SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3800

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE N° 009/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica** nº 009/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **02/06/2026,** com a fase de lances das **08h01** às **10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:DA86A699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OSC Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2026

ASSUNTO: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social Civil, na área da saúde, visando futura celebração de Termo de Colaboração no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OSC Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto o Credenciamento para Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social Civil na área da saúde, para futura celebração de Termo de Colaboração no âmbito do CIS-SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise e julgamento da documentação realizada pela Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, concluindo pelo atendimento integral das exigências previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade do procedimento administrativo e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

RATIFICAR o deferimento do pedido de Credenciamento e Qualificação da entidade:

ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL**, apta a celebrar eventual TERMO DE COLABORAÇÃO com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Determino a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em observância ao item 4.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Caicó/RN, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:8DB606B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade C**ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **revisão, atualização e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Acari/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cuja sessão publica ocorrerá na data de 17de julho de 2026, às 09hs , no modo de disputa Fechado. O edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN qual seja https://www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27de maio de 2026

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0499F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026, A SABER:

JANAINA G. DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 113.880,00 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

Acari (RN), 27 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F627C907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do anexo IV (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, o **resultado final** destinado ao provimento de vaga por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde Pública para o cargo de motorista, segue abaixo:

MOTORISTA – PSS Nº 011/2026				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA	xxx.154.654-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	xxx.965.114-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	xxx.348.794 -xx	10,0	CLASSIFICADO
04	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	xxx.278.334-xx	10,0	CLASSIFICADO
05	JAILTON FAUSTINO LOPES	xxx.089.764-xx	10,0	CLASSIFICADO
06	BRENNO ÍTALO SANTOS DANTAS	xxx.862.574-xx	8,5	CLASSIFICADO
07	FAGNER BARROS DE LIMA	xxx.000.364-xx	8,0	CLASSIFICADO
08	FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	xxx.016.564-xx	8,0	CLASSIFICADO
09	FRANCILDO MÁRCIO DE AZEVÊDO MACÊDO	xxx.230.664-xx	7,5	CLASSIFICADO
10	RAMON DE ARAÚJO GUIMARÃES	xxx.218.134-xx	7,0	CLASSIFICADO
11	ALLEX LUCAS AZEVEDO DE ARAÚJO	xxx.390.914-xx	7,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:11A788B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, após análise, conferência e verificação de todos os atos praticados antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN e executado pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para a função de Motorista, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, observadas as disposições constantes no Edital nº 011/2026 e o cronograma previsto no Anexo IV do referido certame, constatando-se a legalidade, regularidade e correção de todos os procedimentos realizados, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para que produza todos os seus efeitos legais e administrativos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari/RN – Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 27 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9FB53339

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, e considerando também as solicitações de reclassificação das candidatas: Rejane Tomaz do Nascimento e Joana Darc Marques Pereira, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTES CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	**Nome Do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Ednalva Lopes Pereira de Almeida	9,0	04ª
02	Roselynne Emanuelly dos Santos Silva	9,0	05ª
03	Francisca Pereira da Silva Santos de Medeiros	9,0	06ª
04	Maria do Carmo Lopes Vitoriano	8,0	07ª
05	Eliane Cristina da Silva	8,0	08ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **01 e 02 de junho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 27 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN
Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:02A1F4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 154 / 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra (FME-AB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Afonso Bezerra (FME-AB), órgão de estado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Educação, Plano Municipal de Educação previsto na Lei n° 534/2015, de 23 de junho de 2015 e na Lei Complementar n° 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte:

I. deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Afonso Bezerra;
II. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III. acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV. acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V. mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Afonso Bezerra;
VI. mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII. produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Afonso Bezerra;
VIII. dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX. fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;

XI. organizar e coordenar pelo menos duas conferências estaduais de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais.
XII. elaborar seu regimento interno.

Art. 3º -O Fórum Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:

I – Secretaria de Municipal da Educação e Cultura (SMEC);
II – Conselho Municipal de Educação – (CME);
III – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
IV – Entidades sindicais ligadas ao sistema municipal de educação;
V – Pais de Alunos dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI – Entidades representativas do(a)s estudantes da educação básica;
VII – Conselhos, comitês e fóruns dos movimentos da educação;
VIII – Representantes das Centrais Sindicais.

§ 1º -Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º -Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um biênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

§ 3º -O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativas da educação no município.

Art. 4º -A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do Fórum Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

I. convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II. articular suporte técnico e operacional à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1° - A Coordenação Executiva será formada por Coordenador(a) Executiva, Vice Coordenador(a) Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º - Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 2 anos, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º - As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Afonso Bezerra serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:A0EAE5F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2026 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados** no **Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;
O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.
Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

II. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.
O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

III. DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**
Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.
A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.
Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.
O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 27 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 18/2026 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição
EMERSON JOSSE EMIDIO SILVA – inscrição 826487-7
DJEFYSON SEDYSON NUNES DE MORAES – inscrição 837535-1
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ , portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu,____ _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ , no presente momento.
Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de , RG nº e CPF nº._____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.
Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:3F8C3F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 866/2026

Concede a Declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação Afonso Bezerrense Esportiva e Cultural - AABEC e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido a Declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação Afonso Bezerrense Esportiva e Cultural - AABEC, inscrita no CNPJ sob nº 59.784.056/0001-27, com sede na Av. Batista Montenegro N°56, neste município.

Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal:
I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
II – Prestação de contas dos recursos recebidos, quando houver;
III – Comprovação de que mantém suas finalidades estatutárias.

Art. 3º. A perda do título de utilidade pública ocorrerá caso a entidade:
I – Deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – Utilize recursos públicos de forma irregular;
III – Tenha suas atividades paralisadas por mais de 01 (um) ano, sem justificativa formal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:1E16FAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2026

Dispõe sobre a denominação do Campo Society localizado no Assentamento Alto da Felicidade I, no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN decreta:

Art. 1º. Fica denominado de "Campo Society Mauro da Silva Pereira" o Campo Society localizado no Assentamento Alto da Felicidade I, no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a confecção e instalação de placa indicativa contendo a denominação prevista nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:529F06BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCINALDO PAULINO DA SILVA

Cargo/Função: Téc. Agricola

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 27/05/2026 às 06h00** e **Retorno – 27/05/2026 às 18h00.**

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar entrega de projetos de crédito de instalação dos beneficiários PA Progresso na Superintendência do Incra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27/05/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de maio de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:CF262BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FUNDACAO SOCIAL ALEXANDRIENSE**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.031.208/0001-53, com sede a Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 – Andar 2 e 3 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Valor em R$ 11.749.800,00 (onze milhões setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Sendo que desse valor será pago de acordo com o atendimento de cada especialidade.
Alexandria/RN, 25 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:41AC028B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026
A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 08h00min do dia 02 de junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.
Alexandria - RN, 28 de maio de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:22B7CE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026
A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E À DEFINIÇÃO DE MODELOS DE AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 08h30min do dia 02 de Junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.
Alexandria - RN, 28 de maio de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:77C87696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026
A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M³, 3M³ E 1M³ (METROS CÚBICOS), E AQUISIÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M³, 3M³ E 1M³ (METROS CÚBICOS) PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 02 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 28 de maio de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B7E12781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20, com sede na AV Presidente Tancredo Neves, 2103 – Zacarias – Caratinga/MG. Valor: 66.405,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B54320EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e B. GOMES BEZERRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica, CNPJ sob o n° 03.647.696/0001-30, com sede na Rua Emilio Castelar, 188 - Paredões – Mossoró/RN Valor: 54.245,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D8D4F59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO

BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e PHARMAPLUS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, n° 91 - Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira/PE
Valor: 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2D841C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN. Valor: 72.652,60 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:91B0AE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Ferreira, n° 508, Aeroporto, Mossoró/RN Valor: 120.900,00 (CENTO E VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6F9D42DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho - Camboriú - SC Valor: 13.610,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:44D42521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES:o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o n° 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy – 676, Centro, Erechim/RS Valor: 14.259,20 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A9010A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES:o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e GIULLITE B MEDEIROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o n° 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco - 1477, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RS Valor: 29.410,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6E4F669D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES:o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Tridand – SN, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR Valor: 94.058,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D49A1FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES:o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e lado CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o n° 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy – 390, Centro, ERECHIM/RS Valor: 4.280,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:67B968BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20-0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES:o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o n° 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma – 1105, Alecrim, Natal/RN Valor: 36.243,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:90EF4EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.27-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.27-0001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FUNDACAO SOCIAL ALEXANDRIENSE**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.031.208/0001-53, com sede a Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 – Andar 2 e 3 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Valor em R$ 11.749.800,00 (onze milhões setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Sendo que desse valor será pago de acordo com o atendimento de cada especialidade.
Alexandria/RN, 27 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:61B6BF23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/05/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:90E7092D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 27 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Cria o Programa Lições de Primeiros Socorros na rede municipal de ensino no âmbito do Município de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Lições de Primeiros Socorros na rede municipal de ensino do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º - O Programa Lições de Primeiros Socorros objetiva orientar alunos, professores e demais funcionários das unidades escolares da rede municipal de ensino acerca de situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada ano.

Parágrafo único. A carga horária de treinamento necessária à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários da rede municipal de ensino será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os alunos dos anos finais do ensino fundamental receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar e que versarão sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III – a forma adequada para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;

IV – técnicas e procedimentos a serem adotados em casos de urgências e emergências médicas.

Parágrafo único. O conteúdo a ser abordado no caput deste artigo deverá se adequar às diferentes faixas etárias dos alunos.

Art. 4º - A regulamentação da presente lei se dará pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia letivo do ano letivo subsequente.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de maio de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D792728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia **23 de maio de 2026**, quando tratou de interesses desta municipalidade – transportando alunos para apresentação da VI Amostra de Enfermagem da FACEP ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3163A2F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2026

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex servidora pública municipal, a Sra. Luzia Severina de Lima, onde ocupou o cargo de ASG;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);
CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **LOURIVAL JOSÉ DE LIMA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentado Luzia Severina de Lima, falecida no dia 20 de dezembro de 2025, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de maio 2025.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9E6B03C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benicio de Paiva, 274 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 – ME. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39. Valor: R$ 30.394,80(trinta mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A3FA257A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benicio de Paiva, 274 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Valor 30.394,80(trinta mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Alexandria, 25 de maio de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:083650EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 14/05/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4E4CC649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), será comemorado o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CED58397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2026

Contrato de Pessoal n°. 017/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ediclébio Rafael Silva da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Motorista de ônibus.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 16/01/2026
Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 25.834,67 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 018/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Cândido de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Motorista de ônibus.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 21/01/2026
Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 25.461,33 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A79E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do "Projeto Enfretando a Esporotricose na Região de Mossoró e Açú (2ª e 8ª RS), no dia 01 de junho de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07:h no dia 01 de junho de 2026 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A717B62

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: MIX MAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ. n° 54.577.559/0001-08

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:859FF8DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ref. Processo Administrativo 504005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MIX MAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ. n° 54.577.559/0001-08**, situado na Rua Pardais nº 85 Sala 104 Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.151-795; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de prestação de serviços para impressão dos cadernos de avaliação utilizados no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de**

Angicos/**RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 25 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B1F7632F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 816/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 572/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 572, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 572/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Programa "IPTU Premiado", campanha anual de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública.
Art. 2º. O Programa "IPTU Premiado" tem por objetivos:
I – Estimular o pagamento pontual do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública;
II – Reduzir a inadimplência tributária municipal;
III – Ampliar a base de contribuintes adimplentes;
IV – Fortalecer a cultura de responsabilidade fiscal entre os cidadãos.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E DOS PRÊMIOS

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio do Programa corresponderão a até 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente arrecadados com o IPTU e a Taxa de Limpeza Pública referentes ao exercício anterior ao da realização do sorteio, conforme previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 572/2021.
§ 1º. Os recursos poderão ser provenientes do Erário Municipal, de doações do setor privado ou de convênios com outros órgãos ou esferas da Administração Pública.
§ 2º. As doações de pessoas físicas ou jurídicas privadas serão formalizadas mediante Termo de Doação, com identificação do doador, descrição do bem e valor estimado.
Art. 4º. Os prêmios a serem sorteados serão definidos anualmente por ato do Poder Executivo, previamente à divulgação da campanha, observando:
I – A natureza dos prêmios: bens móveis, tais como eletrodomésticos, eletrônicos, veículos, motocicletas ou outros bens de valor equivalente;
II – A quantidade de prêmios disponíveis para o sorteio;
III – As marcas, modelos e especificações técnicas de cada prêmio;
IV – O valor de mercado de cada prêmio.
§ 1º. A relação completa dos prêmios será publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada em meios de comunicação locais.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderão participar do sorteio os proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, pessoa física ou jurídica, a qualquer título, que comprovarem a quitação total do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento estabelecida no carnê de arrecadação.
§ 1º. Cada imóvel devidamente quitado gerará um cupom para participação no sorteio, identificado pelo número de inscrição imobiliária constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.
§ 2º. O mesmo contribuinte poderá ter múltiplos cupons, correspondentes a cada imóvel de sua titularidade devidamente quitado.
§ 3º. A participação no sorteio independe de qualquer cadastramento adicional pelo contribuinte, sendo gerada automaticamente a partir dos registros eletrônicos da Secretaria Municipal de Tributação e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
§ 4º. Para fins deste artigo, consideram-se adimplentes os contribuintes que quitaram integralmente os débitos de IPTU e Taxa de Limpeza Pública dos exercícios anteriores.
Art. 6º. Ficam excluídos dos sorteios:
I – Os imóveis cujos proprietários ou possuidores estejam isentos do IPTU por disposição legal;
II – Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU esteja em pendência judicial ou administrativa relativa a exercícios anteriores, salvo comprovação de recolhimento dentro do prazo;
III – O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município;
IV – Os Secretários Municipais;
V – Os Vereadores do Município;
VI – Os membros da Comissão Organizadora do Sorteio.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado", composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, com as seguintes competências:
I – Planejar e coordenar todas as etapas do sorteio;
II – Fiscalizar o processo de sorteio, garantindo transparência e lisura;
III – Verificar e validar os documentos apresentados pelos contemplados;
IV – Julgar os casos omissos quanto à entrega dos prêmios;
V – Elaborar ata circunstanciada de cada sorteio realizado;
VI – Promover a divulgação do Programa em parceria com os órgãos municipais competentes.
§ 1º. A Comissão Organizadora será composta preferencialmente por servidores das Secretarias Municipais de Tributação, de Planejamento e Finanças, e por representante da Controladoria Municipal.
§ 2º. O exercício das funções de membro da Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO V
DO SORTEIO

Art. 8º. O sorteio será realizado anualmente, em data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, mediante publicação no Diário Oficial do Município e ampla divulgação nos meios de comunicação locais.
Art. 9º. O sorteio poderá ser realizado por meio eletrônico, mecânico ou por qualquer sistema que garanta transparência, isonomia e impossibilidade de manipulação dos resultados.
Parágrafo Único. A metodologia do sorteio deverá ser descrita previamente no edital de divulgação, garantindo a publicidade do processo.
Art. 10º. O sorteio será realizado em sessão pública, com acesso livre à população, e poderá ser transmitido ao vivo pelos canais de comunicação oficiais do Município.
§ 1º. O ato de sorteio será lavrado em ata assinada pelos membros da Comissão Organizadora e por eventuais testemunhas presentes.

§ 2º. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua realização.
Art. 11º. Caso o contribuinte sorteado seja desclassificado por não atender aos requisitos desta lei, a Comissão Organizadora procederá à novo sorteio sucessivamente, até que seja identificado um contemplado apto a receber o prêmio.

CAPÍTULO VI
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 12º. O contemplado deverá apresentar à Comissão Organizadora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao sorteio, os seguintes documentos:
I – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);
II – CPF ou CNPJ;
III – Comprovante de pagamento do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública na data de vencimento, referente ao(s) imóvel(is) participante(s);
IV – Certidão negativa de débitos municipais ou comprovação de quitação de exercícios anteriores.
§ 1º. A Comissão Organizadora terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação e validar o direito ao prêmio.
§ 2º. A entrega do prêmio ocorrerá mediante assinatura do recibo correspondente pelo contemplado ou por seu representante legal devidamente habilitado.
§ 3º. Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 572/2021.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão impugnada, devendo ser decidido no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos ou convênios com instituições ou empresas para fins de divulgação, patrocínio e execução operacional do Programa "IPTU Premiado", nos termos do art. 8º da Lei nº 572/2021.
Art. 15º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de realização dos sorteios.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 27 de maio de 2025

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DCB63298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial e sistema informatizado de gestão de frequência para atender as demandas do município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **02 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Arez/RN, 27 de maio de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3761D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de massa asfáltica CBUQ para manutenção das vias públicas do município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **02 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Arez/RN, 27 de maio de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6CB469AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 130647/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA:** : **LRG COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.386.373/0001-21**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Alessander de Araújo Gomes, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9C34188A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 006 AO CONTRATO N.° 156/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 21.354.264/0001-13, com sede à Rua João Teixeira de Carvalho, 71 - Centro - Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JORDAN GOMES LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.302.844-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do Contrato n.° 156/2021, celebrado inicialmente em 01 de dezembro de 2021 (01/12/2021), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico n.° 008/2021, para R$ 392.734,50 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), mediante quadro abaixo:

	SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR
001	PACOTE FUNARÁRIO I – Fornecimento de caixão de até 70 Cm – Recém Nascido	15	UND	R$ 410,80	R$ 6.162,00
002	PACOTE FUNARÁRIO II – Fornecimento de caixão de tamanho até 1m, alça parreira, criança até 02 anos	10	UND	R$ 908,85	R$ 9.088,50
003	PACOTE FUNARÁRIO III – Fornecimento de caixão tamanho padrão, alça parreira	80	UND	R$ 1.170,30	R$ 93.624,00
004	PACOTE FUNARÁRIO IV – Fornecimento de caixão tamanho extra grande e especial, varão	20	UND	R$ 2.178,75	R$ 43.575,00
005	Aplicação de formol	80	UND	R$ 560,25	R$ 44.820,00
006	Traslado de Corpo	30.000	KM	R$ 4,98	R$ 149.400,00
007	Coroa de Flores Artificial	80	UND	R$ 186,75	R$ 14.940,00
008	Coroa de Flores Natural	100	UND	R$ 311,25	R$ 31.125,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, Inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica mantida, a vigência do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 156/2021, celebrado inicialmente em 01 de dezembro de 2021 (01/12/2021), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico N.º 008/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 156/2021, celebrado inicialmente em 01 de dezembro de 2021 (01/12/2021), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico N.º 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 20 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal Contratante

Rei Davi Servicos Funerarios LTDA
JORDAN GOMES LEONARDO
CPF/MF: 075.302.844-10
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2DBA9CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024
Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa A CHELITA ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 52.062.083/0001-47, com sede à Rua Doutor Luiz Dutra, n.º 308 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, HENRIQUE SODRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 654.705.244-34, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do Contrato n.° 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa n.° 048/2024, majorando-o em R$ 5.738,42 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
0032112	BOMBEADOR - 4BPL / 6-15	UND	2	749,23	1.498,46
0032113	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO - Para bomba submersa, potência de 3 CV	UND	2	1.349,99	2.699,98
0032115	QUADRO DE COMANDO COMPLETO - 4 a CV, trifásico, 380 V	UND	2	769,99	1.539,98

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.738,42 CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, Inciso I, alínea “b”, Artigo 125 e Artigo 126, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Mantem-se o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), como limite da vigência do Contrato n.º 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa N.º 048/2024.
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 117/2024, celebrado inicialmente em 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024), oriundo do processo administrativo 30120011/24, Dispensa N.º 048/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 25 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal Contratante

A Chelita Atacado LTDA
HENRIQUE SODRE RODRIGUES
CPF/MF: 654.705.244-34
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F70A3739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, no dia 13 de abril de 2026.
1. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, matrícula 14354, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessora Especial, 0011738, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 62,50 (cento e vinte e cinco reais);
4. GENICLECIA F. SALES– Assessora Executiva, Matrícula 0015105, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. EDSON BARBOSA DA SILVA – Chefe de Gabinete, Matrícula 011851, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CF0D10A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para Reunião na Subsecretaria de Esporte do RN, no dia 08 de maio de 2026.
1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário de Esporte e Lazer, Matricula: 11657, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:44A66E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026

EMENTA: Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio: 2026 – 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 03 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio: 2026 – 2029.

Art. 2º - Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º - A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião realizada em 03 de março de 2026 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA GUEDES DE ARAÚJO SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:272D47E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 16, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Baraúna/RN, os procedimentos para garantia do acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o acesso à informação pública é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, os procedimentos relativos à transparência ativa e passiva, bem como o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, os procedimentos para garantia do acesso à informação pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no que couber.

Art. 3º O acesso à informação pública observará os princípios da publicidade como regra geral, da transparência, da eficiência, da razoabilidade, da impessoalidade, da motivação, da responsabilidade administrativa e do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - informação pública: dados, documentos, registros, atos e processos produzidos, recebidos ou custodiados pelos órgãos e entidades municipais;

II - transparência ativa: divulgação espontânea de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação;

III - transparência passiva: fornecimento de informações públicas mediante solicitação do cidadão;

IV - SIC: Serviço de Informação ao Cidadão, responsável pelo recebimento, registro, orientação e encaminhamento dos pedidos de acesso à informação;

V - e-SIC: sistema eletrônico destinado ao recebimento, acompanhamento e resposta aos pedidos de informação;

VI - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais deverão promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral no sítio oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 6º Deverão ser divulgadas, no mínimo, informações relativas a:

I - estrutura organizacional, competências, responsáveis e contatos institucionais;

II - endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento das unidades administrativas;

III - receitas, despesas, empenhos, liquidações, pagamentos e repasses;

IV - licitações, contratos, atas de registro de preços, convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos congêneres;

V - relatórios fiscais, orçamentários, contábeis e de prestação de contas;

VI - instrumentos de planejamento, incluindo PPA, LDO, LOA, planos setoriais e plano estratégico institucional;

VII - programas, ações, projetos, obras públicas e indicadores de acompanhamento;

VIII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade e demais informações exigidas pela legislação.

Art. 7º As informações divulgadas deverão ser atualizadas periodicamente, em linguagem clara, objetiva, acessível e de fácil compreensão, com possibilidade de consulta pública.

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à unidade responsável pela Ouvidoria ou setor equivalente.

Art. 9º Compete ao SIC:

I - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

II - orientar o cidadão quanto aos procedimentos para obtenção de informações públicas;

III - encaminhar os pedidos aos setores competentes;

IV - controlar os prazos de resposta;

V - fornecer protocolo para acompanhamento da solicitação;

VI - comunicar ao requerente a resposta ao pedido;

VII - manter registro estatístico dos pedidos recebidos, respondidos, pendentes, indeferidos e recorridos.

Art. 10. O atendimento do SIC será realizado presencialmente, por meio eletrônico, telefone, carta ou outro canal disponibilizado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV - DO E-SIC

Art. 11. O Município disponibilizará Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, para recebimento, registro, acompanhamento, resposta e consulta dos pedidos de acesso à informação.

Art. 12. O e-SIC deverá permitir ao cidadão:

I - formular pedido de informação;

II - acompanhar o andamento da solicitação;

III - receber resposta eletrônica;

IV - consultar histórico de pedidos;

V - interpor recurso, quando cabível;

VI - receber número de protocolo para acompanhamento.

Art. 13. A solicitação de informação deverá conter identificação mínima do requerente e especificação clara da informação solicitada, sendo vedadas exigências que dificultem ou impeçam o acesso à informação, tais como apresentação injustificada de documentos, reconhecimento de firma, declaração de responsabilidade ou comprovação de maioridade.

CAPÍTULO V - DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 14. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades municipais, por meio do SIC ou do e-SIC.

Art. 15. O pedido deverá conter nome do requerente, meio de contato para recebimento da resposta e descrição clara e objetiva da informação solicitada.

Art. 16. Não será exigida justificativa quanto aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 17. O acesso à informação será gratuito, ressalvada a cobrança do custo dos serviços e materiais utilizados, quando houver necessidade de reprodução física de documentos, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 18. O órgão ou entidade municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Art. 19. Não sendo possível conceder o acesso imediato, a resposta deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do protocolo do pedido.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º A resposta deverá conter, quando for o caso, a informação solicitada, a indicação do local e modo para consulta, a justificativa para negativa total ou parcial de acesso e a informação sobre a possibilidade de recurso.

CAPÍTULO VII - DAS HIPÓTESES DE NEGATIVA DE ACESSO

Art. 20. O acesso à informação poderá ser negado quando se tratar de:

I - informação pessoal protegida por legislação específica;

II - informação sigilosa, nos termos da legislação aplicável;

III - pedido genérico, desproporcional ou desarrazoado;

IV - pedido que exija trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados, sem prejuízo do fornecimento das informações disponíveis.

Art. 21. A negativa de acesso deverá ser devidamente fundamentada, com indicação das razões legais e da possibilidade de interposição de recurso.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 22. No caso de negativa de acesso à informação ou ausência de resposta no prazo legal, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do encerramento do prazo para resposta.

Art. 23. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão.

Art. 24. A autoridade competente deverá apreciar o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do seu recebimento.

Art. 25. Persistindo a negativa, poderá ser apresentado novo recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. Os agentes públicos responsáveis pelo tratamento dos pedidos de informação deverão observar os prazos legais, a qualidade da resposta, a proteção de dados pessoais e o dever de transparência pública.

Art. 27. Constituem condutas passíveis de apuração administrativa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais:

I - recusar-se injustificadamente a fornecer informação pública;

II - retardar deliberadamente o fornecimento da informação;

III - fornecer informação incorreta de forma intencional;

IV - destruir, alterar ou ocultar documento público;

V - impor exigência indevida ao requerente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizadas as informações divulgadas no Portal da Transparência, no sítio oficial do Município e nos demais canais de comunicação institucional.

Art. 29. A unidade responsável pelo SIC/e-SIC deverá elaborar relatório periódico contendo dados estatísticos sobre os pedidos de acesso à informação recebidos, respondidos, pendentes, indeferidos e recorridos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade responsável pelo SIC/e-SIC, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:84A9B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 17, DE 27 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, institui diretrizes para a Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre governança, transparência, tratamento, compartilhamento, segurança, direitos dos titulares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos de tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal realiza tratamento de dados pessoais para execução de políticas públicas, prestação de serviços públicos, atendimento ao cidadão, gestão administrativa, gestão de pessoal, gestão tributária, execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e demais finalidades públicas;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência ativa no Portal da Transparência do Município de Baraúna/RN, especialmente quanto à publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; e

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD relativas ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, estabelecendo normas gerais de governança, transparência, segurança, responsabilidade e proteção de dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições previstas na LGPD, especialmente as relativas a dado pessoal, dado pessoal sensível, dado anonimizado, titular, controlador, operador, encarregado, tratamento, consentimento, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, uso compartilhado de dados e autoridade nacional.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de seus órgãos, secretarias, fundos, unidades administrativas e demais estruturas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, deverá observar este Decreto em todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no exercício de suas competências legais e administrativas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS BASES LEGAIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará a boa-fé e os princípios previstos na LGPD, especialmente: I — finalidade; II — adequação; III — necessidade; IV — livre acesso; V — qualidade dos dados; VI — transparência; VII — segurança; VIII — prevenção; IX — não discriminação; e X — responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais deverá estar vinculado ao atendimento de finalidade pública, à execução de competências legais ou ao cumprimento de atribuições institucionais do Município de Baraúna/RN, observadas as hipóteses legais previstas na LGPD.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente será realizado quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas, à proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro, à tutela da saúde, ao exercício regular de direitos ou em outras hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 7º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, a Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, destinada a orientar o tratamento adequado, seguro, transparente e responsável dos dados pessoais sob responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 8º A Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá conter, no mínimo: I — identificação do controlador; II — finalidades do tratamento de dados pessoais; III — informações sobre coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados; IV — direitos dos titulares; V — informações sobre o encarregado pelo tratamento de dados pessoais; VI — canais de atendimento; VII — medidas de segurança adotadas; VIII — informações sobre cookies e tecnologias semelhantes, quando aplicável; e IX — data de atualização.

Art. 9º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será disponibilizada em local de fácil acesso no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão adotar medidas de governança em privacidade e proteção de dados compatíveis com suas atividades, riscos, volume de dados tratados e finalidades públicas envolvidas.

Art. 11. Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos, gestores de fundos e responsáveis por unidades administrativas assegurar que o tratamento de dados pessoais em suas áreas observe a LGPD, este Decreto e as orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 12. A Administração Municipal poderá instituir grupo de trabalho, comissão ou comitê interno de proteção de dados, com a finalidade de apoiar a implementação da LGPD, propor medidas de adequação, acompanhar riscos e auxiliar na elaboração de instrumentos internos de governança.

Art. 13. Os servidores, empregados públicos, contratados, estagiários, terceirizados e demais colaboradores que tenham acesso a dados pessoais deverão observar dever de sigilo, confidencialidade, finalidade pública e segurança da informação.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por ato próprio, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Baraúna/RN, nos termos da LGPD.

Art. 15. Compete ao Encarregado: I — aceitar reclamações e comunicações dos titulares; II — prestar esclarecimentos e adotar providências; III — receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; IV — orientar servidores, colaboradores e contratados sobre práticas de proteção de dados pessoais; V — apoiar a Administração Municipal na implementação de boas práticas de governança em privacidade; VI — acompanhar a publicação e atualização da Política de Privacidade; e VII — desempenhar demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 16. O nome, contato institucional e forma de atendimento do Encarregado deverão ser divulgados no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 17. O titular dos dados pessoais poderá solicitar à Administração Municipal, observados os limites legais e as hipóteses de sigilo aplicáveis: I — confirmação da existência de tratamento; II — acesso aos dados; III — correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV — informação sobre compartilhamento de dados; V — informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento, quando essa for a base legal utilizada; VI — revogação do consentimento, quando aplicável; VII — revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, quando houver; e VIII — demais direitos previstos na LGPD.

Art. 18. As solicitações dos titulares deverão ser apresentadas por canal oficial definido pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, preferencialmente por meio eletrônico, sistema de protocolo, e-SIC, ouvidoria, atendimento presencial ou outro canal institucional disponibilizado.

Art. 19. A Administração Municipal poderá solicitar informações adicionais para confirmação da identidade do requerente, a fim de prevenir acesso indevido a dados pessoais de terceiros.

CAPÍTULO VII

DO COMPARTILHAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE DADOS

Art. 20. O compartilhamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal ou com outros órgãos e entidades públicas deverá observar finalidade pública, base legal, necessidade, proporcionalidade, segurança da informação e registro adequado da operação, quando cabível.

Art. 21. A divulgação de dados pessoais em portais públicos, diários oficiais, sistemas de transparência, documentos administrativos ou demais meios oficiais deverá observar a legislação de transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

Art. 22. Sempre que possível e adequado, a Administração Municipal adotará medidas de minimização, anonimização, pseudonimização, restrição de acesso ou ocultação parcial de informações pessoais, especialmente quando houver risco à intimidade, vida privada, honra, imagem, segurança ou proteção de dados sensíveis.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INCIDENTES

Art. 23. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

Art. 24. As medidas de segurança poderão incluir controle de acesso, gestão de senhas, restrição de permissões, registro de logs, cópias de segurança, orientação de servidores, cláusulas contratuais de proteção de dados, avaliação de riscos e outras práticas compatíveis com a realidade administrativa municipal.

Art. 25. Incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser comunicados internamente ao Encarregado, à autoridade competente e aos titulares, quando exigido pela legislação aplicável e conforme avaliação técnica do caso concreto.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERCEIROS

Art. 26. Os contratos, convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, instrumentos congêneres e contratações de sistemas, serviços digitais, tecnologia da informação, armazenamento, hospedagem, gestão documental ou tratamento de dados deverão, sempre que aplicável, conter cláusulas de proteção de dados pessoais.

Art. 27. Os operadores de dados pessoais contratados pelo Município deverão tratar os dados conforme as instruções da Administração Municipal, a legislação aplicável e as obrigações contratuais assumidas, respondendo por eventuais descumprimentos nos termos legais.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PUBLICAÇÃO NO PORTAL

Art. 28. Fica determinada a publicação, no Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de seção específica ou atalho identificado como “LGPD”, “Política de Privacidade e Proteção de Dados” ou denominação equivalente.

Art. 29. A seção referida no artigo anterior deverá conter, no mínimo: I — este Decreto; II — a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; III — identificação e contato do Encarregado, quando designado; IV — canal para exercício dos direitos dos titulares; V — informações sobre tratamento de dados pessoais pelo Município; e VI — data da última atualização das informações.

Art. 30. A Secretaria Municipal responsável pela administração do Portal da Transparência, em conjunto com o Encarregado e demais setores competentes, deverá providenciar a publicação, atualização e manutenção das informações relacionadas à LGPD.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os órgãos e unidades administrativas deverão colaborar com o Encarregado e com eventual comissão ou grupo de trabalho responsável pela implementação da LGPD, fornecendo informações sobre fluxos de dados, sistemas, processos, contratos e atividades que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 32. A Administração Municipal poderá expedir normas complementares, manuais, orientações internas, formulários e procedimentos específicos para execução deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A4F9354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 18, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, simplificar e ampliar o acesso da população aos serviços públicos municipais por meios digitais, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário;

CONSIDERANDO a importância da transparência ativa, do controle social, da participação cidadã, da interoperabilidade de sistemas, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, com a finalidade de promover o Governo Digital, a eficiência administrativa, a transparência pública, a simplificação de procedimentos, a inovação e a melhoria do atendimento ao cidadão.
Art. 2º Este Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta, fundos municipais, autarquias, fundações públicas e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, no que couber.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Governo Digital o uso planejado, integrado, seguro e eficiente de tecnologias digitais, dados, sistemas, plataformas eletrônicas e processos administrativos eletrônicos para ampliar o acesso aos serviços públicos e aprimorar a relação entre o Município e a sociedade.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A implementação do Governo Digital no Município de Baraúna/RN observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:
• desburocratização, modernização e simplificação da relação entre o Poder Público e o cidadão;
• acesso universal, inclusivo e facilitado aos serviços públicos, inclusive para pessoas com deficiência, idosos, população de baixa renda, moradores da zona rural e cidadãos com menor acesso tecnológico;
• disponibilização progressiva de informações, serviços e canais de atendimento em ambiente digital;
• manutenção de atendimento presencial ou assistido quando necessário para garantir o acesso ao serviço público;
• transparência ativa, controle social e participação do cidadão;
• proteção de dados pessoais, segurança da informação e respeito à privacidade;
• interoperabilidade entre sistemas, bases de dados e plataformas públicas;
• uso de linguagem simples, objetiva e acessível;
• eliminação de exigências repetidas, formalidades excessivas e solicitações desnecessárias de documentos;
• promoção de dados abertos, sempre que possível, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III — DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais deverão disponibilizar, progressivamente, seus serviços públicos em meio digital, priorizando aqueles de maior demanda, maior impacto social, maior volume de atendimento ou maior relevância para o controle social.
Art. 6º A digitalização dos serviços deverá observar acessibilidade, usabilidade, segurança, proteção de dados pessoais, linguagem simples e facilidade de navegação.
Art. 7º A prestação digital dos serviços públicos não excluirá o atendimento presencial, especialmente para cidadãos sem conectividade, sem domínio tecnológico ou em situação de vulnerabilidade.
Art. 8º Sempre que possível, os serviços digitais deverão permitir protocolo eletrônico, consulta de andamento, emissão de comprovante, resposta eletrônica ao cidadão e registro da data de solicitação e conclusão.

CAPÍTULO IV — DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º O Município deverá manter e divulgar, no portal oficial ou no Portal da Transparência, Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras sobre os principais serviços públicos prestados.
§ 1º A Carta de Serviços deverá conter, quando aplicável:
• descrição do serviço;
• público-alvo;
• requisitos, documentos e informações necessárias;
• etapas de processamento;
• prazo estimado de atendimento;
• forma de prestação do serviço, inclusive canais digitais e presenciais;
• local, horário e meios de atendimento;
• forma de acompanhamento da solicitação;
• canais para manifestação, reclamação, recurso ou pedido de informação.
§ 2º A Carta de Serviços deverá ser revisada periodicamente pelos órgãos responsáveis, de modo a manter as informações atualizadas.

CAPÍTULO V — DOS CANAIS DIGITAIS E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 10 O Município poderá utilizar portal institucional, Portal da Transparência, sistemas de protocolo eletrônico, e-SIC, Ouvidoria, correio eletrônico institucional, aplicativos, plataformas digitais e outros meios oficiais para atendimento ao cidadão.
Art. 11 Os canais digitais deverão conter identificação clara do órgão responsável, finalidade do canal, forma de utilização, prazos aplicáveis e orientações ao cidadão.
Art. 12 É vedada a exigência de comparecimento presencial quando o serviço puder ser concluído por meio digital, salvo nas hipóteses em que a presença física seja indispensável por motivo legal, técnico, operacional ou de segurança.
Art. 13 O Município poderá implementar, gradualmente, processos administrativos eletrônicos, com tramitação digital de documentos, requerimentos, despachos, manifestações técnicas, decisões administrativas, notificações e demais atos oficiais.
Art. 14 Os documentos produzidos ou recebidos em meio digital deverão observar requisitos de autenticidade, integridade, rastreabilidade, segurança da informação e preservação documental.
Art. 15 A assinatura eletrônica poderá ser utilizada nos atos administrativos digitais, conforme a legislação aplicável e os níveis de segurança exigidos.

CAPÍTULO VI — DA INTEROPERABILIDADE, DADOS ABERTOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 16 Os órgãos municipais deverão promover, sempre que possível, a integração e interoperabilidade entre sistemas, cadastros, bases de dados e plataformas digitais, com vistas à melhoria dos serviços e à redução de exigências repetidas ao cidadão.
Art. 17 A Administração Municipal incentivará a publicação de dados em formato aberto, atualizado e acessível, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação e informações classificadas.
Art. 18 O Portal da Transparência deverá ser utilizado como instrumento de publicidade ativa, controle social e divulgação das informações relativas ao Governo Digital, inclusive este Decreto e demais normativos correlatos.

CAPÍTULO VII — DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19 A implementação do Governo Digital deverá observar medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção dos dados, sistemas, documentos e informações sob responsabilidade do Município.
Art. 20 Os órgãos e entidades municipais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, a política municipal de privacidade e proteção de dados e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.
Art. 21 O acesso a sistemas, bases de dados e documentos digitais deverá ser concedido apenas a agentes públicos ou prestadores autorizados, de acordo com a necessidade do serviço e a função desempenhada.
Art. 22 Incidentes de segurança da informação ou eventos que possam comprometer dados pessoais, documentos públicos, sistemas ou serviços digitais deverão ser comunicados aos responsáveis administrativos competentes para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII — DA GOVERNANÇA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 23 Fica instituída a governança municipal de Governo Digital, a ser exercida de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela administração, tecnologia da informação, controle interno, transparência, ouvidoria, proteção de dados e demais áreas envolvidas.
Art. 24 Compete à governança municipal de Governo Digital:

• planejar e acompanhar a implantação de serviços públicos digitais;
• propor prioridades de digitalização de serviços;
• orientar os órgãos quanto à simplificação de procedimentos e linguagem cidadã;
• acompanhar a atualização da Carta de Serviços ao Usuário;
• estimular a integração entre transparência, ouvidoria, e-SIC e serviços digitais;
• acompanhar medidas de segurança da informação e proteção de dados;
• promover capacitação dos servidores para uso de sistemas e atendimento digital;
• avaliar periodicamente a qualidade dos canais digitais disponibilizados ao cidadão.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal poderá designar, por ato próprio, comissão, grupo de trabalho ou responsável técnico para acompanhar a execução das ações de Governo Digital.

CAPÍTULO IX — DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 26 O Município poderá elaborar Plano Municipal de Transformação Digital, contendo diagnóstico, prioridades, etapas, responsáveis, cronograma estimado e metas para ampliação dos serviços digitais.

Parágrafo único. O plano poderá contemplar, entre outras ações:
• levantamento dos serviços municipais existentes;
• identificação dos serviços com maior demanda da população;
• simplificação de fluxos e redução de documentos exigidos;
• implantação ou aperfeiçoamento de protocolo eletrônico;
• integração entre sistemas administrativos;
• capacitação de servidores;
• melhoria do Portal da Transparência e dos canais de atendimento;
• publicação de dados abertos e informações de interesse coletivo;
• indicadores de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO X — DA INCLUSÃO DIGITAL E ACESSIBILIDADE

Art. 27 Os serviços digitais deverão observar padrões mínimos de acessibilidade, linguagem simples, organização visual, clareza das informações e facilidade de uso.

Art. 28 A Administração Municipal deverá adotar medidas para reduzir barreiras de acesso aos serviços digitais, inclusive com orientação ao cidadão, apoio presencial quando necessário e manutenção de canais alternativos de atendimento.

Art. 29 A transformação digital não poderá restringir o acesso do cidadão aos serviços públicos essenciais, devendo ser compatibilizada com as condições sociais, econômicas, territoriais e tecnológicas da população local.

CAPÍTULO XI — DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os órgãos municipais deverão manter registro das ações de transformação digital realizadas, especialmente quanto aos serviços digitalizados, canais disponibilizados, normas publicadas e melhorias implementadas.

Art. 31 Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial ou meio oficial de publicação utilizado pelo Município e divulgado no Portal da Transparência ou portal institucional, em local de fácil acesso ao cidadão.

Art. 32 Para fins de atendimento ao item 15.5 dos instrumentos de avaliação de transparência pública, deverá ser disponibilizado atalho específico ou página denominada, preferencialmente, "Governo Digital — Lei Federal nº 14.129/2021", contendo a íntegra deste Decreto e, se houver, demais atos, planos, cartas de serviços, canais digitais e orientações relacionadas.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação federal aplicável, a Lei Orgânica Municipal e as normas municipais correlatas.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:90322879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 039/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 25/05/2026 para acompanhar e fazer a Prefeita Municipal em Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra para tratar do recapeamento da Avenida Jeronimo Rosado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F36B2441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 **(seis) DIÁRIAS** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Brasília-DF, nos dias 17,18,19,20,21 e 22/05/2026, para evento **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14 de maio de 2026.

MARA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:66527B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 40/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 25/05/2026 em Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra para tratar do recapeamento da Avenida Jeronimo Rosado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ABEFC3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 22110002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07,** neste ato representado por **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO,** CPF nº 025.XXX.XXX-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente CONSERTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **01/04/2026 à 01/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 28 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Baraúna/**RN**	Prosperity Comercio e Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A8B5F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 02100002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA DENTECK LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DENTECK LTDA,** CNPJ: 11.319.557/0003-78**,** neste ato representado por **JEFERSON LUIS ECKHARDT,** CPF: 004.XXX.XXX-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 à 14/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Denteck LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JEFERSON LUIS ECKHARDT***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F367364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 02100002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA - LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MARCOS JULIANO DA SILVA - LTDA,** CNPJ: 12.633.952/0001-21, situada na avenida Joao da Escóssia, 1515, Nova Betânia CEP: 59.607-330 Mossoró/RN, neste ato representada por **MARCOS JULIANO DA SILVA** CPF nº 084.XXX.XXX-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **27/05/2026 à 27/05/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Marcos Juliano Da Silva - Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARCOS JULIANO DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5AEAB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 17100001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07,** neste ato representado por **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO,** CPF nº 025.XXX.XXX-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo

de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/04/2026 à 28/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Prosperity Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:821913E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02060001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA JURÍDICA D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.64

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36**, sediada no sítio Toca da Raposa, S/N, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, tendo como sócia a Sra.**JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.593.580, expedida pelo ITEP/RN,**REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR, O SR. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no munícipio de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS TERMOS ADITIVOS:
2. Fica abaixo registrado os instrumentos celebrados e seus respectivos prazos de vigências, conforme abaixo:

INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA		QTD MESES	PUBLICADO NO DIÁRIO(FEMURN)
		INICIAL	FINAL		
Termo de Contrato n° 001/2021	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2023	12	Em 24/05/2022. Edição n° 2.785.
Segundo Termo Aditivo	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2024	12	Em 19/05/2023. Edição n° 3.035.
Terceiro Termo Aditivo	17/05/2024	17/05/2024	17/05/2025	12	Em 27/05/2024. Edição n° 3.292.
Quarto Termo Aditivo	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2026	12	Em 13/06/2025. Edição n° 3.558

2.1. Conforme quadro acima, a vigência do Quarto Termo Aditivo até a data de 16 de maio de 2026, perfará 48(quarenta e oito) meses. Ou seja, o contrato em tela somente poderá ser prorrogado-renovado por até mais 12 meses, em conformidade com o disposto nos itens 3 e 3.1 da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
3. O presente termo aditivo tem vigência iniciada a partir do dia **15/05/2026 à 15/05/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
3.1. À luz do inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, os contratos de natureza contínua somente poderão ser prorrogados-renovados por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 à Concorrência nº 001/2021 ao Processo Administrativo nº 02060001/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo:

Baraúna/RN, 15 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Serviços E Manutenções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JUCIEL DIEGO BRAGA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D49146FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/00

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59**, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-100, representado pelo Sr. **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 04/07/1981, empresário, RG de nº 001.883.760 - ITEP/RN, portador do CPF de nº 035.080.664-01, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n.º 1562 - Casa, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59.614-840, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **09/05/2026 à 09/05/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saúde EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9EFB3779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54**, sediada na rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF: 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo art. 107 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no *artigo 107 da Lei nº 14.133/2021* referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BOM SUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ OLHO DÁGUA DA ESCADA E RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/05/2026 a 21/05/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VM Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA4AC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA NO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na CH 32 GLEBA 5-A

PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - Ouro Verde do Oeste/PR, representada pelo Sr. **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, Gerente de Faturamento e Contrato, com endereço profissional na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro Várzea, Recife/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.427.695 SDS/PE e do CPF/MF nº **072.180.034-35**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26,** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição de marca Termo de contrato do Pregão 007/2025, conforme o contido nos autos do processo físico, Processo Administrativo nº 23120001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
SORO FISIOLÍGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX 500 ML	FARMACE	FRESENIUS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:01FFD4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 014/2026, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10110001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente termo de apostilamento, com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o número do processo administrativo constante nos números dos seguintes instrumentos, em razão de equívoco material ocorrido na sua elaboração e publicação: *Termo de Dispensa de Licitação nº 10110001/2025; Termo de Ratificação nº 10110001/2025; Termo de Contrato nº 10110001/2025*.
Essas matérias foram publicadas na FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3759, em 27 de março de 2026, em razão do equívoco material na indicação do número do processo administrativo, que passa agora a vigorar corretamente como 10110002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam, assim, retificados os número do processo administrativo constantes no Termo de Dispensa de Licitação nº 10110001/2025, cuja numeração correta passa a ser 10110002/2025; Termo de Ratificação nº 10110001/2025, cuja numeração correta passa a ser 10110002/2025; e de Contrato nº 10110001/2025, cuja numeração correta passa a ser 10110002/2025; passando a vigorar, com efeitos ex tunc desde a data de sua elaboração original, sem prejuízo dos demais termos e condições originalmente pactuados, os quais permanecem inalterados.
2.2. A retificação ora efetuada não acarreta qualquer alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas dos contratos principais, configurando mera correção de erro material para fins de regularidade administrativa e conformidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 014/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 036/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6CDFB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **28/05/2026 a 02/06/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ACESSUAS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, APRIMORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS**

SOCIOASSISTENCIAIS E FORTALECER O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 27 de maio de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:286DAE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2025
DISPENSA N° 015/2025 - PROCESSO Nº. 443/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, **CNPJ**: 33.340.565/0001-77
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 13406.686/0001-67
OBJETO: aditivo de prazo e valor do contrato N° 41/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2020
Natureza da despesa - 33.90.40
Fonte de recurso – 15001001
Vigência: de 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Rafaela Galhardo Fernandes Lima

DATA: 15 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:94CEFE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0051/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0051/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **CÁTIA MARIA FRANCISCO**, Matrícula nº **121850-6**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:D437EFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0052/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0052/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **EDNALVA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº **121827-1**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:D93EBFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0053/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0053/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **ALTENÍSIA EDNA SILVA**, Matrícula nº **120034-8**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:42D189B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0054/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0054/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **LUCAS LIMA DA SILVA**, Matrícula nº **122998-2**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:02826BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0055/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0055/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, Matrícula nº **121984-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:F5C1AD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0056/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0056/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, Matrícula nº **120431-9**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:43C88035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0057/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0057/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **JILDETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **120040-2**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:1B832923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0058/2026-SMAP/PMBS

P**ORTARIA Nº 0058/2026-SMAP/PMBS**
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **MOISÉS MANDU DE SOUZA**, Matrícula nº **120042-9**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C9E910A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0059/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0059/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **RAFAELA BASÍLIO DA SILVA**, Matrícula nº **121838-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:25A46D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 0060/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 0060/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº **122143-4**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:54C59CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Bodó, por intermédio da Pregoeira, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa NEMAC MÁQUINAS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, a serem executados na zona urbana e rural do Município.
Após análise do recurso e com fundamento no Parecer Técnico Jurídico constante nos autos, foi decidido pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso apresentado, em razão da ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer no sistema eletrônico, configurando preclusão do direito recursal, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica mantida a decisão anteriormente proferida no certame.
Bodó/RN, 27 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira do Município de Bodó/RN

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:13B7239E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES, CPF: 011.###.###-05, na função de enfermeira, para participar de qualificação profissional da APS, Projeto FUTURO SEM HPV, no dia 27 de maio de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 27 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:98C71934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA, CPF: 028.###.###-58, na função de enfermeira, para participar de qualificação profissional da APS, Projeto FUTURO SEM HPV, no dia 27 de maio de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:90912FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) RAIANY APOLINARIO SILVA SANTOS, CPF: 120.###.###-61, na função de enfermeira, para participar de qualificação profissional da APS, Projeto FUTURO SEM HPV, no dia 27 de maio de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 27 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6162A901

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 27 de MAIO de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.
Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Parágrafo único. Fica reprogramado para o exercício seguinte o valor apurado em 31 de dezembro de 2025, conforme Plano de Ação apresentado.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN,27 de maio de 2026.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A1425175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

Processo nº 2.231/2026 – Dispensa de Licitação nº 030/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MACAIBA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, CNPJ: 59.374.826/0001-63.

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 18/05/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AACFACB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 030/2026

PROCESSO Nº 2.231/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MACAIBA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA – CNPJ Nº 59.374.826/0001-63**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias**,** no importe de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:766301D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Processo nº 2.043/2026
Dispensa Eletrônica nº 031/2026

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola tipo cardan Tatu RO 1700 ou similar, implemento agrícola acionado por tomada de força (TDF), destinada à roçagem, limpeza de pastagens, controle de vegetação rasteira e manutenção de áreas rurais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 031/2026, a empresa:

Item: 01.
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.963.380/0001-77, com um valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A2AFD027

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Processo nº 2.043/2026
Dispensa Eletrônica nº 031/2026

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola tipo cardan Tatu RO 1700 ou similar, implemento agrícola acionado por tomada de força (TDF), destinada à roçagem, limpeza de pastagens, controle de vegetação rasteira e manutenção de áreas rurais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 031/2026, a empresa:

Item: 01.
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.963.380/0001-77, com um valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9990DF47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Processo nº 2.043/2026
Dispensa Eletrônica nº 031/2026

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola tipo cardan Tatu RO 1700 ou similar, implemento agrícola acionado por tomada de força (TDF), destinada à roçagem, limpeza de pastagens, controle de vegetação rasteira e manutenção de áreas rurais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 031/2026, com início em 30 de abril de 2026, realizado em 25 de maio de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.043/2026.

Item: 01.
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.963.380/0001-77, com um valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

.
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:311BAD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E PRÉ-SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÉ-SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO DE POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.002.404/0001-26, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, nº 12, Centro, Bom Jesus/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição e pré-seleção de potenciais beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.416/2023, Portaria MCID nº 786/2024, Portaria MCID nº 1.424/2025, Lei Municipal nº 475/2023 e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a abertura de inscrições para formação de cadastro habitacional e seleção preliminar de famílias para possível atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, destinado à população de baixa renda residente no Município de Bom Jesus/RN.
1.2. O processo seletivo visa assegurar transparência, equidade e priorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional.
1.3. A efetiva contratação das unidades habitacionais dependerá da validação cadastral e enquadramento definitivo pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades.
1.4. O cadastro realizado pelo Município possui caráter social e habitacional, não gerando direito automático à contemplação.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:
No artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social;
No artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal;
Na Lei Federal nº 14.620/2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
Na Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023;
Na Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024;
Na Portaria MCID nº 1.424, de 2025;
Na Portaria MCID nº 333, de 2026;
Na Lei Municipal nº 475/2023;
Nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo famílias enquadradas na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida.
3.2. O programa destina-se prioritariamente às famílias:
Em situação de vulnerabilidade social;
Com renda familiar compatível com os critérios do programa;
Inscritas e atualizadas no Cadastro Único – CadÚnico;
Residentes no Município de Bom Jesus/RN.

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para habilitação no processo seletivo, os interessados deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único – CadÚnico;
Possuir renda familiar compatível com os limites definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano 1;
Não possuir imóvel residencial próprio em qualquer parte do território nacional;
Não possuir financiamento habitacional ativo;
Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais com recursos públicos;
Residir no Município de Bom Jesus/RN;
Atender aos critérios sociais e habitacionais previstos neste edital e na legislação vigente.
4.2. O tempo de residência no Município será considerado critério classificatório de prioridade, não sendo requisito eliminatório.
4.2.1 A comprovação do tempo de residência poderá ser realizada mediante apresentação de documentos oficiais, tais como:
Comprovantes de residência antigos;
Cadastro Único – CadÚnico;
Declaração emitida por Unidade Básica de Saúde – UBS;
Declaração escolar dos filhos;
Declaração emitida por órgão público municipal;
Outros documentos idôneos aceitos pela Comissão Municipal de Habitação.
4.3. Será considerada renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os integrantes do núcleo familiar.
4.4. A constatação de informações falsas implicará desclassificação imediata, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação de candidatos que:
Possuam imóvel residencial urbano ou rural;
Possuam financiamento habitacional ativo;
Já tenham sido beneficiados anteriormente por programas habitacionais custeados com recursos públicos;
Prestem informações falsas ou apresentem documentação fraudulenta;
Não atendam aos requisitos do programa.
5.2. O Município poderá realizar diligências, cruzamento de dados, consultas em sistemas oficiais e visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação observará os critérios estabelecidos na legislação federal, municipal e nas normativas do Ministério das Cidades.
6.2. Terão prioridade as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:
Mulheres responsáveis pela unidade familiar;
Famílias com pessoas com deficiência;
Famílias com idosos;
Famílias com crianças ou adolescentes;
Famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou em situação precária de moradia;
Famílias acompanhadas pela rede socioassistencial;
Famílias com pessoas acometidas por doenças crônicas degenerativas;
Famílias em situação de violência doméstica;
Famílias com menor renda per capita;
Famílias com maior tempo de residência no Município.
6.3. Para fins de classificação, será utilizada a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mulher chefe de família	05 pontos
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	05 pontos
Idoso no núcleo familiar	05 pontos
Crianças e adolescentes no núcleo familiar	01 pontos
Residência em área de risco ou inadequada	02 pontos
Acompanhamento socioassistencial	05 pontos
Situação de violência doméstica	05 pontos
Pessoas acometidas por doenças crônicas degenerativas	05 pontos
Renda per capita de até 1/2 salário-mínimo	15 pontos
Tempo de residência superior a 05 anos	05 pontos

6.4. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
Menor renda per capita;
Maior número de dependentes menores de 18 anos;
Maior número de pessoas idosas ou com deficiência;
6.5. Serão reservados os percentuais mínimos previstos na legislação federal vigente para atendimento de famílias com pessoas idosas e famílias com pessoas com deficiência, observadas as regras de enquadramento do Programa Minha Casa, Minha Vida e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 01,02 e 03 de junho de 2026.
7.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado na Rua Rita Pereira de Souza, Bom Jesus/RN.
7.3. O horário de atendimento será das 08h às 17h.
7.4. As inscrições serão gratuitas, sendo proibida qualquer cobrança de taxas.
7.5. O comparecimento deverá ser realizado pelo responsável familiar munido da documentação exigida.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Os candidatos deverão apresentar original dos seguintes documentos:
RG e CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de renda familiar;
Carteira de trabalho ou declaração de trabalho informal;
Certidão de nascimento ou casamento;
Documentos pessoais dos demais membros familiares;
Comprovante de atualização do CadÚnico;
Laudo médico quando houver pessoa com deficiência ou doença crônica;
Outros documentos necessários à comprovação das informações prestadas, desde que devidamente justificados pela equipe técnica.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Municipal de Habitação, designada por Portaria Municipal.
9.2. O processo compreenderá:
Análise documental;
Avaliação socioeconômica;
Visitas domiciliares, quando necessárias;
Aplicação dos critérios de prioridade;
Classificação final.

9.3. A Prefeitura Municipal poderá realizar diligências para comprovação das informações prestadas.
9.4. A inscrição não garante a contemplação no Programa Minha Casa, Minha Vida – SUB 50, objeto deste Edital.

DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais do Município.
10.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
10.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto à SEMTHAS.
10.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Municipal de Habitação.
10.5. Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado.

DO RESULTADO

11.1. O resultado conterá:
Relação dos potenciais beneficiários classificados;
Cadastro reserva.
11.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado em futuros programas habitacionais do Município.

DA VALIDAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

12.1. A seleção realizada pelo Município possui caráter preliminar.
12.2. A validação definitiva será realizada pela Caixa Econômica Federal, responsável pela análise cadastral e enquadramento final.
12.3. O candidato poderá ser desclassificado caso sejam identificadas inconsistências cadastrais ou impedimentos legais.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
13.2. O Município assegurará o sigilo e a proteção das informações prestadas pelos candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para moradia da família beneficiária.
14.2. É proibida a venda, aluguel, cessão ou utilização comercial do imóvel.
14.3. A constatação de fraude implicará exclusão do programa e adoção das medidas legais cabíveis.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Habitação e pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
14.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/05/2026.

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2026

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus /RN

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:83522ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 38.461.056/0001-16
Processo nº 1.304/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN".

Vigência: 27/05/2026 à 27/05/2027.

Valor: R$2.103.205,22 (dois milhões, cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

BOM JESUS/RN, em 27 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C2136DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 139/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 139/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr**. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**, portador do CPF nº XXX.937.594-XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais**,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R$1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no encontro do Programa de valor do Banco Santander,** que será realizado nos dias 15 a 17 de junho, em Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5DBAD881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 140/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 140/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr**. ANDERSON ANDRIO MOURA MENDES**, portador do CPF nº XXX.980.084-XX, Coordenador do Espaço Elo de Convivência e Aprendizagem**,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R$1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no encontro do Programa de valor do Banco Santander,** que será realizado nos dias 15 a 17 de junho, em Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0A30312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 141/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 141/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no encontro do Programa de valor Banco Santander**, que será realizado nos dias 15 a 17 de junho, em Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F24EDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 142/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 142/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.529.004-XX, cargo de Coordenador de Proteção Social Básica**,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R1.520 (mil quinhentos e vinte reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no encontro do Programa de valor Banco Santander**, que será realizado nos dias 15 a 17 de junho, em Gravatá/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D98EBEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 004/2026
O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA J DE M MOURA SERVICOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 52.166.419/0001-11 , IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 004/2026), CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , Brejinho/RN, em 27 de MAIO de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C71285E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 005/2026
O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA J DE M MOURA SERVICOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 52.166.419/0001-11 , IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 005/2026), CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NAS RUAS DA MIRRA E SANTOS REIS, NO LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO

LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , Brejinho/RN, em 27 de MAIO de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D8349F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CORREÇÃO

EXTRATO DE CORREÇÃO
Na Portaria nº 079/2026-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2026, Edição nº 3784, onde se lê: ...com período de gozo a partir de 01 de maio de 2026. **LEIA-SE**: ...com período de gozo a partir de 01 de junho de 2026.
Brejinho/RN, 27 de maio de 2026

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:10EEE29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO N° 004/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos estadual do fundo municipal de assistência social de Caiçara do Norte/RN, para o exercício 2026 e o Plano de ação dos saldos reprogramados do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais**,** em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2026.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026.

Art.2º - Fica aprovado o Plano de ação dos saldos reprogramados do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E , P U B L I Q U E - S E E C U M P R A - SE.

Caiçara do Norte/RN, 26 de maio de 2026.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:4D8A5C17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos estadual e federal do Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN, para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos estadual e federal existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos estadual e federal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Caiçara do Norte/RN, para o exercício de 2026, destinados à execução e continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Os recursos reprogramados serão utilizados conforme os respectivos blocos de financiamento e em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela gestão municipal da assistência social.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar a execução dos recursos observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e demais normativas vigentes do SUAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Caiçara do Norte/RN, 26 de maio de 2026.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:D3E7B6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EDITAL PARA EXECUÇÃO DO TERMO CULTURAL (PROJETOS)

A **Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de **Chamamento Público nº 03/2026**.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município de Caiçara do Norte/RN.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, viabilidade técnica, adequação orçamentária, acessibilidade e relevância cultural das propostas apresentadas.

Considerando o encerramento do prazo recursal previsto no edital, e não havendo interposição de recursos, fica homologado o presente **RESULTADO FINAL**.

Os proponentes selecionados deverão acompanhar as próximas etapas através da plataforma oficial de submissão dos editais do município, disponível no endereço eletrônico:
https://caicaradonorte.seletar.com.br/

SEGUE ABAIXO O RESULTADO FINAL:

Nº	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
01	*INSTITUTO RECRIAR*	*23.509.733/0001-51*	*70*	*Selecionado(a)/Habilitado(a)*

Caiçara do Norte, 26 de maio de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:D9B6DC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0520001/2022, celebrado com a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 a 19/11/2026 referente a prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração Geral; Função: 04 – Administração Geral; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 18/05/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Franquicilene Maria da Silva - Representante Legal da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Processo n° 76/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4EB3CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 32, DE 27 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ISABELLE LIMEIRA ANDRELINO DE SOUZA
CPF ***.162.824-**
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS
CPF ***.982.434-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

EDNA SOLANGE DO NASCIMENTO ACIOLI
CPF ***.242.684-**
Lotação: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

DAMIANA ROBERTO DA SILVA ROCHA
CPF ***.252.124-**
Lotação: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de maio de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A7E3EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026

Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da ***Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social),*** em reunião realizada em 12 de Setembro de 2025, descrita na ata nº 005/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família em estados e municípios é uma instância de articulação e

coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares, faz-se saber que atualmente a Comissão tem a seguinte formação: GILVANDA FELIPE DA SILVA - Órgão/Secretaria de Assistência Social, JOAO PAULO FERNANDES DE LIRA - Órgão/ Secretaria de Saúde, PAULA PRISCILA CAMARA DE ANDRADE - Órgão/Secretaria de Educação.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de Maio de 2026.

KADJA ROUSIANE BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C952AA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2026.02.24.0009

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.714.326/0001-65; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO NO BAIRRO NOVA CAICÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** Início na data de 27/05/2026 e encerramento em 27/05/2027; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.406.431,50 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Samuel Rodrigues do Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C6C262AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 305/2026-RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILMARA REGES GOMES ALVES**, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF nº XXX.313.024-XX, para atuar como Responsável Técnica Farmacêutica/Bioquímica, no Laboratório Municipal Nailde Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:34D16D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.343.234-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F4FE8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 305/2026 – RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria nº 060/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que designou a servidora **MIRIA RAFAELA MEDEIROS DE AZEVEDO ANDRADE**, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF nº XXX.726.644-XX, para atuar como Responsável Técnica Farmacêutica/Bioquímica, no Laboratório Municipal Nailde Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B1473134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **BRÍGYDA RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.298.914-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EEF51F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO que município de Caicó/RN, desde 2022, vem trabalhando com a finalidade de desenvolver levantamento geral das situações: Funcional, Estrutura Organizacional Administrativa de Cargos e Funções Públicas de Provimento em Comissão, e Quadro Permanente de Efetivos do Município, o que aconteceu pelo trabalho sucessivo das Comissões nomeadas pela PORTARIA Nº 737/2022, de 26 de setembro de 2022, e PORTARIA Nº 453/2023 - 04 de agosto de 2023, portanto, em datas bem anterior à Recomendação Ministerial (Doc n° 9620225 ref. Ao IC n° 04.23.1998.0000165/2026-72), o que demonstra que esta edilidade já vem sentindo a necessidade da realização de Concurso Público Municipal, o que ainda não ocorreu dadas as questões objetivas em que está inserido o município caicoense;

CONSIDERANDO que o trabalho das referidas Comissões Especiais, dantes nomeadas, especialmente, a Comissão de 2023, produziu um substancioso Relatório da situação Funcional, Estrutura Organizacional Administrativa de Cargos e Funções Públicas de Provimento em Comissão, e Quadro Permanente de Efetivos do Município que, embora esteja desatualizado e ainda não homologado, já apresenta uma situação administrativa que não pode ser descartada;

CONSIDERANDO que o trabalho das referidas Comissões Especiais, dantes nomeadas, necessitam de atualização e complementação dado que a situação Funcional, Estrutura Organizacional Administrativa de Cargos e Funções Públicas de Provimento em Comissão, e Quadro Permanente de Efetivos do Município sofreu alterações nos últimos tempos, visto que houve criação e desmembramento de Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal de Caicó/RN continua com o intuito de realizar, ainda este ano, Concurso Público Municipal para suprir as necessidades de pessoal, especialmente para substituir as vagas que estão preenchidas por candidatos aprovados no último Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025), assim cuidando para não aumentar o limite prudencial com gasto com pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público Estadual – 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, apresentou RECMENDAÇÃO ao Município de Caicó/RN para conclusão do Estudo de viabilidade financeira e orçamentária para realização de novo Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PARA INSTITUIÇÃO DE NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA**, no âmbito do Município de Caicó-RN, com a finalidade de desenvolver levantamento geral das situações funcional, da estrutura organizacional administrativa de cargos e funções públicas de provimento em comissão, e do quadro permanente de efetivos do Município.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores a seguir relacionados, sob a respectiva organização interna:

PRESIDENTE:
CINTHIA DE LELIS ARAUJO SANTOS – Matrícula nº 1993631-4
Secretária Municipal de Administração

SECRETÁRIO:
FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES – Matrícula nº 1993615-3
Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa da Procuradoria-Geral do Município

MEMBRO:
JOÃO BRAZ DE ARAUJO – Matrícula nº 1993925-2
Procurador-Geral do Município

MEMBRO:
SALMO BATISTA DE ARAUJO – Matrícula nº 0013649-3
Secretário Municipal de Finanças

Art. 3° - A Presidência da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Administração, competindo-lhe a condução, coordenação e o direcionamento estratégico dos trabalhos, com o suporte técnico-operacional de seu Secretário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:52118F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.06.0011;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SANDRA DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5349/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3D581231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.08.0035;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA DE CACIA ALVES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.3329/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2A625925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Dispõe sobre a análise da regularização da situação e da destinação social do imóvel objeto do Processo Administrativo nº 2024.07.01.0060, no âmbito da política pública de habitação de interesse social do Município de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que estabelecem a proteção social e a garantia de direitos às famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal e o Município de Caicó/RN, no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000102/2014-46, que estabelece critérios de transparência, fiscalização e controle da política habitacional de interesse social no Município de Caicó/RN;
CONSIDERANDO que o referido Termo de Ajustamento de Conduta estabelece que compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e ao Conselho Gestor de Habitação e Interesse Social – CGHIS, ou aos órgãos que vierem a sucedê-los na estrutura administrativa municipal, a fiscalização e apuração de irregularidades relacionadas às moradias de interesse social;
CONSIDERANDO que o item 2.2.1.4 do Termo de Ajustamento de Conduta dispõe que, após a fase de justificativa, o Conselho Gestor de Habitação e Interesse Social (CGHIS), munido de parecer social de assistente social do quadro do município e parecer jurídico da Procuradoria do Município, terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CGHIS encontra-se desativado no Município de Caicó/RN, recaindo sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto instância de controle social vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a apreciação excepcional da matéria relacionada à proteção social e à destinação social do imóvel;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024.07.01.0060, instaurado para apuração de irregularidade relacionada à destinação de imóvel pertencente a programa habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO que a beneficiária participou regularmente do processo de seleção do programa habitacional, tendo sido devidamente contemplada com o imóvel;
CONSIDERANDO que ficou constatado nos autos do referido processo administrativo que o imóvel não estava sendo utilizado para fins de moradia pela beneficiária contemplada e que, em razão da situação de abandono e desocupação do imóvel, houve sua ocupação de forma irregular por terceiros, em desacordo com a finalidade social do programa habitacional;
CONSIDERANDO que os programas habitacionais de interesse social possuem finalidade pública específica, destinada à garantia do direito à moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, devendo os imóveis ser efetivamente utilizados para residência da família beneficiária;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da função social da moradia e da adequada destinação dos imóveis públicos vinculados à política habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO que o Município de Caicó/RN dispõe de cadastro habitacional e famílias em situação de vulnerabilidade social aguardando acesso à moradia de interesse social;
CONSIDERANDO a deliberação soberana do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, reunido em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer referente ao Processo Administrativo nº 2024.07.01.0060, reconhecendo o descumprimento da finalidade social do imóvel pertencente ao programa habitacional de interesse social.
Art. 2º Reconhecer a incompatibilidade da manutenção da posse do imóvel com os objetivos e critérios da política pública habitacional, em razão da ausência de utilização do imóvel para fins de moradia pela beneficiária originalmente contemplada.
Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS a adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação do imóvel e sua posterior destinação a família regularmente inscrita e apta no cadastro habitacional de interesse social, observados os critérios legais, sociais e administrativos vigentes.
Art. 4º Recomendar que sejam observados, durante os procedimentos administrativos, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da proteção social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Caicó/RN, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA594D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Dispõe sobre o indeferimento da regularização da ocupação irregular do imóvel, no âmbito da política habitacional de interesse social do Município de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que estabelecem a proteção social e a garantia de direitos às famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal e o Município de Caicó/RN, no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000102/2014-46, especialmente quanto à necessidade de observância de critérios objetivos, transparência, fiscalização e controle da política habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO que o item 2.2.1.4 do referido Termo de Ajustamento de Conduta estabelece que, após a fase de justificativa, compete ao Conselho Gestor de Habitação e Interesse Social – CGHIS decidir sobre os casos de irregularidade, mediante parecer social de assistente social do quadro do município e parecer jurídico da Procuradoria do Município;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CGHIS encontra-se desativado no Município de Caicó/RN, recaindo excepcionalmente sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto instância de controle social vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a apreciação da matéria;
CONSIDERANDO a apresentação e discussão da situação socioassistencial objeto do Inquérito Civil nº 1.28.000.000323/2025-23;
CONSIDERANDO que a ocupação do imóvel ocorreu de forma irregular, sem observância do processo regular de seleção realizado pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
CONSIDERANDO que, à época da ocupação do imóvel, a pessoa em questão não integrava o cadastro reserva municipal da política habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO que, posteriormente, a referida pessoa foi inserida no cadastro reserva municipal, porém não se encontra classificada como próxima convocada, tampouco figura entre as famílias de maior prioridade social, conforme os critérios técnicos e socioassistenciais adotados pela política habitacional do Município;
CONSIDERANDO que os imóveis vinculados à política habitacional de interesse social possuem finalidade pública específica, devendo sua destinação observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, transparência, publicidade e justiça social;
CONSIDERANDO que o Município de Caicó dispõe de cadastro reserva de famílias regularmente inscritas e classificadas, elaborado conforme critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico às famílias cadastradas e que aguardam regularmente convocação para acesso ao benefício habitacional;
CONSIDERANDO a deliberação soberana do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer referente à situação socioassistencial analisada no âmbito do Inquérito Civil nº 1.28.000.000323/2025-23.
Art. 2º Deliberar pelo indeferimento da regularização da ocupação do imóvel, considerando que a ocupação ocorreu de forma irregular, sem participação no processo regular de seleção da política habitacional do Município.
Art. 3º Registrar que a posterior inserção da pessoa em questão no cadastro reserva municipal não gera direito automático à regularização da ocupação irregular do imóvel, devendo ser observada a ordem de classificação e os critérios técnicos e sociais estabelecidos pela política habitacional de interesse social do Município.
Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS a adoção das providências administrativas cabíveis para garantir a correta destinação social do imóvel, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela política habitacional de interesse social e a ordem de classificação do cadastro reserva municipal.
Art. 5º Recomendar que a SEMTHAS realize acompanhamento socioassistencial da situação familiar apresentada, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia de direitos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó-RN, 26 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9087365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros para execução no exercício de 2026, referente aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinados à manutenção das ações da Proteção Social Básica no Município de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como a organização e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a manutenção e o fortalecimento das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito da Proteção Social Básica no Município de Caicó/RN;
CONSIDERANDO a relevância do controle social como mecanismo democrático de participação popular na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados referente aos saldos financeiros existentes em conta, destinado à manutenção das ações dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente CRAS e SCFV, mantendo sua finalidade original no Grupo da Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio);
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo financeiro no valor total de R$ 47.960,08 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos), oriundo de recursos de Emendas Parlamentares destinados à Proteção Social Básica, depositados nas seguintes contas correntes do Banco do Brasil, Agência nº 128-7:
I – Conta Corrente nº 67.013-8 – saldo de R$ 31.649,47;
II – Conta Corrente nº 69.239-5 – saldo de R$ 4.171,85;
III – Conta Corrente nº 69.240-9 – saldo de R$ 6.563,83;
IV – Conta Corrente nº 69.241-7 – saldo de R$ 4.162,65;
V – Conta Corrente nº 71.371-6 – saldo de R$ 1.412,28.

Art. 2º Os recursos reprogramados serão destinados à manutenção das ações da Proteção Social Básica, por meio do custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Caicó/RN.
Art. 3º A utilização dos recursos observará sua finalidade original, sendo aplicada no Grupo da Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), especificamente no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN.

Caicó/RN, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED32DA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros para execução no exercício de 2026, referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados à manutenção das ações da Proteção Social Básica no Município de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como a organização e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a manutenção e o fortalecimento das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito da Proteção Social Básica no Município de Caicó/RN;
CONSIDERANDO a relevância do controle social como mecanismo democrático de participação popular na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados referente aos saldos financeiros existentes em conta, destinado à manutenção das ações dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente CRAS e SCFV, mantendo sua finalidade original no Grupo da Natureza de Despesa – GND 4 (Investimento);
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo financeiro no valor total de R$ 90.248,06 (noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos), oriundo de recursos de Emenda Parlamentar destinados à Proteção Social Básica, depositado na conta corrente nº 70.401-6, Agência nº 128-7, do Banco do Brasil.
Art. 2º Os recursos reprogramados serão destinados à manutenção das ações da Proteção Social Básica, por meio do fortalecimento dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando ampliar a capacidade de atendimento às famílias e comunidades, inclusive na zona rural.
Art. 3º A utilização dos recursos observará sua finalidade original, sendo aplicada no Grupo da Natureza de Despesa – GND 4 (Investimento), especificamente no elemento de despesa 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente, destinado à aquisição de veículo, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN.

Caicó/RN, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6701DF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Caicó/RN para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece a responsabilidade dos entes federados quanto à organização da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que definem o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento fundamental para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, devendo estabelecer diretrizes, objetivos, metas, ações e prioridades para o período de sua vigência;
CONSIDERANDO o art. 17, inciso XI, alínea “e”, da Lei Municipal nº 5.309/2021, que atribui ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a competência de elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 5.309/2021, que define o Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Caicó/RN;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, por meio da Vigilância Socioassistencial, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, metas, prioridades e estratégias de execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o referido Plano foi construído em consonância com as deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o Plano Decenal da Assistência Social, com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, bem como com os instrumentos de planejamento e orçamento público, a exemplo do PPA, LDO e LOA;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Caicó/RN, referente ao quadriênio 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, por meio da Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento norteador da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Caicó/RN, estabelecendo diretrizes, objetivos, ações,

metas e prioridades para a execução da Política Municipal de Assistência Social no período de 2026 a 2029.
Art. 3º A execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social deverão observar as normativas do SUAS, as deliberações das Conferências de Assistência Social, as pactuações interfederativas e as orientações emanadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social apresentar ao CMAS relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, visando acompanhar a execução das metas e ações previstas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6FFE848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, do Plano de Ação correspondente e da destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó, para execução dos Serviços de Proteção Social Básica no exercício de 2026, e revoga a Resolução CMAS nº 010/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, e pelo seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica firmado pelo Município de Caicó, por intermédio do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que estabelece responsabilidades de gestão, execução e controle dos recursos transferidos;
CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado, prevendo o montante global de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio e R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para investimento, destinados ao fortalecimento da rede de Proteção Social Básica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de nova deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da alteração dos valores anteriormente aprovados por meio da Resolução CMAS nº 010/2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Ata nº 003/2026 – CMAS/Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, formalizado entre o Município de Caicó e o Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, para execução dos Serviços de Proteção Social Básica no exercício de 2026, nos termos da Resolução CIB/RN nº 53/2025.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação vinculado ao referido Termo de Aceite, no valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao financiamento de despesas de custeio e investimento, visando à manutenção, qualificação e fortalecimento dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica.
Parágrafo único. O valor aprovado compreende:
I – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de custeio;
II – R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para despesas de investimento.
Art. 3º Os recursos aprovados serão destinados à execução dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Vicência e CRAS Tia Alda, bem como às ações complementares de gestão e qualificação da Proteção Social Básica, observadas as normativas do SUAS, o Plano de Ação aprovado e a legislação aplicável.
Art. 4º O órgão gestor municipal deverá assegurar a adequada execução físico-financeira dos recursos, a transparência na aplicação, a prestação de contas e o acompanhamento sistemático pelo Controle Social, em consonância com as normativas estaduais e federais vigentes.
Art. 5º Fica expressamente revogada a Resolução CMAS nº 010/2026, em razão da atualização dos valores constantes no Plano de Ação e no Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica para o exercício de 2026.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN.

Caicó/RN, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ADA7F31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 09 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 035/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** a servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDINALVA MATA DE OLIVEIRA	0000243-1	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-J	PROFESSOR MESTRADO-IV-J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5F0DE0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 134/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Decreto Municipal nº5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa n° 01, de 20 de maio de 2015; que institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os (as) representantes titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para o biênio 2025-2027, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Administração

•
Titular: Oberlana Tainá Gonçalves

•
Suplente: Therlândia Jorge dos Santos Cruz

Secretaria Municipal de Assistência Social

•
Titular: Antônia Regina da Conceição Neta

•
Suplente: Francisca Alzilene da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

•
Titular: Orivânia de Lima Moura

•
Suplente: Maria da Conceição Linhares

Secretaria Municipal de Finanças

•
Titular: Hdson Saldanha de Lima

•
Suplente: Renata Leandro Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto

•
Titular: Ana Paula Praxedes de Campos

•
Suplente: Hortência Rafaela da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

•
Titular: Ilma Maria

•
Suplente: Jaandra Felipe de Souza

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

•
Titular: Janaína Vitória da Silva Souza

•
Suplente: Peyscylla Rayanny Lima Vieira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISPUNC

•
Titular: Wésia Nogueira de Sena

•
Suplente: Maria das Graças Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

•
Titular: Maria da Conceição Ferreira de Freitas

•
Suplente: Ellis Daiane Fernandes Praxedes

Representantes dos Usuários

•
Titular: Francisca Eletice de Almeida

•
Suplente: Jaiza Rozendo Arruda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas 27 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ADD04715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM,**

HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 28/05/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 02/06/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:01ED5E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. LUIS EDUARDO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de maio de 2026, para participar de reunião técnica sobre a geração e envio de produção realizada através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D30ECF41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, e o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.564/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros nº 97 – Centro – Parelhas/RN, CEP 59.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, firmam o presente termo de cooperação, com as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir às necessidades funcionais de ambas as partes.
Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
Ficam estabelecidas as seguintes condições:
I. A permuta fundada neste Termo de Cooperação se dará em números equivalentes;
II. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores permutados sem a prévia anuência da outra parte;
III. Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos municípios de origem, preservando todos os direitos e vantagens legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Cada Município obriga-se, com relação ao servidor recebido em permuta:
I. Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores permutados;
II. Comunicar ao município de origem a frequência funcional mensalmente, para fins de registro de tempo de serviço;
III. Encaminhar eventuais ocorrências funcionais ao município de origem;
IV. Garantir condições adequadas para o desempenho das funções dos servidores.
Cada Município obriga-se, com relação ao seu servidor de origem:
I. Anotar e contar o tempo de serviço para fins legais;
II. Manter o pagamento da remuneração e encargos do respectivo servidor;
III. Requisitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a devolução do servidor permutado, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Constituirá causa imediata de rescisão por qualquer das partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercício de atribuições incompatíveis com o cargo ocupado sem a prévia concordância do município de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Carnaúba dos Dantas

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de Parelhas

ANEXO I
SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Nº	SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1	Rosidalva Emília do Nascimento Azevedo.	042.360.304-38	12073226	Técnica de Enfermagem

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN:

Nº	SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1	Audileide Oliveira Fonseca Silva	966.969.074-91	1158	Técnica de Enfermagem

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de Parelhas/RN

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:92870D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 489/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LEANDRO ARAÚJO DANTAS** matrícula nº 18194, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FDFBC024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JAYANE PAULINA DA SILVA DANTAS** matrícula nº 1252, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 02/05/2025 a 01/05/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4C4E64B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **CLÉSIO NELSON DANTAS** matrícula nº 1117, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:29A77329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **SHEMENEYS DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 18151, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:95E394B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA DA GUIA SILVA** matrícula nº 273, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6DC3EEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 1153, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:75EC2F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 495/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MISLAINE DA SILVA FERNANDES** matrícula nº 18128, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BB853396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARILENE SOARES DA SILVA** matrícula nº 1432, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2025 a 22/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1042F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GIZANI FABRICIA MEDEIROS DA SILVA** matrícula nº 1138, ocupante do cargo efetivo de Encarregada de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6A004D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **HARISON KLENYO DE ARAÚJO BEZERRA** matrícula nº 1163, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:182D6DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA** matrícula nº 18292, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/06/2026 a 15/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BE6A1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS** matrícula nº 18337, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C4EBA2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **REJANE DE LIMA DANTAS** matrícula nº 1112, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5B7A7C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 502/2026-GP, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOSÉ ALEX DANTAS DE ARAUJO SANTOS** matrícula nº 1149, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2025 a 20/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DE377E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 433/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A148CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 434/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto Médico Ameno, no dia 15/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:047182BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 435/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 16/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BF8A47F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 436/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 16/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4B559730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 437/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 17/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:78820511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 438/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F636EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 439/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 10/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2B6A574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 440/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:75CC1F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 441/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5859F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 442/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:387F1393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 443/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Memorial São Francisco, no dia 19/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:50BEEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 444/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Santa Clara, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:70670D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 445/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F72029AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 446/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EDBBE301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 447/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E96426EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 448/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9FF55F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 449/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da UNIMED, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C110FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 450/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 20/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0496C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 451/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F9D4B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 452/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:84AEB4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 453/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:965F2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 454/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do evento Odontologia em Foco, no dia 22/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C45A48A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 455/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 22/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:000CF96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 456/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:225E47DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 457/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 24/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3DD434A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 458/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2623A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 458/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:05BA9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 459/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 26/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D58F243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 460/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de reunião técnica sobre a geração e envio de produção realizada através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no dia 27/052026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8F0A5D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 031 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.
CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 1º Sessão Extraordinária, realizada aos 27 de março de 2026.
CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.
RESOLVE:

Art 1. APRECIAR a Prestação de Contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao 1°, 2° e 3° quadrimestre de 2025 e APROVAR o Relatório de Gestão (RAG), referente ao ano de 2025.

ANTÔNIO BATISTA DANTAS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:839077FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 032/2026-CMS DE 27 DE MAIO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua sessão ordinária, realizada aos 27 de maio de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1272/2023 -PMCD e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

RESOLVE:
Art. 1° Designar a presidência, vice-presidência e secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2026-2028 a ser composta com os seguintes membros:
- Antônio Batista Dantas Neto (Presidente)
- Gildemara Dantas Dias da Silva (Vice-presidente)
- Sandra Cunha de Azevedo (Secretária Executiva)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2026.

ANTONIO BATISTA DANTAS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B68CA867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 39 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 39 DE 27 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo originado pelo Memorando n.º 2.754/2026, instituído por esta Autarquia Previdenciária, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º **0803519-98.2024.8.20.5102**, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos arts. 9º, I, 11, 14, I e § 1º, 18, §§ 1º e 2º, 24, II, "a", 50, II, "a", 52, I, 54 e 58, incisos I, II e III, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte Vitalícia à senhora **MARIA DAS DORES SANTOS CAMPELO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.753.30*-**, em decorrência do falecimento do segurado **FRANCISCO CANINDÉ SANTANA CAMPELO**, ocorrido em 17/01/2024, servidor público municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

concedendo-se o benefício no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo instituidor ou daquela a que teria direito na data do óbito, na forma da lei e da decisão judicial proferida

Art. 2º Em caso de alteração das condições que fundamentaram o benefício ou de cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto ou cessado, na forma da legislação previdenciária municipal.

Art. 3º A pensão concedida será reajustada nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:3B7879DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.930.033/0001-00.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO OBJETO DA ATRA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ITENS:

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISÃO EM CLÁUSULA 22.1 DO EDITAL DO CERTAME (ANEXO I).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3A7EC778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 784/2026 – INEXIGIBILIDADE 020/2026.

Com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 784/2026, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, cujo objeto é a cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública, destinados à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, no valor mensal de R$ 24.685,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), totalizando R$ 296.220,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais) por ano.

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3787 do dia 11 de maio de 2026, Código Identificador: 1F3CE478.

Cerro Corá/RN, 26 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:03A32B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 046/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA inscrita no CPF nº 898.XXX.XXX-72; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A0629398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 047/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GILBERTO NASCIMENTO CONSTANTINO inscrita no CPF nº 930.XXX.XXX-15; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E0FC6920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 048/2026, firmado em 15 de maio de 2026;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2026;**Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-93;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:59843497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 049/2026, firmado em 15 de maio de 2026;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2026;**Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Contratado:** GILIARDY DUARTE DA SILVA inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-36;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DE127486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 050/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GILEARDE DE LIMA SILVA inscrita no CPF nº 106.XXX.XXX-22; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4356DFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 051/2026, firmado em 15 de maio de 2026;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2026;**Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Contratado:** JOSE ANTONIO DA SILVA inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-84;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A9A3FC94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 052/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** FRANCINALDO DOS SANTOS inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-09; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/20

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E19D8722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 053/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-71; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C7CC9767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 054/2026, firmado em 15 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GUSTAVO JUCIER DA SILVA inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-80; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A4A22DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

a) Processo: 041/2026; b) **Contrato nº 055/2026**, firmado em 18/05/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e A. A. DE S WANDERLEY, CNPJ 04.279.658/0001-35; c) Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se a **Adesão nº 18030003/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses; f) **Valor Total**: R$ 4.275.472,40; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A7175A68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 056/2026, firmado em 18 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°.

08.158.669/0001-18; **Contratado:** DANIEL PAZ DE LIMA inscrita no CPF nº 124.XXX.XXX-81; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/202

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E697B533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 057/2026, firmado em 19 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** JOSE WADSON DA SILVA inscrita no CPF nº 101.XXX.XXX-70; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CA9C540A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 060/2026, firmado em 20 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA inscrita no CPF nº 593.XXX.XXX-53; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C494349B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 061/2026, firmado em 20 de maio de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** JOSEVAM ALEXANDRE GONÇALVES inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-03; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0DD428B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 011405/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.650.989/0001-75
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 011405/2025, para 30 de setembro de 2026, com base na cláusula 2ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 30 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B7DB2BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 010311/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea b do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 01 e 02 do Contrato nº 010311/2025, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CB71D7A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE"
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2024, para 15 de janeiro de 2027, com base na cláusula 15ª do referido Contrato de Gestão, sendo seu período de vigência a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/206

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BB916A1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PEODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA Apresentação artística no dia 12 de junho do ano em curso, da atração – Banda Grafith, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de BANDA GRAFITH PEODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 05.088.013/0001-88, no valor global de R$ 200.000,00 **(Duzentos mil reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de Maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1CB02738

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 033/2026, Chamada Pública de Licitação nº. 001/2026, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.531/0001-07, no valor total de R$ 124.716,56 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) .

Coronel Ezequiel/RN, 27 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:86ABC11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023-10/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **00642/2026**, contratado via Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência**, no valor total de **R$ 59.618,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00642/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa T J DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:68E9B76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017-001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01051/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN torna público o resultado da Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 017-001/2026, realizada na forma eletrônica, por meio do portal

BBMNET Licitações, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e entulhos na zona urbana e rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: J H N DE MELO LTDA
CNPJ: 21.597.589/0001-27
Valor unitário mensal: R$ 104.559,60
Valor total contratado: R$ 1.254.715,20
Vigência/quantidade: 12 meses
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, II.
Autoridade competente: Maria de Fátima Alves da Costa.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AFAFEC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR (EMENDA PARLAMENTAR Nº 11268314000124008), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **28 de maio de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cama hospitalar (Emenda Parlamentar nº 11268314000124008), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5A792FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 039/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de sistema de esgotamento sanitário zona urbana de Cruzeta/RN, objeto da execução do Contrato de Repasse nº 968588/2024**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência Eletrônica; **PROMITENTE CONTRATADA:** RD SOLUCOES LTDA; **CNPJ:** 43.357.757/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 15.721.994,94 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 27 de maio 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:33003B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 039/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de sistema de esgotamento sanitário zona urbana de Cruzeta/RN, objeto da execução do Contrato de Repasse nº 968588/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura, **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência Eletrônica; **PROMITENTE CONTRATADA:** RD SOLUCOES LTDA, **CNPJ nº** 43.357.757/0001-40; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 15.721.994,94 (quinze milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F7A4EA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA URBANA DE CRUZETA/RN, CONTRATO DE REPASSE Nº 968588/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Concorrência por Menor Preço - 1/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0034998 - Execucao da obra de construcao de sistema de esgotamento sanitario zona urbana de Cruzeta/RN, objeto da execucao do Contrato de Repasse n 968588/2024 firmado entre o Ministerio das Cidades/Caixa e este Municipio - Valor Referência: R$ 18.559.709,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RD SOLUCOES LTDA (43.357.757/0001-40)	Adjudicado em: 27/05/2026 - 08:23:04 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	serviço	serviço	1	15.721.994,94
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5CD95D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE

CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA URBANA DE CRUZETA/RN, CONTRATO DE REPASSE Nº 968588/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Concorrência por Menor Preço - 1/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0034998 - Execucao da obra de construcao de sistema de esgotamento sanitario zona urbana de Cruzeta/RN, objeto da execucao do Contrato de Repasse n 968588/2024 firmado entre o Ministerio das Cidades/Caixa e este Municipio - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 18.559.709,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RD SOLUCOES LTDA	15.721.994,94	R$ 15.721.994,94	Homologado em 27/05/2026 08:23:09 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:29B43EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 017/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 043/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e reagentes laboratoriais destinados à rede municipal de saúde**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.220.407-3 e sede na Rua Frei Miguelinho, n° 811, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a importância global estimada de **R$ 16.329,78** (dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e reagentes laboratoriais destinados à rede municipal de saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BD7CED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026-GP- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS,** matrícula nº 427-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Ref. 05-A, para à Ref. 06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 26 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72AD3147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 078/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **NADIA MARIA DE ARAUJO**, Monitor Social, Mat. 3043-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/06/2026 a 01/09/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C7678A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 082/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **ARNALDO DA SILVA**, Aux. de Servi. Diversos, Mat. 308-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/07/2026 a 01/10/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:79F54025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 20, da Lei Complementar nº 65, de 08 de junho de 2022,
CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos da legislação previdenciária vigente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO a opção formal da servidora em permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora pública municipal **JOANA DARC DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 76-1, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em efetivo exercício e até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D96B79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOGENIS VINICIUS MEDEIROS SILVA**, ASSESSOR DE COMUN. SOCIAL, mat. 3961-4, Gratificação Especial (GE) de cinquenta e seis por cento (56%), com base em seu respectivo vencimento básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3ED89285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026-GP

Revoga a Portarias 126/2026 que concedem diárias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a autotutela dos atos administrativos que garante ao Administrador a possibilidade de revisar os atos administrativos a qualquer momento, inclusive podendo revogá-los

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº **126/2026** que concedia Progressão Vertical a servidora **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**.
Art.2º - O cancelamento da referida portaria ocorre em razão de erros administrativos.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8007C593

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO V TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO
Art. 1º- Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do **V Torneio Leiteiro de Bovinos de Cruzeta/RN**, a ser realizado em julho de 2026, disciplinando a organização, participação, julgamento e premiação do evento.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º- O **V Torneio Leiteiro** será promovido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeta** e executado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, em parceria com instituições apoiadoras, sendo coordenado por uma **Comissão Organizadora e Fiscalizadora**, assim constituída:

I – **Comissão Organizadora**: formada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Coordenador (a) Municipal de Agropecuária e demais membros da gestão municipal designados para o evento;

II – **Comissão Técnica**: formada por médicos veterinários, zootecnistas, técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos ou outros profissionais legalmente habilitados que façam parte das instituições parceiras.

III – **Fiscais**: formados por profissionais, alunos estagiários de áreas correlatas às ciências agrárias ou outros profissionais designados pela comissão organizadora.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, a Comissão Organizadora, a Comissão Técnica e os Fiscais atuarão de forma integrada, sendo doravante denominados, de forma conjunta, como **Comissão**, salvo quando houver disposição específica em contrário.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E DO LOCAL

Art. 3º- O V Torneio Leiteiro será realizado dentro das festividades da 66ª Festa da Colheita, e ocorrerá no período de 16 a 19 de julho de 2026, no Balneário do Açude Público do DNOCS, no município de Cruzeta/RN.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 4º - O V Torneio Leiteiro contará com duas categorias e enquadramentos:

I – Categoria Vaca Adulta: animais que possuam a partir da quarta muda dentária completa;

II **– Categoria Vaca Jovem:** animais que possuam até a quarta muda dentária incompleta, admitindo-se que não tenha ocorrido a queda do último dente correspondente à quarta muda.

Parágrafo único. A classificação dos animais nas respectivas categorias será realizada com base em exame de dentição, efetuado pela comissão técnica do torneio ou profissional habilitado por ela indicado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º- A inscrição no **V Torneio Leiteiro de Bovinos de Cruzeta/RN** será realizada pelo produtor interessado no período de 06 a 20 de abril de 2026, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura** ou ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, **Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta.**

§ 1º No ato da inscrição, o produtor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Número de Identificação Fiscal (NIF), devidamente atualizado e dentro do prazo de validade;

II – Documento oficial de identificação com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de conta bancária em nome do produtor inscrito.

§ 2º No ato da inscrição, o produtor assinará **Termo de Compromisso**, declarando ciência e concordância com todas as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 3º Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora, ou membro por ela designado, realizará visita técnica ao produtor inscrito, denominada **mapeamento**, com a finalidade de identificação prévia dos animais, a ser realizado entre os dias 23 de abril e 30 de abril de 2026.

§ 4º Durante o mapeamento, o produtor deverá indicar até **05 (cinco) vacas adultas** e até **05 (cinco) vacas jovens**, dentre as quais os animais serão **fotografados e registrados** pela comissão organizadora.

§ 5º Até **60 (sessenta) dias antes da realização do torneio**, os produtores inscritos receberão nova visita de membro da comissão organizadora, acompanhado de **Médico Veterinário habilitado**, para realização da **coleta de material biológico (sangue)** dos animais indicados, conforme as exigências sanitárias previstas neste regulamento.

§ 6º As datas de inscrição poderão ser alteradas pela comissão organizadora, mediante divulgação prévia nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 6º - Dentre os **05 (cinco) animais previamente indicados em cada categoria** (Vaca Adulta e Vaca Jovem), após o resultado dos exames, o produtor deverá escolher e indicar à comissão **01 (um) animal por categoria**, que será o **animal oficialmente participante** do V Torneio Leiteiro.

§ 1º O animal escolhido para participação no torneio poderá ser substituído, desde que a substituição ocorra entre os 05 (cinco) animais previamente indicados pelo produtor durante a fase de mapeamento, e até o momento da entrada oficial na competição.

§ 2º O V Torneio Leiteiro é **exclusivo para produtores estabelecidos dentro dos limites geográficos do município de Cruzeta/RN**, sendo vedada a participação de produtores de outros municípios.

§ 3º É **terminantemente proibido** o empréstimo, cessão ou aluguel de animais entre produtores, sejam eles do município de Cruzeta/RN ou de outros municípios, com a finalidade de participação no torneio, sob pena de **desclassificação imediata do animal**, bem como aplicação de sanções ao produtor, conforme deliberação da comissão organizadora.

Art.7º- Somente poderão participar do **V Torneio Leiteiro de Bovinos de Cruzeta/RN** os animais cujas características **coincidam integralmente** com as informações constantes na ficha de inscrição, sendo **obrigatório** que o produtor possua **cadastro ativo junto ao IDIARN**.

Art. 8º- Não será cobrada **taxa de inscrição** para participação no V Torneio Leiteiro, como forma de incentivo da administração pública municipal, aos produtores de leite do município.

CAPÍTULO VI - DA ENTRADA, PERMANÊNCIA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 9º - Os animais participantes do **V Torneio Leiteiro de Bovinos de Cruzeta/RN** deverão estar obrigatoriamente no local do evento até às **13h do dia 16 de julho de 2026**, para confirmação da inscrição e apresentação à comissão organizadora.

Parágrafo único. O não cumprimento do horário estabelecido neste artigo poderá acarretar o indeferimento da participação do animal, a critério da comissão organizadora.

Art. 10º- Serão disponibilizadas até **20 (vinte) baias** para acomodação dos animais, sendo permitido o máximo de **02 (dois) animais por baia, desde que do mesmo proprietário.**

Parágrafo único. A definição das baias será realizada por **sorteio**, no dia xx, às xx horas e na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta.

Art. 11º- No ato da entrada no recinto do torneio, o participante deverá apresentar os **atestados sanitários dos animais inscritos**, em conformidade com a legislação vigente de sanidade animal.

I – **Atestado negativo para Tuberculose**, realizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** anteriores à admissão do animal;

II – **Atestado negativo para Brucelose**, por meio de exame de soroaglutinação rápida, realizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** anteriores à entrada no recinto.

§ 1º Para animais com até **24 (vinte e quatro) meses** de idade, o atestado previsto no inciso II poderá ser substituído pelo **certificado de vacinação contra Brucelose**.

§ 2º Não será permitida a entrada de animais que apresentem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Art.12º - Nenhum animal poderá sair do pavilhão onde ocorrerá o torneio enquanto estiver em andamento o concurso leiteiro, salvo mediante **autorização expressa da comissão organizadora, por parte do médico veterinário responsável**.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a **desclassificação imediata do animal** do V Torneio Leiteiro.

Art. 13º- Os animais classificados do **1º ao 5º lugar**, em ambas as categorias, deverão **permanecer no local do evento** até o encerramento oficial do V Torneio Leiteiro.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO E DAS ORDENHAS DO V TORNEIO LEITEIRO

Art. 14º - Haverá secagem oficial dos animais no dia 16 de julho, às 17h, a qual **não será computada como ordenha válida**, sendo utilizada exclusivamente como critério de desempate, quando necessário.

Art. 15º- O V Torneio Leiteiro será composto por **04 (quatro) ordenhas válidas**, realizadas com **intervalo de 11 (onze) horas** entre elas, obedecendo ao seguinte cronograma:

I – 1ª ordenha: às **06h** do dia 17 de julho;

II – 2ª ordenha: às **17h** do dia 17 de julho

III – 3ª ordenha: às **06h** do dia 18 de julho;

IV – 4ª ordenha: às **17h** do dia 18 de julho.

Art. 16º- O acesso ao local do torneio para visitação aos animais será permitido até às **20h**, ficando restrito, após esse horário, à comissão organizadora, responsáveis técnicos designados e cuidadores dos animais.

§ 1º O acesso às baias será limitado a até 03 (três) pessoas por animal, previamente credenciadas no início do evento, designadas como Produtor ou Tratador, ficando restrito durante todo o período de realização do evento.

§ 2º Entende-se por tratador a pessoa indicada formalmente pelo produtor para manejo e ordenha do animal durante o evento.

Art. 17º - Cada ordenha terá duração máxima de **20 (vinte) minutos**.

Art.18º - O início das ordenhas somente poderá ocorrer mediante **autorização expressa da comissão organizadora**, por meio de seus fiscais.

§ 1º Após a autorização, o responsável pela ordenha deverá iniciá-la no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento, inclusive desclassificação.

§ 2º A ordenha poderá ser realizada de forma **manual ou mecânica**, ficando o participante que optar pela ordenha mecânica responsável por **levar, instalar e operar** todos os equipamentos necessários.

Parágrafo único: Na mesma ordenha, não será permitido utilizar simultaneamente os métodos manual e mecânico, sendo, em caso de descumprimento, a ordenha automaticamente desconsiderada para fins de pesagem.

CAPÍTULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19º - As pesagens do leite serão realizadas **após cada ordenha**, na presença dos concorrentes, dos membros da comissão organizadora e fiscalizadora, em local que possibilite a **visualização pelo público**.

Art. 20º- Das **04 (quatro) ordenhas realizadas**, será **descartada a ordenha de maior peso (kg)**, independentemente do dia ou horário em que tenha ocorrido, sendo considerado vencedor o animal que obtiver a **maior produção total**, correspondente à soma das **03 (três) ordenhas válidas**.

Parágrafo único. O resultado final será expresso exclusivamente em **quilogramas (kg)**, com base na pesagem oficial.

Art. 21º - O transporte do leite da baia até a balança oficial, bem como a transferência do leite para o recipiente de pesagem e sua colocação na balança, será realizado **obrigatoriamente pelo concorrente (produtor)** ou por pessoa por ele previamente credenciada (tratador).

Parágrafo único. O recipiente utilizado para o transporte do leite deverá estar **devidamente tampado**, a fim de evitar derramamentos e contaminações.

Art.22º - Não será pesado o leite que apresentar **características anormais**, tais como aspecto sanguinolento, secreção purulenta, odor fétido ou presença de qualquer substância que descaracterize o leite.

Art. 23º - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer outro meio de mensuração do leite, exceto a **balança oficial do V Torneio Leiteiro**, que em caso de apresentar problemas técnicos, poderá ser substituída, de acordo com a autorização da comissão.

Art. 24º- As pesagens serão registradas com a maior exatidão possível em **fichas próprias**, podendo ser utilizados **meios eletrônicos e manuais**, cujas cópias serão disponibilizadas aos proprietários ou responsáveis pelos animais participantes, além de que os resultados de cada pesagem serão anotados em fichas próprias fixadas na baia de cada animal.

CAPÍTULO IX - DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 25º - A alimentação volumosa e concentrada dos animais será de **inteira responsabilidade dos proprietários**, eximindo a comissão organizadora de quaisquer problemas decorrentes do manejo alimentar.

Art. 26º- Não haverá restrição quanto ao uso de qualquer tipo de alimento, desde que **não infrinja as normas sanitárias vigentes**.

CAPÍTULO X - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 27º - Após a entrada dos animais no local determinado pela comissão organizadora para a realização do V Torneio Leiteiro, **não será permitida a administração de medicamentos** nos animais participantes, por qualquer via, incluindo endovenosa, intramuscular, subcutânea, oral, nasal ou intramamária.

Parágrafo único. Em caso de enfermidade, o animal será atendido **exclusivamente pelo Médico Veterinário designado pela comissão organizadora**, ficando vedada qualquer intervenção externa.

CAPÍTULO XI - DA PREMIAÇÃO

Art. 28º - Serão premiados os animais que obtiverem a **maior produção total de leite OFICIAL, em quilogramas (kg)**, nas categorias **Vaca Jovem** e **Vaca Adulta**, conforme classificação final do V Torneio Leiteiro.

Art. 29º - A premiação da **Categoria Vaca Jovem** obedecerá à seguinte classificação:

I – **1º Lugar:** R$ 4.000,00 (três mil reais) mais troféu;
II – **2º Lugar:** R$ 2.200,00 (mil e oitocentos reais) mais troféu;
III – **3º Lugar:** R$ 1.600,00 (mil e duzentos reais) mais troféu;
IV – **4º Lugar:** R$ 1.200,00 (oitocentos reais) mais troféu;
V – **5º Lugar:** R$ 1.000,00 (setecentos reais) mais troféu.

Parágrafo único. Os demais participantes da categoria receberão **medalhas e brindes (quando ofertados por parceiros)**.

Art. 30º - A premiação da **Categoria Vaca Adulta** obedecerá à seguinte classificação:

I – **1º Lugar:** R$ 4.000,00 (três mil reais) mais troféu;
II – **2º Lugar:** R$ 2.200,00 (mil e oitocentos reais) mais troféu;
III – **3º Lugar:** R$ 1.600,00 (mil e duzentos reais) mais troféu;
IV – **4º Lugar:** R$ 1.200,00 (oitocentos reais) mais troféu;
V – **5º Lugar:** R$ 1.000,00 (setecentos reais) mais troféu.

Parágrafo único. Os demais participantes da categoria receberão **medalhas e brindes (quando ofertados por parceiros)**.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - Será desclassificado do **V Torneio Leiteiro** o expositor que, por si ou por intermédio de terceiros, especialmente seus tratadores, **descumprir qualquer dispositivo deste regulamento** ou praticar atos considerados irregulares pela comissão organizadora.

Art. 32º- Fica terminantemente proibida a presença de pessoas não autorizadas nas baias durante a realização do evento, sendo o acesso restrito exclusivamente aos concorrentes (produtores), aos responsáveis previamente credenciados (tratadores) e aos membros da comissão organizadora e fiscais, devidamente identificados por crachá oficial.

Art. 33º - Será **imediatamente desclassificado** o produtor ou tratador que discutir, desacatar ou praticar qualquer tipo de ofensa verbal ou física contra outro participante ou membro da comissão organizadora e fiscais, devendo retirar-se imediatamente do local do evento, juntamente com seu respectivo animal, **quando assim determinado pela comissão organizadora**.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Art. 34º- Fica instituído o sistema de penalidades no âmbito do V Torneio Leiteiro, com a aplicação de advertências e sanções conforme a gravidade da infração.

Art. 35º- As penalidades serão aplicadas nas seguintes formas:

I – Advertência verbal ou escrita;
II – Cartão amarelo (advertência formal);
III – Cartão vermelho (desclassificação do torneio).

Art. 36º- O participante poderá receber até o limite de 05 (cinco) cartões amarelos, sendo que:

I – A partir do 5º cartão amarelo, o participante será automaticamente desclassificado do torneio;
II – A aplicação de cartão vermelho implicará na desclassificação imediata do participante.

Art. 37º - Constituem infrações passíveis de advertência (cartão amarelo):

I – Descumprimento de horários estabelecidos para ordenha;
II – Acesso indevido de pessoas não credenciadas às baias;
III – Conduta inadequada de tratadores ou auxiliares;
IV – Descumprimento de orientações da comissão organizadora ou fiscais;
V – Falhas no manejo que não comprometam diretamente a lisura da competição.

Art. 38º- Constituem infrações passíveis de cartão vermelho (desclassificação):

I – Fraude ou tentativa de fraude na produção de leite;
II – Utilização de substâncias ou práticas proibidas;
III – Empréstimo, substituição irregular ou falsificação de animais;
IV – Agressão física ou ofensa grave a participantes ou membros da comissão;
V – Descumprimento de normas sanitárias que comprometam a segurança do evento;
VI – Reincidência grave após aplicação de advertências.

Art. 39º- A aplicação das penalidades será de competência da Comissão Organizadora, garantindo-se o registro formal da ocorrência.

SEÇÃO I – DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 40º- Fica instituída a Comissão Técnica de Fiscalização Administrativa, com a finalidade de analisar, apurar e deliberar sobre advertências, infrações e denúncias relacionadas ao V Torneio Leiteiro.

Art. 41º - Compete à Comissão Técnica de Fiscalização Administrativa:

I – Receber e registrar formalmente as denúncias e ocorrências;

II – Proceder à apuração dos fatos, garantindo a devida análise técnica e imparcial;

III – Solicitar informações, documentos e esclarecimentos às partes envolvidas;

IV – Elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos, análise e conclusão;

V – Proferir decisão fundamentada e formal acerca da denúncia ou infração apurada;

VI – Encaminhar suas decisões à Comissão Organizadora para cumprimento das penalidades.

Art. 42º- A Comissão Técnica de Fiscalização Administrativa deverá atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, transparência e razoabilidade.

Art. 43º - A Comissão Técnica de Fiscalização Administrativa será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo vedada a participação de integrantes da gestão pública municipal, devendo contemplar obrigatoriamente:

I – 01 (um) profissional com conhecimentos em gestão de pessoas (administração, , fiscalização, eventos públicos e demais áreas correlatas) ;

II – 01 (um) profissional com formação na área jurídica;

III – 01 (um) profissional da área agrícola ou das ciências agrárias;

IV – 01 (um) médico veterinário devidamente habilitado.

§ 1º Todos os membros deverão possuir experiência comprovada, compatível com suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º Os membros da comissão deverão possuir capacidade técnica comprovada e não poderão ter vínculo direto com os participantes do torneio, garantindo a imparcialidade das decisões.

Art. 44º O descumprimento das normas previstas neste regulamento sujeitará o infrator, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades, aplicadas a critério da Comissão Organizadora:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Desclassificação do animal;

III – Exclusão do produtor do V Torneio Leiteiro.

§ 1º A penalidade aplicada levará em consideração a natureza da infração, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e os prejuízos causados ao evento.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não impede a adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

§ 3º O produtor que sofrer penalidade de **exclusão do V Torneio Leiteiro** ficará **automaticamente impedido de participar da edição subsequente do evento**, independentemente de nova análise, sem prejuízo de outras sanções que venham a ser aplicadas.

Art.45º - Os cuidados com a segurança, manejo e bem-estar dos animais serão de **inteira responsabilidade dos proprietários** e/ou de pessoa por eles formalmente designada (denominada tratador).

Art.46º- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, cujas decisões serão soberanas no âmbito do evento.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2026.

JOÃO MARIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

WELLINGTON PEREIRA DE BRITO
Médico veterinário – Munícipio de Cruzeta

MÁRCIO RAIMUNDO DE MEDEIROS
Veterinário – EMPARN

KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO
Presidente do sindicato dos Trabalhadores Rurais

ROBERTO CARLOS CAVALCANTE FERREIRA
Técnico Agrícola - SENAR

DAMIÃO MARCELINO DA COSTA
Técnico Agrícola – EMATER

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:65311017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial por idade e tempo de contribuição à servidora DALVACÍ BETÂNIA GONÇALO BATISTA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **DALVACÍ BETÂNIA GONÇALO BATISTA**, admitida no Serviço Público em 10.03.1994, **Auxiliar de Enfermagem Ref. 10-B,** por meio da Portaria nº 017/94, nascida em 10.08.1968, contando com 57 anos de idade na data do requerimento, portadora do RG nºx.xxx..373, inscrita no CPF nº xxx.xxx.647-42, matrícula 24-1, carga horária de 40 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovadas às condições elencadas nos artigos Art. 16º, §3º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, Art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/03, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e Lei Municipal nº 1208, de 20 de setembro de 2023 c/c Lei Federal nº 14.434, de4 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DALVACÍ BETÂNIA GONÇALO BATISTA** , brasileira, admitida no Serviço Público em 10.03.1994, **Auxiliar de Enfermagem Ref. 10-B**, por meio da Portaria nº 017/94, nascida em 10.08.1968, contando com 57 anos de idade na data do requerimento, portadora do RG nºx.xxx..373, inscrita no CPF nº xxx.xxx.647-42, matrícula 24-1, carga horária de 40 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, processo administrativo cadastrado no CRUZETA-PREV sob o número 101.101.306-03, visto preenchidos os requisitos nos artigos Art.16, §§ 3º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 6º e 7º EC nº41/2003 e art. 2º da EC nº 45/2005; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes dos dispositivos acima citados, compondo a sua RMI o salário base adicionados de 06 (seis) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, e da complementação relativa ao piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, Lei Municipal nº 1208, de 20 de setembro de 2023 c/c Lei nº 14.434, de4 de agosto de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/02/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

* Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800858.38.2024.8.20.5138, e da Portaria n° 116/2026-GP.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:F5D091A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 31 DE MAIO DE 2022*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência "J",** inscrita na matrícula n° 230-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3 Referência J**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 1.360.660 SSP/RN e CPF/MF nº. 903.723.364-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.271-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria Nº 009/2021

*Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800033-26.2026.8.20.5138, e da Portaria n° 125/2026-GP.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:D2256A43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 13, DE 29 DE JULHO DE 2022*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARACHO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência J,** inscrita na matrícula nº 32-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARACHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência J**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 1.333.665 SSP/RN e CPF/MF nº. 785.271.474-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.274-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, baseado no direito adquirido, sendo analisado os requisitos na data do requerimento, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria Nº 009/2021

*Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0801431-32.2025.8.20.5109, e da Portaria n° 124/2026-GP.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:ECBC9680

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária à servidora MARLUCE MARIA DE MEDEIROS e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência à Servidora Pública Municipal, **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público inicialmente em 15.02.2000, por meio de Portaria nº 30/2000-GP e, em seguida, pela Portaria nº 043, de 10.02.2014, exercendo as atribuições do cargo de **Atendente de Consultório Dentário ref. 08-B**, junto a Secretaria Municipal da Saúde, matrícula n° 325-3 , carga horária de 40 (quarenta) horas, nascida em 06.01.1969;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **Atendente de Consultório Dentário ref. 08-B**,, portadora do RG nº xxx.xxx.922, inscrito no CPF nº xxx.xxx.444-34, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.292-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e 04 (quatro) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de novembro de 2024, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta –PREV
Portaria Nº 009/2021

* Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800031-56.2026.8.20.5138, e da Portaria n° 123/2026-GP.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:E5021BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e acessórios

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: K F G PINTO EIRELI - CNPJ nº 41.069.896/0001-42, vencedora nos itens:

LOTE 1

Item 01 pelo valor unitário de R$160,00 (cento e sessenta reais) e a quantidade de 3.300 hora/homem;
Item 02 pelo valor unitário de R$215,00 (duzentos e quinze reais) e a quantidade de 1.700 hora/homem;
Item 03 pelo valor unitário de R$310,00 (trezentos e dez reais) e a quantidade de 1.000 hora/homem;
Item 04 pelo valor unitário de R$100,00 (cem reais) e a quantidade de 80 hora/homem.

LOTE 2

Item 05 pelo valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais) e a quantidade de 1.100 hora/homem;
Item 06 pelo valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais) e a quantidade de 1.000 hora/homem;
Item 07 pelo valor unitário de R$320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 hora/homem;
Item 08 pelo valor unitário de R$99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 80 hora/homem.

LOTE 5

Item 17 pelo valor unitário de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a quantidade de 870 hora/homem;
Item 18 pelo valor unitário de R$219,00 (duzentos e dezenove reais) e a quantidade de 320 hora/homem;
Item 19 pelo valor unitário de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 230 hora/homem;
Item 20 pelo valor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 hora/homem;
Item 21 pelo percentual de 25% de desconto.

LOTE 6

Item 22 pelo valor unitário de R$ 56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 216,15 (duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 200,52 (duzentos reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 2.991,41 (dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a quantidade de 20 serviços;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 serviços;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 263,99 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 serviços;

Item 32 pelo valor unitário de R$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e a quantidade de 40 serviços;

LOTE 7

Item 34 pelo valor unitário de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) e a quantidade de 8.000 hora/homem;
Item 35 pelo percentual de 26% de desconto.

LOTE 10

Item 40 pelo valor unitário de R$98,00 (noventa e oito reais) e a quantidade de 3.000 hora/homem;
Item 41 pelo percentual de 20% de desconto.

LOTE 11

Item 42 pelo valor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 1.150 hora/homem;
Item 43 pelo valor unitário de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 44 pelo valor unitário de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e a quantidade de 360 hora/homem;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 46 pelo percentual de 20% de desconto.

LOTE 12

Item 47 pelo valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 3.000 hora/homem;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 hora/homem;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 800 hora/homem;
Item 50 pelo percentual de 24% de desconto.

LOTE 13

Item 51 pelo valor unitário de R$90,00 (noventa reais) e a quantidade de 300 serviço;
Item 52 pelo valor unitário de R$80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 600 serviço;
Item 53 pelo valor unitário de R$65,00 (sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.000 serviço;
Item 54 pelo valor unitário de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 80 serviço;
Item 55 pelo valor unitário de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 150 serviço;
Item 56 pelo valor unitário de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 200 serviço;
Item 57 pelo valor unitário de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e a quantidade de 100 serviço;
Item 58 pelo valor unitário de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantidade de 150 serviço;
Item 59 pelo valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 200 serviço;
Item 60 pelo valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 serviço;
Item 61 pelo valor unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 100 serviço.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 04.768.789/0001-86, vencedora nos itens:

LOTE 3

Item 09 pelo valor unitário de R$165,00 (**cento e sessenta e cinco reais**) e a quantidade de 750 hora/homem;
Item 10 pelo valor unitário de R$250,00 (**duzentos e cinquenta reais**) e a quantidade de 800 hora/homem;
Item 11 pelo valor unitário de R$290,00 (**duzentos e noventa reais**) e a quantidade de 330 hora/homem;
Item 12 pelo percentual de 30% de desconto.
LOTE 4
Item 13 pelo valor unitário de R$177,00 (**cento e setenta e sete reais**) e a quantidade de 530 hora/homem;
Item 14 pelo valor unitário de R$235,00 (**duzentos e trinta e cinco reais**) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 15 pelo valor unitário de R$280,00 (**duzentos e oitenta reais**) e a quantidade de 330 hora/homem;
Item 16 pelo valor unitário de R$124,00 (**cento e vinte e quatro reais**) e a quantidade de 100 hora/homem.
LOTE 8
Item 36 pelo valor unitário de R$180,00 (**cento e oitenta reais**) e a quantidade de 5000 hora/homem;
Item 37 pelo percentual de 22% de desconto.
LOTE 9
Item 38 pelo valor unitário de R$220,00 (**duzentos e vinte reais**) e a quantidade de 4000 hora/homem;
Item 39 pelo percentual de 30% de desconto.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:73F8F3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 619 de 29 de abril de 2026, dá publicidade ao resultado do quadragésimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, esta comissão atualizou as certidões que estavam vencidas das empresas e nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente:

65.916.794 MAURILIO ALEXANDRE DA SILVA:
Certidão Negativa Estadual N° 11654529
Certidão Negativa FGTS n° 2026051409596539812681
65.847.294 ALEXANDRO LIMA DA SILVA:
Certidão Negativa Estadual N° 11654558 – Endereço IP: 187.19.128.24
Certidão Negativa FGTS n° 2026052210416544470447

66.028.025 RIDLEY MACALLES DE LIMA BORGES: Certidão Negativa FGTS n° 2026051409596540422735

Além disso, constatou-se a ausência dos seguintes documentos das respectivas empresas:

- 66.603.858 JOSE DE OLIVEIRA MUNIZ: Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do titular e Atestado ou declaração de Capacidade Técnica ou carteira de trabalho ou contrato;
- 66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA: Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do titular, Atestado ou declaração de Capacidade Técnica ou carteira de trabalho ou contrato e Certidão Negativa FGTS;
- 66.614.672 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA: Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do titular, Atestado ou declaração de Capacidade Técnica ou carteira de trabalho ou contrato e Certidão Negativa FGTS;
- 66.546.909 EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO: Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do titular, Atestado ou declaração de Capacidade Técnica ou carteira de trabalho ou contrato e Certidão Negativa FGTS.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitação.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Ademais, as empresas abaixo relacionadas encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços a seguir:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
48°	65.847.294 ALEXANDRO LIMA DA SILVA	65.847.294/0001-37
49°	66.923.794 JOSE PAULO NETO	66.923.794/0001-73

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
55°	65.916.794 MAURILIO ALEXANDRE DA SILVA	65.916.794/0001-83
56°	66.728.220 MATHEUS LUCAS BARBOSA ARAUJO	66.728.220/0001-44
57°	66.028.025 RIDLEY MACALLES DE LIMA BORGES	66.028.025/0001-01

ELETRICISTA

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
12º	66.925.105 FRANCISCO GILIARD DE OLIVEIRA	66.925.105/0001-60

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:91956F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FABRICIA SILVA ARAUJO, 26.852.898/0001-10.
OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Gabinete Municipal.
VALOR: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços.
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA -
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0D38E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – CNJP Nº 35.537.126/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO – Fica reequilibrado em **6,7852%,** com base na atualização do salário mínimo vigente, conforme a cláusula segunda do Contrato Administrativo 277/2025. Os itens constantes no referido Contrato ficam ajustados da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R$ COM REAJUSTE	VALOR TOTAL R$ COM REAJUSTE
01	ASSISTENTE DE SALA	SERVIÇOS	450	R$ 2.460,48	R$ 1.107.216,00
02	AUXILIAR PEDAGÓGICO	SERVIÇOS	225	R$ 2.460,48	R$ 553.608,00
05	ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SERVIÇOS	150	R$ 2.460,48	R$ 369.072,00
07	MOTORISTA	SERVIÇOS	60	R$ 2.460,48	R$ 147.628,80
08	AUXILIAR DE COZINHA	SERVIÇOS	90	R$ 2.951,13	R$ 265.601,70
VALOR TOTAL					R$ 2.443.126,50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 26 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A0C80371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – 35.537.126/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Ficam reajustados em 3,43%, com base no IPCA, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 277/2025. Os itens constantes no referido Contrato ficam ajustados da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	NUTRICIONISTA	SERVIÇOS	30	R$ 3.138,19	R$ 94.145,71
04	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇOS	30	R$ 3.138,19	R$ 94.145,71
06	PISICÓLOGO	SERVIÇOS	15	R$ 3.138,19	R$ 47.072,85
VALOR TOTAL					R$ 235.364,27

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021
DATA: 26 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6CEC7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – 35.537.126/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo 277/2024, assinado em 04 de junho de 2025, e seus aditivos passando sua vigência a compreender o período de **04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 26 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B8F306B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil btus, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 4 serviços.
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS -
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3699AA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026, o contrato com a empresa 62.626.393 IDAMERCI SANTOS PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.626.393/0001-09, de prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de janeiro de 2026, com fundamento no item 17.1.7 da Cláusula Décima Sétima – Das Obrigações da Credenciada/Contratada, constante do Edital de Credenciamento nº 04/2024, bem como no item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

Currais Novos, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1B48B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 45/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN
DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA - EPP – CNPJ nº 44.670.336/0001-37.
OBJETO DA ARP: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025, assinada em 17 de março de 2025, passando sua vigência a compreender o período de **21 de março de 2026 a 20 de março de 2027.**
A prorrogação supracitada compreende os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos leves, com cobertura de até 40KM, incluso ida e volta.	SV	150	PRÓPRIA	R$ 220,00	R$ 33.000,00
2	Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos leves, com KM livre.	KM	6000	PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 18.000,00
4	Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos utilitários, com KM livre.	KM	2250	PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 9.000,00
5	Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos pesados, com cobertura de até 40KM, incluso ida e volta.	SV	120	PRÓPRIA	R$ 600,00	R$ 72.000,00
7	Contratação dos serviços de guincho para transporte de máquinas (semipesadas e pesadas), com cobertura de até 40KM, incluso ida e volta.	SV	60	PRÓPRIA	R$ 730,00	R$ 43.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133.
DATA: 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal
Gerenciador

SEBASTIÃO GARCIA SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:64366E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.503.803 JOÃO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 61.503.803/0001-53.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 240 diárias.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3A016819

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 60.122.431 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.122.431/0001-52.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 240 diárias.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DD7FB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 240 diárias.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:57F70CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2558/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.341.444 FRANCISCO JACKSON DO NASCIMENTO, CNPJ: 65.341.444/0001-36, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 22 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14624/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:88A50D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026, o contrato com a senhora GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 011.794.954-03, de prestação de serviços como Auxiliar em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, celebrado entre as partes supracitadas em 05 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima do contrato supracitado.

Currais Novos, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B9E6A8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, o contrato com a empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ 36.224.052/0001-99, de prestação de serviços para Assessoria Técnica e Educação Permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 05 de janeiro de 2026, com fundamento no item 9.1.8 da "Cláusula Nona - da Rescisão Contratual" do referido contrato.

Currais Novos, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:66539588

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3185/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA CLARA FARIAS DE ALMEIDA, CPF: 132.398.014-85, para prestação de serviço como entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 13525/2026.

Currais Novos, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C738826B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2026

DECRETO Nº 019/2026

Doutor Severiano/RN, 27 de maio de 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Doutor Severiano/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Doutor Severiano/RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, ampliar as coberturas vacinais e prevenir doenças imunopreveníveis entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde, atuarão em parceria com as instituições de ensino do município para definição do cronograma de vacinação.

Parágrafo único. As escolas deverão divulgar previamente aos pais ou responsáveis as datas e horários das ações de vacinação.

Art. 3º Serão vacinadas as crianças e adolescentes que apresentarem, no dia da ação, a carteira de vacinação, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 1º Não serão vacinados nas escolas os alunos que:
I – não apresentarem a carteira de vacinação;
II – possuírem contraindicação médica comprovada por atestado;
III – apresentarem histórico de evento adverso grave relacionado à vacinação.

§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de três dias, sobre a necessidade de envio da carteira de vacinação na data programada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujos filhos não comparecerem com a carteira de vacinação deverão ser orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização vacinal.

Art. 4º As escolas encaminharão à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou que necessitem de atualização vacinal, contendo nome do aluno, responsável, endereço e telefone para acompanhamento pelas equipes de saúde.

Art. 5º Nos casos em que houver necessidade de atualização vacinal e a família não comparecer à Unidade Básica de Saúde no prazo estabelecido pela equipe, poderá ser realizada busca ativa domiciliar pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º No ato da matrícula escolar e no início de cada ano letivo, as escolas poderão solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da carteira de vacinação da criança ou adolescente para fins de acompanhamento da situação vacinal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação poderão estabelecer normas complementares para execução deste Decreto, incluindo cronograma, fluxos e estratégias de integração entre saúde e educação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeita Municipal

Secretária Municipal De Saúde

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:506D0F5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-003

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Doutor Severiano, **inscrita no CNPJ: 28.716.476/0001-42,** situado na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Francisco Edson da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa ECO GESTAO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.491.442/0001-60, com sede Tv Major Farmacêutico Dr. José Benevenuto de Lima Nº 256, Edf. 03 Sala 01, centro, Mombaça/CE, CEP: 63.610-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Luis Humberto Teixeira Vieira Neto, portador de CPF nº 024.177.873-50, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Consensual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 2025/002-003, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preço visando aquisição de materiais hidráulico, elétrico, e de construção para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão decorre de pedido formal de desistência apresentado pela FORNECEDORA, cuja justificativa foi analisada e considerada compatível com os dispositivos legais aplicáveis, estando em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas administrativas pertinentes ao processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
A rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades à FORNECEDORA, em razão da adequada motivação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à extinção das obrigações recíprocas derivadas da Ata de Registro de Preços ora rescindidas.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgotos
CNPJ/MF Nº 28.716.476/0001-42
Contratante

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:441A6525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

*A **PRESIDENTE** DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Certificação Profissional de Servidor que atua como Dirigentes e Conselheiros da Unidade Gestora do RPPS como condição para ingresso ou permanência nas respectivas Funções:*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no **art. 74, Inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021**, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
'f') treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

Encanto/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FBF15398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260501/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação, em caráter de urgência médica, de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico visando a correção de lesão facial na região ocular da paciente Francisca Odete Sobrinha, CPF 009.124.404-81, residente neste Município **pelo valor de R$ 3.619,97 (três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos),** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260501/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

OBJETO: Contratação, em caráter de urgência médica, de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico visando a correção de lesão facial na região ocular da paciente Francisca Odete Sobrinha, CPF 009.124.404-81, residente neste Município
VALOR TOTAL: R$ 3.619,97 (três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2E1BB8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de percussão destinados à estruturação e manutenção das atividades musicais da ADEMUSE MANTENEDORA DA ORQUESTRA FILHOS DA TERRA do Município de Equador/RN, com recursos oriundos de Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 264, conforme Ofício nº 213/2025, Proc. nº 00810046.000346/2025–68, Dep. Francisco Assis de Medeiros; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 52.171.660/0001-39 - R$ 11.881,15; LPG MUSICAL LTDA - CNPJ: 52.549.937/0001-14 - R$ 11.338,69; RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.979.527/0001-11 - R$ 4.405,05.

Equador - RN, 27 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:04C3EA0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 27 de Maio de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:34DD5C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADESÃO Nº: 000007/2023. **Objeto**: terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 045/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** DAMIÃO GOMES VICENTE (CNPJ nº. 21.034.803/0001-37). **Vigência:** 01/05/2026 a 30/04/2027. **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:57BAB981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000052026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000052026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 291.110,00, já o Lote 02 e 03 foram declarados fracassados.
Espírito Santo/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F24FD6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2026 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 291.110,00, já o Lote 02 e 03 foram declarados fracassados.
Espírito Santo/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2F0070EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 – GP EM, 27/05/2026 EMENTA

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA, CPF: XXX.025.584-XX, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 28 e 29 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Curso Gestão do Patrimônio e Controle dos Bens Patrimoniais.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 300,00 **(trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 27/05/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EFD18638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026 – GP EM, 27/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO,CONTROLADORA GERAL CPF: XXX.818.674-XX, , cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 28 e 29 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Curso Gestão do Patrimônio e Controle dos Bens Patrimoniais.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 300,00 **(trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 27/05/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:723B4212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026 – GP EM, 27/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor WILLIANO HENRIQUE DA COSTA E SILVA,CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, CPF: XXX.823.054-XX, , cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 28 e 29 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Curso Gestão do Patrimônio e Controle dos Bens Patrimoniais.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 27/05/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0F4DED43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027005012/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027005012/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a acessoria de programas e projetos destinados a atender as demandas da Secretaria Muncipal de Educação e Cultura
Contratado: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA (14.935.157/0001-13)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2843862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – DESERTO

O Agente de Contratação deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 010/2026, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de material utilizado pelos pacientes e profissionais da saúde nos procedimentos de manuseio e utilização do aparelho de raio-x, para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência, realizado no dia 26 de maio de 2026 as 09:00 horas no portal: https://www. bbmnetlicitacoes.com.br, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 27/05/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89AC19CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 - CE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87119063/2026.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Galinhos/RN por meio de seu Prefeito torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização da Concorrência Eletrônica n° 003/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço no Centro Administrativo – Praça dos 3 poderes s/n, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 28/05/2026 até às 08h30min do dia 15/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 15 de junho de 2026.

Galinhos/RN, em 27 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:898445D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89257459/2026

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026", tendo como tipo o menor preço por maior desconto por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 0,61% (zero virgula sessenta e UM por cento), com o valor estimado total de R$ 204.160,00 (duzentos e quatro mil cento e sessenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A22C168A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 270501-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 06.050.403/0001-21, **representada por:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, **inscrito no CPF/MF sob nº:** ***.044.***-43, **situada Na:** Rua João Celso Filho, nº 1075 – Bairro São João – CEP 59.650-000 – Assu/RN.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença anual de software para realização do controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Galinhos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBFUNÇÃO: 0003 COMUNICAÇÃO, CONTROLE GOVERNAMENTAL E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 0010 GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7E484565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 002/2026

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se do pedido de impugnação interposta tempestivamente pela empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, com sede na Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n, Quadra 14, Lote 12, Bairro Santa Terezinha, CEP 59.291-000, São Gonçalo do Amarante/RN, consoante disposto no art. 164 da lei 14.133/21

II. DA TEMPESTIVIDADE
O edital epigrafado no ÍTEM 19 - 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 19.1 prevê:
"19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital." **grifo nosso**

O referido pedido se deu curiosamente por meio eletrônico no sítio do portal de compras públicas no dia 25 de maio de 2026, último dia para fazê-lo o pedido, por tanto o pedido é tempestivo.

III. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, protocolada em 25 de maio de 2026 pela empresa TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Galinhos/RN, com sessão pública de abertura designada para 28/05/2026, às 09h00min.

A impugnante aponta quatro irregularidades no instrumento convocatório: (i) restrição injustificada à participação de licitantes não pré-qualificados (itens 2.1 e 2.2); (ii) exigência de Licença de Operação na fase de habilitação (item 7.13); (iii) prazo desarrazoado de 2 (duas) horas para atendimento de diligências (itens 7.4, 7.12 e 8.1); e (iv) prazo insuficiente de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso (item 9.1).

Verificada a tempestividade da peça impugnatória, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 19.1 do Edital, procede-se ao exame do mérito de cada ponto suscitado.

.
IV. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Legalidade da Pré-qualificação e da Improcedência do Ponto I da Impugnação

1 - A impugnante sustenta que a exigência de pré-qualificação prévia viola o art. 78, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a permanência aberta do cadastro, e afronta os princípios da isonomia e da competitividade.

Sem razão a impugnante.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o procedimento de pré-qualificação adotado pela Administração encontra expressa autorização legal nos arts. 74, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento legítimo de organização administrativa voltado à seleção antecipada de licitantes que atendam a requisitos técnicos ou de qualidade previamente definidos. A sua utilização, portanto, não representa, per se, qualquer violação ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, o Edital de Pré-qualificação nº 002/2025 foi amplamente divulgado nos meios oficiais, conferindo a todos os interessados oportunidade tempestiva de participação. A empresa impugnante, enquanto atuante no setor de resíduos sólidos na região, tinha pleno conhecimento e condições de se habilitar no certame preparatório e, se assim não procedeu, assumiu o risco da sua própria inércia.

Quanto à alegada violação ao § 2º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a permanência aberta da pré-qualificação, há que se fazer a distinção necessária entre a pré-qualificação permanente de caráter cadastral — disciplinada para fins de contratação futura e indeterminada — e a pré-qualificação realizada como fase integrante de procedimento licitatório específico, como é o presente caso. Na segunda hipótese, a norma do § 2º não se aplica de forma absoluta, pois a finalidade é distinta: trata-se de seleção prévia para certame determinado, com prazo e objeto definidos, nos exatos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contradição apontada entre os itens 2.1 e 2.2 do Edital foi devidamente dirimida pela Comissão de Licitação mediante resposta a pedido de esclarecimento, em exercício regular da competência interpretativa que lhe é conferida. A clarificação produzida não configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; ao contrário, o concretiza, ao afastar a ambiguidade e conferir segurança jurídica ao certame. O item 2.2 deve ser lido como dispositivo que delimita as condições gerais de participação — compatibilidade de ramo e credenciamento no sistema — complementares ao requisito de pré-qualificação, e não como regra alternativa e excludente àquela.

O precedente do Acórdão TCU nº 2.503/2015 – Plenário, invocado pela impugnante, não ampara sua pretensão no caso em exame. Aquele julgado dirige-se às hipóteses em que a pré-qualificação é utilizada sem a devida publicidade ou sem que seja garantida qualquer possibilidade de participação dos interessados. Na espécie, o procedimento de pré-qualificação foi realizado há menos de doze meses, com observância das formalidades legais e ampla divulgação, o que afasta a similitude fática necessária à aplicação do precedente.

Por tais razões, rejeita-se o pedido formulado no item 1, mantendo-se a exigência de pré-qualificação prevista no item 2.1 do Edital.
2. Da Improcedência quanto à Exigência de Licença de Operação na Fase de Habilitação (Item 7.13)
A impugnante requer a exclusão da exigência de Licença de Operação (LO) da fase de habilitação ou, subsidiariamente, o seu deslocamento para o momento da contratação, com fundamento no Acórdão TCU nº 818/2025 – Plenário e no argumento de que o documento possui natureza executiva, sendo impróprio à fase habilitatória.
O pedido não merece acolhida, pelas razões a seguir expostas.
Com efeito, o objeto da presente licitação — coleta, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos — insere-se no campo das atividades sujeitas ao rigoroso controle ambiental do Estado, classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Resolução CONAMA nº 237/1997. O exercício dessas atividades exige, por imperativo legal e normativo, o prévio licenciamento ambiental, sem o qual a execução do contrato seria, desde o início, inviável e ilegal.
Nesse contexto específico, a exigência de Licença de Operação válida na fase de habilitação não configura antecipação indevida de requisito executivo, mas sim verificação indispensável de que a futura contratada possui as condições ambientais mínimas para realizar o objeto licitado. Exigir tal comprovação apenas após a assinatura do contrato implicaria risco concreto de contratação de empresa inapta a iniciar a execução, o que comprometeria a continuidade do serviço público essencial de limpeza urbana e poderia expor o Município à responsabilidade ambiental solidária.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive o Acórdão nº 818/2025 – Plenário invocado pela impugnante, reconhece expressamente que a exigência de licença ambiental na fase de habilitação é legítima em situações excepcionais tecnicamente demonstradas. No caso dos autos, tal demonstração existe de forma robusta: o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência detalham a natureza do objeto, seus impactos ambientais potenciais e a necessidade de que a contratada já opere instalações devidamente licenciadas para recepção e destinação dos resíduos — especialmente o aterro sanitário, cujo licenciamento é condição sine qua non para a destinação final ambientalmente adequada.
O deslocamento da exigência para a fase de contratação, como pleiteado, criaria o risco real de paralisia dos serviços caso a empresa vencedora não obtenha a licença no prazo fixado, configurando situação de grave perturbação à ordem pública e violação ao princípio da continuidade dos serviços públicos (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
A exigência em tela também encontra respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que proíbe expressamente a disposição final ambientalmente inadequada e impõe às empresas que operam nesse segmento o pleno atendimento às exigências de licenciamento. Admitir a participação de empresa sem licença vigente seria, portanto, admitir proposta que, na prática, pode não vir a ser executável, em detrimento da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica do certame.
Por fim, quanto ao argumento de que a exigência impõe custos prévios e restringe a competitividade, cabe observar que toda exigência de habilitação, por sua natureza, implica alguma forma de custo ou preparação prévia. O que a Lei veda é a criação de requisitos desproporcionais ou sem nexo com o objeto licitado — o que não é o caso. A Licença de Operação guarda relação direta, necessária e imediata com a execução do objeto, de modo que sua exigência é plenamente justificada e proporcional.
Rejeita-se, portanto, o pedido formulado no item 2, mantendo-se integralmente a exigência do item 7.13 do Edital.

3. Do Prazo para Atendimento de Diligências
A impugnante sustenta que o prazo de 2 (duas) horas fixado genericamente para atendimento de diligências é desproporcional e viola o contraditório e a ampla defesa.
Entretanto a impugnante não tem o cuidado de observar que trata-se de um tempo mínimo estabelecido no edital, a qual poderá ser ampliado a critério do agente de contratação sob necessidade alegada pelo licitante vencedor.
4. Do Prazo para Manifestação de Intenção de Recurso
No que toca ao prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, a impugnante alega insuficiência material e violação ao devido processo legal.
Reconhece-se que o prazo mínimo de 10 minutos, seja suficiente para alegações da intenção de recurso, pois se trata do momento de intenção imediata não se atendo a motivação, basta somente então a empresa licitante interpor intenção de recurso com sua motivação sucinta a qual deverá ser aceita.
É o que basta relatar.

III. DECISÃO
Diante de todo o exposto, RECONHECEMOS o pedido de impugnação por ser tempestivo para no mérito **DECIDIR** pelo seu **TOTAL IMPROVIMENTO** ao pedido formulado pela empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, isto posto fica mantido a sessão pública para o dia 28 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília – DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 376/2025/PMG-GP

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E08272B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89257459/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, o qual teve como vencedor a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 0,61% (zero virgula sessenta e UM por cento), com o valor estimado total de R$ 204.160,00 (duzentos e quatro mil cento e sessenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:32F829BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 41-2026, e autorizo a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença anual de software para realização do controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Galinhos, que tem como escolhida a empresa LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 06.050.403/0001-21**, com sede no município de** ASSU/RN**, com o valor total de** R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:903E777C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 42/2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para distribuição gratuita às gestantes atendidas pelo centro de referência da assistência social – CRAS do município de Galinhos-RN de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 439/2019 que dispõe sobre a regulamentação e normatização dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de galinhos, que tem como escolhida a empresa 53.399.494 HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ n°** 53.399.494/0001-95**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 45.070,20 (quarenta e cinco mil e setenta reais e vinte centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:89529E1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 619/2026.

EMENTA: Ratifica e homologa os Decretos Municipais nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, de 2025, que autorizam a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados e homologados, pela Câmara Municipal de Galinhos, todos os termos dos Decretos Municipais nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, de 2025, que autorizaram a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal de Galinhos/RN.

Art. 2º - Esta Lei tem efeitos retroativos ao exercício de 2025 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1523CB5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 621/2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR O REAJUSTE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento base vigente dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Galinhos.
Art. 2º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério, integrantes da Rede Pública de Ensino Municipal, o reajuste de 5,4% (cinco virgula quatro por cento) sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino do Galinhos.
Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos próprios do Tesouro Municipal e dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:53C91FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026/PMG-GP

Designar Servidor para a atuação como fiscal de Obras do município e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os senhores, **GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.528.424-** e **JOSÉ BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.224.134-**, para a função de Fiscal de Obras da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:112F90A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026)

Processo Licitatório nº: 16/2026
Processo Administrativo nº: 2026230401/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA
Órgão: IPREVGOIANINHA — CNPJ: 19.649.853/0001-87
O **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados de consultoria atuarial e previdenciária visando o acompanhamento e cumprimento do Programa Pró-Regularidade, conforme Portaria MTP nº 2.024/2025, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 2026230401/2026;
CONSIDERANDO que o valor da contratação, de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, é inferior ao limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, fixado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, com realização de pesquisa de preços, análise e julgamento de propostas, verificação de habilitação da empresa vencedora e confirmação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para a contratação de empresa especializada em consultoria atuarial e previdenciária para acompanhamento e cumprimento do Programa Pró-Regularidade, conforme Portaria MTP nº 2.024/2025, cujo valor se enquadra dentro do limite legal vigente.
Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, para prestação de serviços especializados de consultoria atuarial e previdenciária visando o acompanhamento e cumprimento do Programa Pró-Regularidade, conforme Portaria MTP nº 2.024/2025, pelo valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente ao valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026230401/2026.
Art. 3º A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de que **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com o menor preço unitário mensal entre os 04 (quatro) proponentes, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, demonstrando adequação ao objeto contratado, com base na pesquisa de preços realizada e no Relatório de Análise e Julgamento de Propostas constante do Processo Administrativo nº 2026230401/2026.
Art. 4º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
Ação: 2111 – Despesas Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Art. 5º A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026230401/2026.
Art. 6º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 20 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo — IPREVGOIANINHA
Goianinha/RN

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C89B2A34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026)

Processo Licitatório nº: 08/2026
Processo Administrativo nº: 2026051101/2026
Interessado: Diretoria Administrativa/Financeira — IPREVGOIANINHA
Órgão: IPREVGOIANINHA — CNPJ: 19.649.853/0001-87

O **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de 03 (três) servidores do IPREVGOIANINHA no **59º Congresso Nacional da ABIPEM**, a realizar-se nos dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, evento de capacitação técnica especializada voltado exclusivamente à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, conforme justificativa de necessidade constante dos autos do Processo Administrativo nº 2026051101/2026;
CONSIDERANDO que a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, é a legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização e realização do referido evento, conforme Declaração de Exclusividade por ela emitida em 31 de março de 2026, firmada por seu Presidente, o que configura inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor total da contratação é de **R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)**, correspondente a 03 (três) inscrições na categoria RPPS Associado à ABIPEM, no valor unitário de R$ 1.235,00 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais) cada, já com

desconto de 5% (cinco por cento) aplicado nos termos da política de descontos da ABIPEM para grupos de 03 (três) ou mais inscritos por lote;
CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, com a devida justificativa da contratação, pesquisa de compatibilidade de preços realizada com base nos valores praticados pela própria entidade organizadora, verificação de habilitação e confirmação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação de inscrições no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, em razão da exclusividade da entidade organizadora na realização do evento, consoante Declaração de Exclusividade constante dos autos.
Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, sediada na SCLRN – Asa Norte – Quadra 711 – Bloco G – Loja 15 – Brasília/DF – CEP 70.750-557, para fornecimento de 03 (três) inscrições no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, a realizar-se nos dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, pelo valor total de **R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)**, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026051101/2026.
Art. 3º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
Ação: 2111 – Manutenção das Atividades do IPREVGOIANINHA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Art. 4º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo — IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9D1842FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º¬¬¬¬¬ 190/2026 – GP

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal efetiva para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do **Ofício n.º 222/2026 – SDPGE/RN**,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação da cessão da servidora CRISTIANE RÉGIA SILVA ABRANTE, matrícula n.º 1306952/1, para continuar prestando serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 25 de junho de 2026, com vigência até 25 de junho de 2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:50745C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º¬¬¬¬¬ 191/2026 – GP

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal efetiva para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n.º 233/2026 – SDPGE/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação da cessão da servidora VANEZA CÂMARA SILVA GUEDES, matrícula n.º 1333690/1, para continuar prestando serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 25 de junho de 2026, com vigência até 25 de junho de 2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DF249760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 192/2026 - GP

Goianinha/RN, 26 de maio de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ISABELLA LIMA DE SOUZA, sob a portaria nº 192/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:19BBB61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 193/2026 - GP

Goianinha/RN, 26 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável da servidora, em 22 de maio de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora **ROSANA DO CARMO DE LIMA DIAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 081.570.564-62, matrícula **1346393,** lotada no Hospital Municipal de Goianinha, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, de acordo com Requerimento do(a) Servidor(a), a partir de 22 de maio de 2026.

Art.2º- Em inércia do(a) servidor(a) por 03 anos, a contar da data da posse no novo cargo, o(a) mesmo(a) estará exonerado(a) automaticamente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Art 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B8766FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 10060001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato n° 10060001/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à aquisição de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 10060001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CB486A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R A PRAXEDES DA SILVA LTDA-ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R A PRAXEDES DA SILVA LTDA-ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**,sediada na Rua Melo Franco, 560, Santo Antônio, CEP: 59.611-090, Mossoró/RN, representada pelo **Sr. RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06696196968-DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF sob n° 065.379.124-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 067/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à prestação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 067/2024 à Dispensa de Licitação nº 012/2024 ao Processo Administrativo n° 038/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	R A Praxedes Da Silva LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:29D5F31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do Cargo de Professora PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 27.05.2026 à 24.08.2026, correspondente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, 27 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7BD3D581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 505002/2026
DISPENSA Nº 3/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de prêmios diversos destinados à realização das comemorações alusivas ao Dia das Mães promovidas pela Prefeitura Municipal de Grossos, visando atender às atividades, homenagens e sorteios realizados durante o evento comemorativo em benefício das mães do município. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 19 de Maio
de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B99F4E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 505002/2026
DISPENSA Nº 3/ 2026

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa J J L DA SILVA , CNPJ nº 48.837.452/0001-59 , para a Aquisição de prêmios diversos destinados à realização das comemorações alusivas ao Dia das Mães promovidas pela Prefeitura Municipal de Grossos, visando atender às atividades, homenagens e sorteios realizados durante o evento comemorativo em benefício das mães do município., no valor total de R$ 56.295,15 (Cinquenta e seis mil reais duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos.) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 21 de Maio de 2026

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B67193A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº 001 ao Edital de Convocação nº 004/2026 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO ANEXO I:

Ficam incluídos na lista de convocação para apresentação de documentos, inspeção médica admissional e posse, conforme os termos já fixados nas Cláusulas do Edital de Convocação nº 004/2026, os seguintes candidatos:

CARGO Nº 64	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA - AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
31º	JANIELE CARVALHO DO NASCIMENTO
32º	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE
33º	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA
34º	BARBARA SAYONARA DO NASCIMENTO SILVA
35º	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO
36º	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA
37º	RAFAEL SABINO DA COSTA
38º	THAIZA PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO
39º	DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE
40º	MILENA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO
41º	GISELL FERNANDES DE QUEIROZ GURJAO
42º	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA
43º	WANDERLANIA PAULA ALVES
44º	CLEYDE DAIANE DA SILVA OLIVEIRA
45º	ÍTALO ROGÉRIO DE MOURA COSTA
46º	MARIA ROSILDA DA SILVA
47º	ROSANGELA SILVA FERREIRA
48º	ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA
49º	MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA
50º	ANA BEATRIZ DA SILVA
51º	ROCHELE DE SOUSA COELHO
52º	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA
53º	KÁTIA RANIELE DE OLIVEIRA ROCHA
54º	FRANCISCA JERLENE PAULO FERREIRA
55º	ISADORA SOUSA RIBEIRO

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 004/2026 permanecem válidos e inalterados.
3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 27 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41926405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA - **CNPJ nº** 14.769.245/0001-92;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 613/2026;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de 01 (UM) ANO, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO CONTRATADO: R$ 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

FIRMADO EM: 30/04/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49;

CONTRATADO: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA - **CPF Nº** 014.475.673/07.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:4A6B9B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidores do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	PERIODO
CLEBIA ZUZA DE LIMA	00121	PROFESSORA	03 (três) meses
RITA DE CASSIA NOBERTO	00193	PROFESSORA	03 (três) meses

Contados a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de maio de 2026. Revoga-se disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 27 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:89AF6420

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, com início em**, 28 de maio de 2026 (quinta-feira) às 08h00min.**, e encerramento em **02 de junho de 2026 (terça-feira), às 14h00min.**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2025, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento menor preço global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA MANUAL DE PEDAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS 220V, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

Ielmo Marinho/RN, 27 de maio de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1FCAAB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 189/2026, COMUNICA aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sucção e jato combinado com operador e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. A motivação para a suspensão, deu-se em face, à impugnação de edital, que após análise pelo setor competente constatou-se que alteraria cláusula do termo de referência, desta forma, com base no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, decidimos pela suspensão temporária para fins de ajustes no instrumento convocatório. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

Ipanguaçu/RN, 21 de abril de 2026

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4781A9E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 101/2026

Concede isenção e redução do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS para construção e reforma no caso de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, e do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, realizada intervivos, por ato oneroso- ITBI para a aquisição dos correspondentes imóveis, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial e a reforma de imóvel para conversão em residência integrante de tal empreendimento terá os seguintes incentivos fiscais referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, observado o disposto no art. 4º:

I - isenção para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda superior a 2 (dois) salários mínimos e igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS objeto da isenção ou da redução de que trata o art. 1º não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 3º A primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social ou de arrendamento residencial terá os seguintes incentivos fiscais referentes ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Realizada Intervivos, por Ato Oneroso-ITBI, observado o disposto no art. 4º:

I - isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - redução de 50% (cinquenta por cento), no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a 2 (dois) salários mínimos e igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos.

Art. 4º Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimento habitacional de interesse social e de arrendamento residencial aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de isenção ou redução prevista nesta Lei será analisado pelo órgão competente após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:0058173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº261/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA JUNIOR,** matrícula: 255181.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:193D3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 262/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidora **ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO,** matrícula: 266461.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:F48B6071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0217/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 18 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AB97C238

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0218/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0218/2026
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 e 18 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DA1C1673

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0219/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0219/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7BA9B2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0220/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B5EBA349

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0221/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DA 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 22 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:641CEA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0222/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor BISMARK MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DA 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 22 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0B575F57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0223/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 22 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F5D7382F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0224/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:27517D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0225/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:39585E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0226/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:197902EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0227/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 22 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 22 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:ECDAEBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0110/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 245/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com o Sra. TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA, para a função de ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 31 de maio de 2026.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/R N

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6B3B03CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 491, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2026, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

a) Jucielen Thalia da Costa Azevedo, Secretaria Municipal de Cultura;
b) Andréia dos Santos Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação;
c) Josenilda Soares de Assis, Representante do Segmento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou hibrida.

§ 5° - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Turismo Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar vigente.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar vigente.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Participar das reuniões;
II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Triunfo Potiguar/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Jaçanã/RN, 27 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A5E730A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026 – GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 27 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **VALERIA ALVES TEIXEIRA**, Professora, Matrícula n° 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/07/2026 e termino 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4893B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 27 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 081, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/06/2026 e termino 29/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C85706BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 814/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 642/2026 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de maio de 2026 a 01 de maio de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.
Jandaíra/RN, 27 de maio de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6D3B1179

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº. 041.XXX.XXX-67**.**
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº. 043/2024 – PMJ/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR
CPF/MF**:** 041.XXX.XXX-67
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B71C0CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR Nº 52/2026 - "ALTERA A LEI Nº 591/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA RELATIVA AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMA

LEI COMPLEMETAR Nº 52/2026

"ALTERA A LEI Nº 591/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA RELATIVA AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN."

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - A Lei nº 591/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo, no **Capítulo que trata das disposições gerais**:

"Art. 65-A. Fica autorizado ao Poder Legislativo o pagamento de auxílio-alimentação aos Vereadores e aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jandaíra, observado o caráter indenizatório da verba e a disponibilidade orçamentária.
§ 1º O auxílio-alimentação não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou FGTS e não configura rendimento tributável, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O valor do benefício, a forma de concessão e os critérios de elegibilidade serão definidos por meio de Lei especifica criada pela Câmara Municipal, observados os limites orçamentários e financeiros.
§ 3º A concessão do auxílio-alimentação fica condicionada à prévia dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual e ao respectivo crédito em execução."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício financeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:0736713A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 624/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 624/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro reais)**, criando na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 o seguinte elemento de despesa:
01.001 – Câmara Municipal
2001 – Manutenção das Atividades da Sede da Câmara Municipal
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação (fonte: 15000000) R$ 54.000,00

TOTAL R$ 54.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto mediante **anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada**, conforme o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64:
01.001 – Câmara Municipal
2094 – Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalação (fonte: 15000000) R$ 54.000,00
TOTAL R$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:532572FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 625/2026 - INSTITUI E REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 625/2026.

"INSTITUI E REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jandaíra/RN, o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores no efetivo exercício do mandato parlamentar.
§ 1º O auxílio-alimentação destina-se exclusivamente a indenizar despesas com alimentação relacionadas ao exercício da atividade parlamentar.
§ 2º É vedada a utilização do auxílio-alimentação para finalidade diversa da prevista no § 1º, inclusive para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco ou consumo de combustível.
§ 3º A utilização indevida do auxílio-alimentação ensejará a restituição integral dos valores ao erário, descontado seu valor integral diretamente em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza estritamente indenizatória, não integrando o subsídio dos Vereadores, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações ou encargos.

Parágrafo único. Sobre o auxílio-alimentação não incidirão contribuição previdenciária nem imposto de renda, observada a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, em pecúnia, por meio de cartão-alimentação ou outro instrumento eletrônico equivalente, conforme disciplinado em ato administrativo da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º A concessão do auxílio-alimentação fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

– Apresentação de requerimento formal, em formulário próprio, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal;
– Declaração expressa de que não percebe benefício de mesma natureza, custeado com recursos públicos, no âmbito de qualquer Poder ou ente federativo;
– Regularidade quanto ao exercício do mandato, inclusive no que se refere às obrigações regimentais e ao controle de frequência.

Art. 5º O requerimento formal deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal**,** que o instruirá e o encaminhará à Presidência da Mesa Diretora para conhecimento e deliberação quanto à concessão do benefício, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O auxílio-alimentação não será devido ao Vereador que:
– Afastar-se do mandato para assumir cargo de Secretário Municipal, Estadual ou Federal, ou qualquer outro cargo em comissão;
– Perder o mandato, na forma da legislação vigente;
– Estiver em gozo de licença ou afastamento sem percepção de subsídio;
– Estiver afastado por determinação judicial;
– Perceber outro auxílio ou benefício de idêntica natureza ou fundamento,
- O auxílio-alimentação não será devido ao Vereador durante o período de gozo de férias, bem como durante o recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI DO VALOR
Art. 7º O auxílio-alimentação devido aos Vereadores fica fixado no valor **máximo mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, observadas as disposições desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Fica facultado ao Vereador optar pelo recebimento de valor inferior ao limite máximo estabelecido no caput, mediante

requerimento formal protocolado perante o setor competente, no qual deverá constar, de forma expressa, o valor mensal pretendido.
§ 2º A opção prevista no § 1º produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao do protocolo do requerimento, salvo possibilidade administrativa de implantação no próprio mês.
§ 3º O restabelecimento do valor máximo previsto no caput dependerá de
requerimento formal do interessado, a ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, produzindo efeitos exclusivamente no mês subsequente ao do protocolo do pedido.
§ 4º Na ausência de nova manifestação expressa do Vereador, permanecerá vigente o último valor regularmente requerido e concedido.

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º O controle e a fiscalização do auxílio-alimentação competem à Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência.
Art. 9º O beneficiário é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualidade das informações e documentos apresentados no ato da requisição para concessão do benefício, bem como por quaisquer informações complementares que venham a ser solicitadas pela Administração, podendo responder por eventuais irregularidades, omissões ou declarações falsas.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício deverá ser comunicada à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do pagamento e restituição dos valores percebidos indevidamente.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade financeira e as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O auxílio-alimentação poderá ser suspenso ou revisto por ato da Mesa Diretora, em caso de insuficiência orçamentária, financeira e/ou desvio de finalidade do referido auxilio, devidamente comprovada.

Art. 12. O beneficiário do auxílio-alimentação poderá requerer a suspensão do benefício, mediante solicitação formal devidamente instruída:
– Quando comprovada a acumulação com benefício de mesma natureza concedido por outro órgão ou entidade da Administração Pública;
– Por conveniência pessoal do Vereador, quando entender não ser necessário o recebimento do auxílio-alimentação para o desenvolvimento de suas atividades parlamentares.
§ 1º O auxílio-alimentação poderá ser restabelecido a qualquer tempo, mediante requerimento formal do interessado:
– Na hipótese prevista no inciso I do caput, desde que comprovada a cessação do benefício concedido pelo outro órgão ou entidade que deu causa à suspensão;
– Na hipótese prevista no inciso II do caput, por simples manifestação de vontade do Vereador, quando entender necessário o restabelecimento do benefício para o desempenho de suas atividades parlamentares.
§ 2º O restabelecimento do auxílio-alimentação produzirá efeitos exclusivamente a partir do deferimento do requerimento, vedada a concessão de efeitos retroativos.
§ 3º Na hipótese de suspensão voluntária prevista no inciso II do caput, permanecerá o benefício suspenso até nova manifestação expressa do interessado.
Art. 13º Constatada, a qualquer tempo, a acumulação indevida do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal com benefício de mesma natureza custeado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, o beneficiário terá o pagamento imediatamente suspenso**,** ficando obrigado à restituição integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal**.**

Art. 14º O Vereador poderá renunciar expressamente ao auxílio-alimentação, mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara, sendo a renúncia irrevogável durante a legislatura.

Art. 15º O auxílio-alimentação não produzirá efeitos retroativos, sendo devido exclusivamente a partir da data de publicação desta Lei, vedado o pagamento de valores referentes a períodos anteriores

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:6A4033CE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATOPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dosinteressados o resultado FINAL DE HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 -PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DEFOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

SELECIONADOS
1º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA NASCIMENTO
CPF:***398.494**
COTA:SIM - PARDO
VALOR:2.500,00
SITUAÇÃO:HABILITADA
2º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL
CPF:***952.974**
COTA:NÃO
VALOR: 2.500,00
SITUAÇÃO:HABILITADA
3º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:JONNATHA MICHAEL DE LIMA LOURENÇO
CPF:***418.244**
COTA:NÃO
VALOR: 2.500,00
SITUAÇÃO:HABILITADO4º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
CPF:***386.884**
COTA:SIM - PCD
VALOR: 2.500,00

SITUAÇÃO:HABILITADA
5º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:ANA PAULA DA FONSECA DE LEMOS
CPF:***442.924**
COTA:NÃO
VALOR: 1.000,00
SITUAÇÃO:HABILITADA
6º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:ALÍDIA DA FONSECA VALE
CPF:***244.574**
COTA:NÃO
VALOR: 1.000,00
SITUAÇÃO:HABILITADA
7º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:ELIANE VALERIANO DA COSTA CASSIMIRO
CPF: ***443.864**
COTA:NÃO
VALOR: 1.000,00
SITUAÇÃO:HABILITADA
8º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA
CPF:***438744**
COTA:NÃO
VALOR: 1.000,00
SITUAÇÃO:HABILITADA9º LUGAR
NOME DO PROPONENTE:FRANCISCO CANINDÉ SOARES FILHO
CPF:***570.334**
COTA:NÃO
VALOR: 1.000,00
SITUAÇÃO:HABILITADO

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2026.

HAILLY KAREN DA SILVA LIMA
Coordenadora da Comissão

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Membro

RICHARDSON CAUÃ VASCONCELOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9D457FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº016/2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de demissão ao servidor público municipal Francisco Ferreira de Arruda, à vista das conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor indiciado; e
CONSIDERANDO os termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor indiciado;
CONSIDERANDO que restou plenamente comprovada e confessada a conduta ilícita do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, consistente no não comparecimento imotivado às suas escalas regulares de plantão, caracterizando o abandono do cargo público por período superior a 30 (trinta) dias úteis;
CONSIDERANDO que a referida conduta encontra-se tipificada no artigo 146, II, § 1º, da Lei Municipal nº 280/2006, cuja sanção prevista em decorrência de condenação em processo administrativo é a de vacância por demissão, conforme o disposto no artigo 70, inciso II, combinado com o § 2º da mesma norma estatutária;
CONSIDERANDO, por fim, que o processo seguiu estritamente o rito legal correspondente, no qual foram integralmente assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer vício formal ou material capaz de inquinar a instrução, culminando no opinativo unânime da comissão técnica pela aplicação da penalidade máxima;
DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO em todos os seus termos o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;
Art. 2º. Fica aplicada a penalidade disciplinar de DEMISSÃO ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, operando-se a consequente vacância do cargo nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Municipal nº 280/2006, em razão do cometimento da infração de abandono de cargo, capitulada no art. 146, II, § 1º, do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações devidas nos assentamentos individuais do ex-servidor, providenciando o cálculo e o pagamento de eventuais verbas remanescentes a que faça jus por força do art. 85 da Lei nº 280/2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 27 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2B5BA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO PARA QUANTITATIVO DE SALDO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

2º TERMO ADITIVO PARA QUANTITATIVO DE SALDO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**, portador do **CPF: 027.483.734-05**, com endereço na Rua do Sul, 135 - Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominado CONTRATADO**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 17/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo para ampliação de Quantitativo de saldo em 25% – Conforme Memorando: 474/2026 - GS – Implantado ao Contrato Administrativo nº 17/2025 – Protocolo Administrativo: 253/2025 – Dispensa de

Licitação nº 003/2025 – Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, com fulcro no Artigo 124, inciso I, Alínea ‘’B’’ da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA
CPF: 027.483.734-05
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:4B870E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02,com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO,59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA, portador do CPF: 062.079.204-30,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 83/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 29/05/2026 a 28/05/2027
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C22428F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA I, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Moisés Gurgel, 122 – Dr. Onézimo Maia - Janduis/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 84/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigencia sera de 29/05/2026 a 28/05/2027.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:16D9748A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro - Janduis/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DUARTE NETO, portador do CPF nº 709.651.684-09,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 85/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 29/05/2026 a 28/05/2027
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F016E930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, com sede na Rua Manoel Godim de Oliveira, 36 - Centro, Campo Grande/RN - CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 85/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo

de referência. O Novo prazo de vigência será de 29/05/2026 a 28/05/2027

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F400C65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
Contratado: **IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 800,00, (oitocentos reais).**

Unidades orçamentárias:

• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

AÇÃO: 110 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 041.252.084-25
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:96ED30A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 39/2026 EMPENHO Nº 58/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no que se refere à assessoria jurídica, cuja essencialidade é indiscutível para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, seja pela necessidade de orientação técnica adequada aos atos administrativos, seja pela garantia da legalidade, transparência e segurança jurídica nos processos e decisões;
CONSIDERANDO, ainda, que a descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos de ordem administrativa e legal, comprometendo a condução dos processos, o cumprimento de prazos e a defesa dos interesses do Município;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.089.596/0001-98,** relativamente ao empenho de nº. **Nº 58/2026**, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** à **Nota Fiscal de nº. 2600000000019**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, de modo a assegurar a regular manutenção das atividades administrativas e o adequado suporte jurídico às demandas da Administração Pública Municipal.
A adoção da presente medida justifica-se diante da essencialidade dos serviços de assessoria jurídica prestados pela pessoa jurídica supracitada, sendo indispensáveis para garantir a legalidade dos atos administrativos, a correta instrução processual e a segurança jurídica nas decisões do Município.

Janduís/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:335FE66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 026/2026 GC
Japi/RN, em 27 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o Sr. Alan da Paz Oliveira, inscrito no CPF sob nº 706.***.***-*6 e cadastrado com matrícula funcional nº 0008435, do cargo comissionado de Assistente de Comunicação e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:AA67F91B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN PARA O PERÍODO DE 2026-2029.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JAPI/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN para o período de 2026-2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, pela **Lei Municipal que institui o CMAS**, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é política pública de Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações socioassistenciais, de forma integrada, participativa e em consonância com as diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento de planejamento estratégico que orienta a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no diagnóstico socioterritorial, nas normativas vigentes e nas deliberações das conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação do referido Plano em reunião ordinária do CMAS, realizada em 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN**, referente ao período de **2026 a 2029**, que estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano aprovado deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços socioassistenciais, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Determinar que o Plano Municipal de Assistência Social seja amplamente divulgado e utilizado como instrumento norteador da gestão da política de assistência social no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japi/RN, 26 de maio de 2026.

EMANUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:5E2E896A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87 - R$ 974.786,07.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D9D89D06

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23 - R$ 18.770,00; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14 - R$ 1.116,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00 - R$ 65.787,40; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33 - R$ 84.493,00.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D6AA4DD8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO 4490510000 - Obras e instalações 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00070/2026 - 26.05.2026 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 27.083.541/0001-87 - R$ 974.786,07 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:02A94E8A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 26/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00071/2026 - 26.05.2026- ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14 - R$ 1.116,00 (mil e cento e dezesseis reais); CT Nº 00072/2026 - 26.05.2026- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 36.342.832/0001-33 - R$ 84.493,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais); CT Nº 00073/2026 - 26.05.2026- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 47.484.691/0001-00 - R$ 65.787,40 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); CT Nº 00074/2026 - 26.05.2026- 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ 51.543.641/0001-23 - R$ 18.770,00 (dezoito mil e setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1DA5E46A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:522FBDF0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação; para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:12B2C603

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), (Cod. 101).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
RODRIGO SOARES DANTAS	703.386.114-10	203	6,00	14
IRACY DE MEDEIROS FARIA	052.565.574-32	10	6,00	15

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
BÁRBARA WYLANNA DUTRA	075.018.944-42	57	9,00	16

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD7F1F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 309/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora**MARIA JOSÉ SOARES,** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 20 de maio de 2026, as 09hs, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B074807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 310/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS,** matrícula 314, inscrito no CPF sob nº 037.632.274-82, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2015 a 30.05.2020.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **ANA PAULA ARAÚJO GRILO,** matrícula 2572, inscrita no CPF sob nº 089.527.504-03, Bibliotecária do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 12.03.2015 a 12.03.2020.

Art. 3º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE,** matrícula 168, inscrita no CPF sob nº 008.173.854-44, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.1988 a 04.05.2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:12D9A45C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Jardim de Piranhas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 865/2017
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Jardim de Piranhas/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de maio de 2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 contemplando as situações de Emergência e Calamidades, que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B15FDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado em 14/05/2026 a saber:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens: 88, 120; totalizando o valor de **R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 8, 25, 27, 35, 42, 46, 47, 57, 66, 69, 79, 89, 92, 95, 109, 112, 115, 116, 117, 125; totalizando o valor de **R$ 99.554,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 2, 12, 55, 56, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108; totalizando o valor de **R$ 196.671,75 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 43, 44, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 72, 75, 76, 80, 94, 96, 98, 99, 102, 110, 111, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 129; totalizando o valor de **R$ 359.698,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 018/2026 com início 30 de abril de 2026, realizada em 14 de maio de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:425F0265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2026, realizado em 11/05/2026 a saber:

63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA - CNPJ: 63.199.199/0001-49, saiu vencedor nos itens: 8, 9, 13, 14, 18, 23; totalizando o valor de **R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 13.813.782/0001-20, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de **R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 25; totalizando o valor de **R$ 24.079,00 (vinte e quatro mil e setenta e nove reais)**.

RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86, saiu vencedor nos itens: 22; totalizando o valor de **R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 022/2026 com início 23 de abril de 2026, realizada em 11 de maio de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D4797D01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único

dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 112/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidor **ESTER ALVES PEQUENO DOS ANJOS CRUZ,** matrícula nº 1380, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016 – período de gozo 10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EF89C0D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 113/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Servidor **DANÚBIO DE ARAUJO CUNHA,** matrícula nº 072, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0092D690

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Transportes, datado no dia 25 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **IANE THAÍS BATISTA MEDEIROS,** matrícula nº 2189, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Transportes, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Transportes, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2D130336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de computador PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 18/05/2026 à 06/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F42FB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 131333-9, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/05/2026 à 27/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4F1B5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES,** matrícula nº 1922, ocupante do cargo de Nutricionista PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/05/2026 à 04/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EABB5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS,** matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24/05/2026 à 07/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CC810F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIA DE ARAÚJO AZEVEDO,** matrícula nº 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/05/2026 à 03/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104
.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:73F1659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/05/2026 à 08/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:51ABEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **HELLY FÁGNER DA NÓBREGA,** matrícula nº 2111, ocupante do cargo de Chefe de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/05/2026 à 25/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EEB9947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **VERÔNICA FERREIRA,** matrícula nº 1957, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no período de 01/06/2026 à 25/06/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 e 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7262C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA,** matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/06/2026 à 22/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:696522C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,

gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/06/2026 à 09/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A7B5A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS,** matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/06/2026 à 30/06/2026 correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E25EE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 – 15 (quinze) dias e 2025/2026 - 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:50664726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2026

À
JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ
RUA LUIZ MARINHEIRO, 165, CENTRO, Tenório/PB
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 79/2025, que teve por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 53, 56, 58, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72,74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89 e 91 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 042/2026**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 5.3 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as **Ordens de Fornecimentos nº 1855/2026**, de 18/05/2026, solicitando a entrega do item 26 da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, qual seja: **CAFÉ EM PÓ,** para atender as atividades das escolas e creches do município, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada; Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ CNPJ Nº 08.719.610/0001-51**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Fornecimento nº 1855/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas

Ordens de Fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 26 de Maio de 2026

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:C84BC3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 172 DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de receita sem despesas correspondente, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 27 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 172 de 27 de maio de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.74 - - Bolsa Auxílio Permanência - Jovens e Adultos
928 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 15000000 R$ 80.000,00
Total da Ação: R$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 80.000,00

REDUÇÃO

<SEM_VALOR>

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 0,00 (zero reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5B8B435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 173 DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 27 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 173 de 27 de maio de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal

680 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15710000 R$ 189.000,00
Total da Ação: R$ 189.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 189.000,00

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal
927 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15420000 R$ 543.000,00
Total da Ação: R$ 543.000,00
2.205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)
858 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15420000 R$ 32.000,00
Total da Ação: R$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 575.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

REDUÇÃO

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)
89 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte: 15000000 R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00
4.3 - Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS
99 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 200.000,00

6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 100.000,00

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.24 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
119 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 100.000,00

9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural
717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 100.000,00

15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.184 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)
767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001001 R$ 200.000,00
Total da Ação: R$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 200.000,00

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental
603 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15400000 R$ 64.000,00
Total da Ação: R$ 64.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 64.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3DF4F41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 171 DE 27 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES - EDIÇÃO 2026, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, A LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO, A NESCESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES PARA O EXERCICIO 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os critérios técnicos para desenvolvimento e execução, além dos valores financeiros a serem pagos a título de premiação e incentivo de desempenho pelo município de José da Penha-RN para o ano de 2026 do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES em consonância com a Lei Municipal nº 440 de 25 de fevereiro de 2022.

CAPITULO I
Da Definição

Art. 2º O prêmio consiste na fomentação, seleção, avaliação, valorização e premiação das práticas pedagógicas e desempenho escolar exitosos, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em pleno exercício nas escolas públicas municipais de educação básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem; premiando o trabalho, o desempenho e os resultados alcançados por escolas, docentes e alunos.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º - São objetivos dos prêmios instituídos.
I - Integrar o conjunto de ações e estratégias que vem sendo desenvolvida com o intuito de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;
II - Incentivar ações que visam melhorar a qualidade da educação básica, alcançando metas específicas estipuladas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
III - Destacar o trabalho dos professores que, no exercício de suas funções, desenvolvam atividades concretas nas áreas administrativa e pedagógica, no sentido de promover o estudante, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem;
IV - Valorizar as escolas públicas de educação básica que se destaquem pela competência de sua gestão administrativa e

pedagógica, por iniciativas de experiência inovadora e bem-sucedidas na melhoria contínua da escola;
V - reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais e gestores que estão inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos de conhecimento de cada área de ensino.
VI – Incentivar por meio de prêmios e títulos de reconhecimento os alunos que se destacam pelo desempenho nas atividades promovidas pelos professores e instituições de ensino em função dos esforços empenhados no curso de sua trajetória escolar.

CAPITULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º Os prêmios instituídos e previstos na Lei Municipal nº 440 de 25 de fevereiro de 2022 serão concedidos nas seguintes categorias:
I – Escola de Destaque: aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública municipal da Educação Básica; com premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil) para as escolas que atingirem meta de desempenho, com critérios estabelecida em edital
II – Docente de Sucesso: aberto, exclusivamente, a professores da educação, em efetivo exercício de suas funções docentes em escolas da rede pública municipal da Educação Básica; com premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil) para os professores que atingirem o melhor desempenho com critérios estabelecidos em edital, nas seguintes sub categorias:
Docente de Turma de Creche
Docente de Turma de Pré- Escolar
Docente de Turma Multi-ano
Docente de turma do 1º ao 3º ano
Docente de Turma do 4º ao 5º ano
Docente de Turma do 6º ao 9º ano
III – Aluno(a) Nota Dez: destinado aos discentes que obtiveram êxito e se destacaram no conjunto das atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo e avaliação específica Aluno Nota 10, com critérios estabelecidos em edital especifico e premiação distribuída da seguinte forma:
Creche - 1 (uma) bicicleta
Pré-escolar - 1 (uma) bicicleta
1º Ano - 1 (uma) bicicleta
2º Ano - 1 (uma) bicicleta
3º Ano - 1 (uma) bicicleta
4º Ano - 1 (um) tablet
5º Ano - 1 (um) tablet
6º Ano - 1 (um) notebook
7º Ano - 1 (um) notebook
8º Ano - 1 (um) notebook
9º Ano - 1 (um) notebook

CAPITULO IV
DAS AVALIAÇÕES

Art. 5º A Avaliação da **Escola de Destaque** terá como referência a apresentação de três instrumentos, a serem detalhados em Edital e que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:
I - Projeto de Intervenção Pedagógica e Relatório de Execução
II - Apresentação do projeto à Comissão de Avaliação do Prêmio
III - Documentos comprobatórios.
Art. 6º A avaliação dos **Docentes de Sucesso** terá como referência a apresentação de três instrumentos, a serem detalhados em Edital e que deverão fazer referência às boas práticas docentes, frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:
I - Projeto de Intervenção Pedagógica e Relatório de Execução
II - Apresentação do projeto à Comissão de Avaliação do Prêmio
III - Documentos comprobatórios.
Art. 7º A avaliação para a concessão de Prémio **Aluno Nota 10** – destinado, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que realizaram matrículas no ano de 2026 e permaneceram durante todo o ano letivo na instituição de ensino para a qual solicitou ingresso, sendo considerados os critérios especifico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II serem detalhados em Edital :
EDUCAÇÃO INFANTIL
A) Realização de atividades em Sala de Aula (Avaliação do Professor)
B) Realização de atividades de casa (Avaliação do Professor)
C) Avaliação de evolução de aprendizagem/aquisição de habilidades (Avaliação do Professor)
D) Frequência Escolar (Atestado pela Gestão Escolar)
E) Declaração de Vacinação em dia fornecida aos pais e/ou responsáveis (Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde entre 01/10/2026 e 20/10/2026) e entregue a escola.
F) Participação da família em reuniões e atividades escolares
II - ENSINO FUNDAMENTAL I e II
A) Provas objetivas de Português (10 QUESTÕES) e Matemática (10 QUESTÕES)
B) Avaliação do(a) Aluno(a): Atividade em sala de aula, atividade de casa, aprendizagem, comportamento e frequência.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear, através de portaria, a **Comissão de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes**, composta de 03 (três) membros, com a competência de**:**
I – Participar da preparação e execução do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes em todas as suas etapas.
II – Acompanhar a elaboração e implementação das regras do Edital
III - conhecer os documentos norteadores e metodologia do programa e ações agregadas;
IV - mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e premiação dos vencedores
V – Realizar o julgamento dos Projetos apresentados por Escolas e Docentes.
VI – Acompanhar a elaboração de provas (Aluno Nota 10), sua aplicação e correção.
VII – Dar suporte necessário para que o processo ocorra com transparência.

CAPITULO IV
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º As despesas do **Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes estão** estabelecidas na LOA - Lei Orçamentária Anual (LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025) conforme rubricas abaixo:
I - ENSINO FUNDAMENTAL:
Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 15903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Ação: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Class. da Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte de Recursos: 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

II -EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE:
Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 15903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil
Ação: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Class. da Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte de Recursos: 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

III -EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 15903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Ação: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL -PRE ESCOLAR
Class. da Despesa: 339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

CAPITULO V
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação de José da Penha/RN editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto com a composição das comissões, elaboração e divulgação de editais e demais documentos que se fizerem necessários para a execução do **Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes-Edição 2026.**
CAPITULO VI
DA VIGÊNCIA

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 27 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79106818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 053 DE 27 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA NO 037/2026-GP, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO, AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA NO 037/2026-GS, DATADA DE 8 DE ABRIL DE 2026;
CONSIDERANDO, A SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR **SALES FELIX DA SILVA NETO – MATRÍCULA 137971-2;**
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE RECOMPOR A **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN;**
CONSIDERANDO, ESTES E OUTROS ASPECTOS DE IGUAL RELEVÂNCIA;

RESOLVE:

Art. 1o Substituir o membro da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, Sales Felix da Silva Neto – Matrícula 137971-2, por **ABINADABE ARAUJO PEREIRA –MATRÍCULA 138278-1.**

Art. 2o A Presidência passa a ser exercida pelo servidor **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2026.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeit0

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C331A8CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2026

A prefeitura Municipal de José da penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que realizará Concorrência ELETRÔNICA

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em Reforma e Manutenção de Escolas Municipais de José da Penha, conforme Projeto Básico anexo aos autos.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.josedapenha.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2026
FIM REC. PROPOSTA: 15/06/2026 ás 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/06/2026 ás 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

José da penha/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:58FB79D6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 22050001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 22050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22050001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2026
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municipio de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 140.226,70 (cento e quarenta mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 22/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:201C7ED4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº26050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº26050001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: A S M PEREIRA CURSOS PREPARATÓRIOS
OBJETO: Contratação de empresa para Realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas de cursinho preparatório para SAEB e IF, atendendo o quantitativo de 5 turmas (dois 4º anos, dois 8º e um 9º da rede de municipal de ensino de José da Penha- RN , num total de 30 aulas semanais - 3 de língua portuguesa e 3 de matemática em cada turma) no prazo médio de 09 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 21050001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 56.030,40 (cinquenta e seis mil e trinta reais e quarenta centavos).

Número	Vencimento	Valor (R$)
9 meses	26/02/2027	56.030,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos
246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 26/02/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 26 de maio de 2026
ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
A S M PEREIRA CURSOS PREPARATÓRIOS- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BC67AFE4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505260001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505260001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202505260001
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
FORNECEDOR: E C DA SILVA DIAS - ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 27.764.605/0001
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 020/2024 PE, processo administrativo Nº 2008001/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação de Prazo de Vigência e quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP).
VALOR TOTAL: R$ 613.590,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2. 35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/05/2026 à 26/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29CDFBDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da CONTRATAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO (UNDIME), INERENTE AO PAGAMENTO DA ANUIDADE À FILIAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Procede a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME**, inscrito no CNPJ: **00.596.662/0001-76**, para a CONTRATAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO (UNDIME), INERENTE AO PAGAMENTO DA ANUIDADE À FILIAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.
O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.777,00 (mil setecentos e setenta e sete reais) correspondentes à contratação de serviços da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, situada na R Joao Pessoa, Nº 634, Bairro: Centro, NATAL – RN, para prestação dos serviços descritos acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, por atender as necessidades da Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BBB27DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ARQUIVAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Objeto: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais lúdicos, pedagógicos e terapêuticos destinados às ações da saúde e da educação do município de Jucurutu/RN.

TERMO DE ARQUIVAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

CONSIDERANDO que, conforme consta na Ata de Processo Fracassado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, determinados itens foram declarados fracassados em razão da desclassificação e/ou inabilitação das propostas apresentadas, tendo em vista o não atendimento às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação das especificações técnicas, marcas, certificações e compatibilidade dos produtos ofertados, restando inviabilizada a contratação;
CONSIDERANDO, ainda, que outros itens foram desclassificados em razão de os valores ofertados permanecerem acima do valor de referência estimado pela Administração, bem como houve itens declarados desertos pela ausência de interessados participantes no certame.

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 27 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0A62F016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA À ELEIÇÃO DA PARA O CONSELHO FISCAL DA PREVI JUCURUTU 2026 PARA O TRIÊNIO 2026-2029, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.507 PUBLICADO EM 19 DE MAIO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA À ELEIÇÃO DA PARA O CONSELHO FISCAL DA PREVI JUCURUTU 2026 PARA O TRIÊNIO 2026-2029, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.507 PUBLICADO EM 19 DE MAIO DE 2026.

A Comissão Eleitoral, neste ato subscrito pelo seu presidente, Aldo Fernandes de Oliveira, em conformidade com o Decreto nº 1.507-2026 das Eleições para Conselho Fiscal da PREVI Jucurutu triênio 2026/2029, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, resolve e torna público aos interessados, após decorrer prazo regimental e a devida análise documental, fica homologada a inscrição de chapa única abaixo relacionada:

Titular:
Eva Vilma Batalha da Silva

Suplente:
Maria José de Souza

Jucurutu-RN, 27 de maio de 2026

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:36CF851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Regiane da Silva Brito Barros
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2913
CPF: ***.079.***-66
RG:3.***.879

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal Saúde, participar do VIII Congresso Internacional: novas abordagens em saúde mental infanto juvenil, que acontecerá de 29 a 30 de maio de 2026 na cidade de Fortaleza no Ceará.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 a 31 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$1.500 *,00 (Um mil e Quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CC452F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Gabriela Nunes Monteiro
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5254
CPF: ***.606.***-08
RG:3.***.623

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal Saúde, como diretora do CAPS-Jucurutu, participar do VIII Congresso Internacional: novas abordagens em saúde mental infanto juvenil, que acontecerá de 29 a 30 de maio de 2026 na cidade de Fortaleza no Ceará.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 a 31 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.500,*00 (um mil e quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A2BAE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jose Benedito da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5254
CPF: 481.670.704-25

CIDADE DESTINO: Natal/RN
JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município representando a Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito para participar de um evento que terá como tema Maio Amarelo 2026 avanços da municipalização, do programa vida no trânsito e das ações de Fiscalização na política de trânsito do RN, o evento acontecera no dia 29 de maio de 2026 na procuradoria geral da justiça em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 a 29 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500 *,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3555A6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 25 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor foi a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 28 de maio de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de maio de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:616C36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista de Transporte Escolar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2976
CPF: 065.***.754-**
RG: 002.***.153

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *29 de Maio de 2026 e 01, 02, 03, 08, 09, 10,11 e 12 de maio de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *29 de Maio de 2026 e 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:376A5162

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: José Petronio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista de Transporte Escolar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2897
CPF: ***.446.***-12
RG: 002.***.442

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *29 de Maio de 2026 e 01,02, 03, 08, 09, 10,11 e 12 de junho de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *29 de maio de 2026 e 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 27 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82F83F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que quinta-feira, 04 de junho de 2026, é **dia** de "Corpus Christi",

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 04 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AC1DF146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico Nº. 003/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de maio de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3C8A77D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Pregão por Maior Preço - 014/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Operação, em caráter de exclusividade, de serviços de gestão da folha de pagamento dos funcionários públicos efetivos ativos, comissionados, contratados, estagiários, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados. - Valor Referência: R$ 75.570,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Banco Bradesco S/a (60.746.948/0001-12)	Adjudicado em: 27/05/2026 - 07:22:45 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	75.600,00
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA50D552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Pregão por Maior Preço - 014/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Operação, em caráter de exclusividade, de serviços de gestão da folha de pagamento dos funcionários públicos efetivos ativos, comissionados, contratados, estagiários, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados. - N/C - Preço Mínimo:: 75.570,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Banco Bradesco S/a	75.600,00	75.600,00	Homologado em 27/05/2026 07:23:06 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6779F647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada com o objetivo de contratar empresa para **aquisição de kit(s) de emissão de documentos de identificação, composto por equipamentos de informática e periféricos, destinados exclusivamente à coleta de dados biométricos e emissão da Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com **início do envio das propostas eletrônicas em 28/05/2026, às 09h00min, término do envio das propostas eletrônicas em 02/06/2026, às 08h59min, e fase de disputa por lances no dia 02/06/2026, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2026.**

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3AA7F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 28 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 11 de junho de 2026 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 11 de junho de 2026.**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 11 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 28 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F644048C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Tendo em vista a impugnação apresentada acerca dos critérios para aferição da qualificação técnica exigidas no Edital, verificou-se a necessidade de promover retificações no instrumento convocatório da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Dessa forma, considerando as modificações realizadas, a sessão pública do certame foi REAPRAZADA, esclarecendo que as alterações interferem

diretamente na formulação das propostas, e em observância ao Artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se com a recontagem dos prazos, conforme estabelecido: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 28 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 11 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 11 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h10min do dia 11 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 28 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:700A17F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2025 – O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a prorrogação da vigência do Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (músicos/bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando atender às demandas de apresentações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Edital do Chamamento Público nº 002/2025, na autorização administrativa constante dos autos, na disponibilidade orçamentária certificada pela Secretaria Municipal de Finanças e no parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, ficando prorrogada a vigência do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 17 de maio de 2026 e 16 de maio de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à manutenção do credenciamento dos artistas regularmente habilitados e que permanecerem em situação regular perante as exigências legais aplicáveis. Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:12EE409A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.386/2025 – O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a prorrogação da vigência do Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem/hotelaria (cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações, cancelamentos e reembolsos), destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 79, inciso III, c/c art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2025, na autorização administrativa constante dos autos, na disponibilidade orçamentária certificada pela Secretaria Municipal de Finanças e no parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, ficando prorrogada a vigência do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16 de maio de 2026 e 16 de maio de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à manutenção do credenciamento das empresas regularmente habilitadas e que permanecerem em situação regular perante as exigências jurídicas, fiscais e trabalhistas. Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4AF82904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2026

OBJETO: **Aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa e itens de apoio operacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o adequado funcionamento das unidades vinculadas, o suporte às atividades institucionais e o bom funcionamento da repartição pública, bem como o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
· A empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.302.899/0001-84, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 27 de maio de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5C25F9F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/03-2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 27/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 09/06/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 27 de maio de 2026.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E1B60EAF

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	INOVE SOLUÇÕES LTDA	33.735,42	31.914,82	94,60 %	CLASSIFICADA
-	66.265.668 HILARIO DE LIMA FERNANDES	33.735,42	25.666,00	76,08 %	DESCLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Verificou-se que a empresa **66.265.668 HILARIO DE LIMA FERNANDES** apresentou proposta parcial, deixando de cotar o **item 5 Espátula de silicone antiaderente 27cm**, integrante do objeto da contratação, em desacordo com o disposto no Aviso de Dispensa nº 22/2026, que estabeleceu como critério de julgamento o menor preço global, exigindo, portanto, a apresentação de proposta contemplando a totalidade dos itens licitados. A ausência de cotação do referido item compromete a integralidade da proposta e inviabiliza a adequada comparação objetiva entre as propostas apresentadas, bem como a correta apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual impõe-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos do instrumento convocatório.

Da análise realizada, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.302.899/0001-84, atendeu às exigências constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto, bem como apresentando preço compatível e exequível. Verificou-se, contudo, a existência de inconsistência material na composição do valor global da proposta, decorrente de erro na soma dos valores apresentados. Diante disso, o Agente de Contratação, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou diligência junto à empresa em **22/05/2026 às 13h33min**, com a finalidade de esclarecer e sanear a inconsistência identificada, sem alteração dos preços unitários originalmente ofertados ou da substância da proposta. A empresa apresentou retorno à diligência em **22/05/2026 às 14h34min**, confirmando a correção do erro material apontado. Assim, sanada a inconsistência verificada e mantidas as condições originais da oferta, a proposta foi julgada **CLASSIFICADA**.

Registra-se que foi interposto recurso administrativo pela empresa **66.265.668 HILARIO DE LIMA FERNANDES**, em face da decisão que desclassificou sua proposta, sob a alegação de suposta violação aos princípios da isonomia, razoabilidade e formalismo moderado, bem como requerendo a realização de diligência para complementação do **item 5 – Espátula de silicone antiaderente 27cm**, ausente em sua proposta inicial.
O recurso foi devidamente recebido e encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer técnico-jurídico. Após análise dos argumentos apresentados e da documentação constante nos autos, a Assessoria Jurídica opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo, entendendo que a ausência de cotação de item integrante do objeto da contratação compromete a integralidade da proposta e configura vício material insanável, não passível de correção mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destacou-se, ainda, que a diligência anteriormente realizada junto à empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA** teve natureza exclusivamente saneadora de erro material relacionado ao somatório dos valores da proposta, sem alteração dos preços unitários ou inclusão posterior de item não originalmente ofertado, tratando-se, portanto, de situação materialmente distinta daquela verificada na proposta da recorrente.

Dessa forma, com fundamento no parecer jurídico acostado aos autos e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade, mantém-se integralmente a decisão que desclassificou a proposta da empresa **66.265.668 HILARIO DE LIMA FERNANDES**, permanecendo classificada a proposta da empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 27 de maio de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D6BACE34

PREVLAJES
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/05-2026
Dispensa N° 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Sra. Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UNO TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.152.867/0001-41**, sediado(a) na Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN

– CEP: 59.535-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.718.XXX-96, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 130/05-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/06/2026 até 31/05/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MODALIDADES BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), totalizando o valor global de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
Ação: 2210 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

Uno Telecom LTDA
CNPJ 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº XXX.718.XXX-96
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:187F6BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2026.05.25.011. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades do município de Major Sales, com recursos próprios e oriundos de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência., nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento de credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 02 de junho a 02 de julho de 2026, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 302/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 14h00 do dia 02 de julho de 2026, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.novobbmnet.com.br, via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com, ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 02 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de maio de 2026

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3E35F63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 01-DL/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 01-DL/2026
A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna

público a Dispensa de licitação nº 01-DLE/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de som móvel (trios e paredões) para eventos a serem realizados pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme descrição no Termo de Referencias. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php. As propostas de pretensos interessados, deverão ser enviadas por cadastradas na plataforma do www.novobbmnet.com.br, no período de 28/05 a 02/05/2026 até as 08:00h do último dia.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:17AB3D27

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2026, cujo o objeto é a contratação dos serviços artísticos da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para apresentações culturais de 01 a 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2026, com proposta no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:33399381

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12-IN/2026, cujo o objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com a cantora "ELAYNE TYNE" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min., com proposta no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta e seis mil reais) referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1E3BE35A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (ELAYNE TYNE)

Processo: Inexigibilidade n° 12/2026
Número de Contrato: 2026.05.27.0002
Objeto Contratação de Show Musical com a artista "Elayne Tyne" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio em Marcelino Vieira-RN
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ:ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, 51.851.420/0001-12
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
Data da Assinatura do contrato: 27/05/2026.
Vigência: 01 Mês.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:84DEDFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 143/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de maio de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 10 (dez) diárias, com o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4990EB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 144/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de maio de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 06 (seis) diárias, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:70AFEC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 145/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 02 e 22 de maio de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F50BFD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 146/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de maio de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 18 (dezoito) diárias, com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B32F688E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 06-IN/2026 cujo o objeto é a contratação Prestação de serviços artísticos da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para apresentações culturais de 01 a 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2026. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: Associação Comunitária Raimundo Preto, CNPJ: 07.598.643/0001-28, com proposta no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:C7DE7722

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com a cantora "ELAYNE TYNE" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Pessoa Jurídica da ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.851.420/0001-12, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5BB13379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Denomina a Rua próximo a Área de lazer de Cleano com o nome de dona Maria Edite Resende de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua próximo a Área de lazer de Cleano como "**Rua Maria Edite Resende de Oliveira."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 27 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:849DF612

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Denomina a Rua localizada no Sítio Cruz de Almas, nas proximidades da residência do Sr. Gervásio como Rua Manoel Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua localizada no Sítio Cruz de Almas, nas proximidades da residência do Sr. Gervásio como "**Rua Manoel Gomes."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 27 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4955BA9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de rua no Município de Martins/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "Professora Terezinha Alencar" a rua no bairro COHAB com coordenadas de início de rua 6°05'55.4"S 37°54'36.9"W.

Art.2º O Município é responsável pela placa de sinalização da referida rua.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 27 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1881F4E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 862 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a criação da Associação Instituto Museu Dr. Lacy Xavier e dá outras providencias.

.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Passa a ser reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Instituto Museu, Dr. Lacy Xavier, estabelecida na Rua Desembargador Silvério Nº 38, Bairro Centro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 27 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B7336D72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Museu Júnior Marcelino como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Martins/RN, bem como sua Declaração de Utilidade Pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Martins/RN, nos termos da legislação municipal vigente, o Museu Júnior Marcelino, localizado na Rua Coronel Demétrio Lemos, nº 48, Centro.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto de bens materiais e imateriais vinculados ao Museu, considerando seu relevante valor:

I – Histórico e cultural;
II – Científico e educacional;
III – Paleontológico;
IV – Turístico;
V – Identitário para o povo martinense.

Art. 3º - Fica igualmente declarado o Museu Júnior Marcelino como entidade de utilidade pública municipal, para todos os fins legais.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, deverá:

I – Promover o cadastro do Museu no Cadastro Municipal de Bens Protegidos;
II – Assegurar mecanismos de preservação, conservação e valorização do acervo;
III– Fomentar ações de educação patrimonial e cultural;
IV – Estimular a visitação pública e o turismo cultural.

Art. 5º O Museu poderá:

I – Firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Poder Público;
II – Receber apoio técnico, institucional e financeiro;
III – Participar de programas de incentivo à cultura e ao turismo;
IV – Acessar benefícios previstos na legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 6º - Aplicam-se ao bem reconhecido as disposições da legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, especialmente no que se refere à sua preservação, proteção e fiscalização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 27 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FAAA26C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o

exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LUCIANA CRISTINA DE QUEIROZ**, Matrícula 90001540, ocupante do cargo de Subcoordenador de Proteção Social básica, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "CapacitaSUAS"
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D6B6FB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, Matrícula 9000980, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "CapacitaSUAS"
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8CC1D150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **RAFAELA NATALINA COSTA SILVA**, Matrícula 9000325, ocupante do cargo de Psicóloga, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "CapacitaSUAS"
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C58E7B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o

exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **BRUNA BARRETO DOS SANTOS**, Matrícula 9000218, ocupante do cargo de Assistente Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "CapacitaSUAS"
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:69F1FCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 -2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de capacitação "CapacitaSUAS"
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:693A923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2026
Nº PROC. ADM. 2005004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2026
Nº PROC. ADM. 2005004/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 11/06/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 27/05/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:36AF1467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026
Nº PROC. ADM. 2005005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026
Nº PROC. ADM. 2005005/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARTINS/RN.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 11/06/2026 10 :00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 27/05/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:2FE4FEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

Processo Administrativo n°: 037/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.322.491/0001-40, sediado(a) na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Passagem, Florânia/RN, CEP 59.335-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONTRATO DE REPASSE: 1.087.655-99/2023 – CONVÊNIO: 944638, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

Valor Global: R$ 282.179,55 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica n° 001/2026

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 18.001 Prefeitura Municipal de Maxaranguape – Sec. M. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Ação: 2128 – Pavimentação de ruas e avenidas;
Função: Urbanismo;
Sub-Função: Serviços Urbanos;
Programa: 001 – Obras e Instalações;
Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 – Maxaranguape.

Vigência: 27/05/2026 à 27/05/2027

Fundamentação: art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:EA2023ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

Processo Administrativo n°: 020/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.388.031/0001-41, sediado(a) na AVENIDA VILLE, Nº 1481, QUADRA 23, LOTE 21, SALA 04, RESIDENCIAL CENTER VILLE – GOIANIA/GO, CEP: 74.369-023.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira sobre pneus, nova (0 KM), ano/modelo 2025 ou superior, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Maxaranguape/RN, conforme especificações do Convênio nº 978673/2025 - MAPA.

Valor Global: R$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n° 003/2026

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 14.001 – Sec. Mun. Desenvolvimento Agrário
Ação Orçamentária:
2079 - Manutenção Da Secretária Municipal De Agricultura;
Natureza da Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Vigência: 27/05/2026 à 31/12/2026

Fundamentação: art. 28º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, WELDER PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9A912E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 50/2025, o qual tem como objeto a contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:64.567.054 CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
CNPJ:64.567.054/0001-16
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 13 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Cristiano Monteiro Da Luz

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:195A5708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02016.000021/2026

Pelo presente aviso e em cumprimentos a lei n° 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: "contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (web institucional), criação de conteúdo gráfico e web designer, além do gerenciamento das redes sociais, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV".
O local de realização será o http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação.

Início do recebimento das propostas: 28 de maio de 2026, às 08h00;
Fim do recebimento das propostas: 03 de junho de 2026, às 08h00;
Início da disputa: 03 de junho de 2026, às 08h01;
Fim da disputa: 03 de junho de 2026, às 10h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: monteprevrpps@gmail.com ou pelo fone: (84) 3276-2797.

Monte Alegre/RN, em 27 de maio de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente Monteprev

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:23FEFEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04130426

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 AS 09:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras - RN, 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E9E8B148

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06180426

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 AS 11:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Monte das Gameleiras - RN, 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D72EA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	28.05.2026	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Formação Presencial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA.

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7FC693B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Articuladora Municipal do ProAlfa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	28.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Formação Presencial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA.

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3FA11656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O **Secretário Municipal de Cultura do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, torna público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos impetrados no período de 20 à 22 de maio de 2026, na **Etapa de Seleção**, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Rejane de Souza	Ponto de cultura Mulherio das Letras Nísia Floresta – RN SEM CNPJ	DEFERIDO
02	Jamile Lima da Costa	Museu Nísia Floresta	INDEFERIDO
03	Adolfo de Oliveira Ramos	Ilé Ase Ofún Bíolá- Terreiro de Candomblé	INDEFERIDO
04	Nizete Torres Delfino	Jurema Sagrada; tecnologia ancestral de cura, respeito e preservação	INDEFERIDO

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados e poderá ser solicitada pelo seguinte e-mail: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br e/ou presencialmente na Secretária Municipal de Cultura, das 8h às 13h, a partir de 03 dias úteis contando da data da publicação deste aviso.

Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CF67EE66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 003/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 08 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 03/2026. P/ Contratada: Hedimo Jales Dantas Filho e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C48D1D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 005/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026. OBJETO:** Serviços de pavimentação em intertravado no Alto do Monte Hermínio, município de Nísia Floresta-RN. CONTRATADA: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA –** CNPJ: **17.915.961/0001-29** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 10 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 05/2026. P/ Contratada: Harold Lyra Vergara Neto e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:529669B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81 e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº 511018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81**, estabelecida a Avenida Duque de Caxias, nº 196, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-200, sendo representada pelo(s) senhor(a) EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 323.753.524-91 e RG nº 754061 – SSP/RN
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.**
MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação n° 042/2026**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global é de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

E R Comercio Varejista E Servicos LTDA
CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 323.753.524-91 e RG nº 754061 – SSP/RN
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:764C450A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202151/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, E O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 55.170.976/0001-02, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02.**
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE NO FORMATO DE GESTÃO PARCIAL, CONTEMPLANDO EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, E FORMATO DE GESTÃO PLENA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**
MODALIDADE: **Chamamento público nº 003/2026.**
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 014/2024, e do Edital de Chamamento Público nº 003/2026

Município de Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Instituto Panamericano de Serviços –IPAS
CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02
RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES
CPF nº 072.671.224-85
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C3914F4F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Apoio Cultural aos Arraiais e Festas Juninas do Município de Nísia Floresta/RN.

Após análise da documentação apresentada pelos proponentes inscritos, conforme critérios estabelecidos no edital, ficam os candidatos assim classificados:

PROPONENTES HABILITADOS

CATEGORIA OURO

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Diva Nunes Dias	Arraiá do Carlinhos	523.915.584-XX	Habilitado
02	Ana Lucia Marques da Silva	São João Júnior	067.481.444-XX	Habilitado
03	Karizia de Brito da Silva	Arraiá do Sabugo	703.045.614-XX	Habilitado

CATEGORIA PRATA

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Gilvânia da Silva Luz Florencio	Arraiá da Sebastiana	010.403.574-XX	Habilitado
02	Jussara Costa da Silva	Arraiá dos K.ypiras	064.608.614-XX	Habilitado
03	Leonardo José do Nascimento	São João do Zé Carão	073.421.124-XX	Habilitado
04	Lucas Nascimento da Silva	Arraiá do Trindade	018.264.584-XX	Habilitado
05	Sarah Gabrielly Ferreira de Lima	Arraiá dos Amigos	152.231.874-XX	Habilitado
06	Aline Gonçalves de Santana	Arraiá do Véio Giza	016.983.064-XX	Habilitado
07	Roberto do Nascimento	Arraiá Sinhá Mércia	714.155.364-XX	Habilitado

CATEGORIA BRONZE

Nº	PROPONENTE	NOME DO EVENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jadna Maria de Lima Gomes	Arraiá Dona Dinha	030.609.667-XX	Habilitado
02	Raimundo Holanda Rêgo	Arraiá do Raimundinho	904.133.264-XX	Habilitado
03	Diego Felipe do Nascimento Honorato	Arraiá do Zé Buxudo	125.378.904-XX	Habilitado
04	Ana Carla Trindade Ferreira Ambrósio	Arraiá dos Amigos	024.309.484-XX	Habilitado
05	Rivaldo de Souza Lima	Arraiá entre Amigos	068.879.574-XX	Habilitado
06	Daiane de França Alves	Arraiá da RDL	090.612.144-XX	Habilitado
07	Amilton Itelo Barbosa de Almeida	Arraiá da Bela Vista	071.065.174-XX	Habilitado

Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, conforme cronograma oficial.

O presente resultado entra em vigor na data de sua publicação.

** Republicado por Incorreção

Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:316CB8F8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 004/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 004/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

PRÊMIO A PROJETO DO SEGMENTO DO CICLO JUNINO (QUADRILHA JUNINA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Maria verônica Alves Fernandes	Quadrilha Junina Pega Fogo	707.255.134-46	1.080	SELECIONADO

PRÊMIO A ARTISTAS DO SEGMENTO DO ARTESANATO				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Geisa Fernandes da Costa Freire	Rendeira da renda de bilro- tradição, arte e história entre fios	498.507.924-34	1.230	SELECIONADO
Joelma Freire de Carvalho	Mãos de mulher fio de resistência	011.807.694-90	1.190	SELECIONADO
Maria de Lourdes da Silva	Arte e Tradição com Bilro	971.263.654-20	1.170	SELECIONADO
Sidney Silva de Oliveira	Nó e nós Macramê	953.406.378-91	1.140	SELECIONADO
Altemiles Gomes da Silva	Miro artes	703.655.474-68	1.080	SELECIONADO
Emanuel Antônio da Silva	Artesanato	077.958.584-49	680	SELECIONADO

PRÊMIO A PROJETO DE ARTISTAS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Jucenildo Bonfim Soares	Jô Bonfim artes visuais	311.926.105-04	1.070	SELECIONADO

PRÊMIO A PROJETO DE ESPAÇO DE DIFUSÃO CULTURAL				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Rafael Conceição Alves	Instituto Arte de Sonhar	53.318.345/0001-07	1.350	SELECIONADO
Juliana Lopes Nascimento	Kilombo Nganga	080.180.386-19	1.320	SELECIONADO
João Maria Marinho da Silva	Associação Transformando Vidas	058.855.174-01	1.290	SELECIONADO
Rejane de Souza	Ponto de cultura Mulherio das Letras Nísia Floresta – RN SEM CNPJ	565.908.224-68	1.200	SUPLENTE
Jamile Lima da Costa	Museu Nísia Floresta	710.924.904-26	1.080	SUPLENTE

PRÊMIO A PROJETO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Caroline Nascimento de Souza	Resgate da procissão do Fogaréu em Nisia Floresta	110.642.354-52	1.260	SELECIONADO
Evalto Pereira do Nascimento	ENCENORAMA – Encenação da Paixão de Cristo na Romaria da Fraternidade.	242.226.824-20	1.240	SELECIONADO
Adolfo de Oliveira Ramos	Ilé Ase Ofún Bíolá-Terreiro de Candomblé	765.664.124-68	1.230	SUPLENTE
Alberto Villar de Melo Junior	Boi na Vara	102.606.944-01	1.190	SUPLENTE
Neilde Crisostomo de Oliveira	Expressões religiosas presentes na identidade e no sincretismo religioso do Vale do Pium	101.622.344-73	1.140	SUPLENTE
Alexar Micaela Silva do Nascimento	Boi de Reis de Nísia Floresta	702.974.474-83	1.080	SUPLENTE
Lucas Gabriel Ferreira da Silva	Batalha de Nísia	701.921.444-39	-	NÃO SELECIONADO
Nizete Torres Delfino	Jurema Sagrada; tecnologia ancestral de cura, respeito e preservação	513.185.714-72	-	NÃO SELECIONADO

PRÊMIO A PROJETO DE DANÇA POPULAR (CAPOEIRA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Marcones Tavares	Centro Cultural Companhia de Capoeira Bela Binga	068.623.324-73	1.200	SELECIONADO
João Paulo Alves Miranda	Projeto Coletivo Caraíba	058.855.174-01	1.190	SELECIONADO
Lucas Daniel Lima do Nascimento	Capoeira Movimente Sua Mente (PCMS)	707.960.314-52	1.020	SELECIONADO

Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:38E34C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00horas do dia 10 de junho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARRO DE PASSEIO E PICK UP 4X4) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro,

no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 27 de maio de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:020C5A34

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130013/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130013/2025

Contratante:Município de Olho d'Água do Borges/RN – CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

Contratado:MASTERCOOP– Cooperativa de Trabalho de Profissionais – CNPJ nº 26.893.523/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2025053006/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, que trata do credenciamento para fornecimento de mão de obra destinada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Fundamentação Legal:Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

Vigência: 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027

Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2025053007/2025.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Assinam:ANTONIMAR AMORIM CARLOS– Prefeito Municipal – pelo Contratante e AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO – MASTERCOOP– Cooperativa de Trabalho de Profissionais – CNPJ nº 26.893.523/0001-06. - Representante Legal – pela Contratada.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AC2DD0B2

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130013/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130013/2025

Contratante:Município de Olho d'Água do Borges/RN – CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

Contratado:SERVICOOP– Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos LTDA – CNPJ nº 40.713.342/0001-73.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2025053007/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, que trata do credenciamento para fornecimento de mão de obra destinada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Fundamentação Legal:Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

Vigência: 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027

Ratificação:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2025053007/2025.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Assinam:ANTONIMAR AMORIM CARLOS– Prefeito Municipal – pelo Contratante e DIEGO RIBEIRO CHAVES – Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos LTDA - Representante Legal – pela Contratada.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B7EF6AD3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 239/2026-SMS, de 27 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1² (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sra. **JÚLIA MARCELINO DE PAIVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PSF,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento de pasciente em atendimento Individual (PIA)

Local de destino: Rua Pall Harris, n° 45, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 26/05/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:9DF6D7CA

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 120/2026-SMTHAS, de 27 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), a Sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação em curso capacitação de Operação SIBEC

Local de destino: Avenida Senador Mariz, n° 4077 – Via Costeira, Natal/RN.

Período do Afastamento: 28/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:A6428BCF

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 240/2026-SMS, de 27 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1² (meia) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sra. **GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação em Oficinas Tecnicas Regionais – DIGISUS – Gestor Modulo Planejamento.

Local de destino: Campus UNP, Avenida João da Escóssia, n° 1561, Bairro Nova Betania, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 27/05/2026 a 27/05/2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:A22BD8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo três dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3BA13575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Kit Enxoval de Bebé para auxílio natalidade destinados a Secretaria de Assistência Social deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIA REGINA DE MORAIS PINHEIRO - R$ 53.988,00.

Paraná - RN, 26 de Maio de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:52797D84

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Consultoria, assessoria, análise e orientação em procedimentos licitatórios como também respostas a impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos, suporte técnico em processos de contratações direta, capacitação e orientação técnica dos serviços envolvidos nas contratações públicas deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FELIPE CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 96.000,00.

Paraná - RN, 27 de Maio de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:641C0660

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2026. OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval de Bebé para auxílio natalidade destinados a Secretaria de Assistência Social deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/05/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:32CC616A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2026. OBJETO: Consultoria, assessoria, análise e orientação em procedimentos licitatórios como também respostas a impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos, suporte técnico em processos de contratações direta, capacitação e orientação técnica dos serviços envolvidos nas contratações públicas deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/05/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:66794B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026 – GP.

DECRETO Nº 018/2026 – GP.
DE 27 DE MAIO DE 2026.

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do Município de Paraú, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex. Vice-prefeito municipal senhor **ANTONIO HERMINIO FILHO,** ocorrido na noite de ontem, dia 26 de maio do corrente ano;

CONSIDERADO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de Ex. Vice-prefeito do Município;

CONSIDERANDO por fim, o legado que certamente deixará para sua esposa, filha, familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Luto Oficial nos dias 27, 28 e 29 de maio, em todo território do Município de Paraú, em homenagem póstuma ao Ex-prefeito **ANTONIO HERMINIO FILHO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CB15786D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.401/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **11/06/2026** às **8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 27 de maio de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7F64E328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.974/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **10/06/2026** às **8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 27 de maio de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5D6FD62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 246/2025 PROCESSO: 3.900/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 246/2025

PROCESSO: 3.900/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2025

CONTRATADA: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO.
CNPJ: 45.451.999/0001-23.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos da ata de registro de preços 246/2025, proveniente do processo administrativo 3.900/2025, Pregão eletrônico 37/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20L, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML"** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo de quantitativo da ata de registro de preços 246/2025, proveniente do processo administrativo 3.900/2025, Pregão eletrônico 37/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0024418 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML.	UNI.	12.125
02	0024419 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES).	UNI	1.812

ASSINATURA: 18/05/2026**.**

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:308523DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 247/2025 PROCESSO: 3.900/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 247/2025

PROCESSO: 3.900/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2025

CONTRATADA: PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 13.634.037/0001- 13.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos da ata de registro de preços 247/2025, proveniente do processo administrativo 3.900/2025, Pregão eletrônico 37/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20L"** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo de quantitativo da ata de registro de preços 247/2025, proveniente do processo administrativo 3.900/2025, Pregão eletrônico 37/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0024417 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20L.	UNI.	2.805

ASSINATURA: 18/05/2026**.**

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5684D1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na forma**

de plantões, declarando **CREDENCIADA**, até o presente momento, a seguinte pessoa jurídica:

ECON LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.463.736/0001-70, habilitada nos itens 1 ao 6, perfazendo o valor total estimado de **R$ 1.505.671,00 (** um milhão quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e um reais)

02 – RATIFICAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, mantendo integralmente a decisão exarada no processo administrativo correspondente.

03 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias.

Parelhas/RN, 27 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7802CB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 550/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - CONVÊNIO SIN N° 32/2022).

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº 01/2026 realizada em 02/03/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, no valor total de **R$ 1.567.307,88**, sendo vencedora a empresa relacionada a seguir:

EMPROTEC ENGENHAREA LTDA - CNPJ: 8.709.222/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 1.567.307,88 (Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

PARELHAS/RN, em 26 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5722E50F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.210/2026 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.210/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAGSON SILVINO DE ARAÚJO,** para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Arquivo Municipal de Parelhas, a partir do dia 01 de junho de 2026,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026.

Parelhas, 26 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:14B517BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°211/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°211/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO AZEVEDO,**ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1207326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 08 de junho de 2026 e com data fim 05 de setembro de 2026.
Parelhas, 27 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7BFC9109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 029/2026
CARONA Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406
CNPJ: 28.341.761/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, visando atender as necessidades das diversas secretarias e dos fundos municipais de saúde e de assistência social deste município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 221.326,40 (duzentos e vinte e um mil reais trezentos e vinte e seis e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2026 à 26 de maio de 2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental; 2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; 2136 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; 2031 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos; 2138 - Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE – EJA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2061 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃ:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 27 de maio de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Anderson Da Silva Emerenciano

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A15EBB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 047/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de maio de 2026 à 27 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 27 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Raphaela Galhardo Fernandes Lima

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F05E7DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação de saúde: CNES, SIA, SAIPS, PSE, SIPNI, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, INVESTSUS, SGP, BFA, BPA, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA
CNPJ:18.090.052/0001-61
ORIGEM: Inexigibilidade n° 007/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de março de 2026 à 27 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 27 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Marcos André Gonzaga e Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3393C777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 32/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes, em comemoração ao Dia das Mães os quais serão entregues as mães do município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes,

em comemoração ao Dia das Mães os quais serão entregues as mães do município de Passagem/RN, junto a empresa **A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.221.906/0001-10**, perfazendo um total global de **R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 27 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:DD785051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, nº 61, Centro, Pedra Preta/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, firmado com a empresa GRUPO MULTI S/A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, com sede na Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, Extrema/MG, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 39/2025, cujo objeto consiste na aquisição de dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas cláusulas contratuais relativas às sanções administrativas e à extinção contratual, bem como nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão decorre do descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, especialmente em razão da inexecução parcial e/ou total das obrigações assumidas, atraso na entrega do objeto contratado e descumprimento das determinações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Fica assegurada à Administração Pública a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa administrativa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Foi assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando rescindido integralmente o Contrato Administrativo nº 39/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Determina-se a notificação da empresa contratada, a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o encaminhamento ao setor competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.
Pedra Preta/RN, 26 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:39F9F469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

Pedra Preta, 27 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **ILANA CAROLAINE DA SILVA COSTA**, inscrito(a) sob CPF nº 127.***.***.99, para ocupar o cargo de Coordenador(a) de Atenção a Criança e ao Adolescente, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social desse Município de Pedra Preta.
Art. 2 ° - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:643E3638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **55/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino–RN, 14 de maio de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Adm.
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2712B54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **81/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 27 de maio de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5599BA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato n.º **48/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino–RN, 23 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AB735EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 453, DE 27 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 453, DE 27 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 a 21 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D279BBA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 454, DE 27 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 454, DE 27 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **26 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:31133DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404, DE 27 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 404, DE 27 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por meio do Protocolo Eletrônico nº 136/2026, pela servidora efetiva LADY MORGANA PEREIRA PINTO, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual pleiteia licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, prevê, em seu art. 93, a concessão de licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 03 (três) anos;
CONSIDERANDO a manifestação favorável das autoridades administrativas competentes, bem como a deliberação final proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em resguardar a regularidade funcional e disciplinar adequadamente o afastamento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora LADY MORGANA PEREIRA PINTO, matrícula nº 198, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Cultura do Esporte e do Lazer, pelo período de 30 de maio de 2026 a 28 de maio de 2029, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias à reorganização do serviço, de modo a evitar prejuízo à continuidade da assistência pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:858B7603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,
CONSIDERANDO declaração de acompanhante protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da servidora IRANILDA LUCENA PEREIRA, matrícula nº 165, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
CONSIDERANDO que a documentação médica anexada comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao seu [indicar grau de parentesco], nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora IRANILDA LUCENA PEREIRA, matrícula nº 165, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 12 (doze) dias consecutivos, no período compreendido entre 04 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início do afastamento.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2528C32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA LUCELIA PEREIRA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA LUCELIA PEREIRA,** gari, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [16/05/2026] e [22/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4918339F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA,** agente comunitário de saúde, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [18/05/2026] e [01/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2313CEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 401, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800126-21.2024.8.20.5150, oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Portalegre/RN, em que figura como parte autora a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES e como parte requerida o Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO que o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte negou provimento ao recurso interposto pelo Município de Portalegre e deu provimento ao recurso interposto pela servidora, reformando a sentença para reconhecer o direito à promoção funcional;
CONSIDERANDO que o referido acórdão condenou o Município de Portalegre a realizar a promoção definitiva da autora no Nível II – Classe "C", com a devida anotação em sua ficha funcional;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional dos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES, Professora, matrícula nº 467-2, promoção horizontal, promovendo-a da Classe "B" para a Classe "C", permanecendo no Nível II, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800126-21.2024.8.20.5150.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá providenciar a anotação da presente promoção na ficha funcional da servidora, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à implantação da alteração em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E3D7EE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026**,** nas Escolas Municipal Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO o memorando eletrônico 1DOC nº 180-2026-SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares à professora Sebastiana Rafaela Silva Pinto.

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO, Professora matrícula nº.811-6, para prestar serviço em regime suplementar de até 6 horas semanais nas Escolas Municipal Filomena Sampaio de Souza e Manoel Joaquim de Sá, em caráter temporário, no período de 12 a 19 de maio do corrente ano, conforme memorando nº 180/2026- SEMECEL- processo digital 1DOC.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FCB9ACE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 27 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FABIA PRICILLA MORAES REGO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIA PRICILLA MORAES REGO,** Chefe do Setor de Contratos, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [25/05/2026] e [08/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7E1C0E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1134 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1134 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
531 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
50 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B0FA423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
023 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1133 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1133 , DE 27 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de maio de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 95 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDU 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 84 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 87 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 96 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:17997CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200502/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 200502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200502/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: NIELISON CESAR DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.32.471.933/0001-53
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos com emissão de laudos e relatórios voltados ao acompanhamento e avaliação do desempenho de usinas de energia fotovoltaica pertencentes ao Município de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 42.000,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 26/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:802B69FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34,** Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de Maio de 2026, para participar do Módulo de planejamento do DigiSUS Gestor. Onde haverá oficinas técnicas regionais, que tem como um de seus objetivos basilares, instrumentalizar as secretarias municipais de saúde e conselhos municipais de saúde, para elaboração dos seus instrumentos de planejamento, em observância ás prioridades sanitárias e os problemas decorrentes do sistema e serviços de saúde, com observância ao processos de monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6103B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200502/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200502/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200502/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos com emissão de laudos e relatórios voltados ao acompanhamento e avaliação do desempenho de usinas de energia fotovoltaica pertencentes ao Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 42.000,00, em favor de NIELISON CESAR DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.471.933/0001-53.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 26/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:30350153

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250501/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Taxa de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN 2026

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigivel, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA - COEGEMAS/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,26/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0FCFAF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270501/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação apresentação artística musical da banda THULLIO MILIONÁRIO, destinada ao atendimento da programação festiva do Município de Riacho da Cruz/RN, no dia 29 de Maio de 2026, com duração de 01h30 de show, incluindo apresentação artística, bem como todas as despesas inerentes à execução do evento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F922107A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270502/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270502/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação artística musical da banda ARNALDINHO NETTO, para realização de show no dia 29 de maio de 2026, com duração aproximada de 1h30min, destinada ao atendimento da programação festiva do Município de Riacho da Cruz/RN, incluindo apresentação artística e demais despesas inerentes à execução do evento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B3D04382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270503/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270503/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação artística musical da banda ELAYNE TYNE, para realização de show exclusivo no dia 29 de maio de 2026, com duração aproximada de 1h30min, destinada ao atendimento da programação festiva do Município de Riacho da Cruz/RN, incluindo apresentação artística e demais despesas inerentes à execução do evento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E6F11EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270504/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação artística musical do artista LITTO LINS e banda, para realização de show no dia 29 de maio de 2026, com duração aproximada de 1h30min, destinada ao atendimento da programação festiva do Município de Riacho da Cruz/RN, incluindo apresentação artística e demais despesas inerentes à execução do evento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B29155B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação Operação SIBEC, no dia 26 e 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E02A38C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação Operação SIBEC, no dia 26 e 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04B238D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Brasília/DF, para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CACBA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3EC95AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6FB69E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:841491EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.149/2026 - INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 1.149/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Riachuelo /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riachuelo /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2° - Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 27 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4D6C20A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 070/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânia do Municipio,

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.149/2026, que Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Riachuelo /RN e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN e será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação

Titular: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Suplente: SARALINY DE OLIVEIRA PATRÍCIO
Titular: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR
d) **Suplente:** PATRICIA GRACIANA DA COSTA
e) **Titular:** CLEMILSON DE SENA FELIPE
f) **Suplente:** BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO

II – Conselho Municipal de Educação - CME

a) **Titular:** PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO
b) **Suplente:** MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

III – Fórum Municipal de Educação de Riachuelo /RN

a) **Titular:** EDILZA BEZERRA DE SALES
b) **Suplente**: ITAMAR LIRA DA SILVA

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Riachuelo/RN

a) **Titular:** GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
b) **Suplente:** CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

a) **Titular:** MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA
b) **Suplente:** MARIA NILVA DE ARAÚJO

§1° Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Riachuelo /RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2° O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3° Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Riachuelo /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4° A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5° A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Riachuelo /RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6° A Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 27 de meio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:931390CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME A LEI 764/2026.

PORTARIA N° 071/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação conforme a Lei 764/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Especial de Fiscalização e monitoramento do Sistema Municipal de Educação conforme o Lei 764/2026

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Suplente: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

II – Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Titular: IARAÇÃ ROSERES DE QUEIROZ RÊGO

Suplente: CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO
Suplente: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

IV - Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:
Titular: MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA
Suplente: MARIA NILVA DE ARAÚJO

V - Representantes de Diretor Escolar Municipal
Titular: JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA MEDEIROS
Suplente: ARTHUR RAMON ARAÚJO SENA

VI - Representantes de Diretor Escolar da Rede Privada
Titular: MARIA BETÂNIA PINHEIRO DA SILVA BEZERRA
Suplente: FRANCISCA ROSIMARI LEONARDO DE MOURA

VII – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: EDILZA BEZERRA DE SALES
Suplente: ITAMAR LIRA DA SILVA

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 27 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C4B518F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2026 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Rio do Fogo*/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – **Secretaria de Municipal de Educação e Desportos – dois Titulares e dois Suplentes;**
II – Conselho Municipal de Educação do município de Rio do Fogo /RN (CME/ Rio do Fogo /RN) - Um Titular e um Suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Rio do Fogo /RN - Um Titular e um Suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Rio do Fogo /RN - Um Titular e um Suplente;
V - Representantes de Escola Estadual de Educação Básica (Ensino Médio) - Um Titular e um Suplente;
VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
VII – Representantes dos Estudantes Universitários do Município - um titular e um suplente;
VIII – Representantes de Gestores de Escolas Públicas e Privadas do Ensino Fundamental.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Rio do Fogo/RN, publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Rio do Fogo/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Rio do Fogo/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Rio do Fogo/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LUIZ BARBOSA
Prefeito Municipal

Rio do Fogo/RN, 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C47525C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0142/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº035/2026, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA,** CPF:***.413.034-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº021/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria "Caminho da Vigilância Socioassistencial" destinada a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos ao dia 04 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 27 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1361D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº012026

A Secretária Municipal de Educação do Município de RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 020/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados como membros permanentes do Fórum Municipal de Educação para o exercício do quadrienio 2026 à 2030.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA
RAQUEL COSTA SOARES
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
NIVALDO AMBOSIO DA SILVA
SANAY OLIVEIRA DA SILVA
Representantes de Poder Legislativo:
HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
RAIMUNDO BARBOSA DE MELO
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Rio do Fogo/RN / SINTE/RN:
LUIZ CARLOS CIRINO
LAERCIA TEIXEIRA DA SILVA
Representantes da Escola Pública e Privada:
ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS
FABIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA
Representantes dos Estudantes da Educação Básica; EJAS ou 8º e 9º ano dos anos finais do ensino fundamental:
JEIDSON WILLIAN DA SILVA ALVES
NEUZA MYCHELLY MACIEL SILVA
Representantes dos Estudantes Universitários:
SEVERINO LUCAS SILVA DOS SANTOS
JOYCE DARLI DA SILVA LUCAS
Representantes do Conselho Tutelar:
CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS
LEYLA LIRA VITORIA DE LIRA FERNANDES
Representates dos pais de estudantes:
NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS
ANNY B. FRANÇA VIEIRA
Representantes da Coordenação Pedagógica:
LUCIVÂNIA DA SILVA LAZARO
MARÍLIA DA SILVA FIGUEIRA
Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
ADEILMA BARACO DE A SOUZA
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO
Representantes do Conselho do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB)
ANTONIA ROSENO DA SILVA
PRISCILA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Fogo 22 de abril de 2026.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:79EEEBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1362/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, CPF nº 214.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de subcoordenadora de acompanhante de pacientes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2026, com a finalidade de acompanhar pacientes na realização de exames de imagem (tomografias), conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E2464B98

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1363/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SANTA CRUZ/RN

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PROPONENTE	SITUAÇÃO
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	HABILITADO
MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	HABILITADO
HÉLIO GOMES CRISANTO	HABILITADO
THERLANDESON GLEY ALVES	HABILITADO
JOSÉ EDMILSON FELIPE DA SILVA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C1A2BCAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1364/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SANTA CRUZ/RN

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

PROPONENTE	SITUAÇÃO
PAI KLEBER DE OXÓSSI	HABILITADO
GERALDO MAIA	HABILITADO
IDALINO SUPRICI	HABILITADO
RITA DE CÁSSIA	HABILITADO
WASHINGTON SILVA	HABILITADO
RONALDO VIOLEIRO	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA	HABILITADO
ÂNGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA ARAUJO	HABILITADO
ERINALDO JUSTINO DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
IDALINA ROMÊNIA IVO	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
LINDENBERGUE CORDEIRO PALHARES FILHO	HABILITADO
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	HABILITADO
FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
LEONARDO PEREIRA MAIA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ELIZÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA	HABILITADO
RITA TOMAZ DE SOUZA	HABILITADO
CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DA88639F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1365/2026 - RESULTADO PPOVISÓRIO DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SANTA CRUZ/RN

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PROPONENTE	SITUAÇÃO
JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	HABILITADO
JOSILENE TATIANE DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES	HABILITADO
JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA	HABILITADO
JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO
JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
HIRIAM LEITE DA SILVEIRA	HABILITADO
MANOEL LOURENÇO MAIA NETO	HABILITADO
JOSÉ FABIO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
BANDA GERLIANE SOUZA	HABILITADO
MELODIAS DO TRAIRI	HABILITADO
APOESC / ISABELLE KAROLINE SILVA DE SOUZA	HABILITADO
JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS	HABILITADO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR	HABILITADO
ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES	HABILITADO
THIAGO PEREIRA DE LIMA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ/RN	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO TRAIRI	HABILITADO
INAJÁ FREITAS TEODOSIO DE ALMEIDA – INHARÉ TV	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA	HABILITADO
TERREIRO AXÉ INHARÉ	HABILITADO
STUDIO CORPO E ALMA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS	HABILITADO
LIVRARIA EDUCATIVA	HABILITADO
COMPANHIA ARTE VIVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	HABILITADO
SANDY THAIS TEIXEIRA BARACHO	HABILITADO
LUCIANO DO VALE ROCHA	HABILITADO
WESLEY GUILHERME NETO DE SOUTO	HABILITADO
LUIZ FERNANDO ROCHA DOS SANTOS	HABILITADO
CRISANTO DANTAS S. DE FREITAS	HABILITADO
LUANA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	HABILITADO
ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA	HABILITADO
MASSILON DA SILVA NASCIMENTO	HABILITADO
JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	HABILITADO
FRANKLIN ANDERSON RAMOS CARVALHO	HABILITADO
JOSÉ C. DOS SANTOS	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
CLARA REGINA TARGINO DA ESCÓSSIA	HABILITADO
SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA	HABILITADO
TAJNER RAELICHE ROCHA DA SILVA	HABILITADO
ALISON BORBA DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA	HABILITADO
MARIA KELCIMERY DA SILVA	HABILITADO
MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO
FRANCISCO WALLACE S. DE MEDEIROS	HABILITADO
BARBARA THIANE DA SILVA	HABILITADO
MARINALVA TEOTÔNIO GOMES	HABILITADO
MARCO JECSON DE LIMA BEZERRA	HABILITADO
WILARD DE MELO MONTEIRO	HABILITADO
ALSAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F98D9383

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 03.1122/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal, **EUGÊNIO VIEIRA REGIS FILHO**, matrícula: 005080-6, do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Comprovante de Situação Cadastral da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:395A25B9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN**,**devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa **"DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, instaurada visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento tipo (CP V-ARI) embalagem com 40KG, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de maio de 2026, às 08h00min.**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08H00min às 15h00min, do Dia 02 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com** de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:FC821B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250145/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, a Sra: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **005/2026** com início no dia **17 de março de 2026** que tem por objeto **contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 28.709.222/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 4.352.685,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **14 de maio de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1E2DDA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06.2026- INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 06, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a lei Federal de Nº 15.388, de 14 de abril de 2026,

D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Santa Maria/RN (CME/SANTA MARIA/RN) – Um titular e um suplente;
III – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Santa Maria – Um titular e um suplente;
IV – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Santa Maria/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/SANTA MARIA/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Santa Maria/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Santa Maria/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria (RN), 27 de maio de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F4773C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 21.2026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata referente à Portaria nº 16/2026:

Onde se lê:
"Santa Maria, 11 de maio de 2025."

Leia-se:
"Santa Maria, 11 de maio de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 16/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:117EB1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1532/2026

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, por execução indireta, sob o regime de preço unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO PALESTINA II**.

A sessão pública acontecerá no dia **15/06/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com demais prazos especificados:

Data de Início das Propostas: 28/05/2026 às 08hrs
Data Limite para Impugnação: 10/06/2026 às 23:59
Data Limite para Esclarecimentos: 10/06/2026 às 23:59
Data Final das Propostas: 15/06/2026 às 08:00
Data de Abertura das Propostas: 15/06/2026 às 09:00

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:B7CBF9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. Mizael Oliviera de Souza vem tornar público a realização do chamamento público nº 01/2026 que tem como objeto a seleção de interessado(s) para outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à exploração da atividade econômica, realizado de forma presencial, protocolado na sala de licitação. O edital e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br, Abertura da Sessão: 03/06/2026 às 10:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28/05/2026 às 10:00h.

Santana do Seridó, 27 de maio de 2026

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 130213-3

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4F4FDF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0105/2026/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 0105/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 154ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 4ª Região de Saúde, a ser realizada no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas. A programação da reunião contemplará pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão regional do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo discussões acerca de emendas parlamentares da 4ª Região de Saúde, apresentação do Plano Anual de Trabalho do CEREST Regional, implantação da Linha de Cuidados do Acidente Vascular Cerebral (AVC), articulação da Rede de Urgência e Emergência com a Atenção Primária à Saúde (APS), fortalecimento das ações de Telessaúde, além de debates sobre fluxos assistenciais e regulação/transferência de gestantes entre os municípios da região, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0105/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B93CEA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1737/2026 - Dispensa de Licitação nº 50/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para realização da manutenção da garantia de 40.000 km rodados do veículo SPIN LTZ 1.8 de placa RQK-1H82, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **13.536.641/0002-98**, no valor global de R$ 436,29 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.
Santana do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A87F1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1738/2026 - Dispensa de Licitação nº 51/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra, para realização da manutenção da garantia de 40.000 km rodados do veículo SPIN LTZ 1.8 de placa RQK-1H82, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **13.536.641/0002-98**, no valor global de R$ 815,52 (oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.
Santana do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1CD0E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada por sua Prefeita, Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso I do art. 194 do Decreto Municipal n.º 1.058/2024, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 066/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:
I – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 066/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, cujo objeto consistiu no "Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN".
II – DA SÍNTESE FÁTICA
A empresa JAYE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 44.542.527/0001-13, com sede a Rua Maria de Oliveira Mares Guia, 101, Sala 902 Londres, Praia de Itaparica, Vila Velha ES, CEP: 29102-245, detentora da referida Ata, foi notificada pelo fiscal de contratos, o Sr. Alan de Morais Gomes, acerca de irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.
Em resposta à notificação expedida, a contratada manifestou-se formalmente pleiteando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, justificando a impossibilidade de realizar a entrega regular do produto solicitado.
Diante da notificação do fiscal de contratos e da pronta resposta da detentora da ata, restou evidenciada a inviabilidade de manutenção do ajuste. A empresa demonstrou a ocorrência de superveniente desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da elevação substancial e imprevisível do custo do produto no mercado internacional. Assim, restando caracterizada a onerosidade excessiva sem culpa da contratada, o feito resolveu-se na esfera da fiscalização contratual com o acolhimento do pedido de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente cancelamento encontra amparo nos princípios da legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como no Decreto Municipal n.º 1.058/2024, que disciplina a gestão e o cancelamento de Atas de Registro de Preços, em hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, em especial o disposto no inciso I do art. 194 do referido Decreto.
IV – DA DECISÃO
Diante do exposto, e em observância à defesa do interesse público, a Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, acompanha parecer da Procuradoria e DECIDE PELO CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 066/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 007/2025, devendo o presente Termo ser devidamente publicado para surtir seus efeitos legais.

Santana do Seridó/RN, 27 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A9CB51C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Genilton Geraldo de Oliveira

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Genilton Geraldo de Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **28 de maio de 2026 a 26 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 27 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0782AAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026-GP

"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado religioso de Corpus Christi e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), tendo em vista que dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como Saúde, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, Setor de Licitação, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 27 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:361D07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.010-2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.010/2026

A presente dispensa tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.010/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 29/05/2026;
2 Data e hora de término do recebimento de proposta: 02/06/2026 às 23h59min59seg;
3 solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente contratação é o **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá por único ITEM, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto LOTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.
4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DO CONTRATO
6.1. Após a Ratificação e Autorização, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.4.1 - ANEXO I – Termo de Referência;
8.4.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato ;
8.4.3 - ANEXO III – Dados da Empresa; e
8.4.4 - ANEXO IV –Estudo Técnico Preliminar.

SANTO ANTÔNIO/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

ANEXO I

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA **********X CNPJ: **.******.******/*******/**, REFERENTE A DISPENSA Nº **********/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***********************, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.******.******/*******/**, sediada na Rua **********, Nº **, Bairro ********, Cidade **********/RN, CEP: **.******-******0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **********, Portador da Carteira de Identidade nº: ******, expedida pelo ********/**, e CPF nº: ******.******.******-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 226.010/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: **********/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **********.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor mensal do contrato é de R$ ..... (.....), totalizando a quantia de R$ ..... (.....), até o término da vigência inicial do contrato.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: .....
Projeto/Atividade: .....
Natureza da Despesa: .....
Fonte de Recurso: .....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA.*
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.
7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.
10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio, do Estado do Rio Grande do Norte.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, ... de..... de 20___

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
Contratante

****

CNPJ: **.***.***/*******/**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:_____
RG: CPF:

2º
Nome:_____
RG: CPF:

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**		**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:35AFF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011/2026 - ANEXO IV

DISPENSA 011/2026 - ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação
A administração eficiente e transparente dos tributos municipais é essencial para garantir o correto fluxo de receita e o cumprimento das obrigações fiscais. Para atender a essa necessidade, é fundamental a adoção de um software integrado de Tributação Municipal que permita uma gestão centralizada e eficiente de todas as atividades relacionadas aos tributos, como IPTU, ISS e taxas municipais. A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a cessão de direito de uso deste software se justifica pela complexidade e especificidade dos sistemas necessários para a administração tributária. A solução proposta oferece uma integração completa entre diferentes módulos, garantindo maior precisão na arrecadação, controle e fiscalização. Além disso, a empresa fornecedora assegura atualizações contínuas, suporte técnico e treinamento especializado, contribuindo para a segurança dos dados e eficiência operacional. Importante salientar que é preferível que a nova solução tenha integração e compatibilidade com a plataforma de gestão pública já adotada pela Administração, fornecida pela empresa Top Solutions. Esta compatibilidade assegura a continuidade operacional, evita a duplicação de informações e a necessidade de reestruturação de sistemas existentes, otimizando o fluxo de trabalho e o aproveitamento dos investimentos já realizados. Dessa forma, a contratação visa otimizar o processo de gestão tributária, reduzir custos operacionais e assegurar a transparência e conformidade necessárias para uma administração pública eficaz e responsável.

2. Alinhamento com o Planejamento
A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras necessárias ao funcionamento da Administração Pública ao longo do exercício. A inclusão da presente demanda no PCA demonstra que a necessidade foi previamente analisada e planejada pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação ora proposta está alinhada com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão estabelecidas para o período, garantindo a adequada organização das aquisições e a melhor utilização dos recursos públicos.

3. Estimativas das quantidades para a contratação

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde Estimada
01	Cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Antônio	Mês	12

Estimativa realizada com base na licitação anterior: ( ) SIM (x) NÃO
Consulta de mercado: (x) SIM ( ) NÃO

4. Estimativa do valor da contratação
Estima-se um custo anual de R$ 42.000,00. Os valores foram obtidos por pesquisa de mercado, considerando municípios com população similar à de Santo Antônio/RN, conforme dados do IBGE.

5. Levantamento de mercado
Realizou-se um levantamento de mercado visando identificar as alternativas tecnológicas disponíveis e suas condições técnicas, operacionais e econômicas. Foram analisadas três opções principais: desenvolvimento de sistema próprio, aquisição de licença perpétua de software, e cessão de direito de uso de software tributário para setor público.
A primeira alternativa, **desenvolver um sistema próprio**, apresenta como vantagem a total personalização às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e o controle integral sobre as funcionalidades. Contudo, essa opção demanda alto investimento inicial em infraestrutura de servidores, equipe técnica especializada, manutenção contínua e atualizações de segurança. Além disso, o tempo de desenvolvimento e implantação seria elevado, o que geraria custos permanentes de suporte e atualização, tornando-se **tecnicamente complexa e economicamente inviável** para o porte do município.
A segunda alternativa, **aquisição de licença perpétua**, permitiria a compra definitiva do sistema, com menor dependência do fornecedor a longo prazo. Entretanto, esse modelo exige infraestrutura física própria (servidores, rede, segurança e armazenamento de dados), além de equipes locais para manutenção e atualização do software. Tais requisitos geram **custos operacionais e tecnológicos elevados**, além de riscos quanto à obsolescência e à dificuldade de integração com os sistemas já existentes na Prefeitura.
Por fim, a terceira alternativa, **cessão de direito de uso do sistema de tributação** Justificativa da Escolha
A escolha pela contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso justifica-se pelo princípio da eficiência. O custo de manter uma equipe própria para desenvolver e atualizar um sistema tributário superaria significativamente o valor das mensalidades de um software de mercado. Além disso, a responsabilidade técnica da empresa contratada oferece segurança jurídica ao gestor público,

garantindo que o sistema esteja sempre adequado às normas do Tribunal de Contas e da Receita Federal.

PNCP

Em pesquisa no site do PNCP, com a finalidade de averiguar formas de contratações similares, foi visualizado que ocorreram na forma de Contratação Direta, via Dispensa ou Inexigibilidade, ou na forma de Procedimento Licitatório, na forma de Pregão.

6. Descrição da solução

A solução consiste na cessão de direito de uso do software de gestão tributária, destinado a suportar e integrar as rotinas da Administração Tributária do Município, abrangendo, no mínimo, funcionalidades e módulos relacionados a cadastros, lançamentos, arrecadação, fiscalização, cobrança e atendimento ao contribuinte, incluindo os módulos: Cadastro de Pessoas, Logradouros, Imobiliário, ITIV, Cadastro Mercantil, Arrecadação, Dívida Ativa, Parcelamento, Autos de Infração, Documentos Fiscais, Processos, Certidões, Portal do Contribuinte e NFS-e, ou equivalentes, desde que atendidos os requisitos funcionais e operacionais definidos.

A contratação inclui, além do licenciamento/cessão de uso, a prestação de serviços técnicos especializados indispensáveis ao pleno funcionamento e continuidade da solução, compreendendo:

· **Implantação e configuração inicial**, com adequação de parâmetros, rotinas e cadastros à realidade do Município.

· **Migração dos dados** atualmente existentes nos sistemas em produção, com validação de consistência, integridade e rastreabilidade, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

· **Treinamento e capacitação** dos servidores e usuários designados, com fornecimento de orientações e materiais de apoio necessários à operação do sistema.

· **Suporte técnico (assistência técnica)** durante a vigência contratual, para esclarecimento de dúvidas, atendimento a chamados e resolução de incidentes, garantindo a continuidade operacional das unidades envolvidas.

· **Manutenção preventiva**, destinada a evitar falhas e indisponibilidades, com rotinas de verificação e ajustes periódicos, conforme necessidades do ambiente.

· **Manutenção corretiva**, voltada à correção de defeitos, erros e falhas identificadas em produção.

· **Manutenção evolutiva**, abrangendo melhorias e aperfeiçoamentos que ampliem desempenho, usabilidade e eficiência operacional, quando demandados e compatíveis com o escopo contratado.

· **Manutenção adaptativa**, destinada a assegurar a adequação do sistema a mudanças normativas e legais aplicáveis, especialmente alterações na legislação tributária e correlata, de modo a preservar a conformidade do Município.

A solução deverá observar requisitos de **conformidade legal**, **segurança da informação** e **proteção de dados pessoais**, com controles de acesso por perfis, rastreabilidade de operações e demais mecanismos necessários à confiabilidade das informações e à adequada governança do sistema, conforme requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes etapas, desde a preparação até o encerramento contratual, com o objetivo de assegurar a **continuidade do serviço**, a **qualidade dos dados** e a **manutenção da conformidade**:

1. **Planejamento e preparação da implantação**: definição de equipe responsável, levantamento de bases existentes, organização de acessos, infraestrutura e parâmetros necessários, bem como definição do cronograma de entrada em operação.
2. **Implantação e parametrização**: instalação/ativação da solução, configurações, cadastros iniciais, adequações operacionais e validações funcionais.
3. **Migração e saneamento de dados**: extração, transformação e carga das bases existentes, com conferências, validações e correções necessárias para garantir integridade e consistência das informações migradas.
4. **Treinamento e transferência de conhecimento**: capacitação dos usuários para operação segura e eficaz, reduzindo dependência operacional e prevenindo erros de uso.
5. **Operação assistida e estabilização**: fase inicial de uso em produção com acompanhamento intensificado, correção de ocorrências e ajustes de parametrização, até a estabilização dos processos.
6. **Operação regular com suporte e manutenção contínuos**: execução das rotinas tributárias com atendimento de chamados, correções, melhorias e atualizações, incluindo manutenções preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme necessário durante a vigência.
7. **Atualizações e adequação normativa**: revisão periódica e implementação de ajustes decorrentes de alterações legais e regulatórias, assegurando a continuidade da conformidade.
8. **Encerramento contratual e transição**: ao final da vigência, realização de providências para garantir continuidade administrativa, incluindo orientações para transição, organização das informações e dados utilizados na operação, e demais medidas necessárias para mitigação de risco de descontinuidade (a serem detalhadas no Termo de Referência e no contrato).

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deve ser parcelada porque o objeto é integrado e depende de padronização técnica e de desempenho, sendo mais seguro e eficiente manter um único responsável pela operação e pelos resultados.

O parcelamento neste caso tende a aumentar riscos (incompatibilidades, falhas de integração, divergência de padrões de segurança e dificuldade de apurar responsabilidades) e elevar custos para a Administração (mais contratos, mais fiscalização, mais SLAs, mais coordenação e maior chance de conflitos entre fornecedores).

Assim, considerando o § 1º do art. 47, conclui-se que o não parcelamento preserva a responsabilidade técnica unificada evita custos administrativos adicionais e garante continuidade e qualidade do serviço.

8. Requisitos da contratação

Requisitos da contratação

a) Requisitos técnicos do objeto

A solução a ser contratada deverá consistir na **cessão de direito de uso** de software de gestão tributária municipal, com capacidade de suportar as rotinas da Administração Tributária, contemplando, no mínimo, módulos e funcionalidades equivalentes a: **Cadastro de Pessoas, Logradouros, Imobiliário, ITIV, Cadastro Mercantil, Arrecadação, Dívida Ativa, Parcelamento, Autos de Infração, Documentos Fiscais, Processos, Certidões, Portal do Contribuinte e NFS-e**, admitindo-se soluções com arquitetura de suíte integrada ou modular, desde que garantida a **integração funcional e operacional** exigida.

O sistema deverá:

· Permitir **parametrização** de regras tributárias e rotinas (alíquotas, vencimentos, acréscimos legais, regimes, cadastros e tabelas de apoio), sem dependência de desenvolvimento para ajustes ordinários.

· Disponibilizar **controle de acesso por perfis** e usuários, com níveis de permissão compatíveis com segregação de funções.

· Registrar **logs/trilhas de auditoria** das principais operações (cadastros, alterações, lançamentos, cancelamentos, baixa, parcelamentos, emissões), com possibilidade de consulta e exportação quando necessário.

· Possibilitar **emissão de relatórios gerenciais e operacionais**, com filtros e parâmetros de pesquisa, inclusive para apoio à fiscalização, cobrança e acompanhamento da arrecadação.

· Ser compatível com a infraestrutura do Município e com o ambiente a ser definido no Termo de Referência.

A contratação deverá incluir os serviços associados essenciais ao pleno funcionamento:

· **implantação e parametrização**;
· **migração de dados**, com validação de consistência;
· **treinamento/capacitação**;
· **suporte técnico/assistência técnica**;
· **manutenções** (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa).

b) Requisitos relacionados à execução contratual

A execução deverá observar, no mínimo:

· Elaboração e apresentação de **plano de implantação**, com cronograma, responsabilidades, marcos de entrega e critérios de aceite.

· Realização de **migração de dados** com etapas de extração, transformação e carga, além de validação conjunta com a equipe designada pelo Município.
· **Operação assistida** na entrada em produção, por período a ser definido no Termo de Referência, para estabilização e ajustes de parametrização.
· Atendimento de suporte por **abertura e gestão de chamados**, com registro, classificação de prioridade e acompanhamento do status, garantindo rastreabilidade.
· Cumprimento de **prazos de atendimento e solução** (SLA) definidos, com tratamento diferenciado para indisponibilidade total/parcial, erros críticos e demandas operacionais.
· Disponibilização de **atualizações** durante a vigência contratual, incluindo correções e adequações normativas.
· Realização de **reuniões de acompanhamento** (quando aplicável), com registro de pendências, entregas e indicadores de suporte, para gestão do contrato.
· Previsão de **procedimentos de transição/encerramento**, assegurando continuidade do serviço e organização das informações ao final da vigência.

c) Requisitos de qualidade e desempenho
· **Disponibilidade** compatível com operação contínua da administração tributária, com parâmetros e janelas de manutenção definidos no Termo de Referência.
· **Desempenho adequado** para operações simultâneas típicas do Município (consultas, emissões, geração de relatórios, lançamentos, parcelamentos, emissão de guias e documentos), sem degradação relevante em períodos de maior demanda.
· **Confiabilidade e integridade dos dados**, com mecanismos para evitar inconsistências e permitir rastreamento de alterações (logs e trilhas).
· **Usabilidade**, com telas e fluxos que reduzam retrabalho, apoiem a conferência e permitam pesquisa por múltiplos critérios.
· **Relatórios e extrações** em formatos usuais, quando necessário para auditoria, controle interno e prestação de contas.
· **Critérios de aceite**: o Município deverá aceitar formalmente as entregas (implantação, migração, treinamento e entrada em produção) somente após verificação de requisitos mínimos e testes definidos.
· Prova de Conceito (PoC): Antes da efetiva implantação, deverá ser realizada demonstração prática do sistema (Prova de Conceito), com o objetivo de validar sua aderência aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que a solução atende plenamente às necessidades da Administração

d) Requisitos de sustentabilidade (se aplicável)
Quando aplicável ao contexto da contratação, deverão ser priorizadas práticas que reduzam consumo de recursos e melhorem a eficiência administrativa, tais como:
· Preferência por fluxos digitais (redução de papel) com **emissão eletrônica** de documentos, guias e certidões.
· Rotinas que minimizem deslocamentos presenciais, com **atendimento digital** via portal do contribuinte e funcionalidades online.
· Eficiência operacional (redução de retrabalho e tempo de processamento), contribuindo para racionalização de recursos públicos.

e) Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras
A solução deverá atender requisitos de segurança e conformidade, incluindo:
· **Proteção de dados pessoais**, com controles de acesso, perfis e rastreabilidade de operações, em aderência às diretrizes aplicáveis da **LGPD** e à necessidade de governança e responsabilização.
· **Autenticação e autorização** por usuários, com permissões segregadas por perfil/função, e possibilidade de gestão de credenciais.
· **Registro de eventos (logs)** e trilha de auditoria para operações críticas, com retenção mínima e acesso para fins de controle e auditoria, conforme definido no Termo de Referência.
· Medidas de **continuidade e recuperação**, incluindo rotinas de backup e procedimentos de restauração, compatíveis com criticidade do serviço.
· Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades disponibilizadas durante a vigência contratual, quando aplicável.

f) Condições de garantia e manutenção (se aplicável)
Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:
· **Manutenção corretiva**, com correção de falhas/erros identificados em produção dentro dos prazos de SLA.
· **Manutenção preventiva**, com ações programadas para reduzir risco de falhas e indisponibilidade.
· **Manutenção evolutiva**, para melhorias compatíveis com o escopo e necessidades operacionais, conforme condições contratuais.
· **Manutenção adaptativa**, para adequação a alterações legais/normativas aplicáveis, especialmente as relacionadas à legislação tributária municipal e rotinas correlatas.
· **Garantia de funcionamento** do software conforme requisitos contratados, com suporte técnico e correções incluídos, sem ônus adicional para erros/defeitos do sistema no escopo.
· Disponibilização de **canais de suporte** (assistência técnica) e horários de atendimento, com registro e acompanhamento de chamados.
Previsão de **atualizações** necessárias para manter compatibilidade e conformidade durante a contratação, conforme previsto no Termo de Referência e contrato.

9. Resultado pretendido
A contratação visa otimizar a gestão fiscal, aumentar a eficiência operacional e garantir maior precisão na arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

10. Providências prévias a serem adotadas
· Aferir os valores que atendam aos limites: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
· **Designar formalmente** o **gestor do contrato** e os **fiscais**, definindo atribuições, substitutos e fluxo de comunicação com a contratada.
· **Capacitar** o gestor e os fiscais quanto ao objeto e à execução contratual, com foco em: uso básico do sistema, leitura de relatórios, abertura/gestão de chamados, verificação de SLA, critérios de aceite de implantação/migração e rotinas de conformidade.
· **Definir e documentar** os **critérios de aceite** (implantação, migração, treinamento, operação assistida e entrada em produção), incluindo checklists e evidências mínimas (relatórios, logs, validações).
· **Preparar o ambiente técnico** necessário (infraestrutura, acessos, permissões, cadastros básicos, redes, estações, navegadores, certificados, e-mails institucionais), conforme arquitetura prevista no Termo de Referência.
· **Organizar as bases de dados e fontes legadas** para migração, incluindo: identificação de sistemas atuais, dicionário de dados disponível, extrações preliminares, saneamento mínimo de cadastros e definição de responsáveis pela validação.
· **Mapear processos e rotinas internas** da tributação (cadastro, lançamento, arrecadação, dívida ativa, atendimento), para orientar parametrizações, perfis de acesso e treinamento.
· **Definir níveis de serviço (SLA)** e o **procedimento de chamados**, com prioridades, prazos de resposta/solução, escalonamento e forma de comprovação para fins de medição e pagamento.
· **Estabelecer governança e registros**: modelo de atas/reuniões, relatório mensal de acompanhamento, indicadores de execução e forma de controle de entregas.
· **Providenciar autorizações e conformidade**: regras de acesso a dados, política de senhas, perfis, termos de responsabilidade e orientações alinhadas à LGPD e à segurança da informação.
· **Planejar a comunicação interna** sobre a mudança (cronograma, impactos operacionais, período de operação assistida) para reduzir resistência e evitar interrupções de serviço.
· Indicação da equipe que irá validar a Prova de Conceito

11. Contratações correlatas ou interdependentes
As **contratações correlatas e/ou interdependentes** são aquelas que **precisam existir antes**, **ocorrem em paralelo** ou **complementam** o objeto principal para que ele funcione plenamente, sem sobreposição de escopo.
Para esta contratação de **software de gestão tributária**, as principais são:

· **Infraestrutura de TI**: aquisição/locação de servidores, armazenamento, rede, links de internet e/ou serviços de hospedagem, conforme a arquitetura adotada (ambiente próprio ou em nuvem).
· **Certificado digital e serviços de certificação**: necessários para assinatura, autenticação e emissão/validação de documentos fiscais eletrônicos e integrações correlatas.
· **Digitalização/organização de bases e documentos** (se houver acervo físico relevante): serviços de digitalização e saneamento cadastral para melhorar qualidade de dados antes ou durante a migração.
· **Capacitação complementar** (se necessário): treinamentos adicionais para equipes específicas (fiscalização, dívida ativa, atendimento), quando a capacitação prevista no contrato principal não cobrir toda a demanda.
· **Adequações normativas e procedimentais internas**: revisão de fluxos e atos internos (portarias, rotinas, manuais) para padronizar processos e viabilizar a operação do sistema com governança e fiscalização.

12. Impactos ambientais
· **Consumo de energia elétrica** (servidores, estações de trabalho, rede)
Medidas mitigadoras: priorizar **infraestrutura eficiente**
· **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)** por substituição/upgrade de equipamentos de TI (servidores, nobreaks, desktops) eventualmente necessários para suportar a solução
Medidas mitigadoras: reaproveitar ativos quando possível, planejar upgrades de forma racional, e realizar **destinação ambientalmente adequada** por meio de logística reversa/doação/reciclagem conforme normas aplicáveis.
· **Aumento indireto de emissões por deslocamentos** (reuniões presenciais, suporte in loco, treinamento presencial)
Medidas mitigadoras: priorizar **suporte remoto**, reuniões por videoconferência e capacitação híbrida/online, mantendo visitas presenciais apenas quando tecnicamente indispensáveis.
· **Consumo de papel e insumos de impressão** (emissão de relatórios, guias, documentos internos)
Medidas mitigadoras: adotar **processos digitais**, emissão eletrônica e portal do contribuinte, com incentivo à entrega/consulta online e padronização de fluxos sem impressão, salvo quando obrigatório.
· **Risco de descarte inadequado de mídias e materiais de TI** (HDs, SSDs, mídias de backup) com potencial contaminação se houver descarte irregular e risco adicional de exposição de dados
Medidas mitigadoras: prever procedimentos de **descarte seguro** (apagamento seguro/criptoapagamento e destinação correta), com controle de patrimônio e registro de descarte.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação
A contratação é adequada para atender à necessidade identificada, pois viabiliza a modernização e padronização das rotinas de gestão tributária municipal (cadastro, lançamento, arrecadação, dívida ativa, portal/NFS-e), compatibiliza com os softwares já utilizados pela gestão municipal, dará continuidade operacional e suporte técnico especializado, reduzindo retrabalho e falhas e aumentando o controle e a rastreabilidade dos processos.

Santo Antônio/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

_____
MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA

_____
ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A0C67F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306.017/2026

Dispensa de Licitação: Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. – CNPJ: 09.397.355/0001-30

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Gratuidade vitalícia do "Portal de Compras Públicas".

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 26 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
PELA CONTRATADA: Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C8B7C00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo (0 KM). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo (0 km) para atender as da secretaria municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Produto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo utilitário tipo PICK-UP Cabine dupla, 0 km, de primeiro emplacamento, capacidade para 5 passageiros, potência mínima de 98 cv, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2026 e modelo de 2026 na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal N 1C 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	01	Unidade		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9F67F640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO N. 002/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ. 08.114.514/0001-80, neste ato representando pela comissão de avaliação, instituída através da portaria de n. 077/2026, torna público o resultado do chamamento de n. 002/2026, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em educação, conforme demandas do Município de São Bento do Norte-RN, sendo o seguinte resultado: o Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde Inscrito no CNPJ: 43.817.738/0001-59, atendeu todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação deste aviso.

São Bento do Norte/RN, 27 de maio de 2026.

A COMISSÃO

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:07D320FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas do projeto assentamento 25 de julho, neste Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.073.501/0001-63.

São Bento do Norte/RN, 27 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:236E9C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas do projeto assentamento 25 de julho, neste Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor do licitante, conforme segue:

NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.073.501/0001-63, vencedora do certame com valor total de R$ 1.174.950,00 (hum milhão, cento e setenta e quadro mil, novecentos e cinquenta reais).

São Bento do Norte/RN, 27 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3561B17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 111, DE 26 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 018/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.° xxx.250.164-xx, matrícula nº 00126-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 18/07/2016 a 17/07/2021.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de junho até o dia 29 de agosto de 2026, retornando as suas atividades no dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:31CD6BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 277 de 22 de fevereiro de 1996, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2026,

RESOLVE:

1. APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de **2026 a 2029.** Por saber que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e direciona a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Considerando que é o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é que orienta o

planejamento anual da Assistência Social, sendo fundamental para organizar as ações ao longo do ano, conforme demandas, objetivos, metas e orçamento previstos, contribuindo para promover transformações sociais com qualidade.
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte, 27 de maio de 2026

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Presidente
Conselho Municipio de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6776F90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1034, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de São Fernando/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.
Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São Fernando/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
- Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
- Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
- Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
- Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
- Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus
pares;
- Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela
Equipe gestora da Escola;
- Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Um representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações, a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por
conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal São Fernando/RN, 25 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FE58EEDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.0075

1. De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica

deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para CONFECÇÃO POR ENCOMENDA TRÓFEUS, BALÕES JUNINOS E BANDERINHAS JUNINAS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA PÚBICA JOSÉ JOSIAS FERNANDES, ONDE SERÁ REALIZADO O CIRCUITO JUNINO 2026.Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 20.374.920/0001- 87, com endereço na RUA GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 10.879,80 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA**
CENTAVOS); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 26/05/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E67FD49F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO PMSF/RN N° 2026.05.0073

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026, Processo Licitatório nº. 2026.05.0073, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da E G FERNANDES-ME**,** inscrita no CNPJ: **12.160.128/0001-00,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 8.000,00 (**Oito mil reais**)**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO CIRCUITO JUNINO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM**
O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA ARROCHARME, para apresentação no dia 13/06/2026

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 22/05/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BC40D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1200 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1200- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 HS DO DIA 26 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE LIVIA LIRA DE CARVALHO SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO COM O DR. THULIO FERNANDES, LOCALIZADO R. RUA DR. MANOEL DANTAS 422 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 26 DE MAIO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:36903D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1203 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1203 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)
Destino	NATAL RN

Data da concessão	26 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:40 H DO 26 DE MAIO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE NADI DE MEDEIROS BRITO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL RIO GRANDE, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA TIROL 754 TIROL, NO DIA 26 DE MAIO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 26 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB21BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1204 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1204 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	26 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNA CRISTINA DE MEDEIROS SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA HE SAUDE, LOCALIZADO NA RUA BOSSUET WANDERLEY, 866 - SALA 2 - BRASÍLIA, PATOS - PB NO DIA 26 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC844682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F0A62136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1B517706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 45/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.842.732/0001-42, localizada na Rua Presidente Pamplona, 1832, Lote Quadra T, Candelária, Natal/RN, representada por **Alan Souza de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 007.405.894-07, residente e domiciliado em Natal/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, elaboração e criação de roteiros sistematizados para gravação de vídeos institucionais para divulgação das ações da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
VALOR: **R$ 61.999,80 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ALAN SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7927A8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 508, DE 27 DE MAIO DE 2026

Ementa: Regulamenta a Lei Federal n.º 13.709/2018 e as medidas necessárias para execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente a prevista no artigo 92, inciso I, alínea *a*, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e,
CONSIDERANDO os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em prestação de contas sobre transparência municipal junto ao TCE-RN;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN.
§ 1º - Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias e nomenclaturas previstas no art. 5º da Lei n.º 13.709/2018.
§ 2º - Este Decreto não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos da administração pública municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO
Art. 2º - As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.
Art. 3º - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.
Parágrafo único. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, será composto por 3 (três) servidores, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.
SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 4º - A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º deste Decreto, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação, e n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de São josé do Seridó/RN, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei n.º 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, a aplicação dos recursos públicos, a publicização e transparência dos atos administrativo, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias**.**
§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia**.**
Art. 5º - A sociedade civil, órgãos, entidades da Administração Pública de São josé do Seridó/RN e o Poder Legislativo Municipal poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.
Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.
Art. 7º - Qualquer empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.
Parágrafo único. Os editais de licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como

os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Prefeitura Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º - Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por meio de Portaria da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 9º - O encarregado pelo tratamento dedados pessoais, de que trata o parágrafo único do art. 3º deste Decreto, atuará como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 10 - O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

Parágrafo único. O encarregado de dados pessoais designado em conformidade com este Decreto deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor.

Art. 11 - São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° deste Ato;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração Municipal para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

I - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12 - Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13 - Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14 - O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, comunicará à Secretaria de Administração e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e *caput* do art. 23 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei n.º 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei n.º 12.414/2011 (Lei do Cadastro Positivo); artigo 31 da Lei de Acesso à Informação (Le n.º 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), dentre outras.

Art. 16 - Cabe à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas:

I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;

II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais;

III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei n.º 13.709/2018;

IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 13.709/2018;

V - Recomendar ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

VII - Monitorar a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 e deste ato.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DAEEDBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO IPREV Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 049/2024 – DISPENSA Nº 016/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 11.385.898/0001-80); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços comuns de Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados online e transparência de dados, com o envio do E-Social; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de maio de 2026 e termo final em 23 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Cinesia Ângela de Oliveira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de maio de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:8A849D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº* 00573/2025, 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	9.000,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**37.250,00**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1019 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**37.250,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:78E30870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº* 00573/2025*de 14* de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 225.796,50 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R$225.796,50 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	125.796,50
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	**225.796,50**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3606016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 015/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó - RN, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentenças judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**100.000,00**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**100.000,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F92E3D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de muro perimetral no abatedouro público municipal, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/06/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201509566-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B87EA143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMEENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Locação de veículos para transporte de usuários em tratamento de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Mossoró, Natal e Fortaleza, conforme descrições e quantitativos.**
Período para credenciamento: de 28/05/2026 até as 23:59h do dia 27/06/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201506994-9. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2984A547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **JANAINA MERCIA DA SILVA**, mat. 006021-5, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, unidade de ensino Escola Municipal Deputado Djalma Marinho, as seguintes verbas incorporadas: Nível O – 13%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de maio de 2026.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:BE166446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **MARIA LEILA FELIX DE OLIVEIRA**, mat. 006501-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes verbas incorporadas: Classe A e Nível Adicional - 18, conforme o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2023, além de 7 (sete) quinquênios – ADTS, correspondendo a 35% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de maio de 2026.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:758ED139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. CAMILLA FIGUEREDO DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de **Secretaria Adjunta**, da **Secretaria Municipal de do Meio Ambiente e Urbanismo**, símbolo **CC2.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:9D045FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidor(a) CAMILLA FIGUEREDO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-11, Matrícula nº 0038911-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, investida no Cargo de Tecnica em Gestão Ambiental**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:867A2830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PERMANENTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros permanentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação do município de São Paulo do Potengi/RN.

Secretário de Educação
Coordenador: Jean Carlos de Rezende

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luiza Renata da Cruz Basílio
Suplente: Mirtes Valdina Lopes da Cruz

Representante da Secretaria de Educação do Município de São Paulo Do Potengi/RN
Titular: Julieta de Araújo Pereira de Menezes
Suplente: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

Representante da Educação Infantil
Titular: Ruthane Dolores de Oliveira
Suplente: Fátima Izabel de Pontes Silva

Representante do Ensino Fundamental
Titular: Ataíze Mota da Silva
Suplente: Josefa Janeleide de Souza Dantas

Representante da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Alane Kaline Mota da Silva
Suplente: Walison Basílio da Silva

Representante da Educação Inclusiva
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Ivanira Batista de Araújo

Representante do SINTE
Titular: Rafael Batista de Souza
Suplente: Allysson Lindário Marques Guedes

Representante do Conselho da Alimentação Escolar;
Titular: Paulo Roberto de Araújo Filho
Suplente: Juscimara de Oliveira Lopes

Representante do Conselho Acompanhamento do FUNDEB;
Titular: Micarla Gomes da Silva
Suplente: Iasmim Urbano Rodrigues

Representante do Centro Municipal de Educação Rural;
Titular: Elizângela Moura Marques Mota
Suplente: Elizabeth Malheiro da Costa

Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: João Paulo Evangelista Medeiros
Suplente: Rhanderson Ferreira do Nascimento

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi – RN, 27 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CFCD6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para a obra de reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação do valor contratual no percentual de 25,87% (vinte e cinco vírgula oitenta e sete por cento), correspondendo a R$ 113.462,24 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em referência a justificativa de readequação ao projeto inicial, encaminhada pelo setor de engenharia deste município. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 124, "I", "b" e Art. 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal –
P/ Contratante

e

FILIPE ALIF E SILVA DELERINO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:35866A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Julieta de Araújo Pereira de Menezes Coordenadora Geral e Jussara Karla Gomes de Macedo Mota, Vice Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, instituída pelo Decreto Nº 320, de 12 de maiode 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/SPP/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN– CGPME/SPP/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Titular: Julieta de Araújo Pereira de Menezes
Suplente: Ataíze Mota da Silva

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - CME/SPP/RN
Titular: Luiza Renata da Cruz Basílio
Suplente: Mirtes Valdina Lopes da Cruz

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Jussara Karla Gomes de Macedo Mota
Suplente: Francisca Aparecida da Silva

IV– Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
Titular: Rafael Batista de Souza
Suplente: Allysson Lindário Marques Guedes

V– Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN
Titular: Carlos Henrique Bezerra de Oliveira
Suplente: Tacicleide Dantas Vieira

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município
Titular: João Paulo Evangelista de Medeiros
Suplente: Rhanderson Ferreira do Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C673E20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 9010033/2026

CONTRATO Nº.....: 9010033/2026

ORIGEM.....: ADESÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ n° 18.588.224/0001-21

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.350.763,25 (dois milhões trezentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 02.08.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE
AÇÃO: 10.122.0005.2013.0000-MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.1002
1720.0000

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 02.08.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0005.2022.0000-MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.1002
1600.0000

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 02.08.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0005.2025.0000-MANUT. DO INCENTIVO DO ESF
NATUREZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.1002
1600.0000

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 02.08.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.0005.2016.0000-MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
NATUREZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1500.1002
1600.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:222914CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026, 18 DE MAIO DE 2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 052/2026, 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação, do Município de São Pedro/RN.
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro/RN.
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;
SUARA KALINE MAGNO DE BRITO (TITULAR)
EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;
JULIO CESAR CALIXTO (TITULAR)
RAQUEL GOMES DE BRITO (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
LUCIMAR DOMINGOS MARCELINO (TITULAR)
CLARICE NIELANY DA SILVA BRITO(SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDAMENTAL I;
DAMIÃO RODOLFO FRANCO DE ARAÚJO (TITULAR)
MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDAMENTAL II;
NATAN CHARLES DA SILVA CRUZ (TITULAR)
ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;
SEVERINA MARCIA ARDELINO DA SILVA (TITULAR)
FRANCISCA MARIA DA SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
ELIONE MARTA ARAÚJO SILVA (TITULAR)
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA CALIXTO (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS GESTORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO;
ELIZÂNIA GOMES VICENTE (TITULAR)
PABLO WILCOR CAMPOS SILVA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO;
SAYONNARA KASSANDRA LIMA (TITULAR)
HENRIQUE WAGNER OLIVEIRA TEIXEIRA (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL;
JOSÉ COSTA DE ANDRADE (TITULAR)
JOSÉ ADAILSON GOMES (SUPLENTE)

- REPRESENTANTES DO SINTE.
JOSÉ FIEL DE LIMA (TITULAR)
MARIA SIMONE DE CARVALHO FORTALEZA (SUPLENTE)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 18 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn -3798, DIA 26/05/2026; páginas 166-167.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E6E5D463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 160/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO Nº 160/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE **(CNPJ Nº 08.308.470/0001-29)** e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME (CNPJ Nº 07.805.649/0001-29),** os

seguintes servidores: Eric Yan da Silva (matrícula 60436), Marcos Antônio Júnior (matrícula 997), Stepherson David Araújo Soares (matrícula 60456), Joedson Araújo Santos (matrícula 1334).
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0153AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2026 - GP, 27 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com deslocamento à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN, situada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse do Município, no dia 27 de maio de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC0FD340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 134/2026 – SMS, DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 174/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 174/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (CNPJ Nº 08.664.081/0001-36),** o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B05B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2026 – SMS, DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 175/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 175/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA (CNPJ Nº 00.800.611/0001-14),** o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FAC52B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 006/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 41.302.899/0001-84, Endereço: sitio santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99459-2170.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 27 de maio de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CFAEA0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139

CONTRATO Nº.....: 129

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ: 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AV. CORONEL MARTINIANO, 3414 , VILA ALTIVA II, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Câmara de ar 1000 x 20	UN	140	130,0000	18.200,00
9	Câmara de ar 19.5 x 24	UN	20	374,0000	7.480,00

VALOR TOTAL.....: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 15.451.0008.2008 - Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Recursos, hidricos e Abastecimento;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 26/05/2026 16:01:04

PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA portador do CPF: 490.XXX.XXX-30 - Assinado em: 07/05/2026 08:47:49

FISCAL DO CONTRATO: Raul de Oliveira - CPF: 070.XXX.XXX-70 - Assinado em: 26/05/2026 16:01:04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BFC002A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401

Processo nº 095/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A SRA. MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS

Município de SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, e do outro lado MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, portador do(a) CPF 098.109.434-

15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 6 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230401** por mais 01 (UM) mês, a partir de **05/06/2026** até **05/07/2026**, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
086170	LOCAÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA PRATICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Mês	01	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme descrito na **Cláusula primeira** do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 20.608.0007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 Recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
4.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 26 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Municipio De São Vicente
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato
VICENTE BALBINO DE MEDEIROS
(Mat. 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C12944B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo: 050/2026
Processo eletrônico nº 03003.000037/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, as AUTORIDADES COMPETENTES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003153 - ROTA: São Vicente/RN - Natal/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem media (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.
Quantidade: 86
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.833,33
Valor Final: 1.817,00
Valor Total: 156.262,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0002
Descrição: 0003154 - ROTA: São Vicente/RN - São Jose do Seridó; ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São Jose do Seridó-RN, viagem media (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 14
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.083,33
Valor Final: 629,00
Valor Total: 8.806,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0003
Descrição: 0003155 - ROTA: São Vicente/RN Mossoró/RN; ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró/RN, viagem media (ida e volta): Cerca 360 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.833,33
Valor Final: 1.499,00
Valor Total: 80.946,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415
Item: 0004
Descrição: 0003156 - ROTA: São Vicente/RN Parnamirim/RNROTA: Sede do Município e São Vicente-RN até o Município de Parnamirim/RN, viagem media (ida e volta): Cerca 400 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares).
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.750,00
Valor Final: 1.597,00
Valor Total: 9.582,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0005

Descrição: 0003157 - ROTA: São Vicente/RN Taperoa/PB, ROTA: Sede do Município e São Vicente-RN até o Município de Taperoa/PB, viagem media (ida e volta): Cerca 460 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.866,67
Valor Final: 1.817,00
Valor Total: 3.634,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0006
Descrição: 0003230 - ROTA: Sede do Município e São Vicente ate o Município de Caico/RN passando pelas unidades de atendimento da LIGA CONTRA O CANCER e demais hospitais e clinicas. Viagem media (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Van (15+1 lugares).
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 916,67
Valor Final: 879,50
Valor Total: 70.360,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0007
Descrição: 0003231 - ROTA: Sede do Município e São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem media (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 916,67
Valor Final: 879,50
Valor Total: 70.360,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P
Item: 0008
Descrição: 0003232 - ROTA: Sede do Município e São Vicente ate o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da LIGA CONTRA O CANCER e demais hospitais e clinicas. Viagem media (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares)
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 833,33
Valor Final: 529,00
Valor Total: 42.320,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P

Item: 0009
Descrição: 0003233 - ROTA: Sede do Município e São Vicente ate o Município de Mossoró/RN passando pelo Hospital Maternidade Almeida Castro, Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia, entre outros. Viagem media (ida e volta): Cerca 360 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 883,33
Valor Final: 819,00
Valor Total: 40.950,00
Adjudicado em: 27/05/2026 - 15:44:22
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P

SÃO VICENTE, 27 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.261.481/0001-05
Gestor de FMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E353BC88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo: 050/2026
Processo eletrônico nº 03003.000037/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0003153 - ROTA: São Vicente/RN - Natal/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem media (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.
Quantidade: 86
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.833,33
Valor Final: 1.817,00
Valor Total: 156.262,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0002
Descrição: 0003154 - ROTA: São Vicente/RN - São Jose do Seridó; ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São Jose do Seridó-RN, viagem media (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 14
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.083,33
Valor Final: 629,00
Valor Total: 8.806,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0003
Descrição: 0003155 - ROTA: São Vicente/RN Mossoró/RN; ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró/RN, viagem media (ida e volta): Cerca 360 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das

autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.833,33
Valor Final: 1.499,00 - Valor Total: 80.946,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0004
Descrição: 0003156 - ROTA: São Vicente/RN Parnamirim/RNROTA: Sede do Município e São Vicente-RN até o Município de Parnamirim/RN, viagem media (ida e volta): Cerca 400 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares).
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.750,00
Valor Final: 1.597,00
Valor Total: 9.582,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0005
Descrição: 0003157 - ROTA: São Vicente/RN Taperoa/PB, ROTA: Sede do Município e São Vicente-RN até o Município de Taperoa/PB, viagem media (ida e volta): Cerca 460 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.866,67
Valor Final: 1.817,00
Valor Total: 3.634,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0006
Descrição: 0003230 - ROTA: Sede do Município e São Vicente ate o Município de Caico/RN passando pelas unidades de atendimento da LIGA CONTRA O CANCER e demais hospitais e clinicas. Viagem media (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Van (15+1 lugares).
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 916,67
Valor Final: 879,50
Valor Total: 70.360,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Sprinter Van 2.2 Cdi 415

Item: 0007
Descrição: 0003231 - ROTA: Sede do Município e São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem media (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 916,67
Valor Final: 879,50
Valor Total: 70.360,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P

Item: 0008
Descrição: 0003232 - ROTA: Sede do Município e São Vicente até o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da LIGA CONTRA O CANCER e demais hospitais e clinicas. Viagem media (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares)
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 833,33
Valor Final: 529,00
Valor Total: 42.320,00
Nome da Empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P

Item: 0009
Descrição: 0003233 - ROTA: Sede do Município e São Vicente ate o Município de Mossoró/RN passando pelo Hospital Maternidade Almeida Castro, Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia, entre outros. Viagem media (ida e volta): Cerca 360 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda apos emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 883,33
Valor Final: 819,00
Valor Total: 40.950,00
Modelo: Fiat Doblo 1.8 MPI ADVENTURE 16V FLEX 4P

SÃO VICENTE, 27 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.261.481/0001-05
Gestor de FMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B32B981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026(*)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026(*)

Processo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ES SOLUCOES LTDA – EPP – CNPJ: 48.295.030/0001-07**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027

Valor: R$14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de maio de 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2AEBA57C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026*

Processo nº 070/2026 – Dispensa de Licitação nº 039/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: JUSINFO LTDA;**
CNPJ: **18.791.607/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais, teclados e mouses, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Fundo de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Vigência: 22/05/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 32.860,63 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 22 de maio de 2026

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:315F8E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, ESTABELECENDO AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público a otimização de suas atividades, a desburocratização e a facilitação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a as diretrizes consolidadas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos destinados ao aumento da eficiência pública, notadamente por meio da transformação digital, desburocratização e fomento à inovação participativa;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que objetiva assegurar a proteção de dados pessoais e os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, aplicando-se de forma expressa e cogente à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) confere ao titular de dados o direito de acesso facilitado a informações claras, adequadas e ostensivas acerca do tratamento de suas informações cadastrais pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de modernização tecnológica dos órgãos municipais e de unificação das plataformas de entrega de serviços ao cidadão de Senador Elói de Souza/RN, com o intuito de conferir maior celeridade, transparência e controle social sobre os atos de gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de Senador Elói de Souza/RN, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – a ampliação da oferta de serviços digitais públicos;
III – a aproximação contínua entre a gestão municipal e o cidadão elói-souzense;
IV – o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão digital, com foco na redução de desigualdades sociais e de acesso;
V – a busca pela permanente melhoria dos processos internos e dos canais de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. O Setor de Tecnologia da Informação municipal, em parceria e coordenação com os demais órgãos e entidades da Administração Direta, conduzirá estudos técnicos permanentes visando à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços digitais públicos oferecidos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar e estruturar instrumentos específicos para o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais voltadas à transformação digital, com os seguintes escopos

I – Desenvolver, avaliar e implementar estratégias, planos e conteúdos voltados à capacitação técnica e à formação contínua dos servidores públicos municipais em transformação digital;
II – pesquisar, testar e consolidar metodologias inovadoras e ferramentas digitais que propiciem a colaboração entre servidores municipais e a sociedade no desenho de soluções de governo aberto e digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital constituem-se em ecossistemas tecnológicos integrados e comuns aos órgãos municipais, centralizados ou compartilhados, indispensáveis à oferta digital de serviços, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de suporte ao usuário:

I – ferramenta digital para a formulação de solicitações de atendimento e o correspondente acompanhamento do trâmite e da entrega dos serviços públicos;
II – painel eletrônico atualizado para monitoramento e análise do desempenho geral dos serviços prestados.

§ 1º. O acesso às Plataformas de Governo Digital dar-se-á por meio de portal eletrônico oficial, de aplicativo dedicado ou de canal digital único e institucional da municipalidade, destinados ao fornecimento de informações públicas, comunicações governamentais e prestação de serviços.
§ 2º. Os sistemas integradores das ferramentas mencionadas deverão pautar-se por padrões técnicos e rigorosos de interoperabilidade e integridade de dados, buscando a simplificação e a racionalização dos processos administrativos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades do Município de Senador Elói de Souza/RN incumbidos da prestação digital de serviços públicos deverão, observadas as respectivas atribuições legais:

I – manter permanentemente atualizadas as informações institucionais sob sua guarda e as comunicações de interesse público, em especial as veiculadas na Carta de Serviços ao Cidadão;
II – acompanhar ativamente a avaliação de satisfação realizada pelos usuários dos serviços digitais, implementando as medidas corretivas necessárias à melhoria da experiência de atendimento;
III – realizar a integração dos serviços públicos municipais com as ferramentas centralizadas de notificação e de assinatura eletrônica qualificadas, quando exigíveis e aplicáveis ao caso concreto;
IV – mitigar, por intermédio da interoperabilidade de dados seguros, as exigências burocráticas redundantes de documentos comprobatórios e dados cadastrais que a Administração Municipal já disponha ou possa obter de ofício;
V – subsidiar as tomadas de decisão e a formulação de políticas públicas com base em evidências e inteligência de dados, a partir do monitoramento digital.

Art. 7º. Caberá aos órgãos e às entidades municipais empenharem-se em viabilizar aos cidadãos a formulação e a instrução eletrônica de suas solicitações de atendimento, mediante fluxos e formulários digitais simplificados.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão observar estritamente as regras de segurança da informação e os limites legais impostos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 , bem como as disposições de sua regulamentação suplementar municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São assegurados aos usuários das Plataformas de Governo Digital do Município os seguintes direitos subjetivos:

I – gratuidade integral no acesso e na navegação das plataformas digitais governamentais instituídas;
II – direito a ser atendido em conformidade com os padrões de qualidade e prazos descritos de forma clara na Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização e simplificação dos trâmites municipais, especialmente os associados a requerimentos, formulários eletrônicos e guias administrativas;
IV – geração e fornecimento imediato de recibo e número de protocolo, físico ou digital, de todos os requerimentos eletrônicos efetuados no sistema municipal, assegurada a sua tempestividade conforme o art. 8º da Lei Federal nº 14.129, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública de Senador Elói de Souza/RN, gestores ou detentores de bases informacionais ou controladores de dados, deverão administrar seus sistemas e ferramentas promovendo:

I – a ampla interoperabilidade de dados e de comunicações oficiais, resguardadas as restrições legais relativas ao sigilo, as exigências de segurança da informação, bem como os limites técnicos de viabilidade e custo-benefício;
II – a devida e rigorosa proteção dos dados pessoais armazenados, em consonância com as balizas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas locais conexas.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais integrarão e utilizarão bases de dados compartilhadas com o escopo de projetar, gerir, executar e mensurar as políticas públicas locais, observados de forma irrestrita os direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as regulamentações editadas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Consideram-se, exemplificativamente, integrados aos canais digitais do Poder Executivo Municipal e em funcionamento os seguintes serviços:

I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência Municipal;
III – e-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV – Programa Municipal de Dados Abertos;
V – Central Virtual de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados;
VI – Repositório Digital de Legislação Municipal;
VII – Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
VIII – Sistema de Ouvidoria Web do Município;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá intervir, mediante parcerias ou ações diretas, para assegurar de forma parcial ou integral o acesso à infraestrutura e à prestação digital de serviços municipais pela população em situação de vulnerabilidade social ou digital, visando ao pleno combate à exclusão digital.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:1C7D50AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 002/2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 396/2018, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social do município de Senador Elói de Souza/RN e a Lei Municipal nº 255 de dezembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 27 de maio de 2026.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a celebração de aceite para a implementação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS municipal em consonâcia com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, Sendo este município contemplado com o Modelo II de CREAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senador de Souza/RN, 27 de maio de 2026.

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:566AE66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO: DISPENSA Nº 16.2026

OFÍCIO Nº 11/2026

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de maio de 2026
À SR. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO – 3ª colocada,
A/C do Representante Legal
Endereço: Rua José Alves Aciole, Carnauba, SENADOR GEORGINO AVELINO.

Assunto: Convocação para assinatura de contrato – Licitante Remanescente Processo de Dispensa nº 16.2026
Prezada Senhora,
Após consulta prévia da regularidade fiscal da segunda colocada MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 792.017.764-20, desclassificada por não estar emitindo a certidão de negativa de débitos estadual. e Comunicamos terceira colocada RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 013.012.594-62 a Vossa Senhoria que o Contrato nº 16.2026, firmado com a empresa 61.408.882 POLIANA DA SILVA LIMA**,** para Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, foi rescindido na data de 27 de maio de 2026.

1- Com fundamento no Art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, convocamos, na qualidade de terceira colocada no certame, para assumir a execução do objeto remanescente nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços e prazos.

2- Solicitamos que Vossa Senhoria manifeste formalmente o aceite ou a recusa desta convocação no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

3- Em caso de aceite, deverá apresentar a documentação de habilitação atualizada e estar pronta para a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho correspondente.

4- A recusa injustificada em assumir a contratação sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas em lei.
Certo de sua atenção e aguardando breve retorno, subscrevo-me,
Atenciosamente,

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
CPF: 010.851.714-42
Comissão de Contratação
Presidente

MARIA SILVANA FERREIRA COSME
CPF: 011.899.344-50
Comissão de Contratação

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA
CPF: 017.250.864-92
Comissão de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5A77B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFOMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO
Contratado.....:INALDO MARQUES DA SILVA-ME, CNPJ: 06.974.694/0001-44

Valor.....:R$ 10.882,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de maio de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6E12F277

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 16.2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ nº 08.168.478/0001-37, com sede em Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal
CONTRATADA: 61.408.882 POLIANA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 61.408.882/0001-13, com sede em R JOAO AURELIANO DE LIMA, Centro, Senador Georgino Avelino-RN, neste ato representada por **POLIANA DA SILVA LIMA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o distrato amigável do Contrato nº 16.2026, firmado em 12 de fevereiro de 2026, que tem como objeto a Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. decorrente dispensa da Licitação nº 16.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA
O referido contrato é considerado rescindido a partir da data de assinatura deste instrumento, não restando pendências de execução de serviços ou fornecimento de bens a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO
As partes declaram a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título e em qualquer tempo, com relação ao contrato ora distratado, exceto quanto às obrigações já faturadas até a presente data, que serão quitadas na forma pactuada no contrato original.
E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o presente Termo em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

61.408.882 POLIANA DA SILVA LIMA
CNPJ: 61.408.882/0001-13
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:31E8FFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 13/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 29/05/26 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 10/06/2026**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 13/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 no dia 10/06/2026**, para o Registro de preços para futura eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **10 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 27 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:579282E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, de 27 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para Alison Bruno de Oliveira, CPF nº074.440.234-41, Matrícula 948, ocupante do cargo de Coordenador n160-2, o qual irá participar do curso -gestão do patrimônio público e controle dos bens patrimoniais, no período de 28/05/2026 à 29/05/2026, O evento será realizado na cidade de Mossoró /RN.
Aprimorar conhecimentos técnicos sobre cadastro, controle, inventário, tombamento, movimentação e baixa de bens públicos. Porque o curso proporciona conhecimentos essenciais para o controle eficiente dos bens públicos, garantindo organização, transparência, conformidade legal e melhor gestão do patrimônio público. Além disso, contribui para o desenvolvimento profissional, reduz falhas nos processos patrimoniais e fortalece a eficiência administrativa dos órgãos públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4471014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, de 27 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para Arielly Cavalcante Silva, CPF nº129.418.534-99, Matrícula 007564-4, ocupante do cargo de gerente executivo 001-244 a qual irá participar do curso -gestão do patrimônio público e controle dos bens patrimoniais, no período de 28/05/2026 à 29/05/2026, O evento será realizado na cidade de Mossoró /RN.
Aprimorar conhecimentos técnicos sobre cadastro, controle, inventário, tombamento, movimentação e baixa de bens públicos. Porque o curso proporciona conhecimentos essenciais para o controle eficiente dos bens públicos, garantindo organização, transparência, conformidade legal e melhor gestão do patrimônio público. Além disso, contribui para o desenvolvimento profissional, reduz falhas nos processos patrimoniais e fortalece a eficiência administrativa dos órgãos públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:670C1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1172/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 6,79% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial no percentual 6,79% aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que possuam seus vencimentos superiores ao salário mínimo vigente.

§1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;
II – Agentes comunitários de saúde e Agentes de Combate às endemias;
III- Servidores em cargos em comissão;

Art. 2o. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os § 1º do artigo anterior.

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao atendimento do disposto nesta Lei, nos termos que dispõe o art. 41, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1171, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O cômputo do período de que trata o caput será válido para a contagem dos prazos de aquisição de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes de evolução funcional e aumento de remuneração previstos no regime jurídico local. (NR)"

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D109BFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1173/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1173, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 993/2023 e Cria cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal 993/2023 e cria cargos em comissão e funções gratificadas destinados à gestão, controle e fiscalização do fluxo de medicamentos e materiais médico-hospitalares na rede municipal de saúde do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Os cargos em comissão e as funções gratificadas criados por esta Lei integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e serão alocados conforme a necessidade do serviço público municipal.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Central de Abastecimento Farmacêutico: unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde do Município;
II – Farmácia Especializada: unidade destinada ao armazenamento e dispensação de medicamentos de uso especializado, de alto custo ou que demandem condições específicas de controle e conservação;
III – Núcleo de Dispensação e Controle de Medicamentos de UBS: unidade vinculada à Unidade Básica de Saúde, responsável pelo controle do estoque local, dispensação de medicamentos aos usuários e registro das movimentações realizadas;
IV – Usuário final: paciente devidamente cadastrado na rede municipal de saúde, destinatário dos medicamentos dispensados;
V – Sistema informatizado: plataforma tecnológica adotada pelo Município para controle e rastreamento do fluxo de medicamentos e materiais de saúde.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

Nº	Denominação do Cargo	Quantidade	Remuneração Mensal
01	Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico	01	R$ 2.500,00
02	Chefe da Central de Abastecimento de Farmácia Especializada	01	R$ 2.500,00
03	Chefe do Núcleo de Dispensação e Controle de Medicamentos de UBS	06	R$ 2.500,00

Art. 5º As atribuições dos cargos em comissão criados por esta Lei são as estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas — FG, destinadas exclusivamente a servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do Município de Serra do Mel:

Nº	Denominação da Função Gratificada	Quantidade	Valor Mensal da Gratificação
FG-01	Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico	01	R$ 800,00
FG-02	Chefe da Central de Abastecimento de Farmácia Especializada	01	R$ 800,00
FG-03	Chefe do Núcleo de Dispensação e Controle de Medicamentos de UBS	06	R$ 800,00

Art. 7º As Funções Gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel, em acumulação com o cargo efetivo que ocupam, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º As atribuições das Funções Gratificadas criadas por esta Lei são idênticas às dos respectivos cargos em comissão, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, aplicando-se integralmente ao servidor efetivo que as desempenhar.

Art. 9º A designação para o exercício de Função Gratificada e a exoneração do servidor que a exerce são atos discricionários do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer a qualquer tempo, sem direito à incorporação da gratificação aos vencimentos.
Art. 10. Cada Função Gratificada somente poderá ser exercida por um único servidor por vez, sendo vedado o acúmulo de mais de uma função gratificada pelo mesmo servidor, salvo disposição expressa em contrário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

Art. 11. Os cargos em comissão previstos no art. 4º desta Lei poderão ser ocupados por servidor efetivo ou por pessoa de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável. (Nota: Se a vaga for ocupada por ocupante de FG, não se paga o Cargo em Comissão em duplicidade).
Art. 12. Fica vedada a dispensação de medicamentos ao usuário final sem o prévio lançamento da entrada dos insumos no sistema informatizado do Município.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto ou ato normativo próprio, os procedimentos operacionais, formulários, fluxos de informação e demais rotinas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

ANEXO I
Cargo: **Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico** ou Coordenador de Logística de medicamentos e materiais de saúde ou Chefe de Logística farmacêutica e materiais hospitalares.

Quantidade 01
Atribuições:

Chefiar, coordenar, supervisionar e controlaras atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, assegurando o regular funcionamento das rotinas de recebimento, armazenagem, controle, distribuição e movimentação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, sendo responsável pelo controle de acesso ao almoxarifado.

Acompanhar e fiscalizar o recebimentode medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e demais produtos destinados à rede municipal de saúde, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Conferir, ou determinar a conferência, dos produtos recebidos, observando especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de transporte, número de lote, quantidade, marca, apresentação, registro sanitário e demais exigências previstas em contrato, ata, termo de fornecimento ou instrumento congênere.

Recusar o recebimentode medicamentos, materiais e insumos que estejam em desacordo com as condições estipuladas em contrato, com prazo de validade inadequado, avariados, violados, adulterados, sem identificação adequada, em desacordo com a nota fiscal ou em condições impróprias para uso, adotando as providências administrativas cabíveis para devolução ou substituição.

Providenciar e formalizar a devoluçãode medicamentos e materiais rejeitados no ato do recebimento, ou posteriormente identificados como irregulares, impróprios ou em desacordo com as normas legais, sanitárias e contratuais, com o devido registro documental da ocorrência.

Supervisionar a guarda e a armazenagemde medicamentos e materiais médico-hospitalares, zelando pelo correto acondicionamento, organização, identificação e conservação dos produtos, de acordo com suas características específicas e com as normas sanitárias aplicáveis.

Responsabilizar-se pelas condições de armazenamentodos produtos sob guarda da Central, observando controle de temperatura, umidade, ventilação, luminosidade, limpeza, higienização, segurança, segregação de itens e demais requisitos técnicos necessários à preservação da qualidade dos materiais e medicamentos.

Assegurar a correta disposição física dos estoques, com organização por categoria, tipo de material, lote, validade, unidade de medida, controle especial, termolabilidade e demais critérios técnicos de armazenagem, facilitando a rastreabilidade e a fiscalização.

Coordenar as atividades de controle de estoque, promovendo o registro sistemático das entradas, saídas, transferências, perdas, devoluções, baixas, vencimentos e descartes de medicamentos e materiais hospitalares.

Supervisionar o lançamento e a atualizaçãode dados referentes aos medicamentos, materiais e insumos em sistemas informatizados de gestão, assegurando a exatidão, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações registradas.

Garantir a compatibilidade entre o estoque físico e o estoque registrado em sistema informatizado, promovendo conciliações rotineiras, inventários periódicos, auditorias internas e demais mecanismos de verificação e controle patrimonial.

Realizar ou determinar a realização de inventários periódicos, gerais e rotativos, com emissão de relatórios de conferência, apuração de divergências, identificação de perdas e proposição de medidas corretivas.
Apurar inconsistências, faltas, sobras, avarias, extravios e divergênciasidentificadas nos estoques, comunicando os setores competentes e adotando providências administrativas para sua regularização.

Fiscalizar e controlar a saída de medicamentos e materiaisda Central de Abastecimento Farmacêutico para os Núcleos de Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, observando requisições formais, critérios de distribuição, saldo disponível, consumo histórico e programação de abastecimento, realizando o devido lançamento em sistema informatizado.

Supervisionar a distribuição de medicamentos e materiaisàs unidades da rede municipal de saúde, assegurando regularidade, rastreabilidade, economicidade, segurança e observância às necessidades assistenciais de cada unidade.

Garantir a rastreabilidade dos medicamentos e materiais, desde o recebimento até a distribuição às UBS e demais pontos de atendimento, mediante controle de lote, validade, origem, destino, quantidade distribuída e responsável pela movimentação.

Controlar e acompanhar produtos sujeitos a condições especiais de armazenamento, inclusive medicamentos termolábeis, produtos de controle especial e insumos com requisitos específicos de conservação e segurança.

Zelar pela guarda, integridade, conservação e segurançados medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e bens sob responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados na Central, distribuindo tarefas, acompanhando a execução das rotinas operacionais e promovendo a observância das normas técnicas e administrativas.

Coordenar as atividades do farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico, sem prejuízo das atribuições técnicas

privativas desse profissional, assegurando integração entre a gestão administrativa, logística e assistencial.

Atuar em articulação com o farmacêutico responsável, visando ao cumprimento das normas da assistência farmacêutica, à segurança no armazenamento e à adequada dispensação e movimentação dos medicamentos.

Supervisionar os procedimentos de dispensação, separação e expediçãode medicamentos e materiais destinados às unidades de saúde, observando requisições autorizadas, protocolos internos, critérios de prioridade e controle documental.

Responsabilizar-se pelos procedimentos de descarte, inutilização e baixade medicamentos, materiais e insumos vencidos, avariados, contaminados, interditados ou inservíveis, de acordo com a legislação sanitária, ambiental e administrativa vigente.

Garantir a segregação adequadade produtos vencidos, avariados, recolhidos, interditados, devolvidos ou impróprios para uso, impedindo sua distribuição ou utilização indevida.

Elaborar, implementar e acompanhar rotinas e procedimentos operacionais padronizadosreferentes ao recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque, distribuição, inventário, devolução, descarte e segurança dos produtos armazenados.

Promover medidas de prevenção de perdas, vencimentos, deterioração, furtos, desvios e desperdícios, mediante monitoramento contínuo dos estoques e melhoria dos processos internos.

Monitorar prazos de validade, giro de estoque e níveis mínimos e máximos de abastecimento, adotando providências para evitar desabastecimento, excesso de estoque e perda de produtos por vencimento.

Subsidiar o planejamento de compras e reposição de estoques, por meio da consolidação de dados de consumo, distribuição, saldo, sazonalidade, demanda reprimida e necessidades das unidades de saúde.

Emitir relatórios gerenciais, mapas de consumo, demonstrativos de estoque, relatórios de movimentação, perdas, vencimentos e distribuição, para subsidiar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos de controle.

Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene, organização e funcionamentoda Central de Abastecimento Farmacêutico, inclusive quanto ao acesso de pessoal autorizado, limpeza do ambiente e adequação das instalações.

Solicitar e acompanhar providências relativas à manutenção da estrutura física e operacionalda Central, incluindo estantes, pallets, câmaras frias, equipamentos de climatização, termômetros, computadores, sistemas e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do setor.

Garantir que a Central disponha de condições estruturais e operacionais adequadasao armazenamento seguro de medicamentos e materiais, incluindo áreas específicas para recebimento, quarentena, estoque regular, produtos controlados, produtos termolábeis, materiais de limpeza e itens segregados para descarte ou devolução.

Acompanhar inspeções, auditorias e fiscalizaçõesrealizadas por órgãos de controle interno e externo, vigilância sanitária, tribunal de contas e demais entidades competentes, prestando informações e apresentando documentos quando solicitado.

Adotar e fazer cumprir normas legais, técnicas, sanitárias e administrativasaplicáveis à gestão de medicamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente aquelas relacionadas à assistência farmacêutica e ao controle de estoques públicos.

Propor melhorias nos fluxos logísticos e administrativosda Central de Abastecimento Farmacêutico, com vistas ao aprimoramento da eficiência, transparência, controle e qualidade dos serviços prestados.

Promover a integração entre a Central de Abastecimento Farmacêutico, a assistência farmacêutica municipal, as unidades básicas de saúde e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando alinhamento das rotinas de abastecimento e distribuição.

Orientar os responsáveis pelos Núcleos de Abastecimento das UBSsquanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, controle local de estoque e prestação de informações gerenciais.

Responder administrativamente pelos materiais e medicamentos sob sua guarda, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e funcionais dos demais agentes envolvidos no processo.

Comunicar imediatamente à autoridade superiorqualquer irregularidade verificada no recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque ou movimentação de medicamentos e materiais, propondo as providências necessárias.

Executar outras atividades correlatasà chefia da Central de Abastecimento Farmacêutico, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II
Cargo: **Chefe da Central de Abastecimento de Farmácia Especializada**

Quantidade 01
Atribuições:
Chefiar, coordenar, supervisionar e controlaras atividades da Central de Abastecimento de farmácia Especializada do Município, assegurando o regular funcionamento das rotinas de recebimento, armazenagem, controle, distribuição e movimentação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, sendo responsável pelo controle de acesso ao almoxarifado.

Acompanhar e fiscalizar o recebimentode medicamentos da farmácia especializada, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Conferir, ou determinar a conferência, dos produtos recebidos, observando especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de transporte, número de lote, quantidade, marca, apresentação, registro sanitário e demais exigências previstas em contrato, ata, termo de fornecimento ou instrumento congênere.

Recusar o recebimentode medicamentos, materiais e insumos que estejam em desacordo com as condições estipuladas em contrato, com prazo de validade inadequado, avariados, violados, adulterados, sem identificação adequada, em desacordo com a nota fiscal ou em condições impróprias para uso, adotando as providências administrativas cabíveis para devolução ou substituição.

Providenciar e formalizar a devoluçãode medicamentos rejeitados no ato do recebimento, ou posteriormente identificados como irregulares, impróprios ou em desacordo com as normas legais, sanitárias e contratuais, com o devido registro documental da ocorrência.

Supervisionar a guarda e a armazenagemde medicamentos, zelando pelo correto acondicionamento, organização, identificação e conservação dos produtos, de acordo com suas características específicas e com as normas sanitárias aplicáveis.

Responsabilizar-se pelas condições de armazenamentodos produtos sob guarda da Central, observando controle de temperatura, umidade, ventilação, luminosidade, limpeza, higienização, segurança, segregação de itens e demais requisitos técnicos necessários à preservação da qualidade dos materiais e medicamentos.

Assegurar a correta disposição física dos estoques, com organização por categoria, tipo de material, lote, validade, unidade de medida, controle especial, termolabilidade e demais critérios técnicos de armazenagem, facilitando a rastreabilidade e a fiscalização.

Coordenar as atividades de controle de estoque, promovendo o registro sistemático das entradas, saídas, transferências, perdas, devoluções, baixas, vencimentos e descartes de medicamentos e materiais hospitalares.

Supervisionar o lançamento e a atualizaçãode dados referentes aos medicamentos, materiais e insumos em sistemas informatizados de gestão, assegurando a exatidão, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações registradas.

Garantir a compatibilidade entre o estoque físico e o estoque registrado em sistema informatizado, promovendo conciliações rotineiras, inventários periódicos, auditorias internas e demais mecanismos de verificação e controle patrimonial.

Realizar ou determinar a realização de inventários periódicos, gerais e rotativos, com emissão de relatórios de conferência, apuração de divergências, identificação de perdas e proposição de medidas corretivas.
Apurar inconsistências, faltas, sobras, avarias, extravios e divergênciasidentificadas nos estoques, comunicando os setores competentes e adotando providências administrativas para sua regularização.

Fiscalizar e controlar a saída de medicamentos e materiaisda Central de Abastecimento Farmacêutico para os Núcleos de Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, observando requisições formais, critérios de distribuição, saldo disponível, consumo histórico e programação de abastecimento, realizando o devido lançamento em sistema informatizado.

Supervisionar a distribuição de medicamentos e materiaisàs unidades da rede municipal de saúde, assegurando regularidade, rastreabilidade, economicidade, segurança e observância às necessidades assistenciais de cada unidade.

Garantir a rastreabilidade dos medicamentos e materiais, desde o recebimento até a distribuição às UBS e demais pontos de atendimento, mediante controle de lote, validade, origem, destino, quantidade distribuída e responsável pela movimentação.

Controlar e acompanhar produtos sujeitos a condições especiais de armazenamento, inclusive medicamentos termolábeis, produtos de controle especial e insumos com requisitos específicos de conservação e segurança.

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados na Central, distribuindo tarefas, acompanhando a execução das rotinas operacionais e promovendo a observância das normas técnicas e administrativas.

Atuar em articulação com o farmacêutico responsável, visando ao cumprimento das normas da assistência farmacêutica, à segurança no armazenamento e à adequada dispensação e movimentação dos medicamentos.

Supervisionar os procedimentos de dispensação, separação e expediçãode medicamentos destinados às unidades de saúde, observando requisições autorizadas, protocolos internos, critérios de prioridade e controle documental.

Responsabilizar-se pelos procedimentos de descarte, inutilização e baixade medicamentos, materiais e insumos vencidos, avariados, contaminados, interditados ou inservíveis, de acordo com a legislação sanitária, ambiental e administrativa vigente.

Garantir a segregação adequadade produtos vencidos, avariados, recolhidos, interditados, devolvidos ou impróprios para uso, impedindo sua distribuição ou utilização indevida.

Elaborar, implementar e acompanhar rotinas e procedimentos operacionais padronizadosreferentes ao recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque, distribuição, inventário, devolução, descarte e segurança dos produtos armazenados.

Promover medidas de prevenção de perdas, vencimentos, deterioração, furtos, desvios e desperdícios, mediante monitoramento contínuo dos estoques e melhoria dos processos internos.

Monitorar prazos de validade, giro de estoque e níveis mínimos e máximos de abastecimento, adotando providências para evitar desabastecimento, excesso de estoque e perda de produtos por vencimento.

Subsidiar o planejamento de compras e reposição de estoques, por meio da consolidação de dados de consumo, distribuição, saldo, sazonalidade, demanda reprimida e necessidades das unidades de saúde.

Emitir relatórios gerenciais, mapas de consumo, demonstrativos de estoque, relatórios de movimentação, perdas, vencimentos e distribuição, para subsidiar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos de controle.

Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene, organização e funcionamentoda Central de Abastecimento Farmacêutico, inclusive quanto ao acesso de pessoal autorizado, limpeza do ambiente e adequação das instalações.

Solicitar e acompanhar providências relativas à manutenção da estrutura física e operacionalda Central, incluindo estantes, pallets, câmaras frias, equipamentos de climatização, termômetros, computadores, sistemas e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do setor.

Garantir que a Central disponha de condições estruturais e operacionais adequadasao armazenamento seguro de medicamentos e materiais, incluindo áreas específicas para recebimento, quarentena, estoque regular, produtos controlados, produtos termolábeis, materiais de limpeza e itens segregados para descarte ou devolução.

Acompanhar inspeções, auditorias e fiscalizaçõesrealizadas por órgãos de controle interno e externo, vigilância sanitária, tribunal de contas e demais entidades competentes, prestando informações e apresentando documentos quando solicitado.

Adotar e fazer cumprir normas legais, técnicas, sanitárias e administrativasaplicáveis à gestão de medicamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente aquelas relacionadas à assistência farmacêutica e ao controle de estoques públicos.

Propor melhorias nos fluxos logísticos e administrativosda Central de Abastecimento Farmacêutico, com vistas ao aprimoramento da eficiência, transparência, controle e qualidade dos serviços prestados.

Promover a integração entre a Central de Abastecimento Farmacêutico, a assistência farmacêutica municipal, as unidades básicas de saúde e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando alinhamento das rotinas de abastecimento e distribuição.

Orientar os responsáveis pelos Núcleos de Abastecimento das UBSsquanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, controle local de estoque e prestação de informações gerenciais.

Responder administrativamente pelos materiais e medicamentos sob sua guarda, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e funcionais dos demais agentes envolvidos no processo.

Comunicar imediatamente à autoridade superiorqualquer irregularidade verificada no recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque ou movimentação de medicamentos e materiais, propondo as providências necessárias.

Executar outras atividades correlatasà chefia da Central de Abastecimento Farmacêutico, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO III
Cargo: **Chefe do Núcleo de dispensação e Controle de medicamentos de UBS.**

QUANTIDADE: 06

Atribuições:

Chefiar, coordenar, supervisionar e executaras atividades do Núcleo de Dispensação e Controle de Medicamentos da Unidade Básica de Saúde, assegurando o adequado funcionamento das rotinas de recebimento, armazenamento, controle, dispensação e registro de medicamentos e insumos.
Receber os medicamentos e materiais encaminhados pela Central de Abastecimento Farmacêutico, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens recebidos, em conformidade com os documentos de remessa.
Efetuar obrigatoriamente o lançamento dos medicamentos e insumos recebidos em sistema informatizado, sendo vedada a dispensação ao usuário final sem o prévio registro de entrada no sistema.
Recusar o recebimento de medicamentos, materiais e insumosque estejam em desacordo com as condições estipuladas, com prazo de validade inadequado, avariados, violados, adulterados, sem identificação adequada, em desacordo com o documento de remessa ou em condições impróprias para uso, adotando as providências administrativas cabíveis para devolução ou substituição.
Responsabilizar-se pela guarda, conservação e organizaçãodos medicamentos e materiais sob responsabilidade do Núcleo, assegurando condições adequadas de armazenamento quanto à temperatura, umidade, limpeza, segurança e demais requisitos sanitários.
Controlar rigorosamente o estoque do Núcleo, promovendo o registro de entradas, saídas, perdas, devoluções e demais movimentações em sistema informatizado.
Garantir a compatibilidade entre o estoque físico e o estoque registrado no sistema, realizando conferências periódicas e adotando providências imediatas em caso de divergências.
Realizar inventários periódicosdos medicamentos e insumos, com registro formal dos resultados e comunicação de inconsistências à chefia superior.
Responsabilizar-se pelos pedidos de reposição de medicamentos e insumos à Central de Abastecimento Farmacêutico, com base no consumo, estoque disponível e demanda da unidade.
Analisar o consumo da unidade e da equipe de saúde, propondo ajustes nos pedidos de abastecimento para evitar desabastecimento ou excesso de estoque.
Realizar a dispensação de medicamentos aos usuários, mediante apresentação de receita médica válida, observando rigorosamente a compatibilidade entre a prescrição e os itens efetivamente entregues.
Responsabilizar-se pela conferência entre a receita médica e a dispensação realizada, garantindo que o medicamento, a dosagem, a quantidade e o período de tratamento estejam corretamente atendidos.
Efetuar a baixa dos medicamentos no sistema informatizado imediatamente após a dispensação, assegurando a rastreabilidade e a fidedignidade das informações.
Registrar todas as dispensações em formulário físico próprio, contendo a identificação do usuário, do medicamento, da quantidade entregue, da data e da assinatura do recebedor.
Assegurar a coleta da assinatura do usuário ou responsável no ato da entrega, mantendo os registros organizados para fins de controle, auditoria e compatibilização com o sistema informatizado.
Promover a compatibilização entre os registros físicos e os registros eletrônicos, garantindo a integridade das informações e a rastreabilidade das dispensações realizadas.
Realizar a entrega de medicamentos ao agente de saúde local, quando o usuário estiver comprovadamente impossibilitado de comparecer à UBS, mediante registro formal da entrega e identificação do responsável pelo transporte.
Controlar e registrar as entregas destinadas à dispensação domiciliar, assegurando a rastreabilidade dos medicamentos até o usuário final.
Comunicar imediatamente à alta gestãoqualquer inconsistência, irregularidade ou falha identificada no controle das entregas domiciliares realizadas por agentes de saúde ou outros responsáveis.
Acompanhar e fiscalizar a execução de eventual política pública de entrega domiciliar de medicamentos, quando realizada por servidor público designado, verificando a regularidade, rastreabilidade e conformidade das entregas.
Comunicar à alta gestão inconsistências, falhas operacionais ou irregularidadesna execução da logística de entrega domiciliar de medicamentos.
Realizar a entrega de medicamentos e insumos à equipe do Programa de Saúde da Família (PSF), mediante registro formal da movimentação.
Receber os medicamentos e insumos não utilizados pela equipe do PSF, promovendo sua reintegração ao estoque, quando cabível, ou adotando os procedimentos de baixa.
Registrar todas as movimentações envolvendo a equipe do PSF, em formulário próprio ou sistema informatizado, garantindo rastreabilidade e controle.
Controlar o acesso ao Núcleo de Dispensação, restringindo a entrada a pessoal autorizado e assegurando a integridade dos estoques.
Zelar pela segurança dos medicamentos e insumos, prevenindo perdas, extravios, furtos, desvios e uso indevido.
Monitorar os prazos de validade dos medicamentos, adotando medidas para evitar perdas por vencimento e promovendo a adequada rotatividade do estoque.
Segregar produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso, impedindo sua dispensação e adotando os procedimentos adequados de devolução ou descarte.
Manter o ambiente do Núcleo organizado, limpo e adequado às normas sanitárias, garantindo condições apropriadas para armazenamento e dispensação.
Elaborar e manter atualizados relatórios de controle de estoque, consumo, dispensação e perdas, encaminhando-os à gestão quando solicitado.
Atuar de forma integrada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, assegurando o correto fluxo de informações, pedidos, recebimentos e devoluções.
Orientar os demais servidores da unidade quanto aos procedimentos de controle, dispensação e registro de medicamentos, garantindo a padronização das rotinas.
Cumprir e fazer cumprir as normas sanitárias, administrativas e operacionaisrelativas à assistência farmacêutica e ao controle de estoques públicos.
Responder pela guarda e responsabilidade dos medicamentos e insumos sob sua gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos demais agentes envolvidos.
Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidadesrelacionadas ao recebimento, armazenamento, controle, dispensação ou movimentação de medicamentos.
Executar outras atividades correlatasà gestão do Núcleo de Dispensação e Controle de Medicamentos, compatíveis com a natureza do cargo.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E512F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RENOVAÇÃO de Cessão da servidora do Município de Serra do Mel/RN, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 245/2026 – SDPGE, datado de 26 de maio de 2026, do Subdefensor Público-Geral do Estado do RN, Sr. Igor Melo Araújo, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão da servidora do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte da servidora DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA, matrícula nº 215.589-3, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, com efeitos a partir do dia 04 de julho de 2026:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4FACD67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Transição da Lei 8.666, de 1.993 para a Lei 14.133, de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, que estabelece novas normas gerais de licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações – NLL trata de modo especial a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente eficiente e confiável;

CONSIDERANDO a criação do programa de transição de regimes licitatórios, instituido pelo Decreto Municipal nº 031/2023, bem como a constituição de Comissão de Transição para Implantação da Lei nº 14.133 – NLL;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para integrar a Comissão Especial de Transição do regime da Lei 8.666, de 1.993 para Lei 14.133, de 2021, que deverá realizar todos os atos pertinentes ao bom andamento dos trabalhos pertinentes à transição de regimes e à implantação da NLL, com intuito de facilitar o processo interno e minimizar as dificuldades identificadas nas ações necessárias.

Art. 2º. A Comissão Especial Transição de que trata o artigo anterior, será integrada pelos seguintes membros:

I - André Lima de Azevedo – Secretário Municipal de Governo e Comunicação
II – Eva Aritana da Costa Maia Azevedo – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
III – Okatio Oliveira da Silva - Controlador Geral
IV - Fernando Reginaldo Noronha - Procurador Geral
V – Sergio Matheus Costa Reinaldo – Diretor Executivo de Planejamento
VI – Francisco Nildo da Silva – Agente de Contratação
VII - Rigsten Almeida de Medeiros – Diretor de Engenharia I

§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro e na ausência ou impedimente deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente e, assim sucessivamente.

§ 2º Sempre que entender necessário, analisados critérios técnicos e administrativos, o Presidente da Comissão poderá indicar novos servidores para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Transição tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poderes decisórios, e também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem estudos e debates do tema, bem como pesquisas e trocas de informações com outros entes.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial de Transição através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições de rotina, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega final de toda documentação padronizada.

Art. 5º. A Comissão Especial de Transição deverá acompanhar a evolução dos trabalhos de capacitação continuada contratada pela Administração, buscando meios para incentivar a participação de todos os envolvidos no processo de compras nas aulas ministradas, priorizando sempre a transmissão online e as aulas gravadas, como alternativa de economicidade para o órgão.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão Especial de Transição terão vigência de 02 (dois) anos, contado desta data, podendo ser prorrogado, desde que em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos e dos ajustes nacionais para a aplicabilidade do novo regime, uma vez, por igual período.

Art. 7º. Fica autorizada a aplicação em teste de modelos e de processos pilotos desenvolvidos pela Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, devendo os modelos sempre que atualizados, serem publicados no catálogo de padronização, no sítio eletrônico, e, ao final do processo de transição de regimes deverão constar do Plano de Logística Sustentável do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8C539B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 726/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2026

INEXIGIBILIDADE 726/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa na prestação de serviços de assessoria de comunicação, assessoria de imprensa, midia trainning paraaté 30 (trinta) servidores/agentes públicos, cursos sobre comunicação, prevenção e gerenciamento de crise em comunicação, consultoria em redes sociais.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 726/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **A R COMUNICACAO E MARKETING LTDA** - CNPJ: 21.656.331/0001-54 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70599; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DEE00C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 763

Processo Administrativo nº Dispensa 763/2026

Dispensa nº 763/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contatação de consulta especializada e acompanhamento com ginecologista obstetra (pré-natal de alto risco), em caráter de urgência, destinado a paciente Rayonara Hanna de Almeida Rodrigues, 26 anos de idade (27/11/1999).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 763/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D9A97563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 764

Processo Administrativo nº Dispensa 764/2026

Dispensa nº 764/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de exame de ressonância magnética de crânio e órbita bilateral, em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Isis Costa dos Santos, 01 mês de idade (05/03/2026).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 764/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EAE87584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 765

Processo Administrativo nº Dispensa 765/2026

Dispensa nº 765/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de exame de endoscopia digestiva alta com biopsia de estomago e duodeno (04 amostras), em caráter de urgência, destinado ao paciente Guilherme Sobral de Lucena, 10 anos de idade (04/01/2016).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 765/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8E442D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 766

Processo Administrativo nº Dispensa 766/2026

Dispensa nº 766/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta especializada com nefrologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Irisvaldo de Lima e Silva, 57 anos de idade (27/09/1968).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 766/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ABSERH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.731.440/0001-26 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8201B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 768

Processo Administrativo nº Dispensa 768/2026

Dispensa nº 768/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado ao tratamento com vacina pneumocócica conjugada 20 (VPC20), em caráter de urgência, destinado ao paciente Guilherme Sobral de Lucena, 10 anos de idade (04/01/2016).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 768/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.445.272/0001-70 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A92C59D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2026

Onde se lê:
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Leia-se:
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 9 (NOVE) meses, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0A1ED8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Com a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E9E729D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 01/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe Sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de Conta dos Recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial -PSE, Exercício 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** na sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 27 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a regularidade da prestação de conta dos recursos do cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial -PSE, do exercício 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA LUCÉLIA SILVA COSTA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE20449B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe Sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos Existentes em 31 de Dezembro na Conta do

Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial -PSE, Exercício 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** na sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 27 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a da reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro na conta do cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial -PSE, Exercício 2025 – (Saldo na conta do Proteção Social Especial – PSE em 31 de dezembro de 2025 era R$ 888,44*)*.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA LUCÉLIA SILVA COSTA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:57B53E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270502/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: WANDERSSON MAX M BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130500017/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270502*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: WANDERSSON MAX M BRASIL

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico de Vitor Nunes em praça pública, na Tradicional Festa Junina do XX Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2026, com duração de 2 horas, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*2005.33903900-15000000*	*20.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 26/05/2026 fim 26/08/2026*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26/05/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
WANDERSSON MAX M BRASIL - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA2FF953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 300301/2026 - DISPENSA 0048/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200300037/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 300301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020600*	*2015.33903900-15001001*	*32.500,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 30/03/2026 fim 29/01/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30/03/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ANDRADE ENTRETERIMENTO - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32A99933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2026

DECRETO Nº 007 de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre taxas de serviços, permissões, proibições no espaço festivo durante os Festejos de São Pedro 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas relacionadas abaixo para os Festejos da Festa de São Pedro 2026.
Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:
Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R$ 30,00
Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R$ 150,00
Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R$ 200,00
As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagos exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 13h00m, exclusivamente nos dias 22 a 26 de junho de 2026;
Os valores estabelecidos acima referem-se, tão somente, para o dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante os Festejos da Festa de São Pedro de 2026.
Art. 4º. Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.
Art. 5º.O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 27 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:94FE380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270501/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 140501/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA 40.811.432/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 60.275,00
VIGÊNCIA: 27/05/2026 a 27/05/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 863 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 12 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
848 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0FE16764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 140/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 140/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/06/2026 à 29/08/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:19874299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 141/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 141/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2026 à 31/08/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F7CC372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 142/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 142/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.***.***-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2026 à 31/08/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C375F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 143/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 143/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 180, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-47, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:20631889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 144/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 144/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA SERAFIM**, Matrícula nº 161, inscrita no CPF/MF sob o nº 484.***.***-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:99950A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 145/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 145/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JÚLIO CESAR AVELINO**, Matrícula nº 5290, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-60, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2C613BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 146/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026..

PORTARIA Nº 146/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARIA DANTAS PEREIRA**, Matrícula nº 464, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.***.***-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:307EF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 147/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 147/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 221, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.***.***-06, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:92C6F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 148/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 148/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **EDNA BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 3832, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.***.***-57, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:430B3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 149/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026..

PORTARIA Nº 149/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 082, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.***.***-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:40F0E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 150/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 150/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO AGAMENON DA SILVA**, Matrícula nº 088, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-01, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2026 à 31/08/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1A5BD621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 151/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 151/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.***.***-83, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9C49E7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 152/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 152/2026-GGP/PMSN DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LAIANNE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 483, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.***.***-88, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2026 à 30/06/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:278C657A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taipu/RN, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - serviços, programas e projetos de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
. VII - campanhas de estímulo à guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária;
VIII - políticas e programas destinados a atender o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional;
IX - políticas e programas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

§ 2º. O Município de Taipu/RN poderá criar serviços e programas referidos no § 1º ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento
§ 3º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

I – à orientação e apoio sociofamiliar;
II – ao acolhimento familiar na modalidade de família acolhedora ou guarda subsidiada;
III – ao acolhimento institucional, observada a preferência do atendimento em acolhimento familiar;
IV – ao atendimento socioeducativo para execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
V – aos egressos do sistema socioeducativo;
VI – ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes cujo objeto seja diverso dos programas elencados nos incisos acima;
VII – ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pelas seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
IV - Conselho Tutelar;
V - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infantojuvenis.

Título II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, previstas, respectivamente, nos arts. 101 e 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.
Art. 5º. As decisões e deliberações do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o CMDCA, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados previstos no artigo 210, da Lei Federal no8.069/90.
Art. 6º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o fornecimento, custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades que digam respeito ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.
§ 1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é responsável ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.
§ 2º O CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
Art. 8º. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários ao funcionamento do CMDCA, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros e participação em solenidades, reuniões e eventos fora do Município;
II – aquisição/locação e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.
Art. 9º. O CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;
II - Comissões Temáticas;
III - Plenária;
IV - Secretária Executiva;
V - Técnicos de apoio.

Art. 10º. A Mesa Diretiva do CMDCA será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 11º. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDCA a cada ano, dentre os seus membros, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 12º. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 13º. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA, salvo aquelas a que esta lei atribuir poderes decisórios.

Art. 14º. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal.

Art. 15º. A Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e administrativo ao CMDCA.

§ 1º. A Secretaria supramencionada deverá ter, no mínimo, 01 profissional com formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais ou Direito e 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria vinculada ao CMDCA, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais e Direito.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 16º. O CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 17º. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.
Art. 18º. Os representantes do Governo integrantes do CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo Municipal.
Art. 19º. Os representantes da sociedade civil integrantes do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Art. 20º. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
Art. 21º. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II
Dos Representantes do Governo

Art. 22º. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal, prorrogam-se, automaticamente, até que sejam substituídos.
Art. 23º. O Chefe do Executivo designará representantes dos seguintes órgãos para compor o CMDCA:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento.
Art. 24º. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.
Parágrafo único. A autoridade competente deverá, obrigatoriamente, designar o novo conselheiro governamental até a data da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o *caput.*

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 25º. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em processo de escolha próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 26º. Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há, pelo menos, dois anos e em regular funcionamento.
§ 1º As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).
§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a Lei de criação do CMDCA.
§ 4º O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
Art. 27º. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I – Designação pelo CMDCA de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
II – Elaboração do edital de convocação das entidades interessadas em compor o CMDCA e sua publicação no Diário Oficial, na imprensa oficial local, sites e redes sociais da Prefeitura e dos demais órgãos do Município, rádios locais, blogs e outras mídias, e em todos os meios que sejam necessários à sua ampla divulgação;
III – Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;
IV – Apresentação da documentação dos interessados;
V - Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;
VI – Publicação do resultado;
VII – Posse das entidades escolhidas.

Art. 28º. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado do processo de escolha.
§ 1º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar, podendo ser comprovada objetivamente por meio da apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
V – possuir ensino médio completo, comprovada mediante apresentação de certificado de instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A documentação comprobatória dos requisitos constantes no c*aput* deverá ser remetida pela entidade eleita ao CMDCA quando da comunicação do nome de seus representantes, titular e suplente.
Art. 29º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.
Art. 30º. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
Art. 31º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Seção IV
Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 32º. São impedidos de compor o CMDCA:
I – integrantes de conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgão de outras esferas governamentais (Estadual e Federal);
III – representante de organização da sociedade civil que ocupe, concomitantemente, cargo comissionado ou que exerça de função de confiança do poder público;
IV – conselheiros tutelares;
V – autoridade judiciária, legislativa, órgãos de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 33º. Os membros do CMDCA perderão seus mandatos nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;
IV – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
V – for constatada a prática de ato incompatível com a função pública ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.429/92.
VI – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Na hipótese de perda do mandato por extinção do vínculo com o Poder Executivo, referida no inciso III, deve ser observado o disposto no art. 11.

§ 2º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§ 3º A decisão administrativa de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§ 4º A partir da publicação da decisão de cassação, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS
Art. 34º. As reuniões do CMDCA ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

§ 1º Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 35º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) serão previamente publicadas e comunicadas ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

§ 1º Pela imprensa, pela mídia eletrônica ou por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

§ 2º As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
Art. 36º. As sessões do CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar, observada a presença do quórum mínimo de participantes previsto no regimento interno.

Art. 37º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 38º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição

na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 39º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990 e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
convocar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 41 e seguintes;
realizar a cada 02 (dois) anos diagnósticos situacionais do atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, para subsidiar a formulação da política pública referida no inciso I;
gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), deliberando sobre a destinação de seus recursos em consonância com o diagnóstico situacional e com as decisões políticas proferidas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 53, inciso II e art. 55 desta lei;
V - elaborar, a cada quatro anos, o plano quadrienal de ação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
VI - elaborar anualmente o plano anual de ação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
VII - elaborar anualmente o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em conformidade com o plano de ação;
VIII - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do FIA;
IX - desenvolver atividades e campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como sobre a ampliação da captação de recursos para o FIA, divulgando amplamente que os contribuintes do imposto sobre a renda (IR) poderão destinar parte do valor deste imposto ao Fundo, nos termos dos arts. 260, incisos I e II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como que poderão indicar o projeto que receberá a destinação desse recurso, entre os projetos aprovados pelo CMDCA;
X - elaborar, nos termos dos artigos 260, §2º, e 260-I, da Lei 8.069/1990 (ECA) resolução fixando os critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência à Lei nº 13.019/2014 e aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XI - publicar edital de chamamento público para selecionar os programas, projetos e ações que serão custeados com os recursos do FIA, no qual deverão ser consignadas as regras, critérios e procedimento para a escolha, em conformidade com o regramento estabelecido na Resolução correlata, na Lei nº 13.019/2014 e observando os dados do diagnóstico situacional referido no inciso III;
XII - publicizar os programas, projetos e ações que foram selecionados no chamamento público em cada ano-calendário e o total de recursos que cada um destes recebeu;
XIII - analisar o relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor executivo do Fundo referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 "h" e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
XIV - monitorar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência;
XV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação, podendo solicitar auditoria do Município sempre que necessário;
XVI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório de prestação de contas anual, encaminhado pelo gestor executivo do FIA, podendo solicitar auditoria do município sempre que necessário;
XVII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, caput, da Constituição Federal;
XVIII - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XIX - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei, devidamente lastreada com estudo técnico e diagnóstico previamente realizado, observada a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes, sem prejuízo de um quantitativo populacional inferior em áreas de alta incidência de violação de direitos infantojuvenis;
XX - instituir as Comissões Especiais e Temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções;
XXI - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XXII - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselheiros Tutelar, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e desta Lei;
XXIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XXIV - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XXV - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XXVI - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90, §2º, e 91, §2º, da Lei 8.069/90;
XXVII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
XXVIII - Conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil interessados em compor o CMDCA;
XXIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, a ser avaliado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

XXX - Outras atribuições dispostas nesta lei, especialmente aquelas previstas em seu Título IV e seus capítulos.

§ 1º O plano quadrienal de ação, referido no inciso V, bem como o plano anual de ação e o plano anual de aplicação, referidos nos incisos VI e VII, deverão ser remetidos ao chefe do Poder Executivo municipal para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal e os requisitos exigidos previstos na legislação financeira-orçamentária

§ 2º Para o desempenho das atribuições referentes à gestão do FIA, à elaboração dos planos plurianual e anual de ação e anual de aplicação dos recursos do FIA e as referentes ao monitoramento e avaliação dos projetos beneficiados com os recursos do FIA, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 3º O exercício das competências descritas nos incisos XXIV a XXVI, deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "d", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

f) caso o CMDCA tome conhecimento de que alguma entidade ou programa/serviço esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição neste Conselho, caberá a este colegiado notificá-la(lo) para que proceda o registro ou a inscrição necessária, sob pena de comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

h) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, a reavaliação dos serviços e programas em execução, providência indispensável para renovação da autorização de funcionamento, conforme preconiza o § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 40º. Os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos incisos IX a XI do *caput* do artigo anterior, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

§ 1º No financiamento dos programas, projetos e ações será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados pelo gestor executivo do FIA de acordo com o cronograma de execução dos programas, projetos e ações apresentados pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

TÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos, sob a coordenação do CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1° O CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2° O período de realização da Conferência pode ser alterado em caso de expedição de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

Art. 42º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 43º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 44º. O CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 45º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 46º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 47º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar o seu Regimento;

II – avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 48º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente vinculam o CMDCA, que deverá as incorporar na elaboração no plano

quadrienal de ação, plano anual de ação e plano anual de aplicação, referidos nesta lei.
Art. 49º. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes, os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas e os pontos omissos nessa lei.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º. Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a projetos e atividades voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.
§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem natureza especial, possui caráter contábil, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º O Fundo especial instituído por esta Lei terá vigência ilimitada.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 51º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência de que trata o art. 49 desta Lei:
I – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
II – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
III – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
IV – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
V – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
VI- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VII - outros recursos que lhe forem destinados;
VIII - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em entidade bancária pública, sob a denominação "Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)".
§ 2º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA no final de cada exercício automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
§ 3º Os recursos do fundo podem ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Art. 52º. Os ativos do FIA se destinarão ao bom desempenho dos programas, projetos e ações a ele atrelados, e serão constituídos por:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas, projetos e ações do Plano de Ação.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 53º. O FIA conta com os seguintes níveis de gestão:
I - Gestão deliberativa, exercida exclusivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II – Gestão executiva, exercida pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 54º. A gestão do FIA pelo CMDCA dar-se-á conforme o disposto nos incisos III a XV, e §§ 1º e 2º, do art. 39, desta Lei.
Art. 55º. Compete ao Gestor Executivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e ordenar as despesas do FIA, emitindo empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas correspondentes;
III - adotar as providências necessárias à inscrição do FIA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e à abertura de conta bancária específica vinculada ao Fundo, perante instituições financeiras públicas;
IV - movimentar a conta especial onde serão depositadas as receitas do Fundo;
V - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
VI - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) – referentes aos valores advindos ao FIA de recursos obtidos por doações e patrocínios – por intermédio da Internet, em relação ao ano calendário anterior, no prazo indicado por aquele órgão em ato normativo;
VII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VIII - apresentar trimestralmente ao CMDCA, ou quando for por este solicitada, relatório da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, por meio de balancetes mensais, orçamentários e financeiros, de receita e despesa, acompanhados do extrato de movimentação da conta bancária;
IX - apresentar anualmente ao CMDCA a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
X - emitir relatório de monitoramento e avaliação referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 "h" e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
XI - prestar contas ao órgão de controle interno do Município, nos termos da aplicável;
XII - legislação - encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, o balancete de receita e despesa, instruído com os extratos bancários respectivos;
b) trimestralmente, demonstrativo da execução da receita e da despesa;
c) anualmente, após a aprovação do CMDCA, a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o

Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
XIII - fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.
XIV - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
XV - manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo.

§ 1º O Secretário do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado será o gestor e ordenador de despesa do Fundo.

§ 2º Poderá também ser designado para a função de gestor e ordenador da despesa do Fundo servidor efetivo do município, desde que integrante do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado.
§ 3º Nenhuma movimentação de recursos será realizada sem a autorização expressa do CMDCA.
§ 4º A escrituração contábil do FIA será feita pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município.
§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 56º. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município far-se-á por meio do Plano de Ação, que deverá ser articulado com os eixos e diretrizes dos:
I - Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
II - Plano Municipal da Primeira Infância;
III – Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e
IV - Plano de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 57º. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III, deverá ser destinada obrigatoriamente ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I - programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, observadas as diretrizes do Plano Municipal para a Primeira Infância;
II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada ou acolhimento familiar, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - desenvolvimento de programas, projetos e ações na área socioeducativa.

Art. 58º. Poderão ainda os recursos do FIA serem destinados às seguintes ações, conforme deliberação do CMDCA e com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III:
I - programa ou projeto de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente nos eixos da prevenção, atendimento às vítimas ou capacitação e qualificação dos profissionais e serviços do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de Violência;
II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É vedado o contingenciamento de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 59º. É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, especialmente para:
I - manutenção do funcionamento do Conselho Tutelar;
II - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado;
IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.
Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso IV do *caput* por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de referência.
Art. 60º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FIA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61º. O Fundo da Infância e Adolescência está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Título III
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Taipu/RN, criado pela Lei Municipal n. 232/1999 e suas alterações, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Assistência Social.
Art. 63º. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Taipu/RN, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não

gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Taipu constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
§ 4º Em conformidade com o parágrafo acima, o controle de frequência dos Conselheiros Tutelares será realizado por meio do sistema eletrônico, nos mesmos moldes aplicados aos demais Servidores Públicos do Município.
§ 5º Além da jornada regular, os Conselheiros Tutelares cumprirão regime de plantão ou sobreaviso, conforme já supramencionado, conforme escala a ser definida em Regimento Interno, para o atendimento de casos emergenciais fora do horário de expediente, incluindo noites, fins de semana e feriados.
§ 6º As horas efetivamente trabalhadas em regime de plantão serão computadas em banco de horas, a ser encaminhada a Assistência Social e para fins de compensação, que, dar-se-á, exclusivamente, por meio de folgas, sendo expressamente vedado o pagamento em pecúnia a título de horas extraordinárias.
§ 7º A forma de registro das horas e o cronograma para o gozo das folgas compensatórias, serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, devendo a escala de folgas ser organizada pelo colegiado de forma a não prejudicar o funcionamento contínuo e ininterrupto do serviço.

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64º. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão, telefones fixo e móvel, e veículo de uso exclusivo.
V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos, devendo os conselheiros saberem manusear os equipamentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 65º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade, urgência e empenho devidos.
Art. 66º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 67º. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, o mínimo para seu funcionamento pleno.
§ 2º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 3º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 4º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 68º. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 69º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA – CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao CMDCA acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, observada a necessidade de funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a impossibilidade de revezamento entre os membros nos dias úteis.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de

diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal, a saber: através do ponto eletrônico.

Art. 71º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, a ser encaminhado ao CMDCA e à Secretaria de Assistência Social, que poderão contestar e, em caso de empasse será enviado ao Jurídico Municipal, devendo se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 72º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 73º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 74º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n° 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 75º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O chefe do Poder Executivo municipal prestará apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 76º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 77º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção I
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 78º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou em curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 79º. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

Seção II
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 80º. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 81º. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 82º. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção III
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 83º. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 84º. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção IV
Da Campanha Eleitoral

Art. 85º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção e/ou distribuição de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 86º. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 87 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Seção V
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 88º. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 89º. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º Em caso de oferta de urnas de lona insuficientes pela Justiça Eleitoral, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente confeccionar urnas próprias, devendo velar pelo devido lacre e segurança do sigilo da votação, preferencialmente seguindo os parâmetros das urnas da Justiça Eleitoral.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 90º. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos

representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção VI
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 91º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção VII
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 92º. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 93º. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado; e
III - os serviços auxiliares.

Seção I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 94º. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 95º. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 96º. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 97º. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a Assistência Social para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 98º. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 99º. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V
Das Responsabilidades

Art. 100º. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 101º. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 102º. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 103º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI
Da Regra de Competência

Art. 104º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 105º. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas poderá ser realizada pelo membro do Conselho Tutelar ou por outro profissional da rede de proteção, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível atendida, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, e deverá ser realizada por profissional capacitado, nos termos do artigo 7º, da Lei 13.431/2017, e dos artigos 19, 20 e 27 do Decreto 9.603/2018.
§ 4º Os membros do Conselho Tutelar participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas de atendimento, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§ 4º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, VI, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 5º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de acompanhamento, valorizando a participação da criança e do adolescente e de seus pais e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
Art. 106º. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência;
XV - outras previstas nesta lei e nas demais normas legais que compõem o sistema jurídico de proteção dos direitos da criança e do adolescente
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário

Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 107º. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 108º. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 109º. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 110º. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 111º. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 112º. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 113º. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 114º. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 115º. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 116º. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 117º. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 118º. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 119º. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 120º. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII
Das Vedações

Art. 121º. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada, diante da dedicação exclusiva;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

Seção IX
Das Penalidades

Art. 122º. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 123º. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 124º. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 4º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 5º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X
Da Vacância

Art. 125º. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, sendo facultado optar pela sua remuneração e assegurada a convocação do respectivo suplente.
Art. 126º. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Parágrafo único. No cômputo dos períodos indicados nos incisos II e III, levar-se-á em conta, para fins de convocação de suplente, o afastamento temporário de um ou mais conselheiros tutelares de forma sequencial, como dispõe o art. 143.
Art. 127º. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, hipótese em que não será reposicionado para o fim da lista de suplentes naquele momento.
§ 4º Quando a convocação do suplente decorrer de vacância, caso o convocado não tenha disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência, sendo reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 5º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 128º. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 129º. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 130º. Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, conforme Lei Municipal em vigor, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 131º. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
Art. 132º. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – gratificação natalina.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
Art. 133º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII
Das Férias

Art. 134º. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Taipu/RN.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 135. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 136º. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 137º. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 138º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 139º 0. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 140º. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 141º. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Seção XIII
Das Licenças

Art. 142º. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade, biológica ou por adoção;
III – para paternidade, biológica ou por adoção;
IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XIV
Das Concessões

Art. 143º. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção XV
Do Tempo de Serviço

Art. 144º. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º É assegurado retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, pelo Poder Executivo Municipal, poderá conceder capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave, devendo comprovar sua presença.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 146º. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 147º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o art. 14º, da Lei Municipal nº 232/1999 que cria o Conselho Tutelar, revogando-se os demais artigos da referida Lei e as Leis Municipais nºs 383/2013 e 539/2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E136F865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº417004/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026 com início no dia 30 de abril de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, REFERENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, VISANDO ASSEGURAR O SUPORTE OPERACIONAL, A MODERNIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS.em favor das empresas relacionadas a seguir: **LM MALHEIRO** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23; totalizando o valor de **R$ 82.814,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais)**. **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor nos itens: 04, 18, 22, 25, 31, 32, 33, 35; totalizando o valor de **R$ 44.957,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.
MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor nos itens: 09, 10, 11, 12, 17; totalizando o valor de **R$ 74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**. **DORAMEL LTDA**- CNPJ: 17.932.562/0001-76, saiu vencedor no item: 29; totalizando o valor de **R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**. **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**- CNPJ: 19.639.940/0003-15, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 06, 07; totalizando o valor de **R$ 176.580,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**. **M B TAVARES BARRETO LTDA**- CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor nos itens: 03, 05, 20, 36; totalizando o valor de **R$ 54.600,44 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)**. **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R$ 4.800,15 (quatro mil, oitocentos reais e quinze centavos)**. **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de **R$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito reais)**.
AUTOMEDICAL LTDA- CNPJ: 55.152.280/0001-45, saiu vencedor no item: 30; totalizando o valor de **R$ 1.227,00 (mil, duzentos e vinte e sete reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.
Tangará/ RN, 25 de maio de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:9AABFFC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2026
Processo nº 513075/2025- INEXIGIBILIDADE nº 006/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61
OBJETO:contratação da banda BONDE DO BRASIL para realização de apresentação musical ao vivo no Festival de Quadrilhas "Tangará Junino", promovido pelo Município de Tangará, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, em local público a ser definido pela Administração Municipal.
Pela execução dos serviços do presente contrato será paga a importância global de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ", prevista no presente exercício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)
A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 60 dias após a data da realização do evento

Tangará/RN, em 22 de maio de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A7756BFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 025/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 025/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2026

Processo nº 426001/2026- ADESÃO nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n° 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 32.759.332/0005-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E INSTITUCIONAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 05.001 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e RH Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos -
Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15005005 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de recursos: 15005005 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos
VALOR CONTRATADO: R$ 438.747,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

O contrato terá sua vigência iniciada em 20/05/2026 e seu termo final em 19/05/2027, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de serviço, na forma discriminada pelo termo de referência, parte integrante deste contrato.

DATA: 20 de maio de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:F7333530

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513075/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha dos profissionais artísticos/prestadores do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os profissionais artísticos/prestadores possuem habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrarem os contratos, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**, nos termos descritos abaixo:

- Objeto: Contratação de apresentação artística de banda, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de Show, a fim de abrilhantar a festividade municipal intitulada "Festival de Quadrilhas 'Tangará Junino' 2026", a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, com duração aproximada de 01:30 hora e meia, no Município de Tangará/RN, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

- Contratados(a): empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – artista/banda **BONDE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61.

- Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Tangará/RN, 20 de maio de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:55E1EA36

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-GP - DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICA DO SIPIA-CT *REPUBLICADA

PORTARIA Nº 045/2026-GP, de 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação da coordenação técnica do sistema de informação para a infância e a adolescência, módulo conselho tutelar. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 178/2016, que define diretrizes para implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar - SIPIA Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o SIPIA Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomear o (a) Coordenador (a) Técnico (a) Municipal do SIPIA Conselho Tutelar, com finalidade de capacitar os Conselheiros Tutelares sobre o referido sistema, bem como promover a integração operacional entre CMDCA, Conselho Tutelar e demais profissionais e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora (a) MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, CPF nº ***.913684-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para o cargo de Coordenador Técnico Municipal do SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:60D71C7F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026-GP/CACS/FUNDEB - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CME PARA COMPOR CACS-FUNDEB

Portaria nº. 046/2026-GP/CACS/FUNDEB, de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de representante do Conselho Municipal de Educação (CME) no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (CACS-FUNDEB) do município de Tangará-RN e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o professor Jaques Diego da Fonseca, representante do Conselho Municipal de Educação (CME), para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (CACS-FUNDEB).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:21D191DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL–COMPIR, O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNPPIR

PARECER JURÍDICO, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 002/2026
Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 007/2026
Autógrafo de Lei nº: 007/2026-GP, de 22 de maio de 2026

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 007/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias encaminhado ao Poder Executivo através do Autógrafo de Lei nº 007/2026-GP, para fins de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
O referido projeto dispõe sobre: "**Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-FUNPPIR e dá outras providências**".
Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, observando:
1) A competência legislativa municipal;
2) Os princípios da legalidade e interesse público;
3) A adequação à Lei Orgânica Municipal;
4) A técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 007/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.
É o parecer.

Tenente Ananias/RN 26 de maio de 2026.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES -
OAB/RN 12.027
Procuradoria Jurídica – Portaria 063/2025 – GP
OAB/RN 12027

IV- TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Referente ao Projeto de Lei nº 007/2026
Autógrafo de Lei nº 007/2026

Lei no 381, de 26 de maio de 2026.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-FUNPPIR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que enviou à **Câmara Municipal de Vereadores,** o seguinte Projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR

Art. 1o Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.
Art. 2o O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 1.228/10).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II - participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
III - pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal n° 6.040/07;
V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VII - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro- brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
VIII- acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
IX - identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
XI - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;
XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;
XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XVII - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
XVIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.
Parágrafo Único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.
Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.
Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por membros, abaixo relacionados:
I - representantes da administração pública estadual/municipal, sendo:
a) 01 () representante titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
c) 01 (um) representante titular e seu suplente, da Secretaria Municipal de Saúde.
II - 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes, da sociedade civil organizada, não governamental, a saber:
a) 01 (um) representante titular e seu suplente, das associações;
b) 01 (um) representante titular e seu suplente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
c) 01 (um) representante e seu suplente das entidades religiosas.
§ 1º - A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.
§ 2º - A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 4º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.
§ 5º - Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.
§ 6º - Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.
§ 7º - A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.
Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.
Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR, reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.
Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial–COMPIR poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNPPIR

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:
I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - outros recursos que forem destinados;.
Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

V- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 381/2026 foi publicada no:
( ) Diário Oficial do Município;
(x) FEMURN;
( ) Mural Oficial;
(x) Portal da Transparência;

na data de 26/05/2026.

Tenente Ananias/RN, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ GOMES DE OLIVEIRA
: Diretor de Gestão de Políticas

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EC1F7343

GABINETE DA PREFEITA
CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

PARECER JURÍDICO, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 006/2026
Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 011/2026
Autógrafo de Lei nº: 011/2026-GP, de 22 de maio de 2026

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 011/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias encaminhado ao Poder Executivo através do Autógrafo de Lei nº 011/2026-GP, para fins de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
O referido projeto dispõe sobre: "**Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2026 e dá outras providências".**

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, observando:
1) A competência legislativa municipal;
2) Os princípios da legalidade e interesse público;
3) A adequação à Lei Orgânica Municipal;
4) A técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
Consta ainda manifestação técnica da Secretaria competente e do setor contábil quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 011/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.
É o parecer.

Tenente Ananias/RN 26 de maio de 2026.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES -
OAB/RN 12.027
Procuradoria Jurídica – Portaria 063/2025 – GP
OAB/RN 12027

IV- TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Referente ao Projeto de Lei nº 011/2026
Autógrafo de Lei nº 011/2026
LEI COMPLEMENTAR N.º 012, de 26 de Maio de 2026.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tenente Ananias**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:
I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.
§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 90% (noventa por cento) do valor total.
§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 01 de junho de 2026 a 30 de dezembro de 2026 sendo esta a data limite para recolhimento da primeira parcela.
§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.
§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, não terá incidência de juros vincendos, nem de correção monetária, ficando parcelas com valores fixos até o fim do parcelamento.
§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

V- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei Complementar Municipal nº 012/2026 foi publicada no:
( ) Diário Oficial do Município;
(x) FEMURN;
( ) Mural Oficial;
(x) Portal da Transparência;

na data de 26/05/2026.

Tenente Ananias/RN, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ GOMES DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Gestão de Políticas

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8A339928

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGA O DECRETO NO 001/2000 E 014/2007, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA ABAIXO ESPECIFICADAS, CRIA E DENOMINA ESCOLA

PARECER JURÍDICO, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 004/2026
Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 009/2026
Autógrafo de Lei nº: 009/2026-GP, de 22 de maio de 2026

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 009/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias encaminhado ao Poder Executivo através do Autógrafo de Lei nº 009/2026-GP, para fins de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
O referido projeto dispõe sobre: "**Homologa o Decreto no 001/2000 e 014/2007, que dispõem sobre a criação das Escolas Municipais da Zona Urbana abaixo especificadas, cria e denomina Escola e dá outras providências".**

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, observando:
1) A competência legislativa municipal;
2) Os princípios da legalidade e interesse público;
3) A adequação à Lei Orgânica Municipal;
4) A técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 009/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.
É o parecer.

Tenente Ananias/RN 26 de maio de 2026.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES - OAB/RN 12.027
Procuradoria Jurídica – Portaria 063/2025 – GP
OAB/RN 12027

IV- TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Referente ao Projeto de Lei nº 009/2026
Autógrafo de Lei nº 007/2026

Lei no 383, de 26 de maio de 2026.
Homologa o Decreto no 001/2000 e 014/2007, que dispõem sobre a criação das Escolas Municipais da Zona Urbana abaixo especificadas, cria e denomina Escola e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda cora fulcro na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1o Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Decreto Municipal de no 001/2000, de 8 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a criação das Escolas Municipais, localizadas na Zona Urbana deste Município, abaixo especificadas:
I - do Decreto Municipal 001/2000, de 8 de junho de 2000:
a) Escola Municipal **"Ana Regina Alves Fernandes",** localizada no Projeto Crescer;
b) Escola Municipal **"Olinto Moreira do Nascimento"**, localizada no Bairro dos Olintos;
c) Escola Municipal **"Antônio Marcos Furtado"**, localizada no Bairro Rua Nova;
d) Escola Municipal de Educação Infantil **"Pica-Pau Amarelo"**, localizada no Bairro Centro.
II - do Decreto Municipal 014/2007 de 28 de março de 2007:
a) Escola Municipal **"Francisca Maria da Silva Santos**, localizada no Bairro Rua Nova.

Art. 2º Cria a Unidade de Educação Infantil **"Cremilda Jácome da Costa"**, localizada no Bairro Projeto Crescer.
Art. 3º Cria a Escola Municipal **"Francisco Evilásio Alves de Sousa",** localizada na Vila Mata..
Art. 4º As Escolas referidas nos Art. 1º e 2º, da presente Lei, integram a Rede Pública Municipal de Ensino, permanecendo vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo–SEMECD.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias a continuidade do funcionamento da unidades escolares, incluindo:
I - manutenção de corpo docente e administrativo;
II - disponibilização de recursos materiais e didáticos-pedagógicos;
III - adequação da estrutura física, quando necessário.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 8 de junho de 2000 e 28 de março de 2007, respectivamente, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas nas respectivas unidade de ensino.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

V- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 383/2026 foi publicada no:
( ) Diário Oficial do Município;
(x) FEMURN;
( ) Mural Oficial;
(x) Portal da Transparência;

na data de 26/05/2026.

Tenente Ananias/RN, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ GOMES DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Gestão de Políticas

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AF9D8A1E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGA O DECRETO NO 002/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

PARECER JURÍDICO, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 005/2026
Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 010/2026
Autógrafo de Lei nº: 010/2026-GP, de 22 de maio de 2026

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 010/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias encaminhado ao Poder Executivo através do Autógrafo de Lei nº 010/2026-GP, para fins de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
O referido projeto dispõe sobre: "**Homologa o Decreto nº 002/2000, que dispõe sobre a criação das Escolas Municipais da Zona Rural abaixo especificadas e dá outras providências".**

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, observando:
1) A competência legislativa municipal;
2) Os princípios da legalidade e interesse público;
3) A adequação à Lei Orgânica Municipal;
4) A técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
Consta ainda manifestação técnica da Secretaria competente e do setor contábil quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 010/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.
É o parecer.

Tenente Ananias/RN 26 de maio de 2026.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES - OAB/RN 12.027
Procuradoria Jurídica – Portaria 063/2025 – GP
OAB/RN 12027

IV- TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Referente ao Projeto de Lei nº 010/2026
Autógrafo de Lei nº 010/2026

Lei nº 384, de 22 de maio de 2026.

Homologa o Decreto nº 002/2000, que dispõe sobre a criação das Escolas Municipais da Zona Rural abaixo especificadas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda cora fulcro na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Decreto Municipal de nº 002/2000, de 9 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação das Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural deste Município, abaixo especificadas:
I - Unidade de Ensino **"Joaquim Pinto Lopes"**, localizada no Sítio talhado (Garimpo);
II - Unidade de Ensino **"Pedro Cardoso de Paiva"**, localizada na Mata de Julião;
III - Unidade de Ensino **"Areamiro Gomes da Silveira"**, localizada no Sítio Cabeça do Boi;
IV - Unidade de Educação Infantil **"Francisca Valentina da Conceição"**, localizada no Sítio Tanquinho;
V - Unidade de Ensino **"Regina Fausta Diniz"**, localizada no Sítio Cajazeiras dos Origenes;
VI - Unidade de Ensino **"Manoel Pires de Souza"**, localizada no Sítio Poço de Açude;
VII - Unidade de Ensino **"Daniel Galdino Duarte"**, localizada no Sítio Cachoeira.
Art. 2º As Escolas referidas nos Art's. 1º e 2º, da presente Lei, integram a Rede Pública Municipal de Ensino, permanecendo vinculadas ao Centro de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo–SEMECD.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias a continuidade do funcionamento da unidades escolares, incluindo:
I - manutenção de corpo docente e administrativo;

II - disponibilização de recursos materiais e didáticos-pedagógicos;
III - adequação da estrutura física, quando necessário.
Art. 4o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5o Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 9 de junho de 2000 e 28 de março de 2007, respectivamente, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas nas respectivas unidade de ensino.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

V- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 384/2026 foi publicada no:
( ) Diário Oficial do Município;
(x) FEMURN;
( ) Mural Oficial;
(x) Portal da Transparência;

na data de 26/05/2026.

Tenente Ananias/RN, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ GOMES DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Gestão de Políticas

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:91313C12

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN E

PARECER JURÍDICO, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 003/2026
Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei nº 008/2026
Autógrafo de Lei nº: 008/2026-GP, de 22 de maio de 2026

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 008/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias encaminhado ao Poder Executivo através do Autógrafo de Lei nº 008/2026-GP, para fins de sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
O referido projeto dispõe sobre: "**Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".**

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, observando:
1) A competência legislativa municipal;
2) Os princípios da legalidade e interesse público;
3) A adequação à Lei Orgânica Municipal;
4) A técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
Consta ainda manifestação técnica da Secretaria competente e do setor contábil quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 008/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.
É o parecer.

Tenente Ananias/RN 26 de maio de 2026.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES -
OAB/RN 12.027
Procuradoria Jurídica – Portaria 063/2025 – GP
OAB/RN 12027

IV- TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Referente ao Projeto de Lei nº 008/2026
Autógrafo de Lei nº 008/2026

Lei no 382, de 22 de maio de 2026.

Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda cora fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A presente Lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal no 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2o A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população
Parágrafo Único. A adoção das políticas e ações referidas no caput deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Tenente Ananias, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Tenente Ananias Estado do Rio Grande do Norte, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 3o No Município, além do previsto na Lei Federal no 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação

do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.
Art. 4o Deve também o poder público municipal:
I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5o Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias/RN - CONSEA Municipal;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
Art. 6o Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias/RN - CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Art. 7o A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.
CAPÍTULO III
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL

Art. 8o O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 9o Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pela Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1o - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2o - Na ausência de convocação por parte da Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSEA

Art. 10. O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010
§ 1o - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida por 01 (um) representante de cada uma das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o - Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.
§ 3o – A representação da sociedade civil serão:
I - 02 (dois) representantes titulares do sindicato de trabalhadores rural;
II - 02 (dois) representantes titulares de associações de comunidades rurais;
III - 04 (quatro) representantes titulares de entidades religiosas;
§ 4o Os suplentes da representação não governamental, serão designados pelos respectivos titulares.
§ 5o - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 6o - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
§ 7o - A participação dos Conselheiros no CONSEA não será remunerada.
Art. 11. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 06 (seis) membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1o - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela

Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2o - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal à Chefe do Poder Executivo;
Art. 12. 0 CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 13. O CONSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pela Prefeita.
Parágrafo Único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA.

Subseção I
Da Presidência

Art. 14. Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Subseção II
Da Secretaria-Geral

Art. 15. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 16. Ao Secretário-Geral, compete:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara lntersetorial de Segurança Alimentai' e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 17. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 18. À Secretaria-Executiva, compete:
I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 19. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 20. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 22. 0 CONSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 23. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 24. 0 desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

Art. 25. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Tenente Ananias/RN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentai" e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal no 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais no 6272 e 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto de no 7272, de 25 de agosto de 2010.
Art. 26. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser constituído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1o - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22, do Decreto Federal no 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 27. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 14 A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.
Art. 15 A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
Art. 16 A CAISAN Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 18 A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno
Art. 28. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 29. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. 0 Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Alt. 31. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, a Lei Municipal 156/2013.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

V- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 381/2026 foi publicada no:
( ) Diário Oficial do Município;
(x) FEMURN;
( ) Mural Oficial;
(x) Portal da Transparência;

na data de 26/05/2026.

Tenente Ananias/RN, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ GOMES DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Gestão de Políticas

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:62BA03E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo menor preço por agrupamento de itens (lote), objetivando o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 11/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6EFCB6A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 3ª PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - SILVESTRE TRAJANO DA SILVA (CPF: 053.283.194-27); 2 – PAULO VALDEIR DANTAS DE MEDEIROS (CPF: 031.076.264-22); 3 – GILMAR LOURENÇO

ROSA (CPF: 703.591.994-53); 4 – MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE (CPF: 097.810.394-77); 5 – PAULO SERGIO FRANÇA (CPF: 052.257.374-63); RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS (CPF: 035.405754-56) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Pregao/NovoArquivo/?ttCD_CHAVE=469030. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br .

Tenente Laurentino Cruz - RN, 27 de maio de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:333C9F10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010000018/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2026**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: GILMAR LOURENÇO ROSA., Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 703.591.994-53, com sede na R. DOUTOR SILVIO BEZERRA, nº 1252– Currais Novosz/RN, CEP nº 59.380-000,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 10.431,40 (dez mil, quatrocentos trinta e um reais e quarenta centavos.)
VIGÊNCIA: 26/05/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

GILMAR LOURENÇO ROSA–
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B1DF6889

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 021/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº214**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 27 de maio de 2026 a 24 de agosto de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C2AF88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 143/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 143/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **04 de Maio de 2026**, saindo as **08:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DEEF37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **13 de Maio de 2026**, saindo as **20:00** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CD2A578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **06 de Maio de 2026**, saindo as **23:34** e retornando as **03:47** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:550B9F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **23 de Maio de 2026**, saindo as **14:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5879377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **20 de Maio de 2026**, saindo de **19:39** e retornando as **00:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9968278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **21 de Maio de 2026**, saindo de **18:00** e retornando as **01:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B63547C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CACILDA ALVES DE SOUSAVICTOR*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE GABINETE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Economia do Mar – Construção do Plano de ação da Economia do Mar do RN,** no período de: **26/02/2026 à 26/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7CD7C71F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0153/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0153/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR A PEDIDO** a **Sra. SEFORA PAULA DE LIMA HOLANDA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.210.864-16**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA –NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a **30/04/2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau/RN, 27 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DD1B2DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo nos dias 04/06 e 05/06 de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, "m" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo os dias 04 (quinta-feira) de junho de 2026, em comemoração ao dia de*Corpus Christ*e no dia 05 (sexta-feira) de junho de 2026, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A9A0EA56

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO N. 36/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 41.157.248/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
ADITIVO DE PRAZO: em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: a partir de 16/05/2026 até 15/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C8892301

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ: 28.459.211/0001-06
CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: 26/05/2026 À 25/05/2027.
DATA ASSINATURA: 22/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

FELIPE XAVIER CERINO
Representante Lega - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5C639E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para a Sr. Pablo Kassio Guerra Pereira, matrícula nº 0029505, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/05/2026, com retorno no 29/05/2026, para participar do Maio Amarelo 2026 - Culminância das Ações e avanço da política publica de trânsito na municipalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:81971CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para a Sr. Matheus Tomaz Freitas Silva, matrícula nº 0018627, Dir. Geral de Mobilidade Urbana e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/05/2026, com retorno no 29/05/2026, para participar do Maio Amarelo 2026 - Culminância das Ações e avanço da política publica de trânsito na municipalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:103F150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Rhanyer Riccelle Costa da Silva, matrícula nº 0028681, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/05/2026, com retorno no 29/05/2026, para participar do Maio Amarelo 2026 - Culminância das Ações e avanço da política publica de trânsito na municipalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C403662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para a Sr. Rycleiton da Silva Barros, matrícula nº 00366838, Dir. Tec. de Mobilidade Urbana e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/05/2026, com retorno no 29/05/2026, para participar do Maio Amarelo 2026 - Culminância das Ações e avanço da política publica de trânsito na municipalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B99F5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 079/2026 - Dispensa nº 036/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R$ 3.922,91 (Três mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:58DAB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90
Processo nº 078/2026 - Dispensa nº 035/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO TRITON RQD-5B63 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$6.387,50 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:638AAECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 530.0012/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Segundo Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 27 de maio de 2026, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CONSTRUTORA ASSU EIRELI – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:ED19A0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20256

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 401.001/2026
• CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **LUCAS ARTHUR BAPTISTA PEREIRA, CPF n° 018.067.224-02, residente no Sítio Encampinado, n° 998, telefone 84 99655-2741, email: lucasarthur443@gmail.com,** como **FISIOTERAPÊUTA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 18 de maio de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **LUCAS ARTHUR BAPTISTA** PEREIRA - pela Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:72873C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/20256

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 401.001/2026
• CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **JESSIA BATISTA DA SILVA, CPF n° 079.011.324-42, residente na R. Mãe Sebastiana, n° , telefone 84 99667-4881, email: jessiasilva7@gmail.com,** como **FISIOTERAPÊUTA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **JESSIA BATISTA DA SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F131E42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 401.001/2026
• CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional T**HAÍSE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA, CPF n° 090.355.854-88, residente na R. Mundo Novo, n° 1090, telefone 84 99129-4554, email: biothaisev@gmail.com**, como **BIOMÉDICA/BIOQUÍMICA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **THAISE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA**- pela Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AA96CFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Processo: 1204071/2023
Contrato Administrativo nº 083/2023
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN
DISTRATADO: DICEVILHA GOMES DOS SANTOS

Objeto: As partes identificadas resolvem pactuar, nos termos do 138, II da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, o DISTRATO do instrumento contratual oriundo do **Processo nº 1204071/2023 - Contrato Administrativo nº 083/2023,** que teve como objeto a locação de um imóvel na Rua Major Cazuza, nº 955, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, CEP 59.320-000.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

DICEVILHA GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2D0051AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Processo nº 110.001/2024 (Inexigibilidade nº 061/2021)
CONTRATO nº 002/2024
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN
DISTRATADO: RICARDO DE ARAÚJO SILVA

Objeto: As partes identificadas resolvem pactuar, nos termos do 138, II da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, o DISTRATO do instrumento contratual oriundo do **Processo nº 110.001/2024 (Inexigibilidade nº 061/2021) – CONTRATO nº 002/2024,** que teve como objeto a locação de um imóvel na Rua Major Cazuza, nº 842, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, CEP 59.320-000.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

RICARDO DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:15131BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 401.001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **LUCAS ARTHUR BAPTISTA PEREIRA, CPF n° 018.067.224-02, residente no Sítio Encampinado, n° 998, telefone 84 99655-2741, email: lucasarthur443@gmail.com** como **FISIOTERAPÊUTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, RATIFICO o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:909AA7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 401.001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **JESSIA BATISTA DA SILVA, CPF n° 079.011.324-42, residente na R. Mãe Sebastiana, n° , telefone 84 99667-4881, email: jessiasilva7@gmail.com** como **FISIOTERAPÊUTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, RATIFICO o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8977735A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 401.001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **THAÍSE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA, CPF n° 090.355.854-88, residente na R. Mundo Novo, n° 1090, telefone 84 99129-4554, email: biothaisev@gmail.com** como **BIOMÉDICA/BIOQUÍMICA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, RATIFICO o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9E3FAC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 401.001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, enviado pelo profissional: **AMANDA MEDEIROS ALVES**, para a função de **BIOQUÍMICA/BIOMÉDICA**.

Após análise da documentação apresentada pela profissional **AMANDA MEDEIROS ALVES**, inscrita para a função de **BIOQUÍMICA/BIOMÉDICA**, constatou-se que a candidata **possui formação em BIOTECNOLOGIA**, não atendendo às exigências previstas no edital, que requer formação específica em **BIOQUÍMICA ou BIOMEDICINA**, com o devido registro no conselho profissional competente.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da referida profissional, por incompatibilidade da formação apresentada com o objeto do credenciamento e com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
E nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A49AA47B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 553, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação, órgão de deliberação coletiva com funções normativas, consultivas e de assessoramento, integrando o sistema de ensino do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Suprimem-se as atribuições relativas a "Cultura e Desporto", conforme alteração terminológica e de competências, promovendo as devidas adequações nas disposições normativas da Lei Municipal 156, de 27 de dezembro de 1997.

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal de Educação:

I – Propor e acatar diretrizes para o planejamento das ações desenvolvidas pelo Município no setor de educação;
II – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico de problemas no setor e deliberar sobre medidas que contribuam para a sua solução;
III – Realizar estudos e debates sobre a situação do ensino no Município, propondo medidas que objetivem a sua expansão e melhoria de qualidade;
IV – Participar da análise do desempenho do sistema de ensino do Município, acompanhando a execução dos respectivos planos e atividades;
V – Pronunciar-se sobre questões que digam respeito ao ensino, as quais lhe sejam submetidas pelo Prefeito do Município, pela Secretaria de Educação Municipal ou pelos Diretores das demais instituições municipais;
VI – Dispor sobre o atendimento escolar, no âmbito do sistema de ensino do Município, a discentes portadores de necessidades especiais, em função das condições específicas individualmente;
VII – Incentivar e promover eventos educacionais, tais como congressos, seminários e encontros de educação
VIII – Fixar critérios educacionais relacionados com matrícula e transferência escolar, avaliação da aprendizagem, recuperação, aproveitamento de estudos, capacitação e autorização para o exercício do magistério, credenciamento, autorização e supervisão dos estabelecimentos pertencentes ao sistema de ensino do Município;
IX – Elaborar o seu Regimento Interno;
X – Manter intercâmbio com o sistema de ensino do Estado, com os sistemas de outros Municípios e com outras instituições educacionais, públicas e privadas;
XI – Eleger o seu presidente, o vice-presidente e o secretario;
XII – Exercer, na jurisdição do Município, atribuições eventualmente delegadas por órgão do sistema de ensino do Estado.
Parágrafo Único – As normas de que trata o inciso VIII deste artigo somente entram em vigor após a devida publicação oficial.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho permanecerá composto por **10 (dez) membros**, nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandatos de **03 (três) anos** e recondução única, da seguinte forma:

I – CINCO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Um representante do Poder Executivo Municipal;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante de Diretores da Escola da Rede Estadual de Ensino;
Um representante de Diretores da Escola da Rede Municipal de Educação Infantil;
Um representante de Diretores da Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

II – CINCO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Um representante dos Professores com atuação na Educação Infantil da rede municipal, escolhido por seus pares;
Um representante dos Professores com atuação no Ensino Fundamental da rede municipal, escolhido por seus pares;
Um representante dos Pais dos estudantes da Educação Infantil do município, escolhido por seus pares;
Um representante dos Pais dos estudantes do Ensino Fundamental do município, escolhido por seus pares;

Um especialista da rede de Ensino Municipal, escolhido por seus pares.
§ 1º. Para cada conselheiro titular é nomeado um conselheiro suplente, observado idêntico critério de representação;
§ 2º. A escolha de nomes para compor o Conselho deve incidir sobre pessoas:
Com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
De reconhecida reputação moral e social;
§ 3º. São escolhidos pelo Prefeito do Município:
I - Os representantes de que trata a alínea "a" e "b" do inciso I.
Os demais representantes serão escolhidos pelos seus pares.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 4º. A estrutura básica do Conselho compreenderá:

a) Presidência (Conselheiro eleito);
b) Vice-presidência (Conselheiro eleito);
c) Secretário Geral (Servidor público designado).

Art. 5º. Os mandatos dos conselheiros titulares e suplentes serão de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, sendo o Conselho presidido por conselheiro eleito por seus pares para igual período.
§ 1º. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância, hipótese em que será nomeado novo conselheiro suplente, observados os mesmos critérios de representação.
§ 2º O Conselheiro Presidente, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, eleito nas mesmas condições previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Presidente, ou pela maioria dos membros em exercício.

Art. 7º. A nomeação dos Conselheiros será efetuada mediante a publicação de ato administrativo competente.
Parágrafo único – Ocorrida vacância, o Prefeito nomeará o sucessor, observando os critérios adotados quando da indicação do sucedido, para que complete o mandato interrompido.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Vereadores será comunicada da realização das reuniões do Conselho Municipal de Educação, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, facultada a participação de seus representantes.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, no que for aplicável, da Lei Municipal 156, de 27 de dezembro de 1997.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de maio de 2026.

_____
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:F16B793B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.° 028/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, CPF 455.481.534-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 25 de maio de 2026 a 25 de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 27 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:88B36185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026;

Processo Administrativo: 12100.000417/2026. Inexigibilidade: 37/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** LESSANDRA MARIA DE BRITO SILVA; CPF: 110.371.174-17. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de funcionamento do ANEXO da Escola Municipal João Joaquim da Silva, no distrito de Santa Luzia, para atender os alunos do Ensino Tempo Integral. **Valor Total Global:** R$ 24.000,00. **Data de Assinatura:** 27/05/2026. **Vigência:** 27/05/2026 até 27/05/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: LESSANDRA MARIA DE BRITO SILVA; CPF n° 110.371.XXX-17.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E8D74E19

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARCIA NICOLE SILVA DOS SANTOS**, CPF/MF nº XXX.758.XXX-50, Orientadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de maio de 2026.

Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7A21B647

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.797.103/0001-36;

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA – ORDENS DE COMPRA Nº 1338, 1339 E 1340/2026;

À
EMPRESA: ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº **08.797.103/0001-36;**
Prezados Senhores,
O **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, **Pedro Ferreira de Farias Filho**, no exercício das atribuições legais e administrativas conferidas ao cargo, bem como em observância ao dever de fiscalização da execução das contratações públicas, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em razão do **descumprimento dos prazos de entrega referentes às Ordens de Compra emitidas por esta Administração Municipal**, vinculadas à **Ata de Registro de Preços nº 91/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024**, Processo Administrativo nº 980/2024, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
A presente notificação decorre do **atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados**, conforme relatado pela Secretaria Municipal competente, especialmente no tocante às seguintes Ordens de Compra:

• **Ordem de Compra nº 1338/2026 – Ensino Fundamental;**
• **Ordem de Compra nº 1339/2026 – Pré-Escola;**
• **Ordem de Compra nº 1340/2026 – Creche.**

Conforme informações encaminhadas pelo **Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, as entregas referentes ao **mês de maio de 2026 permanecem em atraso**, sem que até o presente momento tenha sido apresentada por parte da empresa **qualquer justificativa formal plausível ou cronograma efetivo de regularização**, circunstância que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração Pública.
Ressalta-se que os atrasos verificados **comprometem diretamente o abastecimento regular das unidades escolares da rede municipal de ensino**, ocasionando dificuldades na execução dos cardápios planejados, prejuízos à adequada oferta da alimentação escolar e risco de descontinuidade do fornecimento alimentar aos estudantes da rede pública municipal, especialmente aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creches, público diretamente assistido pela política pública de alimentação escolar.
Importa destacar que a empresa, ao aderir ao procedimento licitatório e firmar vínculo com esta Administração, assumiu a obrigação de **fornecer os produtos requisitados dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as Ordens de Compra emitidas, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e demais documentos vinculados ao certame**, sendo inadmissível o inadimplemento injustificado que comprometa a continuidade do serviço público essencial.
A conduta narrada poderá configurar hipótese de **inexecução parcial da obrigação contratual**, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo, conforme a gravidade do caso:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade;
V – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
VI – instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.
DESSA FORMA, FICA A EMPRESA FORMALMENTE NOTIFICADA para que, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contadas do recebimento desta notificação:
a) proceda à **regularização imediata das entregas pendentes** constantes das Ordens de Compra nº **1338, 1339 e 1340/2026**;
b) apresente **manifestação formal escrita**, contendo justificativa detalhada acerca do atraso verificado;
c) informe **cronograma definitivo e imediato de entrega dos itens pendentes**, evitando prejuízo à execução da alimentação escolar do Município.
Fica a empresa **desde já advertida** de que o não atendimento desta notificação dentro do prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive **instauração de procedimento sancionador, aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais providências legais pertinentes**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A presente notificação possui caráter de **constituição formal em mora**, servindo como instrumento administrativo comprobatório para fins de eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos causados ao interesse público.
Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional
Município de Touros/RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA4B4A68

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 403/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GEOVAN BEZERRA SANTIAGO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22772-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.508.XXX-11, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 28 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1F93B75A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 404/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº

18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 01 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:77B646FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 405/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 30 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0497420F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MAIO 2026

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica n. 50/2025, que estabelece cessão de servidores entre o município de Touros/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os termos da Decisão n. 244/2026 – SAD/TJRN que estabelece necessidade de retificação naquilo que declina sobre o ônus da cessão estabelecido pela Portaria n. 869, de 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1507-1, auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, através de Termo de Cooperação Técnica celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2AC4CF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 - GP

PORTARIA Nº 124/2026-GP.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFOPOTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA Coordenadora Geral e MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DE ARAÚJO Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Triunfo Potiguar/RN, instituída pelo Decreto Nº 277, de 21 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Triunfo Potiguar/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Triunfo Potiguar/RN – CGPME.

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
TITULAR: LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
SUPLENTE: MAXWELL BARRETO DE MEDEIROS

TITULAR: MARIA JOSÉ SARAIVA DE LIMA
SUPLENTE: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA BESSA

TITULAR: CAMILA MARIANE VIEIRA DE LIMA
SUPLENTE: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DA SILVA

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CME
TITULAR: BRENDA POLIANA RIBEIRO BEZERRA

SUPLENTE: WILLIS DANIEL DANTAS RIBEIRO

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
TITULAR: MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DE ARAÚJO
SUPLENTE: ANA CRISTINA DA COSTA BEZERRA BELO

IV - UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS COM SEDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TITULAR: MACIEL FRANCISCO DA SILVA
SUPLENTE: VALESCA FERNANDES DA SILVA

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA
SUPLENTE: MARIA LUCIANA DA SILVA

VI - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR: DELMIRA MARIA DE ALMEIDA
SUPLENTE: GERUSA MELO DE MEDEIROS

VII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: ISABELE MIRCELA DANTAS DA COSTA

VII – REPRESENTATES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: LIZIA POLIANA DE MELO MEDEIROS SILVA
SUPLENTE: MARIA AUGUSTA MELO DE MEDEIROS

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.
EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:11CB11CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – CONTRATOS Nº 072, 073 E 074/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024 da prorrogação de prazo dos contratos administrativos nº 072, 073 e 074/2024, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **53.402.201 JOÃO VICTOR DOS SANTOS QUEIROZ,** o referido aditivo tinha como objetivo a prorrogação de prazo dos serviços de aplicação de películas automotivas para atender as necessidades deste município.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C2B1E4C2

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – CONTRATO Nº 096/2025

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 096/2025, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, e a empresa **EMERSON AMORIM LINO DANTAS - ME,** o referido aditivo tinha como objetivo a prorrogação de prazo dos serviços de fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C5EE4692

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2024 – DL Nº 020/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.173.702/0001-41**, com sede a Rua Amabília Dias, 90 – Bairro Centro, Umarizal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE AILTON DA SILVA FARIAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativo contratual dos serviços hospedagem, alimentação e pernoite contidos nesse contrato, no valor de **R$ 12.240,00** (doze mil duzentos e

quarenta reais), alterado o contrato original de **R$ 48.960,00**, para o valor total aditivado de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessária continuidade e ampliação das demandas relacionadas à hospedagem, alimentação e pernoite, constatou-se que os quantitativos inicialmente previstos tornaram-se insuficientes para atender à crescente necessidade de acomodação. A manutenção desses serviços é essencial para garantir o pleno desempenho das atividades governamentais. O aumento da demanda, aliado à necessidade de assegurar a continuidade das ações já planejadas, justifica o acréscimo de quantitativo visando assegurar a continuidade das ações, garantindo a eficiência e a regularidade dos serviços prestados. Dessa forma, o aditivo visa atender às necessidades administrativas do Município, preservando a economicidade, a legalidade e a continuidade dos serviços essenciais para o bom funcionamento da gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25 de maio de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS-ME
CNPJ/MF 09.173.702/0001-41
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E5DB9808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Abrecredito adicionalao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o Credito Suplementar *no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Credito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 013/2026, 27 de maio de 2026, autorizado pela LEI 00930/25.
Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**32.000,00**

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigações Patronais	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**32.000,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:586A9C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 942/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **V R ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com número de CNPJ 55.890.648/0001-72, neste ato representado pelo seu sócio administrador **VICTOR RAMON ALVES**, inscrito no CPF sob o n°. 076.357.754-56, portador do RG n°. 2457231 SSP RN, de um terreno localizado na Rua Antônio Marcelino, n°. 268, Centro, Umarizal/RN, medindo 8,30m (oito metros e trinta centímetros) como medida de frente e 7,00 (sete metros) de fundo, bem como 26m (vinte e seis metros) de lateral esquerda e 26,03 (vinte e seis metros e três centímetros) a direita, encerrando uma área de 198,90m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte com propriedade privada do Sr. Sezinaldo Silva dos Reis; ao Sul com a Rua Antônio Marcelino; ao Leste com a Travessa Gustavo Lagoa; Ao Oeste com propriedade privada do Sr. Sezinaldo Silva dos Reis.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula n° 1.248, Livro 2.

Art. 2°. O terreno retro mencionado será utilizado para construção de 01 (uma) unidade habitacional de interesse social, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha vida".

Art. 3º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 27 de maio de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2FABD930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 926 DE 06 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 926 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Upanema para o exercício de 2027 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I. prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal;
II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV. disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V. equilíbrio entre receitas e despesas;
VI. critérios e formas de limitação de empenho;
VII. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X. parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI. definição de critérios para início de novos projetos;
XII. definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII. incentivo à participação popular;
XIV. as disposições gerais.

SEÇÃO I
Das Prioridades e Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, para o exercício de 2027, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I. às políticas de inclusão;
II. ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III. à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV. à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V. à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI. a utilização de pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), priorizando ações voltadas à proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
VII. ao fortalecimento da gestão por agenda transversal, com integração intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e meio ambiente, visando maior efetividade das ações governamentais; e
VIII. a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, alinhadas às diretrizes do Selo UNICEF, com foco na redução das desigualdades, promoção da inclusão social e melhoria dos indicadores sociais.

Art. 3º – A elaboração e execução do orçamento municipal observarão a implementação de ações intersetoriais, por meio de agenda transversal, com prioridade para políticas públicas voltadas à infância e adolescência, em consonância com os compromissos assumidos pelo Município junto ao Selo UNICEF.

§1º – As ações deverão ser planejadas de forma integrada entre os órgãos da administração pública municipal.

§2º – O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, com base em indicadores sociais.

§3º – As secretarias municipais deverão considerar, na elaboração de seus programas e ações, os objetivos estratégicos relacionados à melhoria dos indicadores do Selo UNICEF.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2027 observará os princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos, autarquias e demais entidades da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 6º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - A limitação incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias, especialmente aquelas relacionadas a custeio administrativo e investimentos não vinculados a obrigações legais ou constitucionais.

§2º - Ficam excluídas da limitação as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, inclusive pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e precatórios.

§3º - O ato que formalizar a limitação estabelecerá os critérios de contingenciamento e sua distribuição entre os órgãos da Administração.

Art. 7º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 observado o disposto no art. 4º, §2º da LRF.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até três por cento (3%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 10º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 11º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 12º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 13º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§2º – O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 14º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 15º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 16º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 17º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§2º - Os limites para suplementação serão de até (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 19º - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 e com esta Lei.

§2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2027 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 20º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 21º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§4º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:
a) Dotações de pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027 realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 23º – Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 24º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 25º – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 26º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 27º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 28º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF)

SEÇÃO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de

alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 30º – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 31º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
II. as despesas com benefícios previdenciários;
III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV. as despesas com PASEP;
V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 32º – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 33º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º - A avaliação dos resultados dos programas de governo deverá considerar indicadores sociais relacionados à infância e adolescência, especialmente aqueles vinculados ao Selo UNICEF.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 34º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 35º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 37º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38º – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39º – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 40º – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41º – É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42º – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III. o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43º – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta lei;
II. as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44º – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 45º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I. elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
II. avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei;
III. participação de crianças, adolescentes e representantes da sociedade civil organizada na construção e avaliação das políticas públicas.

SEÇÃO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III. Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
IV. Serviço da dívida;
V. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
VI. Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 47º - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no

valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

§ 2º – Fica vedada o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

Art. 48º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:
I. Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II. Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III. Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 52º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 53º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 54º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 55º – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 56º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 57º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
II. Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 59º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:
I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
II. Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III. De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis n° 13.019, de 2014, n° 9.637, de 1998, n° 9.790, de 1999 e n° 10.406, de 2002;
IV. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e
V. Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 60º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 61º - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2027.

Art. 62º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B4E5C8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0239 DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0239 DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM FREIRE, matricula 001908-0;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM FREIRE, matricula 001908-0, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3514725D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0240, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0240, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA FERNANDES, matricula 001957-4;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA FERNANDES, matricula 001957-4, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B587A3EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0241, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0241, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO DA SILVA, matricula 00000132;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO DA SILVA, matricula 00000132, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:60E745F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0242, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0242, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) NATAN CARLOS DE CARVALHO, matricula 00000709;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) NATAN CARLOS DE CARVALHO, matricula 00000709, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46C851DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0243, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0243, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matricula 00000136;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matricula 00000136, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9239191C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0244, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0244, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) KALINE CRISTINA ROCHA DA COSTA, matricula 001937-2;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KALINE CRISTINA ROCHA DA COSTA, matricula 001937-2, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53E0E6F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0245, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0245, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA FARIAS CAMPOS, matricula 00000616;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA FARIAS CAMPOS, matricula 00000616, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D4B4098

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0246, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0246, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, matricula 001928-2;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, matricula 001928-2, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D30935FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0247, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0247, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS, matricula 00000612;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS, matricula 00000612, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F457896

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0248, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0248, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matricula 00000415;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matricula 00000415, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FEA8484B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0249, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0249, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUZINEIDE FERREIRA AQUINO DE CARVALHO, matricula 00000078;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZINEIDE FERREIRA AQUINO DE CARVALHO, matricula 00000078, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC309E28

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0250, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0250, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 00000334;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 00000334, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BBF027F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0251, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0251, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do

(a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matricula 00000314;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matricula 00000314, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF7C1FCE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0252, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0252, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matricula 00000676;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matricula 00000676, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:434D46C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0253, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0253, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 00000338;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 00000338, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:35BF689F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0254, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0254, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 00000313;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 00000313, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0ECDAB9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0255, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0255, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matricula 00000702;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matricula 00000702, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D9DC020

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0256, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0256, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, matricula 001934-8;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, matricula 001934-8, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5F1B3A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0257, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0257, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matricula 00000114;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matricula 00000114, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DAA12A9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0258, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0258, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matricula 00000486;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matricula 00000486, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BA4279B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0259, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0259, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 21/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, matricula 001969-7;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, matricula 001969-7, de 15/06/2026 a 14/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED3B2622

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0260, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0260, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 21/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA, matricula 001970-8;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA, matricula 001970-8, de 15/06/2026 a 14/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30E6F83A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0261, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0261, DE 26 DE MAIO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 14/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, matricula 001921-4;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, matricula 001921-4, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB34214A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0262, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0262, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 00000491;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matricula 00000491, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16CC8DAD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0263, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0263, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) GENÁRIO SERGIO BEZERRA, matricula 00000480;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GENÁRIO SERGIO BEZERRA, matricula 00000480, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E4A0BBEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0264, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0264, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000485;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000485, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B2C9EE5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0265, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0265, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matricula 00000487;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matricula 00000487, de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D5D8E7A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0266, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0266, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 18/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matricula 00000143;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matricula 00000143, de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E39810D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0267, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0267, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) SANDRA FERNANDES DE MORAES LOPES, matricula 00000516;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SANDRA FERNANDES DE MORAES LOPES, matricula 00000516, de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:60754C77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0268, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0268, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) DENIS BEZERRA CARVALHO, matricula 00000570;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) DENIS BEZERRA CARVALHO, matricula 00000570, de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:83CD4C87

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0269, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0269, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 19/05/2026, de autoria do (a) servidor (a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matricula 00000240;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matricula 00000240, de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B72D317

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0270/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0270/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança

pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **GERALDO REINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 2278375, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 21/04/2026 07:00 – 21/04/2026 19:00.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16/04/2026 19:00 – 17/04/2026 07:00; 20/04/2026 19:00; 21/04/2026 07:00; 24/04/2026 19:00 – 25/04/2026 07:00; 28/04/2026 19:00 – 29/04/2026 07:00.

Art. 3º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02/04/2026 19:00 – 03/04/2026 07:00;03/04/2026 19:00 – 04/04/2026 07:00; 06/04/2026 19:00 – 07/04/2026 07:00; 20/04/2026 07:00 – 20/04/2026 19:00.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LUCAS EMANUEL DA SILVA TRIGUEIRO**, matrícula 2470063, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18/04/2026 19:00 – 19/04/2026 07:00.

Art. 5º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, matrícula 1668692, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08/04/2026 19:00 – 09/04/2026 07:00; 20/04/2026 19:00 – 21/04/2026 07:00.

Art. 6º - CONCEDER dezoito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.933,20 (um mil e noventa e trinta e três reais e vinte centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04/04/2026 13:00 – 05/04/2026 01:00; 05/04/2026 13:00 – 06/04/2026 01:00; 09/04/2026 13:30 – 10/04/2026 01:30; 10/04/2026 19:00 – 11/04/2026 07:00; 15/04/2026 13:30 – 16/04/2026 01:30; 18/04/2026 19:00 – 19/04/2026 07:00; 19/04/2026 19:00 – 20/04/2026 07:00; 25/04/2026 13:00 – 26/04/2026 01:00; 26/04/2026 13:00 – 27/04/2026 01:00.

Art. 7º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA LEMOS**, matrícula 2469391, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26/04/2026 13:00 – 27/04/2026 01:00.

Art. 8º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WAGNER TORQUATO DE OLIVEIRA**, matrícula 1671103, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08/04/2026 19:00 – 09/04/2026 07:00.

Art. 9º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, matrícula 2277590, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05/04/2026 19:00 – 06/04/2026 07:00.

Art. 10° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BFC89107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: G M DOS SANTOS PONTES LTDA
Processo nº 05001.000285 /2025 – Dispensa nº 49/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do Aditivo: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 7.268,57 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Valor: O valor global do contrato passará de R$ 40.778,73 (quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) para R$ 48.047,30 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
G M DOS SANTOS PONTES LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 22/05/2026 a 23/09/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3073DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030, DE 26 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a) **CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula **002045-2**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada no **CAPS I,** para fazer face às despesas com locomoção para a cidade de **Natal/RN** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento à cidade de **Natal**, com a finalidade de participação no **Fórum Estadual de Saúde Mental**, visando o fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas à saúde mental no âmbito do SUS, bem como a atualização e troca de experiências entre gestores, profissionais e demais participantes da área.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 26 de maio de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF9AD22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER DUAS diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN.
Período do Afastamento: 22 e 23 maio de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:993BAB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA A T GONDIM DE ALMEIDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **07.276.398/0001-32**, com sede na Rua AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, LOJA 12 BLOCO 1 COND C C A B SUL, BAIRRO CAPIM MACIO -NATAL/RN, neste ato, representada pelo Sr.ª. ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CPF n° **547.561.034-72** brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 058 /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/**2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **30/05/2026 até 30/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ **43.290,00** (Quarenta e três mil, duzentos e noventa reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL 85ª **/MARCA – (PREMIUM)**	**UND**	30	88,00	2.640,00
02	TONER COMPATÍVEL TN1060 **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	79,00	3.950,00
03	TONER COMPATÍVEL TN660 **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	100,00	5.000,00
04	TONER COMPATÍVEL 83A **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	30	95,00	2.850,00
05	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK BLAK 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	220,00	11.000,00
06	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK MAGENTA 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
07	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK CYAN 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
08	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK YELLOW 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
09	CARTUCHO HP 667 PRETO	**UND**	15	265,00	3.975,00
10	CARTUCHO HP 667 COLORIDO	**UND**	15	265,00	3.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.001- GABINETE DO PREFEITO.
03.001- SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
05.001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001- SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

PROJETO ATIVIDADE: 20020 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20420 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONCELHO TUTELAR;
20070 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO;
20080 – MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FEM;
20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 – MANUT. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRASPORTE;
21640 – MANUT. DA SEC, DE TRIBUTAÇÃO;
20200 – MANUT. DA SEC DE CULTURA;
20470 – MANUT. DA SECTRARIA DE OBRAS;
20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
22140 – MANUT. DA AT. PRIMARIA – ESF;
21650 – MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMARIA;
20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS;
21890 – MANUT. DO PSB-CRAS/PBF;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSUS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DISPENSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DISPENSAS COM AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 – TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE;
16600000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 26 de maio de 2026.

Município de Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
Representante Legal
A T Gondim de Almeida- 07.276.398/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:72E62794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **A T GONDIM DE ALMEIDA.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **07.276.398/0001-32**, com sede na Rua AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, LOJA 12 BLOCO 1 COND C C A B SUL, BAIRRO CAPIM MACIO -NATAL/RN, neste ato, representada pelo Sr.ª. ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CPF n° **547.561.034-72** brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **054/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **30/05/2026 até 30/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ **58.350,00** (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Toner compatível 85ª, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner	**UND**	170	55,00	9.350,00
02	Recarga de Cartucho compatível TN1060, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	**UND**	450	55,00	24.750,00
03	Recarga de Cartucho compatível TN660, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	**UND**	250	65,00	16.250,00
04	Recarga de Toner compatível 83a, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	**UND**	100	50,00	5.000,00
05	Recarga em cartucho HP 667 Preto	**UND**	50	30,00	1.500,00
06	Recarga em cartucho HP 667 colorido	**UND**	50	30,00	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
02.001- GABINETE DO PREFEITO.
03.001- SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
05.001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001- SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

PROJETO ATIVIDADE: 20020 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20420 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONCELHO TUTELAR;
20070 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO;
20080 – MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FEM;
20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 – MANUT. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRASPORTE;
21640 – MANUT. DA SEC, DE TRIBUTAÇÃO;
20200 – MANUT. DA SEC DE CULTURA;
20470 – MANUT. DA SECTRARIA DE OBRAS;
20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
22140 – MANUT. DA AT. PRIMARIA – ESF;
21650 – MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMARIA;
20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS;
21890 – MANUT. DO PSB-CRAS/PBF;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 – TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE;
16600000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 26 de maio de 2026

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
Representante Legal
A T Gondim De Almeida- 07.276.398/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1B1D0F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 026/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 026/2026.

O Município de Várzea torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos junto aos órgãos federais e assessoramento às comissões de processos administrativos disciplinares e sindicâncias do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/05/2026 até 02/06/2026 às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

PARTICIPAÇÃO: exclusiva para ME e EPP. Informações e solicitação do Termo de Referência: compras01.varzea@gmail.com.

Várzea/RN, 27 de maio de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6E4C4DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **ANA MARIA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n° 7668 ocupante do cargo de Coordenadora de Secretaria na Secretária Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:DC96E702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, temporariamente, as funções de Gestor Fiscal durante o período de férias de servidora.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidades de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO PAULINO DO REGO**, matrícula nº 0006041, para exercer, temporariamente, as funções de Gestor Fiscal, em substituição à servidora Ana Maria Silva Nascimento, matrícula nº 7668, durante o período de férias da titular, compreendido entre 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º O servidor designado atuará como Gestor Fiscal no acompanhamento, fiscalização e execução contratual junto às Secretarias Municipais de Transporte, Tributação, Desporto e Habitação e Re. Fundiária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:E0CB8EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO X - SEM MOVIMENTO

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Maio 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II) R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1928-8038-639). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:40.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária de Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Contador
CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:43A5A4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2026

PORTARIA Nº098/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **CRISTIANE VALÉRIA LÍLIAN DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0002631, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria do Gabinete da Prefeitura, solicitando exoneração em razão de posse em outro cargo público inacumulável;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CRISTIANE VALÉRIA LÍLIAN DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0002631, do cargo de Guarde Civil Municipal, integrante do quadro de servidores do Município de Vera Cruz/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D9296EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026-GP.

Portaria nº 99/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 27 de Maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,
,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora Raquel Medeiros da Silva, ocupante do cargo de Professora PNE, Matrícula n° 0002665/1 e portadora do CPF: 117.XXX.XXX-70, correspondente ao período aquisitivo de 2025, para serem gozado no período de 13/05/2026 a 13/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8D54DC17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427392/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CÍCERO DE LIMA- SHALOM, NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, em favor da empresa inframencionada:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.572.307/0001-56 no item 1, no importe global de R$ 1.239.550,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vera Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:373284C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427392/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CÍCERO DE LIMA- SHALOM, NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.572.307/0001-56 no item 1, no importe global de R$ 1.239.550,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vera Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6CB7530D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1131/2026

Viçosa – RN, 27 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Alexandrina Silvério para atendimento especializado no Cacim e na West Clinical, no dia 21 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:82D9555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1132/2026

Viçosa – RN, 27 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade acompanhar a secretaria de educação Francisca Alaene Lopes para a apresentação do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos conselhos de Educação do RN, no dia 20 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3B2AB1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, CNPJ nº 09.412.433/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 21 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA
CNPJ: 09.412.433/0001-29
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7420DDE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº19/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJnº08.181.562/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
OSC PARCEIRA: Instituto Norteriograndense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJnº49.642.816/0001-08.
OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão educacional municipal, conforme Plano de Trabalho, no âmbito do projeto "Educação ao Alcance de Todos, Ampliando Horizontes e Diminuindo Barreiras".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº13.019/2014.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 19/2025 por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 30 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.973.587,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:27BC81D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº20/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJnº08.181.562/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OSC PARCEIRA: Instituto Norteriograndense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJnº49.642.816/0001-08.
OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão da política de assistência social, no âmbito do projeto "Agregando Pessoas, Projetando Vidas".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº13.019/2014.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 20/2025 por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 30 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 522.149,16 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:48C1628D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 28 de julho de 2026.
Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

E.R. Comercio Varejista e Servicos LTDA ME
CNPJ: 03.633.939/0001-81
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F0F83687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA,** gari, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **30/06/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 27 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D461C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS,** Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **20/06/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 27 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:4053C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVÊDO ARAÚJO NUNES,** Coordenador de Relações Humanas, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **15/06/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 27 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D6655EBF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2026

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 009/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE JORNADA DE TRABALHO, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO EM NUVEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REP-A) COM RECONHECIMENTO FACIAL., encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 12/06/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2C974175

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 012/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 15/06/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D953C0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 016/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	JANAINA G. DA SILVA	CNPJ	17.252.037/0001-00

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Locação de veículo utilitário tipo camioneta. carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 4 toneladas, cabine simples, 02 (duas) portas, com 03(três) ocupantes, com 06 (seis) ou mais marchas sincronizadas à frente e (uma) 01 à ré, motor com potência mínima 2.500 cilindradas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo procon. conama e contran. combustível diesel, manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da contratada. trabalhando uma média diária de 80km. será utilizado 02 (dois) veículos por mês.	DIA	N/C	600	R$ 189,80	R$ 113.880,00

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)	R$ 113.880,00

Acari (RN), 27 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:C708AAF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ANTERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, DE ENFERMAGEM E DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ANTERIOR

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, DE ENFERMAGEM E DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	IVANI BATISTA NETO	CNPJ	42.241.189/0001-54

Relação dos itens vencidos

LOTE 01 – LABORATORIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA (SX-160 SINNOWA / MAX BIO TOUCH MEDMAX). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
02	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA (MAXS-5 SINSENG / KX-21N SYSMEX). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
03	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA LABORATORIAL DIGITAL OU CONVENCIONAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	12	R$ 380,00	R$ 4.560,0
04	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA LABORATORIAL (80-2B-DM DAIKI / PINMAX80-2B MED MAX) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	24	R$ 290,00	R$ 6.960,00
05	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERV	VARIADAS	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00
VALOR LOTE: CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS					**R$ 58.800,00**	

EMPRESA	IVANI BATISTA NETO	CNPJ	42.241.189/0001-54

Relação dos itens vencidos

LOTE 02 – EQUIPAMENTO MEDICO, ENEFERMAGEM E FISIOTERAPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 130,00	R$ 1.560,00
02	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPROMETRICA DIGITAL OU ANALOGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 115,00	R$ 1.380,00
03	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL OU ANALOGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 125,00	R$ 1.500,00
04	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 150,00	R$ 1.800,00
05	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 120,00	R$ 1.440,00
06	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COLPOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 200,00	R$ 2.400,00
07	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	VARIADAS	012	R$ 160,00	R$ 1.920,00

	E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.					
08	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 120,00	R$ 1.440,00
09	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PEREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 95,00	R$ 1.140,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 119,0	R$ 1.428,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 195,00	R$ 2.340,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERV	VARIADAS	012	R$ 55,84	R$ 670,08
13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	024	R$ 79,00	R$ 1.896,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTINA/CORRETIVA DE APARELHO RAIO-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3	SERV	VARIADAS	012	R$ 130,00	R$ 1.560,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 110,00	R$ 1.320,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCOS CIRÚRGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 150,00	R$ 1.800,00
17	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 59,00	R$ 708,00
18	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 85,00	R$ 1.020,00
19	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 95,00	R$ 1.140,00
20	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 58,00	R$ 696,00
21	SERVIÇO DE REVISÃO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 50,00	R$ 600,00
22	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 50,00	R$ 600,00
23	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 62,00	R$ 744,00
24	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 120,00	R$ 1.440,00
25	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGÊNIO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	024	R$ 105,00	R$ 2.520,00
26	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BRAÇADEIRA DE PNE COM UMA OU DUAS VIAS DE VELCRO OU DE BOTÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	024	R$ 95,00	R$ 2.280,00
27	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE LASERTERAPIA (LASER RECOVER MM OPTICS – PORTATIL) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	012	R$ 119,00	R$ 1.428,00
28	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARAMETRO (CREATIVE MEDICAL MOVEOXY K12 / CONTEC MEDICAL SYSTEMS CMS 8000 / DIXTAL DX 2022) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	VARIADAS	036	R$ 119,00	R$ 4.284,00
VALOR LOTE: (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)					**R$ 43.054,08**	

EMPRESA	**IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**	**CNPJ**	**29.386.702/0001-37**

Relação dos itens vencidos

LOTE 03 – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	40	R$ 299,00	R$ 11.960,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERV	CONFORME EDITAL	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	25	R$ 249,00	R$ 6.225,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	40	R$ 189,00	R$ 7.560,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	40	R$ 189,00	R$ 7.560,00
09	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERV	CONFORME EDITAL	50	R$ 398,00	R$ 19.900,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
11	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	20	R$ 509,00	R$ 10.180,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	CONFORME EDITAL	30	R$ 248,00	R$ 7.440,00
VALOR LOTE: CEM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					**R$ 100.475,00**	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS	**R$ 202.329,08**

Acari (RN), 25 de Maio de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

***Substitui a Edição 3799 Publicada no dia 27/05/2026.**

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:1BE19A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.900.184,50
Previsão Atualizada	121.900.184,50
Receitas Realizadas	34.101.520,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.900.184,50
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	121.900.184,50
Despesas Empenhadas	31.595.988,31
Despesas Liquidadas	31.025.739,88
Despesas Pagas	30.991.609,99
Superávit Orçamentário	3.075.780,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.595.988,31
Despesas Liquidadas	31.025.739,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	90.779.945,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.779.945,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.779.945,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.584.269,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.498.172,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.498.172,37
Despesas Previdenciárias Pagas	5.498.172,37
Resultado Previdenciário	-913.902,7-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	150.000,00	2.571.494,82	1.714,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-42.123,13	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.952,80	0,00	10.337,97	33.614,83
Poder Executivo	36.671,20	0,00	10.337,97	26.333,23
Poder Legislativo	7.281,60	0,00	0,00	7.281,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.093.507,93	10,00	1.154.077,86	939.420,07
Poder Executivo	2.083.472,15	10,00	1.154.077,86	929.384,29
Poder Legislativo	10.035,78	0,00	0,00	10.035,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.137.460,73	10,00	1.164.415,83	973.034,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		

	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.193.359,98	25,00	15,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.656.510,92	70,00	72,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	749.561,71	0,00	50,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	227.211,70
Despesa de Capital Líquida	839.531,16	8.315.147,77

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.771.330,20	15,00	12,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRAD	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E349F9A8

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:422E0796

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.479.167,02	754.485,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.937.436,27	61.887,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.530,75	36.459,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.873.685,00	348.640,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.264.515,00	307.496,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.502.342,31	13.043.307,48
2.1- Cota-Parte FPM	30.031.234,36	11.010.935,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.031.234,36	11.010.935,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.775.650,00	1.833.247,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.391,35	5.471,76
2.4- Cota-Parte ITR	7.816,60	349,55
2.5- Cota-Parte IPVA	679.250,00	193.303,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.981.509,33	13.797.792,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.914.396,57	2.568.906,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.394.908,87	840.786,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.042.433,50	6.722.674,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.219.030,30	4.894.229,14
6.1.1- Principal	15.187.680,30	4.795.776,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.350,00	98.452,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	336.388,20	31.601,87
6.2.1- Principal	336.388,20	31.601,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.485.860,00	1.481.635,87
6.3.1- Principal	1.485.860,00	1.481.635,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.155,00	315.207,46
6.4.1- Principal	1.155,00	315.207,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.273.283,73	2.226.870,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.566.266,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.566.266,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.288.940,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.738.433,50	5.516.673,21	5.515.181,92	5.515.181,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.034.270,90	4.656.510,92	4.656.510,92	4.656.510,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.292.500,00	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.714.270,90	3.906.949,21	3.906.949,21	3.906.949,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.704.162,60	860.162,29	858.671,00	858.671,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	709.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.897.247,60	860.162,29	858.671,00	858.671,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.516.673,21	5.515.181,92	5.515.181,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.640.319,42	4.638.828,13	4.638.828,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.792,08	126.792,08	126.792,08	0,00	0,00	95.190,21
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.656.510,92	4.656.510,92	4.656.510,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.485.226,82	4.656.510,92	4.656.510,92	72,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	749.561,71	749.561,71	50,59
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	222.245,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	672.267,43	1.207.492,42	1.207.492,42	535.224,99	17,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.200.846,10	162.178,78	159.678,78	159.678,78	0,00
20.1- Educação Infantil	644.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.974.140,90	158.434,82	155.934,82	155.934,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.250.200,00	3.743,96	3.743,96	3.743,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.638.479,60	5.675.108,03	5.671.116,74	5.671.116,74	0,00
21.1- Educação Infantil	3.645.820,20	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
21.1.1- Creche	2.644.510,00	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.001.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.992.659,40	4.925.546,32	4.921.555,03	4.921.555,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	159.678,78		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.568.906,19		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	535.224,99		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.193.359,98		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.449.448,19	2.193.359,98	15,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	845.039,10	0,00	0,00	0,00	845.039,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	843.943,30	0,00	0,00	0,00	843.943,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	485,80	0,00	0,00	0,00	485,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.288.181,20	770.759,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.074.736,20	762.978,64
31.1.1- Salário-Educação	1.093.800,50	413.997,21
31.1.2- PDDE	10.395,00	0,61
31.1.3- PNAE	388.500,00	117.040,60
31.1.4- PNATE	246.216,30	22.524,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.335.824,40	209.415,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.213.445,00	7.780,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.482.181,20	599.075,16	539.558,11	539.558,10	0,00
32.1- Educação Infantil	757.170,00	26.461,19	20.185,49	20.185,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.487.395,89	568.835,47	515.594,12	515.594,12	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	164.558,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	51.056,41	3.778,50	3.778,50	3.778,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.421.460,80	6.277.927,15	6.214.418,81	6.214.418,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.299.597,90	6.275.756,41	6.212.248,07	6.212.248,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.367.589,20	5.050.815,75	5.050.815,75	5.050.815,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.930.908,70	1.224.940,66	1.161.432,32	1.161.432,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.986.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.986.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.567.361,90	304.537,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.722.674,34	413.997,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.515.181,92	471.916,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.774.854,32	246.618,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.774.854,32	246.618,76

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EC71F85

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.479.167,02	754.485,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.937.436,27	61.887,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.530,75	36.459,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.873.685,00	348.640,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.264.515,00	307.496,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.502.342,31	13.043.307,48
2.1- Cota-Parte FPM	30.031.234,36	11.010.935,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.031.234,36	11.010.935,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.775.650,00	1.833.247,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.391,35	5.471,76
2.4- Cota-Parte ITR	7.816,60	349,55
2.5- Cota-Parte IPVA	679.250,00	193.303,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.981.509,33	13.797.792,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.914.396,57	2.568.906,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.394.908,87	840.786,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.042.433,50	6.722.674,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.219.030,30	4.894.229,14
6.1.1- Principal	15.187.680,30	4.795.776,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.350,00	98.452,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	336.388,20	31.601,87
6.2.1- Principal	336.388,20	31.601,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.485.860,00	1.481.635,87
6.3.1- Principal	1.485.860,00	1.481.635,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.155,00	315.207,46
6.4.1- Principal	1.155,00	315.207,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.273.283,73	2.226.870,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.566.266,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.566.266,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.288.940,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.738.433,50	5.516.673,21	5.515.181,92	5.515.181,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.034.270,90	4.656.510,92	4.656.510,92	4.656.510,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.292.500,00	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.714.270,90	3.906.949,21	3.906.949,21	3.906.949,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.704.162,60	860.162,29	858.671,00	858.671,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	709.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.897.247,60	860.162,29	858.671,00	858.671,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.516.673,21	5.515.181,92	5.515.181,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.640.319,42	4.638.828,13	4.638.828,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.792,08	126.792,08	126.792,08	0,00	0,00	95.190,21
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.656.510,92	4.656.510,92	4.656.510,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.485.226,82	4.656.510,92	4.656.510,92	72,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	749.561,71	749.561,71	50,59
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	222.245,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	672.267,43	1.207.492,42	1.207.492,42	535.224,99	17,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.200.846,10	162.178,78	159.678,78	159.678,78	0,00
20.1- Educação Infantil	644.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.974.140,90	158.434,82	155.934,82	155.934,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.250.200,00	3.743,96	3.743,96	3.743,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.638.479,60	5.675.108,03	5.671.116,74	5.671.116,74	0,00
21.1- Educação Infantil	3.645.820,20	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
21.1.1- Creche	2.644.510,00	749.561,71	749.561,71	749.561,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.001.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.992.659,40	4.925.546,32	4.921.555,03	4.921.555,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	159.678,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.568.906,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	535.224,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.193.359,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.449.448,19	2.193.359,98	15,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	845.039,10	0,00	0,00	0,00	845.039,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	843.943,30	0,00	0,00	0,00	843.943,30

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	485,80	0,00	0,00	0,00	485,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.288.181,20	770.759,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.074.736,20	762.978,64
31.1.1- Salário-Educação	1.093.800,50	413.997,21
31.1.2- PDDE	10.395,00	0,61
31.1.3- PNAE	388.500,00	117.040,60
31.1.4- PNATE	246.216,30	22.524,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.335.824,40	209.415,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.213.445,00	7.780,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.482.181,20	599.075,16	539.558,11	539.558,10	0,00
32.1- Educação Infantil	757.170,00	26.461,19	20.185,49	20.185,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.487.395,89	568.835,47	515.594,12	515.594,12	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	164.558,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	51.056,41	3.778,50	3.778,50	3.778,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.421.460,80	6.277.927,15	6.214.418,81	6.214.418,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.299.597,90	6.275.756,41	6.212.248,07	6.212.248,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.367.589,20	5.050.815,75	5.050.815,75	5.050.815,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.930.908,70	1.224.940,66	1.161.432,32	1.161.432,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.986.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.986.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.567.361,90	304.537,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.722.674,34	413.997,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.515.181,92	471.916,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.774.854,32	246.618,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.774.854,32	246.618,76
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***	
Prefeito Municipal	Contador	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:766F6E04

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.800.000,00	4.584.269,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.727.400,56	571.416,71
Ativo	1.727.400,56	347.997,47
Inativo	0,00	223.419,24
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.031.172,51	2.939.768,95
Ativo	9.031.172,51	2.939.768,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	114,95	10.028,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	114,95	10.028,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.041.311,98	1.063.055,30
Compensação Financeira entre os Regimes	6.041.311,98	1.043.562,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19.492,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.800.000,00	4.584.269,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.200.000,00	5.250.793,39	5.250.793,39	5.250.793,39	0,00
Aposentadorias	14.700.000,00	4.751.989,51	4.751.989,51	4.751.989,51	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	498.803,88	498.803,88	498.803,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	627.310,00	247.378,98	247.378,98	247.378,98	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	627.310,00	247.378,98	247.378,98	247.378,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.827.310,00	5.498.172,37	5.498.172,37	5.498.172,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-27.310,00	-913.902,74	-913.902,74	-913.902,74	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	593.345,04				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	102.767.893,74				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00			0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1345], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2828167B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	227.211,70	0,00	227.211,70
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.154.678,93	839.531,16	8.315.147,77
Investimentos	8.754.678,93	759.126,85	7.995.552,08

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	80.404,31	319.595,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.154.678,93	839.531,16	8.315.147,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.927.467,23	839.531,16	8.087.936,07
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***		
Prefeito Municipal	Contador		
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D69BBDF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.005.334,49	29.517.250,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.984.658,60	769.874,87
IPTU	1.937.436,27	61.887,88
ISS	1.873.685,00	348.640,91
ITBI	403.530,75	36.459,67
IRRF	2.264.515,00	307.496,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.491,58	15.389,59
Contribuições	785.263,40	59.181,89
Receita Patrimonial	390.074,04	368.306,60
Aplicações Financeiras (II)	330.509,04	368.306,60
Outras Receitas Patrimoniais	59.565,00	0,00
Transferências Correntes	88.257.686,09	27.169.787,89
Cota Parte do FPM	26.827.136,75	8.808.748,66
Cota Parte do ICMS	4.209.524,23	1.466.597,93
Cota Parte do IPVA	537.618,86	193.303,27
Cota Parte do ITR	6.600,07	279,67
Transferências da LC 61/1989	7.065,83	5.471,76
Transferencias do FUNDEB	17.011.083,50	6.624.221,43
Outras Transferências Correntes	39.658.656,85	10.071.165,17
Demais Receitas Correntes	5.587.652,36	1.150.099,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.587.652,36	1.150.099,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.674.825,45	29.148.943,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.799.885,05	4.574.240,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	114,95	10.028,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.094.850,01	0,00
Operações de Crédito (VIII)	227.211,70	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	329.504,18	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	329.504,18	0,00
Transferências de Capital	2.477.733,47	0,00
Convênios	2.477.733,47	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	60.400,66	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	60.400,66	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.867.638,31	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.342.348,81	33.723.184,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.542.463,76	29.148.943,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.893.530,57	25.258.284,78	24.688.036,35	24.653.906,46	10.337,97	826.135,78	826.135,78
Pessoal e Encargos Sociais	39.352.279,82	9.470.990,43	9.470.989,43	9.470.989,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.701.250,75	15.787.294,35	15.217.046,92	15.182.917,03	10.337,97	826.135,78	826.135,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.701.250,75	15.787.294,35	15.217.046,92	15.182.917,03	10.337,97	826.135,78	826.135,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.053.530,57	25.258.284,78	24.688.036,35	24.653.906,46	10.337,97	826.135,78	826.135,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	16.794.225,00	5.498.172,37	5.498.172,37	5.498.172,37	0,00	0,00	0,00

(XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.148.903,93	839.531,16	839.531,16	839.531,16	0,00	327.942,08	327.942,08
Investimentos	8.748.903,93	759.126,85	759.126,85	759.126,85	0,00	327.942,08	327.942,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	80.404,31	80.404,31	80.404,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 8.748.903,93		759.126,85	759.126,85	759.126,85	0,00	327.942,08	327.942,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.660.184,50	31.515.584,00	30.945.335,57	30.911.205,68	10.337,97	1.154.077,86	1.154.077,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.860.184,50	26.017.411,63	25.447.163,20	25.413.033,31	10.337,97	1.154.077,86	1.154.077,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.647.563,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.571.494,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	266.773,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.838.267,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.163.798,11	-2.205.921,24
Disponibilidade de Caixa	-2.163.798,11	-2.205.921,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	43.952,78	33.614,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.119.845,33	2.172.306,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.163.798,11	2.205.921,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-42.123,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.337,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-52.461,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-319.234,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:217ACDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 02_RGF_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2026** -			
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.414.542,46	5.194.947,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.401.277,84	5.181.683,05	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.401.277,84	5.181.683,05	0,00	0,00
De Tributos	43.582,52	43.582,52	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	5.093.358,59	4.916.680,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	264.336,73	221.420,40	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	13.264,62	13.264,62	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.346.405,01	12.138.915,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.346.405,01	12.138.915,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.396.845,75	12.599.700,46	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.693.318,59	76.321,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.122,15	384.463,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.931.862,55	-6.943.967,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.453.495,81	60.414.972,51	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.735.577,00	2.535.577,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.717.918,81	57.879.395,51	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	9,72	8,97	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,06	-11,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	66.861.502,57	69.455.274,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.175.352,31	62.509.747,15	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	777.494,33	448.604,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BBC546C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 03_RGF_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.453.495,81	60.414.972,51	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	2.735.577,00	2.535.577,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.717.918,81	57.879.395,51	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.257.942,14	12.733.467,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.032.147,92	11.460.120,31	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:37035F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 04_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			

Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D8789432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 04_RGF_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**
1º Quadrimestre/2026	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.414.972,51	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.535.577,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.879.395,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.260.703,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.334.632,95	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.051.557,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0716D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 06_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.217.953,00	18.768.206,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.026.619,00	1.323.182,14
IPTU	562.237,00	203.577,05
ISS	3.689.033,00	530.321,68
ITBI	80.557,00	30.325,72
IRRF	1.367.383,00	558.957,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.409,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.710.850,00	403.602,23
Aplicações Financeiras (II)	1.624.539,00	403.602,23
Outras Receitas Patrimoniais	86.311,00	0,00
Transferências Correntes	54.420.562,00	17.038.686,71
Cota-Parte do FPM	20.514.818,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	4.877.388,00	1.855.593,87
Cota-Parte do IPVA	506.361,00	118.259,67
Cota-Parte do ITR	921,00	1.132,89
Transferências da LC 61/1989	3.452,00	6.940,65
Transferências do FUNDEB	8.848.582,00	3.572.346,80
Outras Transferências Correntes	19.669.040,00	4.437.413,87
Demais Receitas Correntes	59.922,00	2.735,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	59.922,00	2.735,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	60.593.414,00	18.364.604,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.231.720,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.002.489,00	0,00
Convênios	1.275.581,00	0,00
Outras Transferências de Capital	726.908,00	0,00

Outras Receitas de Capital	229.231,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	229.231,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.231.720,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.825.134,00	18.364.604,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.825.134,00	18.364.604,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.304.599,11	40.170.352,20	16.314.051,95	15.145.738,10	1.623.939,34	207.239,85	193.782,37
Pessoal e Encargos Sociais	28.943.171,19	23.370.329,67	9.060.858,79	9.047.868,28	141.798,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.361.396,92	16.800.022,53	7.253.193,16	6.097.869,82	1.482.140,85	207.239,85	193.782,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.304.568,11	40.170.352,20	16.314.051,95	15.145.738,10	1.623.939,34	207.239,85	193.782,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.777.733,62	4.046.597,28	399.407,13	339.509,53	6.515,59	128.099,80	128.099,80
Investimentos	9.099.267,62	3.368.132,96	179.812,34	119.914,74	6.515,59	128.099,80	128.099,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	678.466,00	678.464,32	219.594,79	219.594,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.099.267,62	3.368.132,96	179.812,34	119.914,74	6.515,59	128.099,80	128.099,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	675.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.078.964,73	43.538.485,16	16.493.864,29	15.265.652,84	1.630.454,93	335.339,65	321.882,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.078.964,73	43.538.485,16	16.493.864,29	15.265.652,84	1.630.454,93	335.339,65	321.882,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.146.614,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.146.614,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.508.155,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		403.602,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.550.216,97
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.414.542,46	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.346.405,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.346.405,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.396.845,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.693.318,59	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.122,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.931.862,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.931.862,55	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	876.839,75	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.693.318,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-5.625.181,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.028.783,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.268.167,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.268.167,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Nota:
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:13509321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 06_RGF_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	60.414.972,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.879.395,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.850.522,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.773.699,02	46,15
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.159.282,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.651.318,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.143.353,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.943.967,82	-11,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.455.274,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.733.467,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.260.703,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.051.557,69	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5225196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 08_ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	Exercício: **2026**	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.699.210,00	1.323.182,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	562.237,00	203.577,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	80.557,00	30.325,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.689.033,00	530.321,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.367.383,00	558.957,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.902.940,00	11.286.156,82
2.1- Cota-Parte FPM	20.514.818,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.961.211,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.553.607,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.877.388,00	2.319.492,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.452,00	8.675,76
2.4- Cota-Parte ITR	921,00	1.416,05
2.5- Cota-Parte IPVA	506.361,00	147.824,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.602.150,00	12.609.338,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.869.866,60	2.257.230,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.030.670,90	895.103,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.872.748,00	3.596.324,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.192.753,00	3.082.565,82
6.1.1- Principal	8.169.737,00	3.058.587,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.016,00	23.977,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.231,00	39.621,41
6.2.1- Principal	48.656,00	39.621,41

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	575,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	555.438,00	264.665,11
6.3.1- Principal	554.863,00	264.665,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	575,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.326,00	209.472,33
6.4.1- Principal	75.326,00	209.472,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.299.870,40	801.357,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					3.596.324,67
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.968.401,21	6.672.132,74	3.283.439,15	3.251.839,55	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.694.414,00	6.426.428,57	3.073.843,78	3.073.843,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.943.314,00	2.400.971,06	939.739,30	939.739,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.887.240,00	3.852.821,91	2.122.892,02	2.122.892,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	602.310,00	172.635,60	11.212,46	11.212,46	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	261.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.273.987,21	245.704,17	209.595,37	177.995,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	401.716,80	32.292,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	823.099,41	213.412,17	209.595,37	177.995,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	32.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	16.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.642.531,74	3.283.439,15	3.251.839,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.499.077,89	3.172.134,60	3.140.535,00	0,00	0,00	89.568,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.462,85	36.642,55	36.642,55	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	104.991,00	74.662,00	74.662,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.426.428,57	3.073.843,78	3.073.843,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.991,00	74.662,00	74.662,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.370.796,64	3.073.843,78	3.073.843,78	90,76
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	132.332,56	74.662,00	74.662,00	28,21
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.699,77	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	359.632,47	312.885,52	312.885,52	0,00	8,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	952.568,72	0,00	29.601,00	0,00	(29.601,00)	0,00

SUPERÁVIT DO FUNDEB						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.100.198,00	3.167.149,85	1.817.535,02	1.791.623,93	0,00
20.1- Educação Infantil	190.613,00	7.521,76	1.511,76	1.511,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	149.962,00	31.887,36	31.017,45	16.075,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.752.283,00	3.127.740,73	1.785.005,81	1.774.036,40	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.913.599,21	9.789.282,59	5.063.143,17	5.005.632,48	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.380.643,80	2.390.784,82	903.420,06	903.420,06	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.380.643,80	2.390.784,82	903.420,06	903.420,06	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.532.955,41	7.398.497,77	4.159.723,11	4.102.212,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.817.535,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.257.230,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.074.765,80
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.152.334,74			4.074.765,80	32,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.342,93	29.702,31	29.700,71	0,00	11.642,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.285,14	13.285,14	13.283,54	0,00	1,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.289,58	6.624,40	6.624,40	0,00	10.665,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.768,21	9.792,77	9.792,77	0,00	975,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.669.563,00	829.041,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.311.396,00	829.011,91
31.1.1- Salário-Educação	566.354,00	263.462,78
31.1.2- PDDE	6.329,00	0,08
31.1.3- PNAE	197.462,00	78.296,43
31.1.4 - PNATE	186.324,00	16.211,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.354.927,00	471.041,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	358.167,00	29,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.765.954,00	3.463.656,06	191.086,61	186.708,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.486.069,00	3.146.419,97	1.149,70	13,79	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.126.905,00	317.236,09	189.936,91	186.694,78	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	82.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.834.553,21	13.302.938,65	5.292.060,78	5.230.172,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.114.856,21	10.118.526,38	5.285.210,78	5.223.322,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.151.771,00	9.041.051,65	4.612.151,96	4.612.151,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.963.085,21	1.077.474,73	673.058,82	611.170,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.719.697,00	3.184.412,27	6.850,00	6.850,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.719.697,00	3.184.412,27	6.850,00	6.850,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	195.990,57	27.328,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.596.324,67	263.462,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.268.256,72	166.794,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	524.058,52	123.996,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	160.357,10	2.551,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	114.709,02	10.467,83
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	569.706,60	116.080,83
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5F907F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 14_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.449.673,00
Previsão Atualizada	64.449.673,00
Receitas Realizadas	18.768.206,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.268.167,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.449.673,00
Dotação Atualizada	69.757.461,73
Despesas Empenhadas	44.216.949,48
Despesas Liquidadas	16.713.459,08
Despesas Pagas	15.485.247,63
Superávit Orçamentário	2.054.747,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	44.216.949,48
Despesas Liquidadas	16.713.459,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.414.972,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.879.395,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.850.522,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.508.155,00	1.146.614,74		45,71
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	876.839,75	-3.931.862,55		-448,41
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.693.318,59	0,14	1.630.454,93	62.863,52
Poder Executivo	1.693.318,59	0,14	1.630.454,93	62.863,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	777.494,33	7.008,10	321.882,17	448.604,06
Poder Executivo	762.600,61	7.008,10	321.882,17	433.710,34
Poder Legislativo	14.893,72	0,00	0,00	14.893,72
TOTAL	2.470.812,92	7.008,24	1.952.337,10	511.467,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.074.765,80	25,00		32,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.073.843,78	70,00		90,76
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	74.662,00	0,00		28,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.691.635,64	15,00		21,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3B79887C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, processo administrativo n.º **316009/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: STORE DO BRASIL EIRELI	
CNPJ: 13.990.290/0001-00	
ENDEREÇO: Av Candido de Abreu, 0 sala 803, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-170	
REPRESENTANTE: Carolina Goncalves Portella	**CPF: 009.662.529-50**
E-MAIL: NFE@STOREDOBRASIL.COM.BR	**TEL.: (41) 3040-3900**

LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
89	ÓLEO SAE OW30 SINTETICO PARA AMBULÂNCIA SCUDO, DUCATO	KARTER	Unidade	250	R$99,00	R$24.750,00
90	ÓLEO SAE 15W40 C14 PARA 2 MICROÔNIBUS E TRITON - 20L	KARTER	Unidade	100	R$657,00	R$65.700,00
91	ÓLEO SAE OW20 SINTETICO PARA CORREIA DENTADA, BANHADA A OLÉO PARA ARGO E STRADA.	KARTER	Unidade	240	R$60,00	R$14.400,00
92	ÓLEO SAE 5W30 SINTETICO PARA GOL, CORSA, DOBLO E AMBULÂNCIAS	KARTER	Unidade	300	R$47,50	R$14.250,00

	SAVEIRO, FIORINO E SPIN.					
93	ÓLEO SAE 10W40 SEMI-SINTETICO PARA KWID	KARTER	Unidade	200	R$46,90	R$9.380,00
94	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	TEXSA	Unidade	200	R$34,00	R$6.800,00
95	ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L	KARTER	Unidade	120	R$870,00	R$104.400,00
96	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	POWER BRIL	Unidade	120	R$26,00	R$3.120,00
97	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	POWER BRIL	Unidade	120	R$37,00	R$4.440,00
98	ÓLEO MULTIGEAR EP 85W140 (COMANDO FINAL) - BALDE 20L	KARTER	Unidade	8,00	R$839,00	R$6.712,00
99	LITROS DE ÓLEO 140	KARTER	Unidade	100	R$45,00	R$4.500,00
100	LITROS DE ÓLEO 90	KARTER	Unidade	100	R$45,00	R$4.500,00
101	BALDES DE ÓLEO 68	KARTER	Unidade	100	R$380,80	R$38.080,00
102	BALDES DE ÓLEO 10W30 - 20L	KARTER	Unidade	30	R$644,00	R$19.320,00
103	0035583 - JCB OPTIMUS V-TRONIC SAE 15W-40 - (MOTOR) - BALDE 20L	JCB	Unidade	8,00	R$889,73	R$7.117,84
104	JCB COOLANT HIGH PERFOMANCE 50/50 (RADIADOR) - BALDE 20L	JCB	Unidade	20	R$600,69	R$12.013,80
106	GRAXA CHASSI BALDE 20KG	KARTER	Unidade	50	R$595,00	R$29.750,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE : R$ 369.233,64(trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses*:*

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Maio de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

STORE DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 13.990.290/0001-00

CAROLINA GONCALVES PORTELLA

CPF: 009.662.529-50

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:0EA0CC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C2CDA0FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**34.030.530,00**	**10.364.635,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.028.150,00**	**291.612,55**
IPTU	45.900,00	15.667,09
ISS	80.000,00	20.118,63
ITBI	20.625,00	1.950,00
IRRF	633.000,00	249.528,20
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	248.625,00	4.348,63
Contribuições	0,00	67.902,08
Receita Patrimonial	**215.000,00**	**110.478,26**
Aplicações Financeiras (II)	213.425,00	110.478,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.575,00	0,00
Transferências Correntes	**32.703.942,00**	**9.894.468,78**
Cota-Parte do FPM	17.900.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.096.000,00	700.302,08

Cota-Parte do IPVA	67.200,00	11.139,01
Cota-Parte do ITR	1.200,00	356,86
Transferências da LC 61/1989	8.080,00	2.575,81
Transferências do FUNDEB	7.135.000,00	2.252.554,59
Outras Transferências Correntes	5.496.462,00	1.642.291,20
Demais Receitas Correntes	**83.438,00**	**173,50**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.438,00	173,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**33.817.105,00**	**10.254.156,91**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**2.106.350,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**1.906.350,00**	**0,00**
Convênios	1.030.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	876.350,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**200.000,00**	**0,00**

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.106.350,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**35.923.455,00**	**10.254.156,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**35.923.455,00**	**10.254.156,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**31.544.875,28**	**20.632.355,56**	**10.051.705,40**	**9.503.180,25**	**215.130,35**	**125.716,21**	**93.646,74**
Pessoal e Encargos Sociais	17.377.374,00	14.529.640,40	6.297.187,23	6.254.654,92	3.776,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**14.167.501,28**	**6.102.715,16**	**3.754.518,17**	**3.248.525,33**	**211.353,81**	**125.716,21**	**93.646,74**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**31.544.875,28**	**20.632.355,56**	**10.051.705,40**	**9.503.180,25**	**215.130,35**	**125.716,21**	**93.646,74**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**4.498.504,72**	**1.095.304,76**	**461.612,31**	**387.172,11**	**3.995,61**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	3.728.504,72	495.304,76	146.524,19	72.083,99	3.995,61	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	770.000,00	600.000,00	315.088,12	315.088,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**3.728.504,72**	**495.304,76**	**146.524,19**	**72.083,99**	**3.995,61**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**93.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**35.366.880,00**	**21.127.660,32**	**10.198.229,59**	**9.575.264,24**	**219.125,96**	**125.716,21**	**93.646,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**35.366.880,00**	**21.127.660,32**	**10.198.229,59**	**9.575.264,24**	**219.125,96**	**125.716,21**	**93.646,74**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	366.119,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	366.119,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	109.545,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**475.665,59**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**5.495.437,60**	**5.648.562,41**

DEDUÇÕES (XL)	**2.700.684,72**	**3.160.066,82**
Disponibilidade de Caixa	2.700.684,72	3.160.066,82
Disponibilidade de Caixa bruta	6.150.830,32	6.572.391,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.463.105,77	1.276.049,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.987.039,83	2.136.275,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**2.794.752,88**	**2.488.495,59**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**306.257,29**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-187.056,49**	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**219.138,96**	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**338.339,76**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**228.794,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos AdicionaisRESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C359C135

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**779.525,00**	**287.263,92**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.900,00	15.667,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00	1.950,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.000,00	20.118,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	633.000,00	249.528,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.715.600,00**	**7.499.528,35**
2.1- Cota-Parte FPM	**22.000.000,00**	**6.606.561,38**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	875.377,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.100,00	3.219,68
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	446,06
2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00	13.923,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.495.125,00**	**7.786.792,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.643.120,00**	**1.499.905,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.730.661,25**	**446.792,40**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**
		R$ 1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.145.000,00**	**2.260.748,79**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.010.000,00**	**2.060.819,37**
6.1.1- Principal	7.000.000,00	2.052.625,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	8.194,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**10.000,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**125.000,00**	**199.929,42**
6.3.1- Principal	125.000,00	199.929,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**2.356.880,00**	**552.719,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.260.748,79	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**				
					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.142.600,00**	**5.599.567,66**	**2.437.086,32**	**2.407.659,07**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.518.100,00**	**5.015.799,44**	**1.957.100,83**	**1.957.100,83**	
10.1.1- Educação Infantil	891.000,00	802.806,53	329.964,55	329.964,55	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.454.100,00	4.043.096,77	1.557.423,03	1.557.423,03	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	173.000,00	169.896,14	69.713,25	69.713,25	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.624.500,00**	**583.768,22**	**479.985,49**	**450.558,24**	
10.2.1- Educação Infantil	493.750,00	231.107,67	197.781,28	178.940,48	
10.2.2- Ensino Fundamental	925.000,00	293.685,00	240.735,96	238.372,46	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	205.750,00	58.975,55	41.468,25	33.245,30	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.599.567,66	2.437.086,32	2.407.659,07		0,00	176.337,53
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.439.543,17	2.293.829,23	2.283.242,78		0,00	233.009,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.024,49	143.257,09	124.416,29		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.015.799,44	1.957.100,83	1.957.100,83		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	160.024,49	143.257,09	124.416,29		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**			
				R$ 1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.582.524,15	1.957.100,83	1.957.100,83	86,56
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	99.964,71	143.257,09	143.257,09	71,65
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	29.989,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	226.074,88	-176.337,53	-176.337,53	0,00	-7,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.881.774,00**	**392.674,48**	**335.350,06**	**285.933,63**	
20.1- Educação Infantil	531.750,00	503,48	503,48	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	923.475,00	192.799,32	169.551,72	138.680,66	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	62.300,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	357.249,00	199.371,68	165.294,86	147.252,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**				
					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.023.374,00	5.992.242,14	2.772.436,38	2.693.592,70	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.916.500,00	1.034.417,68	528.249,31	508.905,03	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.916.500,00	1.034.417,68	528.249,31	508.905,03	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.106.874,00	4.957.824,46	2.244.187,07	2.184.687,67	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					335.350,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.499.905,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))					**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.835.255,42**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.946.698,07	1.835.255,42	23,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**223.156,10**	**13.914,17**	**38.121,64**	**0,00**	**185.034,46**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.977,30	13.914,17	38.121,64	0,00	158.855,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.067,30	0,00	0,00	0,00	25.067,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.111,50	0,00	0,00	0,00	1.111,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
		R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.052.950,00**	**292.215,49**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**857.950,00**	**292.215,10**
31.1.1- Salário-Educação	481.500,00	209.140,89
31.1.2- PDDE	7.150,00	0,50
31.1.3- PNAE	149.100,00	51.502,59
31.1.4 - PNATE	80.200,00	31.533,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	37,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	0,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.030.951,00**	**444.566,95**	**360.744,58**	**322.663,61**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.000,00	13.296,44	13.208,71	13.208,71	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.544.250,00	275.322,79	198.588,12	169.989,32	
32.3- ENSINO MÉDIO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E	41.000,00	0,00	0,00	0,00	

ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	310.701,00	155.947,72	148.947,75	139.465,58	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**				
	R$ 1,00				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.054.325,00**	**6.436.809,09**	**3.133.180,96**	**3.016.256,31**	
33.1- Despesas Correntes	**10.510.895,28**	**6.424.692,09**	**3.121.063,96**	**3.004.139,31**	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.647.250,00	5.194.767,36	2.099.584,70	2.099.584,70	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.863.145,28	1.229.924,73	1.021.479,26	904.554,61	
33.2- Despesas de Capital	**543.429,72**	**12.117,00**	**12.117,00**	**12.117,00**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	543.429,72	12.117,00	12.117,00	12.117,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	71.301,30	55.522,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.260.748,79	209.140,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.407.659,07	131.563,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-75.608,98	133.100,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	269.229,05	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136.736,23	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.883,84	133.100,18

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7EEEE212

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**MARÇO-ABRIL/2026**	
			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**779.525,00**	**779.525,00**	**287.263,92**	**36,85%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.900,00	45.900,00	15.667,09	34,13%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.625,00	20.625,00	1.950,00	9,45%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	20.118,63	25,14%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	633.000,00	633.000,00	249.528,20	39,41%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.215.600,00**	**23.215.600,00**	**7.499.528,35**	**32,30%**
Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	6.606.561,38	32,22%
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	446,06	29,73%
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	13.923,76	16,57%
Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	2.620.000,00	875.377,47	33,41%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.100,00	10.100,00	3.219,68	31,87%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.995.125,00**	**23.995.125,00**	**7.786.792,27**	**32,45%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**499.600,00**	**580.200,00**	**204.354,19**	**35,22%**	**90.487,80**	**15,59%**	**90.487,80**	**15,59**	**0,00**
Despesas Correntes	287.600,00	348.200,00	165.926,20	47,65%	52.059,81	14,95%	52.059,81	14,95	0,00
Despesas de Capital	212.000,00	232.000,00	38.427,99	16,56%	38.427,99	16,56%	38.427,99	16,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.285.000,00**	**1.272.300,00**	**649.400,39**	**51,04%**	**412.210,21**	**32,39%**	**368.498,17**	**28,96**	**0,00**
Despesas Correntes	1.275.000,00	1.262.300,00	649.400,39	51,44%	412.210,21	32,65%	368.498,17	29,19	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**120.000,00**	**120.000,00**	**2.923,30**	**2,43%**	**2.923,30**	**2,43%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	2.923,30	2,43%	2.923,30	2,43%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**42.100,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	41.100,00	11.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**140.864,00**	**118.864,00**	**105.673,19**	**88,90%**	**43.670,02**	**36,73%**	**43.670,02**	**36,73**	**0,00**
Despesas Correntes	140.864,00	118.864,00	105.673,19	88,90%	43.670,02	36,73%	43.670,02	36,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.515.830,00**	**1.743.830,00**	**1.325.956,27**	**76,03%**	**916.951,88**	**52,58%**	**900.829,75**	**51,65**	**0,00**
Despesas Correntes	1.455.830,00	1.683.830,00	1.325.956,27	78,74%	916.951,88	54,45%	900.829,75	53,49	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.603.394,00**	**3.847.294,00**	**2.288.307,34**	**59,47%**	**1.466.243,21**	**38,11%**	**1.403.485,74**	**36,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.288.307,34	1.466.243,21	1.403.485,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.288.307,34**	**1.466.243,21**	**1.403.485,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.168.018,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.168.018,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.120.288,50	298.224,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,38**	**18,82**	**18,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.168.018,84	1.466.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	76.897,11	39.660,25	37.236,86	0,00	76.897,11
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	28.478,17	1.049,94	27.428,23	0,00	28.478,17
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	26.967,12	0,00	26.967,12	0,00	26.967,12
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,05	0,00	17.600,05	0,00	17.600,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º LC 141/2012) e 2º da	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.825.000,00**	**3.825.000,00**	**1.038.188,24**	**27,14**
Provenientes da União	3.655.000,00	3.655.000,00	1.033.983,39	28,28
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	4.204,85	2,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.869.180,00**	**2.877.580,00**	**1.526.807,01**	**53,05%**	**795.416,49**	**27,64%**	**789.832,01**	**27,44%**	**0,00**

Despesas Correntes	2.386.180,00	2.444.580,00	1.526.807,01	62,45%	795.416,49	32,53%	789.832,01	32,30%	0,00
Despesas de Capital	483.000,00	433.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**698.825,00**	**867.756,66**	**366.374,05**	**42,22%**	**343.205,18**	**39,55%**	**339.296,84**	**39,10%**	**0,00**
Despesas Correntes	605.000,00	773.931,66	366.374,05	47,33%	343.205,18	44,34%	339.296,84	43,84%	0,00
Despesas de Capital	93.825,00	93.825,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**140.000,00**	**140.000,00**	**73.935,10**	**52,81%**	**34.524,90**	**24,66%**	**33.244,90**	**23,74%**	**0,00**
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	73.935,10	52,81%	34.524,90	24,66%	33.244,90	23,74%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**51.900,00**	**51.900,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**275.095,00**	**138.095,00**	**44.900,00**	**32,51%**	**32.582,10**	**23,59%**	**32.582,10**	**23,59%**	**0,00**
Despesas Correntes	275.095,00	138.095,00	44.900,00	32,51%	32.582,10	23,59%	32.582,10	23,59%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**23.000,00**	**18.487,01**	**80,37%**	**18.487,01**	**80,37%**	**18.487,01**	**80,37%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	23.000,00	18.487,01	80,37%	18.487,01	80,37%	18.487,01	80,37%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.035.000,00**	**4.098.331,66**	**2.030.503,17**	**49,54%**	**1.224.215,68**	**29,87%**	**1.213.442,86**	**29,60%**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.368.780,00	3.457.780,00	1.731.161,20	50,06%	885.904,29	25,62%	880.319,81	25,45%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.983.825,00	2.140.056,66	1.015.774,44	47,46%	755.415,39	35,29%	707.795,01	33,07%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	260.000,00	260.000,00	76.858,40	29,56%	37.448,20	14,40%	33.244,90	12,78%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.000,00	64.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	415.959,00	256.959,00	150.573,19	58,59%	76.252,12	29,67%	76.252,12	29,67%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.515.830,00	1.766.830,00	1.344.443,28	76,09%	935.438,89	52,94%	919.316,76	52,03%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.638.394,00**	**7.945.625,66**	**4.318.810,51**	**54,35%**	**2.690.458,89**	**33,86%**	**2.616.928,60**	**32,93%**	**0,00**

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:007C3FFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.136.880,00
Previsão Atualizada	36.136.880,00
Receitas Realizadas	10.364.635,17
Déficit Orçamentário	148.682,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.136.880,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.136.880,00
Despesas Empenhadas	21.727.660,32
Despesas Liquidadas	10.513.317,71
Despesas Pagas	9.890.352,36
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.727.660,32
Despesas Liquidadas	10.513.317,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.879.730,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.279.730,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.440.310,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	366.119,97	0.00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	306.257,29	0.00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.463.105,77	0,00	219.125,96	1.243.979,81
Poder Executivo	1.463.105,77	0,00	219.125,96	1.243.979,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	426.718,41	0,00	93.646,74	333.071,67
Poder Executivo	426.718,41	0,00	93.646,74	333.071,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.889.824,18	0,00	312.772,70	1.577.051,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.835.255,42	25,00	23,56	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.957.100,83	70,00	86,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	143.257,09	50,00	71,65	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.095.304,76	3.403.199,96		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.466.243,21	15,00	18,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34067DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2026 PROCESSO Nº 188/2026

Aos 25/05/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.555-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ: 29.998.239/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Kits de Enxoval para recém-nascido — Kits Natalidade — destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas, acompanhadas e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, no Município de Bento Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**		
CNPJ: **29.998.239/0001-84**	Telefone: **(84) 9968-4225/ (84)** **9968-4225**	Email: **supermercadorodriguescm@gmail.com**
Endereço: **R JOSE OLIMPIO ALVES PEREIRA, 84 , CENRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **ARTHUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA** - CPF: **070.556.894-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016100 - Banheira para bebê, confeccionada em polipropileno, na cor azul, verde e rosa, capacidade 20 litros, com suporte para sabonete, com válvula de saída de água no fundo, design ergonômico: com apoio para as costas e bumbum. O produto deverá conter a certificação do INMETRO.		UND	100,000000	47,600	4.760,00
2	0016101 - Conjunto Body bebê longo e calça mijão com pé reversível – malha 100% algodão, nas cores verde, rosa e azul, kit contendo 01 bdody manga curta 01 calça com pé reversivael.		Conjunto	100,000000	41,660	4.166,00
3	0018900 - Conjunto pagão com 4 peças 100% algodão, tamanho recém nascido, pacote contendo 01 camisetinha, 01 sobreposição, 01 calça e 01 par de luvas		Conjunto	100,000000	41,000	4.100,00
4	0016103 - Fraldas lisa 5 peças – tecido duplo extra absorvente, maior durabilidade confeccionado em		Pacote	100,000000	38,720	3.872,00
	composição: 100% algodão- pacote com 5 unidades medindo 60cm x 60cm.					
5	0016104 - Kit com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha, 100% algodão, nas cores azul, rosa e verde.		Kit	100,000000	31,090	3.109,00
6	0016105 - Kit com 03 unidades de cueiros de bebê flanelado, estampado, tecido 100% algodao, contendo na embalagem 03 cueiros estampado 80cm x 80cm , produto estampado com cores leves e agradáveis.		Kit	100,000000	32,270	3.227,00
7	0016106 - Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único: 0a 3 meses, tecido em algodão.		Kit	100,000000	22,160	2.216,00
8	0016107 - Kit de pente e escova, escova de cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. O pente arredondado deve possuir dentes finos para deslizar através do cabelo. Nas cores azul, rosa e verde.		Kit	100,000000	31,980	3.198,00
9	0018889 - Lavanda infantil 120ml – água de lavanda possui notas suaves de lavanda que proporcionam uma agradável sensação de frescor-exclusivo composto pro milk (proteina de trigo hidrolisada) que mantem a hidratação natural da pele do bebê		UND	100,000000	20,610	2.061,00
10	0018890 - Lenço umedecido – pacote com 50 unidades		PC	100,000000	19,960	1.996,00
11	0016110 - Pacote de fralda descartável tamanho P c/ 28 unidades, deve possuir em sua composição um gel super absorvente, barreiras antivazamento e cobertura que impede o vazamento do xixi, contendo flocos de gel distribuidos por todo o núcleo absorvente, que garantem uma maior absorção, tape eficaz no ajuste da fralda ao corpinho do bebê, permitindo abrir e fechar varias vezes as fitas adesivas sem estragar a fralda.		Pacote	100,000000	32,420	3.242,00
12	0016111 - Shampoo infantil 20 ml com pro milk, sem lágrimas, aprovado por dermatologista e oftalmologista.		UND	100,000000	21,500	2.150,00
13	0016112 - Toalha com capuz para bebê, a toalha deve ser felpuda, macia, no tamanho 90x70cm, composição 100% algodão, cores suaves nos tons azul, rosa e verde.		UND	100,000000	36,840	3.684,00
14	0018894 - Kit bolsa de maternidade para menino e menina bordada 2 peça medidas: bolsa g largura;40cm altura:30cm profundidade:15cm bolsa m: largura;28cm altura:21cm profundidade:12cm		UND	100,000000	231,900	23.190,00
15	0018895 - chupeta bico de silicone anatômico cor neutra		UND	100,000000	15,680	1.568,00
16	0018901 - Kit de Mamadeira Primeiros Passos 50/150/240ml Rosa -Azul Mamadeira 50ml (De 0 à 3 meses): possui bico em silicone, com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento. - Mamadeira 150ml (De 0 à 6 meses): possui bico em silicone de fácil higienização. - Mamadeira 240ml (6+ Meses): possui o frasco mais largo para facilitar		UND	100,000000	47,320	4.732,00
	a higienização, tampa com sistema antivazamento e e pode ser encaixada na parte de baixo da mamadeira, evitando perda.					
17	0018897 - Pomada assadura Nistatina+ox.Zinco 60g		UND	100,000000	15,620	1.562,00
18	0018898 - Kit com 03 unidades de Calças de Bebê Pé Reversível, Calça confeccionada em suedine 100% Algodão, perfeita para compor o enxoval do bebê. Proporciona conforto e praticidade. Possui pé reversível possibilitando usá-la com pé aberto ou fechado.0-3M - Altura 39 / Largura 14 / Gancho 7, cores neutras		UND	100,000000	23,210	2.321,00

R$ 75.154,00, (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,

o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,

o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 25 de maio de 2026

Governo Municipal De Bento

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Supermercado Rodrigues LTDA

Representante Legal:

ARTHUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA

CPF/MF: 070.556.894-65

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F9BEC073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.966.133,54	1.846.787,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.948.875,63	1.829.529,78	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.948.875,63	1.829.529,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	1.830.804,36	1.711.458,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	118.071,27	118.071,27	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	17.257,91	17.257,91	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.026.203,48	5.634.092,72	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa	7.026.203,48	5.634.092,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.486.618,00	5.876.114,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	255.406,59	19.215,74	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.007,93	222.805,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-5.060.069,94	-3.787.305,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.238.064,56	44.452.808,59	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	252.184,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.985.880,56	44.452.808,59	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	4,10	4,15	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,54	-8,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	57.583.056,67	53.343.370,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.824.751,00	48.009.033,28	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	783.156,05	131.516,09	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***		***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***	
###.213.244-##	###.796.134-##		###.240.954-##	
Contador	Prefeito Municipal		Secretario Municipal De Finanças	

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A55488D4

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2026**			
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.452.808,59	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	44.452.808,59	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.779.617,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	8.801.656,10	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7FF80A86

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.452.808,59	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.452.808,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.112.449,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.401.204,44	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.111.696,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:640344F1

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.452.808,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.452.808,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.504.279,59	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.535.582,79	35,71
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	23.492.310,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.317.695,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	21.143.079,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.787.305,03	-8,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.343.370,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.779.617,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.112.449,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.111.696,60	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	*HORISON JOSÉ DA SILVA*	*RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS*
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CFD9B104

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.960.826,00	1.164.623,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.244.501,00	1.148.745,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	695.225,00	15.877,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.985.920,00	8.792.451,39
2.1- Cota-Parte FPM	16.806.662,00	6.562.484,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.121.662,00	6.562.484,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.685.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.110.000,00	2.206.523,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.734,00	8.013,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.344,00	20,85
2.5- Cota-Parte IPVA	54.180,00	15.408,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.946.746,00	9.957.074,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[I]	4.060.184,00	1.767.305,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.426.502,50	730.778,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.729.472,00	1.732.408,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.662.472,00	1.718.716,24
6.1.1- Principal	6.642.472,00	1.711.371,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	7.344,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.000,00	13.691,84
6.2.1- Principal	15.800,00	13.691,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.200,00	0,00
6.3.1- Principal	33.900,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.800,00	0,00
6.4.1- Principal	16.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.582.288,00	(55.933,75)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.732.408,08	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.633.672,00	6.267.072,00	1.805.444,81	1.805.110,76	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.543.472,00	5.494.272,00	1.590.343,91	1.590.009,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.031.640,00	1.021.440,00	237.078,11	237.078,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.511.832,00	4.472.832,00	1.353.265,80	1.352.931,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.090.200,00	772.800,00	215.100,90	215.100,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	192.700,00	168.000,00	54.968,15	54.968,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	897.500,00	604.800,00	160.132,75	160.132,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.267.072,00	1.805.444,81	1.805.110,76	0,00	0,00	73.036,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.267.072,00	1.805.444,81	1.805.110,76	0,00	0,00	86.728,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.494.272,00	1.590.343,91	1.590.009,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.212.685,66	1.590.343,91	1.590.343,91	91,80
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.240,81	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	515.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.828.632,00	2.303.656,79	1.717.913,85	1.708.609,30	0,00
20.1- Educação Infantil	169.900,00	31.218,75	31.218,75	31.218,75	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.096.600,00	1.036.609,26	836.161,23	834.989,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.800,00	9.656,11	9.656,11	9.656,11	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.524.132,00	1.226.172,67	840.877,76	832.745,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.462.304,00	8.570.728,79	3.523.358,66	3.513.720,06	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.404.440,00	1.220.658,75	323.265,01	323.265,01	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	16.534,42	16.534,42	16.534,42	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.374.440,00	1.204.124,33	306.730,59	306.730,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.057.864,00	7.350.070,04	3.200.093,65	3.190.455,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.717.913,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.767.305,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	4.330,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.480.888,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[25]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.489.268,73			3.480.888,50	34,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	114.666,47	111.397,97	106.569,82	4.330,70	3.765,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.642,96	62.374,46	57.546,31	4.330,70	3.765,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.023,51	49.023,51	49.023,51	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	792.500,00	246.947,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	523.800,00	217.484,45
31.1.1- Salário-Educação	222.700,00	141.001,97
31.1.2- PDDE	5.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	96.500,00	39.086,42
31.1.4 - PNATE	83.200,00	37.396,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.700,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	268.700,00	29.463,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.053.700,00	427.157,20	367.757,20	366.335,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	799.700,00	339.357,20	339.357,20	337.935,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	100.200,00	87.800,00	28.400,00	28.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.516.004,00	8.997.885,99	3.891.115,86	3.880.055,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.824.304,00	8.717.389,89	3.618.617,76	3.607.557,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.103.604,00	6.984.500,42	2.169.044,41	2.168.710,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.720.700,00	1.732.889,47	1.449.573,35	1.438.847,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	691.700,00	280.496,10	272.498,10	272.498,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	691.700,00	280.496,10	272.498,10	272.498,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	151.550,42	28.532,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.732.408,08	141.001,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.854.134,27	59.281,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	29.824,23	110.252,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224.150,79	2.528,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	106.721,54	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.253,48	112.781,21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	*HORISON JOSÉ DA SILVA*	*RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS*
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D2A148CA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		

Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***			***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***	
###.213.244-##	###.796.134-##			###.240.954-##	
Contador	Prefeito Municipal			Secretario Municipal De Finanças	

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2378BACF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2026

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.084.718,00	11.740.548,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.470.934,00	1.187.413,23
IPTU	15.500,00	0,00
ISS	3.244.501,00	1.148.745,92
ITBI	5.600,00	0,00
IRRF	695.225,00	15.877,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.510.108,00	22.789,72
Receitas de Contribuições	70.000,00	23.567,81
Receita Patrimonial	462.300,00	296.862,00
Aplicações Financeiras (II)	462.300,00	296.862,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.059.484,00	10.230.102,16
Cota-Parte do FPM	16.806.662,00	5.241.172,84
Cota-Parte do ICMS	5.110.000,00	1.765.219,14
Cota-Parte do IPVA	54.180,00	12.326,73
Cota-Parte do ITR	1.344,00	16,69
Transferências da LC 61/1989	13.734,00	6.410,64
Transferências do FUNDEB	6.708.972,00	1.725.063,44
Outras Transferências Correntes	5.364.592,00	1.479.892,68
Demais Receitas Correntes	5.022.000,00	2.603,12
Outras Receitas Financeiras(III)	5.000.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.000,00	2.603,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.622.418,00	11.443.686,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.537.900,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.437.900,00	0,00
Convênios	1.276.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.161.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.437.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.060.318,00	11.443.686,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.060.318,00	11.443.686,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.407.618,00	27.808.667,01	12.355.090,27	12.305.835,26	246.455,69	410.304,94	410.214,94
Pessoal e Encargos Sociais	18.694.018,00	18.110.051,12	5.799.373,15	5.798.566,18	156.398,28	5.478,40	5.388,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.711.600,00	9.698.615,89	6.555.717,12	6.507.269,08	90.057,41	404.826,54	404.826,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.405.618,00	27.808.667,01	12.355.090,27	12.305.835,26	246.455,69	410.304,94	410.214,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.715.000,00	823.918,17	496.927,45	496.927,45	0,00	255.930,56	241.425,02
Investimentos	8.313.000,00	423.918,17	377.581,60	377.581,60	0,00	255.930,56	241.425,02
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	119.345,85	119.345,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.315.000,00	423.918,17	377.581,60	377.581,60	0,00	255.930,56	241.425,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.220.618,00	28.232.585,18	12.732.671,87	12.683.416,86	246.455,69	666.235,50	651.639,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.220.618,00	28.232.585,18	12.732.671,87	12.683.416,86	246.455,69	666.235,50	651.639,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-2.137.826,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.137.826,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.397,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	296.862,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.840.964,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.966.133,54	1.846.787,69
DEDUÇÕES (XL)	7.026.203,48	5.634.092,72
Disponibilidade de Caixa	7.026.203,48	5.634.092,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.486.618,00	5.876.114,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	255.406,59	19.215,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.007,93	222.805,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.060.069,94	-3.787.305,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.272.764,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-30.637,83
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-236.190,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		-1.508.955,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.805.817,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1A80C7F3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.622.618,00
Previsão Atualizada	47.622.618,00
Receitas Realizadas	11.740.548,32
Déficit Orçamentário	1.111.469,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.622.618,00
Dotação Atualizada	47.622.618,00
Despesas Empenhadas	28.632.585,18
Despesas Liquidadas	12.852.017,72
Despesas Pagas	12.802.762,71
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.632.585,18
Despesas Liquidadas	12.852.017,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.452.808,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.452.808,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.504.279,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	18.397,00	-2.137.826,19		-11.620,51
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-30.637,83	-1.272.764,91		4.154,22
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.406,59	4.330,70	246.455,69	4.620,20
Poder Executivo	255.406,59	4.330,70	246.455,69	4.620,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	783.156,05	0,00	651.639,96	131.516,09
Poder Executivo	783.156,05	0,00	651.639,96	131.516,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.038.562,64	4.330,70	898.095,65	136.136,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.480.888,50	25,00		34,96
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.590.343,91	70,00		91,80
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.341.111,64	15,00		23,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***		
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças		

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B4343E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.326.579,00	1.999.849,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.660.703,00	676.437,44
Ativo	1.285.363,00	545.511,76
Inativo	374.295,00	130.925,68
Pensionista	1.045,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.526.149,00	935.303,54
Ativo	4.526.149,00	935.303,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	117.790,00	187.259,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	117.790,00	187.259,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.937,00	200.848,66

Compensação Financeira entre os Regimes	10.446,00		4.646,75		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.446,00		196.201,91		
Demais Receitas Correntes	1.045,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.316.133,00		1.803.647,10		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.126.471,00	4.716.970,08	1.661.730,00	1.661.730,00	0,00
Aposentadorias	5.917.551,00	4.585.998,60	1.616.019,84	1.616.019,84	0,00
Pensões por Morte	208.920,00	130.971,48	45.710,16	45.710,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.237.471,00	4.716.970,08	1.661.730,00	1.661.730,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	78.662,00	-2.913.322,98	141.917,10	141.917,10	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	100.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	196.201,91				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.356.360,75				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	336.041,00		85.441,29		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	336.041,00		85.441,29		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	310.818,00	258.946,00	94.598,90	94.598,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	138.013,00	114.976,00	43.296,00	43.296,00	0,00
Demais Despesas Correntes	172.805,00	143.970,00	51.302,90	51.302,90	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	336.041,00	258.946,00	94.598,90	94.598,90	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-173.504,71	-9.157,61	-9.157,61	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	399.025,68				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA		***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***		***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***	
###.811.934-##		###.959.754-##		###.722.634-##	
Prefeito Municipal		Controlador		Contadora	

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8FD9C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	60.758.640,00		
Previsão Atualizada	61.791.364,26		
Receitas Realizadas	21.435.511,94		
Déficit Orçamentário	1.738.128,60		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.639.523,70		
DESPESAS			
Dotação Inicial	60.658.640,00		
Dotação Atualizada	64.330.887,96		
Despesas Empenhadas	46.373.362,52		
Despesas Liquidadas	23.173.640,54		
Despesas Pagas	21.900.864,36		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	46.373.362,52		
Despesas Liquidadas	23.173.640,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	60.230.199,22		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.981.729,66		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.883.977,37		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	1.803.647,10		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.716.970,08		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.661.730,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	1.661.730,00		
Resultado Previdenciário	141.917,10		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de**	**Resultado Apurado**	**% em Relação à Meta**

	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)		(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-71.751,00	-1.369.606,66		-1.908,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-767.329,95	-1.124.329,21		146,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.594,47	0,00	93.594,47	0,00
Poder Executivo	93.594,47	0,00	93.594,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.134.930,11	0,00	993.655,69	141.274,42
Poder Executivo	1.134.930,11	0,00	993.655,69	141.274,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.228.524,58	0,00	1.087.250,16	141.274,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.675.123,39	25,00		32,66
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.180.030,61	70,00		67,91
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.077.512,21	0,00		73,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	218.442,60	15,00		14,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.450.479,47	15,00	21,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CE295F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.

MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO -ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.496.958,00	2.496.958,00	737.378,37	29,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.025,00	221.025,00	40.037,89	18,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	97.006,00	97.006,00	55.096,77	56,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	580.643,00	580.643,00	121.712,95	20,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.598.284,00	1.598.284,00	520.530,76	32,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.166.244,00	29.166.244,00	10.516.216,09	36,05
Cota-Parte FPM	25.079.972,00	25.079.972,00	8.808.751,88	35,12
Cota-Parte ITR	2.230,00	2.230,00	161,63	7,24

Cota-Parte IPVA	334.273,00	334.273,00	74.069,89	22,15
Cota-Parte ICMS	3.740.503,00	3.740.503,00	1.627.315,62	43,50
Cota-Parte IPI-Exportação	9.166,00	9.166,00	5.917,07	64,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.663.202,00	31.663.202,00	11.253.594,46	35,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.038.000,00	5.822.344,00	4.666.136,05	80,14	2.301.593,69	39,53	2.226.965,50	38,24	0,00
Despesas Correntes	5.842.000,00	5.626.344,00	4.666.136,05	82,93	2.301.593,69	40,90	2.226.965,50	39,58	0,00
Despesas de Capital	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	15.128,00	75,64	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	15.128,00	75,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	306.000,00	521.656,00	495.346,08	94,95	133.166,23	25,52	133.166,23	25,52	0,00
Despesas Correntes	306.000,00	521.656,00	495.346,08	94,95	133.166,23	25,52	133.166,23	25,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.474.000,00	6.474.000,00	5.177.201,68	79,96	2.450.479,47	37,85	2.375.259,73	36,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.177.201,68	2.450.479,47	2.375.259,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.177.201,68	2.450.479,47	2.375.259,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.688.039,17	1.688.039,17	1.688.039,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.688.039,17	1.688.039,17	1.688.039,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.489.162,51	762.440,30	687.220,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,00	21,77	21,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.688.039,17	2.450.479,47	762.440,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.440,30
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021 e anteriores	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.797,00	5.787.590,46	1.822.998,49	31,49
Proveniente da União	5.671.897,00	5.773.690,46	1.822.998,49	31,57
Proveniente dos Estados	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.685.797,00	5.787.590,46	1.822.998,49	31,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.098.313,00	6.026.402,64	3.729.515,68	61,88	2.233.266,38	37,05	2.233.167,98	37,05	0,00
Despesas Correntes	4.977.580,00	5.905.669,64	3.729.515,68	63,15	2.233.266,38	37,81	2.233.167,98	37,81	0,00
Despesas de Capital	120.733,00	120.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.970,00	840.970,00	243.573,24	28,96	233.609,30	27,77	233.609,30	27,77	0,00
Despesas Correntes	442.490,00	754.490,00	243.573,24	32,28	233.609,30	30,96	233.609,30	30,96	0,00
Despesas de Capital	86.480,00	86.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.000,00	99.000,00	37.575,00	37,95	37.506,40	37,88	37.506,40	37,88	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	37.575,00	37,95	37.506,40	37,88	37.506,40	37,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	18.959,84	512,50	2,70	512,50	2,70	512,50	2,70	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	13.959,84	512,50	3,67	512,50	3,67	512,50	3,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	167.040,16	137.630,78	82,39	63.380,78	37,94	63.380,78	37,94	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	166.040,16	137.630,78	82,89	63.380,78	38,17	63.380,78	38,17	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.912.283,00	7.152.372,64	4.148.807,20	58,00	2.568.275,36	35,90	2.568.176,96	35,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.136.313,00	11.848.746,64	8.395.651,73	70,85	4.534.860,07	38,27	4.460.133,48	37,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	638.970,00	950.970,00	243.573,24	25,61	233.609,30	24,56	233.609,30	24,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	119.000,00	119.000,00	53.294,55	44,78	53.225,95	44,72	52.634,40	44,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.000,00	18.959,84	512,50	2,70	512,50	2,70	512,50	2,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.000,00	688.696,16	632.976,86	91,90	196.547,01	28,53	196.547,01	28,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.386.283,00	13.626.372,64	9.326.008,88	68,44	5.018.754,83	36,83	4.943.436,69	36,27	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C20F23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.496.958,00	737.378,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.025,00	40.037,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	97.006,00	55.096,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.643,00	121.712,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.598.284,00	520.530,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.173.263,00	10.516.216,09
2.1- Cota-Parte FPM	21.904.146,00	8.808.751,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.082.392,00	8.808.751,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.821.754,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.992.402,00	1.627.315,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.333,00	5.917,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.784,00	161,63
2.5- Cota-Parte IPVA	267.418,00	74.069,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.670.221,00	11.253.594,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.670.301,80	2.103.243,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.247.253,45	710.155,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.566.439,51	6.155.514,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.557.913,00	4.678.307,38
6.1.1- Principal	13.500.000,00	4.648.856,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	57.913,00	9.476,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	19.975,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.526,51	3.326,51
6.2.1- Principal	3.426,51	3.326,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.004.900,00	1.473.881,06
6.3.1- Principal	2.999.900,00	1.470.322,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.558,67
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00	0,00
6.4.1- Principal	100,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.829.698,20	2.545.612,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	168.616,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	168.616,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.324.131,08	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.735.155,64	14.132.673,17	6.686.788,03	6.413.086,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.523.942,64	11.580.550,96	4.348.646,74	4.347.042,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.200.000,00	3.774.799,76	1.452.743,18	1.452.707,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.311.942,64	7.805.751,20	2.895.903,56	2.894.334,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.211.213,00	2.552.122,21	2.338.141,29	2.066.044,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	242.000,00	58.672,00	58.672,00	58.672,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.812.213,00	2.493.450,21	2.279.469,29	2.007.372,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.964.057,04	6.518.171,90	6.246.038,00	0,00	0,00	362.656,95
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.725.614,44	5.280.889,09	5.008.755,19	0,00	0,00	602.581,71
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.238.442,60	1.237.282,81	1.237.282,81	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.411.934,83	4.180.030,61	4.179.993,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.078.672,00	1.077.512,21	1.077.512,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	218.442,60	218.442,60	218.442,60	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.308.860,47	4.180.030,61	4.180.030,61	67,91
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	619.030,05	1.077.512,21	1.077.512,21	73,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	221.082,16	218.442,60	218.442,60	14,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	615.551,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.654.312,65	168.616,13	168.616,13	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.156.526,00	2.595.139,62	1.571.880,11	1.422.702,11	0,00
20.1- Educação Infantil	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.957.226,00	2.595.139,62	1.571.880,11	1.422.702,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.891.681,64	16.727.812,79	8.258.668,14	7.835.788,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.810.300,00	3.833.471,76	1.511.415,18	1.511.379,16	0,00
21.1.1- Creche	3.727.000,00	3.474.799,76	1.204.984,50	1.204.948,48	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.083.300,00	358.672,00	306.430,68	306.430,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.081.381,64	12.894.341,03	6.747.252,96	6.324.409,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.571.880,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.103.243,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.675.123,39
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.813.398,62			3.675.123,39	32,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.739.569,21	1.372.670,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.947.154,76	576.543,38

31.1.1- Salário-Educação	986.922,76	427.435,11
31.1.2- PDDE	600,00	0,51
31.1.3- PNAE	317.284,00	109.925,16
31.1.4 - PNATE	41.348,00	38.952,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	601.000,00	230,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	792.414,45	796.126,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200,00	144,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[e]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.882.869,21	608.137,43	550.638,38	519.618,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.395.766,45	22.877,22	18.075,22	3.365,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.345.343,76	580.194,03	528.314,98	512.004,98	0,00

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.775,00	5.066,18	4.248,18	4.248,18	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.774.550,85	17.335.950,22	8.809.306,52	8.355.407,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.696.305,40	17.117.507,62	8.590.863,92	8.136.964,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.871.750,64	13.552.180,54	5.230.108,12	5.164.655,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.824.554,76	3.565.327,08	3.360.755,80	2.972.308,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.078.245,45	218.442,60	218.442,60	218.442,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.078.245,45	218.442,60	218.442,60	218.442,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	113.914,93	4.903,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.155.514,95	427.435,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.415.086,49	361.536,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(145.656,61)	70.801,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	245.375,60	1.848,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	89.422,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.296,23	72.650,54
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	*###.959.754-##*	*###.722.634-##*
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D934FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.627.437,81	18.559.245,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.252.703,00	997.924,14

IPTU	221.025,00	40.037,89
ISS	580.643,00	121.712,95
ITBI	97.006,00	55.096,77
IRRF	1.598.284,00	520.530,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.745,00	260.545,77
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	349.493,40	156.220,66
Aplicações Financeiras (II)	349.393,40	156.220,66
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	49.972.669,41	17.354.775,53
Cota-Parte do FPM	21.904.146,00	7.047.001,21
Cota-Parte do ICMS	2.992.402,00	1.301.852,56
Cota-Parte do IPVA	267.418,00	59.256,02
Cota-Parte do ITR	1.784,00	129,33
Transferências da LC 61/1989	7.333,00	4.733,69
Transferências do FUNDEB	16.503.426,51	6.122.505,13
Outras Transferências Correntes	8.296.159,90	2.819.297,59
Demais Receitas Correntes	52.572,00	50.324,99
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.572,00	50.324,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	53.278.044,41	18.403.024,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.511.402,00	1.882.371,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	172.110,00	203.147,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.480.414,45	790.747,78
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.478.414,45	790.747,78
Convênios	798.414,45	790.747,78
Outras Transferências de Capital	680.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.479.414,45	790.747,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.268.860,86	21.076.143,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.757.458,86	19.193.772,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.469.295,08	39.490.307,69	19.985.125,38	18.715.724,95	93.594,47	493.805,03	493.805,03
Pessoal e Encargos Sociais	28.472.493,42	24.884.378,52	9.080.555,63	8.880.814,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	282.000,00	229.018,04	92.803,92	92.803,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.714.801,66	14.376.911,13	10.811.765,83	9.742.106,61	93.594,47	493.805,03	493.805,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.187.295,08	39.261.289,65	19.892.321,46	18.622.921,03	93.594,47	493.805,03	493.805,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.558.289,00	4.975.916,08	1.756.328,90	1.756.328,90	0,00	1.348,00	1.348,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.873.080,88	1.907.138,75	1.432.186,26	1.428.810,51	0,00	498.502,66	498.502,66
Investimentos	4.063.080,88	857.931,66	857.931,66	854.555,91	0,00	498.502,66	498.502,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.810.000,00	1.049.207,09	574.254,60	574.254,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.063.080,88	857.931,66	857.931,66	854.555,91	0,00	498.502,66	498.502,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.338.887,96	45.095.137,39	22.506.582,02	21.233.805,84	93.594,47	993.655,69	993.655,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.755.375,96	40.119.221,31	20.750.253,12	19.477.476,94	93.594,47	992.307,69	992.307,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.244.912,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.369.606,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-71.751,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	156.220,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	92.803,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.306.189,92	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.273.776,74	26.699.522,14
DEDUÇÕES (XL)	5.193.948,44	3.495.364,63
Disponibilidade de Caixa	5.193.948,44	3.495.364,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.232,79	3.765.723,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	93.594,47	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.689,88	270.359,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.079.828,30	23.204.157,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.124.329,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-767.329,95	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-93.594,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.217.923,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.281.340,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.639.523,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.639.523,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A5FBCF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 86,

DE 27 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 971.510,00 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 971.510,00 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**971.510,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**5.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**154.500,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**154.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**581.000,00**
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2149 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	2151 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**223.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	23.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	60.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**21.010,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**21.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.010,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**200.000,00**
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**971.510,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**55.400,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**41.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**14.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.400,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**2.100,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**2.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**7.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**30.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**9.400,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**9.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.400,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**581.400,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**10.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.400,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**263.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**4.136,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	897,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.342,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**5.864,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.864,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**45.510,00**
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				**24.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.500,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**21.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	11.010,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**200.000,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**10.100,00**
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**5.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**4.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**5.800,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**5.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					**14.800,00**
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				**14.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.700,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:646012AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2026 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B04CA9D6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C45C91C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)	

Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)**
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1E8B7ED9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.845.000,00
Previsão Atualizada	51.086.300,00
Receitas Realizadas	17.535.199,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	172.708,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.845.000,00
Dotação Atualizada	51.289.186,70
Despesas Empenhadas	21.356.675,45
Despesas Liquidadas	14.665.489,88
Despesas Pagas	14.352.679,47
Superávit Orçamentário	2.869.709,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.356.675,45
Despesas Liquidadas	14.665.489,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.610.489,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.130.489,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.185.703,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.034.288,00	-74.553,83		-7,20
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.582.396,11	2.940.235,28		-185,80
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.815,98	0,00	115.746,10	69,88
Poder Executivo	115.815,98	0,00	115.746,10	69,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	946.993,81	30.169,42	916.824,39	0,00
Poder Executivo	946.993,81	30.169,42	916.824,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.062.809,79	30.169,42	1.032.570,49	69,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.130.662,56	25,00		21,04
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.897.665,61	70,00		57,32
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	149.718,34	0,00		19,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	49.842,85	15,00		6,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.963.571,69	15,00	29,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B9D73A1B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.383.600,00	13.994.259,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.640,00	1.341.445,96
IPTU	65.790,00	2.505,32
ISS	417.000,00	1.182.406,59
ITBI	15.650,00	2.645,00
IRRF	403.300,00	114.336,22

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.900,00	39.552,83
Receitas de Contribuições	73.500,00	25.598,45
Receita Patrimonial	348.397,00	166.838,30
Aplicações Financeiras (II)	347.097,00	166.838,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.300,00	0,00
Transferências Correntes	45.903.963,00	12.448.890,60
Cota-Parte do FPM	22.372.793,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	1.747.185,02
Cota-Parte do IPVA	62.528,00	19.894,43
Cota-Parte do ITR	904,00	64,25
Transferências da LC 61/1989	6.028,00	6.779,57
Transferências do FUNDEB	8.769.500,00	3.486.427,10
Outras Transferências Correntes	10.452.210,00	1.903.291,00
Demais Receitas Correntes	91.100,00	11.486,45
Outras Receitas Financeiras(III)	40.000,00	2.205,00
Receitas Correntes Restantes	51.100,00	9.281,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	46.996.503,00	13.825.216,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.702.700,00	3.540.940,08
Operações de Crédito (VIII)	2.241.000,00	2.241.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.461.700,00	1.299.940,08
Convênios	1.425.700,00	848.148,08
Outras Transferências de Capital	36.000,00	451.792,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.461.700,00	1.299.940,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.458.203,00	15.125.156,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.458.203,00	15.125.156,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.610.486,70	17.130.480,27	12.831.799,01	12.548.271,64	72.811,40	580.521,60	580.521,60
Pessoal e Encargos Sociais	14.648.696,70	6.917.148,21	4.946.405,58	4.946.202,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	71.864,36	32.714,63	31.009,33	26.755,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.889.925,64	10.180.617,43	7.854.384,10	7.575.313,80	72.811,40	580.521,60	580.521,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.538.622,34	17.097.765,64	12.800.789,68	12.521.516,38	72.811,40	580.521,60	580.521,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.378.700,00	4.226.195,18	1.833.690,87	1.804.407,83	42.934,70	336.302,79	336.302,79
Investimentos	14.888.700,00	3.943.964,17	1.635.623,50	1.635.623,50	42.934,70	336.302,79	336.302,79
Inversões Financeiras	100.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	252.231,01	168.067,37	158.784,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.988.700,00	3.973.964,17	1.665.623,50	1.645.623,50	42.934,70	336.302,79	336.302,79
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.827.322,34	21.071.729,81	14.466.413,18	14.167.139,88	115.746,10	916.824,39	916.824,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.827.322,34	21.071.729,81	14.466.413,18	14.167.139,88	115.746,10	916.824,39	916.824,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-74.553,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-74.553,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.034.288,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	166.838,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	31.009,33

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	61.275,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.609.598,95	13.441.531,58
DEDUÇÕES (XL)	2.097.777,16	4.869.945,07
Disponibilidade de Caixa	2.097.777,16	4.869.945,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.902.284,48	5.409.129,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	115.815,98	69,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	688.691,34	539.114,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.511.821,79	8.571.586,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.940.235,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-1.582.396,11
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-115.746,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.824.489,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.688.660,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.708,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	172.708,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:329BE60D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	901.740,00	1.301.893,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.790,00	2.505,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.650,00	2.645,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	417.000,00	1.182.406,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.300,00	114.336,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.682.333,00	8.823.691,06
2.1- Cota-Parte FPM	22.372.793,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.262.793,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.110.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.240.000,00	2.183.981,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.028,00	8.474,43
2.4- Cota-Parte ITR	904,00	80,30
2.5- Cota-Parte IPVA	62.528,00	24.593,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.584.073,00	10.125.584,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.114.466,60	1.764.518,56

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.781.551,65	766.657,83

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.822.500,00	3.507.740,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.383.000,00	2.500.231,57
6.1.1- Principal	6.331.000,00	2.478.918,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.000,00	21.313,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	89.500,00	30.478,00
6.2.1- Principal	88.500,00	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.169.000,00	779.917,95
6.3.1- Principal	2.169.000,00	779.917,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	181.000,00	197.113,00
6.4.1- Principal	181.000,00	197.113,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.216.533,40	714.399,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.507.740,52

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.313.186,70	4.541.646,71	3.742.406,10	3.605.752,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.676.478,00	2.530.800,00	1.897.665,61	1.897.665,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	896.000,00	200.000,00	127.420,46	127.420,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.780.478,00	2.330.800,00	1.770.245,15	1.770.245,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.636.708,70	2.010.846,71	1.844.740,49	1.708.087,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.713.490,00	392.474,55	392.474,55	392.474,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.920.718,70	1.618.372,16	1.452.265,94	1.315.612,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.368.938,01	3.569.697,40	3.433.044,17	0,00	0,00	61.956,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.551.097,44	2.796.391,83	2.796.391,83	0,00	0,00	296.160,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	769.390,57	730.105,57	593.452,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.450,00	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.530.800,00	1.897.665,61	1.897.665,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	149.718,34	149.718,34	149.718,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	84.617,85	49.842,85	49.842,85	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.317.439,26	1.897.665,61	1.897.665,61	57,32
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	421.155,69	149.718,34	149.718,34	19,20
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	116.987,69	49.842,85	49.842,85	6,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	350.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	873.232,97	0,00	172.708,70	0,00	(172.708,70)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.141.900,00	558.980,08	366.144,00	359.927,31	0,00
20.1- Educação Infantil	452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.046.000,00	263.658,75	263.658,75	263.658,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	116.000,00	70.000,00	25.800,00	25.800,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	1.457.900,00	225.321,33	76.685,25	70.468,56	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.671.900,00	4.927.918,09	3.935.841,40	3.792.971,48	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.866.490,00	592.474,55	519.895,01	519.895,01	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.866.490,00	592.474,55	519.895,01	519.895,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.410,00	4.335.443,54	3.415.946,39	3.273.076,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	366.144,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.764.518,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 -27)	2.130.662,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.531.396,05	2.130.662,56	21,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.851,40	39.851,40	39.851,40	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.851,40	39.851,40	39.851,40	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.473.000,00	1.102.195,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.173.000,00	311.408,65
31.1.1- Salário-Educação	582.000,00	212.953,25
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,25
31.1.3- PNAE	202.000,00	54.470,06
31.1.4 - PNATE	91.000,00	32.738,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	296.000,00	11.246,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	790.787,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.556.600,00	470.985,97	205.242,73	189.119,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.000,00	24.951,54	12.819,00	12.819,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.234.100,00	432.963,38	187.931,03	171.808,16	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.500,00	13.071,05	4.492,70	4.492,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.011.686,70	5.571.612,76	4.313.792,83	4.154.800,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.862.686,70	4.455.040,47	3.235.933,04	3.076.940,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.773.086,70	2.810.008,70	2.104.212,74	2.104.212,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.086.600,00	1.645.031,77	1.131.720,30	972.727,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.164.000,00	216.011,04	181.236,04	181.236,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.164.000,00	216.011,04	181.236,04	181.236,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	237.832,94	27.533,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.507.740,52	212.953,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.645.604,27	127.944,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	99.969,19	112.542,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	361.824,33	3.012,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	43.611,74	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	418.181,78	115.554,97
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DD943AE1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.241.000,00	2.241.000,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.801.700,00	4.394.346,94	10.407.353,06
Investimentos	14.311.700,00	4.063.115,93	10.248.584,07
Inversões Financeiras	100.000,00	30.000,00	70.000,00
Amortização da Dívida	390.000,00	301.231,01	88.768,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.801.700,00	4.394.346,94	10.407.353,06
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.560.700,00	2.153.346,94	10.407.353,06
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F707A875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082 DE 27 DE MAIO DE 2026

Divulgar o resultado definitivo e os valores financeiros de premiação e subsídio a serem recebidos pelo aprovados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN .

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo e os valores financeiros da premiação a serem recebidos pelos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Coronel João Pessoa – RN, conforme descrito:

Nº	**NOME DO CANDIDADTO** **AGENTE CULTURAL**	**CATEGORIA DE ATUAÇÃO**	**NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA**	**VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO A RECEBER EM R$**
1º	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	R$ 750,00
2º	MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	R$ 750,00
3º	JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	R$ 750,00

4º	JACIRO CABOCLO DA SILVA	LITERATURA POPULAR	032TCCMC	C	R$ 750,00
5º	MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	R$ 750,00
6º	GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	R$ 750,00
7º	JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	C	R$ 750,00
8º	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	R$ 750,00
9º	ADENILTON JOSÉ PAULINO NUNES	MÚSICO	034TCCMC	C	R$ 750,00
10º	CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS	ARTESÃ	036TCCMC	A	R$ 750,00
11º	GUSTAVO ADONAY VIEIRA DA SILVA	ARTESÃ	025TCCMC	A	R$ 750,00
12º	JOSÉ PROFÍRIO DA ROCHA	MÚSICO	035TCCMC	A	R$ 750,00
13º	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	TRADIÇÕES POPULARES	033TCCMC	C	R$ 750,00
14º	VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	R$ 750,00
15º	MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	R$ 750,00
16º	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	R$ 750,00
17º	KÁSSIA CAMILA MENESES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	R$ 750,00
18º	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	R$ 750,00
19º	MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	R$ 750,00
20º	MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	R$ 750,00

Art. 2º -Divulgar o resultado definitivo e os valores financeiros do subsídio a serem recebidos pelos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de Coronel João Pessoa-RN, descrito abaixo:

Nº	**NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL**	**CATEGORIA E REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL**	**CATEGORIA DE INSCRIÇÃO**	**NÚMERO CMC**	**VAGAS**	**RESULTADO**
1º	JUNINA TIA NENENZINHA	CATEGORIA II FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	R$ 3.000,00 + 1.294,20 **R$ 4.294,20**
2º	BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	CATEGORIA II DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	**R$ 3.000,00**
3º	BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	CATEGORIA II JOSÉ RODRIGUES ALVES	MÚSICA	002ECCMC	A	**R$ 3.000,00**
4º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	CATEGORIA III	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	**R$ 3.000,00**
5º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Os Agentes Culturais receberão os valores referentes à Premiação e as Associação, Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais receberão os valores do subsídio de manutenção de seus grupos, coletivos ou associações, após a assinatura do Termo de Recebimento e do Termo de Execução Cultural, respectivamente.

Art. 4º - O grupo cultural aprovado em 1º lugar, “Junina Tia Nenezinha”, será contemplado com um adicional ao valor do subsídio, advindo do saldo de Recursos da PNAB ciclo I e dos rendimentos gerados até o momento da assinatura do termo de execução cultural pelo contemplado, em consonância com o disposto no item 2.3 do Edital nº 002/2026, que dispõe sobre o Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de Coronel João Pessoa-RN.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de Coronel João Pessoa-RN

Portaria Nº 050 de 29 de Abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:65DE41D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023-10/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaT J DE AQUINO -ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91, referente à **contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência**.

Item	Material	Unid. medida	Qtd	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	6464 - Banheira plástica para bebê Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm,com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Cores: Conforme solicitação.	Und	50	34,00	1.700,00
2	10582 - Colônia infantil suave, hipoalergênica, sem álcool etílico, com fragrância leve, livre de parabenos e corantes, dermatologicamente testada, indicada para pele sensível, embalagem de 200ml.	Und	50	20,00	1.000,00
3	6466 - Conjunto Pagão Conjunto pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo.	Conjunto	50	18,00	900,00
4	6467 - Conjunto camisetas Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	Conjunto	50	15,00	750,00
5	6468 - Conjunto de Calça Mijão Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	Conjunto	50	15,00	750,00
6	9817 - Cortina Blackout Especificações mínimas: Alta qualidade, 100% bloqueio da claridade. Com dimensões de 3,00m x 2,50m, com ilhós redondos e cromados para fácil instalação. Feita de 100% poliéster. Com tecido grosso e resistente.	Und	40	105,00	4.200,00
7	6469 - Creme preventivo para assaduras Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tublete de 40 gramas.	Und	50	17,00	850,00
8	6462 - Cueiro Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	Pct	50	27,00	1.350,00
9	6463 - Fralda de tecido Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	Pct	50	17,00	850,00
10	10584 - Kit escova e pente infantil para recém-nascido. Especificações: Contendo escova com cerdas extra macias e pente com pontas arredondadas, material atóxico, livre de BPA e ftalatos, adequado para couro cabeludo sensível, de uso desde o nascimento.	Kit	50	17,00	850,00
11	9422 - Plástico pvc cristal especificações: cor: transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: pvc, categoria: utilidade doméstica e confecções. Características: pvc transparente; dispensa o uso de papel e pó; resistente; higiênico. Uso e aplicações: uso Doméstico ou industrial.	Metro	206	10,00	2.060,00
12	6470 - Sabonete infantil liquido para bebê Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	Und	50	20,00	1.000,00
13	10581 - Shampoo infantil neutro. Especificações: hipoalergênico, sem lágrimas, livre de sulfatos, parabenos, corantes e álcool, com pH fisiológico, testado dermatológica e oftalmologicamente, indicado para recém-nascidos, frasco de 500ml.	Fr	50	23,00	1.150,00
14	9418 - Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m, cor: variada	Metro	360	10,00	3.600,00
15	9421 - Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura:1 m, cor: natural, características adicionais: ourelas laterais	Metro	163	10,00	1.630,00
16	9417 - Tecido napa, material: 100% pvc(frente), 50% poliéster e 50% algodão (verso), largura:1,40 m, aplicação: roupas hospitalar.	Metro	225	12,00	2.700,00
17	9425 - Tecido textoleen; estampado; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor e estampa a ser definida no ato da aquisição.	Metro	220	12,00	2.640,00
18	9426 - Tecido textoleen; liso; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor a ser definida no ato da aquisição.	Metro	215	12,00	2.580,00
19	9419 - Tecido tipo feltro, 100% poliéster, largura: 1,40cm, gramatura 180g/m². Cores diversas.	Metro	195	13,00	2.535,00
20	9424 - Tecido tipo lona – material: 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em Sarja. Largura mínima: 1,60m e gramatura mínima: 240g/m².	Metro	175	12,00	2.100,00
21	9427 - Tecido tnt (tecido não tecido). Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40m. Gramatura mínima: 40g/m², tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	3.290	3,00	9.870,00

22	9429 - Tecido tule - material: 100% poliéster, largura: 1,20 m, tipo estampado, cores estampas a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	172	9,00	1.548,00
23	9428 - Tecido tule - material: 100% poliéster, largura:1,20 m, tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	165	9,00	1.485,00
24	9423 - Tecido voil de poliéster tipo escaline - especificações: 100% poliéster, gramatura; 45g/m², largura: 3,00m. Aplicação: decorações diversas. Informações adicionais: cor a ser definida no ato do pedido.	Metro	190	10,00	1.900,00
25	9416 - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: cetim, características adicionais: liso	Metro	420	7,00	2.940,00
26	9430 - Tecido, material: 100% poliéster, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura: 170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: lisa. Cor a ser definida no ato aquisição.	Metro	220	7,00	1.540,00
27	9420 - Tecido, material: 67% algodão e 33% poliéster, cor: a difinir, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: oxfordine	Metro	225	8,00	1.800,00
28	9431 - Tecido, material:100% poliéster, largura:1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura:170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: estampado. Cor a ser definida no ato aquisição.	Metro	220	8,00	1.760,00
29	9818 - Tecido. Material: Algodão. Cor: a ser definida no ato da aquisição. Largura 1m. Aplicação: Confecção de roupas. Tipo: Malha.	Metro	65	12,00	780,00
30	6460 - Toalha de banho infantil Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimenções: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	UND	50	16,00	800,00
Total Geral					**59.618,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9112B1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.897/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/05/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/05/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem a Natal/RN para entrega de documentos da CPL no SESI e na ESIG Software.

Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FD3FE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.054/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/05/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos administrativos.

Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8C6F691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/003-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/003-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.707.970/0001-77, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Pedro D Williams Maia Diogenes, portador do CPF nº 604.029.943-61, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 003/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1906 - DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA (65.707.970/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
3	8 - ALHO GRAÚDO De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: INATURA	KG	406	21,21	8.611,26
5	10 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz Parboilizado: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Marca: SAFRA	KG	2.872	3,90	11.200,80
6	11 - BATATA INGLESA Batata Inglesa: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: INATURA	KG	1.012	5,66	5.727,92
9	16 - CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca: In Natura	KG	1.016	6,02	6.116,32
12	28 - MARGARINA COM SAL Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% de Lipídios. Não Deve Apresentar Massa Não Cremosa, Cheiro Desagradável, Cor Não Característica do Produto, Pote Violado. embalagem: Deve estar Intacta, em Pote de Polietileno Resistente, Contendo 500 G. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais. Marca: PUROSABOR	UND	874	9,00	7.866,00
18	35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO Tempero Condimentado Completo: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml. Marca: Folha Verde	PCT	703	2,88	2.024,64
30	49 - CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Marca: CAICO	KG	1.774	34,16	60.599,84
33	677 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Adoçante Dietético Líquido: Frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicozideos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, acido citríco) sem glúten, com bico dosador. Marca: ADOCLY	UND	200	7,52	1.504,00
57	1777 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em Pó Integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O Produto Deve Conter No Mínimo 3,5% de Gordura, enriquecido Com Vitamina A, C, D e Ferro Cor Branca Interior e Sabor Característico. embalagem: Acondicionada em embalagem Resistente Contendo 800g. Deverá Trazer Informações Gerais, Data de Fabricação e Validade Bem Visíveis e Claras, Instantâneo As Bordas do Fecho de Vedação da embalagem Devem estar Perfeitas (sem Orifícios Ou Defeitos) Que Prejudiquem A Qualidade e O Valor Nutricional do Produto. O Produto Não Deverá Apresentar Sinais de Sujidade, Corpos estranhos Ao Produto, Cor Não Característica do Produto, Sabor ácido Intenso Ou Problemas de Vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais. Marca: ITAMBÉ	PCT	509	23,31	11.864,79
63	1783 - CREME DE LEITE Creme de Leite Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%,com Validade Mínima de 5 Meses A Contar da Data da entrega; embalado em Caixa Cartonada, e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Portaria Ma-146,de 07/03/96; e Sua Posteriores Alterações. O Rótulo Deverá Seguir A Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do Mapa. Marca: FUGINI	CX	914	2,74	2.504,36

66	1790 - MILHO DE PIPOCA Milho de Pipoca; de Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Admitindo Umidade Máxima de 14% Por Peso; e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Instrução Normativa Nº 60, de 22/12/11. Com 500g. Marca: PULA PULA	PCT	715	3,16	2.259,40
69	1793 - CHOCOLATE EM CAIXA Chocolate em Caixa - Caixa Bombom Chocolate, embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e de Acordo Com As Normas e/ou Resoluções Vigentes da Anvisa/ms. (und. Com 300g) Marca: Garoto	CX	412	11,67	4.808,04
72	1796 - EXTRATO DE TOMATE - 340G Extrato de Tomate: embalagem Com Peso Líquido de 340 G, extrato Concentrado, Isentos de Peles e Sementes, Acondicionado em embalagens Plásticas, íntegras, Resistentes, Vedado. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos – Cnnpa. Marca: FUGINI	UND	735	2,91	2.138,85
75	1815 - LARANJA Laranja, Pêra de Primeira Qualidade - Peso Médio 200g, Casca Lisa Livre de Fungos. Marca: In Natura	KG	2.620	2,87	7.519,40
78	5758 - UVA VERDE nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Marca: In Natura	KG	1.338	12,50	16.725,00
81	5814 - PÃO DE FORMA 500g PRODUZID:O Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico,livre de fungos e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, validade e peso. Marca: GIPAN	PCT	1.740	6,34	11.031,60
84	8260 - BETERRABA Características Técnicas: Beterraba in Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, seguir os padrões da Anvisa (definidos na RDC nº 724/22). Marca: In Natura	KG	692	7,58	5.245,36
87	8539 - FÍGADO BOVINO Características técnicas: Fígado bovino congelado, sem aparas, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em polietileno transparente, atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento de acordo com a data de processamento. Possuir nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído Marca: In Natura	KIT	928	13,28	12.323,84
Total					180.071,42

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 26/05/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 65.707.970/0001-77

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A86664D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.027.343,00**	**70.027.343,00**	**8.727.918,03**	**12,46**	**19.470.187,84**	**27,80**	**50.557.155,16**
RECEITAS CORRENTES	**64.911.220,00**	**64.911.220,00**	**8.727.918,03**	**13,45**	**19.384.966,99**	**29,86**	**45.526.253,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.098.700,00	2.098.700,00	263.321,38	12,55	561.318,37	26,75	1.537.381,63
Impostos	2.085.500,00	2.085.500,00	261.517,08	12,54	556.894,42	26,70	1.528.605,58
Taxas	13.200,00	13.200,00	1.804,30	13,67	4.423,95	33,51	8.776,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.119,00	2.800.119,00	428.864,10	15,32	734.509,81	26,23	2.065.609,19
Contribuições Sociais	2.610.119,00	2.610.119,00	386.786,18	14,82	649.912,33	24,90	1.960.206,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	42.077,92	22,15	84.597,48	44,52	105.402,52
RECEITA PATRIMONIAL	5.111.114,00	5.111.114,00	970.420,54	18,99	2.010.023,69	39,33	3.101.090,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.103.114,00	5.103.114,00	970.420,54	19,02	2.010.023,69	39,39	3.093.090,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.923.416,00	1.923.416,00	216.501,33	11,26	458.349,04	23,83	1.465.066,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.116,00	12.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.116,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.896.300,00	1.896.300,00	216.501,33	11,42	458.349,04	24,17	1.437.950,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.128.931,00	52.128.931,00	6.751.497,00	12,95	15.344.176,29	29,44	36.784.754,71
Transferências da União e de suas Entidades	34.264.560,00	34.264.560,00	4.132.502,51	12,06	9.638.378,01	28,13	24.626.181,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.947.150,00	3.947.150,00	616.068,41	15,61	1.198.023,66	30,35	2.749.126,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.872.521,00	13.872.521,00	2.002.926,08	14,44	4.507.774,62	32,49	9.364.746,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	848.940,00	848.940,00	97.313,68	11,46	276.589,79	32,58	572.350,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	4.273,88	13,34	8.530,59	26,62	23.519,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	816.890,00	816.890,00	93.039,80	11,39	268.059,20	32,81	548.830,80
RECEITAS DE CAPITAL	**5.116.123,00**	**5.116.123,00**	**0,00**	**0,00**	**85.220,85**	**1,67**	**5.030.902,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.150,00	95.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.150,00
Alienação de Bens Móveis	64.900,00	64.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.900,00

Alienação de Bens Imóveis	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.839.473,00	4.839.473,00	0,00	0,00	85.220,85	1,76	4.754.252,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.088.238,00	4.088.238,00	0,00	0,00	85.220,85	2,08	4.003.017,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	729.235,00	729.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.235,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.339.885,00**	**4.339.885,00**	**725.328,61**	**16,71**	**1.220.416,83**	**28,12**	**3.119.468,17**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.367.228,00**	**74.367.228,00**	**9.453.246,64**	**12,71**	**20.690.604,67**	**27,82**	**53.676.623,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.367.228,00**	**74.367.228,00**	**9.453.246,64**	**12,71**	**20.690.604,67**	**27,82**	**53.676.623,33**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**74.367.228,00**	**74.367.228,00**	**9.453.246,64**	**12,71**	**20.690.604,67**	**27,82**	**53.676.623,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.469.320,13	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.469.320,13	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			EMPENHADAS No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.687.004,00**	**67.219.824,13**	**8.702.811,78**	**16.712.946,52**	**50.506.877,61**	**8.032.535,66**	**14.490.596,53**	**14.304.725,46**	**52.729.227,60**
DESPESAS CORRENTES	**51.683.272,31**	**52.711.391,88**	**8.353.937,37**	**15.804.405,32**	**36.906.986,56**	**7.555.296,89**	**13.609.761,93**	**13.423.890,86**	**39.101.629,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.295.508,31	30.679.008,31	4.666.719,45	8.887.047,29	21.791.961,02	4.674.063,90	8.875.809,08	8.744.023,43	21.803.199,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.378,00	410.378,00	120.729,31	248.242,42	162.135,58	120.729,31	248.242,42	248.242,42	162.135,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.177.386,00	21.622.005,57	3.566.488,61	6.669.115,61	14.952.889,96	2.760.503,68	4.485.710,43	4.431.625,01	17.136.295,14
DESPESAS DE CAPITAL	**10.118.704,69**	**10.623.405,25**	**348.874,41**	**908.541,20**	**9.714.864,05**	**477.238,77**	**880.834,60**	**880.834,60**	**9.742.570,65**
INVESTIMENTOS	9.013.942,69	9.518.643,25	245.717,66	698.645,39	8.819.997,86	374.082,02	670.938,79	670.938,79	8.847.704,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.762,00	959.762,00	103.156,75	209.895,81	749.866,19	103.156,75	209.895,81	209.895,81	749.866,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.885.027,00	3.885.027,00	0,00	0,00	3.885.027,00	0,00	0,00	0,00	3.885.027,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.754.505,00**	**3.691.005,00**	**634.838,33**	**1.268.327,40**	**2.422.677,60**	**594.186,85**	**1.226.732,16**	**950.968,00**	**2.464.272,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**69.441.509,00**	**70.910.829,13**	**9.337.650,11**	**17.981.273,92**	**52.929.555,21**	**8.626.722,51**	**15.717.328,69**	**15.255.693,46**	**55.193.500,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.441.509,00**	**70.910.829,13**	**9.337.650,11**	**17.981.273,92**	**52.929.555,21**	**8.626.722,51**	**15.717.328,69**	**15.255.693,46**	**55.193.500,44**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.709.330,75**	-------	-------	**4.973.275,98**	**5.434.911,21**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**69.441.509,00**	**70.910.829,13**	**9.337.650,11**	**20.690.604,67**	**50.220.224,46**	**8.626.722,51**	**20.690.604,67**	**20.690.604,67**	**55.193.500,44**
RESERVA DO RPPS	**4.925.719,00**	**4.925.719,00**	**0,00**	**0,00**	**4.925.719,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.925.719,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.339.885,00**	**4.339.885,00**	**725.328,61**	**16,71**	**1.220.416,83**	**28,12**	**3.119.468,17**
RECEITAS CORRENTES	**4.339.885,00**	**4.339.885,00**	**725.328,61**	**16,71**	**1.220.416,83**	**28,12**	**3.119.468,17**
CONTRIBUIÇÕES	4.339.885,00	4.339.885,00	725.328,61	16,71	1.220.416,83	28,12	3.119.468,17
Contribuições Sociais	4.339.885,00	4.339.885,00	725.328,61	16,71	1.220.416,83	28,12	3.119.468,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.754.505,00**	**3.691.005,00**	**634.838,33**	**1.268.327,40**	**2.422.677,60**	**594.186,85**	**1.226.732,16**	**950.968,00**	**2.464.272,84**
DESPESAS CORRENTES	**3.754.505,00**	**3.691.005,00**	**634.838,33**	**1.268.327,40**	**2.422.677,60**	**594.186,85**	**1.226.732,16**	**950.968,00**	**2.464.272,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.704.505,00	3.641.005,00	634.838,33	1.268.327,40	2.372.677,60	594.186,85	1.226.732,16	950.968,00	2.414.272,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1596-6837-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:15.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E660A1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2026

Decreto Suplementar Nº 017/2026

Doutor Severiano/ RN, 01 de abril de 2026.

Anulação e Suplementação de Despesas.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 622.010,00 (seiscentos e vinte e dois mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
1001 - CAMARA MUNICIPAL				
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL				
	11 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
	16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:			**R$ 15.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 15.000,00**	
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
2002 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	22 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**	
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
	36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 150.000,00	
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 150.000,00**	
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL				
	392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 10,00	
Total da Ação:			**R$ 10,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10,00**	
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	68 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00	
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**	
2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde				
	119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 60.000,00	
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 160.000,00**	
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%				
	240 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 250.000,00	
Total da Ação:			**R$ 250.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 250.000,00**	
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF				
	455 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.000,00**	
7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos				
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE				
	591 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17530000	R$ 40.000,00	
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 622.010,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
1001 - CAMARA MUNICIPAL				
1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
	2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00	
Total da Ação:			**R$ 15.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 15.000,00**	
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
2002 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	24 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**	
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				

	39 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
	41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
	43 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 150.000,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
	393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17040000	R$ 10,00
Total da Ação:			**R$ 10,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	71 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 80.000,00
	72 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
	73 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			
	123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 160.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
	238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R$ 250.000,00
Total da Ação:			**R$ 250.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 250.000,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano			
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF			
	456 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.000,00**
7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos			
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS			
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE			
	596 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17530000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 622.010,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5756EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.120.321,60	8.910.425,79		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		

Outras Dívidas	9.120.321,60	8.910.425,79		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
INSS	1.397.445,52	1.342.817,51		
Operação de Crédito para financiamento da energia solar	3.700.217,44	3.700.217,44		
R.P.P.S	4.022.658,64	3.867.390,84		
DEDUÇÕES (II)	3.384.980,97	5.892.404,47		
Disponibilidade de Caixa[1]	3.384.980,97	5.892.404,47		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.960.652,08	6.601.917,83		
(-) Restos a Pagar Processados	59.000,00	61.600,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.671,11	647.913,36		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**5.735.340,63**	**3.018.021,32**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.929.027,55**	**51.940.647,81**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**50.929.027,55**	**51.940.647,81**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**17,91**	**17,16**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**11,26**	**5,81**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**61.114.833,06**	**62.328.777,37**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**55.003.349,75**	**56.095.899,63**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-46.874,62		
PASSIVO ATUARIAL	89.497.277,61	89.497.277,61		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.074.907,27	312.065,19		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1553-7960-428). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:29.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C678B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**50.929.027,55**	**51.940.647,81**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00		
166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**50.929.027,55**	**51.940.647,81**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**16.297.288,82**	**16.621.007,30**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**14.667.559,94**	**14.958.906,57**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1216-6714-429). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:31.				

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***Maria da Apresentação de Oliveira Marques***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C3875075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.940.647,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.940.647,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.310.503,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.479.453,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.635.845,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1602-2529-144). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:33.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C1AFC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.085.500,00	556.894,42
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.000,00	7.554,46
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.000,00	600,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	360.000,00	60.553,50
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.531.500,00	488.186,46
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.539.000,00	8.096.883,63
2.1-Cota Parte FPM	23.080.000,00	6.606.561,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	6.606.561,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.025.000,00	1.388.426,66
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	5.208,97
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	183,06
2.5-Cota-Parte IPVA	420.000,00	96.503,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.624.500,00	8.653.778,05
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.891.800,00	1.619.376,43
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.264.325,00	544.067,78
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.071.221,00	6.738.485,36
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.961.221,00	4.576.607,03
6.1.1-Principal	13.836.221,00	4.507.774,62
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	125.000,00	68.832,41
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	7.619,50
6.2.1-Principal	120.000,00	7.619,50
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.250.000,00	1.834.464,30
6.3.1-Principal	5.250.000,00	1.834.464,30
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	740.000,00	319.794,53
6.4.1-Principal	740.000,00	319.794,53
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.944.421,00	2.888.398,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.738.485,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.643.671,94	4.423.398,90	4.382.626,25	4.232.575,79	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.643.671,94	4.423.398,90	4.382.626,25	4.232.575,79	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.969.329,00	757.733,82	757.733,82	723.387,89	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	11.674.342,94	3.665.665,08	3.624.892,43	3.509.187,90	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.467.063,67	5.301.978,92	5.151.928,46	0,00	0,00	0,00

11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.475.993,78	4.334.367,63	4.218.663,10	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.174,92	12.174,92	12.174,92	0,00	0,00	4.555,42
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	978.894,97	955.436,37	921.090,44	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.423.398,90	4.382.626,25	4.232.575,79	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	797.523,37	797.523,37	763.177,44	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	214.147,33	190.688,73	190.688,73	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.493.083,58	4.382.626,25	4.382.626,25	68,28
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	797.523,37	797.523,37	43,47
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	275.169,64	190.688,73	190.688,73	10,39

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	673.848,54	1.271.421,69	1.271.421,69	597.573,15	18,87

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.420.737,55	712.370,78	692.014,23	671.951,97	0,00
20.1-Educação Infantil	247.289,55	36.542,79	33.725,75	32.189,62	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.173.448,00	675.827,99	658.288,48	639.762,35	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.087.737,55	639.368,44	633.957,47	613.895,21	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	189.289,55	20.756,37	20.756,37	19.220,24	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	189.289,55	20.756,37	20.756,37	19.220,24	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.448,00	618.612,07	613.201,10	594.674,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	692.014,23
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.619.376,43
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	597.573,15
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.713.817,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.163.444,51	1.713.817,51	19,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.487,92	393.762,68	393.762,68	15.371,85	22.353,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.077,36	40.077,36	40.077,36	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	324.192,58	289.227,78	289.227,78	15.371,85	19.592,95
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	67.217,98	64.457,54	64.457,54	0,00	2.760,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.992.279,00	692.297,57
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.710.494,00	607.076,72
31.1.1-Salário-Educação	955.000,00	319.500,87
31.1.2-PDDE	46.184,00	0,00
31.1.3-PNAE	369.980,00	135.494,25
31.1.4-PNATE	142.700,00	66.860,75
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.196.630,00	85.220,85
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	807.750,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	474.035,00	85.220,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.377.279,00	187.616,84	145.010,23	145.010,23	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	486.184,00	9.334,82	9.334,82	9.334,82	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.891.095,00	178.282,02	135.675,41	135.675,41	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.441.688,49	5.323.386,52	5.219.650,71	5.049.537,99	0,00
33.1-Despesas Correntes	22.825.070,86	6.148.240,96	5.943.651,65	5.773.538,93	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	16.647.143,86	4.699.886,39	4.659.113,74	4.492.210,72	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.177.927,00	1.448.354,57	1.284.537,91	1.281.328,21	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.113.450,69	218.810,33	195.351,73	195.351,73	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.113.450,69	218.810,33	195.351,73	195.351,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	582.488,88	28.687,84
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.738.485,36	319.500,87
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.329.503,12	121.874,23
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.991.471,12	226.314,48
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.991.471,12	226.314,48

FONTE: Sistema e-Pública (2183-4740-183). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:18.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11174193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 2º BIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.130.909,00	2.728.096,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.606.119,00	649.912,33
Ativo	2.364.929,00	563.144,07
Inativo	226.900,00	82.769,98
Pensionista	14.290,00	3.998,28
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.720.000,00	1.810.125,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.720.000,00	1.810.125,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	804.790,00	268.059,20
Compensação Financeira entre os regimes	654.790,00	268.059,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	150.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.980.909,00	2.728.096,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**
Benefícios	0,00	1.251.107,24	1.251.107,24	1.251.107,24
Aposentadorias	0,00	1.184.041,64	1.184.041,64	1.184.041,64
Pensões por Morte	0,00	67.065,60	67.065,60	67.065,60
Outras Despesas Previdenciárias	12.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.500,00	1.251.107,24	1.251.107,24	1.251.107,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	7.968.409,00	1.476.989,32	1.476.989,32	1.476.989,32
(VI) = (IV – V)[2]				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	4.925.719,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	40.690.560,86 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	793.161,52	245.656,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	793.161,52	245.656,02

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	639.580,76	363.954,94	197.281,10	195.811,10
Pessoal e Encargos Sociais	123.580,76	47.880,00	47.880,00	46.410,00
Demais Despesas Correntes	516.000,00	316.074,94	149.401,10	149.401,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	669.580,76	363.954,94	197.281,10	195.811,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	123.580,76	-118.298,92	48.374,92	49.844,92

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-865.853,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	718.480,08

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
= (XVII - XVIII)²				

FONTE: Sistema e-Pública (1232-3102-225). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:17.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não

deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8EC6A6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.816.305,24	17.598.410,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.098.700,00	561.318,37
IPTU	177.000,00	7.554,46
ISS	360.000,00	60.553,50
ITBI	17.000,00	600,00
IRRF	1.531.500,00	488.186,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.200,00	4.423,95
Contribuições	3.229.994,24	1.026.137,10
Receita Patrimonial	391.114,00	199.898,66
Aplicações Financeiras (II)	383.114,00	199.898,66
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	0,00
Tranferências Correntes	52.128.931,00	15.344.176,29
Cota-Parte do FPM	18.880.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.420.000,00	1.110.741,42
Cota-Parte do IPVA	336.000,00	77.202,86
Cota-Parte do ITR	800,00	146,47
Transferências da LC 61/1989	10.400,00	4.167,22
Transferências do FUNDEB	19.946.221,00	6.669.652,95
Outras Transferências Correntes	10.535.510,00	2.197.016,14
Demais Receitas Correntes	1.967.566,00	466.879,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.967.566,00	466.879,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.433.191,24	17.398.511,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.714.799,76	1.196.848,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.720.000,00	1.810.125,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.116.123,00	85.220,85
Operações de Crédito (VIII)	181.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.150,00	0,00
Transferência de Capital	4.839.473,00	85.220,85
Convênios	3.330.438,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.509.035,00	85.220,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.934.623,00	85.220,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.082.614,00	18.680.580,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.367.814,24	17.483.732,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.908.316,12	15.615.708,01	13.462.806,30	13.002.641,07	541.040,86	599.482,56	599.482,56
Pessoal e Encargos Sociais	30.083.932,55	8.856.387,45	8.803.554,00	8.397.474,19	204.384,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	410.378,00	248.242,42	248.242,42	248.242,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.414.005,57	6.511.078,14	4.411.009,88	4.356.924,46	336.656,12	599.482,56	599.482,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.414.005,57	6.511.078,14	4.411.009,88	4.356.924,46	336.656,12	599.482,56	599.482,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.497.938,12	15.367.465,59	13.214.563,88	12.754.398,65	541.040,86	599.482,56	599.482,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.494.080,76	1.457.024,71	1.373.687,79	1.372.217,79	0,00	16.639,50	16.639,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.608.405,25	908.541,20	880.834,60	880.834,60	0,00	147.987,35	147.987,35
Investimentos	9.503.643,25	698.645,39	670.938,79	670.938,79	0,00	147.987,35	147.987,35
Inversões Financeiras	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	959.762,00	209.895,81	209.895,81	209.895,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.648.643,25	698.645,39	670.938,79	670.938,79	0,00	147.987,35	147.987,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.810.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.466.408,13	17.523.135,69	15.259.190,46	14.797.555,23	541.040,86	764.109,41	764.109,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.957.327,37	16.066.110,98	13.885.502,67	13.425.337,44	541.040,86	747.469,91	747.469,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.577.875,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.769.884,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	199.898,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	248.242,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.721.540,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.120.321,60	8.910.425,79
DEDUÇÕES (XL)	3.384.980,97	5.892.404,47
Disponibilidade de Caixa	3.384.980,97	5.892.404,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.960.652,08	6.601.917,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	59.000,00	61.600,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.671,11	647.913,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.735.340,63	3.018.021,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.717.319,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.600,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.719.919,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.768.263,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.469.320,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.469.320,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1812-2493-156). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:17.	

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8A97787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.940.647,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.940.647,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.940.647,81	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.825.552,12	53,57
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.047.949,82	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	26.645.552,33	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	25.243.154,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.018.021,32	5,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.328.777,37	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.621.007,30	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.310.503,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.635.845,35	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1715-6316-303). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:35.		

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B80C3212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**	
RECEITAS		
Previsão Inicial	74.367.228,00	
Previsão Atualizada	74.367.228,00	
Receitas Realizadas	20.690.604,67	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.469.320,13	
DESPESAS		
Dotação Inicial	69.441.509,00	
Créditos Adicionais	1.469.320,13	
Dotação Atualizada	70.910.829,13	
Despesas Empenhadas	17.981.273,92	
Despesas Liquidadas	15.717.328,69	
Despesas Pagas	15.255.693,46	
Superávit Orçamentário	4.973.275,98	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas	17.981.273,92	
Despesas Liquidadas	15.717.328,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida	51.940.647,81	

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.940.647,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.940.647,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.728.096,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.251.107,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.251.107,24
Despesas Previdenciárias Pagas	1.251.107,24
Resultado Previdenciário	1.476.989,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.769.884,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.717.319,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.016,52	375,66	541.040,86	61.600,00
Poder Executivo	603.016,52	375,66	541.040,86	61.600,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.100.820,85	15.504,05	764.109,41	321.207,39
Poder Executivo	1.100.820,85	15.504,05	764.109,41	321.207,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.703.837,37	15.879,71	1.305.150,27	382.807,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.713.817,51	25,00	19,80

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.382.626,25	70,00	68,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	797.523,37	50,00	43,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	190.688,73	15,00	10,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.516.584,03	15,00	17,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1719-8206-495). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:20.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE57B199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.225.039,38	2.281.286,08	2.289.551,66	2.331.972,71	2.333.140,90	2.356.891,37	2.375.443,15
Pessoal Ativo	2.790.452,83	1.992.949,35	1.994.006,24	2.043.635,98	2.039.292,30	2.060.680,54	2.079.232,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.480.826,24	1.695.007,60	1.691.281,49	1.742.014,30	1.737.638,20	1.757.062,37	1.771.879,92
Obrigações Patronais	309.626,59	297.941,75	302.724,75	301.621,68	301.654,10	303.618,17	307.352,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.586,55	288.336,73	295.545,42	288.336,73	293.848,60	296.210,83	296.210,83

Aposentadorias, Reserva e Reformas	410.093,99	272.008,35	279.217,04	272.008,35	277.520,22	268.324,29	279.882,45
Pensões	24.492,56	16.328,38	16.328,38	16.328,38	16.328,38	27.886,54	16.328,38
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	434.586,55	288.336,73	295.545,42	297.425,38	298.931,91	308.508,36	296.210,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	9.088,65	5.083,31	12.297,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	434.586,55	288.336,73	295.545,42	288.336,73	293.848,60	296.210,83	296.210,83
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.790.452,83**	**1.992.949,35**	**1.994.006,24**	**2.034.547,33**	**2.034.208,99**	**2.048.383,01**	**2.079.232,32**

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.774.539,87	2.156.938,36	2.548.438,09	2.545.028,62	2.578.039,96	31.796.310,15	0,00
Pessoal Ativo	4.331.629,09	1.852.694,81	2.226.928,02	2.232.351,81	2.265.363,15	27.909.216,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.721.425,78	1.527.301,46	1.840.065,64	1.864.760,47	1.926.213,83	23.755.477,30	0,00
Obrigações Patronais	610.203,31	325.393,35	386.862,38	367.591,34	339.149,32	4.153.739,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.910,78	304.243,55	321.510,07	312.676,81	312.676,81	3.887.093,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	418.418,20	287.477,15	304.743,67	295.910,41	295.910,41	3.661.514,53	0,00
Pensões	24.492,58	16.766,40	16.766,40	16.766,40	16.766,40	225.579,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	442.910,78	314.563,76	321.510,07	312.676,81	359.551,43	3.970.758,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	10.320,21	0,00	0,00	46.874,62	83.664,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	442.910,78	304.243,55	321.510,07	312.676,81	312.676,81	3.887.093,71	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.331.629,09**	**1.842.374,60**	**2.226.928,02**	**2.232.351,81**	**2.218.488,53**	**27.825.552,12**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.940.647,81**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**51.940.647,81**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**27.825.552,12**	**53,57**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**28.047.949,82**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**26.645.552,33**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**25.243.154,84**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1550-0879-431). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:28.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0DE32CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	5.161.804,34	5.264.722,60	5.663.737,75	4.763.335,20	5.093.040,24	5.305.403,27	5.160.189,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.202,08	210.081,77	166.387,48	139.934,03	142.937,40	147.241,23	136.776,45
IPTU	60.706,11	74.050,75	5.647,57	857,19	1.130,28	2.035,89	870,02
ISS	12.201,26	11.782,77	33.399,15	16.813,50	26.910,98	15.835,61	12.490,44
ITBI	8.971,55	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
IRRF	120.043,68	121.950,42	125.155,36	121.499,41	114.528,78	129.143,73	121.579,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279,48	697,83	585,40	763,93	367,36	226,00	36,00
Contribuições	259.511,71	190.750,02	195.216,85	191.934,42	192.985,46	194.216,72	194.870,86
Receita Patrimonial	409.856,59	361.118,57	346.164,39	528.754,05	446.845,05	491.060,75	458.297,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	409.856,59	361.118,57	346.164,39	528.754,05	446.845,05	491.060,75	458.297,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	115.546,30	114.092,59	113.745,52	110.188,07	113.888,93	125.422,01	110.509,06
Transferências Correntes	4.130.768,71	4.344.760,70	4.694.089,76	3.748.605,68	4.150.464,45	4.300.907,75	4.213.794,29
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87
Cota-Parte do ICMS	242.139,64	236.583,74	279.955,12	257.686,02	253.900,62	301.928,15	250.989,46
Cota-Parte do IPVA	46.104,51	35.998,63	23.993,46	20.736,83	20.446,12	19.895,31	3.749,24
Cota-Parte do ITR	6,33	0,00	40,47	10.866,11	58,73	304,73	233,79
Transferências da LC 61/1989	1.024,98	1.166,85	1.001,12	1.105,86	1.172,74	1.124,67	1.111,58
Transferências do FUNDEB	1.593.332,51	1.770.865,55	1.415.151,15	1.499.503,50	1.520.592,82	1.496.692,34	1.564.563,13
Outras Transferências Correntes	535.807,40	541.323,78	1.125.316,36	534.234,00	546.580,77	1.268.593,16	745.125,22
Outras Receitas Correntes	43.918,95	43.918,95	148.133,75	43.918,95	45.918,95	46.554,81	45.941,35
DEDUÇÕES (II)	1.071.189,74	960.035,68	805.246,85	1.052.074,51	909.803,20	969.696,92	1.020.576,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247.386,67	179.224,18	180.549,20	179.424,57	180.879,11	180.692,14	181.915,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	379.558,43	330.378,35	303.845,00	485.757,41	399.865,85	437.961,46	413.920,93
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.325,69	406.514,20	276.933,70	342.973,58	285.139,29	307.124,37	380.821,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.090.614,60	4.304.686,92	4.858.490,90	3.711.260,69	4.183.237,04	4.335.706,35	4.139.613,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.090.614,60	4.304.686,92	4.858.490,90	3.711.260,69	4.183.237,04	4.335.706,35	4.139.613,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.090.614,60	4.304.686,92	4.858.490,90	3.711.260,69	4.183.237,04	4.335.706,35	4.139.613,30

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	7.066.999,94	5.837.595,77	5.725.939,91	4.404.055,08	5.036.752,66	64.483.576,27	69.803.020,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.721,34	175.201,19	122.795,80	131.960,85	131.360,53	2.149.600,15	2.098.700,00
IPTU	1.319,88	780,93	943,80	323,00	5.506,73	154.172,15	177.000,00
ISS	25.763,46	16.939,62	9.115,09	19.455,76	15.043,03	215.750,67	360.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	14.571,55	17.000,00
IRRF	414.825,86	155.559,99	112.037,91	110.180,62	110.407,94	1.756.913,69	1.531.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812,14	1.920,65	699,00	1.401,47	402,83	8.192,09	13.200,00
Contribuições	484.517,50	97.259,81	208.385,90	218.505,28	210.358,82	2.638.513,35	2.800.119,00
Receita Patrimonial	461.939,93	567.359,58	472.243,57	493.466,16	476.954,38	5.514.060,52	5.111.114,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	461.939,93	567.359,58	472.243,57	493.466,16	476.954,38	5.514.060,52	5.103.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.156,92	124.929,68	116.918,03	117.591,15	98.910,18	1.385.898,44	1.923.416,00
Transferências Correntes	5.462.952,31	4.740.564,06	4.758.601,95	3.393.938,86	4.070.447,85	52.009.896,37	57.020.731,00
Cota-Parte do FPM	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	23.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	281.105,04	375.388,09	309.907,05	327.361,27	375.770,25	3.492.714,45	3.025.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.223,33	19.473,28	15.884,16	32.510,82	28.635,30	280.650,99	420.000,00
Cota-Parte do ITR	65,28	0,00	29,80	103,09	50,17	11.758,50	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.346,47	1.301,59	1.365,89	1.352,08	1.189,41	14.263,24	13.000,00
Transferências do FUNDEB	1.802.222,20	2.235.484,62	1.690.824,06	1.206.864,90	1.536.479,37	19.332.576,15	19.946.221,00
Outras Transferências Correntes	711.060,68	421.464,60	618.958,45	540.969,78	615.623,31	8.205.057,51	10.535.510,00
Outras Receitas Correntes	90.711,94	132.281,45	46.994,66	48.592,78	48.720,90	785.607,44	848.940,00
DEDUÇÕES (II)	1.406.832,36	1.150.754,50	1.142.199,35	1.006.115,69	1.048.403,45	12.542.928,46	12.872.709,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	470.925,51	76.420,39	186.705,76	196.178,82	190.607,36	2.450.908,92	2.606.119,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	87.837,90	130.245,45	44.773,95	46.519,90	46.519,90	663.329,75	654.790,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	416.889,38	527.365,76	420.955,82	434.196,21	427.607,24	4.978.301,84	4.720.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.179,57	416.722,90	489.763,82	329.220,76	383.668,95	4.450.387,95	4.891.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.660.167,58	4.686.841,27	4.583.740,56	3.397.939,39	3.988.349,21	51.940.647,81	56.930.311,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.660.167,58	4.686.841,27	4.583.740,56	3.397.939,39	3.988.349,21	51.940.647,81	56.930.311,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.660.167,58	4.686.841,27	4.583.740,56	3.397.939,39	3.988.349,21	51.940.647,81	56.930.311,00
FONTE: Sistema e-Pública (1969-3315-838). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:16.							

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F8BAFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 20040001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	3.500,00	Unidade	2,18	1,69	5.915,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	FAMILIAR	3.500,00	Pacote	4,00	3,79	13.265,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	CAPRICE	4.800,00	Pacote	6,09	4,99	23.952,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	RESERVA	2.400,00	Pacote	1,76	1,28	3.072,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	ARQPLAST	150,00	Unidade	11,55	9,92	1.488,00

14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1.000,00	Unidade	3,02	2,60	2.600,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	3.800,00	Pacote	3,72	1,97	7.486,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	730,00	Unidade	3,00	2,54	1.854,20
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	800,00	Unidade	3,98	3,59	2.872,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	3.500,00	Par	5,59	4,69	16.415,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	RAINHA	300,00	Unidade	8,27	6,88	2.064,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	533,00	Unidade	14,74	11,98	6.385,34
21	653 - VASSOURA DE NYLON	SANT'ANNA	1.500,00	Unidade	15,43	12,99	19.485,00
22	7741 - PANO DE PRATO	KAUA TEXTIL	400,00	Unidade	3,56	2,69	1.076,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	80,00	Caixa	4,02	3,97	317,60
27	2112 - Escova para Sanitário	SANT'ANNA	500,00	Unidade	9,47	7,99	3.995,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	PLASLIDER	150,00	Unidade	19,75	12,50	1.875,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	GILMAR	720,00	Unidade	5,66	4,26	3.067,20
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	LUMAR	530,00	Unidade	20,28	15,90	8.427,00

33	14728 - Escova de Lavar	RAINHA	250,00	Unidade	8,05	6,59	1.647,50
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	SEGPLAST	50,00	Unidade	12,40	9,98	499,00
35	14818 - Balde Plástico 8L.	SEGPLAST	50,00	Unidade	9,43	7,99	399,50
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	50,00	Unidade	33,50	29,50	1.475,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	MAX CLEAN	1.200,00	Unidade	3,73	2,89	3.468,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	250,00	Unidade	10,64	8,99	2.247,50
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	PLASLIDER	20,00	Unidade	17,93	12,95	259,00
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	BILLA	150,00	Pacote	4,75	4,09	613,50
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	PLASLIDER	515,00	Unidade	5,63	4,19	2.157,85
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	ARQPLAST	500,00	Unidade	25,44	19,90	9.950,00
60	2104 - Toucas Descartáveis	VABENE	780,00	Pacote	18,99	15,90	12.402,00
62	Toalha para banho	ENXUTEX	240,00	Unidade	32,13	21,90	5.256,00
63	Toalha para mão	STA TEREZINHA	240,00	Unidade	13,87	11,95	2.868,00
66	Papel Filme	EXTRUSA	93,00	Unidade	8,83	6,95	646,35
67	Papel Alumínio	EXTRUSA	93,00	Unidade	9,20	6,98	649,14

VALOR TOTAL	170.149,68

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	5.000,00	Unidade	2,58	1,73	8.650,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	GUARANI	900,00	Unidade	8,29	6,59	5.931,00
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	1.500,00	Unidade	6,38	5,01	7.515,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	ABSOLUTO	4.800,00	Unidade	3,77	2,18	10.464,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	LUME	2.000,00	Unidade	2,90	2,19	4.380,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	9.600,00	Unidade	2,37	1,75	16.800,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	6.000,00	Unidade	3,42	2,59	15.540,00
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	3.705,00	Unidade	2,55	1,59	5.890,95
23	14725 - Limpador para Vidros	MARILUX	500,00	Unidade	5,76	3,99	1.995,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	GLADE	3.000,00	Unidade	13,64	9,98	29.940,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	ALICE	303,00	Unidade	7,02	5,99	1.814,97

28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	2.000,00	Unidade	5,79	4,99	9.980,00
30	2064 - Alcool 92º	DELTA	2.000,00	Litro	11,09	7,95	15.900,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	ECONOMICO	400,00	Unidade	3,93	2,99	1.196,00
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml.	MARILUX	323,00	Unidade	9,33	8,99	2.903,77
42	14732 - Álcool Gel 70%	DELTA	755,00	Frasco	9,83	9,75	7.361,25
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	PRO INSET	480,00	Unidade	16,74	14,20	6.816,00
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	FORTE BRILHO	2.703,00	Unidade	2,01	1,75	4.730,25
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	1.030,00	Unidade	9,02	6,99	7.199,70
46	14734 - Cera Liquída para assoalho incolor	GUARANI	170,00	Frasco	6,53	6,48	1.101,60
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	MARILUX	550,00	Unidade	5,82	4,99	2.744,50
65	Lava piso 2L	GUARANI	480,00	Unidade	6,30	4,99	2.395,20
68	Sabonete Liquido 1L	MARILUX	480,00	Unidade	15,44	12,50	6.000,00
VALOR TOTAL							177.249,19

3 - PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	600,00	Pacote	13,33	10,00	6.000,00
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	SACOPOP	1.390,00	Pacote	14,09	11,03	15.331,70
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	600,00	Pacote	15,92	12,85	7.710,00
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	SACOPOP	600,00	Pacote	28,67	19,90	11.940,00
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	885,00	Pacote	25,63	20,00	17.700,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	SACOPOP	800,00	Pacote	26,00	20,50	16.400,00
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	SACOPOP	693,00	Pacote	29,80	21,00	14.553,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	HAPPY	1.250,00	Pacote	5,02	4,59	5.737,50
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	HAPPY	1.200,00	Pacote	7,17	6,45	7.740,00
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	1.280,00	Pacote	3,50	2,99	3.827,20
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	1.270,00	Pacote	5,60	4,69	5.956,30
69	Prato descartável c/ 10 unidades	FONPLAST	300,00	Pacote	3,17	2,99	897,00
70	Luvas PVC par	DANNY	480,00	Unidade	4,85	3,99	1.915,20
71	Marmitas de Aluminio tampa de papelão c/100 und n°08	ALUMAX	93,00	Pacote	78,30	66,02	6.139,86

72	Marmitas de Aluminio tampa de papelão c/100 und n°09	ALUMAX	93,00	Pacote	84,99	69,89	6.499,77
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	FRICALOR	93,00	Pacote	85,30	79,90	7.430,70
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	FRICALOR	93,00	Pacote	86,63	81,91	7.617,63
75	Colher de plástico descartável c/50 und	PLAZAPEL	300,00	Pacote	4,97	3,99	1.197,00
76	Garfo de plástico descartável c/50 und	PLAZAPEL	300,00	Pacote	4,84	4,19	1.257,00
VALOR TOTAL							145.849,86

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 493.248,73 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), em 27/05/2026.

_____

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:D68A6E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 009/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	3.500,00	Unidade	2,18	1,69	5.915,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos fl simples	FAMILIAR	3.500,00	Pacote	4,00	3,79	13.265,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	CAPRICE	4.800,00	Pacote	6,09	4,99	23.952,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	RESERVA	2.400,00	Pacote	1,76	1,28	3.072,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	ARQPLAST	150,00	Unidade	11,55	9,92	1.488,00
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1.000,00	Unidade	3,02	2,60	2.600,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	3.800,00	Pacote	3,72	1,97	7.486,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	730,00	Unidade	3,00	2,54	1.854,20
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	800,00	Unidade	3,98	3,59	2.872,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	3.500,00	Par	5,59	4,69	16.415,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	RAINHA	300,00	Unidade	8,27	6,88	2.064,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	533,00	Unidade	14,74	11,98	6.385,34

21	653 - VASSOURA DE NYLON	SANT'ANNA	1.500,00	Unidade	15,43	12,99	19.485,00
22	7741 - PANO DE PRATO	KAUA TEXTIL	400,00	Unidade	3,56	2,69	1.076,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	80,00	Caixa	4,02	3,97	317,60
27	2112 - Escova para Sanitário	SANT'ANNA	500,00	Unidade	9,47	7,99	3.995,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	PLASLIDER	150,00	Unidade	19,75	12,50	1.875,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	GILMAR	720,00	Unidade	5,66	4,26	3.067,20
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	LUMAR	530,00	Unidade	20,28	15,90	8.427,00
33	14728 - Escova de Lavar	RAINHA	250,00	Unidade	8,05	6,59	1.647,50
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	SEGPLAST	50,00	Unidade	12,40	9,98	499,00
35	14818 - Balde Plástico 8L.	SEGPLAST	50,00	Unidade	9,43	7,99	399,50
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	50,00	Unidade	33,50	29,50	1.475,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	MAX CLEAN	1.200,00	Unidade	3,73	2,89	3.468,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	250,00	Unidade	10,64	8,99	2.247,50
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	PLASLIDER	20,00	Unidade	17,93	12,95	259,00
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	BILLA	150,00	Pacote	4,75	4,09	613,50

58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	PLASLIDER	515,00	Unidade	5,63	4,19	2.157,85
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	ARQPLAST	500,00	Unidade	25,44	19,90	9.950,00
60	2104 - Toucas Descartáveis	VABENE	780,00	Pacote	18,99	15,90	12.402,00
62	Toalha para banho	ENXUTEX	240,00	Unidade	32,13	21,90	5.256,00
63	Toalha para mão	STA TEREZINHA	240,00	Unidade	13,87	11,95	2.868,00
66	Papel Filme	EXTRUSA	93,00	Unidade	8,83	6,95	646,35
67	Papel Alumínio	EXTRUSA	93,00	Unidade	9,20	6,98	649,14
VALOR TOTAL							170.149,68

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	5.000,00	Unidade	2,58	1,73	8.650,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	GUARANI	900,00	Unidade	8,29	6,59	5.931,00
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	1.500,00	Unidade	6,38	5,01	7.515,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	ABSOLUTO	4.800,00	Unidade	3,77	2,18	10.464,00

5	14345 - PEDRA SANITARIA	LUME	2.000,00	Unidade	2,90	2,19	4.380,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	9.600,00	Unidade	2,37	1,75	16.800,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	6.000,00	Unidade	3,42	2,59	15.540,00
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	3.705,00	Unidade	2,55	1,59	5.890,95
23	14725 - Limpador para Vidros	MARILUX	500,00	Unidade	5,76	3,99	1.995,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	GLADE	3.000,00	Unidade	13,64	9,98	29.940,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	ALICE	303,00	Unidade	7,02	5,99	1.814,97
28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	2.000,00	Unidade	5,79	4,99	9.980,00
30	2064 - Alcool 92º	DELTA	2.000,00	Litro	11,09	7,95	15.900,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	ECONOMICO	400,00	Unidade	3,93	2,99	1.196,00
41	14821 - Sabonete Liquido 500ml.	MARILUX	323,00	Unidade	9,33	8,99	2.903,77
42	14732 - Álcool Gel 70%	DELTA	755,00	Frasco	9,83	9,75	7.361,25
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	PRO INSET	480,00	Unidade	16,74	14,20	6.816,00
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	FORTE BRILHO	2.703,00	Unidade	2,01	1,75	4.730,25
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	1.030,00	Unidade	9,02	6,99	7.199,70

46	14734 - Cera Liquída para assoalho incolor	GUARANI	170,00	Frasco	6,53	6,48	1.101,60
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	MARILUX	550,00	Unidade	5,82	4,99	2.744,50
65	Lava piso 2L	GUARANI	480,00	Unidade	6,30	4,99	2.395,20
68	Sabonete Liquido 1L	MARILUX	480,00	Unidade	15,44	12,50	6.000,00
VALOR TOTAL							177.249,19

3 - PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	600,00	Pacote	13,33	10,00	6.000,00
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	SACOPOP	1.390,00	Pacote	14,09	11,03	15.331,70
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	600,00	Pacote	15,92	12,85	7.710,00
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	SACOPOP	600,00	Pacote	28,67	19,90	11.940,00
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	885,00	Pacote	25,63	20,00	17.700,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	SACOPOP	800,00	Pacote	26,00	20,50	16.400,00
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	SACOPOP	693,00	Pacote	29,80	21,00	14.553,00

55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	HAPPY	1.250,00	Pacote	5,02	4,59	5.737,50
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	HAPPY	1.200,00	Pacote	7,17	6,45	7.740,00
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	1.280,00	Pacote	3,50	2,99	3.827,20
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	1.270,00	Pacote	5,60	4,69	5.956,30
69	Prato descartável c/ 10 unidades	FONPLAST	300,00	Pacote	3,17	2,99	897,00
70	Luvas PVC par	DANNY	480,00	Unidade	4,85	3,99	1.915,20
71	Marmitas de Aluminio tampa de papelão c/100 und n°08	ALUMAX	93,00	Pacote	78,30	66,02	6.139,86
72	Marmitas de Aluminio tampa de papelão c/100 und n°09	ALUMAX	93,00	Pacote	84,99	69,89	6.499,77
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	FRICALOR	93,00	Pacote	85,30	79,90	7.430,70
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	FRICALOR	93,00	Pacote	86,63	81,91	7.617,63
75	Colher de plástico descartável c/50 und	PLAZAPEL	300,00	Pacote	4,97	3,99	1.197,00
76	Garfo de plástico descartável c/50 und	PLAZAPEL	300,00	Pacote	4,84	4,19	1.257,00
VALOR TOTAL							145.849,86

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 493.248,73 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), em 27/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:785CA129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, publicada na data de 05/05/2026, processo administrativo n.º 0040050050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO CENTRAL FG LTDA (10.557.801/0001-06)

Endereço: R Ernesto Ferreira, 108, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
10	13332 - CEBOLA BRANCA Marca: NATURAL	KG	2.250	6,97	15.682,50
14	598 - COENTRO COENTRO Marca: NATURAL	Und	1.700	2,84	4.828,00
16	13209 - GOIABA Marca: NATURAL	KG	2.100	4,76	9.996,00
17	1772 - Jerimum Jerimum Marca: NATURAL	KG	1.950	4,90	9.555,00
18	13210 - LARANJA Marca: NATURAL	KG	2.400	3,46	8.304,00
20	13213 - MACAXEIRA Marca: NATURAL	KG	2.150	4,59	9.868,50
21	13214 - MAMÃO Marca: NATURAL	KG	2.450	3,47	8.501,50
24	176 - Melancia Melancia Marca: NATURAL	KG	2.450	10,44	25.578,00
25	10422 - PIMENTA DE CHEIRO Marca: NATURAL	KG	1.700	10,33	17.561,00
26	187 - Pimentão Pimentão Marca: NATURAL	KG	1.490	8,80	13.112,00
29	13221 - TOMATE Marca: NATURAL	KG	2.350	7,28	17.108,00
Total					140.094,50

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 27 de maio de 2026.

MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Representante/Responsável	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AFCC03E1

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, publicada na data de 05/05/2026, processo administrativo n.º 0040050050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERMERCADO BODORO LTDA (26.528.883/0001-09)

Endereço: R Diretora Vilene Camara, 87, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	169 - Abacate Abacate Marca: IN NATURA	KG	1.700	8,69	14.773,00
2	13330 - ABACAXI Marca: IN NATURA	KG	1.900	6,30	11.970,00
3	9588 - ABOBRINHA Marca: IN NATURA	KG	1.900	5,41	10.279,00
4	9425 - ALFACE diversos Marca: IN NATURA	KG	1.700	4,11	6.987,00
5	13192 - ALHO Marca: IN NATURA	KG	1.450	21,21	30.754,50
6	13194 - BANANA Marca: IN NATURA	KG	2.200	4,83	10.626,00
7	13195 - BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KG	1.900	4,71	8.949,00

8	179 - Batatinha Batatinha Marca: IN NATURA	KG	2.450	6,80	16.660,00
9	13331 - BETERRABA Marca: IN NATURA	KG	1.750	7,69	13.457,50
11	13333 - CEBOLA ROXA Marca: IN NATURA	KG	1.950	8,22	16.029,00
12	13201 - CENOURA Marca: IN NATURA	KG	1.950	8,41	16.399,50
13	13334 - CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	1.850	5,57	10.304,50
15	11582 - COCO Marca: IN NATURA	Und	1.850	3,47	6.419,50
19	11583 - MAÇÃ Marca: IN NATURA	KG	1.950	12,79	24.940,50
22	9511 - MANGA Marca: IN NATURA	KG	2.250	5,38	12.105,00
23	178 - Maracujá Maracujá Marca: IN NATURA	KG	2.200	7,10	15.620,00
27	1663 - REPOLHO VERDE Marca: IN NATURA	KG	1.450	7,33	10.628,50
28	1667 - Tangerina Marca: IN NATURA	KG	2.200	10,96	24.112,00
Total					261.014,50

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 27 de maio de 2026.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Representante/Responsável	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07C00B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 2º BIMESTRE 2026 IPREVGOIANINHA

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.700.000,00	7.623.198,93
Receita de Contribuições dos Segurados	4.100.000,00	1.241.922,43
Ativo	4.000.000,00	1.198.327,30
Inativo	100.000,00	43.595,13
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.000.000,00	3.075.624,36
Ativo	9.000.000,00	3.075.624,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.399.000,00	2.772.212,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.399.000,00	2.772.212,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.201.000,00	533.439,70
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	20.859,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	880.000,00	512.580,32
Demais Receitas Correntes	221.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.820.000,00	7.110.618,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.465.000,00	10.790.000,00	3.222.794,66	3.222.794,66	0,00
Aposentadorias	10.875.000,00	10.200.000,00	3.040.290,88	3.040.290,88	0,00
Pensões por Morte	590.000,00	590.000,00	182.503,78	182.503,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.595.000,00	10.790.000,00	3.222.794,66	3.222.794,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	8.225.000,00	-3.679.381,39	3.887.823,95	3.887.823,95	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	8.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.073.363,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.000.000,00		773.803,25		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.000.000,00		773.803,25		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.900.000,00	1.486.318,20	527.861,34	527.861,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	730.000,00	690.000,00	266.657,77	266.657,77	0,00
Demais Despesas Correntes	1.170.000,00	796.318,20	261.203,57	261.203,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.350.000,00	192.090,00	192.090,00	192.090,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	3.250.000,00	1.678.408,20	719.951,34	719.951,34	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-1.250.000,00	-904.604,95	53.851,91	53.851,91	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.543.148,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*	*IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA*	*LÚCIA HELENA TITO*
###.718.074-##	###.556.074-##	###.810.274-##	###.669.144-##
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897	Diretor Financeiro	Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F83799CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20050001/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.181.623/0001-57.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.181.623/0001-57,** localizada na Rua Potengi, 383, Bairro Petropolis, CEP: 59.020-030, Natal-RN, representada pela Sr. **FRANCISCO CANINDÉ ALVES FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 084.941 SSP/RO devidamente inscrito no CPF: 726.824.262-04 doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Escritório de Advocacia ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.181.623/0001-57, especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, destinada à defesa dos interesses do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, especialmente no que se refere à análise, acompanhamento e adoção das medidas judiciais cabíveis para a recuperação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que tenham sido indevidamente reduzidos ou deduzidos pela União Federal em razão da exclusão, da base de cálculo do referido fundo, de valores destinados a programas federais subvencionados, nos termos da legislação vigente, da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DE ÊXITO	PERCENTUAL DA PROPONENTE
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do Município, 8 notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios - FPM, realizada pela União Federal, em razão de serem deduzidos de sua base de cálculos os valores destinados à programas subvencionados do governo federal. Os serviços realizados envolvem o protocolamento da petição inicial e acompanhamento integral do processo, com cumprimento de prazos, audiências, sustentações eventualmente necessárias, recursos, defesas, enfim, todos os atos processuais judiciais necessários a busca pela recuperação dos valores indevidamente destacados pela União Federal sob a rubrica mencionada, em valores vencidos e vincendos.	SERVIÇO	1	4.000.000,00	20%

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fins de atendimento às exigências dos órgãos de controle e exclusivamente para efeitos estimativos de eventual pagamento de honorários advocatícios vinculados ao benefício econômico auferido pelo Município, atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, correspondente ao percentual máximo de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor estimado de **R$ 4.000.000,00**, considerado como potencial benefício econômico a ser recuperado a título de **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, em razão das deduções realizadas pela União Federal em sua base de cálculo, notadamente aquelas relativas a programas subvencionados do Governo Federal. Ressalta-se que o referido montante possui caráter meramente estimativo, uma vez que a quantificação definitiva dependerá do êxito das medidas judiciais a serem adotadas, do reconhecimento judicial do direito creditório do Município e da apuração final dos valores retroativos e vincendos eventualmente devidos pela União Federal.

Registra-se que o valor acima indicado refere-se exclusivamente a uma estimativa do potencial benefício econômico, não representando obrigação financeira direta, certa ou antecipada por parte da Administração Municipal, considerando que a remuneração da contratada somente será devida na hipótese de efetiva recuperação de valores em favor do Município de **Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nos termos e condições a serem estabelecidos no instrumento contratual, condicionada ao resultado útil da demanda judicial.

Dessa forma, a metodologia adotada para a estimativa de valor revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto, assegura o alinhamento entre o interesse público e a atuação da contratada, mitiga riscos financeiros à Administração e observa rigorosamente os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260154 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alves, Duarte E Advogados
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FRANCISCO CANINDÉ ALVES FILHO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA

Gestor Do Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A8A005F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 063/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Despesa: 540 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Despesa: 440 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R$ 112.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Despesa: 640 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R$ 43.000,00
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Despesa: 639 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são

provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Despesa: 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Despesa: 441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2A9428F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.318.681,94	5.095.852,69	3.754.598,64	3.177.697,76	4.064.098,94	3.782.439,75	3.872.297,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.774,26	138.701,51	146.742,93	142.556,06	201.637,67	178.969,03	129.751,99
IPTU	2.797,90	1.086,36	6.611,06	457,48	5.859,91	40.762,40	13.433,53
ISS	25.181,82	15.264,30	45.225,59	19.724,68	23.115,68	28.708,53	22.028,60
ITBI	1.000,00	1.146,42	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.000,00
IRRF	63.866,61	120.174,38	94.094,28	122.249,06	170.941,35	107.358,10	92.584,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.927,93	1.030,05	812,00	124,84	520,73	2.140,00	705,65
Contribuições	104.399,19	89.002,01	121.492,93	262.261,64	91.584,22	89.691,00	184.530,49
Receita Patrimonial	73.301,67	72.275,95	96.259,02	91.002,83	85.606,41	96.261,24	104.210,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.409,66	53.973,24	76.030,26	77.280,47	71.015,35	80.255,15	87.105,92
Outras Receitas Patrimoniais	18.892,01	18.302,71	20.228,76	13.722,36	14.591,06	16.006,09	17.104,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.996.104,79	4.761.786,12	3.355.854,42	2.647.790,13	3.643.615,94	3.380.431,38	3.419.718,17
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.079.678,72	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,91
Cota-Parte do ICMS	217.304,76	212.318,69	251.241,71	231.256,63	266.562,79	232.257,79	225.246,91
Cota-Parte do IPVA	37.245,10	28.250,87	27.211,25	25.188,57	25.792,60	17.733,20	4.410,27
Cota-Parte do ITR	61,28	108,67	86,57	8,82	355,30	370,22	63,02
Transferências da LC 61/1989	919,86	1.047,17	898,46	992,45	1.052,47	1.009,28	975,12
Transferências do FUNDEB	662.320,20	739.814,02	572.745,68	610.062,14	627.133,85	662.438,58	671.098,53
Outras Transferências Correntes	365.900,25	2.021.424,55	1.423.992,03	355.808,16	915.006,28	1.254.252,92	869.902,41
Outras Receitas Correntes	35.102,03	34.087,10	34.249,34	34.087,10	41.654,70	37.087,10	34.087,10
DEDUÇÕES (II)	511.113,53	500.929,86	407.988,68	621.733,41	394.451,95	400.850,52	577.483,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.399,19	89.002,01	121.492,93	262.261,64	91.584,22	89.691,00	184.530,49
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.137,53	11.818,41	14.672,50	23.087,86	14.091,45	18.411,65	17.227,09
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.576,81	400.109,44	271.823,25	336.383,91	288.776,28	292.747,87	375.725,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.807.568,41	4.594.922,83	3.346.609,96	2.555.964,35	3.669.646,99	3.381.589,23	3.294.814,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.807.568,41	4.594.922,83	3.346.609,96	2.555.964,35	3.669.646,99	3.381.589,23	3.294.814,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.807.568,41	4.594.922,83	3.346.609,96	2.555.964,35	3.669.646,99	3.381.589,23	3.294.814,74

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.912.921,05	3.441.769,60	4.060.802,99	3.339.447,89	3.347.630,40	46.168.239,44	46.168.416,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.368,44	62.326,61	108.876,82	112.599,69	177.421,84	1.761.726,85	1.428.000,00
IPTU	8.623,51	0,00	0,00	0,00	0,00	79.632,15	0,00
ISS	26.177,14	0,00	0,00	0,00	0,00	205.426,34	0,00
ITBI	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.146,42	0,00
IRRF	201.888,60	30.412,64	86.256,49	70.856,24	142.755,65	1.303.437,61	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.879,19	31.913,97	22.620,33	41.743,45	34.666,19	166.084,33	1.148.000,00
Contribuições	128.850,10	0,00	96.400,18	98.415,52	104.477,77	1.371.105,05	230.000,00
Receita Patrimonial	240.340,73	92.311,73	87.644,26	99.432,52	79.479,66	1.218.126,06	152.779,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	218.163,30	1.000,24	1.044,86	1.656,78	758,75	722.693,98	4.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.177,43	91.311,49	86.599,40	97.775,74	78.720,91	495.432,08	148.579,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	4.219.373,84	3.252.630,89	3.733.794,63	2.494.935,48	2.945.937,52	40.851.973,31	44.307.636,01
Cota-Parte do FPM	2.653.929,33	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	19.903.922,23	20.021.385,00
Cota-Parte do ICMS	252.273,69	294.673,53	230.919,94	243.925,55	313.891,63	2.971.873,62	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.738,55	18.774,86	13.167,46	22.311,85	0,00	232.824,58	220.000,00
Cota-Parte do ITR	37,02	0,00	21,20	258,00	0,00	1.370,10	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.845,51	969,86	1.017,76	1.007,48	886,27	12.621,69	10.000,00
Transferências do FUNDEB	780.462,45	313.471,10	105.339,10	114.915,39	129.205,28	5.989.006,32	1.602.000,00
Outras Transferências Correntes	518.087,29	937.289,66	1.261.696,63	827.740,29	989.254,30	11.740.354,77	19.649.251,01
Outras Receitas Correntes	71.987,94	34.500,37	34.087,10	534.064,68	40.313,61	965.308,17	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	713.480,93	400.475,90	473.351,73	310.455,89	365.495,50	5.677.810,95	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	128.850,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.811,58	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	159.220,29	0,00	0,00	0,00	0,00	271.666,78	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.410,54	400.475,90	473.351,73	310.455,89	365.495,50	4.334.332,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.199.440,12	3.041.293,70	3.587.451,26	3.028.992,00	2.982.134,90	40.490.428,49	46.168.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.199.440,12	3.041.293,70	3.587.451,26	3.028.992,00	2.982.134,90	40.490.428,49	46.168.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	258.210,34	217.602,06	204.446,77	210.149,40	890.408,57	795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.199.440,12	2.783.083,36	3.369.849,20	2.824.545,23	2.771.985,50	39.600.019,92	45.373.416,00

FONTE: Sistema e-Pública (2045-0304-937). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	***JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA***	***PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA***	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:27683492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.

MUNICIPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Março a Abril 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.250.000,00	443.831,08
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	12.789,93
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.000,00	100.760,13
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	330.281,02
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.979.385,00	7.748.386,77
2.1-Cota Parte FPM	20.944.385,00	6.606.561,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.721.385,00	6.606.561,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.223.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	1.083.410,65
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.881,37
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	279,20
2.5-Cota-Parte IPVA	220.000,00	54.254,17
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.229.385,00	8.192.217,85
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	1.549.779,02
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.756.069,25	498.377,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.150.131,00	2.939.732,53
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.548.131,00	2.274.420,23
6.1.1-Principal	6.538.131,00	2.233.736,80
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	40.683,43
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	24.382,40
6.2.1-Principal	0,00	24.382,40
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.602.000,00	534.627,70
6.3.1-Principal	1.602.000,00	532.246,27
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.381,43
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	106.302,20
6.4.1-Principal	0,00	106.302,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.538.131,00	683.957,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		727.285,56
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		727.285,56
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.667.018,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.483.101,00	6.894.744,29	2.583.352,30	2.578.570,25	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.483.101,00	6.894.744,29	2.583.352,30	2.578.570,25	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.922.607,60	2.358.842,85	952.028,09	951.314,25	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.560.493,40	4.535.901,44	1.631.324,21	1.627.256,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.075.326,65	2.603.851,36	2.598.005,11	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.988.770,69	2.308.189,98	2.303.724,75	0,00	0,00	33.769,75
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.086.555,96	295.661,38	294.280,36	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.894.744,29	2.583.352,30	2.578.570,25	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	960.000,00	285.178,81	284.464,97	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.983.401,23	2.583.352,30	2.583.352,30	91,17
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	261.860,65	285.178,81	285.178,81	53,34
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	80.194,16	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO 293.973,25	-4.135.594,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	274.545,84	0,00	-274.545,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.534.533,00	2.199.535,95	687.349,70	649.873,24	0,00
20.1-Educação Infantil	729.000,00	519.547,92	93.983,75	93.713,23	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.393.233,00	1.673.941,64	587.320,17	550.114,23	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	82.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	200.000,00	6.046,39	6.045,78	6.045,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.090.959,16	8.282.270,76	2.853.846,72	2.836.891,57	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.709.435,76	2.911.218,93	1.078.840,00	1.077.855,64	0,00
21.1.1-Creche	2.006.085,76	1.550.592,92	475.785,99	475.072,15	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.703.350,00	1.360.626,01	603.054,01	602.783,49	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.381.523,40	5.371.051,83	1.775.006,72	1.759.035,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	687.349,70
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.549.779,02
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.237.128,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.048.054,46	2.237.128,72	27,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.613.541,12	2.502.072,48	83.148,82	0,00	2.530.392,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.481.781,44	2.433.962,66	15.181,21	0,00	2.466.600,23
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.339,95	2.639,95	2.497,74	0,00	1.842,21
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	127.419,73	65.469,87	65.469,87	0,00	61.949,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.000,00	71.242,57
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	70.696,50
31.1.1-Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	70.696,50
31.1.4-PNATE	0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.000,00	546,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.105.436,01	665.532,20	450.155,28	448.871,16	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	262.000,00	98.572,41	75.744,86	75.744,86	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.729.651,01	566.959,79	374.410,42	373.126,30	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	89.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.123.070,01	9.759.812,44	3.720.857,28	3.677.314,65	0,00
33.1-Despesas Correntes	13.815.692,10	9.935.394,75	3.748.235,74	3.706.866,09	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	10.379.759,25	8.785.576,45	3.140.173,80	3.117.540,57	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.435.932,85	1.149.818,30	608.061,94	589.325,52	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.542.785,00	578.377,14	267.666,44	264.429,26	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.542.785,00	578.377,14	267.666,44	264.429,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	920.728,97	88.308,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.670.582,23	168.264,63
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.823.209,20	162.336,78
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	768.102,00	94.236,42
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	768.102,00	94.236,42
FONTE: Sistema e-Pública (1341-7814-443). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:35.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	*JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA*	*PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA*	*JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR*
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:295CB5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS.

MUNICIPIO DE ITAÚ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Março a Abril 2026	
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**
FUNDO	

EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000,00	711.147,69
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	68.181,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	68.181,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	642.965,76
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	642.965,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.000,00	711.147,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**
Benefícios	0,00	3.630.000,00	1.947.816,06	1.947.816,06
Aposentadorias	0,00	3.500.000,00	1.881.079,10	1.881.079,10
Pensões por Morte	0,00	130.000,00	66.736,96	66.736,96
Outras Despesas Previdenciárias	205.000,00	166.004,51	58.007,31	58.007,31
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	205.000,00	166.004,51	58.007,31	58.007,31
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	205.000,00	3.796.004,51	2.005.823,37	2.005.823,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-185.000,00	-3.084.856,82	-1.294.675,68	-1.294.675,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2128-2073-139). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.				
Nota:				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***	***PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA***	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***
Prefeito Interino	Contador Geral	Controladora Municipal	Contador Geral
	CRC: 012980-0/O		CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F52E2A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

MUNICIPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Março a Abril 2026		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.918.416,00	11.629.430,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.428.000,00	461.224,96
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	280.000,00	330.281,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.000,00	130.943,94
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	132.779,99	290.686,24
Aplicações Financeiras (II)	4.200,00	4.460,63
Outras Receitas Patrimoniais	128.579,99	286.225,61
Tranferências Correntes	44.307.636,01	10.877.519,50
Cota-Parte do FPM	20.021.385,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	866.728,64
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	43.301,40
Cota-Parte do ITR	5.000,00	223,37
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	3.105,11
Transferências do FUNDEB	1.602.000,00	662.930,87
Outras Transferências Correntes	19.649.251,01	4.015.980,88

Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.914.216,00	11.624.970,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.082.000,00	1.767.523,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	602.700,00	179.186,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Março a Abril 2026		
Continuação		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	602.700,00	179.186,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	602.700,00	179.186,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	602.700,00	179.186,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.598.916,00	13.571.679,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.516.916,00	11.804.156,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.765.336,56	29.093.260,78	11.448.752,55	11.187.081,30	213.370,42	30.945,58	30.945,58
Pessoal e Encargos Sociais	23.549.764,74	19.511.987,92	6.981.133,51	6.893.075,79	175.499,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.205.571,82	9.581.272,86	4.467.619,04	4.294.005,51	37.870,46	30.945,58	30.945,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.205.571,82	9.581.272,86	4.467.619,04	4.294.005,51	37.870,46	30.945,58	30.945,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.755.336,56	29.093.260,78	11.448.752,55	11.187.081,30	213.370,42	30.945,58	30.945,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.977.000,00	3.884.086,21	2.046.959,71	2.046.959,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.295.486,65	5.403.399,11	737.927,63	734.690,45	0,00	986.407,77	525.376,62
Investimentos	10.715.486,65	5.056.712,39	638.682,67	635.445,49	0,00	986.407,77	525.376,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	346.686,72	99.244,96	99.244,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.715.486,65	5.056.712,39	638.682,67	635.445,49	0,00	986.407,77	525.376,62

MUNICIPIO DE ITAÚ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Março a Abril 2026							
Continuação							
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							**Em Reais**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.652.873,21	38.034.059,38	14.134.394,93	13.869.486,50	213.370,42	1.017.353,35	556.322,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.670.873,21	34.149.973,17	12.087.435,22	11.822.526,79	213.370,42	1.017.353,35	556.322,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.067.499,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-788.063,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	290.686,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-497.377,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.548.722,15	4.643.477,19
DEDUÇÕES (XL)	4.430.820,59	3.171.491,16
Disponibilidade de Caixa	4.430.820,59	3.171.491,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.395.772,03	7.779.168,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.046,31	4.125.238,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.905,13	482.438,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	117.901,56	1.471.986,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.354.084,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	355.192,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-998.892,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.289.578,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.722.957,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.722.957,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2446-6855-706). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.	

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	*JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA*	*PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA*	*JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR*
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6459CDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ,** por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JAÇANÃ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR,** para o municipio de **JAÇANÃ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **27 de maio a 10 de junho de 2026,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura,** sito a **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 122, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000,** ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2022 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	**QUANT. PREMIOS**	**VALOR POR PRÊMIO**	**VALOR TOTAL**
Artes Cênicas Teatro	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Artesanatos	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Capoeira	02	R$ 750,00	R$ 1.500,00
Comunicação	06	R$ 750,00	R$ 4.500,00
Comunidade de Terreiro	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Dança	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Festas Populares	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Figurinista	01	R$1,500,00	R$ 1.500,00
Gastronomia	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Ilustração	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Música	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
Produção Áudio Visual	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Zumba	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 51.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0021 – Politicas Públicas Administrativas
AÇÃO	2118 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**25/05/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (um) dia útil**	**26/05/2026**
Prazo final para apresentação de propostas	**10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**27/05/2026 a 10/06/2026**
Resultado Preliminar	**02 (dois) dias após o encerramento das inscrições**	**12/06/2026**
Prazo para apresentação de recursos	**02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**23/06/2026**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**24/06/2026**
Resultado de Homologação Final	**02 (dois) dias após o resultado recurso**	**29/06/2026**
Pagamento aos contemplados	**Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final**	**09/07/2026**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuidas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente. **1 pontos**: Parcialmente **0 pontos**: Não atende
		A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em	**1 ponto**: SIM

4	**ACESSIBILIDADE**	braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**ponto**: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I

b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;

e) Portifolio de atividades;

f) Regularidadae com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos) e

g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo

PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000,** ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Jaçanã/RN, 25 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2026**	**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÃ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____

Data de nascimento: ____/_____/_____

Endereço completo: _____

Bairro:_____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÃ/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de .....de .....

_____

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAÇANÃ/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à .....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÃ/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

_____

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -

PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÃ/RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à .....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÃ/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

_____

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D4E03D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026** Pág.: 1/2
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.536.880,00
Previsão Atualizada	69.076.880,00
Receitas Realizadas	21.841.929,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.030.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.536.880,00
Dotação Atualizada	71.106.880,00
Despesas Empenhadas	41.642.248,53
Despesas Liquidadas	19.484.787,97
Despesas Pagas	18.955.606,80
Superávit Orçamentário	2.357.141,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.642.248,53
Despesas Liquidadas	19.484.787,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.093.433,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.023.433,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.518.677,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-598.800,00	1.952.184,07		326,01
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.480.492,29		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.023.535,20	0,00	902.061,19	121.474,01
Poder Executivo	1.023.535,20	0,00	902.061,19	121.474,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.204.374,77	250.000,00	328.814,18	625.560,59
Poder Executivo	1.194.474,77	250.000,00	318.914,18	625.560,59
Poder Legislativo	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
TOTAL	2.227.909,97	250.000,00	1.230.875,37	747.034,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.500.718,30	25,00	25,50
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.022.585,53	70,00	83,57
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.463.461,11	15,00	25,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:96D2E688

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 4

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Top Down Consultoria Ltda.					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***			
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##			
Prefeito Secretário De Finanças		Controladora			

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:39FCECB8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.402.290,00	21.527.729,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.362.123,00	2.786.600,34
IPTU	106.042,00	20.086,79
ISS	5.243.333,00	2.392.593,05
ITBI	17.588,00	3.235,72
IRRF	980.454,00	72.579,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.706,00	298.105,01
Receitas de Contribuições	250.000,00	92.483,38
Receita Patrimonial	510.102,00	236.178,91
Aplicações Financeiras (II)	507.897,00	236.178,91
Outras Receitas Patrimoniais	2.205,00	0,00
Transferências Correntes	58.804.598,00	16.541.591,93
Cota-Parte do FPM	19.305.786,00	5.285.249,22
Cota-Parte do ICMS	11.005.488,00	3.643.530,26
Cota-Parte do IPVA	198.962,00	48.708,24
Cota-Parte do ITR	3.337,00	414,02
Transferências da LC 61/1989	20.119,00	13.288,68
Transferências do FUNDEB	9.241.725,00	3.595.025,63
Outras Transferências Correntes	19.029.181,00	3.955.375,88
Demais Receitas Correntes	475.467,00	1.870.874,98
Outras Receitas Financeiras(III)	441.000,00	10.924,77
Receitas Correntes Restantes	34.467,00	1.859.950,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	65.453.393,00	21.280.625,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.674.590,00	314.200,00

Operações de Crédito (VIII)	1.015.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.659.590,00	314.200,00
Convênios	285.280,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.374.310,00	314.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.659.590,00	314.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.112.983,00	21.594.825,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.112.983,00	21.594.825,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.659.420,00	39.782.388,79	18.264.637,11	17.743.513,08	892.536,78	361.696,79	328.814,18
Pessoal e Encargos Sociais	27.635.620,00	24.920.075,50	9.367.366,83	9.324.925,54	145.335,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.018.800,00	14.862.313,29	8.897.270,28	8.418.587,54	747.201,73	361.696,79	328.814,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.654.420,00	39.782.388,79	18.264.637,11	17.743.513,08	892.536,78	361.696,79	328.814,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.770.460,00	1.859.859,74	1.220.150,86	1.212.093,72	9.524,41	0,00	0,00
Investimentos	10.451.460,00	765.262,23	676.310,48	668.253,34	9.524,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.310.000,00	1.094.597,51	543.840,38	543.840,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.460.460,00	765.262,23	676.310,48	668.253,34	9.524,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	677.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.791.880,00	40.547.651,02	18.940.947,59	18.411.766,42	902.061,19	361.696,79	328.814,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.791.880,00	40.547.651,02	18.940.947,59	18.411.766,42	902.061,19	361.696,79	328.814,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.952.184,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.952.184,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-598.800,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		236.178,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.188.362,98
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.731.239,61	7.187.399,23
DEDUÇÕES (XL)	3.299.508,61	6.236.160,52
Disponibilidade de Caixa	3.299.508,61	6.236.160,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.604.999,05	6.687.442,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.023.535,20	154.356,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	281.955,24	296.925,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.431.731,00	951.238,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.480.492,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-869.178,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.611.313,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.375.134,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.030.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**	

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:3C182FF0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 8

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.347.417,00	2.488.495,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	106.042,00	20.086,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.588,00	3.235,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.243.333,00	2.392.593,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	980.454,00	72.579,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.533.692,00	11.238.987,67
2.1- Cota-Parte FPM	19.305.786,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.560.528,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.745.258,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.005.488,00	4.554.412,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.119,00	16.610,80
2.4- Cota-Parte ITR	3.337,00	517,49
2.5- Cota-Parte IPVA	198.962,00	60.885,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.881.109,00	13.727.483,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.757.686,80	2.247.797,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.462.590,45	1.184.073,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.289.775,00	3.616.811,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.893.300,00	3.533.781,63
6.1.1- Principal	8.846.300,00	3.511.995,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	21.785,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	46.000,00	24.753,00
6.2.1- Principal	45.475,00	24.753,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	525,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	333.000,00	58.276,79
6.3.1- Principal	332.475,00	58.276,79
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	525,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.475,00	0,00
6.4.1- Principal	17.475,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.088.613,20	1.264.198,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.616.811,42

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	9.290.300,00	8.864.464,36	4.169.269,89	4.156.147,09	0,00

RECURSOS DO FUNDEB						

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.821.400,00	7.666.160,00	3.022.585,53	3.009.462,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.952.900,00	1.910.000,00	833.861,01	828.775,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.868.500,00	5.756.160,00	2.188.724,52	2.180.687,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.468.900,00	1.198.304,36	1.146.684,36	1.146.684,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	113.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.355.800,00	1.198.304,36	1.146.684,36	1.146.684,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.864.464,36	4.169.269,89	4.156.147,09	0,00	0,00	552.458,47
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.864.464,36	4.169.269,89	4.156.147,09	0,00	0,00	635.488,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.666.160,00	3.022.585,53	3.009.462,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.531.767,99	3.022.585,53	3.022.585,53	83,57
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	28.555,63	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.741,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	361.681,14	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.062.515,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.664.980,00	2.216.412,85	1.252.921,05	1.171.071,01	0,00
20.1- Educação Infantil	589.540,00	309.757,25	135.519,77	135.519,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.357.240,00	527.105,24	325.606,00	325.606,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.700.200,00	1.379.550,36	791.795,28	709.945,24	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.955.280,00	11.080.877,21	5.422.190,94	5.327.218,10	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.665.540,00	2.219.757,25	969.380,78	964.295,41	0,00
21.1.1- Creche	1.074.200,00	1.030.000,00	505.391,21	500.305,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.591.340,00	1.189.757,25	463.989,57	463.989,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.289.740,00	8.861.119,96	4.452.810,16	4.362.922,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.252.921,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.247.797,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.500.718,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.431.870,75	3.500.718,30	25,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	127.352,60	85.417,76	84.164,99	0,00	43.187,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.219,39	83.284,55	82.031,78	0,00	43.187,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.133,21	2.133,21	2.133,21	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.225.410,00	431.250,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.077.160,00	396.172,42
31.1.1- Salário-Educação	535.050,00	269.192,55
31.1.2- PDDE	8.200,00	0,10
31.1.3- PNAE	238.900,00	109.127,34
31.1.4 - PNATE	49.500,00	17.819,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	245.510,00	32,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	148.250,00	35.077,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.321.900,00	927.375,66	750.009,02	725.985,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	281.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.068.800,00	473.653,52	434.634,57	434.634,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	138.500,00	46.688,08	46.190,40	46.190,40	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	813.000,00	407.034,06	269.184,05	245.160,44	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.277.180,00	12.008.252,87	6.172.199,96	6.053.203,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.373.480,00	11.858.718,11	6.022.665,20	5.903.668,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.146.880,00	9.119.008,95	3.779.957,28	3.766.834,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.226.600,00	2.739.709,16	2.242.707,92	2.136.834,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	903.700,00	149.534,76	149.534,76	149.534,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	903.700,00	149.534,76	149.534,76	149.534,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	452.031,77	123.947,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.616.811,42	269.192,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.158.280,30	339.479,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(89.437,11)	53.660,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS	582.362,99	7.096,49

VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.704,07	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	429.221,81	60.757,42

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:15B6C99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***		***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***		
###.026.974-##	###.429.364-##		###.675.004-##		
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação		Controlador Geral Do Municipio		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5605A083

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.293.322,00	13.981.788,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.093,00	413.687,64
IPTU	47.413,00	4.323,26
ISS	134.902,00	134.791,96
ITBI	28.025,00	22.367,93
IRRF	654.503,00	243.177,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.250,00	9.027,05
Receitas de Contribuições	190.631,00	116.922,10
Receita Patrimonial	325.279,00	185.534,50
Aplicações Financeiras (II)	248.416,00	185.534,50
Outras Receitas Patrimoniais	76.863,00	0,00
Transferências Correntes	38.597.847,00	12.792.994,84
Cota-Parte do FPM	12.388.366,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.786.011,00	1.262.320,35
Cota-Parte do IPVA	170.282,00	34.273,85
Cota-Parte do ITR	11.825,00	87,96
Transferências da LC 61/1989	11.353,00	4.710,98
Transferências do FUNDEB	12.978.141,00	4.226.500,46
Outras Transferências Correntes	10.251.869,00	1.979.852,01
Demais Receitas Correntes	219.472,00	472.649,21
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.472,00	472.649,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	40.044.906,00	13.796.253,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.401.838,00	653,43
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.125,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.125,00	0,00
Transferências de Capital	5.341.713,00	653,43
Convênios	310.805,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.030.908,00	653,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.396.838,00	653,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.441.744,00	13.796.907,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.441.744,00	13.796.907,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.189.296,18	17.576.686,69	13.095.943,34	12.818.288,87	547.220,75	562.739,21	562.069,21
Pessoal e Encargos Sociais	13.745.821,70	8.278.466,47	6.016.282,91	6.010.751,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.969,65	2.840,65	2.840,65	2.840,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.438.504,83	9.295.379,57	7.076.819,78	6.804.696,31	547.220,75	562.739,21	562.069,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.184.326,53	17.573.846,04	13.093.102,69	12.815.448,22	547.220,75	562.739,21	562.069,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.148.477,82	776.415,13	345.678,64	327.445,66	0,00	258.496,96	258.496,96
Investimentos	10.674.100,26	365.688,57	170.387,77	152.154,79	0,00	258.496,96	258.496,96
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	434.377,56	410.726,56	175.290,87	175.290,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.714.100,26	365.688,57	170.387,77	152.154,79	0,00	258.496,96	258.496,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	357.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.255.812,79	17.939.534,61	13.263.490,46	12.967.603,01	547.220,75	821.236,17	820.566,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.255.812,79	17.939.534,61	13.263.490,46	12.967.603,01	547.220,75	821.236,17	820.566,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-538.482,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-538.482,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.619,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	185.534,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.840,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-355.788,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.481.422,73	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.117.994,10	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.117.994,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.810.576,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	564.180,98	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.400,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.636.571,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.636.571,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	130.810,03	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-564.180,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.200.752,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.383.446,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***	***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B77EDD62

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	864.843,00	404.660,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.413,00	4.323,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.025,00	22.367,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	134.902,00	134.791,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	654.503,00	243.177,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.412.885,00	8.233.302,75
2.1- Cota-Parte FPM	12.388.366,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.880.484,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	507.882,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	2.786.011,00	1.577.900,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.353,00	5.888,75
2.4- Cota-Parte ITR	11.825,00	109,94
2.5- Cota-Parte IPVA	170.282,00	42.842,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.048,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.277.728,00	8.637.963,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	2.981.000,60	1.646.660,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.088.431,40	512.830,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.070.365,00	4.241.425,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.036.139,00	2.850.743,62
6.1.1- Principal	8.015.445,00	2.835.818,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.694,00	14.924,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.910,00	0,00
6.2.1- Principal	102.623,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.287,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.884.666,00	1.231.040,06
6.3.1- Principal	4.815.423,00	1.231.040,06
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	69.243,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	44.650,00	159.641,50
6.4.1- Principal	44.650,00	159.641,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.034.444,40	1.189.158,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.241.425,18

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.527.755,10	4.757.466,39	4.016.342,29	4.016.342,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.396.699,00	2.477.673,00	2.236.397,72	2.236.397,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.146.419,32	888.944,32	667.925,19	667.925,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.097.096,68	1.486.928,68	1.471.924,44	1.471.924,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	153.183,00	101.800,00	96.548,09	96.548,09	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.131.056,10	2.279.793,39	1.779.944,57	1.779.944,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.715.373,76	779.662,78	573.755,98	573.755,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.258.182,34	1.393.999,62	1.102.256,29	1.102.256,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	157.500,00	106.130,99	103.932,30	103.932,30	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[7] [7]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.757.466,39	4.016.342,29	4.016.342,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.460.552,49	3.018.961,02	3.018.961,02	0,00	0,00	168.217,40
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.124.009,93	854.152,20	854.152,20	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.903,97	143.229,07	143.229,07	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.477.673,00	2.236.397,72	2.236.397,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	881.318,96	719.230,18	719.230,18	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	194.780,93	35.248,53	35.248,53	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[17] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.857.248,58	2.236.397,72	2.236.397,72	54,79
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	529.347,23	719.230,18	719.230,18	58,43

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	184.656,01	35.248,53	35.248,53	2,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		424.142,52	225.082,89	225.082,89	0,00	5,31
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.234.905,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.681.499,90	502.371,14	404.559,34	402.336,34	0,00
20.1- Educação Infantil	311.900,90	31.633,50	26.013,24	26.013,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	616.514,00	20.281,00	18.284,50	16.061,50	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	731.089,00	450.456,64	360.261,60	360.261,60	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.209.255,00	5.259.837,53	4.420.901,63	4.418.678,63	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.173.693,98	1.700.240,60	1.267.694,41	1.267.694,41	0,00
21.1.1- Creche	4.625.506,51	1.502.646,93	1.109.480,56	1.109.480,56	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.548.187,47	197.593,67	158.213,85	158.213,85	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.035.561,02	3.559.596,93	3.153.207,22	3.150.984,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					404.559,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.646.660,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[7]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.051.219,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [6]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.159.490,84			2.051.219,72	23,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	344.873,66	293.569,05	278.714,46	780,00	65.379,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.249,05	143.192,31	130.724,97	0,00	16.524,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.477,72	9.054,31	9.037,08	780,00	7.660,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	180.146,89	141.322,43	138.952,41	0,00	41.194,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.236,00	329.936,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.116.671,00	321.796,90
31.1.1- Salário-Educação	515.098,00	218.078,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	317.685,00	81.576,00
31.1.4 - PNATE	82.068,00	18.765,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	201.820,00	3.377,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	83.565,00	8.139,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.034.925,00	1.007.235,22	477.141,95	451.378,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.614,00	80,00	80,00	80,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.549.384,00	906.764,19	414.487,08	414.487,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	416.896,00	100.391,03	62.574,87	36.811,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.244.180,00	6.267.072,75	4.898.043,58	4.870.056,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.950.930,47	6.133.897,75	4.921.523,02	4.872.457,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.762.461,00	2.721.887,64	2.415.308,95	2.415.308,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	106.210,11	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.082.259,36	3.412.010,11	2.506.214,07	2.457.148,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.400.835,93	222.181,43	40.694,03	38.471,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.400.835,93	222.181,43	40.694,03	38.471,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	140.902,57	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.241.425,18	218.078,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.164.331,78	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	217.995,97	218.078,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	184.390,85	(218.078,76)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	216.465,84	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.920,98	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***	***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB650A2C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.695.160,00
Previsão Atualizada	45.695.160,00
Receitas Realizadas	13.982.441,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.695.160,00
Dotação Atualizada	45.695.160,00
Despesas Empenhadas	18.353.101,82
Despesas Liquidadas	13.441.621,98
Despesas Pagas	13.145.734,53
Superávit Orçamentário	540.819,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.353.101,82
Despesas Liquidadas	13.441.621,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.177.607,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.177.607,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.824.553,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	83.619,00	-538.482,71	-643,97
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	130.810,03	-1.636.571,37	-1.251,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.180,98	3.318,38	547.220,75	13.641,85
Poder Executivo	564.180,98	3.318,38	547.220,75	13.641,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.058.964,87	1.111,94	820.566,17	237.286,76
Poder Executivo	1.058.964,87	1.111,94	820.566,17	237.286,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.623.145,85	4.430,32	1.367.786,92	250.928,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.051.219,72	25,00	23,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.236.397,72	70,00	54,79
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	719.230,18	0,00	58,43
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	35.248,53	15,00	2,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.323.946,61	15,00	26,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ELVECIO GURGEL DE SALES	*PEDRO HIGO ALVES GURGEL*	*SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA*
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8813DD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	PRANCHETA MAGNÉTICA ; amanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 7 jogadores numerados azuis e 7 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincelatômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	SCALIBU	UN	10	111,60	1.116,00
TOTAL						1.116,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

00.800.611/0001-14

Valor: R$ 1.116,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TROFÉU base de MDF em formato retangular, MEDINDO 23X16CM e 3,5cm de espessura, na cor branca com efeito marmorizado preto, base superior contendo duas colunas de cada lado frisadas douradas, uma placa acima contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logo tipo. Estatueta da modalidade abaixo. ALTURA: 60CM	jebs trofeus	UN	10	410,00	4.100,00
2	TROFÉU base de MDF em formato retangular MEDINDO29X15CM, na cor azul com detalhes marmorizado em branco, duas colunas douradas, base superior em formato escultural, uma estatueta da modalidade na frente, acima uma placa de MDF em formato circular de 20cm de diâmetro com uma moldura espelhada contendo agravação e logotipos. ALTURA: 70CM.	jebs trofeus	UN	10	290,00	2.900,00
3	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30CM, base em MDF preta, com 1 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal	jebs trofeus	UN	30	77,00	2.310,00
5	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 39CM, base em MDF preta, com 1 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura.	jebs trofeus	UN	30	112,50	3.375,00
6	TROFÉU EM ACRILICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 (VINTE E SETE) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola invisible gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu de medalhão em metal dourado com 2 (duas) cores. Aplicação do brasão do município	jebs trofeus	UN	30	56,50	1.695,00
7	TROFÉU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTAECINCO) CENTÍMETROS de altura x10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10(dez) milímetros. Peça formada por encaixe sem vidro cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola invisible gravação de brasões e logo tipo sem serigrafia. Aplicação no corpo do troféu de medalhão em metal dourado com 2 (duas) cores. Aplicação do brasão do município	jebs trofeus	UN	30	73,20	2.196,00
8	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,40M, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal	jebs trofeus	UN	10	120,50	1.205,00
9	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,70M, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal	jebs trofeus	UN	10	205,00	2.050,00
10	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,20M, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal	jebs trofeus	UN	10	296,50	2.965,00
11	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, na cor azul com detalhes marmorizado em branco, duas colunas douradas, base superior em formato escultural, uma estatueta da modalidade na frente, acima uma placa de MDF em formato circular de 20cm de diâmetro com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 70cm.	jebs trofeus	UN	10	219,50	2.195,00
12	TROFEU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA barra de metal c/20mm de espessura. peça em acrílico 4mm formando silhueta de 1 coração,c/impressão em papel fotográfico e resinado em acrílico epóxi. base dupla de mdf laqueada em preto alto brilho 18mm cada. Barras de metal p/sustentação de troféu com 40mm de espessura. outras duas bases de mdf laqueada em preto com 18mm cada, sendo uma > e outra <, placa em aço inox p/denomin. evento/modalidade. tamanho 1,00mt.	jebs trofeus	UN	10	524,50	5.245,00
13	TROFEU EM ACRILICO 2º LUGAR ADULTO: 5mm,sobreposto 1 acrílico 03mm azul,c/corte especial. Detalhe em uma barra de metal c/20mm de espessura. peça em acrílico 4mm formando silhueta de 1 coração,c/impressão em papel fotográfico e resinado em acrílico epóxi. base dupla de mdf laqueada em preto alto brilho 18mm cada. barras de metal p/sustentação de troféu com 40mm de espessura. outras duas bases de mdf laqueada em preto com 18mm cada, sendo uma > e outra <, placa em aço inox p/denomin. evento/modalidade. Tamanho 0,80cm.	jebs trofeus	UN	10	575,00	5.750,00
14	TROFEU EM ACRILICO 3º LUGAR ADULTO: 5mm, sobre posto 1 acrílico 03mm azul, c/corte especial. detalhe em uma barra de metal c/20mm de espessura. peça em acrílico 4mm formando	jebs trofeus	UN	10	112,50	1.125,00

	silhueta de 1 coração, c/impressão em papel fotográfico e resinado em acrílico epóxi. base dupla de mdf laqueada em preto alto brilho 18mm cada. barras de metal p/sustentação de troféu com 40mm de espessura. outras duas bases de mdf laqueada em preto com 18mm cada, sendo uma > e outra <, placa em aço inox p/denomin. evento/modalidade. tamanho 0,60cm.					
15	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA,base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça aberta com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Plaquetaemlatão para gravação.	jebs trofeus	UN	30	77,90	2.337,00
16	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, na cor preto com detalhes efeito marmorizado em branco, placa superior em MDF contendo uma moldura espelhada com a gravação em adesivo, na parte superior, uma placa em formato de arco com uma estatueta da modalidade ao centro. ALTURA: 18 CM.	jebs trofeus	UN	80	29,90	2.392,00
17	MEDALHAS Sendo ouro/prata/bronze personalizada em alto relevo, material ZAMAC, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patrício da competição,com adesivo com a logomarca da competição, com fita de cetim de 80 cm nas cores azul e vermelho, MEDINDO 7	crespar	UN	80	4,00	320,00
18	MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 6,00 cm x 2 mm de espessura, com fita de cetim de 80cm, nas cores azul e vermelho.	crespar	UN	500	4,00	2.000,00
19	CAMISA BÁSICA DE MEIA MALHA FIO 30.1 penteada, 100% algodão, gramatura 160 g/m2, em cores variadas, tamanhos P, M, G e GG, com estampa em serigrafia.	adhafera	UN	100	30,00	3.000,00
20	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO –Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, em cores variadas, com estampa de serigrafia, Logo	adhafera	UN	100	19,00	1.900,00
23	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL –composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costase logomarca em branco na manga lado esquerdo em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Oscalções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho.	siker	UN	5	1.145,00	5.725,00
24	KIMONO PARA KARATÊ. Confeccionado em Tecidos 100% algodão (Sarja). Cor: Branco. Pré–encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. TAMANHO 10 A 16 ANOS.	hagannah	UN	3	150,00	450,00
25	KIMONO PARA KARATÊ. Confeccionado em Tecidos 100% algodão (Sarja). Cor: Branco. Pré–encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. TAMANHO ADULTO P, M e G.	hagannah	UN	3	150,00	450,00
26	KIMONO PARA JUDÔ E JIU–JITSU, feito em tecido Sarja ou Brim 100% algodão nos tamanhos: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da Prefeitura	hagannah	UN	3	168,50	505,50
27	DOBOK PARA TAEKWONDO feito em Brim ou cetim 100% algodão nos tamanhos: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG.	hagannah	UN	3	170,00	510,00
28	FAIXA PARA KARATÊ, JUDÔ E TAEKWONDO, em material brim de alta qualidade em cores variadas. Tamanho adulto.	hagannah	UN	3	22,00	66,00
29	BOLA PARA FUTSAL com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU; ultra 100%; Termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbility, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	penalty	UN	60	75,00	4.500,00
30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:410 – 440 g – Atestada pela CBFS.	penalty	UN	60	90,00	5.400,00
31	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:410 – 450 g.	magussy	UN	60	80,00	4.800,00
35	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	magussy	UN	20	127,50	2.550,00
36	BOLA DE HANDEBOL peso 425/475 g, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	magussy	UN	10	101,05	1.010,50
37	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso 410 a 450 g e circunferência 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	magussy	UN	40	96,90	3.876,00
38	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola oficial com 12 gomos, confeccionada com PU,Circunferência: 68 – 69 cm, Peso: 425 – 445 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Termotec.	penalty	UN	40	78,50	3.140,00
40	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY, com 32 gomos,diâmetro 68 a 69 cm, peso 420 a 450 g, câmara airbility, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removível e lubrificado.	penalty	UN	20	95,00	1.900,00
62	TORNOZELEIRA DE PESO com velcro com peso para exercícios de fortalecimento 2 kg Confeccionada em nylon de alta resistência. Ajuste na largura através de velcro	impacto sport	UN	10	55,00	550,00
TOTAL						84.493,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Valor: R$ 84.493,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35CM, base em MDF preta, com 1 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal	VITORIA	UN	30	95,70	2.871,00
32	BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 62 a 64 cm e peso entre 410 a 440 g, 0% absorção de água e 8 gomos.	NEDEL	UN	40	99,89	3.995,60
33	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho infantil (SUB–13/15),Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 63 – 65 cm, Peso: 350 – 380 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	NEDEL	UN	40	92,90	3.716,00
34	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub–09/11), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 – 59 cm, Peso: 270 – 310 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	NEDEL	UN	40	89,90	3.596,00
39	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL com as seguintes características: 75 – 78 Cm de circunferência 600–650 gramas, câmara butil matrizada, borracha, miolo removível.	STORM	UN	10	69,90	699,00
41	BOLAS DE TÊNIS DE MESA –tamanho oficial: 40mm. faixa etária: todas as idades. categoria: profissional. aprovada pela usatt (usa tabletennis) e ittf (internationaltabletennisfederation).	DHS	UN	40	11,49	459,60
42	REDE FUTEBOL SOCIETY, 4 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 4mm (reforçado) trançado confeccionado em nylon.	NEDEL	UN	10	304,90	3.049,00
43	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê–la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	NEDEL	UN	10	344,90	3.449,00
44	REDE PARA TÊNIS DE MESA com 1,83m de comprimento, 15,25 cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	NEDEL	UN	10	54,90	549,00
45	REDE DE FUTSAL FIO 4 seda mm malha 10 x 10, em tamanhos oficiais.	NEDEL	UN	10	269,90	2.699,00
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 seda mm malha 15 x 15 em tamanhos oficiais.	NEDEL	UN	10	449,90	4.499,00

47	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 de Nylon de alta resistência, malha 15; Tamanho: (LxA) 7,50x,2,50 m; Lateral: superior 2,50 – inferior 2,00 m; Tamanho da embalagem: 18x45x60.	NEDEL	UN	10	424,90	4.249,00
48	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0x2,10; Lateral: superior 0,50 – inferior 1,20 m ; Peso aproximado: 3,0 kg; Tamanho da embalagem: 13x30x30; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades.	NEDEL	UN	10	175,90	1.759,00
49	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de ginásios e quadras de tamanhos semi olímpicos em fio de seda de 4mm.	NEDEL	MT	100	6,40	640,00
50	PLACAR ESPORTIVO DE MESA Poliesportivo Em Pvc, Números 0 a 31 38 x 22 cm, Modalidades:Futsal, Campo, Vôlei e PingPong.	NEDEL	UN	4	249,90	999,60
51	APITO, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	CMG	UN	10	24,90	249,00
52	SACO, material de rede de olipropileno ou nailon, para transporte de 10 bolas.	NEDEL	UN	10	28,80	288,00
53	BAMBOLÊ em plástico resistente, com 80cm de diâmetro	SR	UN	50	6,00	300,00
55	COLCHONETE, espumado em couro sintético, 95 x 58 x 2,5 cm, enchimento em areia.	NEDEL	UN	20	46,90	938,00
56	CONES DE AGILIDADE pvc 24 cm laranja	NEDEL	UN	100	6,00	600,00
57	CONES DE SINALIZADORES medindo 50 cm nas cores laranja e branco, em material PVA.	NEDEL	UN	100	19,90	1.990,00
58	APOIO PARA FLEXÃO Aparelho para flexão de braço, parafusos para a montagem de peças, pés de borracha antideslizante	IMPORT	UN	20	45,89	917,80
59	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO AJUSTÁVEL Medida (AxCxL): 18 / 38 / 40 cm. Composição: PVC. Cor: azul e vermelho	NEDEL	UN	50	99,89	4.994,50
60	EXTENSOR BRAÇOS E PERNAS. Manoplas revestidas de espuma. Tamanho (A x L x P): 10 x 130 x 2 cm. Peso: 130 g. Cores azul e vermelho	CONVOY	UN	10	45,89	458,90
61	SUPER BAND Confeccionado em elástico sintético Descrição: Cor: vermelho e azul. Nível Leve, Nível Médio e Nível Forte.	NEDEL	UN	10	79,89	798,90
64	CONES FLEXIVEIS DE FUNCIONAL Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 22,5 CM	NEDEL	UN	50	9,90	495,00
65	MESA OFICIAL DE TÊNIS de mesa de 25mm (mdf).medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (internationaltabletennisfederation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tenis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm.	KLOPF	UN	2	1.699,90	3.399,80
66	RAQUETE ESPORTIVA, material corpo madeira, revestimento corpo borracha, revestimento cabo borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa, características adicionais 2 lados revestidos.	CONVOY	UN	20	97,90	1.958,00
67	LUVAS PARA GOLEIRO – dorso em PVC e palma em látex, em tamanhos variados.	STAR	UN	10	69,89	698,90
68	TATAME EVA (etil vinil acetato), tatame com encaixe fácil. Medidas: 1,00 x 1,00 x 0,03m. Peso líquido: 4,2 kg. ESPESSURA 40MM.	NEDEL	UN	10	212,90	2.129,00
69	BOLA PARA GINÁSTICA (PILATES),imensões: 65 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventil; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.	NEDEL	UN	10	138,90	1.389,00
70	BOLA PARA GINÁSTICA (pilates), dimensões: 75 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventil; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.	NEDEL	UN	10	117,90	1.179,00
71	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, material espuma, revestimento tecido vinílico com tramas internas de poliéster, medidas 100 x 50 x 2,5 cm, com densidade 35kg/m³.	NEDEL	UN	10	45,90	459,00
72	HALTERES TIPO BOLA nas cores: amarelo, laranja ou vermelho; PESO: 1 KG, fabricado em ferro fundido e revestido por uma camada de vinil PVC.	NEDEL	UN	10	19,90	199,00
73	RAQUETE BEACH TENIS EM FIBRA DE VIDRO	NEDEL	UN	20	227,90	4.558,00
74	kit CONTENDO 3 UND DE BOLA BEACH TENIS	CONVOY	UN	20	27,89	557,80
TOTAL						65.787,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

47.484.691/0001-00

Valor: R$ 65.787,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO– composto de 22 CAMISAS e 22 CALÇÕES em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMSGA em branco na manga lado esquerdo em transfer, com numeração na frente e verso da camisa. 22 CALÇÕES com detalhes (frisos)e abertura lateral com combinação de tecido, com numeração. 22 MEÕES com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. permitindo máxima proteção e conforto, Tecnologias PMF e TST no Tecido, Costuras Diferenciadas – Custura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada – Preenchimento acolchoado com Espuma de	LUCAS SPORT	UN	5	1.668,00	8.340,00
22	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO – composto de 25 Camisas e 25 Calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca em branco na manga lado esquerdo emtransfer, com o nome da modalidade na parte inferior. 25calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 25Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho.	LUCAS SPORT	UN	5	1.898,00	9.490,00
63	HALTERES EMBORRACHADOS Composição primária: ferro fundido; Emborrachado com borracha de alta qualidade. Peso: 2kg	SCALIBU	UN	40	23,50	940,00
TOTAL						18.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE.

51.543.641/0001-23

Valor: R$ 18.770,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E0FD56E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pneumáticos (borracharia), incluindo a montagem, desmontagem, consertos a frio e a quente, vulcanização, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes ou à disposição do Município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS						
CNPJ: 44.107.923/0001-12			Telefone:		Email:	
Endereço: R TOMAZ SILVEIRA, 0 , CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
Representante: SAMARA RUTHE AMARO SILVA - CPF: 079.074.964-54						
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0041434 - TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, AROS R13,14,15 E 16	PROPRIO	Serviço	570	24,26	13.828,20
2	0041435 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 E R16	PROPRIO	Serviço	550	27,51	15.130,50
3	0041436 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 A R16 COM COSTURA LATERAL	PROPRIO	Serviço	65	54,59	3.548,35
4	0041443 - CONSERTO PNEU DE CARRO MÃO	PROPRIO	Serviço	30	9,52	285,60
5	0041454 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS LEVES.	PROPRIO	Serviço	60	16,44	986,40
6	0041455 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS LEVES.	N/A	Km	200	16,10	3.220,00
7	0041456 - PITO TR414 PARA ARO R13 A R16	N/A	UNIDADES	155	25,46	3.946,30
8	0041457 - PITO TR415 PARA ARO 16	N/A	Unidade	80	16,44	1.315,20
VALOR GLOBAL LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (R$)						**42.260,55**

LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0041437 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU 10.00-R/20	N/A	SERVIÇOS	200	62,20	12.440,00
10	0041438 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU R17.5 R22.5-275/80	N/A	SERVIÇOS	200	60,00	12.000,00
11	0041449 - TROCA DE PNEU R17.5 AO R22.5/80	N/A	SERVIÇOS	200	64,23	12.846,00
12	0041450 - TROCA DE PNEU 10.00 R20	N/A	SERVIÇOS	300	65,00	19.500,00
13	0041458 - PITO PARA CAMINHÃO R17.5/R22.5 RADIAL	N/A	Unidade	350	30,00	10.500,00
14	0041460 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE AR 1000-R20	N/A	Unidade	50	60,00	3.000,00
15	0041475 - ANEL DE VEDAÇÃO R,25 OR25 TU PARA PNEU 17-5/25R	N/A	Unidade	50	55,00	2.750,00
16	0041476 - ALONGADO PARA PITO CAMINHÃO	N/A	Unidade	50	25,00	1.250,00
17	0041561 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	SERV.	50	70,00	3.500,00
18	0041562 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	Km	200	24,00	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES (R$)						**82.586,00**

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0041439 - CONSERTO EM PNEU DE TRATOR COM AGUA 18-4/R30	N/A	SERVIÇOS	45	116,00	5.220,00
20	0041440 - CONSERTO EM PNEU TRATOR COM AGUA 12-4/R24	N/A	SERVIÇOS	50	116,00	5.800,00
21	0041441 - CONSERTO EM PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17-5 R25	N/A	SERVIÇOS	100	150,00	15.000,00
22	0041444 - CONSERTO EM PNEU MOTO NIVELADORA DIANTEIO/TRASEIRO 14.00-R24	N/A	SERVIÇOS	80	150,00	12.000,00
23	0041445 - CONSERTO EM PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIO 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	50	55,00	2.750,00
24	0041446 - CONSERTO EM PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	158,00	6.320,00
25	0041447 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIO 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	40	57,00	2.280,00
26	0041448 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	159,00	6.360,00
27	0041451 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA 14.00- R24	N/A	SERVIÇOS	80	160,00	12.800,00
28	0041452 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA 17.5 R25 DIANTEIRO/TRASEIRO	N/A	SERVIÇOS	80	157,00	12.560,00
29	0041453 - TROCA DE PNEU 7.50 R16 COM CAMARA (CORROÇÃO)	N/A	SERVIÇOS	60	64,00	3.840,00

30	0041459 - PITO PARA RODA DE PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA SEM CÂMARA	N/A	UNIDADE	50	107,00	5.350,00
31	0041461 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE TRADORES PNEU	N/A	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
32	0041474 - REFIL (CHUPETA APLICADA)	N/A	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
33	0041563 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	SERV.	40	97,70	3.908,00
34	0041564 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	Km	200	324,00	64.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS (R$)						**163.588,00**

Valor Total R$ 288.434,55 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 27 de maio de 2026, vigente até 26 de maio de 2027. Data: 27/05/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:08E2A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2026 – SMS

Portaria nº 044/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	16h:50min	12h:47min	03.04.2026	R$ 30,00	Segue com RN para avaliação em serviço de referência
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:20min	16h:41min	03.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h:55min	22h:00min	03.04.2026	R$ 30,00	Remoção
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	12h:46min	18h:08min	08.04.2026	R$ 30,00	Paciente que irá realizar hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	10h:00min	13h:54min	13.04.2026	R$ 30,00	Paciente em trabalho de parto ativo e encaminhado ao HUAB
RGL – 1E20	Natal – RN	14h:30min	22h:10min	13.04.2026	R$ 60,00	Remoção de alta hospitalar onde foi solicitado veículo do tipo ambulância
OJW – 4H07	Caicó – RN	15h:20min	22h:55min	18.04.2026	R$ 30,00	Paciente com avi – segue apara avaliação e conduta
TSV – 4H07	Santa Cruz – RN	12h:50min	16h:08min	23.04.2026	R$ 30,00	Remoção de puérpera + RN + Acompanhante de alta, leito 203h
TST – 0J87	Caicó – RN	14h:14min	23h:37min	28.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar tomografia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:7682AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2026 – SMS

Portaria nº 045/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:20min	23h:10min	01.04.2026	R$ 30,00	Paciente que recebeu alta hospitalar
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	15h:30min	18h:30min	01.04.2026	R$ 30,00	Alta hospitalar
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:05min	15h:30min	01.04.2026	R$ 30,00	Remoção de gestante p/ avaliação
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	23h:55min	02h:45min	02.04.2026	R$ 30,00	Gestante IG = 35se5d, para avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Natal – RN	15h:00min	23h:55min	03.04.2026	R$ 60,00	Segue com paciente para avaliação ortopédica em serviço de referência
RGL – 1E20	Caicó – RN	16h:40min	16h:40min	04.04.2026	R$ 30,00	Segue para realizar TC e avaliação
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	08h:00min	13h:00min	05.04.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada par avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	14h:00min	17h:30min	05.04.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	00h:15min	03h:15min	06.04.2026	R$ 30,00	TP
RGL – 1E20	Natal – RN	13h:05min	22h:20min	06.04.2026	R$ 60,00	Enfermaria b2 leito 21, paciente liberada aguardando remoção
RGL – 2D27	Natal – RN	04h:00min	14h:00min	07.04.2026	R$ 60,00	Paciente irá para retorno de PO
RGL – 2D27	Natal – RN	12h:00min	18h:00min	06.04.2026	R$ 60,00	Alta hospitalar
RGL – 1E20	Natal – RN	16h:10min	16h:10min	06.04.2026	R$ 60,00	Segue para realizar remoção. 666326633 – Pediatria do pronto
RGL – 2D27	Natal – RN	04h:00min	11h:30min	06.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação com vascular
RGL – 1E20	Caicó – RN	13h:00min	18h:20mim	11.04.2026	R$ 30,00	Paciente de alta hospitalar no regional de Caicó
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	15h:50min	11.04.2026	R$ 30,00	Segue paciente para realizar hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:00min	22h:00min	11.04.2026	R$ 30,00	Transportar paciente para hemodialise em Santa Cruz
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:20min	00h:15min	12.04.2026	R$ 30,00	Paciente em pós-parto de alta hospitalar
OJW – 4H07	Natal – RN	05h:00min	13h:05min	14.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação paciente oncológica debilitada segue em maca
RGL – 2D27	Caicó – RN	16h:30min	22h:40min	18.04.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para a avaliação médica
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	01h:35min	04h:40min	20.04.2026	R$ 30,00	Acompanhar gestante em trabalho de parto
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:00min	20.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:30min	24.04.2026	R$ 30,00	Paciente ira realizar procedimento de hemodialise
RGL – 1E20	Natal – RN	11h:00min	20h:30min	27.04.2026	R$ 60,00	Paciente acamado em uso de oxigênio segue para consulta com pneumologista
RGL – 1E20	Santa Cruz - RN	15h:30min	18h:20min	28.04.2026	R$ 30,00	Paciente gestante com 31s encaminhada para avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:00min	14h:30min	26.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação especializada
RGL – 1E20	Natal – RN	17h:25min	00h:25min	26.04.2026	R$ 60,00	LOL – Enf. BL – Remoção de paciente puérpera de alta
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	04h:00min	08h:10min	30.04.2026	R$ 30,00	Avaliação obstétrica de urgência trabalho de parto ativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C1E89150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2026 – SMS

Portaria nº 046/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	23h:15min	08h:10min	02.04.2026	R$ 60,00	Paciente sofreu acidente automobilístico com estrutura imposta em mie
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	15h:35min	20h:40min	06.04.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
RGL – 2D27	Natal – RN	18h:30min	00h:55min	08.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:15min	17h:10min	11.04.2026	R$ 30,00	Paciente de alta do serviço de hemodialise
RGL – 2D27	Caicó – RN	06h:15min	13h:20min	13.04.2026	R$ 30,00	Transferir paciente para realizar TC em Caicó no instituto de radiologia
TSV – 4D58	Natal – RN	17h:10min	23h:45min	15.04.2026	R$ 60,00	Segue para a avaliação
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:30min	16h:40min	15.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	15h:15min	01h:00min	17.04.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação com ortopedista - fratura no fémur
RGI – 5A31	Santa Cruz - RN	18h:50min	22h:50min	22.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente
RGL – 2D27	Natal – RN	02h:50min	14h:10min	22.04.2026	R$ 60,00	Paciente irá realizar cateterismo
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	23h:50min	03:00min	25.04.2026	R$ 30,00	Transportar paciente para serviço de referência em parto em Santa Cruz
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	17h:00min	22h:05min	30.04.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:41850D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047.2026 – SMS

Portaria nº 047.2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	13h:00min	17h:13min	02.04.2026	R$ 30,00	Transporte para hemodialise
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	16h:20min	22h:10min	02.04.2026	R$ 30,00	Paciente foi realizar procedimento de hemodialise
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	01h:16min	04h:15min	03.04.2026	R$ 30,00	Paciente eme trabalho de parto
RGL – 1E20	Caicó – RN	11h:58min	16h:58min	03.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente clínica cirúrgica enfermaria 02/03 662216765 Marlene
RGL – 2D27	Natal – RN	10h:00min	18h:56min	05.04.2026	R$ 60,00	Paciente irá para internamento para realizar procedimento cirúrgico
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	05h:00min	08h:25min	06.04.2026	R$ 30,00	Avaliação obstétrica
RGL – 2D27	Caicó - RN	17h:00min	23h:30min	10.04.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação especialista, paciente com hemorragia alta melena, cirrose hepática alcoólica
TSQ – 2B37	Natal – RN	23h:45min	07h:00min	12.04.2026	R$ 60,00	Paciente regulado para urgência cardiológica
RGL – 2D27	Natal – RN	13h:00min	22h:56min	12.04.2026	R$ 60,00	Transportar paciente para atendimento no setor de trauma no Walfredo Gurgel
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h:40min	22h:28min	13.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente em hemodialise
RGL – 1E20	Natal – RN	06h:00min	18h:45min	15.04.2026	R$ 60,000	Segue para avaliação ortopédica
RGL – 1E20	Natal – RN	21h:00min	03h:40min	15.04.2026	R$ 60,00	Paciente avaliado e encaminhado para avaliação cirúrgica no hospital Maria Alice em Natal
RGI – 5A31	Caicó – RN	11h:00min	16h:00min	18.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente encaminhada a uma avaliação especializada
TSV – 4D58	Natal – RN	06h:45min	16h:00min	20.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente alta hospitalar no Maria Alice Fernandes
RGI – 5A31	Natal – RN	16h:00min	23h:55min	20.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente interno no hospital de currais novos na CL. Cirurgia e encaminhado para realizar um TC de abdómen total no hospital Telicita Freitas
RGI – 5A31	Caicó – RN	02h:00min	08h:30min	20.04.2026	R$ 30,00	Criança foi avaliada com suspeita de bronquiolite e encaminhada a Caicó
TSQ – 2B25	Natal – RN	04h:00min	12h:20min	23.04.2026	R$ 60,00	Paciente com corpo estranho no ouvido.
RGM – 0B71	Natal – RN	10h:00min	18h:30min	28.04.2026	R$ 60,00	Paciente cirurgiado, procedimento no fêmur, segue para retorno ortopédico
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:30min	18h:31min	30.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0AB791B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2026 – SMS

Portaria nº 048/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	06h:10min	18h:50min	01.04.2026	R$ 60,00	Gestante em trabalho de parto
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	13h:00min	18h:00min	04.04.2026	R$30,00	Hemodialise
TSQ – 2B27	Natal – RN	05h:00min	14h:30min	04.04.2026	R$ 60,00	Paciente com corpo estranho em olho direito encaminhado para oftalmologista
TSV – 4D58	Sossego – PB	05h:12min	12h:30min	06.04.2026	R$ 150,00	Viagem lotada pela secretaria municipal de Saúde
QWU – 4I04	Caicó – RN	11h:00min	18h:00min	10.04.2026	R$ 30,00	Viagem lotada pela secretaria municipal de Saúde
QWU – 4I04	Santa Cruz – RN	08h:00min	14h:00min	12.04.2026	R$ 30,00	Conduzir os familiares da paciente Ana Tereza até Santa Cruz para reunião com a equipe que assiste o paciente
RGL – 1E20	Natal – RN	15h:00min	23h:00min	12.04.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura na tíbia sem condições de ser transportado em carro convencional
RGM – 0B71	Natal – RN	07h:00min	22h:00min	13.04.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para a avaliação e conduta
OJW – 4H07	Natal – RN	15h:30min	01h:00min	14.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente criança que após queda de cama sofreu fratura no fémur evidenciado em Raio X
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:35min	16.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	18.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:20min	23h:30min	21.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	08h:00min	16h:20min	25.04.2026	R$ 30,00	Transportar paciente para hemodialise na cidade de santa cruz
OJW – 4H07	Natal – RN	03h:30min	15h:30min	28.04.2026	R$ 60,00	Retorno de fratura no fémur
OJW – 4H07	Caicó – RN	10h:00min	15h:10min	26.04.2026	R$ 30,00	66210546 – Remoção de paciente de alta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:BC58B1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2026 – SMS

Portaria nº 049/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	15h:30min	01.04.2026	R$ 30,00	Paciente segue para hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	17h:00min	21h30min	01.04.2026	R$ 30,00	Segue p/avaliação obstétrica
TST – 0J87	Natal – RN	10h:25min	01h:00min	04.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação especializada
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:16min	22h:30min	06.04.2026	R$ 30,00	Paciente foi realizar procedimento de hemodialise
RGL – 2D27	Caicó – RN	14h:50min	20h:30min	07.04.2026	R$ 30,00	Paciente interna na clínica medica com episódios de crise convulsiva. Encaminhada para conduta e avaliação
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h:45min	22h:30min	10.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	08h:10min	12h:10min	11.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise em Santa Cruz
RGL – 2D27	Caicó – RN	16h:26min	23h:00min	11.04.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar tomografia
RGI – 5A31	Natal – RN	15h:00min	23h:00min	15.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação com otorrinolaringologista
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:20min	04h:15min	21.04.2026	R$ 60,00	Transp. Paciente para ortopedia
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:45min	22.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	17h:30min	23h:48min	22.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta
RGL -2D27	Santa Cruz – RN	01h:05min	04h:35min	23.04.2026	R$ 30,00	Transportar paciente para avaliação obstetra
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:00min	25.04.2026	R$ 30,00	Deixa paciente em serviço de hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:05min	22h:48min	25.04.2026	R$ 60,00	Remove paciente de alta
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	07h:00min	11h:30min	26.04.2026	R$ 30,00	Transportar paciente em trabalho de parto no hospital Ana Bezerra
TSQ – 2B37	Caicó – RN	17h:30min	22h:50min	26.04.2026	R$ 30,00	Paciente em viagem lotada na secretaria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:14073C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2026 – SMS

Portaria nº 050/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	11h:30min	22h:10min	06.04.2026	R$ 60,00	Paciente com dor + edema na panturrilha, aumento de volume encaminhada para avaliação e conduta
RGL – 2D27	Caicó – RN	16h:30min	00h:55min	06.04.2026	R$ 30,00	Realizar TC
RGL – 1E20	Natal – RN	07h:50min	15h:00min	06.04.2026	R$ 60,00	Paciente com unificação de dor no conduto aditivo
TSV – 4D58	Natal – RN	12h:00min	16h:40min	11.04.2026	R$ 60,00	Paciente de alta hospitalar sem condições financeiras de assumir os custos com alta
RGL – 1E20	Natal – RN	03h:00min	12h:40min	14.04.2026	R$ 60,00	Paciente e pós cirúrgico retornando para consulta
RGL - 1E20	Natal – RN	02h:30min	10h:08min	14.04.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado pra avaliação obstetra
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:30min	22h:20min	14.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	06h:40min	13h:55min	16.04.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para drenagem
TSV – 8B28	Natal – RN	15h:20min	21h:55min	20.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente criança com ouvido perfurado e encaminhado ao otorrino
RGL – 1E20	Natal – RN	23h:50min	07h:50min	21.04.2026	R$ 60,00	Paciente vítima de queda de própria altura apresenta vómitos em jatos encaminhado para HWG para avaliação e conduta
TSQ – 2B25	Caicó – RN	18h:30min	22h:30min	21.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	21h:18min	23h:55min	24.04.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhada com o bebê para cuidados do pediatra
RGL – 1E20	Natal – RN	12h:00min	16h:15min	24.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta realizou procedimento cirúrgico clínica ortopedista III leito 302 – fratura fémur
TSV – 4D58	Natal – RN	13h:30min	21h:40min	26.04.2026	R$ 60,00	Leito 1 enf 2 – remoção de paciente de alta com lesão em MI de MCA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	01h:25min	05h:40min	30.04.2026	R$ 30,00	Avaliação obstétrica devido a trabalho de parto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:61D0F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2026 – SMS

Portaria nº 051/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula n° 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	06h:00min	12h:30min	02.04.2026	R$ 30,00	Segue com paciente que esta no HMRC em C. Novos, para realizar TC em Caicó
OJW – 4H07	Caicó – RN	16h:10min	23h:46min	02.04.2026	R$ 30,00	Paciente deu entrada apresentando quadro de esquecimento, dificuldade para deambular sem sentir membro sup. Direito e enf. Direito apos caimbra, encaminhada
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	04h:00min	08h:30min	03.04.2026	R$ 30,00	Avaliação obstétrica
QGV – 5E32	Santa Cruz – RN	12h:00min	16h:30min	06.04.2026	R$ 30,00	Paciente foi realizar Cateterismo
RGI – 5A31	Natal – RN	10h:40min	21h:00min	07.04.2026	R$ 60,00	Paciente criança deu entrada com a dor em MIE, vítima de acidente em escola por queda da escada. Encaminhada para avaliação e conduta
OJW – 4H07	Natal – RN	08h:00min	16h:20min	08.04.2026	R$ 60,00	Paciente vítima de acidente de moto com trauma em MSE. Encaminhado para o setor de trauma
OJW – 4H07	Caicó – RN	17h:40min	01h:20min	08.04.2026	R$ 30,00	Paciente segue para avaliação especializada
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	17h:20min	06.04.2026	R$ 30,00	Paciente segue para hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:00min	21h:45min	06.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente
TSV – 4D58	Caicó – RN	22h:15min	02h:25min	10.04.2026	R$ 30,00	
TSV – 4D58	Natal – RN	14h:04min	22h:50min	14.04.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação especializada
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	16h:30min	22h:40min	15.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente que fez hemodialise
OJW – 4H07	Caicó – RN	10h:50min	18h:00min	15.04.2026	R$ 30,00	Alta hospitalar – paciente de maca leito 8b
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	08h:50min	14h:25min	17.04.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:00min	21h:55min	17.04.2026	R$ 30,00	Paciente realizou procedimento de hemodialise e aguarda remoção
TSV – 4D58	Natal – RN	03h:30min	11h:50min	22.04.2026	R$ 60,00	Paciente de maca segue para retorno com optometrista
TSV – 4D58	Natal – RN	04h:00min	14h:10min	23.04.2026	R$ 60,00	Paciente oncológica segue para tratamento
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	14h:30min	16h:10min	24.04.2026	R$ 30,00	Gestante c/ contrações e dor em baixo ventre
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	27.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	18h:00min	22h:30min	26.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:280E8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2026 – SMS

Portaria nº 052/2026 – SMS

"Concede in*DENIZAÇÃO (REEMBOLSO) AO SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NOS TERMOS DISPOSTO NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1400/2023, O QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES** matrícula n° 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	12h:36min	16h:47min	15.04.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:00min	18h:08min	17.04.2026	R$ 30,00	Paciente irá para procedimento de hemodialise
TSQ – 2B37	Natal – RN	05h:00min	15h:15min	18.04.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado via SMS para retorno ortopédico
RGL – 2D27	Natal – RN	08h:40min	16h:00min	20.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta em serviço especializado
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	23h:50min	03h:40min	20.04.2026	R$ 30,00	R emoção de paciente gestante para avaliação obstétrica
TST – 0J87	Natal – RN	00h:00min	04h:00min	22.04.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta de Caicó para CAT
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h:40min	21h:50min	25.04.2026	R$ 30,00	Retornar de volta a domicílio apos hemodialise
RGL – 2D27	Natal – RN	03h:40min	17h:50min	27.04.2026	R$ 60,00	Segue para realizar hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	17h:00min	28.04.2026	R$ 30,00	Paciente em tratamento de hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	05h:00min	14h:50min	30.04.2026	R$ 60,00	Paciente oriundo cirúrgico para retorno pós cirúrgico

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:87E08DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 101/03-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2026** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, destinado a suprir as necessidades administrativas das Secretarias e demais setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal. VIGENCIA DA ARP**: 16/10/2025 **à** 16/10/2026. **VENCEDORES COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.255.674/0001-65,** com o valor total global de **R$ 476.846,38** (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);

LOTE 1						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Radex	Unidade	85	R$ 6,34	R$ 538,90
2	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM.	Brw	Unidade	2230	R$ 0,38	R$ 847,40
3	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	275	R$ 3,26	R$ 896,50
4	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	190	R$ 3,43	R$ 651,70
5	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	Brw	Unidade	1690	R$ 0,87	R$ 1.470,30
6	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	Brw	Unidade	1315	R$ 0,37	R$ 486,55
7	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	Acrimet	Unidade	50	R$ 16,18	R$ 809,00
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	Acrimet	Unidade	60	R$ 36,58	R$ 2.194,80
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLAS CRISTAL.	Acrimet	Unidade	37	R$ 57,55	R$ 2.129,35
10	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X310 X240 PLÁSTICA.	Dello	Unidade	130	R$ 27,88	R$ 3.624,40
11	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA, 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	Masterprint	Unidade	20	R$ 21,75	R$ 435,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Bic	Unidade	2160	R$ 0,55	R$ 1.188,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETO	Bic	Unidade	1125	R$ 0,55	R$ 618,75
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	Bic	Unidade	955	R$ 0,55	R$ 525,25
15	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	130	R$ 12,30	R$ 1.599,00
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
17	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	145	R$ 2,89	R$ 419,05
18	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	Radex	Tubo	1800	R$ 1,23	R$ 2.214,00
19	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M..	Fitpel	Rolo	175	R$ 1,23	R$ 215,25
20	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	Fitpel	Rolo	230	R$ 1,37	R$ 315,10
21	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIGAS.	Mercur	Pacote	25	R$ 5,75	R$ 143,75
22	ENVELOPE PARDO KO N 36 TAMANHO 265X360.	Scrity	Unidade	1700	R$ 0,41	R$ 697,00
23	ENVELOPE PARDO KO N 47 TAMANHO 370X470.	Scrity	Unidade	675	R$ 0,96	R$ 648,00
24	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Brw	Unidade	212	R$ 1,38	R$ 292,56
25	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000	Pimaco	Caixa	5	R$ 57,47	R$ 287,35
26	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	Yins	Unidade	175	R$ 1,94	R$ 339,50
27	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	Fitpel	Rolo	27	R$ 28,48	R$ 768,96
28	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	100	R$ 1,66	R$ 166,00
29	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	100	R$ 1,66	R$ 166,00
30	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	Brw	Unidade	202	R$ 14,01	R$ 2.830,02
31	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	Master	Unidade	20	R$ 83,65	R$ 1.673,00
32	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREADO.	Brw	Caixa	415	R$ 11,45	R$ 4.751,75
33	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	60	R$ 12,69	R$ 761,40
34	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Chaparrau	Caixa	1800	R$ 3,77	R$ 6.786,00
35	LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	Brw	Unidade	3900	R$ 0,24	R$ 936,00
36	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	130	R$ 10,43	R$ 1.355,90
37	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	90	R$ 16,13	R$ 1.451,70
38	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO	Tilibra	Unidade	60	R$ 10,28	R$ 616,80
39	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	Brw	Unidade	1600	R$ 1,51	R$ 2.416,00
40	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	Brw	Unidade	80	R$ 2,12	R$ 169,60
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA	Brw	Unidade	425	R$ 3,79	R$ 1.610,75
42	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA.	Report	Pacote	150	R$ 5,34	R$ 801,00
43	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	60	R$ 32,14	R$ 1.928,40
44	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	125	R$ 16,82	R$ 2.102,50
						R$ 58.658,24

LOTE 3						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 10 LITROS COM DESIGN MODERNO, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA PRÁTICA PARA SERVIR E ALÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E BOCAL LARGA PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO DE GELO OU LÍQUIDOS QUENTE E FRIOS.	Soprano	Unidade	8	R$ 88,79	R$ 710,32
46	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	Polycart	Unidade	1175	R$ 7,59	R$ 8.918,25
47	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE	Prafesta	Pacote	960	R$ 6,23	R$ 5.980,80

	COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.					
48	BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	Rayane	Unidade	75	R$ 6,22	R$ 466,50
49	BORRACHA PONTEIRA.	Brw	Unidade	1900	R$ 0,31	R$ 589,00
50	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1630	R$ 16,13	R$ 26.291,90
51	CADERNO 12 MATERIAIS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	Foroni	Unidade	900	R$ 21,46	R$ 19.314,00
52	CADERNO 8 MATERIAIS CAPAM FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	550	R$ 7,74	R$ 4.257,00
53	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	325	R$ 3,76	R$ 1.222,00
54	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	600	R$ 7,98	R$ 4.788,00
55	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL.	Foroni	Unidade	1377	R$ 9,32	R$ 12.833,64
56	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	1850	R$ 1,29	R$ 2.386,50
57	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	1325	R$ 0,95	R$ 1.258,75
58	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	Foroni	Folha	1825	R$ 1,38	R$ 2.518,50
59	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	1300	R$ 1,49	R$ 1.937,00
60	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Chaparrau	Caixa	460	R$ 2,57	R$ 1.182,20
61	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	810	R$ 2,57	R$ 2.081,70
62	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	785	R$ 2,57	R$ 2.017,45
63	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	510	R$ 3,37	R$ 1.718,70
64	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	485	R$ 3,66	R$ 1.775,10
65	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RÁPIDA.	Koala	Caixa	1300	R$ 10,09	R$ 13.117,00
66	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	1800	R$ 12,67	R$ 22.806,00
						R$ 138.170,31

LOTE 4

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	Koala	Unidade	1075	R$ 1,46	R$ 1.569,50
68	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	1250	R$ 3,75	R$ 4.687,50
69	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	245	R$ 29,32	R$ 7.183,40
70	ENVELOPE PARDO KO N 25 TAMANHO 176X250.	Foroni	Unidade	1725	R$ 0,42	R$ 724,50
71	ENVELOPE PARDO KO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	2725	R$ 0,50	R$ 1.362,50
72	ENVELOPE PARDO KO N 32 TAMANHO 324X229.	Foroni	Unidade	2625	R$ 0,61	R$ 1.601,25
73	ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340.	Foroni	Unidade	1575	R$ 0,61	R$ 960,75
74	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	302	R$ 21,83	R$ 6.592,66
75	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHON50X50M.	Fitpel	Rolo	275	R$ 24,37	R$ 6.701,75
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	Fitpel	Rolo	167	R$ 4,52	R$ 754,84
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	Fitpel	Rolo	275	R$ 5,75	R$ 1.581,25
78	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Fitpel	Rolo	125	R$ 11,87	R$ 1.483,75
79	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Fitpel	Rolo	240	R$ 20,65	R$ 4.956,00
80	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	1950	R$ 7,51	R$ 14.644,50
81	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Dello	Caixa	50	R$ 22,65	R$ 1.132,50
						R$ 55.936,65

LOTE 5

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	Koala	Caixa	1950	R$ 6,89	R$ 13.435,50
83	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	Art floc	Folha	335	R$ 2,17	R$ 726,95
84	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	Foroni	Folha	480	R$ 1,68	R$ 806,40
85	PAPEL MADEIRA 66 X 96 GRAMATURA 80G	Artfloc	Folha	650	R$ 1,91	R$ 1.241,50
86	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	Report	Resma	3550	R$ 27,98	R$ 99.329,00
87	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X315 PACOTE 250 FOLHAS.	Tecpel	Pacote	125	R$ 64,48	R$ 8.060,00
88	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Tecpel	Pacote	100	R$ 101,55	R$ 10.155,00
89	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	Gtx	Pacote	35	R$ 46,15	R$ 1.615,25
90	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 COM 50.	Master	Pacote	75	R$ 34,23	R$ 2.567,25
91	PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4.	Master	Unidade	425	R$ 2,15	R$ 913,75
92	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	Brw	Unidade	125	R$ 40,47	R$ 5.058,75
93	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12.	Brw	Unidade	402	R$ 4,96	R$ 1.993,92
94	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	Brw	Unidade	285	R$ 13,71	R$ 3.907,35
95	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Pote	142	R$ 7,59	R$ 1.077,78
96	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Acrilex	Caixa	100	R$ 10,18	R$ 1.018,00
97	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIAD	Tntex	Metro	3475	R$ 3,69	R$ 12.822,75
98	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS.	Ibel	Unidade	12	R$ 225,49	R$ 2.705,88
99	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA	Centro	Unidade	6	R$ 2.153,49	R$ 12.920,94

	MILIMETRADA, GUIA DE PRECISÃO NO ESQUADRO, REGULAGEM DO ESQUADRO COM TRAVA, FACA DE CORTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CORTE: 320 MM TAMANHO DA BASE: 65 X 49 5 CM CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS DE PAPEL 80G, ALTURA: 290 MM LARGURA 380 MM COMPRIMENTO 540 MM, PESO DO PRODUTO 17 KG.					
						R$ 180.355,97
LOTE 7						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 COR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Leonora	Unidade	2250	R$ 3,95	R$ 8.887,50
101	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	Brw	Unidade	1750	R$ 1,59	R$ 2.782,50
102	129 BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COMM01 UNIDADE.	Elgin	Unidade	60	R$ 12,46	R$ 747,60
103	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	Elgin	Unidade	125	R$ 1,88	R$ 235,00
104	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Koala	Tubo	137	R$ 9,71	R$ 1.330,27
105	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	Koala	Caixa	125	R$ 3,94	R$ 492,50
106	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	225	R$ 1,20	R$ 270,00
107	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	1150	R$ 5,17	R$ 5.945,50
108	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G..	Koala	Tubo	200	R$ 3,94	R$ 788,00
109	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	Cis	Unidade	1011	R$ 0,85	R$ 859,35
110	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G.	Brascoplast	Unidade	75	R$ 6,97	R$ 522,75
111	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS.	Mamuth	Pacote	15	R$ 39,81	R$ 597,15
112	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	1200	R$ 0,21	R$ 252,00
113	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Foroni	Unidade	650	R$ 0,52	R$ 338,00
114	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229.	Foroni	Unidade	1315	R$ 0,14	R$ 184,10
115	ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410.	Foroni	Unidade	650	R$ 0,95	R$ 617,50
116	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	Fitpel	Rolo	175	R$ 2,84	R$ 497,00
117	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	Fitpel	Rolo	252	R$ 8,72	R$ 2.197,44
118	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	267	R$ 10,93	R$ 2.918,31
119	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	Fitpel	Rolo	301	R$ 11,54	R$ 3.473,54
120	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	276	R$ 9,69	R$ 2.674,44
121	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	162	R$ 10,93	R$ 1.770,66
122	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15X30M PARA PRESENTE	Najar	Rolo	55	R$ 3,92	R$ 215,60
123	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	1950	R$ 2,63	R$ 5.128,50
						R$ 43.725,21

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 27 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9EAE398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1723/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1723/2026 Lucrécia/ RN, 27/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 15.421,67 (quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 15.421,67 (quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
		658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 15.421,67
Total da Ação:				**R$ 15.421,67**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.421,67**

Valor total Suplementado: R$ 15.421,67

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
		645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 15.421,67
Total da Ação:				**R$ 15.421,67**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.421,67**

Valor total Reduzido: R$ 15.421,67

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:347F6BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						**1o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.463.532,91	1.349.647,54	1.418.788,11	1.417.916,54	1.332.454,04	1.375.645,36	1.368.973,54
Pessoal Ativo	1.156.053,61	1.061.728,53	1.070.865,57	1.178.164,54	1.037.393,41	1.074.969,73	1.068.143,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.031.824,50	1.012.237,30	1.020.960,46	1.034.259,32	937.042,50	1.066.031,62	1.037.336,47
Obrigações Patronais	124.229,11	49.491,23	49.905,11	143.905,22	100.350,91	8.938,11	30.806,69
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	307.479,30	287.919,01	347.922,54	239.752,00	295.060,63	300.675,63	300.830,38
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.286,24	7.951,27	11.897,85	207.514,90	14.875,67	20.321,14	25.345,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	268,78		3.946,58	199.563,63	6.924,40	12.369,87	16.196,01
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.017,46	7.951,27	7.951,27	7.951,27	7.951,27	7.951,27	9.149,46
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.453.246,67	1.341.696,27	1.406.890,26	1.210.401,64	1.317.578,37	1.355.324,22	1.343.628,07

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Dez/2025	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.878.502,28	1.745.553,39	1.412.727,64	1.344.405,14	1.533.916,73	17.642.063,22	
Pessoal Ativo	1.523.183,01	1.494.165,89	1.107.091,35	1.049.836,12	1.235.740,07	14.057.334,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.500.326,37	1.456.580,28	1.107.091,35	966.797,50	1.161.981,28	13.332.468,95	
Obrigações Patronais	22.856,64	37.585,61		83.038,62	73.758,79	724.866,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	355.319,27	251.387,50	305.636,29	294.569,02	298.176,66	3.584.728,23	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	28.379,83	426.276,89	26.210,71	35.626,23	35.626,23	850.312,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.052,71		17.192,45	26.607,97	26.607,97	319.730,37	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-0,50	417.127,43				417.126,93	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	18.327,62	9.149,46	9.018,26	9.018,26	9.018,26	113.455,12	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.850.122,45	1.319.276,50	1.386.516,93	1.308.778,91	1.498.290,50	16.791.750,80	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.458.424,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.274.222,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	160.604,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V - VI)	33.023.598,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.791.750,80	50,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.832.742,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.941.105,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.049.468,69	48,60

JEFERSON RODRIGUES FELIX	*SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA*
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				1o Quadrimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.232.035,10	30.214.842,65		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	26.532.741,87	26.532.741,87		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.532.741,87	26.532.741,87		
De Tributos	196.240,69	196.240,69		
De Contribuições Previdenciárias	26.336.501,18	26.336.501,18		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.699.293,23	3.682.100,78		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-442.586,94	1.608.846,54		
Disponibilidade de Caixa[1]	-442.586,94	1.608.846,54		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.100.069,14	5.993.319,37		
(-) Restos a Pagar Processados	2.453.669,36	2.289.408,32		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.088.986,72	2.095.064,51		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	30.674.622,04	28.605.996,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.332.994,39	34.458.424,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	474.222,00	1.274.222,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	34.858.772,39	33.184.202,12		
% da DC sobre a RCL (I/VI)	86,73	91,05		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	88,00	86,20		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	41.830.526,87	39.821.042,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	37.647.474,18	35.838.938,29		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
JEFERSON RODRIGUES FELIX		*SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA*		
Prefeito		Contador CRC-RN 013797/O-0		
JORDANA DE PONTES MACEDO				
Controladora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				1o Quadrimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.332.994,39	34.458.424,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII 474.222,00)		1.274.222,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VIII) = (VI - VII)	34.858.772,39	33.184.202,12		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	7.668.929,93	7.300.524,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	6.902.036,93	6.570.472,02		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				
JEFERSON RODRIGUES FELIX		***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***		
Prefeito		Contador CRC-RN 013797/O-0		
JORDANA DE PONTES MACEDO				
Controladora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**1o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referencia	**Até o Quadrimestre de Referencia (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.458.424,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	1.274.222,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.184.202,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.309.472,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	4.778.525,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.322.894,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referencia	**Até o Quadrimestre de Referencia (a)**
Parcelamentos de Dívidas		26.532.741,87
Tributos		196.240,69
Contribuições Previdenciárias		26.336.501,18
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0	
JORDANA DE PONTES MACEDO		
Controladora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**1o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	34.458.424,12	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	33.184.202,12	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.023.598,12	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.791.750,80	50,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	17.832.742,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	16.941.105,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	16.049.468,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	28.605.996,11	86,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.821.042,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.300.524,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.309.472,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.322.894,15	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0	
JORDANA DE PONTES MACEDO		
Controladora		

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:02D7D15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 04 RPPSV2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.680.301,00**	**511.293,11**
Receita de Contribuições dos Segurados	**398.574,00**	**121.283,19**
Ativo	398.574,00	121.283,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**877.391,00**	**294.317,49**
Ativo	877.391,00	294.317,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**91.476,00**	**34.039,40**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.476,00	34.039,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**312.860,00**	**61.653,03**
Compensação Financeira entre os regimes	312.860,00	61.653,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.680.301,00**	**511.293,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**1.715.000,00**	**743.332,88**	**743.332,88**	**743.332,88**	**0,00**
Aposentadorias	1.715.000,00	743.332,88	743.332,88	743.332,88	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.770.000,00**	**743.332,88**	**743.332,88**	**743.332,88**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	**-89.699,00**	**-232.039,77**	**-232.039,77**	**-232.039,77**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	250.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.069.484,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**200.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-16.166,27				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS

Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:8CB3EAF1

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
		Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**37.524.541,30**	**9.785.388,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**835.216,22**	**393.913,80**
IPTU	412.258,80	0,00
ISS	218.235,60	305.260,81
ITBI	8.755,54	0,00
IRRF	94.080,36	88.652,99
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.885,92	0,00
Contribuições	639.314,00	89.762,14
Receita Patrimonial	**144.601,60**	**115.508,27**
Aplicações Financeiras (II)	144.601,60	115.508,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**35.904.625,40**	**9.186.204,45**
Cota-Parte do FPM	20.756.881,92	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.460.564,31	988.225,85
Cota-Parte do IPVA	155.000,00	34.100,84
Cota-Parte do ITR	5.000,00	129,56
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	3.606,44
Transferências do FUNDEB	4.415.659,01	1.419.687,70
Outras Transferências Correntes	8.108.020,16	1.455.204,83
Demais Receitas Correntes	**784,08**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	784,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**37.379.939,70**	**9.669.880,39**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**1.788.825,00**	**477.253,71**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**91.476,00**	**34.039,40**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.098.127,70**	**295.744,12**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**326.700,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	326.700,00	0,00
Transferências de Capital	**421.427,70**	**295.744,12**
Convênios	311.079,40	295.744,12
Outras Transferências de Capital	110.348,30	0,00
Outras Receitas de Capital	**350.000,00**	**0,00**

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	350.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**1.098.127,70**	**295.744,12**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**40.266.892,40**	**10.442.878,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**38.478.067,40**	**9.965.624,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**33.247.797,00**	**15.905.374,44**	**10.177.584,05**	**9.361.951,37**	**782.851,05**	**348.655,02**	**302.058,69**
Pessoal e Encargos Sociais	15.672.838,00	7.972.566,29	4.823.232,84	4.723.443,03	140.389,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	101.409,80	101.409,80	101.409,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**17.224.959,00**	**7.831.398,35**	**5.252.941,41**	**4.537.098,54**	**642.461,17**	**348.655,02**	**302.058,69**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**32.897.797,00**	**15.803.964,64**	**10.076.174,25**	**9.260.541,57**	**782.851,05**	**348.655,02**	**302.058,69**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**2.200.000,00**	**866.335,95**	**866.335,95**	**866.335,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**4.535.173,00**	**274.230,75**	**201.615,76**	**139.947,97**	**10.515,00**	**304.216,00**	**304.216,00**
Investimentos	4.085.173,00	182.836,78	110.221,79	48.554,00	10.515,00	304.216,00	304.216,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	91.393,97	91.393,97	91.393,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**4.085.173,00**	**182.836,78**	**110.221,79**	**48.554,00**	**10.515,00**	**304.216,00**	**304.216,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.452.970,00**	**16.853.137,37**	**11.052.731,99**	**10.175.431,52**	**793.366,05**	**652.871,02**	**606.274,69**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**36.982.970,00**	**15.986.801,42**	**10.186.396,04**	**9.309.095,57**	**793.366,05**	**652.871,02**	**606.274,69**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	-1.132.194,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-743.111,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	92.266,34
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-650.845,46**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**5.236.670,60**	**7.260.657,45**
DEDUÇÕES (XL)	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	3.000.800,10	2.446.337,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.339.932,20	1.593.162,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.085.439,85	2.385.328,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**5.236.670,60**	**7.260.657,45**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.023.986,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-746.769,72**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**90.899,50**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-2.679.857,07**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.772.123,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	250.000,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	
Prefeito	
Mat.85237701	

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:03D708CB

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE MUNICIPIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**733.330,30**	**393.913,80**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	412.258,80	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60	305.260,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.080,36	88.652,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.740.266,23**	**7.889.139,64**
2.1- Cota-Parte FPM	**24.556.881,92**	**6.606.561,38**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.633.423,54	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.923.458,38	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.940.564,31	1.235.282,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.820,00	4.508,06
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	161,94
2.5- Cota-Parte IPVA	185.000,00	42.626,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.473.596,53**	**8.283.053,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.015.320,00**	**1.577.827,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.955.037,56**	**492.935,43**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.423.499,81**	**1.431.690,16**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.905.760,00**	**1.279.161,11**
6.1.1- Principal	3.897.919,20	1.267.158,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80	12.002,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**161.751,20**	**30.478,00**
6.2.1- Principal	161.751,20	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**246.190,60**	**47.364,95**
6.3.1- Principal	246.190,60	47.364,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**109.798,01**	**74.686,10**
6.4.1- Principal	109.798,01	74.686,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-117.400,80**	**-310.669,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.431.690,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.383.000,00**	**2.527.437,24**	**1.660.274,50**	**1.657.964,62**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.854.050,00**	**2.168.118,46**	**1.360.951,87**	**1.358.641,99**	
10.1.1- Educação Infantil	918.450,00	523.158,51	292.277,63	292.230,35	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.860.600,00	1.644.959,95	1.068.674,24	1.066.411,64	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.528.950,00**	**359.318,78**	**299.322,63**	**299.322,63**	
10.2.1- Educação Infantil	372.250,00	72.960,39	72.960,39	72.960,39	
10.2.2- Ensino Fundamental	991.700,00	286.358,39	226.362,24	226.362,24	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.527.437,24	1.660.274,50	1.657.964,62		0,00	228.584,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.272.398,66	1.450.147,07	1.447.837,19		0,00	170.985,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	93.117,08	48.205,93	48.205,93		0,00	17.727,93
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	88.603,79	88.603,79	88.603,79		0,00	41.238,84
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.317,71	73.317,71	73.317,71		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.168.118,46	1.360.951,87	1.358.641,99		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	949.902,84	1.360.951,87	1.360.951,87	100,29
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	23.682,48	4.037,00	4.037,00	8,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.104,74	4.037,00	4.037,00	8,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	143.169,02	-228.584,34	-228.584,34	0,00	-15,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.894.240,00**	**1.179.518,64**	**727.231,61**	**677.919,15**	
20.1- Educação Infantil	1.167.400,00	45.368,45	19.533,22	14.524,07	
20.2- Ensino Fundamental	1.601.440,00	754.411,59	538.115,42	498.272,11	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	934.400,00	377.756,96	169.582,97	165.122,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	6.000,00	1.981,64	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.277.240,00	3.706.955,88	2.387.506,11	2.335.883,77	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.458.100,00	641.487,35	384.771,24	379.714,81	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.458.100,00	641.487,35	384.771,24	379.714,81	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.819.140,00	3.065.468,53	2.002.734,87	1.956.168,96	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	727.231,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.577.827,72

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	**2.663,96**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**2.302.395,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.070.763,36	2.302.395,37	27,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**538.469,46**	**65.312,78**	**192.664,78**	**2.663,96**	**343.140,72**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.178,27	41.094,78	103.965,55	2.663,96	250.548,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.943,94	0,00	61.746,23	0,00	23.197,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	96.347,25	24.218,00	26.953,00	0,00	69.394,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.147.706,40**	**498.241,66**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**951.151,50**	**170.083,06**
31.1.1- Salário-Educação	238.445,00	117.954,08
31.1.2- PDDE	1.306,80	34,82
31.1.3- PNAE	144.177,40	36.648,48
31.1.4 - PNATE	58.710,00	10.484,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	508.512,30	4.960,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.524,90	328.052,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.030,00	106,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**972.231,00**	**270.951,87**	**196.937,39**	**136.013,27**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.000,00	7.981,07	7.981,07	7.981,07	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	799.731,00	257.948,20	183.933,72	123.009,60	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	106.500,00	5.022,60	5.022,60	5.022,60	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.249.471,00**	**3.977.907,75**	**2.584.443,50**	**2.471.897,04**	
33.1- Despesas Correntes	**7.856.371,00**	**3.874.919,97**	**2.526.366,87**	**2.467.860,04**	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.024.590,00	2.881.943,72	1.930.577,13	1.928.267,25	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.821.781,00	992.976,25	595.789,74	539.592,79	
33.2- Despesas de Capital	**1.393.100,00**	**102.987,78**	**58.076,63**	**4.037,00**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.393.100,00	102.987,78	58.076,63	4.037,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	392.329,43	-61,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.431.690,16	117.954,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.746.663,85	99.590,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.355,74	18.302,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.298,07	373,26
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	150.765,07	412,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.888,74	18.262,89
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		
Prefeito Mat.85237701		

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:0570978A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 ASPS SAUDE MUNICIPIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**733.330,30**	**393.913,80**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	412.258,80	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60	305.260,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.080,36	88.652,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.740.266,23**	**7.889.139,64**
2.1- Cota-Parte FPM	**24.556.881,92**	**6.606.561,38**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.633.423,54	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.923.458,38	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.940.564,31	1.235.282,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.820,00	4.508,06
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	161,94
2.5- Cota-Parte IPVA	185.000,00	42.626,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.473.596,53**	**8.283.053,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.015.320,00**	**1.577.827,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.955.037,56**	**492.935,43**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.423.499,81**	**1.431.690,16**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.905.760,00**	**1.279.161,11**
6.1.1- Principal	3.897.919,20	1.267.158,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80	12.002,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**161.751,20**	**30.478,00**
6.2.1- Principal	161.751,20	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**246.190,60**	**47.364,95**
6.3.1- Principal	246.190,60	47.364,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**109.798,01**	**74.686,10**
6.4.1- Principal	109.798,01	74.686,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-117.400,80**	**-310.669,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.431.690,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.383.000,00**	**2.527.437,24**	**1.660.274,50**	**1.657.964,62**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.854.050,00**	**2.168.118,46**	**1.360.951,87**	**1.358.641,99**	
10.1.1- Educação Infantil	918.450,00	523.158,51	292.277,63	292.230,35	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.860.600,00	1.644.959,95	1.068.674,24	1.066.411,64	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.528.950,00**	**359.318,78**	**299.322,63**	**299.322,63**	
10.2.1- Educação Infantil	372.250,00	72.960,39	72.960,39	72.960,39	
10.2.2- Ensino Fundamental	991.700,00	286.358,39	226.362,24	226.362,24	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**

						EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.527.437,24	1.660.274,50	1.657.964,62		0,00	228.584,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.272.398,66	1.450.147,07	1.447.837,19		0,00	170.985,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	93.117,08	48.205,93	48.205,93		0,00	17.727,93
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	88.603,79	88.603,79	88.603,79		0,00	41.238,84
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.317,71	73.317,71	73.317,71		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.168.118,46	1.360.951,87	1.358.641,99		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	949.902,84	1.360.951,87	1.360.951,87	100,29
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	23.682,48	4.037,00	4.037,00	8,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.104,74	4.037,00	4.037,00	8,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	143.169,02	-228.584,34	-228.584,34	0,00	-15,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.894.240,00**	**1.179.518,64**	**727.231,61**	**677.919,15**	
20.1- Educação Infantil	1.167.400,00	45.368,45	19.533,22	14.524,07	
20.2- Ensino Fundamental	1.601.440,00	754.411,59	538.115,42	498.272,11	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	934.400,00	377.756,96	169.582,97	165.122,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	6.000,00	1.981,64	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.277.240,00	3.706.955,88	2.387.506,11	2.335.883,77	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.458.100,00	641.487,35	384.771,24	379.714,81	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.458.100,00	641.487,35	384.771,24	379.714,81	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.819.140,00	3.065.468,53	2.002.734,87	1.956.168,96	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			727.231,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.577.827,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))			**2.663,96**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**2.302.395,37**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.070.763,36	2.302.395,37	27,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**538.469,46**	**65.312,78**	**192.664,78**	**2.663,96**	**343.140,72**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.178,27	41.094,78	103.965,55	2.663,96	250.548,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.943,94	0,00	61.746,23	0,00	23.197,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	96.347,25	24.218,00	26.953,00	0,00	69.394,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.147.706,40**	**498.241,66**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**951.151,50**	**170.083,06**
31.1.1- Salário-Educação	238.445,00	117.954,08
31.1.2- PDDE	1.306,80	34,82
31.1.3- PNAE	144.177,40	36.648,48
31.1.4 - PNATE	58.710,00	10.484,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	508.512,30	4.960,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.524,90	328.052,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.030,00	106,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**972.231,00**	**270.951,87**	**196.937,39**	**136.013,27**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.000,00	7.981,07	7.981,07	7.981,07	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	799.731,00	257.948,20	183.933,72	123.009,60	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	106.500,00	5.022,60	5.022,60	5.022,60	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.249.471,00**	**3.977.907,75**	**2.584.443,50**	**2.471.897,04**	
33.1- Despesas Correntes	**7.856.371,00**	**3.874.919,97**	**2.526.366,87**	**2.467.860,04**	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.024.590,00	2.881.943,72	1.930.577,13	1.928.267,25	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.821.781,00	992.976,25	595.789,74	539.592,79	
33.2- Despesas de Capital	**1.393.100,00**	**102.987,78**	**58.076,63**	**4.037,00**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.393.100,00	102.987,78	58.076,63	4.037,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	392.329,43	-61,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.431.690,16	117.954,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.746.663,85	99.590,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.355,74	18.302,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.298,07	373,26
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	150.765,07	412,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.888,74	18.262,89
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		
Prefeito Mat.85237701		

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:962F8C14

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DESPESAS PPP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**EC +1**	**EC +2**	**EC +3**	**EC +4**	**EC +5**	**EC +6**	**EC +7**	**EC +8**	**EC +9**
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	31.015.483,11	32.689.656,95									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026 No bimestre**	R$ 1,00 **Até o bimestre (b)**

ANTONIMAR AMORIN CARLOS

Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:19E8AFAB

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.502.970,00
Previsão Atualizada	40.502.970,00
Receitas Realizadas	10.592.425,89
Déficit Orçamentário	653.109,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.502.970,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.502.970,00
Despesas Empenhadas	17.045.941,14
Despesas Liquidadas	11.245.535,76
Despesas Pagas	10.368.235,29
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.045.941,14
Despesas Liquidadas	11.245.535,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.689.656,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.601.414,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.813.642,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-232.039,77
Receitas Previdenciárias Realizadas	511.293,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	743.332,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	743.332,88
Resultado Previdenciário	-232.039,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

	Fiscais da LDO (a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-743.111,80	0.00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.023.986,85	0.00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.343.089,24	0,00	793.366,05	1.549.723,19
Poder Executivo	2.343.089,24	0,00	793.366,05	1.549.723,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	822.974,42	19.780,98	606.274,69	196.918,75
Poder Executivo	822.974,42	19.780,98	606.274,69	196.918,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.166.063,66	19.780,98	1.399.640,74	1.746.641,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.302.395,37	25,00	27,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.360.951,87	70,00	100,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.037,00	50,00	8,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.037,00	15,00	8,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	274.230,75	4.530.942,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	326.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.274.443,10	15,00	27,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
ANTONIMAR AMORIN CARLOS			
Prefeito Mat.85237701			

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:30A1A17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00

ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1749-7758-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:54.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:808B76D2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre	Março-Abril
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.642.000,00
Previsão Atualizada	41.642.000,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.946.840,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.242.000,00
Créditos Adicionais	608.161,35
Dotação Atualizada	43.850.161,35
Despesas Empenhadas	6.927.753,12
Despesas Liquidadas	1.946.840,71
Despesas Pagas	1.825.680,71
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.927.753,12
Despesas Liquidadas	1.946.840,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.474.837,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.432.080,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.259,49	0,00	632.888,83	257.370,66
Poder Executivo	889.999,31	0,00	632.888,83	257.110,48

Poder Legislativo	260,18	0,00	0,00	260,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	436.772,19	10.626,00	16.267,56	409.878,63
Poder Executivo	322.440,36	0,00	16.267,56	306.172,80
Poder Legislativo	114.331,83	10.626,00	0,00	103.705,83
TOTAL	1.327.031,68	10.626,00	649.156,39	667.249,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.403,16	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.723,01	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	203.588,55	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1275-3063-779). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:56.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ACA3315C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.642.000,00**	**41.642.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.642.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**30.477.000,00**	**30.477.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.477.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
Impostos	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	784.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	784.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.601.000,00	28.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.601.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.675.500,00	20.675.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.675.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.465.500,00	2.465.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.460.000,00	5.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.165.000,00**	**11.165.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.165.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.642.000,00**	**41.642.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.642.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.642.000,00**	**41.642.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.642.000,00**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.946.840,71**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.642.000,00**	**41.642.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.946.840,71**	**4,68**	**39.695.159,29**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			EMPENHADAS No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.642.000,00**	**42.250.161,35**	**218.984,81**	**6.927.753,12**	**35.322.408,23**	**242.692,81**	**1.946.840,71**	**1.825.680,71**	**40.303.320,64**
DESPESAS CORRENTES	**28.642.500,00**	**29.250.661,35**	**218.984,81**	**6.828.139,17**	**22.422.522,18**	**242.692,81**	**1.847.226,76**	**1.726.066,76**	**27.403.434,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.583.000,00	15.871.161,35	74.957,79	5.182.364,17	10.688.797,18	74.957,79	1.099.643,76	1.099.643,76	14.771.517,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.059.500,00	13.379.500,00	144.027,02	1.645.775,00	11.733.725,00	167.735,02	747.583,00	626.423,00	12.631.917,00
DESPESAS DE CAPITAL	**12.799.500,00**	**12.799.500,00**	**0,00**	**99.613,95**	**12.699.886,05**	**0,00**	**99.613,95**	**99.613,95**	**12.699.886,05**
INVESTIMENTOS	11.899.500,00	11.899.500,00	0,00	99.613,95	11.799.886,05	0,00	99.613,95	99.613,95	11.799.886,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.642.000,00**	**42.250.161,35**	**218.984,81**	**6.927.753,12**	**35.322.408,23**	**242.692,81**	**1.946.840,71**	**1.825.680,71**	**40.303.320,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Dívida Contratual	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.242.000,00**	**43.850.161,35**	**218.984,81**	**6.927.753,12**	**36.922.408,23**	**242.692,81**	**1.946.840,71**	**1.825.680,71**	**41.903.320,64**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.242.000,00**	**43.850.161,35**	**218.984,81**	**6.927.753,12**	**36.922.408,23**	**242.692,81**	**1.946.840,71**	**1.825.680,71**	**41.903.320,64**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6736987A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Melhoria							

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.976.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.477.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.477.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.012,50
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.156.987,50

FONTE: Sistema e-Pública (2154-1978-166). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:49.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F0E81F30

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)			**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2078-7067-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:49.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A45969A2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.477.000,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	912.000,00	0,00
IPTU	5.000,00	0,00
ISS	200.000,00	0,00
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	700.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00
Contribuições	80.000,00	0,00
Receita Patrimonial	784.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	784.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	28.601.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	16.480.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.850.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.275.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.643.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.905.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
Continuação		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.270.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.270.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	4.990.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	4.990.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.260.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.903.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.903.000,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.250.661,35	6.828.139,17	1.847.226,76	1.726.066,76	599.756,36	16.267,56	16.267,56
Pessoal e Encargos Sociais	15.871.161,35	5.182.364,17	1.099.643,76	1.099.643,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.379.500,00	1.645.775,00	747.583,00	626.423,00	599.756,36	16.267,56	16.267,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.379.500,00	1.645.775,00	747.583,00	626.423,00	599.756,36	16.267,56	16.267,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.250.661,35	6.828.139,17	1.847.226,76	1.726.066,76	599.756,36	16.267,56	16.267,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.799.500,00	99.613,95	99.613,95	99.613,95	33.132,47	0,00	0,00
Investimentos	11.899.500,00	99.613,95	99.613,95	99.613,95	33.132,47	0,00	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.999.500,00	99.613,95	99.613,95	99.613,95	33.132,47	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.450.161,35	6.927.753,12	1.946.840,71	1.825.680,71	632.888,83	16.267,56	16.267,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.450.161,35	6.927.753,12	1.946.840,71	1.825.680,71	632.888,83	16.267,56	16.267,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.474.837,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.474.837,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.474.837,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.540.362,26	5.540.362,26
DEDUÇÕES (XL)	3.394.030,82	961.950,67
Disponibilidade de Caixa	3.394.030,82	961.950,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.950,20	2.132.447,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	58.683,59	257.370,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	736.235,79	913.126,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.146.331,44	4.578.411,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.432.080,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
Continuação	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	198.687,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.233.393,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.233.393,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1664-5400-762). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:49.	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:927F95A3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	910.000,00	0,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.975.000,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	16.480.000,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.680.000,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	180.000,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.885.000,00	0,00
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	499.000,00	0,00
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.336.250,00	0,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.879.992,20	0,00
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.489.992,20	0,00
6.1.1-Principal	5.460.000,00	0,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	29.992,20	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	0,00
6.3.1-Principal	300.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	90.000,00	0,00
6.4.1-Principal	90.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.961.000,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	125.000,00	30.140,95	30.140,95	30.140,95	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	125.000,00	30.140,95	30.140,95	30.140,95	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	30.140,95	30.140,95	30.140,95	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	515.896,39	515.896,39	515.896,39	0,00	0,00	515.896,39
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	440.012,03	440.012,03	440.012,03	0,00	0,00	440.012,03
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.478,00	30.478,00	30.478,00	0,00	0,00	30.478,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.723,01	12.723,01	12.723,01	0,00	0,00	12.723,01
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.683,35	32.683,35	32.683,35	0,00	0,00	32.683,35
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.723,01	12.723,01	12.723,01	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	12.723,01	12.723,01	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.815.000,00	161.518,00	13.403,16	13.403,16	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	1.815.000,00	161.518,00	13.403,16	13.403,16	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.403,16
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.403,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO VALOR (z)	APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		0,00	13.403,16	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.899,87	6.899,86	0,00	0,00	6.899,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.899,87	6.899,86	0,00	0,00	6.899,87
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.143.506,70	0,00
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.044.496,60	0,00
31.1.1-Salário-Educação	284.998,70	0,00
31.1.2-PDDE	5.992,10	0,00
31.1.3-PNAE	117.502,20	0,00
31.1.4-PNATE	40.010,10	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	3.595.993,50	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.010,10	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.534.500,00	12.871,50	12.871,50	12.871,50	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	4.274.500,00	12.871,50	12.871,50	12.871,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.474.500,00	204.530,45	56.415,61	56.415,61	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.602.661,35	690.285,89	542.171,05	542.171,05	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.883.161,35	675.896,39	527.781,55	527.781,55	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.719.500,00	14.389,50	14.389,50	14.389,50	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	153.003,14	109.598,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	398.433,49	12.871,50
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-245.430,35	96.726,69
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-245.430,35	96.726,69
FONTE: Sistema e-Pública (1610-6171-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:50.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9D524434

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.905.000,00**	**0,00**	**1.905.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.799.500,00	99.613,95	12.699.886,05
Investimentos	11.899.500,00	99.613,95	11.799.886,05
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	800.000,00	0,00	800.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**12.799.500,00**	**99.613,95**	**12.699.886,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	10.894.500,00	**99.613,95**	**10.794.886,05**
FONTE: Sistema e-Pública (1658-9845-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:50.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8727BDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 27 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

Heloísa Cristina de Souto Silva

Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20		
2	0028232 - LIXA DE AÇO	Pacote	80		
3	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	Caixa	80		
4	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	Caixa	30		
5	0000442 - CONE GUTA PERCHA NUMERO 25	Caixa	30		
6	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	Pacote	200		
7	0028233 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	Caixa	30		
8	0028234 - BANDEJA CIRURGICA	Unid	30		
9	0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	Caixa	35		
10	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	50		
11	0028235 - CONES DE GUTA PERCHA ENROLADAS A MÃO	Unid	40		
12	0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO	Unidade	250		
13	0000355 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR PÓ para forração. 1 medidor d pó e 1 frasco com 10g	Unidade	250		
14	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	30		
15	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	Unidade	70		
16	0028228 - PASTAS PROFILATICA SHINE	Unid	100		
17	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	Unidade	60		
18	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação : CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	50		
19	0028229 - ESCULPIDOR SINDESMOTOMO	Unid	15		
20	0028230 - TESTE DE VITALIDADE - ENDO SPRAY ICE	FRASCO	20		
21	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	Unidade	20		
22	0000462 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	30		
23	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	Caixa	20		
24	0006671 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unid	15		
25	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	15		
26	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unid	12		
27	0028192 - ARCO DE ASTBY AUTOCLÁVÁVEL	Unid	10		
28	0000244 - BROCA CIRUGICA HASTE LONGA Nº 06	Caixa	25		
29	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	Unidade	25		
30	0028226 - COLETO DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE - DESCARPACK 7L	Unid	70		
31	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30		
32	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	Unidade	300		
33	0028227 - ESPATULA DE FIO EXTRATOR DUPLA N° 3059	Unid	25		
34	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	Caixa	120		
35	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	Unidade	60		
36	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	Unidade	60		
37	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	Unidade	100		
38	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	Unidade	100		
39	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	120		
40	0028225 - PONTAS DIAMANTADAS N° 1012	Unid	120		
41	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	Unidade	100		
42	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidade	80		
43	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	Unidade	100		
44	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	Caixa	50		
45	0028223 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	Caixa	5		
46	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	Caixa	40		
47	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	Caixa	150		
48	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	10		
49	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	50		
50	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	15		
51	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	15		

52	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	15		
53	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	150		
54	0028224 - ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL/BENZATOP	FRASCO	70		
55	0028220 - DESCOLADOR DE MOLT N° 09	Unid	20		
56	0028221 - EXTRATOR DENTÁRIO FORCEPS ADULTO N° 150	Unid	20		
57	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	Unidade	20		
58	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	25		
59	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	Unidade	15		
60	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	15		
61	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	Unidade	15		
62	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	Unidade	20		
63	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	30		
64	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	150		
65	0028214 - POSICIONADOR (CONE) RADIOGRAFICO	Kit	6		
66	0008546 - CONE GUTA PERCHA PROTAPER	UN	5		
67	0028216 - ADESIVO PRIME AMBAR 4ML DETINA/ESMALTE	Unid	150		
68	0028217 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE N 20 COM 200 UNIDADES	Unid	25		
69	0028218 - PONTA DE PAEL ABSORVENTE 1° SERIE N° 25 COM 200 UNIDADES	Unid	25		
70	0028219 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2° SERIE N° 45 COM 200 UNIDADES	Unid	20		
71	0028205 - TAMBOREL DE PLÁSTICO	Unid	20		
72	0028206 - KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO GRAMA FINA E ULTRAFINA	Unid	50		
73	0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	FRASCO	20		
74	0028208 - RESINA APPLIC FLOW	Unid	70		
75	0028209 - PONTAS E PAPEL ABSORVENTES N° 25	Caixa	40		
76	0028210 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE N° 21 25MM	Caixa	40		
77	0028211 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE N° 15 25MM	Caixa	40		
78	0028212 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE N° 25 25MM	Caixa	15		
79	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidade	10		
80	0028213 - PONTEIRAS ULTRASSÔNICAS UNIVERSAL / PONTAS DE RASPADOR ULTRASSÔNICO	Kit	8		
81	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	Unidade	20		
82	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	160		
83	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	180		
84	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	Unidade	170		
85	0028203 - EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENTODÔNTICO	FRASCO	50		
86	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	Unidade	150		
87	0000381 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	Unidade	50		
88	0028204 - COPOS OU PONTES DAPPEM DE VIDRO - P/ MISTURA	Unid	10		
89	0028193 - PONTAS DIAMANTADAS CÔNICAS EXTREMIDADES INATIVAS 3083	Unid	30		
90	0028197 - PONTAS DIAMANTADAS CÔNICAS EXTREMIDADES INATIVAS 3080	Unid	50		
91	0028198 - PONTAS DIAMANTADAS CÔNICAS EXTREMIDADES INATIVAS 2082	Unid	15		
92	0028199 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	Unid	50		
93	0028200 - ESCAVADOR DE DENTINA PUPLO	Unid	20		
94	0028201 - RESTAURADOR DATURADOR CIMENTO PROVISÓRIO	Pacote	30		
95	0028202 - ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12%	Unid	50		
96	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	Caixa	5		
97	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	Unidade	10		
98	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	Unidade	10		
99	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	20		
100	0000383 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	20		
101	0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	Unid	2		
102	0028189 - PORTA HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACALL	Unid	50		
103	0028190 - CURETA PERIOPONTA MORSE 0-00/CURETA PERIODONTAL	Unid	40		
104	0024286 - Lima rotatória Sequence - MK Life	UND	70		
105	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	Unidade	100		
106	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	Unidade	100		
107	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	Unidade	100		
108	0021646 - Sugador Endodôntico Descartável - Pacote com 40 unidades	PCTE	60		
109	0028191 - BARREIRA GENGICAL	Unid	60		
110	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPRILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁ.CA E ÁGUA, MONOFLOURFOSFATO DE SÓDIO – MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	Unid	300		
111	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML	Unid	20		
112	0000332 - FIO DENTAL TUBO C/ 500 ML	Unidade	40		
113	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	Caixa	150		
114	0028183 - DUOFLUORID	FRASCO	20		
115	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	50		
116	0028184 - COLGADURA INDIVIDUAL COM 5 PARES GOLGRAN	Unid	10		
117	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unidade	1.300		
118	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	Unidade	400		
119	0028185 - VASELINA SOLIDA 30 G	Unid	60		
120	0000458 - AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Unidade	10		
121	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	12		
122	0028186 - TESOURA GOLDMAN FOX OU IRIS	Unid	30		
123	0028188 - PAPEL CARBONO CONTACTO	Unid	80		
124	0028187 - TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	Unid	80		
125	0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes	Caixa	40		
126	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	15		
127	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	Unidade	60		
128	0006660 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERIO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		
129	0000409 - ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA	Unidade	60		
130	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM)	Unidade	40		
131	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	Caixa	40		
132	0000493 - PONTA DE PAPEL, ABSORVENTE 2A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PNTAS 45/80	Caixa	40		
133	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	600		
134	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	Caixa	30		
135	0000507 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 31MM CX C/06 UND	Caixa	20		

136	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	40		
137	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K FLEXOFILE 2ª 31 MM CX C/6 UND	Caixa	40		
138	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	Caixa	30		
139	0028236 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA	Caixa	40		
140	0028238 - KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO	Unid	30		
141	0028239 - REGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	Unid	25		
142	0028241 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR	Unid	1.300		
143	0028242 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INFANTIL	Kit	5		
144	0028243 - PONTAS DIAMANTADAS 1011	Unid	80		
145	0028244 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	Unid	120		
146	0028245 - ISOMERO DE VIDRO - VITRO FIL LC	Unid	40		
147	0028246 - LIMA PARA ENDODONTIA K - FEXOFILE	Caixa	40		
148	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	Unidade	450		
149	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO -EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	30		
150	0000428 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)	Unidade	30		
151	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	70		
152	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	Unidade	120		
153	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	Unid	100		
154	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	Unidade	50		
155	0024285 - Hidróxido de Cálcio ultracall X5 com PMCC 1,2 mL + Pontas	UND	70		
156	0000466 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO- GOLGRAN* TAMANHO 13CM	Unidade	450		
157	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO	Pacote	800		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____

Responsável

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:E2CCA667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	567/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 28/05/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 02/06/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 02/06/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 27 de maio de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com , fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026**".

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 6.2. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência serão desclassificados.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 6.2. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 6.2. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 27 de maio de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

_____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 567/2026.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o município de Poço Branco/RN**.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados, para serem utilizados em comemorações, solenidades e datas festivas do município de Poço Branco/RN**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
1	TORTA EMOTION 36 TUBOS COM EFEITOS DIVERSOS	CAIXA	08	R$ 482,02	R$ 3.856,64
2	TORTA FESTEJA 300 TUBOS LEQUE DE CORES, COM EFEITOS DIVERSOS E COM OU SEM EXPLOSÃO.	CAIXA	03	R$ 2.501,60	R$ 7.504,80
3	GIRANDOLA 468 COM BATERIA DE 36 TUBOS E EFEITOS DIVERSOS.	CAIXA	16	R$ 457,76	R$ 7.324,16
4	TORTA SUNSHINE COM 120 TUBOS, EFEITO EM LEQUE, TRASSANTE CORES DIVERSAS.	CAIXA	08	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
5	TORTA SINTONIA 102 TUBOS DE 1,8" MULTICORES EFEITO RETO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS.	CAIXA	04	R$ 1.819,70	R$ 7.278,80
6	TORTA PHENOMENAL 193 TUBOS, SENDO: 60 TUBOS DE 3/4 DE POLEGADA (06 PLACAS EM LEQUE COM 10 TUBOS CADA) 95 TUBOS DE 1,5 POLEGADA (03 PLACAS EM LEQUE COM 07 TUBOS CADA + 06 PLACAS EM Z COM 09 TUBOS CADA + 02 PLACAS RETAS COM 10 TUBOS CADA) 28 TUBOS DE 1,8 POLEGADA (04 PLACAS RETAS COM 07 TUBOS CADA) 10 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS (02 PLACAS RETAS COM 05 TUBOS CADA) EFEITOS: LEQUES E RETOS, COM TRAÇANTES MAIS BOMBAS DE EFEITO VISUAL COM CORES E EXPLOSÕES VARIADAS E COM GRANDE FINAL.	CAIXA	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
7	TORTA APOGEU 216 TUBOS COM CORES DIVERSAS E EFEITOS RETOS E TRASSANTES.	CAIXA	04	R$ 2.649,29	R$ 10.597,16
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R$ 64.961,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata da Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.961,56 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício destinados à realização de eventos institucionais, comemorações oficiais, festividades culturais e demais solenidades promovidas pelo Município de Poço Branco/RN, em conformidade com o calendário anual de eventos da Administração Pública Municipal.

A realização dessas festividades possui relevante interesse público, tendo em vista que os eventos promovidos pelo Município representam importante instrumento de valorização da cultura local, incentivo à convivência social, fortalecimento das tradições populares e estímulo à economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços, além de contribuir para o incremento do turismo regional.

A aquisição de fogos de artifício com padrões adequados de qualidade, segurança e diversidade de efeitos visuais busca assegurar a correta execução dos eventos, proporcionando maior impacto visual, durabilidade e segurança durante as apresentações, em observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, considerando que a demanda foi previamente planejada pela Administração, acompanhada de estimativa de quantitativos, pesquisa mercadológica e definição de especificações técnicas compatíveis com a necessidade pública identificada.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação se mostra necessária para garantir a adequada estruturação das festividades oficiais do Município, promovendo ações de integração social, fortalecimento das manifestações culturais e valorização das tradições locais, atendendo ao interesse coletivo e às demandas da população.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.2.1. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.2.2. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.2.3. Ressalte-se, ainda, que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se o critério de julgamento menor preço global mais adequado para viabilizar o atendimento da necessidade, inclusive evitará prejuízos e transtornos para o erário, para que os uniformes apresentem compatibilidade entre si, com padronização de formatos, cores e recomendações técnicas, uma vez que formam conjuntos.

3.2.4. Desse modo, fica demonstrado que o agrupamento dos itens, promoverá ganho na economia de escala, redução dos custos com fiscalização e gestão de contrato, além de mitigar o risco de desabastecimento e tornar a fiscalização mais eficiente.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido e substituído, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

3.6. O fornecimento será de forma parcelada, atendendo a necessidade do munícipio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.5. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues em uma parcela única, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Avenida Nobrega Machado, n°. 999, Centro, Poço Branco/RN, no horário das 8h às 13h ou em local previamente estabelecido pela prefeitura.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS -** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Alvará de Licenciamento para Comércio de Fogos de Artifício: emitido pela Polícia Civil do Estado.

6.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito;

Projeto de Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm. e Planejamento;

Projeto de Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 04.001 – Sec. Mun. De Educ. Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;

Projeto de Atividade: 2048 – Promoção de Eventos Culturais;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001001/15000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto de Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto de Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. De Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico

Projeto Atividade: 2.173– Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.178– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 27 de maio de 2026

Termo De Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	***MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Equipe de Planejamento da Contratação	Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:8AE8AD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 02 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.530.200,00	61.583.111,16	8.507.680,87	23.093.461,66	96,77	38.489.649,50	8.227.370,32	15.301.985,06	95,20	46.281.126,10	0,00
Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	110.756,50	1.510.333,74	6,33	509.666,26	304.911,19	540.765,61	3,36	1.479.234,39	0,00
Ação Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	110.756,50	1.510.333,74	6,33	509.666,26	304.911,19	540.765,61	3,36	1.479.234,39	0,00
Judiciária	89.000,00	94.000,00	1.260,00	2.060,00	0,01	91.940,00	60,00	860,00	0,01	93.140,00	0,00
Ação Judiciária	89.000,00	94.000,00	1.260,00	2.060,00	0,01	91.940,00	60,00	860,00	0,01	93.140,00	0,00
Administração	3.855.000,00	3.780.000,00	413.942,42	1.316.329,25	5,52	2.463.670,75	452.486,43	903.624,41	5,62	2.876.375,59	0,00
Administração Financeira	578.000,00	541.000,00	64.553,30	217.099,64	0,91	323.900,36	84.090,20	147.770,90	0,92	393.229,10	0,00
Administração Geral	2.386.000,00	2.371.000,00	293.822,14	958.632,38	4,02	1.412.367,62	313.704,25	618.131,28	3,85	1.752.868,72	0,00
Demais Subfunções	891.000,00	868.000,00	55.566,98	140.597,23	0,59	727.402,77	54.691,98	137.722,23	0,86	730.277,77	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Social	2.380.000,00	2.380.000,00	283.155,44	490.392,85	2,05	1.889.607,15	253.770,61	435.137,90	2,71	1.944.862,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	310.000,00	21.181,45	28.262,78	0,12	281.737,22	21.181,45	27.155,78	0,17	282.844,22	0,00
Assistência Comunitária	1.731.000,00	1.731.000,00	261.973,99	462.130,07	1,94	1.268.869,93	232.589,16	407.982,12	2,54	1.323.017,88	0,00
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
Previdência Social	7.045.000,00	7.045.000,00	50.883,45	5.397.395,10	22,62	1.647.604,90	937.002,68	1.861.230,05	11,58	5.183.769,95	0,00
Previdência Básica	185.000,00	185.000,00	43.659,22	93.565,02	0,39	91.434,98	43.659,22	93.565,02	0,58	91.434,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.660.000,00	5.660.000,00	1.000,00	5.297.605,85	22,20	362.394,15	887.119,23	1.761.440,80	10,96	3.898.559,20	0,00
Demais Subfunções	1.200.000,00	1.200.000,00	6.224,23	6.224,23	0,03	1.193.775,77	6.224,23	6.224,23	0,04	1.193.775,77	0,00
Saúde	14.599.100,00	14.634.011,16	2.518.061,55	4.358.377,61	18,26	10.275.633,55	2.438.821,61	3.894.323,77	24,23	10.739.687,39	0,00
Atenção Básica	12.234.600,00	12.428.511,16	2.006.419,58	3.301.698,40	13,84	9.126.812,76	2.148.799,48	3.188.836,99	19,84	9.239.674,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.948.000,00	1.789.000,00	440.773,79	931.817,53	3,90	857.182,47	219.153,95	580.625,10	3,61	1.208.374,90	0,00
Vigilância Sanitária	296.500,00	296.500,00	49.634,56	93.099,36	0,39	203.400,64	49.634,56	93.099,36	0,58	203.400,64	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	21.233,62	31.762,32	0,13	88.237,68	21.233,62	31.762,32	0,20	88.237,68	0,00
Trabalho	381.000,00	381.000,00	0,00	127.201,45	0,53	253.798,55	59.092,75	120.192,17	0,75	260.807,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	381.000,00	381.000,00	0,00	127.201,45	0,53	253.798,55	59.092,75	120.192,17	0,75	260.807,83	0,00
Educação	18.220.000,00	18.644.235,07	2.608.247,83	5.144.486,75	21,56	13.499.748,32	2.567.602,48	4.845.124,42	30,14	13.799.110,65	0,00
Ensino Fundamental	12.643.000,00	12.937.235,07	1.967.424,24	3.913.633,02	16,40	9.023.602,05	2.011.308,53	3.767.912,74	23,44	9.169.322,33	0,00
Educação Infantil	5.140.000,00	5.280.000,00	546.018,31	1.101.641,55	4,62	4.178.358,45	485.927,54	976.410,77	6,07	4.303.589,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	1.104,32	1.104,32	0,00	13.895,68	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	368.000,00	358.000,00	93.700,96	128.107,86	0,54	229.892,14	70.366,41	100.800,91	0,63	257.199,09	0,00
Cultura	721.100,00	752.100,00	36.000,00	36.000,00	0,15	716.100,00	9.000,00	9.000,00	0,06	743.100,00	0,00
Difusão Cultural	721.100,00	752.100,00	36.000,00	36.000,00	0,15	716.100,00	9.000,00	9.000,00	0,06	743.100,00	0,00
Urbanismo	7.808.000,00	7.769.000,00	2.047.094,05	3.541.996,20	14,84	4.227.003,80	768.472,24	1.573.599,15	9,79	6.195.400,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.801.000,00	6.762.000,00	2.047.094,05	2.905.886,98	12,18	3.856.113,02	575.415,50	1.378.774,00	8,58	5.383.226,00	0,00
Serviços Urbanos	1.007.000,00	1.007.000,00	0,00	636.109,22	2,67	370.890,78	193.056,74	194.825,15	1,21	812.174,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Habitação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Gestão Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Agricultura	677.000,00	662.000,00	94.911,00	229.764,31	0,96	432.235,69	89.269,08	191.711,95	1,19	470.288,05	0,00
Extensão Rural	532.000,00	597.000,00	81.010,16	212.944,01	0,89	384.055,99	88.942,24	188.465,65	1,17	408.534,35	0,00
Demais Subfunções	145.000,00	65.000,00	13.900,84	16.820,30	0,07	48.179,70	326,84	3.246,30	0,02	61.753,70	0,00
Organização Agrária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	300.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Transporte	344.000,00	344.000,00	51.057,49	106.386,03	0,45	237.613,97	54.810,11	103.597,57	0,64	240.402,43	0,00
Transporte Rodoviário	344.000,00	344.000,00	51.057,49	106.386,03	0,45	237.613,97	54.810,11	103.597,57	0,64	240.402,43	0,00
Desporto e Lazer	215.000,00	215.000,00	6.253,99	91.197,28	0,38	123.802,72	6.013,99	81.276,97	0,51	133.723,03	0,00
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	6.253,99	91.197,28	0,38	123.802,72	6.013,99	81.276,97	0,51	133.723,03	0,00
Encargos Especiais	2.671.000,00	2.532.764,93	286.057,15	741.541,09	3,11	1.791.223,84	286.057,15	741.541,09	4,61	1.791.223,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.651.000,00	2.512.764,93	286.057,15	741.541,09	3,11	1.771.223,84	286.057,15	741.541,09	4,61	1.771.223,84	0,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.420.000,00	2.416.000,00	388.540,00	771.222,78	3,23	1.644.777,22	388.540,00	771.222,78	4,80	1.644.777,22	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.567,58	3.851,37	0,02	16.148,63	2.567,58	3.851,37	0,02	16.148,63	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.567,58	3.851,37	0,02	16.148,63	2.567,58	3.851,37	0,02	16.148,63	0,00
Administração	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	93.000,00	79.000,00	9.414,37	19.774,09	0,08	59.225,91	9.414,37	19.774,09	0,12	59.225,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	92.000,00	78.000,00	9.414,37	19.774,09	0,08	58.225,91	9.414,37	19.774,09	0,12	58.225,91	0,00
Previdência Social	362.000,00	362.000,00	52.018,35	104.172,64	0,44	257.827,36	52.018,35	104.172,64	0,65	257.827,36	0,00
Previdência Básica	360.000,00	360.000,00	52.018,35	104.172,64	0,44	255.827,36	52.018,35	104.172,64	0,65	255.827,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	567.000,00	567.000,00	91.222,52	184.120,19	0,77	382.879,81	91.222,52	184.120,19	1,15	382.879,81	0,00
Atenção Básica	537.000,00	537.000,00	91.222,52	184.120,19	0,77	352.879,81	91.222,52	184.120,19	1,15	352.879,81	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	1.299.000,00	1.309.000,00	233.317,18	459.304,49	1,92	849.695,51	233.317,18	459.304,49	2,86	849.695,51	0,00
Ensino Fundamental	928.000,00	924.000,00	175.977,71	343.127,39	1,44	580.872,61	175.977,71	343.127,39	2,13	580.872,61	0,00
Educação Infantil	364.000,00	364.000,00	55.107,47	111.713,10	0,47	252.286,90	55.107,47	111.713,10	0,70	252.286,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	15.000,00	2.232,00	4.464,00	0,02	10.536,00	2.232,00	4.464,00	0,03	10.536,00	0,00
Urbanismo	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.950.200,00	63.999.111,16	8.896.220,87	23.864.684,44	100,00	40.134.426,72	8.615.910,32	16.073.207,84	100,00	47.925.903,32	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA											

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AE790427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 04 - 2° BIMESTRE

IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.815.000,00	2.365.442,67
Receita de Contribuições dos Segurados	3.615.000,00	1.401.873,80
Ativo	3.600.000,00	1.341.326,13
Inativo	15.000,00	60.547,67
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	524.825,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	524.825,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	438.743,05
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	438.743,05

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.815.000,00	2.365.442,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.000.000,00	5.006.224,23	1.673.511,92	1.673.511,92	0,00
Aposentadorias	4.900.000,00	4.900.000,00	1.624.177,89	1.624.177,89	0,00
Pensões por Morte	100.000,00	106.224,23	49.334,03	49.334,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.400.000,00	5.006.224,23	1.673.511,92	1.673.511,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-585.000,00	-2.640.781,56	691.930,75	691.930,75	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.563.455,92
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	47.000,00	3,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	47.000,00	3,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	602.000,00	297.605,85	94.153,11	94.153,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	154.000,00	119.000,00	38.585,44	38.585,44	0,00
Demais Despesas Correntes	448.000,00	178.605,85	55.567,67	55.567,67	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	662.000,00	297.605,85	94.153,11	94.153,11	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-615.000,00	-297.602,19	-94.149,45	-94.149,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6EAB328E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 06 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.891.050,00	15.243.312,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.387.300,00	853.940,09
IPTU	420.000,00	68.725,86
ISS	610.000,00	176.437,64
ITBI	107.000,00	15.608,68
IRRF	2.050.300,00	509.634,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	83.533,10
Contribuições	315.000,00	113.548,14
Receita Patrimonial	779.000,00	231.792,81
Aplicações Financeiras (II)	749.000,00	231.392,81
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	400,00
Transferências Correntes	47.019.000,00	13.893.480,39
Cota Parte do FPM	18.779.950,00	5.285.249,23
Cota Parte do ICMS	2.200.000,00	874.627,41
Cota Parte do IPVA	400.000,00	102.588,89
Cota Parte do ITR	8.000,00	43,50

Transferências da LC 61/1989	12.000,00	3.250,64
Transferencias do FUNDEB	14.332.000,00	4.961.112,76
Outras Transferências Correntes	11.287.050,00	2.666.607,96
Demais Receitas Correntes	390.750,00	150.550,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.750,00	150.550,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.142.050,00	15.011.919,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.662.000,00	1.840.620,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.200.000,00	524.825,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.197.150,00	1.535.949,09
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	557.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	557.500,00	0,00
Transferências de Capital	3.789.650,00	1.535.949,09
Convênios	1.314.650,00	261.824,55
Outras Transferências de Capital	2.475.000,00	1.274.124,54
Outras Receitas de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	250.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.597.150,00	1.535.949,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.401.200,00	18.388.489,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.739.200,00	16.547.868,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.486.584,56	15.890.309,55	13.186.513,67	12.811.071,55	420.855,32	1.075.658,62	1.075.658,62
Pessoal e Encargos Sociais	28.670.003,09	9.233.203,18	8.536.261,94	8.235.525,47	231.274,67	3.515,68	3.515,68
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.566.581,47	6.657.106,37	4.650.251,73	4.575.546,08	189.580,65	1.072.142,94	1.072.142,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.566.581,47	6.657.106,37	4.650.251,73	4.575.546,08	189.580,65	1.072.142,94	1.072.142,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.236.584,56	15.890.309,55	13.186.513,67	12.811.071,55	420.855,32	1.075.658,62	1.075.658,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.802.000,00	5.303.830,08	1.767.665,03	1.767.665,03	0,00	1.228,63	1.228,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.570.526,60	2.670.544,81	1.119.029,14	1.100.361,54	2.483,00	886.352,68	886.352,68
Investimentos	7.170.526,60	2.361.462,28	809.946,61	791.279,01	2.483,00	886.352,68	886.352,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	309.082,53	309.082,53	309.082,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.170.526,60	2.361.462,28	809.946,61	791.279,01	2.483,00	886.352,68	886.352,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.349.111,16	23.555.601,91	15.764.125,31	15.370.015,59	423.338,32	1.963.239,93	1.963.239,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.487.111,16	18.251.771,83	13.996.460,28	13.602.350,56	423.338,32	1.962.011,30	1.962.011,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							631.895,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							560.168,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-789.534,98
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	560.168,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.209.821,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.424.925,01	2.683.383,92
DEDUÇÕES (XL)	5.465.021,92	6.381.861,76

Disponibilidade de Caixa	5.465.021,92	6.381.861,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.491.270,48	7.133.664,43
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	545.206,95	121.868,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	481.041,61	629.934,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.040.096,91	-3.698.477,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.658.380,93
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-423.338,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.235.042,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.235.042,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:CCEF29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 08 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.187.300,00	770.406,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	420.000,00	68.725,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.000,00	15.608,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.000,00	176.437,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.050.300,00	509.634,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.954.950,00	7.832.199,35
2.1- Cota-Parte FPM	22.679.950,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.679.950,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	1.093.284,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	4.063,32
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	54,36
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	128.236,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.142.250,00	8.602.606,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.557.000,00	1.566.621,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.494.572,50	584.211,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.487.000,00	5.010.806,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.277.000,00	3.616.117,17
6.1.1- Principal	11.177.000,00	3.579.397,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	36.719,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	90.000,00	24.394,42
6.2.1- Principal	85.000,00	24.394,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.740.000,00	1.124.440,56
6.3.1- Principal	2.700.000,00	1.113.916,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	10.523,61
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	380.000,00	245.854,46
6.4.1- Principal	370.000,00	243.404,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	2.450,32
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.620.000,00	2.012.775,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	623.824,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	623.824,90

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.634.631,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.829.235,07	4.776.790,30	4.746.848,91	4.580.319,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.941.000,00	3.944.031,82	3.944.031,82	3.796.169,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.451.000,00	920.516,19	920.516,19	885.363,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.460.000,00	3.023.515,63	3.023.515,63	2.910.806,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.888.235,07	832.758,48	802.817,09	784.149,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	736.000,00	100.284,69	100.284,69	100.284,69	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.137.235,07	732.473,79	702.532,40	683.864,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.638.898,94	4.609.817,75	4.461.955,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.522.710,27	4.509.274,08	4.361.412,16	0,00	0,00	893.156,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.188,67	100.543,67	100.543,67	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.944.031,82	3.944.031,82	3.796.169,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	116.188,67	100.543,67	100.543,67	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.335.466,51	3.944.031,82	3.944.031,82	82,77
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		168.666,08	100.543,67	100.543,67	8,94
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	501.080,66	400.988,86	400.988,86	0,00	8,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	137.031,16	0,00	-137.031,16	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.811.000,00	256.624,06	179.320,86	178.204,86	0,00
20.1- Educação Infantil	775.000,00	2.199,16	2.199,16	2.199,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.653.000,00	121.853,04	71.856,79	71.856,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	373.000,00	132.571,86	105.264,91	104.148,91	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.640.235,07	5.033.414,36	4.926.169,77	4.758.524,25	0,00
21.1- Educação Infantil	4.962.000,00	1.023.000,04	1.023.000,04	987.847,63	0,00

21.1.1- Creche	4.110.000,00	761.064,89	761.064,89	761.064,89	0,00
21.1.2- Pré-Escola	852.000,00	261.935,15	261.935,15	226.782,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.678.235,07	4.010.414,32	3.903.169,73	3.770.676,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			179.320,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.566.621,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			1.745.942,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.150.651,58	1.745.942,84	20,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	953.767,06	377.679,13	573.028,43	0,00	380.738,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	745.543,46	320.673,42	381.905,93	0,00	363.637,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	167.797,64	25.753,75	159.870,54	0,00	7.927,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.425,96	31.251,96	31.251,96	0,00	9.174,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.155.000,00	533.162,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.801.000,00	423.479,34
31.1.1- Salário-Educação	810.000,00	288.285,51
31.1.2- PDDE	30.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	88.845,14
31.1.4- PNATE	205.000,00	46.348,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	506.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	335.000,00	101.079,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.000,00	8.604,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.313.000,00	570.376,88	378.259,14	377.398,81	0,00
32.1- Educação Infantil	682.000,00	190.354,61	65.123,83	64.630,05	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.611.000,00	378.917,95	313.135,31	312.768,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	15.000,00	1.104,32	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.953.235,07	5.603.791,24	5.304.428,91	5.135.923,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.578.208,47	5.323.196,94	5.039.479,63	4.889.641,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.567.638,16	3.989.804,05	3.989.804,05	3.840.826,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.010.570,31	1.333.392,89	1.049.675,58	1.048.815,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.045.026,60	260.899,92	245.254,90	226.587,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.045.026,60	260.899,92	245.254,90	226.587,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	832.048,50	162.232,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.010.806,61	288.285,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.771.441,89	241.309,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.071.413,22	209.208,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.071.413,22	209.208,19

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:134A3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 09 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	600.000,00	0,00	600.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.630.526,60	2.670.544,81	4.959.981,79
Investimentos	7.230.526,60	2.361.462,28	4.869.064,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	309.082,53	90.917,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.630.526,60	2.670.544,81	4.959.981,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.030.526,60	2.670.544,81	4.359.981,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:672EB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F2603821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	63.950.200,00
Previsão Atualizada	63.950.200,00
Receitas Realizadas	19.144.707,7-2
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	63.950.200,00
Créditos Adicionais	48.911,1-6
Dotação Atualizada	63.999.111,1-6
Despesas Empenhadas	23.864.684,4-4
Despesas Liquidadas	16.073.207,8-4
Despesas Pagas	15.679.098,1-2
Superávit Orçamentário	3.071.499,8-8
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.864.684,4-4
Despesas Liquidadas	16.073.207,8-4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.991.012,9-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.930.074,9-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.849.311,9-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.365.442,6-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.006.224,2-3
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.673.511,9-2
Despesas Previdenciárias Pagas	1.673.511,9-2
Resultado Previdenciário	691.930,7-5
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-789.534,98	560.168,40	-70,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.209.821,02	1.658.380,93	137,08

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	545.206,95	0,00	423.338,32	121.868,63
Poder Executivo	545.206,95	0,00	423.338,32	121.868,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.967.068,72	17.625,95	1.963.239,93	986.202,84
Poder Executivo	2.861.455,84	17.625,95	1.860.396,86	983.433,03
Poder Legislativo	105.612,88	0,00	102.843,07	2.769,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.512.275,67	17.625,95	2.386.578,25	1.108.071,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.745.942,84	25,00	20,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.944.031,82	70,00	82,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	100.543,67	15,00	8,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		600.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.670.544,81		4.959.981,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.159.638,40	15,00	25,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:CEF49514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210504/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210504/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contrataçã, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210504/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA/61853683000114	
	Total:	83.110,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
27	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	TARGA	PAR	1.000,0000	1,50	1.500,00
84	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L. CAIXA 10 UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L. CAIXA 10 UNIDADES	MEDIX	CX	1.000,0000	58,89	58.890,00
236	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETAVEL,	JP	UND	1.500,0000	7,49	11.235,00

	FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.	SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.					
241	SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G	Cateter agulhado em aço inoxidável para acesso ao sistema venoso periférico. Cânula em aço inoxidável; Bisel trifacetado; Conector proximal Luer Lock Fêmea com tampa Rosqueável; Tubo em PVC cristal; Asa em PVC flexível; Tamanho: 21 G	MEDIX	CX	500,0000	22,97	11.485,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA

61853683000114

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:87F6F280

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210506/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210506/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210506/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DENTAL NUNES LTDA/50894798000130	
	Total:	1.098.927,94

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
2	,EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	,EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	2.000,0000	1,25	2.500,00
5	,SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	SOLIDOR	UND	2.000,0000	0,23	460,00
8	,SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	SR	UND	5.000,0000	0,23	1.150,00
9	,SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	SR	UND	4.000,0000	0,20	800,00
10	,SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SR	UND	5.000,0000	0,32	1.600,00
11	,SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	SR	UND	6.000,0000	0,44	2.640,00
12	,SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	SR	UND	4.000,0000	0,20	800,00
15	-CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	SOLIDOR	CX	2.000,0000	0,78	1.560,00
16	-CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)	SOLIDOR	CX	2.000,0000	0,77	1.540,00
17	-CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	SOLIDOR	CX	1.500,0000	0,77	1.155,00
18	-CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	SOLIDOR	CX	1.500,0000	0,77	1.155,00

19	-CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	SOLIDOR	CX	2.000,0000	0,77	1.540,00
20	-ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	PAMED	UND	50,0000	19,95	997,50
21	-GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	ULTIGEL	UND	50,0000	7,00	350,00
28	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,0000	5,01	501,00
30	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 250 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 250 ML	FARMACE	BS	1.800,0000	5,95	10.710,00
32	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	300,0000	7,32	2.196,00
33	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,55 - CAIXA COM 100 UND	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL E ESTERIL	MEDIX	CX	300,0000	7,99	2.397,00
34	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	300,0000	7,99	2.397,00
35	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	300,0000	7,99	2.397,00
36	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	400,0000	7,90	3.160,00
37	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L..	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	ITAJA	UND	200,0000	42,16	8.432,00
40	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L.	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L	PROLINK	UND	1.200,0000	15,45	18.540,00
41	ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1L.	ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1L.	PROLINK	GAL	180,0000	44,37	7.986,60
43	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G.	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G	SSPLUS	ROL	800,0000	8,27	6.616,00
49	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20CM, 13 FIOS.	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 13 FIOS.	TEXCARE	UND	6.000,0000	0,70	4.200,00
51	Avental Para Procedimento Não Cirúrgico	Impermeável 50g/m² (azul); COM PUNHO DE LÁTEX	MEDIX	UND	2.000,0000	2,19	4.380,00
52	AVENTAL PARA USO MÉDICO/ODONTOLOGICO	TIPO CIRURGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TELA NÃO TECIDA, GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M2, PACOTE 10 UNIDADE..	MEDIX	PCT	2.000,0000	1,84	3.680,00
53	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO- EM ROLO MEDINDO 10CM X 9 METROS, BOTA DE UNNA	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO- EM ROLO MEDINDO 10CM X 9 METROS, BOTA DE UNNA	CASEX	UND	20,0000	50,31	1.006,20
54	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO-EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM X9,0M, BOTA DE UNNA	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO-EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM X9,0M, BOTA DE UNNA	CASEX	UND	20,0000	38,05	761,00
55	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	MEDIX	UND	1.000,0000	3,22	3.220,00
58	CAMPO CIRÚRGICO SEM FITA ESTÉRIL 160x260cm	Gramatura 40g/m²	ANAPOLIS	UND	800,0000	29,26	23.408,00
59	CAMPO COM FENESTRA EM U COM REFORÇO ABSORVENTE POLIPROPILENO ESTÉRIL.	Campo fabricado em não tecido de fibras naturais e sintéticas (Polipropileno) 40g/m², com reforço absorvente de não tecido de fibras naturais e sintéticas. Campo 200x300cm, com reforço absorvente, com fenestra em U 20x70cm e fita adesiva Hipoalergênica no contorno da fenestra.	SPODONTO	UND	800,0000	38,57	30.856,00
60	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL	Campo fabricado em falso tecido de fibras sintéticas (Polipropileno), Gramatura de 40g/m²: 100x100cm.	SPODONTO	UND	800,0000	7,66	6.128,00
61	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL. 30x30cm	Campo fabricado em falso tecido de fibras sintéticas (Polipropileno), Gramatura de 40g/m²	SPODONTO	UND	800,0000	4,23	3.384,00
62	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL. 50x50cm	Campo fabricado em falso tecido de fibras sintéticas (Polipropileno), Gramatura de 40g/m²	SPODONTO	UND	800,0000	4,57	3.656,00
63	CAMPO OPERATÓRIO DE COMPRESSA DE GAZES CIRÚRGICA 45 X 50 CM	CAMPO OPERATÓRIO DE COMPRESSA DE GAZES CIRÚRGICA 45 X 50 CM	ANAPOLIS	PCT	500,0000	4,55	2.275,00
64	CAMPOS CIRÚRGICOS COM REFORÇO ABSORVENTE, COM FENESTRA E ESTÉRIL, GRAMATURA DE 40g/m². CAMPO CIRÚRGICO COM REFORÇO CENTR	CAMPOS CIRÚRGICOS COM REFORÇO ABSORVENTE, COM FENESTRA E ESTÉRIL, GRAMATURA DE 40g/m². CAMPO CIRÚRGICO COM REFORÇO CENTRALIZADO 150x180cm.	SPODONTO	UND	500,0000	32,00	16.000,00
65	CANULA DE GUEDEL N 0	CANULA DE GUEDEL N 0	MEDIX	UND	200,0000	3,82	764,00
66	CANULA DE GUEDEL N 1	CANULA DE GUEDEL N 1	MEDIX	UND	200,0000	3,97	794,00
67	CANULA DE GUEDEL N 2	CANULA DE GUEDEL N 2	MEDIX	UND	200,0000	3,69	738,00
68	CANULA DE GUEDEL N 3	CANULA DE GUEDEL N 3	MEDIX	UND	200,0000	6,12	1.224,00
75	Capote cirúrgico em tecido.	Capote cirúrgico em tecido: em tecido brim leve 100% algodão; gramatura de 190g/m2, sarja 2/1, decote careca; com manga longa punho em malha; medindo 1,30m comprimento no mínimo; fechamento posterior por amarrilho no pescoço traspasse nas costas, com fechamento na lateral. Tamanho grande, reutilizável, resistente a alta temperatura e processo lavagem hospitalar, o produto devera obedecer à legislação atual vigente.	MEDIX	UND	500,0000	126,00	63.000,00
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 250 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 250 ML	FARMACE	AMP	1.000,0000	4,47	4.470,00
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	3.500,0000	3,44	12.040,00
81	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS SE SEGURANÇA	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS SE SEGURANÇA	ORTOCENTER	UND	20,0000	72,50	1.450,00
82	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA	ORTOCENTER	UND	10,0000	83,08	830,80
83	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. CAIXA 10 UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. CAIXA 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	1.000,0000	60,00	60.000,00
85	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM..	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	PIELSAN	CX	50,0000	86,53	4.326,50
86	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM..	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	PIELSAN	CX	50,0000	114,47	5.723,50
87	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 40CM	Embebida com 10mL de óLeo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com ÓLeo de GirassoL associado a ÓLeos de MeLaLeuca e Copaíba, rico em Ácidos LinoLeico, PaLmitato de RetinoL (Vitamina A), Acetato de TocoferoL (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (TrigLicerídeos de Cadeia Media). EmbaLagem com abertura asseptica, contendo 24 52s por carteLa. Registro na ANVISA como correLato cLasse grau de risco IV. Indicação 41a prevenção e tratamento de feridas. Na embaLagem deverá conter nome e/ou marca do produto, Lote e data de fabricação, prazo de vaLidade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e tecnico responsáveL.	PIELSAN	CX	50,0000	18,12	906,00
88	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM²	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, APRESENTANDO-SE EM 08 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTES COM 500 UNIDADES, COM PESO M[INIMO DE 465 A 475 GRAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13843, COM DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	REBECA	PCT	2.500,0000	17,90	44.750,00
91	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	CRAL	UND	1.000,0000	2,91	2.910,00
94	CREME BARREIRA	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁCOOL DE LANOLINA,ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL 100G	COLOPLAST	BIS	200,0000	33,76	6.752,00
95	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS),	Rico em Ácido LinoLeico, PaLmitato de RetinoL (Vitamina A),	CASEX	FRC	50,0000	57,01	2.850,50

	ASSOCIADOS A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA 100ML	Acetato de TocoferoL (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M. (TrigLicerídeos de Cadeia Media). EmbaLado em 53 tipo aLmotoLia, com tampa invioLáveL e auto perfurante. Registro na ANVISA como correLato cLasse de risco III, com indicação 41a prevenção e tratamento de feridas. Na embaLagem deverá conter nome e /ou marca do produto, Lote e data de fabricação, prazo de vaLidade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) tecnico responsáveL. Apresentação 100mL. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA					
96	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA 200ML	Rico em Ácido LinoLeico, PaLmitato de RetinoL (Vitamina A), Acetato de TocoferoL (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M. (TrigLicerídeos de Cadeia Media). EmbaLado em 53 tipo aLmotoLia, com tampa invioLáveL e auto perfurante. Registro na ANVISA como correLato cLasse de risco III, com indicação 41a prevenção e tratamento de feridas. Na embaLagem deverá conter nome e /ou marca do produto, Lote e data de fabricação, prazo de vaLidade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) tecnico responsáveL. Apresentação 200mL.MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA	CASEX	FRC	100,0000	65,46	6.546,00
100	CURATIVO EM HIDROPOLIMERO APRESENTAÇÃO PLACAS DE ESPUMAS E ESPUMAS PARA PREENCHIMENTO.	COMPOSIÇÃO: CURATIVO ESTERIL, HIDROCELULAR SEMI-PERMEAVEL E MULTILAMINAR, COMPOSTO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIESTER/ POLIURETANO, ESPUMA DE POLIESTER/POLIURETANO CONTENDO HIDROGEL, TECIDO DE POLIESTER E POLIACRILATO E CAMADA ADESIVA HIPOALERGÊNICA DE ACRILIO..	CASEX	UND	100,0000	38,20	3.820,00
102	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 20 CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 20 CM	CASEX	UND	100,0000	18,00	1.800,00
103	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM	CASEX	UND	200,0000	7,20	1.440,00
104	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLAVA 10 X10 CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLAVA 10 X10 CM	CASEX	UND	200,0000	7,10	1.420,00
105	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM	CASEX	UND	150,0000	58,00	8.700,00
107	CURATIVO TIPO ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, COM CAMADA EM PÓ ALTAMENTE ABSORVENTE DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME.	CONTENDO PRATA 10X10 CM NÃO ADESIVA	CASEX	UND	100,0000	48,34	4.834,00
110	CURATIVO TIPO HIDROFIBRA CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO EM PLAVCA 10X10CM	CURATIVO TIPO HIDROFIBRA CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO EM PLAVCA 10X10CM	CASEX	UND	100,0000	38,30	3.830,00
111	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% P/P. 1Lt	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% P/P. 1Lt	RIOQUIMICA	UND	100,0000	35,19	3.519,00
112	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 0,3% P/P, 1Lt	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 0,3% P/P, 1Lt	RIOQUIMICA	UND	100,0000	35,67	3.567,00
113	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% P/P, 1Lt	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% P/P, 1Lt	RIOQUIMICA	UND	100,0000	24,21	2.421,00
114	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1Lt	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1Lt	RIOQUIMICA	UND	50,0000	9,24	462,00
115	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 1Lt.	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 1Lt.	ZYMEDET	UND	150,0000	19,98	2.997,00
116	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5Lt.	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5Lt.	ZYMEDET	UND	50,0000	82,14	4.107,00
117	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇAO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML..	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇAO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	VICPHARMA	UND	100,0000	12,15	1.215,00
119	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO EM LATEX FLEXIVEL, TAMANHO N 6	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO EM LATEX FLEXIVEL, TAMANHO N 6	URIPEN	UND	500,0000	1,56	780,00
121	ELETRODO/PÁ PARA DEA LIFE 400 PLUS FUTUR	ELETRODO/PÁ PARA DEA LIFE 400 PLUS – ADULTA COM CONECTOR PRETO CMOS DRAKEELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR ADULTO, MODELO DEA CMOS DRAKE, CONECTOR PRETO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR ADULTO, MODELO DEA CMOS DRAKE, CONECTOR PRETO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CMOS	UND	50,0000	349,00	17.450,00
123	EQUIPO MACRO FLEXIVEL FOTOSSENSIVEL FILTRO PART. ENTRADA DE AR LAT. CONECTOR LUER SLIP	EQUIPO MACRO FLEXIVEL FOTOSSENSIVEL FILTRO PART. ENTRADA DE AR LAT. CONECTOR LUER SLIP	MEDIX	UND	1.000,0000	0,99	990,00
125	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO COM CAMARA GRADUADA DE 100-150 ML	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO COM CAMARA GRADUADA DE 100-150 ML	SOLIDOR	UND	500,0000	1,73	865,00
128	ESCOVA COM CABEÇA CÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS 15CM	Escova com Cabeça Cônica para Limpeza de Instrumentais. Possui a cabeça em fios de aço inoxidável e cerdas de nylon macia. Sua ponta é protegida com PVC preto.	CRAL	UND	100,0000	35,63	3.563,00
129	ESCOVA COM CABEÇA CÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS 20CM	Escova com Cabeça Cônica para Limpeza de Instrumentais. Possui a cabeça em fios de aço inoxidável e cerdas de nylon macia. Sua ponta é protegida com PVC preto.	CRAL	UND	100,0000	62,67	6.267,00
130	ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS RÍGIDAS PARA INSTRUMENTAIS, 15 × 100 mm.	Comprimento total 460mm,Termodesinfetável e Autoclavável. Tipo haste torcida, Cabeça única com ponta de raspagem. Embalagem com 3 unidades	CRAL	CX	100,0000	35,37	3.537,00
132	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS 215m	Possui cabeça única e haste em aço inox torcido.	CRAL	UND	100,0000	26,57	2.657,00
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS 405mm,	Possui cabeça única e haste em pvc , com cerdas de dureza média e ponta protegida. Termodesinfetável e Autoclavável. Embalagem com 3 unidades.	CRAL	CX	100,0000	36,39	3.639,00
134	Escova para limpeza e secagem de canulados rígidos e flexíveis. Pacote 100uni	Escova para limpeza e secagem de canulados rígidos e flexíveis; Embalagem com 100 unidades; Considerada excelente para limpeza, secagem e inspeção de canulados rígidos e flexíveis; Sua haste é em aço inox torcido com ponta protegida na cor vermelha; Cerdas de poliéster, macia e por toda a escova.	CRAL	PCT	100,0000	193,58	19.358,00
136	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 10	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	THEOTO	UND	100,0000	9,95	995,00
137	ETER SULFÚRICO 35% 1000ML..	ETER SULFÚRICO 35% 1000ML	PROLINK	UND	200,0000	36,79	7.358,00

139	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10 CM	CASEX	ROL	50,0000	45,22	2.261,00
147	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 0-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 0-0 CAIXA C/ 24 UNID	PROCARE	CX	100,0000	75,87	7.587,00
153	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	PROCARE	CX	100,0000	79,47	7.947,00
160	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	100,0000	25,14	2.514,00
161	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/24 UNID.	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/24 UNID.	MEDIX	CX	100,0000	40,68	4.068,00
162	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 10FR	Fio Guia maleável para intubação. Ponta suave e atraumática . Autoclavável a 134ºC.	HAIBREATH	UND	500,0000	12,97	6.485,00
163	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO. 14FR	Fio Guia maleável para intubação Ponta suave e atraumática.	HAIBREATH	UND	500,0000	12,49	6.245,00
164	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICA. 06FR	Fio Guia maleável para intubação Ponta suave e atraumática.	HAIBREATH	UND	500,0000	12,75	6.375,00
165	FIO MONOCRYL, Nº 02 COM AGULHA	COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25 MONOFILAMENTAR DIAMETRO DE 2-0, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 2,5 CM, VIOLETA, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUALVIGENTE.	PROCARE	CX	100,0000	59,16	5.916,00
166	FIO MONOCRYL, Nº 03 C/ AGULHA	FIO DE POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) 4.0 C/ AGULHA CILINDRICA 1/2, 2,5 CM COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25 MONOFILAMENTAR DIAMETRO DE 4-0, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 2,5 CM, VIOLETA, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PROCARE	CX	100,0000	56,42	5.642,00
167	FIO MONOCRYL, Nº 04 C/ AGULHA	FIO DE POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) 4.0 C/ AGULHA CILINDRICA 1/2, 2,5 CM COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25 MONOFILAMENTAR DIAMETRO DE 4-0, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 2,5 CM, VIOLETA, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE .	PROCARE	CX	100,0000	228,79	22.879,00
168	FITA MICROPORE 10CM X10M	FITA MICROPORE 10CM X10M	MISSNER	ROL	500,0000	6,52	3.260,00
170	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MM X 30MM	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MM X 30MM	CIEX	UND	500,0000	4,10	2.050,00
171	Fluxômetro Protec para Oxigênio 0-15 LPM	Fluxômetro 0-15 LPM Rosca Fêmea Protec possui escala de 0 a 15, rosca da conexão na cor de identificação dos gases, obedecendo às exigências das normas da ABNT. Para oxigênio usar conexão 9/16 UNF.	PROTEC	UND	200,0000	80,00	16.000,00
174	FRASCO COLETOR PARA EXAME,PLÁSTICO,UNIVERSAL,DESCARTÁVEL 80 ML	FRASCO COLETOR PARA EXAME,PLÁSTICO,UNIVERSAL,DESCARTÁVEL 80 ML	CRAL	UND	5.000,0000	0,45	2.250,00
175	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO	MEDIX	CX	500,0000	1,45	725,00
176	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	CRAL	UND	50,0000	87,79	4.389,50
177	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB EM ROLO	Gaze antimicrobiana 100% algodão, de alta absorção, c/ trama larga, dimensão mínima: 10x10 cm, impregnada c/ PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0,2%, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas. Possui amplo espectro de ação contra micro-organismos Gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Evita a contaminação cruzada de paciente para paciente, paciente para médico e paciente para meio ambiente.	CASEX	UND	100,0000	48,08	4.808,00
180	GEL P/ CURATIVO COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO	GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUIDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA	CASEX	BIS	100,0000	36,99	3.699,00
181	GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A e E.(SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.	GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A e E.(SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.	CASEX	BIS	100,0000	20,49	2.049,00
184	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%,	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	FARMACE	FRC	2.001,0000	5,04	10.085,04
186	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO. AMPOLA COM MEIO DE CULTURA.	Indicador biológico, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, características adicionais resposta em 3 horas, para autoclave a vapor com ciclos de 121 a 134c°, contendo frasco plástico com ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de bacilos tearothermophillus, embalagem: deve estar indicado o número de	MAQUIRA	CX	100,0000	64,90	6.490,00

		esporos por veículo, número do lote, data de fabricação, data de expiração, informações em português sobre condições de armazenagem e condições de determinação de resistência térmica, manual em português com indicações de uso, incluindo meios de subcultura e condições de incubação. Acondicionado de forma que garanta a integridade do produto. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, unid. de medida: unitário					
190	KIT Máscara de Oxigênio Venturi Adulto.	Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos; Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	PROTEC	UND	100,0000	21,50	2.150,00
191	KIT Máscara de Oxigênio Venturi iNFANTIL.	Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos; Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	PROTEC	UND	100,0000	21,90	2.190,00
192	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	25,12	12.560,00
193	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	26,74	13.370,00
194	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	27,13	13.565,00
195	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	27,48	13.740,00
196	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	25,01	12.505,00
197	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 Cx C/100	MEDIX	CX	600,0000	27,91	16.746,00
198	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Cx C/100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Cx C/100	MEDIX	CX	500,0000	25,45	12.725,00
199	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75x25mm - CX C/100	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75x25mm - CX C/100	MEDIX	CX	500,0000	6,47	3.235,00
200	Lamínula para Microscopia, 20 x 20 mm, Caixa com 100 Unid.	Lamínula para Microscopia, 20 x 20 mm, Caixa com 100 Unid Lamínulas de vidro para lâmina confeccionada em vidro borossilicato branco puro (incolor), com resistência química, espessura N¯1 de 0,13 a 0,17mm, para microscopia com tamanho de 20 x 20mm, caixa com 100 unid.	CRAL	CX	100,0000	4,19	419,00
202	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	MEDIX	ROL	1.000,0000	17,20	17.200,00
203	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM..	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM	RESERVA	UND	300,0000	7,95	2.385,00
205	LUPA LED DE AMPLIAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE MATERIAIS DA CME	lupa de bancada com lente de vidro, desenvolvida para inspeção de instrumentais cirúrgicos após o processo de limpeza: • diâmetro mínimo de 120 mm na área da lente;• aumento mínimo de 8X (8 dioptrias) conforme determinado pela RDC 15 de 2012;• equipada com lâmpadas de LED, em formato circular com tampa protetora;• potência mínima de 12 W;• estrutura metálica esmaltada ou de alumínio, que permita a higienização;• braço extensível até 1 metro;• articulação balanceada por molas embutidas;• dispositivo para fixação na bancada;	DORJA	UND	10,0000	655,33	6.553,30
206	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	SSPLUS	CX	2.000,0000	24,00	48.000,00
207	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M)	SSPLUS	CX	2.000,0000	23,90	47.800,00
208	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (P)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (P)	SSPLUS	CX	2.000,0000	23,90	47.800,00
209	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM G	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM G	WILTEX	PAR	1.000,0000	13,90	13.900,00
210	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM M	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM M	WILTEX	PAR	1.000,0000	9,90	9.900,00
211	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM P	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM P	WILTEX	PAR	1.000,0000	7,90	7.900,00
221	OCULOS PROTETOR :OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLASTICO, VISOR TRANSPARENTE..	OCULOS PROTETOR :OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLASTICO, VISOR TRANSPARENTE..	SSPLUS	UND	300,0000	3,67	1.101,00
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100mt	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100mt	ZERMATT	ROL	100,0000	45,80	4.580,00
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100mt	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100mt	ZERMATT	ROL	100,0000	60,67	6.067,00
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100mt	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100mt	ZERMATT	ROL	50,0000	130,72	6.536,00
229	PROPÉ - PACOTE C/ 100 uni	PROPÉ - PACOTE C/ 100 uni	MEDIX	PCT	1.000,0000	9,90	9.900,00
231	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML..	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML	VICPHARMA	UND	300,0000	4,99	1.497,00
242	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 60 ML	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 60 ML	SR	UND	1.000,0000	1,40	1.400,00
245	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO (2% ou 2,2%) pronto para uso ou acompanhado do ativador correspondente FRASCO 1000ml	Solução a Base de Glutaraldeido (2% ou 2,2%) pronto para uso ou acompanhado do ativador e do Inativador do Glutaraldeído para o descarte.Acompanhado de fitas teste compatível com a solução.o Glutaraldeído 2%, que é indicado para uso em materiais que não podem ser esterilizados por calor, como:• Endoscópios: Instrumentos utilizados para visualizar o interior do corpo.• Equipamentos de borracha ou plástico: Materiais sensíveis ao calor que necessitam de desinfecção de alto nível.• Instrumentos odontológicos: Brocas, espelhos e outros instrumentos utilizados em procedimentos odontológicos.Outros materiais termossensíveis: Equipamentos e instrumentos que não suportam altas temperaturas.O Glutaraldeído a 2% pronto uso possui algumas características como: não necessita de diluição, facilitando o uso e evitando erros na reparação da solução, é compatível com diversos materiais, como plástico, borracha, vidro e metal, tornando-o versátil para diferentes tipos de instrumentos. A solução possui um tempo de vida útil determinado, e o monitoramento diário com fitas teste é essencial para garantir sua concentração eficazValidade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Frasco 1000mL	RIOQUIMICA	LT	60,0000	51,35	3.081,00
248	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% tamponada para preservação celular tecidual para biopsia.	Composição: 10% Formaldeído; 0,4% fosfato de sódio monobásico; 0,65% fosfato de sódio dibásico; água deionizada. Embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto. Rotulo deve conter: nº do lote; data de fabricação/data de validade/prazo de validade. Deve conter registro na Anvisa. Apresentação em frasco contendo 1.000ml.	DINAMICA	UND	50,0000	16,41	820,50
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	MARKMED	UND	500,0000	0,79	395,00
255	SONDA FOLEY N. 08	SONDA FOLEY N. 08	MEDIX	UND	500,0000	2,70	1.350,00
256	SONDA FOLEY N. 12	SONDA FOLEY N. 12	MEDIX	UND	500,0000	2,40	1.200,00
260	SONDA FOLEY N° 22 (DEMORA)	SONDA FOLEY N° 22 (DEMORA)	MEDIX	UND	200,0000	2,59	518,00
261	SONDA FOLEY N°20 (DEMORA)	SONDA FOLEY N°20 (DEMORA)	MEDIX	UND	200,0000	2,86	572,00
262	SONDA NASOENTERAL Nº 12	SONDA NASOENTERAL Nº 10. TUBO: FABRICADO EM	MARKMED	UND	500,0000	17,98	8.990,00

		POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO PROVIDO DE CONTRASTE RADIOPACO. ARAME GUIA : FIO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA SUA INTRODUÇÃO, CALIBRE 10FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 105CM E CONECTOR EM Y, DUPLA VIA EM TAMPA DE PVC ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SONDA TIPO DUBOFF OU EQUIVALENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE .					
263	SONDA NASOENTERAL Nº 14	SONDA NASOENTERAL Nº 10. TUBO: FABRICADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO PROVIDO DE CONTRASTE RADIOPACO. ARAME GUIA : FIO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA SUA INTRODUÇÃO, CALIBRE 10FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 105CM E CONECTOR EM Y, DUPLA VIA EM TAMPA DE PVC ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SONDA TIPO DUBOFF OU EQUIVALENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UND	500,0000	1,22	610,00
264	SONDA NASOENTERAL Nº 16	SONDA NASOENTERAL Nº 10. TUBO: FABRICADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO PROVIDO DE CONTRASTE RADIOPACO. ARAME GUIA : FIO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA SUA INTRODUÇÃO, CALIBRE 10FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 105CM E CONECTOR EM Y, DUPLA VIA EM TAMPA DE PVC ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SONDA TIPO DUBOFF OU EQUIVALENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAOATUAL VIGENTE	MARKMED	UND	500,0000	1,64	820,00
271	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06..	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06	MARKMED	UND	1.000,0000	1,24	1.240,00
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14.	Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 100 cm de comprimento.Possui ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.	MARKMED	UND	1.000,0000	1,30	1.300,00
286	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL...	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL...	DELLAMED	UND	300,0000	11,50	3.450,00
287	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50.	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50.	ONCALLPLUS	CX	1.000,0000	23,23	23.230,00
288	TORNEIRA 3 VIAS - LUER LOCK - Cx c/100	TORNEIRA 3 VIAS - LUER LOCK - Cx c/100	MEDIX	CX	300,0000	0,96	288,00
289	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO. BRANCA	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO. BRANCA	MEDIX	UND	6.000,0000	0,09	540,00
294	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 3,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 3,0	MEDIX	UND	100,0000	3,30	330,00
298	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	MEDIX	UND	100,0000	3,25	325,00
311	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 200.	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 200. DIAMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM – COMPRIMENTO: 15M - ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO.	TAYLOR	UND	50,0000	24,56	1.228,00
312	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 203.	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 203. DIAMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM	TAYLOR	UND	50,0000	121,40	6.070,00

		– COMPRIMENTO: 15M - ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO.					
313	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 205.	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 205. DIAMETRO INTERNO: CERCA DE 8,0 MM – COMPRIMENTO: 15M - ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO.	TAYLOR	UND	50,0000	261,22	13.061,00
314	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE. REFERÊNCIA Nº 204.	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE. REFERÊNCIA Nº 204. DIAMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM – COMPRIMENTO: 15M - ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO.	TAYLOR	UND	50,0000	157,10	7.855,00
315	Tubo Traqueia de PVC para Nebulização Contínua 1,20m x 15mm	A Traqueia Corrugada em PVC para Nebulização 1,20 m é utilizada em circuitos respiratórios para transporte de gases e vapores medicinais, Este produto é isento de látex, feita em PVC.	MEDIX	UND	500,0000	68,01	34.005,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

DENTAL NUNES LTDA

50894798000130

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:00A877DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210508/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210508/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210508/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA/26325797000190
Total:	12.700,50

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
285	Suplemento Alimentar Senior	Suplemento alimentar para pessoas a partir dos 50 anos para ajudar a suprir as necessidades nutricionas, contendo nutrientes essenciais, incluindo cálcio, proteína e vitamina D. Sabor: sem sabor Zero açúcar Peso: 370g	PROPRIA	LA	150,0000	84,67	12.700,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

26325797000190

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6F6E714C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210510/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210510/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o

julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210510/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/33398831000112	
	Total:	46.690,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
135	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA LARGURA DE 10 CM X 4,5 M, ROLO 4,5 METROS	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA LARGURA DE 10 CM X 4,5 M, ROLO 4,5 METROS	GS	UND	3.000,0000	8,18	24.540,00
169	FITA MICROPORE 5CM X 10M	FITA MICROPORE 5CM X 10M	GS	ROL	5.000,0000	4,43	22.150,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

33398831000112

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0D4016A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210511/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210511/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210511/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA./30597921000144

	Total:	15.975,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
187	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (Teste Bowie-Dick)	Possui uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: Vapor, tempo e temperatura/pressão. Indicado para monitorar ciclos de esterilização à vapor. - Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; - Isento de Chumbo; - Ciclos de 121°C, 128ºC e 134°C.	BOWIE DICK	CX	500,0000	11,95	5.975,00
188	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 4	- Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados;	ULTRATEST	CX	200,0000	50,00	10.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

30597921000144

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:744D06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210512/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210512/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210512/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/40829708000174	
	Total:	19.100,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
106	CURATIVO TIPO COBERTURA	CURATIVO TIPO	molnlycke	UND	100,0000	130,00	13.000,00

	PRIMARIA TAMANHO 10,2 X 11,25 CM	COBERTURA PRIMARIA TAMANHO 10,2 X11,25 CM					
140	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 15	Em poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, tamanho (preencher com o tamanho pretendido conforme relação abaixo). Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas. Indicado para proteção da pele; Prevenção de úlceras por pressão; Redução da força de cisalhamento na pele íntegra; auxilia no tratamento de ulceras de pressão categoria I; Fixação de curativos primários. Não estéril, em formato de rolo. Centimetrado para mensurar a lesão. Apresentação 10cm x 15m MARCA DE REFERÊNCIA: SKINFIX	skinupper	ROL	50,0000	122,00	6.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
40829708000174

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1D81748E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210515/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210515/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210515/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA/63063868000150	
	Total:	60.015,01

Item	**Nome do Produto**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Und. de Med**	**Qtd.**	**Valor Unt R$**	**Valor Total R$**
4	,ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	G-TECH	UND	49,0000	87,99	4.311,51
14	-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	BIOSANI	UND	2.000,0000	1,61	3.220,00
38	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1	BELLO BELLA	UND	200,0000	15,39	3.078,00

	LITRO..	LITRO					
44	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA ON CALL PLUS II	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS	UND	50,0000	43,89	2.194,50
47	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10CM, 13 FIOS.	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CM, 13 FIOS.	ORTOM	UND	6.000,0000	0,42	2.520,00
48	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15CM, 13 FIOS.	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 13 FIOS.	ORTOM	UND	6.000,0000	0,64	3.840,00
89	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 9 FIOS POR CM²	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 9 FIOS POR CM², CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, APRESENTANDO-SE EM 08 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTES COM 500 UNIDADES, COM PESO M[INIMO DE 465 A 475 GRAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13843, COM DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	BIOTEXTIL	PCT	2.000,0000	13,90	27.800,00
90	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5cm, COMPRIMENTO: 7,5cm, NUMERO DE FIOS 13 FIOS, DOBRA 05 D	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5cm, COMPRIMENTO: 7,5cm, NUMERO DE FIOS 13 FIOS, DOBRA 05 DOBRAS E 08 CA ADAS, COR: BRANCO	POP	PCT	500,0000	0,80	400,00
120	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL..	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	MEDIX	UND	200,0000	0,57	114,00
182	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG...	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG.	FORTSAN	UND	50,0000	7,92	396,00
215	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO..	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	VITALGOD	UND	200,0000	13,99	2.798,00
216	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO..	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	VITALGOD	CX	200,0000	9,90	1.980,00
233	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO P	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE	SAFTI	UND	10,0000	140,00	1.400,00
237	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML..	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	BIOBASE	UND	2.000,0000	0,64	1.280,00
251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04..	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	MEDSONDA	UND	500,0000	0,67	335,00
272	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08..	Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 100 cm de comprimento. Possui ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.	BIOBASE	UND	1.000,0000	1,28	1.280,00
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10..	Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 100 cm de comprimento.Possui ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.	BIOBASE	UND	1.000,0000	1,20	1.200,00
274	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12..	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	BIOBASE	UND	1.000,0000	1,20	1.200,00
297	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 5,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 5,5	GLOMED	UND	100,0000	3,34	334,00
301	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	CIRUTI	UND	100,0000	3,34	334,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA

63063868000150

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:27AF494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210516/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210516/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o

julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210516/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/50737688000165	
	Total:	113.631,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
141	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,90	8.590,00
142	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,90	8.590,00
143	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	84,50	8.450,00
144	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	94,00	9.400,00
145	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	86,00	8.600,00
146	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	96,00	9.600,00
148	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	89,00	8.900,00
149	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,00	8.500,00
150	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	86,00	8.600,00
151	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	90,00	9.000,00
152	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	87,50	8.750,00
154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,85	2.885,00
155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	27,40	2.740,00
156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	26,98	2.698,00
157	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,15	2.815,00
158	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES.	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,15	2.815,00
159	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	26,98	2.698,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

50737688000165

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:935041A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210516/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210516/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210516/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/50737688000165	
	Total:	113.631,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
141	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,90	8.590,00
142	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,90	8.590,00
143	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	84,50	8.450,00
144	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	94,00	9.400,00
145	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	86,00	8.600,00
146	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	96,00	9.600,00
148	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	89,00	8.900,00
149	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	85,00	8.500,00
150	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	86,00	8.600,00
151	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	90,00	9.000,00
152	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	87,50	8.750,00
154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,85	2.885,00
155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 CAIXA C/24 UNID	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 CAIXA C/24 UNID	TECHNOFIO	CX	100,0000	27,40	2.740,00
156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	26,98	2.698,00
157	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,15	2.815,00
158	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES.	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	28,15	2.815,00
159	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	100,0000	26,98	2.698,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

50737688000165

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0C49D816

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210517/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210517/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210517/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA/06189855000199	
	Total:	17.499,50

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
122	Eletrodos /pás autoadesivas descartáveis, tamanho adulto, da marca Cmos Drake, para desfibrilador.	Eletrodos /pás autoadesivas descartáveis, tamanho adulto, da marca Cmos Drake, para desfibrilador modelo DEA Life 400 Futura.ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR ADULTO, MODELO DEA CMOS DRAKE, CONECTOR TIPO BIPOLAR AZUL COM BRANCO (Modelo antigo), EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR ADULTO.	BLUEPAD/DBI	UND	50,0000	349,99	17.499,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
06189855000199

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4DEF3BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260501/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260501/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste municipio., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	RF EMPREENDIMENTOS LTDA/45000859000139	
	Valor Contratado R$:	59.490,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	15473	GAS GLP 13 KG.	GAS GLP 13 KG.	ULTRAGAZ	UND	400,00	126,00	50.400,00
2	23165	VASILHAME PARA GÁS GLP	vasilhame para gás GLP 13KG	ULTRAGAZ	UND	30,00	303,00	9.090,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 26/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 26/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RF EMPREENDIMENTOS LTDA

45000859000139

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5E0DBD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1349-5334-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:00.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E7F46B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.900.600,00
Previsão Atualizada	48.900.600,00
Receitas Realizadas	9.956.567,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.900.600,00
Créditos Adicionais	1.691.978,00
Dotação Atualizada	50.592.578,00
Despesas Empenhadas	16.833.065,85
Despesas Liquidadas	8.559.783,08
Despesas Pagas	8.282.575,29
Superávit Orçamentário	1.396.784,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.833.065,85
Despesas Liquidadas	8.559.783,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.567.222,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.567.222,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.424.574,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	206.688,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-147.669,83	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	338.479,48	0,00	298.069,74	40.409,74
Poder Executivo	338.479,48	0,00	298.069,74	40.409,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.616.878,29	59.775,00	1.085.753,38	1.471.349,91
Poder Executivo	2.616.878,29	59.775,00	1.085.753,38	1.471.349,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.955.357,77	59.775,00	1.383.823,12	1.511.759,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.777.665,64	25,00	22,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.436.751,92	70,00	72,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.536.420,91	15,00	19,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1534-0066-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:01.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C69A6363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.900.600,00**	**48.900.600,00**	**4.202.389,20**	**8,59**	**9.956.567,75**	**20,36**	**38.944.032,25**
RECEITAS CORRENTES	**32.343.600,00**	**32.343.600,00**	**4.202.389,20**	**12,99**	**9.956.567,75**	**30,78**	**22.387.032,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.000,00	720.000,00	115.922,54	16,10	280.764,63	39,00	439.235,37
Impostos	720.000,00	720.000,00	115.922,54	16,10	280.764,63	39,00	439.235,37
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	450.500,00	450.500,00	69.726,85	15,48	133.930,45	29,73	316.569,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	1.020,00	5,10	2.820,00	14,10	17.180,00
Valores Mobiliários	430.500,00	430.500,00	68.706,85	15,96	131.110,45	30,46	299.389,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	9.778,00	97,78	13.081,24	130,81	-3.081,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	9.778,00	97,78	13.081,24	130,81	-3.081,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.133.100,00	31.133.100,00	4.006.044,58	12,87	9.527.350,04	30,60	21.605.749,96
Transferências da União e de suas Entidades	24.045.100,00	24.045.100,00	2.875.854,72	11,96	6.890.712,04	28,66	17.154.387,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.188.000,00	2.188.000,00	351.925,92	16,08	694.366,85	31,74	1.493.633,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,08	0,00	190.000,08	0,00	-190.000,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	778.263,86	15,88	1.752.271,07	35,76	3.147.728,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	917,23	3,06	1.441,39	4,80	28.558,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	917,23	3,06	1.441,39	4,80	28.558,61
RECEITAS DE CAPITAL	**16.557.000,00**	**16.557.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.557.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.607.000,00	13.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.607.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.542.000,00	12.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.542.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.900.600,00**	**48.900.600,00**	**4.202.389,20**	**8,59**	**9.956.567,75**	**20,36**	**38.944.032,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**48.900.600,00**	**48.900.600,00**	**4.202.389,20**	**8,59**	**9.956.567,75**	**20,36**	**38.944.032,25**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.900.600,00**	**48.900.600,00**	**4.202.389,20**	**8,59**	**9.956.567,75**	**20,36**	**38.944.032,25**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.900.600,00**	**50.562.180,00**	**3.911.938,70**	**16.833.065,85**	**33.729.114,15**	**4.978.833,96**	**8.559.783,08**	**8.282.575,29**	**42.002.396,92**
DESPESAS CORRENTES	**29.776.100,00**	**31.469.377,00**	**3.554.728,40**	**16.138.185,22**	**15.331.191,78**	**4.897.122,00**	**8.325.475,97**	**8.048.268,18**	**23.143.901,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.551.000,00	14.381.400,00	1.443.721,81	9.040.231,74	5.341.168,26	2.691.493,25	4.720.351,28	4.702.355,94	9.661.048,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.225.100,00	17.087.977,00	2.111.006,59	7.097.953,48	9.990.023,52	2.205.628,75	3.605.124,69	3.345.912,24	13.482.852,31
DESPESAS DE CAPITAL	**18.924.500,00**	**18.892.803,00**	**357.210,30**	**694.880,63**	**18.197.922,37**	**81.711,96**	**234.307,11**	**234.307,11**	**18.658.495,89**
INVESTIMENTOS	18.649.500,00	18.602.604,00	357.210,30	543.681,71	18.058.922,29	60.414,96	186.677,09	186.677,09	18.415.926,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	190.199,00	0,00	151.198,92	39.000,08	21.297,00	47.630,02	47.630,02	142.568,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.900.600,00**	**50.562.180,00**	**3.911.938,70**	**16.833.065,85**	**33.729.114,15**	**4.978.833,96**	**8.559.783,08**	**8.282.575,29**	**42.002.396,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**30.398,00**	**0,00**	**0,00**	**30.398,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.398,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	30.398,00	0,00	0,00	30.398,00	0,00	0,00	0,00	30.398,00
Dívida Mobiliária	0,00	15.199,00	0,00	0,00	15.199,00	0,00	0,00	0,00	15.199,00
Dívida Contratual	0,00	15.199,00	0,00	0,00	15.199,00	0,00	0,00	0,00	15.199,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.900.600,00**	**50.592.578,00**	**3.911.938,70**	**16.833.065,85**	**33.759.512,15**	**4.978.833,96**	**8.559.783,08**	**8.282.575,29**	**42.032.794,92**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.396.784,67**	**1.673.992,46**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.900.600,00**	**50.592.578,00**	**3.911.938,70**	**16.833.065,85**	**33.759.512,15**	**4.978.833,96**	**9.956.567,75**	**9.956.567,75**	**42.032.794,92**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D910FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.687.570,96	2.829.840,46	2.777.405,86	2.316.933,28	3.002.014,78	2.205.426,82	2.657.069,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.854,07	103.585,11	109.674,90	70.384,80	101.785,22	69.243,85	67.067,49
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,22
ISS	10.845,15	19.630,03	19.473,32	11.167,40	13.243,19	7.448,86	8.393,98
ITBI	3.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	300,00
IRRF	63.008,92	83.555,08	90.201,58	59.217,40	88.542,03	58.494,99	57.438,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.124,11	22.657,09	25.278,32	22.235,29	26.832,23	28.056,56	21.996,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.124,11	22.177,09	25.278,32	22.235,29	25.512,23	27.216,56	21.576,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	480,00	0,00	0,00	1.320,00	840,00	420,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.500,00	0,00	0,00	846,55	260,00	517,73
Transferências Correntes	2.583.301,24	2.700.098,26	2.640.489,26	2.222.463,16	2.872.550,78	2.107.866,41	2.567.488,04
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.079.678,72	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87
Cota-Parte do ICMS	187.125,32	182.831,72	216.349,08	199.139,54	196.214,18	233.329,83	193.964,44
Cota-Parte do IPVA	21.195,93	13.889,74	13.541,74	8.580,83	7.709,31	8.221,34	1.872,27
Cota-Parte do ITR	0,00	12,82	0,00	82,67	51,45	250,23	0,00
Transferências da LC 61/1989	792,10	901,74	773,68	854,61	906,31	869,15	859,04
Transferências do FUNDEB	558.499,99	623.598,59	484.006,44	515.322,34	525.283,32	590.125,20	579.688,37
Outras Transferências Correntes	103.334,56	120.041,50	846.139,60	74.009,81	334.673,56	62.701,27	143.082,05
Outras Receitas Correntes	3.291,54	0,00	1.963,38	1.850,03	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	384.293,29	391.291,58	262.068,59	326.626,14	270.999,93	291.007,94	368.943,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	384.293,29	391.291,58	262.068,59	326.626,14	270.999,93	291.007,94	368.943,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.303.277,67	2.438.548,88	2.515.337,27	1.990.307,14	2.731.014,85	1.914.418,88	2.288.125,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
Continuação							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.303.277,67	2.438.548,88	2.515.337,27	1.990.307,14	2.731.014,85	1.914.418,88	2.288.125,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.303.277,67	2.438.548,88	2.515.337,27	1.990.307,14	2.731.014,85	1.914.418,88	2.288.125,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
Continuação							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.845.803,95	3.183.688,80	3.415.924,97	2.270.181,18	2.577.053,49	33.768.913,92	36.731.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-117.851,26	83.366,77	81.475,32	56.828,49	59.094,05	761.508,81	720.000,00
IPTU	1.735,20	0,00	178,26	0,00	0,00	2.848,68	5.000,00
ISS	44.209,33	8.261,03	10.616,04	5.822,41	6.021,18	165.131,92	150.000,00
ITBI	2.300,00	1.090,00	2.000,00	0,00	0,00	12.390,00	15.000,00
IRRF	-166.095,79	74.015,74	68.681,02	51.006,08	53.072,87	581.138,21	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.796,42	32.572,68	31.630,92	35.287,02	34.439,83	333.906,58	450.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.956,42	31.492,68	30.910,92	34.267,02	34.439,83	327.186,58	430.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	840,00	1.080,00	720,00	1.020,00	0,00	6.720,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.456,03	1.484,20	1.819,04	9.778,00	0,00	31.661,55	10.000,00
Transferências Correntes	3.658.188,25	3.066.003,07	3.300.737,61	2.168.025,59	2.482.864,46	32.370.076,13	35.520.500,00
Cota-Parte do FPM	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	19.903.922,17	21.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	217.237,74	231.314,31	173.763,62	183.550,13	210.692,84	2.425.512,75	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.132,18	3.680,24	7.832,09	11.418,54	19.565,60	119.639,81	125.000,00
Cota-Parte do ITR	330,89	0,00	6,28	0,00	98,83	833,17	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.040,55	729,80	765,85	758,11	666,90	9.917,84	10.000,00
Transferências do FUNDEB	673.717,14	239.410,17	39.309,84	42.883,47	50.209,07	4.922.053,94	1.480.500,00
Outras Transferências Correntes	109.800,44	903.416,67	957.427,39	644.638,42	688.931,18	4.988.196,45	10.503.000,00
Outras Receitas Correntes	263.214,51	262,08	262,08	262,08	655,15	271.760,85	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	416.179,83	384.635,19	460.800,03	296.100,70	348.744,77	4.201.691,48	4.387.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.179,83	384.635,19	460.800,03	296.100,70	348.744,77	4.201.691,48	4.387.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.429.624,12	2.799.053,61	2.955.124,94	1.974.080,48	2.228.308,72	29.567.222,44	32.343.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
Continuação							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.429.624,12	2.799.053,61	2.955.124,94	1.974.080,48	2.228.308,72	29.567.222,44	31.743.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	142.648,00	415.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.429.624,12	2.763.391,61	2.919.462,94	1.938.418,48	2.192.646,72	29.424.574,44	31.328.570,00
FONTE: Sistema e-Pública (1879-3237-328). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 11:59.							

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:23A9EF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1340-3293-296). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 11:59.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C7FA8630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.343.600,00	9.956.567,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.000,00	280.764,63
IPTU	5.000,00	178,26
ISS	150.000,00	30.720,66
ITBI	15.000,00	3.090,00
IRRF	550.000,00	246.775,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.500,00	133.930,45
Aplicações Financeiras (II)	430.500,00	131.110,45
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	2.820,00
Tranferências Correntes	31.133.100,00	9.527.350,04
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	639.456,80
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	33.997,17
Cota-Parte do ITR	1.600,00	84,10
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.336,53
Transferências do FUNDEB	1.480.500,00	371.812,55
Outras Transferências Correntes	10.503.000,00	3.194.413,66
Demais Receitas Correntes	40.000,00	14.522,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	14.522,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.913.100,00	9.825.457,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.557.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	2.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	13.607.000,00	0,00
Convênios	1.065.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.542.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.607.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.520.100,00	9.825.457,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.520.100,00	9.825.457,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.469.377,00	16.138.185,22	8.325.475,97	8.048.268,18	298.069,74	721.240,61	721.240,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.381.400,00	9.040.231,74	4.720.351,28	4.702.355,94	73.177,26	30.861,62	30.861,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.087.977,00	7.097.953,48	3.605.124,69	3.345.912,24	224.892,48	690.378,99	690.378,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.087.977,00	7.097.953,48	3.605.124,69	3.345.912,24	224.892,48	690.378,99	690.378,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.469.377,00	16.138.185,22	8.325.475,97	8.048.268,18	298.069,74	721.240,61	721.240,61

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.892.803,00	694.880,63	234.307,11	234.307,11	0,00	364.512,77	364.512,77
Investimentos	18.602.604,00	543.681,71	186.677,09	186.677,09	0,00	235.066,20	235.066,20
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.446,57	129.446,57
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.446,57	129.446,57
Amortização da Dívida (XXVII)	190.199,00	151.198,92	47.630,02	47.630,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.702.604,00	543.681,71	186.677,09	186.677,09	0,00	364.512,77	364.512,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.371.981,00	16.681.866,93	8.512.153,06	8.234.945,27	298.069,74	1.085.753,38	1.085.753,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.371.981,00	16.681.866,93	8.512.153,06	8.234.945,27	298.069,74	1.085.753,38	1.085.753,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							206.688,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							206.688,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
	Até o Bimestre/2026
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	131.110,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	337.799,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025	Até o Bimestre/2026
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.182.016,72	1.134.386,70
DEDUÇÕES (XL)	2.877.247,80	2.681.947,95
Disponibilidade de Caixa	2.877.247,80	2.681.947,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.918.483,45	2.753.016,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.737,80	40.409,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	32.497,85	30.658,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.695.231,08	-1.547.561,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-147.669,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	31.671,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-115.997,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-247.108,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1618-3891-844). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:00.	

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC9BCE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.950.000,00**	**0,00**	**2.950.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.892.803,00	694.880,63	18.197.922,37
Investimentos	18.602.604,00	543.681,71	18.058.922,29

Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	190.199,00	151.198,92	39.000,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**18.892.803,00**	**694.880,63**	**18.197.922,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	15.942.803,00	**694.880,63**	**15.247.922,37**
FONTE: Sistema e-Pública (1651-9724-760). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:00.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:15BC4638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RGF_01 QUADRIMESTRE_2026

1. Anexo 2 - Demonstrativo da Divida Consolidada Liquida .pdf				
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.635.441,09	20.093.986,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.502.543,15	19.962.424,37	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.399.462,66	19.880.790,28	0,00	0,00
De Tributos	292.704,54	292.704,54	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	20.106.758,12	19.588.085,74	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	103.080,49	81.634,09	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	132.897,94	131.562,36	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.500.729,73	5.445.744,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.500.729,73	5.445.744,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.018,81	6.752.161,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	604.179,45	364.080,76	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	433.109,63	942.336,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	17.134.711,36	14.648.242,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.986.453,40	77.173.364,67	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	805.085,00	760.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.181.368,40	76.413.364,67	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	27,09	26,29	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	22,49	19,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	91.417.642,08	91.696.037,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.275.877,87	82.526.433,84	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	449.433,62	281.587,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	77.173.364,67	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	760.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	76.413.364,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	16.810.940,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	15.129.846,20	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.173.364,67	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	760.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.413.364,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.226.138,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.003.524,51	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.348.935,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***

###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

4. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.173.364,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.413.364,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.924.661,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.718.105,34	59,95
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	39.379.317,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.410.351,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.441.385,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	14.648.242,68	18,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.696.037,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.810.940,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.226.138,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.348.935,53	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:74325C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 10 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Maio 2026				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				**R$ 1,00**
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2025	5.626.285,63	3.362.081,27	2.264.204,36	2.264.204,36
2026	5.767.221,49	3.630.931,73	2.136.289,76	4.400.494,12
2027	5.752.877,73	4.058.556,90	1.694.320,83	6.094.814,95
2028	5.869.965,27	4.242.661,16	1.627.304,11	7.722.119,06
2029	5.967.415,39	4.464.278,84	1.503.136,55	9.225.255,61
2030	6.051.739,12	4.691.755,06	1.359.984,06	10.585.239,67
2031	6.083.009,61	5.033.675,83	1.049.333,78	11.634.573,45
2032	6.142.455,24	5.202.306,76	940.148,48	12.574.721,93
2033	6.158.166,05	5.466.196,38	691.969,67	13.266.691,60
2034	6.117.708,73	5.823.246,08	294.462,65	13.561.154,25
2035	6.086.257,12	6.037.894,13	48.362,99	13.609.517,24
2036	5.998.424,19	6.339.794,29	-341.370,10	13.268.147,14
2037	5.853.685,70	6.694.052,25	-840.366,55	12.427.780,59
2038	5.700.049,98	6.927.462,51	-1.227.412,53	11.200.368,06
2039	5.501.163,40	7.172.671,65	-1.671.508,25	9.528.859,81
2040	5.244.382,13	7.451.997,38	-2.207.615,25	7.321.244,56
2041	4.886.406,55	7.867.284,58	-2.980.878,03	4.340.366,53
2042	4.538.088,13	8.026.016,12	-3.487.927,99	852.438,54
2043	4.071.183,57	8.374.893,51	-4.303.709,94	-3.451.271,40
2044	3.552.758,82	8.649.552,59	-5.096.793,77	-8.548.065,17
2045	3.464.069,50	8.802.616,68	-5.338.547,18	-13.886.612,35
2046	3.385.278,57	8.871.611,76	-5.486.333,19	-19.372.945,54
2047	3.281.201,80	9.006.470,36	-5.725.268,56	-25.098.214,10

2048	3.145.434,45	9.234.312,57	-6.088.878,12	-31.187.092,22
2049	1.135.337,51	9.413.494,03	-8.278.156,52	-39.465.248,74
2050	1.097.966,24	9.539.781,35	-8.441.815,11	-47.907.063,85
2051	1.086.659,93	9.520.855,34	-8.434.195,41	-56.341.259,26
2052	1.082.900,63	9.438.282,27	-8.355.381,64	-64.696.640,90
2053	1.021.529,93	9.561.578,89	-8.540.048,96	-73.236.689,86
2054	1.011.861,24	9.436.628,94	-8.424.767,70	-81.661.457,56
2055	988.081,06	9.338.547,98	-8.350.466,92	-90.011.924,48
2056	961.379,38	9.221.381,27	-8.260.001,89	-98.271.926,37
2057	916.953,86	9.150.618,49	-8.233.664,63	-106.505.591,00
2058	897.887,41	8.944.539,97	-8.046.652,56	-114.552.243,56
2059	877.077,34	8.720.702,86	-7.843.625,52	-122.395.869,08
2060	833.283,17	8.573.213,87	-7.739.930,70	-130.135.799,78
2061	808.992,64	8.318.649,17	-7.509.656,53	-137.645.456,31
2062	771.714,65	8.099.805,95	-7.328.091,30	-144.973.547,61
2063	744.557,94	7.817.738,78	-7.073.180,84	-152.046.728,45
2064	716.190,03	7.522.121,50	-6.805.931,47	-158.852.659,92
2065	686.719,71	7.215.288,61	-6.528.568,90	-165.381.228,82
2066	656.289,98	6.898.052,52	-6.241.762,54	-171.622.991,36
2067	625.086,55	6.572.209,23	-5.947.122,68	-177.570.114,04
2068	593.283,53	6.240.060,08	-5.646.776,55	-183.216.890,59
2069	561.082,22	5.902.916,04	-5.341.833,82	-188.558.724,41
2070	528.685,53	5.564.020,22	-5.035.334,69	-193.594.059,10
2071	496.292,42	5.224.373,26	-4.728.080,84	-198.322.139,94
2072	464.092,52	4.886.225,49	-4.422.132,97	-202.744.272,91
2073	432.273,28	4.552.285,51	-4.120.012,23	-206.864.285,14
2074	401.032,56	4.224.053,64	-3.823.021,08	-210.687.306,22
2075	370.503,49	3.903.146,81	-3.532.643,32	-214.219.949,54
2076	340.767,10	3.590.128,11	-3.249.361,01	-217.469.310,55
2077	311.892,89	3.286.279,40	-2.974.386,51	-220.443.697,06
2078	283.918,50	2.992.004,47	-2.708.085,97	-223.151.783,03
2079	256.891,86	2.706.736,25	-2.449.844,39	-225.601.627,42
2080	230.875,81	2.432.956,03	-2.202.080,22	-227.803.707,64
2081	205.915,77	2.169.833,11	-1.963.917,34	-229.767.624,98
2082	182.056,30	1.917.834,64	-1.735.778,34	-231.503.403,32
2083	159.345,40	1.677.429,28	-1.518.083,88	-233.021.487,20
2084	137.817,34	1.450.115,72	-1.312.298,38	-234.333.785,58
2085	117.597,13	1.236.594,00	-1.118.996,87	-235.452.782,45
2086	98.838,20	1.038.287,39	-939.449,19	-236.392.231,64
2087	81.716,97	858.895,48	-777.178,51	-237.169.410,15
2088	66.345,44	694.805,97	-628.460,53	-237.797.870,68
2089	52.797,42	551.978,12	-499.180,70	-238.297.051,38
2090	41.092,51	428.429,78	-387.337,27	-238.684.388,65
2091	31.206,72	325.189,28	-293.982,56	-238.978.371,21
2092	23.058,69	239.107,08	-216.048,39	-239.194.419,60
2093	16.490,43	170.053,07	-153.562,64	-239.347.982,24
2094	11.354,65	117.523,32	-106.168,67	-239.454.150,91
2095	7.477,18	76.448,83	-68.971,65	-239.523.122,56
2096	0,00	0,00	0,00	-239.523.122,56
2097	0,00	0,00	0,00	-239.523.122,56
2098	0,00	0,00	0,00	-239.523.122,56
2099	0,00	0,00	0,00	-239.523.122,56

FONTE: Sistema e-Pública (1911-6474-619). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:02.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26035AFA

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 11 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025** **(i)**	**2026** **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1440-9780-808). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:03.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do

exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as

despesas executadas estão

segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do

art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A654BCD9

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 1 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.589.800,00**	**43.589.800,00**	**4.864.177,42**	**11,16**	**11.029.307,79**	**25,30**	**32.560.492,21**
RECEITAS CORRENTES	**32.809.800,00**	**32.809.800,00**	**4.864.177,42**	**14,83**	**11.029.307,79**	**33,62**	**21.780.492,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.615.000,00	1.615.000,00	226.012,28	13,99	489.350,24	30,30	1.125.649,76
Impostos	1.605.000,00	1.605.000,00	226.012,28	14,08	489.350,24	30,49	1.115.649,76
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.188.000,00	1.188.000,00	140.502,31	11,83	265.180,93	22,32	922.819,07
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	123.533,27	11,23	243.752,45	22,16	856.247,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.000,00	88.000,00	16.969,04	19,28	21.428,48	24,35	66.571,52
RECEITA PATRIMONIAL	541.300,00	541.300,00	75.152,01	13,88	205.994,20	38,06	335.305,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	541.300,00	541.300,00	75.152,01	13,88	205.994,20	38,06	335.305,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.265.500,00	29.265.500,00	4.408.483,58	15,06	10.054.755,18	34,36	19.210.744,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.912.000,00	19.912.000,00	2.913.962,45	14,63	6.742.812,50	33,86	13.169.187,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.613.500,00	3.613.500,00	624.691,89	17,29	1.359.447,10	37,62	2.254.052,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.740.000,00	5.740.000,00	869.829,24	15,15	1.952.495,58	34,02	3.787.504,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	14.027,24	14,03	14.027,24	14,03	85.972,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	14.027,24	0,00	14.027,24	0,00	-14.027,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.780.000,00**	**10.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.780.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.730.000,00	10.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.730.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.000,00	9.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.905.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**381.606,57**	**10,90**	**1.089.843,66**	**31,14**	**2.410.156,34**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.089.800,00**	**47.089.800,00**	**5.245.783,99**	**11,14**	**12.119.151,45**	**25,74**	**34.970.648,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**47.089.800,00**	**47.089.800,00**	**5.245.783,99**	**11,14**	**12.119.151,45**	**25,74**	**34.970.648,55**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.837.942,87**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**47.089.800,00**	**47.089.800,00**	**5.245.783,99**	**11,14**	**13.957.094,32**	**29,64**	**33.132.705,68**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.020.300,00**	**43.161.898,26**	**5.796.752,81**	**15.912.467,82**	**27.249.430,44**	**6.324.365,68**	**12.865.601,55**	**11.824.731,44**	**30.296.296,71**
DESPESAS CORRENTES	**30.815.300,00**	**33.696.567,37**	**5.771.529,94**	**15.822.500,54**	**17.874.066,83**	**6.299.142,81**	**12.781.745,27**	**11.748.301,66**	**20.914.822,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.543.300,00	18.645.774,35	2.711.177,36	8.099.674,92	10.546.099,43	3.218.946,00	7.202.678,27	6.888.989,92	11.443.096,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.272.000,00	15.050.793,02	3.060.352,58	7.722.825,62	7.327.967,40	3.080.196,81	5.579.067,00	4.859.311,74	9.471.726,02
DESPESAS DE CAPITAL	**13.105.000,00**	**9.365.330,89**	**25.222,87**	**89.967,28**	**9.275.363,61**	**25.222,87**	**83.856,28**	**76.429,78**	**9.281.474,61**
INVESTIMENTOS	12.583.000,00	8.843.330,89	2.384,00	22.250,87	8.821.080,02	2.384,00	16.139,87	8.713,37	8.827.191,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	322.000,00	322.000,00	22.838,87	67.716,41	254.283,59	22.838,87	67.716,41	67.716,41	254.283,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.969.500,00**	**2.972.500,00**	**240.691,10**	**1.222.408,73**	**1.750.091,27**	**396.885,57**	**1.091.492,77**	**1.068.446,32**	**1.881.007,23**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.989.800,00**	**46.134.398,26**	**6.037.443,91**	**17.134.876,55**	**28.999.521,71**	**6.721.251,25**	**13.957.094,32**	**12.893.177,76**	**32.177.303,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**46.989.800,00**	**46.134.398,26**	**6.037.443,91**	**17.134.876,55**	**28.999.521,71**	**6.721.251,25**	**13.957.094,32**	**12.893.177,76**	**32.177.303,94**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**46.989.800,00**	**46.134.398,26**	**6.037.443,91**	**17.134.876,55**	**28.999.521,71**	**6.721.251,25**	**13.957.094,32**	**12.893.177,76**	**32.177.303,94**
RESERVA DO RPPS	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**381.606,57**	**10,90**	**1.089.843,66**	**31,14**	**2.410.156,34**
RECEITAS CORRENTES	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**381.606,57**	**10,90**	**1.089.843,66**	**31,14**	**2.410.156,34**
CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	381.606,57	10,90	1.089.843,66	31,14	2.410.156,34
Contribuições Sociais	3.500.000,00	3.500.000,00	381.606,57	10,90	1.089.843,66	31,14	2.410.156,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS**	**SALDO (i) = (e-h)**

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.969.500,00**	**2.972.500,00**	**240.691,10**	**1.222.408,73**	**1.750.091,27**	**396.885,57**	**1.091.492,77**	**1.068.446,32**	**1.881.007,23**
DESPESAS CORRENTES	**2.367.500,00**	**2.370.500,00**	**240.691,10**	**893.570,26**	**1.476.929,74**	**396.885,57**	**762.654,30**	**739.607,85**	**1.607.845,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.365.500,00	2.368.500,00	240.691,10	893.570,26	1.474.929,74	396.885,57	762.654,30	739.607,85	1.605.845,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**602.000,00**	**602.000,00**	**0,00**	**328.838,47**	**273.161,53**	**0,00**	**328.838,47**	**328.838,47**	**273.161,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.000,00	602.000,00	0,00	328.838,47	273.161,53	0,00	328.838,47	328.838,47	273.161,53

FONTE: Sistema e-Pública (1415-4084-087). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora

de emissão: 15:58.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E522A196

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 14 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.089.800,00
Previsão Atualizada	47.089.800,00
Receitas Realizadas	12.119.151,45
Déficit Orçamentário	1.837.942,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.989.800,00
Créditos Adicionais	-855.401,74
Dotação Atualizada	46.134.398,26
Despesas Empenhadas	17.134.876,55
Despesas Liquidadas	13.957.094,32
Despesas Pagas	12.893.177,76
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.134.876,55
Despesas Liquidadas	13.957.094,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.292.006,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.292.006,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.913.364,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.450.969,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.971.171,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.971.171,58
Despesas Previdenciárias Pagas	1.971.171,58
Resultado Previdenciário	-520.201,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-716.511,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-1.565.122,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.583,54	0,00	166.183,35	234.400,19
Poder Executivo	400.583,54	0,00	166.183,35	234.400,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.481.958,50	0,00	604.533,06	877.425,44
Poder Executivo	1.481.958,50	0,00	604.533,06	877.425,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.882.542,04	0,00	770.716,41	1.111.825,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.492.093,75	25,00	28,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.518.376,90	70,00	69,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	171.122,00	50,00	76,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.219.860,79	15,00	25,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1530-0883-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:04.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9F8C6AA1

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 3 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.244.124,72	3.357.779,53	3.387.957,78	3.702.486,37	3.300.409,43	3.924.351,24	3.073.553,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.421,11	123.919,12	95.669,51	196.080,84	100.758,95	120.337,06	46.079,35
IPTU	3.697,55	1.532,03	8.573,51	30.957,50	20.811,79	27.956,58	13.877,97
ISS	26.774,45	33.034,52	86.060,33	18.972,41	22.119,76	36.226,10	25.352,14
ITBI	8.244,58	8.810,94	1.035,67	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	87.704,53	80.541,63	0,00	146.150,93	56.799,95	56.154,38	6.849,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027,45	0,00	0,00
Contribuições	76.850,75	72.810,48	61.317,29	75.455,97	69.237,33	189.579,97	55.792,29
Receita Patrimonial	68.338,46	91.605,52	52.913,99	68.508,01	62.367,99	71.065,26	65.817,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.338,46	91.605,52	52.913,99	68.508,01	62.367,99	71.065,26	65.817,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.972.514,40	3.069.444,41	3.178.056,99	3.362.441,55	3.060.969,60	3.543.368,95	2.902.601,65
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87
Cota-Parte do ICMS	378.787,12	370.095,84	437.943,15	403.106,84	397.185,21	472.316,29	392.631,18
Cota-Parte do IPVA	39.614,93	56.688,84	32.101,21	39.121,89	33.556,15	16.835,06	17.414,36
Cota-Parte do ITR	25,71	0,00	14,56	71,68	1.500,84	461,72	22,74
Transferências da LC 61/1989	1.603,41	1.825,35	1.566,12	1.729,95	1.834,59	1.759,37	1.738,89
Transferências do FUNDEB	537.298,87	601.955,41	457.120,26	488.484,01	499.059,85	482.832,31	513.580,74
Outras Transferências Correntes	302.831,02	280.056,82	400.679,61	1.005.453,82	320.120,31	1.356.794,81	329.191,87
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.075,56	0,00	3.263,51
DEDUÇÕES (II)	516.045,47	559.547,93	392.539,02	477.307,66	404.993,37	558.607,96	492.567,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.572,54	63.511,19	60.876,83	64.707,72	58.698,59	178.472,38	46.949,31
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23.996,08	58.550,36	21.401,50	38.899,26	29.455,75	39.387,29	33.652,82
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.476,85	437.486,38	310.260,69	373.700,68	316.839,03	340.748,29	411.965,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.728.079,25	2.798.231,60	2.995.418,76	3.225.178,71	2.895.416,06	3.365.743,28	2.580.986,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.728.079,25	2.798.231,60	2.995.418,76	3.225.178,71	2.895.416,06	3.365.743,28	2.580.986,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	62.898,20	39.468,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.688.611,25	2.758.763,60	2.955.950,76	3.185.710,71	2.855.948,06	3.302.845,08	2.541.518,01
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.938.518,26	3.236.697,00	3.846.643,72	2.761.252,27	2.818.039,29	41.591.813,50	36.952.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-75.121,31	90.516,91	172.821,05	148.567,20	77.445,08	1.223.494,87	1.615.000,00
IPTU	-60.566,33	4.854,22	0,00	41.755,32	0,00	93.450,14	115.000,00
ISS	62.069,05	21.385,09	83.489,52	15.496,32	14.214,19	445.193,88	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.091,19	50.000,00
IRRF	-76.624,03	64.277,60	89.331,53	91.315,56	63.230,89	665.732,21	1.240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027,45	10.000,00
Contribuições	441.648,00	60.811,93	63.866,69	80.470,52	60.031,79	1.307.873,01	1.188.000,00
Receita Patrimonial	53.674,10	81.899,65	48.942,54	40.348,30	34.803,71	740.284,62	541.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.674,10	81.899,65	48.942,54	40.348,30	34.803,71	740.284,62	541.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	4.165.707,77	3.003.468,51	3.561.013,44	2.481.996,29	2.641.601,43	37.943.184,99	33.407.700,00
Cota-Parte do FPM	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	16.800.000,00

Cota-Parte do ICMS	439.742,00	431.693,78	310.878,76	328.387,72	376.948,47	4.739.716,36	3.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	-81.950,30	16.515,32	19.117,76	21.046,24	49.162,35	259.223,81	250.000,00
Cota-Parte do ITR	584,22	29,66	1.056,76	0,00	0,00	3.767,89	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.022,08	1.305,68	1.370,18	1.356,33	1.193,15	19.305,10	10.000,00
Transferências do FUNDEB	596.457,60	635.746,14	663.898,09	447.691,90	584.276,84	6.508.402,02	7.626.000,00
Outras Transferências Correntes	554.922,86	230.726,05	443.059,35	398.737,18	117.320,58	5.739.894,28	5.070.700,00
Outras Receitas Correntes	352.609,70	0,00	0,00	9.869,96	4.157,28	376.976,01	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	903.746,80	538.638,96	574.063,88	409.017,11	472.730,52	6.299.806,56	5.397.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	440.276,31	58.992,73	61.226,45	68.454,45	55.078,82	1.222.817,32	1.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19.426,75	52.247,04	22.026,27	13.449,26	29.650,96	382.143,34	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.043,74	427.399,19	490.811,16	327.113,40	388.000,74	4.694.845,90	4.142.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.034.771,46	2.698.058,04	3.272.579,84	2.352.235,16	2.345.308,77	35.292.006,94	31.554.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.034.771,46	2.698.058,04	3.272.579,84	2.352.235,16	2.345.308,77	35.292.006,94	31.554.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	78.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.642,20	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.955.835,46	2.698.058,04	3.272.579,84	2.352.235,16	2.345.308,77	34.913.364,74	31.554.800,00
FONTE: Sistema e-Pública (1502-1390-830). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 15:59.							

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1262A024

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 4 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.755.000,00	1.450.969,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	243.752,45
Ativo	1.100.000,00	243.752,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.500.000,00	1.089.843,66
Ativo	3.500.000,00	1.089.843,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	155.000,00	117.373,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	155.000,00	117.373,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.755.000,00	1.450.969,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.971.171,58	1.971.171,58	1.971.171,58
Aposentadorias	0,00	1.934.171,60	1.934.171,60	1.934.171,60
Pensões por Morte	0,00	36.999,98	36.999,98	36.999,98
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	1.971.171,58	1.971.171,58	1.971.171,58

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.750.000,00	-520.201,94	-520.201,94	-520.201,94
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		

Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações			1.052.470,74 D	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	

Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1640-3062-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 15:59.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:475BE4B4

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 6 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.554.800,00	10.668.181,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.000,00	489.350,24
IPTU	115.000,00	46.609,54
ISS	200.000,00	134.585,12
ITBI	50.000,00	0,00
IRRF	1.240.000,00	308.155,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	0,00
Contribuições	88.000,00	21.428,48
Receita Patrimonial	386.300,00	88.620,67
Aplicações Financeiras (II)	386.300,00	88.620,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.265.500,00	10.054.755,18
Cota-Parte do FPM	13.440.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.920.000,00	1.158.327,06
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	84.673,34
Cota-Parte do ITR	800,00	869,16
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	4.180,26

Transferências do FUNDEB	7.626.000,00	2.331.612,97
Outras Transferências Correntes	5.070.700,00	1.189.843,16
Demais Receitas Correntes	200.000,00	14.027,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	14.027,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.168.500,00	10.579.561,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.600.000,00	1.333.596,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	117.373,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.780.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.730.000,00	0,00
Convênios	529.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.201.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.730.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.498.500,00	11.913.157,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.898.500,00	10.579.561,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.312.067,37	14.744.899,22	11.573.227,99	10.516.737,93	160.346,64	503.121,70	502.970,90
Pessoal e Encargos Sociais	16.259.274,35	7.022.073,60	5.994.160,99	5.657.426,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.050.793,02	7.722.825,62	5.579.067,00	4.859.311,74	160.346,64	503.121,70	502.970,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.050.793,02	7.722.825,62	5.579.067,00	4.859.311,74	160.346,64	503.121,70	502.970,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.310.067,37	14.744.899,22	11.573.227,99	10.516.737,93	160.346,64	503.121,70	502.970,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.755.000,00	1.971.171,58	1.971.171,58	1.971.171,58	95,35	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.967.330,89	418.805,75	412.694,75	405.268,25	5.741,36	101.562,16	101.562,16
Investimentos	8.843.330,89	22.250,87	16.139,87	8.713,37	5.741,36	101.562,16	101.562,16
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	924.000,00	396.554,88	396.554,88	396.554,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.043.330,89	22.250,87	16.139,87	8.713,37	5.741,36	101.562,16	101.562,16

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.308.398,26	16.738.321,67	13.560.539,44	12.496.622,88	166.183,35	604.683,86	604.533,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.553.398,26	14.767.150,09	11.589.367,86	10.525.451,30	166.088,00	604.683,86	604.533,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.354.182,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-716.511,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.012,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-679.498,41	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025	Até o Bimestre/2026
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	753.767,81	354.506,73
DEDUÇÕES (XL)	3.920.195,88	1.955.812,60

Disponibilidade de Caixa	3.920.195,88	1.955.812,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.121.828,72	2.503.165,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	232.050,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.632,84	315.301,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.166.428,07	-1.601.305,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.565.122,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	232.050,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.333.071,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.370.084,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1868-2684-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:00.	

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5DD04236

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 9 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.575.673,99	430.236,75	10.145.437,24
Investimentos	9.451.673,99	33.681,87	9.417.992,12
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00
Amortização da Dívida	924.000,00	396.554,88	527.445,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**10.575.673,99**	**430.236,75**	**10.145.437,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	10.525.673,99	**430.236,75**	**10.095.437,24**
FONTE: Sistema e-Pública (2304-4434-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:02.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DF3E6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.454.500,00	473.545,95

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.500,00	954,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	173.554,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	299.037,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.348.480,00	8.890.559,23
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.250.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	2.261.713,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	7.568,21
2.4- Cota-Parte ITR	480,00	75,99
2.5- Cota-Parte IPVA	36.000,00	14.640,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.802.980,00	9.364.105,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.139.696,00	1.778.111,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.061.049,00	562.914,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	1.767.109,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.205.000,00	1.618.984,21
6.1.1- Principal	4.200.000,00	1.609.639,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9.344,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	3.047,80
6.2.1- Principal	70.000,00	3.047,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.000,00	145.077,67
6.4.1- Principal	325.000,00	145.077,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(939.696,00)	(168.471,54)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		39.279,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		39.279,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.806.388,89

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.957.250,50	3.562.750,50	1.606.901,17	1.606.901,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.167.000,00	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.030.500,00	618.000,00	160.310,46	160.310,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.706.500,00	2.365.000,00	1.255.187,07	1.255.187,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	294.000,00	27.788,66	27.788,66	0,00
10.1.4- Educação Especial	130.000,00	97.500,00	9.623,13	9.623,13	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	790.250,50	188.250,50	153.991,85	153.991,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	464.100,00	171.000,00	136.741,35	136.741,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	326.150,50	17.250,50	17.250,50	17.250,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.545.500,00	1.589.650,67	1.589.650,67	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	171.000,00	136.741,35	136.741,35	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.135.422,41	1.452.909,32	1.452.909,32	89,57
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO VALOR NÃO APLICADO(o) PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		176.710,97 177.459,01	177.459,01	748,04	10,04
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT APLIC. EXERCÍCIO ATÉ O PRIMEIRO ANTERIOR(t) QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	525.188,16	39.279,21 17.250,50	0,00	22.028,71	22.028,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.049.500,00	2.137.169,37	1.417.704,26	1.417.704,26	0,00
20.1- Educação Infantil	1.167.585,00	453.886,44	336.253,66	336.253,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.491.915,00	1.451.780,10	927.803,54	927.803,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	171.805,60	114.321,48	114.321,48	0,00
20.4- Educação Especial	110.000,00	59.697,23	39.325,58	39.325,58	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.969.500,00	5.682.669,37	3.007.354,93	3.007.354,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.902.185,00	1.400.083,67	682.254,18	682.254,18	0,00
21.1.1- Creche	1.194.500,00	497.308,04	363.321,89	363.321,89	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.707.685,00	902.775,63	318.932,29	318.932,29	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.067.315,00	4.282.585,70	2.325.100,75	2.325.100,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.417.704,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.778.111,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					748,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					22.028,71
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.173.039,02
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.341.026,30		3.173.039,02	33,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.505.000,00	198.828,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.233.000,00	198.770,19
31.1.1- Salário-Educação	765.000,00	141.106,21
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	39.249,09
31.1.4 - PNATE	30.000,00	12.757,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.000,00	5.657,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.000,00	58,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.070.171,73	477.672,89	225.988,04	225.988,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.068.500,00	12.006,35	12.006,35	12.006,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.171,73	260.691,68	146.123,17	146.123,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	291.000,00	201.862,95	64.746,61	64.746,61	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.000,00	2.278,80	2.278,80	2.278,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	833,11	833,11	833,11	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.076.922,23	6.177.592,76	3.250.593,47	3.250.593,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.522.086,73	6.217.718,26	3.289.075,89	3.289.075,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.852.600,00	5.191.700,00	2.623.580,26	2.623.580,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.669.486,73	1.026.018,26	665.495,63	665.495,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.614.835,50	19.874,50	19.874,50	19.874,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.614.835,50	19.874,50	19.874,50	19.874,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	53.211,61	264.542,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.767.109,68	141.106,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.606.901,17	69.063,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	213.420,12	336.585,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.192,73	10.742,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67,54	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.545,31	347.328,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:01D22351

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026*

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.454.500,00	473.545,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.500,00	954,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	173.554,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	299.037,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.348.480,00	8.890.559,23
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.250.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	2.261.713,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	7.568,21
2.4- Cota-Parte ITR	480,00	75,99

2.5- Cota-Parte IPVA	36.000,00	14.640,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.802.980,00	9.364.105,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.139.696,00	1.778.111,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.061.049,00	562.914,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	1.767.109,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.205.000,00	1.618.984,21
6.1.1- Principal	4.200.000,00	1.609.639,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9.344,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	3.047,80
6.2.1- Principal	70.000,00	3.047,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.000,00	145.077,67
6.4.1- Principal	325.000,00	145.077,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(939.696,00)	(168.471,54)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	39.279,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	39.279,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.806.388,89

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.017.250,50	3.622.750,50	1.665.258,09	1.665.258,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.167.000,00	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.030.500,00	618.000,00	160.310,46	160.310,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.706.500,00	2.365.000,00	1.255.187,07	1.255.187,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	294.000,00	27.788,66	27.788,66	0,00
10.1.4- Educação Especial	130.000,00	97.500,00	9.623,13	9.623,13	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	850.250,50	248.250,50	212.348,77	212.348,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	464.100,00	171.000,00	136.741,35	136.741,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	386.150,50	77.250,50	75.607,42	75.607,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.605.500,00	1.648.007,59	1.648.007,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	58.356,92	58.356,92	0,00	0,00	55.309,12
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	171.000,00	136.741,35	136.741,35	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.374.500,00	1.452.909,32	1.452.909,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.135.422,41	1.452.909,32	1.452.909,32	89,57
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	176.710,97	119.102,09	119.102,09	0,00	6,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	525.188,16	39.279,21	17.250,50	0,00	22.028,71	22.028,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.049.500,00	2.137.169,37	1.417.704,26	1.417.704,26	0,00
20.1- Educação Infantil	1.167.585,00	453.886,44	336.253,66	336.253,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.491.915,00	1.451.780,10	927.803,54	927.803,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	171.805,60	114.321,48	114.321,48	0,00
20.4- Educação Especial	110.000,00	59.697,23	39.325,58	39.325,58	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.969.500,00	5.682.669,37	3.007.354,93	3.007.354,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.902.185,00	1.400.083,67	682.254,18	682.254,18	0,00
21.1.1- Creche	1.194.500,00	497.308,04	363.321,89	363.321,89	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.707.685,00	902.775,63	318.932,29	318.932,29	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.067.315,00	4.282.585,70	2.325.100,75	2.325.100,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.417.704,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.778.111,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	22.028,71
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.173.787,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.341.026,30	3.173.787,06	33,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.959.000,00	198.828,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.233.000,00	198.770,19
31.1.1- Salário-Educação	765.000,00	141.106,21
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	39.249,09
31.1.4 - PNATE	30.000,00	12.757,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.000,00	5.657,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.000,00	58,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	454.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.070.171,73	477.672,89	225.988,04	225.988,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.068.500,00	12.006,35	12.006,35	12.006,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.171,73	260.691,68	146.123,17	146.123,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	291.000,00	201.862,95	64.746,61	64.746,61	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.000,00	2.278,80	2.278,80	2.278,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	833,11	833,11	833,11	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.136.922,23	6.237.592,76	3.308.950,39	3.308.950,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.522.086,73	6.217.718,26	3.289.075,89	3.289.075,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.852.600,00	5.191.700,00	2.623.580,26	2.623.580,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.669.486,73	1.026.018,26	665.495,63	665.495,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.614.835,50	19.874,50	19.874,50	19.874,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.614.835,50	19.874,50	19.874,50	19.874,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	53.211,61	264.542,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.767.109,68	141.106,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.665.258,09	69.063,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.063,20	336.585,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	105.549,65	10.742,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67,54	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.545,31	347.328,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***	***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc.Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4AE2BEE1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.454.500,00	1.454.500,00	473.545,95	32,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500,00	3.500,00	954,00	27,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	173.554,50	38,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	299.037,45	29,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	32.110.600,00	32.110.600,00	8.890.559,23	27,68
Cota-Parte FPM	24.050.000,00	24.050.000,00	6.606.561,38	27,47
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	75,99	12,66
Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	14.640,19	32,53
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.261.713,46	28,27

Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	7.568,21	50,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.565.100,00	33.565.100,00	9.364.105,18	27,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.095.000,00	5.095.000,00	4.148.719,24	81,42	2.495.743,51	48,98	2.495.743,51	48,98	0,00
Despesas Correntes	4.215.000,00	4.715.000,00	4.124.619,24	87,47	2.471.643,51	52,42	2.471.643,51	52,42	0,00
Despesas de Capital	880.000,00	380.000,00	24.100,00	6,34	24.100,00	6,34	24.100,00	6,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	265.000,00	265.000,00	12.300,00	4,64	2.049,44	0,77	2.049,44	0,77	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	12.300,00	4,64	2.049,44	0,77	2.049,44	0,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.360.000,00	5.360.000,00	4.161.019,24	77,63	2.497.792,95	46,60	2.497.792,95	46,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.161.019,24	2.497.792,95	2.497.792,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.161.019,24	2.497.792,95	2.497.792,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.404.615,78	1.404.615,78	1.404.615,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.404.615,78	1.404.615,78	1.404.615,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.756.403,46	1.093.177,17	1.093.177,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,43	26,67	26,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**

			então (o) = 0		**Financeira** **q = (XIIId)**	**se < 0,** **então (r) = (0)**				**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.404.615,78	2.497.792,95	1.093.177,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.177,17
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	16.966,30	0,00	16.966,30	16.966,30	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.737.005,64	4.042.013,52	1.305.007,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.007,88
Empenhos de 2021 e anteriores	2.816.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O **FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")**										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O **FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR** **QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício** **anterior)**										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM **O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA **DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012**	**RESTOS A** **PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.971.000,00	5.971.000,00	745.243,55	12,48
Proveniente da União	5.546.000,00	5.546.000,00	745.243,55	13,43
Proveniente dos Estados	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.971.000,00	5.971.000,00	745.243,55	12,48

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO **DO MÍNIMO**	**DOTAÇÃO** **INICIAL**	**DOTAÇÃO** **ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos** **a Pagar não** **Processados** **(g)**
			Até o bimestre **(d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre** **(e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre** **(f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.000,00	5.575.057,25	2.002.132,05	35,91	877.748,07	15,74	877.748,07	15,74	0,00
Despesas Correntes	4.455.000,00	4.736.057,25	2.002.132,05	42,27	877.748,07	18,53	877.748,07	18,53	0,00
Despesas de Capital	839.000,00	839.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	310.000,00	310.000,00	35.310,68	11,39	31.060,42	10,01	31.060,42	10,01	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	35.310,68	11,77	31.060,42	10,35	31.060,42	10,35	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	7.440,40	17,71	2.560,80	6,09	2.560,80	6,09	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	7.440,40	18,60	2.560,80	6,40	2.560,80	6,40	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	92.000,00	85.000,00	92,39	38.537,78	41,88	38.537,78	41,88	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	85.000,00	94,44	38.537,78	42,81	38.537,78	42,81	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.070.000,00	6.351.057,25	2.129.883,13	33,53	949.907,07	14,95	949.907,07	14,95	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.000,00	10.670.057,25	6.150.851,29	57,64	3.373.491,58	31,61	3.373.491,58	31,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	575.000,00	575.000,00	47.610,68	8,28	33.109,86	5,75	33.109,86	5,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	7.440,40	17,71	2.560,80	6,09	2.560,80	6,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.000,00	92.000,00	85.000,00	92,39	38.537,78	41,88	38.537,78	41,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.430.000,00	11.711.057,25	6.290.902,37	53,71	3.447.700,02	29,43	3.447.700,02	29,43	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F17D8147

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.646.380,00	11.026.531,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.500,00	476.145,95
IPTU	3.500,00	954,00
ISS	450.000,00	173.554,50
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	1.000.000,00	299.037,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000,00	2.600,00
Receitas de Contribuições	26.000,00	10.358,21
Receita Patrimonial	259.700,00	511.652,80
Aplicações Financeiras (II)	258.200,00	511.652,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	40.880.280,00	10.021.779,55
Cota-Parte do FPM	20.900.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.809.370,85
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	11.712,23
Cota-Parte do ITR	480,00	60,81
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	6.054,60
Transferências do FUNDEB	4.995.000,00	1.757.765,44
Outras Transferências Correntes	8.536.800,00	1.151.566,39
Demais Receitas Correntes	21.900,00	6.595,04
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.900,00	6.595,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	42.388.180,00	10.514.878,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.292.600,00	57.400,30
Operações de Crédito (VIII)	199.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00

Transferências de Capital	3.073.100,00	57.400,30
Convênios	1.511.000,00	57.400,30
Outras Transferências de Capital	1.562.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.093.100,00	57.400,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.481.280,00	10.572.279,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.481.280,00	10.572.279,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.078.367,90	23.769.781,51	11.119.186,09	11.104.791,16	60.818,76	611.147,04	611.147,04
Pessoal e Encargos Sociais	16.603.831,01	12.977.371,36	5.375.754,65	5.365.359,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	252.000,00	105.488,27	105.488,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.194.536,89	10.540.410,15	5.637.943,17	5.633.943,17	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.798.367,90	23.517.781,51	11.013.697,82	10.999.302,89	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.862.083,19	1.735.407,74	568.741,97	568.741,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.547.683,19	700.939,54	199.181,50	199.181,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.229.400,00	1.034.468,20	369.560,47	369.560,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.632.683,19	700.939,54	199.181,50	199.181,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	520.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.952.031,09	24.218.721,05	11.212.879,32	11.198.484,39	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.952.031,09	24.218.721,05	11.212.879,32	11.198.484,39	60.818,76	611.147,04	611.147,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.298.171,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.298.171,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-168.762,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	511.652,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	105.488,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-892.006,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.873.072,67	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.131.455,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.131.455,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.221.574,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	90.119,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-258.382,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-258.382,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-35.377,53
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-90.119,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-348.502,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-754.666,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.522.451,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.522.451,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**	

RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***	***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B15894A9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.646.380,00	11.026.531,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.500,00	476.145,95
IPTU	3.500,00	954,00
ISS	450.000,00	173.554,50
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	1.000.000,00	299.037,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000,00	2.600,00
Receitas de Contribuições	26.000,00	10.358,21
Receita Patrimonial	259.700,00	511.652,80
Aplicações Financeiras (II)	258.200,00	511.652,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	40.880.280,00	10.021.779,55
Cota-Parte do FPM	20.900.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.809.370,85
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	11.712,23
Cota-Parte do ITR	480,00	60,81
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	6.054,60
Transferências do FUNDEB	4.995.000,00	1.757.765,44
Outras Transferências Correntes	8.536.800,00	1.151.566,39
Demais Receitas Correntes	21.900,00	6.595,04
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.900,00	6.595,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	42.388.180,00	10.514.878,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.292.600,00	57.400,30
Operações de Crédito (VIII)	199.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.073.100,00	57.400,30
Convênios	1.511.000,00	57.400,30
Outras Transferências de Capital	1.562.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.093.100,00	57.400,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.481.280,00	10.572.279,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.481.280,00	10.572.279,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.078.367,90	23.769.781,51	11.119.186,09	11.104.791,16	60.818,76	611.147,04	611.147,04
Pessoal e Encargos Sociais	16.603.831,01	12.977.371,36	5.375.754,65	5.365.359,72	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	252.000,00	105.488,27	105.488,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.194.536,89	10.540.410,15	5.637.943,17	5.633.943,17	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.798.367,90	23.517.781,51	11.013.697,82	10.999.302,89	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.862.083,19	1.735.407,74	568.741,97	568.741,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.547.683,19	700.939,54	199.181,50	199.181,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.229.400,00	1.034.468,20	369.560,47	369.560,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.632.683,19	700.939,54	199.181,50	199.181,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	520.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.952.031,09	24.218.721,05	11.212.879,32	11.198.484,39	60.818,76	611.147,04	611.147,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.952.031,09	24.218.721,05	11.212.879,32	11.198.484,39	60.818,76	611.147,04	611.147,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.298.171,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.298.171,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-168.762,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	511.652,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	105.488,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-892.006,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.873.072,67	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.131.455,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.131.455,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.221.574,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	90.119,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-258.382,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-258.382,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-35.377,53
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-90.119,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-348.502,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-754.666,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.522.451,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.522.451,09

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

RANIERE MOURA BARBOSA

###.467.034-##

Prefeito

IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA

###.250.574-##

Controladora

BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ

###.290.634-##

Secretária Municipal De Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:96212B7A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.938.980,00
Previsão Atualizada	45.938.980,00
Receitas Realizadas	11.083.931,85
Déficit Orçamentário	603.996,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.522.451,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.938.980,00
Dotação Atualizada	47.461.431,09
Despesas Empenhadas	25.505.189,25
Despesas Liquidadas	11.687.928,06
Despesas Pagas	11.673.533,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.505.189,25
Despesas Liquidadas	11.687.928,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.608.428,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.108.428,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.246.403,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-168.762,00	-1.298.171,14	-769,23
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-35.377,53	-258.382,66	730,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	90.119,34	0,00	60.818,76	29.300,58
Poder Executivo	90.119,34	0,00	60.818,76	29.300,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	611.147,04	0,00	611.147,04	0,00
Poder Executivo	611.147,04	0,00	611.147,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	701.266,38	0,00	671.965,80	29.300,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.173.039,02	25,00	33,89
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.452.909,32	70,00	89,57
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.497.792,95	15,00	26,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:992E74B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 04_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:7E6C71D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 06_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	175.374.681,00	60.251.096,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.077.683,00	5.188.888,16
IPTU	1.866.855,00	2.071.421,06
ISS	4.077.830,00	1.559.458,39
ITBI	982.033,00	342.193,52
IRRF	4.118.250,00	897.902,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032.715,00	317.912,90
Receitas de Contribuições	2.000.000,00	947.420,31
Receita Patrimonial	2.129.476,00	1.535.673,41
Aplicações Financeiras (II)	2.127.386,00	1.535.233,41
Outras Receitas Patrimoniais	2.090,00	440,00
Transferências Correntes	148.235.104,00	49.695.663,06
Cota-Parte do FPM	53.220.000,00	15.855.747,43
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	3.338.745,75

Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	554.452,42
Cota-Parte do ITR	1.600,00	787,64
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	12.164,84
Transferências do FUNDEB	33.376.914,00	12.260.071,88
Outras Transferências Correntes	47.756.590,00	17.673.693,10
Demais Receitas Correntes	10.932.418,00	2.883.451,65
Outras Receitas Financeiras(III)	10.450,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.921.968,00	2.883.451,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	173.236.845,00	58.715.863,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.678.716,00	27.784,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.350,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.350,00	0,00
Transferências de Capital	4.647.366,00	27.784,70
Convênios	2.465.635,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.181.731,00	27.784,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.678.716,00	27.784,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.915.561,00	58.743.647,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	177.915.561,00	58.743.647,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.253.131,54	110.177.364,77	50.793.013,21	48.845.996,18	892.724,73	640.409,47	640.379,47
Pessoal e Encargos Sociais	87.068.317,60	73.532.348,30	30.784.536,38	30.783.540,69	0,00	290.516,83	290.486,83
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.169.588,94	36.645.016,47	20.008.476,83	18.062.455,49	892.724,73	349.892,64	349.892,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	157.237.906,54	110.177.364,77	50.793.013,21	48.845.996,18	892.724,73	640.409,47	640.379,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.799.512,90	12.522.603,97	2.042.008,37	2.026.065,93	175.952,63	4.161.310,47	3.997.181,76
Investimentos	27.350.762,90	11.322.603,97	1.663.212,31	1.647.269,87	175.952,63	4.161.310,47	3.997.181,76
Inversões Financeiras	242.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	242.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.206.500,00	1.200.000,00	378.796,06	378.796,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.593.012,90	11.322.603,97	1.663.212,31	1.647.269,87	175.952,63	4.161.310,47	3.997.181,76
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.451.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	186.282.608,44	121.499.968,74	52.456.225,52	50.493.266,05	1.068.677,36	4.801.719,94	4.637.561,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	186.282.608,44	121.499.968,74	52.456.225,52	50.493.266,05	1.068.677,36	4.801.719,94	4.637.561,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.544.143,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.544.143,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-2.752.473,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.535.233,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.079.376,65
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.328.257,08	16.513.190,69
DEDUÇÕES (XL)	34.469.768,98	39.905.636,48
Disponibilidade de Caixa	34.469.768,98	39.905.636,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.113.844,99	41.504.578,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.481.748,89	491.930,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.162.327,12	1.107.011,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.141.511,90	-23.392.445,79

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.250.933,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	430.311,43	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-989.818,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.261.115,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.725.881,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.161.575,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.161.575,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:0BE17116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 08_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026** Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.044.968,00	4.870.975,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.866.855,00	2.071.421,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	982.033,00	342.193,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.077.830,00	1.559.458,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.118.250,00	897.902,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.101.600,00	24.560.825,88
2.1- Cota-Parte FPM	53.220.000,00	19.819.684,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.600.000,00	19.819.684,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.620.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	4.173.432,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	12.272,74
2.4- Cota-Parte ITR	1.600,00	984,51
2.5- Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	554.452,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.146.568,00	29.431.801,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	12.696.320,00	4.798.927,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.840.322,00	2.445.785,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.886.009,00	12.442.387,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.843.284,00	10.266.212,35
6.1.1- Principal	27.345.234,00	10.083.897,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	498.050,00	182.315,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000,00	64.511,78
6.2.1- Principal	4.180,00	64.511,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.820,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.031.725,00	2.111.662,90
6.3.1- Principal	6.024.500,00	2.111.662,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.225,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000,00	0,00
6.4.1- Principal	3.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.648.914,00	5.284.969,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.329.192,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.329.192,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					13.771.579,66
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	35.213.938,00	26.827.318,41	11.939.390,08	11.939.390,08	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.472.580,00	23.820.113,09	11.632.280,06	11.632.280,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.957.630,00	11.302.075,45	5.885.645,43	5.885.645,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.514.950,00	12.518.037,64	5.746.634,63	5.746.634,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.741.358,00	3.007.205,32	307.110,02	307.110,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.796.132,70	2.876.888,10	208.912,80	208.912,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.836.725,30	130.317,22	98.197,22	98.197,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	108.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.709.789,41	11.939.390,08	11.939.390,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.666.296,91	11.288.850,53	11.288.850,53	0,00	0,00	1.022.638,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.043.492,50	650.539,55	650.539,55	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.820.113,09	11.632.280,06	11.632.280,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.043.492,50	650.539,55	650.539,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	601.492,50	208.912,80	208.912,80	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.709.670,92	11.632.280,06	11.632.280,06	93,49
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.098.064,71	650.539,55	650.539,55	30,81
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	316.749,44	208.912,80	208.912,80	9,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.244.238,70	502.996,95	502.996,95	0,00	4,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.736.464,12	1.329.192,63	1.117.529,00	0,00	211.663,63	211.663,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.335.815,00	4.535.513,10	1.640.066,42	1.366.640,14	0,00
20.1- Educação Infantil	1.466.360,00	329.823,66	271.573,84	184.392,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.707.705,00	4.193.368,87	1.363.958,23	1.180.322,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	83.375,00	12.320,57	4.534,35	1.925,44	0,00

20.4- Educação Especial	78.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.549.753,00	31.362.831,51	13.579.456,50	13.306.030,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.406.997,70	14.508.787,21	6.366.132,07	6.278.950,83	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	21.406.997,70	14.508.787,21	6.366.132,07	6.278.950,83	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.142.755,30	16.854.044,30	7.213.324,43	7.027.079,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.640.066,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.798.927,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	211.663,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	113.763,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.113.567,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.357.950,29	6.113.567,59	20,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.336.052,72	3.166.279,66	3.146.392,85	142.071,00	2.047.588,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.593.575,76	1.440.720,66	1.421.853,55	113.763,00	57.959,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.630.696,98	1.608.084,00	1.608.084,00	28.308,00	994.304,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.111.779,98	117.475,00	116.455,30	0,00	995.324,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.797.788,00	2.122.660,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.568.613,00	1.311.698,53
31.1.1- Salário-Educação	1.880.910,00	954.312,47
31.1.2- PDDE	22.500,00	0,22
31.1.3- PNAE	477.000,00	243.662,41
31.1.4 - PNATE	187.000,00	97.586,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.001.203,00	16.136,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.229.175,00	810.962,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.265.993,00	2.700.362,17	801.970,73	738.698,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.002.378,00	1.221.030,12	133.012,08	133.012,08	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.096.315,00	1.340.984,10	561.577,73	498.305,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	146.300,00	136.598,42	106.846,41	106.846,41	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	1.749,53	534,51	534,51	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	49.815.746,00	34.063.193,68	14.381.427,23	14.044.728,92	0,00
32)					
33.1- Despesas Correntes	41.758.628,00	29.258.816,36	13.869.964,82	13.537.205,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	32.962.080,00	24.789.605,41	11.923.406,60	11.923.406,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.796.548,00	4.469.210,95	1.946.558,22	1.613.799,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.057.118,00	4.804.377,32	511.462,41	507.523,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.057.118,00	4.804.377,32	511.462,41	507.523,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6.755.844,18	1.340.515,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.442.387,03	954.312,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.663.929,38	286.658,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	5.534.301,83	2.008.169,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	743.857,56	60.191,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	474.359,25	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.803.800,14	2.068.360,82

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:03E4C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 14_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	178.239.947,00
Previsão Atualizada	180.042.947,00
Receitas Realizadas	60.278.881,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.161.575,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	178.239.947,00
Dotação Atualizada	187.504.333,44
Despesas Empenhadas	122.699.968,74
Despesas Liquidadas	52.835.021,58
Despesas Pagas	50.872.062,11
Superávit Orçamentário	7.443.859,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	122.699.968,74
Despesas Liquidadas	52.835.021,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	181.383.655,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.303.655,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.888.295,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.752.473,00	2.544.143,24	92,43
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	430.311,43	6.250.933,89	1.452,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.481.748,89	85.300,13	1.068.677,36	327.771,40
Poder Executivo	1.481.748,89	85.300,13	1.068.677,36	327.771,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.715.563,04	151.704,51	4.637.561,23	4.926.297,30
Poder Executivo	9.715.563,04	151.704,51	4.637.561,23	4.926.297,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.197.311,93	237.004,64	5.706.238,59	5.254.068,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.113.567,59	25,00	20,77
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.632.280,06	70,00	93,49
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	650.539,55	0,00	30,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	208.912,80	15,00	9,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.903.267,53	15,00	26,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:4E05FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.328.257,08	16.513.190,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.246.373,76	9.867.577,70	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.246.373,76	9.988.850,37	0,00	0,00
De Tributos	3.223.854,21	3.223.854,21	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	6.820.318,14	6.624.528,62	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	202.201,41	140.467,54	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-121.272,67	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	7.081.883,32	6.645.612,99	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.469.768,98	39.905.636,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.469.768,98	39.905.636,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.113.844,99	41.504.578,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.481.748,89	491.930,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.162.327,12	1.107.011,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-17.141.511,90	-23.392.445,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	170.174.735,10	181.383.655,83	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.094.735,10	179.303.655,83	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	10,31	9,20	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-10,20	-13,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	201.713.682,12	215.164.387,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	181.542.313,91	193.647.948,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	9.715.563,04	4.926.297,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:E859492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	170.174.735,10	181.383.655,83	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	168.094.735,10	179.303.655,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.980.841,72	39.446.804,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	33.282.757,55	35.502.123,85	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:3C542A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.383.655,83	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.080.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.303.655,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.688.584,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.819.726,44	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.551.255,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:F6E167CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
RGF - ANEXO 6 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026** Pág.: 1/1	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	181.383.655,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.303.655,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.888.295,42	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.319.102,61	46,15
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	92.819.679,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	88.178.695,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	83.537.711,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-23.392.445,79	-12,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	215.164.387,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.446.804,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.688.584,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.551.255,91	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:4E37F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 20250145/2025

OBJETO: contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**		
CNPJ: **28.709.222/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **R JOAO BEZERRA DA FONSECA, 124, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Francisco Marcílio de Pontes Confessor** - CPF: **741.673.594-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048258 - Serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica são necessários para atender à demanda por melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana nas ruas contempladas do Município de Santa Cruz/RN.	N/C	SERVIÇO	1,000000	4.352.685,000	4.352.685,00

Importa a presente em R$ **4.352.685,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: **14 de maio de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **14 de maio de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA. CNPJ de Nº 28.709.222/0001-05 Francisco Marcílio de Pontes Confessor CPF 741.673.594-72 cargo empresária endereço R JOAO BEZERRA DA FONSECA número 124 Bairro DNER Cidade SANTA CRUZ CEP 59200-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EC8A43B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII MDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.807.900,00	2.650.965,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	75.505,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.900,00	46.157,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	1.481.938,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.653.000,00	1.047.364,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.288.800,00	17.129.163,19
2.1- Cota-Parte FPM	38.775.000,00	14.656.216,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.800.000,00	14.656.216,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.975.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	2.159.383,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	7.910,90
2.4- Cota-Parte ITR	8.000,00	4.730,53
2.5- Cota-Parte IPVA	693.000,00	300.921,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.800,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.096.700,00	19.780.129,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	8.462.760,00	3.425.832,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.061.415,00	1.519.199,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.000.000,00	8.378.628,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.257.000,00	6.809.837,63
6.1.1- Principal	20.172.000,00	6.705.248,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	104.588,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	211.000,00	35.557,67
6.2.1- Principal	211.000,00	35.557,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.502.000,00	1.533.232,93

6.3.1- Principal	2.502.000,00	1.533.232,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1- Principal	30.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.709.240,00	3.279.416,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.807.688,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.807.688,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.186.316,25

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.000.000,00	15.201.681,79	7.591.561,13	7.314.037,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.993.482,52	14.965.800,00	7.397.737,11	7.120.213,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.992.000,00	4.982.800,00	2.202.988,07	2.122.509,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.353.482,52	9.716.000,00	5.072.477,86	4.879.668,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	590.000,00	267.000,00	122.271,18	118.035,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.006.517,48	235.881,79	193.824,02	193.824,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	968.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.008.017,48	235.881,79	193.824,02	193.824,02	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.193.177,48	7.591.561,13	7.314.037,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.713.177,48	6.734.978,17	6.457.454,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.480.000,00	856.582,96	856.582,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.965.800,00	7.397.737,11	7.120.213,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.480.000,00	856.582,96	856.582,96	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.865.039,76	7.397.737,11	7.397.737,11	88,29
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	766.616,47	856.582,96	856.582,96	55,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	229.984,94	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)

			AJUSTE(p)	PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	837.862,82	787.067,10	787.067,10	0,00	9,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.385.487,84	1.807.688,02	8.504,31	0,00	1.799.183,71	1.799.183,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.419.200,00	1.030.623,95	667.017,29	661.827,32	0,00
20.1- Educação Infantil	2.005.200,00	371.891,86	199.901,24	199.901,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.257.500,00	635.307,56	452.950,76	452.950,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	136.500,00	23.424,53	14.165,29	8.975,32	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.121.682,52	15.996.423,95	8.064.754,40	7.782.040,40	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.043.700,00	5.354.691,86	2.402.889,31	2.322.410,80	0,00
21.1.1- Creche	5.523.362,00	2.641.504,36	1.029.195,27	997.107,80	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.520.338,00	2.713.187,50	1.373.694,04	1.325.303,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.077.982,52	10.641.732,09	5.661.865,09	5.459.629,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	667.017,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.425.832,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.799.183,71
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.293.665,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.945.032,29		2.293.665,63	11,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	215.357,67	215.357,67	215.357,67	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	215.357,67	215.357,67	215.357,67	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.837.379,00	810.547,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.686.879,00	810.547,81
31.1.1- Salário-Educação	734.379,00	499.980,84
31.1.2- PDDE	6.000,00	81,62
31.1.3- PNAE	482.000,00	200.252,31
31.1.4 - PNATE	322.000,00	106.529,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	142.500,00	3.703,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	100.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.135.871,41	907.010,01	520.795,26	510.260,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	951.619,40	171.592,33	131.881,62	125.051,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.639.248,01	637.477,27	294.021,43	290.317,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	473.000,00	82.881,00	79.832,80	79.832,80	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.004,00	15.059,41	15.059,41	15.059,41	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.555.071,41	17.139.315,75	8.779.373,68	8.486.125,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.038.911,41	17.121.153,44	8.769.715,68	8.476.467,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.323.000,00	15.215.278,41	7.613.662,06	7.336.138,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.715.911,41	1.905.875,03	1.156.053,62	1.140.329,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.516.160,00	18.162,31	9.658,00	9.658,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.516.160,00	18.162,31	9.658,00	9.658,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.820.221,46	668.323,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.378.628,23	499.980,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.314.037,10	359.216,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.884.812,59	809.087,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	602.789,24	29.230,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.487.601,83	838.318,49

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RAULISON DE SENA RIBEIRO	***ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO***	***IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.560.014-##	###.355.094-##	###.153.094-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58E2BDF2

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 12, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 809.525,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 809.525,48 (oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de abril de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					809.525,48
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					8,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4,00
	2038 Manutenção da Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				4,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					227.517,48
	2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				227.517,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	3.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	190.764,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401071	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401071	0001	33.193,46
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					65.000,00
	2040 Promoção de Eventos Esportivos.				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					399.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.000,00

	2207 Manutenção do Programa EMULTI.				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2213 Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					44.000,00
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				12.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.000,00
	2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)				12.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.000,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPBF).				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					24.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					809.525,48
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					50.000,00
	1019 Aquisição de Tratores				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					8,00
	2267 Programa Brasil Alfabetizado				8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	8,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					227.517,48
	2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				227.517,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	227.517,48
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					65.000,00
	1079 Construção do Parque Municipal Pedra da Onça.				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					399.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					44.000,00
	1137 Aquisição de Veículos				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					24.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:69387ED6

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 11, DE 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 761.158,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 761.158,09 (setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 30 de março de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					761.158,09
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					114.365,51
	2194	Execução a Quota Salário Educação - QSE - PRÉ- ESCOLA			34.006,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	34.006,42
	2262	Execução da Quota Salário Educação- QSE - Ensino Fundamental			49.746,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	49.746,50
	2263	Execução da Quota Salário Educação- QSE - CRECHE			27.702,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	27.702,59
	2267	Programa Brasil Alfabetizado			2.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	2.910,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					623.094,20
	2206	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			245.755,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	208.805,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	36.950,00
	2250	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas			353.281,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	353.281,17
	2257	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária			24.057,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	15.137,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27103210	0001	8.920,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					23.698,38
	2046	Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)			710,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	710,43
	2052	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)			2.774,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.774,50
	2175	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.			20.213,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	20.213,45

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4E1F7AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011/2026 - ANEXO I

DISPENSA 011/2026 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de licenciamento de Software Integrado de Tributação Municipal para a Prefeitura de Santo Antônio, com suporte técnico e manutenção continuada.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde Estimada	V. Unitário	V. Total
01	Cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio , bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Antônio	Mês	12	R$ 4.183,98	R$ 50.207,76

.

1.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

1.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações gerais da solução.

1.1.3. Será desclassificada a licitante que não atender nenhuma das funcionalidades de qualquer subsistema listado no item 2.0.

1.1.4. No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.

1.1.5. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a Solução proposta.

1.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

1.2.1.2. O sistema proposto deve contemplar no mínimo de 80% (oitenta por cento) de todas as funcionalidades presentes nos subsistemas e módulos descritos no item 2.0.

1.2.2. A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta:

1.2.2.1. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.

1.2.3. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:

1.2.3.1. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte;

1.2.3.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

1.2.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

1.2.3.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

1.2.3.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;

1.2.3.6. Dívida Ativa;

1.2.3.2. Execução Fiscal;

1.2.3.8. Arrecadação;

1.2.3.9. Cobrança;

1.2.3.10. Fiscalização;

1.2.3.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

1.2.3.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

1.2.4. O sistema deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida nesse Termo de Referência.

1.2.5. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

1.2.6. O Sistema deve estar dividido em módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.

1.2.2. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

1.2.8. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

1.2.9. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.

1.2.10. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.

1.2.11. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único “login” (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

1.2.12. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de Datacenter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizado por servidores (funcionários) da Contratante.

1.2.13. O sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).

1.2.13. Qualquer “Runtime” (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.

1.2.14. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

1.2.16. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

1.2.12. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos “batch” (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

1.2.18. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.

1.2.19. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:

1.2.19.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;

1.2.19.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

1.2.20. O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.

1.2.21. A solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.

1.2.22. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.

1.2.23. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.

1.2.24. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários:

1.2.24.1. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

1.2.24.2. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;

1.2.24.3. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;

1.2.24.4. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.

1.2.25. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:

1.2.25.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;

1.2.25.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;

1.2.25.3. O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;

1.2.25.4. O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;

1.2.25.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

1.2.25.6. O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;

1.2.25.2. O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;

1.2.25.8. O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;

1.2.25.9. O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo “Esqueci minha senha”;

1.2.25.10. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;

1.2.25.11. O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;

1.2.25.12. O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;

1.2.25.13. O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;

1.2.25.13. O sistema deve exigir senhas com no mínimo de 6 (Seis) caracteres, com letras e números.

1.2.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada:

1.2.26.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);

1.2.26.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;

1.2.26.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (Open Database Connectivity), DDL (Data Definition Language), JDBC (Java DataBase Connectivity) ou ADO (ActiveX Data Objects) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;

1.2.26.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (Structured Query Language);

1.2.26.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

1.2.22. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:

1.2.22.1. Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;

1.2.22.2. Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;

1.2.22.3. Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;

1.2.22.4. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;

1.2.22.5. Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;

1.2.22.6. Demais tarefas que sejam necessárias.

1.2.28. A Contratada deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.

1.2.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.

1.2.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.

1.2.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.

1.2.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

1.2.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.

1.2.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.

1.2.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.

1.2.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).

1.2.32. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:

1.2.32.1. Plataforma de Datacenter com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos serviços e software antivírus;

1.2.32.2. O Datacenter deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:

1.2.32.2.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;

1.2.32.2.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;

1.2.32.2.3. Links redundantes com a Internet;

1.2.32.2.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;

1.2.32.2.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.32.2.6. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;

1.2.32.2.2. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;

1.2.32.2.8. Firewall e link com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.

1.2.32.3. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;

1.2.32.4. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;

1.2.32.5. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da Contratada;

1.2.32.6. Caso o Datacenter não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.

1.2.38. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:

1.2.38.1. O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;

1.2.38.2. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.

1.2.39. A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.

1.2.40. O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

1.2.41. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

1.2.42. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

1.2.43. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

1.2.44. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

1.2.44.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

1.2.45. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

1.2.46. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

1.2.42. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

1.2.48. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

1.2.49. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

1.2.50. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

1.2.51. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.

1.2.52. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

1.2.53. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

1.2.54. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

2.0 SUBSISTEMAS

2.1 - GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (3)

2.2 - GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)

2.3 - GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)

2.4 - GESTÃO DO ITBI (16)

2.5 - GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)

2.6 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)

2.7 - GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)

2.8 - GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)

2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)

2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)

2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)

2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)

2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)

2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)

2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)

2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)

2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)

2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)

2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)

2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)

2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)

2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)

2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)

2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)

2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)

2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)

2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)

2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)

2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)

2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10)

2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (11)

2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA (20)

2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)

2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).

2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.

2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)

2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.

2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.

2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.

2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.

2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.

2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.

2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

2.3. GESTÃO DO GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)

2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.

2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.

2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.

2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.

2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.

2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.

2.3.11. Possibilitar à consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.

2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.

2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.

2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.

2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.

2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.

2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.

2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.

2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.

2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.

2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.

2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.

2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.

2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.

2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.

2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.

2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.

2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.

2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.

2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.

2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.

2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.

2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.

2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam***:***

2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;

2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);

2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;

2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;

2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;

2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;

2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;

2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;

2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;

2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;

2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;

2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;

2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;

2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;

2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

2.4 GESTÃO DO ITBI (16)

2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.

2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.

2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).

2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.

2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.

2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.

2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.

2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.

2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.

2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.

2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.

2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.

2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.

2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte

2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (29)

2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.

2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).

2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.

2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.

2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.

2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.

2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.

2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.

2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.

2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.

2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.

2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.

2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.

2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.

2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.

2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.

2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.

2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.

2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).

2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.5.27. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.

2.5.28. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.

2.5.29. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.

2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (26)

2.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.

2.6.2. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.

2.6.3. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.

2.6.4. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.

2.6.5. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).

2.6.6. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).

2.6.7. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.

2.6.8. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.

2.6.9. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.

2.6.10. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.

2.6.11. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.

2.6.12. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.6.13. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.

2.6.14. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.

2.6.15. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.

2.6.16. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.

2.6.17. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.

2.6.18. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.

2.6.19. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.

2.6.20. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

2.6.21. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.

2.6.22. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

2.6.23. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.

2.6.24. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.

2.6.25. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.

2.6.26. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)

2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.

2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).

2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.

2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).

2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.

2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.

2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).

2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.

2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.

2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.

2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.

2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.

2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.

2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.

2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.

2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.

2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.

2.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.

2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.

2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.

2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.

2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.

2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.

2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.

2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)

2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.

2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.

2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.

2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.

2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.

2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.

2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.

2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.

2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.

2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.

2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.

2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;

2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.

2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.

2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)

2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.

2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.

2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.

2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.

2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.

2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.

2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)

2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.

2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.

2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.

2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.

2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.

2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.

2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.

2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.

2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.

2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.

2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.

2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.

2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.

2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.

2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.

2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.

2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.

2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.

2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.

2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.

2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.

2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.

2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.

2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)

2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.

2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.

2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.

2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.

2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.

2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.

2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.

2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.

2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.

2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)

2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.

2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.

2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.

2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.

2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.

2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.

2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.

2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.

2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.

2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.

2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.

2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.

2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.

2.12.14. Informar a movimentação de um processo.

2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.

2.12.16. Permitir a reabertura de processo.

2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.

2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.

2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.

2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.

2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.

2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.

2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.

2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).

2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.

2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.

2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)

2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.

2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.

2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.

2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.

2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.

2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.

2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.

2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matricula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.

2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.

2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.

2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.

2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.

2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.

2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:

2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;

2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;

2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;

2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;

2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;

2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;

2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;

2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;

2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;

2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.

2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.

2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.

2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.

2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.

2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.

2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.

2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.

2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.

2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).

2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.

2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.

2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.

2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.

2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.

2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.

2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa*:*

2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;

2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;

2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.

2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal*:*

2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;

2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.

2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros*:*

2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;

2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;

2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;

2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:

2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;

2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;

2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;

2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;

2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);

2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;

2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.

2.13.37. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros***:***

2.13.37.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;

2.13.37.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

2.13.37.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

2.13.37.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;

2.13.37.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;

2.13.37.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.37.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;

2.13.37.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.37.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.

2.13.37.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;

2.13.37.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;

2.13.37.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.

2.14 GESTÃO EXECUTIVA (40)

2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.

2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.

2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).

2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total d e logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.

2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.

2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.

2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).

2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).

2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.

2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.

2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.

2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.

2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.

2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.

2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.

2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.

2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).

2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).

2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.

2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).

2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.

2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.

2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).

2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.

2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.

2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.

2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).

2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).

2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no

2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).

2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).

2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros*:*

2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;

2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;

2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;

2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;

2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;

2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;

2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;

2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;

2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;

2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;

2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;

2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;

2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;

2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;

2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.

2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.

2.14.40. Criar bases de acompanhamento:

2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.

2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.

2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)

2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.

2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.

2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.

2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.

2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extincão do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.

2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.

2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.

2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.

2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.

2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.

2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.

2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.

2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.

2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)

2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.

2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.

2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.

2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.

2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sabre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).

2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (49)

2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.

2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.

2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicilio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e Nº CRC).

2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).

2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.

2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.

2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.

2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.

2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.

2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.

2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e**.**

2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.

2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.

2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.

2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.19. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.

2.17.20. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização especifica, dos serviços prestados par instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.

2.17.21. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.

2.17.22. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.

2.17.23. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.

2.17.24. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.

2.17.25. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.

2.17.26. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.

2.17.27. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.17.28. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.

2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.

2.17.30. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.

2.17.31. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.

2.17.32. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).

2.17.33. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.

2.17.34. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.

2.17.35. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.

2.17.36. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

2.17.37. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,

2.17.38. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.

2.17.39. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.

2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.

2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.

2.17.42. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.

2.17.43. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.

2.17.44. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.

2.17.45. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.

2.17.46. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.

2.17.47. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).

2.17.48. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

2.17.49. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.

2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)

2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.

2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.

2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.

2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.

2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicilio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).

2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;

2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;

2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.

2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.

2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.

2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.

2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.

2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.

2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto**.**

2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.

2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.

2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.

2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.

2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.

2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.

2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.

2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.

2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.

2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sabre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência): Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.

2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.

2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.

2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)

2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.

2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.

2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.

2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.

2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.

2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.

2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

2.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.

2.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.

2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.

2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.

2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.

2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.

2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)

2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.

2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.

2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.

2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.

2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.

2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.

2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.

2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão

2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.

2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)

2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal n°155/91 (Código Tributário Municipal);

2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.

2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.

2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.

2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.

2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).

2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.

2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

2.21.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.

2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.

2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS- e.

2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:

2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;

2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;

2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

2.21.27.6. Texto de Descriminação dos Serviços;

2.21.27.2. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);

2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);

2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);

2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;

2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;

2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).

2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.

2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.

2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.

2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.

2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.

2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.

2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.

2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.

2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.

2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.

2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.

2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.

2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS especifica para as Notas Fiscais Eletrônicas.

2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.

2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.

2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.

2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.

2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.

2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:

2.21.48.1 Prestador x tomador;

2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;

2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.

2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)

2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.

2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.

2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.

2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.

2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.

2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.

2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.

2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.

2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.

2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.

2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.

2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.

2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.

2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.

2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (17)

2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:

2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de Santo Antonio, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo Antonio;

2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de Santo Antonio, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo Antonio;

2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo antonio.

2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.

2.23.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;

2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

2.23.3.6. Observações;

2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de Santo Antonio;

2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;

2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;

2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;

2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;

2.23.3.13. Alíquota do ISS;

2.23.3.13. Valor do ISS.

2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.

2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.

2.23.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.

2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.

2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

2.25.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.

2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.

2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.

2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).

2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.

2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.

2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio mediante Nota de Empenho.

2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações*:*

2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida no Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida fora do Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida no Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida fora do Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)

2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:

2.24.1.1. Possibilitar que a empresa se faça seu cadastro através do portal do contribuinte;

2.24.1.2. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;

2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)

2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes

2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal

2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes

2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados

2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote

2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)

2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB

2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório

2.26.3 Possuir área especifica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;

2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;

2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;

2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;

2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;

2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.

2.27. **APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)**

2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;

2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;

2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;

2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;

2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;

2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;

2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;

2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;

2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE;

2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QRCODE;

2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE;

2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;

2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.

2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)

2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;

2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;

2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;

2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;

2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;

2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;

2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;

2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;

2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.

2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)

2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;

2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;

2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;

2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;

2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;

2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;

2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;

2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos

2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)

2.30.1 Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

2.30.2 Permitir a complementação das informações referente aos paramentos para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

2.30.3 Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

2.30.4 Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

2.30.5 Informar a inscrição municipal gerada e as URLS via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

2.30.6 Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM.

2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)

2.31.1 Identificar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF), disponibilizados nos arquivos DAF607

2.31.2 Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal

2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)

2.32.1 Permitir a integração via WEBSERVICE ou arquivo TXT, em tempo real, com o Sistema Orçamentário / Financeiro adotado pela prefeitura

2.32.2 Informar o resultado, diário ou para um determinado período, da arrecadação das receitas do município, detalhado por código orçamentário /financeiro e por órgão arrecadador

2.32.3 Permitir que as informações sejam geradas nos regimes de competência e de caixa;

2.32.4 Informar ao Sistema Orçamentário / Financeiro as pendências dos contribuintes, permitindo o bloqueio de empenhos para os devedores

2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10)

2.33.1 O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central

2.33.2 Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

2.33.3 Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

2.33.4 Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.33.5 Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

2.33.6 Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

2.33.7 Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

2.33.8 Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

2.33.9 Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;

2.33.10 Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF

2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (11)

2.34.1 Disponibilizar Webservice utilizando arquitetura REST, a ser consumido pelo sistema de Gestão de Processos da Procuradoria Geral do Município – PGM para propiciar os serviços:

Permitir a consulta da lista de dívidas inscritas a partir de determinada data: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obtenção das novas dívidas inscritas;

2.34.2 Permitir a busca dos dados detalhados de cada dívida, incluindo situação e saldo atualizado: Este serviço poderá ser executado pelo sistema de gestão de processos da PGM a qualquer momento para obtenção de dados atualizados da dívida, incluindo seu saldo para compor petição que esteja sendo elaborada pelo procurador;

Este serviço deverá também disponibilizar as informações necessárias ao cálculo da prescrição, como:

• data de vencimento do débito;

• parcelamentos ocorridos incluindo número, data de criação e data do último pagamento;

• processos administrativos de reclamação da dívida incluindo identificação, data de criação e data da notificação da decisão.

2.34.3 Permitir a busca da CDA em formato PDF: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM no momento da geração do KIT de ajuizamento para obter a CDA a ser anexada a Petição Inicial da Execução;

2.34.4 Propiciar a consulta dos eventos ocorridos com a dívida a partir de determinada data, como quitação, cancelamento, parcelamento, perda do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para identificar as alterações ocorridas nas dívidas e assim notificar o procurador responsável para proceder com as manifestações judiciais necessárias, como extinção, suspensão e prosseguimento do feito, de acordo com o caso;

2.34.5 Propiciar a busca dos dados detalhados do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obter os dados de um parcelamento visando automatizar as petições de suspensão da execução pelo prazo do parcelamento, por exemplo;

2.34.6 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;

2.34.7 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;

2.34.8 Propiciar a comunicação de ajuizamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar do ajuizamento de determinada dívida, incluindo número judicial e data de ajuizamento;

2.34.9 Propiciar a comunicação de extinção da execução sem julgamento do mérito: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar a extinção da execução sem julgamento de mérito podendo esta dívida ser novamente ajuizada se não estiver prescrita;

2.34.10 Propiciar a comunicação de suspensão por decisão judicial: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar da suspensão judicial de determinada dívida, incluindo número judicial e data de suspensão ou cancelamento da suspensão;

2.34.11 Propiciar a comunicação de prescrição: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar o reconhecimento da prescrição de determinada dívida.

2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA (20)

2.35.1 Permitir o cadastramento de Alvará de Construção, com identificador único (Sequencial do Imóvel ou Inscrição Municipal), exigindo um Processo válido do Sistema de Processos da Prefeitura com vinculação da taxa devidamente quitada para o cadastramento do Alvará, registrando com identificação mínima o operador e data da operação;

2.35.2 Permitir o cancelamento de Alvará de Construção, informando o motivo do Cancelamentoe a identificação do operador e a data da operação;

2.35.3 Permitir a Impressão de Alvará de Construção contendo Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura;

2.35.4 Permitir a anulação de um cancelamento de Alvará de Construção, ativando-o novamente, tornando a situação do Alvará Cancelado como REATIVADO, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.5 Permitir a retificação do Alvará de Construção, levando-se em consideração os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.6 Permitir a consulta de todos os Alvarás de Construção emitidos, possibilitando a consulta por período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão em PDF;

2.35.7 Registrar todas as alterações cadastrais (Histórico) do cadastramento, alterações, exclusões, cancelamentos e reativações dos Alvarás de Construção, contendo a identificação do operador, a data de cada operação e o conteúdo da alteração das modificações efetuadas;

2.35.8 Efetuar a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção, em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.9 Permitir a consulta das transmissões dos Alvarás de Construção efetuadas, possibilitando a seleção por período realizado e com a identificação do usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, e com a identificação do operador e a data da operação;

2.35.10 Gerar código de autenticidade e QR Code nos Alvarás de Construção, permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;

2.35.11 Propiciar a prorrogação dos Alvarás de Construção permitindo a alteração da data de início da obra e/ou da data final da obra;

2.35.12 Propiciar o cadastramento de Habite-se total e parcial, permitindo mais de um Habite-se parcial para um mesmo Alvará, registrando a identificação do operador e a data da operação. A metragem informada no Habite-se parcial deverá ser menor que a metragem informada no Alvará vinculado. A soma das metragens das áreas dos "Habite-se" parciais não pode ser maior que a soma da metragem das áreas do Alvará correspondente, considerando as áreas informadas em cada destinação;

2.35.13 Permitir o cancelamento do Habite-se. O cancelamento de alvará só será permitido para as situações Ativo e Reativado. O cancelamento do Alvará refletirá no Habite-se vinculado ao mesmo, assim, para os casos de cancelamento de alvará com habite-se vinculado, ambos serão cancelados, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.14 Registrar as alterações cadastrais de Habite-se (Histórico). Esta função deverá exibir o Habite-se inicial com suas alterações, cancelamento ou reativação , com a identificação do operador e a data da operação das modificações efetuadas, demonstrando, quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões;

2.35.15 Permitir o cancelamento do Habite-se Total ou Parcial, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.16 Permitir a Impressão de Habite-se com Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;

2.35.17 Permitir a consulta de todos os "Habite-se" emitidos, possibilitando a consulta pelo período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão, em PDF;

2.35.18 Permitir a reativação do Habite-se Cancelado que é a única situação que cabe o reativamento, observando os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.19 Permitir a consulta de todas as transmissões de Habite-se efetuadas, possibilitando a consulta pelo período realizado,as transmissões e usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, registrando a identificação do operador e a data da operação;

2.35.20 Efetuar a Transmissão dos dados dos "Habite-se" em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação.

2.

2.1.

2.2.

2.3.

2.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.5. Os serviços acima elencados são classificados como Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme estabelecido no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software integrado de Tributação Municipal é justificada pela necessidade de uma solução tecnológica especializada que otimize a gestão e controle dos tributos municipais, assegurando integração eficiente entre os módulos de arrecadação, fiscalização e lançamento. A empresa fornecedora garante atualizações contínuas e conformidade com a legislação vigente, além de suporte técnico e treinamento para os servidores, garantindo a segurança dos dados e a melhoria na eficiência operacional, o que não seria viável com uma solução interna ou desenvolvimento próprio.

Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou as necessidades da administração municipal, avaliou alternativas existentes e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada.

4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

4.1 A gestão tributária municipal enfrenta desafios cada vez maiores, diante da complexidade da legislação, da constante atualização das normas e da necessidade de maximizar a arrecadação sem onerar excessivamente o contribuinte. Nesse contexto, torna-se essencial a adoção de um **software de tributação específico para a realidade de uma prefeitura**, que proporcione maior controle, eficiência e transparência na administração dos tributos municipais.

4.2 Atualmente, a ausência ou a limitação de ferramentas tecnológicas especializadas pode comprometer o correto lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos como **ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições de melhoria**, resultando em perdas de receita, retrabalho da equipe técnica, morosidade nos processos e aumento da inadimplência.

A aquisição de um sistema de tributação municipal se justifica pelos seguintes fatores:

· **Melhoria da arrecadação própria**: com cálculo automatizado, emissão de guias, e controle efetivo da inadimplência;

· **Modernização da administração tributária**: substituindo processos manuais ou defasados por fluxos digitais integrados;

· **Aprimoramento da fiscalização**: com cruzamento de dados, auditorias eletrônicas e monitoramento em tempo real;

· **Redução de erros e retrabalho**: garantindo lançamentos corretos e consistentes com a legislação vigente;

· **Facilidade no cumprimento de obrigações legais e prestação de contas**: com geração automática de relatórios e integração com órgãos de controle;

· **Maior transparência e qualidade no atendimento ao contribuinte**: com portais, autoatendimento, notificações eletrônicas e segunda via de tributos disponíveis online.

4.3 Além disso, o sistema contribuirá para o fortalecimento da **autonomia financeira do município**, permitindo melhor planejamento orçamentário e maior capacidade de investimento em políticas públicas. Assim, a contratação da solução tecnológica não se trata apenas de modernização administrativa, mas de uma ação estratégica voltada à **eficiência da gestão pública e à promoção da justiça fiscal.**

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos técnicos do objeto

A solução a ser contratada deverá consistir na **cessão de direito de uso** de software de gestão tributária municipal, com capacidade de suportar as rotinas da Administração Tributária, contemplando, no mínimo, módulos e funcionalidades equivalentes a: **Cadastro de Pessoas, Logradouros, Imobiliário, ITIV, Cadastro Mercantil, Arrecadação, Dívida Ativa, Parcelamento, Autos de Infração, Documentos Fiscais, Processos, Certidões, Portal do Contribuinte e NFS-e**, admitindo-se soluções com arquitetura de suíte integrada ou modular, desde que garantida a **integração funcional e operacional** exigida.

O sistema deverá:

· Permitir **parametrização** de regras tributárias e rotinas (alíquotas, vencimentos, acréscimos legais, regimes, cadastros e tabelas de apoio), sem dependência de desenvolvimento para ajustes ordinários.

· Disponibilizar **controle de acesso por perfis** e usuários, com níveis de permissão compatíveis com segregação de funções.

· Registrar **logs/trilhas de auditoria** das principais operações (cadastros, alterações, lançamentos, cancelamentos, baixa, parcelamentos, emissões), com possibilidade de consulta e exportação quando necessário.

· Possibilitar **emissão de relatórios gerenciais e operacionais**, com filtros e parâmetros de pesquisa, inclusive para apoio à fiscalização, cobrança e acompanhamento da arrecadação.

· Ser compatível com a infraestrutura do Município e com o ambiente a ser definido no Termo de Referência.

A contratação deverá incluir os serviços associados essenciais ao pleno funcionamento:

· **implantação e parametrização**;

· **migração de dados**, com validação de consistência;

· **treinamento/capacitação**;

· **suporte técnico/assistência técnica**;

· **manutenções** (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa).

b) Requisitos relacionados à execução contratual

A execução deverá observar, no mínimo:

· Elaboração e apresentação de **plano de implantação**, com cronograma, responsabilidades, marcos de entrega e critérios de aceite.

· Realização de **migração de dados** com etapas de extração, transformação e carga, além de validação conjunta com a equipe designada pelo Município.

· **Operação assistida** na entrada em produção, por período a ser definido no Termo de Referência, para estabilização e ajustes de parametrização.

· Atendimento de suporte por **abertura e gestão de chamados**, com registro, classificação de prioridade e acompanhamento do status, garantindo rastreabilidade.

· Cumprimento de **prazos de atendimento e solução** (SLA) definidos, com tratamento diferenciado para indisponibilidade total/parcial, erros críticos e demandas operacionais.

· Disponibilização de **atualizações** durante a vigência contratual, incluindo correções e adequações normativas.

· Realização de **reuniões de acompanhamento** (quando aplicável), com registro de pendências, entregas e indicadores de suporte, para gestão do contrato.

· Previsão de **procedimentos de transição/encerramento**, assegurando continuidade do serviço e organização das informações ao final da vigência.

c) Requisitos de qualidade e desempenho

· **Disponibilidade** compatível com operação contínua da administração tributária, com parâmetros e janelas de manutenção definidos no Termo de Referência.

· **Desempenho adequado** para operações simultâneas típicas do Município (consultas, emissões, geração de relatórios, lançamentos, parcelamentos, emissão de guias e documentos), sem degradação relevante em períodos de maior demanda.

· **Confiabilidade e integridade dos dados**, com mecanismos para evitar inconsistências e permitir rastreamento de alterações (logs e trilhas).

· **Usabilidade**, com telas e fluxos que reduzam retrabalho, apoiem a conferência e permitam pesquisa por múltiplos critérios.

· **Relatórios e extrações** em formatos usuais, quando necessário para auditoria, controle interno e prestação de contas.

· **Critérios de aceite**: o Município deverá aceitar formalmente as entregas (implantação, migração, treinamento e entrada em produção) somente após verificação de requisitos mínimos e testes definidos.

· Prova de Conceito (PoC): Antes da efetiva implantação, deverá ser realizada demonstração prática do sistema (Prova de Conceito), com o objetivo de validar sua aderência aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que a solução atende plenamente às necessidades da Administração

d) Requisitos de sustentabilidade (se aplicável)

Quando aplicável ao contexto da contratação, deverão ser priorizadas práticas que reduzam consumo de recursos e melhorem a eficiência administrativa, tais como:

· Preferência por fluxos digitais (redução de papel) com **emissão eletrônica** de documentos, guias e certidões.

· Rotinas que minimizem deslocamentos presenciais, com **atendimento digital** via portal do contribuinte e funcionalidades online.

· Eficiência operacional (redução de retrabalho e tempo de processamento), contribuindo para racionalização de recursos públicos.

e) Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

A solução deverá atender requisitos de segurança e conformidade, incluindo:

· **Proteção de dados pessoais**, com controles de acesso, perfis e rastreabilidade de operações, em aderência às diretrizes aplicáveis da **LGPD** e à necessidade de governança e responsabilização.

· **Autenticação e autorização** por usuários, com permissões segregadas por perfil/função, e possibilidade de gestão de credenciais.

· **Registro de eventos (logs)** e trilha de auditoria para operações críticas, com retenção mínima e acesso para fins de controle e auditoria, conforme definido no Termo de Referência.

· Medidas de **continuidade e recuperação**, incluindo rotinas de backup e procedimentos de restauração, compatíveis com criticidade do serviço.

· Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades disponibilizadas durante a vigência contratual, quando aplicável.

f) Condições de garantia e manutenção (se aplicável)

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:

· **Manutenção corretiva**, com correção de falhas/erros identificados em produção dentro dos prazos de SLA.

· **Manutenção preventiva**, com ações programadas para reduzir risco de falhas e indisponibilidade.

· **Manutenção evolutiva**, para melhorias compatíveis com o escopo e necessidades operacionais, conforme condições contratuais.

· **Manutenção adaptativa**, para adequação a alterações legais/normativas aplicáveis, especialmente as relacionadas à legislação tributária municipal e rotinas correlatas.

· **Garantia de funcionamento** do software conforme requisitos contratados, com suporte técnico e correções incluídos, sem ônus adicional para erros/defeitos do sistema no escopo.

· Disponibilização de **canais de suporte** (assistência técnica) e horários de atendimento, com registro e acompanhamento de chamados.

Previsão de **atualizações** necessárias para manter compatibilidade e conformidade durante a contratação, conforme previsto no Termo de Referência e contrato.

Da Subcontratação

6.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

6.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos 999que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A escolha do fornecedor se dará por meio de contratação direta, via DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

iii. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

iv. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), de acordo com a proposta da empresa.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

. 4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

b. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Santo Antônio-RN, 08 de maio de 2026.

VINICIUS BASTOS SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A7724B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2026 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:09283754

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:20BB96C7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)

Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	77.322,00	0,00	77.322,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.661,00	0,00	38.661,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	38.661,00	0,00	38.661,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)**
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:ECCB06E8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.000.000,00
Previsão Atualizada	70.000.200,00
Receitas Realizadas	18.424.227,87
Déficit Orçamentário	92.031,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	105.823,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.000.000,00
Dotação Atualizada	70.105.823,40
Despesas Empenhadas	34.707.763,08
Despesas Liquidadas	18.516.259,65
Despesas Pagas	18.346.175,52
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.707.763,08
Despesas Liquidadas	18.516.259,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.722.428,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.763.886,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.122.837,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.303.003,00	-55.712,34	-4,27
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-8.275,60	-2.905.012,24	35.103,34
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.360,55	0,00	0,00	102.360,55
Poder Executivo	102.360,55	0,00	0,00	102.360,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	478.947,60	0,00	86.152,06	392.795,54
Poder Executivo	478.947,60	0,00	86.152,06	392.795,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.308,15	0,00	86.152,06	495.156,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.141.374,52	25,00	25,31
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.752.308,40	70,00	78,06
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.497.067,46	15,00	21,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:26B6D1BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026** Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.889.344,00	18.424.227,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.722.159,00	4.053.251,99
IPTU	13.730,00	3.700,60
ISS	4.256.323,00	3.118.984,25
ITBI	9.396,00	3.316,96
IRRF	729.067,00	316.158,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.643,00	611.092,01
Receitas de Contribuições	227.847,00	45.704,60
Receita Patrimonial	497.507,00	78.817,73
Aplicações Financeiras (II)	495.960,00	78.792,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.547,00	25,29
Transferências Correntes	59.161.581,00	14.221.551,46
Cota-Parte do FPM	17.719.384,00	5.285.249,22
Cota-Parte do ICMS	22.146.799,00	5.010.310,73
Cota-Parte do IPVA	312.486,00	21.596,45
Cota-Parte do ITR	12.485,00	546,41
Transferências da LC 61/1989	52.083,00	18.256,13
Transferências do FUNDEB	11.351.206,00	2.428.472,53
Outras Transferências Correntes	7.567.138,00	1.457.119,99
Demais Receitas Correntes	280.250,00	24.902,09
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.250,00	24.902,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	65.393.384,00	18.345.435,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.110.856,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.077.321,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	77.322,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	77.322,00	0,00

Transferências de Capital	2.956.213,00	0,00
Convênios	178.990,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.777.223,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.033.535,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.426.919,00	18.345.435,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.426.919,00	18.345.435,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.670.469,12	34.233.582,41	18.132.119,10	17.972.034,97	0,00	86.152,06	86.152,06
Pessoal e Encargos Sociais	26.995.864,44	13.272.146,68	8.691.329,39	8.552.517,83	0,00	77.479,06	77.479,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.665.698,68	20.961.435,73	9.440.789,71	9.419.517,14	0,00	8.673,00	8.673,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.661.563,12	34.233.582,41	18.132.119,10	17.972.034,97	0,00	86.152,06	86.152,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.384.364,28	474.180,67	384.140,55	374.140,55	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.581.997,17	426.951,74	352.960,74	342.960,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	371.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	371.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	431.305,11	47.228,93	31.179,81	31.179,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.953.059,17	426.951,74	352.960,74	342.960,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.665.612,29	34.660.534,15	18.485.079,84	18.314.995,71	0,00	86.152,06	86.152,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.665.612,29	34.660.534,15	18.485.079,84	18.314.995,71	0,00	86.152,06	86.152,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-55.712,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-55.712,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.303.003,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		78.792,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		23.080,10
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	307.080,97	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.212.093,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.212.093,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.557.224,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	102.360,55	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.770,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.905.012,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.905.012,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-8.275,60
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-102.360,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-3.007.372,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.086.165,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.823,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	105.823,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:7D9903EF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.008.516,00	3.442.159,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.730,00	3.700,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.396,00	3.316,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.256.323,00	3.118.984,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	729.067,00	316.158,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.243.237,00	12.919.948,38
2.1- Cota-Parte FPM	17.719.384,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.023.493,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	695.891,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.146.799,00	6.262.888,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	52.083,00	22.820,14
2.4- Cota-Parte ITR	12.485,00	683,00
2.5- Cota-Parte IPVA	312.486,00	26.995,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.251.753,00	16.362.108,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[i]	7.909.469,20	2.583.989,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	3.403.469,05	1.506.537,42
FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.553.000,00	2.437.613,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.853.000,00	2.244.847,46
6.1.1- Principal	10.651.206,00	2.235.706,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	201.794,00	9.140,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	192.765,60
6.4.1- Principal	700.000,00	192.765,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.741.736,80	(348.282,51)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	288.864,50	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	288.864,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.726.477,56	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.611.443,40	5.996.472,10	2.552.217,45	2.463.831,82	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.940.620,00	3.659.934,74	1.752.308,40	1.663.922,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	520.000,00	408.503,36	218.438,23	218.438,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.420.620,00	3.251.431,38	1.533.870,17	1.445.484,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.670.823,40	2.336.537,36	799.909,05	799.909,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	445.000,00	267.191,28	203.487,21	203.487,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.025.823,40	2.069.346,08	596.421,84	596.421,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.890.648,70	2.446.394,05	2.358.008,42	0,00	0,00	8.780,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.457,42	2.199.593,06	2.111.207,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	317.191,28	246.800,99	246.800,99	0,00	0,00	54.035,39
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.659.934,74	1.752.308,40	1.663.922,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.571.393,22	1.752.308,40	1.752.308,40	78,06
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	243.761,31	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	760.365,12	288.864,50	105.823,40	0,00	183.041,10	183.041,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.889.221,43	3.895.390,89	1.740.426,18	1.740.425,61	0,00
20.1- Educação Infantil	950.882,78	319.736,78	227.441,08	227.441,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.196.273,22	315.000,00	294.308,90	294.308,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.637.065,43	3.255.654,11	1.218.676,20	1.218.675,63	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.394.841,43	9.786.039,59	4.186.820,23	4.098.434,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.990.882,78	995.431,42	649.366,52	649.366,52	0,00
21.1.1- Creche	185.676,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.805.206,78	990.431,42	649.366,52	649.366,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.403.958,65	8.790.608,17	3.537.453,71	3.449.067,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.740.426,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.583.989,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	183.041,10
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.141.374,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.090.527,09	4.141.374,52	25,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.250,36	41.250,36	0,00	0,00	41.250,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.250,36	41.250,36	0,00	0,00	41.250,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.011.282,00	250.218,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.917.170,00	250.218,58
31.1.1- Salário-Educação	700.000,00	167.896,40
31.1.2- PDDE	17.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	423.170,00	16.760,75
31.1.4 - PNATE	405.000,00	38.754,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	372.000,00	26.806,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.112,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	90.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.120.764,57	751.005,92	98.724,76	98.724,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	833.344,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.500,00	584.405,35	97.124,19	97.124,19	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	391.620,57	1.600,57	1.600,57	1.600,57	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.621.429,40	10.642.868,91	4.391.368,39	4.302.982,19	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.795.294,40	10.642.868,91	4.391.368,39	4.302.982,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.749.053,40	5.098.956,92	2.829.337,25	2.740.951,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.044.021,00	5.543.911,99	1.562.031,14	1.562.030,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	826.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	826.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	136.377,75	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.437.613,06	167.896,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.463.831,82	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.158,99	167.896,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	90.643,30	(167.896,40)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.802,29	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:F63C8802

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2026**	
Bimestre: 6/2026			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.077.321,00	0,00	1.077.321,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.384.364,28	474.180,67	6.910.183,61
Investimentos	6.581.997,17	426.951,74	6.155.045,43
Inversões Financeiras	371.062,00	0,00	371.062,00
Amortização da Dívida	431.305,11	47.228,93	384.076,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.384.364,28	474.180,67	6.910.183,61
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.307.043,28	474.180,67	5.832.862,61
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:AA6AB1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 015/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.02.0051, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Expediente a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de educação no Município de São Fernando/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento n.° 19.210.207/0001-19 -Endereço: AVENIDA SERIDÓ CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	FWB	FWB	90 UN	R$ 18,10	R$ 1.629,00
0002	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA -CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	60 CX	R$ 3,40	R$ 204,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	60 UN	R$ 4,60	R$ 276,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	200 UN	R$ 3,80	R$ 760,00
0005	APONTADOR COM DEPOSITO	LEONORA	LEONORA	200 UN	R$ 0,51	R$ 102,00
0006	APONTADOR SIMPLES	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	150 UN	R$ 0,24	R$ 36,00
0007	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM	DUBRA	DUBRA	700 UN	R$ 2,60	R$ 1.820,00
0008	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	POLYCART	POLIBRAS	900 UN	R$ 3,68	R$ 3.312,00
0009	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VB	VB	20 UN	R$ 86,90	R$ 1.738,00
0010	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VB	VB	20 UN	R$ 88,00	R$ 1.760,00
0011	BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VB	VB	20 UN	R$ 86,90	R$ 1.738,00
0012	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	BOCAZUL	BOCAZUL	60 UN	R$ 3,50	R$ 210,00
0013	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	300 UN	R$ 3,60	R$ 1.080,00
0014	BORRACHA BRANCA Nº 20	BRW	BRW	250 UN	R$ 0,48	R$ 120,00
0015	BORRACHA PONTEIRA	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	100 UN	R$ 0,12	R$ 12,00
0016	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	TERRA	TERRA	120 UN	R$ 10,20	R$ 1.224,00
0017	CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	TERRA	TERRA	100 UN	R$ 7,87	R$ 787,00
0018	CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	TERRA	TERRA	120 UN	R$ 8,98	R$ 1.077,60
0019	CADERNO BROCHURA ¼ 48FLS	ZAP	ZAP	150 UN	R$ 1,90	R$ 285,00
0020	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	180 UN	R$ 11,30	R$ 2.034,00
0021	CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	120 UN	R$ 3,99	R$ 478,80
0022	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	TAKSUN	TAKSUN	40 UN	R$ 14,50	R$ 580,00
0023	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	KENKO	KENKO	50 UN	R$ 8,50	R$ 425,00
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	BAZZE	BAZZE	2.500 UN	R$ 0,55	R$ 1.375,00
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	BAZZE	BAZZE	600 UN	R$ 0,56	R$ 336,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	BAZZE	BAZZE	400 UN	R$ 0,56	R$ 224,00
0027	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	1.300 UN	R$ 0,88	R$ 1.144,00
0028	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	BIGNARDI	BIGNARDI	1.300 UN	R$ 0,79	R$ 1.027,00
0029	CARTOLINA GUACHE DECORADA	PREMIATA	PREMIATA	600 UN	R$ 1,18	R$ 708,00
0030	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	BIGNARDI	BIGNARDI	1.300 UN	R$ 0,99	R$ 1.287,00
0031	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	CROMUS	CROMUS	700 UN	R$ 1,55	R$ 1.085,00
0032	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB	YTLY	YTLY	30 UN	R$ 2,88	R$ 86,40
0033	CD RW REGRAVÁVEL 700MB 80 MIN	CIS	CIS	30 UN	R$ 7,02	R$ 210,60
0034	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	300 CX	R$ 1,98	R$ 594,00
0035	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	200 CX	R$ 2,49	R$ 498,00
0036	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	ECCO	ECCO	200 CX	R$ 2,08	R$ 416,00
0037	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	80 UN	R$ 19,00	R$ 1.520,00
0038	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	250 UN	R$ 11,79	R$ 2.947,50
0039	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	250 UN	R$ 5,99	R$ 1.497,50
0040	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	200 UN	R$ 1,72	R$ 344,00
0041	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	BAMBINI	230 CX	R$ 4,37	R$ 1.005,10
0042	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	LEONORA	310 UN	R$ 1,29	R$ 399,90
0043	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LEONORA	LEONORA	310 UN	R$ 0,88	R$ 272,80
0044	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	BAMBINI	BAMBINI	180 CX	R$ 5,49	R$ 988,20
0045	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G	BAMBINI	BAMBINI	100 UN	R$ 4,50	R$ 450,00
0047	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	BAMBINI	120 UN	R$ 3,49	R$ 418,80
0048	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	RENDI	RENDI	500 UN	R$ 0,42	R$ 210,00
0049	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	RENDI	RENDI	300 UN	R$ 1,09	R$ 327,00
0050	COLA PARA TECIDO	RADEX	RADEX	50 UN	R$ 4,38	R$ 219,00
0051	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	BAMBINI	BAMBINI	300 UN	R$ 1,78	R$ 534,00
0052	CONTATO COLORIDO EM METRO	BRW	BRW	100 M	R$ 4,55	R$ 455,00
0053	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	KORETECH	KORETECH	600 UN	R$ 1,02	R$ 612,00
0054	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	KORETECH	KORETECH	400 UN	R$ 0,92	R$ 368,00
0055	DVD R 4.7GB 120MIN	YTLY	YTLY	10 UN	R$ 1,67	R$ 16,70
0056	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G, COM 200 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	100 PC	R$ 4,67	R$ 467,00

0057	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G, COM 2000 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	100 PC	R$ 22,90	R$ 2.290,00
0058	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	IBEL	700 RL	R$ 2,30	R$ 1.610,00
0059	EMBORRACHADO COM GLITER 40X50	IBEL	IBEL	600 FLH	R$ 2,67	R$ 1.602,00
0060	EMBORRACHADO DECORADO 40X50	IBEL	IBEL	200 FLH	R$ 4,80	R$ 960,00
0061	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO 200 X 280	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R$ 0,38	R$ 380,00
0062	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R$ 0,50	R$ 500,00
0063	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R$ 0,13	R$ 130,00
0064	ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R$ 0,30	R$ 300,00
0065	ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R$ 0,25	R$ 250,00
0066	ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X 229	SCRITY	SCRITY	500 UN	R$ 0,35	R$ 175,00
0067	ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340	SCRITY	SCRITY	500 UN	R$ 0,35	R$ 175,00
0068	ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360	SCRITY	SCRITY	500 UN	R$ 0,53	R$ 265,00
0069	ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410	SCRITY	SCRITY	500 UN	R$ 0,51	R$ 255,00
0070	ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	SCRITY	SCRITY	500 UN	R$ 0,92	R$ 460,00
0071	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	70 UN	R$ 1,48	R$ 103,60
0072	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	70 UN	R$ 1,16	R$ 81,20
0073	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	200 UN	R$ 1,66	R$ 332,00
0081	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R$ 11,10	R$ 5.550,00
0082	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R$ 5,60	R$ 2.800,00
0083	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 UN	R$ 6,10	R$ 3.050,00
0084	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	EMFESTA	EMFESTA	250 UN	R$ 8,88	R$ 2.220,00
0087	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	200 CX	R$ 2,22	R$ 444,00
0088	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	ALCALEX	ALCALEX	200 CX	R$ 3,67	R$ 734,00
0089	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	GLINORTE	200 UN	R$ 0,75	R$ 150,00
0091	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	BRW	BRW	80 UN	R$ 0,59	R$ 47,20
0093	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	LEONORA	LEONORA	100 UN	R$ 24,90	R$ 2.490,00
0094	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	200 UN	R$ 9,88	R$ 1.976,00
0096	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	50 UN	R$ 47,00	R$ 2.350,00
0097	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	MAKE	MAKE	400 CX	R$ 1,49	R$ 596,00
0098	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	BRW	BRW	350 CX	R$ 3,59	R$ 1.256,50
0100	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	LEONORA	LEONORA	300 CX	R$ 12,70	R$ 3.810,00
0101	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	WALEU	WALEU	300 CX	R$ 9,78	R$ 2.934,00
0102	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BRW	BRW	200 CX	R$ 2,98	R$ 596,00
0103	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM	FRICALOR	FRICALOR	150 FLH	R$ 2,50	R$ 375,00
0104	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE10 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R$ 2,66	R$ 532,00
0105	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R$ 4,33	R$ 866,00
0106	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R$ 5,66	R$ 1.132,00
0107	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R$ 6,33	R$ 1.266,00
0108	LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	80 TUB	R$ 2,99	R$ 239,20
0109	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	30 TUB	R$ 1,89	R$ 56,70
0110	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	BRW	BRW	200 CX	R$ 2,47	R$ 494,00
0111	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO	BAZZE	BAZZE	1.000 UN	R$ 0,23	R$ 230,00
0112	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM	BIC	BIC	70 UN	R$ 2,00	R$ 140,00
0113	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM	TK	TK	70 UN	R$ 2,10	R$ 147,00
0114	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM	TK	TK	70 UN	R$ 2,75	R$ 192,50
0115	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	R$ 7,18	R$ 359,00
0116	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	CADERSIL	100 UN	R$ 11,34	R$ 1.134,00
0117	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	R$ 19,90	R$ 995,00

	INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.					
0118	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	CADERSIL	CADERSIL	100 UN	R$ 21,00	R$ 2.100,00
0119	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	CADERSIL	CADERSIL	80 UN	R$ 8,00	R$ 640,00
0120	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BAZZE	BAZZE	400 UN	R$ 0,74	R$ 296,00
0121	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM	MAKE	MAKE	100 UN	R$ 1,63	R$ 163,00
0122	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	600 UN	R$ 1,43	R$ 858,00

0123	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	ALCALEX	ALCALEX	250 CX	R$ 3,44	R$ 860,00
0124	MOLHA DEDO 12G	RADEX	RADEX	100 UN	R$ 2,30	R$ 230,00
0125	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT	REPORT	250 PC	R$ 5,87	R$ 1.467,50
0126	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	RN	RN	300 PC	R$ 26,00	R$ 7.800,00
0127	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	100 FLH	R$ 1,01	R$ 101,00
0128	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	CROMUS	CROMUS	150 FLH	R$ 1,57	R$ 235,50
0129	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	COLACRIL	COLACRIL	200 M	R$ 2,80	R$ 560,00
0130	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	300 FLH	R$ 1,16	R$ 348,00
0131	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	CROMUS	300 FLH	R$ 1,25	R$ 375,00
0132	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	SM	SM	1.000 FLH	R$ 0,97	R$ 970,00
0133	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	REPORT	12.000 RM	R$ 25,77	R$ 309.240,00
0136	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RN	RN	300 PC	R$ 33,50	R$ 10.050,00
0138	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET	BIGNARDI	BIGNARDI	25 UN	R$ 1,09	R$ 27,25
0139	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	SJ	SJ	300 FLH	R$ 0,67	R$ 201,00
0140	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	300 FLH	R$ 0,40	R$ 120,00
0141	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	ACP	ACP	35 UN	R$ 19,09	R$ 668,15
0142	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	ACP	ACP	40 UN	R$ 11,91	R$ 476,40
0143	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	POLYCART	POLYCART	700 UN	R$ 12,00	R$ 8.400,00
0144	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	POLYCART	POLYCART	2.000 UN	R$ 11,70	R$ 23.400,00
0145	PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	POLYCART	1.200 UN	R$ 1,78	R$ 2.136,00
0146	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	POLYCART	400 UN	R$ 1,77	R$ 708,00
0147	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	POLYCART	POLYCART	700 UN	R$ 4,67	R$ 3.269,00
0148	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4	ACP	ACP	200 UN	R$ 0,88	R$ 176,00
0150	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	R$ 3,18	R$ 318,00
0151	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	R$ 3,59	R$ 359,00
0152	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	R$ 4,05	R$ 405,00
0153	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	R$ 2,13	R$ 426,00
0154	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	R$ 2,09	R$ 418,00
0155	PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	100 UN	R$ 15,39	R$ 1.539,00
0156	PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	100 UN	R$ 17,49	R$ 1.749,00
0157	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	DELLO	DELLO	250 UN	R$ 2,47	R$ 617,50
0158	PERFURADOR 10 FOLHAS.	LEONORA	LEONORA	80 UN	R$ 9,92	R$ 793,60
0160	PERFURADOR 60 FOLHAS	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	80 UN	R$ 114,00	R$ 9.120,00

0161	PERFURADOR 30 FOLHAS.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	80 UN	R$ 29,77	R$ 2.381,60
0164	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	200 UN	R$ 1,62	R$ 324,00
0166	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	CASTELO	CASTELO	150 UN	R$ 1,96	R$ 294,00
0167	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	CASTELO	CASTELO	150 UN	R$ 1,99	R$ 298,50
0168	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	CASTELO	CASTELO	150 UN	R$ 2,01	R$ 301,50
0169	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4	CASTELO	CASTELO	150 UN	R$ 1,19	R$ 178,50
0170	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8	CASTELO	CASTELO	150 UN	R$ 1,36	R$ 204,00
0171	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	MIX	60 UN	R$ 17,90	R$ 1.074,00
0173	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	WALEU	WALEU	100 UN	R$ 9,39	R$ 939,00
0175	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	BR	BR	200 UN	R$ 0,51	R$ 102,00
0176	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	BR	BR	200 UN	R$ 2,38	R$ 476,00

0177	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	BR	BR	200 UN	R$ 1,26	R$ 252,00
0178	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BR	BR	200 UN	R$ 1,76	R$ 352,00
0179	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	SOUZA	SOUZA	50 UN	R$ 145,90	R$ 7.295,00
0180	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120.	SOUZA	SOUZA	50 UN	R$ 144,00	R$ 7.200,00
0185	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	WALEU	WALEU	300 UN	R$ 0,84	R$ 252,00
0186	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	WALEU	WALEU	600 UN	R$ 3,08	R$ 1.848,00
0187	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	WINCY	WINCY	40 UN	R$ 41,00	R$ 1.640,00
0188	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM	BRW	BRW	200 UN	R$ 3,97	R$ 794,00
0189	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM	WINCY	WINCY	200 UN	R$ 1,43	R$ 286,00
0190	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	TOK	TOK	200 UN	R$ 4,17	R$ 834,00
0191	TINTA PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	BRW	20 UN	R$ 3,79	R$ 75,80
0192	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	RADEX	RADEX	80 UN	R$ 4,11	R$ 328,80
0193	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML CORES VARIADAS.	BAMBINI	BAMBINI	300 UN	R$ 4,33	R$ 1.299,00
0194	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	BAMBINI	BAMBINI	300 CX	R$ 3,58	R$ 1.074,00
0195	TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML	RADEX	RADEX	150 UN	R$ 3,36	R$ 504,00
0196	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML	ACRILEX	ACRILEX	150 UN	R$ 23,00	R$ 3.450,00
0197	TELA DE PINTURA 20 X 30	SOUZA	SOUZA	150 UN	R$ 7,59	R$ 1.138,50
0198	TELA DE PINTURA 30 X 30	SOUZA	SOUZA	150 UN	R$ 8,96	R$ 1.344,00
0199	TELA DE PINTURA 30 X 40	SOUZA	SOUZA	150 UN	R$ 8,98	R$ 1.347,00
0201	PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL	SOUZA	SOUZA	100 UN	R$ 5,94	R$ 594,00
0202	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	ECONOMIC	300 CX	R$ 28,00	R$ 8.400,00
0204	PAPEL CONTINUO 240X280MM 80 COL L VIA 240X280 2.500	RIO	RIO	40 CX	R$ 153,90	R$ 6.156,00
0205	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 MX 80	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	40 UN	R$ 1,11	R$ 44,40
0206	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA	CREDEAL	CREDEAL	40 UN	R$ 18,99	R$ 759,60
0207	CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA	CREDEAL	CREDEAL	20 UN	R$ 20,52	R$ 410,40
0208	TNT EM CORES VARIADAS	SUPPER	SUPPER	1.500 M	R$ 1,25	R$ 1.875,00
0209	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	300 BL	R$ 3,04	R$ 912,00
0210	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRIN T	MASTERPRINT	100 BL	R$ 2,19	R$ 219,00
0211	BORRACHA APAGADORA BICOLOR	REDBOR	REDBOR	200 UN	R$ 0,51	R$ 102,00
0212	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES	ECCO	ECCO	400 CX	R$ 2,09	R$ 836,00
0213	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	400 CX	R$ 1,96	R$ 784,00
Valor Total					**R$ 543.363,30**	

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -

Documento n.° 47.484.691/0001-00 - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz/RS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	PIRA	PIRA	100 UN	R$ 3,50	R$ 350,00
0074	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	FIX	FIX	900 UN	R$ 1,90	R$ 1.710,00
0075	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	NASTRO	NASTRO	900 UN	R$ 5,70	R$ 5.130,00
0076	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	NASTRO	NASTRO	800 UN	R$ 7,90	R$ 6.320,00
0077	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	NASTRO	NASTRO	800 UN	R$ 10,31	R$ 8.248,00
0078	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	NASTRO	NASTRO	700 UN	R$ 14,95	R$ 10.465,00
0079	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	FIX	FIX	800 UN	R$ 2,12	R$ 1.696,00
0080	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	FIX	FIX	700 UN	R$ 2,47	R$ 1.729,00
0085	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	FIX	FIX	300 UN	R$ 7,00	R$ 2.100,00
0092	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	FUTURO	FUTURO	60 UN	R$ 0,80	R$ 48,00
0137	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	EASY	EASY	350 PC	R$ 28,40	R$ 9.940,00
0165	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	RIO	RIO	150 UN	R$ 1,90	R$ 285,00
0200	PERCEVEJO LATONA DO C/100UNID	FUTURO	FUTURO	50 CX	R$ 3,00	R$ 150,00
0203	PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHAS PLÁSTICAS IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS	ICL	ICL	5.000 UN	R$ 2,70	R$ 13.500,00
Valor Total					**R$ 61.671,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.13.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.21.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.10.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ N. º 19.210.207/0001-19

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ N. º 47.484.691/0001-00

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:47A32140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01033/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 31.176,64 (trinta e um mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
1506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17500000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.000,00**
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R$ 25.176,64
Total da Ação:			**R$ 25.176,64**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.176,64**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17500000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.000,00**

	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
		1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 25.176,64
Total da Ação:				**R$ 25.176,64**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.176,64**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:32AE6038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 013/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera os "Alteração QDD(Remaneja)" do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
3390140000 - Diárias - civil	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1096 - AQUISICAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.500,00
26013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Emenda Individual - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3390930000 - Indenizações e restituições	7.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**173.000,00**

Anexo II

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - Contribuições	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1096 - AQUISICAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.500,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**173.000,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BAA9CCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139

CONTRATO Nº.....: 128

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167 , paraiba, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Câmara de ar 12.5 / 80 – 18	UN	20	170,0000	3.400,00
11	Pneu 1000 R 20, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	30	2.300,0000	69.000,00
12	Pneu 12,5. 80/ 18 – 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	08	2.370,0000	18.960,00
16	Pneu 17.5 - 25 R, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	08	4.370,0000	34.960,00
22	Pneu 275/80/R 22.5, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	30	1.885,0000	56.550,00
23	Pneu 19.5 x 24 – 16 Lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	08	4.990,0000	39.920,00
24	Protetor de Câmara 20, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (produto novo)	UN	40	85,0000	3.400,00
35	Pneu 14.04 x 24 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	04	3.990,0000	15.960,00
36	Pneu 12.04 x 24 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	04	2.850,0000	11.400,00

VALOR TOTAL.....: R$ 253.550,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 15.451.0008.2008 - Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Recursos, hidricos e Abastecimento;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06- Assinado em: 13/05/2026 12:56:05

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF: 038.307.974-86 - Assinado em: 05/05/2026 15:42:18

FISCAL DO CONTRATO: Raul de Oliveira - CPF: 070.XXX.XXX-70 - Assinado em: 26/05/2026 16:01:04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78B807CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60

CONTRATO Nº.....: 158

ORIGEM.....: Dispensa - 22/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ: 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tintadigital em adesivo leitoso brilhoso	Unidade	06	100,0000	600,00
3	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	06	250,0000	1.500,00
4	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	02	70,0000	140,00
6	CANECA PERSONALIZADA, confeccionada em material acrílicotransparente e em cores diversas. Tamanho 450x450.	Unidade	300	6,0000	1.800,00
7	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	Unidade	10	60,0000	600,00
17	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃOPERSONALIZADO, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0 – frente colorida, com identificação dos funcionários: Foto tamanho 8,5 x 5,5cm; Matricula; Cargo e Setor.	Unidade	16	15,0000	240,00
19	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindoaproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	200	4,0000	800,00
23	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENEVELOPAMENTO DEMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, impresso em vinil e proteção emverniz.	M²	06	140,0000	840,00
24	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, tamanho:40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	Unidade	60	8,0000	480,00
25	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho:60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	Unidade	20	30,0000	600,00
26	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 100PAGINAS.	Unidade	06	50,0000	300,00
29	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4x cores, medindoaproximadamente 21x29, 07cm, Papel A4.	Unidade	60	5,0000	300,00
31	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindoaproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	200	4,0000	800,00
35	CHAVEIRO PERSONALIZADO em plástico com argola de metal,dimensões 6,00x3, 00 x 0,40, impressão no mínimo em três cores.	Unidade	300	6,0000	1.800,00
38	ADESIVOS PARA CARRO medindo 60x30cm, 4x0 cores, tinta digital emadesivo leitoso brilhoso	Unidade	04	80,0000	320,00

VALOR TOTAL.....: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica;

08.244.0021.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial;

08.244.0021.2062 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

08.244.0021.2066 - Manutenção do Setor de Cad. Único e Bolsa Família

08.244.0021.2060 - Manutenção das Ações do FIA

08.244.0021.2078 - Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa

08.244.0021.2065 – Manutenção Secret. Mun. de Assistência Social e Des. Comunitário;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;

Fonte:

1500000000 - Receita de imposto e transferências

1660000000 – Transferência de Recursos FNAS

1661000000 – Transferência de Recursos FEAS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, por se tratar de um serviço não continuado não há o que falar em prorrogação, de acordo com a lei 14.133/2021, Art. 105 e 206.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 22/05/2026 08:51:23

PELA CONTRATADA: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 22/05/2026 08:52:02

FISCAL DO CONTRATO: suprimentos@servgrafica.com.br - CPF: 132.XXX.XXX-49 - Assinado em: 22/05/2026 09:04:34

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC319D98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60

CONTRATO Nº.....: 159

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - 22/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ: 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tintadigital em adesivo leitoso brilhoso	Unidade	03	100,0000	300,00
2	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DEVEÍCULOS, com impressão em alta resolução e proteção UV em vinil.	M²	07	140,0000	980,00
4	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	02	70,0000	140,00
7	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	Unidade	03	60,0000	180,00
9	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA, adesivo com acabamento em verniz,(fita dupla face no verso da placa para aplicação).	Unidade	05	300,0000	1.500,00
10	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	Unidade	02	70,0000	140,00
11	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, medindo 9x19 cm, Papel offset 56g,cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral	Bloco	800	6,0000	4.800,00
12	CAPA DE PROCESSO, tamanho 32,5x23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo.Entregar dobrado!	Unidade	30	1,5000	45,00
13	CARTÃO DA GESTANTE, medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor4x4 (colorido) frente e verso	Unidade	30	4,0000	120,00
14	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO, medindo15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	50	3,0000	150,00
15	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS, medindo 15x21cm.Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	100	3,0000	300,00
16	CARTÃO DO ADULTO, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	Unidade	200	3,0000	600,00
17	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃOPERSONALIZADO, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0 – frente colorida, com identificação dos funcionários: Foto tamanho 8,5 x 5,5cm; Matricula; Cargo e Setor.	Unidade	20	15,0000	300,00
18	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi refletiva, em poliéster, alta performance, tipo profissional, com certificado de garantia de no mínimo 05 anos, podendo ser instalada em ônibus, veículos leves, médios e pesados,respeitando a Resolução CONTRAN nº 254/02007	M²	10	120,0000	1.200,00
19	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindoaproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	1.000	4,0000	4.000,00
20	PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEGBISOTADO + KIT PARAFUSO	Unidade	05	500,0000	2.500,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, Dimensão 15x21cm, emduas vias. Bloco com 50cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	Bloco	80	15,0000	1.200,00
22	RECEITUÁRIO MÉDICO, medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100folhas, cor 1x0 (preto)	Bloco	100	15,0000	1.500,00

VALOR TOTAL.....: R$ 19.955,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 10.301.0013.2038 – Manutenção da Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0014.2053 - Manutenção da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde

10.301.0014.2041 – Manut. da Oferta das Ativ. Serv. de Atenção Primária em Saúde;

10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;

Fonte:

1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde,

1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, por se tratar de um serviço não continuado não há o que falar em prorrogação, de acordo com a lei 14.133/2021, Art. 105 e 206.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 22/05/2026 08:43:31

PELA CONTRATADA: Nathan Lucio de Lima - CPF: 124.XXX.XXX-09 - Assinado em: 22/05/2026 12:41:29

FISCAL DO CONTRATO: suprimentos@servgrafica.com.br - CPF: 132.XXX.XXX-49 - Assinado em: 22/05/2026 10:31:41

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A01E643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60

CONTRATO Nº.....: 160

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - 22/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ: 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tintadigital em adesivo leitoso brilhoso	Unidade	09	100,0000	900,00
2	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DEVEÍCULOS, com impressão em alta resolução e proteção UV em vinil.	M²	09	140,0000	1.260,00
3	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	14	250,0000	3.500,00
4	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	08	70,0000	560,00
5	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 2,5metros de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	14	70,0000	980,00
6	CANECA PERSONALIZADA, confeccionada em material acrílicotransparente e em cores diversas. Tamanho 450x450.	Unidade	330	6,0000	1.980,00
7	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	Unidade	05	60,0000	300,00
8	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COMESTRUTURA METALICA medido 2 metros de comprimento por 1 de altura	Unidade	02	2.000,0000	4.000,00
9	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA, adesivo com acabamento em verniz,(fita dupla face no verso da placa para aplicação).	Unidade	05	300,0000	1.500,00
10	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	Unidade	05	70,0000	350,00

18	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi refletiva, em poliéster, alta performance, tipo profissional, com certificado de garantia de no mínimo 05 anos, podendo ser instalada em ônibus, veículos leves, médios e pesados,respeitando a Resolução CONTRAN nº 254/02007	M²	05	120,0000	600,00
19	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindoaproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	100	4,0000	400,00
20	PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEGBISOTADO + KIT PARAFUSO	Unidade	03	500,0000	1.500,00
23	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENEVELOPAMENTO DEMÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, impresso em vinil e proteção emverniz.	M²	05	140,0000	700,00
24	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, tamanho:40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	Unidade	10	8,0000	80,00
25	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho:60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	Unidade	10	30,0000	300,00
26	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 100PAGINAS.	Unidade	30	50,0000	1.500,00
27	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 4x1m (comprimento x largura).	Unidade	05	400,0000	2.000,00
28	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 6x2m (comprimento x largura).	Unidade	03	500,0000	1.500,00
29	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4x cores, medindoaproximadamente 21x29, 07cm, Papel A4.	Unidade	15	5,0000	75,00
30	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, cores variadas, com impressão da logoda Prefeitura Municipal ou setor solicitante.	Unidade	700	2,0000	1.400,00
31	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindoaproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	200	4,0000	800,00
32	PLACA COM LONA BACKLINE, tamanho 150x30cm.	Unidade	01	1.500,0000	1.500,00
33	ADESIVO EM VINIL COM PROTEÇÃO UV; Personalizado; com impressão colorida em alta resolução; aplicado em PVC; e intalação a ser definida no local/objeto indicado pelo município.	M²	02	400,0000	800,00
34	BANER DE DIVULGAÇÃO; Personalizado, sendo a arte desenvolvida pela contratada, mas com a aprovação da contratante; impresso em lona; com impressão colorida em alta resolução; proteção UV (tinta e/ ou verniz); e intalação a ser definida no local/objeto ind	M²	02	180,0000	360,00
35	CHAVEIRO PERSONALIZADO em plástico com argola de metal,dimensões 6,00x3, 00 x 0,40, impressão no mínimo em três cores.	Unidade	300	6,0000	1.800,00
36	CARIMBO AUTOMÁTICO, Medida 38x14 mm com borracha vulcanizada, com impressão personalizada a ser definida pela contratante	Unidade	20	70,0000	1.400,00
37	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO, Bloco 100x1 medindo 32,5x21,5cm. papel offset 75g impressão frente e verso 1x1 azul	Bloco	05	40,0000	200,00

VALOR TOTAL.....: R$ 32.245,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos

20.608.0007.2.007 – Manutenção da Sec Mun de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

15.452.0009.2.055 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Serviços Urbanos;

12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação;

12.368.0027.2018 – Manutenção da Cota do Salário Educação;

12.361.0025.2077 – Fomento a rede de ensino, para educação integral educação fundamental;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;

Fonte:

1500000000 - Receita de imposto e transferências

1500100100 - Receita de imposto e transferências – Educação,

1550000000 – Transferência do Salário Educação,

1546000000 – Transferência do Fundeb ETI

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, por se tratar de um serviço não continuado não há o que falar em prorrogação, de acordo com a lei 14.133/2021, Art. 105 e 206.

DATA DA ASSINATURA ELETRNICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 22/05/2026 08:41:20

PELA CONTRATADA: suprimentos@servgrafica.com.br - CPF: 132.XXX.XXX-49 - Assinado em: 22/05/2026 10:32:28

FISCAL DO CONTRATO:

MARCOS ANTONIO JUNIOR - CPF: 111.XXX.XXX-90 - Assinado em: 22/05/2026 08:40:07 Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 25/05/2026 08:34:50

Joedson Araujo Santos - CPF: 099.XXX.XXX-07 - Assinado em: 25/05/2026 08:42:11 Stepherson David Araújo Soares - CPF: 093.XXX.XXX-70 - Assinado em: 22/05/2026 10:38:10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7454CD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. N. F. COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.022.139/0001-49, sediada à Rod BR 304, nº 150, KM 106 SALA 01, CEP: 59.650-000, Zona Rural, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico neuzifran@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo nº 473/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de gênero alimentício (manteiga), isento de gordura trans, para compor o cardápio da alimentação escolar, em conformidade com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oferecida ao corpo estudantil da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MANTEIGA ZERO GORDURA TRANS** **Especificações mínimas:** Composição: Produto obtido a partir do creme de leite pasteurizado, derivado exclusivamente do leite de vaca, sem adição de gordura vegetal, amido ou outros ingredientes não permitidos pela legislação. Informação Nutricional: O rótulo do produto deve apresentar, de forma clara e visível, a declaração "zero gordura trans" ou "0g de gordura trans por porção, em conformidade com a Resolução FNDE nº 6/2020. Características Sensoriais: Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, livre de ranço ou odores estranhos. Embalagem: Acondicionada em pote plástico de 500g, atóxico e resistente, com tampa de fechamento seguro e lacre de proteção que garanta a inviolabilidade do produto. Rotulagem: A embalagem deve conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente (ANVISA/MAPA), incluindo lista de ingredientes, tabela nutricional completa, identificação do lote, data de	UND	1730	**R$25,00**	**R$43.250,00**

	fabricação e data de validade. - Validade: O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 70% do seu prazo de validade total a contar da data de recebimento.				

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5865C076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.141.525,09**	**10,44**	**11.434.483,14**	**23,23**	**37.795.516,86**
RECEITAS CORRENTES	**39.202.000,00**	**39.202.000,00**	**4.634.767,33**	**11,82**	**10.402.050,34**	**26,53**	**28.799.949,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.925.000,00	1.925.000,00	27.520,38	1,43	143.577,10	7,46	1.781.422,90
Impostos	1.920.000,00	1.920.000,00	27.520,38	1,43	143.477,10	7,47	1.776.522,90
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	100,00	2,00	4.900,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.558,43	20,16	287.441,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.558,43	20,16	287.441,57
RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	37.961,24	12,05	277.038,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	37.961,24	12,05	277.038,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.522.000,00	36.522.000,00	4.607.246,95	12,61	10.147.953,57	27,79	26.374.046,43
Transferências da União e de suas Entidades	26.187.000,00	26.187.000,00	3.058.817,18	11,68	6.720.693,86	25,66	19.466.306,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.675.000,00	3.675.000,00	462.610,71	12,59	989.501,65	26,93	2.685.498,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.660.000,00	6.660.000,00	1.085.819,06	16,30	2.437.758,06	36,60	4.222.241,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.028.000,00**	**10.028.000,00**	**506.757,76**	**5,05**	**1.032.432,80**	**10,30**	**8.995.567,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.078.000,00	9.078.000,00	506.757,76	5,58	1.032.432,80	11,37	8.045.567,20
Transferências da União e de suas Entidades	3.888.000,00	3.888.000,00	506.757,76	13,03	1.032.432,80	26,55	2.855.567,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	5.190.000,00	5.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.141.525,09**	**10,44**	**11.434.483,14**	**23,23**	**37.795.516,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.141.525,09**	**10,44**	**11.434.483,14**	**23,23**	**37.795.516,86**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.141.525,09**	**10,44**	**11.434.483,14**	**23,23**	**37.795.516,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.112.709,39**	**17.897.530,48**	**31.332.469,52**	**6.242.664,18**	**11.127.815,72**	**11.010.018,32**	**38.102.184,28**
DESPESAS CORRENTES	**36.468.400,00**	**36.468.400,00**	**5.003.564,39**	**17.727.669,09**	**18.740.730,91**	**6.072.802,79**	**10.957.954,33**	**10.840.156,93**	**25.510.445,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.588.000,00	16.588.000,00	2.224.054,16	10.257.475,12	6.330.524,88	2.904.748,75	5.678.422,75	5.638.808,42	10.909.577,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.880.400,00	19.880.400,00	2.779.510,23	7.470.193,97	12.410.206,03	3.168.054,04	5.279.531,58	5.201.348,51	14.600.868,42
DESPESAS DE CAPITAL	**12.561.600,00**	**12.561.600,00**	**109.145,00**	**169.861,39**	**12.391.738,61**	**169.861,39**	**169.861,39**	**169.861,39**	**12.391.738,61**
INVESTIMENTOS	11.621.600,00	11.621.600,00	94.145,00	154.861,39	11.466.738,61	154.861,39	154.861,39	154.861,39	11.466.738,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	740.000,00	15.000,00	15.000,00	725.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	725.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.230.000,00**	**49.230.000,00**	**5.112.709,39**	**17.897.530,48**	**31.332.469,52**	**6.242.664,18**	**11.127.815,72**	**11.010.018,32**	**38.102.184,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.480.000,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
Dívida Mobiliária	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Dívida Contratual	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**50.710.000,00**	**50.710.000,00**	**5.112.709,39**	**17.897.530,48**	**32.812.469,52**	**6.242.664,18**	**11.127.815,72**	**11.010.018,32**	**39.582.184,28**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**306.667,42**	**424.464,82**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.710.000,00**	**50.710.000,00**	**5.112.709,39**	**17.897.530,48**	**32.812.469,52**	**6.242.664,18**	**11.434.483,14**	**11.434.483,14**	**39.582.184,28**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1922-2398-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:25.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B589A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.218.699,86	3.239.852,45	3.053.023,92	2.821.031,65	3.076.152,15	2.715.753,58	2.962.453,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.575,49	188.584,71	44.208,72	200.244,76	46.419,23	200.288,16	54.436,78
IPTU	7.132,40	8.894,43	1.408,67	1.420,47	1.425,10	765,68	4.863,46
ISS	36.216,80	50.803,27	36.271,68	61.515,16	42.148,45	53.039,42	45.270,76
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	227.991,42	128.605,26	6.328,37	137.309,13	2.045,68	146.383,06	4.180,37

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.234,87	281,75	200,00	0,00	800,00	100,00	122,19
Contribuições	29.044,40	27.206,74	28.606,17	28.268,57	28.895,94	29.340,60	29.434,55
Receita Patrimonial	18.952,66	15.966,81	24.619,24	17.837,61	22.452,36	18.293,98	23.107,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.952,66	15.966,81	24.619,24	17.837,61	22.452,36	18.293,98	23.107,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.898.127,31	3.008.094,19	2.955.589,79	2.574.680,71	2.978.384,62	2.467.830,84	2.855.475,61
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.649.508,84
Cota-Parte do ICMS	337.404,18	329.662,41	390.097,33	359.066,92	353.792,23	420.715,17	349.735,74
Cota-Parte do IPVA	61.908,48	49.706,09	33.747,37	31.972,88	76.890,24	31.272,70	7.097,81
Cota-Parte do ITR	37,84	79,17	47,56	62,32	406,81	697,03	111,43
Transferências da LC 61/1989	1.371,11	1.560,90	1.339,21	1.479,31	1.568,78	1.376,48	0,00
Transferências do FUNDEB	599.610,31	675.557,61	494.223,23	531.535,42	561.384,94	627.344,33	622.829,41
Outras Transferências Correntes	185.442,05	192.705,86	187.503,01	226.090,50	176.628,97	174.055,74	226.192,38
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	420.505,61	426.257,19	299.812,41	362.267,39	313.939,96	332.219,12	401.004,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.505,61	426.257,19	299.812,41	362.267,39	313.939,96	332.219,12	401.004,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.798.194,25	2.813.595,26	2.753.211,51	2.458.764,26	2.762.212,19	2.383.534,46	2.561.449,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.798.194,25	2.813.595,26	2.753.211,51	2.458.764,26	2.762.212,19	2.383.534,46	2.561.449,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.798.194,25	2.813.595,26	2.753.211,51	2.458.764,26	2.762.212,19	2.383.534,46	2.561.449,45

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.314.139,84	3.157.813,14	3.500.692,47	2.250.568,36	3.058.697,25	37.368.878,66	43.475.640,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.696,65	27.078,73	88.977,99	9.499,58	18.020,80	1.412.031,60	1.925.000,00
IPTU	1.573,68	4.444,01	0,00	0,00	0,00	31.927,90	70.000,00
ISS	60.626,47	21.989,62	42.181,77	9.499,58	18.020,80	477.583,78	500.000,00
ITBI	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	10.000,00
IRRF	198.996,50	545,10	46.796,22	0,00	0,00	899.181,11	1.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.938,81	5.000,00
Contribuições	30.247,53	36.744,33	35.814,10	0,00	0,00	303.602,93	360.000,00
Receita Patrimonial	28.003,24	18.502,61	19.458,63	0,00	0,00	207.194,19	315.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.003,24	18.502,61	19.458,63	0,00	0,00	207.194,19	315.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	3.993.133,19	3.075.487,47	3.356.441,75	2.241.068,78	3.040.676,45	35.444.990,71	40.795.640,00
Cota-Parte do FPM	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.815.240,05	20.976.902,51	21.700.640,00
Cota-Parte do ICMS	391.699,65	362.822,74	252.641,53	266.870,52	306.334,34	4.120.842,76	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.424,63	19.781,68	15.932,20	0,00	0,00	341.734,08	250.000,00
Cota-Parte do ITR	31,91	0,00	63,47	139,89	12,97	1.690,40	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.801,16	1.018,64	1.068,95	1.058,17	930,85	14.573,56	0,00
Transferências do FUNDEB	767.825,41	886.907,23	830.016,24	560.207,32	729.946,31	7.887.387,76	8.273.000,00
Outras Transferências Correntes	164.421,12	117.505,30	135.086,82	128.015,96	188.211,93	2.101.859,64	6.371.000,00
Outras Receitas Correntes	1.059,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,23	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	452.915,50	413.521,59	477.701,01	310.533,76	363.964,52	4.574.642,60	4.273.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.915,50	413.521,59	477.701,01	310.533,76	363.964,52	4.574.642,60	4.273.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.861.224,34	2.744.291,55	3.022.991,46	1.940.034,60	2.694.732,73	32.794.236,06	39.202.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.861.224,34	2.744.291,55	3.022.991,46	1.940.034,60	2.694.732,73	32.794.236,06	39.202.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.861.224,34	2.744.291,55	3.022.991,46	1.940.034,60	2.694.732,73	32.794.236,06	39.202.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1258-3693-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:38.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E560097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1588-3231-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:44.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:031BFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.202.000,00	10.402.050,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.925.000,00	143.577,10
IPTU	70.000,00	4.444,01
ISS	500.000,00	91.691,77
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	1.340.000,00	47.341,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00	100,00
Contribuições	360.000,00	72.558,43
Receita Patrimonial	315.000,00	37.961,24
Aplicações Financeiras (II)	315.000,00	37.961,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	36.522.000,00	10.147.953,57
Cota-Parte do FPM	18.317.200,00	5.587.789,24
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	950.935,40
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	29.761,53
Cota-Parte do ITR	800,00	173,11
Transferências da LC 61/1989	0,00	3.397,18
Transferências do FUNDEB	8.273.000,00	3.007.077,10
Outras Transferências Correntes	6.371.000,00	568.820,01
Demais Receitas Correntes	80.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.857.000,00	10.364.089,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.028.000,00	1.032.432,80
Operações de Crédito (VIII)	950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.078.000,00	1.032.432,80
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.078.000,00	1.032.432,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.078.000,00	1.032.432,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.935.000,00	11.396.521,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.935.000,00	11.396.521,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.468.400,00	17.727.669,09	10.957.954,33	10.840.156,93	0,00	876.682,31	863.050,54
Pessoal e Encargos Sociais	16.588.000,00	10.257.475,12	5.678.422,75	5.638.808,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.880.400,00	7.470.193,97	5.279.531,58	5.201.348,51	0,00	876.682,31	863.050,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.880.400,00	7.470.193,97	5.279.531,58	5.201.348,51	0,00	876.682,31	863.050,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.468.400,00	17.727.669,09	10.957.954,33	10.840.156,93	0,00	876.682,31	863.050,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.561.600,00	169.861,39	169.861,39	169.861,39	0,00	181.263,05	181.263,05
Investimentos	11.621.600,00	154.861,39	154.861,39	154.861,39	0,00	181.263,05	181.263,05
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.821.600,00	154.861,39	154.861,39	154.861,39	0,00	181.263,05	181.263,05

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.490.000,00	17.882.530,48	11.112.815,72	10.995.018,32	0,00	1.057.945,36	1.044.313,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.490.000,00	17.882.530,48	11.112.815,72	10.995.018,32	0,00	1.057.945,36	1.044.313,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-642.810,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-642.810,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.961,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-604.848,77	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.231.864,89	24.979.884,75
DEDUÇÕES (XL)	4.219.114,99	3.199.944,62
Disponibilidade de Caixa	4.219.114,99	3.199.944,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.385.433,91	3.676.562,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.499,64	97.367,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.819,28	379.250,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.012.749,90	21.779.940,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-767.190,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	87.867,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-679.322,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-717.284,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1653-6551-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:38.	

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37DF22B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.920.000,00	143.477,10
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.000,00	4.444,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	91.691,77
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.340.000,00	47.341,32
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.151.640,00	8.137.777,34
2.1-Cota Parte FPM	21.700.640,00	6.909.101,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.300.640,00	6.909.101,39
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	1.188.669,13
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	4.076,61
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	216,33
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	35.713,88
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.071.640,00	8.281.254,44
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.273.640,00	1.565.720,88
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.067.582,00	442.758,15
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.287.006,25	3.008.215,09
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.674.006,25	2.438.896,05
6.1.1-Principal	6.660.000,00	2.437.758,06
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	14.006,25	1.137,99
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.000,00	31.493,94
6.2.1-Principal	23.000,00	31.493,94
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.449.000,00	537.825,10
6.3.1-Principal	1.449.000,00	537.825,10
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	141.000,00	0,00
6.4.1-Principal	141.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.386.360,00	872.037,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.008.215,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.287.000,00	2.794.678,25	2.794.678,25	2.794.678,25	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.612.000,00	2.024.166,82	2.024.166,82	2.024.166,82	0,00

10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	5.612.000,00	2.024.166,82	2.024.166,82	2.024.166,82	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.675.000,00	770.511,43	770.511,43	770.511,43	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	2.675.000,00	770.511,43	770.511,43	770.511,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.794.678,25	2.794.678,25	2.794.678,25	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.723.776,59	2.723.776,59	2.723.776,59	0,00	0,00	284.880,54
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.901,66	70.901,66	70.901,66	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.024.166,82	2.024.166,82	2.024.166,82	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	62.614,57	62.614,57	62.614,57	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.105.750,56	2.024.166,82	2.024.166,82	67,29
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	62.614,57	62.614,57	11,64
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		80.673,76	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.821,51	213.536,84	213.536,84	0,00	7,10

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.703.000,00	1.011.850,93	847.245,96	814.510,67	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	2.703.000,00	1.011.850,93	847.245,96	814.510,67	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	847.245,96
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.565.720,88
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.412.966,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.070.313,61	2.412.966,84	29,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	344.372,51	340.404,38	326.405,46	0,00	17.967,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	323.831,45	320.698,44	306.699,52	0,00	17.131,93
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,49	0,00	0,00	0,00	0,49
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.540,57	19.705,94	19.705,94	0,00	834,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.932.969,75	87.326,11
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.830.479,75	87.123,80
31.1.1-Salário-Educação	218.009,50	650,77
31.1.2-PDDE	9.998,00	760,44
31.1.3-PNAE	185.996,75	54.126,50
31.1.4-PNATE	142.490,00	30.449,76
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	3.273.985,50	1.136,33
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.490,00	202,31
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.945.000,00	44.529,25	44.482,45	44.482,45	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	40.299,25	40.252,45	40.252,45	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.755.000,00	4.230,00	4.230,00	4.230,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.935.000,00	3.851.058,43	3.686.406,66	3.653.671,37	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.942.500,00	3.820.733,43	3.656.081,66	3.623.346,37	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.251.000,00	2.536.096,98	2.480.267,65	2.480.267,65	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.691.500,00	1.284.636,45	1.175.814,01	1.143.078,72	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.969.000,00	30.325,00	30.325,00	30.325,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.969.000,00	30.325,00	30.325,00	30.325,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	275.923,62	480.384,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.008.215,09	650,77
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.702.423,08	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.715,63	481.034,96

38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	581.715,63	481.034,96
FONTE: Sistema e-Pública (2086-0825-752). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:39.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB3DAB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.561.600,00	169.861,39	12.391.738,61
Investimentos	11.621.600,00	154.861,39	11.466.738,61
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00
Amortização da Dívida	740.000,00	15.000,00	725.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**12.561.600,00**	**169.861,39**	**12.391.738,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	11.611.600,00	**169.861,39**	**11.441.738,61**
FONTE: Sistema e-Pública (1230-3368-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:39.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E341CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1677-1079-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:41.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:213553D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	143.477,10	7,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	4.444,01	6,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	91.691,77	18,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.340.000,00	1.340.000,00	47.341,32	3,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.751.640,00	24.751.640,00	8.137.777,34	32,88
Cota-Parte FPM	20.300.640,00	20.300.640,00	6.909.101,39	34,03
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	216,33	21,63
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	35.713,88	14,29
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.188.669,13	28,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.076,61	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.671.640,00	26.671.640,00	8.281.254,44	31,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.000,00	800.000,00	232.041,88	29,01	230.998,58	28,87	230.998,58	28,87
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	232.041,88	29,01	230.998,58	28,87	230.998,58	28,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500.000,00	500.000,00	450.000,00	90,00	53.372,96	10,67	53.372,96	10,67
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	450.000,00	90,00	53.372,96	10,67	53.372,96	10,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.614.000,00	2.614.000,00	1.851.170,48	70,82	1.605.779,08	61,43	1.584.654,08	60,62
Despesas Correntes	2.594.000,00	2.594.000,00	1.846.500,48	71,18	1.601.109,08	61,72	1.579.984,08	60,91
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.670,00	23,35	4.670,00	23,35	4.670,00	23,35
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.304.000,00	4.304.000,00	2.533.212,36	58,86	1.890.150,62	43,92	1.869.025,62	43,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.533.212,36	1.890.150,62	1.869.025,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.533.212,36	1.890.150,62	1.869.025,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.242.188,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	647.962,45	626.837,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,82**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026 1.242.188,17	1.890.150,62	647.962,45	9.126.373,79	0,00	8.478.411,34	-------	0,00	-------	647.962,45
Empenhos de 2025 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.499,87	197.059,08	0,00	0,00
Empenhos de 2024 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.441.998,00	5.441.998,00	1.325.806,87	24,36
Proveniente da União	5.436.998,00	5.436.998,00	1.325.806,87	24,38
Proveniente dos Estados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.441.998,00	5.441.998,00	1.325.806,87	24,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.100.000,00	4.100.000,00	2.243.219,98	54,71	1.077.977,00	26,29	1.077.977,00	26,29
Despesas Correntes	3.550.000,00	3.550.000,00	2.243.219,98	63,19	1.077.977,00	30,37	1.077.977,00	30,37
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	905.000,00	905.000,00	149.312,96	16,50	147.280,16	16,27	147.280,16	16,27
Despesas Correntes	455.000,00	455.000,00	95.112,96	20,90	93.080,16	20,46	93.080,16	20,46
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	54.200,00	12,04	54.200,00	12,04	54.200,00	12,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100,00	15.675,24	39,19	15.675,24	39,19
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100,00	15.675,24	39,19	15.675,24	39,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	88.169,26	97,97	88.169,26	97,97
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	88.169,26	97,97	88.169,26	97,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	550.000,00	550.000,00	500.000,00	90,91	189.376,21	34,43	189.376,21	34,43
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	500.000,00	90,91	189.376,21	34,43	189.376,21	34,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.742.000,00	5.742.000,00	3.022.532,94	52,64	1.518.477,87	26,45	1.518.477,87	26,45
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.100.000,00	4.100.000,00	2.243.219,98	54,71	1.077.977,00	26,29	1.077.977,00	26,29

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.705.000,00	1.705.000,00	381.354,84	22,37	378.278,74	22,19	378.278,74	22,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	130.000,00	40.000,00	30,77	15.675,24	12,06	15.675,24	12,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.000,00	590.000,00	540.000,00	91,53	141.542,22	23,99	141.542,22	23,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.164.000,00	3.164.000,00	2.351.170,48	74,31	1.795.155,29	56,74	1.774.030,29	56,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.046.000,00	10.046.000,00	5.555.745,30	55,30	3.408.628,49	33,93	3.387.503,49	33,72

FONTE: Sistema e-Pública (1356-3696-578). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:41.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:27F29E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.230.000,00
Previsão Atualizada	49.230.000,00
Receitas Realizadas	11.434.483,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.710.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	50.710.000,00
Despesas Empenhadas	17.897.530,48
Despesas Liquidadas	11.127.815,72
Despesas Pagas	11.010.018,32
Superávit Orçamentário	306.667,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.897.530,48
Despesas Liquidadas	11.127.815,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.794.236,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.794.236,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.794.236,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-642.810,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-767.190,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.735,33	0,00	0,00	83.735,33
Poder Executivo	83.735,33	0,00	0,00	83.735,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.867.487,16	0,00	1.044.313,59	2.823.173,57
Poder Executivo	3.867.487,16	0,00	1.044.313,59	2.823.173,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.951.222,49	0,00	1.044.313,59	2.906.908,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.412.966,84	25,00	29,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.024.166,82	70,00	67,29

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	62.614,57	50,00	11,64
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.890.150,62	15,00	22,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1745-1697-642). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:42.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CB58EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2026 a Dezembro/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2026	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**jul/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.234.467,21	1.365.513,79	1.376.722,06	1.354.002,34	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	1.234.467,21	1.365.513,79	1.376.722,06	1.354.002,34	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.024.929,59	1.119.248,28	1.134.939,18	1.092.958,54	0,00	0,00	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	209.537,62	246.265,51	241.782,88	261.043,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demissão Voluntária e Deduções							
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.234.467,21**	**1.365.513,79**	**1.376.722,06**	**1.354.002,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2026	**set/2026**	**out/2026**	**nov/2026**	**dez/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330.705,40	3.907.371,72
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330.705,40	3.907.371,72
Vencimentos, Vantagens e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372.075,59	3.538.001,33
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.629,81	369.370,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.330.705,40**	**3.907.371,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.402.050,34**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**10.402.050,34**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**9.238.077,12**	**88,81**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**5.617.107,18**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**5.336.251,82**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**5.055.396,46**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2391-2649-477). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:56.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E6C750D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Maio 2026			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.231.864,89	22.275.420,82	22.275.420,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.921.176,85	10.964.732,78	10.964.732,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	13.921.176,85	10.964.732,78	10.964.732,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.921.176,85	10.964.732,78	10.964.732,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.319.771,15	5.319.771,15	5.319.771,15
Outras Dívidas	5.990.916,89	5.990.916,89	5.990.916,89
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DIVIDA PGFN PASEP Inscrição 41 7 24 000375-60 41 6 23 001535-44	142.764,35	142.764,35	142.764,35
PGFN DIVIDA Inscrição 41 4 24 014000-70; 41 4 24 014001-51; 41 4 24 014002-32;41 4 24 014003-13;41 4 24 014004-02;37.135.687- 3;37.135.688-1	5.848.152,54	5.848.152,54	5.848.152,54
DEDUÇÕES (II)	4.448.452,17	2.899.992,18	2.899.992,18
Disponibilidade de Caixa[1]	4.448.452,17	2.899.992,18	2.899.992,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.563.674,32	3.316.519,04	3.316.519,04
(-) Restos a Pagar Processados	9.499,64	87.681,34	87.681,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	105.722,51	328.845,52	328.845,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**20.783.412,72**	**19.375.428,64**	**19.375.428,64**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.717.286,09**	**30.712.133,80**	**10.402.050,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**36.717.286,09**	**30.712.133,80**	**10.402.050,34**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**68,72**	**72,53**	**214,14**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**56,60**	**63,09**	**186,27**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**44.060.743,31**	**36.854.560,56**	**12.482.460,41**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.654.668,98**	**33.169.104,50**	**11.234.214,37**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.867.487,16	2.792.416,80	2.792.416,80
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2174-7760-110). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:57.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DCEF879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Maio 2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**36.717.286,09**	**30.712.133,80**	**10.402.050,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.717.286,09**	**30.712.133,80**	**10.402.050,34**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**11.749.531,55**	**9.827.882,82**	**3.328.656,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**10.574.578,40**	**8.845.094,54**	**2.995.790,50**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (9582-4141-57). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:58.			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB63ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Maio 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.402.050,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.402.050,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.664.328,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.497.895,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	728.143,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1812-0303-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:58.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:90EB1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-651.284,30**	**86.872,07**	**0,00**	**222.411,19**	**178.326,94**	**-1.138.894,50**	**0,00**	**0,00**	**-1.138.894,50**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-3.510.999,62	16.205,72	0,00	105.005,97	48.309,96	-3.680.521,27	0,00	0,00	-3.680.521,27
Outros Recursos Não Vinculados	2.859.715,32	70.666,35	0,00	117.405,22	130.016,98	2.541.626,77	0,00	0,00	2.541.626,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.960.917,95**	**809,27**	**0,00**	**2.570.005,61**	**137.886,90**	**1.252.216,17**	**0,00**	**0,00**	**1.252.216,17**
Recursos Vinculados à Educação	1.271.254,80	148,80	0,00	2.206.774,62	111.440,61	-1.047.109,23	0,00	0,00	-1.047.109,23
Transferências do FUNDEB	581.715,63	0,00	0,00	835,12	111.961,11	468.919,40	0,00	0,00	468.919,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	689.539,17	148,80	0,00	2.205.939,50	-520,50	-1.516.028,63	0,00	0,00	-1.516.028,63
Recursos Vinculados à Saúde	1.758.578,96	660,47	0,00	71.708,09	28.506,33	1.657.704,07	0,00	0,00	1.657.704,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.758.578,96	660,47	0,00	71.708,09	28.506,33	1.657.704,07	0,00	0,00	1.657.704,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	158.520,56	0,00	0,00	0,00	0,00	158.520,56	0,00	0,00	158.520,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	231.969,10	0,00	0,00	291.522,90	-2.060,04	-57.493,76	0,00	0,00	-57.493,76
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.441,64	0,00	0,00	291.522,90	-2.060,04	-274.021,22	0,00	0,00	-274.021,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	216.527,46	0,00	0,00	0,00	0,00	216.527,46	0,00	0,00	216.527,46
Demais Vinculações Legais	143.318,21	0,00	0,00	0,00	0,00	143.318,21	0,00	0,00	143.318,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	4.063,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.063,09	0,00	0,00	4.063,09

à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	139.255,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.255,12	0,00	0,00	139.255,12
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	397.276,32	0,00	0,00	0,00	0,00	397.276,32	0,00	0,00	397.276,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**3.309.633,65**	**87.681,34**	**0,00**	**2.792.416,80**	**316.213,84**	**113.321,67**	**0,00**	**0,00**	**113.321,67**

FONTE: Sistema e-Pública (1716-4800-415). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:59.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:95C19D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Maio 2026		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		10.402.050,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		10.402.050,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		10.402.050,34
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.238.077,12	88,81
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.617.107,18	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	5.336.251,82	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	5.055.396,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	19.375.428,64	186,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.482.460,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.328.656,11	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.664.328,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	728.143,52	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	113.321,67

FONTE: Sistema e-Pública (2134-9666-155). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 17:59.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5DE02B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL - TENENTE ANANIAS/ RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS	RECEITAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA
049.145.144-00
Contador
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Data/hora da emissão: 27/mai/2026 09h e 37m"

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:AB0431E8

SETOR CONTABIL
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***	***RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:394E88E8

SETOR CONTABIL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO RREO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	75.323.900,00
Previsão Atualizada	75.323.900,00
Receitas Realizadas	22.922.613,84
Déficit Orçamentário	1.999.500,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	75.323.900,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	75.323.900,00
Despesas Empenhadas	54.023.543,90
Despesas Liquidadas	24.922.114,68
Despesas Pagas	24.387.439,61
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.023.543,90
Despesas Liquidadas	24.922.114,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.134.235,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.134.235,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.494.329,06
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.650.127,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.002.406,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.989.545,50
Despesas Previdenciárias Pagas	1.989.545,50
Resultado Previdenciário	-339.418,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	28.000,43	-2.377.195,32	-8.489,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.016.709,95	-1.046.453,85	20,86

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	922.747,07	0,00	883.675,86	39.071,21
Poder Executivo	922.747,07	0,00	883.675,86	39.071,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	463.810,55	0,00	438.406,69	25.403,86
Poder Executivo	463.810,55	0,00	438.406,69	25.403,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.557,62	0,00	1.322.082,55	64.475,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.378.930,04	25,00	20,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.641.769,95	70,00	53,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	341.369,39	0,00	18,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	724.951,81	3.691.210,59

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.352.119,67	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***	***RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:90CCBC3F

SETOR CONTABIL
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - TENENTE ANANIAS/ RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.673.600,00	1.650.127,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.415.200,78	365.444,53
Ativo	3.070.673,50	351.476,16
Inativo	344.527,28	13.968,37
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.500.000,00	1.178.373,34
Ativo	3.500.000,00	1.178.373,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.135,00	106.309,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	159.135,00	106.309,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	599.264,22	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	599.264,22	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.673.600,00	1.650.127,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.823.795,78	1.906.501,21	1.906.501,21	1.906.501,21	0,00
Aposentadorias	6.471.439,28	1.876.999,01	1.876.999,01	1.876.999,01	0,00
Pensões por Morte	352.356,50	29.502,20	29.502,20	29.502,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	849.804,22	95.905,14	83.044,29	83.044,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	849.804,22	95.905,14	83.044,29	83.044,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.673.600,00	2.002.406,35	1.989.545,50	1.989.545,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	-352.278,86	-339.418,01	-339.418,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	79.378.482,57

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE

484.049.004-00

Presidente

DANIELE CRUZ SILVA FERREIRA

496.892.108-07

Diretora de Finanças

FRANCISCA YASMIN LOPES VIEIRA

124.041.084-09

Diretora Geral

JOSE BENEDITO DA COSTA

538..39.6.9-24

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:32759D6D

SETOR CONTABIL
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.759.927,24	20.887.423,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.785.206,29	837.698,25
IPTU	241.000,00	22.661,53
ISS	390.000,00	441.739,30
ITBI	13.800,00	11.245,06
IRRF	890.406,29	297.975,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.000,00	64.076,73
Contribuições	1.799.000,00	62.874,61
Receita Patrimonial	767.021,80	329.469,61
Aplicações Financeiras (II)	567.021,80	328.706,82
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	762,79
Transferências Correntes	56.507.699,15	19.491.477,81
Cota Parte do FPM	21.595.000,00	7.046.998,96
Cota Parte do ICMS	4.440.000,00	1.204.361,75
Cota Parte do IPVA	1.370.000,00	197.885,93
Cota Parte do ITR	2.800,00	25,48
Transferências da LC 61/1989	9.335,92	4.357,50
Transferencias do FUNDEB	13.307.544,50	7.120.659,02
Outras Transferências Correntes	15.783.018,73	3.917.189,17
Demais Receitas Correntes	901.000,00	165.903,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	901.000,00	165.903,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.192.905,44	20.558.717,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.514.465,00	1.543.817,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	159.135,00	106.309,62

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.890.372,76	385.062,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.890.372,76	385.062,40
Convênios	2.576.610,00	70.862,40
Outras Transferências de Capital	1.313.762,76	314.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.890.372,76	385.062,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.597.743,20	22.487.597,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.083.278,20	20.943.779,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.206.137,17	51.296.185,74	22.207.617,37	21.672.942,30	883.675,86	438.306,69	438.306,69
Pessoal e Encargos Sociais	27.540.303,77	25.551.934,98	8.886.692,28	8.862.526,35	384.810,96	1.362,36	1.362,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.665.833,40	25.744.250,76	13.320.925,09	12.810.415,95	498.864,90	436.944,33	436.944,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.665.833,40	25.744.250,76	13.320.925,09	12.810.415,95	498.864,90	436.944,33	436.944,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.206.137,17	51.296.185,74	22.207.617,37	21.672.942,30	883.675,86	438.306,69	438.306,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.673.600,00	2.002.406,35	1.989.545,50	1.989.545,50	0,00	100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.416.162,40	724.951,81	724.951,81	724.951,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.076.762,40	326.050,00	326.050,00	326.050,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.338.400,00	398.901,81	398.901,81	398.901,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 3.077.762,40		326.050,00	326.050,00	326.050,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.000,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.985.500,00	53.624.642,09	24.523.212,87	23.988.537,80	883.675,86	438.406,69	438.406,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.311.900,00	51.622.235,74	22.533.667,37	21.998.992,30	883.675,86	438.306,69	438.306,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.823.022,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.377.195,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.000,43
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	328.706,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.048.488,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.016.709,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	62.423.020,77	62.024.118,96
DEDUÇÕES (XL)	609.425,81	-835.929,85
Disponibilidade de Caixa	609.425,81	-835.929,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.341.269,86	7.291.533,69
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	922.747,07	39.071,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.809.096,98	8.088.392,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	61.813.594,96	62.860.048,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.046.453,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-883.675,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.930.129,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.258.836,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***	***RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:53A455D2

SETOR CONTABIL
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.535.206,29	773.621,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	241.000,00	22.661,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.800,00	11.245,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	390.000,00	441.739,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	890.406,29	297.975,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.741.609,00	10.567.036,62
2.1- Cota-Parte FPM	25.075.000,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.575.000,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	1.505.452,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.609,00	5.446,80
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	31,83
2.5- Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	247.357,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.276.815,29	11.340.658,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.322.073,08	2.113.407,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.270.882,02	721.757,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.288.444,50	6.762.338,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.256.692,50	4.826.878,96
6.1.1- Principal	11.156.692,50	4.770.405,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	56.473,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.100,00	47.748,87
6.2.1- Principal	16.100,00	47.748,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.015.652,00	1.887.710,44
6.3.1- Principal	2.015.652,00	1.887.710,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.834.619,42	2.656.998,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	360.928,06				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	360.928,06				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.123.266,33				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.069.659,50	17.188.039,55	6.515.700,94	6.511.580,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.579.080,50	11.561.274,51	3.641.769,95	3.638.578,41	0,00

10.1.1- Educação Infantil	2.540.911,00	2.538.700,00	697.573,50	697.573,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.895.818,50	6.884.674,51	2.668.906,16	2.665.714,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.142.351,00	2.137.900,00	275.290,29	275.290,29	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.490.579,00	5.626.765,04	2.873.930,99	2.873.002,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.211.593,00	1.975.070,83	998.190,84	998.190,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.174.326,00	3.586.094,21	1.863.570,71	1.862.917,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	100.660,00	65.600,00	12.169,44	11.894,29	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.188.039,55	6.515.700,94	6.511.580,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.013.139,55	6.174.331,55	6.170.211,44	0,00	0,00	1.347.452,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.174.900,00	341.369,39	341.369,39	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.561.274,51	3.641.769,95	3.638.578,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.174.900,00	341.369,39	341.369,39	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.733.636,79	3.641.769,95	3.641.769,95	53,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	341.369,39	341.369,39	18,08
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	283.156,57	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	676.233,83	246.637,33	246.637,33	0,00	3,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	510.568,50	265.523,04	265.523,04	265.523,04	0,00
20.1- Educação Infantil	144.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	335.719,50	265.523,04	265.523,04	265.523,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.580.228,00	17.453.562,59	6.781.223,98	6.777.103,87	0,00
21.1- Educação Infantil	4.897.353,00	4.513.770,83	1.695.764,34	1.695.764,34	0,00
21.1.1- Creche	3.772.907,00	3.463.970,83	1.142.324,73	1.142.324,73	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.124.446,00	1.049.800,00	553.439,61	553.439,61	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.682.875,00	12.939.791,76	5.085.459,64	5.081.339,53	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			265.523,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.113.407,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.378.930,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.835.164,54	2.378.930,04	20,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	289.023,02	16.675,00	289.023,02	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	289.023,02	16.675,00	289.023,02	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.221.310,00	652.449,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	782.010,00	577.966,51
31.1.1- Salário-Educação	286.300,00	417.254,36
31.1.2- PDDE	9.790,00	2,64
31.1.3- PNAE	353.570,00	119.438,78
31.1.4- PNATE	132.350,00	41.270,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	332.300,00	71.429,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.000,00	3.054,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.320.412,07	2.681.386,69	1.439.183,92	1.356.452,54	0,00
32.1- Educação Infantil	226.400,00	67.879,25	64.580,41	32.151,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.054.640,07	935.479,35	692.348,95	644.998,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	60.670,00	11.480,32	11.480,32	11.028,32	0,00
32.7- Educação Especial	22.500,00	1.529,07	1.529,07	1.529,07	0,00
32.8- Outras	1.954.202,00	1.665.018,70	669.245,17	666.745,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.900.640,07	20.134.949,28	8.220.407,90	8.133.556,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.596.501,27	20.118.549,28	8.204.007,90	8.117.156,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.770.417,07	16.603.348,51	5.658.625,04	5.654.504,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.825.084,20	3.515.200,77	2.545.382,86	2.462.651,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	304.138,80	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	304.138,80	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	649.951,08	545.740,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.762.338,27	417.254,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.849.220,47	846.518,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	563.068,88	116.475,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-244.018,61	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	319.050,27	116.475,99

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:A8B5FA2B

SETOR CONTABIL
ANEXO 9 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.416.162,40	724.951,81	3.691.210,59
Investimentos	3.076.762,40	326.050,00	2.750.712,40
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	1.338.400,00	398.901,81	939.498,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.416.162,40	724.951,81	3.691.210,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.416.162,40	724.951,81	3.691.210,59
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
	RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA	
	049.145.144-00	
	Contador	

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:55EA4C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.897.500,00
Previsão Atualizada	84.897.500,00
Receitas Realizadas	37.964.468,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	937.165,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.897.500,00
Dotação Atualizada	89.042.284,44
Despesas Empenhadas	47.047.085,68
Despesas Liquidadas	21.865.531,14
Despesas Pagas	19.999.845,78
Superávit Orçamentário	16.098.937,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.047.085,68
Despesas Liquidadas	21.865.531,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.236.902,75

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.751.902,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.475.251,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-11.655.059,00	16.180.949,39	138,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-678.088,75	18.022.880,31	-2.657,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.492.486,82	0,00	1.918.186,02	3.574.300,80
Poder Executivo	5.492.486,81	0,00	1.918.186,02	3.574.300,79
Poder Legislativo	0,01	0,00	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.980.336,71	52.475,85	1.412.334,15	515.526,71
Poder Executivo	1.980.336,71	52.475,85	1.412.334,15	515.526,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.472.823,53	52.475,85	3.330.520,17	4.089.827,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.008.072,67	25,00	25,18
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.640.678,70	70,00	89,37
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.474.903,15	15,00	20,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1C8151BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2026**

1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.033.332,86	17.603.979,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.575.849,27	17.459.846,90	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	16.535.590,14	15.828.208,66	0,00	0,00
Internos	16.535.590,14	15.828.208,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.040.259,13	1.631.638,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	35.636,46	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	2.040.259,13	1.596.001,78	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	457.483,59	144.132,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.253.188,74	18.793.172,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.253.188,74	18.793.172,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.870.534,64	22.615.870,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.492.486,82	3.656.091,70	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.859,08	166.607,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.780.144,12	-1.189.192,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.216.156,48	89.236.902,75	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.731.156,48	88.751.902,75	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	27,30	19,83	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	24,06	-1,33	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	83.677.387,78	106.502.283,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.309.649,00	95.852.054,97	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.980.336,71	515.526,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C5455AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	89.236.902,75	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	485.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	88.751.902,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	19.525.418,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	17.572.876,74	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LIDIANE MARQUES DA COSTA	*MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO*	*JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA*
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6C630F40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.236.902,75	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	485.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.751.902,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.200.304,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.780.274,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.212.633,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LIDIANE MARQUES DA COSTA	*MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO*	*JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA*
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1115ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA MANOEL	***ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2AA7947B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.625.500,00	37.173.720,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.009.000,00	3.137.227,09
IPTU	2.655.000,00	1.394.617,44
ISS	1.017.000,00	470.780,13
ITBI	756.000,00	441.503,53
IRRF	1.300.000,00	485.981,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.281.000,00	344.344,86
Receitas de Contribuições	1.500.000,00	469.740,23
Receita Patrimonial	438.000,00	610.085,02
Aplicações Financeiras (II)	438.000,00	610.085,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.678.500,00	32.906.426,71
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.926.818,42
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	102.246,44
Cota-Parte do ITR	4.000,00	62,80
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	7.295,62
Transferências do FUNDEB	6.650.000,00	1.910.074,58
Outras Transferências Correntes	35.684.500,00	23.674.679,62
Demais Receitas Correntes	0,00	50.241,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	50.241,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	74.187.500,00	36.563.635,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.272.000,00	790.747,78

Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	5.272.000,00	790.747,78
Convênios	0,00	790.747,78
Outras Transferências de Capital	5.272.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.272.000,00	790.747,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.459.500,00	37.354.383,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.459.500,00	37.354.383,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.929.248,55	37.747.818,23	19.309.169,08	17.583.183,94	1.285.709,57	1.309.959,71	1.272.980,07
Pessoal e Encargos Sociais	23.482.783,26	19.630.409,73	7.485.362,01	7.172.129,49	227.288,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.422.000,00	1.000.000,00	987.385,40	987.385,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.024.465,29	17.117.408,50	10.836.421,67	9.423.669,05	1.058.421,02	1.309.959,71	1.272.980,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.507.248,55	36.747.818,23	18.321.783,68	16.595.798,54	1.285.709,57	1.309.959,71	1.272.980,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.613.035,89	9.299.267,45	2.556.362,06	2.416.661,84	632.476,45	184.165,34	139.354,08
Investimentos	20.410.035,89	7.461.723,45	1.386.815,69	1.247.115,47	632.476,45	184.165,34	139.354,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.203.000,00	1.837.544,00	1.169.546,37	1.169.546,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.410.035,89	7.461.723,45	1.386.815,69	1.247.115,47	632.476,45	184.165,34	139.354,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.417.284,44	44.209.541,68	19.708.599,37	17.842.914,01	1.918.186,02	1.494.125,05	1.412.334,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.417.284,44	44.209.541,68	19.708.599,37	17.842.914,01	1.918.186,02	1.494.125,05	1.412.334,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							16.180.949,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.180.949,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-11.655.059,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	610.085,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	987.385,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.803.649,01	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.033.332,86	17.550.435,82
DEDUÇÕES (XL)	2.253.188,74	18.793.172,01
Disponibilidade de Caixa	2.253.188,74	18.793.172,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.870.534,64	22.615.870,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.492.486,82	3.656.091,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.859,08	166.607,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.780.144,12	-1.242.736,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.022.880,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-678.088,75
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.836.395,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	16.186.485,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.563.785,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	937.165,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	937.165,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F89CAB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	89.236.902,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.751.902,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.475.251,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.831.970,93	21,53
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	47.236.635,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.874.804,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	42.512.972,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.189.192,19	-1,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	106.502.283,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.525.418,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.200.304,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.212.633,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:87EB8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.728.000,00	2.792.882,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.655.000,00	1.394.617,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.000,00	441.503,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.017.000,00	470.780,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	485.981,13

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.344.000,00	9.152.090,02
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.408.522,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	9.119,47
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	78,46
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	127.807,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.072.000,00	11.944.972,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.068.800,00	1.830.417,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.199.200,00	1.155.825,06
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.692.000,00	1.933.896,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.040.000,00	1.824.869,73
6.1.1- Principal	6.000.000,00	1.801.047,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	23.821,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	101.000,00	10.963,10
6.2.1- Principal	100.000,00	10.963,10
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	201.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.000,00	98.063,49
6.4.1- Principal	350.000,00	98.063,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.931.200,00	(29.369,52)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	319.219,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	319.219,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.253.115,62

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.055.480,88	5.796.089,91	1.833.466,11	1.763.209,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.359.483,26	5.567.983,26	1.686.161,96	1.615.905,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.044.000,00	2.532.000,00	737.576,46	695.934,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.315.483,26	3.035.983,26	948.585,50	919.971,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	695.997,62	228.106,65	147.304,15	147.304,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	298.997,62	186.109,00	105.485,50	105.485,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	397.000,00	41.997,65	41.818,65	41.818,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.522.500,00	1.640.678,70	1.570.422,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.522.500,00	1.640.678,70	1.570.422,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.522.500,00	1.640.678,70	1.570.422,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.285.082,98	1.640.678,70	1.640.678,70	89,37
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	193.389,63	293.217,62	293.217,62	99.827,99	15,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	589.368,96	319.219,30	273.589,91	0,00	45.629,39	45.629,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.532.700,00	2.657.466,69	1.323.112,54	1.229.111,51	0,00
20.1- Educação Infantil	1.091.000,00	829.596,68	512.153,25	484.009,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.131.700,00	1.522.710,01	642.984,40	583.073,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	310.000,00	305.160,00	167.974,89	162.028,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.588.180,88	8.453.556,60	3.156.578,65	2.992.320,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.433.997,62	3.547.705,68	1.355.215,21	1.285.428,98	0,00
21.1.1- Creche	2.101.000,00	1.546.658,21	634.229,11	605.527,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.332.997,62	2.001.047,47	720.986,10	679.901,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.154.183,26	4.905.850,92	1.801.363,44	1.706.892,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.323.112,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.830.417,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	99.827,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	45.629,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.008.072,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.986.243,06	3.008.072,67	25,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.099,46	287.502,86	252.861,43	0,00	35.238,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.556,24	132.959,64	98.318,21	0,00	35.238,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.731,80	51.731,80	51.731,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	102.811,42	102.811,42	102.811,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.122.000,00	1.132.006,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.122.000,00	210.075,71
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	164.618,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	132.000,00	42.552,94
31.1.4 - PNATE	53.000,00	121,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.437.000,00	2.783,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	810.962,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	110.968,35
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.509.200,00	6.291.181,22	617.331,82	430.965,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.563.000,00	5.749.034,61	210.127,72	72.150,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.170.200,00	104.908,46	94.974,95	87.491,64	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	52.000,00	234,13	234,13	234,13	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.231.000,00	303.947,09	236.111,84	211.911,26	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	493.000,00	133.056,93	75.883,18	59.178,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.097.380,88	14.744.737,82	3.773.910,47	3.423.286,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.374.136,15	8.875.666,40	3.523.491,84	3.303.649,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.864.483,26	7.825.243,26	2.702.947,20	2.610.780,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.509.652,89	1.050.423,14	820.544,64	692.868,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.723.244,73	5.869.071,42	250.418,63	119.637,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.723.244,73	5.869.071,42	250.418,63	119.637,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	455.031,86	251.127,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.933.896,32	164.618,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.917.752,69	130.236,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	471.175,49	285.509,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.135.227,12	(159.091,44)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.193.677,27	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	412.725,34	126.417,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Usuário

LIDIANE MARQUES DA COSTA

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA

###.220.414-##

Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7AA1CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**		
CNPJ: **13.920.428/0001-02**	Telefone: **84 3212-3264/98859-0115**	Email: **walbercesar2008@hotmail.com**
Endereço: **R PITIMBU, 784 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620**		
Representante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CPF: **010.452.564-98**		

LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0034698 - Bolacha tradicional regalia. a) Descrição: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, quebra das bolachas, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	NORDESTINA	KG	1200,000000	6,550	7.860,00
37	0034699 - Bolo de cenoura. a)Descrição: Massa preparada com cenoura, farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	Unidade	1500,000000	7,980	11.970,00
38	0034700 - Bolo de chocolate. b)Descrição: Massa preparada com chocolate em pó (não pode ser achocolatado), farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	Unidade	1700,000000	19,310	32.827,00
39	0034701 - Bolo de Milho. a) Descrição: Massa preparada com milho, ovos leite, fubá, fermento, manteiga e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; d) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	Unidade	1500,000000	18,440	27.660,00
40	0034702 - Bolo de Ovos. a) Descrição: Massa preparada com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	Unidade	1700,000000	16,660	28.322,00
129	0034759 - Mini Pão Francês, 25g a unidade. a)Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 25g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	2000,000000	12,730	25.460,00
139	0034763 - Pão de forma integral, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral (no mínimo 30% conforme Resolução ANVISA 712/2022), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURAS TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE; b)Embalagem: acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	CADICE	Pacote	150,000000	9,740	1.461,00
141	0034765 - Pão de forma, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b) Embalagem: acondicionado em fatias de 25 g em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). c)Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega	CADICE	Pacote	1800,000000	12,820	23.076,00
142	0034766 - Pão de queijo mineiro, 30g a unidade. a) Descrição: alimento a base de polvilho, queijo, leite, ovos e sal. Devem se apresentar na cor creme, levemente amarelados; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 dias a partir da data de entrega.	DE MINAS	KG	500,000000	12,840	6.420,00
143	0034767 - Pão de queijo tradicional, 25g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite, queijo parmesão ralado e fermento biológico. Devem se apresentar ser sem casca, macios ao toque, com coloração externa creme com queijo polvilhado na superfície, internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	DE MINAS	KG	1000,000000	14,020	14.020,00
144	0034768 - Pão Francês INTEGRAL, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo INTEGRAL, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	100,000000	14,230	1.423,00

	alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.					
145	0034769 - Pão Francês, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	1000,000000	11,120	11.120,00
146	0034770 - Pão tipo hot dog, 50g a unidade. a)Descrição: alimento a base de farinha de trigo, gordura vegetal e fermento biológico. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA. Devem se apresentar macios ao toque, com cor externa castanho-dourada e internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	4000,000000	14,830	59.320,00
184	0034797 - Torrada, 500g a)Descrição: produto obtido a partir do pão frânces fatiado, adicionado de fina camada de margarina e assado até atingir crocância e aparência levemente dourada. b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (quebra das torradas, contaminação,etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	1000,000000	7,060	7.060,00
VALOR GLOBAL LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS						**257.999,00**

LOTE VIII POLPA DE FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
151	0034774 - Polpa de Acerola, 100% fruta, KG a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola (Malpighia, spp.) através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 6,50g/100g. A matéria-prima devem ser acerolas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio da fruta e atender aos demais critérios especificados. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DFRUT	KG	4000,000000	5,840	23.360,00
152	0034775 - Polpa de Cajá, 100% fruta, KG a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá (Spodias lutea, L.), através de processo tecnológico adequados, com teor mínimo de sólidos totais de 9,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor amarelo, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DFRUT	KG	4000,000000	6,400	25.600,00
153	0034776 - Polpa de caju. Características: o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pendúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 10,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajus frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando do branco ao amarelado, sabor próprio, levemente ácido e adstringente e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DFRUT	Pacote	2500,000000	6,020	15.050,00
154	0034777 - Polpa de goiaba, 100% fruta . a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba (Psdium guaiajava, L.,), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9g/100g. A matéria-prima devem ser goiabas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variável do branco ao vermelho, sabor levemente ácido, próprio e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. a)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. b)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DFRUT	KG	4000,000000	8,000	32.000,00
155	0034778 - Polpa de Maracujá, 100% fruta. a)Descrição: Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 11g/100g. A matéria-prima devem ser maracujás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DFRUT	KG	4000,000000	6,400	25.600,00
156	0034779 - Polpa de tomate. Características: da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem: bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 340g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DFRUT	Unidade	2000,000000	5,010	10.020,00
157	0034780 - Polpa de Uva, 100% fruta. a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da uva (Vitis spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. Deve apresentar cor vinho variando para rosado, sabor e aroma próprios. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante,	DFRUT	KG	4000,000000	9,590	38.360,00

	produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.					
VALOR GLOBAL LOTE VIII POLPA DE FRUTAS						**169.990,00**

LOTE VI NECESSIDADES ESPECIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0034679 - Adoçante de mesa, líquido, 65 ml a)Descrição: produto formulado para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose (dextrose) contendo apenas ingredientes adoçantes naturais: xilitol, eritritol, sucralose e esteviol. Deve apresentar-se em forma líquida e atender PORTARIA MS Nº 38/1.998 e RDC ANVISA 21/2005. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem terciária deve garantir a integridade das embalagem primária durante o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Finn, Línea, Zero Cal, União, Splenda	ASSUGRIN	Unidade	300,000000	15,020	4.506,00
18	0034684 - Aveia em flocos finos SEM GLÚTEN, 200g a) Descrição:Características: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem contato com maquinário que processe grãos com glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 12/1978. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes e apresentar no rótulo, obrigatoriamente, a informação SEM GLÚTEN ou similar, indicando a ausência total deste. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Jasmine, Mundo Verde Seleção, Vitalin	JASMINE	Unidade	300,000000	15,510	4.653,00
27	0034690 - Bebida Vegana a base de vegetais, sabor chocolate, 200 mL a)Descrição: bebida pronta obtida a partir de proteína vegetal ou de oleaginosas ou de cereais, devendo ser totalmente isenta de proteína animal, inclusive traços. Deve ser totalmente isenta de corantes e aromatizantes artificiais. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: A Tal da Castanha, Deleitinho (Naveia)	A TAL DA CASTANHA	Unidade	600,000000	18,740	11.244,00
29	0030794 - Biscoito de Polvilho, salgado pacote de 80g. Características: massa utilizando polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. A aparência deve ser de cor clara e crocante. A rotulagem deve obedecer às RDC ANVISA nº40 de 2002, RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX), hermeticamente vedada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte. Quanto à validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	CASSINI	Pacote	800,000000	7,390	5.912,00
31	0034693 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, VEGANO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 112g a)Descrição: elaborados a partir de amido de milho e farinhas isentas de glúten e sem adição de leite, derivados e quaisquer aditivos lácteos. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: NaturalLife	KODILAR	Unidade	300,000000	6,870	2.061,00
32	0034694 - Biscoito Doce, tipo Maisena, INTEGRAL, 350g a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo INTEGRAL e farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes. A farinha de trigo integral deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ingrediente na lista de ingredientes. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITARELA	Unidade	300,000000	9,970	2.991,00
33	0034695 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker INTEGRAL, 367,5g a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo integral e farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes. A farinha de trigo integral deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ingrediente na lista de ingredientes. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e)Marcas pré-aprovadas: Vitarella, Fortaleza.	VITARELA	Unidade	400,000000	11,140	4.456,00
35	0034697 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker. VEGANO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 104g a)Descrição: elaborados a partir de amido de milho e farinhas isentas de glúten e sem adição de leite, derivados e quaisquer aditivos lácteos. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de material que suporte o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e)Marcas Pré-Aprovadas: Belfar (Olvebra), Mundo Verde Seleção	VITARELA	Unidade	300,000000	11,990	3.597,00
82	0034730 - Fórmula pediátrica para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, 200mL. a)Descrição: fórmula pronta com indicação para crianças até 10 anos, hipercalórica, hiperproteica e rica em fibras. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária feita de garrafa de plástico atóxico, com lacre em alumínio. A embalagem secundária deve ser de material que suporte o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária, d)validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: Nutridrink	DANONE	Unidade	200,000000	78,980	15.796,00
106	0034743 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Espaguete, 500g. a)Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c) Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITARELA	Unidade	250,000000	5,030	1.257,50
107	0034744 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Parafuso, 500g. a)Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c) Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITARELA	Unidade	150,000000	10,280	1.542,00
109	0034746 - Macarrão, INTEGRAL, tipo Espaguete, 500g. a)Descrição: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITARELA	Unidade	300,000000	7,560	2.268,00
110	0034747 - Macarrão, INTEGRAL, tipo Parafuso, 500g. a)Descrição: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITARELA	Unidade	150,000000	10,080	1.512,00
140	0034764 - Pão de forma tradicional, SEM GLÚTEN, 350g a)Descrição: pão fabricado a partir de farinhas isentas de glúten em sua composição, acrescidos de gordura, sal, acúcar e outros ingredientes. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). a), lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega	JASMINE	Pacote	200,000000	10,830	2.166,00

172	0034789 - Rosquinha, SEM GLÚTEN, 60g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha com massa preparada a base de fécula de batata e mandioca, farinha de arroz e outros ingredientes isentos de glúten, podendo ser nos sabores chocolate e leite. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten c)Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 10 dias ou mais a contar da data de entrega.	VITAO	Unidade	200,000000	8,340	1.668,00
173	0034790 - Rosquinha, SEM LEITE, 280G a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, e fermentos, SEM LEITE (INCLUSIVE TRAÇÕS), SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. Sabores: coco, chocolate e leite. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas.	LIANE	Unidade	100,000000	13,680	1.368,00
VALOR GLOBAL LOTE VI NECESSIDADES ESPECIAIS						**66.997,50**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Representante Legal Do Fornecedor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C8FF231B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO VIII

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.000,00	321.098,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.250,00	11.171,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.750,00	915,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.000,00	233.537,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	75.475,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.049.200,00	7.399.553,26
2.1- Cota-Parte FPM	18.800.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	768.885,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.812,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	60,71
2.5- Cota-Parte IPVA	160.000,00	21.232,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.624.200,00	7.720.651,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[I]	3.809.840,00	1.479.909,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.596.210,00	450.252,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.877.000,00	966.387,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.822.000,00	921.621,07
6.1.1- Principal	2.800.000,00	917.491,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	4.129,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	13.316,31
6.2.1- Principal	15.000,00	13.316,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	31.450,22
6.4.1- Principal	10.000,00	31.450,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.009.840,00)	(562.417,36)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	966.387,60

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.932.000,00	1.681.398,72	837.691,06	819.201,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.695.000,00	1.586.929,02	781.689,76	763.200,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	505.000,00	430.000,00	155.180,03	155.180,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.190.000,00	1.156.929,02	626.509,73	608.020,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	237.000,00	94.469,70	56.001,30	56.001,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	178.000,00	94.469,70	56.001,30	56.001,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.681.398,72	837.691,06	819.201,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.673.088,12	829.380,46	810.890,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.310,60	8.310,60	8.310,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.586.929,02	781.689,76	763.200,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	654.456,17	781.689,76	781.689,76	83,61
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.638,76	128.696,54	128.696,54	32.057,78	13,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	293.117,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.934.275,00	1.577.487,84	890.590,77	873.235,20	0,00
20.1- Educação Infantil	229.500,00	17.438,28	7.662,17	7.662,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.704.775,00	1.560.049,56	882.928,60	865.573,03	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.866.275,00	3.258.886,56	1.728.281,83	1.692.436,53	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	793.500,00	447.438,28	162.842,20	162.842,20	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	793.500,00	447.438,28	162.842,20	162.842,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.072.775,00	2.811.448,28	1.565.439,63	1.529.594,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			890.590,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.479.909,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			32.057,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.338.442,09
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.930.162,94	2.338.442,09	30,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.440,53	187.787,29	187.787,29	0,00	10.653,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.607,21	116.340,45	116.340,45	0,00	10.266,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.957,60	25.571,12	25.571,12	0,00	386,48
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.875,72	45.875,72	45.875,72	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.619.425,00	161.249,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	483.425,00	110.734,70
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	74.583,21
31.1.2- PDDE	1.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	77.000,00	30.202,50
31.1.4 - PNATE	16.500,00	3.470,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	188.825,00	2.478,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.136.000,00	50.514,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.670.746,23	926.104,33	768.478,96	768.478,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.687.421,23	349.099,56	349.099,56	349.099,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.883.050,00	564.780,73	407.961,36	407.961,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	82.275,00	12.224,04	11.418,04	11.418,04	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.537.021,23	4.184.990,89	2.496.760,79	2.460.915,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.123.700,00	3.293.588,20	1.776.335,19	1.740.489,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.963.775,00	2.557.107,71	1.344.879,12	1.310.053,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.151.925,00	736.480,49	431.456,07	430.436,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.413.321,23	891.402,69	720.425,60	720.425,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.413.321,23	891.402,69	720.425,60	720.425,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	49.762,61	78.829,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	966.387,60	74.583,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	890.648,17	118.116,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	125.502,04	35.296,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(30.130,36)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.392,41	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.109,63	5.166,10
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:464D8119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE-2º BIMESTRE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	815.000,00	112.296,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.000,00	2.460,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	1.110,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	389.000,00	82.338,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	26.387,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.362.000,00	7.581.129,52
2.1- Cota-Parte FPM	24.200.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	925.803,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.389,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	146,09
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	45.229,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.177.000,00	7.693.426,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.632.400,00	1.516.225,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.411.850,00	407.130,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.507.000,00	1.890.263,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.372.000,00	1.752.183,97
6.1.1- Principal	5.357.000,00	1.747.062,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	5.121,10

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	415,81
6.2.1- Principal	10.000,00	415,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	120.000,00	137.664,20
6.3.1- Principal	120.000,00	137.664,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	724.600,00	230.837,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.890.263,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.595.353,73	2.359.913,44	2.359.913,44	2.303.296,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.639.000,00	2.254.308,71	2.254.308,71	2.199.591,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.062.000,00	591.427,62	591.427,62	591.427,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.577.000,00	1.662.881,09	1.662.881,09	1.608.163,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	956.353,73	105.604,73	105.604,73	103.704,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	284.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	672.253,73	105.604,73	105.604,73	103.704,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.359.110,70	2.359.110,70	2.302.493,33	0,00	0,00	468.846,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.357.058,44	2.357.058,44	2.300.441,07	0,00	0,00	604.874,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.052,26	2.052,26	2.052,26	0,00	0,00	1.636,45
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.254.308,71	2.254.308,71	2.199.591,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.323.184,79	2.254.308,71	2.254.308,71	119,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	20.649,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	189.026,40	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	496.339,82	802,74	802,74	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.454.794,97	673.159,30	570.592,22	309.722,60	0,00
20.1- Educação Infantil	115.000,00	33.728,34	33.728,34	33.728,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.339.794,97	639.430,96	536.863,88	275.994,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.050.148,70	3.033.072,74	2.930.505,66	2.613.018,67	0,00
21.1- Educação Infantil	1.461.100,00	625.155,96	625.155,96	625.155,96	0,00
21.1.1- Creche	603.500,00	462.506,94	462.506,94	462.506,94	0,00
21.1.2- Pré-Escola	857.600,00	162.649,02	162.649,02	162.649,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.589.048,70	2.407.916,78	2.305.349,70	1.987.862,71	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				570.592,22	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.516.225,82	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.086.818,04	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.923.356,51		2.086.818,04	27,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.958,97	19.875,00	202.077,11	0,00	50.881,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	231.843,07	0,00	182.202,11	0,00	49.640,96

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.240,90	0,00	0,00	0,00	1.240,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.875,00	19.875,00	19.875,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.089.800,00	519.600,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	701.500,00	193.093,47
31.1.1- Salário-Educação	360.000,00	157.116,43
31.1.2- PDDE	5.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.500,00	25,32
31.1.4- PNATE	120.500,00	35.545,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	405,80
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	384.900,00	326.507,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.400,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.344.249,01	825.706,95	502.242,72	362.778,88	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.344.249,01	825.706,95	502.242,72	362.778,88	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.394.397,71	3.858.779,69	3.432.748,38	2.975.797,55	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.853.897,71	3.529.279,69	3.423.148,38	2.975.797,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.153.794,98	2.424.329,38	2.424.329,38	2.354.784,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.700.102,73	1.104.950,31	998.819,00	621.012,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	540.500,00	329.500,00	9.600,00	0,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	540.500,00	329.500,00	9.600,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.677,74	34,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.890.263,98	157.116,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.323.171,07	125.245,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-412.229,35	31.905,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-412.229,35	31.905,91

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de	

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4EE666D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Abrecredito adicionalao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o Credito Suplementar *no valor de R$ 1.614.830,39 (Um Milhão, Seiscentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Credito Suplementar no valor de R$ 1.614.830,39 (Um Milhão, Seiscentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R$ 1.614.830,39 (Um Milhão, Seiscentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 012/2026, 27 de maio de 2026, autorizado pela LEI 00930/25.

Anexo I

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1019 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	662.986,38
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	256,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	6.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.224,16
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2069 - Programa passos para o futuro	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	63.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2239 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	57.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.067,26
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	78.475,05
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190130000 - Obrigações Patronais	34.889,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	102.159,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190130000 - Obrigações Patronais	64.746,81
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.974,48
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.003,09
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.009,16
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	977,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.893,81
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.847,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	

08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.005,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.408,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	79.519,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.595,93
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	82.122,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	222.767,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.614.830,39**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.003,09
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	63.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2088 - Promocao das festividades de Natal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	156,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605.151,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	662.986,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.067,26
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.069,34
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	34.889,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.159,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	64.746,81
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**1.614.830,39**

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D3D549BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 ANEXO II

Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.051.654,20	995.572,61		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.051.654,20	995.572,61		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.051.654,20	995.572,61		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	1.051.654,20	995.572,61		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.053.363,43	9.193.651,12		
Disponibilidade de Caixa[1]	9.053.363,43	9.193.651,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.966.926,94	10.309.069,79		
(-) Restos a Pagar Processados	320.496,68	407.207,38		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	593.066,83	708.211,29		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-8.001.709,23**	**-8.198.078,51**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.562.943,22**	**32.892.680,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**31.562.943,22**	**32.892.680,14**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,33**	**3,03**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,35**	**-24,92**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.875.531,86**	**39.471.216,17**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.087.978,67**	**35.524.094,55**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	3.234.410,51	2.508.609,82		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1630-6532-268). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:50.				
1				
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2				
Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
Continuação		
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**
CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS CARVALHO		***RODRIGO MOREIRA ALVES DE***
Contador		Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:884AFD2B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXO III

Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.562.943,22**	**32.892.680,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**31.562.943,22**	**32.892.680,14**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**10.100.141,83**	**10.525.657,64**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**9.090.127,65**	**9.473.091,88**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1469-1957-465). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:51.				

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	***RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO***	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:B32D8E00

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 ANEXO I - PL

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	770.864,49	721.929,49	750.806,34	767.259,63	765.299,94	766.174,03	752.662,05
Pessoal Ativo	770.864,49	721.929,49	750.806,34	767.259,63	765.299,94	766.174,03	752.662,05
Vencimentos, Vantagens e Outras	692.808,34	642.739,84	672.849,30	686.496,11	684.997,70	688.261,13	680.780,86
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	78.056,15	79.189,65	77.957,04	80.763,52	80.302,24	77.912,90	71.881,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**770.864,49**	**721.929,49**	**750.806,34**	**767.259,63**	**765.299,94**	**766.174,03**	**752.662,05**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2025	**jan/2026**	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.119.843,50	1.102.872,51	1.337.805,93	1.096.704,86	1.130.387,82	11.082.610,59	816.762,95
Pessoal Ativo	1.119.843,50	1.102.872,51	1.120.172,57	1.096.704,86	1.125.995,82	10.860.585,23	816.762,95
Vencimentos, Vantagens e Outras	952.867,34	1.005.941,63	949.924,54	961.608,08	982.015,27	9.601.290,14	718.081,77
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	166.976,16	96.930,88	170.248,03	135.096,78	143.980,55	1.259.295,09	98.681,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	217.633,36	0,00	4.392,00	222.025,36	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	34.295,47	30.184,47	34.557,55	38.619,16	137.656,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	34.295,47	30.184,47	34.557,55	38.619,16	137.656,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.119.843,50**	**1.068.577,04**	**1.307.621,46**	**1.062.147,31**	**1.091.768,66**	**10.944.953,94**	**816.762,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.892.680,14**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.022,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	155.291,80	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.637.366,34**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.761.716,89**	**36,04**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.624.177,82**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.742.968,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.861.760,04**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1845-9257-984). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:46.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	*KENYA SANTOS SARMENTO*	*FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES*	*FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS*
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário Mun. De Administração E	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:FA21AB0B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 ANEXO I - PLA

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.082.610,59	816.762,95
Pessoal Ativo	10.860.585,23	816.762,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.601.290,14	718.081,77
Obrigações Patronais	1.259.295,09	98.681,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	222.025,36	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.656,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	137.656,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.944.953,94**	**816.762,95**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.892.680,14**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.022,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	155.291,80	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.637.366,34**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.761.716,89**	**36,04**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.624.177,82**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.742.968,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.861.760,04**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1485-1933-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:48.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	***RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO***
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O	

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:CFFA0E7B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.892.680,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.892.680,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.262.828,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.736.545,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.302.487,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2094-6775-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:52.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	*KENYA SANTOS SARMENTO*	*FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO*
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	*RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO*
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O	

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:068E993C

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXO VI - PL

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	32.892.680,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.892.680,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.637.366,34	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.761.716,89	36,04
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.624.177,82	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.742.968,93	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.861.760,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.198.078,51	-24,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.471.216,17	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.525.657,64	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

		AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.262.828,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.302.487,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1644-2539-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:56.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	***RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO***	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:722C16C7

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXO V - PL

Prefeitura Municipal de Venha-Ver									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.097.115,24**	**435.006,02**	**0,00**	**712.549,81**	**300.529,42**	**1.649.029,99**	**0,00**	**0,00**	**1.649.029,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.097.115,24	435.006,02	0,00	712.549,81	300.529,42	1.649.029,99	0,00	0,00	1.649.029,99
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.500.348,43**	**57.487,08**	**0,00**	**1.727.152,56**	**325.755,64**	**4.389.953,15**	**0,00**	**0,00**	**4.389.953,15**
Recursos Vinculados à Educação	471.066,09	25.469,14	0,00	979.593,18	221.853,71	-755.849,94	0,00	0,00	-755.849,94
Transferências do FUNDEB	-61.430,67	24.472,64	0,00	539.414,24	217.176,29	-842.493,84	0,00	0,00	-842.493,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	532.496,76	996,50	0,00	440.178,94	4.677,42	86.643,90	0,00	0,00	86.643,90
Recursos Vinculados à Saúde	4.211.904,46	30.242,63	0,00	696.852,00	99.460,82	3.385.349,01	0,00	0,00	3.385.349,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.900.412,04	30.242,63	0,00	696.852,00	95.820,24	1.077.497,17	0,00	0,00	1.077.497,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.311.492,42	0,00	0,00	0,00	3.640,58	2.307.851,84	0,00	0,00	2.307.851,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.940,04	1.013,81	0,00	17.141,20	2.401,51	208.383,52	0,00	0,00	208.383,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.572.376,28	761,50	0,00	33.566,18	2.039,60	1.536.009,00	0,00	0,00	1.536.009,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.354.490,16	761,50	0,00	33.566,18	2.039,60	1.318.122,88	0,00	0,00	1.318.122,88
Outras Vinculações	217.886,12	0,00	0,00	0,00	0,00	217.886,12	0,00	0,00	217.886,12

Decorrentes de Transferências									
Demais Vinculações Legais	16.061,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.061,56	0,00	0,00	16.061,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	16.061,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.061,56	0,00	0,00	16.061,56
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.597.463,67**	**492.493,10**	**0,00**	**2.439.702,37**	**626.285,06**	**6.038.983,14**	**0,00**	**0,00**	**6.038.983,14**

FONTE: Sistema e-Pública (1797-5843-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:54.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEITOM JACOME DA COSTA	*KENYA SANTOS SARMENTO*	*FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO*	*FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS*
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:0F6A73B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO I

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.918.308,00**	**49.918.308,00**	**4.972.835,55**	**9,96**	**11.216.462,57**	**22,47**	**38.701.845,43**
RECEITAS CORRENTES	**46.457.747,34**	**46.457.747,34**	**4.972.313,65**	**10,70**	**11.215.418,77**	**24,14**	**35.242.328,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.623.000,00	1.623.000,00	125.198,47	7,71	247.763,03	15,27	1.375.236,97
Impostos	1.603.000,00	1.603.000,00	125.198,47	7,81	247.763,03	15,46	1.355.236,97
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.503,00	25.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.503,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.503,00	25.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.503,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.054.634,36	1.054.634,36	196.045,09	18,59	370.764,75	35,16	683.869,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.054.634,36	1.054.634,36	196.045,09	18,59	370.764,75	35,16	683.869,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.732.609,98	43.732.609,98	4.642.391,65	10,62	10.588.212,55	24,21	33.144.397,43
Transferências da União e de suas Entidades	30.921.972,00	30.921.972,00	3.097.567,71	10,02	7.249.666,44	23,45	23.672.305,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.807.563,20	2.807.563,20	338.444,48	12,05	676.640,72	24,10	2.130.922,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.963.074,78	9.963.074,78	1.206.379,46	12,11	2.661.905,39	26,72	7.301.169,39

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	8.678,44	39,45	8.678,44	39,45	13.321,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	8.678,44	43,39	8.678,44	43,39	11.321,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.460.560,66**	**3.460.560,66**	**521,90**	**0,02**	**1.043,80**	**0,03**	**3.459.516,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.460.560,66	3.460.560,66	521,90	0,02	1.043,80	0,03	3.459.516,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.310.060,66	3.310.060,66	521,90	0,02	1.043,80	0,03	3.309.016,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.918.308,00**	**49.918.308,00**	**4.972.835,55**	**9,96**	**11.216.462,57**	**22,47**	**38.701.845,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
Continuação							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**49.918.308,00**	**49.918.308,00**	**4.972.835,55**	**9,96**	**11.216.462,57**	**22,47**	**38.701.845,43**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.918.308,00**	**49.918.308,00**	**4.972.835,55**	**9,96**	**11.216.462,57**	**22,47**	**38.701.845,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.918.308,00**	**49.871.529,06**	**5.354.361,81**	**16.001.260,43**	**33.870.268,63**	**6.415.471,14**	**10.760.427,39**	**9.612.084,19**	**39.111.101,67**
DESPESAS CORRENTES	**41.196.084,67**	**41.043.171,37**	**5.201.500,85**	**15.711.248,97**	**25.331.922,40**	**6.176.578,52**	**10.493.634,27**	**9.355.791,08**	**30.549.537,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.702.611,84	16.702.611,84	1.295.171,30	9.139.439,63	7.563.172,21	2.387.192,95	4.784.004,72	3.864.415,72	11.918.607,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.473.472,83	24.320.559,53	3.906.329,55	6.571.809,34	17.748.750,19	3.789.385,57	5.709.629,55	5.491.375,36	18.610.929,98
DESPESAS DE CAPITAL	**7.951.421,33**	**8.057.555,69**	**152.860,96**	**290.011,46**	**7.767.544,23**	**238.892,62**	**266.793,12**	**256.293,11**	**7.790.762,57**
INVESTIMENTOS	7.751.421,33	7.857.555,69	124.679,87	233.929,87	7.623.625,82	210.711,53	210.711,53	200.211,52	7.646.844,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	28.181,09	56.081,59	143.918,41	28.181,09	56.081,59	56.081,59	143.918,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.802,00	770.802,00	0,00	0,00	770.802,00	0,00	0,00	0,00	770.802,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.918.308,00**	**49.871.529,06**	**5.354.361,81**	**16.001.260,43**	**33.870.268,63**	**6.415.471,14**	**10.760.427,39**	**9.612.084,19**	**39.111.101,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Dívida Mobiliária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Dívida Contratual	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**50.318.308,00**	**50.271.529,06**	**5.354.361,81**	**16.001.260,43**	**34.270.268,63**	**6.415.471,14**	**10.760.427,39**	**9.612.084,19**	**39.511.101,67**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**456.035,18**	**1.604.378,38**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.318.308,00**	**50.271.529,06**	**5.354.361,81**	**16.001.260,43**	**34.270.268,63**	**6.415.471,14**	**11.216.462,57**	**11.216.462,57**	**39.511.101,67**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1771-6066-166). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:34.			
CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:1D9DF77B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO III

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.847.224,40	3.070.723,26	2.932.953,64	2.535.646,57	3.907.803,87	2.308.425,44	2.859.589,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.728,19	156.564,32	75.959,18	106.445,61	88.859,21	71.250,07	124.850,83
IPTU	2.993,32	294,37	415,24	204,93	1.171,36	59,40	0,00
ISS	48.730,32	68.193,32	17.491,05	54.168,72	40.124,08	62.947,69	36.018,81
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.004,55	88.076,63	58.052,89	52.071,96	47.563,77	8.242,98	88.832,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.828,81	65.255,30	64.196,63	49.104,68	57.811,25	48.861,12	52.692,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.828,81	65.255,30	64.196,63	49.104,68	57.811,25	48.861,12	52.692,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.729.667,40	2.848.903,64	2.792.797,83	2.380.096,28	3.761.133,41	2.188.314,25	2.682.045,95
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,14	1.848.632,07	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87
Cota-Parte do ICMS	196.794,78	192.279,31	227.528,64	209.429,83	206.353,31	245.386,85	203.987,30
Cota-Parte do IPVA	16.730,95	11.419,57	11.834,07	4.442,22	4.838,18	6.055,85	1.155,53
Cota-Parte do ITR	0,00	19,75	0,00	7,00	35,00	1.030,93	0,00
Transferências da LC 61/1989	833,04	948,36	661,11	898,79	953,14	914,07	903,43
Transferências do FUNDEB	714.031,55	798.309,32	614.386,07	655.063,01	672.221,93	648.781,39	760.143,77
Outras Transferências Correntes	88.923,74	87.105,19	89.755,87	85.782,07	1.069.019,20	73.775,77	67.834,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	385.342,43	392.697,82	263.940,49	327.850,24	272.459,65	293.151,40	370.813,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	385.342,43	392.697,82	263.940,49	327.850,24	272.459,65	293.151,40	370.813,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.461.881,97	2.678.025,44	2.669.013,15	2.207.796,33	3.635.344,22	2.015.274,04	2.488.775,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.461.881,97	2.678.025,44	2.669.013,15	2.207.796,33	3.635.344,22	2.015.274,04	2.488.775,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.461.881,97	2.678.025,44	2.669.013,15	2.207.796,33	3.635.344,22	2.015.274,04	2.488.775,53
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.939.605,34	3.289.630,53	3.799.197,95	2.609.903,25	3.006.006,22	37.106.709,58	51.548.788,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.718,50	52.317,84	70.246,72	82.533,25	42.665,22	1.013.138,94	1.623.000,00
IPTU	57,42	0,00	0,00	388,69	842,76	6.427,49	50.000,00
ISS	76.592,98	12.090,15	23.398,35	38.107,16	39.655,64	517.518,27	700.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
IRRF	5.068,10	0,00	0,00	0,00	0,00	355.912,90	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	40.227,69	46.848,37	44.037,40	2.166,82	133.280,28	170.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.503,00
Receita Patrimonial	51.566,59	91.195,92	83.523,74	95.401,58	100.643,51	818.081,46	1.054.634,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.566,59	91.195,92	83.523,74	95.401,58	100.643,51	818.081,46	1.054.634,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.806.320,25	3.146.116,77	3.645.427,49	2.423.408,77	2.862.578,70	35.266.810,74	48.823.650,78
Cota-Parte do FPM	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,51	24.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	228.463,22	234.683,81	173.144,91	182.896,59	209.942,67	2.510.891,22	3.214.944,00
Cota-Parte do IPVA	2.559,86	5.874,28	4.336,90	8.313,04	17.970,69	95.531,14	223.260,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,68	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.094,33	727,21	763,12	723,17	664,54	10.084,31	15.000,00
Transferências do FUNDEB	848.075,63	909.133,36	843.391,84	574.340,65	745.925,30	8.783.803,82	12.085.074,78
Outras Transferências Correntes	72.197,90	308.246,23	502.158,18	372.358,40	375.375,46	3.192.532,06	8.783.372,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	8.559,65	118,79	8.678,44	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.454,65	385.747,84	459.975,52	295.340,30	348.255,52	4.214.029,44	5.091.040,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.454,65	385.747,84	459.975,52	295.340,30	348.255,52	4.214.029,44	5.091.040,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.521.150,69	2.903.882,69	3.339.222,43	2.314.562,95	2.657.750,70	32.892.680,14	46.457.747,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.521.150,69	2.903.882,69	3.339.222,43	2.314.562,95	2.657.750,70	32.892.680,14	46.067.747,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.022,00	0,00	0,00	100.022,00	330.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.579,80	155.291,80	508.872,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.521.150,69	2.864.978,69	3.200.296,43	2.275.658,95	2.619.170,90	32.637.366,34	45.228.875,34
FONTE: Sistema e-Pública (1979-3225-042). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:38.							

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:2B7EA0BB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1451-3229-604). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:38.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7C5E22EA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO IX

Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.067.555,69	337.519,56	7.730.036,13
Investimentos	7.867.555,69	281.437,97	7.586.117,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	56.081,59	143.918,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.067.555,69**	**337.519,56**	**7.730.036,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.067.555,69	**337.519,56**	**7.730.036,13**
FONTE: Sistema e-Pública (2174-5649-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:41.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES***	***BARRETO FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7D723000

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre/2026
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.457.747,34	11.215.418,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.623.000,00	247.763,03
IPTU	50.000,00	1.231,45
ISS	700.000,00	113.251,30
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	700.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.000,00	133.280,28
Contribuições	25.503,00	0,00
Receita Patrimonial	1.054.634,36	370.764,75
Aplicações Financeiras (II)	1.054.634,36	370.764,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	43.732.609,98	10.588.212,55
Cota-Parte do FPM	20.100.000,00	5.285.249,08
Cota-Parte do ICMS	2.571.955,20	640.534,46
Cota-Parte do IPVA	178.608,00	29.195,92
Cota-Parte do ITR	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	2.303,67
Transferências do FUNDEB	12.085.074,78	3.072.791,15
Outras Transferências Correntes	8.783.372,00	1.558.138,27
Demais Receitas Correntes	22.000,00	8.678,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.000,00	8.678,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.403.112,98	10.844.654,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.460.560,66	1.043,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.460.560,66	1.043,80

Convênios	2.561.560,66	1.043,80
Outras Transferências de Capital	899.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.460.560,66	1.043,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.863.673,64	10.845.697,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.863.673,64	10.845.697,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.043.171,37	15.711.248,97	10.493.634,27	9.355.791,08	320.246,62	715.929,79	715.929,79
Pessoal e Encargos Sociais	16.702.611,84	9.139.439,63	4.784.004,72	3.864.415,72	90.995,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.320.559,53	6.571.809,34	5.709.629,55	5.491.375,36	229.251,51	715.929,79	715.929,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.320.559,53	6.571.809,34	5.709.629,55	5.491.375,36	229.251,51	715.929,79	715.929,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.023.171,37	15.711.248,97	10.493.634,27	9.355.791,08	320.246,62	715.929,79	715.929,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.057.555,69	290.011,46	266.793,12	256.293,11	81.488,78	0,00	0,00
Investimentos	7.857.555,69	233.929,87	210.711,53	200.211,52	81.488,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	56.081,59	56.081,59	56.081,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.857.555,69	233.929,87	210.711,53	200.211,52	81.488,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	770.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.651.529,06	15.945.178,84	10.704.345,80	9.556.002,60	401.735,40	715.929,79	715.929,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.651.529,06	15.945.178,84	10.704.345,80	9.556.002,60	401.735,40	715.929,79	715.929,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa+ XXXIIb + XXXIIc)]							172.030,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							172.030,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	341.226,53
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	280.725,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	452.755,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.051.654,20	995.572,61
DEDUÇÕES (XL)	9.053.363,43	9.193.651,12
Disponibilidade de Caixa	9.053.363,43	9.193.651,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.966.926,94	10.309.069,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	320.496,68	407.207,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	593.066,83	708.211,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.001.709,23	-8.198.078,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		196.369,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	180.113,68
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	86.710,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	283.079,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.354,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2323-1871-823). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:39.	

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:BD8B2494

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.453.000,00	114.482,75
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	1.231,45
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	700.000,00	113.251,30
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.204,00	7.446.602,31
2.1-Cota Parte FPM	24.500.000,00	6.606.561,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.606.561,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.214.944,00	800.667,98
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	2.878,04
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	223.260,00	36.494,91
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.408.204,00	7.561.085,06
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.091.040,80	1.489.319,18
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.261.010,20	400.950,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.285.074,78	3.093.356,59
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.163.074,78	2.682.470,83
6.1.1-Principal	9.963.074,78	2.661.905,39
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	20.565,44
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.022,56
6.2.1-Principal	0,00	17.022,56
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.820.000,00	311.299,94
6.3.1-Principal	1.820.000,00	311.299,94
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	302.000,00	82.563,26
6.4.1-Principal	302.000,00	82.563,26
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.872.033,98	1.172.586,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.093.356,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.551.057,31	2.674.943,38	2.674.194,49	2.166.793,91	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.038.057,31	2.519.481,88	2.518.732,99	2.037.858,01	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.784.600,00	396.580,03	396.580,03	325.185,90	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.790.457,31	1.967.440,35	1.966.691,46	1.583.736,21	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	463.000,00	155.461,50	155.461,50	128.935,90	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	513.000,00	155.461,50	155.461,50	128.935,90	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	513.000,00	155.461,50	155.461,50	128.935,90 0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.562.570,87	3.538.604,98	3.037.232,00	0,00	0,00	445.248,39
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.229.338,28	3.228.589,39	2.809.110,54	0,00	0,00	546.118,56
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	333.232,59	310.015,59	228.121,46	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.519.481,88	2.518.732,99	2.037.858,01	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	299.515,59	299.515,59	228.121,46	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	33.717,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.107.555,33	2.518.732,99	2.518.732,99	83,66
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	161.533,54	299.515,59	299.515,59	96,21
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	46.694,99	10.500,00	10.500,00	3,37

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	309.335,66	-23.965,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**

19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.645.094,12	694.516,12	655.769,92	655.410,81	0,00
20.1-Educação Infantil	252.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.613.894,12	546.322,54	541.417,32	541.414,21	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	738.000,00	148.193,58	114.352,60	113.996,60	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.173.409,30	3.620.199,32	3.614.545,21	3.221.588,85	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.479.700,00	97.064,44	97.064,44	97.064,44	0,00
21.1.1-Creche	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.150.700,00	97.064,44	97.064,44	97.064,44	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	10.693.709,30	3.523.134,88	3.517.480,77	3.124.524,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	655.769,92
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.489.319,18
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.900,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.143.189,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.890.271,26	2.143.189,10	28,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.472,78	226.974,15	202.481,11	1.900,00	685.091,67
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.428,59	148.344,20	148.323,80	1.900,00	121.204,79
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.495,39	67.833,95	43.361,31	0,00	97.134,08
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	477.548,80	10.796,00	10.796,00	0,00	466.752,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.810.800,00	300.685,80
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.380.800,00	300.685,80
31.1.1-Salário-Educação	476.000,00	203.390,45
31.1.2-PDDE	7.800,00	0,00
31.1.3-PNAE	282.000,00	60.825,89
31.1.4-PNATE	215.000,00	36.469,46
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	400.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.219.800,00	275.067,36	263.746,83	231.392,68	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	588.000,00	65.861,59	63.580,56	53.511,24	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.487.800,00	176.576,54	170.020,94	153.486,14	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E	112.000,00	32.629,23	30.145,33	24.395,30	0,00

ADULTOS					
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.415.951,43	3.644.526,86	3.593.711,24	3.053.597,40	0,00
33.1-Despesas Correntes	14.865.309,30	4.493.433,90	4.442.618,28	3.919.032,04	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.212.039,84	2.519.481,88	2.518.732,99	2.037.858,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.653.269,46	1.973.952,02	1.923.885,29	1.881.174,03	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.013.500,00	38.720,45	15.503,45	5.003,45	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.013.500,00	38.720,45	15.503,45	5.003,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	313.331,99	246.426,33
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.093.356,59	203.390,45
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.007.794,97	19.043,54
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	398.893,61	430.773,24
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	398.893,61	430.773,24

FONTE: Sistema e-Pública (1091-6938-003). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:40.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:FD3282A0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO XI

Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1874-3696-764). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:41.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7104DFBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO XIII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.457.747,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2382-7761-606). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:43.											

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária de Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:F7286EC3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO XIV

Prefeitura Municipal de Venha-Ver	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.918.308,00
Previsão Atualizada	49.918.308,00
Receitas Realizadas	11.216.462,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.318.308,00
Créditos Adicionais	-46.778,94
Dotação Atualizada	50.271.529,06
Despesas Empenhadas	16.001.260,43
Despesas Liquidadas	10.760.427,39
Despesas Pagas	9.612.084,19
Superávit Orçamentário	456.035,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.001.260,43
Despesas Liquidadas	10.760.427,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.892.680,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.892.680,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.637.366,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		341.226,53	172.030,03	50,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		180.113,68	196.369,28	109,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	808.942,78	0,00	401.735,40	407.207,38
Poder Executivo	808.942,78	0,00	401.735,40	407.207,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.251.466,06	9.870,90	715.929,79	2.525.665,37
Poder Executivo	3.251.466,06	9.870,90	715.929,79	2.525.665,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.408,84	9.870,90	1.117.665,19	2.932.872,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.143.189,10	25,00	28,34

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.518.732,99	70,00	83,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	299.515,59	50,00	96,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	10.500,00	15,00	3,37
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.523.828,02	15,00	20,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1502-2843-295). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:43.			

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	***RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO***	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:EAA7369A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: **2026** -				
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	21.076,06	16.616,89	31.137,06	21.228,90	19.234,24	19.234,24	21.727,43	18.020,89	243.426,40	0,00
Pessoal Ativo	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	21.076,06	16.616,89	31.137,06	21.228,90	19.234,24	19.234,24	21.727,43	18.020,89	243.426,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.853,56	19.503,80	11.169,70	13.853,56	16.920,04	12.396,98	26.008,66	13.853,56	14.795,60	14.795,60	17.288,79	13.549,01	187.988,86	0,00
Obrigações Patronais	4.156,03	4.156,03	4.301,99	4.156,02	4.156,02	4.219,91	5.128,40	7.375,34	4.438,64	4.438,64	4.438,64	4.471,88	55.437,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	21.076,06	16.616,89	31.137,06	21.228,90	19.234,24	19.234,24	21.727,43	18.020,89	243.426,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	5.798.500,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	5.798.500,42	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	243.426,40	4,20
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA***
###.179.234-##	###.200.284-##
Presidente	Contador

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:29BD0860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.901.857,53	13,87	34.101.520,19	27,97	87.798.664,31
RECEITAS CORRENTES	118.805.334,49	118.805.334,49	16.901.857,53	14,23	34.101.520,19	28,70	84.703.814,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.984.658,60	6.984.658,60	393.255,01	5,63	769.874,87	11,02	6.214.783,73
Impostos	6.479.167,02	6.479.167,02	387.424,36	5,98	754.485,28	11,64	5.724.681,74
Taxas	505.491,58	505.491,58	5.830,65	1,15	15.389,59	3,04	490.101,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.543.836,47	11.543.836,47	1.851.330,48	16,04	3.570.367,55	30,93	7.973.468,92
Contribuições Sociais	10.758.573,07	10.758.573,07	1.817.069,70	16,89	3.511.185,66	32,64	7.247.387,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	785.263,40	785.263,40	34.260,78	4,36	59.181,89	7,54	726.081,51
RECEITA PATRIMONIAL	390.188,99	390.188,99	198.575,18	50,89	378.335,27	96,96	11.853,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	330.623,99	330.623,99	198.575,18	60,06	378.335,27	114,43	-47.711,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	59.565,00	59.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.565,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.268.295,46	4.268.295,46	555.375,71	13,01	1.086.016,58	25,44	3.182.278,88

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.375,00	78.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.375,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.189.920,46	4.189.920,46	555.375,71	13,26	1.086.016,58	25,92	3.103.903,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.257.686,09	88.257.686,09	13.632.702,05	15,45	27.169.787,89	30,78	61.087.898,20
Transferências da União e de suas Entidades	65.450.797,05	65.450.797,05	10.573.635,90	16,16	20.634.901,50	31,53	44.815.895,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.547.843,39	5.547.843,39	890.987,37	16,06	1.685.578,92	30,38	3.862.264,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.187.680,30	15.187.680,30	2.137.277,51	14,07	4.795.776,23	31,58	10.391.904,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.071.365,35	2.071.365,35	30.801,27	1,49	53.531,24	2,58	2.017.834,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.360.668,88	7.360.668,88	270.619,10	3,68	1.127.138,03	15,31	6.233.530,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	813.576,90	813.576,90	67.117,69	8,25	83.575,13	10,27	730.001,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.547.091,98	6.547.091,98	203.501,41	3,11	1.043.562,90	15,94	5.503.529,08
RECEITAS DE CAPITAL	3.094.850,01	3.094.850,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.850,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	227.211,70	227.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00	227.211,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	227.211,70	227.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00	227.211,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	329.504,18	329.504,18	0,00	0,00	0,00	0,00	329.504,18
Alienação de Bens Móveis	329.504,18	329.504,18	0,00	0,00	0,00	0,00	329.504,18
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.477.733,47	2.477.733,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477.733,47
Transferências da União e de suas Entidades	2.136.444,39	2.136.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.136.444,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	341.289,08	341.289,08	0,00	0,00	0,00	0,00	341.289,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.400,66	60.400,66	0,00	0,00	0,00	0,00	60.400,66
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	60.400,66	60.400,66	0,00	0,00	0,00	0,00	60.400,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.901.857,53	13,87	34.101.520,19	27,97	87.798.664,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.901.857,53	13,87	34.101.520,19	27,97	87.798.664,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.901.857,53	13,87	34.101.520,19	27,97	87.798.664,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.578.591,70	111.578.591,70	15.268.187,70	28.725.645,55	82.852.946,15	15.721.118,80	28.155.397,12	83.423.194,58	28.121.267,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	102.543.752,40	102.366.162,77	14.885.871,81	27.886.114,39	74.480.048,38	15.338.802,91	27.315.865,96	75.050.296,81	27.281.736,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.952.407,50	45.678.241,02	6.341.617,59	11.958.433,48	33.719.807,54	6.341.616,59	11.958.432,48	33.719.808,54	11.958.432,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.751.344,90	55.847.921,75	8.544.254,22	15.927.680,91	39.920.240,84	8.997.186,32	15.357.433,48	40.490.488,27	15.323.303,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.751.344,90	55.847.921,75	8.544.254,22	15.927.680,91	39.920.240,84	8.997.186,32	15.357.433,48	40.490.488,27	15.323.303,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.977.089,30	9.154.678,93	382.315,89	839.531,16	8.315.147,77	382.315,89	839.531,16	8.315.147,77	839.531,16	0,00
INVESTIMENTOS	8.577.089,30	8.754.678,93	341.914,46	759.126,85	7.995.552,08	341.914,46	759.126,85	7.995.552,08	759.126,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	40.401,43	80.404,31	319.595,69	40.401,43	80.404,31	319.595,69	80.404,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.321.592,80	10.321.592,80	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	2.870.342,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.777.109,49	31.595.988,31	90.304.196,19	17.230.040,59	31.025.739,88	90.874.444,62	30.991.609,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.777.109,49	31.595.988,31	90.304.196,19	17.230.040,59	31.025.739,88	90.874.444,62	30.991.609,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.505.531,88			3.075.780,31		3.109.910,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.777.109,49	34.101.520,19		17.230.040,59	34.101.520,19		34.101.520,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.321.592,80	10.321.592,80	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	2.870.342,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.321.592,80	10.321.592,80	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	1.508.921,79	2.870.342,76	7.451.250,04	2.870.342,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.252.292,80	10.252.292,80	1.508.921,79	2.870.342,76	7.381.950,04	1.508.921,79	2.870.342,76	7.381.950,04	2.870.342,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55E8831E

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNCAO/SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.578.591,70	111.578.591,70	15.268.187,70	28.725.645,55	90,92	82.852.946,15	15.721.118,80	28.155.397,12	90,75	83.423.194,58	0,00
Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	240.230,79	600.108,98	1,90	1.689.891,02	240.229,78	599.107,97	1,93	1.690.892,03	0,00
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	240.230,79	600.108,98	1,90	1.689.891,02	240.229,78	599.107,97	1,93	1.690.892,03	0,00
Essencial à Justiça	200.900,00	200.900,00	28.000,00	56.000,00	0,18	144.900,00	28.000,00	56.000,00	0,18	144.900,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	200.900,00	200.900,00	28.000,00	56.000,00	0,18	144.900,00	28.000,00	56.000,00	0,18	144.900,00	0,00
Administração	9.252.117,30	9.103.617,30	1.199.013,00	2.386.792,03	7,55	6.716.825,27	1.200.726,07	2.367.940,35	7,63	6.735.676,95	0,00
Formação de Recursos Humanos	70.950,00	70.950,00	9.200,00	9.200,00	0,03	61.750,00	9.200,00	9.200,00	0,03	61.750,00	0,00
Comunicação Social	32.200,00	32.200,00	4.433,34	6.240,44	0,02	25.959,56	4.433,34	6.240,44	0,02	25.959,56	0,00
Administração Geral	9.148.967,30	9.000.467,30	1.185.379,66	2.371.351,59	7,51	6.629.115,71	1.187.092,73	2.352.499,91	7,58	6.647.967,39	0,00
Defesa Nacional	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Defesa Terrestre	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Assistência Social	19.796.621,80	19.796.621,80	3.017.353,92	5.807.930,43	18,38	13.988.691,37	3.023.643,47	5.807.930,43	18,72	13.988.691,37	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.610,50	11.610,50	0,00	0,00	0,00	11.610,50	0,00	0,00	0,00	11.610,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	418.965,30	421.275,30	49.763,38	104.641,60	0,33	316.633,70	53.052,93	104.641,60	0,34	316.633,70	0,00
Assistência Comunitária	1.720.024,40	1.765.024,40	70.749,80	115.142,50	0,36	1.649.881,90	73.749,80	115.142,50	0,37	1.649.881,90	0,00
Administração Geral	17.618.521,60	17.571.211,60	2.896.840,74	5.588.146,33	17,69	11.983.065,27	2.896.840,74	5.588.146,33	18,01	11.983.065,27	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Saúde	35.371.419,80	35.486.919,80	4.964.456,67	9.559.532,48	30,26	25.927.387,32	5.360.736,03	9.540.781,77	30,75	25.946.138,03	0,00
Atenção Básica	8.150.751,10	7.788.014,56	1.139.873,28	2.673.031,60	8,46	5.114.982,96	1.139.873,28	2.668.031,60	8,60	5.119.982,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.911.908,50	27.390.145,04	3.783.085,79	6.802.857,38	21,53	20.587.287,66	4.179.365,15	6.789.106,67	21,88	20.601.038,37	0,00
Vigilância Sanitária	308.760,20	308.760,20	41.497,60	83.643,50	0,26	225.116,70	41.497,60	83.643,50	0,27	225.116,70	0,00
Educação	22.746.804,10	22.746.804,10	2.343.685,86	3.973.698,98	12,58	18.773.105,12	2.289.087,59	3.910.190,64	12,60	18.836.613,46	0,00
Ensino Fundamental	17.375.555,00	17.549.398,59	2.042.994,92	3.453.356,26	10,93	14.096.042,33	1.994.672,35	3.396.123,62	10,95	14.153.274,97	0,00
Ensino Superior	99.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	2.769.990,20	3.394.990,20	295.541,49	512.820,26	1,62	2.882.169,94	289.265,79	506.544,56	1,63	2.888.445,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	461.558,90	362.558,90	0,00	0,00	0,00	362.558,90	0,00	0,00	0,00	362.558,90	0,00
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Administração Geral	1.829.500,00	1.170.356,41	3.098,09	4.928,09	0,02	1.165.428,32	3.098,09	4.928,09	0,02	1.165.428,32	0,00
Demais Subfunções	46.200,00	49.500,00	2.051,36	2.594,37	0,01	46.905,63	2.051,36	2.594,37	0,01	46.905,63	0,00
Cultura	2.840.781,60	2.840.781,60	457.409,55	1.195.237,13	3,78	1.645.544,47	456.588,92	1.194.416,50	3,85	1.646.365,10	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.831.541,60	2.840.781,60	457.409,55	1.195.237,13	3,78	1.645.544,47	456.588,92	1.194.416,50	3,85	1.646.365,10	0,00
Urbanismo	9.283.316,00	9.294.316,00	1.975.429,55	3.148.931,27	9,97	6.145.384,73	2.008.618,22	3.148.931,27	10,15	6.145.384,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.550.069,40	7.550.069,40	1.165.184,51	2.068.604,55	6,55	5.481.464,85	1.198.373,18	2.068.604,55	6,67	5.481.464,85	0,00
Serviços Urbanos	1.733.246,60	1.744.246,60	810.245,04	1.080.326,72	3,42	663.919,88	810.245,04	1.080.326,72	3,48	663.919,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	132.233,20	132.233,20	0,00	0,00	0,00	132.233,20	0,00	0,00	0,00	132.233,20	0,00
Habitação Rural	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00
Habitação Urbana	39.833,20	39.833,20	0,00	0,00	0,00	39.833,20	0,00	0,00	0,00	39.833,20	0,00
Saneamento	226.882,70	111.382,70	0,00	0,00	0,00	111.382,70	0,00	0,00	0,00	111.382,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	226.882,70	111.382,70	0,00	0,00	0,00	111.382,70	0,00	0,00	0,00	111.382,70	0,00
Gestão Ambiental	117.488,80	117.488,80	0,00	0,00	0,00	117.488,80	0,00	0,00	0,00	117.488,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.725,00	109.725,00	0,00	0,00	0,00	109.725,00	0,00	0,00	0,00	109.725,00	0,00
Controle Ambiental	7.763,80	7.763,80	0,00	0,00	0,00	7.763,80	0,00	0,00	0,00	7.763,80	0,00
Agricultura	906.211,70	906.211,70	154.825,55	192.381,35	0,61	713.830,35	156.015,55	192.381,35	0,62	713.830,35	0,00
Abastecimento	115.500,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Extensão Rural	740.711,70	829.211,70	154.825,55	192.381,35	0,61	636.830,35	156.015,55	192.381,35	0,62	636.830,35	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	66.441,60	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00
Turismo	66.441,60	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00
Energia	787.500,00	787.500,00	75.501,06	116.583,74	0,37	670.916,26	89.526,72	116.583,74	0,38	670.916,26	0,00
Energia Elétrica	787.500,00	787.500,00	75.501,06	116.583,74	0,37	670.916,26	89.526,72	116.583,74	0,38	670.916,26	0,00
Transporte	2.128.399,60	2.265.899,60	128.606,05	196.869,92	0,62	2.069.029,68	128.606,05	196.869,92	0,63	2.069.029,68	0,00
Transporte Rodoviário	2.128.399,60	2.265.899,60	128.606,05	196.869,92	0,62	2.069.029,68	128.606,05	196.869,92	0,63	2.069.029,68	0,00
Desporto e Lazer	630.838,50	630.838,50	157.316,01	186.348,93	0,59	444.489,57	157.316,01	186.348,93	0,60	444.489,57	0,00
Desporto Comunitário	455.278,50	455.278,50	31.668,00	60.700,92	0,19	394.577,58	31.668,00	60.700,92	0,20	394.577,58	0,00
Lazer	175.560,00	175.560,00	125.648,01	125.648,01	0,40	49.911,99	125.648,01	125.648,01	0,40	49.911,99	0,00
Encargos Especiais	4.649.385,00	4.649.385,00	526.359,69	1.305.230,31	4,13	3.344.154,69	582.024,39	837.914,25	2,70	3.811.470,75	0,00
Outros Encargos Especiais	4.649.385,00	4.649.385,00	526.359,69	1.305.230,31	4,13	3.344.154,69	582.024,39	837.914,25	2,70	3.811.470,75	0,00
Reserva de Contingência	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00
Demais Subfunções	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.321.592,80	10.321.592,80	1.508.921,79	2.870.342,76	9,08	7.451.250,04	1.508.921,79	2.870.342,76	9,25	7.451.250,04	0,00
Legislativa	290.000,00	290.000,00	50.607,48	103.053,62	0,33	186.946,38	50.607,48	103.053,62	0,33	186.946,38	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	50.607,48	103.053,62	0,33	186.946,38	50.607,48	103.053,62	0,33	186.946,38	0,00
Administração	1.138.890,20	1.138.890,20	152.912,66	249.338,62	0,79	889.551,58	152.912,66	249.338,62	0,80	889.551,58	0,00
Administração Geral	1.138.890,20	1.138.890,20	152.912,66	249.338,62	0,79	889.551,58	152.912,66	249.338,62	0,80	889.551,58	0,00
Assistência Social	340.657,90	340.657,90	12.143,84	19.725,34	0,06	320.932,56	12.143,84	19.725,34	0,06	320.932,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Comunitária	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Administração Geral	330.757,90	330.757,90	12.143,84	19.725,34	0,06	311.032,56	12.143,84	19.725,34	0,06	311.032,56	0,00
Saúde	525.150,40	525.150,40	77.148,71	151.682,90	0,48	373.467,50	77.148,71	151.682,90	0,49	373.467,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.150,40	525.150,40	77.148,71	151.682,90	0,48	373.467,50	77.148,71	151.682,90	0,49	373.467,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	7.674.656,70	7.674.656,70	1.192.961,24	2.304.228,17	7,29	5.370.428,53	1.192.961,24	2.304.228,17	7,43	5.370.428,53	0,00
Ensino Fundamental	6.523.656,70	6.523.656,70	1.035.168,65	2.041.025,53	6,46	4.482.631,17	1.035.168,65	2.041.025,53	6,58	4.482.631,17	0,00
Educação Infantil	1.008.000,00	1.008.000,00	157.792,59	263.202,64	0,83	744.797,36	157.792,59	263.202,64	0,85	744.797,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Educação Especial	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00

Urbanismo	348.426,10	348.426,10	23.147,86	42.314,11	0,13	306.111,99	23.147,86	42.314,11	0,14	306.111,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	348.426,10	348.426,10	23.147,86	42.314,11	0,13	306.111,99	23.147,86	42.314,11	0,14	306.111,99	0,00
Agricultura	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00
Extensão Rural	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.900.184,50	121.900.184,50	16.777.109,49	31.595.988,31	100,00	90.304.196,19	17.230.040,59	31.025.739,88	100,00	90.874.444,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D61E83C4

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE						***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***					
Prefeito Municipal						Contador					

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA374967

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.225.430,08	9.185.136,40	10.225.134,14	8.060.859,51	8.027.403,98	8.346.749,86	9.899.676,70	10.726.579,86	9.124.353,90	9.527.008,84	9.757.323,70	8.261.739,94	109.367.396,91	122.719.731,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.052,64	292.488,64	251.408,34	201.978,60	211.151,71	247.824,13	234.995,54	275.002,19	176.877,09	199.742,77	219.351,87	173.903,14	2.839.776,66	6.984.658,60
IPTU	201.318,49	40.508,66	21.726,64	18.947,46	26.815,15	19.453,06	14.288,62	23.111,26	12.511,76	5.060,40	25.109,23	19.206,49	428.057,22	1.937.436,27
ISS	72.509,84	144.515,76	110.127,01	86.581,88	97.431,28	101.132,21	99.414,91	107.968,62	91.879,97	92.839,06	103.151,72	60.770,16	1.168.322,42	1.873.685,00
ITBI	1.903,43	13.090,08	7.168,24	2.325,23	466,27	7.920,52	1.000,56	3.191,47	7.085,51	803,82	6.946,18	21.624,16	73.525,47	403.530,75
IRRF	72.825,59	88.673,14	107.609,41	89.284,21	81.548,75	114.150,67	117.662,10	134.994,40	60.465,62	96.414,78	81.568,69	69.047,73	1.114.245,09	2.264.515,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495,29	5.701,00	4.777,04	4.839,82	4.890,26	5.167,67	2.629,35	5.736,44	4.934,23	4.624,71	2.576,05	3.254,60	55.626,46	505.491,58
Contribuições	913.969,17	838.823,63	827.405,42	817.299,97	786.156,70	819.407,30	802.552,49	852.959,47	798.680,40	920.356,67	924.161,02	927.169,46	10.228.941,70	11.543.836,47
Receita Patrimonial	68.529,82	73.718,69	98.918,97	92.676,75	89.895,02	108.973,16	96.023,26	92.611,93	87.446,79	92.313,30	96.396,74	102.178,44	1.099.682,87	390.188,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.529,82	73.718,69	98.918,97	92.676,75	89.895,02	108.973,16	96.023,26	92.611,93	87.446,79	92.313,30	96.396,74	102.178,44	1.099.682,87	330.623,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.565,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	267.634,25	236.742,68	306.215,84	251.893,85	262.642,22	305.686,72	238.728,26	316.680,88	286.908,04	243.732,83	293.923,12	261.452,59	3.272.241,28	4.268.295,46
Transferências Correntes	6.568.387,99	7.717.756,19	8.703.826,38	6.639.684,50	6.603.682,90	6.828.878,28	8.494.177,02	9.121.284,09	6.965.420,91	8.023.365,01	8.165.936,65	6.583.971,51	90.416.371,43	92.172.082,66
Cota-Parte do FPM	2.853.922,23	2.931.370,27	3.081.053,45	2.374.122,27	3.012.854,45	2.020.615,65	2.746.703,12	4.423.215,52	2.812.419,82	3.536.054,24	2.141.294,86	2.521.166,69	34.454.792,57	30.031.234,36
Cota-Parte do ICMS	342.998,63	335.128,52	396.565,46	365.020,57	359.658,44	427.690,99	355.534,66	398.194,37	503.070,56	406.925,42	429.843,79	493.407,52	4.814.038,93	4.775.650,00
Cota-Parte do IPVA	93.708,64	77.953,07	60.161,98	61.057,66	63.925,57	42.580,48	16.800,84	34.248,60	27.441,49	30.516,05	57.529,50	77.816,23	643.740,11	679.250,00
Cota-Parte do ITR	43,48	112,21	6,49	73,00	902,94	1.188,06	72,01	84,73	0,00	31,13	152,29	166,13	2.832,47	7.816,60
Transferências da LC 61/1989	1.161,54	1.322,31	1.134,52	1.253,19	1.329,00	1.274,51	1.259,69	1.525,86	1.367,25	1.434,79	1.420,30	1.249,42	15.732,38	8.391,35
Transferencias do FUNDEB	1.380.847,18	1.543.107,89	1.191.173,97	1.269.398,23	1.302.214,68	1.346.438,38	1.379.498,08	1.640.479,09	1.926.771,72	1.793.567,83	1.277.200,69	1.626.681,19	17.677.378,93	17.011.083,50
Outras Transferências Correntes	1.895.706,29	2.828.761,92	3.973.730,51	2.568.759,58	1.862.797,82	2.989.090,21	3.994.308,62	2.623.535,92	1.694.350,07	2.254.835,55	4.258.495,22	1.863.484,33	32.807.856,04	39.658.656,85
Outras Receitas Correntes	51.856,21	25.606,57	37.359,19	57.325,84	73.875,43	35.980,27	33.200,13	68.041,30	809.020,67	47.498,26	57.554,30	213.064,80	1.510.382,97	7.360.668,88
DEDUÇÕES (II)	1.542.593,44	1.517.471,45	1.300.686,90	1.397.844,38	1.275.365,11	1.342.985,40	1.456.776,87	1.620.044,50	2.256.416,05	1.738.206,01	1.463.402,95	1.675.658,41	18.587.451,47	20.714.396,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	869.026,26	838.759,85	827.345,95	816.115,02	786.095,22	819.348,04	802.491,29	852.898,64	786.143,50	907.972,46	907.742,28	909.327,42	10.123.265,93	10.758.573,07
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	33.702,69	24.983,26	33.200,13	33.200,13	33.200,13	33.200,13	33.200,13	66.400,26	800.827,97	39.233,52	40.763,27	162.738,14	1.334.649,76	6.041.311,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	471,67	406,19	933,59	686,12	584,69	538,36	623,56	1.037,12	6.346,58	2.397,95	639,29	644,85	15.309,97	114,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	639.392,82	653.322,15	439.207,23	547.843,11	455.485,07	489.898,87	620.461,89	699.708,48	663.098,00	788.602,08	514.258,11	602.948,00	7.114.225,81	3.914.396,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.682.836,64	7.667.664,95	8.924.447,24	6.663.015,13	6.752.038,87	7.003.764,46	8.442.899,83	9.106.535,36	6.867.937,85	7.788.802,83	8.293.920,75	6.586.081,53	90.779.945,44	102.005.334,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.682.836,64	7.667.664,95	8.924.447,24	6.663.015,13	6.752.038,87	7.003.764,46	8.442.899,83	9.106.535,36	6.867.937,85	7.788.802,83	8.293.920,75	6.586.081,53	90.779.945,44	101.996.334,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.682.836,64	7.667.664,95	8.924.447,24	6.663.015,13	6.752.038,87	7.003.764,46	8.442.899,83	9.106.535,36	6.867.937,85	7.788.802,83	8.293.920,75	6.586.081,53	90.779.945,44	101.987.334,49
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE									***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***					
Prefeito Municipal									Contador					

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CF590AD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.479.167,02	6.479.167,02	754.485,28	11,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.937.436,27	1.937.436,27	61.887,88	3,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.530,75	403.530,75	36.459,67	9,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.873.685,00	1.873.685,00	348.640,91	18,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.264.515,00	2.264.515,00	307.496,82	13,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.502.342,31	35.502.342,31	13.043.307,48	36,74
Cota-Parte FPM	30.031.234,36	30.031.234,36	11.010.935,61	36,66
Cota-Parte ITR	7.816,60	7.816,60	349,55	4,47
Cota-Parte IPVA	679.250,00	679.250,00	193.303,27	28,46
Cota-Parte ICMS	4.775.650,00	4.775.650,00	1.833.247,29	38,39
Cota-Parte IPI-Exportação	8.391,35	8.391,35	5.471,76	65,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.981.509,33	41.981.509,33	13.797.792,76	32,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	351.571,00	346.415,16	13.266,70	3,83	13.266,70	3,83	13.266,70	3,83	0,00
Despesas Correntes	336.325,00	336.325,00	13.266,70	3,94	13.266,70	3,94	13.266,70	3,94	0,00
Despesas de Capital	15.246,00	10.090,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.510.387,30	8.691.234,14	1.759.340,91	20,24	1.758.063,50	20,23	1.754.202,55	20,18	0,00
Despesas Correntes	8.403.043,80	8.498.587,32	1.613.922,19	18,99	1.612.644,78	18,98	1.608.783,83	18,93	0,00
Despesas de Capital	107.343,50	192.646,82	145.418,72	75,48	145.418,72	75,48	145.418,72	75,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.861.958,30	9.037.649,30	1.772.607,61	19,61	1.771.330,20	19,60	1.767.469,25	19,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.772.607,61	1.771.330,20	1.767.469,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.772.607,61	1.771.330,20	1.767.469,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.069.668,91	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.069.668,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-298.338,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-298.338,71	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,85	12,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-298.338,71
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-298.338,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Total de pagos (s)	RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.207.861,90	27.207.861,90	6.977.423,01	25,64
Proveniente da União	27.017.492,28	27.017.492,28	6.977.423,01	25,83
Proveniente dos Estados	190.369,62	190.369,62	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.400,59	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.207.861,90	27.207.861,90	6.984.823,60	25,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.799.180,10	7.441.599,40	2.659.764,90	35,74	2.654.764,90	35,67	2.654.764,90	35,67	0,00
Despesas Correntes	7.717.042,20	7.403.971,20	2.659.764,90	35,92	2.654.764,90	35,86	2.654.764,90	35,86	0,00
Despesas de Capital	82.137,90	37.628,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.926.671,60	19.224.061,30	5.195.199,37	27,02	5.182.726,07	26,96	5.164.284,02	26,86	0,00
Despesas Correntes	18.688.364,90	18.713.254,60	4.922.599,37	26,31	4.910.126,07	26,24	4.891.684,02	26,14	0,00
Despesas de Capital	238.306,70	510.806,70	272.600,00	53,37	272.600,00	53,37	272.600,00	53,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	308.760,20	308.760,20	83.643,50	27,09	83.643,50	27,09	83.643,50	27,09	0,00
Despesas Correntes	305.847,40	305.847,40	83.643,50	27,35	83.643,50	27,35	83.643,50	27,35	0,00
Despesas de Capital	2.912,80	2.912,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.034.611,90	26.974.420,90	7.938.607,77	29,43	7.921.134,47	29,37	7.902.692,42	29,30	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.150.751,10	7.788.014,56	2.673.031,60	34,32	2.668.031,60	34,26	2.668.031,60	34,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.437.058,90	27.915.295,44	6.954.540,28	24,91	6.940.789,57	24,86	6.918.486,57	24,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	308.760,20	308.760,20	83.643,50	27,09	83.643,50	27,09	83.643,50	27,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.896.570,20	36.012.070,20	9.711.215,38	26,97	9.692.464,67	26,91	9.670.161,67	26,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4FDFA551

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.127,10	27.555,18	10.337,97	0,00	33.344,31	74.143,58	2.019.264,35	1.154.077,86	1.154.077,86	10,00	939.320,07	972.664,38
01 PODER LEGISLATIVO	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38
0101 CAMARA MUNICIPAL	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38
02 PODER EXECUTIVO	8.845,50	27.555,18	10.337,97	0,00	26.062,71	64.207,80	2.019.264,35	1.154.077,86	1.154.077,86	10,00	929.384,29	955.447,00
0201 GABINETE CIVIL	0,00	1.612,37	1.612,37	0,00	0,00	0,00	1.612,37	1.612,37	1.612,37	0,00	0,00	0,00
0202 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.240,00	700,01	700,00	0,00	2.240,01	0,00	4.584,41	2.105,90	2.105,90	0,00	2.478,51	4.718,52
0204 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.686,81	18.993,87	18.993,87	0,00	17.692,94	17.692,94
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.025,79	282,68	0,00	0,00	1.308,47	31.799,00	998.210,40	154.267,10	154.267,10	0,00	875.742,30	877.050,77
0206 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.816,08	38.816,08	38.816,08	0,00	0,00	0,00
0207 SEC MUN ESPORTE E LAZER	1,27	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.811,15	22.286,51	8.025,60	0,00	17.072,06	24.878,80	238.217,07	237.146,33	237.146,33	10,00	25.939,54	43.011,60
0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	165,00	0,49	0,00	0,00	165,49	0,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	165,49
0210 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	2.334,01	2.673,12	0,00	0,00	5.007,13	90,00	694.200,56	694.199,56	694.199,56	0,00	91,00	5.098,13
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,65	986,65	986,65	0,00	0,00	0,00
0212 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	268,26	0,00	0,00	0,00	268,26	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	7.708,26
0213 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	270,52	0,00	0,00	0,00	270,52	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	370,52
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
02 PODER EXECUTIVO	270,52	0,00	0,00	0,00	270,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,52
TOTAL (III) = (I + II)	16.397,62	27.555,18	10.337,97	0,00	33.614,83	74.243,58	2.019.264,35	1.154.077,86	1.154.077,86	10,00	939.420,07	973.034,90

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:568F5B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 01_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026 -**
Bimestre: 2/2026	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.449.673,00	64.449.673,00	8.364.021,47	18.768.206,91	45.681.466,09
1 Receitas Correntes	62.217.953,00	62.217.953,00	8.364.021,47	18.768.206,91	43.449.746,09
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.026.619,00	6.026.619,00	656.107,24	1.323.182,14	4.703.436,86
1.1.1 Impostos	5.699.210,00	5.699.210,00	656.107,24	1.323.182,14	4.376.027,86
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	642.794,00	642.794,00	113.111,83	233.902,77	408.891,23
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	562.237,00	562.237,00	98.743,22	203.577,05	358.659,95
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	524.835,00	524.835,00	84.619,68	169.975,28	354.859,72
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.302,00	2.302,00	14.123,54	33.601,77	-31.299,77
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	34.525,00	34.525,00	0,00	0,00	34.525,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	80.557,00	80.557,00	14.368,61	30.325,72	50.231,28
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	77.104,00	77.104,00	14.368,61	30.325,72	46.778,28
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.367.383,00	1.367.383,00	272.089,51	558.957,69	808.425,31
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.367.383,00	1.367.383,00	272.089,51	558.957,69	808.425,31
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.367.383,00	1.367.383,00	272.089,51	558.957,69	808.425,31
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.367.383,00	1.367.383,00	272.089,51	558.957,69	808.425,31
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.309.842,00	1.309.842,00	269.908,83	554.596,33	755.245,67
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	57.541,00	57.541,00	2.180,68	4.361,36	53.179,64
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.689.033,00	3.689.033,00	270.905,90	530.321,68	3.158.711,32
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.689.033,00	3.689.033,00	270.905,90	530.321,68	3.158.711,32
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.689.033,00	3.689.033,00	270.905,90	530.321,68	3.158.711,32
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.550.935,00	3.550.935,00	270.905,90	530.321,68	3.020.613,32
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.508,00	11.508,00	0,00	0,00	11.508,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.508,00	11.508,00	0,00	0,00	11.508,00
1.1.2 Taxas	327.409,00	327.409,00	0,00	0,00	327.409,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	315.900,00	315.900,00	0,00	0,00	315.900,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	312.448,00	312.448,00	0,00	0,00	312.448,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	283.102,00	283.102,00	0,00	0,00	283.102,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	283.102,00	283.102,00	0,00	0,00	283.102,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	28.771,00	28.771,00	0,00	0,00	28.771,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	28.771,00	28.771,00	0,00	0,00	28.771,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.452,00	3.452,00	0,00	0,00	3.452,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.452,00	3.452,00	0,00	0,00	3.452,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.509,00	11.509,00	0,00	0,00	11.509,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.509,00	11.509,00	0,00	0,00	11.509,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	9.207,00	9.207,00	0,00	0,00	9.207,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	6.905,00	6.905,00	0,00	0,00	6.905,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.302,00	2.302,00	0,00	0,00	2.302,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.2.2.01.0.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.3 Receita Patrimonial	1.710.850,00	1.710.850,00	210.625,57	403.602,23	1.307.247,77
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.311,00	86.311,00	0,00	0,00	86.311,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.311,00	86.311,00	0,00	0,00	86.311,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	86.311,00	86.311,00	0,00	0,00	86.311,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	69.049,00	69.049,00	0,00	0,00	69.049,00
1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	17.262,00	17.262,00	0,00	0,00	17.262,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.624.539,00	1.624.539,00	210.625,57	403.602,23	1.220.936,77
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.624.539,00	1.624.539,00	210.625,57	403.602,23	1.220.936,77
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.624.539,00	1.624.539,00	210.625,57	403.602,23	1.220.936,77
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	1.621.662,00	1.621.662,00	209.867,34	401.650,81	1.220.011,19

1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.621.662,00	1.621.662,00	209.867,34	401.650,81	1.220.011,19
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	132.344,00	132.344,00	30.938,24	54.254,93	78.089,07
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	23.016,00	23.016,00	13.641,59	23.977,87	-961,87
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	0,00	0,00	13,68	692,49	-692,49
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	358.324,00	358.324,00	39.166,02	65.657,99	292.666,01
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.302,00	3.302,00	4.917,09	10.876,73	-7.574,73
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.603,00	4.603,00	769,32	2.434,07	2.168,93
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	45.353,00	45.353,00	0,00	0,00	45.353,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	6.540,00	6.540,00	0,00	29,78	6.510,22
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.3.2.1.01.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	575,00	575,00	0,03	0,08	574,92
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	59.364,00	59.364,00	329,50	390,18	58.973,82
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	575,00	575,00	122,43	122,53	452,47
1.3.2.1.01.1.1.39 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA - ESTADO	0,00	0,00	44,77	44,77	-44,77
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	2.000,00	2.000,00	40.167,24	76.606,29	-74.606,29
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	42.685,51	83.364,38	-83.364,38
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	982.215,00	982.215,00	37.071,92	83.198,72	899.016,28
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	2.877,00	2.877,00	758,23	1.951,42	925,58
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	2.877,00	2.877,00	758,23	1.951,42	925,58
1.7 Transferências Correntes	54.420.562,00	54.420.562,00	7.494.552,83	17.038.686,71	37.381.875,29
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	39.917.713,00	39.917.713,00	5.080.132,95	11.649.702,69	28.268.010,31
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.515.739,00	20.515.739,00	2.984.750,48	7.048.131,85	13.467.607,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.514.818,00	20.514.818,00	2.983.975,46	7.046.998,96	13.467.819,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.961.211,00	18.961.211,00	2.983.975,46	7.046.998,96	11.914.212,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.961.211,00	18.961.211,00	2.983.975,46	7.046.998,96	11.914.212,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.701.370,00	23.701.370,00	3.729.969,25	8.808.748,51	14.892.621,49
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.740.274,00	-4.740.274,00	-745.993,79	-1.761.749,55	-2.978.524,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.553.607,00	1.553.607,00	0,00	0,00	1.553.607,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.553.607,00	1.553.607,00	0,00	0,00	1.553.607,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.553.607,00	1.553.607,00	0,00	0,00	1.553.607,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	921,00	921,00	775,02	1.132,89	-211,89
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	921,00	921,00	775,02	1.132,89	-211,89
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.151,00	1.151,00	968,75	1.416,05	-265,05
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-230,00	-230,00	-193,73	-283,16	53,16
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	587.554,00	587.554,00	90.335,43	172.889,28	414.664,72
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	34,56	-34,56
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	34,56	-34,56
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	587.554,00	587.554,00	90.335,43	172.854,72	414.699,28
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	17.837,00	17.837,00	15.247,35	28.677,05	-10.840,05
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	17.837,00	17.837,00	15.247,35	28.677,05	-10.840,05
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.837,00	17.837,00	15.247,35	28.677,05	-10.840,05
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	569.717,00	569.717,00	75.088,08	144.177,67	425.539,33
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	569.717,00	569.717,00	75.088,08	144.177,67	425.539,33
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.908.137,00	11.908.137,00	1.477.329,90	2.925.268,29	8.982.868,71
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.175.797,00	11.175.797,00	1.477.329,90	2.925.268,29	8.250.528,71
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.677.493,00	5.677.493,00	1.007.851,88	1.764.118,25	3.913.374,75
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.677.493,00	5.677.493,00	1.007.851,88	1.764.118,25	3.913.374,75
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.804.795,00	3.804.795,00	1.007.851,88	1.372.887,78	2.431.907,22
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.035.738,00	1.035.738,00	0,00	0,00	1.035.738,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	836.960,00	836.960,00	0,00	391.230,47	445.729,53
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.609.034,00	4.609.034,00	306.192,46	918.739,88	3.690.294,12
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.609.034,00	4.609.034,00	306.192,46	918.739,88	3.690.294,12
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.603.280,00	4.603.280,00	306.192,46	918.739,88	3.684.540,12
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.754,00	5.754,00	0,00	0,00	5.754,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	889.270,00	889.270,00	163.285,56	242.410,16	646.859,84
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	889.270,00	889.270,00	163.285,56	242.410,16	646.859,84

1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	889.270,00	889.270,00	163.285,56	242.410,16	646.859,84
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	732.340,00	732.340,00	0,00	0,00	732.340,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	732.340,00	732.340,00	0,00	0,00	732.340,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	732.340,00	732.340,00	0,00	0,00	732.340,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	4.250.307,00	4.250.307,00	182.745,68	827.806,63	3.422.500,37
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	566.354,00	566.354,00	114.719,27	263.462,78	302.891,22
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	566.354,00	566.354,00	114.719,27	263.462,78	302.891,22
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.754,00	5.754,00	0,00	0,00	5.754,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.754,00	5.754,00	0,00	0,00	5.754,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	138.098,00	138.098,00	51.937,50	77.906,25	60.191,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	138.098,00	138.098,00	51.937,50	77.906,25	60.191,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	138.098,00	138.098,00	51.937,50	77.906,25	60.191,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	185.749,00	185.749,00	16.088,91	16.088,91	169.660,09
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	185.749,00	185.749,00	16.088,91	16.088,91	169.660,09
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	185.749,00	185.749,00	16.088,91	16.088,91	169.660,09
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.354.352,00	3.354.352,00	0,00	470.348,69	2.884.003,31
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.354.352,00	3.354.352,00	0,00	470.348,69	2.884.003,31
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.354.352,00	3.354.352,00	0,00	470.348,69	2.884.003,31
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	678.845,00	678.845,00	233.526,24	513.758,85	165.086,15
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	554.863,00	554.863,00	140.412,93	264.665,11	290.197,89
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	554.863,00	554.863,00	140.412,93	264.665,11	290.197,89
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	554.863,00	554.863,00	140.412,93	264.665,11	290.197,89
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	48.656,00	48.656,00	0,00	0,00	48.656,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	48.656,00	48.656,00	0,00	0,00	48.656,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	48.656,00	48.656,00	0,00	0,00	48.656,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	75.326,00	75.326,00	93.113,31	209.472,33	-134.146,33
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	75.326,00	75.326,00	93.113,31	209.472,33	-134.146,33
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	76.326,00	76.326,00	93.113,31	209.640,68	-133.314,68
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-168,35	-831,65
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	39.621,41	-39.621,41
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	39.621,41	-39.621,41
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	742.326,00	742.326,00	109.888,20	158.733,75	583.592,25
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	742.326,00	742.326,00	109.888,20	158.733,75	583.592,25
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	742.326,00	742.326,00	109.888,20	158.733,75	583.592,25
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	66.747,00	66.747,00	0,00	0,00	66.747,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	80.557,00	80.557,00	0,00	0,00	80.557,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	149.607,00	149.607,00	0,00	0,00	149.607,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	126.590,00	126.590,00	0,00	0,00	126.590,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	48.382,00	48.382,00	15.044,58	30.032,58	18.349,42
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	154.210,00	154.210,00	94.843,62	128.701,17	25.508,83
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.231.667,00	1.231.667,00	0,00	0,00	1.231.667,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	481.252,00	481.252,00	0,00	0,00	481.252,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	481.252,00	481.252,00	0,00	0,00	481.252,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	366.170,00	366.170,00	0,00	0,00	366.170,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	193.085,00	193.085,00	0,00	0,00	193.085,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	193.085,00	193.085,00	0,00	0,00	193.085,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	98.927,00	98.927,00	0,00	0,00	98.927,00
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	94.158,00	94.158,00	0,00	0,00	94.158,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	52.310,00	52.310,00	0,00	0,00	52.310,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	52.310,00	52.310,00	0,00	0,00	52.310,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	52.310,00	52.310,00	0,00	0,00	52.310,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	505.020,00	505.020,00	0,00	0,00	505.020,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	505.020,00	505.020,00	0,00	0,00	505.020,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.138,00	3.138,00	1.557,02	3.114,04	23,96
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.138,00	3.138,00	0,00	0,00	3.138,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	3.138,00	3.138,00	0,00	0,00	3.138,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.557,02	3.114,04	-3.114,04
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.557,02	3.114,04	-3.114,04

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	1.557,02	3.114,04	-3.114,04
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.333.112,00	6.333.112,00	1.037.565,87	2.300.761,75	4.032.350,25
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.388.352,00	5.388.352,00	1.026.190,87	1.989.386,75	3.398.965,25
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.877.388,00	4.877.388,00	936.878,98	1.855.593,87	3.021.794,13
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.877.388,00	4.877.388,00	936.878,98	1.855.593,87	3.021.794,13
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.096.735,00	6.096.735,00	1.171.098,69	2.319.492,24	3.777.242,76
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.219.347,00	-1.219.347,00	-234.219,71	-463.898,37	-755.448,63
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	506.361,00	506.361,00	82.128,42	118.259,67	388.101,33
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	506.361,00	506.361,00	82.128,42	118.259,67	388.101,33
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	632.951,00	632.951,00	102.660,36	147.824,26	485.126,74
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-126.590,00	-126.590,00	-20.531,94	-29.564,59	-97.025,41
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.452,00	3.452,00	3.386,40	6.940,65	-3.488,65
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.452,00	3.452,00	3.386,40	6.940,65	-3.488,65
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.754,00	5.754,00	4.232,98	8.675,76	-2.921,76
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.302,00	-2.302,00	-846,58	-1.735,11	-566,89
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.151,00	1.151,00	3.797,07	8.592,56	-7.441,56
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.151,00	1.151,00	3.797,07	8.592,56	-7.441,56
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	410.213,00	410.213,00	0,00	0,00	410.213,00
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	315.010,00	315.010,00	0,00	0,00	315.010,00
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	315.010,00	315.010,00	0,00	0,00	315.010,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	95.203,00	95.203,00	0,00	0,00	95.203,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	95.203,00	95.203,00	0,00	0,00	95.203,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.151,00	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	124.340,00	124.340,00	0,00	300.000,00	-175.660,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	17.262,00	17.262,00	0,00	0,00	17.262,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	17.262,00	17.262,00	0,00	0,00	17.262,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	17.262,00	17.262,00	0,00	0,00	17.262,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	11.508,00	11.508,00	0,00	0,00	11.508,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	11.508,00	11.508,00	0,00	0,00	11.508,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	11.508,00	11.508,00	0,00	0,00	11.508,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	95.570,00	95.570,00	0,00	300.000,00	-204.430,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	95.570,00	95.570,00	0,00	300.000,00	-204.430,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	95.570,00	95.570,00	0,00	300.000,00	-204.430,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	409.056,00	409.056,00	11.375,00	11.375,00	397.681,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	11.375,00	11.375,00	-11.375,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	11.375,00	11.375,00	-11.375,00
1.7.2.9.51.0.1.03 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	0,00	0,00	11.375,00	11.375,00	-11.375,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	409.056,00	409.056,00	0,00	0,00	409.056,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	409.056,00	409.056,00	0,00	0,00	409.056,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	409.056,00	409.056,00	0,00	0,00	409.056,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.169.737,00	8.169.737,00	1.361.854,01	3.058.587,95	5.111.149,05
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.169.737,00	8.169.737,00	1.361.854,01	3.058.587,95	5.111.149,05
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.169.737,00	8.169.737,00	1.361.854,01	3.058.587,95	5.111.149,05
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.169.737,00	8.169.737,00	1.361.854,01	3.058.587,95	5.111.149,05
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	15.000,00	29.634,32	-29.634,32
1.7.9.9 Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	15.000,00	29.634,32	-29.634,32
1.7.9.9.99 Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	15.000,00	29.634,32	-29.634,32
1.7.9.9.99.0.1 Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	0,00	15.000,00	29.634,32	-29.634,32
1.9 Outras Receitas Correntes	59.922,00	59.922,00	2.735,83	2.735,83	57.186,17
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.922,00	59.922,00	2.735,83	2.735,83	57.186,17
1.9.2.1 Indenizações	9.205,00	9.205,00	0,00	0,00	9.205,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	9.205,00	9.205,00	0,00	0,00	9.205,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	9.205,00	9.205,00	0,00	0,00	9.205,00
1.9.2.2 Restituições	50.717,00	50.717,00	2.735,83	2.735,83	47.981,17
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.717,00	50.717,00	2.735,83	2.735,83	47.981,17
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.717,00	50.717,00	2.735,83	2.735,83	47.981,17
2 Receitas de Capital	2.231.720,00	2.231.720,00	0,00	0,00	2.231.720,00
2.4 Transferências de Capital	2.002.489,00	2.002.489,00	0,00	0,00	2.002.489,00

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.568.212,00	1.568.212,00	0,00	0,00	1.568.212,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	841.304,00	841.304,00	0,00	0,00	841.304,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	57.541,00	57.541,00	0,00	0,00	57.541,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	57.541,00	57.541,00	0,00	0,00	57.541,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	57.541,00	57.541,00	0,00	0,00	57.541,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	115.082,00	115.082,00	0,00	0,00	115.082,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	668.681,00	668.681,00	0,00	0,00	668.681,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	668.681,00	668.681,00	0,00	0,00	668.681,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	668.681,00	668.681,00	0,00	0,00	668.681,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	726.908,00	726.908,00	0,00	0,00	726.908,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	28.828,00	28.828,00	0,00	0,00	28.828,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	28.828,00	28.828,00	0,00	0,00	28.828,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	28.828,00	28.828,00	0,00	0,00	28.828,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	698.080,00	698.080,00	0,00	0,00	698.080,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	698.080,00	698.080,00	0,00	0,00	698.080,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.277,00	434.277,00	0,00	0,00	434.277,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	434.277,00	434.277,00	0,00	0,00	434.277,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	44.359,00	44.359,00	0,00	0,00	44.359,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	44.359,00	44.359,00	0,00	0,00	44.359,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	44.359,00	44.359,00	0,00	0,00	44.359,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	31.952,00	31.952,00	0,00	0,00	31.952,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	31.952,00	31.952,00	0,00	0,00	31.952,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	31.952,00	31.952,00	0,00	0,00	31.952,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	357.966,00	357.966,00	0,00	0,00	357.966,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	357.966,00	357.966,00	0,00	0,00	357.966,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	357.966,00	357.966,00	0,00	0,00	357.966,00
2.9 Outras Receitas de Capital	229.231,00	229.231,00	0,00	0,00	229.231,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	229.231,00	229.231,00	0,00	0,00	229.231,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	229.231,00	229.231,00	0,00	0,00	229.231,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	229.231,00	229.231,00	0,00	0,00	229.231,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	229.231,00	229.231,00	0,00	0,00	229.231,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.449.673,00	64.449.673,00	8.364.021,47	18.768.206,91	45.681.466,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.449.673,00	64.449.673,00	8.364.021,47	18.768.206,91	45.681.466,09
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				18.768.206,91	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.268.167,32		5.268.167,32	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.268.167,32		5.268.167,32	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.439.211,00	69.746.999,73	7.040.750,10	44.216.949,48	25.530.050,25	9.678.001,12	16.713.459,08	53.033.540,65	15.485.247,63	0,00
3 Despesas Correntes	54.710.265,00	59.294.137,11	3.794.791,38	40.170.352,20	19.123.784,91	9.444.676,02	16.314.051,95	42.980.085,16	15.145.738,10	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.141.563,00	28.943.171,19	425.224,61	23.370.329,67	5.572.841,52	4.728.038,70	9.060.858,79	19.882.312,40	9.047.868,28	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.141.563,00	28.943.171,19	425.224,61	23.370.329,67	5.572.841,52	4.728.038,70	9.060.858,79	19.882.312,40	9.047.868,28	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.722.521,00	6.285.027,90	357.385,60	4.060.387,96	2.224.639,94	964.244,23	1.587.831,79	4.697.196,11	1.576.069,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.494.465,00	16.301.465,00	-47.000,00	14.223.707,73	2.077.757,27	3.024.633,04	6.187.233,49	10.114.231,51	6.187.233,49	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.407.780,00	5.253.281,29	0,00	4.294.829,32	958.451,97	609.385,44	963.261,39	4.290.019,90	962.033,29	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.156,00	591.156,00	99.900,00	454.967,00	136.189,00	91.021,98	159.455,23	431.700,77	159.455,23	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.594,00	189.394,00	0,00	106.397,81	82.996,19	0,00	106.397,81	82.996,19	106.397,81	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	301.747,00	322.547,00	14.939,01	230.039,85	92.507,15	38.754,01	56.679,08	265.867,92	56.679,08	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.231,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.231,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00
329024 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	5.231,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.563.471,00	30.350.934,92	3.369.566,77	16.800.022,53	13.550.912,39	4.716.637,32	7.253.193,16	23.097.741,76	6.097.869,82	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.790.069,00	8.218.079,00	398.810,00	7.703.538,65	514.540,35	1.602.844,56	2.331.094,64	5.886.984,36	2.265.653,78	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.247,00	28.247,00	0,00	0,00	28.247,00	0,00	0,00	28.247,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	579.104,00	494.314,00	16.210,00	102.210,00	392.104,00	17.977,54	40.724,88	453.589,12	39.103,88	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.182.718,00	7.695.518,00	382.600,00	7.601.328,65	94.189,35	1.584.867,02	2.290.369,76	5.405.148,24	2.226.549,90	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.924,00	20.924,00	0,00	13.200,00	7.724,00	3.300,00	5.500,00	15.424,00	4.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.924,00	20.924,00	0,00	13.200,00	7.724,00	3.300,00	5.500,00	15.424,00	4.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.752.478,00	22.111.931,92	2.970.756,77	9.083.283,88	13.028.648,04	3.110.492,76	4.916.598,52	17.195.333,40	3.827.816,04	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	196.150,00	193.150,00	39.107,19	52.427,00	140.723,00	39.107,19	52.427,00	140.723,00	52.427,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.574.346,00	6.620.407,38	769.014,39	1.660.484,87	4.959.922,51	767.720,41	1.159.193,52	5.461.213,86	813.199,93	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	59.633,00	57.633,00	18.600,00	18.600,00	39.033,00	18.600,00	18.600,00	39.033,00	18.600,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.453.372,00	1.455.596,00	354.059,74	547.968,70	907.627,30	355.397,43	427.382,02	1.028.213,98	319.823,07	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91.751,00	130.730,72	38.475,81	38.475,81	92.254,91	38.475,01	38.475,01	92.255,71	38.475,01	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	218.807,00	176.225,00	0,00	21.012,00	155.213,00	7.004,00	10.506,00	165.719,00	10.506,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	931.583,00	894.259,00	108.100,00	343.633,32	550.625,68	103.293,33	139.393,33	754.865,67	136.693,33	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.386,00	20.986,00	0,00	0,00	20.986,00	0,00	0,00	20.986,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.822.480,00	11.097.964,82	1.374.888,23	5.371.187,41	5.726.777,41	1.526.275,80	2.566.449,33	8.531.515,49	1.940.006,91	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	228.167,00	186.567,00	-10.279,96	68.801,14	117.765,86	16.020,68	29.965,50	156.601,50	27.777,98	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	9.415,00	9.415,00	0,00	0,00	9.415,00	0,00	0,00	9.415,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	246.000,00	246.000,00	0,00	241.500,00	4.500,00	42.000,00	78.500,00	167.500,00	78.500,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	367.716,00	352.976,00	1.693,58	307.693,58	45.282,42	67.082,94	139.573,79	213.402,21	139.573,79	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	167.745,00	153.345,00	23.170,00	35.115,00	118.230,00	23.770,00	33.915,00	119.430,00	32.215,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	85.988,00	281.088,00	247.916,75	277.760,86	3.327,14	99.734,93	125.709,37	155.378,63	125.709,37	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.505,00	128.555,00	108,85	91.279,36	37.275,64	108,85	89.163,82	39.391,18	87.663,82	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.203,00	101.803,00	5.902,19	7.344,83	94.458,17	5.902,19	7.344,83	94.458,17	6.644,83	0,00
4 Despesas de Capital	9.053.817,00	9.777.733,62	3.245.958,72	4.046.597,28	5.731.136,34	233.325,10	399.407,13	9.378.326,49	339.509,53	0,00
44 INVESTIMENTO	8.390.091,00	9.099.267,62	3.245.958,72	3.368.132,96	5.731.134,66	119.592,10	179.812,34	8.919.455,28	119.914,74	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00
445042 AUXÍLIOS	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.383.814,00	9.092.990,62	3.245.958,72	3.368.132,96	5.724.857,66	119.592,10	179.812,34	8.913.178,28	119.914,74	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	9.416,00	4.416,00	0,00	0,00	4.416,00	0,00	0,00	4.416,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.052,00	102.052,00	0,00	0,00	102.052,00	0,00	0,00	102.052,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.152.785,00	6.604.593,00	3.159.890,27	3.220.110,51	3.384.482,49	14.620,00	74.840,24	6.529.752,76	60.512,64	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050.889,00	2.363.257,62	86.068,45	148.022,45	2.215.235,17	104.972,10	104.972,10	2.258.285,52	59.402,10	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.848,00	1.848,00	0,00	0,00	1.848,00	0,00	0,00	1.848,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.824,00	16.824,00	0,00	0,00	16.824,00	0,00	0,00	16.824,00	0,00	0,00
4492 APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00	0,00	0,00
449252 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	663.726,00	678.466,00	0,00	678.464,32	1,68	113.733,00	219.594,79	458.871,21	219.594,79	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	663.726,00	678.466,00	0,00	678.464,32	1,68	113.733,00	219.594,79	458.871,21	219.594,79	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	663.726,00	678.466,00	0,00	678.464,32	1,68	113.733,00	219.594,79	458.871,21	219.594,79	0,00
9 Reserva de Contingência	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00
339132 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.449.673,00	69.757.461,73	7.040.750,10	44.216.949,48	25.540.512,25	9.678.001,12	16.713.459,08	53.044.002,65	15.485.247,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.449.673,00	69.757.461,73	7.040.750,10	44.216.949,48	25.540.512,25	9.678.001,12	16.713.459,08	53.044.002,65	15.485.247,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-25.448.742,57			2.054.747,83		3.282.959,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.449.673,00	69.757.461,73	7.040.750,10	18.768.206,91	25.540.512,25	9.678.001,12	18.768.206,91	53.044.002,65	18.768.206,91	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C5A5AB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 01_ RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ANGICOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: **2026** -		
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.855.935,25	2.072.609,68	2.805.801,61	1.847.032,02	2.001.457,38	1.802.241,03	1.961.468,69	3.267.587,19	1.715.017,55	2.303.672,71	2.259.027,95	2.204.990,07	26.096.841,13	1.541,75
Pessoal Ativo	1.855.935,25	2.072.609,68	2.805.801,61	1.847.032,02	2.001.457,38	1.802.241,03	1.961.468,69	3.267.587,19	1.715.017,55	2.303.672,71	2.259.027,95	2.204.990,07	26.096.841,13	1.541,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.849.023,58	1.840.480,55	2.555.601,06	1.618.210,83	1.781.470,99	1.580.898,99	1.743.444,16	2.755.705,24	1.708.752,54	2.004.325,00	1.979.554,76	1.895.478,65	23.312.946,35	248,16
Obrigações Patronais	6.911,67	232.129,13	250.200,55	228.821,19	219.986,39	221.342,04	218.024,53	511.881,95	6.265,01	299.347,71	279.473,19	309.511,42	2.783.894,78	1.293,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	23.383,35	23.383,35	23.383,35	22.990,97	22.990,97	22.990,97	22.990,97	92.632,20	0,00	22.261,90	22.261,90	25.165,77	324.435,70	248,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.317,45	18.317,45	18.317,45	17.925,07	17.925,07	17.925,07	17.925,07	35.850,14	0,00	17.925,07	17.925,07	20.828,94	219.181,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.584,37	0,00	0,00	0,00	0,00	41.584,37	248,16
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	5.065,90	5.065,90	5.065,90	5.065,90	5.065,90	5.065,90	5.065,90	15.197,69	0,00	4.336,83	4.336,83	4.336,83	63.669,48	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.832.551,90	2.049.226,33	2.782.418,26	1.824.041,05	1.978.466,41	1.779.250,06	1.938.477,72	3.174.954,99	1.715.017,55	2.281.410,81	2.236.766,05	2.179.824,30	25.772.405,43	1.293,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	60.414.972,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.535.577,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.028.873,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	55.850.522,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.773.699,02	46,15
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	30.159.282,16	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.651.318,05	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.143.353,94	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente		

no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A5A2E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 02_DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANGICOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.439.211,00**	**69.746.999,73**	**7.040.750,10**	**44.216.949,48**	**100,00**	**25.530.050,25**	**9.678.001,12**	**16.713.459,08**	**100,00**	**53.033.540,65**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	43.790,43	2.323.999,64	5,26	476.000,36	424.542,23	858.156,42	5,13	1.941.843,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	43.790,43	2.323.999,64	5,26	476.000,36	424.542,23	858.156,42	5,13	1.941.843,58	0,00
02 JUDICIARIA	127.636,00	127.636,00	0,00	125.544,00	0,28	2.092,00	22.263,33	39.653,33	0,24	87.982,67	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	127.636,00	127.636,00	0,00	125.544,00	0,28	2.092,00	22.263,33	39.653,33	0,24	87.982,67	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.956.074,00	7.873.074,00	555.688,01	6.195.892,63	14,01	1.677.181,37	1.161.791,23	2.133.354,09	12,76	5.739.719,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.315.635,00	6.286.335,00	550.185,63	5.097.626,10	11,53	1.188.708,90	995.475,09	1.812.545,33	10,84	4.473.789,67	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.455.264,00	1.414.964,00	5.502,38	957.146,53	2,16	457.817,47	135.951,68	265.183,16	1,59	1.149.780,84	0,00
124 CONTROLE INTERNO	185.175,00	171.775,00	0,00	141.120,00	0,32	30.655,00	30.364,46	55.625,60	0,33	116.149,40	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	116.021,00	116.021,00	0,00	0,00	0,00	116.021,00	0,00	0,00	0,00	116.021,00	0,00
181 POLICIAMENTO	116.021,00	116.021,00	0,00	0,00	0,00	116.021,00	0,00	0,00	0,00	116.021,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.912.907,00	2.000.859,69	450.948,94	1.036.006,73	2,34	964.852,96	431.076,46	513.393,68	3,07	1.487.466,01	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	114.035,00	111.035,00	0,00	0,00	0,00	111.035,00	0,00	0,00	0,00	111.035,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000,00	143.000,00	75.099,99	121.918,09	0,28	21.081,91	30.657,85	42.263,16	0,25	100.736,84	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.760.410,00	1.736.362,69	375.848,95	914.088,64	2,07	822.274,05	400.418,61	471.130,52	2,82	1.265.232,17	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00
10 SAÚDE	21.568.139,00	26.140.321,83	1.390.142,03	15.828.463,49	35,80	10.311.858,34	3.480.459,00	5.385.597,42	32,22	20.754.724,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.107.209,00	2.834.279,00	156.466,38	2.087.647,71	4,72	746.631,29	445.522,13	800.343,25	4,79	2.033.935,75	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.567.469,00	9.075.091,00	483.956,28	5.425.384,30	12,27	3.649.706,70	1.160.954,91	1.856.410,57	11,11	7.218.680,43	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.958.033,00	12.583.523,83	745.482,76	7.751.889,83	17,53	4.831.634,00	1.706.468,47	2.457.295,77	14,70	10.126.228,06	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	483.303,00	333.303,00	-158,70	58.990,10	0,13	274.312,90	44.721,27	44.721,27	0,27	288.581,73	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	261.549,00	257.549,00	3.262,40	58.941,25	0,13	198.607,75	12.483,37	21.426,55	0,13	236.122,45	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.190.576,00	1.056.576,00	1.132,91	445.610,30	1,01	610.965,70	110.308,85	205.400,01	1,23	851.175,99	0,00
11 TRABALHO	82.648,00	82.648,00	0,00	0,00	0,00	82.648,00	0,00	0,00	0,00	82.648,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	82.648,00	82.648,00	0,00	0,00	0,00	82.648,00	0,00	0,00	0,00	82.648,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.441.900,00	17.834.553,21	3.858.433,81	13.302.938,65	30,09	4.531.614,56	2.888.632,54	5.292.060,78	31,66	12.542.492,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.459.757,00	4.054.757,00	420.159,56	3.127.740,73	7,07	927.016,27	962.296,89	1.785.005,81	10,68	2.269.751,19	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.105.585,00	5.987.206,41	306.741,98	4.415.357,53	9,99	1.571.848,88	1.400.121,28	2.553.441,75	15,28	3.433.764,66	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
364 ENSINO SUPERIOR	109.284,00	49.284,00	-6.020,00	0,00	0,00	49.284,00	0,00	0,00	0,00	49.284,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.022.681,00	7.021.712,80	3.137.552,27	5.587.204,79	12,64	1.434.508,01	520.845,29	942.400,76	5,64	6.079.312,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	676.590,00	661.590,00	0,00	172.635,60	0,39	488.954,40	5.369,08	11.212,46	0,07	650.377,54	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	68.003,00	60.003,00	0,00	0,00	0,00	60.003,00	0,00	0,00	0,00	60.003,00	0,00
13 CULTURA	2.637.538,00	2.597.538,00	660.121,10	1.578.382,40	3,57	1.019.155,60	506.384,90	890.104,25	5,33	1.707.433,75	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.637.538,00	2.597.538,00	660.121,10	1.578.382,40	3,57	1.019.155,60	506.384,90	890.104,25	5,33	1.707.433,75	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	442.539,00	442.539,00	2.568,69	217.829,19	0,49	224.709,81	32.422,16	62.035,20	0,37	380.503,80	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	401.738,00	401.738,00	2.568,69	217.829,19	0,49	183.908,81	32.422,16	62.035,20	0,37	339.702,80	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	13.601,00	13.601,00	0,00	0,00	0,00	13.601,00	0,00	0,00	0,00	13.601,00	0,00
15 URBANISMO	6.418.024,00	7.001.024,00	57.847,09	3.526.462,51	7,98	3.474.561,49	723.808,27	1.472.262,67	8,81	5.528.761,33	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.595.995,00	2.063.995,00	0,00	120.000,00	0,27	1.943.995,00	31.326,17	48.196,76	0,29	2.015.798,24	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.822.029,00	4.937.029,00	57.847,09	3.406.462,51	7,70	1.530.566,49	692.482,10	1.424.065,91	8,52	3.512.963,09	0,00
16 HABITAÇÃO	78.465,00	78.465,00	0,00	0,00	0,00	78.465,00	0,00	0,00	0,00	78.465,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	78.465,00	78.465,00	0,00	0,00	0,00	78.465,00	0,00	0,00	0,00	78.465,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	95.204,00	40.204,00	0,00	0,00	0,00	40.204,00	0,00	0,00	0,00	40.204,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	95.204,00	40.204,00	0,00	0,00	0,00	40.204,00	0,00	0,00	0,00	40.204,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.050.514,00	958.514,00	0,00	0,00	0,00	958.514,00	0,00	0,00	0,00	958.514,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	222.953,00	21.953,00	0,00	0,00	0,00	21.953,00	0,00	0,00	0,00	21.953,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	707.248,00	867.248,00	0,00	0,00	0,00	867.248,00	0,00	0,00	0,00	867.248,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	120.313,00	69.313,00	0,00	0,00	0,00	69.313,00	0,00	0,00	0,00	69.313,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	167.517,00	102.517,00	16.210,00	16.210,00	0,04	86.307,00	1.621,00	1.621,00	0,01	100.896,00	0,00
695 TURISMO	167.517,00	102.517,00	16.210,00	16.210,00	0,04	86.307,00	1.621,00	1.621,00	0,01	100.896,00	0,00
26 TRANSPORTE	487.530,00	487.530,00	0,00	0,00	0,00	487.530,00	0,00	0,00	0,00	487.530,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	487.530,00	487.530,00	0,00	0,00	0,00	487.530,00	0,00	0,00	0,00	487.530,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	381.426,00	388.426,00	5.000,00	65.220,24	0,15	323.205,76	5.000,00	65.220,24	0,39	323.205,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.294,00	145.294,00	0,00	0,00	0,00	145.294,00	0,00	0,00	0,00	145.294,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	181.132,00	243.132,00	5.000,00	65.220,24	0,15	177.911,76	5.000,00	65.220,24	0,39	177.911,76	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.129,00	675.129,00	0,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00	0,00	0,00	675.129,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.462,00**	**10.462,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.462,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.462,00**	**0,00**
10 SAÚDE	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	10.462,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.449.673,00	69.757.461,73	7.040.750,10	44.216.949,48	100,00	25.540.512,25	9.678.001,12	16.713.459,08	100,00	53.044.002,65	0,00

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B949ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 03_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANGICOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.789.867,83**	**4.919.612,52**	**6.479.685,84**	**4.688.480,31**	**4.833.917,37**	**7.760.516,87**	**5.160.265,74**	**6.994.137,08**	**5.067.700,03**	**6.591.930,44**	**4.434.724,83**	**4.931.082,39**	**66.651.921,25**	**68.306.696,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**163.511,17**	**315.736,40**	**299.522,54**	**353.341,77**	**321.328,56**	**601.457,79**	**299.259,82**	**431.685,15**	**274.217,26**	**392.857,64**	**359.824,71**	**296.282,53**	**4.109.025,34**	**6.026.619,00**
IPTU	24.552,19	34.564,76	21.291,97	39.270,40	40.656,69	44.163,76	38.751,23	60.148,24	60.119,93	44.713,90	63.134,27	35.608,95	506.976,29	562.237,00
ISS	129.889,58	178.529,25	160.317,02	171.226,28	168.128,10	248.962,74	138.202,20	233.806,07	113.740,31	145.675,47	132.966,63	137.939,27	1.959.382,92	3.689.033,00
ITBI	8.714,59	8.356,50	4.995,55	13.083,14	24.997,41	195.309,05	3.320,65	4.734,99	8.314,42	7.642,69	4.228,99	10.139,62	293.837,60	80.557,00
IRRF	354,81	94.285,89	112.918,00	129.761,95	87.546,36	108.522,17	110.885,74	132.995,85	92.042,60	194.825,58	159.494,82	112.594,69	1.336.228,46	1.367.383,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,07	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,07	327.409,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**54.181,48**	**57.358,11**	**65.492,02**	**63.956,35**	**67.409,84**	**74.896,82**	**88.861,46**	**102.776,21**	**96.998,91**	**95.977,75**	**113.354,36**	**97.271,21**	**978.534,52**	**1.710.850,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.181,48	57.358,11	65.492,02	63.956,35	67.409,84	74.896,82	88.861,46	102.776,21	96.998,91	95.977,75	113.354,36	97.271,21	978.534,52	1.624.539,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.311,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.549.212,91**	**4.546.175,00**	**6.112.756,71**	**4.269.152,86**	**4.445.082,20**	**7.082.946,68**	**4.761.155,24**	**6.447.962,91**	**4.696.483,86**	**6.103.095,05**	**3.960.944,91**	**4.535.393,67**	**61.510.362,00**	**60.509.305,00**
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	25.255.092,00
Cota-Parte do ICMS	420.554,97	410.905,32	486.233,94	447.556,34	440.981,76	524.397,33	435.925,56	488.231,17	632.228,76	516.164,79	545.235,62	625.863,07	5.974.278,63	6.096.735,00
Cota-Parte do IPVA	81.351,25	71.786,11	58.837,05	58.257,20	58.950,99	48.276,80	13.514,23	36.881,65	22.453,04	22.710,86	37.745,78	64.914,58	575.679,54	632.951,00
Cota-Parte do ITR	49,81	64,83	70,91	88,26	1.078,37	3.323,06	542,32	350,75	167,24	280,06	74,61	894,14	6.984,36	1.151,00
Transferências da LC 61/1989	1.780,20	2.026,62	1.738,81	1.920,71	2.036,87	1.953,37	1.930,62	2.338,58	2.167,85	2.274,93	2.251,97	1.981,01	24.401,54	5.754,00
Transferências do FUNDEB	803.035,65	902.190,62	672.627,71	721.039,41	742.986,75	713.886,33	933.044,35	985.333,25	946.217,52	1.030.749,03	691.336,86	904.043,39	10.046.490,87	8.848.582,00
Outras Transferências Correntes	959.303,24	814.105,31	2.428.405,54	1.140.993,12	788.763,90	4.174.617,28	1.178.835,66	1.396.255,11	843.313,60	1.702.071,97	971.264,17	920.764,13	17.318.693,03	19.669.040,00
Outras Receitas Correntes	**22.962,27**	**343,01**	**1.914,57**	**2.029,33**	**96,77**	**1.215,58**	**10.989,22**	**11.712,81**	**0,00**	**0,00**	**600,85**	**2.134,98**	**53.999,39**	**59.922,00**
DEDUÇÕES (II)	**-557.374,65**	**-565.975,61**	**-397.290,28**	**-481.423,94**	**-407.307,72**	**-438.888,40**	**-529.854,90**	**-601.602,46**	**-581.390,40**	**-674.054,63**	**-459.668,66**	**-542.117,09**	**-6.236.948,74**	**6.088.743,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-557.374,65**	**-565.975,61**	**-397.290,28**	**-481.423,94**	**-407.307,72**	**-438.888,40**	**-529.854,90**	**-601.602,46**	**-581.390,40**	**-674.054,63**	**-459.668,66**	**-542.117,09**	**-6.236.948,74**	**6.088.743,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.232.493,18**	**4.353.636,91**	**6.082.395,56**	**4.207.056,37**	**4.426.609,65**	**7.321.628,47**	**4.630.410,84**	**6.392.534,62**	**4.486.309,63**	**5.917.875,81**	**3.975.056,17**	**4.388.965,30**	**60.414.972,51**	**62.217.953,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**1.402.812,00**	**0,00**	**132.765,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.535.577,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.232.493,18**	**4.353.636,91**	**5.282.395,56**	**4.007.056,37**	**4.426.609,65**	**5.918.816,47**	**4.630.410,84**	**6.259.769,62**	**4.486.309,63**	**5.917.875,81**	**3.975.056,17**	**4.388.965,30**	**57.879.395,51**	**62.217.953,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.828.651,00**	**200.222,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.028.873,00**	**0,00**
(-) Transferências da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.232.493,18**	**4.353.636,91**	**5.282.395,56**	**4.007.056,37**	**4.426.609,65**	**4.090.165,47**	**4.430.188,84**	**6.259.769,62**	**4.486.309,63**	**5.917.875,81**	**3.975.056,17**	**4.388.965,30**	**55.850.522,51**	**62.217.953,00**

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8BDF3EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 07_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANGICOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	24.241,62	1.669.076,97	1.630.454,93	0,14	62.863,52	52.612,88	724.881,45	335.339,65	321.882,17	7.008,10	448.604,06	511.467,58	
PODER EXECUTIVO	24.241,62	1.669.076,97	1.630.454,93	0,14	62.863,52	52.612,88	709.987,73	335.339,65	321.882,17	7.008,10	433.710,34	496.573,86	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.893,72	0,00	0,00	0,00	14.893,72	14.893,72	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.893,72	0,00	0,00	0,00	14.893,72	14.893,72	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	24.241,62	1.669.076,97	1.630.454,93	0,14	62.863,52	52.612,88	724.881,45	335.339,65	321.882,17	7.008,10	448.604,06	511.467,58	

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:315ACCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 12_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.699.210,00	5.699.210,00	1.323.182,14	23,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	562.237,00	562.237,00	203.577,05	36,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.557,00	80.557,00	30.325,72	37,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.689.033,00	3.689.033,00	530.321,68	14,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.367.383,00	1.367.383,00	558.957,69	40,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	30.438.076,00	30.438.076,00	11.286.156,82	37,07
Cota-Parte FPM	23.701.485,00	23.701.485,00	8.808.748,51	37,16
Cota-Parte ITR	1.151,00	1.151,00	1.416,05	123,02
Cota-Parte IPVA	632.951,00	632.951,00	147.824,26	23,35

Cota-Parte ICMS	6.096.735,00	6.096.735,00	2.319.492,24	38,04
Cota-Parte IPI-Exportação	5.754,00	5.754,00	8.675,76	150,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.137.286,00	36.137.286,00	12.609.338,96	34,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.220.378,00	1.294.878,00	1.253.282,00	96,78	465.593,98	35,95	465.593,98	35,95	0,00
Despesas Correntes	1.198.685,00	1.273.185,00	1.253.282,00	98,43	465.593,98	36,56	465.593,98	36,56	0,00
Despesas de Capital	21.693,00	21.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.752.332,00	3.896.832,00	3.341.146,00	85,74	1.226.084,56	31,46	1.161.756,96	29,81	0,00
Despesas Correntes	3.690.126,00	3.802.626,00	3.326.526,00	87,47	1.211.464,56	31,85	1.161.464,56	30,54	0,00
Despesas de Capital	62.206,00	94.206,00	14.620,00	15,51	14.620,00	15,51	292,40	0,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.924,00	270.924,00	39.267,20	14,49	31.233,97	11,52	27.463,97	10,13	0,00
Despesas Correntes	270.924,00	270.924,00	39.267,20	14,49	31.233,97	11,52	27.463,97	10,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.587,00	36.587,00	35.220,00	96,26	9.928,62	27,13	9.928,62	27,13	0,00
Despesas Correntes	58.587,00	36.587,00	35.220,00	96,26	9.928,62	27,13	9.928,62	27,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	254.227,00	361.227,00	222.825,96	61,68	158.571,26	43,89	146.808,85	40,64	0,00
Despesas Correntes	254.227,00	361.227,00	222.825,96	61,68	158.571,26	43,89	146.808,85	40,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.624.953,00	2.567.953,00	2.087.527,71	81,29	800.223,25	31,16	745.616,27	29,03	0,00
Despesas Correntes	2.624.953,00	2.567.953,00	2.087.527,71	81,29	800.223,25	31,16	745.616,27	29,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.181.401,00	8.428.401,00	6.979.268,87	82,80	2.691.635,64	31,93	2.557.168,65	30,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.979.268,87	2.691.635,64	2.557.168,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.979.268,87	2.691.635,64	2.557.168,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.891.400,84	1.891.400,84	1.891.400,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.891.400,84	1.891.400,84	1.891.400,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.087.868,03	800.234,80	665.767,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	55,34	21,34	20,27

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do**	**Total inscrito em RP**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a**	**Total de RP cancelados**	**Diferença entre o valor**

	aplicação em ASPS (m)	exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)		pagar (t)	ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.891.400,84	2.691.635,64	800.234,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.234,80
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	51.828,03	0,00	51.828,03	44.828,03	0,00	7.000,00	-7.000,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.568.250,48	8.781.460,87	4.213.210,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.213.210,39
Empenhos de 2021 e anteriores	4.715.586,96	6.806.977,09	2.091.390,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.390,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(7.000,00)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(7.000,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.509.702,00	12.509.702,00	2.925.268,29	23,38
Proveniente da União	12.446.930,00	12.446.930,00	2.925.268,29	23,50
Proveniente dos Estados	62.772,00	62.772,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.509.702,00	12.509.702,00	2.925.268,29	23,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.347.091,00	7.780.213,00	4.172.102,30	53,62	1.390.816,59	17,87	1.326.451,52	17,04	0,00
Despesas Correntes	4.905.595,00	7.288.717,00	4.133.325,85	56,70	1.358.234,49	18,63	1.295.769,42	17,77	0,00
Despesas de Capital	441.496,00	491.496,00	38.776,45	7,88	32.582,10	6,62	30.682,10	6,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.205.701,00	8.686.691,83	4.397.543,83	50,62	1.225.711,21	14,11	926.725,55	10,66	0,00
Despesas Correntes	5.605.537,00	7.698.905,00	4.397.543,83	57,11	1.225.711,21	15,92	926.725,55	12,03	0,00
Despesas de Capital	600.164,00	987.786,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	212.379,00	62.379,00	19.722,90	31,61	13.487,30	21,62	9.262,94	14,84	0,00
Despesas Correntes	201.917,00	51.917,00	19.722,90	37,98	13.487,30	25,97	9.262,94	17,84	0,00
Despesas de Capital	10.462,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.962,00	220.962,00	23.721,25	10,73	11.497,93	5,20	9.712,59	4,39	0,00
Despesas Correntes	186.223,00	204.223,00	23.721,25	11,61	11.497,93	5,63	9.712,59	4,75	0,00
Despesas de Capital	16.739,00	16.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	946.811,00	705.811,00	222.784,34	31,56	46.828,75	6,63	46.567,54	6,59	0,00
Despesas Correntes	925.887,00	684.887,00	222.784,34	32,52	46.828,75	6,83	46.567,54	6,79	0,00
Despesas de Capital	20.924,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	482.256,00	266.326,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04	0,00
Despesas Correntes	466.458,00	250.528,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04	0,00
Despesas de Capital	15.798,00	15.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.397.200,00	17.722.382,83	8.835.994,62	49,85	2.688.461,78	15,16	2.318.840,14	13,08	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.567.469,00	9.075.091,00	5.425.384,30	59,78	1.856.410,57	20,45	1.792.045,50	19,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.958.033,00	12.583.523,83	7.738.689,83	61,49	2.451.795,77	19,48	2.088.482,51	16,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	483.303,00	333.303,00	58.990,10	17,69	44.721,27	13,41	36.726,91	11,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.549,00	257.549,00	58.941,25	22,88	21.426,55	8,31	19.641,21	7,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.201.038,00	1.067.038,00	445.610,30	41,76	205.400,01	19,24	193.376,39	18,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.107.209,00	2.834.279,00	2.087.647,71	73,65	800.343,25	28,23	745.736,27	26,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.578.601,00	26.150.783,83	15.815.263,49	60,47	5.380.097,42	20,57	4.876.008,79	18,64	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:087A5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
ANEXO 13_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	58.453.495,81	62.217.953,00	63.404.923,50	64.614.538,57	65.847.230,22	67.103.438,70	68.383.612,64	69.688.209,25	71.017.694,47	72.372.543,10	73.753.239,01
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Edineide Oliveira Dos Santos
Código Identificador:33CAA362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** - Pág.: 1/8		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.354.366,37	24.748.896,46	92.251.103,54
1 Receitas Correntes	110.653.753,00	110.653.753,00	11.354.366,37	24.724.896,46	85.928.856,54
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.500,00	3.879.500,00	491.721,19	1.196.575,25	2.682.924,75
1.1.1 Impostos	3.547.500,00	3.547.500,00	445.307,71	1.115.033,20	2.432.466,80
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	238.500,00	238.500,00	25.108,22	49.710,30	188.789,70
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	155.000,00	155.000,00	23.808,22	48.410,30	106.589,70
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	21.077,46	33.079,04	66.920,96
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	715,13	1.547,18	8.452,82
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	1.890,20	13.153,31	16.846,69
1.1.1.2.50.0.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	52,49	286,79	4.713,21
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	72,94	343,98	9.656,02
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	83.500,00	83.500,00	1.300,00	1.300,00	82.200,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.000,00	80.000,00	1.300,00	1.300,00	78.700,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.695.000,00	1.695.000,00	181.301,00	627.952,34	1.067.047,66
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.695.000,00	1.695.000,00	181.301,00	627.952,34	1.067.047,66
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.695.000,00	1.695.000,00	181.301,00	627.952,34	1.067.047,66
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.695.000,00	1.695.000,00	181.301,00	627.952,34	1.067.047,66
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	151.107,69	582.604,52	917.395,48
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	195.000,00	195.000,00	30.193,31	45.347,82	149.652,18
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.614.000,00	1.614.000,00	238.898,49	437.370,56	1.176.629,44
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.614.000,00	1.614.000,00	238.898,49	437.370,56	1.176.629,44
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.614.000,00	1.614.000,00	238.898,49	437.370,56	1.176.629,44
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	238.598,16	436.702,10	1.163.297,90
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	300,33	668,46	9.331,54
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2 Taxas	331.000,00	331.000,00	46.413,48	81.542,05	249.457,95
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	260.000,00	260.000,00	30.079,54	54.901,16	205.098,84
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	259.000,00	259.000,00	30.079,54	54.901,16	204.098,84
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	254.000,00	254.000,00	30.079,54	50.901,16	203.098,84
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	180.000,00	180.000,00	7.275,35	12.475,35	167.524,65
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.000,00	5.000,00	455,00	1.820,25	3.179,75
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	15.000,00	15.000,00	3.870,00	7.800,08	7.199,92
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	50.000,00	50.000,00	18.279,19	27.605,48	22.394,52
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	200,00	200,00	800,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.5.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	-3.000,00
1.1.2.1.01.0.5.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.6.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.6.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	71.000,00	71.000,00	16.333,94	26.640,89	44.359,11
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00	21.000,00	3.008,46	7.030,18	13.969,82
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	377,78	652,07	347,93
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	377,78	652,07	347,93
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	595,86	1.488,48	-488,48
1.1.2.2.01.0.2.03 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	595,86	1.488,48	-488,48
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	15.000,00	15.000,00	1.905,03	4.442,62	10.557,38
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	15.000,00	15.000,00	1.905,03	4.442,62	10.557,38
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	60,71	202,53	1.797,47
1.1.2.2.01.0.7.04 Taxa de Limpeza Pública - Multas da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	60,71	202,53	1.797,47

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	69,08	244,48	1.755,52
1.1.2.2.01.0.8.04 Taxa de Limpeza Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	69,08	244,48	1.755,52
1.1.2.2.53 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	50.000,00	50.000,00	13.325,48	19.610,71	30.389,29
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	50.000,00	50.000,00	13.325,48	19.610,71	30.389,29
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	1.400.000,00	1.400.000,00	221.496,26	407.445,62	992.554,38
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	221.496,26	407.445,62	992.554,38
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	221.496,26	407.445,62	992.554,38
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	221.496,26	407.445,62	992.554,38
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	221.496,26	407.445,62	992.554,38
1.3 Receita Patrimonial	743.500,00	743.500,00	138.050,42	298.230,12	445.269,88
1.3.2 Valores Mobiliários	738.500,00	738.500,00	138.050,42	298.230,12	440.269,88
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	738.500,00	738.500,00	138.050,42	298.230,12	440.269,88
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	738.500,00	738.500,00	138.050,42	298.230,12	440.269,88
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	668.500,00	668.500,00	137.942,78	279.178,68	389.321,32
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	668.500,00	668.500,00	137.942,78	279.178,68	389.321,32
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000,00	90.000,00	13.858,79	26.721,94	63.278,06
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.000,00	11.000,00	1.536,40	3.742,10	7.257,90
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	120.000,00	120.000,00	19.205,58	37.177,32	82.822,68
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	12.000,00	12.000,00	2.165,32	4.521,45	7.478,55
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	105.000,00	105.000,00	40.903,70	80.945,40	24.054,60
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	35.000,00	35.000,00	7.382,82	13.112,16	21.887,84
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	266,92	475,27	1.524,73
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	2.434,90	4.069,92	930,08
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	195.000,00	195.000,00	11.915,60	23.394,82	171.605,18
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	8.000,00	8.000,00	1.552,84	1.626,57	6.373,43
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	89,57	99,76	1.900,24
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	3.500,00	3.500,00	1.029,67	2.030,02	1.469,98
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	25.157,20	49.669,13	330,87
1.3.2.1.01.1.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	1.000,00	1.000,00	44,44	85,41	914,59
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	5.919,94	22.115,98	-22.115,98
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	51,93	106,58	-106,58
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	2.143,44	2.296,85	-2.296,85
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	27.000,00	27.000,00	2.283,72	6.988,00	20.012,00
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	107,64	19.051,44	50.948,56
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	70.000,00	70.000,00	107,64	19.051,44	50.948,56
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	14.000,00	-14.000,00
1.7 Transferências Correntes	104.227.753,00	104.227.753,00	10.285.720,86	22.766.480,13	81.461.272,87
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	58.194.574,00	58.194.574,00	6.161.964,04	13.835.203,74	44.359.370,26
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.522.000,00	33.522.000,00	3.730.060,19	8.843.327,32	24.678.672,68
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.450.000,00	33.450.000,00	3.729.969,32	8.808.748,66	24.641.251,34
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.950.000,00	30.950.000,00	3.729.969,32	8.808.748,66	22.141.251,34
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.950.000,00	30.950.000,00	3.729.969,32	8.808.748,66	22.141.251,34
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.500.000,00	38.500.000,00	4.631.355,44	10.937.474,96	27.562.525,04
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	150.000,00	150.000,00	31.106,11	73.460,65	76.539,35
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.700.000,00	-7.700.000,00	-932.492,23	-2.202.186,95	-5.497.813,05
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	90,87	34.578,66	37.421,34

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	90,87	34.578,66	37.421,34
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	90.000,00	90.000,00	113,57	43.223,29	46.776,71
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-18.000,00	-18.000,00	-22,70	-8.644,63	-9.355,37
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	951.000,00	951.000,00	112.659,45	222.704,64	728.295,36
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	950.000,00	950.000,00	112.659,45	222.704,64	727.295,36
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	250.000,00	250.000,00	18.799,35	42.482,53	207.517,47
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	250.000,00	250.000,00	18.799,35	42.482,53	207.517,47
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	250.000,00	250.000,00	18.799,35	42.482,53	207.517,47
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	700.000,00	700.000,00	93.860,10	180.222,11	519.777,89
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	700.000,00	700.000,00	93.860,10	180.222,11	519.777,89
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.345.000,00	6.345.000,00	1.390.871,06	2.386.708,59	3.958.291,41
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.345.000,00	6.345.000,00	1.090.871,06	2.086.708,59	4.258.291,41
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.840.000,00	4.840.000,00	772.589,85	1.549.780,65	3.290.219,35
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.840.000,00	4.840.000,00	772.589,85	1.549.780,65	3.290.219,35
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	980.000,00	980.000,00	152.935,85	303.590,65	676.409,35
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	2.200.000,00	2.200.000,00	336.000,00	708.000,00	1.492.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	90.000,00	90.000,00	27.134,00	27.134,00	62.866,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	370.000,00	370.000,00	62.000,00	128.500,00	241.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	194.520,00	382.556,00	817.444,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	481.000,00	481.000,00	70.335,80	140.834,10	340.165,90
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	481.000,00	481.000,00	70.335,80	140.834,10	340.165,90
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	480.000,00	480.000,00	70.335,80	140.834,10	339.165,90
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	214.000,00	214.000,00	50.872,99	84.754,51	129.245,49
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	214.000,00	214.000,00	50.872,99	84.754,51	129.245,49
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	54.000,00	54.000,00	24.936,99	32.882,51	21.117,49
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	160.000,00	160.000,00	25.936,00	51.872,00	108.128,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	110.000,00	110.000,00	19.461,40	44.922,80	65.077,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	110.000,00	110.000,00	19.461,40	44.922,80	65.077,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.000,00	110.000,00	19.461,40	44.922,80	65.077,20
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	700.000,00	700.000,00	177.611,02	266.416,53	433.583,47
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	700.000,00	700.000,00	177.611,02	266.416,53	433.583,47
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	700.000,00	700.000,00	177.611,02	266.416,53	433.583,47
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00

1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.766.000,00	2.766.000,00	264.306,73	721.133,42	2.044.866,58
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.650.000,00	1.650.000,00	137.544,30	475.806,28	1.174.193,72
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.650.000,00	1.650.000,00	137.544,30	475.806,28	1.174.193,72
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Escola – PDDE					
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	534.000,00	534.000,00	90.835,00	136.252,50	397.747,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	534.000,00	534.000,00	90.835,00	136.252,50	397.747,50
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	105.000,00	105.000,00	17.034,50	25.551,75	79.448,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	92.000,00	92.000,00	15.433,50	23.150,25	68.849,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	281.000,00	281.000,00	48.478,50	72.717,75	208.282,25
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	28.000,00	28.000,00	3.562,50	5.343,75	22.656,25
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	28.000,00	28.000,00	6.326,00	9.489,00	18.511,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	81.000,00	81.000,00	35.927,43	35.927,43	45.072,57
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	81.000,00	81.000,00	35.927,43	35.927,43	45.072,57

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	21.000,00	21.000,00	8.745,49	8.745,49	12.254,51
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	47.000,00	47.000,00	20.878,88	20.878,88	26.121,12
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	13.000,00	13.000,00	6.303,06	6.303,06	6.696,94
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	73.147,21	426.852,79
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	73.147,21	426.852,79
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	73.147,21	426.852,79
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.502.000,00	4.502.000,00	522.457,04	1.356.662,55	3.145.337,45
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	4.500.000,00	4.500.000,00	522.457,04	1.356.662,55	3.143.337,45
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.500.000,00	4.500.000,00	522.457,04	1.356.662,55	3.143.337,45
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.500.000,00	4.500.000,00	522.457,04	1.356.662,55	3.143.337,45
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.479.500,00	1.479.500,00	139.689,83	181.752,70	1.297.747,30
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.479.500,00	1.479.500,00	139.689,83	181.752,70	1.297.747,30
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.479.500,00	1.479.500,00	139.689,83	181.752,70	1.297.747,30
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	0,00	0,00	13.484,08	17.900,84	-17.900,84
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	129.000,00	129.000,00	26.656,58	37.201,16	91.798,84
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	86.000,00	86.000,00	21.160,83	28.117,22	57.882,78
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	163.000,00	163.000,00	57.150,00	70.218,00	92.782,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	60.000,00	60.000,00	14.764,63	20.176,56	39.823,44
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	20.500,00	20.500,00	4.997,25	6.662,46	13.837,54
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	6.000,00	6.000,00	1.476,46	1.476,46	4.523,54
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.629.074,00	7.629.074,00	1.919,74	122.914,52	7.506.159,48
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	119.074,00	119.074,00	0,00	119.075,04	-1,04
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	119.074,00	119.074,00	0,00	119.075,04	-1,04
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.510.000,00	7.510.000,00	1.919,74	3.839,48	7.506.160,52
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	7.510.000,00	7.510.000,00	1.919,74	3.839,48	7.506.160,52
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	7.510.000,00	7.510.000,00	1.919,74	3.839,48	7.506.160,52

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.849.286,00	12.849.286,00	1.282.912,74	2.536.501,92	10.312.784,08
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.249.286,00	11.249.286,00	1.248.813,89	2.502.135,68	8.747.150,32
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	10.701.286,00	10.701.286,00	1.155.132,61	2.362.484,35	8.338.801,65
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	10.701.286,00	10.701.286,00	1.155.132,61	2.362.484,35	8.338.801,65
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	13.376.607,00	13.376.607,00	1.443.915,74	2.953.105,36	10.423.501,64
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.675.321,00	-2.675.321,00	-288.783,13	-590.621,01	-2.084.699,99
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	480.000,00	480.000,00	84.936,41	120.755,42	359.244,58
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	480.000,00	480.000,00	84.936,41	120.755,42	359.244,58
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	106.170,56	150.944,37	449.055,63
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-120.000,00	-120.000,00	-21.234,15	-30.188,95	-89.811,05
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	48.000,00	48.000,00	4.175,30	8.557,54	39.442,46
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	48.000,00	48.000,00	4.175,30	8.557,54	39.442,46
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	60.000,00	5.219,13	10.696,94	49.303,06
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-12.000,00	-12.000,00	-1.043,83	-2.139,40	-9.860,60
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	4.569,57	10.338,37	9.661,63
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	4.569,57	10.338,37	9.661,63
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1,33	268,72	999.731,28
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	1,33	268,72	999.731,28

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	1,33	268,72	999.731,28
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000.000,00	1.000.000,00	1,33	268,72	999.731,28
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	600.000,00	600.000,00	34.097,52	34.097,52	565.902,48
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000,00	100.000,00	22.750,00	22.750,00	77.250,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000,00	100.000,00	22.750,00	22.750,00	77.250,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	100.000,00	100.000,00	3.250,00	3.250,00	96.750,00
1.7.2.9.51.0.1.03 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	0,00	0,00	19.500,00	19.500,00	-19.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	11.347,52	11.347,52	488.652,48
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	11.347,52	11.347,52	488.652,48
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00	500.000,00	11.347,52	11.347,52	488.652,48
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	33.183.893,00	33.183.893,00	2.840.844,08	6.394.774,47	26.789.118,53
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.183.893,00	33.183.893,00	2.840.844,08	6.394.774,47	26.789.118,53
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	33.183.893,00	33.183.893,00	2.840.844,08	6.394.774,47	26.789.118,53
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	33.183.893,00	33.183.893,00	2.840.844,08	6.394.774,47	26.789.118,53
1.9 Outras Receitas Correntes	403.000,00	403.000,00	217.377,64	42.165,34	360.834,66
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	403.000,00	403.000,00	217.377,64	42.165,34	360.834,66
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	402.000,00	402.000,00	217.377,64	42.165,34	359.834,66
1.9.2.2.99 Outras Restituições	402.000,00	402.000,00	217.377,64	42.165,34	359.834,66
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	401.000,00	401.000,00	217.377,64	42.165,34	358.834,66
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2 Receitas de Capital	6.346.247,00	6.346.247,00	0,00	24.000,00	6.322.247,00
2.1 Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.296.247,00	5.296.247,00	0,00	24.000,00	5.272.247,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.296.247,00	5.296.247,00	0,00	24.000,00	5.272.247,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	24.000,00	1.176.000,00

2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	24.000,00	1.076.000,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	24.000,00	1.076.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	24.000,00	1.076.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.096.247,00	3.096.247,00	0,00	0,00	3.096.247,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.096.247,00	3.096.247,00	0,00	0,00	3.096.247,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.096.247,00	3.096.247,00	0,00	0,00	3.096.247,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.096.247,00	3.096.247,00	0,00	0,00	3.096.247,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.354.366,37	24.748.896,46	92.251.103,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.354.366,37	24.748.896,46	92.251.103,54
DÉFICIT (VI) [1]				2.081.656,10	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				26.830.552,56	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.191.850,55	43.369.675,49	73.630.324,51	14.055.129,92	26.830.552,56	90.169.447,44	25.826.949,96	0,00
3 Despesas Correntes	94.915.785,00	95.070.785,00	9.811.351,98	38.166.995,89	56.903.789,11	12.082.586,89	23.465.880,82	71.604.904,18	22.538.378,97	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.639.595,00	59.712.706,05	5.956.412,17	26.366.945,36	33.345.760,69	8.074.991,62	15.987.137,30	43.725.568,75	15.967.075,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	60.639.595,00	59.712.706,05	5.956.412,17	26.366.945,36	33.345.760,69	8.074.991,62	15.987.137,30	43.725.568,75	15.967.075,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.720.164,00	8.851.675,05	517.499,82	5.254.031,95	3.597.643,10	2.040.227,17	3.579.549,92	5.272.125,13	3.562.470,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.050.810,00	42.740.410,00	4.541.123,91	16.879.675,72	25.860.734,28	4.705.264,59	9.553.965,27	33.186.444,73	9.551.050,20	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.653.720,00	6.875.720,00	888.188,44	3.513.655,59	3.362.064,41	1.110.734,54	2.361.337,78	4.514.382,22	2.361.270,24	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.144.164,00	1.144.164,00	0,00	709.982,10	434.181,90	209.241,21	482.760,22	661.403,78	482.760,22	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	35.164,00	65.164,00	9.600,00	9.600,00	55.564,00	9.524,11	9.524,11	55.639,89	9.524,11	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.164,00	28.164,00	0,00	0,00	28.164,00	0,00	0,00	28.164,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.409,00	7.409,00	0,00	0,00	7.409,00	0,00	0,00	7.409,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	37.000,00	237.000,00	199.990,00	399.990,00	-162.990,00	123.483,88	239.592,69	-2.592,69	239.592,69	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00	237.000,00	199.990,00	399.990,00	-162.990,00	123.483,88	239.592,69	-2.592,69	239.592,69	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00	221.000,00	199.990,00	399.990,00	-178.990,00	123.483,88	239.592,69	-18.592,69	239.592,69	0,00

329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.239.190,00	35.121.078,95	3.654.949,81	11.400.060,53	23.721.018,42	3.884.111,39	7.239.150,83	27.881.928,12	6.331.710,74	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	66.000,00	66.000,00	0,00	19.600,00	46.400,00	6.650,00	13.238,00	52.762,00	13.238,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	66.000,00	0,00	19.600,00	46.400,00	6.650,00	13.238,00	52.762,00	13.238,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	135.000,00	135.000,00	0,00	30.000,00	105.000,00	7.200,00	29.400,00	105.600,00	29.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00	135.000,00	0,00	30.000,00	105.000,00	7.200,00	29.400,00	105.600,00	29.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	34.038.190,00	34.920.078,95	3.654.949,81	11.350.460,53	23.569.618,42	3.870.261,39	7.196.512,83	27.723.566,12	6.289.072,74	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	303.136,00	277.676,00	28.950,00	53.650,00	224.026,00	28.950,00	53.650,00	224.026,00	53.650,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.917.858,00	9.919.108,00	977.464,86	2.155.851,05	7.763.256,95	906.515,78	1.661.947,01	8.257.160,99	1.258.861,77	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	130.500,00	139.900,00	-500,00	11.500,00	128.400,00	-500,00	11.500,00	128.400,00	11.500,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.310.000,00	1.324.500,00	343.236,60	443.210,31	881.289,69	181.215,91	192.325,87	1.132.174,13	57.710,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.954,00	163.974,00	26.352,82	26.352,82	137.621,18	26.352,82	26.352,82	137.621,18	11.024,92	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.818,00	10.818,00	0,00	0,00	10.818,00	0,00	0,00	10.818,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	390.454,00	295.994,00	0,00	18.483,00	277.511,00	0,00	18.483,00	277.511,00	14.233,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.746.972,00	1.604.102,00	11.310,00	507.535,00	1.096.567,00	174.582,19	219.173,41	1.384.928,59	218.925,17	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	54.090,00	30.090,00	0,00	0,00	30.090,00	0,00	0,00	30.090,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.023.594,00	18.811.214,00	1.703.970,52	6.850.599,30	11.960.614,70	2.139.697,86	4.187.955,06	14.623.258,94	3.845.041,62	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	271.589,00	258.589,00	12.000,00	129.470,00	129.119,00	20.345,00	36.090,00	222.499,00	36.090,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	92.000,00	106.000,00	37.480,00	102.960,00	3.040,00	37.480,00	59.720,00	46.280,00	52.720,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.245,00	3.245,00	0,00	0,00	3.245,00	0,00	0,00	3.245,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	853.245,00	853.245,00	293.096,51	443.096,51	410.148,49	110.300,90	253.397,41	599.847,59	253.397,41	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	561.000,00	551.000,00	25.541,55	261.844,50	289.155,50	49.273,98	130.877,75	420.122,25	130.877,75	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.245,00	3.245,00	0,00	0,00	3.245,00	0,00	0,00	3.245,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.245,00	329.245,00	0,00	128.490,30	200.754,70	0,00	127.622,76	201.622,24	127.622,76	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.245,00	228.133,95	196.046,95	217.417,74	10.716,21	196.046,95	217.417,74	10.716,21	217.417,74	0,00
4 Despesas de Capital	21.434.215,00	21.279.215,00	1.380.498,57	5.202.679,60	16.076.535,40	1.972.543,03	3.364.671,74	17.914.543,26	3.288.570,99	0,00
44 INVESTIMENTO	17.399.215,00	17.429.215,00	1.012.703,57	3.320.980,49	14.108.234,51	1.436.431,67	2.480.529,69	14.948.685,31	2.404.428,94	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.399.215,00	17.429.215,00	1.012.703,57	3.320.980,49	14.108.234,51	1.436.431,67	2.480.529,69	14.948.685,31	2.404.428,94	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.484.199,00	10.465.199,00	913.202,77	2.733.071,87	7.732.127,13	1.306.149,91	2.284.486,07	8.180.712,93	2.284.485,61	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.895.016,00	6.944.016,00	99.500,80	587.908,62	6.356.107,38	130.281,76	196.043,62	6.747.972,38	119.943,33	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	170.000,00	185.000,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00	185.000,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00	185.000,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	23.501,00	161.499,00	23.501,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.865.000,00	3.665.000,00	344.294,00	1.858.198,11	1.806.801,89	512.610,36	860.641,05	2.804.358,95	860.641,05	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.865.000,00	3.665.000,00	344.294,00	1.858.198,11	1.806.801,89	512.610,36	860.641,05	2.804.358,95	860.641,05	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.865.000,00	3.665.000,00	344.294,00	1.858.198,11	1.806.801,89	512.610,36	860.641,05	2.804.358,95	860.641,05	0,00
9 Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.191.850,55	43.369.675,49	73.630.324,51	14.055.129,92	26.830.552,56	90.169.447,44	25.826.949,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.191.850,55	43.369.675,49	73.630.324,51	14.055.129,92	26.830.552,56	90.169.447,44	25.826.949,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.191.850,55	43.369.675,49	73.630.324,51	14.055.129,92	26.830.552,56	90.169.447,44	25.826.949,96	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF			MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026** - Pág.: 1/3					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**117.000.000,00**	**117.000.000,00**	**11.191.850,55**	**43.369.675,49**	**100,00**	**73.630.324,51**	**14.055.129,92**	**26.830.552,56**	**100,00**	**90.169.447,44**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	4.100.000,00	4.100.000,00	447.701,40	1.403.938,08	3,24	2.696.061,92	539.543,19	999.142,75	3,72	3.100.857,25	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.100.000,00	4.100.000,00	447.701,40	1.403.938,08	3,24	2.696.061,92	539.543,19	999.142,75	3,72	3.100.857,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.833.572,00	9.303.572,00	1.023.949,82	5.213.737,95	12,02	4.089.834,05	1.367.298,04	2.790.678,41	10,40	6.512.893,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.611.572,00	7.176.592,00	943.491,83	4.188.612,69	9,66	2.987.979,31	1.155.309,27	2.390.222,24	8,91	4.786.369,76	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.958.000,00	1.926.480,00	80.457,99	967.125,26	2,23	959.354,74	194.588,77	377.256,17	1,41	1.549.223,83	0,00
124 CONTROLE INTERNO	74.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	98.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	92.000,00	108.500,00	0,00	58.000,00	0,13	50.500,00	17.400,00	23.200,00	0,09	85.300,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.880.500,00	4.930.500,00	563.846,69	1.838.287,48	4,24	3.092.212,52	572.889,39	1.021.243,49	3,81	3.909.256,51	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	625.000,00	625.000,00	39.731,75	302.776,08	0,70	322.223,92	77.660,69	155.855,45	0,58	469.144,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.235.500,00	4.285.500,00	524.114,94	1.535.511,40	3,54	2.749.988,60	495.228,70	865.388,04	3,23	3.420.111,96	0,00
10 SAÚDE	18.141.000,00	18.141.000,00	1.890.167,31	8.879.778,99	20,47	9.261.221,01	2.966.652,29	5.934.368,11	22,12	12.206.631,89	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.846.500,00	14.989.100,00	1.270.991,65	7.287.052,23	16,80	7.702.047,77	2.300.113,90	4.777.914,05	17,81	10.211.185,95	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.969.500,00	2.631.900,00	523.685,76	1.232.455,41	2,84	1.399.444,59	563.126,44	930.792,25	3,47	1.701.107,75	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000,00	240.000,00	95.489,90	186.421,35	0,43	53.578,65	77.475,95	81.367,01	0,30	158.632,99	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	225.000,00	0,00	173.850,00	0,40	51.150,00	25.936,00	144.294,80	0,54	80.705,20	0,00
12 EDUCAÇÃO	56.075.000,00	56.075.000,00	5.346.756,64	16.600.177,83	38,28	39.474.822,17	5.756.091,46	10.359.806,91	38,61	45.715.193,09	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	31.006.000,00	31.631.000,00	4.395.365,41	11.391.916,31	26,27	20.239.083,69	4.030.094,36	6.902.406,40	25,73	24.728.593,60	0,00
362 ENSINO MÉDIO	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.820.000,00	1.820.000,00	274.899,67	657.101,26	1,52	1.162.898,74	280.134,80	519.659,54	1,94	1.300.340,46	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	15.377.893,00	14.917.893,00	407.580,25	2.265.703,51	5,22	12.652.189,49	924.345,48	1.851.639,26	6,90	13.066.253,74	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.491.000,00	1.491.000,00	210.714,70	552.714,70	1,27	938.285,30	150.144,24	292.237,89	1,09	1.198.762,11	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	6.114.107,00	5.949.107,00	58.196,61	1.732.742,05	4,00	4.216.364,95	371.372,58	793.863,82	2,96	5.155.243,18	0,00
13 CULTURA	3.374.074,00	3.424.074,00	92.743,71	1.410.921,10	3,25	2.013.152,90	262.364,73	652.347,09	2,43	2.771.726,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.357.000,00	2.357.000,00	38.890,71	1.150.462,10	2,65	1.206.537,90	251.120,23	574.604,59	2,14	1.782.395,41	0,00

MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.017.074,00	1.067.074,00	53.853,00	260.459,00	0,60	806.615,00	11.244,50	77.742,50	0,29	989.331,50	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
15 URBANISMO	12.345.107,00	12.275.107,00	1.425.162,52	5.705.654,18	13,16	6.569.452,82	2.014.221,06	4.113.993,13	15,33	8.161.113,87	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.606.000,00	5.572.000,00	421.510,80	1.933.144,14	4,46	3.638.855,86	876.570,75	1.752.953,74	6,53	3.819.046,26	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.739.107,00	6.703.107,00	1.003.651,72	3.772.510,04	8,70	2.930.596,96	1.137.650,31	2.361.039,39	8,80	4.342.067,61	0,00
16 HABITAÇÃO	629.000,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	605.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	774.000,00	774.000,00	12.345,00	221.360,05	0,51	552.639,95	41.933,37	74.646,40	0,28	699.353,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	679.000,00	679.000,00	12.345,00	221.360,05	0,51	457.639,95	41.933,37	74.646,40	0,28	604.353,60	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.790.247,00	1.790.247,00	30.968,82	392.416,59	0,90	1.397.830,41	88.804,60	160.620,73	0,60	1.629.626,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.698,00	325.698,00	0,00	0,00	0,00	325.698,00	0,00	0,00	0,00	325.698,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	847.000,00	847.000,00	30.968,82	392.416,59	0,90	454.583,41	88.804,60	160.620,73	0,60	686.379,27	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	592.549,00	592.549,00	0,00	0,00	0,00	592.549,00	0,00	0,00	0,00	592.549,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
695 TURISMO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.300.500,00	1.250.500,00	13.914,64	44.462,07	0,10	1.206.037,93	5.721,43	25.821,43	0,10	1.224.678,57	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.300.500,00	1.250.500,00	13.914,64	44.462,07	0,10	1.206.037,93	5.721,43	25.821,43	0,10	1.224.678,57	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.910.000,00	3.510.000,00	344.294,00	1.658.941,17	3,83	1.851.058,83	439.610,36	697.884,11	2,60	2.812.115,89	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.910.000,00	3.510.000,00	344.294,00	1.658.941,17	3,83	1.851.058,83	439.610,36	697.884,11	2,60	2.812.115,89	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
TOTAL (III) = (I + II)	117.000.000,00	117.000.000,00	11.191.850,55	43.369.675,49	100,00	73.630.324,51	14.055.129,92	26.830.552,56	100,00	90.169.447,44	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF						MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**	
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.050.391,29**	**7.537.298,29**	**7.096.841,46**	**6.537.351,43**	**6.948.359,80**	**6.962.010,13**	**7.245.748,38**	**9.924.316,26**	**7.125.934,15**	**7.834.800,84**	**5.656.144,01**	**6.941.798,40**	**86.860.994,44**	**121.179.074,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**193.584,75**	**490.729,91**	**121.128,22**	**413.558,32**	**302.328,96**	**340.580,88**	**334.963,21**	**454.809,77**	**333.964,62**	**370.889,44**	**276.315,78**	**215.405,41**	**3.848.259,27**	**3.879.500,00**	
IPTU	10.124,63	11.151,74	6.991,70	2.414,76	11.751,02	6.495,27	6.830,51	3.391,96	12.875,75	11.726,33	11.182,75	12.625,47	107.561,89	155.000,00	
ISS	118.012,12	112.848,96	81.377,83	161.668,62	146.105,04	124.606,14	138.331,90	101.348,43	114.958,81	83.513,26	85.648,68	153.249,81	1.421.669,60	1.614.000,00	
ITBI	7.909,95	6.382,32	13.319,01	14.512,06	36.500,00	0,00	50.795,82	63.164,52	0,00	0,00	0,00	1.300,00	193.883,68	83.500,00	
IRRF	49.740,86	347.488,65	4.859,40	224.871,65	95.896,81	195.739,34	128.720,35	272.399,55	187.561,04	259.090,30	155.393,22	25.907,78	1.947.668,95	1.695.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.797,19	12.858,24	14.580,28	10.091,23	12.076,09	13.740,13	10.284,63	14.505,31	18.569,02	16.559,55	24.091,13	22.322,35	177.475,15	332.000,00	
Contribuições	**109.765,67**	**85.411,69**	**94.644,40**	**104.686,09**	**81.430,84**	**100.878,18**	**85.264,86**	**97.528,73**	**93.512,66**	**92.436,70**	**124.798,67**	**96.697,59**	**1.167.056,08**	**1.400.000,00**	
Receita Patrimonial	**76.393,35**	**68.478,75**	**80.430,82**	**74.527,70**	**72.780,22**	**76.216,13**	**71.060,57**	**88.273,08**	**84.056,97**	**76.122,73**	**74.413,31**	**63.637,11**	**906.390,74**	**743.500,00**	
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.393,35	68.478,75	80.430,82	74.527,70	72.780,22	76.216,13	71.060,57	88.273,08	84.056,97	76.122,73	74.413,31	63.637,11	906.390,74	738.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**6.633.118,73**	**6.814.486,13**	**6.762.371,97**	**5.905.425,35**	**6.490.458,16**	**6.362.171,34**	**6.742.174,29**	**9.248.039,06**	**6.780.830,53**	**7.290.133,64**	**5.173.242,33**	**6.356.054,57**	**80.558.506,10**	**114.753.074,00**
Cota-Parte do FPM	2.853.922,23	2.931.370,27	3.081.053,45	2.374.122,27	3.012.854,45	2.020.615,65	2.746.703,12	4.423.215,52	2.812.419,82	3.536.054,24	2.141.294,86	2.521.166,69	34.454.792,57	41.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.002.457,32	979.455,88	1.159.013,25	796.478,58	784.778,33	933.226,06	775.780,24	868.864,15	872.780,00	636.409,62	672.252,74	771.663,00	10.253.159,17	13.376.607,00
Cota-Parte do IPVA	64.478,09	46.217,47	51.856,55	34.902,23	35.863,73	34.399,37	8.550,68	13.863,41	22.674,76	22.099,05	33.866,85	72.303,71	441.075,90	600.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	98,45	0,00	883,27	49.873,12	42.874,50	42.652,63	43.103,44	6,28	107,18	6,39	179.605,26	90.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.243,42	4.830,80	4.144,73	4.578,32	4.855,21	4.656,18	4.601,98	5.574,41	2.672,88	2.804,93	2.776,60	2.442,53	48.181,99	60.000,00
Transferências do FUNDEB	1.902.961,44	2.130.771,75	1.623.963,58	1.734.322,87	1.793.308,64	1.728.089,18	1.840.168,12	2.245.025,19	2.221.171,28	2.166.964,62	1.459.438,90	1.903.862,22	22.750.047,79	37.685.893,00
Outras Transferências Correntes	805.056,23	721.839,96	842.241,96	961.021,08	857.914,53	1.591.311,78	1.323.495,65	1.648.843,75	806.008,35	925.794,90	863.505,20	1.084.610,03	12.431.643,42	21.790.574,00
Outras Receitas Correntes	**37.528,79**	**78.191,81**	**38.266,05**	**39.153,97**	**1.361,62**	**82.163,60**	**12.285,45**	**35.665,62**	**-180.430,63**	**5.218,33**	**7.373,92**	**210.003,72**	**366.782,25**	**403.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-785.020,22**	**-792.374,92**	**-602.915,45**	**-642.016,28**	**-548.648,99**	**-608.554,08**	**-715.702,07**	**-806.243,62**	**-750.730,12**	**-839.474,78**	**-570.059,63**	**-673.516,41**	**-8.335.256,57**	**10.525.321,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-785.020,22**	**-792.374,92**	**-602.915,45**	**-642.016,28**	**-548.648,99**	**-608.554,08**	**-715.702,07**	**-806.243,62**	**-750.730,12**	**-839.474,78**	**-570.059,63**	**-673.516,41**	**-8.335.256,57**	**10.525.321,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.265.371,07**	**6.744.923,37**	**6.493.926,01**	**5.895.335,15**	**6.399.710,81**	**6.353.456,05**	**6.530.046,31**	**9.118.072,64**	**6.375.204,03**	**6.995.326,06**	**5.086.084,38**	**6.268.281,99**	**78.525.737,87**	**110.653.753,00**

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.278,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**526.278,00**	**1.500.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.265.371,07**	**6.744.923,37**	**6.493.926,01**	**5.895.335,15**	**6.273.432,81**	**5.953.456,05**	**6.530.046,31**	**9.118.072,64**	**6.375.204,03**	**6.995.326,06**	**5.086.084,38**	**6.268.281,99**	**77.999.459,87**	**109.153.753,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**100.188,00**	**203.412,00**	**106.986,00**	**106.986,00**	**110.228,00**	**110.228,00**	**1.357.372,00**	**1.360.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.162.147,07**	**6.641.699,37**	**6.390.702,01**	**5.792.111,15**	**6.170.208,81**	**5.850.232,05**	**6.429.858,31**	**8.914.660,64**	**6.268.218,03**	**6.888.340,06**	**4.975.856,38**	**6.158.053,99**	**76.642.087,87**	**107.793.753,00**

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***		***CLEITON KERMESON DA SILVA***		
###.417.984-##	###.662.444-##		###.639.164-##		
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas		Controlador Geral Do Municipio		

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.653.753,00	24.724.896,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.500,00	1.196.575,25
IPTU	155.000,00	48.410,30
ISS	1.614.000,00	437.370,56
ITBI	83.500,00	1.300,00
IRRF	1.695.000,00	627.952,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.000,00	81.542,05
Receitas de Contribuições	1.400.000,00	407.445,62
Receita Patrimonial	743.500,00	298.230,12
Aplicações Financeiras (II)	738.500,00	298.230,12
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	104.227.753,00	22.766.480,13
Cota-Parte do FPM	33.450.000,00	8.808.748,66
Cota-Parte do ICMS	10.701.286,00	2.362.484,35
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	120.755,42
Cota-Parte do ITR	72.000,00	34.578,66
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.557,54
Transferências do FUNDEB	37.685.893,00	7.751.437,02
Outras Transferências Correntes	21.790.574,00	3.679.918,48
Demais Receitas Correntes	403.000,00	56.165,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	403.000,00	56.165,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	109.915.253,00	24.426.666,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.346.247,00	24.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICIPIO DE AREZ							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**						
Bimestre: 2/2026							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	5.296.247,00	24.000,00					
Convênios	3.096.247,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	24.000,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.346.247,00	24.000,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.261.500,00	24.450.666,34					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.261.500,00	24.450.666,34					
		Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.070.785,00	38.166.995,89	23.465.880,82	22.538.378,97	389.048,42	13.004,21	13.004,21
Pessoal e Encargos Sociais	59.712.706,05	26.366.945,36	15.987.137,30	15.967.075,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	237.000,00	399.990,00	239.592,69	239.592,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.121.078,95	11.400.060,53	7.239.150,83	6.331.710,74	389.048,42	13.004,21	13.004,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.833.785,00	37.767.005,89	23.226.288,13	22.298.786,28	389.048,42	13.004,21	13.004,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.279.215,00	5.202.679,60	3.364.671,74	3.288.570,99	727.595,92	0,00	0,00
Investimentos	17.429.215,00	3.320.980,49	2.480.529,69	2.404.428,94	727.595,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	185.000,00	23.501,00	23.501,00	23.501,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	185.000,00	23.501,00	23.501,00	23.501,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.665.000,00	1.858.198,11	860.641,05	860.641,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.614.215,00	3.344.481,49	2.504.030,69	2.427.929,94	727.595,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.098.000,00	41.111.487,38	25.730.318,82	24.726.716,22	1.116.644,34	13.004,21	13.004,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.098.000,00	41.111.487,38	25.730.318,82	24.726.716,22	1.116.644,34	13.004,21	13.004,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.405.698,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.405.698,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.046.002,60

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO DE AREZ			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	298.230,12		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	239.592,69		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.347.061,00		
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)	

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.939.071,29	32.078.430,24
DEDUÇÕES (XL)	7.290.169,18	6.611.177,01
Disponibilidade de Caixa	7.290.169,18	6.611.177,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.324.609,08	7.451.626,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.314.103,24	188.115,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	720.336,66	652.334,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.648.902,11	25.467.253,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		181.648,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-11.582.500,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.125.988,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-944.339,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.002.976,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE AREZ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF MUNICIPIO DE AREZ												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026**						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	153.734,89	1.160.368,35	1.116.644,34	9.343,67	188.115,23	33.717,00	21.170,18	13.004,21	13.004,21	0,00	41.882,97	229.998,20
PODER EXECUTIVO	153.734,89	1.160.368,35	1.116.644,34	9.343,67	188.115,23	33.717,00	21.170,18	13.004,21	13.004,21	0,00	41.882,97	229.998,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.734,89	1.160.368,35	1.116.644,34	9.343,67	188.115,23	33.717,00	21.170,18	13.004,21	13.004,21	0,00	41.882,97	229.998,20
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA				***HUGO GALVAO DA CUNHA***				***CLEITON KERMESON DA SILVA***				
###.417.984-##				###.662.444-##				###.639.164-##				
Prefeito				Sec Mun De Planej E Financas				Controlador Geral Do Municipio				

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.547.500,00	1.115.033,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.000,00	48.410,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	83.500,00	1.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.614.000,00	437.370,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.695.000,00	627.952,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.751.286,00	14.168.905,57
2.1- Cota-Parte FPM	33.450.000,00	11.010.935,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.950.000,00	11.010.935,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.701.286,00	2.953.105,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	10.696,94
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	43.223,29
2.5- Cota-Parte IPVA	480.000,00	150.944,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.298.786,00	15.283.938,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	8.450.257,20	2.833.780,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.624.439,30	987.203,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.805.893,00	7.788.614,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.303.893,00	6.431.951,79
6.1.1- Principal	33.183.893,00	6.394.774,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	37.177,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1- Principal	1.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.500.000,00	1.356.662,55
6.3.1- Principal	4.500.000,00	1.356.662,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	24.733.635,80	3.560.993,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.788.614,34

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.960.893,00	12.862.980,60	8.008.023,66	7.976.399,46	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.134.315,00	11.145.609,23	7.139.444,23	7.139.444,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.158.075,00	2.199.371,71	1.803.095,19	1.803.095,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.806.240,00	8.399.519,86	5.050.108,19	5.050.108,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.170.000,00	546.717,66	286.240,85	286.240,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.826.578,00	1.717.371,37	868.579,43	836.955,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.595.818,00	53.073,89	35.286,16	32.149,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.210.760,00	1.664.297,48	833.293,27	804.805,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.862.980,60	8.008.023,66	7.976.399,46	0,00	0,00	219.409,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.043.745,93	6.658.801,95	6.647.677,75	0,00	0,00	226.850,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.819.234,67	1.349.221,71	1.328.721,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.145.609,23	7.139.444,23	7.139.444,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.035.124,90	1.030.009,26	1.030.009,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	784.109,77	319.212,45	298.712,45	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.452.030,04	7.139.444,23	7.139.444,23		91,67
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	637.631,40	1.030.009,26	1.030.009,26		75,92
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	203.499,38	319.212,45	319.212,45		23,53
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADOAPÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	778.861,43	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.284.200,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.052.107,00	2.216.289,66	1.153.434,31	1.045.368,16	0,00
20.1- Educação Infantil	641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.956.000,00	483.547,61	359.570,49	266.526,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.218.107,00	1.732.742,05	793.863,82	778.841,88	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.013.000,00	15.079.270,26	9.161.457,97	9.021.767,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.394.893,00	2.252.445,60	1.838.381,35	1.835.244,98	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	14.394.893,00	2.252.445,60	1.838.381,35	1.835.244,98	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.618.107,00	12.826.824,66	7.323.076,62	7.186.522,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.153.434,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.833.780,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.987.215,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.820.984,69		3.987.215,25	26,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.650,40	13.649,80	3.523,41	0,00	10.126,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.195,92	4.195,92	3.287,48	0,00	908,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.453,88	9.453,88	235,93	0,00	9.217,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.588.000,00	727.381,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.588.000,00	727.381,20
31.1.1- Salário-Educação	1.650.000,00	475.806,28

31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	542.000,00	137.879,07
31.1.4 - PNATE	83.000,00	36.027,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.312.000,00	77.668,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.062.000,00	1.520.907,57	1.198.348,94	1.021.611,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	13.257,91	13.257,91	7.416,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.658.000,00	844.551,36	659.434,45	526.080,39	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.820.000,00	657.101,26	519.659,54	486.427,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00	5.997,04	5.997,04	1.688,19	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	731.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.075.000,00	16.600.177,83	10.359.806,91	10.043.379,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.155.032,00	15.447.230,68	9.766.157,08	9.474.227,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.091.700,00	12.954.686,52	7.978.318,62	7.976.304,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.063.332,00	2.492.544,16	1.787.838,46	1.497.923,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.919.968,00	1.152.947,15	593.649,83	569.151,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.919.968,00	1.152.947,15	593.649,83	569.151,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	372.557,10	1.045.497,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.788.614,34	475.806,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.976.635,39	498.501,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	184.536,05	1.022.802,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	779.516,34	19.179,63
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	465.900,37	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498.152,02	1.041.982,50
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade		

nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.547.500,00	3.547.500,00	1.115.033,20	31,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	48.410,30	31,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.500,00	83.500,00	1.300,00	1,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.614.000,00	1.614.000,00	437.370,56	27,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.695.000,00	1.695.000,00	627.952,34	37,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	52.776.607,00	52.776.607,00	14.168.905,57	26,84
Cota-Parte FPM	38.650.000,00	38.650.000,00	11.010.935,61	28,48
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	43.223,29	48,02
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	150.944,37	25,15
Cota-Parte ICMS	13.376.607,00	13.376.607,00	2.953.105,36	22,07
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.696,94	17,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.324.107,00	56.324.107,00	15.283.938,77	27,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.351.500,00	8.088.400,00	4.642.309,36	57,39	3.095.923,57	38,27	2.908.281,51	35,95	0,00
Despesas Correntes	7.971.500,00	7.708.400,00	4.638.709,36	60,17	3.092.323,57	40,11	2.908.281,51	37,72	0,00
Despesas de Capital	380.000,00	380.000,00	3.600,00	0,94	3.600,00	0,94	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	53.500,00	3.600,00	6,72	3.600,00	6,72	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	38.500,00	3.600,00	9,35	3.600,00	9,35	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.401.500,00	8.141.900,00	4.645.909,36	57,06	3.099.523,57	38,06	2.908.281,51	35,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.645.909,36	3.099.523,57	2.908.281,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.645.909,36	3.099.523,57	2.908.281,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.292.590,82	2.292.590,82	2.292.590,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.292.590,82	2.292.590,82	2.292.590,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.353.318,54	806.932,75	615.690,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,39	20,27	19,02

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.292.590,82	3.099.523,57	806.932,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.932,75
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	61.941,04	0,00	61.941,04	61.938,72	2,32	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.109.929,95	12.087.775,84	5.977.845,89	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	0,00	5.977.845,89
Empenhos de 2021 e anteriores	5.511.758,64	9.479.763,39	3.968.004,75	6.414,17	0,00	0,00	0,00	6.414,17	0,00	3.968.004,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	9.545.000,00	9.545.000,00	2.410.977,31	25,25
Proveniente da União	8.545.000,00	8.545.000,00	2.410.708,59	28,21
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	268,72	0,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.545.000,00	9.545.000,00	2.410.977,31	25,25

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.495.000,00	6.900.700,00	2.614.742,87	37,89	1.652.590,48	23,94	1.557.133,02	22,56	0,00
Despesas Correntes	6.119.000,00	5.524.700,00	2.609.342,87	47,23	1.647.190,48	29,81	1.551.733,02	28,08	0,00
Despesas de Capital	1.376.000,00	1.376.000,00	5.400,00	0,39	5.400,00	0,39	5.400,00	0,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.919.500,00	2.578.400,00	1.228.855,41	47,65	927.192,25	35,95	858.543,28	33,29	0,00
Despesas Correntes	1.141.000,00	1.803.400,00	1.225.430,77	67,95	923.767,61	51,22	858.502,19	47,60	0,00
Despesas de Capital	778.500,00	775.000,00	3.424,64	0,44	3.424,64	0,44	41,09	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	240.000,00	186.421,35	77,67	81.367,01	33,90	52.661,35	21,94	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	238.000,00	186.421,35	78,32	81.367,01	34,18	52.661,35	22,12	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	225.000,00	173.850,00	77,26	144.294,80	64,13	144.294,80	64,13	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	224.000,00	173.850,00	77,61	144.294,80	64,41	144.294,80	64,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.739.500,00	9.999.100,00	4.203.869,63	42,04	2.805.444,54	28,05	2.612.632,45	26,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.846.500,00	14.989.100,00	7.257.052,23	48,41	4.748.514,05	31,67	4.465.414,53	29,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.969.500,00	2.631.900,00	1.232.455,41	46,82	930.792,25	35,36	858.543,28	32,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.000,00	240.000,00	186.421,35	77,67	81.367,01	33,90	52.661,35	21,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	225.000,00	173.850,00	77,26	144.294,80	64,13	144.294,80	64,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.141.000,00	18.141.000,00	8.849.778,99	48,78	5.904.968,11	32,55	5.520.913,96	30,43	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	**Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	79.671.311,64	110.653.753,00	112.764.763,31	114.916.046,68	117.108.371,42	119.342.520,49	121.619.291,82	123.939.498,52	126.303.969,25	128.713.548,45	131.169.096,69
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.000.000,00
Previsão Atualizada	117.000.000,00
Receitas Realizadas	24.748.896,46
Déficit Orçamentário	2.081.656,10

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		117.000.000,00		
Dotação Atualizada		117.000.000,00		
Despesas Empenhadas		43.369.675,49		
Despesas Liquidadas		26.830.552,56		
Despesas Pagas		25.826.949,96		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		43.369.675,49		
Despesas Liquidadas		26.830.552,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		78.525.737,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.999.459,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		76.642.087,87		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.046.002,60	-1.405.698,43		-134,38
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-11.582.500,00	181.648,88		-1,56
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.314.103,24	9.343,67	1.116.644,34	188.115,23
Poder Executivo	1.314.103,24	9.343,67	1.116.644,34	188.115,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.887,18	0,00	13.004,21	41.882,97
Poder Executivo	54.887,18	0,00	13.004,21	41.882,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.368.990,42	9.343,67	1.129.648,55	229.998,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.987.215,25	25,00		26,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.139.444,23	70,00		91,67
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.030.009,26	0,00		75,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	319.212,45	15,00		23,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.099.523,57	15,00	20,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:13DB669B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE BARCELONA			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**MARÇO-ABRIL/2026**				
R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.902.880,51**	**13,57**	**10.364.635,17**	**28,68**	**25.772.244,83**
RECEITAS CORRENTES.	**34.030.530,00**	**34.030.530,00**	**4.902.880,51**	**14,40**	**10.364.635,17**	**30,45**	**23.665.894,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.028.150,00**	**1.028.150,00**	**129.766,77**	**12,62**	**291.612,55**	**28,36**	**736.537,45**
IMPOSTOS	779.525,00	779.525,00	161.596,70	20,73	287.263,92	36,85	492.261,08
TAXAS	54.625,00	54.625,00	1.298,63	2,37	4.348,63	7,96	50.276,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	194.000,00	194.000,00	-33.128,56	-17,07	0,00	0,00	194.000,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**67.902,08**	**0,00**	**67.902,08**	**0,00**	**-67.902,08**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	67.902,08	0,00	67.902,08	0,00	-67.902,08
RECEITA PATRIMONIAL	**215.000,00**	**215.000,00**	**56.416,48**	**26,24**	**110.478,26**	**51,38**	**104.521,74**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	213.425,00	213.425,00	56.416,48	26,43	110.478,26	51,76	102.946,74
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.438,00**	**3.438,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.438,00**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.438,00	3.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**32.703.942,00**	**32.703.942,00**	**4.648.621,68**	**14,21**	**9.894.468,78**	**30,25**	**22.809.473,22**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.850,00	23.144.850,00	3.359.661,60	14,51	7.106.886,07	30,70	16.037.963,93

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.559.092,00	2.559.092,00	375.766,83	14,68	734.957,54	28,71	1.824.134,46
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.000.000,00	7.000.000,00	913.193,25	13,04	2.052.625,17	29,32	4.947.374,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**80.000,00**	**80.000,00**	**173,50**	**0,21**	**173,50**	**0,21**	**79.826,50**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.000,00	80.000,00	173,50	0,21	173,50	0,21	79.826,50
RECEITAS DE CAPITAL	**2.106.350,00**	**2.106.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.106.350,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.906.350,00**	**1.906.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.906.350,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.456.350,00	1.456.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.136.880,00	36.136.880,00	4.902.880,51	13,57	10.364.635,17	28,68	25.772.244,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.902.880,51**	**13,57**	**10.364.635,17**	**28,68**	**25.772.244,83**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		148.682,54		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.136.880,00	36.136.880,00	4.902.880,51	13,57	10.513.317,71	29,09	25.772.244,83

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00						0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**25.623.562,29**	**9.890.352,36**	
DESPESAS CORRENTES	**29.267.777,28**	**31.544.875,28**	**3.771.478,56**	**20.632.355,56**	**10.912.519,72**	**5.124.992,06**	**10.051.705,40**	**21.493.169,88**	**9.503.180,25**	
Pessoal e encargos sociais	16.232.664,00	17.377.374,00	1.981.914,67	14.529.640,40	2.847.733,60	3.197.201,17	6.297.187,23	11.080.186,77	6.254.654,92	
Outras despesas correntes	13.035.113,28	14.167.501,28	1.789.563,89	6.102.715,16	8.064.786,12	1.927.790,89	3.754.518,17	10.412.983,11	3.248.525,33	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.969.102,72**	**4.498.504,72**	**440.720,77**	**1.095.304,76**	**3.403.199,96**	**259.414,62**	**461.612,31**	**4.036.892,41**	**387.172,11**	
Investimentos	5.199.102,72	3.728.504,72	440.720,77	495.304,76	3.233.199,96	91.940,20	146.524,19	3.581.980,53	72.083,99	
Amortização da dívida	770.000,00	770.000,00	0,00	600.000,00	170.000,00	167.474,42	315.088,12	454.911,88	315.088,12	
RESERVAS	**900.000,00**	**93.500,00**	**0,00**	**0,00**	**93.500,00**	**0,00**	**0,00**	**93.500,00**	**0,00**	
RESERVAS	900.000,00	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**25.623.562,29**	**9.890.352,36**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**25.623.562,29**	**9.890.352,36**	
SUPERÁVIT (XIII)								-	474.282,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**25.623.562,29**	**10.364.635,17**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
FABIANO LOPES PEREIRA			*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*			*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015			Controlador Geral Mat.0000000012			Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:03DDB0FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO– Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo **da Execução das despesas** **por Função/SubFunção**	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
	R$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**100,00**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**100,00**	**25.623.562,29**	**0,00**
01 - Legislativa	**1.730.000,00**	**1.730.000,00**	**106.033,10**	**1.634.106,44**	**7,52**	**95.893,56**	**286.757,58**	**530.483,50**	**5,05**	**1.199.516,50**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	1.730.000,00	1.730.000,00	106.033,10	1.634.106,44	7,52	95.893,56	286.757,58	530.483,50	5,05	1.199.516,50	0,00
04 - Administração	**9.228.841,00**	**9.391.141,00**	**790.899,27**	**6.880.039,39**	**31,66**	**2.511.101,61**	**1.570.461,98**	**3.192.975,06**	**30,37**	**6.198.165,94**	**0,00**
122 - Administração Geral	8.878.841,00	9.030.141,00	767.812,55	6.738.327,09	31,01	2.291.813,91	1.543.085,08	3.134.020,28	29,81	5.896.120,72	0,00
244 - Assistência Comunitária	250.000,00	261.000,00	23.086,72	141.712,30	0,65	119.287,70	27.376,90	58.954,78	0,56	202.045,22	0,00
452 - Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
08 - Assistência Social	**1.960.900,00**	**2.076.450,00**	**225.482,17**	**1.106.910,69**	**5,09**	**969.539,31**	**295.067,16**	**517.586,15**	**4,92**	**1.558.863,85**	**0,00**
122 - Administração Geral	900.000,00	886.050,00	72.051,79	631.521,23	2,91	254.528,77	135.788,63	282.812,82	2,69	603.237,18	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Adolescente											
244 - Assistência Comunitária	1.036.900,00	1.166.400,00	153.430,38	475.389,46	2,19	691.010,54	159.278,53	234.773,33	2,23	931.626,67	0,00
10 - Saúde	**7.638.394,00**	**7.990.194,00**	**1.006.789,43**	**4.318.810,51**	**19,88**	**3.671.383,49**	**1.356.239,43**	**2.690.458,89**	**25,59**	**5.299.735,11**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.515.830,00	1.774.830,00	207.244,42	1.344.443,28	6,19	430.386,72	448.391,60	935.438,89	8,90	839.391,11	0,00
301 - Atenção Básica	3.368.780,00	3.487.780,00	336.908,81	1.731.161,20	7,97	1.756.618,80	500.900,84	885.904,29	8,43	2.601.875,71	0,00
302 - Assistência Hospitalar e	1.983.825,00	2.146.625,00	393.669,64	1.015.774,44	4,68	1.130.850,56	334.958,61	755.415,39	7,19	1.391.209,61	0,00

Ambulatorial											
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	260.000,00	34.658,80	76.858,40	0,35	183.141,60	32.173,80	37.448,20	0,36	222.551,80	0,00
304 - Vigilância Sanitária	94.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	415.959,00	256.959,00	34.307,76	150.573,19	0,69	106.385,81	39.814,58	76.252,12	0,73	180.706,88	0,00
12 - Educação	**10.856.475,00**	**11.054.325,00**	**1.175.945,58**	**6.436.809,09**	**29,62**	**4.617.515,91**	**1.671.463,47**	**3.133.180,96**	**29,80**	**7.921.144,04**	**0,00**
122 - Administração Geral	550.000,00	667.950,00	106.092,59	355.319,40	1,64	312.630,60	105.866,77	314.242,61	2,99	353.707,39	0,00
361 - Ensino Fundamental	7.558.925,00	7.846.825,00	695.071,29	4.804.903,88	22,11	3.041.921,12	1.122.183,21	2.166.298,83	20,61	5.680.526,17	0,00
362 - Ensino Medio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	2.250.500,00	2.042.500,00	337.561,62	1.047.714,12	4,82	994.785,88	362.418,43	541.458,02	5,15	1.501.041,98	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	482.050,00	482.050,00	37.220,08	228.871,69	1,05	253.178,31	80.995,06	111.181,50	1,06	370.868,50	0,00
13 - Cultura	**386.090,00**	**400.690,00**	**14.378,12**	**133.453,50**	**0,61**	**267.236,50**	**34.019,86**	**69.597,57**	**0,66**	**331.092,43**	**0,00**
122 - Administração Geral	232.000,00	246.600,00	14.378,12	133.453,50	0,61	113.146,50	34.019,86	69.597,57	0,66	177.002,43	0,00
392 - Difusão Cultural	154.090,00	154.090,00	0,00	0,00	0,00	154.090,00	0,00	0,00	0,00	154.090,00	0,00

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
15 - Urbanismo	**1.522.000,00**	**1.159.400,00**	**414.620,77**	**414.620,77**	**1,91**	**744.779,23**	**74.440,20**	**74.440,20**	**0,71**	**1.084.959,80**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	457.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.065.000,00	800.400,00	414.620,77	414.620,77	1,91	385.779,23	74.440,20	74.440,20	0,71	725.959,80	0,00
18 - Gestão Ambiental	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 - Agricultura	**509.625,00**	**546.625,00**	**169.000,00**	**169.000,00**	**0,78**	**377.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**546.625,00**	**0,00**
605 - Abastecimento	211.250,00	211.250,00	0,00	0,00	0,00	211.250,00	0,00	0,00	0,00	211.250,00	0,00
606 - Extensão Rural	270.000,00	307.000,00	169.000,00	169.000,00	0,78	138.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	28.375,00	28.375,00	0,00	0,00	0,00	28.375,00	0,00	0,00	0,00	28.375,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**
695 - Turismo	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
25 - Energia	**234.000,00**	**234.000,00**	**19.050,89**	**143.909,93**	**0,66**	**90.090,07**	**65.866,88**	**85.456,42**	**0,81**	**148.543,58**	**0,00**
452 - Serviços Urbanos	234.000,00	234.000,00	19.050,89	143.909,93	0,66	90.090,07	65.866,88	85.456,42	0,81	148.543,58	0,00
27 - Desporto e Lazer	**315.555,00**	**315.555,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.555,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.555,00**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	315.555,00	315.555,00	0,00	0,00	0,00	315.555,00	0,00	0,00	0,00	315.555,00	0,00
28 - Encargos Especiais	**300.000,00**	**590.000,00**	**290.000,00**	**490.000,00**	**2,26**	**100.000,00**	**30.090,12**	**219.138,96**	**2,08**	**370.861,04**	**0,00**
122 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
843 - Servico da Divida Interna	200.000,00	490.000,00	290.000,00	490.000,00	2,26	0,00	30.090,12	219.138,96	2,08	270.861,04	0,00
99 - Reserva	**900.000,00**	**93.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.500,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	900.000,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**36.136.880,00**	**36.136.880,00**	**4.212.199,33**	**21.727.660,32**	**100.00**	**14.409.219,68**	**5.384.406,68**	**10.513.317,71**	**100.00**	**25.623.562,29**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7AB296CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**													
														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**2.828.500,53**	**2.876.789,49**	**2.980.426,77**	**3.007.727,76**	**2.870.720,92**	**2.285.911,62**	**3.181.090,42**	**4.198.569,02**	**2.891.609,10**	**3.421.127,18**	**2.510.252,11**	**3.041.552,14**	**36.094.277,06**	**38.673.650,00**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.465,05	60.563,72	85.053,22	61.684,43	73.277,19	70.650,75	78.783,38	95.171,48	91.203,33	70.642,45	124.291,29	5.475,48	886.261,77	1.028.150,00
1.1.1- IPTU	4.429,69	4.450,07	3.558,94	1.520,23	2.091,89	2.000,76	1.993,26	3.007,47	4.626,60	2.904,53	1.481,39	6.654,57	38.719,40	45.900,00
1.1.2- ISS	3.356,47	5.519,46	7.363,08	6.763,57	3.451,27	4.093,11	6.775,77	9.384,93	5.085,29	2.235,45	6.290,23	6.507,66	66.826,29	80.000,00
1.1.3- ITBI	150,00	0,00	105,00	0,00	0,00	399,56	12.342,36	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	14.946,92	20.625,00
1.1.4- IRRF	46.300,68	36.823,67	57.018,61	39.041,10	54.152,03	44.659,52	43.480,30	69.775,12	62.834,63	47.980,72	94.663,43	44.049,42	640.779,23	633.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.228,21	13.770,52	17.007,59	14.359,53	13.582,00	19.497,80	14.191,69	13.003,96	18.656,81	17.521,75	19.906,24	-51.736,17	124.989,93	248.625,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.902,08	67.902,08	0,00
1.3- Receita Patrimonial	15.600,64	12.337,68	15.520,98	13.029,60	18.605,43	19.738,30	18.105,57	30.115,12	27.567,20	26.494,58	30.685,89	25.730,59	253.531,58	215.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.600,64	12.337,68	15.520,98	13.029,60	18.605,43	19.738,30	18.105,57	30.115,12	27.567,20	26.494,58	30.685,89	25.730,59	253.531,58	213.425,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,00
1.7- Transferências Correntes	2.743.434,84	2.803.888,09	2.876.143,83	2.933.013,73	2.778.838,30	2.195.522,57	3.084.201,47	4.071.252,12	2.772.838,57	3.323.990,15	2.355.274,93	2.942.270,49	34.880.669,09	37.347.062,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	22.000.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	191.991,98	187.586,71	221.975,77	204.318,65	201.317,21	239.398,13	199.008,96	222.887,54	249.202,71	191.558,32	202.347,05	232.269,39	2.543.862,42	2.620.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.892,06	10.971,74	7.409,76	7.470,95	5.875,97	3.993,36	1.393,29	3.472,04	2.316,50	816,46	3.353,16	7.437,64	63.402,93	84.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	160,82	0,00	179,49	389,18	600,09	364,89	375,95	125,56	156,12	6,28	158,10	2.516,48	1.500,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	812,66	925,17	793,77	876,80	929,87	891,73	881,37	1.067,58	804,51	844,26	835,71	735,20	10.398,63	10.100,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	519.721,01	585.549,43	428.375,25	460.716,08	486.588,60	466.416,03	501.174,59	626.851,81	558.769,25	671.934,80	442.472,64	579.377,90	6.327.947,39	7.135.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	309.663,79	259.872,07	368.957,20	834.978,40	276.024,82	271.853,84	733.356,50	562.667,89	274.168,16	337.047,65	421.483,17	609.592,22	5.259.665,71	5.496.462,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.708,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,30	0,00	0,00	0,00	173,50	5.912,54	80.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-382.809,93**	**-391.693,26**	**-261.971,51**	**-327.463,76**	**-271.726,11**	**-291.450,46**	**-369.933,99**	**-417.592,14**	**-387.980,14**	**-463.001,48**	**-298.263,74**	**-350.660,00**	**-4.214.546,52**	**-4.643.120,00**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-382.809,93	-391.693,26	-261.971,51	-327.463,76	-271.726,11	-291.450,46	-369.933,99	-417.592,14	-387.980,14	-463.001,48	-298.263,74	-350.660,00	-4.214.546,52	-4.643.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.445.690,60	2.485.096,23	2.718.455,26	2.680.264,00	2.598.994,81	1.994.461,16	2.811.156,43	3.780.976,88	2.503.628,96	2.958.125,70	2.211.988,37	2.690.892,14	31.879.730,54	34.030.530,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.445.690,60	2.485.096,23	2.718.455,26	2.180.264,00	2.598.994,81	1.994.461,16	2.811.156,43	3.780.976,88	2.503.628,96	2.958.125,70	2.111.988,37	2.690.892,14	31.279.730,54	34.030.530,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.434,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	25.077,36	37.432,00	19.005,36	2.115,54	72.864,00	6.484,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	388.986,26	350.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.409.258,60	2.448.664,23	2.682.023,26	2.155.186,64	2.561.562,81	1.975.455,80	2.358.606,89	3.708.112,88	2.497.144,96	2.919.221,70	2.073.084,37	2.651.988,14	30.440.310,28	33.680.530,00

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AF94E1A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											**MARÇO-ABRIL/2026**	
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.506,21**	**539.599,56**	**219.125,96**	**0,00**	**1.243.979,81**	**0,00**	**426.718,41**	**125.716,21**	**93.646,74**	**0,00**	**333.071,67**	**1.577.051,48**
Executivo	**923.506,21**	**539.599,56**	**219.125,96**	**0,00**	**1.243.979,81**	**0,00**	**426.718,41**	**125.716,21**	**93.646,74**	**0,00**	**333.071,67**	**1.577.051,48**
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	685.856,43	408.958,85	194.372,74	0,00	900.442,54	0,00	239.186,26	72.043,50	43.344,17	0,00	195.842,09	1.096.284,63
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	176.599,58	125.185,71	20.771,22	0,00	281.014,07	0,00	137.262,15	51.772,71	48.402,57	0,00	88.859,58	369.873,65
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	31.107,78	0,00	0,00	0,00	31.107,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.107,78
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	29.942,42	5.455,00	3.982,00	0,00	31.415,42	0,00	50.270,00	1.900,00	1.900,00	0,00	48.370,00	79.785,42
TOTAL (III) = (I + II)	**923.506,21**	**539.599,56**	**219.125,96**	**0,00**	**1.243.979,81**	**0,00**	**426.718,41**	**125.716,21**	**93.646,74**	**0,00**	**333.071,67**	**1.577.051,48**

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4CA6D61B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MARÇO-ABRIL/2026**	
			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			

Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	29.245.338,91	31.879.730,54									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:643BE83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.125.797,17	10,76	11.740.548,32	24,65	35.882.069,68
Receitas Correntes	45.084.718,00	45.084.718,00	5.125.797,17	11,37	11.740.548,32	26,04	33.344.169,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.470.934,00	5.470.934,00	164.555,70	3,01	1.187.413,23	21,70	4.283.520,77
Impostos	3.960.826,00	3.960.826,00	144.396,95	3,65	1.164.623,51	29,40	2.796.202,49
Taxas	1.510.108,00	1.510.108,00	20.158,75	1,33	22.789,72	1,51	1.487.318,28
Contribuições	70.000,00	70.000,00	10.159,19	14,51	23.567,81	33,67	46.432,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	10.159,19	14,51	23.567,81	33,67	46.432,19
Receita Patrimonial	462.300,00	462.300,00	150.467,87	32,55	296.862,00	64,21	165.438,00
Valores Mobiliários	462.300,00	462.300,00	150.467,87	32,55	296.862,00	64,21	165.438,00
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	34.059.484,00	34.059.484,00	4.798.451,59	14,09	10.230.102,16	30,04	23.829.381,84
Transferências da União e de suas Entidades	21.816.798,00	21.816.798,00	3.138.595,75	14,39	6.672.636,77	30,58	15.144.161,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.600.214,00	5.600.214,00	898.438,36	16,04	1.846.093,79	32,96	3.754.120,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.642.472,00	6.642.472,00	761.417,48	11,46	1.711.371,60	25,76	4.931.100,40
Outras Receitas Correntes	5.020.000,00	5.020.000,00	2.162,82	0,04	2.603,12	0,05	5.017.396,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2.162,82	10,81	2.603,12	13,02	17.396,88
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Receitas de Capital	2.537.900,00	2.537.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.900,00

Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	2.437.900,00	2.437.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.232.600,00	2.232.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.300,00	205.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.125.797,17	10,76	11.740.548,32	24,65	35.882.069,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.125.797,17	10,76	11.740.548,32	24,65	35.882.069,68
DÉFICIT (VI) [1]					1.111.469,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					12.852.017,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.135.736,75	28.632.585,18	18.990.032,82	8.047.868,46	12.852.017,72	34.770.600,28	12.802.762,71	0,00
Despesas Correntes	38.376.118,00	38.407.618,00	4.766.938,08	27.808.667,01	10.598.950,99	7.620.493,06	12.355.090,27	26.052.527,73	12.305.835,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.750.518,00	18.694.018,00	0,00	18.110.051,12	583.966,88	2.932.566,19	5.799.373,15	12.894.644,85	5.798.566,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.620.600,00	19.711.600,00	4.766.938,08	9.698.615,89	10.012.984,11	4.687.926,87	6.555.717,12	13.155.882,88	6.507.269,08	0,00
Despesas de Capital	8.746.500,00	8.715.000,00	368.798,67	823.918,17	7.891.081,83	427.375,40	496.927,45	8.218.072,55	496.927,45	0,00
INVESTIMENTO	8.344.500,00	8.313.000,00	368.798,67	423.918,17	7.889.081,83	367.362,10	377.581,60	7.935.418,40	377.581,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	60.013,30	119.345,85	280.654,15	119.345,85	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.135.736,75	28.632.585,18	18.990.032,82	8.047.868,46	12.852.017,72	34.770.600,28	12.802.762,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.135.736,75	28.632.585,18	18.990.032,82	8.047.868,46	12.852.017,72	34.770.600,28	12.802.762,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.135.736,75	28.632.585,18	18.990.032,82	8.047.868,46	12.852.017,72	34.770.600,28	12.802.762,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	*###.796.134-##*	*###.240.954-##*
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F6516773

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BODÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.180.702,37**	**8.295.896,39**	**4.347.026,00**	**3.355.134,23**	**4.371.871,49**	**3.389.917,99**	**3.162.510,24**	**5.939.730,58**	**3.673.314,31**	**3.930.125,86**	**2.909.529,20**	**2.994.884,30**	**49.550.642,96**	**50.159.949,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**123.819,52**	**3.557.457,24**	**297.649,42**	**391.332,03**	**636.793,06**	**63.876,59**	**92.148,10**	**1.666.989,08**	**593.307,92**	**429.549,61**	**50.099,06**	**114.456,64**	**8.017.478,27**	**5.470.934,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ISS	115.703,14	288.457,92	280.408,28	384.832,73	630.437,84	57.689,45	83.939,47	1.092.069,17	593.307,92	421.608,73	42.799,58	91.029,69	4.082.283,92	3.244.501,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
IRRF	7.799,16	396.352,26	6.187,14	6.187,14	6.187,14	6.187,14	6.187,14	573.341,72	0,00	5.309,91	5.309,91	5.257,77	1.024.306,43	695.225,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317,22	2.872.647,06	11.054,00	312,16	168,08	0,00	2.021,49	1.578,19	0,00	2.630,97	1.989,57	18.169,18	2.910.887,92	1.510.108,00
Contribuições	**7.670,02**	**25.984,03**	**4.632,70**	**30.691,50**	**13.223,73**	**13.779,71**	**58.544,33**	**5.079,24**	**7.871,38**	**5.537,24**	**4.599,16**	**5.560,03**	**183.173,07**	**70.000,00**
Receita Patrimonial	**49.568,57**	**56.134,11**	**89.754,10**	**80.457,98**	**94.573,67**	**88.392,89**	**71.868,00**	**81.534,26**	**75.264,60**	**71.129,53**	**88.857,82**	**61.610,05**	**909.145,58**	**462.300,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.568,57	56.134,11	89.754,10	80.457,98	94.573,67	88.392,89	71.868,00	81.534,26	75.264,60	71.129,53	88.857,82	61.610,05	909.145,58	462.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Transferências Correntes	**2.952.760,64**	**2.989.473,00**	**3.143.885,49**	**2.836.485,77**	**3.442.411,60**	**3.138.182,52**	**2.880.538,92**	**4.185.759,78**	**2.996.430,11**	**3.423.909,48**	**2.765.973,16**	**2.811.094,76**	**37.566.905,23**	**39.134.715,00**
Cota-Parte do FPM	1.705.279,59	1.751.556,44	1.840.995,35	1.418.588,85	1.800.244,97	1.207.361,07	1.641.213,88	2.642.965,90	1.676.193,87	2.107.477,84	1.276.205,39	1.502.607,89	20.570.691,04	20.587.078,00
Cota-Parte do ICMS	546.580,82	534.039,50	631.941,54	581.673,59	573.128,82	681.541,17	566.557,46	634.537,25	648.105,90	476.748,58	503.599,46	578.069,88	6.956.523,97	6.387.500,00
Cota-Parte do IPVA	9.222,24	7.958,97	4.149,75	4.140,63	1.962,04	4.185,04	563,40	1.938,78	2.984,01	2.412,83	3.577,99	6.433,59	49.529,27	67.725,00
Cota-Parte do ITR	36,84	289,62	244,68	41,60	581,45	819,31	41,82	6,16	0,00	6,28	0,00	14,57	2.082,33	1.680,00
Transferências da LC 61/1989	2.313,69	2.633,96	2.259,86	2.496,29	2.647,26	2.538,74	2.509,19	3.039,39	2.002,32	2.101,23	2.080,01	1.829,75	28.451,69	17.168,00
Transferências do FUNDEB	432.703,10	487.509,76	356.651,54	383.577,46	405.118,13	427.116,61	436.658,73	541.293,60	443.258,71	520.387,25	325.445,12	435.972,36	5.195.692,37	6.708.972,00
Outras Transferências Correntes	256.624,36	205.484,75	307.642,77	445.967,35	658.728,93	814.620,58	232.994,44	361.978,70	223.885,30	314.775,47	655.065,19	286.166,72	4.763.934,56	5.364.592,00
Outras Receitas Correntes	**46.883,62**	**1.666.848,01**	**811.104,29**	**16.166,95**	**184.869,43**	**85.686,28**	**59.410,89**	**368,22**	**440,30**	**0,00**	**0,00**	**2.162,82**	**2.873.940,81**	**5.020.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-454.101,33**	**-460.748,79**	**-343.654,83**	**-402.565,05**	**-345.693,58**	**-380.290,67**	**-443.538,89**	**-499.935,88**	**-468.108,76**	**-520.580,26**	**-358.806,83**	**-419.809,50**	**-5.097.834,37**	**5.075.231,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-454.101,33**	**-460.748,79**	**-343.654,83**	**-402.565,05**	**-345.693,58**	**-380.290,67**	**-443.538,89**	**-499.935,88**	**-468.108,76**	**-520.580,26**	**-358.806,83**	**-419.809,50**	**-5.097.834,37**	**5.075.231,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**4.003.371,17**	**2.952.569,18**	**4.026.177,91**	**3.009.627,32**	**2.718.971,35**	**5.439.794,70**	**3.205.205,55**	**3.409.545,60**	**2.550.722,37**	**2.575.074,80**	**44.452.808,59**	**45.084.718,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**4.003.371,17**	**2.952.569,18**	**4.026.177,91**	**3.009.627,32**	**2.718.971,35**	**5.439.794,70**	**3.205.205,55**	**3.409.545,60**	**2.550.722,37**	**2.575.074,80**	**44.452.808,59**	**44.794.718,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**584.529,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**944.529,00**	**320.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**530.848,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**3.999.371,17**	**2.952.569,18**	**4.026.177,91**	**2.425.098,32**	**2.718.971,35**	**5.439.794,70**	**3.205.205,55**	**3.409.545,60**	**2.190.722,37**	**2.575.074,80**	**43.504.279,59**	**43.943.870,00**
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE					***HORISON JOSÉ DA SILVA***				***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***					
###.213.244-##					###.796.134-##				###.240.954-##					
Contador					Prefeito Municipal				Secretario Municipal De Finanças					

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E0DAB372

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.622.618,00**	**47.622.618,00**	**5.135.736,75**	**28.632.585,18**	**100,00**	**18.990.032,82**	**8.047.868,46**	**12.852.017,72**	**100,00**	**34.770.600,28**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	2.667.000,00	2.667.000,00	111.053,67	2.064.157,85	7,21	602.842,15	407.162,15	757.207,12	5,89	1.909.792,88	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.667.000,00	2.667.000,00	111.053,67	2.064.157,85	7,21	602.842,15	407.162,15	757.207,12	5,89	1.909.792,88	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.383.408,00	4.477.308,00	399.045,32	4.104.049,65	14,33	373.258,35	774.198,14	1.425.382,22	11,09	3.051.925,78	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,56	0,00	31.753,18	69.201,07	0,54	90.798,93	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.977.628,00	3.051.528,00	366.043,27	2.760.891,03	9,64	290.636,97	525.739,25	946.947,72	7,37	2.104.580,28	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.047.160,00	1.067.160,00	21.918,70	995.418,34	3,48	71.741,66	186.233,14	345.876,82	2,69	721.283,18	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	198.620,00	198.620,00	11.083,35	187.740,28	0,66	10.879,72	30.472,57	63.356,61	0,49	135.263,39	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.476.556,00	2.470.656,00	341.618,94	1.181.099,54	4,13	1.289.556,46	448.978,02	649.373,10	5,05	1.821.282,90	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.288.312,00	1.282.412,00	222.326,31	807.609,91	2,82	474.802,09	276.446,03	401.811,57	3,13	880.600,43	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	309.404,00	309.404,00	4.668,69	208.337,21	0,73	101.066,79	51.388,32	97.364,41	0,76	212.039,59	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	276.600,00	276.600,00	84.515,10	107.130,07	0,37	169.469,93	91.034,83	92.174,77	0,72	184.425,23	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	592.040,00	592.040,00	30.108,84	58.022,35	0,20	534.017,65	30.108,84	58.022,35	0,45	534.017,65	0,00	
10 SAÚDE	11.293.892,00	11.290.892,00	1.044.973,85	6.616.271,80	23,11	4.674.620,20	1.882.698,04	2.986.039,04	23,23	8.304.852,96	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.144.660,00	6.246.660,00	787.377,88	4.852.256,91	16,95	1.394.403,09	1.403.990,09	2.312.252,24	17,99	3.934.407,76	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.321.476,00	3.121.476,00	155.006,45	1.282.662,45	4,48	1.838.813,55	309.992,30	459.292,49	3,57	2.662.183,51	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	988.920,00	1.005.920,00	17.972,00	351.038,92	1,23	654.881,08	120.132,82	156.015,64	1,21	849.904,36	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	716.000,00	794.000,00	84.617,52	84.617,52	0,30	709.382,48	38.351,02	38.351,02	0,30	755.648,98	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.620,00	36.620,00	0,00	0,00	0,00	36.620,00	0,00	0,00	0,00	36.620,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.216,00	86.216,00	0,00	45.696,00	0,16	40.520,00	10.231,81	20.127,65	0,16	66.088,35	0,00	
12 EDUCAÇÃO	11.595.004,00	11.516.004,00	1.570.624,64	8.997.885,99	31,43	2.518.118,01	2.605.109,48	3.891.115,86	30,28	7.624.888,14	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.032,00	1.544.132,00	405.298,44	1.226.172,67	4,28	317.959,33	621.816,46	840.877,76	6,54	703.254,24	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.752.732,00	8.305.632,00	1.052.678,39	6.453.598,46	22,54	1.852.033,54	1.830.352,96	2.688.916,98	20,92	5.616.715,02	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	100.200,00	100.200,00	80.800,00	87.800,00	0,31	12.400,00	21.400,00	28.400,00	0,22	71.800,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.511.840,00	1.511.840,00	24.504,95	1.220.658,75	4,26	291.181,25	124.197,20	323.265,01	2,52	1.188.574,99	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.000,00	38.000,00	7.342,86	9.656,11	0,03	28.343,89	7.342,86	9.656,11	0,08	28.343,89	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	
13 CULTURA	376.510,00	414.510,00	0,00	0,00	0,00	414.510,00	0,00	0,00	0,00	414.510,00	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 26.400,00		26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	350.110,00	388.110,00	0,00	0,00	0,00	388.110,00	0,00	0,00	0,00	388.110,00	0,00	
15 URBANISMO	5.965.860,00	5.965.860,00	553.021,55	1.851.293,87	6,47	4.114.566,13	684.552,41	1.142.711,75	8,89	4.823.148,25	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.395.060,00	2.395.060,00	553.021,55	1.851.293,87	6,47	543.766,13	684.552,41	1.142.711,75	8,89	1.252.348,25	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.075.600,00	3.075.600,00	0,00	0,00	0,00	3.075.600,00	0,00	0,00	0,00	3.075.600,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	0,00	495.200,00	0,00	0,00	0,00	495.200,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	120.400,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	120.400,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.400,00	110.400,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	506.256,00	506.256,00	58.864,95	326.320,95	1,14	179.935,05	76.696,47	133.744,48	1,04	372.511,52	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	372.056,00	388.056,00	58.864,95	326.320,95	1,14	61.735,05	76.696,47	133.744,48	1,04	254.311,52	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	78.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.798.920,00	2.798.920,00	625.532,08	1.436.828,36	5,02	1.362.091,64	612.500,05	1.002.476,67	7,80	1.796.443,33	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	2.713.520,00	2.713.520,00	625.532,08	1.436.828,36	5,02	1.276.691,64	612.500,05	1.002.476,67	7,80	1.711.043,33	0,00	

23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.540.000,00	1.426.000,00	270.000,00	270.000,00	0,94	1.156.000,00	230.000,00	230.000,00	1,79	1.196.000,00	0,00
663 MINERAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
695 TURISMO	1.535.000,00	1.421.000,00	270.000,00	270.000,00	0,94	1.151.000,00	230.000,00	230.000,00	1,79	1.191.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.030.620,00	1.030.620,00	42.845,35	645.854,37	2,26	384.765,63	97.451,71	203.543,96	1,58	827.076,04	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	970.620,00	970.620,00	42.845,35	645.854,37	2,26	324.765,63	97.451,71	203.543,96	1,58	767.076,04	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.399.992,00	1.475.992,00	118.156,40	738.822,80	2,58	737.169,20	168.508,69	311.077,67	2,42	1.164.914,33	0,00
695 TURISMO	398.880,00	474.880,00	64.788,72	293.268,72	1,02	181.611,28	63.468,20	111.594,97	0,87	363.285,03	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.001.112,00	1.001.112,00	53.367,68	445.554,08	1,56	555.557,92	105.040,49	199.482,70	1,55	801.629,30	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	1,40	2.000,00	60.013,30	119.345,85	0,93	282.654,15	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	1,40	2.000,00	60.013,30	119.345,85	0,93	282.654,15	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.622.618,00	47.622.618,00	5.135.736,75	28.632.585,18	100,00	18.990.032,82	8.047.868,46	12.852.017,72	100,00	34.770.600,28	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			***HORISON JOSÉ DA SILVA***			***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***					
###.213.244-##			###.796.134-##			###.240.954-##					
Contador			Prefeito Municipal			Secretario Municipal De Finanças					

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:218574B1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	48.238.064,56	45.084.718,00	45.944.827,14	46.821.345,12	47.714.584,98	48.624.865,73	49.552.512,47	50.497.856,50	51.461.235,44	52.442.993,37	53.443.480,90
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	*HORISON JOSÉ DA SILVA*	*RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS*
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6E971578

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.960.826,00	3.960.826,00	1.164.623,51	29,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.244.501,00	3.244.501,00	1.148.745,92	35,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	695.225,00	695.225,00	15.877,59	2,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.376.151,00	25.376.151,00	8.792.451,39	34,64
Cota-Parte FPM	18.902.078,00	18.902.078,00	6.562.484,99	34,71
Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	20,85	1,24
Cota-Parte IPVA	67.725,00	67.725,00	15.408,42	22,75
Cota-Parte ICMS	6.387.500,00	6.387.500,00	2.206.523,82	34,54
Cota-Parte IPI-Exportação	17.168,00	17.168,00	8.013,31	46,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.336.977,00	29.336.977,00	9.957.074,90	33,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	489.000,00	489.000,00	44.900,00	9,18	44.900,00	9,18	44.900,00	9,18	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	239.000,00	239.000,00	44.900,00	18,78	44.900,00	18,78	44.900,00	18,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	398.000,00	415.000,00	201.320,00	48,51	104.320,00	25,13	104.320,00	25,13	0,00
Despesas Correntes	316.000,00	333.000,00	201.320,00	60,45	104.320,00	31,32	104.320,00	31,32	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.500,00	578.500,00	37.425,30	6,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.500,00	578.500,00	37.425,30	6,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.748.960,00	5.750.960,00	4.552.256,91	79,15	2.191.891,64	38,11	2.186.610,09	38,02	0,00
Despesas Correntes	5.651.460,00	5.618.460,00	4.503.764,49	80,16	2.146.991,64	38,21	2.141.710,09	38,11	0,00
Despesas de Capital	97.500,00	132.500,00	48.492,42	36,59	44.900,00	33,88	44.900,00	33,88	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.261.980,00	7.258.980,00	4.835.902,21	66,61	2.341.111,64	32,25	2.335.830,09	32,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.835.902,21	2.341.111,64	2.335.830,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.835.902,21	2.341.111,64	2.335.830,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.493.561,24	1.493.561,24	1.493.561,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.493.561,24	1.493.561,24	1.493.561,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.342.340,98	847.550,41	842.268,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,56	23,51	23,45

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.493.561,24	2.341.111,64	847.550,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847.550,41
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	198.622,12	0,00	198.622,12	181.032,10	17.590,02	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	64.233,41	0,00	64.233,41	0,00	64.233,41	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.948.856,59	4.819.367,28	870.510,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.510,69
Empenhos de 2021 e anteriores	3.491.845,95	5.637.179,52	2.145.333,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.333,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR(XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.843.612,00	3.843.612,00	916.711,79	23,85
Proveniente da União	3.782.112,00	3.782.112,00	916.711,79	24,23
Proveniente dos Estados	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.843.612,00	3.843.612,00	916.711,79	23,85

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.832.476,00	2.632.476,00	1.237.762,45	47,01	414.392,49	15,74	414.392,49	15,74	0,00
Despesas Correntes	2.401.876,00	2.301.876,00	1.237.762,45	53,77	414.392,49	18,00	414.392,49	18,00	0,00
Despesas de Capital	430.600,00	330.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	590.920,00	590.920,00	84.422,00	14,28	31.250,00	5,28	31.250,00	5,28	0,00
Despesas Correntes	394.920,00	394.920,00	84.422,00	21,37	31.250,00	7,91	31.250,00	7,91	0,00
Despesas de Capital	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.500,00	215.500,00	47.192,22	21,89	38.351,02	17,79	38.351,02	17,79	0,00
Despesas Correntes	115.500,00	215.500,00	47.192,22	21,89	38.351,02	17,79	38.351,02	17,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.620,00	30.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.420,00	28.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.696,00	66.696,00	45.696,00	68,51	20.127,65	30,17	20.127,65	30,17	0,00
Despesas Correntes	62.696,00	62.696,00	45.696,00	72,88	20.127,65	32,10	20.127,65	32,10	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	395.700,00	495.700,00	300.000,00	60,52	120.360,60	24,28	120.111,63	24,23	0,00
Despesas Correntes	370.700,00	370.700,00	300.000,00	80,92	120.360,60	32,46	120.111,63	32,40	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.031.912,00	4.031.912,00	1.715.072,67	42,53	624.481,76	15,48	624.232,79	15,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.321.476,00	3.121.476,00	1.282.662,45	41,09	459.292,49	14,71	459.292,49	14,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	988.920,00	1.005.920,00	285.742,00	28,40	135.570,00	13,47	135.570,00	13,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	716.000,00	794.000,00	84.617,52	10,65	38.351,02	4,83	38.351,02	4,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.620,00	36.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.216,00	86.216,00	45.696,00	53,00	20.127,65	23,34	20.127,65	23,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.144.660,00	6.246.660,00	4.852.256,91	77,67	2.312.252,24	37,01	2.306.721,72	36,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.293.892,00	11.290.892,00	6.550.974,88	58,01	2.965.593,40	26,26	2.960.062,88	26,21	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FC1FEA9D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026** -						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	255.406,59	246.455,69	4.330,70	4.620,20	64.233,41	718.922,64	666.235,50	651.639,96	0,00	131.516,09	136.136,29
PODER EXECUTIVO	0,00	255.406,59	246.455,69	4.330,70	4.620,20	64.233,41	718.922,64	666.235,50	651.639,96	0,00	131.516,09	136.136,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	255.406,59	246.455,69	4.330,70	4.620,20	64.233,41	718.922,64	666.235,50	651.639,96	0,00	131.516,09	136.136,29
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE				***HORISON JOSÉ DA SILVA***		***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***						
###.213.244-##				###.796.134-##		###.240.954-##						
Contador				Prefeito Municipal		Secretario Municipal De Finanças						

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:301DC765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026** Pág.: 1/1	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.248.624,37	53.628.482,81	54.651.586,66	55.694.208,89	56.756.721,88	57.839.505,08	58.942.945,21	60.067.436,36	61.213.380,12	62.381.185,76	63.571.270,35
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F149DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.919.432,00	56.952.156,26	9.790.091,76	20.234.225,05	36.717.931,21
1 Receitas Correntes	55.229.432,00	55.471.741,81	8.999.343,98	19.443.477,27	36.028.264,54
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.252.703,00	3.252.703,00	596.873,93	997.924,14	2.254.778,86
1.1.1 Impostos	2.496.958,00	2.496.958,00	459.601,34	737.378,37	1.759.579,63
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	318.031,00	318.031,00	62.542,86	95.134,66	222.896,34
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	221.025,00	221.025,00	21.628,81	40.037,89	180.987,11
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	123.116,00	123.116,00	8.243,70	17.480,95	105.635,05
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.306,00	9.306,00	1.293,47	1.912,36	7.393,64
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	88.603,00	88.603,00	12.091,64	20.644,58	67.958,42
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	97.006,00	97.006,00	40.914,05	55.096,77	41.909,23
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	95.506,00	95.506,00	40.914,05	55.096,77	40.409,23
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.598.284,00	1.598.284,00	334.858,93	520.530,76	1.077.753,24
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.598.284,00	1.598.284,00	334.858,93	520.530,76	1.077.753,24
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.734,00	1.475.734,00	322.703,25	485.933,31	989.800,69
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.734,00	1.475.734,00	322.703,25	485.933,31	989.800,69
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.379.254,00	1.379.254,00	311.449,75	462.390,73	916.863,27
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	96.480,00	96.480,00	11.253,50	23.542,58	72.937,42
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	122.550,00	122.550,00	12.155,68	34.597,45	87.952,55
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	122.550,00	122.550,00	12.155,68	34.597,45	87.952,55
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	122.550,00	122.550,00	11.776,28	33.825,23	88.724,77
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	379,40	772,22	-772,22
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.643,00	580.643,00	62.199,55	121.712,95	458.930,05
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	580.643,00	580.643,00	62.199,55	121.712,95	458.930,05
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.643,00	580.643,00	62.199,55	121.712,95	458.930,05
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	580.043,00	580.043,00	62.199,55	121.712,95	458.330,05
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2 Taxas	241.320,00	241.320,00	32.335,19	57.671,17	183.648,83
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	136.342,00	136.342,00	27.648,64	50.295,99	86.046,01
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.342,00	135.342,00	27.648,64	50.295,99	85.046,01
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	135.342,00	135.342,00	27.648,64	50.295,99	85.046,01
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	60.446,00	60.446,00	20.349,47	31.584,46	28.861,54
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	5.223,17	7.226,33	2.773,67
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	44.896,00	44.896,00	2.076,00	8.767,00	36.129,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	2.718,20	7.281,80

1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	104.978,00	104.978,00	4.686,55	7.375,18	97.602,82
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	34.784,00	34.784,00	883,92	1.924,07	32.859,93
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	34.784,00	34.784,00	883,92	1.924,07	32.859,93
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	3.000,00	3.000,00	883,92	1.779,14	1.220,86
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	144,93	855,07
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	29.784,00	29.784,00	0,00	0,00	29.784,00
1.1.2.2.53 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	70.194,00	70.194,00	3.802,63	5.451,11	64.742,89
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	70.194,00	70.194,00	3.802,63	5.451,11	64.742,89
1.1.3 Contribuição de Melhoria	514.425,00	514.425,00	104.937,40	202.874,60	311.550,40
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	514.425,00	514.425,00	104.937,40	202.874,60	311.550,40
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	514.425,00	514.425,00	104.937,40	202.874,60	311.550,40
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	514.425,00	514.425,00	104.937,40	202.874,60	311.550,40
1.2 Contribuições	1.660.703,00	1.660.703,00	340.054,06	676.437,44	984.265,56
1.2.1 Contribuições Sociais	1.660.703,00	1.660.703,00	340.054,06	676.437,44	984.265,56
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.660.703,00	1.660.703,00	340.054,06	676.437,44	984.265,56

1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.660.703,00	1.660.703,00	340.054,06	676.437,44	984.265,56
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.285.363,00	1.285.363,00	273.287,52	545.511,76	739.851,24
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.284.318,00	1.284.318,00	272.952,40	545.101,36	739.216,64
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	130.575,00	130.575,00	23.403,34	43.258,37	87.316,63
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	309.252,00	309.252,00	67.997,34	141.180,49	168.071,51
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.236,00	17.236,00	2.454,56	5.174,31	12.061,69
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	646.043,00	646.043,00	168.880,97	329.126,62	316.916,38
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	60.389,00	60.389,00	1.218,00	1.722,00	58.667,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	33.876,00	33.876,00	1.340,96	2.011,44	31.864,56
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	86.947,00	86.947,00	7.657,23	22.628,13	64.318,87
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	335,12	410,40	634,60
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	335,12	410,40	634,60
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	374.295,00	374.295,00	66.766,54	130.925,68	243.369,32
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	374.295,00	374.295,00	66.766,54	130.925,68	243.369,32
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.3 Receita Patrimonial	497.810,00	521.603,40	175.660,65	359.368,42	162.234,98
1.3.2 Valores Mobiliários	497.710,00	521.503,40	175.660,65	359.368,42	162.134,98
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	497.710,00	521.503,40	175.660,65	359.368,42	162.134,98
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	325.600,00	349.393,40	69.992,41	156.220,66	193.172,74
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	321.800,00	345.593,40	68.959,51	154.372,01	191.221,39
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	321.800,00	345.593,40	68.959,51	154.372,01	191.221,39
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.191,00	25.191,00	2.607,28	5.428,03	19.762,97
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.100,00	7.100,00	1.022,52	1.474,38	5.625,62
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	57.913,00	57.913,00	3.311,47	9.476,15	48.436,85
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	5.000,00	5.000,00	890,45	3.558,67	1.441,33
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000,00	1.000,00	114,28	230,54	769,46
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	926,07	2.051,03	22.948,97
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	101,90	166,71	1.833,29
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	23.504,00	23.504,00	2.256,09	5.121,59	18.382,41
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.379,04	5.379,04	-5.379,04
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	48.206,00	48.206,00	50,47	2.216,12	45.989,88
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	111,80	356,25	1.643,75
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	49,98	193,53	806,47
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	41,38	41,38	-41,38
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	0,00	0,51	99,49
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	822,99	827,16	4.172,84
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	100,00	100,00	231,87	235,88	-135,88

1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	200,00	200,00	75,10	144,36	55,64
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	75.906,00	75.906,00	24.070,87	44.936,73	30.969,27
1.3.2.1.01.1.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	20,40	1.261,65	-261,65
1.3.2.1.01.1.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00	125,45	241,42	1.758,58
1.3.2.1.01.1.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	7,44	17,27	982,73
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	18.480,00	18.480,00	511,49	983,97	17.496,03
1.3.2.1.01.1.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	5.000,00	5.000,00	76,09	215,87	4.784,13
1.3.2.1.01.1.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	5.000,00	5.000,00	718,55	1.108,90	3.891,10
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100,00	100,00	466,22	1.739,59	-1.639,59
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	175,76	338,11	661,89
1.3.2.1.01.1.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	500,00	500,00	144,87	278,75	221,25
1.3.2.1.01.1.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	500,00	500,00	12,18	21,59	478,41
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	1.000,00	1.000,00	2.415,22	4.767,94	-3.767,94
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	2.000,00	2.000,00	6.743,22	12.956,99	-10.956,99
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	2.000,00	6.211,26	3.720,42	10.703,13	-4.491,87
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500,00	500,00	2,92	5,61	494,39
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	500,00	500,00	123,31	237,03	262,97
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	200,00	200,00	39,14	331,35	-131,35
1.3.2.1.01.1.1.62 Remuneração de Depósitos Bancários - FIA - Fundo da Infância e Adolescência	0,00	0,00	4.862,48	10.323,17	-10.323,17
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	11.775,66	2.275,76	14.051,42	-2.275,76
1.3.2.1.01.1.1.69 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União	0,00	7.806,48	4.429,02	12.902,16	-5.095,68

1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	600,00	600,00	26,01	48,03	551,97
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	3.800,00	3.800,00	1.032,90	1.848,65	1.951,35
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	3.800,00	3.800,00	1.032,90	1.848,65	1.951,35
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	172.110,00	172.110,00	105.668,24	203.147,76	-31.037,76
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	172.110,00	172.110,00	105.668,24	203.147,76	-31.037,76
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	167.930,00	167.930,00	93.453,94	159.579,88	8.350,12
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	2.090,00	2.090,00	12.235,31	43.588,89	-41.498,89
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	2.090,00	2.090,00	-21,01	-21,01	2.111,01
1.3.6 Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7 Transferências Correntes	49.754.153,00	49.972.669,41	7.834.488,78	17.354.775,53	32.617.893,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.891.510,00	33.100.609,74	5.074.862,42	11.315.651,32	21.784.958,42
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.905.930,00	21.905.930,00	2.984.006,88	7.047.130,54	14.858.799,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.904.146,00	21.904.146,00	2.983.975,46	7.047.001,21	14.857.144,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.082.392,00	20.082.392,00	2.983.975,46	7.047.001,21	13.035.390,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.082.392,00	20.082.392,00	2.983.975,46	7.047.001,21	13.035.390,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.987.901,00	24.987.901,00	3.709.901,69	8.754.797,32	16.233.103,68
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	92.071,00	92.071,00	20.067,56	53.954,56	38.116,44
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.997.580,00	-4.997.580,00	-745.993,79	-1.761.750,67	-3.235.829,33
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	0,00	0,00	1.821.754,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	0,00	0,00	1.821.754,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	0,00	0,00	1.821.754,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.784,00	1.784,00	31,42	129,33	1.654,67
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.784,00	1.784,00	31,42	129,33	1.654,67
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.230,00	2.230,00	39,26	161,63	2.068,37
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-446,00	-446,00	-7,84	-32,30	-413,70
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	544.301,00	544.301,00	85.537,25	165.569,77	378.731,23
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500,00	500,00	50,12	187,22	312,78
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500,00	500,00	50,12	187,22	312,78
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	541.801,00	541.801,00	85.487,13	165.382,55	376.418,45
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	81.938,00	81.938,00	10.399,05	21.204,88	60.733,12
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	81.938,00	81.938,00	10.399,05	21.204,88	60.733,12
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	81.938,00	81.938,00	10.399,05	21.204,88	60.733,12

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	459.863,00	459.863,00	75.088,08	144.177,67	315.685,33
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	459.863,00	459.863,00	75.088,08	144.177,67	315.685,33
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.500.897,00	5.602.690,46	903.337,73	1.822.998,49	3.779.691,97
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500.897,00	5.602.690,46	903.337,73	1.822.998,49	3.779.691,97
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.905.504,00	4.007.297,46	627.454,84	1.363.544,79	2.643.752,67
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.905.504,00	4.007.297,46	627.454,84	1.363.544,79	2.643.752,67
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	558.000,00	558.000,00	131.934,35	273.129,30	284.870,70
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	1.582.000,00	1.582.000,00	280.000,00	590.000,00	992.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	60.000,00	60.000,00	9.711,05	14.311,05	45.688,95

1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	350.000,00	350.000,00	47.750,00	85.375,00	264.625,00
1.7.1.3.50.1.1.95 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	101.793,46	78,29	100.100,29	1.693,17
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	801.504,00	801.504,00	142.648,00	285.296,00	516.208,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	15.333,15	15.333,15	84.666,85
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	376.962,00	376.962,00	50.659,46	101.463,38	275.498,62
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	376.962,00	376.962,00	50.659,46	101.463,38	275.498,62
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	320.000,00	320.000,00	53.111,44	106.222,88	213.777,12
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-13.538,00	-13.538,00	-2.451,98	-4.759,50	-8.778,50
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	206.831,00	206.831,00	45.537,35	82.793,39	124.037,61
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	206.831,00	206.831,00	45.537,35	82.793,39	124.037,61
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	52.230,00	52.230,00	19.601,35	30.921,39	21.308,61
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	154.601,00	154.601,00	25.936,00	51.872,00	102.729,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.600,00	88.600,00	15.076,00	36.152,00	52.448,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.600,00	88.600,00	15.076,00	36.152,00	52.448,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.600,00	88.600,00	15.076,00	36.152,00	52.448,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	923.000,00	923.000,00	164.610,08	239.044,93	683.955,07
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	923.000,00	923.000,00	164.610,08	239.044,93	683.955,07
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	903.000,00	903.000,00	164.610,08	239.044,93	663.955,07
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.434.032,00	1.440.954,76	298.371,27	575.249,29	865.705,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	980.000,00	986.922,76	186.923,09	427.435,11	559.487,65
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	986.922,76	186.923,09	427.435,11	559.487,65
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	312.284,00	312.284,00	72.732,00	109.098,00	203.186,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	312.284,00	312.284,00	72.732,00	109.098,00	203.186,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	148.812,00	148.812,00	22.843,50	34.265,25	114.546,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	45.340,00	45.340,00	14.883,00	22.324,50	23.015,50
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	102.274,00	102.274,00	28.870,50	43.305,75	58.968,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.984,00	6.984,00	2.145,00	2.145,00	4.839,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.774,00	8.774,00	3.990,00	7.057,50	1.716,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	41.248,00	41.248,00	38.716,18	38.716,18	2.531,82
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	41.248,00	41.248,00	38.716,18	38.716,18	2.531,82
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	41.248,00	41.248,00	38.716,18	38.716,18	2.531,82
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.000.100,00	3.003.426,51	605.455,56	1.473.648,90	1.529.777,61
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.999.900,00	2.999.900,00	605.455,56	1.470.322,39	1.529.577,61
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.999.900,00	2.999.900,00	605.455,56	1.470.322,39	1.529.577,61
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.000.000,00	3.000.000,00	605.455,56	1.470.322,39	1.529.677,61
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	3.326,51	0,00	3.326,51	0,00
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	3.326,51	0,00	3.326,51	0,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	197.091,81	228.930,49	349.806,52
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	197.091,81	228.930,49	349.806,52
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	197.091,81	228.930,49	349.806,52
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	60.000,00	60.000,00	13.484,08	17.900,84	42.099,16
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	98.908,00	98.908,00	18.436,34	24.996,38	73.911,62
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	89.872,00	89.872,00	21.806,39	28.856,27	61.015,73
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	188.900,00	188.900,00	43.365,00	57.177,00	131.723,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	21.000,00	118.057,01	100.000,00	100.000,00	18.057,01
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.470,00	14.470,00	1.061,92	2.123,84	12.346,16
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.590,00	5.590,00	1.061,92	2.123,84	3.466,16
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.590,00	5.590,00	1.061,92	2.123,84	3.466,16
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-20,00	-20,00	0,00	0,00	-20,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.316.688,00	3.326.104,67	690.930,47	1.383.664,98	1.942.439,69
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.279.688,00	3.279.688,00	681.180,47	1.373.914,98	1.905.773,02

1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.992.402,00	2.992.402,00	638.973,30	1.301.852,56	1.690.549,44
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.992.402,00	2.992.402,00	638.973,30	1.301.852,56	1.690.549,44
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.740.503,00	3.740.503,00	798.716,58	1.627.315,62	2.113.187,38
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-748.101,00	-748.101,00	-159.743,28	-325.463,06	-422.637,94
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	267.418,00	267.418,00	36.328,48	59.256,02	208.161,98
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	267.418,00	267.418,00	36.328,48	59.256,02	208.161,98
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	334.273,00	334.273,00	45.410,59	74.069,89	260.203,11
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.855,00	-66.855,00	-9.082,11	-14.813,87	-52.041,13
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.333,00	7.333,00	2.309,61	4.733,69	2.599,31
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.333,00	7.333,00	2.309,61	4.733,69	2.599,31
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.166,00	9.166,00	2.886,99	5.917,07	3.248,93
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.833,00	-1.833,00	-577,38	-1.183,38	-649,62
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.535,00	12.535,00	3.569,08	8.072,71	4.462,29
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.535,00	12.535,00	3.569,08	8.072,71	4.462,29
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.100,00	10.516,67	9.750,00	9.750,00	766,67
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.416,67	9.750,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.416,67	9.750,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.000,00	10.416,67	9.750,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.068.092,89	4.648.856,23	8.851.143,77
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	2.068.092,89	4.648.856,23	8.851.143,77
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	2.068.092,89	4.648.856,23	8.851.143,77
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.500.000,00	13.500.000,00	2.068.092,89	4.648.856,23	8.851.143,77
1.7.9 Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	603,00	603,00	397,00
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	603,00	603,00	397,00
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	603,00	603,00	397,00
1.7.9.1.99.0.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00	1.000,00	603,00	603,00	397,00
1.9 Outras Receitas Correntes	64.063,00	64.063,00	52.266,56	54.971,74	9.091,26
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.572,00	52.572,00	47.619,81	50.324,99	2.247,01
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	51.572,00	51.572,00	47.619,81	50.324,99	1.247,01
1.9.2.2.51 Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	19.975,00	19.975,00	-19.975,00
1.9.2.2.51.0.1 Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	19.975,00	19.975,00	-19.975,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	51.572,00	51.572,00	27.644,81	30.349,99	21.222,01
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	51.572,00	51.572,00	27.644,81	30.349,99	21.222,01

1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	4.646,75	4.646,75	5.799,25
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	4.646,75	4.646,75	5.799,25
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.446,00	10.446,00	4.646,75	4.646,75	5.799,25
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.446,00	10.446,00	4.646,75	4.646,75	5.799,25
2 Receitas de Capital	690.000,00	1.480.414,45	790.747,78	790.747,78	689.666,67
2.1 Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	688.000,00	1.478.414,45	790.747,78	790.747,78	687.666,67
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	676.000,00	1.466.414,45	790.747,78	790.747,78	675.666,67
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.000,00	797.414,45	790.747,78	790.747,78	6.666,67
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	790.414,45	790.747,78	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	790.414,45	790.747,78	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	790.414,45	790.747,78	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.839.208,00	4.839.208,00	605.292,12	1.201.286,89	3.637.921,11
7.2 Contribuições	4.807.870,00	4.807.870,00	500.583,18	1.004.856,44	3.803.013,56
7.2.1 Contribuições Sociais	4.807.870,00	4.807.870,00	500.583,18	1.004.856,44	3.803.013,56
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.807.870,00	4.807.870,00	500.583,18	1.004.856,44	3.803.013,56
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.685.690,00	4.685.690,00	447.542,92	899.670,78	3.786.019,22
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.685.690,00	4.685.690,00	447.542,92	899.670,78	3.786.019,22
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.685.690,00	4.685.690,00	447.542,92	899.670,78	3.786.019,22
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	573.712,00	573.712,00	39.537,19	80.969,85	492.742,15
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	831.502,00	831.502,00	79.661,85	192.034,86	639.467,14
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	47.706,00	47.706,00	4.513,52	9.027,04	38.678,96
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.802.794,00	2.802.794,00	317.192,85	582.474,61	2.220.319,39
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	52.676,00	52.676,00	2.306,22	2.306,22	50.369,78
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	105.186,00	105.186,00	4.331,29	6.496,94	98.689,06
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	272.114,00	272.114,00	0,00	26.361,26	245.752,74
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	122.180,00	122.180,00	53.040,26	105.185,66	16.994,34
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	122.180,00	122.180,00	53.040,26	105.185,66	16.994,34
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	122.180,00	122.180,00	53.040,26	105.185,66	16.994,34
7.9 Outras Receitas Correntes	31.338,00	31.338,00	104.708,94	196.430,45	-165.092,45
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.892,00	20.892,00	50,53	228,54	20.663,46
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.892,00	20.892,00	50,53	228,54	20.663,46
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.892,00	20.892,00	50,53	228,54	20.663,46
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.892,00	20.892,00	50,53	228,54	20.663,46
7.9.9 Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	104.658,41	196.201,91	-185.755,91
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	104.658,41	196.201,91	-185.755,91
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.446,00	10.446,00	104.658,41	196.201,91	-185.755,91
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.446,00	10.446,00	104.658,41	196.201,91	-185.755,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.758.640,00	61.791.364,26	10.395.383,88	21.435.511,94	40.355.852,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.758.640,00	61.791.364,26	10.395.383,88	21.435.511,94	40.355.852,32
DÉFICIT (VI) [1]				1.738.128,60	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				23.173.640,54	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.639.523,70		2.639.523,70	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.639.523,70		2.639.523,70	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)

			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.917.137,00	59.545.565,96	5.904.661,62	42.508.552,32	17.037.013,64	11.076.908,16	22.078.492,60	37.467.073,36	20.805.716,50	0,00
3 Despesas Correntes	50.254.609,00	52.242.262,08	5.696.878,95	40.601.413,57	11.640.848,51	10.479.130,33	20.646.306,34	31.595.955,74	19.376.905,99	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.355.375,00	30.623.655,42	698.212,51	26.401.514,40	4.222.141,02	5.105.437,09	9.886.635,60	20.737.019,82	9.686.894,47	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.355.375,00	30.623.655,42	698.212,51	26.401.514,40	4.222.141,02	5.105.437,09	9.886.635,60	20.737.019,82	9.686.894,47	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.917.551,00	5.917.551,00	0,00	4.585.998,60	1.331.552,40	808.009,92	1.616.019,84	4.301.531,16	1.616.019,84	0,00
319003 PENSÕES	208.920,00	208.920,00	0,00	130.971,48	77.948,52	22.855,08	45.710,16	163.209,84	45.710,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.197.810,00	5.173.365,90	16.210,00	4.336.093,61	837.272,29	950.146,74	1.328.111,32	3.845.254,58	1.260.699,57	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.360.210,00	16.654.075,02	168.616,13	15.670.824,08	983.250,94	2.830.524,47	6.059.461,05	10.594.613,97	5.930.501,66	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.419.296,00	1.181.995,00	350.042,20	666.202,94	515.792,06	226.422,44	250.888,06	931.106,94	250.888,06	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	918.488,00	883.488,00	0,00	602.413,91	281.074,09	104.134,26	178.861,59	704.626,41	178.763,19	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	353.600,27	163.344,18	172.132,52	181.467,75	163.344,18	172.132,52	181.467,75	170.265,08	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.100,00	240.660,23	0,00	236.877,26	3.782,97	0,00	235.451,06	5.209,17	234.046,91	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	382.000,00	282.000,00	0,00	229.018,04	52.981,96	44.842,05	92.803,92	189.196,08	92.803,92	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	382.000,00	282.000,00	0,00	229.018,04	52.981,96	44.842,05	92.803,92	189.196,08	92.803,92	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	230.000,00	230.000,00	0,00	229.018,04	981,96	44.842,05	92.803,92	137.196,08	92.803,92	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.517.234,00	21.336.606,66	4.998.666,44	13.970.881,13	7.365.725,53	5.328.851,19	10.666.866,82	10.669.739,84	9.597.207,60	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	441.546,00	494.693,84	110.296,92	315.761,68	178.932,16	136.510,76	264.041,20	230.652,64	264.041,20	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	160.546,00	162.914,00	0,00	107.058,84	55.855,16	26.213,84	55.338,36	107.575,64	55.338,36	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	281.000,00	329.848,02	110.296,92	206.771,02	123.077,00	110.296,92	206.771,02	123.077,00	206.771,02	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.931,82	0,00	1.931,82	0,00	0,00	1.931,82	0,00	1.931,82	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	255.000,00	291.480,00	60.000,00	216.480,00	75.000,00	49.119,65	100.488,07	190.991,93	100.488,07	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	255.000,00	291.480,00	60.000,00	216.480,00	75.000,00	49.119,65	100.488,07	190.991,93	100.488,07	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.817.688,00	20.547.432,82	4.828.369,52	13.438.639,45	7.108.793,37	5.143.220,78	10.302.337,55	10.245.095,27	9.232.678,33	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	78.689,00	89.089,00	1.260,00	6.570,00	82.519,00	390,00	5.700,00	83.389,00	5.700,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.411.591,00	5.059.979,67	1.366.249,71	2.736.748,19	2.323.231,48	1.466.384,52	2.531.786,81	2.528.192,86	1.759.118,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.423,00	23.423,00	0,00	0,00	23.423,00	0,00	0,00	23.423,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	419.000,00	392.800,00	92.664,48	132.187,60	260.612,40	92.768,35	132.119,00	260.681,00	81.743,70	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.490,00	96.490,00	23.015,61	34.228,57	62.261,43	23.015,61	34.228,57	62.261,43	34.228,57	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	171.244,00	158.876,00	7.000,00	129.400,00	29.476,00	36.800,00	47.800,00	111.076,00	47.800,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.958.203,00	2.034.107,28	179.576,40	1.552.424,24	481.683,04	267.245,90	497.221,93	1.536.885,35	409.663,51	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.370.364,00	9.404.597,05	2.976.760,21	6.063.381,98	3.341.215,07	3.014.820,22	4.702.075,20	4.702.521,85	4.557.269,28	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	314.200,00	268.490,00	4.208,48	149.532,72	118.957,28	28.078,48	42.117,72	226.372,28	30.755,60	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	624.623,00	614.123,00	80.000,00	484.000,00	130.123,00	155.501,05	233.510,57	380.612,43	233.510,57	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	119.989,00	137.789,00	6.272,77	36.024,14	101.764,86	8.285,65	18.037,02	119.751,98	17.903,64	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	153.427,00	96.227,00	0,00	50.000,00	46.227,00	0,00	50.000,00	46.227,00	50.000,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.445,00	2.066.155,05	25.486,17	1.980.855,32	85.299,73	29.080,31	1.969.479,04	96.676,01	1.966.723,03	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00	100.286,77	65.875,69	83.286,69	17.000,08	20.850,69	38.261,69	62.025,08	38.261,69	0,00
4 Despesas de Capital	5.162.528,00	6.898.303,88	207.782,67	1.907.138,75	4.991.165,13	597.777,83	1.432.186,26	5.466.117,62	1.428.810,51	0,00
44 INVESTIMENTO	2.452.528,00	4.088.303,88	207.782,67	857.931,66	3.230.372,22	357.020,27	857.931,66	3.230.372,22	854.555,91	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.451.528,00	4.087.303,88	207.782,67	857.931,66	3.229.372,22	357.020,27	857.931,66	3.229.372,22	854.555,91	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.300,00	126.300,00	0,00	0,00	126.300,00	0,00	0,00	126.300,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	854.931,00	2.064.010,09	202.074,56	209.477,76	1.854.532,33	202.074,56	209.477,76	1.854.532,33	209.477,76	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.324.297,00	1.390.904,71	5.708,11	288.764,79	1.102.139,92	154.945,71	288.764,79	1.102.139,92	285.389,04	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	145.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	376.089,08	0,00	359.689,11	16.399,97	0,00	359.689,11	16.399,97	359.689,11	0,00
4492 APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449252 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.710.000,00	2.810.000,00	0,00	1.049.207,09	1.760.792,91	240.757,56	574.254,60	2.235.745,40	574.254,60	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.000,00	2.810.000,00	0,00	1.049.207,09	1.760.792,91	240.757,56	574.254,60	2.235.745,40	574.254,60	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.710.000,00	2.810.000,00	0,00	1.049.207,09	1.760.792,91	240.757,56	574.254,60	2.235.745,40	574.254,60	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.741.503,00	4.785.322,00	0,00	3.864.810,20	920.511,80	552.468,00	1.095.147,94	3.690.174,06	1.095.147,86	0,00

3 Despesas Correntes	4.741.503,00	4.785.322,00	0,00	3.864.810,20	920.511,80	552.468,00	1.095.147,94	3.690.174,06	1.095.147,86	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.190.503,00	4.234.322,00	0,00	3.314.810,20	919.511,80	447.809,59	898.946,03	3.335.375,97	898.945,95	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.190.503,00	4.234.322,00	0,00	3.314.810,20	919.511,80	447.809,59	898.946,03	3.335.375,97	898.945,95	0,00

319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.176.504,00	4.220.323,00	0,00	3.314.810,20	905.512,80	447.809,59	898.946,03	3.321.376,97	898.945,95	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.999,00	13.999,00	0,00	0,00	13.999,00	0,00	0,00	13.999,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551.000,00	551.000,00	0,00	550.000,00	1.000,00	104.658,41	196.201,91	354.798,09	196.201,91	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	551.000,00	551.000,00	0,00	550.000,00	1.000,00	104.658,41	196.201,91	354.798,09	196.201,91	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	104.658,41	196.201,91	353.798,09	196.201,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.658.640,00	64.330.887,96	5.904.661,62	46.373.362,52	17.957.525,44	11.629.376,16	23.173.640,54	41.157.247,42	21.900.864,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.658.640,00	64.330.887,96	5.904.661,62	46.373.362,52	17.957.525,44	11.629.376,16	23.173.640,54	41.157.247,42	21.900.864,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.658.640,00	64.330.887,96	5.904.661,62	46.373.362,52	17.957.525,44	11.629.376,16	23.173.640,54	41.157.247,42	21.900.864,36	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F4DE44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.311.525,35**	**5.747.299,64**	**5.452.923,92**	**5.506.426,64**	**6.032.256,60**	**5.818.081,35**	**5.783.825,12**	**7.808.035,98**	**5.521.234,75**	**6.110.737,42**	**4.633.791,86**	**5.280.956,52**	**69.007.095,15**	**61.286.576,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**318.228,50**	**316.403,01**	**327.029,05**	**235.167,73**	**307.884,66**	**268.479,56**	**190.437,46**	**512.022,72**	**174.634,24**	**226.415,97**	**375.069,10**	**221.804,83**	**3.473.576,83**	**3.252.703,00**
IPTU	30.504,08	37.757,88	39.400,15	25.418,33	13.266,52	8.611,33	5.979,33	5.424,72	7.747,81	10.661,27	10.261,67	11.367,14	206.400,23	221.025,00
ISS	45.512,50	37.635,13	44.128,90	24.708,71	37.373,34	27.879,33	49.550,46	31.320,27	30.013,08	29.500,32	32.848,30	29.351,25	419.821,59	580.643,00
ITBI	6.745,50	14.550,51	12.187,44	19.679,43	10.742,18	17.990,39	11.417,51	12.238,75	11.980,85	2.201,87	20.566,18	20.347,87	160.648,48	97.006,00
IRRF	159.546,23	159.760,91	155.653,73	98.401,13	199.605,35	170.552,85	76.847,15	417.106,22	63.187,59	122.484,24	243.542,28	91.316,65	1.958.004,33	1.598.284,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.920,19	66.698,58	75.658,83	66.960,13	46.897,27	43.445,66	46.643,01	45.932,76	61.704,91	61.568,27	67.850,67	69.421,92	728.702,20	755.745,00
Contribuições	**175.634,29**	**169.102,29**	**168.394,64**	**143.762,45**	**167.666,61**	**168.517,35**	**168.826,20**	**334.857,81**	**163.333,60**	**173.049,78**	**162.069,32**	**177.984,74**	**2.173.199,08**	**1.660.703,00**
Receita Patrimonial	**84.014,47**	**79.776,84**	**85.026,15**	**85.490,34**	**91.448,17**	**93.993,01**	**95.300,90**	**102.748,31**	**99.507,80**	**84.199,97**	**90.611,74**	**85.048,91**	**1.077.166,61**	**521.603,40**
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.014,47	79.776,84	85.026,15	85.490,34	91.448,17	93.993,01	95.300,90	102.748,31	99.507,80	84.199,97	90.611,74	85.048,91	1.077.166,61	521.503,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.731.325,63**	**5.172.427,44**	**4.869.698,16**	**5.039.690,86**	**5.456.166,76**	**5.279.944,99**	**5.325.501,38**	**6.854.385,21**	**5.083.741,40**	**5.624.384,23**	**3.961.125,18**	**4.788.768,00**	**62.187.159,24**	**55.787.504,41**

Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,33	2.249.939,22	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.837,33	26.901.726,00
Cota-Parte do ICMS	398.656,86	389.509,65	460.915,96	424.252,29	418.020,03	497.092,20	413.227,11	462.809,19	476.562,63	352.036,41	371.863,40	426.853,18	5.091.798,91	3.740.503,00
Cota-Parte do IPVA	37.498,31	37.986,25	30.917,72	29.415,07	26.718,93	23.547,84	9.130,50	12.404,56	15.709,93	12.949,37	25.145,68	20.264,91	281.689,07	334.273,00
Cota-Parte do ITR	100,75	0,00	193,75	5,00	631,97	2.444,56	112,94	396,62	56,20	66,17	27,02	12,24	4.047,22	2.230,00
Transferências da LC 61/1989	1.687,52	1.921,10	1.648,27	1.820,69	1.930,80	1.851,65	1.830,10	2.216,81	1.478,53	1.551,55	1.535,89	1.351,10	20.824,01	9.166,00
Transferências do FUNDEB	1.376.665,29	1.539.528,15	1.182.978,95	1.261.632,65	1.301.996,45	1.265.507,39	1.339.644,43	1.624.463,46	1.772.770,33	1.676.186,35	1.170.547,63	1.503.000,82	17.014.921,90	16.503.426,51
Outras Transferências Correntes	633.579,11	858.386,10	728.200,76	1.423.267,34	1.296.585,02	1.873.008,84	1.364.193,80	1.213.522,24	567.224,56	752.750,97	678.969,66	820.352,40	12.210.040,80	8.296.179,90
Outras Receitas Correntes	**2.322,46**	**9.590,06**	**2.775,92**	**2.315,26**	**9.090,40**	**7.146,44**	**3.759,18**	**4.021,93**	**17,71**	**2.687,47**	**44.916,52**	**7.350,04**	**95.993,39**	**64.063,00**
DEDUÇÕES (II)	**-762.715,34**	**-767.098,14**	**-601.967,12**	**-666.112,17**	**-616.581,35**	**-654.393,58**	**-743.016,97**	**-977.536,03**	**-764.174,88**	**-857.526,90**	**-638.163,86**	**-727.609,59**	**-8.776.895,93**	**7.658.094,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-175.634,29**	**-169.102,29**	**-168.394,64**	**-143.762,45**	**-167.666,61**	**-168.517,35**	**-168.826,20**	**-334.857,81**	**-163.333,60**	**-173.049,78**	**-162.069,32**	**-177.984,74**	**-2.173.199,08**	**1.660.703,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.646,75**	**-4.646,75**	**10.446,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-42.864,85**	**-43.093,29**	**-46.923,10**	**-51.391,60**	**-52.756,19**	**-57.590,58**	**-49.858,23**	**-51.070,68**	**-52.091,66**	**-45.387,86**	**-53.773,02**	**-51.895,22**	**-598.696,28**	**172.110,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-544.216,20**	**-554.902,56**	**-386.649,38**	**-470.958,12**	**-396.158,55**	**-428.285,65**	**-524.332,54**	**-591.607,54**	**-548.749,62**	**-639.089,26**	**-422.321,52**	**-493.082,88**	**-6.000.353,82**	**5.814.835,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.548.810,01**	**4.980.201,50**	**4.850.956,80**	**4.840.314,47**	**5.415.675,25**	**5.163.687,77**	**5.040.808,15**	**6.830.499,95**	**4.757.059,87**	**5.253.210,52**	**3.995.628,00**	**4.553.346,93**	**60.230.199,22**	**53.628.482,81**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-1.530,44**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**1.248.469,56**	**553.057,01**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.550.340,45**	**4.980.201,50**	**4.850.956,80**	**4.040.314,47**	**5.115.675,25**	**5.163.687,77**	**5.040.808,15**	**6.780.499,95**	**4.757.059,87**	**5.253.210,52**	**3.995.628,00**	**4.453.346,93**	**58.981.729,66**	**53.075.425,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**950.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.022,00**	**0,00**	**78,29**	**1.050.160,29**	**107.793,46**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**157.872,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**1.047.592,00**	**956.105,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.471.404,45**	**4.901.265,50**	**4.772.020,80**	**3.961.378,47**	**5.036.739,25**	**4.134.691,77**	**4.961.872,15**	**6.622.627,95**	**4.672.767,87**	**5.068.896,52**	**3.911.336,00**	**4.368.976,64**	**56.883.977,37**	**52.011.527,34**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E816A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: **2026** -			
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.917.137,00**	**59.545.565,96**	**5.904.661,62**	**42.508.552,32**	**11.076.908,16**	**22.078.492,60**	**95,27**	**37,08**	**20.430.059,72**	**9.946.114,27**	**20.805.716,50**	**1.272.776,10**
01 LEGISLATIVA	2.348.201,00	2.345.801,00	76.188,20	2.092.768,16	368.055,58	703.905,53	3,04	30,01	1.388.862,63	368.055,58	703.905,53	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.348.201,00	2.345.801,00	76.188,20	2.092.768,16	368.055,58	703.905,53	3,04	30,01	1.388.862,63	368.055,58	703.905,53	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.399.655,00	4.547.633,71	379.549,39	3.631.021,16	759.625,95	1.739.813,29	7,51	146,73	1.891.207,87	581.312,49	1.527.742,29	212.071,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.976.105,00	3.134.333,71	306.023,81	2.537.685,73	557.390,71	1.307.521,97	5,64	41,72	1.230.163,76	425.446,28	1.148.533,53	158.988,44
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.010.000,00	1.010.000,00	44.401,18	821.329,20	150.054,52	329.053,36	1,42	32,58	492.275,84	110.365,28	282.650,59	46.402,77
124 CONTROLE INTERNO	129.000,00	129.000,00	10.969,20	88.164,12	22.468,00	40.333,08	0,17	31,27	47.831,04	15.788,21	33.653,29	6.679,79
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	89.450,00	79.200,00	0,00	33.950,00	5.200,00	10.550,00	0,05	13,32	23.400,00	5.200,00	10.550,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.000,00	188.000,00	18.155,20	149.892,11	24.512,72	52.354,88	0,23	27,85	97.537,23	24.512,72	52.354,88	0,00
695 TURISMO	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.275,00	2.298.981,04	345.557,67	1.397.082,03	457.197,60	967.846,04	4,18	150,12	429.235,99	351.953,84	820.281,26	147.564,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.127.760,00	1.173.693,30	222.194,14	903.715,59	264.882,84	618.108,15	2,67	52,66	285.607,44	186.793,92	500.915,34	117.192,81
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	77.255,00	403.950,27	73.001,69	105.091,19	81.613,10	99.085,78	0,43	24,53	6.005,41	81.613,10	99.085,78	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.040,00	59.921,78	12.599,52	24.673,94	10.812,40	22.686,82	0,10	37,86	1.987,12	3.912,40	12.569,69	10.117,13
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	479.820,00	650.015,69	37.762,32	363.601,31	99.889,26	227.965,29	0,98	35,07	135.636,02	79.634,42	207.710,45	20.254,84
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.289,00	6.578.289,00	19.770,00	4.975.916,08	893.519,10	1.756.328,90	7,58	55,19	3.219.587,18	893.519,10	1.756.328,90	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	330.818,00	330.818,00	19.770,00	258.946,00	62.654,10	94.598,90	0,41	28,60	164.347,10	62.654,10	94.598,90	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.247.471,00	6.247.471,00	0,00	4.716.970,08	830.865,00	1.661.730,00	7,17	26,60	3.055.240,08	830.865,00	1.661.730,00	0,00
10 SAÚDE	11.687.283,00	12.400.953,64	2.038.898,59	8.234.806,24	2.727.278,37	4.861.840,69	20,98	149,14	3.372.965,55	2.656.884,10	4.786.522,55	75.318,14
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.519.313,00	10.800.983,64	1.772.098,30	7.373.624,37	2.387.426,66	4.370.631,36	18,86	40,47	3.002.993,01	2.317.136,26	4.295.904,77	74.726,59
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	638.970,00	950.970,00	226.196,29	350.053,24	228.516,64	269.049,30	1,16	28,29	81.003,94	228.516,64	269.049,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	119.000,00	119.000,00	20.964,48	53.294,55	21.068,35	53.225,95	0,23	44,73	68,60	20.964,48	52.634,40	591,55
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	18.959,84	512,50	512,50	512,50	512,50	0,00	2,70	0,00	512,50	512,50	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	384.000,00	511.040,16	19.127,02	457.321,58	89.754,22	168.421,58	0,73	32,96	288.900,00	89.754,22	168.421,58	0,00
12 EDUCAÇÃO	18.814.190,00	20.340.669,85	1.794.087,51	15.627.592,10	4.156.776,65	8.172.663,64	35,27	75,33	7.454.928,46	3.704.281,74	7.718.764,58	453.899,06
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.930.779,00	14.830.844,40	1.766.144,11	12.286.176,94	3.394.156,78	6.831.232,54	29,48	46,06	5.454.944,40	2.956.407,49	6.392.079,10	439.153,44
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.543.352,00	5.169.766,45	22.877,22	3.336.348,98	758.371,69	1.337.182,92	5,77	25,87	1.999.166,06	743.626,07	1.322.437,30	14.745,62
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.775,00	124.775,00	5.066,18	5.066,18	4.248,18	4.248,18	0,02	3,40	818,00	4.248,18	4.248,18	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	215.284,00	215.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	70.904,00	111.904,00	2.719,25	57.719,25	2.719,25	57.719,25	0,25	51,58	0,00	0,00	55.000,00	2.719,25
392 DIFUSÃO CULTURAL	70.904,00	111.904,00	2.719,25	57.719,25	2.719,25	57.719,25	0,25	51,58	0,00	0,00	55.000,00	2.719,25
15 URBANISMO	3.820.838,00	4.180.142,64	697.578,74	2.768.737,11	759.942,79	1.574.486,51	6,79	76,53	1.194.250,60	577.704,15	1.365.958,86	208.527,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.203.836,00	3.210.586,00	422.405,37	2.182.362,71	485.328,47	1.199.340,06	5,18	37,36	983.022,65	303.089,83	990.812,41	208.527,65
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	605.002,00	957.556,64	275.173,37	586.374,40	274.614,32	375.146,45	1,62	39,18	211.227,95	274.614,32	375.146,45	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	41.600,00	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	31.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	168.000,00	79.950,00	139.925,00	50.214,65	84.998,07	0,37	93,53	54.926,93	40.239,65	75.023,07	9.975,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00	58.000,00	19.950,00	29.925,00	9.975,00	19.950,00	0,09	34,40	9.975,00	0,00	9.975,00	9.975,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	110.000,00	60.000,00	110.000,00	40.239,65	65.048,07	0,28	59,13	44.951,93	40.239,65	65.048,07	0,00
20 AGRICULTURA	1.493.575,00	1.771.414,08	279.972,09	1.561.954,47	345.040,93	1.029.737,31	4,44	126,58	532.217,16	215.626,33	868.903,53	160.833,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.000,00	1.203.000,00	200.522,09	1.090.868,47	265.590,93	598.376,31	2,58	49,74	492.492,16	136.176,33	437.542,53	160.833,78
605 ABASTECIMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	174.575,00	561.414,08	79.450,00	471.086,00	79.450,00	431.361,00	1,86	76,83	39.725,00	79.450,00	431.361,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	85.300,00	71.699,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	59.700,00	46.099,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	13.000,00	39.050,00	27.046,00	27.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.046,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.000,00	35.050,00	27.046,00	27.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.046,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	170.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	135.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.003.427,00	3.999.827,27	163.344,18	1.993.984,72	556.537,29	1.129.153,37	4,87	50,02	864.831,35	556.537,29	1.127.285,93	1.867,44
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	640.000,00	0,00	339.973,64	63.334,65	129.789,12	0,56	20,28	210.184,52	63.334,65	129.789,12	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.623.427,00	3.359.827,27	163.344,18	1.654.011,08	493.202,64	999.364,25	4,31	29,74	654.646,83	493.202,64	997.496,81	1.867,44
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.741.503,00**	**4.785.322,00**	**0,00**	**3.864.810,20**	**552.468,00**	**1.095.147,94**	**4,73**	**22,89**	**2.769.662,26**	**552.467,92**	**1.095.147,86**	**0,08**
01 LEGISLATIVA	31.999,00	34.399,00	0,00	32.400,00	4.397,46	6.620,77	0,03	19,25	25.779,23	4.397,46	6.620,77	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	31.999,00	34.399,00	0,00	32.400,00	4.397,46	6.620,77	0,03	19,25	25.779,23	4.397,46	6.620,77	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	836.900,00	826.900,00	0,00	736.018,00	120.159,91	227.204,91	0,98	44,89	508.813,09	120.159,91	227.204,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.900,00	190.900,00	0,00	128.380,80	10.698,40	21.396,80	0,09	11,21	106.984,00	10.698,40	21.396,80	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	611.000,00	611.000,00	0,00	607.637,20	109.461,51	205.808,11	0,89	33,68	401.829,09	109.461,51	205.808,11	0,00

124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.500,00	56.500,00	0,00	54.162,24	4.513,52	9.027,04	0,04	15,98	45.135,20	4.513,52	9.027,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.500,00	56.500,00	0,00	54.162,24	4.513,52	9.027,04	0,04	15,98	45.135,20	4.513,52	9.027,04	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.223,00	5.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.223,00	5.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	699.000,00	1.225.419,00	0,00	1.197.682,64	79.981,13	192.354,14	0,83	31,51	1.005.328,50	79.981,13	192.354,14	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	617.000,00	1.047.763,00	0,00	1.022.027,36	66.493,64	164.228,71	0,71	15,67	857.798,65	66.493,64	164.228,71	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	82.000,00	177.656,00	0,00	175.655,28	13.487,49	28.125,43	0,12	15,83	147.529,85	13.487,49	28.125,43	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.933.881,00	2.433.881,00	0,00	1.708.358,12	331.766,88	636.642,88	2,75	50,82	1.071.715,24	331.766,80	636.642,80	0,08
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.895.881,00	1.595.881,00	0,00	1.188.358,12	220.804,53	444.335,40	1,92	27,84	744.022,72	220.804,45	444.335,32	0,08
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.000,00	837.000,00	0,00	520.000,00	110.962,35	192.307,48	0,83	22,98	327.692,52	110.962,35	192.307,48	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	161.000,00	161.000,00	0,00	97.127,64	8.093,97	16.187,94	0,07	10,05	80.939,70	8.093,97	16.187,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.000,00	161.000,00	0,00	97.127,64	8.093,97	16.187,94	0,07	10,05	80.939,70	8.093,97	16.187,94	0,00
16 HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	46.000,00	41.000,00	0,00	39.061,56	3.555,13	7.110,26	0,03	17,34	31.951,30	3.555,13	7.110,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.000,00	41.000,00	0,00	39.061,56	3.555,13	7.110,26	0,03	17,34	31.951,30	3.555,13	7.110,26	0,00
Total Geral	60.658.640,00	64.330.887,96	5.904.661,62	46.373.362,52	11.629.376,16	23.173.640,54	100,00	1.194,61	23.199.721,98	10.498.582,19	21.900.864,36	1.272.776,18
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA			***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***				***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***					
###.811.934-##			###.959.754-##				###.722.634-##					
Prefeito Municipal			Controlador				Contadora					

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0721763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão — Exercício: **2026** -

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Saldo e=(a+b)-(c+d)	Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	993.655,69	993.655,69	0,00	141.274,42	141.274,42
PODER EXECUTIVO	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	993.655,69	993.655,69	0,00	141.274,42	141.274,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	993.655,69	993.655,69	0,00	141.274,42	141.274,42

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7DD0F963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.512.600,00	86.512.600,00	9.888.452,13	21.231.976,59	65.280.623,41
1 Receitas Correntes	77.735.100,00	77.735.100,00	9.129.507,13	20.434.968,78	57.300.131,22
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.026.631,00	3.026.631,00	836.478,22	1.118.097,78	1.908.533,22
1.1.1 Impostos	2.835.631,00	2.835.631,00	814.157,47	1.065.177,17	1.770.453,83
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	259.120,00	259.120,00	47.355,34	97.925,37	161.194,63
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	157.020,00	157.020,00	36.895,82	62.209,70	94.810,30
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	99.820,00	99.820,00	22.099,96	36.296,79	63.523,21
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	14.795,86	25.912,91	24.087,09
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	102.100,00	102.100,00	10.459,52	35.715,67	66.384,33
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.600,00	100.600,00	10.459,52	35.715,67	64.884,33
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.376.000,00	1.376.000,00	281.089,82	402.184,36	973.815,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.376.000,00	1.376.000,00	281.089,82	402.184,36	973.815,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.375.000,00	1.375.000,00	281.089,82	402.184,36	972.815,64
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.375.000,00	1.375.000,00	281.089,82	402.184,36	972.815,64
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.374.000,00	1.374.000,00	281.089,82	402.184,36	971.815,64
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.200.511,00	1.200.511,00	485.712,31	565.067,44	635.443,56
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.200.511,00	1.200.511,00	485.712,31	565.067,44	635.443,56
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.200.511,00	1.200.511,00	485.712,31	565.067,44	635.443,56
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.199.011,00	1.199.011,00	484.274,50	563.629,63	635.381,37
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.437,81	1.437,81	-437,81
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	190.500,00	190.500,00	22.320,75	52.920,61	137.579,39
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	90.000,00	90.000,00	7.247,33	14.978,19	75.021,81
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	7.247,33	14.978,19	75.021,81
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	7.247,33	14.978,19	75.021,81
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	7.247,33	14.978,19	75.021,81
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	100.500,00	100.500,00	15.073,42	37.942,42	62.557,58
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	100.500,00	100.500,00	15.073,42	37.942,42	62.557,58
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100.000,00	100.000,00	15.073,42	37.942,42	62.057,58
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	15.073,42	37.942,42	62.057,58
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2 Contribuições	600.500,00	600.500,00	130.524,47	257.822,65	342.677,35
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.500,00	600.500,00	130.524,47	257.822,65	342.677,35

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.500,00	600.500,00	130.524,47	257.822,65	342.677,35
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.500,00	600.500,00	130.524,47	257.822,65	342.677,35
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.500,00	600.500,00	130.524,47	257.822,65	342.677,35
1.3 Receita Patrimonial	138.100,00	138.100,00	126.714,40	225.978,43	-87.878,43
1.3.2 Valores Mobiliários	137.100,00	137.100,00	126.714,40	225.978,43	-88.878,43
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	137.100,00	137.100,00	126.714,40	225.978,43	-88.878,43
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	137.100,00	137.100,00	126.714,40	225.978,43	-88.878,43
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	130.100,00	130.100,00	125.753,64	224.834,68	-94.734,68
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	130.100,00	130.100,00	125.753,64	224.834,68	-94.734,68
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	31.800,00	31.800,00	8.137,22	13.347,95	18.452,05

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	200,00	200,00	9,28	17,21	182,79
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	5.374,04	9.098,45	-1.098,45
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	15.000,00	15.000,00	597,97	1.055,44	13.944,56
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.800,00	5.800,00	1.863,05	3.371,76	2.428,24
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00	100,00	6,33	17,51	82,49
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	2.000,00	2.000,00	39.640,68	79.888,43	-77.888,43
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	22.000,00	22.000,00	15,49	3.315,40	18.684,60
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	15.093,65	25.308,40	-15.308,40
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	357,63	358,42	641,58
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	700,00	700,00	217,28	224,33	475,67
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	5.000,00	5.000,00	23.077,81	52.663,02	-47.663,02
1.3.2.1.01.1.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	26.500,00	26.500,00	3.597,46	8.021,80	18.478,20
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	24.785,67	24.785,67	-24.785,67
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	447,01	447,01	-447,01
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	2.458,36	2.839,17	-2.839,17
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	74,71	74,71	-74,71
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	7.000,00	7.000,00	960,76	1.143,75	5.856,25
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	7.000,00	7.000,00	960,76	1.143,75	5.856,25
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7 Transferências Correntes	73.166.369,00	73.166.369,00	8.035.790,04	18.693.069,92	54.473.299,08
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	56.210.130,00	56.210.130,00	5.654.117,65	13.476.533,20	42.733.596,80
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.390.160,00	27.390.160,00	2.984.180,93	7.047.492,85	20.342.667,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.390.000,00	27.390.000,00	2.983.975,46	7.046.998,96	20.343.001,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.840.000,00	24.840.000,00	2.983.975,46	7.046.998,96	17.793.001,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.840.000,00	24.840.000,00	2.983.975,46	7.046.998,96	17.793.001,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.800.000,00	30.800.000,00	3.705.084,36	8.749.979,99	22.050.020,01
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	200.000,00	200.000,00	24.884,89	58.768,52	141.231,48
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.160.000,00	-6.160.000,00	-745.993,79	-1.761.749,55	-4.398.250,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	205,47	493,89	-333,89

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	205,47	493,89	-333,89
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200,00	200,00	256,82	617,34	-417,34
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-40,00	-40,00	-51,35	-123,45	83,45
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.000,00	33.000,00	75.168,28	144.409,98	-111.409,98
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	33.000,00	33.000,00	75.088,08	144.177,67	-111.177,67
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	33.000,00	33.000,00	75.088,08	144.177,67	-111.177,67
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	33.000,00	33.000,00	75.088,08	144.177,67	-111.177,67
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	80,20	232,31	-232,31
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	80,20	232,31	-232,31
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.793.000,00	14.793.000,00	1.788.969,84	3.784.879,30	11.008.120,70
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.618.000,00	14.618.000,00	1.788.969,84	3.784.879,30	10.833.120,70
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.780.000,00	9.780.000,00	1.188.788,33	2.851.543,70	6.928.456,30
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.780.000,00	9.780.000,00	1.188.788,33	2.851.543,70	6.928.456,30
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.600.000,00	7.600.000,00	1.188.788,33	2.851.543,70	4.748.456,30
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	2.180.000,00

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.188.000,00	2.188.000,00	326.039,18	400.634,86	1.787.365,14
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.188.000,00	2.188.000,00	326.039,18	400.634,86	1.787.365,14
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	74.433,18	149.028,86	350.971,14
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.688.000,00	1.688.000,00	251.606,00	251.606,00	1.436.394,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	55.723,08	95.216,26	104.783,74
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	55.723,08	95.216,26	104.783,74
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	55.723,08	95.216,26	104.783,74
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	18.484,40	140.228,80	-40.228,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	18.484,40	140.228,80	-40.228,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	18.484,40	140.228,80	-40.228,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.250.000,00	2.250.000,00	199.934,85	297.255,68	1.952.744,32
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.250.000,00	2.250.000,00	199.934,85	297.255,68	1.952.744,32
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	199.934,85	297.255,68	702.744,32
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.344.000,00	2.344.000,00	316.332,79	545.818,36	1.798.181,64
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	793.000,00	793.000,00	214.406,16	409.206,23	383.793,77
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	793.000,00	793.000,00	214.406,16	409.206,23	383.793,77
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	699.000,00	699.000,00	69.371,00	104.056,50	594.943,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	699.000,00	699.000,00	69.371,00	104.056,50	594.943,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	699.000,00	699.000,00	69.371,00	104.056,50	594.943,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	334.300,00	334.300,00	32.555,63	32.555,63	301.744,37
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	334.300,00	334.300,00	32.555,63	32.555,63	301.744,37

1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	334.300,00	334.300,00	32.555,63	32.555,63	301.744,37
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	66.500,00
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	66.500,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.067.000,00	1.067.000,00	488.580,41	1.247.433,07	-180.433,07
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	928.000,00	928.000,00	371.729,60	886.254,09	41.745,91
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	928.000,00	928.000,00	371.729,60	886.254,09	41.745,91
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	928.000,00	928.000,00	371.729,60	886.254,09	41.745,91
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.500,00	40.500,00	116.850,81	310.382,31	-269.882,31
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	40.500,00	40.500,00	116.850,81	310.382,31	-269.882,31
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	40.500,00	40.500,00	116.850,81	310.382,31	-269.882,31
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	50.796,67	-50.796,67
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	50.796,67	-50.796,67
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.015.970,00	5.015.970,00	0,00	600.000,00	4.415.970,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.065.970,00	2.065.970,00	0,00	600.000,00	1.465.970,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.065.970,00	2.065.970,00	0,00	600.000,00	1.465.970,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	60.000,00	60.000,00	0,00	600.000,00	-540.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.905.970,00	1.905.970,00	0,00	0,00	1.905.970,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
Educação					
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.7.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.7.52.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.877.000,00	4.877.000,00	885,40	106.499,64	4.770.500,36
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.000,00	7.000,00	885,40	1.770,80	5.229,20
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.000,00	7.000,00	885,40	1.770,80	5.229,20
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	190.000,00	190.000,00	0,00	104.728,84	85.271,16
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	104.728,84	85.271,16
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.680.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00

1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	4.680.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	4.680.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.525.700,00	6.525.700,00	603.006,09	1.219.046,02	5.306.653,98
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.854.900,00	2.854.900,00	589.460,58	1.195.383,11	1.659.516,89
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.584.000,00	2.584.000,00	532.762,88	1.109.876,68	1.474.123,32
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.584.000,00	2.584.000,00	532.762,88	1.109.876,68	1.474.123,32
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.230.000,00	3.230.000,00	665.953,58	1.387.345,78	1.842.654,22
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-646.000,00	-646.000,00	-133.190,70	-277.469,10	-368.530,90
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	50.886,14	72.769,67	167.230,33
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	50.886,14	72.769,67	167.230,33
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	63.607,67	90.962,07	209.037,93
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-12.721,53	-18.192,40	-41.807,60

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	1.925,70	3.946,86	12.053,14
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	1.925,70	3.946,86	12.053,14
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	2.407,10	4.933,53	15.066,47
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-481,40	-986,67	-3.013,33
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.900,00	14.900,00	3.885,86	8.789,90	6.110,10
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.900,00	14.900,00	3.885,86	8.789,90	6.110,10
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.800,00	30.800,00	8.670,51	18.787,91	12.012,09
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	30.800,00	30.800,00	8.670,51	18.787,91	12.012,09
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	30.800,00	30.800,00	8.670,51	18.787,91	12.012,09
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.590.000,00	3.590.000,00	4.875,00	4.875,00	3.585.125,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.875,00	4.875,00	-4.875,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.875,00	4.875,00	-4.875,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	4.875,00	4.875,00	-4.875,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	3.590.000,00	3.590.000,00	0,00	0,00	3.590.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	3.590.000,00	3.590.000,00	0,00	0,00	3.590.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.590.000,00	3.590.000,00	0,00	0,00	3.590.000,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.280.539,00	10.280.539,00	1.778.666,30	3.997.490,70	6.283.048,30
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.280.539,00	10.280.539,00	1.778.666,30	3.997.490,70	6.283.048,30
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.280.539,00	10.280.539,00	1.778.666,30	3.997.490,70	6.283.048,30
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.280.539,00	10.280.539,00	1.778.666,30	3.997.490,70	6.283.048,30
1.9 Outras Receitas Correntes	803.000,00	803.000,00	0,00	140.000,00	663.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	803.000,00	803.000,00	0,00	140.000,00	663.000,00
1.9.2.1 Indenizações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.2.2 Restituições	303.000,00	303.000,00	0,00	140.000,00	163.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	303.000,00	303.000,00	0,00	140.000,00	163.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	140.000,00	163.000,00
2 Receitas de Capital	8.777.500,00	8.777.500,00	758.945,00	797.007,81	7.980.492,19
2.4 Transferências de Capital	8.777.500,00	8.777.500,00	758.945,00	797.007,81	7.980.492,19
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.363.000,00	7.363.000,00	758.945,00	797.007,81	6.565.992,19
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.120.000,00	1.120.000,00	656.867,00	656.867,00	463.133,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	960.000,00	960.000,00	656.867,00	656.867,00	303.133,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	656.867,00	656.867,00	-156.867,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	656.867,00	656.867,00	-156.867,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	656.867,00	656.867,00	-656.867,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	102.078,00	140.140,81	159.859,19
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	102.078,00	140.140,81	159.859,19
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	102.078,00	140.140,81	159.859,19
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	102.078,00	140.140,81	159.859,19
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.533.000,00	5.533.000,00	0,00	0,00	5.533.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	3.910.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	3.910.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	3.910.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	1.414.500,00

2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	1.414.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.512.600,00	86.512.600,00	9.888.452,13	21.231.976,59	65.280.623,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.512.600,00	86.512.600,00	9.888.452,13	21.231.976,59	65.280.623,41
DÉFICIT (VI) [1]				127.473,15	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				21.359.449,74	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE BREJINHO											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.512.600,00	86.512.600,00	10.237.723,67	29.963.816,37	56.548.783,63	11.613.194,03	21.359.449,74	65.153.150,26	20.935.500,00	0,00	
3 Despesas Correntes	64.843.380,00	63.928.500,90	8.810.271,45	26.673.844,54	37.254.656,36	9.846.863,69	18.429.801,48	45.498.699,42	18.168.471,60	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.258.100,00	36.595.985,65	3.360.000,00	14.339.017,29	22.256.968,36	5.236.274,42	10.649.542,84	25.946.442,81	10.649.542,84	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.258.100,00	36.595.985,65	3.360.000,00	14.339.017,29	22.256.968,36	5.236.274,42	10.649.542,84	25.946.442,81	10.649.542,84	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.703.761,00	8.111.783,03	750.000,00	2.549.571,24	5.562.211,79	1.278.859,18	1.724.303,39	6.387.479,64	1.724.303,39	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.324.339,00	20.230.776,84	2.400.000,00	10.027.561,33	10.203.215,51	3.705.254,30	7.427.384,93	12.803.391,91	7.427.384,93	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.424.838,68	50.000,00	234.000,00	4.190.838,68	37.235,58	53.418,91	4.371.419,77	53.418,91	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	858.000,00	658.000,00	100.000,00	250.000,00	408.000,00	161.296,64	237.264,28	420.735,72	237.264,28	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	660.000,00	842.241,87	60.000,00	212.241,87	630.000,00	53.628,72	188.648,85	653.593,02	188.648,85	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.002.000,00	2.218.345,23	0,00	1.065.642,85	1.152.702,38	0,00	1.018.522,48	1.199.822,75	1.018.522,48	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	10.000,00	400,00	400,00	9.600,00	400,00	400,00	9.600,00	400,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	400,00	400,00	9.600,00	400,00	400,00	9.600,00	400,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	400,00	400,00	7.600,00	400,00	400,00	7.600,00	400,00	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.575.280,00	27.322.515,25	5.449.871,45	12.334.427,25	14.988.088,00	4.610.189,27	7.779.858,64	19.542.656,61	7.518.528,76	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	180.000,00	200.000,00	50.000,00	140.720,00	59.280,00	76.213,84	105.338,36	94.661,64	75.338,36	0,00	

335041 CONTRIBUIÇÕES	179.000,00	199.000,00	50.000,00	140.720,00	58.280,00	76.213,84	105.338,36	93.661,64	75.338,36	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	241.000,00	241.000,00	0,00	29.000,00	212.000,00	10.172,94	14.904,54	226.095,46	14.904,54	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.000,00	241.000,00	0,00	29.000,00	212.000,00	10.172,94	14.904,54	226.095,46	14.904,54	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	26.921.280,00	26.648.515,25	5.399.871,45	12.164.707,25	14.483.808,00	4.523.802,49	7.659.615,74	18.988.899,51	7.428.285,86	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	68.100,00	70.100,00	6.662,06	13.482,72	56.617,28	6.662,06	13.482,72	56.617,28	13.482,72	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.779.650,00	7.920.565,73	1.392.362,86	2.738.392,89	5.182.172,84	1.484.225,18	2.002.188,30	5.918.377,43	1.893.656,54	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	115.000,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	328.050,00	378.849,00	153.699,00	153.699,00	225.150,00	0,00	0,00	378.849,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.500,00	40.000,00	21.699,00	21.699,00	18.301,00	10.849,50	10.849,50	29.150,50	10.849,50	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070.200,00	999.780,00	15.272,67	229.152,67	770.627,33	41.697,67	63.382,67	936.397,33	63.382,67	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.463.150,00	12.857.866,22	3.395.812,69	7.082.807,24	5.775.058,98	2.538.384,02	3.679.570,49	9.178.295,73	3.586.462,49	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	199.000,00	117.362,00	0,00	14.400,00	102.962,00	1.200,00	2.400,00	114.962,00	2.400,00	0,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA										
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	441.500,00	245.500,00	0,00	100.000,00	145.500,00	38.100,89	89.641,73	155.858,27	89.641,73	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.000,00	38.000,00	2.550,00	9.050,00	28.950,00	1.450,00	6.700,00	31.300,00	6.700,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.950.130,00	3.473.992,30	401.913,05	1.789.373,61	1.684.618,69	391.333,05	1.778.750,21	1.695.242,09	1.749.060,09	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341.000,00	337.000,00	9.900,12	12.650,12	324.349,88	9.900,12	12.650,12	324.349,88	12.650,12	0,00
4 Despesas de Capital	21.519.220,00	22.434.099,10	1.427.452,22	3.289.971,83	19.144.127,27	1.766.330,34	2.929.648,26	19.504.450,84	2.767.028,40	0,00
44 INVESTIMENTO	19.094.220,00	20.059.099,10	944.637,43	2.347.475,59	17.711.623,51	1.283.515,55	1.987.152,02	18.071.947,08	1.824.532,16	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	19.094.220,00	20.059.099,10	944.637,43	2.347.475,59	17.711.623,51	1.283.515,55	1.987.152,02	18.071.947,08	1.824.532,16	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.638.000,00	13.628.353,77	461.669,39	1.526.279,59	12.102.074,18	963.830,93	1.394.725,35	12.233.628,42	1.394.725,35	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.709.220,00	5.640.828,23	482.968,04	584.278,90	5.056.549,33	319.684,62	355.509,57	5.285.318,66	192.889,71	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.000,00	403.917,10	0,00	236.917,10	167.000,00	0,00	236.917,10	167.000,00	236.917,10	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.245.000,00	2.195.000,00	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	942.496,24	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.245.000,00	2.195.000,00	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	942.496,24	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.245.000,00	2.195.000,00	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	482.814,79	942.496,24	1.252.503,76	942.496,24	0,00
9 Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.512.600,00	86.512.600,00	10.237.723,67	29.963.816,37	56.548.783,63	11.613.194,03	21.359.449,74	65.153.150,26	20.935.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.512.600,00	86.512.600,00	10.237.723,67	29.963.816,37	56.548.783,63	11.613.194,03	21.359.449,74	65.153.150,26	20.935.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.512.600,00	86.512.600,00	10.237.723,67	29.963.816,37	56.548.783,63	11.613.194,03	21.359.449,74	65.153.150,26	20.935.500,00	0,00

RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	*MARIA AUXILIADORA GOMES GON€ALVES COSTA*	*LUCIA MARIA DE SOUZA*
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2026** - Pág.: 1/3
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.512.600,00**	**86.512.600,00**	**10.237.723,67**	**29.963.816,37**	**100,00**	**56.548.783,63**	**11.613.194,03**	**21.359.449,74**	**100,00**	**65.153.150,26**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	62.802,37	2.265.852,48	7,56	534.147,52	372.393,79	697.545,53	3,27	2.102.454,47	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	62.802,37	2.265.852,48	7,56	534.147,52	372.393,79	697.545,53	3,27	2.102.454,47	0,00
02 JUDICIARIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.971.000,00	7.025.758,13	897.404,82	3.393.814,56	11,33	3.631.943,57	1.311.248,73	2.414.445,51	11,30	4.611.312,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.984.000,00	6.013.758,13	878.472,75	2.887.363,33	9,64	3.126.394,80	1.152.539,77	2.110.081,71	9,88	3.903.676,42	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	770.000,00	795.000,00	18.932,07	394.671,93	1,32	400.328,07	131.208,96	253.084,50	1,18	541.915,50	0,00
124 CONTROLE INTERNO	84.000,00	84.000,00	0,00	38.500,00	0,13	45.500,00	11.000,00	22.000,00	0,10	62.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	133.000,00	133.000,00	0,00	73.279,30	0,24	59.720,70	16.500,00	29.279,30	0,14	103.720,70	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	638.000,00	651.000,00	10.505,06	233.673,77	0,78	417.326,23	101.741,66	197.336,68	0,92	453.663,32	0,00
181 POLICIAMENTO	609.000,00	609.000,00	10.505,06	216.273,77	0,72	392.726,23	99.341,66	193.736,68	0,91	415.263,32	0,00
182 DEFESA CIVIL	29.000,00	42.000,00	0,00	17.400,00	0,06	24.600,00	2.400,00	3.600,00	0,02	38.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.874.200,00	2.834.200,00	569.285,52	1.026.069,09	3,42	1.808.130,91	295.400,63	572.833,07	2,68	2.261.366,93	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	30.480,00	0,00	0,00	0,00	30.480,00	0,00	0,00	0,00	30.480,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	385.600,00	321.559,00	41.757,47	126.986,42	0,42	194.572,58	32.008,59	58.361,93	0,27	263.197,07	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.025.800,00	2.018.020,00	464.014,02	769.753,04	2,57	1.248.266,96	208.436,68	436.170,22	2,04	1.581.849,78	0,00
246 SEGURANÇA DE RENDA	71.800,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	356.000,00	392.341,00	63.514,03	129.329,63	0,43	263.011,37	54.955,36	78.300,92	0,37	314.040,08	0,00
10 SAÚDE	24.345.700,00	23.845.700,00	3.095.677,99	7.713.270,27	25,74	16.132.429,73	3.983.674,10	6.603.105,19	30,91	17.242.594,81	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.193.700,00	18.643.700,00	1.861.177,86	5.593.781,26	18,67	13.049.918,74	2.689.724,35	4.770.512,60	22,33	13.873.187,40	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.177.000,00	4.257.000,00	1.137.981,16	1.895.177,54	6,32	2.361.822,46	1.190.751,73	1.641.410,57	7,68	2.615.589,43	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	390.000,00	360.000,00	27.762,74	102.650,32	0,34	257.349,68	44.147,04	82.647,88	0,39	277.352,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00	98.000,00	6.497,60	6.497,60	0,02	91.502,40	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	495.000,00	487.000,00	62.258,63	115.163,55	0,38	371.836,45	59.050,98	108.534,14	0,51	378.465,86	0,00
12 EDUCAÇÃO	26.077.300,00	25.478.300,00	2.899.178,50	8.346.281,78	27,85	17.132.018,22	3.397.869,70	6.525.025,11	30,55	18.953.274,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.335.600,00	877.600,00	55.206,16	423.689,07	1,41	453.910,93	59.914,65	312.046,88	1,46	565.553,12	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.178.700,00	19.066.700,00	2.240.432,08	6.614.849,43	22,08	12.451.850,57	2.864.904,90	5.204.560,60	24,37	13.862.139,40	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	180.000,00	176.000,00	26.951,19	26.951,19	0,09	149.048,81	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.725.000,00	3.665.000,00	412.567,37	1.006.244,63	3,36	2.658.755,37	408.816,23	861.352,24	4,03	2.803.647,76	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	785.000,00	760.000,00	90.000,00	200.525,76	0,67	559.474,24	61.550,32	144.381,79	0,68	615.618,21	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	623.000,00	683.000,00	74.021,70	74.021,70	0,25	608.978,30	2.683,60	2.683,60	0,01	680.316,40	0,00
13 CULTURA	1.775.000,00	2.374.000,00	393.019,80	795.865,72	2,66	1.578.134,28	71.600,00	333.172,12	1,56	2.040.827,88	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.775.000,00	2.374.000,00	393.019,80	795.865,72	2,66	1.578.134,28	71.600,00	333.172,12	1,56	2.040.827,88	0,00

15 URBANISMO	10.535.000,00	9.958.000,00	958.630,68	2.925.212,17	9,76	7.032.787,83	929.985,88	1.702.232,77	7,97	8.255.767,23	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.604.000,00	7.269.000,00	544.230,68	1.905.664,29	6,36	5.363.335,71	583.590,48	1.275.788,47	5,97	5.993.211,53	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.931.000,00	2.689.000,00	414.400,00	1.019.547,88	3,40	1.669.452,12	346.395,40	426.444,30	2,00	2.262.555,70	0,00
16 HABITAÇÃO	377.400,00	377.400,00	3.000,00	12.400,00	0,04	365.000,00	1.691,21	2.425,10	0,01	374.974,90	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	377.400,00	377.400,00	3.000,00	12.400,00	0,04	365.000,00	1.691,21	2.425,10	0,01	374.974,90	0,00
17 SANEAMENTO	288.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	288.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	659.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	614.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.842.000,00	2.842.000,00	622.368,92	1.286.536,30	4,29	1.555.463,70	374.921,72	695.256,99	3,26	2.146.743,01	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.842.000,00	2.842.000,00	622.368,92	1.286.536,30	4,29	1.555.463,70	374.921,72	695.256,99	3,26	2.146.743,01	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	793.000,00	683.000,00	12.335,07	138.828,71	0,46	544.171,29	33.153,58	65.492,04	0,31	617.507,96	0,00
695 TURISMO	793.000,00	683.000,00	12.335,07	138.828,71	0,46	544.171,29	33.153,58	65.492,04	0,31	617.507,96	0,00
26 TRANSPORTE	1.337.000,00	1.312.000,00	37.740,99	414.271,47	1,38	897.728,53	119.032,26	273.903,12	1,28	1.038.096,88	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.337.000,00	1.312.000,00	37.740,99	414.271,47	1,38	897.728,53	119.032,26	273.903,12	1,28	1.038.096,88	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.705.000,00	2.282.000,00	140.735,75	264.778,53	0,88	2.017.221,47	91.813,85	153.308,01	0,72	2.128.691,99	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.705.000,00	2.282.000,00	140.735,75	264.778,53	0,88	2.017.221,47	91.813,85	153.308,01	0,72	2.128.691,99	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.220.000,00	2.362.241,87	535.038,20	1.146.961,52	3,83	1.215.280,35	528.666,92	1.123.368,50	5,26	1.238.873,37	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.220.000,00	2.362.241,87	535.038,20	1.146.961,52	3,83	1.215.280,35	528.666,92	1.123.368,50	5,26	1.238.873,37	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
TOTAL (III) = (I + II)	86.512.600,00	86.512.600,00	10.237.723,67	29.963.816,37	100,00	56.548.783,63	11.613.194,03	21.359.449,74	100,00	65.153.150,26	0,00

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026** Pág.: 1/2
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.048.460,66**	**5.867.001,97**	**5.249.792,17**	**4.424.090,54**	**5.277.098,09**	**6.618.647,39**	**4.676.824,11**	**9.699.328,69**	**5.199.129,05**	**7.272.415,00**	**4.776.887,68**	**5.245.058,22**	**69.354.733,57**	**84.605.140,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**155.759,01**	**189.612,01**	**234.174,90**	**96.632,60**	**160.242,61**	**106.461,64**	**139.781,47**	**1.067.324,11**	**99.649,41**	**181.970,15**	**593.897,43**	**242.580,79**	**3.268.086,13**	**3.026.631,00**
IPTU	9.470,37	13.636,66	17.814,94	15.657,43	21.814,49	13.769,08	7.609,24	8.161,51	11.487,65	13.826,23	23.020,98	13.874,84	170.143,42	157.020,00
ISS	21.346,18	39.441,65	38.581,12	34.471,00	30.271,24	24.964,93	35.852,39	49.911,49	41.676,12	37.679,01	402.086,56	83.625,75	839.907,44	1.200.511,00
ITBI	7.743,17	6.469,41	8.923,98	5.372,76	13.427,05	11.578,50	6.655,02	11.345,32	13.516,00	11.740,15	9.359,52	1.100,00	107.230,88	102.100,00
IRRF	106.667,61	122.555,14	159.148,57	34.791,81	87.806,83	49.844,63	82.665,32	990.011,54	16.836,64	104.257,90	146.352,86	134.736,96	2.035.675,81	1.376.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.531,68	7.509,15	9.706,29	6.339,60	6.923,00	6.304,50	6.999,50	7.894,25	16.133,00	14.466,86	13.077,51	9.243,24	115.128,58	191.000,00
Contribuições	**59.798,79**	**54.243,35**	**56.532,85**	**53.910,07**	**49.548,60**	**55.927,46**	**52.573,94**	**49.248,66**	**59.498,04**	**67.800,14**	**67.413,72**	**63.110,75**	**689.606,37**	**600.500,00**
Receita Patrimonial	**10.281,49**	**9.388,73**	**10.473,27**	**9.208,50**	**12.896,54**	**17.603,23**	**24.126,53**	**171.640,48**	**49.230,21**	**50.033,82**	**76.245,05**	**50.469,35**	**491.597,20**	**138.100,00**
Rendimentos de	10.281,49	9.388,73	10.473,27	9.115,06	12.896,54	17.603,23	24.126,53	31.640,48	49.230,21	50.033,82	76.245,05	50.469,35	351.503,76	137.100,00

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	93,44	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.093,44	1.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
Transferências Correntes	**4.822.621,37**	**5.613.757,88**	**4.945.997,48**	**4.264.339,37**	**5.050.400,06**	**6.438.655,06**	**4.460.342,17**	**8.357.346,40**	**4.850.751,39**	**6.972.610,89**	**4.039.331,48**	**4.888.897,33**	**64.705.050,88**	**80.036.409,00**
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	33.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	407.629,51	398.276,45	471.289,91	433.801,03	427.428,50	508.280,36	422.527,70	473.225,74	427.871,42	293.520,78	310.052,11	355.901,47	4.929.804,98	3.230.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.280,64	38.224,51	36.068,60	38.747,90	38.768,79	34.301,19	5.212,25	19.050,47	14.342,73	13.011,67	27.872,75	35.734,92	354.616,42	300.000,00
Cota-Parte do ITR	127,98	0,00	12,88	2.523,04	128,32	1.105,54	565,55	114,05	253,06	107,46	12,67	244,15	5.194,70	200,00
Transferências da LC 61/1989	1.725,50	1.964,34	1.685,35	1.861,68	1.974,26	1.893,32	1.871,29	2.266,70	1.232,76	1.293,67	1.280,59	1.126,51	20.175,97	20.000,00
Transferências do FUNDEB	1.186.598,32	1.326.563,18	1.021.383,93	1.088.926,98	1.109.211,78	1.214.386,70	1.209.914,14	1.409.560,31	1.550.878,32	1.426.798,74	990.631,83	1.276.614,88	14.811.469,11	11.347.539,00
Outras Transferências Correntes	890.121,63	1.503.633,21	950.714,06	799.180,92	1.062.604,85	3.062.195,44	622.888,74	2.914.556,73	606.237,25	2.409.035,16	996.445,63	1.202.342,05	17.019.955,67	31.588.670,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**2.613,67**	**0,00**	**4.010,28**	**0,00**	**0,00**	**53.769,04**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.392,99**	**803.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-549.180,22**	**-556.712,21**	**-389.725,58**	**-475.246,23**	**-400.358,19**	**-432.414,49**	**-525.507,77**	**-594.973,48**	**-538.727,08**	**-627.355,32**	**-410.450,75**	**-481.988,02**	**-5.982.639,34**	**6.870.040,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-549.180,22**	**-556.712,21**	**-389.725,58**	**-475.246,23**	**-400.358,19**	**-432.414,49**	**-525.507,77**	**-594.973,48**	**-538.727,08**	**-627.355,32**	**-410.450,75**	**-481.988,02**	**-5.982.639,34**	**6.870.040,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.499.280,44**	**5.310.289,76**	**4.860.066,59**	**3.948.844,31**	**4.876.739,90**	**6.186.232,90**	**4.151.316,34**	**9.104.355,21**	**4.660.401,97**	**6.645.059,68**	**4.366.436,93**	**4.763.070,20**	**63.372.094,23**	**77.735.100,00**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026** Pág.: 2/2
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**453.121,47**	**272.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**251.606,00**	**0,00**	**1.877.327,47**	**2.908.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.499.280,44**	**5.310.289,76**	**4.660.066,59**	**3.848.844,31**	**4.423.618,43**	**5.913.632,90**	**4.151.316,34**	**9.104.355,21**	**4.660.401,97**	**6.045.059,68**	**4.114.830,93**	**4.763.070,20**	**61.494.766,76**	**74.827.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.685.970,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**0,00**	**15.180,00**	**0,00**	**30.360,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.260,00**	**2.180.000,00**

art 198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.484.100,44**	**5.295.109,76**	**4.644.886,59**	**3.833.664,31**	**4.423.618,43**	**5.898.452,90**	**4.151.316,34**	**9.073.995,21**	**4.660.401,97**	**6.045.059,68**	**4.114.830,93**	**4.763.070,20**	**61.388.506,76**	**69.961.130,00**
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA				***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***					***LUCIA MARIA DE SOUZA***					
###.025.024-##				###.711.694-##					###.652.464-##					
Prefeito Municipal				Secretaria De Finanças					Controlador Geral					

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026** Pág.: 1/3		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026** Pág.: 2/3		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026** Pág.: 3/3		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE BREJINHO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.735.100,00	20.434.968,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.026.631,00	1.118.097,78
IPTU	157.020,00	62.209,70

ISS	1.200.511,00	565.067,44
ITBI	102.100,00	35.715,67
IRRF	1.376.000,00	402.184,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.000,00	52.920,61
Receitas de Contribuições	600.500,00	257.822,65
Receita Patrimonial	138.100,00	225.978,43
Aplicações Financeiras (II)	137.100,00	225.978,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	73.166.369,00	18.693.069,92
Cota-Parte do FPM	27.390.000,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	2.584.000,00	1.109.876,68
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	72.769,67
Cota-Parte do ITR	160,00	493,89
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	3.946,86
Transferências do FUNDEB	11.347.539,00	5.244.923,77
Outras Transferências Correntes	31.588.670,00	5.214.060,09
Demais Receitas Correntes	803.500,00	140.000,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	803.500,00	140.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	77.598.000,00	20.208.990,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.777.500,00	797.007,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE BREJINHO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 2/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	8.777.500,00	797.007,81
Convênios	6.947.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.830.000,00	797.007,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.777.500,00	797.007,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.375.500,00	21.005.998,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.375.500,00	21.005.998,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.928.500,90	26.673.844,54	18.429.801,48	18.168.471,60	352.591,53	629.417,00	629.417,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.595.985,65	14.339.017,29	10.649.542,84	10.649.542,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.322.515,25	12.334.427,25	7.779.858,64	7.518.528,76	352.591,53	629.417,00	629.417,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.918.500,90	26.673.444,54	18.429.401,48	18.168.071,60	352.591,53	629.417,00	629.417,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.434.099,10	3.289.971,83	2.929.648,26	2.767.028,40	10.000,00	237.500,00	237.500,00
Investimentos	20.059.099,10	2.347.475,59	1.987.152,02	1.824.532,16	0,00	237.500,00	237.500,00
Inversões Financeiras	180.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	180.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.195.000,00	942.496,24	942.496,24	942.496,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.239.099,10	2.347.475,59	1.987.152,02	1.824.532,16	10.000,00	237.500,00	237.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.307.600,00	29.020.920,13	20.416.553,50	19.992.603,76	362.591,53	866.917,00	866.917,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.307.600,00	29.020.920,13	20.416.553,50	19.992.603,76	362.591,53	866.917,00	866.917,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-216.114,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-216.114,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							420.517,12

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 3/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		225.978,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		400,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.464,30
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	43.193.969,36	42.251.473,12
DEDUÇÕES (XL)	3.411.087,95	3.375.043,96
Disponibilidade de Caixa	3.411.087,95	3.375.043,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.534.942,52	5.647.983,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.889.172,94	1.526.581,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	234.681,63	746.358,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.782.881,41	38.876.429,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		906.452,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-5.768.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-362.591,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00

OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	543.860,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	318.282,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 4/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF								MUNICIPIO DE BREJINHO				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Exercício: **2026** - Pág.: 1/1				
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.255.242,58	633.930,36	362.591,53	0,00	1.526.581,41	90.872,28	3.067.698,56	866.917,00	866.917,00	316.921,24 1.974.732,60		3.501.314,01
PODER EXECUTIVO	1.255.242,58	633.930,36	362.591,53	0,00	1.526.581,41	90.872,28	3.067.698,56	866.917,00	866.917,00	316.921,24 1.974.732,60		3.501.314,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.255.242,58	633.930,36	362.591,53	0,00	1.526.581,41	90.872,28	3.067.698,56	866.917,00	866.917,00	316.921,24 1.974.732,60		3.501.314,01

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.835.631,00	1.065.177,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.020,00	62.209,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.100,00	35.715,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.200.511,00	565.067,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.376.000,00	402.184,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.230.160,00	10.292.607,23

2.1- Cota-Parte FPM	27.390.000,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.840.000,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.550.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.584.000,00	1.387.345,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	4.933,53
2.4- Cota-Parte ITR	160,00	617,34
2.5- Cota-Parte IPVA	240.000,00	90.962,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.065.791,00	11.357.784,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.536.032,00	2.058.521,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.730.415,75	780.924,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.276.539,00	5.254.022,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.288.539,00	4.006.589,15
6.1.1- Principal	10.280.539,00	3.997.490,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	9.098,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	99.000,00	50.796,67
6.2.1- Principal	98.500,00	50.796,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	848.500,00	886.254,09
6.3.1- Principal	848.000,00	886.254,09
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.500,00	310.382,31
6.4.1- Principal	40.500,00	310.382,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.744.507,00	1.938.969,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.254.022,22

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.924.539,00	7.142.716,50	5.678.017,68	5.635.126,68	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.869.539,00	5.734.991,98	4.663.913,29	4.663.913,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.125.000,00	952.618,36	807.725,97	807.725,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.451.539,00	4.581.847,86	3.711.805,53	3.711.805,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	293.000,00	200.525,76	144.381,79	144.381,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.055.000,00	1.407.724,52	1.014.104,39	971.213,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.918.000,00	1.407.724,52	1.014.104,39	971.213,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.142.716,50	5.678.017,68	5.635.126,68	0,00	0,00	423.995,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.528.014,55	5.131.310,17	5.088.419,17	0,00	0,00	1.124.721,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	614.701,95	546.707,51	546.707,51	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.734.991,98	4.663.913,29	4.663.913,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	540.000,00	512.516,56	512.516,56	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	74.701,95	34.190,95	34.190,95	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.460.547,94	4.663.913,29	4.663.913,29	94,34
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	407.676,88	512.516,56	512.516,56	57,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	132.938,11	34.190,95	34.190,95	3,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	525.402,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.441.881,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.570.061,00	423.689,07	312.046,88	312.038,88	0,00
20.1- Educação Infantil	845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	5.191.961,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	757.600,00	423.689,07	312.046,88	312.038,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.494.600,00	7.566.405,57	5.990.064,56	5.947.165,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.445.500,00	952.618,36	807.725,97	807.725,97	0,00
21.1.1- Creche	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.845.500,00	952.618,36	807.725,97	807.725,97	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.049.100,00	6.613.787,21	5.182.338,59	5.139.439,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	312.046,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.058.521,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	80.004,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.290.563,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO(z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.839.446,10		2.290.563,91	20,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.190.498,13	1.289.226,75	245.276,11	80.004,14	2.865.217,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.964.882,11	1.073.755,51	62.369,06	80.004,14	2.822.508,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	215.530,04	215.471,24	182.907,05	0,00	32.622,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.085,98	0,00	0,00	0,00	10.085,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.135.700,00	547.456,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.510.700,00	547.456,55
31.1.1- Salário-Educação	793.000,00	409.206,23
31.1.2- PDDE	200,00	0,00
31.1.3- PNAE	700.000,00	104.414,92
31.1.4 - PNATE	335.000,00	32.779,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	682.500,00	1.055,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.625.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.983.700,00	779.876,21	534.960,55	469.319,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.000,00	53.626,27	53.626,27	53.626,27	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.505.200,00	625.277,05	478.650,68	413.009,92	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	176.000,00	26.951,19	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.500,00	74.021,70	2.683,60	2.683,60	0,00
32.8- OUTRAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.478.300,00	8.346.281,78	6.525.025,11	6.416.485,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.602.550,00	8.221.090,43	6.440.344,76	6.331.805,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.481.300,00	5.970.392,69	4.811.509,08	4.811.509,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.121.250,00	2.250.697,74	1.628.835,68	1.520.295,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.875.750,00	125.191,35	84.680,35	84.680,35	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.875.750,00	125.191,35	84.680,35	84.680,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	817,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.254.022,22	409.206,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.818.033,73	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(564.011,51)	410.024,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	824.713,65	(341.420,23)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	228.126,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.575,15	68.603,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	*MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA*	*LUCIA MARIA DE SOUZA*
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.835.631,00	2.835.631,00	1.065.177,17	37,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.020,00	157.020,00	62.209,70	39,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.100,00	102.100,00	35.715,67	34,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.511,00	1.200.511,00	565.067,44	47,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.376.000,00	1.376.000,00	402.184,36	29,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	34.550.200,00	34.550.200,00	10.292.607,23	29,79
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	8.808.748,51	28,41
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	617,34	308,67
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	90.962,07	30,32
Cota-Parte ICMS	3.230.000,00	3.230.000,00	1.387.345,78	42,95
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	4.933,53	24,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.385.831,00	37.385.831,00	11.357.784,40	30,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.424.030,00	5.364.030,00	1.664.063,88	31,02	1.274.219,37	23,75	1.274.219,37	23,75	0,00
Despesas Correntes	5.169.030,00	5.169.030,00	1.629.663,88	31,52	1.274.219,37	24,65	1.274.219,37	24,65	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	195.000,00	34.400,00	17,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	430.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.864.030,00	5.754.030,00	1.664.063,88	28,91	1.274.219,37	22,14	1.274.219,37	22,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.664.063,88	1.274.219,37	1.274.219,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.664.063,88	1.274.219,37	1.274.219,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.703.667,66	1.703.667,66	1.703.667,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.703.667,66	1.703.667,66	1.703.667,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(39.603,78)	(429.448,29)	(429.448,29)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(39.603,78)	(429.448,29)	(429.448,29)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,65	11,21	11,21

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.703.667,66	1.274.219,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	135.642,84	0,00	135.642,84	135.515,96	126,88	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.789,95	0,00	1.789,95	0,00	1.789,95	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.761.209,24	4.532.105,41	770.896,17	5.289,32	0,00	0,00	0,00	5.289,32	0,00	770.896,17
Empenhos de 2021 e anteriores	3.697.094,92	0,00	0,00	25.448,27	0,00	25.448,27	0,00	25.448,27	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	18.166.970,00	18.166.970,00	5.041.746,30	27,75
Proveniente da União	18.066.970,00	18.066.970,00	5.041.746,30	27,90

Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.166.970,00	18.166.970,00	5.041.746,30	27,75

MUNICIPIO DE BREJINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.769.670,00	13.279.670,00	3.929.717,38	29,59	3.496.293,23	26,32	3.496.293,23	26,32	0,00
Despesas Correntes	11.264.700,00	10.206.782,90	2.347.995,37	23,00	1.924.841,66	18,85	1.924.841,66	18,85	0,00
Despesas de Capital	2.504.970,00	3.072.887,10	1.581.722,01	51,47	1.571.451,57	51,13	1.571.451,57	51,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.747.000,00	3.877.000,00	1.895.177,54	48,88	1.641.410,57	42,33	1.478.790,71	38,14	0,00
Despesas Correntes	2.907.000,00	3.017.038,00	1.532.726,03	50,80	1.353.884,33	44,87	1.353.884,33	44,87	0,00
Despesas de Capital	840.000,00	859.962,00	362.451,51	42,14	287.526,24	33,43	124.906,38	14,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	380.000,00	350.000,00	102.650,32	29,32	82.647,88	23,61	82.647,88	23,61	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	102.650,32	41,06	82.647,88	33,05	82.647,88	33,05	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	98.000,00	6.497,60	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.000,00	97.000,00	6.497,60	6,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	495.000,00	487.000,00	115.163,55	23,64	108.534,14	22,28	108.534,14	22,28	0,00
Despesas Correntes	470.000,00	462.000,00	110.454,75	23,90	103.825,34	22,47	103.825,34	22,47	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	4.708,80	18,83	4.708,80	18,83	4.708,80	18,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.481.670,00	18.091.670,00	6.049.206,39	33,43	5.328.885,82	29,45	5.166.265,96	28,55	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.193.700,00	18.643.700,00	5.593.781,26	30,00	4.770.512,60	25,58	4.770.512,60	25,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.177.000,00	4.257.000,00	1.895.177,54	44,51	1.641.410,57	38,55	1.478.790,71	34,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	390.000,00	360.000,00	102.650,32	28,51	82.647,88	22,95	82.647,88	22,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	98.000,00	6.497,60	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	495.000,00	487.000,00	115.163,55	23,64	108.534,14	22,28	108.534,14	22,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.345.700,00	23.845.700,00	7.713.270,27	32,34	6.603.105,19	27,69	6.440.485,33	27,00	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	**Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.728.583,28	77.735.100,00	79.218.100,74	80.729.393,61	82.269.518,35	83.839.025,01	85.438.474,11	87.068.436,91	88.729.495,51	90.422.243,16	92.147.284,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.512.600,00
Previsão Atualizada	86.512.600,00
Receitas Realizadas	21.231.976,59

Déficit Orçamentário	127.473,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.512.600,00
Dotação Atualizada	86.512.600,00
Despesas Empenhadas	29.963.816,37
Despesas Liquidadas	21.359.449,74
Despesas Pagas	20.935.500,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.963.816,37
Despesas Liquidadas	21.359.449,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.372.094,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.494.766,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.388.506,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	420.517,12		-216.114,13	-51,39
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-5.768.000,00		906.452,25	-15,71
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.889.172,94	0,00	362.591,53	1.526.581,41
Poder Executivo	1.889.172,94	0,00	362.591,53	1.526.581,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.158.570,84	316.921,24	866.917,00	1.974.732,60
Poder Executivo	3.158.570,84	316.921,24	866.917,00	1.974.732,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.047.743,78	316.921,24	1.229.508,53	3.501.314,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.290.563,91	25,00	20,17
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.663.913,29	70,00	94,34
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	512.516,56	0,00	57,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	34.190,95	15,00	3,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.274.219,37	15,00	11,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA	***MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA***	***LUCIA MARIA DE SOUZA***
###.025.024-##	###.711.694-##	###.652.464-##
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F65AF937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - CERRO CORA

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf						MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: **2026** -				
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.171.752,60	2.844.519,24	3.763.560,21	2.141.374,41	3.315.759,82	3.483.387,26	3.080.975,04	3.225.260,16	3.054.599,62	2.529.067,63	2.629.519,51	4.754.847,55	36.994.623,05	0,00
Pessoal Ativo	2.171.752,60	2.110.773,80	2.334.261,22	2.131.326,41	2.150.488,84	2.192.615,14	2.148.441,05	2.266.674,16	3.027.568,19	2.387.316,32	2.431.697,81	2.499.191,92	27.852.107,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.969.742,70	1.913.598,10	2.101.227,99	1.940.416,45	1.910.991,65	1.979.087,75	1.928.842,94	1.852.467,21	2.978.541,18	2.096.605,78	2.103.426,05	2.192.470,25	24.967.418,05	0,00
Obrigações Patronais	202.009,90	197.175,70	233.033,23	190.909,96	239.497,19	213.527,39	219.598,11	414.206,95	49.027,01	290.710,54	328.271,76	306.721,67	2.884.689,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	733.745,44	1.429.298,99	10.048,00	1.165.270,98	1.290.772,12	932.533,99	958.586,00	27.031,43	141.751,31	197.821,70	2.255.655,63	9.142.515,59	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	140.900,00	75.900,00	181.612,00	140.900,00	140.900,00	145.646,39	168.912,21	361.384,22	147.130,00	226.436,32	145.842,09	151.622,28	2.027.185,51	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	65.000,00	0,00	130.000,00	65.000,00	65.000,00	69.746,39	68.724,21	65.000,00	66.080,00	66.621,00	64.792,09	70.572,28	796.535,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.157,10	0,00	0,00	0,00	0,00	137.157,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	75.900,00	75.900,00	51.612,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	100.188,00	159.227,12	81.050,00	159.815,32	81.050,00	81.050,00	1.093.492,44	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.030.852,60	2.768.619,24	3.581.948,21	2.000.474,41	3.174.859,82	3.337.740,87	2.912.062,83	2.863.875,94	2.907.469,62	2.302.631,31	2.483.677,42	4.603.225,27	34.967.437,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.408.229,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	798.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.168.468,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	61.941.761,14	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.967.437,54	56,45
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	33.448.551,02	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.776.123,46	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.103.695,91	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2026		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	55,39%	1,39%	0,46%	54,93%	53,74%	-0,26%	54%	56,45%

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026** -		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.180.951,03	17.618.393,24	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.478.774,16	16.170.398,55	0,00	0,00
Emprestimos	6.750.000,00	6.609.375,00	0,00	0,00

Interna	6.750.000,00	6.609.375,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-70.312,50	0,00	0,00
Internos	0,00	-70.312,50	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.728.774,16	9.631.336,05	0,00	0,00
De Tributos	1.995.975,19	1.995.975,19	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	7.370.743,46	7.280.270,27	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	362.055,51	355.090,59	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.702.176,87	1.447.994,69	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.284.302,60	11.860.670,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.284.302,60	11.860.670,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.862.459,88	12.806.578,92	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	403.944,90	494.792,30	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.212,38	451.116,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.896.648,43	5.757.723,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.006.981,80	64.408.229,14	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.208.981,80	63.610.229,14	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	29,23	27,69	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	11,09	9,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	74.650.778,16	76.332.274,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.185.700,34	68.699.047,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	675.599,95	508.811,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	64.408.229,14	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	798.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	63.610.229,14	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	13.994.250,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.594.825,37	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.408.229,14	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	798.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.610.229,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.177.636,66	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.159.873,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.452.716,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	64.408.229,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.610.229,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.941.761,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.967.437,54	56,45
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.448.551,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.776.123,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.103.695,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.757.723,13	8,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.332.274,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.994.250,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.177.636,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.452.716,04	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**

Valor Total		

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:C3DAB8D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - CERRO CORA

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.454.891,00	62.454.891,00	9.949.136,51	20.644.475,77	41.810.415,23
1 Receitas Correntes	59.767.290,00	59.767.290,00	9.949.136,51	20.644.475,77	39.122.814,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.832,00	4.040.832,00	810.346,40	1.122.442,47	2.918.389,53
1.1.1 Impostos	3.554.755,00	3.554.755,00	335.958,27	623.983,48	2.930.771,52
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	14.356,75	25.480,59	24.519,41
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	8.795,08	15.918,92	14.081,08
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.347,00	29.347,00	0,00	1.788,79	27.558,21
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	653,00	653,00	8.795,08	14.130,13	-13.477,13
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00	20.000,00	5.561,67	9.561,67	10.438,33
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.345,00	19.345,00	5.561,67	9.561,67	9.783,33
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	655,00	655,00	0,00	0,00	655,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.805.145,00	1.805.145,00	66.362,66	98.290,14	1.706.854,86
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.805.145,00	1.805.145,00	66.362,66	98.290,14	1.706.854,86
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.805.145,00	1.805.145,00	66.362,66	98.290,14	1.706.854,86
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.805.145,00	1.805.145,00	66.362,66	98.290,14	1.706.854,86
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.505.145,00	1.505.145,00	46.775,45	68.967,25	1.436.177,75
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	19.587,21	29.322,89	270.677,11
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.699.610,00	1.699.610,00	255.238,86	500.212,75	1.199.397,25
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.699.610,00	1.699.610,00	255.238,86	500.212,75	1.199.397,25
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.699.610,00	1.699.610,00	255.238,86	500.212,75	1.199.397,25
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.698.955,00	1.698.955,00	255.238,86	500.212,75	1.198.742,25
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	655,00	655,00	0,00	0,00	655,00
1.1.2 Taxas	481.077,00	481.077,00	474.388,13	498.458,99	-17.381,99
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	481.077,00	481.077,00	474.388,13	498.458,99	-17.381,99
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	55.947,61	80.018,47	319.981,53
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	55.947,61	80.018,47	319.981,53
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	400.000,00	400.000,00	55.947,61	80.018,47	319.981,53
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	81.077,00	81.077,00	418.440,52	418.440,52	-337.363,52
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	81.077,00	81.077,00	418.440,52	418.440,52	-337.363,52
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	81.077,00	81.077,00	418.440,52	418.440,52	-337.363,52
1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	223.969,00	223.969,00	66.118,79	88.857,29	135.111,71
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	66.118,79	88.857,29	135.111,71
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	66.118,79	88.857,29	135.111,71

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	66.118,79	88.857,29	135.111,71
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	223.969,00	223.969,00	66.118,79	88.857,29	135.111,71
1.3 Receita Patrimonial	788.765,00	788.765,00	282.860,07	480.939,34	307.825,66
1.3.2 Valores Mobiliários	788.765,00	788.765,00	282.860,07	480.939,34	307.825,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	788.765,00	788.765,00	282.860,07	480.939,34	307.825,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	788.765,00	788.765,00	282.860,07	480.939,34	307.825,66
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	778.938,00	778.938,00	275.584,71	467.968,86	310.969,14
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	778.938,00	778.938,00	275.584,71	467.968,86	310.969,14
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	696.142,00	696.142,00	102.215,25	194.287,33	501.854,67
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.922,00	10.922,00	9.928,34	17.690,39	-6.768,39
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.748,00	4.748,00	39.501,93	73.117,79	-68.369,79
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	823,00	823,00	1.032,56	2.203,39	-1.380,39
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.272,00	21.272,00	76.334,53	105.100,47	-83.828,47
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.402,00	2.402,00	3.163,03	4.599,33	-2.197,33
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	601,00	601,00	574,16	1.074,23	-473,23
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	601,00	601,00	440,23	658,45	-57,45
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	169,48	228,08	771,92
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.184,00	2.184,00	0,78	2,31	2.181,69
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	122,00	122,00	0,37	0,70	121,30
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.746,00	1.746,00	1.006,46	1.030,15	715,85
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.275,00	3.275,00	2.056,78	3.658,09	-383,09

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	20.000,00	20.000,00	6.205,74	11.940,59	8.059,41
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	5.603,59	10.779,90	-9.779,90
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	14.466,92	24.715,80	-14.715,80
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	100,00	100,00	742,79	1.838,51	-1.738,51
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	6.308,27	8.915,86	-8.915,86
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	5.833,50	6.127,49	-6.127,49
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	9.827,00	9.827,00	7.275,36	12.970,48	-3.143,48
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	9.827,00	9.827,00	7.275,36	12.970,48	-3.143,48
1.7 Transferências Correntes	53.910.203,00	53.910.203,00	8.774.379,42	18.936.804,84	34.973.398,16
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.482.541,00	33.482.541,00	5.522.899,32	11.840.519,11	21.642.021,89
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.088.778,00	20.088.778,00	2.983.990,82	7.047.053,87	13.041.724,13
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.085.304,00	20.085.304,00	2.983.975,46	7.046.998,96	13.038.305,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.085.304,00	19.085.304,00	2.983.975,46	7.046.998,96	12.038.305,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.085.304,00	19.085.304,00	2.983.975,46	7.046.998,96	12.038.305,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.856.630,00	23.856.630,00	3.729.969,25	8.808.748,51	15.047.881,49
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.771.326,00	-4.771.326,00	-745.993,79	-1.761.749,55	-3.009.576,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.474,00	3.474,00	15,36	54,91	3.419,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.474,00	3.474,00	15,36	54,91	3.419,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.342,00	4.342,00	19,19	68,61	4.273,39
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-868,00	-868,00	-3,83	-13,70	-854,30
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.328.015,00	1.328.015,00	168.521,83	299.761,94	1.028.253,06
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	262.746,00	262.746,00	72.833,61	114.465,45	148.280,55
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	262.746,00	262.746,00	72.833,61	114.465,45	148.280,55
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.065.269,00	1.065.269,00	95.688,22	185.296,49	879.972,51
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	52.259,00	52.259,00	20.600,14	41.118,82	11.140,18
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	52.259,00	52.259,00	20.600,14	41.118,82	11.140,18
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	52.259,00	52.259,00	20.600,14	41.118,82	11.140,18
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.013.010,00	1.013.010,00	75.088,08	144.177,67	868.832,33
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.013.010,00	1.013.010,00	75.088,08	144.177,67	868.832,33

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.796.479,00	6.796.479,00	1.389.630,69	2.473.451,42	4.323.027,58
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.561.479,00	6.561.479,00	1.389.630,69	2.473.451,42	4.088.027,58
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.049.393,00	5.049.393,00	970.735,47	1.696.034,27	3.353.358,73
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.049.393,00	5.049.393,00	970.735,47	1.696.034,27	3.353.358,73
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.210.753,00	4.210.753,00	250.222,00	250.222,00	3.960.531,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	47.341,00	47.341,00	31.000,00	96.937,50	-49.596,50
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	137.934,35	263.195,65	-263.195,65
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	389.479,12	761.479,12	-761.479,12
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	791.299,00	791.299,00	162.100,00	324.200,00	467.099,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	433.839,00	433.839,00	250.576,34	501.315,18	-67.476,18
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	433.839,00	433.839,00	250.576,34	501.315,18	-67.476,18
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	433.839,00	433.839,00	250.576,34	501.315,18	-67.476,18
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	336.056,00	336.056,00	48.313,20	80.486,32	255.569,68
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	336.056,00	336.056,00	48.313,20	80.486,32	255.569,68
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	312.355,00	312.355,00	22.377,20	28.614,32	283.740,68
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	23.701,00	23.701,00	25.936,00	51.872,00	-28.171,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	96.109,00	96.109,00	16.134,00	38.268,00	57.841,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.109,00	96.109,00	16.134,00	38.268,00	57.841,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	96.109,00	96.109,00	16.134,00	38.268,00	57.841,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	574.000,00	574.000,00	103.871,68	157.347,65	416.652,35
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	574.000,00	574.000,00	103.871,68	157.347,65	416.652,35
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	574.000,00	574.000,00	103.871,68	157.347,65	416.652,35
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	72.082,00	72.082,00	0,00	0,00	72.082,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	72.082,00	72.082,00	0,00	0,00	72.082,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.210.207,00	1.210.207,00	330.895,69	591.501,24	618.705,76
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	390.173,00	390.173,00	172.544,40	399.059,95	-8.886,95
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	390.173,00	390.173,00	172.544,40	399.059,95	-8.886,95
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.878,00	19.878,00	0,00	0,00	19.878,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.878,00	19.878,00	0,00	0,00	19.878,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	363.254,00	363.254,00	68.180,00	102.270,00	260.984,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	363.254,00	363.254,00	68.180,00	102.270,00	260.984,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.000,00	10.000,00	14.679,50	22.019,25	-12.019,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000,00	10.000,00	9.676,00	14.514,00	-4.514,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	332.826,00	332.826,00	38.600,00	57.900,00	274.926,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	428,00	428,00	1.092,00	1.638,00	-1.210,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000,00	10.000,00	4.132,50	6.198,75	3.801,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	267.725,00	267.725,00	90.171,29	90.171,29	177.553,71
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	267.725,00	267.725,00	90.171,29	90.171,29	177.553,71
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	232.627,00	232.627,00	0,00	0,00	232.627,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	15.098,00	15.098,00	18.472,73	18.472,73	-3.374,73
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	59.240,21	59.240,21	-49.240,21
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000,00	10.000,00	12.458,35	12.458,35	-2.458,35
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	908.000,00	908.000,00	432.489,64	1.169.839,66	-261.839,66
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	851.000,00	851.000,00	293.222,83	825.548,21	25.451,79
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	851.000,00	851.000,00	293.222,83	825.548,21	25.451,79
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	851.000,00	851.000,00	293.222,83	825.548,21	25.451,79
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00

1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	24.000,00	24.000,00	139.266,81	312.689,58	-288.689,58
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.000,00	24.000,00	139.266,81	312.689,58	-288.689,58
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.000,00	24.000,00	139.266,81	312.689,58	-288.689,58
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	31.601,87	-31.601,87
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	31.601,87	-31.601,87
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	119.872,96	161.413,29	883.502,71
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	119.872,96	161.413,29	883.502,71
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	119.872,96	161.413,29	883.502,71
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	92.206,00	92.206,00	0,00	0,00	92.206,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	12.013,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	107.678,00	107.678,00	20.226,13	26.851,27	80.826,73
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	120.137,00	120.137,00	17.010,84	23.767,71	96.369,29
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	54.608,00	54.608,00	0,00	0,00	54.608,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	7.208,00	7.208,00	0,00	0,00	7.208,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	81.912,00	81.912,00	24.721,90	32.819,29	49.092,71
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	240.273,00	240.273,00	41.673,00	56.322,00	183.951,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	54.608,00	54.608,00	14.764,63	19.684,57	34.923,43
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	1.476,46	1.968,45	-1.968,45
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	274.273,00	274.273,00	0,00	0,00	274.273,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.053.646,00	2.053.646,00	97.497,69	97.497,69	1.956.148,31
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	120.000,00	120.000,00	97.497,69	97.497,69	22.502,31
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	120.000,00	120.000,00	97.497,69	97.497,69	22.502,31
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.865.410,00	9.865.410,00	1.278.592,66	2.656.758,42	7.208.651,58
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.738.118,00	5.738.118,00	1.273.717,66	2.530.475,62	3.207.642,38
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	5.276.843,00	1.195.143,62	2.419.447,10	2.857.395,90
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	5.276.843,00	1.195.143,62	2.419.447,10	2.857.395,90
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.596.054,00	6.596.054,00	1.493.929,47	3.024.308,76	3.571.745,24
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.319.211,00	-1.319.211,00	-298.785,85	-604.861,66	-714.349,34
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	285.666,00	285.666,00	70.545,54	93.782,64	191.883,36
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	285.666,00	285.666,00	70.545,54	93.782,64	191.883,36
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	357.083,00	357.083,00	88.181,92	117.228,28	239.854,72
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-71.417,00	-71.417,00	-17.636,38	-23.445,64	-47.971,36
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.546,00	10.546,00	4.319,93	8.853,97	1.692,03
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.546,00	10.546,00	4.319,93	8.853,97	1.692,03
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.183,00	13.183,00	5.399,89	11.067,41	2.115,59
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.637,00	-2.637,00	-1.079,96	-2.213,44	-423,56
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	165.063,00	165.063,00	3.708,57	8.391,91	156.671,09
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	165.063,00	165.063,00	3.708,57	8.391,91	156.671,09
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20

1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.115.139,00	3.115.139,00	4.875,00	4.875,00	3.110.264,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.308,00	120.308,00	4.875,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.308,00	120.308,00	4.875,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	120.308,00	120.308,00	4.875,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	2.994.831,00	2.994.831,00	0,00	0,00	2.994.831,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	2.994.831,00	2.994.831,00	0,00	0,00	2.994.831,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.994.831,00	2.994.831,00	0,00	0,00	2.994.831,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.562.252,00	10.562.252,00	1.972.887,44	4.439.527,31	6.122.724,69
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.562.252,00	10.562.252,00	1.972.887,44	4.439.527,31	6.122.724,69
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.562.252,00	10.562.252,00	1.972.887,44	4.439.527,31	6.122.724,69
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.562.252,00	10.562.252,00	1.972.887,44	4.439.527,31	6.122.724,69
1.9 Outras Receitas Correntes	803.521,00	803.521,00	15.431,83	15.431,83	788.089,17
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	803.521,00	803.521,00	15.431,83	15.431,83	788.089,17
1.9.2.2 Restituições	803.521,00	803.521,00	15.431,83	15.431,83	788.089,17
1.9.2.2.99 Outras Restituições	803.521,00	803.521,00	15.431,83	15.431,83	788.089,17
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	803.521,00	803.521,00	15.431,83	15.431,83	788.089,17
2 Receitas de Capital	2.687.601,00	2.687.601,00	0,00	0,00	2.687.601,00
2.1 Operações de Crédito	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
2.2 Alienação de Bens	210.987,00	210.987,00	0,00	0,00	210.987,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.4 Transferências de Capital	1.477.614,00	1.477.614,00	0,00	0,00	1.477.614,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	933.115,00	933.115,00	0,00	0,00	933.115,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	108.749,00	108.749,00	0,00	0,00	108.749,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	49.164,00	49.164,00	0,00	0,00	49.164,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.069,00	10.069,00	0,00	0,00	10.069,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.069,00	10.069,00	0,00	0,00	10.069,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	23.055,00	23.055,00	0,00	0,00	23.055,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	23.055,00	23.055,00	0,00	0,00	23.055,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	16.040,00	16.040,00	0,00	0,00	16.040,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	16.040,00	16.040,00	0,00	0,00	16.040,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	49.276,00	49.276,00	0,00	0,00	49.276,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	49.276,00	49.276,00	0,00	0,00	49.276,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	824.366,00	824.366,00	0,00	0,00	824.366,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00

2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	544.499,00	544.499,00	0,00	0,00	544.499,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.454.891,00	62.454.891,00	9.949.136,51	20.644.475,77	41.810.415,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.454.891,00	62.454.891,00	9.949.136,51	20.644.475,77	41.810.415,23
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				20.644.475,77	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.526.851,23		1.526.851,23	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.526.851,23		1.526.851,23

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.454.891,00	64.620.761,27	7.331.694,80	33.763.517,48	30.857.243,79	11.788.728,25	19.957.207,61	44.663.553,66	19.934.828,66	0,00
3 Despesas Correntes	55.185.261,00	56.786.360,27	6.088.500,09	32.357.817,51	24.428.542,76	11.141.619,01	19.181.461,97	37.604.898,30	19.163.724,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.315.046,00	29.161.642,52	923.861,39	20.167.431,30	8.994.211,22	5.224.831,29	10.888.934,73	18.272.707,79	10.879.197,33	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.315.046,00	29.161.642,52	923.861,39	20.167.431,30	8.994.211,22	5.224.831,29	10.888.934,73	18.272.707,79	10.879.197,33	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.922.954,00	2.631.128,81	131.284,44	595.940,67	2.035.188,14	155.643,06	225.440,98	2.405.687,83	225.440,98	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.536.564,00	20.297.098,77	770.045,76	16.255.640,39	4.041.458,38	4.262.069,57	8.279.853,29	12.017.245,48	8.273.233,93	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.133.640,00	3.816.478,85	0,00	1.930.164,47	1.886.314,38	671.694,01	1.029.734,30	2.786.744,55	1.027.696,26	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	197.092,00	196.092,00	0,00	0,00	196.092,00	0,00	0,00	196.092,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	749.043,00	752.804,00	22.531,19	297.112,19	455.691,81	135.364,37	268.065,37	484.738,63	266.985,37	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	568.527,00	1.271.600,77	0,00	1.088.573,58	183.027,19	60,28	1.085.840,79	185.759,98	1.085.840,79	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.226,00	196.439,32	0,00	0,00	196.439,32	0,00	0,00	196.439,32	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.300,00	327.648,00	209.121,54	423.232,95	-95.584,95	209.121,54	423.232,95	-95.584,95	423.232,95	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	8.300,00	327.648,00	209.121,54	423.232,95	-95.584,95	209.121,54	423.232,95	-95.584,95	423.232,95	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.100,00	323.448,00	209.121,54	423.232,95	-99.784,95	209.121,54	423.232,95	-99.784,95	423.232,95	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.861.915,00	27.297.069,75	4.955.517,16	11.767.153,26	15.529.916,49	5.707.666,18	7.869.294,29	19.427.775,46	7.861.294,34	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	746.154,00	3.222.818,30	1.503.410,28	2.946.415,04	276.403,26	2.103.012,63	2.712.228,83	510.589,47	2.712.228,83	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	457.476,00	448.210,70	19.452,00	321.132,12	127.078,58	51.039,19	86.946,21	361.264,49	86.946,21	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.678,00	53.678,00	0,00	0,00	53.678,00	0,00	0,00	53.678,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	225.000,00	2.715.929,60	1.483.958,28	2.625.282,92	90.646,68	2.051.973,44	2.625.282,62	90.646,98	2.625.282,62	0,00

335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	227.534,00	334.822,00	0,00	89.456,00	245.366,00	11.576,00	40.032,00	294.790,00	40.032,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	227.534,00	334.822,00	0,00	89.456,00	245.366,00	11.576,00	40.032,00	294.790,00	40.032,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	130.034,00	54.234,00	15.000,00	15.000,00	39.234,00	15.000,00	15.000,00	39.234,00	15.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.034,00	54.234,00	15.000,00	15.000,00	39.234,00	15.000,00	15.000,00	39.234,00	15.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.758.193,00	23.685.195,45	3.437.106,88	8.716.282,22	14.968.913,23	3.578.077,55	5.102.033,46	18.583.161,99	5.094.033,51	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.092,00	2.092,00	0,00	0,00	2.092,00	0,00	0,00	2.092,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	274.220,00	244.380,00	44.342,50	55.102,50	189.277,50	41.112,50	51.372,50	193.007,50	51.002,50	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00	5.980,00	1.600,00	1.600,00	4.380,00	1.400,00	1.400,00	4.580,00	1.400,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.424.688,00	6.216.816,71	1.609.782,79	2.692.553,61	3.524.263,10	1.169.910,75	1.568.261,19	4.648.555,52	1.561.752,31	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	202.801,00	135.059,00	0,00	0,00	135.059,00	0,00	0,00	135.059,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.307.476,00	1.192.922,90	205.129,58	287.067,99	905.854,91	178.631,78	216.854,46	976.068,44	216.854,46	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.092,00	16.192,00	0,00	0,00	16.192,00	0,00	0,00	16.192,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.115.439,00	2.019.885,27	276.446,28	598.895,74	1.420.989,53	430.113,00	598.895,74	1.420.989,53	598.895,74	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	882.403,00	983.222,00	20.680,00	666.738,30	316.483,70	123.511,00	180.766,50	802.455,50	180.766,50	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.643.293,00	1.374.077,43	18.500,00	96.009,24	1.278.068,19	71.277,81	79.659,08	1.294.418,35	79.659,08	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.517.194,00	8.009.112,28	1.144.534,92	3.452.986,79	4.556.125,49	1.371.003,55	1.822.876,87	6.186.235,41	1.822.473,80	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.027.624,00	912.822,00	0,00	110.586,00	802.236,00	32.926,00	50.238,00	862.584,00	50.120,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	22.402,00	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	663.000,00	465.714,57	90.000,00	299.600,04	166.114,53	62.731,45	177.266,94	288.447,63	177.266,94	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	231.724,00	207.292,24	9.356,96	25.406,96	181.885,28	12.156,96	16.006,96	191.285,28	15.406,96	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.040,00	4.540,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	339.660,00	138.800,00	0,00	0,00	138.800,00	0,00	0,00	138.800,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.516.447,00	1.278.297,05	15.456,85	176.362,05	1.101.935,00	8.734,55	166.431,75	1.111.865,30	166.431,75	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	488.598,00	451.988,00	1.277,00	253.373,00	198.615,00	74.568,20	172.003,47	279.984,53	172.003,47	0,00
4 Despesas de Capital	6.269.630,00	6.834.401,00	1.243.194,71	1.405.699,97	5.428.701,03	647.109,24	775.745,64	6.058.655,36	771.104,04	0,00
44 INVESTIMENTO	5.892.630,00	6.563.341,00	1.062.506,74	1.081.653,29	5.481.687,71	464.680,04	467.370,03	6.095.970,97	462.728,43	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.891.630,00	6.562.341,00	1.062.506,74	1.081.653,29	5.480.687,71	464.680,04	467.370,03	6.094.970,97	462.728,43	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.034,00	112.034,00	0,00	0,00	112.034,00	0,00	0,00	112.034,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.537.680,00	2.678.528,00	268.998,00	268.998,00	2.409.530,00	57.447,04	57.447,04	2.621.080,96	57.447,04	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.729.615,00	3.283.578,00	793.508,74	812.655,29	2.470.922,71	407.233,00	409.922,99	2.873.655,01	405.281,39	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	426.301,00	415.201,00	0,00	0,00	415.201,00	0,00	0,00	415.201,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	377.000,00	271.060,00	180.687,97	324.046,68	-52.986,68	182.429,20	308.375,61	-37.315,61	308.375,61	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00	271.060,00	180.687,97	324.046,68	-52.986,68	182.429,20	308.375,61	-37.315,61	308.375,61	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	377.000,00	271.060,00	180.687,97	324.046,68	-52.986,68	182.429,20	308.375,61	-37.315,61	308.375,61	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026										
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.454.891,00	64.620.761,27	7.331.694,80	33.763.517,48	30.857.243,79	11.788.728,25	19.957.207,61	44.663.553,66	19.934.828,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.454.891,00	64.620.761,27	7.331.694,80	33.763.517,48	30.857.243,79	11.788.728,25	19.957.207,61	44.663.553,66	19.934.828,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-13.119.041,71			687.268,16		709.647,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.454.891,00	64.620.761,27	7.331.694,80	20.644.475,77	30.857.243,79	11.788.728,25	20.644.475,77	44.663.553,66	20.644.475,77	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.454.891,00**	**64.620.761,27**	**7.331.694,80**	**33.763.517,48**	**100,00**	**30.857.243,79**	**11.788.728,25**	**19.957.207,61**	**100,00**	**44.663.553,66**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	83.057,50	1.991.964,67	5,90	708.035,33	510.347,76	945.208,66	4,74	1.754.791,34	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	83.057,50	1.991.964,67	5,90	708.035,33	510.347,76	945.208,66	4,74	1.754.791,34	0,00
02 JUDICIARIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.914.796,00	6.894.936,00	647.921,92	3.865.988,52	11,45	3.028.947,48	1.065.407,90	2.034.443,13	10,19	4.860.492,87	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.024.796,00	5.980.736,00	639.617,52	3.225.979,69	9,55	2.754.756,31	935.609,85	1.813.489,04	9,09	4.167.246,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.000,00	644.200,00	7.864,40	495.194,07	1,47	149.005,93	98.097,60	166.840,53	0,84	477.359,47	0,00
124 CONTROLE INTERNO	210.000,00	210.000,00	440,00	144.814,76	0,43	65.185,24	31.700,45	54.113,56	0,27	155.886,44	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	570.000,00	570.000,00	0,00	2.520,00	0,01	567.480,00	415,03	800,44	0,00	569.199,56	0,00
181 POLICIAMENTO	570.000,00	570.000,00	0,00	2.520,00	0,01	567.480,00	415,03	800,44	0,00	569.199,56	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.000,00	3.486.000,00	450.341,84	1.632.010,23	4,83	1.853.989,77	526.152,88	762.759,51	3,82	2.723.240,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400.000,00	1.471.000,00	207.230,73	1.052.439,06	3,12	418.560,94	301.509,19	440.922,75	2,21	1.030.077,25	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	95.000,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	282.000,00	46.149,61	69.779,27	0,21	212.220,73	14.526,48	22.277,17	0,11	259.722,83	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.440.000,00	1.492.000,00	196.961,50	509.791,90	1,51	982.208,10	210.117,21	299.559,59	1,50	1.192.440,41	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
10 SAÚDE	14.183.519,00	15.231.928,96	2.712.259,44	9.277.416,41	27,48	5.954.512,55	3.548.007,32	5.610.910,82	28,11	9.621.018,14	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.973.519,00	12.727.845,66	1.994.564,27	8.234.888,43	24,39	4.492.957,23	2.943.408,67	4.834.239,17	24,22	7.893.606,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.600.000,00	2.003.131,30	686.359,77	994.839,40	2,95	1.008.291,90	586.889,95	742.609,77	3,72	1.260.521,53	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	161.000,00	31.335,40	47.688,58	0,14	113.311,42	17.708,70	34.061,88	0,17	126.938,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	67.752,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.000,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	17.860.556,00	18.841.018,31	2.093.057,64	11.301.319,69	33,47	7.539.698,62	4.168.293,15	7.638.850,15	38,28	11.202.168,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	871.931,76	277.704,14	670.038,77	1,98	201.892,99	242.818,23	351.171,94	1,76	520.759,82	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.895.556,00	15.369.106,31	1.732.060,92	10.183.992,02	30,16	5.185.114,29	3.762.747,60	7.017.607,67	35,16	8.351.498,64	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	2.150.000,00	1.534.980,24	65.891,98	131.025,41	0,39	1.403.954,83	80.064,22	123.889,12	0,62	1.411.091,12	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	775.000,00	725.000,00	17.400,60	316.263,49	0,94	408.736,51	82.663,10	146.181,42	0,73	578.818,58	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
847 TRANSFERÊNCIAS PARAA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
13 CULTURA	545.000,00	600.800,00	34.450,63	291.739,01	0,86	309.060,99	92.374,43	224.655,42	1,13	376.144,58	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	13.768,00	0,00	0,00	0,00	13.768,00	0,00	0,00	0,00	13.768,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	530.000,00	587.032,00	34.450,63	291.739,01	0,86	295.292,99	92.374,43	224.655,42	1,13	362.376,58	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	220.000,00	243.000,00	2.164,03	149.342,79	0,44	93.657,21	25.505,43	48.500,13	0,24	194.499,87	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	220.000,00	243.000,00	2.164,03	149.342,79	0,44	93.657,21	25.505,43	48.500,13	0,24	194.499,87	0,00
15 URBANISMO	9.735.420,00	9.728.420,00	101.799,00	2.896.116,63	8,58	6.832.303,37	805.120,38	1.243.295,57	6,23	8.485.124,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.180.420,00	8.173.420,00	101.799,00	2.896.116,63	8,58	5.277.303,37	805.120,38	1.243.295,57	6,23	6.930.124,43	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	85.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.322.000,00	3.330.800,00	881.254,80	1.638.028,61	4,85	1.692.771,39	797.064,43	1.002.237,74	5,02	2.328.562,26	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.155.000,00	2.978.800,00	630.339,96	1.387.113,77	4,11	1.591.686,23	546.149,59	751.322,90	3,76	2.227.477,10	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	90.000,00	275.000,00	250.914,84	250.914,84	0,74	24.085,16	250.914,84	250.914,84	1,26	24.085,16	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	159.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
695 TURISMO	159.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
722 TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
25 ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	250.000,00	250.000,00	3.470,40	3.624,75	0,01	246.375,25	2.680,00	2.834,35	0,01	247.165,65	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	250.000,00	3.470,40	3.624,75	0,01	246.375,25	2.680,00	2.834,35	0,01	247.165,65	0,00
27 DESPORTO E LAZER	285.000,00	553.998,00	281.854,63	362.972,98	1,08	191.025,02	83.114,39	98.056,32	0,49	455.941,68	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	285.000,00	553.998,00	281.854,63	362.972,98	1,08	191.025,02	83.114,39	98.056,32	0,49	455.941,68	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	814.600,00	658.660,00	40.062,97	350.473,19	1,04	308.186,81	164.245,15	344.655,37	1,73	314.004,63	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	814.600,00	658.660,00	40.062,97	350.473,19	1,04	308.186,81	164.245,15	344.655,37	1,73	314.004,63	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.454.891,00	64.620.761,27	7.331.694,80	33.763.517,48	100,00	30.857.243,79	11.788.728,25	19.957.207,61	100,00	44.663.553,66	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.603.374,43**	**5.648.920,27**	**5.560.705,86**	**5.420.443,48**	**5.822.596,24**	**5.704.766,59**	**6.275.596,32**	**8.150.138,55**	**5.744.294,80**	**6.279.828,64**	**4.816.066,84**	**6.196.569,48**	**71.223.301,50**	**65.932.749,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**369.203,64**	**118.711,77**	**134.979,11**	**660.738,29**	**133.060,50**	**342.310,15**	**298.088,06**	**608.255,01**	**69.343,89**	**242.752,18**	**180.221,16**	**630.125,24**	**3.787.789,00**	**4.040.832,00**
IPTU	2.313,97	2.854,83	2.194,75	722,44	1.135,88	811,55	22.372,30	4.480,91	4.456,69	2.667,15	1.678,03	7.117,05	52.805,55	30.000,00
ISS	115.977,20	88.869,91	99.290,40	158.870,49	108.583,74	94.928,65	103.713,57	83.819,35	45.295,51	199.678,38	100.646,04	154.592,82	1.354.266,06	1.699.610,00
ITBI	9.579,07	825,00	800,00	0,00	0,00	600,00	8.000,00	0,00	0,00	4.000,00	5.561,67	0,00	29.365,74	20.000,00
IRRF	234.692,49	21.589,51	26.211,52	342.983,54	20.682,16	241.347,32	150.726,60	513.868,69	10.236,98	21.690,50	22.006,50	44.356,16	1.650.391,97	1.805.145,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.640,91	4.572,52	6.482,44	158.161,82	2.658,72	4.622,63	13.275,59	6.086,06	9.354,71	14.716,15	50.328,92	424.059,21	700.959,68	486.077,00
Contribuições	**21.636,57**	**21.654,22**	**20.944,63**	**21.328,57**	**20.956,11**	**21.770,08**	**20.561,47**	**19.850,49**	**22.738,50**	**0,00**	**23.204,64**	**42.914,15**	**257.559,43**	**223.969,00**
Receita Patrimonial	**69.152,97**	**72.420,82**	**85.840,15**	**82.678,17**	**82.652,60**	**98.141,63**	**169.096,74**	**128.338,46**	**108.685,48**	**89.393,79**	**150.978,56**	**131.881,51**	**1.269.260,88**	**788.765,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.152,97	72.420,82	85.840,15	82.678,17	82.652,60	98.141,63	169.096,74	128.338,46	108.685,48	89.393,79	150.978,56	131.881,51	1.269.260,88	788.765,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**5.137.372,17**	**5.435.566,85**	**5.318.941,97**	**4.655.441,64**	**5.585.927,03**	**5.239.297,05**	**5.782.522,01**	**7.387.337,95**	**5.543.526,93**	**5.947.682,67**	**4.460.572,38**	**5.377.306,85**	**65.871.495,50**	**60.075.662,00**
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	24.856.630,00
Cota-Parte do ICMS	697.727,94	681.718,53	806.693,63	742.524,99	731.617,30	870.009,14	723.228,75	810.007,14	871.926,00	658.453,29	695.537,94	798.391,53	9.087.836,18	6.596.054,00
Cota-Parte do IPVA	46.318,65	40.620,44	31.550,05	31.887,54	34.111,38	23.721,15	6.991,69	12.719,09	12.993,33	16.053,03	30.844,06	57.337,86	345.148,27	357.083,00
Cota-Parte do ITR	37,10	12,76	19,95	90,13	458,46	1.017,45	5,80	0,00	18,18	31,24	19,19	0,00	1.710,26	4.342,00
Transferências da LC 61/1989	2.953,47	3.467,33	2.884,79	3.186,58	3.379,29	3.240,77	3.203,05	3.879,86	2.765,46	2.902,06	2.872,77	2.527,12	37.262,55	13.183,00
Transferências do FUNDEB	1.354.961,45	1.515.099,44	1.164.988,25	1.242.306,10	1.273.472,21	1.228.962,62	1.440.696,69	1.603.079,90	1.668.874,33	1.535.115,56	1.046.574,39	1.358.802,69	16.432.933,63	11.470.252,00
Outras Transferências Correntes	752.235,77	849.552,16	847.962,55	736.148,48	1.132.604,83	1.495.853,41	1.411.033,53	1.419.079,56	737.013,78	906.284,08	971.688,13	1.143.314,30	12.402.770,58	16.778.118,00
Outras Receitas Correntes	**6.009,08**	**566,61**	**0,00**	**256,81**	**0,00**	**3.247,68**	**5.328,04**	**6.356,64**	**0,00**	**0,00**	**1.090,10**	**14.341,73**	**37.196,69**	**803.521,00**
DEDUÇÕES (II)	**-606.034,92**	**-614.182,97**	**-456.143,92**	**-535.397,34**	**-460.611,51**	**-502.896,11**	**-586.158,29**	**-661.363,31**	**-627.527,67**	**-701.256,51**	**-488.461,91**	**-575.037,90**	**-6.815.072,36**	**6.165.459,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-606.034,92**	**-614.182,97**	**-456.143,92**	**-535.397,34**	**-460.611,51**	**-502.896,11**	**-586.158,29**	**-661.363,31**	**-627.527,67**	**-701.256,51**	**-488.461,91**	**-575.037,90**	**-6.815.072,36**	**6.165.459,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I -	**4.997.339,51**	**5.034.737,30**	**5.104.561,94**	**4.885.046,14**	**5.361.984,73**	**5.201.870,48**	**5.689.438,03**	**7.488.775,24**	**5.116.767,13**	**5.578.572,13**	**4.327.604,93**	**5.621.531,58**	**64.408.229,14**	**59.767.290,00**

II)															

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**198.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**798.000,00**	**96.500,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.997.339,51**	**5.034.737,30**	**5.104.561,94**	**4.885.046,14**	**5.361.984,73**	**4.601.870,48**	**5.491.438,03**	**7.488.775,24**	**5.116.767,13**	**5.578.572,13**	**4.327.604,93**	**5.621.531,58**	**63.610.229,14**	**59.670.790,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**127.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**176.088,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**1.168.468,00**	**815.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.909.295,51**	**4.946.693,30**	**5.016.517,94**	**4.797.002,14**	**5.273.940,73**	**4.513.826,48**	**4.903.394,03**	**7.312.687,24**	**5.022.749,13**	**5.484.554,13**	**4.233.586,93**	**5.527.513,58**	**61.941.761,14**	**58.728.790,00**
Prefeito				Contador			Secretário De Finanças		Controlador Geral Do Municipio					
MACIEL DOS SANTOS FREIRE				***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***			***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***		***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***					
###.968.434-##				###.694.204-##			###.077.444-##		###.875.434-##					
Prefeito				Contador			Secretário De Finanças		Controlador Geral Do Municipio					

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.767.290,00	20.644.475,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.832,00	1.122.442,47
IPTU	30.000,00	15.918,92
ISS	1.699.610,00	500.212,75
ITBI	20.000,00	9.561,67
IRRF	1.805.145,00	98.290,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.077,00	498.458,99
Receitas de Contribuições	223.969,00	88.857,29
Receita Patrimonial	788.765,00	480.939,34
Aplicações Financeiras (II)	788.765,00	480.939,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.910.203,00	18.936.804,84
Cota-Parte do FPM	20.085.304,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	2.419.447,10
Cota-Parte do IPVA	285.666,00	93.782,64
Cota-Parte do ITR	3.474,00	54,91
Transferências da LC 61/1989	10.546,00	8.853,97
Transferências do FUNDEB	11.470.252,00	5.609.366,97
Outras Transferências Correntes	16.778.118,00	3.758.300,29
Demais Receitas Correntes	803.521,00	15.431,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	803.521,00	15.431,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	58.978.525,00	20.163.536,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.687.601,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	999.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.987,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	210.987,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.477.614,00	0,00
Convênios	844.366,00	0,00
Outras Transferências de Capital	633.248,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.688.601,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.667.126,00	20.163.536,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.667.126,00	20.163.536,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.786.360,27	32.357.817,51	19.181.461,97	19.163.724,62	400.049,56	20.654,80	20.654,80
Pessoal e Encargos Sociais	29.161.642,52	20.167.431,30	10.888.934,73	10.879.197,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	327.648,00	423.232,95	423.232,95	423.232,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.297.069,75	11.767.153,26	7.869.294,29	7.861.294,34	400.049,56	20.654,80	20.654,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.458.712,27	31.934.584,56	18.758.229,02	18.740.491,67	400.049,56	20.654,80	20.654,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.834.401,00	1.405.699,97	775.745,64	771.104,04	0,00	637.264,41	146.133,45
Investimentos	6.563.341,00	1.081.653,29	467.370,03	462.728,43	0,00	637.264,41	146.133,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	271.060,00	324.046,68	308.375,61	308.375,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+ XXVII)]	6.563.341,00	1.081.653,29	467.370,03	462.728,43	0,00	637.264,41	146.133,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.022.053,27	33.016.237,85	19.225.599,05	19.203.220,10	400.049,56	657.919,21	166.788,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.022.053,27	33.016.237,85	19.225.599,05	19.203.220,10	400.049,56	657.919,21	166.788,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							393.478,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							393.478,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		480.939,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		423.232,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		451.184,91
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.180.951,03	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.284.302,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.284.302,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.862.459,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	403.944,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.212,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.896.648,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.896.648,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-403.944,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		6.492.703,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.434.997,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526.851,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.526.851,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF						MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026**						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	675.599,95	657.919,21	166.788,25	0,00	508.811,70	512.473,04
PODER EXECUTIVO	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	568.438,24	556.487,29	65.356,33	0,00	503.081,91	506.743,25

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.161,71	101.431,92	101.431,92	0,00	5.729,79	5.729,79
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.161,71	101.431,92	101.431,92	0,00	5.729,79	5.729,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	675.599,95	657.919,21	166.788,25	0,00	508.811,70	512.473,04

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.554.755,00	623.983,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	15.918,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	9.561,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.699.610,00	500.212,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.805.145,00	98.290,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.661.833,00	11.961.421,57
2.1- Cota-Parte FPM	20.085.304,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.085.304,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.276.843,00	3.024.308,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.546,00	11.067,41
2.4- Cota-Parte ITR	3.474,00	68,61
2.5- Cota-Parte IPVA	285.666,00	117.228,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes	0,00	0,00
de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.216.588,00	12.585.405,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.932.366,60	2.392.283,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.371.780,40	754.066,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.475.000,00	5.682.484,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.567.000,00	4.512.645,10
6.1.1- Principal	10.562.252,00	4.439.527,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.748,00	73.117,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.000,00	31.601,87
6.2.1- Principal	33.000,00	31.601,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	851.000,00	825.548,21
6.3.1- Principal	851.000,00	825.548,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.000,00	312.689,58
6.4.1- Principal	24.000,00	312.689,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.629.885,40	2.047.243,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.271.343,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.271.343,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.953.828,66

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.371.462,31	9.095.221,68	5.986.479,12	5.975.634,29	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.048.783,20	8.762.207,36	5.709.393,58	5.702.774,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.618.783,20	8.469.064,97	5.584.788,86	5.578.169,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	430.000,00	293.142,39	124.604,72	124.604,72	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.322.679,11	333.014,32	277.085,54	272.860,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.107.679,11	333.014,32	277.085,54	272.860,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.912.818,76	5.804.076,32	5.797.456,96	0,00	0,00	121.591,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.483.728,71	4.694.408,52	4.687.789,16	0,00	0,00	181.763,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.601,87	31.601,87	31.601,87	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.383.780,18	1.075.085,93	1.075.085,93	0,00	0,00	249.537,72
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.708,00	2.980,00	2.980,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.762.207,36	5.709.393,58	5.702.774,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.758.856,63	5.709.393,58	5.709.393,58	106,32
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR	462.307,00	0,00	0,00	0,00

IEI)				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	123.832,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	568.248,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.635.265,40	1.271.343,90	182.402,92	0,00	1.088.940,98	1.088.940,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.567.019,76	1.289.010,07	969.213,23	964.571,63	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.578.088,00	635.844,88	635.844,87	635.844,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	15.632,80	14.088,40	14.088,40	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	826.931,76	637.532,39	319.279,96	314.638,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.677.802,96	10.170.226,96	6.741.687,68	6.730.426,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.617.802,96	10.170.226,96	6.741.687,68	6.730.426,72	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					969.213,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.392.283,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					1.088.940,98
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					234,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.272.322,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.146.351,26	2.272.322,24	18,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.410,25	302.459,30	53.807,56	234,00	260.368,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.369,01	12.369,01	11.385,01	234,00	750,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	302.041,24	290.090,29	42.422,55	0,00	259.618,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 2.068.629,00	719.803,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS 1.216.173,00 DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	598.393,57
31.1.1- Salário-Educação 390.173,00	399.059,95
31.1.2- PDDE 20.000,00	0,70
31.1.3- PNAE 365.000,00	103.300,15
31.1.4 - PNATE 271.000,00	93.829,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE 170.000,00	2.203,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 852.456,00	121.410,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.902.536,24	917.087,94	683.157,80	683.041,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.556,00	746.067,85	519.888,40	519.772,30	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.534.980,24	131.025,41	123.889,12	123.889,12	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	7.488,30	7.488,30	7.488,30	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.000,00	32.506,38	31.891,98	31.891,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.841.018,31	11.301.319,69	7.638.850,15	7.623.247,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.249.024,31	10.631.990,64	6.969.521,10	6.958.560,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.722.196,52	9.082.121,92	5.929.543,54	5.922.924,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.526.827,79	1.549.868,72	1.039.977,56	1.035.635,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	964.906,00	42.241,60	42.241,60	37.600,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	964.906,00	42.241,60	42.241,60	37.600,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	249.909,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.682.484,76	399.059,95

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.018.056,84	268.247,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(335.572,08)	380.721,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	335.572,08	12.970,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	393.683,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.554.755,00	3.554.755,00	623.983,48	17,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	15.918,92	53,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	9.561,67	47,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.699.610,00	1.699.610,00	500.212,75	29,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.805.145,00	1.805.145,00	98.290,14	5,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	30.827.292,00	30.827.292,00	11.961.421,57	38,80
Cota-Parte FPM	23.856.630,00	23.856.630,00	8.808.748,51	36,92
Cota-Parte ITR	4.342,00	4.342,00	68,61	1,58
Cota-Parte IPVA	357.083,00	357.083,00	117.228,28	32,82
Cota-Parte ICMS	6.596.054,00	6.596.054,00	3.024.308,76	45,85
Cota-Parte IPI-Exportação	13.183,00	13.183,00	11.067,41	83,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.382.047,00	34.382.047,00	12.585.405,05	36,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.782.019,00	6.727.319,00	5.000.304,32	74,32	2.757.954,32	40,99	2.757.954,32	40,99	0,00
Despesas Correntes	6.746.519,00	6.691.819,00	5.000.304,32	74,72	2.757.954,32	41,21	2.757.954,32	41,21	0,00
Despesas de Capital	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	122.000,00	181.700,00	186.336,00	102,55	186.336,00	102,55	186.336,00	102,55	0,00
Despesas Correntes	111.000,00	14.700,00	20.836,00	141,74	20.836,00	141,74	20.836,00	141,74	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	167.000,00	165.500,00	99,10	165.500,00	99,10	165.500,00	99,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.918.019,00	6.918.019,00	5.186.640,32	74,97	2.944.290,32	42,55	2.944.290,32	42,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.186.640,32	2.944.290,32	2.944.290,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.186.640,32	2.944.290,32	2.944.290,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.887.810,76	1.887.810,76	1.887.810,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.887.810,76	1.887.810,76	1.887.810,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.298.829,56	1.056.479,56	1.056.479,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,21	23,39	23,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.887.810,76	2.944.290,32	1.056.479,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.479,56
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	4.553,30	0,00	4.553,30	4.403,30	150,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.152.631,11	7.557.286,12	3.404.655,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.655,01
Empenhos de 2021 e anteriores	3.722.621,23	7.661.782,87	3.939.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.939.161,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.080.228,00	7.080.228,00	2.473.451,42	34,93
Proveniente da União	7.020.228,00	7.020.228,00	2.473.451,42	35,23
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.080.228,00	7.080.228,00	2.473.451,42	34,93

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.191.500,00	6.000.526,66	3.234.584,11	53,90	2.076.284,85	34,60	2.076.284,85	34,60	0,00
Despesas Correntes	4.674.000,00	5.288.526,66	2.855.584,11	53,99	2.076.284,85	39,26	2.076.284,85	39,26	0,00
Despesas de Capital	517.500,00	712.000,00	379.000,00	53,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.000,00	1.821.431,30	756.487,40	41,53	525.601,77	28,85	525.601,77	28,85	0,00
Despesas Correntes	1.289.000,00	1.452.431,30	576.487,40	39,69	345.601,77	23,79	345.601,77	23,79	0,00
Despesas de Capital	189.000,00	369.000,00	180.000,00	48,78	180.000,00	48,78	180.000,00	48,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	156.000,00	47.688,58	30,56	34.061,88	21,83	34.061,88	21,83	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	47.688,58	34,06	34.061,88	24,32	34.061,88	24,32	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	24.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.000,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.265.500,00	8.313.909,96	4.038.760,09	48,57	2.635.948,50	31,70	2.635.948,50	31,70	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.973.519,00	12.727.845,66	8.234.888,43	64,69	4.834.239,17	37,98	4.834.239,17	37,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.600.000,00	2.003.131,30	942.823,40	47,06	711.937,77	35,54	711.937,77	35,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	180.000,00	161.000,00	47.688,58	29,62	34.061,88	21,15	34.061,88	21,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	230.000,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.183.519,00	15.231.928,96	9.225.400,41	60,56	5.580.238,82	36,63	5.580.238,82	36,63	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e		**Despesas Próprias com Saúde**	
Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	63.006.981,80	59.767.290,00	60.907.507,68	62.069.478,00	63.253.615,95	64.460.344,44	65.690.094,43	66.943.305,13	68.220.424,10	69.521.907,47	70.848.220,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.454.891,00
Previsão Atualizada	62.454.891,00
Receitas Realizadas	20.644.475,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.526.851,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.454.891,00
Dotação Atualizada	64.620.761,27
Despesas Empenhadas	33.763.517,48
Despesas Liquidadas	19.957.207,61
Despesas Pagas	19.934.828,66
Superávit Orçamentário	687.268,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.763.517,48
Despesas Liquidadas	19.957.207,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.408.229,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.610.229,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.941.761,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	393.478,52	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.896.648,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.944,90	234,00	400.049,56	3.661,34
Poder Executivo	403.944,90	234,00	400.049,56	3.661,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	675.599,95	0,00	166.788,25	508.811,70
Poder Executivo	568.438,24	0,00	65.356,33	503.081,91

Poder Legislativo	107.161,71	0,00	101.431,92	5.729,79
TOTAL	1.079.544,85	234,00	566.837,81	512.473,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.272.322,24	25,00	18,06
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.709.393,58	70,00	106,32
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.944.290,32	15,00	23,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:EA6E690A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	901.740,00	901.740,00	1.301.893,13	144,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.790,00	65.790,00	2.505,32	3,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.650,00	15.650,00	2.645,00	16,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	417.000,00	417.000,00	1.182.406,59	283,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	403.300,00	403.300,00	114.336,22	28,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	31.965.316,00	31.965.316,00	8.823.691,06	27,60
Cota-Parte FPM	26.578.491,00	26.578.491,00	6.606.561,38	24,85
Cota-Parte ITR	1.130,00	1.130,00	80,30	7,10
Cota-Parte IPVA	78.160,00	78.160,00	24.593,75	31,46
Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	2.183.981,20	41,20
Cota-Parte IPI-Exportação	7.535,00	7.535,00	8.474,43	112,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.867.056,00	32.867.056,00	10.125.584,19	30,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.463.000,00	4.789.700,00	3.002.409,95	62,68	2.472.802,32	51,62	2.459.977,41	51,35	0,00
Despesas Correntes	4.423.000,00	3.879.500,00	2.107.750,27	54,33	1.578.142,64	40,67	1.565.317,73	40,34	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	910.200,00	894.659,68	98,29	894.659,68	98,29	894.659,68	98,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.200.000,00	967.000,00	486.485,38	50,30	484.285,37	50,08	406.449,37	42,03	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	810.000,00	424.500,04	52,40	422.300,04	52,13	344.464,04	42,52	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	157.000,00	61.985,34	39,48	61.985,33	39,48	61.985,33	39,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.000,00	144.000,00	6.500,00	4,51	6.484,00	4,50	6.484,00	4,50	0,00
Despesas Correntes	137.000,00	137.000,00	6.500,00	4,74	6.484,00	4,73	6.484,00	4,73	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.000,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.968.000,00	5.967.000,00	3.495.395,33	58,57	2.963.571,69	49,66	2.872.910,78	48,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.495.395,33	2.963.571,69	2.872.910,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.495.395,33	2.963.571,69	2.872.910,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.518.837,63	1.518.837,63	1.518.837,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.518.837,63	1.518.837,63	1.518.837,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.976.557,70	1.444.734,06	1.354.073,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,52	29,26	28,37

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	1.518.837,63	2.963.571,69	1.444.734,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.734,06	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	2.673.550,53	4.771.103,78	2.097.553,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.553,25	
Empenhos de 2021 e anteriores	2.538.690,84	4.429.748,46	1.891.057,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891.057,62	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.927.000,00	5.927.000,00	1.396.844,68	23,56
Proveniente da União	5.874.000,00	5.874.000,00	1.396.844,68	23,78
Proveniente dos Estados	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.927.000,00	5.927.000,00	1.396.844,68	23,56

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.437.000,00	4.451.000,00	1.948.559,10	43,77	1.701.678,72	38,23	1.701.151,75	38,21	0,00
Despesas Correntes	3.085.000,00	4.261.000,00	1.935.679,84	45,42	1.688.799,46	39,63	1.688.272,49	39,62	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	190.000,00	12.879,26	6,77	12.879,26	6,77	12.879,26	6,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.090.000,00	925.000,00	94.588,31	10,22	56.069,98	6,06	56.069,98	6,06	0,00
Despesas Correntes	740.000,00	775.000,00	94.588,31	12,20	56.069,98	7,23	56.069,98	7,23	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	921.000,00	744.000,00	399.364,80	53,67	291.187,32	39,13	291.187,32	39,13	0,00
Despesas Correntes	714.000,00	714.000,00	399.364,80	55,93	291.187,32	40,78	291.187,32	40,78	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	283.000,00	283.000,00	153.554,10	54,25	123.543,38	43,65	123.543,38	43,65	0,00
Despesas Correntes	283.000,00	283.000,00	153.554,10	54,25	123.543,38	43,65	123.543,38	43,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	149.000,00	462.000,00	391.000,00	84,63	391.000,00	84,63	391.000,00	84,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	149.000,00	462.000,00	391.000,00	84,63	391.000,00	84,63	391.000,00	84,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.952.000,00	6.931.000,00	2.987.066,31	43,09	2.563.479,40	36,98	2.562.952,43	36,97	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

									Processados **(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.900.000,00	9.240.700,00	4.950.969,05	53,57	4.174.481,04	45,17	4.161.129,16	45,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.290.000,00	1.892.000,00	581.073,69	30,71	540.355,35	28,56	462.519,35	24,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.065.000,00	888.000,00	405.864,80	45,70	297.671,32	33,52	297.671,32	33,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300.000,00	300.000,00	153.554,10	51,18	123.543,38	41,18	123.543,38	41,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.000,00	503.300,00	391.000,00	77,68	391.000,00	77,68	391.000,00	77,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.920.000,00	12.898.000,00	6.482.461,64	50,25	5.527.051,09	42,85	5.435.863,21	42,14	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:79064F5F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.240.504,53	47.383.600,00	48.287.566,34	49.208.778,21	50.147.564,61	51.104.260,82	52.079.208,52	53.072.755,90	54.085.257,80	55.117.075,82	56.168.578,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:470FCCB0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.845.000,00	51.086.300,00	8.737.896,85	17,10	17.535.199,84	34,32	33.551.100,16
Receitas Correntes	47.383.300,00	47.383.600,00	6.881.604,85	14,52	13.994.259,76	29,53	33.389.340,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.640,00	966.640,00	918.088,82	94,98	1.341.445,96	138,77	-374.805,96
Impostos	901.740,00	901.740,00	901.076,36	99,93	1.301.893,13	144,38	-400.153,13
Taxas	64.900,00	64.900,00	17.012,46	26,21	39.552,83	60,94	25.347,17
Contribuições	73.500,00	73.500,00	12.582,69	17,12	25.598,45	34,83	47.901,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.500,00	73.500,00	12.582,69	17,12	25.598,45	34,83	47.901,55
Receita Patrimonial	348.197,00	348.397,00	87.332,31	25,07	166.838,30	47,89	181.558,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Valores Mobiliários	346.897,00	347.097,00	87.332,31	25,16	166.838,30	48,07	180.258,70
Transferências Correntes	45.903.963,00	45.903.963,00	5.856.964,65	12,76	12.448.890,60	27,12	33.455.072,40
Transferências da União e de suas Entidades	34.873.507,00	34.873.507,00	3.814.936,34	10,94	8.190.823,78	23,49	26.682.683,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.639.956,00	4.639.956,00	936.690,65	20,19	1.779.148,67	38,34	2.860.807,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.331.000,00	6.331.000,00	1.105.337,66	17,46	2.478.918,15	39,16	3.852.081,85
Outras Receitas Correntes	91.000,00	91.100,00	6.636,38	7,28	11.486,45	12,61	79.613,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.100,00	4.431,38	8,67	9.281,45	18,16	41.818,55
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	2.205,00	5,51	2.205,00	5,51	37.795,00
Receitas de Capital	1.461.700,00	3.702.700,00	1.856.292,00	50,13	3.540.940,08	95,63	161.759,92
Operações de Crédito	0,00	2.241.000,00	1.850.000,00	82,55	2.241.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.241.000,00	1.850.000,00	82,55	2.241.000,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.461.700,00	1.461.700,00	6.292,00	0,43	1.299.940,08	88,93	161.759,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.600,00	1.439.600,00	6.292,00	0,44	1.299.940,08	90,30	139.659,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.845.000,00	51.086.300,00	8.737.896,85	17,10	17.535.199,84	34,32	33.551.100,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.845.000,00	51.086.300,00	8.737.896,85	17,10	17.535.199,84	34,32	33.551.100,16
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					17.535.199,84		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	172.708,70			172.708,70		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	172.708,70			172.708,70		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.845.000,00	51.289.186,70	9.381.541,59	21.356.675,45	29.932.511,25	8.076.482,18	14.665.489,88	36.623.696,82	14.352.679,47	0,00
Despesas Correntes	34.883.000,00	35.610.486,70	6.672.554,23	17.130.480,27	18.480.006,43	7.455.077,23	12.831.799,01	22.778.687,69	12.548.271,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.331.000,00	14.648.696,70	2.194.864,69	6.917.148,21	7.731.548,49	2.602.103,69	4.946.405,58	9.702.291,12	4.946.202,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	71.864,36	5.864,36	32.714,63	39.149,73	11.362,00	31.009,33	40.855,03	26.755,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.502.000,00	20.889.925,64	4.471.825,18	10.180.617,43	10.709.308,21	4.841.611,54	7.854.384,10	13.035.541,54	7.575.313,80	0,00
Despesas de Capital	13.662.000,00	15.378.700,00	2.708.987,36	4.226.195,18	11.152.504,82	621.404,95	1.833.690,87	13.545.009,13	1.804.407,83	0,00
INVESTIMENTO	13.232.000,00	14.888.700,00	2.596.987,36	3.943.964,17	10.944.735,83	506.156,72	1.635.623,50	13.253.076,50	1.635.623,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	70.000,00	30.000,00	30.000,00	70.000,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	390.000,00	82.000,00	252.231,01	137.768,99	85.248,23	168.067,37	221.932,63	158.784,33	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.845.000,00	51.289.186,70	9.381.541,59	21.356.675,45	29.932.511,25	8.076.482,18	14.665.489,88	36.623.696,82	14.352.679,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.845.000,00	51.289.186,70	9.381.541,59	21.356.675,45	29.932.511,25	8.076.482,18	14.665.489,88	36.623.696,82	14.352.679,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.821.475,61			2.869.709,96		3.182.520,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	48.845.000,00	51.289.186,70	9.381.541,59	17.535.199,84	29.932.511,25	8.076.482,18	17.535.199,84	36.623.696,82	17.535.199,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6FD6FB82

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.845.000,00**	**51.289.186,70**	**9.381.541,59**	**21.356.675,45**	**100,00**	**29.932.511,25**	**8.076.482,18**	**14.665.489,88**	**100,00**	**36.623.696,82**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.360.000,00	2.360.000,00	14.415,17	1.461.911,20	6,85	898.088,80	282.681,17	544.418,54	3,71	1.815.581,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.360.000,00	2.360.000,00	14.415,17	1.461.911,20	6,85	898.088,80	282.681,17	544.418,54	3,71	1.815.581,46	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	65.000,00	60.000,00	0,00	18.000,00	0,08	42.000,00	9.000,00	13.500,00	0,09	46.500,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	65.000,00	60.000,00	0,00	18.000,00	0,08	42.000,00	9.000,00	13.500,00	0,09	46.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.290.000,00	3.052.800,00	430.424,80	1.822.080,16	8,53	1.230.719,84	622.565,25	1.275.487,91	8,70	1.777.312,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.485.000,00	2.188.800,00	363.650,44	1.386.590,79	6,49	802.209,21	492.432,23	999.058,72	6,81	1.189.741,28	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	550.000,00	569.000,00	30.684,36	312.684,37	1,46	256.315,63	86.791,32	197.946,29	1,35	371.053,71	0,00
124 CONTROLE INTERNO	80.000,00	80.000,00	0,00	34.500,00	0,16	45.500,00	17.221,00	25.831,50	0,18	54.168,50	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	160.000,00	36.090,00	88.305,00	0,41	71.695,00	26.120,70	52.651,40	0,36	107.348,60	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	220.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.305.000,00	2.361.200,00	229.986,92	501.124,75	2,35	1.860.075,25	241.555,67	347.925,96	2,37	2.013.274,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	155.000,00	9.488,78	22.932,83	0,11	132.067,17	15.465,24	17.667,00	0,12	137.333,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	324.500,00	22.042,52	97.979,93	0,46	226.520,07	42.626,44	50.092,39	0,34	274.407,61	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.490.000,00	1.500.000,00	179.616,31	331.530,62	1,55	1.168.469,38	159.636,41	241.398,20	1,65	1.258.601,80	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	255.000,00	241.700,00	18.839,31	48.681,37	0,23	193.018,63	23.827,58	38.768,37	0,26	202.931,63	0,00
10 SAÚDE	11.920.000,00	12.898.000,00	2.216.888,34	6.702.461,64	31,38	6.195.538,36	2.525.602,36	5.623.583,15	38,35	7.274.416,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	503.300,00	0,00	391.000,00	1,83	112.300,00	0,00	391.000,00	2,67	112.300,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.900.000,00	9.240.700,00	1.703.514,63	4.950.969,05	23,18	4.289.730,95	2.021.421,32	4.174.481,04	28,46	5.066.218,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.290.000,00	1.892.000,00	365.373,71	801.073,69	3,75	1.090.926,31	303.513,51	636.887,41	4,34	1.255.112,59	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.065.000,00	888.000,00	116.000,00	405.864,80	1,90	482.135,20	144.253,99	297.671,32	2,03	590.328,68	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	300.000,00	300.000,00	32.000,00	153.554,10	0,72	146.445,90	56.413,54	123.543,38	0,84	176.456,62	0,00
11 TRABALHO	400.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	320.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.909.000,00	14.011.686,70	3.416.199,55	5.571.612,76	26,09	8.440.073,94	2.703.275,53	4.313.792,83	29,41	9.697.893,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.715.000,00	1.547.900,00	98.026,25	225.321,33	1,06	1.322.578,67	53.784,92	76.685,25	0,52	1.471.214,75	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.695.000,00	8.981.296,70	3.022.570,95	4.645.794,29	21,75	4.335.502,41	2.401.032,32	3.674.100,87	25,05	5.307.195,83	0,00
362 ENSINO MÉDIO	25.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.212.000,00	3.198.490,00	213.910,10	617.426,09	2,89	2.581.063,91	218.165,59	532.714,01	3,63	2.665.775,99	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	177.000,00	182.000,00	81.692,25	83.071,05	0,39	98.928,95	30.292,70	30.292,70	0,21	151.707,30	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
13 CULTURA	995.000,00	995.000,00	1.914,06	279.732,41	1,31	715.267,59	164.804,80	264.985,41	1,81	730.014,59	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	995.000,00	995.000,00	1.914,06	279.732,41	1,31	715.267,59	164.804,80	264.985,41	1,81	730.014,59	0,00
15 URBANISMO	3.970.000,00	3.838.000,00	1.121.587,63	1.871.517,15	8,76	1.966.482,85	687.513,68	1.170.452,47	7,98	2.667.547,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.595.000,00	3.006.000,00	892.693,51	1.528.175,97	7,16	1.477.824,03	458.619,56	827.111,29	5,64	2.178.888,71	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.365.000,00	822.000,00	228.894,12	343.341,18	1,61	478.658,82	228.894,12	343.341,18	2,34	478.658,82	0,00
16 HABITAÇÃO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.160.000,00	1.160.000,00	32.041,00	102.129,40	0,48	1.057.870,60	42.538,12	80.507,16	0,55	1.079.492,84	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	180.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	980.000,00	985.000,00	32.041,00	102.129,40	0,48	882.870,60	42.538,12	80.507,16	0,55	904.492,84	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.413.000,00	1.944.500,00	41.781,12	503.022,32	2,36	1.441.477,68	352.881,54	418.123,27	2,85	1.526.376,73	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.750.000,00	1.386.000,00	41.781,12	503.022,32	2,36	882.977,68	352.881,54	418.123,27	2,85	967.876,73	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	633.000,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	442.000,00	592.000,00	996,00	28.110,49	0,13	563.889,51	10.546,60	22.633,69	0,15	569.366,31	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
695 TURISMO	440.000,00	440.000,00	996,00	28.110,49	0,13	411.889,51	10.546,60	22.633,69	0,15	417.366,31	0,00
25 ENERGIA	320.000,00	2.170.000,00	1.787.928,00	1.787.928,00	8,37	382.072,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00	0,00

452 SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	1.970.000,00	1.787.928,00	1.787.928,00	8,37	182.072,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.856.000,00	1.806.000,00	2.000,00	116.272,00	0,54	1.689.728,00	44.613,63	88.554,26	0,60	1.717.445,74	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.856.000,00	1.806.000,00	2.000,00	116.272,00	0,54	1.689.728,00	44.613,63	88.554,26	0,60	1.717.445,74	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	2.075.000,00	3.379,00	318.542,16	1,49	1.756.457,84	298.157,96	315.163,16	2,15	1.759.836,84	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.290.000,00	1.875.000,00	3.379,00	318.542,16	1,49	1.556.457,84	298.157,96	315.163,16	2,15	1.559.836,84	0,00
813 LAZER	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	440.000,00	82.000,00	272.231,01	1,27	167.768,99	90.745,87	186.362,07	1,27	253.637,93	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	440.000,00	82.000,00	272.231,01	1,27	167.768,99	90.745,87	186.362,07	1,27	253.637,93	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.845.000,00	51.289.186,70	9.381.541,59	21.356.675,45	100,00	29.932.511,25	8.076.482,18	14.665.489,88	100,00	36.623.696,82	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2BD3D3F5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.226.985,94**	**3.679.213,52**	**3.439.427,67**	**3.363.657,88**	**3.205.789,34**	**4.123.220,63**	**3.111.429,14**	**5.215.856,20**	**3.760.017,88**	**4.324.071,96**	**3.396.547,86**	**4.278.140,62**	**45.124.358,64**	**53.776.683,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**109.878,43**	**125.474,93**	**178.189,93**	**92.918,20**	**132.448,41**	**145.928,91**	**112.377,08**	**323.670,65**	**145.242,78**	**278.114,36**	**420.716,95**	**497.371,87**	**2.562.332,50**	**966.640,00**
IPTU	8.547,10	6.685,91	3.037,55	474,51	429,29	747,20	961,53	31.411,77	767,48	774,16	435,18	528,50	54.800,18	65.790,00
ISS	45.842,43	39.819,29	121.109,71	33.680,64	78.717,38	91.748,22	54.703,77	137.372,97	109.730,27	256.444,99	357.245,88	458.985,45	1.785.401,00	417.000,00
ITBI	900,00	900,00	3.780,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00	53.225,00	15.650,00
IRRF	53.006,40	58.169,10	50.097,67	13.455,55	53.301,74	52.962,11	56.456,78	146.169,98	29.987,53	467,34	46.183,43	37.697,92	597.955,55	403.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.582,50	19.900,63	165,00	307,50	0,00	471,38	255,00	8.715,93	2.112,50	20.427,87	16.852,46	160,00	70.950,77	64.900,00
Contribuições	**9.975,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.015,76**	**12.582,69**	**0,00**	**35.573,59**	**73.500,00**
Receita Patrimonial	**27.709,90**	**24.360,42**	**31.457,47**	**25.924,83**	**28.817,34**	**32.803,37**	**26.371,84**	**26.337,69**	**26.126,29**	**53.379,70**	**39.981,29**	**47.351,02**	**390.621,16**	**348.397,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.709,90	24.360,42	31.457,47	25.924,83	28.817,34	32.803,37	26.371,84	26.337,69	26.126,29	53.379,70	39.981,29	47.351,02	390.621,16	347.097,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.068.577,19**	**3.523.738,87**	**3.221.548,66**	**3.230.496,87**	**3.041.398,59**	**3.938.463,92**	**2.970.460,62**	**4.846.727,52**	**3.585.923,74**	**3.977.437,14**	**2.919.857,63**	**3.730.190,65**	**42.054.821,40**	**52.297.046,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	27.688.491,00
Cota-Parte do ICMS	209.475,80	204.669,37	242.190,08	222.925,02	219.650,26	261.199,03	217.131,79	243.184,89	535.881,17	504.183,97	532.580,04	611.336,02	4.004.407,44	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.148,50	10.317,02	9.852,95	8.974,15	9.030,31	7.465,44	3.079,46	4.375,97	2.253,52	2.449,26	7.511,51	12.379,46	95.837,55	78.160,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	58,00	5,00	58,29	1.093,17	0,00	41,16	37,01	43,29	0,00	0,00	1.335,92	1.130,00
Transferências da LC 61/1989	886,71	1.009,45	866,09	956,69	1.014,55	972,96	961,63	1.164,82	2.117,54	2.222,14	2.199,71	1.935,04	16.307,33	7.535,00
Transferências do FUNDEB	716.073,58	799.634,97	620.159,63	660.369,49	672.239,40	735.751,09	732.264,25	850.473,67	1.030.554,88	935.505,25	669.269,53	851.097,44	9.273.393,18	8.769.500,00
Outras Transferências Correntes	411.639,26	749.285,91	499.789,83	912.793,16	331.693,13	1.719.612,84	369.001,62	1.093.557,70	327.627,74	411.400,69	423.519,92	740.742,65	7.990.664,45	10.452.230,00
Outras Receitas Correntes	**10.845,28**	**5.639,30**	**8.231,61**	**14.317,98**	**3.125,00**	**6.024,43**	**2.219,60**	**19.120,34**	**2.725,07**	**2.125,00**	**3.409,30**	**3.227,08**	**81.009,99**	**91.100,00**
DEDUÇÕES (II)	**-388.172,80**	**-394.963,54**	**-266.529,09**	**-331.466,78**	**-275.974,33**	**-296.619,92**	**-373.838,89**	**-421.784,92**	**-445.548,16**	**-525.886,77**	**-365.413,59**	**-427.670,04**	**-4.513.868,83**	**6.393.083,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-388.172,80**	**-394.963,54**	**-266.529,09**	**-331.466,78**	**-275.974,33**	**-296.619,92**	**-373.838,89**	**-421.784,92**	**-445.548,16**	**-525.886,77**	**-365.413,59**	**-427.670,04**	**-4.513.868,83**	**6.393.083,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.838.813,14**	**3.284.249,98**	**3.172.898,58**	**3.032.191,10**	**2.929.815,01**	**3.826.600,71**	**2.737.590,25**	**4.794.071,28**	**3.314.469,72**	**3.798.185,19**	**3.031.134,27**	**3.850.470,58**	**40.610.489,81**	**47.383.600,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12**	**Previsão Atualizada**

	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**480.000,00**	**347.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.838.813,14**	**3.234.249,98**	**3.172.898,58**	**2.602.191,10**	**2.929.815,01**	**3.826.600,71**	**2.737.590,25**	**4.794.071,28**	**3.314.469,72**	**3.798.185,19**	**3.031.134,27**	**3.850.470,58**	**40.130.489,81**	**47.036.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.342.866,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.342.866,00**	**190.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**39.468,00**	**81.972,00**	**55.114,00**	**55.114,00**	**55.114,00**	**60.114,00**	**601.920,00**	**867.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.796.309,14**	**3.191.745,98**	**3.130.394,58**	**2.559.687,10**	**2.887.311,01**	**2.441.230,71**	**2.698.122,25**	**4.712.099,28**	**3.259.355,72**	**3.743.071,19**	**2.976.020,27**	**3.790.356,58**	**38.185.703,81**	**45.979.600,00**

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DC640310

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução **Orçamentária -** **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	69,88	115.746,10	115.746,10	0,00	69,88	0,00	946.993,81	916.824,39	916.824,39	30.169,42	0,00	69,88
PODER EXECUTIVO	69,88	115.746,10	115.746,10	0,00	69,88	0,00	946.993,81	916.824,39	916.824,39	30.169,42	0,00	69,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69,88	115.746,10	115.746,10	0,00	69,88	0,00	946.993,81	916.824,39	916.824,39	30.169,42	0,00	69,88

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1D15F573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre

Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.687.004,00	67.219.824,13	8.702.811,78	16.712.946,52	92,95	50.506.877,61	8.032.535,66	14.490.596,53	92,20	52.729.227,60
LEGISLATIVA	1.990.313,00	1.990.313,00	296.480,75	911.883,95	5,07	1.078.429,05	361.131,91	575.588,96	3,66	1.414.724,04
Ação Legislativa	1.990.313,00	1.990.313,00	296.480,75	911.883,95	5,07	1.078.429,05	361.131,91	575.588,96	3,66	1.414.724,04
ADMINISTRAÇÃO	4.410.460,60	4.510.460,60	712.805,72	1.741.661,92	9,69	2.768.798,68	753.913,25	1.445.200,26	9,19	3.065.260,34
Administração Geral	3.301.087,84	3.201.087,84	512.481,79	1.187.956,66	6,61	2.013.131,18	533.017,44	974.831,92	6,20	2.226.255,92
Administração Financeira	542.304,00	742.304,00	165.053,13	338.987,79	1,89	403.316,21	165.053,13	338.987,79	2,16	403.316,21
Normatização e Fiscalização	158.988,00	158.988,00	4.400,00	8.800,00	0,05	150.188,00	4.400,00	8.800,00	0,06	150.188,00
Demais Subfunções	408.080,76	408.080,76	30.870,80	205.917,47	1,15	202.163,29	51.442,68	122.580,55	0,78	285.500,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.953.757,00	1.955.757,00	267.493,51	449.241,03	2,50	1.506.515,97	266.214,27	430.375,02	2,74	1.525.381,98
Assistência à Pessoa Idosa	13.681,00	13.681,00	0,00	0,00	0,00	13.681,00	0,00	0,00	0,00	13.681,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.500,00	225.500,00	35.337,40	79.326,16	0,44	146.173,84	40.568,01	75.511,00	0,48	149.989,00
Assistência Comunitária	1.561.473,00	1.563.473,00	164.392,11	302.150,87	1,68	1.261.322,13	157.882,26	287.100,02	1,83	1.276.372,98
Serviços Socioassistenciais	153.103,00	153.103,00	67.764,00	67.764,00	0,38	85.339,00	67.764,00	67.764,00	0,43	85.339,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.889.498,00	4.889.498,00	703.789,38	1.407.117,05	7,83	3.482.380,95	703.789,38	1.407.117,05	8,95	3.482.380,95
Previdência do Regime Estatutário	4.889.498,00	4.889.498,00	703.789,38	1.407.117,05	7,83	3.482.380,95	703.789,38	1.407.117,05	8,95	3.482.380,95
SAÚDE	12.313.858,85	13.293.178,98	1.722.564,95	3.233.409,28	17,98	10.059.769,70	1.621.161,17	2.980.662,70	18,96	10.312.516,28
Atenção Básica	9.670.562,85	10.589.541,98	1.542.335,40	2.916.828,96	16,22	7.672.713,02	1.450.255,19	2.682.901,68	17,07	7.906.640,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	954.000,00	1.014.341,00	98.620,25	140.121,42	0,78	874.219,58	89.560,25	129.431,42	0,82	884.909,58
Suporte Profilático e Terapêutico	927.016,00	927.016,00	13.746,20	23.150,90	0,13	903.865,10	6.762,30	15.021,60	0,10	911.994,40
Vigilância Epidemiológica	291.875,00	291.875,00	26.422,30	55.462,24	0,31	236.412,76	26.422,30	55.462,24	0,35	236.412,76
Administração Geral	470.405,00	470.405,00	41.440,80	97.845,76	0,54	372.559,24	48.161,13	97.845,76	0,62	372.559,24
TRABALHO	372.048,00	372.048,00	59.311,49	138.363,39	0,77	233.684,61	59.311,49	138.363,39	0,88	233.684,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	372.048,00	372.048,00	59.311,49	138.363,39	0,77	233.684,61	59.311,49	138.363,39	0,88	233.684,61
EDUCAÇÃO	23.958.238,55	23.958.238,55	3.219.018,77	5.626.608,57	31,29	18.331.629,98	3.287.277,88	5.439.333,31	34,61	18.518.905,24
Ensino Fundamental	19.392.317,00	19.392.317,00	2.800.963,83	4.869.548,90	27,08	14.522.768,10	2.848.151,86	4.695.099,56	29,87	14.697.217,44
Educação Infantil	4.565.921,55	4.565.921,55	418.054,94	757.059,67	4,21	3.808.861,88	439.126,02	744.233,75	4,74	3.821.687,80
CULTURA	1.110.334,00	1.110.334,00	834.401,75	834.401,75	4,64	275.932,25	40.240,00	40.240,00	0,26	1.070.094,00
Difusão Cultural	1.110.334,00	1.110.334,00	834.401,75	834.401,75	4,64	275.932,25	40.240,00	40.240,00	0,26	1.070.094,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DIREITOS DA CIDADANIA	294.965,00	294.965,00	32.069,66	60.927,29	0,34	234.037,71	32.069,66	60.927,29	0,39	234.037,71
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	149.000,00	149.000,00	21.954,66	40.812,29	0,23	108.187,71	21.954,66	40.812,29	0,26	108.187,71
Demais Subfunções	145.965,00	145.965,00	10.115,00	20.115,00	0,11	125.850,00	10.115,00	20.115,00	0,13	125.850,00
URBANISMO	5.697.218,00	5.778.719,00	455.349,40	1.013.165,64	5,63	4.765.553,36	423.800,08	801.416,26	5,10	4.977.302,74
Infra-Estrutura Urbana	2.742.200,00	2.842.201,00	67.848,96	147.545,33	0,82	2.694.655,67	25.368,33	105.064,70	0,67	2.737.136,30
Serviços Urbanos	2.955.018,00	2.936.518,00	387.500,44	865.620,31	4,81	2.070.897,69	398.431,75	696.351,56	4,43	2.240.166,44
HABITAÇÃO	133.036,00	133.036,00	0,00	0,00	0,00	133.036,00	0,00	0,00	0,00	133.036,00
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	33.036,00	33.036,00	0,00	0,00	0,00	33.036,00	0,00	0,00	0,00	33.036,00
SANEAMENTO	1.902.000,00	1.902.000,00	284.767,70	553.596,82	3,08	1.348.403,18	234.394,51	447.576,78	2,85	1.454.423,22
Saneamento Básico Urbano	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00
Demais Subfunções	1.817.500,00	1.817.500,00	284.767,70	553.596,82	3,08	1.263.903,18	234.394,51	447.576,78	2,85	1.369.923,22
GESTÃO AMBIENTAL	38.067,00	38.067,00	0,00	0,00	0,00	38.067,00	0,00	0,00	0,00	38.067,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.067,00	38.067,00	0,00	0,00	0,00	38.067,00	0,00	0,00	0,00	38.067,00
AGRICULTURA	417.826,00	417.826,00	49.346,17	144.475,73	0,80	273.350,27	63.980,24	142.875,73	0,91	274.950,27
Extensão Rural	417.826,00	417.826,00	49.346,17	144.475,73	0,80	273.350,27	63.980,24	142.875,73	0,91	274.950,27
COMUNICAÇÕES	28.602,00	28.602,00	3.642,00	7.284,00	0,04	21.318,00	3.642,00	7.284,00	0,05	21.318,00
Demais Subfunções	28.602,00	28.602,00	3.642,00	7.284,00	0,04	21.318,00	3.642,00	7.284,00	0,05	21.318,00
ENERGIA	570.500,00	570.500,00	39.902,54	145.589,55	0,81	424.910,45	56.599,60	128.415,23	0,82	442.084,77
Energia Elétrica	570.500,00	570.500,00	39.902,54	145.589,55	0,81	424.910,45	56.599,60	128.415,23	0,82	442.084,77
TRANSPORTE	683.450,00	1.053.449,00	21.867,99	442.949,97	2,46	610.499,03	125.010,22	442.949,97	2,82	610.499,03
Transporte Rodoviário	683.450,00	1.053.449,00	21.867,99	442.949,97	2,46	610.499,03	125.010,22	442.949,97	2,82	610.499,03
DESPORTO E LAZER	1.037.805,00	1.037.805,00	0,00	2.270,58	0,01	1.035.534,42	0,00	2.270,58	0,01	1.035.534,42
Desporto Comunitário	852.805,00	852.805,00	0,00	2.270,58	0,01	850.534,42	0,00	2.270,58	0,01	850.534,42
Lazer	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.885.027,00	3.885.027,00	0,00	0,00	0,00	3.885.027,00	0,00	0,00	0,00	3.885.027,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.754.505,00	3.691.005,00	634.838,33	1.268.327,40	7,05	2.422.677,60	594.186,85	1.226.732,16	7,80	2.464.272,84
TOTAL (III) = (I + II)	69.441.509,00	70.910.829,13	9.337.650,11	17.981.273,92	100,00	52.929.555,21	8.626.722,51	15.717.328,69	100,00	55.193.500,44

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL (a)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.754.505,00	3.691.005,00	634.838,33	1.268.327,40	7,05	2.422.677,60	594.186,85	1.226.732,16	7,80	2.464.272,84
LEGISLATIVA	12.000,00	12.000,00	1.778,20	3.556,40	0,02	8.443,60	1.778,20	3.556,40	0,02	8.443,60
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	1.778,20	3.556,40	0,02	8.443,60	1.778,20	3.556,40	0,02	8.443,60
ADMINISTRAÇÃO	108.500,00	108.500,00	20.469,72	41.261,03	0,23	67.238,97	20.469,72	41.261,03	0,26	67.238,97
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	20.469,72	41.261,03	0,23	58.738,97	20.469,72	41.261,03	0,26	58.738,97
Demais Subfunções	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	82.000,00	12.458,56	24.764,13	0,14	57.235,87	12.080,22	24.385,79	0,16	57.614,21
Assistência Comunitária	84.000,00	82.000,00	12.458,56	24.764,13	0,14	57.235,87	12.080,22	24.385,79	0,16	57.614,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	400.000,00	400.000,00	73.403,12	146.432,70	0,81	253.567,30	72.958,87	145.988,45	0,93	254.011,55
Previdência Básica	400.000,00	400.000,00	73.403,12	146.432,70	0,81	253.567,30	72.958,87	145.988,45	0,93	254.011,55
SAÚDE	962.311,00	882.311,00	138.154,16	275.314,67	1,53	606.996,33	139.097,92	275.314,67	1,75	606.996,33
Atenção Básica	901.565,00	821.565,00	130.965,74	260.937,83	1,45	560.627,17	131.909,50	260.937,83	1,66	560.627,17
Vigilância Epidemiológica	40.500,00	40.500,00	7.188,42	14.376,84	0,08	26.123,16	7.188,42	14.376,84	0,09	26.123,16
Administração Geral	20.246,00	20.246,00	0,00	0,00	0,00	20.246,00	0,00	0,00	0,00	20.246,00
EDUCAÇÃO	2.095.999,00	2.095.999,00	370.258,86	740.442,72	4,12	1.355.556,28	329.486,21	699.670,07	4,45	1.396.328,93
Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.602.000,00	301.679,00	608.196,20	3,38	993.803,80	260.906,35	567.423,55	3,61	1.034.576,45
Educação Infantil	493.999,00	493.999,00	68.579,86	132.246,52	0,74	361.752,48	68.579,86	132.246,52	0,84	361.752,48
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	832,34	1.664,68	0,01	3.335,32	832,34	1.664,68	0,01	3.335,32
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	832,34	1.664,68	0,01	3.335,32	832,34	1.664,68	0,01	3.335,32
URBANISMO	55.000,00	55.000,00	9.874,56	19.749,12	0,11	35.250,88	9.874,56	19.749,12	0,13	35.250,88
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	9.874,56	19.749,12	0,11	35.250,88	9.874,56	19.749,12	0,13	35.250,88
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	2.270,04	4.540,08	0,03	7.459,92	2.270,04	4.540,08	0,03	7.459,92
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	2.270,04	4.540,08	0,03	7.459,92	2.270,04	4.540,08	0,03	7.459,92
AGRICULTURA	3.000,00	21.500,00	3.598,43	7.159,03	0,04	14.340,97	3.598,43	7.159,03	0,05	14.340,97
Extensão Rural	3.000,00	21.500,00	3.598,43	7.159,03	0,04	14.340,97	3.598,43	7.159,03	0,05	14.340,97
TRANSPORTE	16.695,00	16.695,00	1.740,34	3.442,84	0,02	13.252,16	1.740,34	3.442,84	0,02	13.252,16
Transporte Rodoviário	16.695,00	16.695,00	1.740,34	3.442,84	0,02	13.252,16	1.740,34	3.442,84	0,02	13.252,16

FONTE: Sistema e-Pública (1730-7574-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:16.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:986949FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.085.500,00	2.085.500,00	556.894,42	26,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	177.000,00	177.000,00	7.554,46	4,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	600,00	3,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	60.553,50	16,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.531.500,00	1.531.500,00	488.186,46	31,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.459.000,00	24.459.000,00	8.096.883,63	33,10
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	6.606.561,38	31,46
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	183,06	18,31
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	96.503,56	22,98
Cota-Parte ICMS	3.025.000,00	3.025.000,00	1.388.426,66	45,90
Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	13.000,00	5.208,97	40,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.544.500,00	26.544.500,00	8.653.778,05	32,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.649,85	5.164.649,85	1.520.355,08	29,44	1.393.424,53	26,98	1.297.945,85	25,13
Despesas Correntes	5.162.357,85	5.152.357,85	1.520.355,08	29,51	1.393.424,53	27,04	1.297.945,85	25,19
Despesas de Capital	12.292,00	12.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	222.900,00	222.900,00	3.966,60	1,78	3.966,60	1,78	3.966,60	1,78
Despesas Correntes	222.900,00	222.900,00	3.966,60	1,78	3.966,60	1,78	3.966,60	1,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	158.000,00	158.000,00	21.347,14	13,51	21.347,14	13,51	17.752,93	11,24
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	21.347,14	36,81	21.347,14	36,81	17.752,93	30,61
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	450.501,00	450.501,00	97.845,76	21,72	97.845,76	21,72	97.845,76	21,72
Despesas Correntes	300.260,00	300.260,00	97.845,76	32,59	97.845,76	32,59	97.845,76	32,59
Despesas de Capital	150.241,00	150.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.006.050,85	5.996.050,85	1.643.514,58	27,41	1.516.584,03	25,29	1.417.511,14	23,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.643.514,58	1.516.584,03	1.417.511,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.643.514,58	1.516.584,03	1.417.511,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.298.066,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	218.517,32	119.444,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,53**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.298.066,71	1.516.584,03	218.517,32	6.764.711,61	0,00	6.546.194,29	-------	0,00	-------	218.517,32
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.487,91	137.898,35	375,66	-375,66
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.300,10	0,00	1.704,90	-1.704,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.849,52	0,00	50.285,67	-50.285,67
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.016,65	0,00	114.951,16	-114.951,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										167.317,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										167.317,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	167.317,39	0,00	0,00	0,00	167.317,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	167.317,39	0,00	0,00	0,00	167.317,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.717.853,00	6.717.853,00	1.341.665,86	19,97
Proveniente da União	6.194.853,00	6.194.853,00	1.341.665,86	21,66

Proveniente dos Estados	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.116,00	12.116,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.729.969,00	6.729.969,00	1.341.665,86	19,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.397.478,00	6.246.457,13	1.657.411,71	26,53	1.550.414,98	24,82	1.493.371,57	23,91
Despesas Correntes	4.736.478,00	5.584.457,13	1.651.912,71	29,58	1.544.915,98	27,66	1.487.872,57	26,64
Despesas de Capital	661.000,00	662.000,00	5.499,00	0,83	5.499,00	0,83	5.499,00	0,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	804.000,00	864.341,00	65.121,42	7,53	54.431,42	6,30	50.727,02	5,87
Despesas Correntes	434.000,00	494.341,00	65.121,42	13,17	54.431,42	11,01	50.727,02	10,26
Despesas de Capital	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	704.116,00	704.116,00	19.184,30	2,72	11.055,00	1,57	11.055,00	1,57
Despesas Correntes	704.116,00	704.116,00	19.184,30	2,72	11.055,00	1,57	11.055,00	1,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	174.375,00	174.375,00	48.491,94	27,81	48.491,94	27,81	48.491,94	27,81
Despesas Correntes	174.375,00	174.375,00	48.491,94	27,81	48.491,94	27,81	48.491,94	27,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.150,00	40.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.150,00	40.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.120.119,00	8.029.439,13	1.790.209,37	22,30	1.664.393,34	20,73	1.603.645,53	19,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.572.127,85	11.411.106,98	3.177.766,79	27,85	2.943.839,51	25,80	2.791.317,42	24,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	804.000,00	864.341,00	65.121,42	7,53	54.431,42	6,30	50.727,02	5,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	927.016,00	927.016,00	23.150,90	2,50	15.021,60	1,62	15.021,60	1,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.375,00	332.375,00	69.839,08	21,01	69.839,08	21,01	66.244,87	19,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	490.651,00	490.651,00	97.845,76	19,94	97.845,76	19,94	97.845,76	19,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.126.169,85	14.025.489,98	3.433.723,95	24,48	3.180.977,37	22,68	3.021.156,67	21,54

FONTE: Sistema e-Pública (2153-9336-116). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:19.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B254362F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 2º BIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.000,00	434.221,07	431.245,41	375,66	61.600,00	186.825,82	913.995,03	764.109,41	764.109,41	15.504,05	321.207,39	382.807,39
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	212.533,18	212.533,18	0,00	0,00	87.523,84	183.486,60	141.367,02	141.367,02	0,00	129.643,42	129.643,42
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.913,58	16.639,50	16.639,50	131,88	9.142,20	9.142,20
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	10.800,87	10.800,87	0,00	0,00	0,00	1.105,74	1.105,74	1.105,74	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	59.000,00	74.781,35	74.781,35	0,00	59.000,00	84.901,98	326.841,90	363.648,29	363.648,29	15.372,17	32.723,42	91.723,42
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	126.362,63	123.386,97	375,66	2.600,00	0,00	372.807,21	237.508,86	237.508,86	0,00	135.298,35	137.898,35
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	9.743,04	9.743,04	0,00	0,00	14.400,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	0,00	14.400,00	14.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	109.795,45	109.795,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	44.368,89	44.368,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	5.750,65	5.750,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	4.158,01	4.158,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	54.592,08	54.592,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	925,82	925,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.000,00	544.016,52	541.040,86	375,66	61.600,00	186.825,82	913.995,03	764.109,41	764.109,41	15.504,05	321.207,39	382.807,39
FONTE: Sistema e-Pública (1661-6761-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:18.												

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***VERCIA LOPES MORAIS SILVA***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0CFE0E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	56.930.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1559-5655-988). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 07:20.											

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*VERCIA LOPES MORAIS SILVA*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretária Municipal De Admnistração.	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD4ABA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2026 IPREVGOIANINHA

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.701.000,00	11.701.000,00	2.375.219,82	4.701.945,62	6.999.054,38
1 Receitas Correntes	11.701.000,00	11.701.000,00	2.375.219,82	4.701.945,62	6.999.054,38
1.2 Contribuições	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1 Contribuições Sociais	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	4.100.000,00	4.100.000,00	805.348,62	1.241.922,43	2.858.077,57
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	775.961,02	1.198.327,30	2.801.672,70
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	100.000,00	100.000,00	29.387,60	43.595,13	56.404,87
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	100.000,00	29.387,60	43.595,13	56.404,87
1.3 Receita Patrimonial	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2 Valores Mobiliários	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.400.000,00	6.400.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.473.416,51
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	6.401.000,00	6.401.000,00	1.463.292,73	2.926.583,49	3.474.416,51
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.201.000,00	1.201.000,00	106.578,47	533.439,70	667.560,30
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.9.2.2 Restituições	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	980.000,00	980.000,00	106.578,47	533.439,70	446.560,30
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	980.000,00	980.000,00	106.578,47	533.439,70	446.560,30
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	880.000,00	880.000,00	95.949,31	512.580,32	367.419,68
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	880.000,00	880.000,00	95.949,31	512.580,32	367.419,68
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	100.000,00	100.000,00	10.629,16	20.859,38	79.140,62
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	100.000,00	100.000,00	10.629,16	20.859,38	79.140,62
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2 Contribuições	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1 Contribuições Sociais	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	10.999.000,00	10.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	7.923.375,64
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.999.000,00	8.999.000,00	2.057.790,15	3.075.624,36	5.923.375,64
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.700.000,00	22.700.000,00	4.433.009,97	7.777.569,98	14.922.430,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.700.000,00	22.700.000,00	4.433.009,97	7.777.569,98	14.922.430,02

DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				7.777.569,98	

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026										
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.610.000,00	14.760.000,00	181.055,00	12.378.408,20	2.381.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	10.817.254,00	3.942.746,00	0,00
3 Despesas Correntes	13.410.000,00	13.410.000,00	166.055,00	12.186.318,20	1.223.681,80	1.996.132,97	3.750.656,00	9.659.344,00	3.750.656,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.230.000,00	12.230.000,00	0,00	11.390.000,00	840.000,00	1.857.178,43	3.489.452,43	8.740.547,57	3.489.452,43	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.230.000,00	12.230.000,00	0,00	11.390.000,00	840.000,00	1.857.178,43	3.489.452,43	8.740.547,57	3.489.452,43	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	10.875.000,00	10.875.000,00	0,00	10.200.000,00	675.000,00	1.600.603,02	3.040.290,88	7.834.709,12	3.040.290,88	0,00
319003 PENSÕES	590.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00	93.643,04	182.503,78	407.496,22	182.503,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	143.155,58	238.060,74	261.939,26	238.060,74	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	19.776,79	28.597,03	71.402,97	28.597,03	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00	1.180.000,00	166.055,00	796.318,20	383.681,80	138.954,54	261.203,57	918.796,43	261.203,57	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000,00	1.180.000,00	166.055,00	796.318,20	383.681,80	138.954,54	261.203,57	918.796,43	261.203,57	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	1.575,00	2.075,00	27.925,00	2.075,00	2.075,00	27.925,00	2.075,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	85.000,00	0,00	74.800,00	10.200,00	13.800,00	27.600,00	57.400,00	27.600,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.000,00	795.000,00	145.580,00	574.311,57	220.688,43	102.009,54	190.176,94	604.823,06	190.176,94	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	170.000,00	18.900,00	144.935,00	25.065,00	21.070,00	41.155,00	128.845,00	41.155,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	196,63	4.803,37	0,00	196,63	4.803,37	196,63	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	1.200.000,00	1.350.000,00	15.000,00	192.090,00	1.157.910,00	15.000,00	192.090,00	1.157.910,00	192.090,00	0,00
44 INVESTIMENTO	1.150.000,00	1.300.000,00	15.000,00	192.090,00	1.107.910,00	15.000,00	192.090,00	1.107.910,00	192.090,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000,00	1.300.000,00	15.000,00	192.090,00	1.107.910,00	15.000,00	192.090,00	1.107.910,00	192.090,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	15.000,00	42.090,00	57.910,00	15.000,00	42.090,00	57.910,00	42.090,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.700.000,00	14.850.000,00	181.055,00	12.468.408,20	2.381.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	10.907.254,00	3.942.746,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.700.000,00	14.850.000,00	181.055,00	12.468.408,20	2.381.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	10.907.254,00	3.942.746,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026											
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha											
SUPERÁVIT (XIII)				-4.690.838,22			3.834.823,98		3.834.823,98		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.700.000,00	14.850.000,00	181.055,00	7.777.569,98	2.381.591,80	2.011.132,97	7.777.569,98	10.907.254,00	7.777.569,98	0,00	
RESERVA DO RPPS	8.000.000,00	7.850.000,00									
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***			***IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA***				***LÚCIA HELENA TITO***			
###.718.074-##	###.556.074-##			###.810.274-##				###.669.144-##			
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897			Diretor Financeiro				Controladora			

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2FC9FFBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2026 IPREVGOIANINHA

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026											
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha							LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.610.000,00**	**14.760.000,00**	**181.055,00**	**12.378.408,20**	**99,28**	**2.381.591,80**	**2.011.132,97**	**3.942.746,00**	**100,00**	**10.817.254,00**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.510.000,00	14.660.000,00	181.055,00	12.378.408,20	99,28	2.281.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	100,00	10.717.254,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	2.060.000,00	181.055,00	1.588.408,20	12,74	471.591,80	316.886,91	719.951,34	18,26	1.340.048,66	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00	10.790.000,00	86,54	810.000,00	1.694.246,06	3.222.794,66	81,74	8.377.205,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

Total Unidade (III) = (I + II)	14.700.000,00	14.850.000,00	181.055,00	12.468.408,20	100,00	2.381.591,80	2.011.132,97	3.942.746,00	100,00	10.907.254,00	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*	*IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA*	*LÚCIA HELENA TITO*
###.718.074-##	###.556.074-##	###.810.274-##	###.669.144-##
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897	Diretor Financeiro	Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1058D572

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2026 IPREVGOIANINHA

MUNICIPIO DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.933.681,43**	**16.795.859,23**	**17.182.393,57**	**14.956.519,95**	**15.504.850,27**	**16.491.092,98**	**20.212.800,94**	**24.743.148,95**	**18.079.296,46**	**18.638.200,89**	**15.470.566,30**	**18.918.402,93**	**212.926.813,90**	**189.061.629,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.113.259,97**	**1.125.347,55**	**1.251.656,12**	**1.165.685,86**	**1.122.770,22**	**1.153.110,05**	**1.371.853,00**	**2.072.693,96**	**1.216.624,18**	**1.283.219,76**	**1.419.004,78**	**1.556.807,35**	**15.852.032,80**	**20.805.915,00**
IPTU	65.414,58	67.647,94	84.872,11	66.963,64	52.840,29	32.588,90	25.450,98	98.414,95	188.555,86	320.736,06	158.909,79	112.844,26	1.275.239,36	2.517.646,00
ISS	344.647,64	428.564,10	400.840,37	479.601,73	394.182,26	485.713,50	533.353,96	705.225,56	602.834,05	443.643,50	498.839,70	553.960,80	5.871.407,17	4.866.440,00
ITBI	114.635,64	119.769,69	126.984,09	61.465,98	149.116,73	124.443,34	146.931,61	166.774,16	115.886,09	142.689,33	134.614,30	145.218,22	1.548.529,18	1.491.891,00
IRRF	540.848,19	451.820,05	574.543,58	472.081,09	468.441,81	474.098,09	633.896,31	1.049.504,17	150.467,82	258.637,24	519.242,03	671.983,19	6.265.563,57	7.513.502,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.713,92	57.545,77	64.415,97	85.573,42	58.189,13	36.266,22	32.220,14	52.775,12	158.880,36	117.513,63	107.398,96	72.800,88	891.293,52	4.416.436,00
Contribuições	**608.361,40**	**565.346,71**	**570.420,85**	**572.305,79**	**552.110,65**	**510.145,49**	**588.358,15**	**1.290.705,17**	**257.133,14**	**609.565,75**	**599.632,02**	**639.292,49**	**7.363.377,61**	**6.848.000,00**
Receita Patrimonial	**676.693,18**	**596.075,02**	**599.314,95**	**978.360,95**	**707.286,06**	**685.621,90**	**840.103,45**	**700.562,59**	**806.878,08**	**945.882,75**	**1.045.365,58**	**775.001,91**	**9.357.146,42**	**8.584.863,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	676.693,18	596.075,02	599.314,95	978.360,95	707.286,06	685.621,90	840.103,45	700.562,59	806.878,08	945.882,75	1.045.365,58	775.001,91	9.357.146,42	8.161.364,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.499,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**287.540,01**	**291.540,01**	**294.806,00**
Transferências Correntes	**13.418.238,21**	**14.457.589,28**	**14.533.050,63**	**12.222.939,30**	**13.021.700,64**	**14.046.220,74**	**17.319.660,62**	**20.464.054,76**	**15.451.607,83**	**15.703.782,56**	**12.367.248,37**	**15.547.256,16**	**178.553.349,10**	**151.080.604,00**
Cota-Parte do FPM	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	4.217.996,22	2.828.861,90	3.845.384,37	6.192.501,71	3.937.387,75	4.950.475,95	2.997.812,81	3.529.633,38	48.236.709,58	44.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	959.512,95	937.496,88	1.109.362,18	1.291.458,36	1.272.486,85	1.513.188,93	1.257.896,82	1.408.828,67	1.638.593,15	1.281.730,24	1.353.918,38	1.554.130,84	15.578.604,25	14.241.707,00
Cota-Parte do IPVA	133.358,71	126.450,00	111.988,31	128.843,48	118.149,48	109.881,42	39.254,03	58.706,94	63.848,48	45.991,98	101.677,97	102.296,90	1.140.447,70	1.232.202,00
Cota-Parte do ITR	281,46	126,38	97,72	10,88	271,23	18.189,13	15.434,60	15.572,98	15.732,84	1,21	1,23	28,10	65.747,76	223.220,00
Transferências da LC 61/1989	4.061,62	4.623,84	3.967,15	4.382,16	4.647,20	4.456,69	4.404,83	5.335,59	5.383,19	5.649,10	5.592,07	4.919,24	57.422,68	112.322,00
Transferências do FUNDEB	5.142.591,80	5.742.911,47	4.452.887,69	4.741.789,37	4.885.447,51	5.254.588,16	5.272.174,09	6.302.697,51	7.591.736,11	6.892.432,28	4.919.488,31	6.255.600,00	67.454.344,30	53.009.600,00
Outras Transferências Correntes	3.182.940,53	3.542.062,34	4.541.272,77	2.732.683,88	2.522.702,15	4.317.054,51	6.885.111,88	6.480.411,36	2.198.926,31	2.527.501,80	2.988.757,60	4.100.647,70	46.020.072,83	37.821.553,00
Outras Receitas Correntes	**117.128,67**	**51.500,67**	**227.951,02**	**17.228,05**	**100.982,70**	**95.994,80**	**92.825,72**	**215.132,47**	**347.053,23**	**95.750,07**	**35.315,55**	**112.505,01**	**1.509.367,96**	**1.447.441,00**
DEDUÇÕES (II)	**-2.003.292,03**	**-1.903.914,19**	**-1.606.968,36**	**-1.955.384,48**	**-1.766.621,71**	**-1.815.810,29**	**-2.200.677,16**	**-2.826.841,62**	**-1.864.944,46**	**-2.434.108,93**	**-2.147.809,69**	**-2.061.462,83**	**-24.587.835,75**	**21.997.890,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-423.932,39**	**-382.407,91**	**-381.507,95**	**-381.285,93**	**-380.752,21**	**-340.456,09**	**-422.480,30**	**-1.127.543,12**	**-47.901,33**	**-388.672,48**	**-389.867,15**	**-415.481,47**	**-5.082.288,33**	**4.100.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-10.230,22**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.314,58**	**-5.314,58**	**-66.895,37**	**100.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-555.703,44**	**-481.868,14**	**-471.412,25**	**-619.290,30**	**-564.921,49**	**-575.323,55**	**-740.606,90**	**-523.305,71**	**-679.739,03**	**-783.551,73**	**-860.827,55**	**-602.465,18**	**-7.459.015,27**	**6.400.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.018.541,09**	**-1.034.523,03**	**-748.933,05**	**-949.693,14**	**-815.832,90**	**-894.915,54**	**-1.032.474,85**	**-1.165.762,57**	**-1.132.188,99**	**-1.256.769,61**	**-891.800,41**	**-1.038.201,60**	**-11.979.636,78**	**11.397.890,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.930.389,40**	**14.891.945,04**	**15.575.425,21**	**13.001.135,47**	**13.738.228,56**	**14.675.282,69**	**18.012.123,78**	**21.916.307,33**	**16.214.352,00**	**16.204.091,96**	**13.322.756,61**	**16.856.940,10**	**188.338.978,15**	**167.063.739,00**

MUNICIPIO DE GOIANINHA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-18,53**	**0,00**	**1.750.000,00**	**300.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.549.981,47**	**2.323.220,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.930.407,93**	**14.891.945,04**	**13.825.425,21**	**12.701.135,47**	**13.538.228,56**	**14.375.282,69**	**18.012.123,78**	**21.916.307,33**	**16.214.352,00**	**16.204.091,96**	**13.322.756,61**	**16.856.940,10**	**185.788.996,68**	**164.740.519,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.197.621,00**	**2.090.480,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.998,00**	**445.160,00**	**4.083.259,00**	**544.500,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**160.908,00**	**336.996,00**	**178.310,00**	**178.310,00**	**181.552,00**	**178.310,00**	**2.234.482,00**	**1.198.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.760.391,93**	**14.721.929,04**	**13.655.409,21**	**12.531.119,47**	**13.368.212,56**	**13.007.645,69**	**15.760.735,78**	**21.579.311,33**	**16.036.042,00**	**16.025.781,96**	**12.791.206,61**	**16.233.470,10**	**179.471.255,68**	**162.998.019,00**

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***	***IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA***	***LÚCIA HELENA TITO***
###.718.074-##	###.556.074-##	###.810.274-##	###.669.144-##
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897	Diretor Financeiro	Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F8E654FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.319.118,00	103.319.118,00	13.757.018,33	28.193.476,87	75.125.641,13
1 Receitas Correntes	88.845.468,00	88.845.468,00	11.954.018,33	26.390.476,87	62.454.991,13
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.242.800,00	7.242.800,00	712.823,23	1.381.533,77	5.861.266,23
1.1.1 Impostos	7.131.700,00	7.131.700,00	702.199,06	1.359.977,60	5.771.722,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	421.700,00	421.700,00	78.893,24	80.709,62	340.990,38

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	266.700,00	266.700,00	2.284,61	3.350,99	263.349,01
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	263.000,00	263.000,00	1.409,07	1.902,06	261.097,94
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.700,00	3.700,00	875,54	1.448,93	2.251,07
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	155.000,00	155.000,00	76.608,63	77.358,63	77.641,37
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	155.000,00	155.000,00	76.608,63	77.358,63	77.641,37
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.160.000,00	3.160.000,00	496.645,86	1.059.018,51	2.100.981,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.160.000,00	3.160.000,00	496.645,86	1.059.018,51	2.100.981,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.160.000,00	3.160.000,00	496.645,86	1.059.018,51	2.100.981,49
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.160.000,00	3.160.000,00	496.645,86	1.059.018,51	2.100.981,49
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.160.000,00	3.160.000,00	496.645,86	1.059.018,51	2.100.981,49
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.550.000,00	3.550.000,00	126.659,96	220.249,47	3.329.750,53
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.550.000,00	3.550.000,00	126.659,96	220.249,47	3.329.750,53
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.550.000,00	3.550.000,00	126.659,96	220.249,47	3.329.750,53
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.550.000,00	3.550.000,00	126.659,96	220.249,47	3.329.750,53
1.1.2 Taxas	109.100,00	109.100,00	10.624,17	21.556,17	87.543,83
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	106.100,00	106.100,00	10.624,17	21.556,17	84.543,83
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.100,00	56.100,00	6.624,17	8.954,17	47.145,83
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.100,00	55.100,00	6.624,17	8.954,17	46.145,83
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	520,06	520,06	9.479,94
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000,00	15.000,00	942,81	1.042,81	13.957,19
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	5.161,30	7.391,30	22.608,70
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	4.000,00	12.602,00	37.398,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	4.000,00	12.602,00	37.398,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	4.000,00	12.602,00	37.398,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	336.000,00	336.000,00	80.920,08	159.207,27	176.792,73
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000,00	336.000,00	80.920,08	159.207,27	176.792,73
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000,00	336.000,00	80.920,08	159.207,27	176.792,73
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000,00	336.000,00	80.920,08	159.207,27	176.792,73
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.000,00	336.000,00	80.920,08	159.207,27	176.792,73
1.3 Receita Patrimonial	447.580,00	447.580,00	110.085,00	214.410,64	233.169,36
1.3.2 Valores Mobiliários	447.580,00	447.580,00	110.085,00	214.410,64	233.169,36
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	447.580,00	447.580,00	110.085,00	214.410,64	233.169,36
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	447.580,00	447.580,00	110.085,00	214.410,64	233.169,36
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	434.580,00	434.580,00	107.683,93	209.332,67	225.247,33
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	434.580,00	434.580,00	107.683,93	209.332,67	225.247,33
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	180.000,00	180.000,00	4.143,69	8.610,78	171.389,22
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	19.000,00	19.000,00	1.633,73	3.542,51	15.457,49
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	51.258,71	88.849,51	11.150,49
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	30.000,00	30.000,00	8.987,31	19.280,91	10.719,09
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	45.000,00	45.000,00	4.066,21	8.222,81	36.777,19
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.000,00	6.000,00	2.189,89	4.329,50	1.670,50
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	350,00	350,00	141,99	238,88	111,12

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	261,53	372,76	127,24
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	350,00	350,00	728,71	2.040,67	-1.690,67
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	31.150,00	31.150,00	0,00	1.779,23	29.370,77
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	8.000,00	8.000,00	983,85	2.267,44	5.732,56
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	27,29	79,95	20,05
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	859,95	941,52	2.058,48
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	593,36	601,82	398,18
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	130,00	130,00	23,03	159,72	-29,72
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	3.000,00	3.000,00	20.414,38	43.733,91	-40.733,91
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	11.370,30	24.136,75	-24.136,75
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500,00	500,00	0,00	144,00	356,00
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	13.000,00	13.000,00	2.401,07	5.077,97	7.922,03
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	13.000,00	13.000,00	2.401,07	5.077,97	7.922,03
1.7 Transferências Correntes	80.749.088,00	80.749.088,00	11.026.540,11	24.604.751,97	56.144.336,03
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	56.138.238,00	56.138.238,00	7.099.459,26	15.913.245,33	40.224.992,67
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.000.480,00	25.000.480,00	3.483.173,06	8.225.666,90	16.774.813,10
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	3.482.779,39	8.224.981,36	16.775.018,64
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.200.000,00	23.200.000,00	3.482.779,39	8.224.981,36	14.975.018,64
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.200.000,00	23.200.000,00	3.482.779,39	8.224.981,36	14.975.018,64
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.000.000,00	29.000.000,00	4.631.355,44	10.937.474,96	18.062.525,04
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	0,00	0,00	-277.881,26	-656.248,39	656.248,39
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.800.000,00	-5.800.000,00	-870.694,79	-2.056.245,21	-3.743.754,79
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	393,67	685,54	-205,54
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	393,67	685,54	-205,54
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	492,06	856,87	-256,87
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	-98,39	-171,33	51,33
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	7.205.000,00	7.205.000,00	1.239.670,46	2.278.329,86	4.926.670,14
Naturais					
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	45.000,00	45.000,00	17.537,87	35.605,83	9.394,17
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	45.000,00	45.000,00	17.537,87	35.605,83	9.394,17
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.160.000,00	7.160.000,00	1.222.132,59	2.242.724,03	4.917.275,97
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	6.550.000,00	6.550.000,00	1.128.272,49	2.062.501,92	4.487.498,08
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	6.550.000,00	6.550.000,00	1.128.272,49	2.062.501,92	4.487.498,08
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	580.000,00	580.000,00	93.860,10	180.222,11	399.777,89
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	580.000,00	580.000,00	93.860,10	180.222,11	399.777,89
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.979.658,00	10.979.658,00	1.182.583,01	2.326.686,65	8.652.971,35
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.979.658,00	10.979.658,00	1.182.583,01	2.326.686,65	8.652.971,35
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.312.658,00	8.312.658,00	881.415,69	1.801.081,51	6.511.576,49
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.312.658,00	8.312.658,00	881.415,69	1.801.081,51	6.511.576,49
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	950.000,00	950.000,00	150.508,09	316.873,91	633.126,09
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	3.326.500,00	3.326.500,00	420.000,00	882.000,00	2.444.500,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	64.000,00	64.000,00	6.200,00	12.400,00	51.600,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	782.158,00	782.158,00	119.000,00	242.000,00	540.158,00
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.380.000,00	1.380.000,00	162.100,00	324.200,00	1.055.800,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	23.607,60	23.607,60	1.476.392,40
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.140.000,00	1.140.000,00	109.065,56	218.293,62	921.706,38
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.140.000,00	1.140.000,00	109.065,56	218.293,62	921.706,38

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	850.000,00	850.000,00	109.065,56	218.293,62	631.706,38
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	450.000,00	450.000,00	53.527,71	87.061,39	362.938,61
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	450.000,00	450.000,00	53.527,71	87.061,39	362.938,61
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000,00	70.000,00	22.591,71	30.189,39	39.810,61
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	350.000,00	350.000,00	25.936,00	51.872,00	298.128,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	110.000,00	110.000,00	17.457,80	40.915,60	69.084,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	110.000,00	110.000,00	17.457,80	40.915,60	69.084,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.000,00	110.000,00	17.457,80	40.915,60	69.084,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	967.000,00	967.000,00	121.116,25	179.334,53	787.665,47
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	967.000,00	967.000,00	121.116,25	179.334,53	787.665,47
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	937.000,00	937.000,00	121.116,25	179.334,53	757.665,47
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.510.100,00	3.510.100,00	593.092,95	987.529,53	2.522.570,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.226.000,00	1.226.000,00	265.747,34	611.933,92	614.066,08
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.226.000,00	1.226.000,00	265.747,34	611.933,92	614.066,08
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	486.000,00	486.000,00	96.500,00	144.750,00	341.250,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	486.000,00	486.000,00	96.500,00	144.750,00	341.250,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.000,00	60.000,00	19.860,50	29.790,75	30.209,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	60.000,00	60.000,00	13.653,00	20.479,50	39.520,50
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	317.000,00	317.000,00	51.332,00	76.998,00	240.002,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000,00	5.000,00	663,00	994,50	4.005,50
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	24.000,00	24.000,00	7.267,50	10.901,25	13.098,75
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	20.000,00	20.000,00	3.724,00	5.586,00	14.414,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	986.000,00	986.000,00	230.845,61	230.845,61	755.154,39
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	986.000,00	986.000,00	230.845,61	230.845,61	755.154,39
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	111.000,00	111.000,00	53.246,62	53.246,62	57.753,38
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	826.000,00	826.000,00	144.306,07	144.306,07	681.693,93
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	49.000,00	49.000,00	33.292,92	33.292,92	15.707,08
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	811.000,00	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	811.000,00	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	811.000,00	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.060.000,00	7.060.000,00	492.187,00	1.839.258,74	5.220.741,26
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	491.142,83	1.689.863,76	4.810.136,24
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	491.142,83	1.689.863,76	4.810.136,24
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	491.142,83	1.689.863,76	4.810.136,24
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	500.000,00	500.000,00	1.044,17	67.104,37	432.895,63
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000,00	500.000,00	1.044,17	67.104,37	432.895,63
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000,00	500.000,00	1.044,17	67.104,37	432.895,63
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	82.290,61	-82.290,61
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	82.290,61	-82.290,61
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.104.900,00	1.104.900,00	107.691,04	146.322,11	958.577,89
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.104.900,00	1.104.900,00	107.691,04	146.322,11	958.577,89
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.104.900,00	1.104.900,00	107.691,04	146.322,11	958.577,89

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	95.000,00	95.000,00	26.043,37	37.994,29	57.005,71
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	36.965,67	49.479,82	100.520,18
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	44.682,00	58.848,00	21.152,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	749.900,00	749.900,00	0,00	0,00	749.900,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.095.000,00	1.095.000,00	0,00	0,00	1.095.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	183.100,00	183.100,00	1.061,74	109.451,54	73.648,46
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.600,00	3.600,00	1.061,74	2.123,48	1.476,52
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.600,00	3.600,00	1.061,74	2.123,48	1.476,52
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	179.500,00	179.500,00	0,00	107.328,06	72.171,94
14.399/2022					
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	179.500,00	179.500,00	0,00	107.328,06	72.171,94
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.407.850,00	5.407.850,00	689.589,33	1.406.698,21	4.001.151,79
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.003.850,00	4.003.850,00	675.435,69	1.376.509,41	2.627.340,59
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	638.861,01	1.312.410,49	2.527.589,51
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	638.861,01	1.312.410,49	2.527.589,51
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	798.576,22	1.640.513,01	3.159.486,99
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-960.000,00	-960.000,00	-159.715,21	-328.102,52	-631.897,48
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	145.600,00	145.600,00	30.119,12	49.903,28	95.696,72
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	145.600,00	145.600,00	30.119,12	49.903,28	95.696,72
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	182.000,00	182.000,00	37.648,90	62.379,09	119.620,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-36.400,00	-36.400,00	-7.529,78	-12.475,81	-23.924,19
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.600,00	11.600,00	2.309,19	4.732,85	6.867,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.600,00	11.600,00	2.309,19	4.732,85	6.867,15
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	14.500,00	14.500,00	2.886,46	5.916,02	8.583,98
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.900,00	-2.900,00	-577,27	-1.183,17	-1.716,83
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.650,00	6.650,00	4.146,37	9.462,79	-2.812,79
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.650,00	6.650,00	4.146,37	9.462,79	-2.812,79
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	84.000,00	84.000,00	10.397,22	21.690,47	62.309,53
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	84.000,00	84.000,00	10.397,22	21.690,47	62.309,53
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	84.000,00	84.000,00	10.397,22	21.690,47	62.309,53
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	517.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	517.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	517.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	517.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	330.000,00	330.000,00	3.756,42	8.498,33	321.501,67
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	250.000,00	250.000,00	3.756,42	8.498,33	241.501,67
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	250.000,00	250.000,00	3.756,42	8.498,33	241.501,67
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.000,00	250.000,00	3.756,42	8.498,33	241.501,67
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	19.203.000,00	19.203.000,00	3.237.491,52	7.284.808,43	11.918.191,57
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.203.000,00	19.203.000,00	3.237.491,52	7.284.808,43	11.918.191,57
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	19.203.000,00	19.203.000,00	3.237.491,52	7.284.808,43	11.918.191,57
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	19.203.000,00	19.203.000,00	3.237.491,52	7.284.808,43	11.918.191,57
1.9 Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	23.649,91	30.573,22	39.426,78
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	23.649,91	30.573,22	39.426,78

1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	60.000,00	60.000,00	23.649,91	30.573,22	29.426,78
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	23.649,91	30.573,22	29.426,78
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	60.000,00	60.000,00	23.649,91	30.573,22	29.426,78
2 Receitas de Capital	14.473.650,00	14.473.650,00	1.803.000,00	1.803.000,00	12.670.650,00
2.4 Transferências de Capital	14.473.650,00	14.473.650,00	1.803.000,00	1.803.000,00	12.670.650,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.089.800,00	9.089.800,00	1.803.000,00	1.803.000,00	7.286.800,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.146.000,00	1.146.000,00	1.803.000,00	1.803.000,00	-657.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.146.000,00	1.146.000,00	1.803.000,00	1.803.000,00	-657.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	246.000,00	246.000,00	1.803.000,00	1.803.000,00	-1.557.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	246.000,00	246.000,00	1.803.000,00	1.803.000,00	-1.557.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	372.800,00	372.800,00	0,00	0,00	372.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	372.800,00	372.800,00	0,00	0,00	372.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	372.800,00	372.800,00	0,00	0,00	372.800,00
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	192.800,00	192.800,00	0,00	0,00	192.800,00
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.311.000,00	7.311.000,00	0,00	0,00	7.311.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
– SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.041.000,00	4.041.000,00	0,00	0,00	4.041.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	4.041.000,00	4.041.000,00	0,00	0,00	4.041.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	3.754.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.383.850,00	5.383.850,00	0,00	0,00	5.383.850,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	2.109.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	2.109.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	2.109.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.109.000,00	1.109.000,00	0,00	0,00	1.109.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.124.850,00	3.124.850,00	0,00	0,00	3.124.850,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00

2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.014.850,00	2.014.850,00	0,00	0,00	2.014.850,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.014.850,00	2.014.850,00	0,00	0,00	2.014.850,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.014.850,00	2.014.850,00	0,00	0,00	2.014.850,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.319.118,00	103.319.118,00	13.757.018,33	28.193.476,87	75.125.641,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.319.118,00	103.319.118,00	13.757.018,33	28.193.476,87	75.125.641,13
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				28.193.476,87	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**									
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.319.118,00	103.319.118,00	21.998.312,97	48.695.065,05	54.624.052,95	14.412.579,40	27.971.166,16	75.347.951,84	26.890.943,48	0,00
3 Despesas Correntes	79.282.746,00	79.412.746,00	18.336.345,82	43.342.293,47	36.070.452,53	13.869.928,23	26.464.319,42	52.948.426,58	25.440.398,54	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.770.100,00	38.015.584,34	7.655.777,65	19.157.894,59	18.857.689,75	6.821.485,04	12.720.769,80	25.294.814,54	12.703.075,58	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.770.100,00	38.015.584,34	7.655.777,65	19.157.894,59	18.857.689,75	6.821.485,04	12.720.769,80	25.294.814,54	12.703.075,58	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.442.900,00	6.778.900,00	1.204.782,89	2.440.889,75	4.338.010,25	1.352.099,65	1.937.194,37	4.841.705,63	1.937.194,37	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.207.400,00	23.529.684,34	4.857.801,92	13.213.389,64	10.316.294,70	4.354.313,34	8.566.976,85	14.962.707,49	8.566.976,85	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.087.000,00	4.090.000,00	980.299,64	2.052.466,86	2.037.533,14	613.824,46	1.031.323,80	3.058.676,20	1.013.629,58	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.330.000,00	2.158.100,00	275.343,22	548.047,48	1.610.052,52	269.567,26	405.919,39	1.752.180,61	405.919,39	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	169.000,00	569.000,00	337.549,98	402.327,37	166.672,63	231.680,33	278.581,90	290.418,10	278.581,90	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	816.100,00	0,00	480.148,49	335.951,51	0,00	480.148,49	335.951,51	480.148,49	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.800,00	73.800,00	0,00	20.625,00	53.175,00	0,00	20.625,00	53.175,00	20.625,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.600,00	11.600,00	2.008,44	2.008,44	9.591,56	2.008,44	2.008,44	9.591,56	2.008,44	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600,00	11.600,00	2.008,44	2.008,44	9.591,56	2.008,44	2.008,44	9.591,56	2.008,44	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.800,00	8.800,00	2.008,44	2.008,44	6.791,56	2.008,44	2.008,44	6.791,56	2.008,44	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.501.046,00	41.385.561,66	10.678.559,73	24.182.390,44	17.203.171,22	7.046.434,75	13.741.541,18	27.644.020,48	12.735.314,52	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	511.158,00	259.158,00	20.000,00	98.604,00	160.554,00	29.814,32	63.299,23	195.858,77	63.299,23	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	511.158,00	259.158,00	20.000,00	98.604,00	160.554,00	29.814,32	63.299,23	195.858,77	63.299,23	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO	100.000,00	14.000,00	0,00	13.200,00	800,00	2.200,00	4.400,00	9.600,00	4.400,00	0,00

RATEIO										
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	14.000,00	0,00	13.200,00	800,00	2.200,00	4.400,00	9.600,00	4.400,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	430.000,00	237.000,00	10.000,00	90.000,00	147.000,00	20.000,00	70.000,00	167.000,00	70.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00	237.000,00	10.000,00	90.000,00	147.000,00	20.000,00	70.000,00	167.000,00	70.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	40.439.888,00	40.855.403,66	10.648.559,73	23.980.586,44	16.874.817,22	6.994.420,43	13.603.841,95	27.251.561,71	12.597.615,29	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	310.300,00	185.300,00	5.400,00	5.400,00	179.900,00	5.400,00	5.400,00	179.900,00	5.400,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.934.370,00	10.058.870,00	2.993.260,48	4.748.367,84	5.310.502,16	1.205.576,39	2.111.557,56	7.947.312,44	1.799.340,01	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	154.000,00	108.000,00	0,00	10.000,00	98.000,00	0,00	10.000,00	98.000,00	10.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.193.700,00	981.700,00	487.154,60	535.139,60	446.560,40	173.642,60	173.642,60	808.057,40	173.642,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	431.000,00	176.600,00	0,00	0,00	176.600,00	0,00	0,00	176.600,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	231.000,00	146.000,00	0,00	90.512,64	55.487,36	15.085,44	30.170,88	115.829,12	30.170,88	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.141.700,00	886.400,00	116.920,38	129.420,38	756.979,62	10.420,38	18.170,38	868.229,62	16.370,38	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.870.700,00	22.052.275,56	6.472.745,95	13.385.825,06	8.666.450,50	4.925.610,40	6.830.038,51	15.222.237,05	6.215.556,01	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303.600,00	218.600,00	11.699,60	85.873,72	132.726,28	22.932,02	34.018,23	184.581,77	34.018,23	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	228.000,00	228.000,00	0,00	200.000,00	28.000,00	36.943,33	41.143,33	186.856,67	41.143,33	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	564.000,00	384.000,00	97.678,74	298.666,40	85.333,60	118.582,20	228.018,33	155.981,67	228.018,33	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	438.018,00	264.018,00	0,00	0,00	264.018,00	0,00	0,00	264.018,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.500,00	55.500,00	30.000,00	40.000,00	15.500,00	1.686,87	10.748,35	44.751,65	10.748,35	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	455.100,00	4.721.240,10	166.471,05	4.160.222,85	561.017,25	204.111,87	3.823.375,83	897.864,27	3.745.649,22	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.900,00	364.900,00	267.228,93	291.157,95	73.742,05	274.428,93	287.557,95	77.342,05	287.557,95	0,00
4 Despesas de Capital	23.986.372,00	23.856.372,00	3.661.967,15	5.352.771,58	18.503.600,42	542.651,17	1.506.846,74	22.349.525,26	1.450.544,94	0,00
44 INVESTIMENTO	22.674.350,00	22.444.350,00	3.661.967,15	4.626.217,68	17.818.132,32	462.454,05	1.211.344,08	21.233.005,92	1.155.042,28	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	22.674.350,00	22.444.350,00	3.661.967,15	4.626.217,68	17.818.132,32	462.454,05	1.211.344,08	21.233.005,92	1.155.042,28	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	130.000,00	780.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.008.850,00	15.333.850,00	3.360.240,13	3.693.599,91	11.640.250,09	325.952,25	659.312,03	14.674.537,97	659.312,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.641.900,00	5.886.900,00	301.727,02	545.187,52	5.341.712,48	136.501,80	294.601,80	5.592.298,20	238.300,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.600,00	313.600,00	0,00	257.430,25	56.169,75	0,00	257.430,25	56.169,75	257.430,25	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	510.000,00	810.000,00	0,00	300.000,00	510.000,00	0,00	100.000,00	710.000,00	100.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	810.000,00	0,00	300.000,00	510.000,00	0,00	100.000,00	710.000,00	100.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	510.000,00	810.000,00	0,00	300.000,00	510.000,00	0,00	100.000,00	710.000,00	100.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	802.022,00	602.022,00	0,00	426.553,90	175.468,10	80.197,12	195.502,66	406.519,34	195.502,66	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	802.022,00	602.022,00	0,00	426.553,90	175.468,10	80.197,12	195.502,66	406.519,34	195.502,66	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	802.022,00	602.022,00	0,00	426.553,90	175.468,10	80.197,12	195.502,66	406.519,34	195.502,66	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.319.118,00	103.319.118,00	21.998.312,97	48.695.065,05	54.624.052,95	14.412.579,40	27.971.166,16	75.347.951,84	26.890.943,48	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**									
Bimestre: 2/2026										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.319.118,00	103.319.118,00	21.998.312,97	48.695.065,05	54.624.052,95	14.412.579,40	27.971.166,16	75.347.951,84	26.890.943,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-20.501.588,18			222.310,71		1.302.533,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.319.118,00	103.319.118,00	21.998.312,97	28.193.476,87	54.624.052,95	14.412.579,40	28.193.476,87	75.347.951,84	28.193.476,87	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**103.319.118,00**	**103.319.118,00**	**21.998.312,97**	**48.695.065,05**	**100,00**	**54.624.052,95**	**14.412.579,40**	**27.971.166,16**	**100,00**	**75.347.951,84**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	160.769,21	2.550.715,45	5,24	449.284,55	465.507,22	856.107,67	3,06	2.143.892,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	160.769,21	2.550.715,45	5,24	449.284,55	465.507,22	856.107,67	3,06	2.143.892,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.619.000,00	6.047.000,00	1.426.866,27	3.722.237,02	7,64	2.324.762,98	1.213.174,72	2.359.356,05	8,43	3.687.643,95	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	174.000,00	174.000,00	21.437,50	47.875,00	0,10	126.125,00	21.437,50	44.802,00	0,16	129.198,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.000,00	4.708.000,00	1.184.812,16	3.021.447,81	6,20	1.686.552,19	1.052.574,35	1.971.835,23	7,05	2.736.164,77	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	495.000,00	715.000,00	183.057,07	496.528,41	1,02	218.471,59	82.019,46	226.179,36	0,81	488.820,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	152.000,00	152.000,00	12.000,00	56.000,00	0,12	96.000,00	17.871,00	39.827,20	0,14	112.172,80	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	298.000,00	298.000,00	25.559,54	100.385,80	0,21	197.614,20	39.272,41	76.712,26	0,27	221.287,74	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	187.000,00	180.000,00	1.621,00	9.105,00	0,02	170.895,00	3.242,00	7.337,08	0,03	172.662,92	0,00
181 POLICIAMENTO	165.000,00	165.000,00	1.621,00	9.105,00	0,02	155.895,00	3.242,00	7.337,08	0,03	157.662,92	0,00
182 DEFESA CIVIL	22.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.570.818,00	4.760.818,00	706.241,21	1.561.133,08	3,21	3.199.684,92	262.657,36	682.452,88	2,44	4.078.365,12	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	683.400,00	723.400,00	48.502,16	167.075,62	0,34	556.324,38	55.392,23	115.540,53	0,41	607.859,47	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.577.400,00	3.727.400,00	657.739,05	1.394.057,46	2,86	2.333.342,54	207.265,13	566.912,35	2,03	3.160.487,65	0,00
246 SEGURANÇA DE RENDA	141.018,00	141.018,00	0,00	0,00	0,00	141.018,00	0,00	0,00	0,00	141.018,00	0,00
10 SAÚDE	22.532.698,00	25.180.698,00	6.322.475,09	12.876.188,83	26,44	12.304.509,17	3.337.176,58	6.660.779,81	23,81	18.519.918,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	17.000,00	6.256,00	12.473,00	0,03	4.527,00	7.134,00	11.595,00	0,04	5.405,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.427.540,00	18.297.540,00	4.955.683,78	9.153.201,35	18,80	9.144.338,65	2.150.631,07	4.251.604,86	15,20	14.045.935,14	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.180.158,00	6.287.158,00	1.301.227,71	3.543.750,47	7,28	2.743.407,53	1.120.103,91	2.271.375,43	8,12	4.015.782,57	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	361.000,00	361.000,00	59.307,60	166.764,01	0,34	194.235,99	59.307,60	126.204,52	0,45	234.795,48	0,00
12 EDUCAÇÃO	42.723.750,00	38.995.750,00	10.178.614,05	17.879.434,05	36,72	21.116.315,95	6.754.126,57	11.316.578,91	40,46	27.679.171,09	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	31.090.750,00	27.171.750,00	8.499.887,46	15.162.859,94	31,14	12.008.890,06	5.421.198,17	9.188.644,96	32,85	17.983.105,04	0,00
362 ENSINO MÉDIO	321.000,00	321.000,00	10.054,14	88.023,62	0,18	232.976,38	88.023,62	88.023,62	0,31	232.976,38	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.492.000,00	10.743.000,00	1.551.543,45	2.395.390,43	4,92	8.347.609,57	1.128.067,87	1.818.410,22	6,50	8.924.589,78	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	542.000,00	552.000,00	117.129,00	233.160,06	0,48	318.839,94	116.836,91	221.500,11	0,79	330.499,89	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	278.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
13 CULTURA	1.266.500,00	1.281.500,00	7.000,00	687.747,82	1,41	593.752,18	7.000,00	272.718,86	0,97	1.008.781,14	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.185.000,00	1.255.000,00	7.000,00	687.747,82	1,41	567.252,18	7.000,00	272.718,86	0,97	982.281,14	0,00
695 TURISMO	81.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
15 URBANISMO	13.558.200,00	13.243.200,00	2.280.455,09	5.659.515,31	11,62	7.583.684,69	1.626.654,63	3.712.120,50	13,27	9.531.079,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.196.000,00	9.460.000,00	1.719.968,59	4.480.726,04	9,20	4.979.273,96	1.255.176,69	2.976.492,78	10,64	6.483.507,22	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.362.200,00	3.783.200,00	560.486,50	1.178.789,27	2,42	2.604.410,73	371.477,94	735.627,72	2,63	3.047.572,28	0,00
16 HABITAÇÃO	560.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	560.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.464.130,00	2.779.130,00	296.020,50	828.921,34	1,70	1.950.208,66	130.384,39	536.325,84	1,92	2.242.804,16	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.144.130,00	1.364.130,00	175.686,80	404.504,64	0,83	959.625,36	35.780,79	243.418,54	0,87	1.120.711,46	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.320.000,00	1.415.000,00	120.333,70	424.416,70	0,87	990.583,30	94.603,60	292.907,30	1,05	1.122.092,70	0,00
20 AGRICULTURA	1.741.000,00	2.150.000,00	451.827,90	1.360.464,90	2,79	789.535,10	295.307,94	506.006,69	1,81	1.643.993,31	0,00
605 ABASTECIMENTO	781.000,00	549.000,00	83.827,90	310.864,90	0,64	238.135,10	107.995,94	253.894,69	0,91	295.105,31	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	880.000,00	1.601.000,00	368.000,00	1.049.600,00	2,16	551.400,00	187.312,00	252.112,00	0,90	1.348.888,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	600.000,00	755.000,00	17.453,54	378.483,62	0,78	376.516,38	37.059,92	367.686,30	1,31	387.313,70	0,00
695 TURISMO	600.000,00	755.000,00	17.453,54	378.483,62	0,78	376.516,38	37.059,92	367.686,30	1,31	387.313,70	0,00
26 TRANSPORTE	510.000,00	780.000,00	90.638,66	273.870,72	0,56	506.129,28	120.610,30	213.981,81	0,77	566.018,19	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	445.000,00	715.000,00	90.638,66	273.870,72	0,56	441.129,28	120.610,30	213.981,81	0,77	501.018,19	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.828.000,00	2.828.000,00	58.330,45	480.694,01	0,99	2.347.305,99	79.480,65	284.211,10	1,02	2.543.788,90	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.608.000,00	2.498.000,00	58.330,45	350.694,01	0,72	2.147.305,99	79.480,65	284.211,10	1,02	2.213.788,90	0,00
813 LAZER	220.000,00	330.000,00	0,00	130.000,00	0,27	200.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	802.022,00	602.022,00	0,00	426.553,90	0,88	175.468,10	80.197,12	195.502,66	0,70	406.519,34	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	802.022,00	602.022,00	0,00	426.553,90	0,88	175.468,10	80.197,12	195.502,66	0,70	406.519,34	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.319.118,00	103.319.118,00	21.998.312,97	48.695.065,05	100,00	54.624.052,95	14.412.579,40	27.971.166,16	100,00	75.347.951,84	0,00

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	*ORLANDO BATISTA DAMASCENO*	*FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF							MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.498.739,66**	**8.097.693,06**	**8.794.016,39**	**6.871.323,64**	**7.658.972,85**	**8.951.654,01**	**7.616.660,33**	**11.954.456,04**	**7.751.544,35**	**8.044.476,79**	**5.985.261,81**	**7.007.371,96**	**96.232.170,89**	**95.644.888,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**333.010,00**	**330.125,22**	**600.702,66**	**305.969,14**	**304.936,09**	**353.535,42**	**258.478,80**	**679.390,64**	**280.639,06**	**388.071,48**	**401.960,39**	**310.862,84**	**4.547.681,74**	**7.242.800,00**
IPTU	26.818,59	61.517,37	7.919,72	6.154,10	5.171,14	668,21	527,06	326,08	876,51	189,87	1.192,81	1.091,80	112.453,26	266.700,00
ISS	106.218,38	76.353,37	213.389,74	41.997,43	56.867,58	44.090,37	21.573,67	73.725,85	21.856,37	71.733,14	62.918,04	63.741,92	854.465,86	3.550.000,00
ITBI	3.000,00	1.697,08	0,00	0,00	0,00	900,00	1.650,00	0,00	0,00	750,00	75.900,00	708,63	84.605,71	155.000,00
IRRF	191.302,63	188.515,61	376.788,68	243.771,57	223.154,34	306.193,89	232.478,07	579.925,58	255.576,18	306.796,47	254.268,18	242.377,68	3.401.148,88	3.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.670,40	2.041,79	2.604,52	14.046,04	19.743,03	1.682,95	2.250,00	25.413,13	2.330,00	8.602,00	7.681,36	2.942,81	95.008,03	111.100,00
Contribuições	**41.639,20**	**39.878,26**	**43.130,01**	**39.103,59**	**36.537,40**	**34.803,25**	**35.592,19**	**35.381,82**	**37.063,43**	**41.223,76**	**42.767,01**	**38.153,07**	**465.272,99**	**336.000,00**
Receita Patrimonial	**72.264,42**	**67.063,94**	**69.216,33**	**66.469,16**	**52.126,51**	**147.366,71**	**47.969,46**	**362.754,48**	**49.357,18**	**54.968,46**	**61.098,36**	**48.986,64**	**1.099.641,65**	**447.580,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.264,42	67.063,94	69.216,33	66.469,16	52.126,51	147.366,71	46.623,21	57.754,48	49.357,18	54.968,46	61.098,36	48.986,64	793.295,40	447.580,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,25	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.346,25	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**7.047.918,08**	**7.660.625,64**	**8.076.119,28**	**6.457.466,96**	**7.207.032,58**	**8.414.048,63**	**7.270.578,77**	**10.855.439,99**	**7.384.303,13**	**7.553.471,33**	**5.471.452,25**	**6.593.703,30**	**89.992.159,94**	**87.548.508,00**
Cota-Parte do FPM	2.728.447,37	2.802.490,34	2.945.592,59	2.269.742,19	2.880.392,01	1.931.777,76	2.625.942,23	4.228.745,47	2.626.037,09	3.301.715,30	1.999.388,48	2.354.085,70	32.694.356,53	30.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	431.822,32	421.914,14	499.260,95	459.547,12	452.796,38	538.446,80	447.604,72	501.311,68	489.962,25	351.974,54	371.798,05	426.778,17	5.393.217,12	4.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.103,44	27.726,96	15.050,20	16.608,08	16.585,35	13.886,90	8.746,85	7.457,59	12.208,87	12.521,32	14.732,05	22.916,85	188.544,46	182.000,00
Cota-Parte do ITR	32,81	6,44	201,10	20,00	6.609,90	5.517,91	120,02	714,88	301,41	63,40	316,37	175,69	14.079,93	600,00
Transferências da LC 61/1989	1.827,90	2.080,93	1.785,38	1.972,15	2.091,43	2.005,69	1.982,36	2.401,24	1.478,26	1.551,30	1.535,61	1.350,85	22.063,10	14.500,00
Transferências do FUNDEB	2.348.924,53	2.619.835,83	2.047.698,48	2.177.651,92	2.230.883,67	2.390.279,90	2.400.227,80	2.829.315,60	2.970.820,78	2.423.567,87	1.613.278,92	2.116.399,60	28.168.884,90	26.263.000,00
Outras Transferências Correntes	1.516.759,71	1.786.571,00	2.566.530,58	1.531.925,50	1.617.673,84	3.532.133,67	1.785.954,79	3.285.493,53	1.283.494,47	1.462.077,60	1.470.402,77	1.671.996,44	23.511.013,90	25.488.408,00
Outras Receitas Correntes	**3.907,96**	**0,00**	**4.848,11**	**2.314,79**	**58.340,27**	**1.900,00**	**4.041,11**	**21.489,11**	**181,55**	**6.741,76**	**7.983,80**	**15.666,11**	**127.414,57**	**70.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-636.446,69**	**-650.843,69**	**-447.329,39**	**-549.577,86**	**-462.134,15**	**-498.326,96**	**-616.879,16**	**-695.168,64**	**-625.997,50**	**-733.565,10**	**-477.554,05**	**-561.061,39**	**-6.954.884,58**	**6.799.420,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para	**-636.446,69**	**-650.843,69**	**-447.329,39**	**-549.577,86**	**-462.134,15**	**-498.326,96**	**-616.879,16**	**-695.168,64**	**-625.997,50**	**-733.565,10**	**-477.554,05**	**-561.061,39**	**-6.954.884,58**	**6.799.420,00**

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.862.292,97**	**7.446.849,37**	**8.346.687,00**	**6.321.745,78**	**7.196.838,70**	**8.453.327,05**	**6.999.781,17**	**11.259.287,40**	**7.125.546,85**	**7.310.911,69**	**5.507.707,76**	**6.446.310,57**	**89.277.286,31**	**88.845.468,00**

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.214.175,00**	**200.000,00**	**297.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.711.175,00**	**1.275.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.862.292,97**	**7.446.849,37**	**7.346.687,00**	**6.321.745,78**	**7.196.838,70**	**7.239.152,05**	**6.799.781,17**	**10.962.287,40**	**7.125.546,85**	**7.310.911,69**	**5.507.707,76**	**6.446.310,57**	**86.566.111,31**	**87.570.468,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.022,00**	**330.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**176.088,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**1.180.612,00**	**1.730.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.771.212,97**	**7.355.769,37**	**7.255.607,00**	**6.230.665,78**	**7.108.794,70**	**6.251.086,05**	**6.711.737,17**	**10.786.199,40**	**7.031.528,85**	**7.216.893,69**	**5.413.689,76**	**6.352.292,57**	**84.485.477,31**	**85.510.468,00**

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.845.468,00	26.390.476,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.242.800,00	1.381.533,77
IPTU	266.700,00	3.350,99
ISS	3.550.000,00	220.249,47
ITBI	155.000,00	77.358,63
IRRF	3.160.000,00	1.059.018,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.100,00	21.556,17
Receitas de Contribuições	336.000,00	159.207,27
Receita Patrimonial	447.580,00	214.410,64
Aplicações Financeiras (II)	447.580,00	214.410,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.749.088,00	24.604.751,97
Cota-Parte do FPM	25.000.000,00	8.224.981,36
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	1.312.410,49
Cota-Parte do IPVA	145.600,00	49.903,28
Cota-Parte do ITR	480,00	685,54
Transferências da LC 61/1989	11.600,00	4.732,85
Transferências do FUNDEB	26.263.000,00	9.124.067,17
Outras Transferências Correntes	25.488.408,00	5.887.971,28
Demais Receitas Correntes	70.000,00	30.573,22
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	30.573,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	88.397.888,00	26.176.066,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.473.650,00	1.803.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	14.473.650,00	1.803.000,00
Convênios	10.435.850,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.037.800,00	1.803.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.473.650,00	1.803.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.871.538,00	27.979.066,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	102.871.538,00	27.979.066,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.412.746,00	43.342.293,47	26.464.319,42	25.440.398,54	55.759,87	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.015.584,34	19.157.894,59	12.720.769,80	12.703.075,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.600,00	2.008,44	2.008,44	2.008,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.385.561,66	24.182.390,44	13.741.541,18	12.735.314,52	55.759,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.401.146,00	43.340.285,03	26.462.310,98	25.438.390,10	55.759,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.856.372,00	5.352.771,58	1.506.846,74	1.450.544,94	0,00	19.658,89	10.281,46
Investimentos	22.444.350,00	4.626.217,68	1.211.344,08	1.155.042,28	0,00	19.658,89	10.281,46
Inversões Financeiras	810.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	810.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	602.022,00	426.553,90	195.502,66	195.502,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.254.350,00	4.926.217,68	1.311.344,08	1.255.042,28	0,00	19.658,89	10.281,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.705.496,00	48.266.502,71	27.773.655,06	26.693.432,38	55.759,87	19.658,89	10.281,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.705.496,00	48.266.502,71	27.773.655,06	26.693.432,38	55.759,87	19.658,89	10.281,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.219.592,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.219.592,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-672.697,92

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		214.410,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.008,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.431.994,72
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.392.076,20	15.952.566,93
DEDUÇÕES (XL)	4.012.666,57	5.889.636,84
Disponibilidade de Caixa	4.012.666,57	5.889.636,84

Disponibilidade de Caixa Bruta	4.801.969,01	6.613.813,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	269.003,77	222.621,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	520.298,67	501.555,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.379.409,63	10.062.930,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.316.479,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-1.036.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-46.382,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		2.270.097,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.057.694,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7		

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	212.894,32	56.109,45	55.759,87	0,00	213.243,90	0,00	19.658,89	19.658,89	10.281,46	0,00	9.377,43	222.621,33
PODER EXECUTIVO	212.894,32	56.109,45	55.759,87	0,00	213.243,90	0,00	19.658,89	19.658,89	10.281,46	0,00	9.377,43	222.621,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.894,32	56.109,45	55.759,87	0,00	213.243,90	0,00	19.658,89	19.658,89	10.281,46	0,00	9.377,43	222.621,33

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.131.700,00	1.359.977,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.700,00	3.350,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	155.000,00	77.358,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.550.000,00	220.249,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.160.000,00	1.059.018,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.997.680,00	11.990.891,56
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	10.281.226,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.200.000,00	10.281.226,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.840.000,00	1.640.513,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.600,00	5.916,02
2.4- Cota-Parte ITR	480,00	856,87
2.5- Cota-Parte IPVA	145.600,00	62.379,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes	0,00	0,00
de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.129.380,00	13.350.869,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.439.536,00	2.398.178,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.592.809,00	939.538,98
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.363.000,00	9.212.916,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.303.000,00	7.373.657,94
6.1.1- Principal	19.203.000,00	7.284.808,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	88.849,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	82.290,61
6.2.1- Principal	60.000,00	82.290,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.500.000,00	1.689.863,76
6.3.1- Principal	6.500.000,00	1.689.863,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	67.104,37
6.4.1- Principal	500.000,00	67.104,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.763.464,00	4.886.630,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		802.554,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		802.554,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.015.471,65

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.693.000,00	14.642.276,98	9.034.452,12	8.699.104,64	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.362.100,00	10.505.121,91	6.592.906,18	6.592.906,18	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.045.000,00	995.943,54	821.915,80	821.915,80	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.957.100,00	9.276.018,31	5.549.490,27	5.549.490,27	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	233.160,06	221.500,11	221.500,11	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.330.900,00	4.137.155,07	2.441.545,94	2.106.198,46	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	2.160.000,00	913.184,28	716.552,92	566.195,88	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.125.900,00	3.223.970,79	1.724.993,02	1.540.002,58	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.642.276,98	9.034.452,12	8.699.104,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.427.690,84	8.004.893,72	7.669.546,24	0,00	0,00	631.235,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.203.586,14	1.029.558,40	1.029.558,40	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.505.121,91	6.592.906,18	6.592.906,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.169.586,14	995.558,40	995.558,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.402.068,62	6.592.906,18	6.592.906,18	72,09
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	929.425,07	995.558,40	995.558,40	58,91
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	253.479,56	34.000,00	34.000,00	2,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	921.291,67	178.464,56	178.464,56	0,00	1,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.901.706,21	802.554,97	0,00	0,00	802.554,97	802.554,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.528.900,00	1.758.301,25	1.098.618,41	1.020.940,84	0,00
20.1- Educação Infantil	865.500,00	134.243,80	31.242,01	31.130,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.350.900,00	1.624.057,45	1.067.376,40	989.810,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.210.900,00	16.389.578,23	10.133.070,53	9.720.045,48	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.272.500,00	2.043.371,62	1.569.710,73	1.419.242,50	0,00
21.1.1- Creche	450.000,00	46.410,60	16.931,80	16.931,80	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.822.500,00	1.996.961,02	1.552.778,93	1.402.310,70	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.938.400,00	14.346.206,61	8.563.359,80	8.300.802,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.098.618,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.398.178,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	802.554,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.694.241,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.337.717,29		2.694.241,48	20,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.040,16	12.040,16	3.481,60	0,00	8.558,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.040,16	12.040,16	3.481,60	0,00	8.558,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.484.550,00	1.010.474,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.544.200,00	1.008.433,73

31.1.1- Salário-Educação	1.226.000,00	611.933,92
31.1.2- PDDE	1.200,00	79,95
31.1.3- PNAE	489.000,00	145.691,52
31.1.4 - PNATE	987.000,00	231.447,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	841.000,00	19.280,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.940.350,00	2.040,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.773.850,00	1.478.855,82	1.183.508,38	1.165.193,54	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.500,00	352.018,81	248.699,49	248.699,49	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.737.850,00	1.038.813,39	846.785,27	846.785,27	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	321.000,00	88.023,62	88.023,62	69.708,78	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	38.995.750,00	17.879.434,05	11.316.578,91	10.885.239,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.147.200,00	16.320.736,19	10.449.193,66	10.017.853,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.168.900,00	11.809.406,16	7.484.528,55	7.484.528,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.978.300,00	4.511.330,03	2.964.665,11	2.533.325,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.848.550,00	1.558.697,86	867.385,25	867.385,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.848.550,00	1.558.697,86	867.385,25	867.385,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	934.546,48	18.023,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.212.916,68	611.933,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.699.104,64	624.021,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.448.358,52	5.935,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	312.773,52	5.064,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.761.132,04	11.000,34

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e **Despesas Próprias com Saúde**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.131.700,00	7.131.700,00	1.359.977,60	19,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.700,00	266.700,00	3.350,99	1,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	77.358,63	49,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	220.249,47	6,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.160.000,00	3.160.000,00	1.059.018,51	33,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	33.997.100,00	33.997.100,00	11.990.891,56	35,27
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	10.281.226,57	35,45
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	856,87	142,81
Cota-Parte IPVA	182.000,00	182.000,00	62.379,09	34,27
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.640.513,01	34,17
Cota-Parte IPI-Exportação	14.500,00	14.500,00	5.916,02	40,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.128.800,00	41.128.800,00	13.350.869,16	32,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.676.040,00	5.213.040,00	3.160.776,58	60,63	1.847.401,75	35,43	1.719.105,33	32,97	0,00
Despesas Correntes	4.406.040,00	4.784.040,00	2.879.132,81	60,18	1.830.512,87	38,26	1.702.216,45	35,58	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	429.000,00	281.643,77	65,65	16.888,88	3,93	16.888,88	3,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.429.000,00	2.516.000,00	2.298.646,11	91,36	1.202.402,80	47,79	1.092.568,71	43,42	0,00
Despesas Correntes	1.139.000,00	2.381.000,00	2.298.646,11	96,54	1.202.402,80	50,49	1.092.568,71	45,88	0,00
Despesas de Capital	290.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.500,00	75.500,00	62.354,95	82,58	53.977,82	71,49	53.977,82	71,49	0,00
Despesas Correntes	54.500,00	75.500,00	62.354,95	82,58	53.977,82	71,49	53.977,82	71,49	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	17.000,00	12.473,00	73,37	11.595,00	68,20	11.595,00	68,20	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	17.000,00	12.473,00	73,37	11.595,00	68,20	11.595,00	68,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.272.540,00	7.828.540,00	5.534.250,64	70,69	3.115.377,37	39,79	2.877.246,86	36,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.534.250,64	3.115.377,37	2.877.246,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.534.250,64	3.115.377,37	2.877.246,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.002.630,37	2.002.630,37	2.002.630,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.002.630,37	2.002.630,37	2.002.630,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.531.620,27	1.112.747,00	874.616,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,45	23,33	21,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**

			se < 0, **então (o) = 0**		**Disponibilidade Financeira** **q = (XIIId)**					**cancelados** **(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.002.630,37	3.115.377,37	1.112.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.747,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	28,94	0,00	28,94	0,00	28,94	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	12.020,00	0,00	12.020,00	0,00	12.020,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.789.183,70	8.028.115,59	3.238.931,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.931,89
Empenhos de 2021 e anteriores	4.561.675,61	8.343.116,01	3.781.440,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.440,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	15.786.658,00	15.786.658,00	4.129.686,65	26,15
Proveniente da União	13.160.658,00	13.160.658,00	4.129.686,65	31,37
Proveniente dos Estados	2.626.000,00	2.626.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.786.658,00	15.786.658,00	4.129.686,65	26,15

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.751.500,00	13.084.500,00	5.979.224,77	45,69	2.399.803,11	18,34	2.341.692,97	17,89	0,00
Despesas Correntes	7.385.000,00	7.831.000,00	3.947.671,34	50,41	2.253.501,31	28,77	2.240.992,97	28,61	0,00
Despesas de Capital	3.366.500,00	5.253.500,00	2.031.553,43	38,67	146.301,80	2,78	100.700,00	1,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.751.158,00	3.771.158,00	1.245.104,36	33,01	1.068.972,63	28,34	979.360,91	25,96	0,00
Despesas Correntes	3.591.158,00	2.550.158,00	1.154.730,77	45,28	1.068.972,63	41,91	979.360,91	38,40	0,00
Despesas de Capital	1.160.000,00	1.221.000,00	90.373,59	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	410.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.500,00	285.500,00	104.409,06	36,57	72.226,70	25,29	72.226,70	25,29	0,00
Despesas Correntes	296.500,00	275.500,00	104.409,06	37,89	72.226,70	26,21	72.226,70	26,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.260.158,00	17.352.158,00	7.328.738,19	42,23	3.541.002,44	20,40	3.393.280,58	19,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.427.540,00	18.297.540,00	9.140.001,35	49,95	4.247.204,86	23,21	4.060.798,30	22,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.180.158,00	6.287.158,00	3.543.750,47	56,36	2.271.375,43	36,12	2.071.929,62	32,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	501.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	361.000,00	361.000,00	166.764,01	46,19	126.204,52	34,95	126.204,52	34,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.000,00	17.000,00	12.473,00	73,37	11.595,00	68,20	11.595,00	68,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.532.698,00	25.180.698,00	12.862.988,83	51,08	6.656.379,81	26,43	6.270.527,44	24,90	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último

bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
Bimestre: 2/2026	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	90.639.190,65	88.845.468,00	90.540.428,13	92.267.724,06	94.027.972,69	95.821.802,68	97.649.854,67	99.512.781,55	101.411.248,64	103.345.933,96	105.317.528,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	103.319.118,00
Previsão Atualizada	103.319.118,00
Receitas Realizadas	28.193.476,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.319.118,00
Dotação Atualizada	103.319.118,00
Despesas Empenhadas	48.695.065,05
Despesas Liquidadas	27.971.166,16
Despesas Pagas	26.890.943,48
Superávit Orçamentário	222.310,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.695.065,05
Despesas Liquidadas	27.971.166,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.277.286,31

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.566.111,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.485.477,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-672.697,92	1.219.592,52	181,29
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.036.000,00	2.316.479,54	-223,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	269.003,77	0,00	55.759,87	213.243,90
Poder Executivo	269.003,77	0,00	55.759,87	213.243,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.658,89	0,00	10.281,46	9.377,43
Poder Executivo	19.658,89	0,00	10.281,46	9.377,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	288.662,66	0,00	66.041,33	222.621,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.694.241,48	25,00	20,18
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.592.906,18	70,00	72,09
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	995.558,40	0,00	58,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	34.000,00	15,00	2,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.115.377,37	15,00	23,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AF37EFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ITAÚ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Março a Abril 2026				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.761.116,00**	**46.761.116,00**	**6.190.312,92**	**13,24**	**12.819.057,88**	**27,41**	**33.942.058,12**
RECEITAS CORRENTES	**46.158.416,00**	**46.158.416,00**	**6.011.126,90**	**13,02**	**12.639.871,86**	**27,38**	**33.518.544,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.428.000,00	1.428.000,00	290.021,53	20,31	461.224,96	32,30	966.775,04
Impostos	1.250.000,00	1.250.000,00	287.489,72	23,00	443.831,08	35,51	806.168,92
Taxas	146.000,00	146.000,00	2.531,81	1,73	17.393,88	11,91	128.606,12
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	202.893,29	88,21	299.293,47	130,13	-69.293,47
Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	202.893,29	88,21	299.293,47	130,13	-69.293,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.779,99	152.779,99	178.912,18	117,10	358.868,17	234,89	-206.088,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	132.779,99	132.779,99	178.912,18	134,74	358.868,17	270,27	-226.088,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.297.636,01	44.297.636,01	4.764.921,61	10,76	10.877.519,50	24,56	33.420.116,51
Transferências da União e de suas Entidades	34.597.504,36	34.597.504,36	3.293.776,29	9,52	7.710.346,22	22,29	26.887.158,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.162.000,65	3.162.000,65	476.420,38	15,07	933.436,48	29,52	2.228.564,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.538.131,00	6.538.131,00	994.724,94	15,21	2.233.736,80	34,16	4.304.394,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	574.378,29	1.914,59	642.965,76	2.143,22	-612.965,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	574.378,29	1.914,59	642.965,76	2.143,22	-612.965,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**602.700,00**	**602.700,00**	**179.186,02**	**29,73**	**179.186,02**	**29,73**	**423.513,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	602.700,00	602.700,00	179.186,02	29,73	179.186,02	29,73	423.513,98
Transferências da União e de suas Entidades	602.700,00	602.700,00	179.186,02	29,73	179.186,02	29,73	423.513,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.832.000,00**	**3.832.000,00**	**562.530,50**	**14,68**	**757.081,96**	**19,76**	**3.074.918,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.593.116,00**	**50.593.116,00**	**6.752.843,42**	**13,35**	**13.576.139,84**	**26,83**	**37.016.976,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**50.593.116,00**	**50.593.116,00**	**6.752.843,42**	**13,35**	**13.576.139,84**	**26,83**	**37.016.976,16**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**657.500,05**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**50.593.116,00**	**50.593.116,00**	**6.752.843,42**	**13,35**	**14.233.639,89**	**28,13**	**36.359.476,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	4.722.957,21	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	4.722.957,21	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.585.985,00**	**53.460.951,63**	**5.862.449,60**	**35.851.427,33**	**17.609.524,30**	**6.958.608,33**	**13.393.259,69**	**13.216.206,36**	**40.067.691,94**
DESPESAS CORRENTES	**37.954.472,00**	**42.070.414,98**	**5.657.002,50**	**30.448.028,22**	**11.622.386,76**	**6.760.895,35**	**12.655.332,06**	**12.481.515,91**	**29.415.082,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.131.800,00	24.652.843,16	1.641.168,82	20.747.669,15	3.905.174,01	4.068.851,91	8.123.411,43	8.123.208,81	16.529.431,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.812.672,00	17.407.571,82	4.015.833,68	9.700.359,07	7.707.212,75	2.692.043,44	4.531.920,63	4.358.307,10	12.875.651,19
DESPESAS DE CAPITAL	**9.431.513,00**	**11.290.486,65**	**205.447,10**	**5.403.399,11**	**5.887.087,54**	**197.712,98**	**737.927,63**	**734.690,45**	**10.552.559,02**
INVESTIMENTOS	8.861.513,00	10.720.486,65	32.107,97	5.056.712,39	5.663.774,26	157.231,16	638.682,67	635.445,49	10.081.803,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	570.000,00	570.000,00	173.339,13	346.686,72	223.313,28	40.481,82	99.244,96	99.244,96	470.755,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	100.050,00	0,00	0,00	100.050,00	0,00	0,00	0,00	100.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.917.131,00**	**2.681.921,58**	**37.276,27**	**2.529.318,77**	**152.602,81**	**348.621,08**	**840.380,20**	**752.525,10**	**1.841.541,38**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.503.116,00**	**56.142.873,21**	**5.899.725,87**	**38.380.746,10**	**17.762.127,11**	**7.307.229,41**	**14.233.639,89**	**13.968.731,46**	**41.909.233,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**740.000,00**	**740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**740.000,00**
Amortização da Dívida Interna	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Dívida Mobiliária	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Dívida Contratual	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.243.116,00**	**56.882.873,21**	**5.899.725,87**	**38.380.746,10**	**18.502.127,11**	**7.307.229,41**	**14.233.639,89**	**13.968.731,46**	**42.649.233,32**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**51.243.116,00**	**56.882.873,21**	**5.899.725,87**	**38.380.746,10**	**18.502.127,11**	**7.307.229,41**	**14.233.639,89**	**13.968.731,46**	**42.649.233,32**
RESERVA DO RPPS	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.832.000,00**	**3.832.000,00**	**562.530,50**	**14,68**	**757.081,96**	**19,76**	**3.074.918,04**
RECEITAS CORRENTES	**3.832.000,00**	**3.832.000,00**	**562.530,50**	**14,68**	**757.081,96**	**19,76**	**3.074.918,04**
CONTRIBUIÇÕES	3.832.000,00	3.832.000,00	562.530,50	14,68	757.081,96	19,76	3.074.918,04
Contribuições Sociais	3.832.000,00	3.832.000,00	562.530,50	14,68	757.081,96	19,76	3.074.918,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.917.131,00**	**2.681.921,58**	**37.276,27**	**2.529.318,77**	**152.602,81**	**348.621,08**	**840.380,20**	**752.525,10**	**1.841.541,38**
DESPESAS CORRENTES	**2.907.131,00**	**2.671.921,58**	**37.276,27**	**2.529.318,77**	**142.602,81**	**348.621,08**	**840.380,20**	**752.525,10**	**1.831.541,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.907.131,00	2.671.921,58	37.276,27	2.529.318,77	142.602,81	348.621,08	840.380,20	752.525,10	1.831.541,38
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (9775-7521-46). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.									

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	*JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA*	*PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA*	*JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR*
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:210BC0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Março a Abril 2026									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.685.985,00	53.560.951,63	5.862.449,60	35.851.427,33	93,41	17.709.524,30	6.958.608,33	13.393.259,69	94,10	40.167.691,94
LEGISLATIVA	1.736.000,00	1.765.200,00	65.773,32	1.445.938,33	3,77	319.261,67	282.951,53	541.799,16	3,81	1.223.400,84
Ação Legislativa	1.736.000,00	1.765.200,00	65.773,32	1.445.938,33	3,77	319.261,67	282.951,53	541.799,16	3,81	1.223.400,84
ADMINISTRAÇÃO	6.257.500,00	6.052.892,00	525.164,79	4.324.671,19	11,27	1.728.220,81	851.944,07	1.586.774,84	11,15	4.466.117,16
Administração Geral	5.692.500,00	5.526.692,00	351.825,66	3.914.384,47	10,20	1.612.307,53	801.166,25	1.464.885,88	10,29	4.061.806,12
Controle Interno	65.000,00	66.200,00	0,00	63.600,00	0,17	2.600,00	10.296,00	22.644,00	0,16	43.556,00

Demais Subfunções	500.000,00	460.000,00	173.339,13	346.686,72	0,90	113.313,28	40.481,82	99.244,96	0,70	360.755,04
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.207.000,00	8.341.350,67	174.364,02	4.269.459,55	11,12	4.071.891,12	244.660,09	416.538,71	2,93	7.924.811,96
Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00	6.000,00	1.528,00	4.270,70	0,01	1.729,30	1.528,00	4.019,70	0,03	1.980,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.000,00	424.863,81	72.987,70	329.534,82	0,86	95.328,99	76.693,83	124.350,05	0,87	300.513,76
Assistência Comunitária	1.100.000,00	1.143.486,86	99.848,32	685.654,03	1,79	457.832,83	166.438,26	288.168,96	2,02	855.317,90
Demais Subfunções	6.767.000,00	6.767.000,00	0,00	3.250.000,00	8,47	3.517.000,00	0,00	0,00	0,00	6.767.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.962.000,00	3.962.000,00	11.704,51	3.869.086,21	10,08	92.913,79	777.885,16	2.044.563,25	14,36	1.917.436,75
Previdência Básica	3.962.000,00	3.962.000,00	11.704,51	3.869.086,21	10,08	92.913,79	777.885,16	2.044.563,25	14,36	1.917.436,75
SAÚDE	7.941.055,00	12.153.261,44	1.732.379,52	8.039.629,17	20,95	4.113.632,27	1.765.598,63	3.510.996,75	24,67	8.642.264,69
Atenção Básica	3.024.565,00	5.757.572,60	544.761,04	3.296.985,22	8,59	2.460.587,38	803.292,03	1.395.705,55	9,81	4.361.867,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.750.000,00	4.250.120,48	911.182,65	3.215.911,73	8,38	1.034.208,75	730.722,65	1.625.414,80	11,42	2.624.705,68
Suporte Profilático e Terapêutico	360.806,00	340.591,29	59.674,20	240.097,26	0,63	100.494,03	32.688,51	73.167,87	0,51	267.423,42
Vigilância Sanitária	39.000,00	59.150,00	0,00	43.375,76	0,11	15.774,24	4.722,00	8.433,83	0,06	50.716,17
Vigilância Epidemiológica	400.000,00	436.387,84	12.159,13	338.879,13	0,88	97.508,71	60.476,35	114.486,22	0,80	321.901,62
Alimentação e Nutrição	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	36.434,73
Administração Geral	1.366.684,00	1.236.644,40	204.602,50	904.380,07	2,36	332.264,33	133.697,09	293.788,48	2,06	942.855,92
Demais Subfunções	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	36.360,10
EDUCAÇÃO	12.802.818,00	13.670.555,52	1.594.257,22	8.920.863,84	23,24	4.749.691,68	1.997.722,33	3.491.050,02	24,53	10.179.505,50
Ensino Fundamental	8.528.733,00	9.563.282,36	1.092.128,61	6.257.260,18	16,30	3.306.022,18	1.433.015,47	2.493.236,59	17,52	7.070.045,77
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	3.166,46	6.046,39	0,02	38.953,61	3.165,97	6.045,78	0,04	38.954,22
Educação Infantil	3.728.000,00	3.581.188,16	498.962,15	2.657.557,27	6,92	923.630,89	561.540,89	991.767,65	6,97	2.589.420,51
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Educação Especial	86.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00
Educação Básica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Administração Geral	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Demais Subfunções	139.785,00	139.785,00	0,00	0,00	0,00	139.785,00	0,00	0,00	0,00	139.785,00
CULTURA	705.971,00	705.971,00	4.404,70	242.137,19	0,63	463.833,81	43.516,55	89.733,29	0,63	616.237,71
Difusão Cultural	705.971,00	705.971,00	4.404,70	242.137,19	0,63	463.833,81	43.516,55	89.733,29	0,63	616.237,71
URBANISMO	3.162.728,00	3.264.728,00	1.453.250,45	2.191.250,64	5,71	1.073.477,36	354.206,74	705.272,37	4,95	2.559.455,63
Infra-Estrutura Urbana	2.726.978,00	2.828.978,00	1.453.250,45	2.191.250,64	5,71	637.727,36	354.206,74	705.272,37	4,95	2.123.705,63
Demais Subfunções	435.750,00	435.750,00	0,00	0,00	0,00	435.750,00	0,00	0,00	0,00	435.750,00
HABITAÇÃO	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00
Habitação Urbana	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.935,00	197.935,00	200,00	79.419,54	0,21	118.515,46	12.793,14	25.178,25	0,18	172.756,75
Preservação e Conservação Ambiental	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Controle Ambiental	143.935,00	143.935,00	200,00	79.419,54	0,21	64.515,46	12.793,14	25.178,25	0,18	118.756,75
AGRICULTURA	1.709.000,00	2.567.030,00	272.858,19	1.942.288,63	5,06	624.741,37	515.756,64	789.072,25	5,54	1.777.957,75
Abastecimento	205.000,00	226.450,00	0,00	201.450,00	0,52	25.000,00	201.450,00	201.450,00	1,42	25.000,00
Extensão Rural	270.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
Administração Geral	1.234.000,00	2.102.580,00	272.858,19	1.740.838,63	4,54	361.741,37	314.306,64	587.622,25	4,13	1.514.957,75
TRANSPORTE	372.000,00	362.000,00	25.792,88	327.052,88	0,85	34.947,12	72.787,50	120.927,95	0,85	241.072,05
Demais Subfunções	372.000,00	362.000,00	25.792,88	327.052,88	0,85	34.947,12	72.787,50	120.927,95	0,85	241.072,05
DESPORTO E LAZER	281.000,00	287.000,00	2.300,00	199.630,16	0,52	87.369,84	38.785,95	71.352,85	0,50	215.647,15
Desporto Comunitário	231.000,00	237.000,00	0,00	197.330,16	0,51	39.669,84	38.785,95	71.352,85	0,50	165.647,15
Lazer	50.000,00	50.000,00	2.300,00	2.300,00	0,01	47.700,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	200.050,00	0,00	0,00	0,00	200.050,00	0,00	0,00	0,00	200.050,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.917.131,00	2.681.921,58	37.276,27	2.529.318,77	6,59	152.602,81	348.621,08	840.380,20	5,90	1.841.541,38

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	50.603.116,00	56.242.873,21	5.899.725,87	38.380.746,10	100,00	17.862.127,11	7.307.229,41	14.233.639,89	100,00	42.009.233,32

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.917.131,00	2.681.921,58	37.276,27	2.529.318,77	6,59	152.602,81	348.621,08	840.380,20	5,90	1.841.541,38
LEGISLATIVA	40.000,00	35.000,00	5.042,20	9.410,72	0,02	25.589,28	7.195,05	9.410,72	0,07	25.589,28
Ação Legislativa	40.000,00	35.000,00	5.042,20	9.410,72	0,02	25.589,28	7.195,05	9.410,72	0,07	25.589,28
ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,29	10.000,00	23.755,18	47.257,50	0,33	72.742,50
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,29	0,00	23.755,18	47.257,50	0,33	62.742,50
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	1.178,40	2.351,14	0,02	12.648,86
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	1.178,40	2.351,14	0,02	12.648,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	1.201,06	2.396,46	0,02	17.603,54
Previdência Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	1.201,06	2.396,46	0,02	17.603,54
SAÚDE	702.000,00	702.000,00	0,00	695.000,00	1,81	7.000,00	109.716,90	221.766,56	1,56	480.233,44
Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,65	0,00	46.207,04	86.839,25	0,61	163.160,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	251.000,00	0,00	250.000,00	0,65	1.000,00	40.957,57	87.411,30	0,61	163.588,70
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	101.000,00	0,00	95.000,00	0,25	6.000,00	10.941,17	25.342,61	0,18	75.657,39
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,26	0,00	11.611,12	22.173,40	0,16	77.826,60
EDUCAÇÃO	1.923.131,00	1.692.921,58	32.234,07	1.592.908,05	4,15	100.013,53	190.407,02	524.852,16	3,69	1.168.069,42
Ensino Fundamental	1.337.000,00	1.262.673,98	0,00	1.240.673,98	3,23	22.000,00	136.125,30	362.034,95	2,54	900.639,03
Educação Infantil	586.131,00	430.247,60	32.234,07	352.234,07	0,92	78.013,53	54.281,72	162.817,21	1,14	267.430,39
CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,05	5.000,00	1.189,74	2.974,35	0,02	22.025,65
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,05	5.000,00	1.189,74	2.974,35	0,02	22.025,65
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,07	0,00	8.250,73	11.326,33	0,08	13.673,67
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,07	0,00	8.250,73	11.326,33	0,08	13.673,67
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	1.201,06	2.402,12	0,02	9.597,88
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	1.201,06	2.402,12	0,02	9.597,88
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,09	0,00	4.525,94	15.642,86	0,11	19.357,14
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,09	0,00	4.525,94	15.642,86	0,11	19.357,14

FONTE: Sistema e-Pública (1705-0215-791). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação			
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			**Em Reais**
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	***JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA***	***PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA***	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:226B20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICIPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Março a Abril 2026		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.168.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1810-5961-095). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:35.											

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	***JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA***	***PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA***	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7E1B8949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS.

MUNICIPIO DE ITAÚ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Março a Abril 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	280.000,00	280.000,00	330.281,02	117,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	330.281,02	117,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.756.385,00	22.756.385,00	7.748.386,77	34,05
Cota-Parte FPM	19.721.385,00	19.721.385,00	6.606.561,38	33,50
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	279,20	5,58
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	54.254,17	24,66
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.083.410,65	38,69
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.881,37	38,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.036.385,00	23.036.385,00	8.078.667,79	35,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**%(f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	786.000,00	786.208,60	749.375,55	95,32	217.500,80	27,66	196.516,18	25,00
Despesas Correntes	776.000,00	776.208,60	744.755,55	95,95	217.020,80	27,96	196.036,18	25,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.620,00	46,20	480,00	4,80	480,00	4,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.265.000,00	2.771.421,00	2.522.903,71	91,03	1.286.909,53	46,44	1.234.392,06	44,54
Despesas Correntes	2.259.000,00	2.384.921,00	2.137.473,71	89,62	919.998,53	38,58	867.481,06	36,37
Despesas de Capital	6.000,00	386.500,00	385.430,00	99,72	366.911,00	94,93	366.911,00	94,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	258.806,00	238.216,00	195.631,36	82,12	54.087,77	22,71	54.029,60	22,68
Despesas Correntes	258.806,00	238.216,00	195.631,36	82,12	54.087,77	22,71	54.029,60	22,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	29.000,00	19.000,00	65,52	4.863,00	16,77	4.863,00	16,77
Despesas Correntes	0,00	19.000,00	19.000,00	100,00	4.863,00	25,59	4.863,00	25,59
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	270.000,00	270.000,00	270.000,00	100,00	59.508,74	22,04	52.936,88	19,61
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	270.000,00	100,00	59.508,74	22,04	52.936,88	19,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.466.684,00	1.336.644,40	1.004.380,07	75,14	315.961,88	23,64	310.912,80	23,26
Despesas Correntes	1.460.684,00	1.330.644,40	1.004.380,07	75,48	315.961,88	23,75	310.912,80	23,37
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.056.490,00	5.431.490,00	4.761.290,69	87,66	1.938.831,72	35,70	1.853.650,52	34,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.761.290,69	1.938.831,72	1.853.650,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.761.290,69	1.938.831,72	1.853.650,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.211.800,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	727.031,55	641.850,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**24,00**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.211.800,17	1.938.831,72	727.031,55	12.584.663,88	0,00	11.857.632,33	-------	0,00	-------	727.031,55
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.844,89	147.110,11	1.160,00	-1.160,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.312,47	324.851,51	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.998,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.160,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.160,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.304.791,86	94,89
Proveniente da União	1.375.000,00	1.375.000,00	1.304.791,86	94,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.304.791,86	94,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.488.565,00	5.221.364,00	2.797.609,67	53,58	1.265.044,00	24,23	1.237.352,63	23,70
Despesas Correntes	2.480.565,00	5.216.864,00	2.797.609,67	53,63	1.265.044,00	24,25	1.237.352,63	23,72
Despesas de Capital	8.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	566.000,00	1.559.699,48	783.408,02	50,23	347.396,57	22,27	347.396,57	22,27
Despesas Correntes	562.000,00	1.348.715,83	783.408,02	58,09	347.396,57	25,76	347.396,57	25,76
Despesas de Capital	4.000,00	210.983,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.000,00	102.375,29	44.465,90	43,43	19.080,10	18,64	19.080,10	18,64
Despesas Correntes	100.000,00	100.375,29	44.465,90	44,30	19.080,10	19,01	19.080,10	19,01
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.000,00	30.150,00	24.375,76	80,85	3.570,83	11,84	3.484,43	11,56
Despesas Correntes	29.000,00	30.150,00	24.375,76	80,85	3.570,83	11,84	3.484,43	11,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	231.000,00	267.387,84	163.879,13	61,29	80.320,09	30,04	80.320,09	30,04
Despesas Correntes	228.000,00	264.387,84	163.879,13	61,98	80.320,09	30,38	80.320,09	30,38
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.416.565,00	7.253.771,44	3.813.738,48	52,58	1.715.411,59	23,65	1.687.633,82	23,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.274.565,00	6.007.572,60	3.546.985,22	59,04	1.482.544,80	24,68	1.433.868,81	23,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.831.000,00	4.331.120,48	3.306.311,73	76,34	1.634.306,10	37,73	1.581.788,63	36,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.806,00	340.591,29	240.097,26	70,49	73.167,87	21,48	73.109,70	21,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	59.150,00	43.375,76	73,33	8.433,83	14,26	8.347,43	14,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	501.000,00	537.387,84	433.879,13	80,74	139.828,83	26,02	133.256,97	24,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.466.684,00	1.373.004,50	1.004.380,07	73,15	315.961,88	23,01	310.912,80	22,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.473.055,00	12.685.261,44	8.575.029,17	67,60	3.654.243,31	28,81	3.541.284,34	27,92
FONTE: Sistema e-Pública (1925-0669-338). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:35.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	***JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA***	***PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA***	***JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR***
Prefeito Interino	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04E6243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.

MUNICIPIO DE ITAÚ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	407.076,90	108.691,29	105.782,15	1.160,00	408.826,04	33.818,59	5.629.331,41	1.017.353,35	556.322,20	0,00	5.106.827,80	5.515.653,84
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00	57.536,00	57.536,00	0,00	0,00	0,00	12.756,73	12.756,73	12.756,73	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.734,74	6.734,74	0,00	0,00	0,00	7.363,82	7.363,82	7.363,82	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.586,34	25.426,34	1.160,00	0,00	0,00	292.528,66	145.418,55	145.418,55	0,00	147.110,11	147.110,11
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	407.056,00	16.425,53	14.676,39	0,00	408.805,14	24.094,86	5.225.222,77	851.814,25	390.783,10	0,00	4.858.534,53	5.267.339,67
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.408,68	1.408,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90	9.723,73	91.459,43	0,00	0,00	0,00	101.183,16	101.204,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.362.990,31	0,00	107.588,27	0,00	3.255.402,04	2.894,55	3,00	0,00	0,00	0,00	2.897,55	3.258.299,59
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	127.014,06	0,00	88.275,80	0,00	38.738,26	714,92	0,00	0,00	0,00	0,00	714,92	39.453,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	818.982,85	0,00	19.312,47	0,00	799.670,38	2.179,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179,63	801.850,01
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.416.993,40	0,00	0,00	0,00	2.416.993,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.993,40
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.770.067,21	108.691,29	213.370,42	1.160,00	3.664.228,08	36.713,14	5.629.334,41	1.017.353,35	556.322,20	0,00	5.109.725,35	8.773.953,43

FONTE: Sistema e-Pública (1214-8885-354). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 10:34.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO	*JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA*	*PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA*	*JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR*
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B4CEF8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 1

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** - Pág.: 1/8		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.536.880,00	69.076.880,00	9.730.838,12	21.841.929,54	47.234.950,46
1 Receitas Correntes	66.172.290,00	66.402.290,00	9.730.838,12	21.527.729,54	44.874.560,46
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.362.123,00	6.362.123,00	729.138,91	2.786.600,34	3.575.522,66
1.1.1 Impostos	6.347.417,00	6.347.417,00	627.268,64	2.488.495,33	3.858.921,67
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	123.630,00	123.630,00	10.299,91	23.322,51	100.307,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106.042,00	106.042,00	7.644,70	20.086,79	85.955,21
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	41.026,00	41.026,00	1.692,73	11.081,25	29.944,75
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	63.966,00	63.966,00	5.951,97	9.005,54	54.960,46
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.588,00	17.588,00	2.655,21	3.235,72	14.352,28
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.013,00	16.013,00	2.655,21	3.235,72	12.777,28
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	980.454,00	980.454,00	42.319,30	72.579,77	907.874,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	980.454,00	980.454,00	42.319,30	72.579,77	907.874,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	979.929,00	979.929,00	42.137,02	71.936,93	907.992,07
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	979.929,00	979.929,00	42.137,02	71.936,93	907.992,07
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	957.879,00	957.879,00	39.812,26	61.321,85	896.557,15
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	22.050,00	22.050,00	2.324,76	10.615,08	11.434,92
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	525,00	525,00	182,28	642,84	-117,84
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	525,00	525,00	182,28	642,84	-117,84
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	525,00	525,00	182,28	642,84	-117,84
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.243.333,00	5.243.333,00	574.649,43	2.392.593,05	2.850.739,95
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.243.333,00	5.243.333,00	574.649,43	2.392.593,05	2.850.739,95
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.243.333,00	5.243.333,00	574.649,43	2.392.593,05	2.850.739,95
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.237.269,00	5.237.269,00	574.649,43	2.392.593,05	2.844.675,95
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	551,00	551,00	0,00	0,00	551,00
1.1.2 Taxas	14.706,00	14.706,00	101.870,27	298.105,01	-283.399,01
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	101.670,27	297.670,27	-297.670,27
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	101.670,27	297.670,27	-297.670,27
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	101.670,27	297.670,27	-297.670,27
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	101.670,27	297.570,27	-297.570,27
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	14.706,00	14.706,00	200,00	434,74	14.271,26
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	14.706,00	14.706,00	200,00	434,74	14.271,26
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	14.706,00	14.706,00	200,00	434,74	14.271,26
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	12.500,00	12.500,00	200,00	434,74	12.065,26

1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.2 Contribuições	250.000,00	250.000,00	49.089,29	92.483,38	157.516,62
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	49.089,29	92.483,38	157.516,62
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	49.089,29	92.483,38	157.516,62
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	49.089,29	92.483,38	157.516,62
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	49.089,29	92.483,38	157.516,62
1.3 Receita Patrimonial	510.102,00	510.102,00	149.086,30	236.178,91	273.923,09
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.2 Valores Mobiliários	507.897,00	507.897,00	149.086,30	236.178,91	271.718,09
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	507.897,00	507.897,00	149.086,30	236.178,91	271.718,09
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	507.897,00	507.897,00	149.086,30	236.178,91	271.718,09
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	500.547,00	500.547,00	145.413,29	229.553,84	270.993,16
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500.547,00	500.547,00	145.413,29	229.553,84	270.993,16
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	200.655,00	200.655,00	59.450,87	87.114,68	113.540,32
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	33.033,00	33.033,00	12.878,82	20.237,66	12.795,34
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	47.000,00	47.000,00	10.110,53	21.785,79	25.214,21
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	17,04	32,80	4.967,20
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	151.121,00	151.121,00	35.805,36	65.814,11	85.306,89
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.425,00	15.425,00	3.747,60	6.779,63	8.645,37
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	71,83	117,27	882,73
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.500,00	3.500,00	1.768,22	3.378,75	121,25
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.000,00	3.000,00	604,64	1.086,21	1.913,79
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	400,00	400,00	3,05	364,87	35,13
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	20.000,00	20.000,00	134,28	267,15	19.732,85
1.3.2.1.01.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50,00	50,00	0,05	0,10	49,90
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.900,00	1.900,00	1.274,88	1.320,09	579,91
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.103,00	1.103,00	316,42	983,46	119,54
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.3.2.1.01.1.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	0,00	0,00	14.446,12	14.446,12	-14.446,12
1.3.2.1.01.1.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	5.250,00	5.250,00	819,16	1.045,12	4.204,88
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	0,00	0,00	133,33	248,48	-248,48
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	4.725,00	4.725,00	3.831,09	4.531,55	193,45
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	7.350,00	7.350,00	3.673,01	6.625,07	724,93
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	7.350,00	7.350,00	3.673,01	6.625,07	724,93
1.6 Receita de Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.6.9 Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.7 Transferências Correntes	58.574.598,00	58.804.598,00	7.851.611,36	16.541.591,93	42.263.006,07
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.969.024,00	36.969.024,00	4.110.757,34	8.948.571,85	28.020.452,15
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.309.123,00	19.309.123,00	2.238.060,31	5.285.663,24	14.023.459,76
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.305.786,00	19.305.786,00	2.237.981,64	5.285.249,22	14.020.536,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.560.528,00	17.560.528,00	2.237.981,64	5.285.249,22	12.275.278,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.560.528,00	17.560.528,00	2.237.981,64	5.285.249,22	12.275.278,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.950.660,00	21.950.660,00	2.778.813,28	6.562.484,99	15.388.175,01
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	18.663,68	44.076,39	-44.076,39
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.390.132,00	-4.390.132,00	-559.495,32	-1.321.312,16	-3.068.819,84
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.745.258,00	1.745.258,00	0,00	0,00	1.745.258,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.745.258,00	1.745.258,00	0,00	0,00	1.745.258,00

1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.745.258,00	1.745.258,00	0,00	0,00	1.745.258,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.337,00	3.337,00	78,67	414,02	2.922,98
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.337,00	3.337,00	78,67	414,02	2.922,98
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.172,00	4.172,00	98,32	517,49	3.654,51
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-835,00	-835,00	-19,65	-103,47	-731,53
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.114.275,00	10.114.275,00	1.098.007,99	2.057.139,61	8.057.135,39
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.250,00	5.250,00	0,00	502,69	4.747,31
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	502,69	4.747,31
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.109.025,00	10.109.025,00	1.098.007,99	2.056.636,92	8.052.388,08
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	9.760.275,00	9.760.275,00	1.041.691,93	1.948.503,65	7.811.771,35
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.760.275,00	9.760.275,00	1.041.691,93	1.948.503,65	7.811.771,35
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.760.275,00	9.760.275,00	1.041.691,93	1.948.503,65	7.811.771,35
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	348.750,00	348.750,00	56.316,06	108.133,27	240.616,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	348.750,00	348.750,00	56.316,06	108.133,27	240.616,73
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.255.389,00	4.255.389,00	479.207,44	971.993,33	3.283.395,67
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.352.389,00	3.352.389,00	479.207,44	971.993,33	2.380.395,67
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.533.268,00	2.533.268,00	377.360,09	776.719,87	1.756.548,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.533.268,00	2.533.268,00	377.360,09	776.719,87	1.756.548,13
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.732.202,00	1.732.202,00	0,00	0,00	1.732.202,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	77.360,61	180.237,39	-180.237,39
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	171.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	13.391,48	13.391,48	-13.391,48
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	9.300,00	18.600,00	-18.600,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	28.500,00	58.875,00	-58.875,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	618.300,00	618.300,00	77.808,00	155.616,00	462.684,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	182.766,00	182.766,00	0,00	0,00	182.766,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	275.444,00	275.444,00	23.706,72	47.413,44	228.030,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	275.444,00	275.444,00	23.706,72	47.413,44	228.030,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	190.000,00	190.000,00	23.706,72	47.413,44	142.586,56
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	85.444,00	85.444,00	0,00	0,00	85.444,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	134.000,00	134.000,00	21.184,20	27.947,16	106.052,84
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.000,00	134.000,00	21.184,20	27.947,16	106.052,84
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	84.000,00	84.000,00	21.184,20	27.947,16	56.052,84
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	73.500,00	73.500,00	9.897,20	25.794,40	47.705,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	73.500,00	73.500,00	9.897,20	25.794,40	47.705,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	73.500,00	73.500,00	9.897,20	25.794,40	47.705,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	242.349,00	242.349,00	47.059,23	94.118,46	148.230,54
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	242.349,00	242.349,00	47.059,23	94.118,46	148.230,54
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	242.349,00	242.349,00	47.059,23	94.118,46	148.230,54
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	93.828,00	93.828,00	0,00	0,00	93.828,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	93.828,00	93.828,00	0,00	0,00	93.828,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	903.000,00	903.000,00	0,00	0,00	903.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.068.997,00	1.068.997,00	204.978,59	393.835,97	675.161,03
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	535.050,00	535.050,00	116.270,92	269.192,55	265.857,45
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	535.050,00	535.050,00	116.270,92	269.192,55	265.857,45
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	237.000,00	237.000,00	71.871,50	107.807,25	129.192,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	237.000,00	237.000,00	71.871,50	107.807,25	129.192,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	40.000,00	40.000,00	10.519,00	15.778,50	24.221,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000,00	40.000,00	13.109,00	19.663,50	20.336,50

1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	46.163,00	69.244,50	80.755,50
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.000,00	7.000,00	2.080,50	3.120,75	3.879,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	48.397,00	48.397,00	16.836,17	16.836,17	31.560,83
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	48.397,00	48.397,00	16.836,17	16.836,17	31.560,83
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	1.000,00	1.000,00	620,28	620,28	379,72
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	27.397,00	27.397,00	11.696,71	11.696,71	15.700,29
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.000,00	12.000,00	4.519,18	4.519,18	7.480,82
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	240.400,00	240.400,00	0,00	0,00	240.400,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	240.400,00	240.400,00	0,00	0,00	240.400,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	240.400,00	240.400,00	0,00	0,00	240.400,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	395.425,00	395.425,00	31.672,17	83.029,79	312.395,21
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	332.475,00	332.475,00	31.672,17	58.276,79	274.198,21
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	332.475,00	332.475,00	31.672,17	58.276,79	274.198,21
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	332.475,00	332.475,00	31.672,17	58.276,79	274.198,21
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	45.475,00	45.475,00	0,00	0,00	45.475,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	45.475,00	45.475,00	0,00	0,00	45.475,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	45.475,00	45.475,00	0,00	0,00	45.475,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	17.475,00	17.475,00	0,00	0,00	17.475,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	17.475,00	17.475,00	0,00	0,00	17.475,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	17.475,00	17.475,00	0,00	0,00	17.475,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	24.753,00	-24.753,00
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	24.753,00	-24.753,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	545.660,00	545.660,00	55.683,00	87.195,03	458.464,97
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	545.660,00	545.660,00	55.683,00	87.195,03	458.464,97
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	545.660,00	545.660,00	55.683,00	87.195,03	458.464,97
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	60.000,00	60.000,00	13.948,64	19.418,77	40.581,23
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	70.000,00	70.000,00	13.250,28	19.875,42	50.124,58
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000,00	90.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	275.660,00	275.660,00	13.484,08	17.900,84	257.759,16
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	74.670,00	74.670,00	0,00	0,00	74.670,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	63.670,00	63.670,00	0,00	0,00	63.670,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	63.670,00	63.670,00	0,00	0,00	63.670,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.205.485,00	1.205.485,00	3.147,84	69.714,88	1.135.770,12
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	335.800,00	335.800,00	0,00	0,00	335.800,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	335.800,00	335.800,00	0,00	0,00	335.800,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	335.800,00	335.800,00	0,00	0,00	335.800,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.513,00	5.513,00	2.981,08	5.962,16	-449,16
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.513,00	5.513,00	2.981,08	5.962,16	-449,16
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	66.675,00	66.675,00	0,00	63.281,30	3.393,70
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	66.675,00	66.675,00	0,00	63.281,30	3.393,70
nº 14.399/2022 - Principal					
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	797.497,00	797.497,00	166,76	471,42	797.025,58
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	797.497,00	797.497,00	166,76	471,42	797.025,58
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	797.497,00	797.497,00	166,76	471,42	797.025,58
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.759.274,00	12.989.274,00	2.178.804,80	4.081.024,24	8.908.249,76
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.259.569,00	11.259.569,00	1.838.894,52	3.711.282,99	7.548.286,01
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.005.488,00	11.005.488,00	1.793.762,42	3.643.530,26	7.361.957,74
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.005.488,00	11.005.488,00	1.793.762,42	3.643.530,26	7.361.957,74
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	13.756.860,00	13.756.860,00	2.242.202,98	4.554.412,71	9.202.447,29
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.751.372,00	-2.751.372,00	-448.440,56	-910.882,45	-1.840.489,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	198.962,00	198.962,00	36.104,74	48.708,24	150.253,76
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	198.962,00	198.962,00	36.104,74	48.708,24	150.253,76
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	198.962,00	198.962,00	45.130,92	60.885,29	138.076,71

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-9.026,18	-12.177,05	12.177,05
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.119,00	20.119,00	6.483,66	13.288,68	6.830,32
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.119,00	20.119,00	6.483,66	13.288,68	6.830,32
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	25.149,00	25.149,00	8.104,55	16.610,80	8.538,20
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-5.030,00	-5.030,00	-1.620,89	-3.322,12	-1.707,88
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00	35.000,00	2.543,70	5.755,81	29.244,19
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	2.543,70	5.755,81	29.244,19
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.392,00	112.392,00	29.192,81	59.023,78	53.368,22
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	112.392,00	112.392,00	29.192,81	59.023,78	53.368,22
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	112.392,00	112.392,00	29.192,81	59.023,78	53.368,22
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.925,00	80.925,00	0,00	0,00	80.925,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	80.925,00	80.925,00	0,00	0,00	80.925,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.925,00	80.925,00	0,00	0,00	80.925,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.925,00	80.925,00	0,00	0,00	80.925,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	108.050,00	108.050,00	34.713,00	34.713,00	73.337,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	108.050,00	108.050,00	34.713,00	34.713,00	73.337,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	108.050,00	108.050,00	34.713,00	34.713,00	73.337,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	108.050,00	108.050,00	34.713,00	34.713,00	73.337,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.198.338,00	1.428.338,00	276.004,47	276.004,47	1.152.333,53
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.600,00	105.600,00	26.000,00	26.000,00	79.600,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.600,00	105.600,00	26.000,00	26.000,00	79.600,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	105.600,00	105.600,00	26.000,00	26.000,00	79.600,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.092.738,00	1.322.738,00	250.004,47	250.004,47	1.072.733,53
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	1.092.738,00	1.322.738,00	250.004,47	250.004,47	1.072.733,53
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.092.738,00	1.322.738,00	250.004,47	250.004,47	1.072.733,53
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.846.300,00	8.846.300,00	1.562.049,22	3.511.995,84	5.334.304,16
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.846.300,00	8.846.300,00	1.562.049,22	3.511.995,84	5.334.304,16
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.846.300,00	8.846.300,00	1.562.049,22	3.511.995,84	5.334.304,16
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.846.300,00	8.846.300,00	1.562.049,22	3.511.995,84	5.334.304,16
1.9 Outras Receitas Correntes	470.217,00	470.217,00	951.912,26	1.870.874,98	-1.400.657,98
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	1.654,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	1.654,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	1.654,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	1.654,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.563,00	27.563,00	7.272,14	62.614,58	-35.051,58
1.9.2.1 Indenizações	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.9.2.2 Restituições	11.025,00	11.025,00	7.272,14	62.614,58	-51.589,58
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.025,00	11.025,00	7.272,14	62.614,58	-51.589,58
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.025,00	11.025,00	7.272,14	62.614,58	-51.589,58
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	441.000,00	441.000,00	944.640,12	1.808.260,40	-1.367.260,40
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	441.000,00	441.000,00	944.640,12	1.808.260,40	-1.367.260,40
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	0,00	933.715,35	1.797.335,63	-1.797.335,63
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	0,00	933.715,35	1.797.335,63	-1.797.335,63
1.9.9.9.99 Outras Receitas	441.000,00	441.000,00	10.924,77	10.924,77	430.075,23
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	441.000,00	441.000,00	10.924,77	10.924,77	430.075,23
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	441.000,00	441.000,00	10.924,77	10.924,77	430.075,23
2 Receitas de Capital	2.364.590,00	2.674.590,00	0,00	314.200,00	2.360.390,00
2.1 Operações de Crédito	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.349.590,00	1.659.590,00	0,00	314.200,00	1.345.390,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.277.590,00	1.587.590,00	0,00	314.200,00	1.273.390,00

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	310.000,00	0,00	314.200,00	-4.200,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	310.000,00	0,00	314.200,00	-4.200,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	310.000,00	0,00	314.200,00	-4.200,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	310.000,00	0,00	314.200,00	-4.200,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	285.280,00	285.280,00	0,00	0,00	285.280,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	245.480,00	245.480,00	0,00	0,00	245.480,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	245.480,00	245.480,00	0,00	0,00	245.480,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	245.480,00	245.480,00	0,00	0,00	245.480,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	977.510,00	977.510,00	0,00	0,00	977.510,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	977.510,00	977.510,00	0,00	0,00	977.510,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	977.510,00	977.510,00	0,00	0,00	977.510,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.536.880,00	69.076.880,00	9.730.838,12	21.841.929,54	47.234.950,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.536.880,00	69.076.880,00	9.730.838,12	21.841.929,54	47.234.950,46
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				21.841.929,54	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.030.000,00		2.030.000,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.030.000,00		2.030.000,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.536.880,00	71.106.880,00	8.453.935,78	41.642.248,53	29.464.631,47	11.512.950,86	19.484.787,97	51.622.092,03	18.955.606,80	0,00
3 Despesas Correntes	56.499.420,00	58.659.420,00	7.807.446,58	39.782.388,79	18.877.031,21	10.744.307,65	18.264.637,11	40.394.782,89	17.743.513,08	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.167.620,00	27.635.620,00	113.460,96	24.920.075,50	2.715.544,50	4.637.251,31	9.367.366,83	18.268.253,17	9.324.925,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	27.167.620,00	27.635.620,00	113.460,96	24.920.075,50	2.715.544,50	4.637.251,31	9.367.366,83	18.268.253,17	9.324.925,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR	8.933.000,00	9.365.500,00	111.846,69	8.845.702,30	519.797,70	1.395.882,20	2.967.778,37	6.397.721,63	2.950.007,52	0,00

TEMPO DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.007.000,00	15.070.000,00	1.614,27	13.504.458,89	1.565.541,11	2.535.264,37	5.084.797,36	9.985.202,64	5.060.126,92	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.746.920,00	2.607.420,00	0,00	2.134.400,00	473.020,00	690.539,85	1.029.282,63	1.578.137,37	1.029.282,63	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	230.500,00	245.500,00	0,00	195.945,00	49.555,00	15.564,89	45.939,16	199.560,84	45.939,16	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.200,00	315.700,00	0,00	239.569,31	76.130,69	0,00	239.569,31	76.130,69	239.569,31	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
TRABALHISTAS										
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.326.800,00	31.018.800,00	7.693.985,62	14.862.313,29	16.156.486,71	6.107.056,34	8.897.270,28	22.121.529,72	8.418.587,54	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	655.000,00	745.000,00	75.000,00	158.402,00	586.598,00	84.903,65	124.031,98	620.968,02	124.031,98	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	638.000,00	730.000,00	75.000,00	156.238,00	573.762,00	84.903,65	121.867,98	608.132,02	121.867,98	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	2.164,00	836,00	0,00	2.164,00	836,00	2.164,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	83.000,00	62.000,00	0,00	11.440,00	50.560,00	2.880,00	2.880,00	59.120,00	2.880,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	83.000,00	62.000,00	0,00	11.440,00	50.560,00	2.880,00	2.880,00	59.120,00	2.880,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	102.000,00	165.000,00	0,00	160.000,00	5.000,00	43.636,35	43.636,35	121.363,65	43.636,35	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	165.000,00	0,00	160.000,00	5.000,00	43.636,35	43.636,35	121.363,65	43.636,35	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.480.800,00	30.040.800,00	7.618.985,62	14.532.471,29	15.508.328,71	5.975.636,34	8.726.721,95	21.314.078,05	8.248.039,21	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	348.700,00	344.700,00	76.025,00	97.375,00	247.325,00	75.675,00	97.025,00	247.675,00	82.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.198.700,00	8.514.700,00	2.536.216,62	4.380.475,58	4.134.224,42	2.273.682,51	3.509.021,34	5.005.678,66	3.202.430,01	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.500,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.972.500,00	1.675.500,00	246.720,72	297.639,36	1.377.860,64	167.829,36	203.079,36	1.472.420,64	203.079,36	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	276.000,00	236.000,00	26.295,87	106.790,01	129.209,99	37.076,51	98.286,59	137.713,41	97.677,19	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.000,00	119.000,00	0,00	46.200,00	72.800,00	8.400,00	12.600,00	106.400,00	12.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	583.500,00	578.000,00	42.206,30	116.371,50	461.628,50	48.902,90	67.749,75	510.250,25	67.749,75	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.395.200,00	16.829.700,00	4.408.631,19	8.291.326,03	8.538.373,97	2.877.287,90	3.875.195,17	12.954.504,83	3.725.000,89	0,00

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	207.000,00	347.000,00	18.241,58	198.112,18	148.887,82	72.174,83	124.880,08	222.119,92	121.177,29	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	520.100,00	504.100,00	3.039,57	473.039,57	31.060,43	165.998,56	271.942,60	232.157,40	269.082,66	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	163.500,00	163.500,00	52.731,00	107.264,33	56.235,67	39.731,00	49.064,33	114.435,67	48.764,33	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	275.000,00	207.057,67	264.950,37	10.049,63	207.057,67	264.950,37	10.049,63	264.950,37	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289.700,00	352.700,00	1.820,10	152.927,36	199.772,64	1.820,10	152.927,36	199.772,64	152.927,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
TRABALHOS DE CAMPO										
4 Despesas de Capital	11.360.460,00	11.770.460,00	646.489,20	1.859.859,74	9.910.600,26	768.643,21	1.220.150,86	10.550.309,14	1.212.093,72	0,00
44 INVESTIMENTO	10.041.460,00	10.451.460,00	646.489,20	765.262,23	9.686.197,77	562.692,21	676.310,48	9.775.149,52	668.253,34	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.041.460,00	10.451.460,00	646.489,20	765.262,23	9.686.197,77	562.692,21	676.310,48	9.775.149,52	668.253,34	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	175.000,00	37.675,08	138.113,94	36.886,06	37.675,08	138.113,94	36.886,06	138.113,94	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866.000,00	916.500,00	103.314,52	103.314,52	813.185,48	23.716,99	23.716,99	892.783,01	23.716,99	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.183.700,00	6.974.500,00	0,00	0,00	6.974.500,00	0,00	0,00	6.974.500,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.908.250,00	2.311.950,00	505.499,60	523.833,77	1.788.116,23	501.300,14	514.479,55	1.797.470,45	506.422,41	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.110,00	39.110,00	0,00	0,00	39.110,00	0,00	0,00	39.110,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	1.094.597,51	215.402,49	205.951,00	543.840,38	766.159,62	543.840,38	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	1.094.597,51	215.402,49	205.951,00	543.840,38	766.159,62	543.840,38	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	1.094.597,51	215.402,49	205.951,00	543.840,38	766.159,62	543.840,38	0,00
9 Reserva de Contingência	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.536.880,00	71.106.880,00	8.453.935,78	41.642.248,53	29.464.631,47	11.512.950,86	19.484.787,97	51.622.092,03	18.955.606,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.536.880,00	71.106.880,00	8.453.935,78	41.642.248,53	29.464.631,47	11.512.950,86	19.484.787,97	51.622.092,03	18.955.606,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-19.800.318,99			2.357.141,57		2.886.322,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.536.880,00	71.106.880,00	8.453.935,78	21.841.929,54	29.464.631,47	11.512.950,86	21.841.929,54	51.622.092,03	21.841.929,54	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:E00F46ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.347.417,00	6.347.417,00	2.488.495,33	39,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	106.042,00	106.042,00	20.086,79	18,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.588,00	17.588,00	3.235,72	18,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.243.333,00	5.243.333,00	2.392.593,05	45,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	980.454,00	980.454,00	72.579,77	7,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	35.935.803,00	35.935.803,00	11.238.987,67	31,27
Cota-Parte FPM	21.950.660,00	21.950.660,00	6.606.561,38	30,09
Cota-Parte ITR	4.172,00	4.172,00	517,49	12,40
Cota-Parte IPVA	198.962,00	198.962,00	60.885,29	30,60
Cota-Parte ICMS	13.756.860,00	13.756.860,00	4.554.412,71	33,10
Cota-Parte IPI-Exportação	25.149,00	25.149,00	16.610,80	66,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.283.220,00	42.283.220,00	13.727.483,00	32,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	442.300,00	422.300,00	94.485,61	22,37	94.485,61	22,37	94.485,61	22,37	0,00
Despesas Correntes	150.300,00	230.300,00	94.485,61	41,02	94.485,61	41,02	94.485,61	41,02	0,00
Despesas de Capital	292.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	282.200,00	337.200,00	170.800,00	50,65	54.436,35	16,14	54.436,35	16,14	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	195.000,00	160.000,00	82,05	43.636,35	22,37	43.636,35	22,37	0,00
Despesas de Capital	152.200,00	142.200,00	10.800,00	7,59	10.800,00	7,59	10.800,00	7,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.200.200,00	950.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.200.200,00	950.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.613.500,00	8.678.500,00	7.895.719,90	90,98	3.314.539,15	38,19	3.086.127,33	35,56	0,00
Despesas Correntes	8.570.300,00	8.605.300,00	7.895.719,90	91,75	3.314.539,15	38,51	3.086.127,33	35,86	0,00

Despesas de Capital	43.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.616.200,00	10.466.200,00	8.161.005,51	77,97	3.463.461,11	33,09	3.235.049,29	30,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.161.005,51	3.463.461,11	3.235.049,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.161.005,51	3.463.461,11	3.235.049,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.059.122,45	2.059.122,45	2.059.122,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.059.122,45	2.059.122,45	2.059.122,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.101.883,06	1.404.338,66	1.175.926,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	59,45	25,23	23,56

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.059.122,45	3.463.461,11	1.404.338,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.338,66
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	442.348,10	0,00	442.348,10	341.641,64	100.706,46	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.815.826,69	10.936.054,21	6.120.227,52	10.589,83	0,00	0,00	0,00	10.589,83	0,00	6.120.227,52
Empenhos de 2021 e anteriores	4.349.110,83	10.481.191,60	6.132.080,77	7.990,66	0,00	0,00	0,00	7.990,66	0,00	6.132.080,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.592.794,00	4.902.794,00	1.286.193,33	26,23
Proveniente da União	4.511.869,00	4.821.869,00	1.286.193,33	26,67
Proveniente dos Estados	80.925,00	80.925,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.592.794,00	4.902.794,00	1.286.193,33	26,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.677.320,00	3.765.320,00	2.461.375,15	65,36	1.495.605,04	39,72	1.416.448,15	37,61	0,00
Despesas Correntes	3.257.760,00	3.312.760,00	2.303.587,21	69,53	1.337.817,10	40,38	1.266.717,35	38,23	0,00
Despesas de Capital	419.560,00	452.560,00	157.787,94	34,86	157.787,94	34,86	149.730,80	33,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	298.980,00	594.980,00	325.449,16	54,69	317.769,62	53,40	317.769,62	53,40	0,00
Despesas Correntes	154.580,00	150.580,00	11.249,16	7,47	3.569,62	2,37	3.569,62	2,37	0,00
Despesas de Capital	144.400,00	444.400,00	314.200,00	70,70	314.200,00	70,70	314.200,00	70,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	655.600,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	655.600,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.940,00	112.940,00	91.000,00	80,57	24.431,01	21,63	24.431,01	21,63	0,00
Despesas Correntes	93.740,00	110.740,00	91.000,00	82,17	24.431,01	22,06	24.431,01	22,06	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.500,00	282.500,00	79.800,00	28,24	43.883,00	15,53	43.883,00	15,53	0,00
Despesas Correntes	227.300,00	266.300,00	79.800,00	29,96	43.883,00	16,47	43.883,00	16,47	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.273.000,00	1.273.000,00	429.373,66	33,72	370.221,69	29,08	349.534,33	27,45	0,00
Despesas Correntes	1.181.300,00	1.181.300,00	429.373,66	36,34	370.221,69	31,34	349.534,33	29,58	0,00
Despesas de Capital	91.700,00	91.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.269.340,00	6.609.340,00	3.386.997,97	51,24	2.251.910,36	34,07	2.152.066,11	32,56	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.119.620,00	4.187.620,00	2.555.860,76	61,03	1.590.090,65	37,97	1.510.933,76	36,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	581.180,00	932.180,00	496.249,16	53,23	372.205,97	39,92	372.205,97	39,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.855.800,00	1.505.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.940,00	125.940,00	91.000,00	72,25	24.431,01	19,39	24.431,01	19,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.500,00	347.500,00	79.800,00	22,96	43.883,00	12,62	43.883,00	12,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.886.500,00	9.951.500,00	8.325.093,56	83,65	3.684.760,84	37,02	3.435.661,66	34,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.885.540,00	17.075.540,00	11.548.003,48	67,62	5.715.371,47	33,47	5.387.115,40	31,54	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:8CE20CCD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 13

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.950.350,71	66.402.290,00	67.669.087,69	68.960.052,87	70.275.646,60	71.616.338,72	72.982.608,05	74.374.942,56	75.793.839,49	77.239.805,60	78.713.357,31
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:02168912

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** - Pág.: 1/3				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.536.880,00**	**71.106.880,00**	**8.453.935,78**	**41.642.248,53**	**100,00**	**29.464.631,47**	**11.512.950,86**	**19.484.787,97**	**100,00**	**51.622.092,03**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.338.000,00	3.338.000,00	156.764,00	2.399.597,85	5,76	938.402,15	432.058,06	763.362,31	3,92	2.574.637,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.338.000,00	3.338.000,00	156.764,00	2.399.597,85	5,76	938.402,15	432.058,06	763.362,31	3,92	2.574.637,69	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.652.840,00	6.264.840,00	259.971,52	4.532.370,10	10,88	1.732.469,90	1.016.112,97	1.857.882,34	9,54	4.406.957,66	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	146.740,00	146.740,00	0,00	117.040,00	0,28	29.700,00	18.720,00	37.120,00	0,19	109.620,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.357.840,00	3.282.840,00	240.015,75	2.699.783,89	6,48	583.056,11	599.664,21	1.144.792,70	5,88	2.138.047,30	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.903.560,00	2.675.560,00	19.955,77	1.625.783,87	3,90	1.049.776,13	384.710,70	650.169,21	3,34	2.025.390,79	0,00
124 CONTROLE INTERNO	106.700,00	106.700,00	0,00	89.762,34	0,22	16.937,66	13.018,06	25.800,43	0,13	80.899,57	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

181 POLICIAMENTO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	104.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.813.700,00	3.513.700,00	382.776,65	2.029.785,61	4,87	1.483.914,39	550.017,75	843.314,72	4,33	2.670.385,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.810.400,00	1.665.400,00	280.131,65	1.119.602,56	2,69	545.797,44	317.604,53	507.702,14	2,61	1.157.697,86	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.900,00	264.900,00	0,00	219.000,00	0,53	45.900,00	53.285,30	69.378,80	0,36	195.521,20	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	687.840,00	532.840,00	100.200,00	104.400,00	0,25	428.440,00	79.200,00	82.200,00	0,42	450.640,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.050.560,00	1.050.560,00	2.445,00	586.783,05	1,41	463.776,95	99.927,92	184.033,78	0,94	866.526,22	0,00
10 SAÚDE	16.885.540,00	17.075.540,00	1.805.039,02	11.559.443,48	27,76	5.516.096,52	3.252.731,61	5.718.251,47	29,35	11.357.288,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.846.500,00	9.911.500,00	1.057.772,33	8.325.093,56	19,99	1.586.406,44	2.029.068,48	3.684.760,84	18,91	6.226.739,16	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.119.620,00	4.187.620,00	387.266,69	2.555.860,76	6,14	1.631.759,24	813.929,80	1.590.090,65	8,16	2.597.529,35	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	581.180,00	932.180,00	325.000,00	507.689,16	1,22	424.490,84	373.355,33	375.085,97	1,93	557.094,03	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.855.800,00	1.505.800,00	0,00	0,00	0,00	1.505.800,00	0,00	0,00	0,00	1.505.800,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	108.940,00	125.940,00	0,00	91.000,00	0,22	34.940,00	13.326,00	24.431,01	0,13	101.508,99	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	308.500,00	347.500,00	35.000,00	79.800,00	0,19	267.700,00	23.052,00	43.883,00	0,23	303.617,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.704.180,00	17.277.180,00	2.053.359,25	12.008.252,87	28,84	5.268.927,13	3.694.756,20	6.172.199,96	31,68	11.104.980,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.600,00	1.827.600,00	445.372,01	1.424.540,43	3,42	403.059,57	520.517,45	793.545,28	4,07	1.034.054,72	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	720.600,00	685.600,00	234.641,34	362.043,99	0,87	323.556,01	140.031,40	267.434,05	1,37	418.165,95	0,00
MUNICIPIO DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2026** - Pág.: 2/3			
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.011.840,00	11.650.340,00	1.280.589,67	7.955.223,12	19,10	3.695.116,88	2.557.353,31	4.095.649,45	21,02	7.554.690,55	0,00
362 ENSINO MÉDIO	131.500,00	138.500,00	22.021,23	46.688,08	0,11	91.811,92	24.194,24	46.190,40	0,24	92.309,60	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.755.640,00	2.937.140,00	70.735,00	2.219.757,25	5,33	717.382,75	452.659,80	969.380,78	4,98	1.967.759,22	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
13 CULTURA	402.200,00	402.200,00	46.201,30	167.219,70	0,40	234.980,30	61.382,30	90.551,20	0,46	311.648,80	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	402.200,00	402.200,00	46.201,30	167.219,70	0,40	234.980,30	61.382,30	90.551,20	0,46	311.648,80	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	292.640,00	292.640,00	33.526,45	162.581,79	0,39	130.058,21	45.190,09	66.085,00	0,34	226.555,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	292.640,00	292.640,00	33.526,45	162.581,79	0,39	130.058,21	45.190,09	66.085,00	0,34	226.555,00	0,00
15 URBANISMO	7.117.520,00	9.097.520,00	2.394.311,31	3.768.638,88	9,05	5.328.881,12	712.033,08	1.270.423,54	6,52	7.827.096,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.006.620,00	4.036.620,00	2.391.271,74	3.321.807,36	7,98	714.812,64	558.808,19	857.723,77	4,40	3.178.896,23	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.191.500,00	3.141.500,00	0,00	0,00	0,00	3.141.500,00	0,00	0,00	0,00	3.141.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.919.400,00	1.919.400,00	3.039,57	446.831,52	1,07	1.472.568,48	153.224,89	412.699,77	2,12	1.506.700,23	0,00
16 HABITAÇÃO	65.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	207.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	107.500,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	476.280,00	650.280,00	15.340,88	206.250,06	0,50	444.029,94	41.773,88	88.537,10	0,45	561.742,90	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	355.080,00	545.080,00	15.340,88	206.250,06	0,50	338.829,94	41.773,88	88.537,10	0,45	456.542,90	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	31.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.953.300,00	3.768.300,00	308.298,71	1.229.585,00	2,95	2.538.715,00	319.163,85	522.558,81	2,68	3.245.741,19	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.606.200,00	1.743.200,00	308.298,71	1.229.585,00	2,95	513.615,00	319.163,85	522.558,81	2,68	1.220.641,19	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.063.000,00	1.765.000,00	0,00	0,00	0,00	1.765.000,00	0,00	0,00	0,00	1.765.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	266.200,00	242.200,00	0,00	0,00	0,00	242.200,00	0,00	0,00	0,00	242.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	210.040,00	210.040,00	0,00	0,00	0,00	210.040,00	0,00	0,00	0,00	210.040,00	0,00
695 TURISMO	210.040,00	210.040,00	0,00	0,00	0,00	210.040,00	0,00	0,00	0,00	210.040,00	0,00
MUNICIPIO DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2026** - Pág.: 3/3			
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	1.471.700,00	1.471.700,00	46.291,00	108.792,50	0,26	1.362.907,50	69.465,78	84.790,29	0,44	1.386.909,71	0,00

752 ENERGIA ELÉTRICA	1.471.700,00	1.471.700,00	46.291,00	108.792,50	0,26	1.362.907,50	69.465,78	84.790,29	0,44	1.386.909,71	0,00
26 TRANSPORTE	1.069.440,00	1.069.440,00	137.495,00	465.355,38	1,12	604.084,62	182.246,44	260.693,71	1,34	808.746,29	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.069.440,00	1.069.440,00	137.495,00	465.355,38	1,12	604.084,62	182.246,44	260.693,71	1,34	808.746,29	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.052.500,00	3.102.500,00	607.503,02	1.148.353,43	2,76	1.954.146,57	555.631,19	659.649,74	3,39	2.442.850,26	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.405.500,00	2.618.500,00	607.503,02	1.148.353,43	2,76	1.470.146,57	555.631,19	659.649,74	3,39	1.958.850,26	0,00
813 LAZER	647.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.148.000,00	2.133.000,00	207.057,67	1.856.021,88	4,46	276.978,12	580.387,66	1.086.487,78	5,58	1.046.512,22	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.148.000,00	2.133.000,00	207.057,67	1.856.021,88	4,46	276.978,12	580.387,66	1.086.487,78	5,58	1.046.512,22	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.000,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.536.880,00	71.106.880,00	8.453.935,78	41.642.248,53	100,00	29.464.631,47	11.512.950,86	19.484.787,97	100,00	51.622.092,03	0,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA			***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***				***HILDA DA SILVA MELO***				
###.093.714-##			###.009.584-##				###.570.364-##				
Prefeito			Secretário De Finanças				Controladora				

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:4A005E07

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 3

MUNICIPIO DE JANDAÍRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.199.069,13**	**8.113.477,77**	**5.444.189,06**	**5.009.303,53**	**6.123.993,13**	**5.171.117,44**	**5.601.741,13**	**7.829.930,20**	**5.560.020,49**	**7.466.065,58**	**5.403.863,85**	**5.345.576,87**	**72.268.348,18**	**73.549.659,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**384.654,12**	**378.122,24**	**276.105,28**	**428.925,05**	**843.791,30**	**274.182,04**	**531.662,45**	**913.168,83**	**328.667,65**	**1.728.793,78**	**448.536,92**	**280.601,99**	**6.817.211,65**	**6.362.123,00**
IPTU	184.180,87	2.144,24	1.987,79	1.359,59	161.505,78	7.005,60	-323.914,90	24.797,24	9.542,90	2.899,19	2.454,98	5.189,72	79.153,00	106.042,00
ISS	174.039,09	353.557,93	245.016,27	301.495,62	194.310,57	230.637,98	597.841,17	379.715,85	291.992,52	1.525.951,10	351.488,11	223.161,32	4.869.207,53	5.243.333,00
ITBI	0,00	1.600,00	0,00	1.875,00	4.206,53	0,00	0,00	0,00	580,51	0,00	773,81	1.881,40	10.917,25	17.588,00
IRRF	25.611,16	20.452,07	29.001,22	123.140,57	483.618,42	36.338,46	253.360,85	508.655,74	19.966,98	10.293,49	18.765,75	23.553,55	1.552.758,26	980.454,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823,00	368,00	100,00	1.054,27	150,00	200,00	4.375,33	0,00	6.584,74	189.650,00	75.054,27	26.816,00	305.175,61	14.706,00
Contribuições	**22.985,78**	**29.496,81**	**27.267,86**	**26.327,15**	**25.805,75**	**25.597,27**	**29.271,05**	**3.445,63**	**29.285,03**	**14.109,06**	**36.333,15**	**12.756,14**	**282.680,68**	**250.000,00**
Receita Patrimonial	**44.352,60**	**51.305,88**	**112.386,81**	**64.600,61**	**57.449,78**	**55.959,63**	**44.902,61**	**48.825,25**	**46.969,27**	**40.123,34**	**101.687,06**	**47.399,24**	**715.962,08**	**510.102,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.352,60	51.305,88	112.386,81	64.600,61	57.449,78	55.959,63	44.902,61	48.825,25	46.969,27	40.123,34	101.687,06	47.399,24	715.962,08	507.897,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.250,00**
Transferências Correntes	**4.747.076,63**	**7.611.042,91**	**5.028.429,11**	**4.473.686,70**	**4.828.519,00**	**4.434.103,42**	**4.613.682,22**	**6.130.152,46**	**4.759.608,88**	**5.159.566,34**	**4.332.674,27**	**4.537.539,69**	**60.656.081,63**	**65.951.967,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	23.695.918,00
Cota-Parte do ICMS	1.084.916,79	1.060.023,32	1.254.350,61	1.154.572,97	1.137.612,32	1.352.801,69	1.124.568,73	1.259.502,86	1.323.952,95	988.256,78	1.043.916,25	1.198.286,73	13.982.762,00	13.756.860,00
Cota-Parte do IPVA	22.678,20	27.772,38	15.630,16	16.865,31	20.364,61	13.381,30	5.824,57	9.354,82	7.330,65	8.423,72	12.903,02	32.227,90	192.756,64	198.962,00
Cota-Parte do ITR	48,20	244,76	16,65	0,00	330,05	4.764,08	294,57	0,00	12,33	406,84	62,91	35,41	6.215,80	4.172,00
Transferências da LC 61/1989	4.592,47	5.228,14	4.485,63	4.954,90	5.254,57	5.039,16	4.980,51	6.032,93	4.150,61	4.355,64	4.311,67	3.792,88	57.179,11	25.149,00
Transferências do FUNDEB	894.777,52	1.008.111,04	737.512,12	793.191,73	837.735,11	873.138,53	897.913,82	1.114.286,20	919.720,26	1.081.583,98	682.853,86	910.867,53	10.751.691,70	9.241.725,00
Outras Transferências Correntes	1.027.710,11	3.750.841,12	1.167.801,86	1.079.628,43	1.019.509,69	972.609,27	932.078,15	1.087.046,34	816.990,20	954.906,84	1.303.849,64	879.629,20	14.992.600,85	19.029.181,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**43.509,93**	**0,00**	**15.764,02**	**368.427,30**	**381.275,08**	**382.222,80**	**734.338,03**	**395.489,66**	**523.473,06**	**484.632,45**	**467.279,81**	**3.796.412,14**	**470.217,00**
DEDUÇÕES (II)	**-564.917,73**	**-570.418,08**	**-470.832,27**	**-520.173,25**	**-829.388,49**	**-898.945,92**	**-938.960,77**	**-1.336.145,28**	**-1.000.069,27**	**-1.092.745,66**	**-935.629,64**	**-1.016.688,31**	**-10.174.914,67**	**7.147.369,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-366.652,54**	**-381.274,88**	**-382.222,80**	**-709.135,62**	**-395.489,66**	**-468.130,62**	**-466.435,54**	**-467.279,81**	**-3.636.621,47**	**0,00**

Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-564.917,73**	**-570.418,08**	**-470.832,27**	**-520.173,25**	**-462.735,95**	**-517.671,04**	**-556.737,97**	**-627.009,66**	**-604.579,61**	**-624.615,04**	**-469.194,10**	**-549.408,50**	**-6.538.293,20**	**7.147.369,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.634.151,40**	**7.543.059,69**	**4.973.356,79**	**4.489.130,28**	**5.294.604,64**	**4.272.171,52**	**4.662.780,36**	**6.493.784,92**	**4.559.951,22**	**6.373.319,92**	**4.468.234,21**	**4.328.888,56**	**62.093.433,51**	**66.402.290,00**
MUNICIPIO DE JANDAÍRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**900.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.070.000,00**	**58.250,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.634.151,40**	**6.643.059,69**	**4.803.356,79**	**4.489.130,28**	**5.294.604,64**	**4.272.171,52**	**4.662.780,36**	**6.493.784,92**	**4.559.951,22**	**6.373.319,92**	**4.468.234,21**	**4.328.888,56**	**61.023.433,51**	**66.344.040,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.250,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**39.468,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**36.432,00**	**75.900,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**504.756,00**	**668.300,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.594.683,40**	**6.603.591,69**	**4.763.888,79**	**4.449.662,28**	**5.255.136,64**	**4.232.703,52**	**4.626.348,36**	**6.417.884,92**	**4.521.047,22**	**6.334.415,92**	**4.429.330,21**	**4.289.984,56**	**60.518.677,51**	**65.619.490,00**

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:7A579495

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO 7

MUNICIPIO DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026** -						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	107.560,30	915.974,90	902.061,19	0,00	121.474,01	0,00	1.204.374,77	361.696,79	328.814,18	250.000,00	625.560,59	747.034,60
PODER EXECUTIVO	107.560,30	915.974,90	902.061,19	0,00	121.474,01	0,00	1.194.474,77	351.796,79	318.914,18	250.000,00	625.560,59	747.034,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.560,30	915.974,90	902.061,19	0,00	121.474,01	0,00	1.204.374,77	361.696,79	328.814,18	250.000,00	625.560,59	747.034,60

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:2EDF7B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.159.688,76	13,48	13.982.441,72	30,60	31.712.718,28
Receitas Correntes	40.293.322,00	40.293.322,00	6.159.035,33	15,29	13.981.788,29	34,70	26.311.533,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.093,00	960.093,00	206.106,20	21,47	413.687,64	43,09	546.405,36
Impostos	864.843,00	864.843,00	203.086,82	23,48	404.660,59	46,79	460.182,41
Taxas	72.725,00	72.725,00	3.019,38	4,15	9.027,05	12,41	63.697,95
Contribuição de Melhoria	22.525,00	22.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.525,00
Contribuições	190.631,00	190.631,00	54.705,86	28,70	116.922,10	61,33	73.708,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de	190.631,00	190.631,00	54.705,86	28,70	116.922,10	61,33	73.708,90
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	325.279,00	325.279,00	94.615,91	29,09	185.534,50	57,04	139.744,50
Valores Mobiliários	248.416,00	248.416,00	94.615,91	38,09	185.534,50	74,69	62.881,50
Demais Receitas Patrimoniais	76.863,00	76.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.863,00
Receita de Serviços	15.609,00	15.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.609,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.244,00	13.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.244,00
Outros Serviços	2.365,00	2.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,00
Transferências Correntes	38.597.847,00	38.597.847,00	5.384.851,36	13,95	12.792.994,84	33,14	25.804.852,16
Transferências da União e de suas Entidades	27.289.482,00	27.289.482,00	3.463.107,57	12,69	8.620.916,12	31,59	18.668.565,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	3.292.920,00	3.292.920,00	672.830,52	20,43	1.336.259,82	40,58	1.956.660,18
de suas Entidades							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.015.445,00	8.015.445,00	1.248.913,27	15,58	2.835.818,90	35,38	5.179.626,10
Outras Receitas Correntes	203.863,00	203.863,00	418.756,00	205,41	472.649,21	231,85	-268.786,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.498,00	201.498,00	418.756,00	207,82	472.649,21	234,57	-271.151,21
Demais Receitas Correntes	2.365,00	2.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,00
Receitas de Capital	5.401.838,00	5.401.838,00	653,43	0,01	653,43	0,01	5.401.184,57
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências de Capital	5.341.713,00	5.341.713,00	653,43	0,01	653,43	0,01	5.341.059,57
Transferências da União e de suas Entidades	5.005.255,00	5.005.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005.255,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	336.458,00	336.458,00	653,43	0,19	653,43	0,19	335.804,57
de suas Entidades							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.159.688,76	13,48	13.982.441,72	30,60	31.712.718,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.159.688,76	13,48	13.982.441,72	30,60	31.712.718,28
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					13.982.441,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.678.247,64	18.353.101,82	27.342.058,18	7.708.132,29	13.441.621,98	32.253.538,02	13.145.734,53	0,00
Despesas Correntes	35.534.242,00	34.189.296,18	6.478.232,33	17.576.686,69	16.612.609,49	7.518.690,92	13.095.943,34	21.093.352,84	12.818.288,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.715.002,00	13.745.821,70	2.407.398,87	8.278.466,47	5.467.355,23	3.099.285,70	6.016.282,91	7.729.538,79	6.010.751,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.009,00	4.969,65	0,00	2.840,65	2.129,00	0,00	2.840,65	2.129,00	2.840,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.811.231,00	20.438.504,83	4.070.833,46	9.295.379,57	11.143.125,26	4.419.405,22	7.076.819,78	13.361.685,05	6.804.696,31	0,00
Despesas de Capital	9.803.532,00	11.148.477,82	200.015,31	776.415,13	10.372.062,69	189.441,37	345.678,64	10.802.799,18	327.445,66	0,00
INVESTIMENTO	9.318.754,00	10.674.100,26	200.015,31	365.688,57	10.308.411,69	109.306,01	170.387,77	10.503.712,49	152.154,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	444.778,00	434.377,56	0,00	410.726,56	23.651,00	80.135,36	175.290,87	259.086,69	175.290,87	0,00
Reserva de Contingência	357.386,00	357.386,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.386,00	357.386,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.678.247,64	18.353.101,82	27.342.058,18	7.708.132,29	13.441.621,98	32.253.538,02	13.145.734,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.678.247,64	18.353.101,82	27.342.058,18	7.708.132,29	13.441.621,98	32.253.538,02	13.145.734,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.370.660,10			540.819,74		836.707,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.678.247,64	13.982.441,72	27.342.058,18	7.708.132,29	13.982.441,72	32.253.538,02	13.982.441,72	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a

receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELVECIO GURGEL DE SALES	*PEDRO HIGO ALVES GURGEL*	*SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA*
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:179EEF86

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.695.160,00**	**45.695.160,00**	**6.678.247,64**	**18.353.101,82**	**100,00**	**27.342.058,18**	**7.708.132,29**	**13.441.621,98**	**100,00**	**32.253.538,02**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.629.498,00	1.629.498,00	53.827,04	1.488.968,21	8,11	140.529,79	294.619,37	598.567,91	4,45	1.030.930,09	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.629.498,00	1.629.498,00	53.827,04	1.488.968,21	8,11	140.529,79	294.619,37	598.567,91	4,45	1.030.930,09	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.613.856,00	3.615.847,79	736.233,39	1.825.815,41	9,95	1.790.032,38	781.024,52	1.323.706,33	9,85	2.292.141,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.374.796,00	3.376.787,79	641.881,39	1.686.023,41	9,19	1.690.764,38	746.154,29	1.253.932,87	9,33	2.122.854,92	0,00
124 CONTROLE INTERNO	209.060,00	209.060,00	94.352,00	139.792,00	0,76	69.268,00	34.870,23	69.773,46	0,52	139.286,54	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	455.000,00	505.448,00	90.606,68	194.012,52	1,06	311.435,48	83.265,21	163.863,53	1,22	341.584,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000,00	308.448,00	42.011,43	75.829,43	0,41	232.618,57	27.855,20	50.229,26	0,37	258.218,74	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	197.000,00	48.595,25	118.183,09	0,64	78.816,91	55.410,01	113.634,27	0,85	83.365,73	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.363.213,00	1.951.112,00	379.279,89	700.835,23	3,82	1.250.276,77	311.745,45	473.289,59	3,52	1.477.822,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.215,00	678.846,12	229.988,44	378.622,22	2,06	300.223,90	155.286,76	244.474,75	1,82	434.371,37	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	279.478,00	279.478,00	39.812,81	80.829,00	0,44	198.649,00	33.238,63	53.855,73	0,40	225.622,27	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.389.520,00	952.787,88	109.478,64	241.384,01	1,32	711.403,87	123.220,06	174.959,11	1,30	777.828,77	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
10 SAÚDE	12.264.794,00	11.714.460,00	1.730.440,04	5.006.723,82	27,28	6.707.736,18	2.222.518,23	4.112.987,07	30,60	7.601.472,93	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.855.074,00	2.603.381,29	495.690,59	1.259.838,70	6,86	1.343.542,59	455.205,85	1.048.438,05	7,80	1.554.943,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.177.225,00	6.635.507,00	742.199,82	2.102.840,62	11,46	4.532.666,38	1.036.277,85	1.743.842,38	12,97	4.891.664,62	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.406.976,00	1.652.234,71	429.052,39	1.390.011,10	7,57	262.223,61	650.296,70	1.161.234,93	8,64	490.999,78	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	421.780,00	419.598,00	7.876,24	12.412,40	0,07	407.185,60	7.876,24	12.412,40	0,09	407.185,60	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	403.739,00	403.739,00	55.621,00	241.621,00	1,32	162.118,00	72.861,59	147.059,31	1,09	256.679,69	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.169.704,00	15.625.704,00	2.727.536,07	6.356.079,18	34,63	9.269.624,82	2.980.955,17	4.962.217,05	36,92	10.663.486,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	908.860,00	912.860,00	178.860,96	496.956,77	2,71	415.903,23	237.130,36	402.220,51	2,99	510.639,49	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	614.649,00	616.649,00	117.173,46	142.897,33	0,78	473.751,67	84.789,43	84.789,43	0,63	531.859,57	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.921.457,00	7.521.177,02	1.779.297,14	3.807.973,49	20,75	3.713.203,53	1.821.823,41	3.006.952,31	22,37	4.514.224,71	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.374.204,00	6.236.307,98	585.007,63	1.700.320,60	9,26	4.535.987,38	727.564,70	1.267.774,41	9,43	4.968.533,57	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	350.534,00	338.710,00	67.196,88	207.930,99	1,13	130.779,01	109.647,27	200.480,39	1,49	138.229,61	0,00
13 CULTURA	568.304,00	568.304,00	115.665,41	186.726,66	1,02	381.577,34	60.547,31	83.248,01	0,62	485.055,99	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	568.304,00	568.304,00	115.665,41	186.726,66	1,02	381.577,34	60.547,31	83.248,01	0,62	485.055,99	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	58.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	58.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.062.429,00	2.067.429,00	487.846,90	1.032.183,48	5,62	1.035.245,52	427.633,76	810.400,29	6,03	1.257.028,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.797,00	641.980,00	212.111,31	352.502,16	1,92	289.477,84	170.712,81	273.645,77	2,04	368.334,23	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	412.129,00	390.946,00	0,00	0,00	0,00	390.946,00	0,00	0,00	0,00	390.946,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	979.503,00	979.503,00	275.735,59	679.681,32	3,70	299.821,68	256.920,95	536.754,52	3,99	442.748,48	0,00
695 TURISMO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	380.848,00	2.941.513,00	0,00	0,00	0,00	2.941.513,00	0,00	0,00	0,00	2.941.513,00	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	266.503,00	236.503,00	0,00	0,00	0,00	236.503,00	0,00	0,00	0,00	236.503,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	114.345,00	2.705.010,00	0,00	0,00	0,00	2.705.010,00	0,00	0,00	0,00	2.705.010,00	0,00
17 SANEAMENTO	962.189,00	912.523,00	0,00	0,00	0,00	912.523,00	0,00	0,00	0,00	912.523,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	643.500,00	643.500,00	0,00	0,00	0,00	643.500,00	0,00	0,00	0,00	643.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	318.689,00	269.023,00	0,00	0,00	0,00	269.023,00	0,00	0,00	0,00	269.023,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	265.599,00	281.599,00	89.506,97	152.832,93	0,83	128.766,07	71.579,44	125.157,24	0,93	156.441,76	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	265.599,00	281.599,00	89.506,97	152.832,93	0,83	128.766,07	71.579,44	125.157,24	0,93	156.441,76	0,00
20 AGRICULTURA	1.833.632,00	1.833.632,00	234.623,25	399.058,17	2,17	1.434.573,83	238.682,23	330.820,28	2,46	1.502.811,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	86.700,00	0,00	0,00	0,00	86.700,00	0,00	0,00	0,00	86.700,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	508.869,00	498.869,00	40.000,00	40.000,00	0,22	458.869,00	0,00	0,00	0,00	498.869,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.229.763,00	1.248.063,00	194.623,25	359.058,17	1,96	889.004,83	238.682,23	330.820,28	2,46	917.242,72	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	180.179,00	180.179,00	1.800,00	1.800,00	0,01	178.379,00	1.200,00	1.200,00	0,01	178.979,00	0,00
695 TURISMO	180.179,00	180.179,00	1.800,00	1.800,00	0,01	178.379,00	1.200,00	1.200,00	0,01	178.979,00	0,00
26 TRANSPORTE	31.219,00	31.219,00	0,00	0,00	0,00	31.219,00	0,00	0,00	0,00	31.219,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.219,00	31.219,00	0,00	0,00	0,00	31.219,00	0,00	0,00	0,00	31.219,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	335.516,00	329.516,00	5.500,00	6.825,00	0,04	322.691,00	5.825,00	6.825,00	0,05	322.691,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	335.516,00	329.516,00	5.500,00	6.825,00	0,04	322.691,00	5.825,00	6.825,00	0,05	322.691,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.163.230,00	1.149.790,21	25.382,00	1.001.241,21	5,46	148.549,00	228.536,60	449.339,68	3,34	700.450,53	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.163.230,00	1.149.790,21	25.382,00	1.001.241,21	5,46	148.549,00	228.536,60	449.339,68	3,34	700.450,53	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.386,00	357.386,00	0,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.386,00	357.386,00	0,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00	0,00	0,00	357.386,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.695.160,00	45.695.160,00	6.678.247,64	18.353.101,82	100,00	27.342.058,18	7.708.132,29	13.441.621,98	100,00	32.253.538,02	0,00
ELVECIO GURGEL DE SALES			***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***			***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***					
###.026.974-##			###.429.364-##			###.675.004-##					
Prefeito Municipal			Secretário Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Municipio					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:677010AF

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.683.449,48**	**4.597.398,18**	**3.866.339,71**	**3.795.439,34**	**4.260.014,59**	**4.688.486,66**	**3.440.966,90**	**5.764.341,02**	**4.159.367,01**	**4.585.763,32**	**3.053.076,29**	**3.830.242,05**	**49.724.884,55**	**44.019.573,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**110.311,82**	**83.905,22**	**42.332,76**	**49.862,42**	**96.912,30**	**96.795,59**	**48.873,95**	**193.797,41**	**120.586,45**	**86.994,99**	**142.243,80**	**63.862,40**	**1.136.479,11**	**960.093,00**
IPTU	12.492,60	11.228,27	10.769,67	2.446,17	1.956,99	1.057,32	1.951,98	2.504,70	1.012,61	1.344,50	1.863,88	102,27	48.730,96	47.413,00
ISS	16.311,18	13.654,58	16.649,05	27.804,70	32.725,93	33.268,59	28.745,00	35.453,41	33.985,36	22.902,63	30.322,13	47.581,84	339.404,40	134.902,00
ITBI	1.897,36	700,00	1.700,00	5.809,45	2.920,00	3.872,32	6.260,50	1.440,00	1.302,30	14.340,00	1.009,28	5.716,35	46.967,56	28.025,00
IRRF	76.217,10	58.129,14	9.638,54	13.321,91	56.866,18	57.194,30	9.506,84	153.469,30	80.450,41	46.235,96	108.471,37	8.019,70	677.520,75	654.503,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.393,58	193,23	3.575,50	480,19	2.443,20	1.403,06	2.409,63	930,00	3.835,77	2.171,90	577,14	2.442,24	23.855,44	95.250,00
Contribuições	**21.582,80**	**17.822,95**	**24.720,32**	**20.347,48**	**20.997,11**	**20.942,71**	**18.634,47**	**21.056,51**	**30.874,62**	**31.341,62**	**29.838,45**	**24.867,41**	**283.026,45**	**190.631,00**
Receita Patrimonial	**25.530,57**	**27.243,73**	**37.295,65**	**30.043,50**	**32.010,90**	**44.991,06**	**39.042,53**	**45.381,98**	**41.265,41**	**49.653,18**	**52.591,50**	**42.024,41**	**467.074,42**	**325.279,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.530,57	27.243,73	37.295,65	30.043,50	32.010,90	44.991,06	39.042,53	45.381,98	41.265,41	49.653,18	52.591,50	42.024,41	467.074,42	248.416,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.863,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.609,00**
Transferências Correntes	**3.524.697,58**	**4.462.240,77**	**3.760.434,05**	**3.674.735,71**	**4.106.198,73**	**4.525.006,10**	**3.331.140,64**	**5.494.164,38**	**3.965.893,48**	**4.364.627,37**	**2.819.215,51**	**3.289.918,86**	**47.318.273,18**	**42.324.098,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	15.358.487,00
Cota-Parte do ICMS	294.180,71	287.430,72	340.123,55	313.068,35	308.469,38	366.819,07	304.932,54	341.520,62	432.667,38	350.347,74	370.079,61	424.805,63	4.134.445,30	3.482.514,00
Cota-Parte do IPVA	17.874,41	16.214,79	11.181,49	14.070,74	10.541,54	11.644,77	1.524,30	5.211,04	9.305,53	7.412,25	12.661,39	13.463,15	131.105,40	212.853,00

Cota-Parte do ITR	36,43	257,57	0,00	158,41	181,43	677,48	147,48	602,41	0,00	54,28	55,66	0,00	2.171,15	14.781,00
Transferências da LC 61/1989	1.245,26	1.417,65	1.216,32	1.188,02	1.424,80	1.366,39	1.350,50	1.635,87	1.471,46	1.544,13	1.528,53	1.344,63	16.733,56	14.191,00
Transferências do FUNDEB	996.037,12	1.104.889,12	893.582,00	945.015,72	961.762,25	1.020.768,53	1.024.321,22	1.182.605,14	1.494.718,62	1.044.163,58	741.860,95	945.757,31	12.355.481,56	12.978.141,00
Outras Transferências Correntes	502.970,31	1.293.208,77	665.698,61	976.761,11	1.016.106,68	1.911.360,47	350.842,73	1.308.659,99	340.278,61	839.472,85	408.252,45	391.848,10	10.005.460,68	10.263.131,00
Outras Receitas Correntes	**1.326,71**	**6.185,51**	**1.556,93**	**20.450,23**	**3.895,55**	**751,20**	**3.275,31**	**9.940,74**	**747,05**	**53.146,16**	**9.187,03**	**409.568,97**	**520.031,39**	**203.863,00**
DEDUÇÕES (II)	**-405.137,97**	**-412.828,53**	**-286.439,96**	**-350.467,30**	**-294.147,09**	**-318.575,35**	**-391.195,28**	**-441.825,56**	**-426.179,22**	**-496.198,15**	**-333.820,38**	**-390.462,63**	**-4.547.277,42**	**3.726.251,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para	**-405.137,97**	**-412.828,53**	**-286.439,96**	**-350.467,30**	**-294.147,09**	**-318.575,35**	**-391.195,28**	**-441.825,56**	**-426.179,22**	**-496.198,15**	**-333.820,38**	**-390.462,63**	**-4.547.277,42**	**3.726.251,00**
Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.278.311,51**	**4.184.569,65**	**3.579.899,75**	**3.444.972,04**	**3.965.867,50**	**4.369.911,31**	**3.049.771,62**	**5.322.515,46**	**3.733.187,79**	**4.089.565,17**	**2.719.255,91**	**3.439.779,42**	**45.177.607,13**	**40.293.322,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.721.608,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.278.311,51**	**4.184.569,65**	**3.579.899,75**	**3.444.972,04**	**3.965.867,50**	**4.369.911,31**	**3.049.771,62**	**5.322.515,46**	**3.733.187,79**	**4.089.565,17**	**2.719.255,91**	**3.439.779,42**	**45.177.607,13**	**38.571.714,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.786,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**0,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**0,00**	**0,00**	**51.872,00**	**0,00**	**9.726,00**	**353.054,00**	**506.792,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.229.735,51**	**4.135.993,65**	**3.531.323,75**	**3.444.972,04**	**3.917.291,50**	**4.321.335,31**	**3.001.195,62**	**5.322.515,46**	**3.733.187,79**	**4.037.693,17**	**2.719.255,91**	**3.430.053,42**	**44.824.553,13**	**38.031.136,00**

ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***	***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71676770

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	564.180,98	547.220,75	3.318,38	13.641,85	34.852,30	1.024.112,57	821.236,17	820.566,17	1.111,94	237.286,76	250.928,61
PODER EXECUTIVO	0,00	564.180,98	547.220,75	3.318,38	13.641,85	34.852,30	1.024.112,57	821.236,17	820.566,17	1.111,94	237.286,76	250.928,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	564.180,98	547.220,75	3.318,38	13.641,85	34.852,30	1.024.112,57	821.236,17	820.566,17	1.111,94	237.286,76	250.928,61

ELVECIO GURGEL DE SALES	*PEDRO HIGO ALVES GURGEL*	*SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA*
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21AB86D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	864.843,00	864.843,00	404.660,59	46,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.413,00	47.413,00	4.323,26	9,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.025,00	28.025,00	22.367,93	79,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	134.902,00	134.902,00	134.791,96	99,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	654.503,00	654.503,00	243.177,44	37,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	18.574.944,00	18.574.944,00	8.233.302,75	44,32
Cota-Parte FPM	14.850.605,00	14.850.605,00	6.606.561,38	44,48
Cota-Parte ITR	14.781,00	14.781,00	109,94	0,74
Cota-Parte IPVA	212.853,00	212.853,00	42.842,32	20,12
Cota-Parte ICMS	3.482.514,00	3.482.514,00	1.577.900,36	45,30
Cota-Parte IPI-Exportação	14.191,00	14.191,00	5.888,75	41,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.439.787,00	19.439.787,00	8.637.963,34	44,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.155.840,00	1.137.525,43	325.952,08	28,65	220.881,54	19,41	215.350,74	18,93	0,00
Despesas Correntes	1.017.183,00	999.582,43	325.952,08	32,60	220.881,54	22,09	215.350,74	21,54	0,00
Despesas de Capital	138.657,00	137.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.022.894,00	1.317.631,85	1.202.210,96	91,24	999.278,22	75,83	999.278,22	75,83	0,00
Despesas Correntes	1.012.317,00	1.317.225,85	1.202.210,96	91,26	999.278,22	75,86	999.278,22	75,86	0,00
Despesas de Capital	10.577,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.806,00	53.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	53.510,00	53.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	296,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	202.523,00	202.523,00	145.621,00	71,90	131.059,31	64,71	131.059,31	64,71	0,00
Despesas Correntes	187.523,00	187.523,00	145.621,00	77,65	131.059,31	69,88	131.059,31	69,88	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.028.189,00	1.952.299,29	1.172.479,50	60,05	972.727,54	49,82	971.930,62	49,78	0,00
Despesas Correntes	1.781.250,00	1.850.169,21	1.172.479,50	63,37	972.727,54	52,57	971.930,62	52,53	0,00
Despesas de Capital	246.939,00	102.130,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.463.252,00	4.663.785,57	2.846.263,54	61,02	2.323.946,61	49,82	2.317.618,89	49,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.846.263,54	2.323.946,61	2.317.618,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.846.263,54	2.323.946,61	2.317.618,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.295.694,50	1.295.694,50	1.295.694,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.295.694,50	1.295.694,50	1.295.694,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.550.569,04	1.028.252,11	1.021.924,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,95	26,90	26,83

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.295.694,50	2.323.946,61	1.028.252,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.252,11
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	8.325,00	0,00	8.325,00	8.318,10	6,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.952,70	0,00	1.952,70	0,00	1.952,70	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346.353,05
Empenhos de 2021 e anteriores	2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.482,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.704.189,00	8.704.189,00	1.413.513,69	16,23
Proveniente da União	8.358.257,00	8.358.257,00	1.413.513,69	16,91
Proveniente dos Estados	345.932,00	345.932,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.704.189,00	8.704.189,00	1.413.513,69	16,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.982.797,00	5.459.393,57	1.776.888,54	32,54	1.522.960,84	27,89	1.522.960,84	27,89	0,00
Despesas Correntes	4.098.009,00	4.048.948,32	1.665.691,78	41,13	1.411.764,08	34,86	1.411.764,08	34,86	0,00
Despesas de Capital	1.884.788,00	1.410.445,25	111.196,76	7,88	111.196,76	7,88	111.196,76	7,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	384.082,00	334.602,86	187.800,14	56,12	161.956,71	48,40	161.706,71	48,32	0,00
Despesas Correntes	380.989,00	331.609,86	187.800,14	56,63	161.956,71	48,83	161.706,71	48,76	0,00
Despesas de Capital	3.093,00	2.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	367.974,00	365.792,00	12.412,40	3,39	12.412,40	3,39	12.412,40	3,39	0,00
Despesas Correntes	343.350,00	341.168,00	12.412,40	3,63	12.412,40	3,63	12.412,40	3,63	0,00
Despesas de Capital	24.624,00	24.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	201.216,00	201.216,00	96.000,00	47,70	16.000,00	7,95	16.000,00	7,95	0,00
Despesas Correntes	199.443,00	199.443,00	96.000,00	48,13	16.000,00	8,02	16.000,00	8,02	0,00
Despesas de Capital	1.773,00	1.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	826.885,00	651.082,00	16.799,20	2,58	12.190,51	1,87	12.190,51	1,87	0,00
Despesas Correntes	476.419,00	337.662,00	16.799,20	4,97	12.190,51	3,61	12.190,51	3,61	0,00
Despesas de Capital	350.466,00	313.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.762.954,00	7.012.086,43	2.089.900,28	29,80	1.725.520,46	24,60	1.725.270,46	24,60	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.138.637,00	6.596.919,00	2.102.840,62	31,87	1.743.842,38	26,43	1.738.311,58	26,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.406.976,00	1.652.234,71	1.390.011,10	84,12	1.161.234,93	70,28	1.160.984,93	70,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	421.780,00	419.598,00	12.412,40	2,95	12.412,40	2,95	12.412,40	2,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	403.739,00	403.739,00	241.621,00	59,84	147.059,31	36,42	147.059,31	36,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.855.074,00	2.603.381,29	1.189.278,70	45,68	984.918,05	37,83	984.121,13	37,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.226.206,00	11.675.872,00	4.936.163,82	42,27	4.049.467,07	34,68	4.042.889,35	34,62	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***	***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AAEF0904

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026** Pág.: 1/1		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.275.298,81	40.293.322,00	41.062.022,71	41.845.388,40	42.643.698,84	43.457.239,15	44.286.299,87	45.131.177,09	45.992.172,56	46.869.593,78	47.763.754,11
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

ELVECIO GURGEL DE SALES	***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***	***SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA***
###.026.974-##	###.429.364-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E642275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.024.259,00	43.024.259,00	5.193.903,79	10.908.952,46	32.115.306,54
1 Receitas Correntes	38.661.101,00	38.661.101,00	4.606.901,91	10.321.950,58	28.339.150,42
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.965,00	1.139.965,00	153.851,59	378.983,46	760.981,54
1.1.1 Impostos	1.115.452,00	1.115.452,00	152.198,54	342.001,49	773.450,51
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	23.212,00	23.212,00	2.248,77	5.132,21	18.079,79
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.881,00	14.881,00	1.618,77	3.302,21	11.578,79
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.225,00	13.225,00	0,00	1.458,64	11.766,36
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.324,00	1.324,00	1.618,77	1.843,57	-519,57
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.331,00	8.331,00	630,00	1.830,00	6.501,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.935,00	7.935,00	630,00	1.830,00	6.105,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	767.165,00	767.165,00	54.104,50	156.090,17	611.074,83
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	767.165,00	767.165,00	54.104,50	156.090,17	611.074,83
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	727.490,00	727.490,00	54.104,50	156.090,17	571.399,83
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	727.490,00	727.490,00	54.104,50	156.090,17	571.399,83
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	727.375,00	727.375,00	46.971,84	136.013,63	591.361,37
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	115,00	115,00	7.132,66	20.076,54	-19.961,54
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	39.675,00	39.675,00	0,00	0,00	39.675,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	39.675,00	39.675,00	0,00	0,00	39.675,00
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	39.675,00	39.675,00	0,00	0,00	39.675,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	325.075,00	325.075,00	95.845,27	180.779,11	144.295,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	325.075,00	325.075,00	95.845,27	180.779,11	144.295,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	325.075,00	325.075,00	95.845,27	180.779,11	144.295,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	322.690,00	322.690,00	95.845,27	156.757,12	165.932,88
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	795,00	795,00	0,00	0,00	795,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	795,00	795,00	0,00	24.021,99	-23.226,99
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	795,00	795,00	0,00	0,00	795,00
1.1.2 Taxas	23.190,00	23.190,00	1.653,05	36.981,97	-13.791,97
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.761,00	14.761,00	1.330,56	36.659,48	-21.898,48
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.761,00	14.761,00	1.330,56	36.659,48	-21.898,48
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.597,00	8.597,00	1.330,56	36.659,48	-28.062,48
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	7.935,00	7.935,00	1.330,56	36.659,48	-28.724,48
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	662,00	662,00	0,00	0,00	662,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	1.508,00	1.508,00	0,00	0,00	1.508,00
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00

1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.508,00	1.508,00	0,00	0,00	1.508,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	8.429,00	8.429,00	322,49	322,49	8.106,51
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	8.429,00	8.429,00	322,49	322,49	8.106,51
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.643,00	1.643,00	322,49	322,49	1.320,51
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	754,00	754,00	322,49	322,49	431,51
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	135,00	135,00	0,00	0,00	135,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.508,00	1.508,00	0,00	0,00	1.508,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.508,00	1.508,00	0,00	0,00	1.508,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	1.323,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	1.323,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	1.323,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	1.323,00
1.2 Contribuições	132.248,00	132.248,00	19.295,85	37.349,76	94.898,24
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.248,00	132.248,00	19.295,85	37.349,76	94.898,24
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.248,00	132.248,00	19.295,85	37.349,76	94.898,24
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.248,00	132.248,00	19.295,85	37.349,76	94.898,24
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	132.248,00	132.248,00	19.295,85	37.349,76	94.898,24
1.3 Receita Patrimonial	199.198,00	199.198,00	40.298,78	86.853,35	112.344,65
1.3.2 Valores Mobiliários	199.198,00	199.198,00	40.298,78	86.853,35	112.344,65
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	199.198,00	199.198,00	40.298,78	86.853,35	112.344,65
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	199.198,00	199.198,00	40.298,78	86.853,35	112.344,65
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	199.198,00	199.198,00	40.298,78	85.984,60	113.213,40
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.198,00	199.198,00	40.298,78	85.984,60	113.213,40
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.128,00	25.128,00	7.864,72	17.134,26	7.993,74
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	39.675,00	39.675,00	214,11	725,83	38.949,17
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	685,00	685,00	3.847,89	8.987,23	-8.302,23
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	140,00	140,00	0,00	0,00	140,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	682,00	682,00	0,00	0,00	682,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.508,00	1.508,00	4.645,85	9.872,84	-8.364,84
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	51.577,00	51.577,00	4.053,56	6.304,97	45.272,03
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.510,00	1.510,00	943,74	1.761,17	-251,17
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	3.968,00	3.968,00	135,06	243,71	3.724,29
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	1.458,45	2.613,21	-2.613,21
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	13.225,00	13.225,00	20,75	52,63	13.172,37

1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	757,00	757,00	0,00	0,00	757,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	28,55	61,68	-61,68
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	59.814,00	59.814,00	620,20	622,28	59.191,72
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	891,96	1.550,40	-1.550,40
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	154,41	239,44	-239,44
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	97,05	120,63	-120,63
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	0,00	0,00	246,45	474,21	-474,21
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	1.330,95	2.769,64	-2.769,64
1.3.2.1.01.1.1.46 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO ESPECIAL	0,00	0,00	264,87	264,87	-264,87
1.3.2.1.01.1.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	0,00	0,00	68,71	132,21	-132,21
1.3.2.1.01.1.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	0,00	0,00	0,20	0,38	-0,38
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	0,00	0,00	217,64	414,92	-414,92
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	657,03	982,65	-982,65
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	2.152,83	8.199,49	-8.199,49
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	1.488,92	2.864,86	-2.864,86
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	751,67	843,75	-843,75
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	0,00	0,00	113,76	421,60	-421,60
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	5.525,72	12.011,22	-12.011,22
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	2.089,60	5.756,90	-5.756,90
1.3.2.1.01.1.1.66 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Saúde	0,00	0,00	414,13	557,62	-557,62
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	529,00	529,00	0,00	0,00	529,00
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	868,75	-868,75
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	0,00	0,00	0,00	868,75	-868,75
1.7 Transferências Correntes	37.188.367,00	37.188.367,00	4.391.374,14	9.816.682,46	27.371.684,54
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.990.091,00	24.990.091,00	3.109.271,55	7.067.146,29	17.922.944,71
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.996.037,00	18.996.037,00	2.238.485,25	5.286.004,63	13.710.032,37
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.995.775,00	18.995.775,00	2.237.981,65	5.285.249,23	13.710.525,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	13.194.750,77
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	13.194.750,77
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.100.000,00	23.100.000,00	2.778.813,28	6.562.484,99	16.537.515,01
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	18.663,68	44.076,39	-44.076,39
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.620.000,00	-4.620.000,00	-559.495,31	-1.321.312,15	-3.298.687,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	515.775,00	515.775,00	0,00	0,00	515.775,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	515.775,00	515.775,00	0,00	0,00	515.775,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	515.775,00	515.775,00	0,00	0,00	515.775,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	262,00	262,00	503,60	755,40	-493,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	262,00	262,00	503,60	755,40	-493,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	262,00	262,00	629,49	944,22	-682,22
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-125,89	-188,82	188,82
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	225.687,00	225.687,00	65.228,31	125.967,92	99.719,08
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	240,06	-240,06
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	240,06	-240,06
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	225.687,00	225.687,00	65.228,31	125.727,86	99.959,14
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	30.200,00	30.200,00	8.912,25	17.594,59	12.605,41
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.200,00	30.200,00	8.912,25	17.594,59	12.605,41
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.200,00	30.200,00	8.912,25	17.594,59	12.605,41
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	67.954,00	67.954,00	0,00	0,00	67.954,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	67.954,00	67.954,00	0,00	0,00	67.954,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	127.533,00	127.533,00	56.316,06	108.133,27	19.399,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	127.533,00	127.533,00	56.316,06	108.133,27	19.399,73
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.011.053,00	3.011.053,00	646.956,33	1.183.986,07	1.827.066,93
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.674.236,00	2.674.236,00	646.956,33	1.183.986,07	1.490.249,93
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.003.587,00	2.003.587,00	553.249,51	1.046.661,77	956.925,23
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.003.587,00	2.003.587,00	553.249,51	1.046.661,77	956.925,23
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.754.583,00	1.754.583,00	0,00	201.222,00	1.553.361,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	40.786,87	83.839,13	-83.839,13
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	56.000,00	124.000,00	-124.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	28.500,00	64.250,00	-64.250,00
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00

1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	249.004,00	249.004,00	23.018,20	68.406,20	180.597,80
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	404.944,44	404.944,44	-404.944,44
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	366.573,00	366.573,00	8.372,94	16.818,10	349.754,90
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	366.573,00	366.573,00	8.372,94	16.818,10	349.754,90
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	366.573,00	366.573,00	8.372,94	16.818,10	349.754,90
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	134.253,00	134.253,00	47.487,44	61.908,34	72.344,66
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.253,00	134.253,00	47.487,44	61.908,34	72.344,66
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	37.752,00	37.752,00	7.149,64	8.602,54	29.149,46
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	96.501,00	96.501,00	35.337,80	48.305,80	48.195,20
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.798,00	50.798,00	3.656,40	7.312,80	43.485,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.798,00	50.798,00	3.656,40	7.312,80	43.485,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.798,00	50.798,00	0,00	0,00	50.798,00
1.7.1.3.50.4.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - INSUMOS	0,00	0,00	3.656,40	7.312,80	-7.312,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	119.025,00	119.025,00	34.190,04	51.285,06	67.739,94
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	119.025,00	119.025,00	34.190,04	51.285,06	67.739,94
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	119.025,00	119.025,00	34.190,04	51.285,06	67.739,94
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	336.817,00	336.817,00	0,00	0,00	336.817,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	66.125,00	66.125,00	0,00	0,00	66.125,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	125.324,00	125.324,00	0,00	0,00	125.324,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	125.324,00	125.324,00	0,00	0,00	125.324,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.745,00	2.745,00	0,00	0,00	2.745,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.745,00	2.745,00	0,00	0,00	2.745,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	75.506,00	75.506,00	0,00	0,00	75.506,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	75.506,00	75.506,00	0,00	0,00	75.506,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	560.150,00	560.150,00	111.105,28	200.553,39	359.596,61
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	120.514,00	120.514,00	57.928,57	135.166,08	-14.652,08
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	120.514,00	120.514,00	57.928,57	135.166,08	-14.652,08
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.805,00	15.805,00	0,00	0,00	15.805,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.805,00	15.805,00	0,00	0,00	15.805,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	179.281,00	179.281,00	24.421,20	36.631,80	142.649,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	179.281,00	179.281,00	24.421,20	36.631,80	142.649,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	9.060,00	9.060,00	4.160,50	6.240,75	2.819,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	18.122,00	18.122,00	7.614,50	11.421,75	6.700,25
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	144.549,00	144.549,00	12.136,50	18.204,75	126.344,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	390,00	585,00	-585,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.550,00	7.550,00	119,70	179,55	7.370,45
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	141.047,00	141.047,00	28.755,51	28.755,51	112.291,49
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	141.047,00	141.047,00	28.755,51	28.755,51	112.291,49
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	7.550,00	7.550,00	7.090,40	7.090,40	459,60
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	125.945,00	125.945,00	18.907,73	18.907,73	107.037,27
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	7.552,00	7.552,00	2.757,38	2.757,38	4.794,62
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	103.503,00	103.503,00	0,00	0,00	103.503,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	103.503,00	103.503,00	0,00	0,00	103.503,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	103.503,00	103.503,00	0,00	0,00	103.503,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	425.879,00	425.879,00	2.993,25	171.739,79	254.139,21
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	261.294,00	261.294,00	2.993,25	144.638,23	116.655,77
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	261.294,00	261.294,00	2.993,25	144.638,23	116.655,77
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	261.294,00	261.294,00	2.993,25	144.638,23	116.655,77
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	27.318,00	27.318,00	0,00	0,00	27.318,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	27.318,00	27.318,00	0,00	0,00	27.318,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	27.318,00	27.318,00	0,00	0,00	27.318,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	137.267,00	137.267,00	0,00	0,00	137.267,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	137.267,00	137.267,00	0,00	0,00	137.267,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	137.267,00	137.267,00	0,00	0,00	137.267,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	27.101,56	-27.101,56

1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	27.101,56	-27.101,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	709.215,00	709.215,00	43.615,83	57.857,73	651.357,27
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	709.215,00	709.215,00	43.615,83	57.857,73	651.357,27
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	709.215,00	709.215,00	43.615,83	57.857,73	651.357,27
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	12.835,00	12.835,00	0,00	0,00	12.835,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	3.021,00	3.021,00	0,00	0,00	3.021,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	67.136,00	67.136,00	13.484,08	17.900,84	49.235,16
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	22.652,00	22.652,00	10.768,00	13.968,00	8.684,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	15.102,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.021,00	3.021,00	0,00	0,00	3.021,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	754,00	754,00	0,00	0,00	754,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30.200,00	30.200,00	19.363,75	25.988,89	4.211,11
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	15.102,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	452,00	452,00	0,00	0,00	452,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	151,00	151,00	0,00	0,00	151,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	452,00	452,00	0,00	0,00	452,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.337,00	538.337,00	0,00	0,00	538.337,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	860.136,00	860.136,00	0,00	0,00	860.136,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	383.976,00	383.976,00	0,00	0,00	383.976,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	383.976,00	383.976,00	0,00	0,00	383.976,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	383.976,00	383.976,00	0,00	0,00	383.976,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	76.930,00	76.930,00	0,00	0,00	76.930,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	76.930,00	76.930,00	0,00	0,00	76.930,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	76.930,00	76.930,00	0,00	0,00	76.930,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	319.880,00	319.880,00	0,00	0,00	319.880,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	319.880,00	319.880,00	0,00	0,00	319.880,00
1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	157.378,00	157.378,00	0,00	0,00	157.378,00
1.7.1.7.52.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	162.502,00	162.502,00	0,00	0,00	162.502,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	79.350,00	79.350,00	0,00	0,00	79.350,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	79.350,00	79.350,00	0,00	0,00	79.350,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	201.934,00	201.934,00	887,30	41.036,76	160.897,24
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	887,30	1.774,60	-1.774,60
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	887,30	1.774,60	-1.774,60
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	57.500,00	57.500,00	0,00	39.262,16	18.237,84
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	57.500,00	57.500,00	0,00	39.262,16	18.237,84
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	144.434,00	144.434,00	0,00	0,00	144.434,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	144.434,00	144.434,00	0,00	0,00	144.434,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	144.434,00	144.434,00	0,00	0,00	144.434,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.376.121,00	7.376.121,00	553.322,39	1.108.161,14	6.267.959,86
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.913.315,00	6.913.315,00	545.065,42	1.099.904,17	5.813.410,83
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.854.217,00	6.854.217,00	533.905,71	1.080.144,75	5.774.072,25
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.854.217,00	6.854.217,00	533.905,71	1.080.144,75	5.774.072,25
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.567.771,00	8.567.771,00	667.382,08	1.350.180,81	7.217.590,19
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.713.554,00	-1.713.554,00	-133.476,37	-270.036,06	-1.443.517,94
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	43.928,00	43.928,00	7.265,88	11.361,08	32.566,92
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	43.928,00	43.928,00	7.265,88	11.361,08	32.566,92
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	54.912,00	54.912,00	9.082,35	14.201,34	40.710,66
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-10.984,00	-10.984,00	-1.816,47	-2.840,26	-8.143,74
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.296,00	3.296,00	1.929,84	3.955,33	-659,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.296,00	3.296,00	1.929,84	3.955,33	-659,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.119,00	4.119,00	2.412,28	4.944,11	-825,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-823,00	-823,00	-482,44	-988,78	165,78
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.874,00	11.874,00	1.963,99	4.443,01	7.430,99
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.874,00	11.874,00	1.963,99	4.443,01	7.430,99
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	46.072,00	46.072,00	0,00	0,00	46.072,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	46.072,00	46.072,00	0,00	0,00	46.072,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	46.072,00	46.072,00	0,00	0,00	46.072,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	416.734,00	416.734,00	256,97	256,97	416.477,03
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	416.734,00	416.734,00	256,97	256,97	416.477,03

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	416.734,00	416.734,00	256,97	256,97	416.477,03
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	416.734,00	416.734,00	256,97	256,97	416.477,03
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	-8.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.822.155,00	4.822.155,00	728.780,20	1.641.375,03	3.180.779,97
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.822.155,00	4.822.155,00	728.780,20	1.641.375,03	3.180.779,97
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.822.155,00	4.822.155,00	728.780,20	1.641.375,03	3.180.779,97
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.822.155,00	4.822.155,00	728.780,20	1.641.375,03	3.180.779,97
1.9 Outras Receitas Correntes	1.323,00	1.323,00	2.081,55	2.081,55	-758,55
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.323,00	1.323,00	2.081,55	2.081,55	-758,55
1.9.2.2 Restituições	1.323,00	1.323,00	2.081,55	2.081,55	-758,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.323,00	1.323,00	2.081,55	2.081,55	-758,55
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.323,00	1.323,00	2.081,55	2.081,55	-758,55
2 Receitas de Capital	4.363.158,00	4.363.158,00	587.001,88	587.001,88	3.776.156,12
2.4 Transferências de Capital	4.178.921,00	4.178.921,00	587.001,88	587.001,88	3.591.919,12
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.518.777,00	3.518.777,00	587.001,88	587.001,88	2.931.775,12
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	359.972,00	359.972,00	0,00	0,00	359.972,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.972,00	359.972,00	0,00	0,00	359.972,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	158.622,00	158.622,00	0,00	0,00	158.622,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	158.622,00	158.622,00	0,00	0,00	158.622,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	67.117,00	67.117,00	0,00	0,00	67.117,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	67.116,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	67.116,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	23.611,00	23.611,00	428.247,83	428.247,83	-404.636,83
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.611,00	23.611,00	428.247,83	428.247,83	-404.636,83
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	23.611,00	23.611,00	0,00	0,00	23.611,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	23.611,00	23.611,00	0,00	0,00	23.611,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	428.247,83	428.247,83	-428.247,83
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	428.247,83	428.247,83	-428.247,83
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	428.223,00	428.223,00	0,00	0,00	428.223,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	428.223,00	428.223,00	0,00	0,00	428.223,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	428.223,00	428.223,00	0,00	0,00	428.223,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	55.677,00	55.677,00	0,00	0,00	55.677,00
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	185.602,00	185.602,00	0,00	0,00	185.602,00
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	186.944,00	186.944,00	0,00	0,00	186.944,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.656.971,00	2.656.971,00	158.754,05	158.754,05	2.498.216,95
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	136.885,00	136.885,00	0,00	0,00	136.885,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	136.885,00	136.885,00	0,00	0,00	136.885,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	136.885,00	136.885,00	0,00	0,00	136.885,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	761.480,00	761.480,00	0,00	0,00	761.480,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	761.480,00	761.480,00	0,00	0,00	761.480,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	761.480,00	761.480,00	0,00	0,00	761.480,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.758.606,00	1.758.606,00	158.754,05	158.754,05	1.599.851,95
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.758.606,00	1.758.606,00	158.754,05	158.754,05	1.599.851,95
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.758.606,00	1.758.606,00	0,00	0,00	1.758.606,00
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	158.754,05	158.754,05	-158.754,05
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	660.144,00	660.144,00	0,00	0,00	660.144,00

2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.189,00	99.189,00	0,00	0,00	99.189,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	99.189,00	99.189,00	0,00	0,00	99.189,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	99.189,00	99.189,00	0,00	0,00	99.189,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	33.063,00	33.063,00	0,00	0,00	33.063,00
2.4.2.2.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	33.063,00	33.063,00	0,00	0,00	33.063,00
2.4.2.2.50.0.1.03 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	33.063,00	33.063,00	0,00	0,00	33.063,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	560.955,00	560.955,00	0,00	0,00	560.955,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	560.955,00	560.955,00	0,00	0,00	560.955,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	560.955,00	560.955,00	0,00	0,00	560.955,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	560.955,00	560.955,00	0,00	0,00	560.955,00
2.9 Outras Receitas de Capital	184.237,00	184.237,00	0,00	0,00	184.237,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	184.237,00	184.237,00	0,00	0,00	184.237,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	184.237,00	184.237,00	0,00	0,00	184.237,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	184.237,00	184.237,00	0,00	0,00	184.237,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	184.237,00	184.237,00	0,00	0,00	184.237,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.024.259,00	43.024.259,00	5.193.903,79	10.908.952,46	32.115.306,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.024.259,00	43.024.259,00	5.193.903,79	10.908.952,46	32.115.306,54
DÉFICIT (VI) [1]				568.988,72	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				11.477.941,18	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.024.259,00	43.024.259,00	4.243.488,95	16.777.054,52	26.247.204,48	6.033.331,44	11.477.941,18	31.546.317,82	11.306.884,70	0,00
3 Despesas Correntes	34.050.171,00	34.270.899,00	3.635.491,83	15.242.769,95	19.028.129,05	5.533.425,06	10.216.498,19	24.054.400,81	10.045.441,71	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.818.085,00	18.863.674,00	943.541,13	7.921.312,12	10.942.361,88	2.894.959,73	5.429.916,85	13.433.757,15	5.427.317,42	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.818.085,00	18.863.674,00	943.541,13	7.921.312,12	10.942.361,88	2.894.959,73	5.429.916,85	13.433.757,15	5.427.317,42	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.914.995,00	2.701.884,00	114.563,47	532.840,90	2.169.043,10	278.478,84	455.683,26	2.246.200,74	453.083,83	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.952.899,00	11.114.335,47	715.051,93	6.886.372,92	4.227.962,55	2.465.114,51	4.716.451,25	6.397.884,22	4.716.451,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.680.418,00	2.371.652,00	112.832,57	425.961,88	1.945.690,12	114.183,18	183.265,84	2.188.386,16	183.265,84	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	526.190,00	480.890,00	0,00	70.000,00	410.890,00	34.190,04	68.380,08	412.509,92	68.380,08	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.077.096,00	671.988,53	0,00	0,00	671.988,53	0,00	0,00	671.988,53	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	904.565,00	817.108,84	0,00	1.900,00	815.208,84	1.900,00	1.900,00	815.208,84	1.900,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	761.922,00	705.815,16	1.093,16	4.236,42	701.578,74	1.093,16	4.236,42	701.578,74	4.236,42	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	43.837,00	38.837,00	0,00	2.236,06	36.600,94	0,00	2.236,06	36.600,94	2.236,06	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	43.837,00	38.837,00	0,00	2.236,06	36.600,94	0,00	2.236,06	36.600,94	2.236,06	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.272,00	22.272,00	0,00	0,00	22.272,00	0,00	0,00	22.272,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.565,00	16.565,00	0,00	2.236,06	14.328,94	0,00	2.236,06	14.328,94	2.236,06	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.188.249,00	15.368.388,00	2.691.950,70	7.319.221,77	8.049.166,23	2.638.465,33	4.784.345,28	10.584.042,72	4.615.888,23	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	169.301,00	222.844,00	17.607,39	66.773,76	156.070,24	18.407,39	40.289,18	182.554,82	40.289,18	0,00

335041 CONTRIBUIÇÕES	142.519,00	196.062,00	17.607,39	66.773,76	129.288,24	18.407,39	40.289,18	155.772,82	40.289,18	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.137,00	24.137,00	0,00	0,00	24.137,00	0,00	0,00	24.137,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	52.164,00	52.164,00	0,00	0,00	52.164,00	0,00	0,00	52.164,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	52.164,00	52.164,00	0,00	0,00	52.164,00	0,00	0,00	52.164,00	0,00	0,00
CONSÓRCIO PÚBLICO										
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.473,00	59.473,00	0,00	0,00	59.473,00	0,00	0,00	59.473,00	0,00	0,00
337270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.473,00	59.473,00	0,00	0,00	59.473,00	0,00	0,00	59.473,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.907.311,00	15.033.907,00	2.674.343,31	7.252.448,01	7.781.458,99	2.620.057,94	4.744.056,10	10.289.850,90	4.575.599,05	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	256.773,00	197.896,93	24.990,00	28.245,00	169.651,93	25.240,00	28.245,00	169.651,93	28.245,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65.930,00	18.912,00	0,00	0,00	18.912,00	0,00	0,00	18.912,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.565.885,00	3.857.281,99	968.356,86	2.123.101,96	1.734.180,03	1.211.171,99	1.743.299,84	2.113.982,15	1.660.975,90	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	342.681,00	269.172,00	0,00	0,00	269.172,00	0,00	0,00	269.172,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494.852,00	347.306,00	5.400,00	114.000,00	233.306,00	7.800,00	7.800,00	339.506,00	7.800,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	294.710,00	254.526,91	47.762,48	53.058,52	201.468,39	37.381,24	42.677,28	211.849,63	42.677,28	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	167.524,00	107.505,48	0,00	0,00	107.505,48	0,00	0,00	107.505,48	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	552.532,00	364.043,94	0,00	78.000,00	286.043,94	13.000,00	26.000,00	338.043,94	26.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.157.804,00	805.122,33	12.000,00	66.700,00	738.422,33	9.200,00	12.300,00	792.822,33	12.300,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	661,00	661,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.093.127,00	4.901.484,83	1.344.514,28	3.196.562,25	1.704.922,58	1.038.060,23	1.450.341,32	3.451.143,51	1.374.110,71	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	738.412,00	433.343,68	0,00	42.346,50	390.997,18	18.305,00	18.305,00	415.038,68	8.802,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	111.404,00	26.887,00	0,00	0,00	26.887,00	0,00	0,00	26.887,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	241.013,00	241.013,00	36.363,92	149.028,90	91.984,10	36.960,57	113.612,98	127.400,02	113.612,98	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.459.115,00	1.327.319,00	157.900,00	224.100,00	1.103.219,00	120.200,00	144.100,00	1.183.219,00	143.700,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	101.170,00	26.387,00	0,00	0,00	26.387,00	0,00	0,00	26.387,00	0,00	0,00
339051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.788,00	6.788,00	0,00	0,00	6.788,00	0,00	0,00	6.788,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	302.207,00	260.854,00	65.037,64	82.811,84	178.042,16	65.037,64	82.811,84	178.042,16	82.811,84	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	702.847,00	1.474.908,91	12.018,13	1.094.493,04	380.415,87	37.701,27	1.074.562,84	400.346,07	1.074.562,84	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240.481,00	107.809,00	0,00	0,00	107.809,00	0,00	0,00	107.809,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.174,00	3.174,00	0,00	0,00	3.174,00	0,00	0,00	3.174,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.683.053,00	8.462.325,00	607.997,12	1.534.284,57	6.928.040,43	499.906,38	1.261.442,99	7.200.882,01	1.261.442,99	0,00
44 INVESTIMENTO	8.093.966,00	7.930.238,00	507.997,12	1.390.372,83	6.539.865,17	452.187,12	1.169.811,99	6.760.426,01	1.169.811,99	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.093.966,00	7.930.238,00	507.997,12	1.390.372,83	6.539.865,17	452.187,12	1.169.811,99	6.760.426,01	1.169.811,99	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	102.946,00	72.946,00	0,00	0,00	72.946,00	0,00	0,00	72.946,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.187,00	50.987,00	0,00	0,00	50.987,00	0,00	0,00	50.987,00	0,00	0,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.185,00	91.185,00	59.400,00	59.400,00	31.785,00	0,00	0,00	91.185,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.622.302,00	4.653.878,00	427.697,12	788.503,66	3.865.374,34	427.697,12	788.503,66	3.865.374,34	788.503,66	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.218.265,00	1.706.148,00	20.900,00	45.390,00	1.660.758,00	24.490,00	24.490,00	1.681.658,00	24.490,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	946.353,00	1.355.094,00	0,00	497.079,17	858.014,83	0,00	356.818,33	998.275,67	356.818,33	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	305.762,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	305.762,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	305.762,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00	248.762,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	283.325,00	283.325,00	100.000,00	143.911,74	139.413,26	47.719,26	91.631,00	191.694,00	91.631,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	283.325,00	283.325,00	100.000,00	143.911,74	139.413,26	47.719,26	91.631,00	191.694,00	91.631,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	283.325,00	283.325,00	100.000,00	143.911,74	139.413,26	47.719,26	91.631,00	191.694,00	91.631,00	0,00
9 Reserva de Contingência	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.024.259,00	43.024.259,00	4.243.488,95	16.777.054,52	26.247.204,48	6.033.331,44	11.477.941,18	31.546.317,82	11.306.884,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.024.259,00	43.024.259,00	4.243.488,95	16.777.054,52	26.247.204,48	6.033.331,44	11.477.941,18	31.546.317,82	11.306.884,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.024.259,00	43.024.259,00	4.243.488,95	16.777.054,52	26.247.204,48	6.033.331,44	11.477.941,18	31.546.317,82	11.306.884,70	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.024.259,00**	**43.024.259,00**	**4.243.488,95**	**16.777.054,52**	**100,00**	**26.247.204,48**	**6.033.331,44**	**11.477.941,18**	**100,00**	**31.546.317,82**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.013.506,00	2.013.506,00	50.117,36	1.852.030,88	11,04	161.475,12	301.486,42	578.888,47	5,04	1.434.617,53	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.013.506,00	2.013.506,00	50.117,36	1.852.030,88	11,04	161.475,12	301.486,42	578.888,47	5,04	1.434.617,53	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	69.265,00	69.265,00	0,00	41.943,36	0,25	27.321,64	13.981,12	27.962,24	0,24	41.302,76	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	69.265,00	69.265,00	0,00	41.943,36	0,25	27.321,64	13.981,12	27.962,24	0,24	41.302,76	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.660.924,00	4.847.369,37	481.159,53	2.170.999,81	12,94	2.676.369,56	718.968,10	1.469.051,17	12,80	3.378.318,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.191.530,00	4.107.853,00	327.083,49	1.655.132,51	9,87	2.452.720,49	540.391,12	1.115.928,51	9,72	2.991.924,49	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	259.347,00	443.347,00	91.753,67	340.281,69	2,03	103.065,31	134.195,40	264.174,48	2,30	179.172,52	0,00
124 CONTROLE INTERNO	177.589,00	177.589,00	0,00	67.263,24	0,40	110.325,76	23.853,54	47.639,54	0,42	129.949,46	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.458,00	118.580,37	62.322,37	108.322,37	0,65	10.258,00	20.528,04	41.308,64	0,36	77.271,73	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.110.306,00	3.991.983,00	90.088,92	580.489,50	3,46	3.411.493,50	202.607,12	347.730,37	3,03	3.644.252,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.913.362,00	1.804.362,00	47.753,66	427.172,41	2,55	1.377.189,59	122.690,53	222.849,01	1,94	1.581.512,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	54.368,00	54.368,00	0,00	0,00	0,00	54.368,00	0,00	0,00	0,00	54.368,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	63.015,00	55.816,00	0,00	0,00	0,00	55.816,00	0,00	0,00	0,00	55.816,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	538.727,00	504.135,00	0,00	67.165,00	0,40	436.970,00	26.588,49	52.747,49	0,46	451.387,51	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.500.289,00	1.529.757,00	42.335,26	86.152,09	0,51	1.443.604,91	53.328,10	72.133,87	0,63	1.457.623,13	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	40.545,00	43.545,00	0,00	0,00	0,00	43.545,00	0,00	0,00	0,00	43.545,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	191.150,00	191.150,00	112.832,57	161.961,88	0,97	29.188,12	65.113,31	114.242,62	1,00	76.907,38	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	191.150,00	191.150,00	112.832,57	161.961,88	0,97	29.188,12	65.113,31	114.242,62	1,00	76.907,38	0,00
10 SAÚDE	9.680.979,00	9.582.280,00	842.858,31	4.061.194,06	24,21	5.521.085,94	1.487.803,10	3.109.600,14	27,09	6.472.679,86	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.448.713,00	8.256.582,00	769.192,69	3.586.882,89	21,38	4.669.699,11	1.449.314,17	2.759.476,29	24,04	5.497.105,71	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	898.436,00	937.391,00	0,00	333.087,90	1,99	604.303,10	25.710,05	317.646,61	2,77	619.744,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	58.050,00	113.281,00	71.615,48	71.615,48	0,43	41.665,52	0,00	0,00	0,00	113.281,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.875,00	53.121,00	0,00	11.860,30	0,07	41.260,70	4.609,04	9.083,00	0,08	44.038,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	221.905,00	221.905,00	2.050,14	57.747,49	0,34	164.157,51	8.169,84	23.394,24	0,20	198.510,76	0,00
11 TRABALHO	1.248.848,00	1.205.848,00	156.800,00	220.800,00	1,32	985.048,00	118.000,00	140.800,00	1,23	1.065.048,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.455,00	17.455,00	0,00	0,00	0,00	17.455,00	0,00	0,00	0,00	17.455,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	1.231.393,00	1.188.393,00	156.800,00	220.800,00	1,32	967.593,00	118.000,00	140.800,00	1,23	1.047.593,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
12 EDUCAÇÃO	10.136.654,00	10.808.654,00	1.790.082,56	5.338.728,82	31,82	5.469.925,18	2.204.144,82	3.942.499,61	34,35	6.866.154,39	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.111.652,00	7.572.467,63	1.177.319,33	3.738.270,36	22,28	3.834.197,27	1.514.199,18	2.576.081,47	22,44	4.996.386,16	0,00
362 ENSINO MÉDIO	137.914,00	137.914,00	8.365,96	24.274,49	0,14	113.639,51	8.365,96	24.274,49	0,21	113.639,51	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.077,00	2.632.478,37	604.397,27	1.565.971,49	9,33	1.066.506,88	681.579,68	1.331.931,17	11,60	1.300.547,20	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	484.843,00	460.184,00	0,00	10.212,48	0,06	449.971,52	0,00	10.212,48	0,09	449.971,52	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.168,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00
13 CULTURA	665.321,00	522.321,00	0,00	0,00	0,00	522.321,00	0,00	0,00	0,00	522.321,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	66.124,00	56.124,00	0,00	0,00	0,00	56.124,00	0,00	0,00	0,00	56.124,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	599.197,00	466.197,00	0,00	0,00	0,00	466.197,00	0,00	0,00	0,00	466.197,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	26.686,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	26.686,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00
15 URBANISMO	5.332.899,00	4.979.533,00	257.245,60	1.135.157,77	6,77	3.844.375,23	418.859,65	826.888,46	7,20	4.152.644,54	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.509.662,00	4.200.296,00	257.245,60	1.135.157,77	6,77	3.065.138,23	418.859,65	826.888,46	7,20	3.373.407,54	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	723.237,00	679.237,00	0,00	0,00	0,00	679.237,00	0,00	0,00	0,00	679.237,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

16 HABITAÇÃO	469.148,00	469.148,00	0,00	0,00	0,00	469.148,00	0,00	0,00	0,00	469.148,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	469.148,00	469.148,00	0,00	0,00	0,00	469.148,00	0,00	0,00	0,00	469.148,00	0,00
17 SANEAMENTO	343.549,00	224.248,00	0,00	0,00	0,00	224.248,00	0,00	0,00	0,00	224.248,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	343.549,00	224.248,00	0,00	0,00	0,00	224.248,00	0,00	0,00	0,00	224.248,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	485.018,00	320.084,00	0,00	0,00	0,00	320.084,00	0,00	0,00	0,00	320.084,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	51.577,00	22.485,00	0,00	0,00	0,00	22.485,00	0,00	0,00	0,00	22.485,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	433.441,00	297.599,00	0,00	0,00	0,00	297.599,00	0,00	0,00	0,00	297.599,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.476.704,00	1.877.881,63	313.947,50	1.021.480,10	6,09	856.401,53	406.291,94	780.290,50	6,80	1.097.591,13	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.292.989,00	1.822.226,63	313.947,50	1.021.480,10	6,09	800.746,53	406.291,94	780.290,50	6,80	1.041.936,13	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	183.715,00	55.655,00	0,00	0,00	0,00	55.655,00	0,00	0,00	0,00	55.655,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	419.905,00	184.905,00	0,00	0,00	0,00	184.905,00	0,00	0,00	0,00	184.905,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
695 TURISMO	269.905,00	34.905,00	0,00	0,00	0,00	34.905,00	0,00	0,00	0,00	34.905,00	0,00
26 TRANSPORTE	309.401,00	308.401,00	0,00	0,00	0,00	308.401,00	0,00	0,00	0,00	308.401,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	309.401,00	308.401,00	0,00	0,00	0,00	308.401,00	0,00	0,00	0,00	308.401,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	776.172,00	728.172,00	0,00	0,00	0,00	728.172,00	0,00	0,00	0,00	728.172,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	776.172,00	728.172,00	0,00	0,00	0,00	728.172,00	0,00	0,00	0,00	728.172,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	316.789,00	381.789,00	148.356,60	192.268,34	1,15	189.520,66	96.075,86	139.987,60	1,22	241.801,40	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	316.789,00	381.789,00	148.356,60	192.268,34	1,15	189.520,66	96.075,86	139.987,60	1,22	241.801,40	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.035,00	291.035,00	0,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00	0,00	0,00	291.035,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.024.259,00	43.024.259,00	4.243.488,95	16.777.054,52	100,00	26.247.204,48	6.033.331,44	11.477.941,18	100,00	31.546.317,82	0,00
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA			***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***			***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***					
###.211.444-##			###.918.194-##			###.248.764-##					
Prefeito			Controlador			Secretário Mun. De Finanças E Tributação					

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.900.139,19**	**3.055.267,82**	**3.098.439,50**	**3.620.033,76**	**3.408.493,67**	**3.242.000,71**	**2.861.578,24**	**4.671.522,89**	**3.099.096,16**	**3.515.922,10**	**2.274.650,09**	**3.027.648,30**	**38.774.792,43**	**45.006.462,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**86.227,75**	**97.542,14**	**95.368,28**	**84.785,72**	**121.297,30**	**93.421,84**	**94.313,87**	**169.723,61**	**90.225,19**	**134.906,68**	**93.673,71**	**60.177,88**	**1.221.663,97**	**1.139.965,00**
IPTU	1.465,19	452,13	1.637,72	6.182,40	11.851,10	7.921,83	2.225,67	1.656,15	233,81	1.449,63	724,30	894,47	36.694,40	14.881,00
ISS	35.131,93	39.402,53	42.476,38	31.781,93	42.550,32	35.517,34	30.659,43	23.686,24	30.704,08	54.229,76	55.104,53	40.740,74	461.985,21	325.075,00
ITBI	236,51	356,51	845,21	577,50	9.186,47	1.372,50	0,00	11.877,16	1.050,00	150,00	630,00	0,00	26.281,86	8.331,00
IRRF	49.326,46	56.548,58	50.333,79	46.243,89	54.726,59	48.610,17	50.416,38	132.504,06	58.237,30	43.748,37	36.583,50	17.521,00	644.800,09	767.165,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67,66	782,39	75,18	0,00	2.982,82	0,00	11.012,39	0,00	0,00	35.328,92	631,38	1.021,67	51.902,41	24.513,00
Contribuições	**10.561,78**	**7.957,82**	**11.189,02**	**8.660,39**	**7.190,06**	**8.458,12**	**11.356,48**	**7.321,56**	**8.725,17**	**9.328,74**	**11.113,29**	**8.182,56**	**110.044,99**	**132.248,00**
Receita Patrimonial	**22.313,92**	**45.590,20**	**16.952,67**	**17.611,63**	**23.954,78**	**22.233,64**	**16.190,40**	**35.327,54**	**25.451,42**	**21.103,15**	**20.979,89**	**19.318,89**	**287.028,13**	**199.198,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.313,92	45.590,20	16.952,67	17.611,63	23.954,78	22.233,64	16.190,40	21.306,17	25.451,42	21.103,15	20.979,89	19.318,89	273.006,76	199.198,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.021,37	0,00	0,00	0,00	0,00	14.021,37	0,00

Patrimoniais														
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.780.664,64**	**2.904.177,66**	**2.974.159,93**	**3.508.976,02**	**3.256.051,53**	**3.116.346,36**	**2.733.604,63**	**4.457.946,53**	**2.974.694,38**	**3.350.583,53**	**2.146.801,65**	**2.939.968,97**	**37.143.975,83**	**43.533.728,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	23.615.775,00
Cota-Parte do ICMS	309.559,56	302.456,69	357.904,14	329.434,57	324.595,17	385.995,21	320.873,45	359.374,24	388.648,35	294.150,38	310.717,19	356.664,89	4.040.373,84	8.567.771,00
Cota-Parte do IPVA	4.232,08	4.502,31	2.496,86	2.109,79	2.242,28	2.649,62	580,56	835,78	3.332,45	1.786,54	3.245,55	5.836,80	33.850,62	54.912,00
Cota-Parte do ITR	0,00	110,76	6,49	42,98	139,93	2.008,96	702,27	277,79	185,49	129,24	135,26	494,23	4.233,40	262,00
Transferências da LC 61/1989	1.310,37	1.491,74	1.279,89	1.413,79	1.499,27	1.437,82	1.421,09	1.721,37	1.235,40	1.296,43	1.283,35	1.128,93	16.519,45	4.119,00
Transferências do FUNDEB	511.806,85	572.192,35	440.481,09	469.623,38	484.628,67	544.452,58	535.186,20	640.403,27	583.040,16	498.301,21	311.495,31	420.278,14	6.011.889,21	5.248.034,00
Outras Transferências Correntes	241.402,44	264.601,66	323.359,38	1.281.878,15	635.233,56	967.432,78	226.819,19	801.404,77	310.800,65	433.287,19	235.148,07	642.865,94	6.364.233,78	6.042.855,00
Outras Receitas Correntes	**371,10**	**0,00**	**769,60**	**0,00**	**0,00**	**1.540,75**	**6.112,86**	**1.203,65**	**0,00**	**0,00**	**2.081,55**	**0,00**	**12.079,51**	**1.323,00**
DEDUÇÕES (II)	**-405.491,00**	**-413.476,67**	**-288.273,14**	**-351.494,83**	**-295.718,97**	**-320.892,11**	**-394.319,78**	**-444.473,38**	**-416.170,64**	**-483.798,95**	**-320.031,60**	**-375.364,88**	**-4.509.505,95**	**6.345.361,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-405.491,00**	**-413.476,67**	**-288.273,14**	**-351.494,83**	**-295.718,97**	**-320.892,11**	**-394.319,78**	**-444.473,38**	**-416.170,64**	**-483.798,95**	**-320.031,60**	**-375.364,88**	**-4.509.505,95**	**6.345.361,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.494.648,19**	**2.641.791,15**	**2.810.166,36**	**3.268.538,93**	**3.112.774,70**	**2.921.108,60**	**2.467.258,46**	**4.227.049,51**	**2.682.925,52**	**3.032.123,15**	**1.954.618,49**	**2.652.283,42**	**34.265.286,48**	**38.661.101,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.131.969,00**	**314.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.446.169,00**	**254.377,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.494.648,19**	**2.641.791,15**	**2.810.166,36**	**2.136.569,93**	**2.798.574,70**	**2.921.108,60**	**2.467.258,46**	**4.227.049,51**	**2.682.925,52**	**3.032.123,15**	**1.954.618,49**	**2.652.283,42**	**32.819.117,48**	**38.406.724,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**259.501,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**27.324,00**	**27.324,00**	**27.324,00**	**27.324,00**	**55.324,00**	**27.324,00**	**27.324,00**	**54.648,00**	**29.178,00**	**29.178,00**	**29.178,00**	**29.178,00**	**390.628,00**	**345.505,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**2.467.324,19**	**2.614.467,15**	**2.782.842,36**	**2.109.245,93**	**2.743.250,70**	**2.793.784,60**	**2.439.934,46**	**4.172.401,51**	**2.653.747,52**	**3.002.945,15**	**1.925.440,49**	**2.623.105,42**	**32.328.489,48**	**37.801.718,00**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.661.101,00	10.321.950,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.965,00	378.983,46
IPTU	14.881,00	3.302,21
ISS	325.075,00	180.779,11
ITBI	8.331,00	1.830,00
IRRF	767.165,00	156.090,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.513,00	36.981,97
Receitas de Contribuições	132.248,00	37.349,76
Receita Patrimonial	199.198,00	86.853,35
Aplicações Financeiras (II)	199.198,00	86.853,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.188.367,00	9.816.682,46
Cota-Parte do FPM	18.995.775,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	6.854.217,00	1.080.144,75
Cota-Parte do IPVA	43.928,00	11.361,08
Cota-Parte do ITR	262,00	755,40
Transferências da LC 61/1989	3.296,00	3.955,33
Transferências do FUNDEB	5.248.034,00	1.813.114,82
Outras Transferências Correntes	6.042.855,00	1.622.101,85
Demais Receitas Correntes	1.323,00	2.081,55

Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.323,00	2.081,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.461.903,00	10.235.097,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.363.158,00	587.001,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.178.921,00	587.001,88
Convênios	2.756.160,00	158.754,05
Outras Transferências de Capital	1.422.761,00	428.247,83
Outras Receitas de Capital	184.237,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	184.237,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.363.158,00	587.001,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.825.061,00	10.822.099,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.825.061,00	10.822.099,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.270.899,00	15.242.769,95	10.216.498,19	10.045.441,71	197.133,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.863.674,00	7.921.312,12	5.429.916,85	5.427.317,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	38.837,00	2.236,06	2.236,06	2.236,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.368.388,00	7.319.221,77	4.784.345,28	4.615.888,23	197.133,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.232.062,00	15.240.533,89	10.214.262,13	10.043.205,65	197.133,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.462.325,00	1.534.284,57	1.261.442,99	1.261.442,99	82.988,49	0,00	0,00
Investimentos	7.930.238,00	1.390.372,83	1.169.811,99	1.169.811,99	82.988,49	0,00	0,00
Inversões Financeiras	248.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	248.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	283.325,00	143.911,74	91.631,00	91.631,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.179.000,00	1.390.372,83	1.169.811,99	1.169.811,99	82.988,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	291.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.702.097,00	16.630.906,72	11.384.074,12	11.213.017,64	280.121,70	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.702.097,00	16.630.906,72	11.384.074,12	11.213.017,64	280.121,70	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-671.040,23

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-671.040,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-393.151,06

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	86.853,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.236,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-586.422,94	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.935.698,51	7.819.889,21
DEDUÇÕES (XL)	1.204.901,21	1.214.332,72
Disponibilidade de Caixa	1.204.901,21	1.214.332,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.035.428,98	1.700.119,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	295.163,27	15.041,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	535.364,50	470.745,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.730.797,30	6.605.556,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		125.240,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-634.900,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-280.121,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-154.880,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-239.498,18	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Nota:		
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**		
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**		

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2026** -

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	15.041,57	280.121,70	280.121,70	0,00	15.041,57	0,00	899.512,71	0,00	0,00	0,00	899.512,71	914.554,28
PODER EXECUTIVO	15.041,57	280.121,70	280.121,70	0,00	15.041,57	0,00	899.512,71	0,00	0,00	0,00	899.512,71	914.554,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.041,57	280.121,70	280.121,70	0,00	15.041,57	0,00	899.512,71	0,00	0,00	0,00	899.512,71	914.554,28

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.115.452,00	342.001,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.881,00	3.302,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.331,00	1.830,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.075,00	180.779,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	767.165,00	156.090,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.897.478,00	7.976.831,86
2.1- Cota-Parte FPM	18.995.775,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.480.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	515.775,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.854.217,00	1.350.180,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.296,00	4.944,11
2.4- Cota-Parte ITR	262,00	944,22
2.5- Cota-Parte IPVA	43.928,00	14.201,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.012.930,00	8.318.833,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.076.340,60	1.595.366,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.676.891,90	484.341,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.249.541,00	1.822.102,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.840,00	1.650.362,26
6.1.1- Principal	4.822.155,00	1.641.375,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	685,00	8.987,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.458,00	27.101,56
6.2.1- Principal	27.318,00	27.101,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	261.976,00	144.638,23
6.3.1- Principal	261.294,00	144.638,23
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	682,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	137.267,00	0,00
6.4.1- Principal	137.267,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(254.185,60)	46.008,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.822.102,05

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.808.446,00	2.466.892,08	1.708.055,62	1.708.055,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.654.344,00	1.553.708,58	1.114.512,17	1.114.512,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	817.777,00	269.923,41	208.902,72	208.902,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.533.995,00	1.283.785,17	905.609,45	905.609,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	302.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.154.102,00	913.183,50	593.543,45	593.543,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	601.392,00	358.817,40	300.342,19	300.342,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.413.272,00	544.153,62	282.988,78	282.988,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	139.438,00	10.212,48	10.212,48	10.212,48	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.466.892,08	1.708.055,62	1.708.055,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.764.893,29	1.381.557,73	1.381.557,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.790,59	3.790,59	3.790,59	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.208,20	322.707,30	322.707,30	0,00	0,00	178.069,07
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.553.708,58	1.114.512,17	1.114.512,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	278.675,37	164.339,31	164.339,31	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	56.960,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.275.471,44	1.114.512,17	1.114.512,17	61,17
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	144.638,23	164.339,31	164.339,31	113,62
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.695,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÂO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	182.210,21	114.046,43	114.046,43	0,00	6,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	633.915,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.502.916,00	1.729.893,40	1.222.920,80	1.195.880,00	0,00
20.1- Educação Infantil	41.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.437.143,00	1.729.893,40	1.222.920,80	1.195.880,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.311.362,00	4.196.785,48	2.930.976,42	2.903.935,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.466.768,00	628.740,81	509.244,91	509.244,91	0,00
21.1.1- Creche	12.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.454.687,00	628.740,81	509.244,91	509.244,91	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.844.594,00	3.568.044,67	2.421.731,51	2.394.690,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.222.920,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.595.366,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.818.286,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.079.708,34	2.818.286,87	33,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.037.613,65	138.100,94	136.890,41	0,00	900.723,24

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.800,64	2.800,64	2.763,59	0,00	37,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900.686,19	1.173,48	0,00	0,00	900.686,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	134.126,82	134.126,82	134.126,82	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.840.413,00	639.113,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	585.269,00	638.794,69
31.1.1- Salário-Educação	120.514,00	135.166,08
31.1.2- PDDE	15.805,00	0,00
31.1.3- PNAE	179.281,00	36.752,43
31.1.4 - PNATE	141.047,00	28.755,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	128.622,00	438.120,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.255.144,00	318,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)¹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.497.292,00	1.141.943,34	1.011.523,19	998.166,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.171.320,37	937.230,68	822.686,26	812.711,05	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.188.057,63	180.438,17	164.562,44	164.562,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	137.914,00	24.274,49	24.274,49	20.892,53	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.808.654,00	5.338.728,82	3.942.499,61	3.902.101,64	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.573.945,00	4.259.245,99	3.080.677,62	3.040.279,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.489.686,00	2.887.385,20	2.082.591,20	2.081.091,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.084.259,00	1.371.860,79	998.086,42	959.187,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.234.709,00	1.079.482,83	861.821,99	861.821,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.234.709,00	1.079.482,83	861.821,99	861.821,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6,02	200,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.822.102,05	135.166,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.842.182,44	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(20.074,37)	135.366,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.080,60	(135.159,02)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6,23	207,81
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.115.452,00	1.115.452,00	342.001,49	30,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.881,00	14.881,00	3.302,21	22,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.331,00	8.331,00	1.830,00	21,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.075,00	325.075,00	180.779,11	55,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	767.165,00	767.165,00	156.090,17	20,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	31.727.064,00	31.727.064,00	7.976.831,86	25,14
Cota-Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	6.606.561,38	28,59
Cota-Parte ITR	262,00	262,00	944,22	360,38
Cota-Parte IPVA	54.912,00	54.912,00	14.201,34	25,86
Cota-Parte ICMS	8.567.771,00	8.567.771,00	1.350.180,81	15,75
Cota-Parte IPI-Exportação	4.119,00	4.119,00	4.944,11	120,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.842.516,00	32.842.516,00	8.318.833,35	25,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.505.679,00	5.218.463,00	2.413.893,72	46,25	1.715.191,29	32,86	1.663.578,18	31,87	0,00
Despesas Correntes	5.448.296,00	5.161.080,00	2.413.893,72	46,77	1.715.191,29	33,23	1.663.578,18	32,23	0,00
Despesas de Capital	57.383,00	57.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	128.794,00	91.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.621,00	68.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	49.173,00	22.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.634.473,00	5.309.484,00	2.413.893,72	45,46	1.715.191,29	32,30	1.663.578,18	31,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.413.893,72	1.715.191,29	1.663.578,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.413.893,72	1.715.191,29	1.663.578,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.247.825,00	1.247.825,00	1.247.825,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.247.825,00	1.247.825,00	1.247.825,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.166.068,72	467.366,29	415.753,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,01	20,61	19,99

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.247.825,00	1.715.191,29	467.366,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.366,29
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	92.736,67	0,00	92.736,67	92.736,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.919.372,94	4.838.464,87	1.919.091,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.091,93
Empenhos de 2021 e anteriores	2.730.795,19	4.795.110,93	2.064.315,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.315,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	3.991.075,00	3.991.075,00	1.183.986,07	29,66
Proveniente da União	3.891.886,00	3.891.886,00	1.183.986,07	30,42
Proveniente dos Estados	99.189,00	99.189,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.991.075,00	3.991.075,00	1.183.986,07	29,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.943.034,00	3.038.119,00	1.172.989,17	38,60	1.044.285,00	34,37	1.009.604,19	33,23	0,00
Despesas Correntes	2.556.191,00	2.651.276,00	1.172.989,17	44,24	1.044.285,00	39,38	1.009.604,19	38,07	0,00
Despesas de Capital	386.843,00	386.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	769.642,00	846.370,00	333.087,90	39,35	317.646,61	37,53	317.646,61	37,53	0,00
Despesas Correntes	368.632,00	300.609,00	49.587,90	16,49	34.146,61	11,35	34.146,61	11,35	0,00
Despesas de Capital	401.010,00	545.761,00	283.500,00	51,94	283.500,00	51,94	283.500,00	51,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.050,00	113.281,00	71.615,48	63,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.185,00	106.416,00	71.615,48	67,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.865,00	6.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.875,00	53.121,00	11.860,30	22,32	9.083,00	17,09	9.083,00	17,09	0,00
Despesas Correntes	36.520,00	35.766,00	11.860,30	33,16	9.083,00	25,39	9.083,00	25,39	0,00
Despesas de Capital	17.355,00	17.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	221.905,00	221.905,00	57.747,49	26,02	23.394,24	10,54	23.394,24	10,54	0,00
Despesas Correntes	203.785,00	203.785,00	57.747,49	28,33	23.394,24	11,47	23.394,24	11,47	0,00
Despesas de Capital	18.120,00	18.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.046.506,00	4.272.796,00	1.647.300,34	38,55	1.394.408,85	32,63	1.359.728,04	31,82	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.448.713,00	8.256.582,00	3.586.882,89	43,44	2.759.476,29	33,42	2.673.182,37	32,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	898.436,00	937.391,00	333.087,90	35,53	317.646,61	33,88	317.646,61	33,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	58.050,00	113.281,00	71.615,48	63,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.875,00	53.121,00	11.860,30	22,32	9.083,00	17,09	9.083,00	17,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	221.905,00	221.905,00	57.747,49	26,02	23.394,24	10,54	23.394,24	10,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.680.979,00	9.582.280,00	4.061.194,06	42,38	3.109.600,14	32,45	3.023.306,22	31,55	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.574.246,06	38.661.101,00	39.398.662,82	40.150.295,56	40.916.267,66	41.696.852,69	42.492.329,42	43.302.981,96	44.129.099,82	44.970.978,04	45.828.917,30
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	***AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA***	***RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS***
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.024.259,00
Previsão Atualizada	43.024.259,00
Receitas Realizadas	10.908.952,46
Déficit Orçamentário	568.988,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.024.259,00
Dotação Atualizada	43.024.259,00
Despesas Empenhadas	16.777.054,52
Despesas Liquidadas	11.477.941,18
Despesas Pagas	11.306.884,70
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.777.054,52
Despesas Liquidadas	11.477.941,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.265.286,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.819.117,48

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.328.489,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-393.151,06	-671.040,23	-170,68
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-634.900,00	125.240,81	-19,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	295.163,27	0,00	280.121,70	15.041,57
Poder Executivo	295.163,27	0,00	280.121,70	15.041,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	899.512,71	0,00	0,00	899.512,71
Poder Executivo	899.512,71	0,00	0,00	899.512,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.194.675,98	0,00	280.121,70	914.554,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.818.286,87	25,00	33,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.114.512,17	70,00	61,17
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	164.339,31	0,00	113,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.715.191,29	15,00	20,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	*AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA*	*RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS*
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:2CF234EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.240.330,00	78.240.330,00	13.666.395,59	17,47	27.875.777,64	35,63	50.364.552,36
RECEITAS CORRENTES	75.240.330,00	75.240.330,00	12.414.940,21	16,50	26.340.720,44	35,01	48.899.609,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.800.000,00	3.800.000,00	596.140,75	15,69	1.267.682,20	33,36	2.532.317,80
Impostos	3.760.000,00	3.760.000,00	594.121,23	15,80	1.262.335,14	33,57	2.497.664,86
Taxas	30.000,00	30.000,00	1.971,77	6,57	4.744,35	15,81	25.255,65
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	47,75	0,48	602,71	6,03	9.397,29
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	130.756,10	16,34	259.118,85	32,39	540.881,15
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	130.756,10	16,34	259.118,85	32,39	540.881,15
RECEITA PATRIMONIAL	515.330,00	515.330,00	199.413,02	38,70	348.949,96	67,71	166.380,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	499.330,00	499.330,00	196.138,02	39,28	341.540,84	68,40	157.789,16

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	3.275,00	21,83	7.409,12	49,39	7.590,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	3.170,16	12,68	13.453,86	53,82	11.546,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	3.152,80	21,02	13.436,50	89,58	1.563,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	17,36	0,17	17,36	0,17	9.982,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000.000,00	70.000.000,00	11.469.478,84	16,38	24.412.890,74	34,88	45.587.109,26
Transferências da União e de suas Entidades	47.019.000,00	47.019.000,00	7.491.314,22	15,93	15.964.586,37	33,95	31.054.413,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.481.000,00	6.481.000,00	1.221.549,25	18,85	2.289.756,42	35,33	4.191.243,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.756.615,37	16,71	6.158.547,95	37,32	10.341.452,05
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	15.981,34	15,98	38.624,83	38,62	61.375,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	13.573,69	16,76	35.993,79	44,44	45.006,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	2.407,65	12,67	2.631,04	13,85	16.368,96
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.251.455,38	41,72	1.535.057,20	51,17	1.464.942,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	1.251.455,38	50,06	1.535.057,20	61,40	964.942,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	1.251.455,38	52,14	1.535.057,20	63,96	864.942,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.240.330,00	78.240.330,00	13.666.395,59	17,47	27.875.777,64	35,63	50.364.552,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.240.330,00	78.240.330,00	13.666.395,59	17,47	27.875.777,64	35,63	50.364.552,36

DÉFICIT (VI)1										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.240.330,00		78.240.330,00		13.666.395,59		17,47	27.875.777,64	35,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000,00					50.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			50.000,00					50.000,00		

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**		**No**	**Até o**			
			Bimestre	**Bimestre**		**Bimestre**	**Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.240.330,00	78.290.330,00	13.961.272,60	27.468.025,11	50.822.304,89	14.099.059,30	25.873.944,36	52.416.385,64	23.322.998,27	-
DESPESAS CORRENTES	67.206.066,00	67.140.166,00	12.678.202,59	25.297.645,86	41.842.520,14	12.538.144,79	23.953.193,77	43.186.972,23	21.964.757,16	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.505.343,00	39.024.740,96	6.538.952,11	13.713.163,73	25.311.577,23	6.579.937,32	13.643.095,54	25.381.645,42	**13.230.341,35**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	109.697,11	225.611,85	374.388,15	109.697,11	225.611,85	374.388,15	225.611,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.100.723,00	27.515.425,04	6.029.553,37	11.358.870,28	16.156.554,76	5.848.510,36	10.084.486,38	17.430.938,66	8.508.803,96	
Transferências a Municípios2					-			-		
Demais Despesas Correntes2	27.100.723,00	27.515.425,04	6.029.553,37	11.358.870,28	16.156.554,76	5.848.510,36	10.084.486,38	17.430.938,66	8.508.803,96	
DESPESAS DE CAPITAL	10.893.934,00	11.009.834,00	1.283.070,01	2.170.379,25	8.839.454,75	1.560.914,51	1.920.750,59	9.089.083,41	1.358.241,11	-
INVESTIMENTOS	7.993.934,00	8.109.834,00	975.083,78	1.693.321,26	6.416.512,74	1.252.928,28	1.443.692,60	6.666.141,40	882.296,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	307.986,23	477.057,99	2.422.942,01	307.986,23	477.057,99	2.422.942,01	475.944,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.330,00	140.330,00	-	-	140.330,00	-	-	140.330,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.240.330,00	78.290.330,00	13.961.272,60	27.468.025,11	50.822.304,89	14.099.059,30	25.873.944,36	52.416.385,64	23.322.998,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.240.330,00	78.290.330,00	13.961.272,60	27.468.025,11	50.822.304,89	14.099.059,30	25.873.944,36	52.416.385,64	23.322.998,27	-
SUPERÁVIT (XIII)							2.001.833,28		4.552.779,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.240.330,00	78.290.330,00	13.961.272,60	27.468.025,11		14.099.059,30	27.875.777,64		27.875.777,64	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C7F751A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2/2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.240.330,00	78.290.330,00	13.961.272,60	27.468.025,11	100,00	50.822.304,89	14.099.059,30	25.873.944,36	100,00	52.416.385,64	-
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	438.711,51	981.578,75	3,57	2.218.421,25	502.912,15	884.820,97	3,42	2.315.179,03	
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	438.711,51	981.578,75	3,57	2.218.421,25	502.912,15	884.820,97	3,42	2.315.179,03	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.459.000,00	7.459.000,00	919.844,68	1.973.355,88	7,18	5.485.644,12	913.533,22	1.882.262,27	7,27	5.576.737,73	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	6.889.000,00	6.889.000,00	863.073,71	1.797.058,80	6,54	5.091.941,20	856.762,25	1.705.965,19	6,59	5.183.034,81	
Administração Financeira	470.000,00	470.000,00	46.222,21	156.252,46	0,57	313.747,54	46.222,21	156.252,46	0,60	313.747,54	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	10.548,76	20.044,62	0,07	79.955,38	10.548,76	20.044,62	0,08	79.955,38	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126.500,00	2.126.500,00	486.815,33	832.252,82	3,03	1.294.247,18	450.582,85	741.450,80	2,87	1.385.049,20	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	430.000,00	92.386,07	162.744,99	0,59	267.255,01	100.743,17	160.827,99	0,62	269.172,01	
Assistência Comunitária	680.000,00	678.000,00	113.204,41	154.234,57	0,56	523.765,43	82.588,18	115.957,20	0,45	562.042,80	
Demais Subfunções	1.018.500,00	1.018.500,00	281.224,85	515.273,26	1,88	503.226,74	267.251,50	464.665,61	1,80	553.834,39	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	18.162.000,00	18.212.000,00	4.905.942,95	9.405.070,00	34,24	8.806.930,00	4.803.784,18	8.877.437,89	34,31	9.334.562,11	
Atenção Básica	6.041.000,00	5.366.698,00	1.244.466,03	2.173.133,28	7,91	3.193.564,72	1.256.965,33	2.156.283,28	8,33	3.210.414,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.902.000,00	4.414.302,00	1.456.203,95	2.598.361,28	9,46	1.815.940,72	1.452.011,16	2.557.698,20	9,89	1.856.603,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	362.000,00	332.988,24	332.988,24	1,21	29.011,76	243.145,24	243.145,24	0,94	118.854,76	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	769.000,00	769.000,00	140.918,08	283.371,19	1,03	485.628,81	140.918,08	283.221,19	1,09	485.778,81	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	7.250.000,00	7.300.000,00	1.731.366,65	4.017.216,01	14,63	3.282.783,99	1.710.744,37	3.637.089,98	14,06	3.662.910,02	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	27.291.600,00	27.291.600,00	4.621.254,02	9.541.778,86	34,74	17.749.821,14	4.629.755,92	8.992.403,47	34,75	18.299.196,53	
Ensino Fundamental	18.225.200,00	18.225.200,00	3.482.192,13	6.995.089,38	25,47	11.230.110,62	3.460.108,57	6.709.395,66	25,93	11.515.804,34	
Ensino Médio	84.400,00	84.400,00	-	2.556,16	0,01	81.843,84	-	2.556,16	0,01	81.843,84	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	6.281.000,00	6.281.000,00	589.990,93	1.347.218,58	4,90	4.933.781,42	590.010,84	1.343.814,17	5,19	4.937.185,83	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	-	-	-	31.000,00	-	-	-	31.000,00	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	2.650.000,00	2.650.000,00	549.070,96	1.196.914,74	4,36	1.453.085,26	579.636,51	936.637,48	3,62	1.713.362,52	
CULTURA	1.963.000,00	1.963.000,00	183.674,52	267.018,22	0,97	1.695.981,78	183.425,02	263.410,72	1,02	1.699.589,28	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.505.000,00	1.505.000,00	128.117,38	157.767,38	0,57	1.347.232,62	128.117,38	157.767,38	0,61	1.347.232,62	
Demais Subfunções	458.000,00	458.000,00	55.557,14	109.250,84	0,40	348.749,16	55.307,64	105.643,34	0,41	352.356,66	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	6.473.223,00	6.473.223,00	860.564,49	1.825.031,08	6,64	4.648.191,92	892.661,59	1.715.751,61	6,63	4.757.471,39	
Infra-Estrutura Urbana	883.223,00	883.223,00	-	-	-	883.223,00	-	-	-	883.223,00	
Serviços Urbanos	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	380.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.210.000,00	5.210.000,00	860.564,49	1.825.031,08	6,64	3.384.968,92	892.661,59	1.715.751,61	6,63	3.494.248,39	
HABITAÇÃO	80.500,00	80.500,00	-	-	-	80.500,00	-	-	-	80.500,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	80.500,00	80.500,00	-	-	-	80.500,00	-	-	-	80.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	222.000,00	222.000,00	-	-	-	222.000,00	-	-	-	222.000,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	222.000,00	222.000,00	-	-	-	222.000,00	-	-	-	222.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	455.000,00	455.000,00	37.632,66	107.421,22	0,39	347.578,78	44.104,82	81.532,54	0,32	373.467,46	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental	121.000,00	121.000,00	-	38.833,00	0,14	82.167,00	6.472,16	12.944,32	0,05	108.055,68	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	314.000,00	314.000,00	37.632,66	68.588,22	0,25	245.411,78	37.632,66	68.588,22	0,27	245.411,78	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

AGRICULTURA	3.274.000,00	3.274.000,00	338.098,60	640.466,39	2,33	2.633.533,61	331.353,00	556.794,20	2,15	2.717.205,80	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	110.000,00	110.000,00	-	-	-	110.000,00	-	-	-	110.000,00	
Demais Subfunções	3.164.000,00	3.164.000,00	338.098,60	640.466,39	2,33	2.523.533,61	331.353,00	556.794,20	2,15	2.607.205,80	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	800.000,00	800.000,00	86.513,73	274.102,43	1,00	525.897,57	85.941,73	258.130,43	1,00	541.869,57	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	86.513,73	274.102,43	1,00	525.897,57	85.941,73	258.130,43	1,00	541.869,57	
TRANSPORTE	1.170.777,00	1.170.777,00	575.260,95	754.058,74	2,75	416.718,26	754.045,66	754.058,74	2,91	416.718,26	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	1.170.777,00	1.170.777,00	575.260,95	754.058,74	2,75	416.718,26	754.045,66	754.058,74	2,91	416.718,26	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	630.000,00	630.000,00	59.466,41	134.249,64	0,49	495.750,36	59.466,41	134.249,64	0,52	495.750,36	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	630.000,00	630.000,00	59.466,41	134.249,64	0,49	495.750,36	59.466,41	134.249,64	0,52	495.750,36	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.642.400,00	4.642.400,00	447.492,75	731.641,08	2,66	3.910.758,92	447.492,75	731.641,08	2,83	3.910.758,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	4.642.400,00	4.642.400,00	447.492,75	731.641,08	2,66	3.910.758,92	447.492,75	731.641,08	2,83	3.910.758,92	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.330,00	140.330,00	0	0	-	140.330,00	0	0		140.330,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**78.240.330,00**	**78.290.330,00**	**13.961.272,60**	**27.468.025,11**	**100,00**	**50.822.304,89**	**14.099.059,30**	**25.873.944,36**	**100,00**	**52.416.385,64**	-

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E4FDD10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.760.000,00	1.262.335,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	220.000,00	14.152,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	13.009,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.220.000,00	362.638,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	872.534,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.723.000,00	13.762.333,00
2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	11.010.935,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.500.000,00	11.010.935,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	2.360.074,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	6.977,37
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	135,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	384.209,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.483.000,00	15.024.668,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.404.600,00	2.752.466,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.716.150,00	1.003.700,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.100.000,00	8.071.430,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.550.000,00	6.192.765,33
6.1.1- Principal	16.500.000,00	6.158.547,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	34.217,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	64.003,81
6.2.1- Principal	50.000,00	64.003,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000.000,00	1.814.661,56
6.3.1- Principal	4.000.000,00	1.814.661,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	0,00
6.4.1- Principal	500.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	8.095.400,00	3.406.081,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.958,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.958,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.092.389,21**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.100.000,00	7.178.951,12	7.178.951,12	6.985.905,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.250.000,00	7.159.967,21	7.159.967,21	6.966.921,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.060.000,00	1.302.863,21	1.302.863,21	1.265.601,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.190.000,00	5.857.104,00	5.857.104,00	5.701.320,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.850.000,00	18.983,91	18.983,91	18.983,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.075.000,00	18.983,91	18.983,91	18.983,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.178.951,12	7.178.951,12	6.985.905,89	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.070.729,83	6.070.729,83	5.877.684,60	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.108.221,29	1.108.221,29	1.108.221,29	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.159.967,21	7.159.967,21	6.966.921,98	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.108.221,29	1.108.221,29	1.108.221,29	0,00	

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.650.001,49	7.159.967,21	7.159.967,21	88,71
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	907.330,78	1.108.221,29	1.108.221,29	61,07
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	272.199,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	807.143,07	892.479,58	892.479,58	85.336,51	11,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.848.758,10	20.958,51	0,00	0,00	0,00	20.958,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.804.000,00	1.282.664,16	1.010.547,92	861.618,12	0,00
20.1- Educação Infantil	220.000,00	23.225,62	19.821,21	19.821,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	924.000,00	62.523,80	54.089,23	54.089,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.650.000,00	1.196.914,74	936.637,48	787.707,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.100.000,00	7.178.951,12	7.178.951,12	6.985.905,89	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.835.000,00	1.302.863,21	1.302.863,21	1.265.601,43	-
21.1.1- Creche	5.835.000,00	1.302.863,21	1.302.863,21	1.265.601,43	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.265.000,00	5.876.087,91	5.876.087,91	5.720.304,46	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.010.547,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.752.466,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	85.336,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	20.958,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.656.719,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3756167,035	3.656.719,50	24,33810495

DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.763,27	184.138,06	232.758,27	0,00	5,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.127,17	116.501,96	165.122,17	0,00	5,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	67.636,10	67.636,10	67.636,10	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.445.200,00	737.999,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.345.200,00	737.999,13
31.1.1- Salário-Educação	760.000,00	573.498,08
31.1.2- PDDE	10.200,00	4,24
31.1.3- PNAE	377.000,00	142.159,50
31.1.4 - PNATE	83.000,00	17.183,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	5.153,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.340.200,00	1.080.163,58	802.904,43	706.758,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	226.000,00	21.129,75	21.129,75	5.726,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.036.200,00	1.056.477,67	779.218,52	698.475,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	78.000,00	2.556,16	2.556,16	2.556,16	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.244.200,00	9.541.778,86	8.992.403,47	8.554.282,70	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.360.900,00	8.714.426,29	8.414.679,56	7.976.558,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.646.100,00	6.226.270,46	6.226.270,46	6.226.270,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.714.800,00	2.488.155,83	2.188.409,10	1.750.288,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.930.700,00	827.352,57	577.723,91	577.723,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.930.700,00	827.352,57	577.723,91	577.723,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	105.268,86	72.088,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.071.430,70	573.498,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.053.541,99	228.914,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.123.157,57	416.671,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.123.157,57	416.671,87

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BA0DDF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2/2026											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.760.000,00	3.760.000,00	1.262.335,14	**33,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.000,00	220.000,00	14.152,49	**6,43**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.000,00	220.000,00	13.009,54	**5,91**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	362.638,61	**29,72**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	872.534,50	**41,55**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.023.000,00	42.023.000,00	13.762.333,00	**32,75**
Cota-Parte FPM	34.500.000,00	34.500.000,00	11.010.935,61	**31,92**
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	135,94	**4,53**
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	384.209,48	**25,61**
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.360.074,60	**39,33**
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	6.977,37	**34,89**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	**#DIV/0!**
Outras	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.783.000,00	45.783.000,00	15.024.668,14	32,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.000,00	118.541,25	57.113,70	48,18044352	57.113,70	48,1804435	10.841,25	9,1455506	-
Despesas Correntes	15.000,00	111.941,25	57.113,70	51,02	57.113,70	51,02	10.841,25	9,68	

Despesas de Capital	8.000,00	6.600,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.412.000,00	2.412.000,00	1.022.081,55	42,37	993.295,60	41,18	914.856,38	37,93	-
Despesas Correntes	2.357.000,00	2.357.000,00	1.022.081,55	43,36	993.295,60	42,14	914.856,38	38,81	
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	240.000,00	221.765,84	92,40	131.922,84	54,97	2.956,90	1,23	-
Despesas Correntes	-	240.000,00	221.765,84	92,40	131.922,84	54,97	2.956,90	1,23	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	26.000,00	9.712,17	37,35	9.712,17	37,35	-	-	-
Despesas Correntes	-	26.000,00	9.712,17	37,35	9.712,17	37,35	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	7.230.000,00	7.280.000,00	4.017.216,01	55,18	3.637.089,98	49,96	3.125.287,99	42,93	-
Despesas Correntes	7.219.000,00	7.269.000,00	4.017.216,01	55,27	3.637.089,98	50,04	3.125.287,99	42,99	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.665.000,00	10.076.541,25	5.327.889,27	52,87	4.829.134,29	47,92	4.053.942,52	40,23	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.327.889,27	4.829.134,29	4.053.942,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.327.889,27**	**4.829.134,29**	**4.053.942,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.253.700,22	2.253.700,22	2.253.700,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.253.700,22	2.253.700,22	2.253.700,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.074.189,05	2.575.434,07	1.800.242,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,46**	**32,14**	**26,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2026	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	**825.801,37**	**740.894,31**	84.907,06			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	**12.616,80**	-	12.616,80			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	**46.956,29**	-	46.956,29			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)						-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)						-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)						-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**8.495.000,00**	**8.495.000,00**	**4.038.979,41**	**47,54537269**
Proveniente da União	**8.280.000,00**	**8.280.000,00**	**3.992.057,01**	**48,21**
Proveniente dos Estados	**215.000,00**	**215.000,00**	**46.922,40**	**21,82**
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**8.495.000,00**	**8.495.000,00**	**4.038.979,41**	**47,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.018.000,00	5.248.156,75	2.116.019,58	40,31929077	2.099.169,58	39,9982257	2.095.587,42	39,9299701	-
Despesas Correntes	5.667.000,00	4.962.156,75	2.098.605,18	42,29	2.081.755,18	41,95	2.078.173,02	41,88	
Despesas de Capital	351.000,00	286.000,00	17.414,40	6,09	17.414,40	6,09	17.414,40	6,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.490.000,00	2.002.302,00	1.576.279,73	78,72	1.564.402,60	78,13	1.558.225,47	77,82	-
Despesas Correntes	1.475.000,00	1.943.002,00	1.540.215,72	79,27	1.528.338,59	78,66	1.522.161,46	78,34	
Despesas de Capital	15.000,00	59.300,00	36.064,01	60,82	36.064,01	60,82	36.064,01	60,82	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	200.000,00	122.000,00	111.222,40	91,17	111.222,40	91,17	-	-	-
Despesas Correntes	200.000,00	122.000,00	111.222,40	91,17	111.222,40	91,17	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	769.000,00	743.000,00	273.659,02	36,83	273.509,02	36,81	273.414,02	36,80	-
Despesas Correntes	769.000,00	743.000,00	273.659,02	36,83	273.509,02	36,81	273.414,02	36,80	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	8.497.000,00	8.135.458,75	4.077.180,73	50,12	4.048.303,60	49,76	3.927.226,91	48,27	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.041.000,00	5.366.698,00	2.173.133,28	40,49293029	2.156.283,28	40,178957	2.106.428,67	39,2499945	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.902.000,00	4.414.302,00	2.598.361,28	58,86	2.557.698,20	57,94	2.473.081,85	56,02	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	200.000,00	362.000,00	332.988,24	91,99	243.145,24	67,17	2.956,90	0,82	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	769.000,00	769.000,00	283.371,19	36,85	283.221,19	36,83	273.414,02	35,55	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	7.250.000,00	7.300.000,00	4.017.216,01	55,03	3.637.089,98	49,82	3.125.287,99	42,81	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	18.162.000,00	18.212.000,00	9.405.070,00	51,64	8.877.437,89	48,74	7.981.169,43	43,82	-

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9F38C093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**2o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.289.992,36	27.289.992,36	6.638.413,28	24,33	13.584.054,00	49,78	13.705.938,36
RECEITAS CORRENTES	26.739.992,36	26.739.992,36	5.485.042,08	20,51	12.430.682,80	46,49	14.309.309,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.271.974,27	1.271.974,27	551.890,46	43,39	711.993,83	55,98	559.980,44
Impostos	1.210.195,50	1.210.195,50	549.230,46	45,38	707.443,32	58,46	502.752,18
Taxas	56.543,76	56.543,76	2.660,00	4,70	4.550,51	8,05	51.993,25
Contribuição de Melhoria	5.235,01	5.235,01					5.235,01
CONTRIBUIÇÕES	55.084,89	55.084,89	26.063,50	47,32	48.343,91	87,76	6.740,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.084,89	55.084,89	26.063,50	47,32	48.343,91	87,76	6.740,98
RECEITA PATRIMONIAL	235.968,80	235.968,80	52.820,63	22,38	76.309,24	32,34	159.659,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	235.968,80	235.968,80	52.820,63	22,38	76.309,24	32,34	159.659,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.075.185,63	25.075.185,63	4.543.598,56	18,12	11.281.685,42	44,99	13.793.500,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.526.660,42	18.526.660,42	2.899.174,22	15,65	7.902.525,16	42,65	10.624.135,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.551.357,75	2.551.357,75	901.021,76	35,32	1.703.702,67	66,78	847.655,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	228.349,80	228.349,80					228.349,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.768.817,66	3.768.817,66	743.402,58	19,73	1.675.457,59	44,46	2.093.360,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.778,77	101.778,77	310.668,93	305,24	312.350,40	306,89	-210.571,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	101.778,77	101.778,77					101.778,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			310.668,93		312.350,40		-312.350,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	1.153.371,20	209,70	1.153.371,20	209,70	-603.371,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	1.153.371,20	329,53	1.153.371,20	329,53	-803.371,20
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	1.153.371,20	329,53	1.153.371,20	329,53	-803.371,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.289.992,36	27.289.992,36	6.638.413,28	24,33	13.584.054,00	49,78	13.705.938,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.289.992,36	27.289.992,36	6.638.413,28	24,33	13.584.054,00	49,78	13.705.938,36
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.289.992,36	27.289.992,36	6.638.413,28	24,33	13.584.054,00	49,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.319.992,36	27.319.992,36	4.549.901,21	25.972.971,95	1.347.020,41	6.266.460,38	11.811.560,72	15.508.431,64	11.249.511,40	
DESPESAS CORRENTES	24.996.160,72	25.710.868,05	4.499.901,21	25.003.858,84	707.009,21	6.077.253,58	11.503.746,29	14.207.121,76	10.941.696,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.315.779,13	16.333.223,49	722.079,76	16.271.859,61	61.363,88	2.464.466,03	5.233.668,19	11.099.555,30	5.074.463,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.680.381,59	9.377.644,56	3.777.821,45	8.731.999,23	645.645,33	3.612.787,55	6.270.078,10	3.107.566,46	5.867.233,16	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	11.680.381,59	9.377.644,56	3.777.821,45	8.731.999,23	645.645,33	3.612.787,55	6.270.078,10	3.107.566,46	5.867.233,16	
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.831,64	1.109.124,31	50.000,00	969.113,11	140.011,20	189.206,80	307.814,43	801.309,88	307.814,43	
INVESTIMENTOS	1.823.831,64	1.059.124,31		919.113,11	140.011,20	163.250,00	281.857,63	777.266,68	281.857,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		50.000,00	50.000,00	50.000,00		25.956,80	25.956,80	24.043,20	25.956,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.319.992,36	27.319.992,36	4.549.901,21	25.972.971,95	1.347.020,41	6.266.460,38	11.811.560,72	15.508.431,64	11.249.511,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.319.992,36	27.319.992,36	4.549.901,21	25.972.971,95	1.347.020,41	6.266.460,38	11.811.560,72	15.508.431,64	11.249.511,40	
SUPERÁVIT (XIII)							1.772.493,28		2.334.542,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.319.992,36	27.319.992,36	4.549.901,21	25.972.971,95		6.266.460,38	13.584.054,00		13.584.054,00	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form							
ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**2o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.319.992,36	27.319.992,36	4.549.901,21	25.972.971,95	100,00	1.347.020,41	6.266.460,38	11.811.560,72	100,00	15.508.431,64	
LEGISLATIVA	1.455.000,00	1.401.938,18	135.434,69	1.211.999,33	4,67	189.938,85	298.146,87	521.418,35	4,41	880.519,83	
Ação Legislativa	1.455.000,00	1.401.938,18	135.434,69	1.211.999,33	4,67	189.938,85	298.146,87	521.418,35	4,41	880.519,83	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											

ESSENCIAL A JUSTIÇA	250.000,00	5.141,26				5.141,26				5.141,26	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	250.000,00	5.141,26				5.141,26				5.141,26	
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.771.757,77	5.935.531,74	1.255.014,36	5.398.230,22	20,78	537.301,52	1.183.819,76	2.309.260,85	19,55	3.626.270,89	
Planejamento e Orçamento	250.000,00	90.000,00		90.000,00	0,35		11.242,00	23.817,33	0,20	66.182,67	
Administração Geral	2.906.757,77	4.614.120,87	988.934,60	4.592.810,52	17,68	21.310,35	1.054.102,93	2.073.131,39	17,55	2.540.989,48	
Administração Financeira	715.000,00	618.323,47	266.079,76	613.419,70	2,36	4.903,77	102.694,83	180.752,43	1,53	437.571,04	
Controle Interno	110.000,00	103.000,00		102.000,00	0,39	1.000,00	15.780,00	31.559,70	0,27	71.440,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	790.000,00	510.087,40	-	-	-	510.087,40	-	-	-	510.087,40	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	1.015,22				1.015,22				1.015,22	
Policiamento											
Defesa Civil	50.000,00										
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções	70.000,00	1.015,22				1.015,22				1.015,22	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.044.000,00	1.716.385,67	226.661,77	1.565.014,87	6,03	151.370,80	323.668,05	675.635,67	5,72	1.040.750,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	132.420,78		117.000,00	0,45	15.420,78	21.613,32	42.445,98	0,36	89.974,80	
Assistência Comunitária	1.770.000,00	1.555.764,89	226.661,77	1.448.014,87	5,58	107.750,02	302.054,73	633.189,69	5,36	922.575,20	
Demais Subfunções	50.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.259.742,23	6.192.823,25	1.685.847,45	6.076.478,03	23,40	116.345,22	2.018.995,12	3.642.775,24	30,84	2.550.048,01	
Atenção Básica	2.536.000,00	727.861,70	276.564,30	646.425,73	2,49	81.435,97	292.732,85	508.016,65	4,30	219.845,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.000,00	6.180,57				6.180,57				6.180,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	2.210,00				2.210,00				2.210,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	339.000,00	590.898,27		573.428,27	2,21	17.470,00	82.666,43	188.207,28	1,59	402.690,99	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	2.900.742,23	4.865.672,71	1.409.283,15	4.856.624,03	18,70	9.048,68	1.643.595,84	2.946.551,31	24,95	1.919.121,40	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											

Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	9.834.492,36	9.662.287,96	593.746,10	9.488.588,71	36,53	173.699,25	1.659.140,77	3.181.254,62	26,93	6.481.033,34	
Ensino Fundamental	6.101.492,36	6.302.444,87	381.506,02	6.251.107,32	24,07	51.337,55	1.074.848,09	2.040.954,68	17,28	4.261.490,19	
Ensino Médio	655.000,00	108.508,65				108.508,65				108.508,65	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	2.160,00				2.160,00				2.160,00	
Educação Infantil	1.750.000,00	1.399.665,04	71.000,00	1.394.108,00	5,37	5.557,04	210.240,39	406.863,83	3,44	992.801,21	
Educação de Jovens e Adultos	690.000,00	403.490,55	20.000,00	402.000,00	1,55	1.490,55	59.902,24	116.478,35	0,99	287.012,20	
Educação Especial	40.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções	528.000,00	1.445.018,85	121.240,08	1.441.373,39	5,55	3.645,46	314.150,05	616.957,76	5,22	828.061,09	
CULTURA	800.000,00	543.950,52	158.762,82	431.284,87	1,66	112.665,65	190.670,52	251.971,04	2,13	291.979,48	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Difusão Cultural	335.000,00	182.982,82	124.482,82	124.482,82	0,48	58.500,00	124.482,82	124.482,82	1,05	58.500,00	
Demais Subfunções	455.000,00	355.967,70	34.280,00	306.802,05	1,18	49.165,65	66.187,70	127.488,22	1,08	228.479,48	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	295.000,00										
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00										
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	30.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	30.000,00										
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	141.000,00	2.148,36				2.148,36				2.148,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	1.149,00				1.149,00				1.149,00	
Demais Subfunções	25.000,00	999,36				999,36				999,36	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00										
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	514.000,00	1.004.831,70	328.301,60	986.833,60	3,80	17.998,10	400.329,10	634.923,04	5,38	369.908,66	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	10.000,00	5.700,00				5.700,00				5.700,00	
Demais Subfunções	504.000,00	999.131,70	328.301,60	986.833,60	3,80	12.298,10	400.329,10	634.923,04	5,38	364.208,66	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.000,00	346.671,60	500,00	341.140,69	1,31	5.530,91	10.013,00	249.679,69	2,11	96.991,91	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	270.000,00	346.671,60	500,00	341.140,69	1,31	5.530,91	10.013,00	249.679,69	2,11	96.991,91	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	45.000,00	3.498,09				3.498,09				3.498,09	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	3.498,09				3.498,09				3.498,09	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	443.000,00	493.968,81	165.632,42	473.401,63	1,82	20.567,18	181.677,19	344.642,22	2,92	149.326,59	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	100.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Demais Subfunções	333.000,00	481.968,81	165.632,42	473.401,63	1,82	8.567,18	181.677,19	344.642,22	2,92	137.326,59	
DESPORTO E LAZER	22.000,00	9.800,00				9.800,00				9.800,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	9.800,00				9.800,00				9.800,00	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**27.319.992,36**	**27.319.992,36**	**4.549.901,21**	**25.972.971,95**	**100,00**	**1.347.020,41**	**6.266.460,38**	**11.811.560,72**	**100,00**	**15.508.431,64**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											

ASSISTÊNCIA SOCIAL												

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS											**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											

Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					
	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.801.691,85**	**3.012.840,26**	**3.167.807,12**	**2.417.495,80**	**2.788.432,19**	**2.521.068,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.156,26	76.067,16	82.474,64	82.817,38	35.371,48	87.131,30
IPTU						83,90
ISS	78.156,26	68.914,14	78.806,24	70.747,86	33.189,38	79.987,97
ITBI				2.550,00	1.680,00	1.050,00
IRRF		6.610,52	2.335,08	9.519,52		5.879,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		542,50	1.333,32	-	502,10	130,00
Contribuições	9.864,76	9.642,86	10.729,43	12.026,01	10.010,25	
Receita Patrimonial	10.861,74	5.980,08	22.201,55	11.168,53	11.624,26	11.596,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.861,74	5.980,08	22.201,55	11.168,53	11.624,26	11.596,07
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	2.676.258,09	2.921.150,16	3.052.401,50	2.304.861,75	2.675.618,15	2.420.045,04
Cota-Parte do FPM	1.712.353,36	1.758.822,15	1.848.632,11	1.424.473,36	1.783.086,69	1.212.369,40
Cota-Parte do ICMS	170.024,54	166.123,33	196.577,65	180.940,83	178.282,81	212.006,57
Cota-Parte do IPVA	9.640,30	5.807,04	6.825,61	5.688,06	7.323,49	3.623,27

Cota-Parte do ITR		6,44	94,55	1.151,24	1.023,49	850,62
Transferências da LC 61/1989	719,72	819,33	702,96	776,50	823,48	789,70
Transferências do FUNDEB	486.366,33	545.944,86	409.379,11	438.410,23	451.071,63	433.532,79
Outras Transferências Correntes	297.153,84	443.627,01	590.189,51	253.421,53	254.006,56	556.872,69
Outras Receitas Correntes	26.551,00			6.622,13	55.808,05	2.296,50
DEDUÇÕES (II)	378.547,53	386.315,60	256.775,85	322.605,93	267.514,31	285.927,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.547,53	386.315,60	256.775,85	322.605,93	267.514,31	285.927,83
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.423.144,32	2.626.524,66	2.911.031,27	2.094.889,87	2.520.917,88	2.235.141,08
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)		100.000,00	233.222,00			141.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.423.144,32	2.526.524,66	2.677.809,27	2.094.889,87	2.520.917,88	2.094.141,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)					21.252,00	21.252,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.423.144,32**	**2.526.524,66**	**2.677.809,27**	**2.094.889,87**	**2.499.665,88**	**2.072.889,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS — **2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — **2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Novembro	Dezembro	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.865.133,64**	**4.129.329,71**	**3.832.004,45**	**4.073.203,85**	**2.821.944,63**	**3.443.830,35**	**38.874.782,76**	**30.169.098,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073.404,64	208.487,85	91.215,52	68.887,85	332.746,17	219.144,29	2.435.904,54	1.271.974,27
IPTU	24,18	146,15	1.079,84	79,75	151,67		1.565,49	91.339,92
ISS	83.360,70	24.038,32	88.290,17	68.763,10	113.484,00	101.285,09	889.023,23	237.990,96
ITBI							5.280,00	68.504,93
IRRF	989.513,66	183.908,38			217.750,50	116.559,20	1.532.076,29	760.579,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506,10	395,00	1.845,51	45,00	1.360,00	1.300,00	7.959,53	113.558,77
Contribuições	6.602,55	9.122,13	11.928,71	10.351,70	13.727,48	12.336,02	116.341,90	55.084,89
Receita Patrimonial	9.817,37	10.616,58	9.197,32	14.291,29	25.260,94	27.559,69	170.175,42	235.968,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.817,37	10.616,58	9.197,32	14.291,29	25.260,94	27.559,69	170.175,42	235.968,80
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	2.774.652,27	3.896.002,25	3.719.370,80	3.978.283,64	2.447.755,41	2.876.576,05	35.742.975,11	28.504.292,15
Cota-Parte do FPM	1.648.021,88	2.653.929,32	1.687.451,89	2.121.632,54	1.284.776,93	1.512.700,05	20.648.249,68	15.984.961,67
Cota-Parte do ICMS	176.238,67	197.385,09	498.144,25	479.883,89	506.911,36	581.871,54	3.544.390,53	1.826.798,40
Cota-Parte do IPVA	2.040,72	6.275,69	4.704,77	1.880,11	6.393,32	7.015,25	67.217,63	114.174,91
Cota-Parte do ITR		10,00	10,46		31,18	30,08	3.208,06	11.417,48
Transferências da LC 61/1989	780,52	945,46	2.015,48	2.115,03	2.093,68	1.841,77	14.423,63	11.417,48
Transferências do FUNDEB	489.640,16	587.050,84	509.807,84	530.858,21	342.273,08	455.741,34	5.680.076,42	4.429.452,74
Outras Transferências Correntes	457.930,32	450.405,85	1.017.236,11	841.913,86	305.275,86	317.376,02	5.785.409,16	6.126.069,47
Outras Receitas Correntes	656,81	5.100,90	292,10	1.389,37	2.454,63	308.214,30	409.385,79	101.778,77
DEDUÇÕES (II)	365.416,30	412.954,81	438.465,30	521.102,28	360.041,24	420.691,66	4.416.358,64	3.429.106,52

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.416,30	412.954,81	438.465,30	521.102,28	360.041,24	420.691,66	4.416.358,64	3.429.106,52
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.499.717,34	3.716.374,90	3.393.539,15	3.552.101,57	2.461.903,39	3.023.138,69	34.458.424,12	26.739.992,36
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)			800.000,00				1.274.222,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	3.499.717,34	3.716.374,90	2.593.539,15	3.552.101,57	2.461.903,39	3.023.138,69	33.184.202,12	26.739.992,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	21.252,00	6.072,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	160.604,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.478.465,34**	**3.710.302,90**	**2.570.845,15**	**3.529.407,57**	**2.439.209,39**	**3.000.444,69**	**33.023.598,12**	**26.739.992,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		

RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		

Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			

Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	26.739.992,36	12.430.682,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.271.974,27	711.993,83
IPTU	91.339,92	1.311,26
ISS	237.990,96	371.822,36
ITBI	68.504,93	
IRRF	760.579,69	334.309,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.558,77	4.550,51
Contribuições	55.084,89	48.343,91
Receita Patrimonial	235.968,80	76.309,24
Aplicações Financeiras (II)	235.968,80	76.309,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.075.185,63	11.281.685,42
Cota-Parte do FPM	12.948.616,79	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	1.461.438,72	1.653.448,91
Cota-Parte do IPVA	91.339,93	15.994,77
Cota-Parte do ITR	9.133,99	57,39
Transferências da LC 61/1989	9.133,99	6.452,80
Transferências do FUNDEB	4.429.452,74	1.838.680,47
Outras Transferências Correntes	6.126.069,47	2.481.801,85
Demais Receitas Correntes	101.778,77	312.350,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	101.778,77	312.350,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	26.504.023,56	12.354.373,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	550.000,00	1.153.371,20
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	350.000,00	1.153.371,20
Convênios		
Outras Transferências de Capital	350.000,00	1.153.371,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	450.000,00	1.153.371,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.954.023,56					13.507.744,76	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.954.023,56					13.507.744,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.710.868,05	25.003.858,84	11.503.746,29	10.941.696,97	164.261,04	12.000,00	12.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.333.223,49	16.271.859,61	5.233.668,19	5.074.463,81			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	9.377.644,56	8.731.999,23	6.270.078,10	5.867.233,16	164.261,04	12.000,00	12.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.710.868,05	25.003.858,84	11.503.746,29	10.941.696,97	164.261,04	12.000,00	12.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.109.124,31	969.113,11	307.814,43	307.814,43		232.034,70	232.034,70
Investimentos	1.059.124,31	919.113,11	281.857,63	281.857,63		42.034,70	42.034,70
Inversões Financeiras						190.000,00	190.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras						190.000,00	190.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	50.000,00	25.956,80	25.956,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.059.124,31	919.113,11	281.857,63	281.857,63		232.034,70	232.034,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.269.992,36	25.922.971,95	11.785.603,92	11.223.554,60	164.261,04	244.034,70	244.034,70

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.269.992,36	25.922.971,95	11.785.603,92	11.223.554,60	164.261,04	244.034,70	244.034,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.875.894,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.875.894,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**145.737,61**	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	76.309,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.952.203,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**89.047,02**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.232.035,10	30.214.842,65
DEDUÇÕES (XL)	-442.586,94	1.608.846,54
Disponibilidade de Caixa	-442.586,94	1.608.846,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.100.069,14	5.993.319,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.453.669,36	2.289.408,32
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.088.986,72	2.095.064,51
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.674.622,04	28.605.996,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)	2.068.625,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-164.261,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) =	1.904.364,89
[XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	1.828.055,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos				
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.025.714,58	427.954,78	164.261,04		2.289.408,32
PODER EXECUTIVO	2.025.714,58	427.764,78	164.071,04		2.289.408,32
GABINETE DO PREFEITO	18.436,07				18.436,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		6.000,00			6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.137,11				5.137,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	137.787,08				137.787,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	249.276,22	68.555,17	33.091,00		284.740,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	584.653,22	176.597,37	55.830,44		705.420,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	49.535,74	26.656,02	16.472,33		59.719,43
SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	447.690,98				447.690,98
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	50.216,28	69.348,01			119.564,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	73.948,62				73.948,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	197.476,19	12.790,94			210.267,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	211.557,07	67.817,27	58.677,27		220.697,07
PODER LEGISLATIVO		190,00	190,00		
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		190,00	190,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	**2.025.714,58**	**427.954,78**	**164.261,04**		**2.289.408,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.214.780,78	394.850,31	244.034,70	244.034,70		1.365.596,39	3.655.004,71
PODER EXECUTIVO	1.214.780,78	394.850,31	244.034,70	244.034,70		1.365.596,39	3.655.004,71
GABINETE DO PREFEITO							18.436,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							5.137,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							137.787,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.214.780,78	42.034,70	42.034,70	42.034,70		1.214.780,78	1.499.521,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							705.420,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		190.000,00	190.000,00	190.000,00			59.719,43
SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.							447.690,98
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO		150.815,61				150.815,61	270.379,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							73.948,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS							210.267,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO		12.000,00	12.000,00	12.000,00			220.697,07
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	**1.214.780,78**	**394.850,31**	**244.034,70**	**244.034,70**		**1.365.596,39**	**3.655.004,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.158.415,50	707.443,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.339,92	1.311,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.504,93	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	237.990,96	371.822,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	760.579,69	334.309,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.948.769,94	8.701.503,58
2.1- Cota-Parte FPM	15.984.961,67	6.606.561,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.181.724,42	6.606.561,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	803.237,25	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.826.798,40	2.066.811,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.417,48	8.065,96
2.4- Cota-Parte ITR	11.417,48	71,72
2.5- Cota-Parte IPVA	114.174,91	19.993,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.107.185,44	9.408.946,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.429.106,54	1.740.300,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.347.689,82	611.936,01
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.430.452,74	1.842.080,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.769.817,66	1.678.857,82
6.1.1- Principal	3.768.817,66	1.675.457,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	3.400,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	217.476,00	18.286,80
6.2.1- Principal	217.476,00	18.286,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.893,56	22.876,06
6.3.1- Principal	324.893,56	22.876,06
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	122.060,02
6.4.1- Principal	118.265,52	122.060,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	339.711,12	-64.843,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.842.080,70

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.898.466,32	7.887.502,36	2.407.657,60	2.286.446,50	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.663.200,52	7.663.010,52	2.319.286,76	2.198.075,66	
10.1.1 - Educação Infantil	1.394.298,00	1.394.108,00	406.863,83	382.060,82	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.843.784,45	5.843.784,45	1.772.826,51	1.680.688,45	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	402.000,00	402.000,00	116.478,35	112.208,32	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral	23.118,07	23.118,07	23.118,07	23.118,07	
10.2- OUTRAS DESPESAS	235.265,80	224.491,84	88.370,84	88.370,84	
10.2.1- Educação Infantil	4.345,53				
10.2.2- Ensino Fundamental	229.429,72	224.491,84	88.370,84	88.370,84	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.490,55				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	7.887.502,36	2.407.657,60	2.286.446,50		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.839.502,36	2.391.657,60	2.270.446,50		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.000,00	16.000,00	16.000,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.663.010,52	2.319.286,76	2.198.075,66		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.204.014,48	2.319.286,76	2.319.286,76	134,84
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	11.438,03			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.431,41			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)**	**% NÃO APLICADO (p)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	184.208,07	-565.576,90	-565.576,90		-30,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	574.850,60					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	525.859,10					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	48.991,50					
VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	416.589,74	396.349,68	249.579,53	240.479,53	
20.1- Educação Infantil	1.021,51				
20.2- Ensino Fundamental	15.693,53				
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	1.000,00				
20.5- Administração Geral	398.874,70	396.349,68	249.579,53	240.479,53	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.471.857,70	7.462.384,29	2.268.061,18	2.151.120,11	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.643,53	1.394.108,00	406.863,83	382.060,82	
21.1.1- Creche	1.398.643,53	1.394.108,00	406.863,83	382.060,82	
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.073.214,17	6.068.276,29	1.861.197,35	1.769.059,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	**249.579,53**
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	**1.740.300,72**
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	**-565.576,90**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.555.457,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.352.236,73	2.555.457,15	27,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.103.394,87	42.034,70	75.125,70		1.028.269,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	505.112,12		33.091,00		472.021,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	529.853,44				529.853,44
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.429,31	42.034,70	42.034,70		26.394,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	993.059,49	211.877,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	810.488,39	211.877,41
31.1.1- Salário-Educação	138.009,88	151.297,40
31.1.2- PDDE	114.174,90	
31.1.3- PNAE	115.174,90	38.958,09
31.1.4 - PNATE	214.670,17	21.621,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	228.458,54	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		182.571,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	**1.250.071,90**	**1.204.736,67**	**524.017,49**	**524.017,49**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**213.537,17**	**182.831,03**	**179.757,33**	**179.757,33**	
32.3- ENSINO MÉDIO	**12.508,65**				
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	**1.000,00**				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	**1.023.026,08**	**1.021.905,64**	**344.260,16**	**344.260,16**	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.565.127,96	9.488.588,71	3.181.254,62	3.050.943,52	
33.1- Despesas Correntes	8.718.846,24	8.569.475,60	2.899.396,99	2.769.085,89	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.685.456,25	7.683.456,25	2.288.652,87	2.288.652,87	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos	3.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.030.389,99	886.019,35	610.744,12	480.433,02	
33.2- Despesas de Capital	943.441,72	919.113,11	281.857,63	281.857,63	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	943.441,72	919.113,11	281.857,63	281.857,63	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	54.763,15	10.545,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.842.080,70	151.297,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.328.481,20	146.878,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-431.637,35	14.965,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-431.637,35	14.965,04

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**TOTAL DE RECURSOS (c)= (a) + (b)**
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	**Até o Bimestre**					
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

				PROCESSADOS PAGOS (e)	PROCESSADOS LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)						

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)**
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020			

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**Até o Bimestre**					
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)**
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
2.1.1 - Educação Infantil						
2.1.2 - Ensino Fundamental						
2.1.3 - Ensino Médio						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
2.2.1 - Educação Infantil						
2.2.2 - Ensino Fundamental						
2.2.3 - Ensino Médio						
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)						

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	100.000,00		100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.109.124,31	969.113,11	140.011,20
Investimentos	1.059.124,31	919.113,11	140.011,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.109.124,31	969.113,11	140.011,20
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.009.124,31**	**969.113,11**	**40.011,20**
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)	

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c = a- b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h = d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (I)**	**EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf;IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)**
VALOR (III)			

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.158.415,50**	**1.158.415,50**	**707.443,32**	**61,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.339,92	91.339,92	1.311,26	1,44
IPTU	91.339,92	91.339,92	1.311,26	1,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.504,93	68.504,93		
ITBI	68.504,93	68.504,93		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.990,96	237.990,96	371.822,36	156,23
ISS	237.990,96	237.990,96	371.822,36	156,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	760.579,69	760.579,69	334.309,70	43,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.145.532,69**	**17.145.532,69**	**8.701.503,58**	**50,75**
Cota-Parte FPM	15.181.724,42	15.181.724,42	6.606.561,41	43,52
Cota-Parte ITR	11.417,48	11.417,48	71,72	0,63
Cota-Parte IPVA	114.174,91	114.174,91	19.993,45	17,51
Cota-Parte ICMS	1.826.798,40	1.826.798,40	2.066.811,04	113,14
Cota-Parte IPI-Exportação	11.417,48	11.417,48	8.065,96	70,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.303.948,19**	**18.303.948,19**	**9.408.946,90**	**51,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	437.000,00	76.657,88	61.313,21	79,98	52.833,21	68,92	52.833,21	68,92	
Despesas Correntes	433.000,00	75.792,88	61.313,21	80,90	52.833,21	69,71	52.833,21	69,71	
Despesas de Capital	4.000,00	865,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		9.168,79	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	
Despesas Correntes		9.168,79	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.250.742,23	3.791.658,96	3.783.311,20	99,78	2.040.869,04	53,83	2.005.132,73	52,88	
Despesas Correntes	2.198.729,27	3.790.746,00	3.783.311,20	99,80	2.040.869,04	53,84	2.005.132,73	52,90	
Despesas de Capital	52.012,96	912,96							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.687.742,23**	**3.877.485,63**	**3.853.793,20**	**99,39**	**2.102.871,04**	**54,23**	**2.067.134,73**	**53,31**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.853.793,20	2.102.871,04	2.067.134,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.853.793,20**	**2.102.871,04**	**2.067.134,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.411.342,04	1.411.342,04	1.411.342,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.411.342,04	1.411.342,04	1.411.342,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.442.451,17	691.529,00	655.792,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,96**	**22,35**	**21,97**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final não aplicado (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS ASPS no exercício (l)**	**Valor aplicado em (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos[2]**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]**
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025					176.597,37	55.830,44	120.766,93			
Empenhos de 2024					361.782,76		361.782,76			
Empenhos de 2023					222.870,46		222.870,46			
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.334.590,59	3.334.590,59	1.489.904,02	44,68
Proveniente da União	3.220.415,69	3.220.415,69	1.489.904,02	46,26
Proveniente dos Estados	114.174,90	114.174,90		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	29.543,73	29.543,73	280,89	0,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.364.134,32**	**3.364.134,32**	**1.490.184,91**	**44,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.099.000,00	651.203,82	585.112,52	89,85	455.183,44	69,90	455.108,44	69,89	
Despesas Correntes	2.026.524,44	648.359,11	585.112,52	90,25	455.183,44	70,21	455.108,44	70,19	
Despesas de Capital	72.475,56	2.844,71							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	279.000,00	6.180,57							
Despesas Correntes	261.000,00	6.180,57							
Despesas de Capital	18.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	205.000,00	2.210,00							
Despesas Correntes	205.000,00	2.210,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	339.000,00	581.729,48	564.259,48	97,00	179.038,49	30,78	179.038,49	30,78	
Despesas Correntes	322.466,28	581.729,48	564.259,48	97,00	179.038,49	30,78	179.038,49	30,78	
Despesas de Capital	16.533,72								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	650.000,00	1.074.013,75	1.073.312,83	99,93	905.682,27	84,33	690.340,51	64,28	
Despesas Correntes	650.000,00	1.074.013,75	1.073.312,83	99,93	905.682,27	84,33	690.340,51	64,28	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**3.572.000,00**	**2.315.337,62**	**2.222.684,83**	**96,00**	**1.539.904,20**	**66,51**	**1.324.487,44**	**57,20**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.536.000,00	727.861,70	646.425,73	88,81	508.016,65	69,80	507.941,65	69,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	279.000,00	6.180,57							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	205.000,00	2.210,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	339.000,00	590.898,27	573.428,27	97,04	188.207,28	31,85	188.207,28	31,85	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.900.742,23	4.865.672,71	4.856.624,03	99,81	2.946.551,31	60,56	2.695.473,24	55,40	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**6.259.742,23**	**6.192.823,25**	**6.076.478,03**	**98,12**	**3.642.775,24**	**58,82**	**3.391.622,17**	**54,77**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**2o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			

TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EX. 2027**	**EX. 2028**	**EX. 2029**	**EX. 2030**	**EX. 2031**	**EX. 2032**	**EX. 2033**	**EX. 2034**	**EX. 2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO- DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.289.992,36
Previsão Atualizada	27.289.992,36
Receitas Realizadas	13.584.054,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.319.992,36

Dotação Atualizada	27.319.992,36
Despesas Empenhadas	25.972.971,95
Despesas Liquidadas	11.811.560,72
Despesas Pagas	11.249.511,40
Superávit Orçamentário	1.772.493,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	25.972.971,95
Despesas Liquidadas	11.811.560,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	34.458.424,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.184.202,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.023.598,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	145.737,61	1.875.894,42	1.287,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	89.047,02	1.952.203,66	2.192,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.453.669,36		164.261,04	2.289.408,32
Poder Executivo	2.453.479,36		164.071,04	2.289.408,32
Poder Legislativo	190,00		190,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.609.631,09		244.034,70	1.365.596,39
Poder Executivo	1.609.631,09		244.034,70	1.365.596,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.063.300,45		408.295,74	3.655.004,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**

		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.555.457,15	0,25	27,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.319.286,76	0,70	134,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,50	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito		100.000,00
Despesa de Capital Líquida	969.113,11	140.011,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.102.871,04	15,00	22,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:182681AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					**MARÇO-ABRIL/2026**		
R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.920.719,37**	**12,15**	**10.592.425,89**	**26,15**	**29.910.544,11**
Receitas Correntes	**39.404.842,30**	**39.404.842,30**	**4.624.975,25**	**11,73**	**10.296.681,77**	**26,13**	**29.108.160,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**835.216,22**	**835.216,22**	**261.976,50**	**31,36**	**393.913,80**	**47,16**	**441.302,42**
Impostos	733.330,30	733.330,30	261.976,50	35,72	393.913,80	53,71	339.416,50
Taxas	3.920,40	3.920,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,40
Contribuição de Melhoria	97.965,52	97.965,52	0,00	0,00	0,00	0,00	97.965,52
Contribuições	**2.115.279,00**	**2.115.279,00**	**244.951,38**	**11,58**	**505.362,82**	**23,89**	**1.609.916,18**
Contribuições Sociais	1.482.499,00	1.482.499,00	194.272,74	13,10	415.600,68	28,03	1.066.898,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.780,00	632.780,00	50.678,64	8,00	89.762,14	14,18	543.017,86
Receita Patrimonial	**236.077,60**	**236.077,60**	**84.351,87**	**35,73**	**149.547,67**	**63,34**	**86.529,93**
Valores Mobiliários	236.077,60	236.077,60	84.351,87	35,73	149.547,67	63,34	86.529,93
Receita de Serviços	**784,08**	**784,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**784,08**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Transferências Correntes	**35.904.625,40**	**35.904.625,40**	**3.972.042,47**	**11,06**	**9.186.204,45**	**25,58**	**26.718.420,95**
Transferências da União e de suas Entidades	28.750.908,69	28.750.908,69	2.889.698,47	10,05	6.867.834,97	23,88	21.883.073,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.066.277,51	3.066.277,51	521.870,98	17,01	1.051.210,83	34,28	2.015.066,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.897.919,20	3.897.919,20	560.473,02	14,37	1.267.158,65	32,50	2.630.760,55
Demais Transferências Correntes	189.520,00	189.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.520,00
Outras Receitas Correntes	**312.860,00**	**312.860,00**	**61.653,03**	**19,70**	**61.653,03**	**19,70**	**251.206,97**
Demais Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	61.653,03	19,70	61.653,03	19,70	251.206,97
Receitas de Capital	**1.098.127,70**	**1.098.127,70**	**295.744,12**	**26,93**	**295.744,12**	**26,93**	**802.383,58**
Alienação de Bens	**326.700,00**	**326.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.700,00**
Alienação de Bens Móveis	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00
Transferências de Capital	**421.427,70**	**421.427,70**	**295.744,12**	**70,17**	**295.744,12**	**70,17**	**125.683,58**
Transferências da União e de suas Entidades	421.427,70	421.427,70	295.744,12	70,17	295.744,12	70,17	125.683,58
Outras Receitas de Capital	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Demais Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.502.970,00	40.502.970,00	4.920.719,37	12,15	10.592.425,89	26,15	29.910.544,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.920.719,37**	**12,15**	**10.592.425,89**	**26,15**	**29.910.544,11**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		653.109,87		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.502.970,00	40.502.970,00	4.920.719,37	12,15	11.245.535,76	27,76	29.910.544,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.690.970,00**	**39.611.470,00**	**4.365.612,88**	**16.759.606,88**	**22.851.863,12**	**5.894.344,34**	**10.996.145,19**	**28.615.324,81**	**10.170.244,48**	
DESPESAS CORRENTES	**33.827.970,00**	**34.556.297,00**	**4.155.039,71**	**16.485.376,13**	**18.070.920,87**	**5.741.386,16**	**10.794.529,43**	**23.761.767,57**	**10.030.296,51**	
Pessoal e encargos sociais	17.710.200,00	16.786.338,00	1.213.688,39	8.474.243,99	8.312.094,01	2.698.496,24	5.361.854,23	11.424.483,77	5.313.464,18	
Juros e encargos da dívida	350.000,00	350.000,00	51.020,18	101.409,80	248.590,20	51.020,18	101.409,80	248.590,20	101.409,80	

Outras despesas correntes	15.767.770,00	17.419.959,00	2.890.331,14	7.909.722,34	9.510.236,66	2.991.869,74	5.331.265,40	12.088.693,60	4.615.422,53	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.313.000,00**	**4.805.173,00**	**210.573,17**	**274.230,75**	**4.530.942,25**	**152.958,18**	**201.615,76**	**4.603.557,24**	**139.947,97**	
Investimentos	4.863.000,00	4.355.173,00	166.836,78	182.836,78	4.172.336,22	109.221,79	110.221,79	4.244.951,21	48.554,00	
Amortização da dívida	450.000,00	450.000,00	43.736,39	91.393,97	358.606,03	43.736,39	91.393,97	358.606,03	91.393,97	
RESERVAS	**550.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	550.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**812.000,00**	**891.500,00**	**152.134,24**	**286.334,26**	**605.165,74**	**175.558,41**	**249.390,57**	**642.109,43**	**197.990,81**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.517.747,12**	**17.045.941,14**	**23.457.028,86**	**6.069.902,75**	**11.245.535,76**	**29.257.434,24**	**10.368.235,29**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.517.747,12**	**17.045.941,14**	**23.457.028,86**	**6.069.902,75**	**11.245.535,76**	**29.257.434,24**	**10.368.235,29**	
SUPERÁVIT (XIII)								-	224.190,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.517.747,12**	**17.045.941,14**	**23.457.028,86**	**6.069.902,75**	**11.245.535,76**	**29.257.434,24**	**10.592.425,89**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**812.000,00**	**891.500,00**	**152.134,24**	**286.334,26**	**605.165,74**	**175.558,41**	**249.390,57**	**642.109,43**	**197.990,81**	
DESPESAS CORRENTES	**812.000,00**	**891.500,00**	**152.134,24**	**286.334,26**	**605.165,74**	**175.558,41**	**249.390,57**	**642.109,43**	**197.990,81**	
Pessoal e encargos sociais	777.000,00	856.500,00	152.134,24	286.334,26	570.165,74	175.558,41	249.390,57	607.109,43	197.990,81	
Outras despesas correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	***VANESSA FREITAS OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Mat.85237701	Mat.1553

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:D2A429A6

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO ATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
	R$ 1,00

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		

		ATUALIZADA (a)		(b)	(b) / t (b)			(d)	(d) / t (d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.690.970,00**	**39.611.470,00**	**4.365.612,88**	**16.759.606,88**	**98,32**	**22.851.863,12**	**5.894.344,34**	**10.996.145,19**	**97,78**	**28.615.324,81**	**0,00**
01 - Legislativa	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**31.800,86**	**1.386.653,38**	**8,13**	**413.346,62**	**288.159,10**	**519.357,61**	**4,62**	**1.280.642,39**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	31.800,86	1.386.653,38	8,13	413.346,62	288.159,10	519.357,61	4,62	1.280.642,39	0,00
04 - Administração	**5.387.000,00**	**6.256.493,00**	**687.155,89**	**2.980.077,07**	**17,48**	**3.276.415,93**	**946.592,38**	**2.032.290,39**	**18,07**	**4.224.202,61**	**0,00**
122 - Administração Geral	4.968.000,00	5.837.493,00	687.155,89	2.830.077,07	16,60	3.007.415,93	901.875,39	1.901.109,53	16,91	3.936.383,47	0,00
123 - Administração Financeira	320.000,00	320.000,00	0,00	150.000,00	0,88	170.000,00	44.716,99	131.180,86	1,17	188.819,14	0,00
124 - Controle Interno	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
06 - Segurança Pública	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**2.218.970,00**	**2.076.808,00**	**193.495,95**	**775.511,46**	**4,55**	**1.301.296,54**	**249.117,17**	**430.577,78**	**3,83**	**1.646.230,22**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.452.970,00	1.246.108,00	67.673,00	527.855,54	3,10	718.252,46	104.882,62	214.995,06	1,91	1.031.112,94	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	220.000,00	236.000,00	45.776,90	94.221,40	0,55	141.778,60	58.226,90	74.421,40	0,66	161.578,60	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	416.000,00	464.700,00	80.046,05	153.434,52	0,90	311.265,48	86.007,65	141.161,32	1,26	323.538,68	0,00
09 - Previdência Social	**2.255.000,00**	**2.255.000,00**	**449.554,13**	**866.335,95**	**5,08**	**1.388.664,05**	**449.554,13**	**866.335,95**	**7,70**	**1.388.664,05**	**0,00**
271 - Previdencia Basica	2.255.000,00	2.255.000,00	449.554,13	866.335,95	5,08	1.388.664,05	449.554,13	866.335,95	7,70	1.388.664,05	0,00
10 - Saúde	**11.033.000,00**	**12.681.613,00**	**1.379.103,14**	**5.030.328,94**	**29,51**	**7.651.284,06**	**1.993.700,13**	**3.489.199,49**	**31,03**	**9.192.413,51**	**0,00**
122 - Administração Geral	860.000,00	850.100,00	60.806,94	296.340,05	1,74	553.759,95	82.610,26	147.981,62	1,32	702.118,38	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	5.954.000,00	7.017.008,00	810.195,16	3.044.642,32	17,86	3.972.365,68	1.247.486,97	2.138.073,78	19,01	4.878.934,22	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.588.000,00	4.079.505,00	393.334,93	1.459.264,51	8,56	2.620.240,49	559.874,13	1.007.510,89	8,96	3.071.994,11	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	234.000,00	78.293,61	156.197,76	0,92	77.802,24	66.505,48	124.349,48	1,11	109.650,52	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	431.000,00	431.000,00	36.472,50	73.884,30	0,43	357.115,70	37.223,29	71.283,72	0,63	359.716,28	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 - Educação	**9.549.000,00**	**8.858.471,00**	**982.476,61**	**3.847.486,43**	**22,57**	**5.010.984,57**	**1.254.278,19**	**2.467.097,33**	**21,94**	**6.391.373,67**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.540.000,00	991.900,00	81.321,90	377.756,96	2,22	614.143,04	101.309,85	169.582,97	1,51	822.317,03	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.208.000,00	5.071.471,00	783.218,77	2.850.856,03	16,72	2.220.614,97	970.089,95	1.924.263,52	17,11	3.147.207,48	0,00
365 - Educação Infantil	2.389.000,00	2.383.100,00	110.931,70	611.869,20	3,59	1.771.230,80	177.855,79	368.228,24	3,27	2.014.871,76	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
366 - Educação de Jovens e Adultos	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
367 - Educação Especial	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
368 - Educação Básica	45.000,00	45.000,00	7.004,24	7.004,24	0,04	37.995,76	5.022,60	5.022,60	0,04	39.977,40	0,00
13 - Cultura	**348.000,00**	**253.845,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.845,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.845,00**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	298.000,00	203.845,00	0,00	0,00	0,00	203.845,00	0,00	0,00	0,00	203.845,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

15 - Urbanismo	**4.325.000,00**	**2.724.160,00**	**472.562,80**	**1.180.277,93**	**6,92**	**1.543.882,07**	**464.893,83**	**834.294,71**	**7,42**	**1.889.865,29**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	4.225.000,00	2.624.160,00	472.562,80	1.180.277,93	6,92	1.443.882,07	464.893,83	834.294,71	7,42	1.789.865,29	0,00
452 - Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
17 - Saneamento	**170.000,00**	**139.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.100,00**	**0,00**
512 - Saneamento Basico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação	50.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
Ambiental											
20 - Agricultura	**785.000,00**	**1.033.300,00**	**151.211,14**	**486.237,79**	**2,85**	**547.062,21**	**176.835,54**	**200.945,19**	**1,79**	**832.354,81**	**0,00**
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
605 - Abastecimento	575.000,00	593.300,00	151.211,14	236.237,79	1,39	357.062,21	136.835,54	160.945,19	1,43	432.354,81	0,00
606 - Extensão Rural	160.000,00	390.000,00	0,00	250.000,00	1,47	140.000,00	40.000,00	40.000,00	0,36	350.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	**900.000,00**	**900.000,00**	**1.606,50**	**69.451,12**	**0,41**	**830.548,88**	**20.704,50**	**50.353,12**	**0,45**	**849.646,88**	**0,00**
695 - Turismo	900.000,00	900.000,00	1.606,50	69.451,12	0,41	830.548,88	20.704,50	50.353,12	0,45	849.646,88	0,00
26 - Transporte	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
782 - Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	**295.000,00**	**302.670,00**	**7.795,03**	**107.238,43**	**0,63**	**195.431,57**	**41.658,54**	**75.685,24**	**0,67**	**226.984,76**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	295.000,00	302.670,00	7.795,03	107.238,43	0,63	195.431,57	41.658,54	75.685,24	0,67	226.984,76	0,00
28 - Encargos Especiais	**25.000,00**	**30.010,00**	**8.850,83**	**30.008,38**	**0,18**	**1,62**	**8.850,83**	**30.008,38**	**0,27**	**1,62**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	25.000,00	30.010,00	8.850,83	30.008,38	0,18	1,62	8.850,83	30.008,38	0,27	1,62	0,00
99 - Reserva	**550.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	550.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**812.000,00**	**891.500,00**	**152.134,24**	**286.334,26**	**1,68**	**605.165,74**	**175.558,41**	**249.390,57**	**2,22**	**642.109,43**	**0,00**
04 - Administração	**83.000,00**	**83.000,00**	**0,00**	**10.900,00**	**0,06**	**72.100,00**	**6.116,00**	**7.922,05**	**0,07**	**75.077,95**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
122 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00	0,00	10.900,00	0,06	71.100,00	6.116,00	7.922,05	0,07	74.077,95	0,00
124 - Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
08 - Assistência Social	**44.000,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
09 - Previdência Social	**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**
271 - Previdencia Basica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
10 - Saúde	**172.000,00**	**251.500,00**	**87.993,58**	**137.012,94**	**0,80**	**114.487,06**	**93.848,68**	**121.529,55**	**1,08**	**129.970,45**	**0,00**
122 - Administração Geral	0,00	8.500,00	0,00	8.000,00	0,05	500,00	1.998,70	2.592,80	0,02	5.907,20	0,00
301 - Atenção Básica	161.000,00	192.400,00	51.032,19	81.130,46	0,48	111.269,54	54.888,59	71.054,27	0,63	121.345,73	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	31.400,00	22.251,01	28.799,55	0,17	2.600,45	22.251,01	28.799,55	0,26	2.600,45	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	9.000,00	19.200,00	14.710,38	19.082,93	0,11	117,07	14.710,38	19.082,93	0,17	117,07	0,00
12 - Educação	**391.000,00**	**391.000,00**	**64.140,66**	**130.421,32**	**0,77**	**260.578,68**	**73.595,03**	**117.346,17**	**1,04**	**273.653,83**	**0,00**
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	182.000,00	182.000,00	58.214,47	92.822,10	0,54	89.177,90	58.214,47	92.822,10	0,83	89.177,90	0,00
365 - Educação Infantil	141.000,00	141.000,00	5.926,19	37.599,22	0,22	103.400,78	15.380,56	24.524,07	0,22	116.475,93	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
367 - Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
13 - Cultura	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**

392 - Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
15 - Urbanismo	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,05**	**17.000,00**	**1.998,70**	**2.592,80**	**0,02**	**22.407,20**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	8.000,00	0,05	17.000,00	1.998,70	2.592,80	0,02	22.407,20	0,00
27 - Desporto e Lazer	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**4.517.747,12**	**17.045.941,14**	**100.00**	**23.457.028,86**	**6.069.902,75**	**11.245.535,76**	**100.00**	**29.257.434,24**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:FC86FF48

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RECEITACORRENTELIQUIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**3.128.189,13**	**3.156.671,87**	**3.848.353,07**	**2.692.968,54**	**3.088.037,22**	**3.077.255,24**	**2.972.828,23**	**5.185.127,65**	**2.996.059,37**	**3.566.012,89**	**2.578.297,78**	**2.734.139,45**	**39.023.940,44**	**43.720.162,30**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.826,02	59.904,32	80.817,68	99.292,37	170.880,66	46.786,92	71.497,77	199.763,16	62.818,38	69.118,92	172.878,78	89.097,72	1.145.682,70	835.216,22
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	41.156,87	7.134,26	22.643,80	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.934,93	412.258,80
1.1.2- ISS	17.971,61	21.203,16	43.920,96	29.950,54	53.629,09	10.814,52	6.596,59	60.661,18	36.160,67	34.762,73	166.197,32	68.140,09	550.008,46	218.235,60
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.352,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.352,76	8.755,54
1.1.4- IRRF	4.854,41	38.701,16	36.896,72	69.341,83	76.094,70	13.801,14	42.257,38	136.369,03	26.657,71	34.356,19	6.681,46	20.957,63	506.969,36	94.080,36
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.684,24	0,00	1.732,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.417,19	101.885,92
1.2- Contribuições	176.173,46	174.308,68	166.238,96	136.482,96	136.315,48	163.551,00	128.361,84	232.686,56	142.473,85	117.937,59	215.083,59	29.867,79	1.819.481,76	2.115.279,00
1.3- Receita Patrimonial	34.737,60	30.002,30	37.078,81	35.727,29	33.857,05	37.574,00	29.204,04	45.095,76	39.165,37	26.030,43	31.531,93	52.819,94	432.824,52	236.077,60
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.737,60	30.002,30	37.078,81	35.727,29	33.857,05	37.574,00	29.204,04	45.095,76	39.165,37	26.030,43	31.531,93	52.819,94	432.824,52	236.077,60
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
1.7- Transferências Correntes	2.857.554,77	2.747.123,14	3.555.528,95	2.412.777,25	2.746.984,03	2.820.654,65	2.743.764,58	4.707.582,17	2.751.601,77	3.352.925,95	2.158.803,48	2.500.700,97	35.356.001,71	40.219.945,40
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	24.556.881,92
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	292.588,30	285.874,85	338.282,45	311.373,68	306.799,60	364.833,46	303.281,92	339.671,95	358.560,22	268.205,31	283.310,85	325.205,82	3.777.988,41	2.940.564,31
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	38.871,02	19.281,79	34.930,52	16.922,76	16.367,93	16.003,08	4.193,66	7.711,33	3.008,03	10.662,60	12.259,55	16.695,88	196.908,15	185.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	185,57	36,69	52,23	679,55	7,25	15,65	0,00	0,00	15,10	146,84	1.138,88	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.238,54	1.409,97	1.209,72	1.336,26	1.417,10	1.359,01	1.343,19	1.627,02	1.126,46	1.182,09	1.170,15	1.029,36	15.448,87	3.820,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	402.529,89	451.375,83	340.754,93	364.499,80	375.737,86	447.873,93	429.160,21	511.875,11	425.076,63	398.155,16	255.502,65	340.953,26	4.743.495,26	4.415.659,01

1.7.7- Outras Transferências Correntes	409.973,68	230.358,55	991.533,68	294.134,70	238.896,66	777.536,23	357.756,48	1.192.751,80	276.378,55	553.088,25	321.768,26	303.969,77	5.948.146,61	8.113.020,16
1.8- Outras Receitas Correntes	36.897,28	145.333,43	8.688,67	8.688,67	0,00	8.688,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.653,03	269.949,75	312.860,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-598.658,45**	**-710.352,40**	**-451.945,51**	**-470.861,11**	**-409.021,71**	**-478.305,60**	**-496.182,65**	**-663.874,63**	**-522.303,01**	**-589.390,67**	**-499.480,19**	**-443.907,56**	**-6.334.283,49**	**-5.804.145,00**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	-152.750,96	-151.941,26	-152.399,52	-111.343,93	-114.070,67	-150.568,10	-104.813,13	-222.037,88	-112.273,74	-109.054,20	-183.173,73	-11.099,01	-1.575.526,13	-1.475.965,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-36.897,28	-145.333,43	-8.688,67	-8.688,67	0,00	-8.688,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.653,03	-269.949,75	-312.860,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-409.010,21	-413.077,71	-290.857,32	-350.828,51	-294.951,04	-319.048,83	-391.369,52	-441.836,75	-410.029,27	-480.336,47	-316.306,46	-371.155,52	-4.488.807,61	-4.015.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.529.530,68	2.446.319,47	3.396.407,56	2.222.107,43	2.679.015,51	2.598.949,64	2.476.645,58	4.521.253,02	2.473.756,36	2.976.622,22	2.078.817,59	2.290.231,89	32.689.656,95	37.916.017,30
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	488.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.242,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.529.530,68	2.446.319,47	2.796.407,56	2.222.107,43	2.679.015,51	2.110.707,64	2.476.645,58	4.521.253,02	2.473.756,36	2.976.622,22	2.078.817,59	2.290.231,89	31.601.414,95	37.916.017,30
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	32.420,00	32.420,00	473.572,00	434.866,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.490.062,68	2.409.887,47	2.759.975,56	2.185.675,43	2.642.583,51	2.074.275,64	2.440.213,58	4.134.189,02	2.434.852,36	2.937.718,22	2.046.397,59	2.257.811,89	30.813.642,95	37.481.151,30
ANTONIMAR AMORIN CARLOS														
Prefeito														
Mat.85237701														

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:595C5F1B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MARÇO-ABRIL/2026**
R$ 1,00	

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.121.706,92**	**920.233,89**	**721.936,47**	**0,00**	**1.320.004,34**	**0,00**	**822.974,42**	**652.871,02**	**606.274,69**	**19.780,98**	**196.918,75**	**1.516.923,09**
Executivo	**1.121.706,92**	**920.233,89**	**721.936,47**	**0,00**	**1.320.004,34**	**0,00**	**822.974,42**	**652.871,02**	**606.274,69**	**19.780,98**	**196.918,75**	**1.516.923,09**
02 - ÓRGÃO	313.652,97	0,00	0,00	0,00	313.652,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.652,97
03 - ÓRGÃO	26.923,38	0,00	0,00	0,00	26.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.923,38
04 - ÓRGÃO	14.726,52	0,00	0,00	0,00	14.726,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.726,52
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	489.117,80	664.445,24	474.122,66	0,00	679.440,38	0,00	336.383,27	240.653,32	195.304,49	14.452,75	126.626,03	806.066,41
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	187.660,04	150.191,58	138.905,96	0,00	198.945,66	0,00	461.142,80	387.796,04	386.548,54	4.836,14	69.758,12	268.703,78
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho DÁgua do Borges	89.626,21	105.597,07	108.907,85	0,00	86.315,43	0,00	25.448,35	24.421,66	24.421,66	492,09	534,60	86.850,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**229.162,50**	**71.985,93**	**71.429,58**	**0,00**	**229.718,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.718,85**
Executivo	**229.162,50**	**71.985,93**	**71.429,58**	**0,00**	**229.718,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.718,85**
03 - ÓRGÃO	9.910,69	0,00	0,00	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	135.985,02	44.917,66	44.917,66	0,00	135.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.985,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	83.266,79	27.068,27	26.511,92	0,00	83.823,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,14
TOTAL (III) = (I + II)	**1.350.869,42**	**992.219,82**	**793.366,05**	**0,00**	**1.549.723,19**	**0,00**	**822.974,42**	**652.871,02**	**606.274,69**	**19.780,98**	**196.918,75**	**1.746.641,94**

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:BB844968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.029.002,00	39.029.002,00	5.478.803,83	14,04	11.662.742,57	29,88	27.366.259,43
RECEITAS CORRENTES	37.029.002,00	37.029.002,00	5.478.803,83	14,80	11.662.742,57	31,50	25.366.259,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.550.000,00	1.550.000,00	236.840,65	15,28	476.054,68	30,71	1.073.945,32
Impostos	1.152.000,00	1.152.000,00	173.289,10	15,04	315.763,49	27,41	836.236,51
Taxas	398.000,00	398.000,00	63.551,55	15,97	160.291,19	40,27	237.708,81
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.625.000,00	1.625.000,00	290.818,26	17,90	665.501,50	40,95	959.498,50
Contribuições Sociais	1.290.000,00	1.290.000,00	219.244,28	17,00	529.114,55	41,02	760.885,45
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	335.000,00	335.000,00	71.573,98	21,37	136.386,95	40,71	198.613,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.370.000,00	1.370.000,00	389.007,55	28,39	846.921,44	61,82	523.078,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	1.130,00	2,26	1.330,00	2,66	48.670,00
Valores Mobiliários	1.294.000,00	1.294.000,00	387.877,55	29,98	845.591,44	65,35	448.408,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.089.002,00	32.089.002,00	4.392.802,48	13,69	9.427.996,97	29,38	22.661.005,03
Transferências da União e de suas Entidades	24.059.202,00	24.059.202,00	3.187.504,03	13,25	6.861.422,50	28,52	17.197.779,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.079.800,00	3.079.800,00	468.016,63	15,20	910.977,77	29,58	2.168.822,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.950.000,00		4.950.000,00		737.281,82		14,89	1.655.596,70		33,45	3.294.403,30
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-	-
Outras Transferencias	-		-		-		-	-		-	-
							-			-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00		390.000,00		169.334,89		43,42	246.267,98		63,15	143.732,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-		-		-		-	-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00		130.000,00		11.762,14		9,05	42.888,74		32,99	87.111,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-		-		-		-	-		-	-
Demais Receitas Correntes	260.000,00		260.000,00		157.572,75		60,60	203.379,24		78,22	56.620,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00		2.000.000,00		-		-	-		-	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-		-	-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-		-		-		-	-		-	-
Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-	-		-	-
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-	-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-	-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-	-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		2.000.000,00		-		-	-		-	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00		1.850.000,00		-		-	-		-	1.850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00		150.000,00		-		-	-		-	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-	-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-	-		-	-
Integralização do Capital Social	-		-		-		-	-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-		-	-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-		-	-		-	-
Demais Receitas de Capital	-		-		-		-	-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00		1.365.000,00		239.787,22		17,57	597.925,16		43,80	767.074,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.394.002,00		40.394.002,00		5.718.591,05		14,16	12.260.667,73		30,35	28.133.334,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.394.002,00		40.394.002,00		5.718.591,05		14,16	12.260.667,73		30,35	28.133.334,27
DÉFICIT (VI)1											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.394.002,00		40.394.002,00		5.718.591,05		14,16	12.260.667,73		30,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			152.030,82					152.030,82			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			152.030,82					152.030,82			

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**		**No**	**Até o**			
			Bimestre	**Bimestre**		**Bimestre**	**Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.505.502,00	38.559.032,82	2.755.122,57	19.061.900,42	19.497.132,40	5.125.119,58	9.293.280,53	29.265.752,29	8.229.730,22	-
DESPESAS CORRENTES	33.475.672,00	33.595.202,82	2.676.890,71	18.945.641,20	14.649.561,62	5.049.087,72	9.179.221,31	24.415.981,51	8.127.986,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.841.800,00	18.817.500,00	353.400,55	13.095.185,30	5.722.314,70	2.771.369,64	5.511.045,43	13.306.454,57	**5.488.592,84**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	33.397,14	111.419,92	288.580,08	33.397,14	111.419,92	288.580,08	111.419,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.233.872,00	14.377.702,82	2.290.093,02	5.739.035,98	8.638.666,84	2.244.320,94	3.556.755,96	10.820.946,86	2.527.973,67	
Transferências a Municípios2					-			-		
Demais Despesas Correntes2	14.233.872,00	14.377.702,82	2.290.093,02	5.739.035,98	8.638.666,84	2.244.320,94	3.556.755,96	10.820.946,86	2.527.973,67	
DESPESAS DE CAPITAL	4.679.830,00	4.613.830,00	78.231,86	116.259,22	4.497.570,78	76.031,86	114.059,22	4.499.770,78	101.743,79	-

INVESTIMENTOS	4.274.830,00	4.208.830,00	10.057,00	20.913,43	4.187.916,57	7.857,00	18.713,43	4.190.116,57	6.398,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	68.174,86	95.345,79	304.654,21	68.174,86	95.345,79	304.654,21	95.345,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	887.789,04	242.446,02	628.094,44	1.358.905,56	505.896,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.394.002,00	40.546.032,82	2.822.888,38	20.161.111,38	20.384.921,44	5.367.565,60	9.921.374,97	30.624.657,85	8.735.626,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.394.002,00	40.546.032,82	2.822.888,38	20.161.111,38	20.384.921,44	5.367.565,60	9.921.374,97	30.624.657,85	8.735.626,85	-
SUPERÁVIT (XIII)							2.339.292,76		3.525.040,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.394.002,00	40.546.032,82	2.822.888,38	20.161.111,38		5.367.565,60	12.260.667,73		12.260.667,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			**No Bimestre**	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	239.787,22	17,57	597.925,16	43,80	767.074,84
RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	239.787,22	17,57	597.925,16	43,80	767.074,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.355.000,00	1.355.000,00	239.787,22	17,70	597.925,16	44,13	757.074,84
Contribuições Sociais	1.355.000,00	1.355.000,00	239.787,22	17,70	597.925,16	44,13	757.074,84
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-		-		-		-		-		-	
Demais Receitas Correntes	10.000,00		10.000,00		-		-		-		-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-		-		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		-		-		-		-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-		-		-		-		-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-		-		-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-		-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-		-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-		-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		-		-		-		-		-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-		-		-		-		-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-		-		-		-		-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-		-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-		-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-		-		-	-
Transferências do Exterior	-		-		-		-		-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-		-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-		-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-		-		-	-
Integralização do Capital Social	-		-		-		-		-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-		-		-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-		-		-		-	-
Demais Receitas de Capital	-		-		-		-		-		-	-

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	887.789,04	242.446,02	628.094,44	1.358.905,56	505.896,63	-
DESPESAS CORRENTES	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	887.789,04	242.446,02	628.094,44	1.358.905,56	505.896,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	887.789,04	242.446,02	628.094,44	1.358.905,56	505.896,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA					-			-		

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:063AA909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.505.502,00	38.559.032,82	2.755.122,57	19.061.900,42	94,55	19.497.132,40	5.125.119,58	9.293.280,53	93,67	29.265.752,29	-
LEGISLATIVA	1.835.000,00	1.835.000,00	246.555,00	1.487.952,59	7,38	347.047,41	331.898,40	559.866,16	5,64	1.275.133,84	
Ação Legislativa	1.835.000,00	1.835.000,00	246.555,00	1.487.952,59	7,38	347.047,41	331.898,40	559.866,16	5,64	1.275.133,84	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.156.648,00	6.163.648,00	313.378,51	4.467.946,16	22,16	1.695.701,84	943.098,72	1.843.691,81	18,58	4.319.956,19	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	5.222.240,00	5.222.240,00	244.138,39	3.919.386,88	19,44	1.302.853,12	805.695,67	1.620.279,84	16,33	3.601.960,16	
Administração Financeira	430.408,00	430.408,00	26.716,92	286.127,38	1,42	144.280,62	57.851,96	107.090,08	1,08	323.317,92	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	4.000,00	11.000,00	-	10.000,00	0,05	1.000,00	240,00	616,00	0,01	10.384,00	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	335.000,00	335.000,00	42.523,20	252.431,90	1,25	82.568,10	79.311,09	115.705,89	1,17	219.294,11	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.934.750,00	1.939.250,00	123.791,76	857.459,75	4,25	1.081.790,25	222.477,42	367.947,09	3,71	1.571.302,91	
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.250,00	549.250,00	16.440,37	267.287,81	1,33	281.962,19	61.877,24	128.022,22	1,29	421.227,78	

Assistência Comunitária	1.364.500,00	1.367.000,00	107.351,39	590.171,94	2,93	776.828,06	160.600,18	239.924,87	2,42	1.127.075,13
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.820.000,00	3.820.000,00	14.214,92	3.178.533,60	15,77	641.466,40	520.695,04	1.007.258,90	10,15	2.812.741,10
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.820.000,00	3.820.000,00	14.214,92	3.178.533,60	15,77	641.466,40	520.695,04	1.007.258,90	10,15	2.812.741,10
SAÚDE	9.412.000,00	9.453.030,82	1.158.180,95	4.252.962,01	21,09	5.200.068,81	1.497.039,29	2.794.307,83	28,16	6.658.722,99
Atenção Básica	3.631.000,00	3.722.030,82	300.879,28	1.979.590,82	9,82	1.742.440,00	579.890,96	1.128.650,82	11,38	2.593.380,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.392.000,00	1.392.000,00	476.215,53	969.431,64	4,81	422.568,36	457.241,51	894.485,86	9,02	497.514,14
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	293.000,00	-	207.144,40	1,03	85.855,60	68.069,42	136.946,44	1,38	156.053,56
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.046.000,00	4.046.000,00	381.086,14	1.096.795,15	5,44	2.949.204,85	391.837,40	634.224,71	6,39	3.411.775,29
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.112.452,00	8.113.452,00	639.888,03	3.263.940,94	16,19	4.849.511,06	1.093.755,29	1.790.811,77	18,05	6.322.640,23
Ensino Fundamental	4.638.890,00	4.633.890,00	354.313,84	1.803.918,07	8,95	2.829.971,93	660.782,02	1.107.640,18	11,16	3.526.249,82
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.996.162,00	2.002.162,00	168.973,58	998.077,70	4,95	1.004.084,30	302.609,03	502.657,39	5,07	1.499.504,61
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.472.400,00	1.472.400,00	116.600,61	461.945,17	2,29	1.010.454,83	130.364,24	180.514,20	1,82	1.291.885,80
CULTURA	2.227.500,00	2.227.500,00	9.546,64	306.671,06	1,52	1.920.828,94	135.743,49	214.530,24	2,16	2.012.969,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	45.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00
Difusão Cultural	2.179.500,00	2.179.500,00	9.546,64	306.671,06	1,52	1.872.828,94	135.743,49	214.530,24	2,16	1.964.969,76
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	1.276.920,00	1.276.920,00	-	-	-	1.276.920,00	-	-	-	1.276.920,00
Infra-Estrutura Urbana	1.107.920,00	1.107.920,00	-	-	-	1.107.920,00	-	-	-	1.107.920,00
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	39.000,00	39.000,00	-	-	-	39.000,00	-	-	-	39.000,00
HABITAÇÃO	53.000,00	53.000,00	-	-	-	53.000,00	-	-	-	53.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	-	-	-	53.000,00	-	-	-	53.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	-	-	-	63.000,00	-	-	-	63.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	43.000,00	43.000,00	-	-	-	43.000,00	-	-	-	43.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.322.832,00	1.322.832,00	105.737,59	618.530,59	3,07	704.301,41	179.359,21	285.623,09	2,88	1.037.208,91
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.322.832,00	1.322.832,00	105.737,59	618.530,59	3,07	704.301,41	179.359,21	285.623,09	2,88	1.037.208,91
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	-	60.000,00	0,30	36.000,00	8.000,00	16.000,00	0,16	80.000,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	96.000,00	96.000,00	-	60.000,00	0,30	36.000,00	8.000,00	16.000,00	0,16	80.000,00
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	258.900,00	258.900,00	-	-	-	258.900,00	-	-	-	258.900,00
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	258.900,00	258.900,00	-	-	-	258.900,00	-	-	-	258.900,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	463.000,00	463.000,00	5.435,60	214.700,63	1,06	248.299,37	42.066,50	95.287,90	0,96	367.712,10
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	430.000,00	430.000,00	5.435,60	214.700,63	1,06	215.299,37	42.066,50	95.287,90	0,96	334.712,10
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	33.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.342.500,00	1.342.500,00	138.393,57	353.203,09	1,75	989.296,91	150.986,22	317.955,74	3,20	1.024.544,26
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	1.342.500,00	1.342.500,00	138.393,57	353.203,09	1,75	989.296,91	150.986,22	317.955,74	3,20	1.024.544,26
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0	0	-	100.000,00	0	0		100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	5,45	887.789,04	242.446,02	628.094,44	6,33	1.358.905,56
TOTAL (III) = (I + II)	**40.394.002,00**	**40.546.032,82**	**2.822.888,38**	**20.161.111,38**	**100,00**	**20.384.921,44**	**5.367.565,60**	**9.921.374,97**	**100,00**	**30.624.657,85**	**-**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.888.500,00	1.987.000,00	67.765,81	1.099.210,96	5,45	887.789,04	242.446,02	628.094,44	6,33	1.358.905,56	
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	-	50.000,00	0,25	15.000,00	1.575,09	5.222,19	0,05	59.777,81	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	-	50.000,00	0,25	15.000,00	1.575,09	5.222,19	0,05	59.777,81	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	311.000,00	342.000,00	-	193.940,62	0,96	148.059,38	45.300,08	134.807,54	1,36	207.192,46	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	288.000,00	342.000,00	-	193.940,62	0,96	148.059,38	45.300,08	134.807,54	1,36	207.192,46	
Administração Financeira	23.000,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.750,00	111.250,00	-	40.199,84	0,20	71.050,16	8.446,26	25.092,36	0,25	86.157,64	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.750,00	33.750,00	-	18.682,94	0,09	15.067,06	3.682,94	11.048,82	0,11	22.701,18	
Assistência Comunitária	80.000,00	77.500,00	-	21.516,90	0,11	55.983,10	4.763,32	14.043,54	0,14	63.456,46	
Demais Subfunções	-	-	-	(0,00)	0,00	0,00	-	(0,00)	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	0,20	-	2.932,76	5.865,52	0,06	34.134,48	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	0,20	-	2.932,76	5.865,52	0,06	34.134,48	
SAÚDE	636.500,00	747.500,00	67.765,81	429.070,50	2,13	318.429,50	90.864,87	273.523,75	2,76	473.976,25	
Atenção Básica	240.500,00	301.500,00	67.765,81	219.102,57	1,09	82.397,43	45.272,25	136.904,27	1,38	164.595,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	280.000,00	-	143.801,08	0,71	136.198,92	33.193,16	101.250,08	1,02	178.749,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	65.000,00	-	44.219,05	0,22	20.780,95	9.773,80	28.766,65	0,29	36.233,35	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	301.000,00	101.000,00	-	21.947,80	0,11	79.052,20	2.625,66	6.602,75	0,07	94.397,25	

TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	677.750,00	676.750,00	-	346.000,00	1,72	330.750,00	93.326,96	183.583,08	1,85	493.166,92
Ensino Fundamental	416.250,00	416.250,00	-	221.000,00	1,10	195.250,00	61.669,29	120.210,24	1,21	296.039,76
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	238.500,00	237.500,00	-	105.000,00	0,52	132.500,00	30.447,35	60.952,32	0,61	176.547,68
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	-	20.000,00	0,10	3.000,00	1.210,32	2.420,52	0,02	20.579,48
CULTURA	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	18.500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	18.500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	20.500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	20.500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Maria das Vitórias Pereira

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

PREFEITO INTERINO

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0AF5E4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
MUNICIPIO DE OURO BRANCO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 2/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.152.000,00	315.763,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.500,00	22.377,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.872,00	13.032,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.628,00	74.832,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	205.521,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.960.000,00	7.716.418,90
2.1- Cota-Parte FPM	20.350.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.750.000,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	1.024.949,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	3.782,02
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	32,71
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	81.093,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.112.000,00	8.032.182,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.472.000,00	1.543.283,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.806.000,00	464.761,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.550.000,00	1.818.649,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	1.666.250,91
6.1.1- Principal	4.950.000,00	1.655.596,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	10.654,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	3.326,51
6.2.1- Principal	25.000,00	3.326,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	149.072,14
6.3.1- Principal	500.000,00	149.072,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	478.000,00	112.312,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.818.649,56**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.638.000,00	2.896.509,82	1.620.648,83	1.526.249,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.475.000,00	2.316.000,00	1.294.649,59	1.244.685,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.490.000,00	855.000,00	417.692,97	401.408,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.985.000,00	1.461.000,00	876.956,62	843.276,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.163.000,00	580.509,82	325.999,24	281.564,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	271.000,00	171.891,88	91.369,70	88.707,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	807.000,00	408.617,94	234.629,54	192.857,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.896.509,82	1.620.648,83	1.526.249,27	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.746.509,82	1.533.648,83	1.439.249,27	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.316.000,00	1.294.649,59	1.244.685,02	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.273.054,69	1.294.649,59	1.294.649,59	71,19
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	74.536,07	87.000,00	87.000,00	58,36
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	22.360,82	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(m)	(n)	(o)	(q)	(p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	181.864,96	198.000,73	198.000,73	16.135,77	10,89	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	489.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.803.700,00	421.022,12	149.184,87	104.705,08	0,00
20.1- Educação Infantil	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	523.800,00	18.071,75	14.829,75	14.829,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.200.400,00	402.950,37	134.355,12	89.875,33	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.553.000,00	2.896.509,82	1.620.648,83	1.526.249,27	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.761.000,00	1.026.891,88	509.062,67	490.115,41	-
21.1.1- Creche	1.761.000,00	1.026.891,88	509.062,67	490.115,41	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.792.000,00	1.869.617,94	1.111.586,16	1.036.133,86	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	149.184,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.543.283,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	16.135,77
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.676.332,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2008045,598	1.676.332,88	20,87020432

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.193.727,81	337.771,77	538.305,51	0,00	655.422,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.137.250,15	314.820,35	484.221,36	0,00	653.028,79

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.359,76	6.833,52	37.966,25	0,00	2.393,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.117,90	16.117,90	16.117,90	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.002,00	209.511,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	791.002,00	209.511,31
31.1.1- Salário-Educação	479.662,00	155.431,81
31.1.2- PDDE	1.340,00	0,00
31.1.3- PNAE	125.000,00	38.920,71
31.1.4 - PNATE	45.000,00	15.157,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	1,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.348.502,00	292.409,00	204.561,15	175.624,75	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	404.162,00	76.185,82	54.547,04	54.547,04	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	734.340,00	137.228,38	101.434,51	95.571,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	210.000,00	78.994,80	48.579,60	25.506,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.790.202,00	3.609.940,94	1.974.394,85	1.806.579,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.916.200,00	3.609.940,94	1.974.394,85	1.806.579,10	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.234.250,00	2.215.000,00	1.159.025,67	1.159.025,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.680.950,00	1.394.940,94	815.369,18	647.553,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	874.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	874.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	16.436,25	31,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.818.649,56	155.431,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.580.333,42	146.509,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	254.752,39	8.953,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	254.752,39	8.953,67

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:84FF80DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios									
MUNICIPIO DE OURO BRANCO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BIMESTRE 2/2026									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)					R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**				
					Até o Bimestre (b)			**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.152.000,00		1.152.000,00		315.763,49			**27,41**	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.500,00		37.500,00		22.377,73			**59,67**	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	45.872,00		45.872,00		13.032,00			**28,41**	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.628,00		368.628,00		74.832,45			**20,30**	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00		700.000,00		205.521,31			**29,36**	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.360.000,00		22.360.000,00		7.716.418,90			**34,51**	
Cota-Parte FPM	18.750.000,00		18.750.000,00		6.606.561,38			**35,23**	
Cota-Parte ITR	4.000,00		4.000,00		32,71			**0,82**	
Cota-Parte IPVA	300.000,00		300.000,00		81.093,16			**27,03**	
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00		3.300.000,00		1.024.949,63			**31,06**	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00		6.000,00		3.782,02			**63,03**	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-		-			**#DIV/0!**	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-		-		-			**#DIV/0!**	
Outras	-		-		-			**#DIV/0!**	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.512.000,00		23.512.000,00		8.032.182,39			34,16	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	191.500,00	821.000,00	729.102,57	88,80664677	430.313,20	52,4133009	407.666,46	49,6548672	-
Despesas Correntes	160.500,00	790.000,00	729.102,57	92,29	430.313,20	54,47	407.666,46	51,60	
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	202.000,00	954.000,00	803.298,08	84,20	760.747,08	79,74	744.216,36	78,01	-
Despesas Correntes	190.000,00	942.000,00	803.298,08	85,28	760.747,08	80,76	744.216,36	79,00	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	200.500,00	184.219,05	91,88	137.472,69	68,56	132.585,79	66,13	-
Despesas Correntes	100.000,00	199.500,00	184.219,05	92,34	137.472,69	68,91	132.585,79	66,46	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.978.000,00	3.778.000,00	1.041.961,07	27,58	564.045,58	14,93	359.501,37	9,52	-
Despesas Correntes	3.926.000,00	3.726.000,00	1.036.203,07	27,81	560.487,58	15,04	359.501,37	9,65	
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	5.758,00	11,07	3.558,00	6,84	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.472.500,00	5.753.500,00	2.758.580,77	47,95	1.892.578,55	32,89	1.643.969,98	28,57	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.758.580,77	1.892.578,55	1.643.969,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.758.580,77**	**1.892.578,55**	**1.643.969,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.204.827,36	1.204.827,36	1.204.827,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.204.827,36	1.204.827,36	1.204.827,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.553.753,41	687.751,19	439.142,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,34**	**23,56**	**20,47**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2026	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	**275.043,57**	**235.945,11**	39.098,46			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	**548,95**	-	548,95			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**5.305.000,00**	**5.305.000,00**	**971.876,01**	**18,32000019**
Proveniente da União	**5.225.000,00**	**5.225.000,00**	**971.876,01**	**18,60**
Proveniente dos Estados	**80.000,00**	**80.000,00**	-	-
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.305.000,00**	**5.305.000,00**	**971.876,01**	**18,32**

(XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.680.000,00	3.202.530,82	1.469.590,82	45,88842083	835.241,89	26,0806823	789.822,19	24,6624384	-
Despesas Correntes	3.294.000,00	2.816.530,82	1.469.590,82	52,18	835.241,89	29,65	789.822,19	28,04	
Despesas de Capital	386.000,00	386.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.270.000,00	718.000,00	309.934,64	43,17	234.988,86	32,73	234.988,86	32,73	-
Despesas Correntes	1.186.000,00	634.000,00	309.934,64	48,89	234.988,86	37,06	234.988,86	37,06	
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	257.000,00	157.500,00	67.144,40	42,63	28.240,40	17,93	28.240,40	17,93	-
Despesas Correntes	248.000,00	148.500,00	67.144,40	45,22	28.240,40	19,02	28.240,40	19,02	
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	369.000,00	369.000,00	76.781,88	20,81	76.781,88	20,81	76.781,88	20,81	-
Despesas Correntes	339.000,00	339.000,00	76.781,88	22,65	76.781,88	22,65	76.781,88	22,65	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	5.576.000,00	4.447.030,82	1.923.451,74	43,25	1.175.253,03	26,43	1.129.833,33	25,41	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.871.500,00	4.023.530,82	2.198.693,39	54,64586922	1.265.555,09	31,4538436	1.197.488,65	29,7621344	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.472.000,00	1.672.000,00	1.113.232,72	66,58	995.735,94	59,55	979.205,22	58,56	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	358.000,00	358.000,00	251.363,45	70,21	165.713,09	46,29	160.826,19	44,92	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.347.000,00	4.147.000,00	1.118.742,95	26,98	640.827,46	15,45	436.283,25	10,52	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.048.500,00	10.200.530,82	4.682.032,51	45,90	3.067.831,58	30,08	2.773.803,31	27,19	-

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:50CAB65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.175.000,00	18.175.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	15.680.000,00	15.680.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.085.000,00	19.085.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.060.000,00	1.060.000,00	744,74	0,07	744,74	0,07	744,74	0,07
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.040.000,00	744,74	0,07	744,74	0,07	744,74	0,07
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.650.000,00	1.650.000,00	113.368,27	6,87	113.368,27	6,87	113.368,27	6,87
Despesas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	113.368,27	6,87	113.368,27	6,87	113.368,27	6,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.743.500,00	2.743.500,00	1.109.657,00	40,45	89.475,54	3,26	89.475,54	3,26
Despesas Correntes	2.693.500,00	2.693.500,00	1.109.657,00	41,20	89.475,54	3,32	89.475,54	3,32
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.790.500,00	5.790.500,00	1.223.770,01	21,13	203.588,55	3,52	203.588,55	3,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.223.770,01	203.588,55	203.588,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.223.770,01	203.588,55	203.588,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	203.588,55	203.588,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado ASPS no exercício(n)**	**Valor aplicado em além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no Indevidamente no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	0,00	203.588,55	203.588,55	3.123.271,40	0,00	2.919.682,85	-------	0,00	-------	203.588,55
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.136,15	101.965,40	0,00	0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.225,00	91.116,24	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	3.770.000,00	3.770.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.000,00	3.608.000,00	1.356.321,11	37,59	180.259,03	5,00	180.259,03	5,00
Despesas Correntes	2.243.000,00	2.543.000,00	1.356.321,11	53,34	180.259,03	7,09	180.259,03	7,09
Despesas de Capital	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	280.000,00	97.816,35	34,93	61.516,35	21,97	61.516,35	21,97
Despesas Correntes	240.000,00	280.000,00	97.816,35	34,93	61.516,35	21,97	61.516,35	21,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.775.000,00	4.115.000,00	1.454.137,46	35,34	241.775,38	5,88	241.775,38	5,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.368.000,00	4.668.000,00	1.357.065,85	29,07	181.003,77	3,88	181.003,77	3,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.890.000,00	1.930.000,00	211.184,62	10,94	174.884,62	9,06	174.884,62	9,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.747.500,00	2.747.500,00	1.109.657,00	40,39	89.475,54	3,26	89.475,54	3,26

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.565.500,00	9.905.500,00	2.677.907,47	27,03	445.363,93	4,50	445.363,93	4,50
FONTE: Sistema e-Pública (1313-5963-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:55.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ECB6ED00

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1853-4190-708). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:56.											

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9B3E8FC2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.442.000,00	42.050.161,35	218.984,81	6.927.753,12	100,00	35.122.408,23	242.692,81	1.946.840,71	100,00	40.103.320,64
LEGISLATIVA	1.643.000,00	1.648.000,00	88.984,81	564.064,27	8,14	1.083.935,73	112.692,81	350.692,27	18,01	1.297.307,73
Ação Legislativa	1.643.000,00	1.648.000,00	88.984,81	564.064,27	8,14	1.083.935,73	112.692,81	350.692,27	18,01	1.297.307,73
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ação Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	120.000,00	120.000,00	0,00	104.000,00	1,50	16.000,00	0,00	8.000,00	0,41	112.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	120.000,00	120.000,00	0,00	104.000,00	1,50	16.000,00	0,00	8.000,00	0,41	112.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.576.000,00	2.621.000,00	0,00	1.235.449,75	17,83	1.385.550,25	0,00	139.620,87	7,17	2.481.379,13
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	0,00	68.000,00	0,98	17.000,00	0,00	5.198,54	0,27	79.801,46
Administração Geral	2.031.000,00	2.076.000,00	0,00	1.081.449,75	15,61	994.550,25	0,00	128.159,33	6,58	1.947.840,67
Administração Financeira	295.000,00	295.000,00	0,00	46.000,00	0,66	249.000,00	0,00	3.510,00	0,18	291.490,00
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	40.000,00	0,58	25.000,00	0,00	2.753,00	0,14	62.247,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.500,00	858.500,00	0,00	346.904,00	5,01	511.596,00	0,00	29.578,85	1,52	828.921,15
Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.500,00	231.500,00	0,00	192.904,00	2,78	38.596,00	0,00	17.908,67	0,92	213.591,33
Serviços Socioassistenciais	580.000,00	580.000,00	0,00	154.000,00	2,22	426.000,00	0,00	11.670,18	0,60	568.329,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Previdência Básica	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
SAÚDE	9.615.500,00	9.955.500,00	0,00	2.677.907,47	38,65	7.277.592,53	0,00	445.363,93	22,88	9.510.136,07
Atenção Básica	4.368.000,00	4.668.000,00	0,00	1.357.065,85	19,59	3.310.934,15	0,00	181.003,77	9,30	4.486.996,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	1.930.000,00	0,00	211.184,62	3,05	1.718.815,38	0,00	174.884,62	8,98	1.755.115,38

Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	2.797.500,00	2.797.500,00	0,00	1.109.657,00	16,02	1.687.843,00	0,00	89.475,54	4,60	2.708.024,46
TRABALHO	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
EDUCAÇÃO	12.229.500,00	12.292.661,35	0,00	690.285,89	9,96	11.602.375,46	0,00	542.171,05	27,85	11.750.490,30
Ensino Fundamental	4.090.000,00	4.153.161,35	0,00	338.877,66	4,89	3.814.283,69	0,00	338.877,66	17,41	3.814.283,69
Educação Infantil	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	144.877,78	2,09	1.540.122,22	0,00	144.877,78	7,44	1.540.122,22
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	30.140,95	0,44	94.859,05	0,00	30.140,95	1,55	94.859,05
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	2.000,00	0,03	68.000,00	0,00	2.000,00	0,10	68.000,00
Educação Básica	6.259.500,00	6.259.500,00	0,00	174.389,50	2,52	6.085.110,50	0,00	26.274,66	1,35	6.233.225,34
CULTURA	805.000,00	935.000,00	130.000,00	197.000,00	2,84	738.000,00	130.000,00	130.000,00	6,68	805.000,00
Difusão Cultural	805.000,00	935.000,00	130.000,00	197.000,00	2,84	738.000,00	130.000,00	130.000,00	6,68	805.000,00
URBANISMO	3.643.000,00	3.643.000,00	0,00	807.516,40	11,66	2.835.483,60	0,00	217.277,40	11,16	3.425.722,60
Infra-Estrutura Urbana	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	99.613,95	1,44	1.225.386,05	0,00	99.613,95	5,12	1.225.386,05
Serviços Urbanos	2.318.000,00	2.318.000,00	0,00	707.902,45	10,22	1.610.097,55	0,00	117.663,45	6,04	2.200.336,55
HABITAÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Habitação Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	80.000,00	1,15	15.000,00	0,00	6.360,00	0,33	88.640,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	80.000,00	1,15	15.000,00	0,00	6.360,00	0,33	88.640,00
AGRICULTURA	1.558.500,00	1.558.500,00	0,00	106.266,64	1,53	1.452.233,36	0,00	44.397,64	2,28	1.514.102,36
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Extensão Rural	1.372.500,00	1.372.500,00	0,00	106.266,64	1,53	1.266.233,36	0,00	44.397,64	2,28	1.328.102,36
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
ENERGIA	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	26.358,70	0,38	2.483.641,30	0,00	26.358,70	1,35	2.483.641,30
Energia Elétrica	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	26.358,70	0,38	2.483.641,30	0,00	26.358,70	1,35	2.483.641,30
TRANSPORTE	930.000,00	930.000,00	0,00	46.000,00	0,66	884.000,00	0,00	3.510,00	0,18	926.490,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	930.000,00	0,00	46.000,00	0,66	884.000,00	0,00	3.510,00	0,18	926.490,00
DESPORTO E LAZER	803.000,00	803.000,00	0,00	46.000,00	0,66	757.000,00	0,00	3.510,00	0,18	799.490,00
Desporto Comunitário	803.000,00	803.000,00	0,00	46.000,00	0,66	757.000,00	0,00	3.510,00	0,18	799.490,00
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.442.000,00	42.050.161,35	218.984,81	6.927.753,12	100,00	35.122.408,23	242.692,81	1.946.840,71	100,00	40.103.320,64
FONTE: Sistema e-Pública (1537-0181-118). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:48.										

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC12A1E5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.683,59	831.575,90	632.888,83	0,00	257.370,66	90.540,76	346.231,43	16.267,56	16.267,56	10.626,00	409.878,63	667.249,29
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Paraná	28.455,66	709.863,69	536.916,98	0,00	201.402,37	55.025,31	130.260,22	2.878,26	2.878,26	0,00	182.407,27	383.809,64

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná	0,00	7.983,69	0,00	0,00	7.983,69	0,00	34.006,17	0,00	0,00	0,00	34.006,17	41.989,86
Fundo Municipal de Saúde de Paraná	30.227,93	113.468,34	95.971,85	0,00	47.724,42	35.515,45	67.633,21	13.389,30	13.389,30	0,00	89.759,36	137.483,78
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Paraná	0,00	260,18	0,00	0,00	260,18	0,00	114.331,83	0,00	0,00	10.626,00	103.705,83	103.966,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.683,59	831.575,90	632.888,83	0,00	257.370,66	90.540,76	346.231,43	16.267,56	16.267,56	10.626,00	409.878,63	667.249,29
FONTE: Sistema e-Pública (2192-0886-841). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:50.												

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:94884E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 01 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.703.200,00	61.703.200,00	8.333.068,61	13,51	18.319.486,97	29,69	43.383.713,03
RECEITAS CORRENTES	56.506.050,00	56.506.050,00	8.141.440,49	14,41	16.783.537,88	29,70	39.722.512,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.387.300,00	3.387.300,00	430.182,18	12,70	853.940,09	25,21	2.533.359,91
Impostos	3.282.300,00	3.282.300,00	409.501,74	12,48	783.290,86	23,86	2.499.009,14
Taxas	100.000,00	100.000,00	20.680,44	20,68	70.649,23	70,65	29.350,77
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.715.000,00	1.715.000,00	351.796,47	20,51	690.201,19	40,24	1.024.798,81
Contribuições Sociais	1.400.000,00	1.400.000,00	296.065,66	21,15	576.653,05	41,19	823.346,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	55.730,81	17,69	113.548,14	36,05	201.451,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.979.000,00	1.979.000,00	372.232,23	18,81	756.618,63	38,23	1.222.381,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	200,00	0,80	400,00	1,60	24.600,00
Valores Mobiliários	1.949.000,00	1.949.000,00	372.032,23	19,09	756.218,63	38,80	1.192.781,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.019.000,00	47.019.000,00	6.546.934,20	13,92	13.893.480,39	29,55	33.125.519,61
Transferências da União e de suas Entidades	32.637.000,00	32.637.000,00	4.439.987,54	13,60	9.291.673,41	28,47	23.345.326,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.194.500,00	3.194.500,00	516.240,40	16,16	1.022.409,73	32,01	2.172.090,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.177.000,00	11.177.000,00	1.590.706,26	14,23	3.579.397,25	32,02	7.597.602,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.145.750,00	2.145.750,00	440.295,41	20,52	589.297,58	27,46	1.556.452,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	150.050,00	115,42	150.554,53	115,81	-20.554,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.010.500,00	2.010.500,00	290.245,41	14,44	438.743,05	21,82	1.571.756,95
RECEITAS DE CAPITAL	5.197.150,00	5.197.150,00	191.628,12	3,69	1.535.949,09	29,55	3.661.200,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	557.500,00	557.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.500,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.789.650,00	3.789.650,00	191.628,12	5,06	1.535.949,09	40,53	2.253.700,91
Transferências da União e de suas Entidades	3.364.150,00	3.364.150,00	191.628,12	5,70	1.535.949,09	45,66	1.828.200,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	425.500,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.000,00	2.247.000,00	434.819,76	19,35	825.220,75	36,73	1.421.779,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.950.200,00	63.950.200,00	8.767.888,37	13,71	19.144.707,72	29,94	44.805.492,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.950.200,00	63.950.200,00	8.767.888,37	13,71	19.144.707,72	29,94	44.805.492,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.950.200,00	63.950.200,00	8.767.888,37	13,71	19.144.707,72	29,94	44.805.492,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.530.200,00	61.583.111,16	8.507.680,87	23.093.461,66	38.489.649,50	8.227.370,32	15.301.985,06	46.281.126,10	15.101.568,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.768.200,00	53.872.584,56	6.653.003,55	20.422.916,85	33.449.667,71	7.782.031,33	14.182.955,92	39.689.628,64	14.001.207,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.945.600,00	32.608.003,09	3.697.988,62	13.587.204,63	19.020.798,46	4.731.499,80	9.477.136,52	23.130.866,57	9.370.093,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.572.600,00	21.014.581,47	2.955.014,93	6.835.712,22	14.178.869,25	3.050.531,53	4.705.819,40	16.308.762,07	4.631.113,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.572.600,00	21.014.581,47	2.955.014,93	6.835.712,22	14.178.869,25	3.050.531,53	4.705.819,40	16.308.762,07	4.631.113,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.682.000,00	7.630.526,60	1.854.677,32	2.670.544,81	4.959.981,79	445.338,99	1.119.029,14	6.511.497,46	1.100.361,54	0,00
INVESTIMENTOS	8.282.000,00	7.230.526,60	1.701.078,73	2.361.462,28	4.869.064,32	291.740,40	809.946,61	6.420.579,99	791.279,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	153.598,59	309.082,53	90.917,47	153.598,59	309.082,53	90.917,47	309.082,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.420.000,00	2.416.000,00	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	577.529,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.950.200,00	63.999.111,16	8.896.220,87	23.864.684,44	40.134.426,72	8.615.910,32	16.073.207,84	47.925.903,32	15.679.098,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.950.200,00	63.999.111,16	8.896.220,87	23.864.684,44	40.134.426,72	8.615.910,32	16.073.207,84	47.925.903,32	15.679.098,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.071.499,88		3.465.609,60	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.950.200,00	63.999.111,16	8.896.220,87	23.864.684,44		8.615.910,32	19.144.707,72		19.144.707,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.000,00	2.247.000,00	434.819,76	19,35	825.220,75	36,73	1.421.779,25
RECEITAS CORRENTES	2.247.000,00	2.247.000,00	434.819,76	19,35	825.220,75	36,73	1.421.779,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.247.000,00	2.247.000,00	434.819,76	19,35	825.220,75	36,73	1.421.779,25
Contribuições Sociais	2.247.000,00	2.247.000,00	434.819,76	19,35	825.220,75	36,73	1.421.779,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.420.000,00	2.416.000,00	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	577.529,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.420.000,00	2.416.000,00	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	577.529,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.420.000,00	2.416.000,00	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	388.540,00	771.222,78	1.644.777,22	577.529,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AAA629ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 03 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.194.183,30	5.145.420,06	4.410.410,98	3.997.310,64	4.532.060,01	4.576.668,57	5.348.146,05	5.995.143,90	4.644.262,19	4.877.716,92	3.787.834,64	5.040.346,11	56.549.503,37	61.063.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.060,07	230.421,82	371.121,25	286.235,53	236.245,66	257.666,67	212.415,82	332.500,72	224.344,34	199.413,57	229.814,99	200.367,19	2.942.607,63	3.387.300,00
IPTU	121,31	2.044,38	119.761,90	94.682,06	14.512,47	14.373,44	8.011,86	4.884,51	23.925,72	8.686,90	25.300,65	10.812,59	327.117,79	420.000,00
ISS	35.073,78	55.207,40	71.705,80	27.299,53	40.531,63	54.558,71	47.099,80	54.208,17	54.634,84	36.384,96	36.914,38	48.503,46	562.122,46	610.000,00
ITBI	11,20	4.370,00	4.680,44	24.171,67	2.366,54	6.206,14	1.620,00	5.701,34	8.437,50	2.035,94	3.330,00	1.805,24	64.736,01	107.000,00
IRRF	120.174,50	162.827,33	124.735,03	90.761,12	146.430,42	154.101,65	125.396,14	219.673,77	109.315,61	128.499,18	142.442,57	129.377,45	1.653.734,77	2.050.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.679,28	5.972,71	50.238,08	49.321,15	32.404,60	28.426,73	30.288,02	48.032,93	28.030,67	23.806,59	21.827,39	9.868,45	334.896,60	200.000,00
Contribuições	153.352,46	153.744,78	165.561,20	154.960,18	157.841,88	164.593,91	158.967,65	296.464,83	170.240,81	168.163,91	179.136,09	172.660,38	2.095.688,08	1.715.000,00
Receita Patrimonial	193.700,87	174.992,56	183.432,77	200.958,86	193.075,52	218.635,88	194.703,62	189.300,19	209.738,16	174.648,24	175.733,17	196.499,06	2.305.418,90	1.979.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.380,02	167.826,29	182.585,50	200.658,86	192.875,52	218.435,88	194.503,62	189.300,19	209.538,16	174.648,24	175.733,17	196.299,06	2.295.784,51	1.949.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	320,85	7.166,27	847,27	300,00	200,00	200,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	9.634,39	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Transferências Correntes	3.617.929,48	3.694.014,11	3.614.826,36	3.252.176,82	3.869.399,21	3.860.280,86	4.695.559,68	5.124.031,06	3.965.249,19	4.261.178,72	2.976.006,16	4.257.668,30	47.188.319,95	51.576.000,00
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	22.679.950,00
Cota-Parte do ICMS	214.103,49	209.190,87	247.540,50	227.849,83	224.502,72	266.969,40	221.928,63	248.557,27	303.056,04	241.745,25	255.360,56	293.122,33	2.953.926,89	2.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.848,07	49.158,51	48.335,11	28.765,83	29.605,45	22.805,28	5.881,64	14.062,29	20.289,48	22.686,06	31.414,86	53.845,71	391.698,29	500.000,00
Cota-Parte do ITR	13,50	6,76	0,00	109,38	278,59	514,10	168,70	23,72	11,22	0,00	0,00	43,14	1.169,11	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	906,30	1.031,75	885,23	977,83	1.036,98	994,47	982,88	1.190,57	1.015,31	1.065,48	1.054,70	927,83	12.069,33	15.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.150.981,34	1.283.907,74	1.002.629,13	1.066.415,79	1.090.080,46	1.123.392,88	1.151.037,89	1.353.167,34	1.541.676,62	1.311.756,01	924.619,82	1.183.060,31	14.182.725,33	14.332.000,00
Outras Transferências Correntes	474.723,44	391.896,33	466.804,31	503.584,80	716.182,36	1.233.235,34	1.667.538,07	853.100,56	411.748,64	562.293,38	478.779,30	1.213.968,94	8.973.855,47	11.289.050,00
Outras Receitas Correntes	67.140,42	892.246,79	75.469,40	102.979,25	75.497,74	75.491,25	86.499,28	52.847,10	74.689,69	74.312,48	227.144,23	213.151,18	2.017.468,81	2.145.750,00
DEDUÇÕES (II)	735.173,66	1.534.217,93	616.628,96	687.346,27	624.883,89	667.730,12	719.169,09	866.496,62	770.390,49	814.814,37	652.257,50	869.381,54	9.558.490,44	9.157.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	129.796,62	130.155,69	141.272,31	131.055,22	134.251,26	141.600,77	135.095,75	272.124,97	140.860,81	139.726,58	149.280,75	146.784,91	1.792.005,64	1.400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	66.925,99	888.017,32	75.439,40	75.439,40	75.439,40	75.439,40	75.439,40	44.401,27	74.248,82	74.248,82	77.144,23	213.101,18	1.815.284,63	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	139.943,60	112.340,41	124.566,85	144.353,88	134.022,26	149.896,92	133.174,70	125.172,05	152.916,12	123.321,99	111.311,16	137.276,55	1.588.296,49	1.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	398.507,45	403.704,51	275.350,40	336.497,77	281.170,97	300.793,03	375.459,24	424.798,33	402.364,74	477.516,98	314.521,36	372.218,90	4.362.903,68	4.557.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.459.009,64	3.611.202,13	3.793.782,02	3.309.964,37	3.907.176,12	3.908.938,45	4.628.976,96	5.128.647,28	3.873.871,70	4.062.902,55	3.135.577,14	4.170.964,57	46.991.012,93	51.906.050,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.060.938,00	912.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.459.009,64	3.611.202,13	3.793.782,02	3.309.964,37	3.907.176,12	3.908.938,45	4.068.038,96	5.128.647,28	3.873.871,70	4.062.902,55	3.135.577,14	3.670.964,57	45.930.074,93	50.993.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.222,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	54.649,00	63.756,00	624.694,00	-497.182,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	64.840,00	64.840,00	830.541,00	1.075.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.395.253,64	3.547.446,13	3.730.026,02	3.255.315,37	3.843.420,12	3.284.244,45	3.314.998,96	5.001.135,28	3.805.789,70	3.994.820,55	3.070.737,14	3.606.124,57	43.849.311,93	49.918.200,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C882766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 07 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	359.505,37	237.636,74	0,00	121.868,63	0,00	2.967.068,72	1.963.239,93	1.963.239,93	17.625,95	986.202,84	1.108.071,47
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.612,88	102.843,07	102.843,07	0,00	2.769,81	2.769,81
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.612,88	102.843,07	102.843,07	0,00	2.769,81	2.769,81
02 PODER EXECUTIVO	0,00	359.505,37	237.636,74	0,00	121.868,63	0,00	2.861.455,84	1.860.396,86	1.860.396,86	17.625,95	983.433,03	1.105.301,66
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.614,42	13.614,42	13.614,42	0,00	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	41.855,57	41.855,57	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEME	0,00	139.953,21	132.026,11	0,00	7.927,10	0,00	906.679,27	503.515,19	503.515,19	4.051,95	399.112,13	407.039,23
0205 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.014,34	421.223,66	421.223,66	0,00	91.790,68	91.790,68
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	0,00	29.707,15	29.637,15	0,00	70,00	0,00	253.866,72	159.013,38	159.013,38	0,00	94.853,34	94.923,34
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	0,00	8.589,30	8.589,30	0,00	0,00	0,00	151.894,16	133.092,02	133.092,02	0,00	18.802,14	18.802,14
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	126.605,98	12.734,45	0,00	113.871,53	0,00	588.883,91	506.222,63	506.222,63	0,00	82.661,28	196.532,81
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,63	1.228,63	1.228,63	0,00	0,00	0,00
0213 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	0,00	12.794,16	12.794,16	0,00	0,00	0,00	418.274,39	108.486,93	108.486,93	13.574,00	296.213,46	296.213,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	185.701,58	185.701,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	185.701,58	185.701,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	545.206,95	423.338,32	0,00	121.868,63	0,00	2.967.068,72	1.963.239,93	1.963.239,93	17.625,95	986.202,84	1.108.071,47

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E2DAFE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.300,00	3.187.300,00	770.406,99	24,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.000,00	420.000,00	68.725,86	16,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	107.000,00	107.000,00	15.608,68	14,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	176.437,64	28,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.050.300,00	2.050.300,00	509.634,81	24,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.954.950,00	23.954.950,00	7.832.199,35	32,70
Cota-Parte FPM	20.679.950,00	20.679.950,00	6.606.561,38	31,95
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	54,36	0,54
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	128.236,11	25,65
Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	2.750.000,00	1.093.284,18	39,76
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	4.063,32	27,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.142.250,00	27.142.250,00	8.602.606,34	31,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.292.000,00	6.179.000,00	1.934.555,58	31,31	1.861.562,71	30,13	1.791.194,73	28,99	0,00
Despesas Correntes	6.085.000,00	6.072.000,00	1.934.555,58	31,86	1.861.562,71	30,66	1.791.194,73	29,50	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	640.000,00	265.736,31	41,52	259.672,81	40,57	257.553,05	40,24	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	545.000,00	236.919,43	43,47	230.874,19	42,36	228.754,43	41,97	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	95.000,00	28.816,88	30,33	28.798,62	30,31	28.798,62	30,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	118.000,00	38.402,88	32,54	38.402,88	32,54	38.402,88	32,54	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	38.402,88	32,54	38.402,88	32,54	38.402,88	32,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.110.000,00	6.937.000,00	2.238.694,77	32,27	2.159.638,40	31,13	2.087.150,66	30,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.238.694,77	2.159.638,40	2.087.150,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.238.694,77	2.159.638,40	2.087.150,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.290.390,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.290.390,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	869.247,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,02	25,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.411.100,00	7.411.100,00	1.734.779,03	23,41
Proveniente da União	7.323.100,00	7.323.100,00	1.734.779,03	23,69
Proveniente dos Estados	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.431.100,00	7.431.100,00	1.734.779,03	23,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.479.600,00	6.786.511,16	1.551.263,01	22,86	1.511.394,47	22,27	1.455.881,58	21,45	0,00
Despesas Correntes	5.631.600,00	6.193.511,16	1.467.566,86	23,70	1.448.474,32	23,39	1.392.961,43	22,49	0,00
Despesas de Capital	848.000,00	593.000,00	83.696,15	14,11	62.920,15	10,61	62.920,15	10,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	968.000,00	869.000,00	391.081,22	45,00	270.952,29	31,18	270.952,29	31,18	0,00
Despesas Correntes	299.000,00	379.000,00	284.050,62	74,95	213.284,44	56,28	213.284,44	56,28	0,00
Despesas de Capital	669.000,00	490.000,00	107.030,60	21,84	57.667,85	11,77	57.667,85	11,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.500,00	208.500,00	54.696,48	26,23	54.696,48	26,23	54.696,48	26,23	0,00
Despesas Correntes	208.500,00	208.500,00	54.696,48	26,23	54.696,48	26,23	54.696,48	26,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	7.656.100,00	7.864.011,16	1.997.040,71	25,39	1.837.043,24	23,36	1.781.530,35	22,65	0,00

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.771.600,00	12.965.511,16	3.485.818,59	26,89	3.372.957,18	26,01	3.247.076,31	25,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.668.000,00	1.509.000,00	656.817,53	43,53	530.625,10	35,16	528.505,34	35,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	326.500,00	326.500,00	93.099,36	28,51	93.099,36	28,51	93.099,36	28,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.766.100,00	14.801.011,16	4.235.735,48	28,62	3.996.681,64	27,00	3.868.681,01	26,14	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B4D0E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 13 - 2° BIMESTRE

IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F22EC12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	32.343.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1934-3509-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:00.											

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CA342441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	**Saldo Total (L)=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.737,80	329.741,68	298.069,74	0,00	40.409,74	57.596,63	2.559.281,66	1.085.753,38	1.085.753,38	59.775,00	1.471.349,91	1.511.759,65
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana	0,00	244.980,41	238.895,98	0,00	6.084,43	0,00	1.544.969,98	786.866,58	786.866,58	59.775,00	698.328,40	704.412,83
Fundo Municipal de Assistência Social	0,20	4.351,70	3.487,58	0,00	864,32	52.101,98	58.457,07	20.188,62	20.188,62	0,00	90.370,43	91.234,75
Fundo Municipal de Saúde	8.737,60	80.409,57	55.686,18	0,00	33.460,99	5.494,65	955.854,61	278.698,18	278.698,18	0,00	682.651,08	716.112,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.737,80	329.741,68	298.069,74	0,00	40.409,74	57.596,63	2.559.281,66	1.085.753,38	1.085.753,38	59.775,00	1.471.349,91	1.511.759,65
FONTE: Sistema e-Pública (2315-8152-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 12:00.												

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A481066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 02_BIM-2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.744.958,00	71.744.958,00	12.185.971,13	16,99	26.305.077,55	36,66	45.439.880,45
Receitas Correntes	69.606.708,00	69.606.708,00	10.382.971,13	14,92	23.752.344,61	34,12	45.854.363,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.879.615,00	4.879.615,00	741.811,99	15,20	2.393.091,36	49,04	2.486.523,64
Impostos	4.866.174,00	4.866.174,00	738.011,28	15,17	2.060.902,11	42,35	2.805.271,89
Taxas	13.441,00	13.441,00	3.800,71	28,28	332.189,25	2.471,46	-318.748,25
Contribuições	910.307,00	910.307,00	201.217,68	22,10	389.063,61	42,74	521.243,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	910.307,00	910.307,00	201.217,68	22,10	389.063,61	42,74	521.243,39
Receita Patrimonial	269.427,00	269.427,00	92.334,68	34,27	171.886,49	63,80	97.540,51
Valores Mobiliários	269.427,00	269.427,00	92.334,68	34,27	171.886,49	63,80	97.540,51
Receita de Serviços	2.140.000,00	2.140.000,00	339.615,97	15,87	667.780,61	31,20	1.472.219,39
Outros Serviços	2.140.000,00	2.140.000,00	339.615,97	15,87	667.780,61	31,20	1.472.219,39
Transferências Correntes	61.331.433,00	61.331.433,00	9.007.990,81	14,69	20.130.522,54	32,82	41.200.910,46

Transferências da União e de suas Entidades	37.362.883,00	37.362.883,00	5.174.103,30	13,85	11.730.886,60	31,40	25.631.996,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.018.550,00	7.018.550,00	1.126.585,73	16,05	2.310.214,95	32,92	4.708.335,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.950.000,00	16.950.000,00	2.707.301,78	15,97	6.089.420,99	35,93	10.860.579,01
Outras Receitas Correntes	75.926,00	75.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.926,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.926,00	75.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.926,00
Receitas de Capital	2.138.250,00	2.138.250,00	1.803.000,00	84,32	2.552.732,94	119,38	-414.482,94
Transferências de Capital	2.138.250,00	2.138.250,00	1.803.000,00	84,32	2.552.732,94	119,38	-414.482,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.138.250,00	2.138.250,00	1.803.000,00	84,32	2.552.732,94	119,38	-414.482,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.744.958,00	71.744.958,00	12.185.971,13	16,99	26.305.077,55	36,66	45.439.880,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.744.958,00	71.744.958,00	12.185.971,13	16,99	26.305.077,55	36,66	45.439.880,45
DÉFICIT (VI) [1]					563.304,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.868.382,32		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.346.128,39			1.346.128,39		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.346.128,39			1.346.128,39		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.744.958,00	73.091.086,39	8.045.233,73	44.509.291,80	28.581.794,59	12.123.814,16	26.868.382,32	46.222.704,07	24.586.196,39	0,00
Despesas Correntes	63.518.863,00	64.391.363,00	5.823.561,61	41.135.433,61	23.255.929,39	11.419.264,49	25.805.233,17	38.586.129,83	23.611.357,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.848.664,00	36.511.414,00	1.735.385,42	28.515.759,27	7.995.654,73	7.900.761,27	18.192.188,16	18.319.225,84	17.240.692,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.677,00	292.677,00	0,00	200.000,00	92.677,00	28.396,22	56.766,97	235.910,03	56.766,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.367.522,00	27.587.272,00	4.088.176,19	12.419.674,34	15.167.597,66	3.490.107,00	7.556.278,04	20.030.993,96	6.313.897,95	0,00
Despesas de Capital	6.732.373,00	8.351.001,39	2.221.672,12	3.373.858,19	4.977.143,20	704.549,67	1.063.149,15	7.287.852,24	974.838,75	0,00
INVESTIMENTO	5.155.500,00	6.869.128,39	2.211.614,77	2.299.508,08	4.569.620,31	435.137,06	523.030,37	6.346.098,02	434.719,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.576.873,00	1.481.873,00	10.057,35	1.074.350,11	407.522,89	269.412,61	540.118,78	941.754,22	540.118,78	0,00
Reserva de Contingência	1.493.722,00	348.722,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.493.722,00	348.722,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.744.958,00	73.091.086,39	8.045.233,73	44.509.291,80	28.581.794,59	12.123.814,16	26.868.382,32	46.222.704,07	24.586.196,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.744.958,00	73.091.086,39	8.045.233,73	44.509.291,80	28.581.794,59	12.123.814,16	26.868.382,32	46.222.704,07	24.586.196,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.744.958,00	73.091.086,39	8.045.233,73	44.509.291,80	28.581.794,59	12.123.814,16	26.868.382,32	46.222.704,07	24.586.196,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**71.744.958,00**	**73.091.086,39**	**8.045.233,73**	**44.509.291,80**	**100,00**	**28.581.794,59**	**12.123.814,16**	**26.868.382,32**	**100,00**	**46.222.704,07**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.975.000,00	2.975.000,00	90.738,30	2.231.302,21	5,01	743.697,79	453.149,06	727.047,63	2,71	2.247.952,37	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.975.000,00	2.975.000,00	90.738,30	2.231.302,21	5,01	743.697,79	453.149,06	727.047,63	2,71	2.247.952,37	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.229.550,00	8.509.087,62	1.453.141,46	6.262.048,90	14,07	2.247.038,72	1.802.589,70	3.933.127,40	14,64	4.575.960,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.569.550,00	7.849.087,62	1.453.141,46	5.905.060,14	13,27	1.944.027,48	1.680.671,63	3.733.441,44	13,90	4.115.646,18	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00	600.000,00	0,00	356.988,76	0,80	243.011,24	121.918,07	199.685,96	0,74	400.314,04	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.545.000,00	1.545.000,00	105.334,60	605.386,10	1,36	939.613,90	153.541,50	309.924,55	1,15	1.235.075,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	800.000,00	88.594,60	464.546,97	1,04	335.453,03	121.865,74	248.004,57	0,92	551.995,43	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	745.000,00	745.000,00	16.740,00	140.839,13	0,32	604.160,87	31.675,76	61.919,98	0,23	683.080,02	0,00
10 SAÚDE	16.220.000,00	16.220.000,00	2.152.679,99	7.894.756,21	17,74	8.325.243,79	2.589.871,98	5.693.917,51	21,19	10.526.082,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.530.000,00	2.814.000,00	378.333,12	2.487.392,42	5,59	326.607,58	841.224,73	1.885.725,83	7,02	928.274,17	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.090.000,00	6.732.000,00	1.386.541,17	2.889.157,82	6,49	3.842.842,18	894.531,92	2.085.738,68	7,76	4.646.261,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.050.000,00	5.844.000,00	387.805,70	2.217.748,57	4,98	3.626.251,43	762.505,46	1.572.699,43	5,85	4.271.300,57	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	520.000,00	800.000,00	0,00	300.457,40	0,68	499.542,60	91.609,87	149.753,57	0,56	650.246,43	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.961.686,00	29.670.276,77	3.275.447,49	19.607.568,25	44,05	10.062.708,52	5.403.680,98	12.032.990,63	44,78	17.637.286,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.000,00	434.000,00	57.259,60	83.236,45	0,19	350.763,55	31.657,29	49.019,01	0,18	384.980,99	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.371.686,00	25.523.626,77	1.865.417,10	17.774.952,55	39,94	7.748.674,22	4.750.859,03	11.087.708,54	41,27	14.435.918,23	0,00
362 ENSINO MÉDIO	310.000,00	282.000,00	0,00	6.002,09	0,01	275.997,91	0,00	6.002,09	0,02	275.997,91	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.410.000,00	2.711.860,00	969.913,41	1.220.519,78	2,74	1.491.340,22	470.146,90	675.760,96	2,52	2.036.099,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	380.000,00	300.000,00	10.857,38	150.857,38	0,34	149.142,62	63.913,29	127.395,56	0,47	172.604,44	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	418.790,00	372.000,00	372.000,00	0,84	46.790,00	87.104,47	87.104,47	0,32	331.685,53	0,00
13 CULTURA	293.500,00	293.500,00	0,00	0,00	0,00	293.500,00	0,00	0,00	0,00	293.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	293.500,00	293.500,00	0,00	0,00	0,00	293.500,00	0,00	0,00	0,00	293.500,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	430.000,00	430.000,00	23.204,00	227.158,47	0,51	202.841,53	63.469,56	110.172,95	0,41	319.827,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	430.000,00	430.000,00	23.204,00	227.158,47	0,51	202.841,53	63.469,56	110.172,95	0,41	319.827,05	0,00
15 URBANISMO	7.710.000,00	8.123.000,00	613.218,09	4.703.307,75	10,57	3.419.692,25	1.103.150,86	2.655.040,76	9,88	5.467.959,24	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.710.000,00	8.123.000,00	613.218,09	4.703.307,75	10,57	3.419.692,25	1.103.150,86	2.655.040,76	9,88	5.467.959,24	0,00
16 HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.340.000,00	2.340.000,00	84.701,20	1.992.462,37	4,48	347.537,63	169.830,23	747.774,66	2,78	1.592.225,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.140.000,00	2.140.000,00	84.701,20	1.992.462,37	4,48	147.537,63	169.830,23	747.774,66	2,78	1.392.225,34	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	810.000,00	810.000,00	106.728,60	453.809,73	1,02	356.190,27	173.883,69	254.379,36	0,95	555.620,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	685.000,00	106.728,60	453.809,73	1,02	231.190,27	173.883,69	254.379,36	0,95	430.620,64	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.030.000,00	1.060.000,00	62.040,00	358.955,92	0,81	701.044,08	138.912,30	272.937,76	1,02	787.062,24	0,00
695 TURISMO	1.030.000,00	1.060.000,00	62.040,00	358.955,92	0,81	701.044,08	138.912,30	272.937,76	1,02	787.062,24	0,00
26 TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	456.500,00	516.500,00	78.000,00	172.535,89	0,39	343.964,11	71.734,30	131.069,11	0,49	385.430,89	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	456.500,00	516.500,00	78.000,00	172.535,89	0,39	343.964,11	71.734,30	131.069,11	0,49	385.430,89	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.493.722,00	348.722,00	0,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.493.722,00	348.722,00	0,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00	0,00	0,00	348.722,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.744.958,00	73.091.086,39	8.045.233,73	44.509.291,80	100,00	28.581.794,59	12.123.814,16	26.868.382,32	100,00	46.222.704,07	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.991.808,56**	**6.974.884,89**	**7.996.840,57**	**6.031.782,71**	**6.436.037,29**	**7.577.811,84**	**6.343.505,94**	**9.518.867,46**	**6.901.830,61**	**7.773.349,06**	**5.404.923,05**	**6.001.531,65**	**83.953.173,63**	**75.537.236,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**261.195,51**	**412.424,92**	**495.104,02**	**463.821,27**	**237.047,18**	**536.876,40**	**400.204,70**	**412.810,05**	**526.309,38**	**1.124.969,99**	**507.629,58**	**234.182,41**	**5.612.575,41**	**4.879.615,00**
IPTU	17.340,17	6.201,88	9.899,35	11.664,47	12.649,43	21.804,09	171,75	11.534,33	8.177,18	13.334,34	6.127,49	2.919,87	121.824,35	267.500,00
ISS	48.934,98	122.217,43	185.513,50	403.904,37	98.672,70	108.100,72	111.064,30	124.597,64	50.924,51	663.642,43	196.311,17	173.517,31	2.287.401,06	2.587.408,00
ITBI	13.482,76	5.422,70	4.325,36	3.941,78	4.620,60	0,00	0,00	10.000,00	0,00	16.010,03	0,00	5.254,33	63.057,56	149.800,00
IRRF	181.437,60	278.582,91	295.365,81	44.070,65	121.104,45	406.971,59	288.968,65	266.678,08	138.819,15	431.983,19	301.390,21	52.490,90	2.807.863,19	1.861.466,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.388,54	0,00	3.800,71	0,00	332.429,25	13.441,00
Contribuições	**165.897,70**	**0,00**	**52.439,65**	**81.622,20**	**77.024,28**	**76.968,77**	**83.279,89**	**76.960,25**	**86.200,51**	**101.645,42**	**104.832,89**	**96.384,79**	**1.003.256,35**	**910.307,00**
Receita Patrimonial	**55.523,81**	**12.225,31**	**57.518,97**	**25.989,70**	**27.043,86**	**31.948,00**	**28.760,69**	**139.227,49**	**34.990,07**	**44.561,74**	**40.626,77**	**51.707,91**	**550.124,32**	**269.427,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.523,81	12.225,31	57.518,97	25.989,70	27.043,86	31.948,00	28.760,69	139.227,49	34.990,07	44.561,74	40.626,77	51.707,91	550.124,32	269.427,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**186.798,90**	**172.995,55**	**182.213,25**	**176.902,69**	**154.253,04**	**174.430,91**	**147.121,01**	**168.839,55**	**195.949,21**	**132.215,43**	**182.349,45**	**157.266,52**	**2.031.335,51**	**2.140.000,00**
Transferências Correntes	**6.322.392,64**	**6.377.239,11**	**7.209.564,68**	**5.283.446,85**	**5.925.946,20**	**6.757.587,76**	**5.626.320,05**	**8.689.042,09**	**6.058.381,44**	**6.369.956,48**	**4.569.484,36**	**5.461.990,02**	**74.651.351,68**	**67.261.961,00**
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	22.550.255,00
Cota-Parte do ICMS	721.628,89	705.071,07	834.327,25	767.960,48	756.679,14	899.811,66	748.003,24	837.754,25	821.425,99	591.143,12	624.436,80	716.776,21	9.025.018,10	8.076.012,00
Cota-Parte do IPVA	23.461,48	28.628,18	18.456,67	30.198,37	27.193,61	16.207,47	12.774,67	14.372,51	13.648,16	18.874,60	20.553,70	15.263,13	239.632,55	256.874,00
Cota-Parte do ITR	591,06	0,00	20,26	322,63	335,39	2.856,77	125,95	238,32	28,47	43,89	5.571,54	0,00	10.134,28	3.681,00
Transferências da LC 61/1989	6.532,15	0,00	2.983,61	3.295,73	3.495,05	3.351,77	3.312,78	4.012,77	2.482,77	2.605,41	2.579,11	2.268,78	36.919,93	26.509,00

Transferências do FUNDEB	1.855.799,89	2.074.038,10	1.600.187,78	1.705.419,40	1.759.215,19	1.908.302,26	1.908.028,16	2.286.564,66	2.341.395,61	2.065.355,18	1.391.450,69	1.814.665,25	22.710.422,17	20.450.000,00
Outras Transferências Correntes	1.431.241,38	1.224.405,57	2.288.746,36	876.952,42	968.744,26	2.310.565,32	756.712,75	2.007.527,18	629.464,59	863.090,87	811.856,62	896.083,30	15.065.390,62	15.898.630,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.722,73**	**0,00**	**57.819,60**	**31.988,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.530,36**	**75.926,00**
DEDUÇÕES (II)	**-607.070,22**	**-615.759,02**	**-459.071,81**	**-540.217,81**	**-464.238,87**	**-504.528,06**	**-592.315,74**	**-667.317,67**	**-617.504,18**	**-688.302,01**	**-473.235,35**	**-550.248,22**	**-6.779.808,96**	**5.930.528,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-607.070,22**	**-615.759,02**	**-459.071,81**	**-540.217,81**	**-464.238,87**	**-504.528,06**	**-592.315,74**	**-667.317,67**	**-617.504,18**	**-688.302,01**	**-473.235,35**	**-550.248,22**	**-6.779.808,96**	**5.930.528,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.384.738,34**	**6.359.125,87**	**7.537.768,76**	**5.491.564,90**	**5.971.798,42**	**7.073.283,78**	**5.751.190,20**	**8.851.549,79**	**6.284.326,43**	**7.085.047,05**	**4.931.687,70**	**5.451.283,43**	**77.173.364,67**	**69.606.708,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**760.000,00**	**1.865.525,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.384.738,34**	**6.359.125,87**	**7.277.768,76**	**5.491.564,90**	**5.971.798,42**	**7.073.283,78**	**5.751.190,20**	**8.351.549,79**	**6.284.326,43**	**7.085.047,05**	**4.931.687,70**	**5.451.283,43**	**76.413.364,67**	**67.741.183,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.383.601,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.383.601,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**85.008,00**	**146.942,40**	**90.776,00**	**90.776,00**	**90.776,00**	**90.776,00**	**1.105.102,40**	**810.000,00**

agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.299.730,34**	**6.274.117,87**	**6.192.760,76**	**5.406.556,90**	**5.886.790,42**	**5.604.674,78**	**5.666.182,20**	**8.204.607,39**	**6.193.550,43**	**6.994.271,05**	**4.840.911,70**	**5.360.507,43**	**72.924.661,27**	**66.931.183,00**

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026** Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.606.708,00	23.752.344,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.879.615,00	2.393.091,36
IPTU	267.500,00	30.558,88
ISS	2.587.408,00	1.084.395,42
ITBI	149.800,00	21.264,36
IRRF	1.861.466,00	924.683,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.441,00	332.189,25
Receitas de Contribuições	910.307,00	389.063,61
Receita Patrimonial	269.427,00	171.886,49
Aplicações Financeiras (II)	269.427,00	171.886,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.331.433,00	20.130.522,54
Cota-Parte do FPM	18.292.342,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	6.460.810,00	2.203.025,78
Cota-Parte do IPVA	205.499,00	54.671,68
Cota-Parte do ITR	2.945,00	4.515,14
Transferências da LC 61/1989	21.207,00	7.948,87
Transferências do FUNDEB	20.450.000,00	7.612.866,73
Outras Transferências Correntes	15.898.630,00	3.200.495,38
Demais Receitas Correntes	2.215.926,00	667.780,61
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.215.926,00	667.780,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	69.337.281,00	23.580.458,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.138.250,00	2.552.732,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	2.138.250,00	2.552.732,94
Convênios	1.241.350,00	1.803.000,00
Outras Transferências de Capital	896.900,00	749.732,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.138.250,00	2.552.732,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.475.531,00	26.133.191,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.475.531,00	26.133.191,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.391.363,00	41.135.433,61	25.805.233,17	23.611.357,64	220.988,29	130.708,58	130.708,58
Pessoal e Encargos Sociais	36.511.414,00	28.515.759,27	18.192.188,16	17.240.692,72	0,00	125.208,58	125.208,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	292.677,00	200.000,00	56.766,97	56.766,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.587.272,00	12.419.674,34	7.556.278,04	6.313.897,95	220.988,29	5.500,00	5.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.098.686,00	40.935.433,61	25.748.466,20	23.554.590,67	220.988,29	130.708,58	130.708,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.351.001,39	3.373.858,19	1.063.149,15	974.838,75	19.110,40	37.137,66	37.137,66
Investimentos	6.869.128,39	2.299.508,08	523.030,37	434.719,97	19.110,40	37.137,66	37.137,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.481.873,00	1.074.350,11	540.118,78	540.118,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.869.128,39	2.299.508,08	523.030,37	434.719,97	19.110,40	37.137,66	37.137,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	348.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.316.536,39	43.234.941,69	26.271.496,57	23.989.310,64	240.098,69	167.846,24	167.846,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.316.536,39	43.234.941,69	26.271.496,57	23.989.310,64	240.098,69	167.846,24	167.846,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.735.935,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.735.935,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							816.219,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026** Pág.: 3/4
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		171.886,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		56.766,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.851.055,01
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.635.441,09	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.784.891,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.784.891,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.731.163,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	604.179,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.092,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.850.549,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.850.549,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-853.234,90	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-604.179,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		16.246.369,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		16.131.250,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.346.128,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.346.128,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF				MUNICIPIO DE RIO DO FOGO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Exercício: **2026** -			
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7											
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	604.179,45	240.098,69	0,00	364.080,76	0,00	449.433,62	167.846,24	167.846,24	0,00	281.587,38	645.668,14
PODER EXECUTIVO	0,00	604.179,45	240.098,69	0,00	364.080,76	0,00	449.433,62	167.846,24	167.846,24	0,00	281.587,38	645.668,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	604.179,45	240.098,69	0,00	364.080,76	0,00	449.433,62	167.846,24	167.846,24	0,00	281.587,38	645.668,14
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA				***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***			***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***					
###.659.704-##				###.235.994-##			###.656.574-##					
Prefeito Municipal				Secretario Mun De Finanças			Controlador					

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.866.174,00	2.060.902,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.500,00	30.558,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	149.800,00	21.264,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.587.408,00	1.084.395,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.861.466,00	924.683,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.982.803,00	11.646.450,19
2.1- Cota-Parte FPM	18.292.342,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.739.724,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	552.618,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.460.810,00	2.753.782,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	21.207,00	9.936,07
2.4- Cota-Parte ITR	2.945,00	5.643,90
2.5- Cota-Parte IPVA	205.499,00	68.339,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.848.977,00	13.707.352,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.886.037,00	2.329.289,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.576.207,25	1.097.548,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.500.000,00	7.628.509,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	6.105.063,87
6.1.1- Principal	16.950.000,00	6.089.420,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	15.642,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	74.163,15
6.2.1- Principal	0,00	74.163,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	1.449.282,59
6.3.1- Principal	3.500.000,00	1.449.282,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.063.963,00	3.760.131,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.628.509,61

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.697.550,00	12.927.426,05	8.385.781,84	7.769.314,57	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.396.000,00	12.260.500,00	7.792.155,79	7.205.811,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	900.000,00	816.500,00	323.741,18	257.182,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.882.000,00	10.932.000,00	7.264.771,96	6.832.090,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	140.000,00	116.538,18	116.538,18	0,00
10.1.4- Educação Especial	394.000,00	372.000,00	87.104,47	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.301.550,00	666.926,05	593.626,05	563.503,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	870.000,00	235.257,05	183.257,05	183.257,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.429.550,00	431.669,00	410.369,00	380.246,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.927.426,05	8.385.781,84	7.769.314,57	0,00	0,00	757.272,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.835.055,14	7.786.169,75	7.266.383,74	0,00	0,00	1.681.105,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	95.385,73	95.385,73	65.262,73	0,00	0,00	21.222,58
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	996.985,18	504.226,36	437.668,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.260.500,00	7.792.155,79	7.205.811,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	955.114,22	462.355,40	395.797,14	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.339.956,73	7.792.155,79	7.792.155,79	102,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	811.598,25	462.355,40	462.355,40	31,90
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	217.392,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	762.850,96	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.280.095,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.730.636,00	3.442.258,95	2.609.579,45	2.603.690,66	0,00
20.1- Educação Infantil	368.860,00	94.863,19	94.863,19	94.863,19	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.278.986,00	3.342.095,76	2.509.416,26	2.506.527,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	5.300,00	5.300,00	2.300,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	22.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.258.186,00	15.475.396,64	10.630.752,78	10.013.172,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.491.650,00	1.476.620,24	684.190,27	535.303,16	0,00
21.1.1- Creche	677.800,00	368.825,87	183.887,87	131.337,17	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.813.850,00	1.107.794,37	500.302,40	403.965,99	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.766.536,00	13.998.776,40	9.946.562,51	9.477.869,18	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.609.579,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.329.289,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.938.869,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.426.838,08	4.938.869,21	36,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.569,98	162.346,24	162.346,24	0,00	119.223,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	125.208,58	125.208,58	125.208,58	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	156.361,40	37.137,66	37.137,66	0,00	119.223,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.092.070,00	766.326,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	2.279.070,00	766.326,19
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	949.000,00	511.202,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	480.000,00	149.700,03
31.1.4 - PNATE	450.000,00	105.419,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.070,00	4,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	813.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.242.090,77	3.237.883,25	1.037.629,34	1.037.629,34	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	73.899,54	73.899,54	73.899,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.933.090,77	3.069.187,79	903.151,32	903.151,32	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	282.000,00	6.002,09	6.002,09	6.002,09	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	5.557,38	5.557,38	5.557,38	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	434.000,00	83.236,45	49.019,01	49.019,01	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.670.276,77	19.607.568,25	12.032.990,63	11.410.634,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.335.186,00	17.562.977,48	11.757.269,57	11.134.913,51	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.600.284,00	15.134.765,79	10.032.702,74	9.443.469,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.734.902,00	2.428.211,69	1.724.566,83	1.691.443,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.335.090,77	2.044.590,77	275.721,06	275.721,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.335.090,77	2.044.590,77	275.721,06	275.721,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	142.386,90	6.417,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.628.509,61	511.202,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.931.660,81	463.911,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(160.764,30)	53.707,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	510.112,08	1.050,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	255.730,31	39.405,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	93.617,47	15.353,17
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.866.174,00	4.866.174,00	2.060.902,11	42,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.500,00	267.500,00	30.558,88	11,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.800,00	149.800,00	21.264,36	14,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.587.408,00	2.587.408,00	1.084.395,42	41,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.861.466,00	1.861.466,00	924.683,45	49,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	30.360.713,00	30.360.713,00	11.646.450,19	38,36
Cota-Parte FPM	21.997.637,00	21.997.637,00	8.808.748,51	40,04
Cota-Parte ITR	3.681,00	3.681,00	5.643,90	153,32
Cota-Parte IPVA	256.874,00	256.874,00	68.339,59	26,60
Cota-Parte ICMS	8.076.012,00	8.076.012,00	2.753.782,12	34,09
Cota-Parte IPI-Exportação	26.509,00	26.509,00	9.936,07	37,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.226.887,00	35.226.887,00	13.707.352,30	38,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.700.000,00	1.619.000,00	990.510,34	61,18	868.984,24	53,67	849.954,00	52,49	0,00
Despesas Correntes	1.540.000,00	1.495.000,00	990.510,34	66,25	868.984,24	58,12	849.954,00	56,85	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.336.975,00	2.121.975,00	836.369,01	39,41	712.759,27	33,58	649.193,23	30,59	0,00
Despesas Correntes	2.326.975,00	2.111.975,00	836.369,01	39,60	712.759,27	33,74	649.193,23	30,73	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.430.000,00	2.714.000,00	2.487.392,42	91,65	1.885.725,83	69,48	1.702.555,86	62,73	0,00
Despesas Correntes	2.325.000,00	2.537.000,00	2.346.592,42	92,49	1.744.925,83	68,77	1.650.066,26	65,04	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	177.000,00	140.800,00	79,54	140.800,00	79,54	52.489,60	29,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.496.975,00	6.484.975,00	4.314.271,77	66,52	3.467.469,34	53,46	3.201.703,09	49,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.314.271,77	3.467.469,34	3.201.703,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.314.271,77	3.467.469,34	3.201.703,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.056.102,85	2.056.102,85	2.056.102,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.056.102,85	2.056.102,85	2.056.102,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.258.168,93	1.411.366,50	1.145.600,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,47	25,29	23,35

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.056.102,85	3.467.469,34	1.411.366,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411.366,50
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	19.110,40	0,00	19.110,40	19.110,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.251.814,00	10.341.301,70	5.089.487,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.089.487,70
Empenhos de 2021 e anteriores	4.559.749,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	9.679.925,00	9.679.925,00	3.845.574,00	39,72
Proveniente da União	9.512.925,00	9.512.925,00	3.845.574,00	40,42
Proveniente dos Estados	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.679.925,00	9.679.925,00	3.845.574,00	39,72

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.390.000,00	5.113.000,00	1.898.647,48	37,13	1.216.754,44	23,79	1.209.754,44	23,66	0,00
Despesas Correntes	5.150.000,00	4.878.000,00	1.898.647,48	38,92	1.216.754,44	24,94	1.209.754,44	24,80	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.713.025,00	3.722.025,00	1.381.379,56	37,11	859.940,16	23,10	859.940,16	23,10	0,00
Despesas Correntes	3.673.025,00	3.682.025,00	1.381.379,56	37,51	859.940,16	23,35	859.940,16	23,35	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.000,00	659.000,00	160.154,80	24,30	63.543,20	9,64	63.543,20	9,64	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	639.000,00	160.154,80	25,06	63.543,20	9,94	63.543,20	9,94	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.723.025,00	9.594.025,00	3.440.181,84	35,85	2.140.237,80	22,30	2.133.237,80	22,23	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.090.000,00	6.732.000,00	2.889.157,82	42,91	2.085.738,68	30,98	2.059.708,44	30,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.050.000,00	5.844.000,00	2.217.748,57	37,94	1.572.699,43	26,91	1.509.133,39	25,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.000,00	659.000,00	160.154,80	24,30	63.543,20	9,64	63.543,20	9,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.530.000,00	2.814.000,00	2.487.392,42	88,39	1.885.725,83	67,01	1.702.555,86	60,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.220.000,00	16.079.000,00	7.754.453,61	48,22	5.607.707,14	34,87	5.334.940,89	33,17	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF **Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**			Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	76.986.453,40	69.606.708,00	70.934.638,36	72.287.902,48	73.666.983,66	75.072.374,42	76.504.576,69	77.964.101,98	79.451.471,53	80.967.216,56	82.511.878,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	***EDMAR AURELIO B. DA SILVA***	***JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO***
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: **2026**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.744.958,00
Previsão Atualizada	71.744.958,00
Receitas Realizadas	26.305.077,55
Déficit Orçamentário	563.304,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.346.128,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.744.958,00
Dotação Atualizada	73.091.086,39
Despesas Empenhadas	44.509.291,80
Despesas Liquidadas	26.868.382,32
Despesas Pagas	24.586.196,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	44.509.291,80
Despesas Liquidadas	26.868.382,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	77.173.364,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.413.364,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.924.661,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	816.219,00	1.735.935,49	212,68
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-853.234,90	16.850.549,38	-1.974,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	604.179,45	0,00	240.098,69	364.080,76
Poder Executivo	604.179,45	0,00	240.098,69	364.080,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	449.433,62	0,00	167.846,24	281.587,38
Poder Executivo	449.433,62	0,00	167.846,24	281.587,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.053.613,07	0,00	407.944,93	645.668,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.938.869,21	25,00	36,03
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.792.155,79	70,00	102,15

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	462.355,40	0,00	31,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.467.469,34	15,00	25,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	*EDMAR AURELIO B. DA SILVA*	*JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO*
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F8066BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 12 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.605.000,00	1.605.000,00	489.350,24	30,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	46.609,54	40,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	134.585,12	67,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.240.000,00	1.240.000,00	308.155,58	24,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.711.000,00	20.711.000,00	8.166.623,54	39,43
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	6.606.561,38	39,32
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.086,42	108,64
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	105.841,67	42,34
Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	3.650.000,00	1.447.908,73	39,67
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	5.225,34	52,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.316.000,00	22.316.000,00	8.655.973,78	38,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	530.000,00	540.900,00	24.286,95	4,49	21.661,66	4,00	21.661,66	4,00
Despesas Correntes	530.000,00	540.900,00	24.286,95	4,49	21.661,66	4,00	21.661,66	4,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	902.500,00	1.611.508,82	1.297.845,16	80,54	1.143.540,88	70,96	962.460,70	59,72
Despesas Correntes	697.500,00	1.504.508,82	1.297.845,16	86,26	1.143.540,88	76,01	962.460,70	63,97
Despesas de Capital	205.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	136.000,00	149.000,00	28.532,20	19,15	24.800,50	16,64	8.207,13	5,51
Despesas Correntes	136.000,00	149.000,00	28.532,20	19,15	24.800,50	16,64	8.207,13	5,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.000,00	175.000,00	48.245,22	27,57	48.245,22	27,57	48.245,22	27,57
Despesas Correntes	167.000,00	170.000,00	48.245,22	28,38	48.245,22	28,38	48.245,22	28,38
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.529.000,00	1.621.000,00	1.098.297,67	67,75	981.612,53	60,56	898.643,08	55,44
Despesas Correntes	1.469.000,00	1.561.000,00	1.098.297,67	70,36	981.612,53	62,88	898.643,08	57,57
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.320.500,00	4.148.408,82	2.497.207,20	60,20	2.219.860,79	53,51	1.939.217,79	46,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.497.207,20	2.219.860,79	1.939.217,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.497.207,20	2.219.860,79	1.939.217,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.298.396,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	921.464,72	640.821,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**25,65**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.298.396,07	2.219.860,79	921.464,72	8.185.366,71	0,00	7.263.901,99	-------	0,00	-------	921.464,72
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.391,34	500.221,83	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.514,85	0,00	25.114,85	-25.114,85
Empenhos de 2022 e anteriores	1.631.900,39	2.159.143,57	527.243,18	0,00	0,00	0,00	1.174.427,52	0,00	132.970,20	394.272,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										25.114,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	25.114,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	25.114,85	0,00	0,00	0,00	25.114,85
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	25.114,85	0,00	0,00	0,00	25.114,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.688.994,24	3.688.994,24	750.826,44	20,35
Proveniente da União	3.680.994,24	3.680.994,24	750.826,44	20,40
Proveniente dos Estados	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.688.994,24	3.688.994,24	750.826,44	20,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.549.500,00	3.440.031,77	1.622.696,69	47,17	1.174.613,54	34,15	1.100.017,78	31,98
Despesas Correntes	2.147.500,00	3.038.031,77	1.622.696,69	53,41	1.174.613,54	38,66	1.100.017,78	36,21
Despesas de Capital	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	905.500,00	1.128.193,93	256.009,58	22,69	256.009,58	22,69	197.515,70	17,51
Despesas Correntes	500.500,00	723.193,93	256.009,58	35,40	256.009,58	35,40	197.515,70	27,31
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.000,00	81.000,00	33.082,20	40,84	32.158,40	39,70	16.094,61	19,87
Despesas Correntes	71.000,00	81.000,00	33.082,20	40,84	32.158,40	39,70	16.094,61	19,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	35.306,10	46,46	35.306,10	46,46	35.306,10	46,46
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	35.306,10	46,46	35.306,10	46,46	35.306,10	46,46

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.689.000,00	4.812.225,70	1.947.094,57	40,46	1.498.087,62	31,13	1.348.934,19	28,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.079.500,00	3.980.931,77	1.646.983,64	41,37	1.196.275,20	30,05	1.121.679,44	28,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.808.000,00	2.739.702,75	1.553.854,74	56,72	1.399.550,46	51,08	1.159.976,40	42,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	207.000,00	230.000,00	61.614,40	26,79	56.958,90	24,76	24.301,74	10,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	248.000,00	251.000,00	83.551,32	33,29	83.551,32	33,29	83.551,32	33,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.549.000,00	1.641.000,00	1.098.297,67	66,93	981.612,53	59,82	898.643,08	54,76

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.009.500,00	8.960.634,52	4.444.301,77	49,60	3.717.948,41	41,49	3.288.151,98	36,70
FONTE: Sistema e-Pública (1357-5746-000). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:03.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1E49694E

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 13 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	31.554.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1605-7502-509). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:03.											

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD37AFA9

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 2 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.120.300,00	43.261.898,26	5.796.752,81	15.912.467,82	92,87	27.349.430,44	6.324.365,68	12.865.601,55	92,18	30.396.296,71
LEGISLATIVA	2.455.800,00	2.272.390,00	-24.752,85	1.298.313,87	7,58	974.076,13	318.803,34	581.580,56	4,17	1.690.809,44
Ação Legislativa	2.455.800,00	2.272.390,00	-24.752,85	1.298.313,87	7,58	974.076,13	318.803,34	581.580,56	4,17	1.690.809,44
ESSENCIAL A JUSTIÇA	126.000,00	126.000,00	22.406,00	48.434,14	0,28	77.565,86	22.406,00	48.434,14	0,35	77.565,86
Defesa da Ordem Jurídica	126.000,00	126.000,00	22.406,00	48.434,14	0,28	77.565,86	22.406,00	48.434,14	0,35	77.565,86
ADMINISTRAÇÃO	3.152.000,00	2.510.441,64	465.939,46	1.246.084,13	7,27	1.264.357,51	449.682,27	966.008,26	6,92	1.544.433,38
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	15.219,08	32.699,56	0,19	92.300,44	15.219,08	32.699,56	0,23	92.300,44
Administração Geral	1.346.000,00	1.395.992,89	289.610,39	684.084,60	3,99	711.908,29	253.563,45	564.375,70	4,04	831.617,19
Administração Financeira	409.000,00	394.198,00	22.841,78	272.003,74	1,59	122.194,26	42.631,53	111.636,77	0,80	282.561,23
Controle Interno	83.000,00	168.000,00	12.777,08	27.138,40	0,16	140.861,60	12.777,08	27.138,40	0,19	140.861,60
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Comunicação Social	89.000,00	89.000,00	15.354,16	33.425,19	0,20	55.574,81	15.354,16	33.425,19	0,24	55.574,81
Demais Subfunções	1.000.000,00	336.750,75	110.136,97	196.732,64	1,15	140.018,11	110.136,97	196.732,64	1,41	140.018,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.362.500,00	1.386.615,06	163.806,72	630.637,50	3,68	755.977,56	221.234,05	475.594,27	3,41	911.020,79
Assistência à Pessoa Idosa	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.000,00	302.370,48	23.620,28	185.211,86	1,08	117.158,62	44.607,75	103.763,82	0,74	198.606,66
Assistência Comunitária	574.000,00	602.236,62	46.016,11	104.161,13	0,61	498.075,49	43.141,11	101.219,61	0,73	501.017,01
Administração Geral	381.000,00	378.507,96	94.170,33	341.264,51	1,99	37.243,45	133.485,19	270.610,84	1,94	107.897,12

PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.655.500,00	5.665.331,00	876.934,33	2.303.624,13	13,44	3.361.706,87	882.705,96	2.264.033,08	16,22	3.401.297,92
Previdência Básica	524.000,00	524.000,00	22.838,87	153.989,34	0,90	370.010,66	22.838,87	153.989,34	1,10	370.010,66
Previdência do Regime Estatutário	5.131.500,00	5.141.331,00	854.095,46	2.149.634,79	12,55	2.991.696,21	859.867,09	2.110.043,74	15,12	3.031.287,26
SAÚDE	6.783.500,00	8.731.634,52	1.459.087,42	4.077.772,65	23,80	4.653.861,87	1.882.048,41	3.428.254,33	24,56	5.303.380,19
Atenção Básica	2.918.500,00	3.819.931,77	429.161,36	1.536.983,64	8,97	2.282.948,13	580.975,32	1.125.143,80	8,06	2.694.787,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.781.000,00	2.712.702,75	722.535,68	1.553.854,74	9,07	1.158.848,01	811.740,89	1.399.550,46	10,03	1.313.152,29
Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00	185.000,00	31.393,40	61.614,40	0,36	123.385,60	28.056,70	56.958,90	0,41	128.041,10
Vigilância Sanitária	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Vigilância Epidemiológica	241.000,00	241.000,00	37.283,00	77.022,20	0,45	163.977,80	40.007,00	77.022,20	0,55	163.977,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Administração Geral	1.573.000,00	1.665.000,00	238.713,98	848.297,67	4,95	816.702,33	421.268,50	769.578,97	5,51	895.421,03
TRABALHO	370.000,00	376.180,77	11.842,00	375.680,77	2,19	500,00	40.422,67	105.335,34	0,75	270.845,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	352.000,00	352.000,00	0,00	350.000,00	2,04	2.000,00	28.580,67	79.654,57	0,57	272.345,43
Administração Geral	18.000,00	24.180,77	11.842,00	25.680,77	0,15	-1.500,00	11.842,00	25.680,77	0,18	-1.500,00
EDUCAÇÃO	13.056.000,00	11.551.142,21	1.717.024,15	3.576.018,86	20,87	7.975.123,35	1.567.403,38	3.016.728,56	21,61	8.534.413,65
Ensino Fundamental	4.860.000,00	5.168.712,61	912.515,96	1.795.390,75	10,48	3.373.321,86	673.492,72	1.483.984,86	10,63	3.684.727,75
Educação Infantil	2.792.500,00	3.262.418,72	639.079,61	1.249.980,60	7,29	2.012.438,12	725.005,76	1.100.882,14	7,89	2.161.536,58
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	1.718,56	2.586,93	0,02	197.413,07	929,30	1.668,37	0,01	198.331,63
Educação Especial	279.000,00	285.000,00	8.637,80	17.237,80	0,10	267.762,20	0,00	8.600,00	0,06	276.400,00
Educação Básica	4.898.000,00	2.598.510,88	145.072,22	500.822,78	2,92	2.097.688,10	167.975,60	421.593,19	3,02	2.176.917,69
Administração Geral	26.500,00	36.500,00	10.000,00	10.000,00	0,06	26.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
CULTURA	1.521.500,00	1.103.813,09	388.266,89	659.077,86	3,85	444.735,23	216.142,00	413.752,97	2,96	690.060,12
Difusão Cultural	1.364.000,00	928.650,09	315.741,09	539.751,93	3,15	388.898,16	185.716,00	339.726,84	2,43	588.923,25
Administração Geral	157.500,00	175.163,00	72.525,80	119.325,93	0,70	55.837,07	30.426,00	74.026,13	0,53	101.136,87
URBANISMO	2.810.500,00	2.969.315,44	497.500,25	1.202.560,22	7,02	1.766.755,22	494.228,66	1.104.820,71	7,92	1.864.494,73
Infra-Estrutura Urbana	1.559.000,00	1.558.696,00	-691,55	30.720,36	0,18	1.527.975,64	216,78	30.569,04	0,22	1.528.126,96
Serviços Urbanos	1.251.500,00	1.410.619,44	498.191,80	1.171.839,86	6,84	238.779,58	494.011,88	1.074.251,67	7,70	336.367,77
HABITAÇÃO	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Habitação Urbana	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
SANEAMENTO	583.000,00	587.800,68	11.129,45	26.522,89	0,15	561.277,79	16.722,21	26.522,89	0,19	561.277,79
Saneamento Básico Urbano	583.000,00	587.800,68	11.129,45	26.522,89	0,15	561.277,79	16.722,21	26.522,89	0,19	561.277,79
GESTÃO AMBIENTAL	90.500,00	90.500,00	11.842,00	25.014,34	0,15	65.485,66	11.842,00	25.014,34	0,18	65.485,66
Preservação e Conservação Ambiental	90.500,00	90.500,00	11.842,00	25.014,34	0,15	65.485,66	11.842,00	25.014,34	0,18	65.485,66
AGRICULTURA	3.481.500,00	3.413.403,70	89.441,68	202.442,76	1,18	3.210.960,94	105.659,09	194.790,33	1,40	3.218.613,37
Abastecimento	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Extensão Rural	1.518.000,00	1.348.781,91	0,00	0,00	0,00	1.348.781,91	0,00	0,00	0,00	1.348.781,91
Promoção da Produção Agropecuária	62.000,00	62.000,00	399,00	399,00	0,00	61.601,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Defesa Agropecuária	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Administração Geral	226.500,00	327.621,79	85.777,68	198.778,76	1,16	128.843,03	102.396,37	191.527,61	1,37	136.094,18
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	3.265,00	3.265,00	0,02	156.735,00	3.262,72	3.262,72	0,02	156.737,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	408,18	4.564,80	0,03	27.435,20	1.828,68	4.156,62	0,03	27.843,38
Promoção Comercial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	408,18	4.564,80	0,03	9.435,20	1.828,68	4.156,62	0,03	9.843,38
ENERGIA	273.000,00	275.485,15	44.507,76	108.923,02	0,64	166.562,13	46.768,69	103.517,27	0,74	171.967,88
Energia Elétrica	273.000,00	275.485,15	44.507,76	108.923,02	0,64	166.562,13	46.768,69	103.517,27	0,74	171.967,88
TRANSPORTE	675.000,00	470.460,00	0,00	0,00	0,00	470.460,00	0,00	0,00	0,00	470.460,00
Transporte Rodoviário	675.000,00	470.460,00	0,00	0,00	0,00	470.460,00	0,00	0,00	0,00	470.460,00
DESPORTO E LAZER	687.000,00	694.385,00	61.369,37	126.795,88	0,74	567.589,12	46.468,27	107.057,88	0,77	587.327,12
Desporto Comunitário	687.000,00	694.385,00	61.369,37	126.795,88	0,74	567.589,12	46.468,27	107.057,88	0,77	587.327,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.969.500,00	2.972.500,00	240.691,10	1.222.408,73	7,13	1.750.091,27	396.885,57	1.091.492,77	7,82	1.881.007,23
TOTAL (III) = (I + II)	47.089.800,00	46.234.398,26	6.037.443,91	17.134.876,55	100,00	29.099.521,71	6.721.251,25	13.957.094,32	100,00	32.277.303,94
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.969.500,00	2.972.500,00	240.691,10	1.222.408,73	7,13	1.750.091,27	396.885,57	1.091.492,77	7,82	1.881.007,23
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	30.000,00	0,18	5.000,00	7.629,62	10.749,81	0,08	24.250,19
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	30.000,00	0,18	5.000,00	7.629,62	10.749,81	0,08	24.250,19
ADMINISTRAÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	62.000,00	0,00	60.000,00	0,35	2.000,00	13.186,90	25.169,27	0,18	36.830,73
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,35	0,00	13.186,90	25.169,27	0,18	34.830,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	706.000,00	706.000,00	19.770,75	368.421,18	2,15	337.578,82	19.770,75	368.421,18	2,64	337.578,82
Previdência do Regime Estatutário	706.000,00	706.000,00	19.770,75	368.421,18	2,15	337.578,82	19.770,75	368.421,18	2,64	337.578,82
SAÚDE	507.000,00	510.000,00	10.000,00	366.529,12	2,14	143.470,88	145.377,95	289.694,08	2,08	220.305,92
Atenção Básica	161.000,00	161.000,00	10.000,00	110.000,00	0,64	51.000,00	33.184,16	71.131,40	0,51	89.868,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	10.000,00	0,00	6.529,12	0,04	3.470,88	0,00	6.529,12	0,05	3.470,88
Administração Geral	257.000,00	257.000,00	0,00	250.000,00	1,46	7.000,00	112.193,79	212.033,56	1,52	44.966,44
TRABALHO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO	1.569.000,00	1.569.000,00	210.920,35	397.458,43	2,32	1.171.541,57	210.920,35	397.458,43	2,85	1.171.541,57
Ensino Fundamental	752.000,00	752.000,00	148.001,89	284.405,35	1,66	467.594,65	148.001,89	284.405,35	2,04	467.594,65
Educação Infantil	617.000,00	617.000,00	54.749,99	97.272,79	0,57	519.727,21	54.749,99	97.272,79	0,70	519.727,21
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Educação Básica	120.000,00	120.000,00	8.168,47	15.780,29	0,09	104.219,71	8.168,47	15.780,29	0,11	104.219,71
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Serviços Urbanos	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2549-0404-614). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 15:58.										

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CEF5BF29

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 7 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	395.660,93	166.183,35	0,00	229.477,58	83.659,26	1.357.568,91	604.683,86	604.533,06	0,00	836.695,11	1.066.172,69
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	324.982,16	109.796,90	0,00	215.185,26	83.659,26	605.640,56	349.862,84	349.862,84	0,00	339.436,98	554.622,24
Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	0,00	57.513,44	45.721,12	0,00	11.792,32	0,00	722.860,26	253.821,02	253.670,22	0,00	469.190,04	480.982,36
Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes	0,00	2.595,35	95,35	0,00	2.500,00	0,00	960,10	0,00	0,00	0,00	960,10	3.460,10
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	10.569,98	10.569,98	0,00	0,00	0,00	28.107,99	1.000,00	1.000,00	0,00	27.107,99	27.107,99

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	4.922,61	0,00	0,00	4.922,61	0,00	40.730,33	0,00	0,00	0,00	40.730,33	45.652,94
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12.976,72	0,00	0,00	0,00	12.976,72	12.977,72
Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	0,00	1.578,72	0,00	0,00	1.578,72	0,00	17.660,75	0,00	0,00	0,00	17.660,75	19.239,47
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	3.342,89	0,00	0,00	3.342,89	0,00	10.092,86	0,00	0,00	0,00	10.092,86	13.435,75
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	400.583,54	166.183,35	0,00	234.400,19	83.659,26	1.398.299,24	604.683,86	604.533,06	0,00	877.425,44	1.111.825,63
FONTE: Sistema e-Pública (1570-4409-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:00.												

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6558EFA

CHEFIA DE GABINETE
RREO – ANEXO 8 2º BIMENTRE 2026

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.605.000,00	489.350,24
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.000,00	46.609,54
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	134.585,12
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.240.000,00	308.155,58
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.711.000,00	8.166.623,54
2.1-Cota Parte FPM	16.800.000,00	6.606.561,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	6.606.561,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	1.447.908,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	5.225,34
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.086,42
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	105.841,67
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.316.000,00	8.655.973,78
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.142.200,00	1.633.324,49
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.436.800,00	530.668,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.640.000,00	2.340.926,21
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.754.000,00	1.961.808,82
6.1.1-Principal	5.740.000,00	1.952.495,58
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	14.000,00	9.313,24
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	213.000,00	757,96
6.2.1-Principal	213.000,00	757,96
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.084.000,00	222.524,97
6.3.1-Principal	1.084.000,00	222.524,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	589.000,00	155.834,46
6.4.1-Principal	589.000,00	155.834,46
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.597.800,00	319.171,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.340.926,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.273.314,23	2.568.317,51	2.304.049,74	2.239.204,55	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.688.000,00	1.538.616,14	1.518.376,90	1.518.376,83	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	6.688.000,00	1.538.616,14	1.518.376,90	1.518.376,83	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.585.314,23	1.029.701,37	785.672,84	720.827,72	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	1.585.314,23	1.029.701,37	785.672,84	720.827,72	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.568.317,51	2.304.049,74	2.239.204,55	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.223.148,79	2.051.666,15	2.001.101,54	0,00	0,00	89.857,33
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	242.045,31	186.045,31	186.045,31	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.123,41	66.338,28	52.057,70	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.538.616,14	1.518.376,90	1.518.376,83	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	201.122,00	171.122,00	171.122,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.529.564,22	1.518.376,90	1.518.376,90	69,49
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	171.122,00	171.122,00	76,90
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.378,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.092,62	-227.391,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.731.179,10	1.062.272,38	858.769,26	788.685,17	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	2.731.179,10	1.062.272,38	858.769,26	788.685,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.004.493,33	3.630.589,89	3.162.819,00	3.027.889,72	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.004.493,33	3.630.589,89	3.162.819,00	3.027.889,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	858.769,26
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.633.324,49
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.492.093,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.163.993,44	2.492.093,75	28,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.046,34	57.797,80	57.792,73	0,00	18.253,61
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	38.935,01	20.686,47	20.682,40	0,00	18.252,61
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.636,97	5.636,97	5.635,97	0,00	1,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.474,36	31.474,36	31.474,36	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.363.500,00	208.850,65
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.099.000,00	101.599,45
31.1.1-Salário-Educação	304.000,00	34.849,16
31.1.2-PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3-PNAE	120.000,00	51.647,25
31.1.4-PNATE	122.000,00	15.103,04
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	3.548.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	264.500,00	107.251,20
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.115.648,88	342.887,40	251.367,99	236.355,45	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	127.418,00	79.643,26	55.609,55	53.088,69	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	220.220,00	52.776,37	31.561,49	29.799,31	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	624,19	289,30	289,30	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	637,80	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.759.010,88	209.205,78	163.907,65	153.178,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.120.142,21	3.973.477,29	3.414.186,99	3.264.245,17	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.103.209,23	3.970.437,92	3.411.147,62	3.261.205,80	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.686.000,00	1.680.649,46	1.652.950,95	1.652.950,88	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.417.209,23	2.289.788,46	1.758.196,67	1.608.254,92	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.943.932,98	3.039,37	3.039,37	3.039,37	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.943.932,98	3.039,37	3.039,37	3.039,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	234.965,10	33.767,84
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.340.926,21	34.849,16
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.266.696,02	153.178,15
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	309.195,29	-84.561,15
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	309.195,29	-84.561,15
FONTE: Sistema e-Pública (1692-2795-168). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:01.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:373CC34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.938.980,00	45.938.980,00	4.966.791,76	10,81	11.083.931,85	24,13	34.855.048,15
Receitas Correntes	42.646.380,00	42.646.380,00	4.966.791,76	11,65	11.026.531,55	25,86	31.619.848,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.500,00	1.458.500,00	246.080,14	16,87	476.145,95	32,65	982.354,05
Impostos	1.454.500,00	1.454.500,00	246.080,14	16,92	473.545,95	32,56	980.954,05
Taxas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.600,00	65,00	1.400,00
Contribuições	26.000,00	26.000,00	5.518,42	21,22	10.358,21	39,84	15.641,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.000,00	26.000,00	5.518,42	21,22	10.358,21	39,84	15.641,79
Receita Patrimonial	259.700,00	259.700,00	258.207,74	99,43	511.652,80	197,02	-251.952,80
Valores Mobiliários	258.200,00	258.200,00	258.207,74	100,00	511.652,80	198,16	-253.452,80
Demais Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências Correntes	40.880.280,00	40.880.280,00	4.450.545,63	10,89	10.021.779,55	24,51	30.858.500,45
Transferências da União e de suas Entidades	29.590.480,00	29.590.480,00	2.896.710,44	9,79	6.572.321,72	22,21	23.018.158,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00	838.232,37	11,89	1.839.817,86	26,10	5.210.182,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	715.602,82	17,04	1.609.639,97	38,32	2.590.360,03
Outras Receitas Correntes	21.900,00	21.900,00	6.439,83	29,41	6.595,04	30,11	15.304,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.400,00	21.400,00	6.439,83	30,09	6.595,04	30,82	14.804,96
Receitas de Capital	3.292.600,00	3.292.600,00	0,00	0,00	57.400,30	1,74	3.235.199,70
Operações de Crédito	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.073.100,00	3.073.100,00	0,00	0,00	57.400,30	1,87	3.015.699,70
Transferências da União e de suas Entidades	2.624.100,00	2.624.100,00	0,00	0,00	57.400,30	2,19	2.566.699,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.938.980,00	45.938.980,00	4.966.791,76	10,81	11.083.931,85	24,13	34.855.048,15

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.938.980,00	45.938.980,00	4.966.791,76	10,81	11.083.931,85	24,13	34.855.048,15
DÉFICIT (VI) [1]					603.996,21		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					11.687.928,06		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.522.451,09			1.522.451,09		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.522.451,09			1.522.451,09		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.938.980,00	47.461.431,09	4.214.324,76	25.505.189,25	21.956.241,84	6.834.007,82	11.687.928,06	35.773.503,03	11.673.533,13	0,00
Despesas Correntes	33.798.000,00	36.078.367,90	3.696.914,27	23.769.781,51	12.308.586,39	6.436.134,77	11.119.186,09	24.959.181,81	11.104.791,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.174.400,00	16.603.831,01	913.467,86	12.977.371,36	3.626.459,65	2.820.235,99	5.375.754,65	11.228.076,36	5.365.359,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	280.000,00	0,00	252.000,00	28.000,00	50.877,15	105.488,27	174.511,73	105.488,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.343.600,00	19.194.536,89	2.783.446,41	10.540.410,15	8.654.126,74	3.565.021,63	5.637.943,17	13.556.593,72	5.633.943,17	0,00
Despesas de Capital	11.620.000,00	10.862.083,19	517.410,49	1.735.407,74	9.126.675,45	397.873,05	568.741,97	10.293.341,22	568.741,97	0,00
INVESTIMENTO	10.365.000,00	9.547.683,19	145.942,29	700.939,54	8.846.743,65	173.481,50	199.181,50	9.348.501,69	199.181,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.229.400,00	371.468,20	1.034.468,20	194.931,80	224.391,55	369.560,47	859.839,53	369.560,47	0,00
Reserva de Contingência	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.938.980,00	47.461.431,09	4.214.324,76	25.505.189,25	21.956.241,84	6.834.007,82	11.687.928,06	35.773.503,03	11.673.533,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.938.980,00	47.461.431,09	4.214.324,76	25.505.189,25	21.956.241,84	6.834.007,82	11.687.928,06	35.773.503,03	11.673.533,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	45.938.980,00	47.461.431,09	4.214.324,76	25.505.189,25	21.956.241,84	6.834.007,82	11.687.928,06	35.773.503,03	11.673.533,13	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	*###.250.574-##*	*###.290.634-##*	*###.556.074-##*
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0159C478

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.798.484,61**	**4.193.949,66**	**4.002.722,46**	**3.967.443,69**	**3.843.711,30**	**3.765.798,80**	**3.714.081,93**	**5.337.851,40**	**3.447.485,45**	**3.623.817,99**	**2.670.513,95**	**3.062.825,67**	**45.428.686,91**	**49.058.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições	**146.382,78**	**115.171,51**	**138.561,77**	**120.378,66**	**120.435,92**	**141.519,19**	**115.937,65**	**190.503,70**	**104.230,34**	**125.835,47**	**117.233,54**	**128.846,60**	**1.565.037,13**	**1.458.500,00**
de Melhoria														
IPTU	130,00	0,00	110,00	120,00	174,00	222,00	192,00	606,00	180,00	492,00	282,00	0,00	2.508,00	3.500,00
ISS	44.087,86	30.236,32	33.285,82	32.848,98	30.758,33	30.187,78	33.269,85	36.396,69	63.091,16	34.778,91	30.552,24	45.132,19	444.626,13	450.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	1.000,00
IRRF	102.164,92	84.935,19	105.165,95	87.379,68	89.503,59	111.109,41	82.475,80	152.726,01	38.359,18	90.564,56	86.399,30	83.714,41	1.114.498,00	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	150,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00	4.000,00
Contribuições	**2.330,50**	**2.431,50**	**2.416,78**	**2.340,35**	**2.239,82**	**2.293,22**	**2.112,86**	**2.093,89**	**2.401,90**	**2.437,89**	**3.036,55**	**2.481,87**	**28.617,13**	**26.000,00**
Receita Patrimonial	**89.791,82**	**92.720,48**	**118.535,23**	**111.893,99**	**124.602,98**	**134.804,12**	**114.914,43**	**135.189,29**	**133.689,69**	**119.755,37**	**138.997,41**	**119.210,33**	**1.434.105,14**	**259.700,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.791,82	92.720,48	118.535,23	111.893,99	124.602,98	134.804,12	114.914,43	135.189,29	133.689,69	119.755,37	138.997,41	119.210,33	1.434.105,14	258.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.467.087,44**	**3.946.605,84**	**3.707.240,27**	**3.638.005,61**	**3.498.285,54**	**3.416.020,37**	**3.353.402,68**	**4.855.495,18**	**3.207.163,52**	**3.375.634,05**	**2.404.806,62**	**2.812.286,87**	**41.682.033,99**	**47.292.400,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	25.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	954.336,21	932.438,91	1.103.376,97	1.015.608,57	1.000.689,28	1.189.978,47	989.215,62	1.107.909,10	789.848,86	450.270,33	475.629,93	545.964,34	10.555.266,59	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.596,37	5.277,67	4.490,83	5.010,95	3.853,19	5.392,07	1.118,36	1.904,52	3.591,61	1.130,09	2.003,44	7.915,05	49.284,15	45.000,00
Cota-Parte do ITR	6,33	0,00	0,00	43,00	427,01	253,44	133,83	0,00	6,22	11,87	51,57	6,33	939,60	600,00
Transferências da LC 61/1989	4.039,71	4.598,89	3.945,73	4.358,53	4.622,13	4.432,64	4.381,05	5.306,79	1.891,10	1.984,51	1.964,48	1.728,12	43.253,68	15.000,00
Transferências do FUNDEB	443.016,38	497.473,28	372.099,67	398.658,17	411.690,08	404.447,36	427.855,54	506.503,66	476.706,53	512.239,44	331.044,24	437.775,23	5.219.509,58	4.995.000,00
Outras Transferências Correntes	345.739,10	747.994,94	374.694,99	789.853,03	269.291,20	599.147,00	282.676,41	579.941,80	247.667,32	288.365,27	309.336,04	306.197,76	5.140.904,86	8.536.800,00
Outras Receitas Correntes	**92.892,07**	**37.020,33**	**35.968,41**	**94.825,08**	**98.147,04**	**71.161,90**	**127.714,31**	**154.569,34**	**0,00**	**155,21**	**6.439,83**	**0,00**	**718.893,52**	**21.900,00**
DEDUÇÕES (II)	**-535.666,25**	**-540.227,40**	**-438.298,32**	**-489.898,79**	**-431.941,88**	**-482.485,06**	**-528.574,06**	**-595.055,61**	**-496.557,84**	**-515.005,81**	**-352.885,18**	**-413.662,68**	**-5.820.258,88**	**6.412.120,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-535.666,25**	**-540.227,40**	**-438.298,32**	**-489.898,79**	**-431.941,88**	**-482.485,06**	**-528.574,06**	**-595.055,61**	**-496.557,84**	**-515.005,81**	**-352.885,18**	**-413.662,68**	**-5.820.258,88**	**6.412.120,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.262.818,36**	**3.653.722,26**	**3.564.424,14**	**3.477.544,90**	**3.411.769,42**	**3.283.313,74**	**3.185.507,87**	**4.742.795,79**	**2.950.927,61**	**3.108.812,18**	**2.317.628,77**	**2.649.162,99**	**39.608.428,03**	**42.646.380,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**590.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.262.818,36**	**3.653.722,26**	**3.564.424,14**	**2.977.544,90**	**3.411.769,42**	**3.283.313,74**	**3.185.507,87**	**4.742.795,79**	**2.950.927,61**	**3.108.812,18**	**2.317.628,77**	**2.649.162,99**	**39.108.428,03**	**42.056.380,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.716,00**	**0,00**	**117.805,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378.521,00**	**180.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**72.864,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**483.504,00**	**479.500,00**

comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.226.386,36**	**3.617.290,26**	**3.527.992,14**	**2.941.112,90**	**3.375.337,42**	**2.986.165,74**	**3.149.075,87**	**4.552.126,79**	**2.912.023,61**	**3.069.908,18**	**2.278.724,77**	**2.610.258,99**	**38.246.403,03**	**41.396.880,00**

RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA BÁRBARA***	***PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2AB73AA2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.938.980,00**	**47.461.431,09**	**4.214.324,76**	**25.505.189,25**	**100,00**	**21.956.241,84**	**6.834.007,82**	**11.687.928,06**	**100,00**	**35.773.503,03**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	2.350.000,00	2.350.000,00	12.363,42	2.013.424,38	7,89	336.575,62	317.335,76	602.297,75	5,15	1.747.702,25	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.350.000,00	2.350.000,00	12.363,42	2.013.424,38	7,89	336.575,62	317.335,76	602.297,75	5,15	1.747.702,25	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.382.800,00	4.413.249,00	323.397,42	3.101.162,30	12,16	1.312.086,70	825.123,16	1.344.597,79	11,50	3.068.651,21	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.000,00	230.000,00	10.000,00	195.000,00	0,76	35.000,00	34.828,04	63.258,06	0,54	166.741,94	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.486.800,00	3.505.149,00	306.342,80	2.462.057,68	9,65	1.043.091,32	671.104,51	1.072.605,52	9,18	2.432.543,48	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	362.100,00	7.054,62	314.284,62	1,23	47.815,38	92.151,56	162.701,28	1,39	199.398,72	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	96.000,00	96.000,00	0,00	57.920,00	0,23	38.080,00	11.052,86	20.109,80	0,17	75.890,20	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	220.000,00	220.000,00	0,00	71.900,00	0,28	148.100,00	15.986,19	25.923,13	0,22	194.076,87	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.482.500,00	3.596.174,89	300.390,26	2.253.612,41	8,84	1.342.562,48	575.314,61	870.299,08	7,45	2.725.875,81	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	413.000,00	203.999,98	560,00	16.113,47	0,06	187.886,51	967,71	5.336,18	0,05	198.663,80	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	214.500,00	222.651,00	19.028,23	162.868,23	0,64	59.782,77	40.186,03	59.367,79	0,51	163.283,21	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.179.000,00	2.269.000,00	238.931,36	1.538.171,01	6,03	730.828,99	402.007,66	571.303,63	4,89	1.697.696,37	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	666.000,00	890.523,91	41.870,67	536.459,70	2,10	354.064,21	132.153,21	234.291,48	2,00	656.232,43	0,00	
10 SAÚDE	11.430.000,00	11.711.057,25	876.082,08	6.541.462,37	25,65	5.169.594,88	2.106.232,78	3.531.220,02	30,21	8.179.837,23	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.389.000,00	10.670.057,25	847.401,40	6.150.851,29	24,12	4.519.205,96	2.012.519,10	3.373.491,58	28,86	7.296.565,67	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	575.000,00	575.000,00	28.680,68	298.170,68	1,17	276.829,32	71.666,66	116.629,86	1,00	458.370,14	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	42.000,00	0,00	7.440,40	0,03	34.559,60	1.920,60	2.560,80	0,02	39.439,20	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.000,00	92.000,00	0,00	85.000,00	0,33	7.000,00	20.126,42	38.537,78	0,33	53.462,22	0,00	
11 TRABALHO	306.000,00	306.000,00	0,00	300.760,00	1,18	5.240,00	47.676,81	101.298,41	0,87	204.701,59	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	306.000,00	306.000,00	0,00	300.760,00	1,18	5.240,00	47.676,81	101.298,41	0,87	204.701,59	0,00	

TRABALHADOR											
12 EDUCAÇÃO	11.907.500,00	12.136.922,23	1.275.979,35	6.237.592,76	24,46	5.899.329,47	1.928.370,20	3.308.950,39	28,31	8.827.971,84	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.758.500,00	7.228.737,23	779.184,21	4.154.722,28	16,29	3.074.014,95	1.386.988,68	2.404.721,20	20,57	4.824.016,03	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	200.000,00	291.000,00	175.812,00	201.862,95	0,79	89.137,05	63.169,27	64.746,61	0,55	226.253,39	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.032.500,00	3.730.685,00	275.825,95	1.254.892,79	4,92	2.475.792,21	365.347,36	645.311,82	5,52	3.085.373,18	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	671.000,00	641.000,00	21.084,40	468.084,40	1,84	172.915,60	84.998,45	144.388,94	1,24	496.611,06	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.500,00	245.500,00	24.072,79	158.030,34	0,62	87.469,66	27.866,44	49.781,82	0,43	195.718,18	0,00
13 CULTURA	935.000,00	1.285.000,00	520.000,00	842.625,50	3,30	442.374,50	17.400,00	326.825,50	2,80	958.174,50	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	935.000,00	1.285.000,00	520.000,00	842.625,50	3,30	442.374,50	17.400,00	326.825,50	2,80	958.174,50	0,00
15 URBANISMO	4.302.000,00	4.876.447,72	195.443,73	1.764.876,38	6,92	3.111.571,34	428.647,35	600.085,33	5,13	4.276.362,39	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.350.000,00	1.805.447,72	0,00	455.447,10	1,79	1.350.000,62	79.756,85	79.756,85	0,68	1.725.690,87	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.952.000,00	3.071.000,00	195.443,73	1.309.429,28	5,13	1.761.570,72	348.890,50	520.328,48	4,45	2.550.671,52	0,00
16 HABITAÇÃO	300.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	160.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	475.000,00	475.000,00	55.875,42	329.875,42	1,29	145.124,58	50.896,60	96.363,66	0,82	378.636,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	55.875,42	329.875,42	1,29	20.124,58	50.896,60	96.363,66	0,82	253.636,34	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.975.000,00	1.975.000,00	125.573,09	766.532,64	3,01	1.208.467,36	289.281,36	502.585,07	4,30	1.472.414,93	0,00
605 ABASTECIMENTO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.820.000,00	1.820.000,00	125.573,09	766.532,64	3,01	1.053.467,36	289.281,36	502.585,07	4,30	1.317.414,93	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	209.200,00	209.200,00	12.160,00	69.480,00	0,27	139.720,00	10.833,88	19.101,33	0,16	190.098,67	0,00
695 TURISMO	209.200,00	209.200,00	12.160,00	69.480,00	0,27	139.720,00	10.833,88	19.101,33	0,16	190.098,67	0,00
25 ENERGIA	200.000,00	200.000,00	0,00	109.120,10	0,43	90.879,90	38.984,69	61.547,28	0,53	138.452,72	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00	200.000,00	0,00	109.120,10	0,43	90.879,90	38.984,69	61.547,28	0,53	138.452,72	0,00
26 TRANSPORTE	650.000,00	650.000,00	6.900,00	241.505,00	0,95	408.495,00	44.788,47	87.071,82	0,74	562.928,18	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	650.000,00	650.000,00	6.900,00	241.505,00	0,95	408.495,00	44.788,47	87.071,82	0,74	562.928,18	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.110.000,00	1.014.000,00	138.691,79	138.691,79	0,54	875.308,21	0,00	0,00	0,00	1.014.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.110.000,00	1.014.000,00	138.691,79	138.691,79	0,54	875.308,21	0,00	0,00	0,00	1.014.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00	1.009.400,00	371.468,20	794.468,20	3,11	214.931,80	153.122,15	235.684,63	2,02	773.715,37	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	1.009.400,00	371.468,20	794.468,20	3,11	214.931,80	153.122,15	235.684,63	2,02	773.715,37	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.938.980,00	47.461.431,09	4.214.324,76	25.505.189,25	100,00	21.956.241,84	6.834.007,82	11.687.928,06	100,00	35.773.503,03	0,00
RANIERE MOURA BARBOSA		***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***		***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***			***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***				
###.467.034-##		###.250.574-##		###.290.634-##			###.556.074-##				
Prefeito		Controladora		Secretária Municipal De Finanças			Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7				

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:39165A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 01_ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.239.947,00	180.042.947,00	29.591.194,82	16,44	60.278.881,29	33,48	119.764.065,71
Receitas Correntes	173.561.231,00	175.364.231,00	29.591.194,82	16,87	60.251.096,59	34,36	115.113.134,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.077.683,00	12.077.683,00	3.847.799,82	31,86	5.188.888,16	42,96	6.888.794,84
Impostos	11.044.968,00	11.044.968,00	3.627.862,52	32,85	4.870.975,26	44,10	6.173.992,74
Taxas	1.030.625,00	1.030.625,00	219.937,30	21,34	317.912,90	30,85	712.712,10
Contribuição de Melhoria	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	486.693,74	24,33	947.420,31	47,37	1.052.579,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	486.693,74	24,33	947.420,31	47,37	1.052.579,69
Receita Patrimonial	2.129.476,00	2.129.476,00	683.286,32	32,09	1.535.673,41	72,12	593.802,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.090,00	2.090,00	440,00	21,05	440,00	21,05	1.650,00
Valores Mobiliários	2.127.386,00	2.127.386,00	682.846,32	32,10	1.535.233,41	72,17	592.152,59
Receita de Serviços	9.840.817,00	9.840.817,00	1.399.952,85	14,23	2.768.406,75	28,13	7.072.410,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.840.817,00	9.840.817,00	1.399.952,85	14,23	2.768.406,75	28,13	7.072.410,25
Transferências Correntes	146.432.104,00	148.235.104,00	23.093.102,72	15,58	49.695.663,06	33,52	98.539.440,94
Transferências da União e de suas Entidades	104.630.020,00	106.433.020,00	16.426.214,44	15,43	35.462.470,50	33,32	70.970.549,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.456.850,00	14.456.850,00	2.185.277,35	15,12	4.149.295,36	28,70	10.307.554,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.345.234,00	27.345.234,00	4.481.610,93	16,39	10.083.897,20	36,88	17.261.336,80
Outras Receitas Correntes	1.081.151,00	1.081.151,00	80.359,37	7,43	115.044,90	10,64	966.106,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	872.151,00	872.151,00	59.329,58	6,80	75.389,68	8,64	796.761,32
Demais Receitas Correntes	209.000,00	209.000,00	21.029,79	10,06	39.655,22	18,97	169.344,78
Receitas de Capital	4.678.716,00	4.678.716,00	0,00	0,00	27.784,70	0,59	4.650.931,30
Alienação de Bens	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Alienação de Bens Imóveis	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
Transferências de Capital	4.647.366,00	4.647.366,00	0,00	0,00	27.784,70	0,60	4.619.581,30
Transferências da União e de suas Entidades	4.043.816,00	4.043.816,00	0,00	0,00	27.784,70	0,69	4.016.031,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.550,00	603.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.550,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.239.947,00	180.042.947,00	29.591.194,82	16,44	60.278.881,29	33,48	119.764.065,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.239.947,00	180.042.947,00	29.591.194,82	16,44	60.278.881,29	33,48	119.764.065,71
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					60.278.881,29		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	8.161.575,44			8.161.575,44		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.161.575,44			8.161.575,44		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.239.947,00	187.504.333,44	23.841.972,34	122.699.968,74	64.804.364,70	29.209.075,02	52.835.021,58	134.669.311,86	50.872.062,11	0,00
Despesas Correntes	151.117.634,00	157.253.131,54	16.843.899,89	110.177.364,77	47.075.766,77	27.571.672,81	50.793.013,21	106.460.118,33	48.845.996,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.155.518,00	87.068.317,60	4.394.600,25	73.532.348,30	13.535.969,30	15.961.434,10	30.784.536,38	56.283.781,22	30.783.540,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.225,00	15.225,00	0,00	0,00	15.225,00	0,00	0,00	15.225,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.946.891,00	70.169.588,94	12.449.299,64	36.645.016,47	33.524.572,47	11.610.238,71	20.008.476,83	50.161.112,11	18.062.455,49	0,00
Despesas de Capital	25.670.624,00	28.799.512,90	6.998.072,45	12.522.603,97	16.276.908,93	1.637.402,21	2.042.008,37	26.757.504,53	2.026.065,93	0,00
INVESTIMENTO	24.218.374,00	27.350.762,90	6.998.072,45	11.322.603,97	16.028.158,93	1.446.454,29	1.663.212,31	25.687.550,59	1.647.269,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	242.250,00	242.250,00	0,00	0,00	242.250,00	0,00	0,00	242.250,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.210.000,00	1.206.500,00	0,00	1.200.000,00	6.500,00	190.947,92	378.796,06	827.703,94	378.796,06	0,00

Reserva de Contingência	1.451.689,00	1.451.689,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.451.689,00	1.451.689,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	178.239.947,00	187.504.333,44	23.841.972,34	122.699.968,74	64.804.364,70	29.209.075,02	52.835.021,58	134.669.311,86	50.872.062,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	178.239.947,00	187.504.333,44	23.841.972,34	122.699.968,74	64.804.364,70	29.209.075,02	52.835.021,58	134.669.311,86	50.872.062,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-62.421.087,45			7.443.859,71		9.406.819,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	178.239.947,00	187.504.333,44	23.841.972,34	60.278.881,29	64.804.364,70	29.209.075,02	60.278.881,29	134.669.311,86	60.278.881,29	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:B1415695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 02_DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas **por Função/SubFunção**	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**178.239.947,00**	**187.504.333,44**	**23.841.972,34**	**122.699.968,74**	**100,00**	**64.804.364,70**	**29.209.075,02**	**52.835.021,58**	**100,00**	**134.669.311,86**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	6.820.000,00	6.820.000,00	315.819,60	5.011.915,41	4,08	1.808.084,59	1.046.026,40	2.088.918,44	3,95	4.731.081,56	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.820.000,00	6.820.000,00	315.819,60	5.011.915,41	4,08	1.808.084,59	1.046.026,40	2.088.918,44	3,95	4.731.081,56	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.629.710,00	10.310.210,00	987.514,78	8.641.354,16	7,04	1.668.855,84	1.798.375,59	3.329.567,08	6,30	6.980.642,92	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	360.975,00	360.975,00	10.000,00	334.951,79	0,27	26.023,21	62.169,87	117.823,27	0,22	243.151,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.558.440,00	7.238.940,00	873.661,32	5.954.948,77	4,85	1.283.991,23	1.240.516,21	2.339.092,62	4,43	4.899.847,38	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.042.120,00	2.042.120,00	29.225,93	1.759.513,96	1,43	282.606,04	375.434,71	641.848,97	1,21	1.400.271,03	0,00
124 CONTROLE INTERNO	284.250,00	284.250,00	66.300,80	249.351,20	0,20	34.898,80	59.470,55	95.644,27	0,18	188.605,73	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	383.925,00	383.925,00	8.326,73	342.588,44	0,28	41.336,56	60.784,25	135.157,95	0,26	248.767,05	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.992.795,00	6.030.302,86	358.076,41	3.155.295,32	2,57	2.875.007,54	822.656,63	1.499.717,98	2,84	4.530.584,88	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	46.350,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	45.900,00	45.900,00	0,00	2.042,00	0,00	43.858,00	2.042,00	2.042,00	0,00	43.858,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	678.365,00	797.971,82	31.089,61	429.611,53	0,35	368.360,29	86.188,64	154.384,57	0,29	643.587,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.222.180,00	5.140.081,04	326.986,80	2.723.641,79	2,22	2.416.439,25	734.425,99	1.343.291,41	2,54	3.796.789,63	0,00
10 SAÚDE	55.150.406,00	58.994.316,29	9.807.971,32	42.627.846,36	34,74	16.366.469,93	10.209.410,83	18.748.930,23	35,49	40.245.386,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	1.950,00	9.638,69	0,01	105.361,31	8.198,69	9.638,69	0,02	105.361,31	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	25.553.330,00	29.506.100,94	4.011.455,80	23.770.489,70	19,37	5.735.611,24	4.641.460,00	9.320.690,93	17,64	20.185.410,01	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.119.366,00	23.963.603,75	5.368.732,87	15.429.232,66	12,57	8.534.371,09	4.571.687,04	7.714.175,30	14,60	16.249.428,45	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.042.695,00	1.189.585,00	330.881,55	942.485,07	0,77	247.099,93	561.849,85	903.236,77	1,71	286.348,23	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	941.590,00	924.840,00	10.347,84	25.269,84	0,02	899.570,16	6.094,76	9.779,83	0,02	915.060,17	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.378.425,00	3.295.186,60	84.603,26	2.450.730,40	2,00	844.456,20	420.120,49	791.408,71	1,50	2.503.777,89	0,00
12 EDUCAÇÃO	48.490.127,00	49.815.746,00	3.624.948,25	34.063.193,68	27,76	15.752.552,32	8.093.470,43	14.381.427,23	27,22	35.434.318,77	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.340.495,00	26.155.695,30	1.697.199,62	18.182.707,83	14,82	7.972.987,47	4.366.832,34	7.770.367,81	14,71	18.385.327,49	0,00
362 ENSINO MÉDIO	146.300,00	146.300,00	63.415,66	136.598,42	0,11	9.701,58	62.197,42	106.846,41	0,20	39.453,59	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.717.082,00	23.222.500,70	1.859.742,87	15.729.817,33	12,82	7.492.683,37	3.659.579,08	6.499.144,15	12,30	16.723.356,55	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99.375,00	104.375,00	4.590,10	14.070,10	0,01	90.304,90	4.861,59	5.068,86	0,01	99.306,14	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	186.875,00	186.875,00	0,00	0,00	0,00	186.875,00	0,00	0,00	0,00	186.875,00	0,00
13 CULTURA	3.957.725,00	3.957.725,00	177.023,86	1.353.350,17	1,10	2.604.374,83	376.131,06	929.133,08	1,76	3.028.591,92	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas

por Função/SubFunção

Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 52

, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	3.459.775,00	3.459.775,00	177.023,86	1.353.350,17	1,10	2.106.424,83	376.131,06	929.133,08	1,76	2.530.641,92	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	497.950,00	497.950,00	0,00	0,00	0,00	497.950,00	0,00	0,00	0,00	497.950,00	0,00
15 URBANISMO	20.802.930,00	22.361.279,36	4.292.100,36	11.507.052,81	9,38	10.854.226,55	3.300.637,92	5.114.278,50	9,68	17.247.000,86	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.037.255,00	13.296.523,11	3.051.199,36	7.832.128,30	6,38	5.464.394,81	2.926.748,24	3.944.747,82	7,47	9.351.775,29	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.765.675,00	9.064.756,25	1.240.901,00	3.674.924,51	3,00	5.389.831,74	373.889,68	1.169.530,68	2,21	7.895.225,57	0,00
16 HABITAÇÃO	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.297.765,00	9.297.765,00	1.073.420,67	6.247.057,28	5,09	3.050.707,72	1.151.912,75	2.624.963,32	4,97	6.672.801,68	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	9.297.765,00	9.297.765,00	1.073.420,67	6.247.057,28	5,09	3.050.707,72	1.151.912,75	2.624.963,32	4,97	6.672.801,68	0,00
20 AGRICULTURA	6.908.790,00	8.619.790,00	2.088.585,90	4.929.232,94	4,02	3.690.557,06	806.012,01	1.317.641,54	2,49	7.302.148,46	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	911.500,00	911.500,00	0,00	0,00	0,00	911.500,00	0,00	0,00	0,00	911.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	5.356.790,00	7.022.468,00	2.088.585,90	4.429.232,94	3,61	2.593.235,06	611.262,01	1.122.891,54	2,13	5.899.576,46	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	640.500,00	685.822,00	0,00	500.000,00	0,41	185.822,00	194.750,00	194.750,00	0,37	491.072,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.875.718,00	3.985.718,00	121.288,32	860.046,38	0,70	3.125.671,62	232.872,46	370.616,60	0,70	3.615.101,40	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	59.740,00	59.740,00	0,00	0,00	0,00	59.740,00	0,00	0,00	0,00	59.740,00	0,00
695 TURISMO	3.815.978,00	3.925.978,00	121.288,32	860.046,38	0,70	3.065.931,62	232.872,46	370.616,60	0,70	3.555.361,40	0,00
26 TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.631.500,00	2.691.499,93	147.504,75	1.626.905,04	1,33	1.064.594,89	332.902,90	574.312,33	1,09	2.117.187,60	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.631.500,00	2.691.499,93	147.504,75	1.626.905,04	1,33	1.064.594,89	332.902,90	574.312,33	1,09	2.117.187,60	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.988.992,00	2.926.492,00	847.718,12	2.676.719,19	2,18	249.772,81	1.038.666,04	1.855.515,25	3,51	1.070.976,75	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.988.992,00	2.926.492,00	847.718,12	2.676.719,19	2,18	249.772,81	1.038.666,04	1.855.515,25	3,51	1.070.976,75	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.451.689,00	1.451.689,00	0,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.451.689,00	1.451.689,00	0,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00	0,00	0,00	1.451.689,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	178.239.947,00	187.504.333,44	23.841.972,34	122.699.968,74	100,00	64.804.364,70	29.209.075,02	52.835.021,58	100,00	134.669.311,86	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:93953476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 03_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.268.357,64**	**15.255.273,38**	**18.719.427,02**	**13.393.494,20**	**16.633.013,09**	**17.383.567,15**	**14.593.247,87**	**20.046.959,85**	**14.053.025,55**	**19.316.652,35**	**15.120.879,33**	**16.559.467,16**	**195.343.364,59**	**191.234.631,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**873.588,70**	**715.025,32**	**777.822,24**	**714.054,46**	**2.474.796,13**	**722.953,36**	**580.857,43**	**2.043.848,36**	**649.294,36**	**691.793,98**	**2.245.936,10**	**1.601.863,72**	**14.091.834,16**	**12.077.683,00**
IPTU	224.876,25	168.104,06	174.228,24	131.265,55	134.950,59	123.523,37	78.533,54	136.221,03	121.070,16	160.136,63	1.107.818,29	682.395,98	3.243.123,69	1.866.855,00
ISS	440.967,24	396.388,17	397.341,31	409.462,09	470.205,58	408.310,98	316.540,52	398.546,55	344.048,80	342.782,34	422.170,50	450.456,75	4.797.220,83	4.077.830,00
ITBI	93.879,57	40.371,41	67.177,53	63.907,91	86.908,69	88.299,60	92.451,90	89.002,36	86.251,74	53.231,53	118.457,90	84.252,35	964.192,49	982.033,00
IRRF	75.794,62	80.214,71	107.193,75	65.344,12	1.756.491,02	74.162,68	64.380,02	1.395.342,21	58.288,47	77.303,07	439.496,44	322.814,31	4.516.825,42	4.118.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.071,02	29.946,97	31.881,41	44.074,79	26.240,25	28.656,73	28.951,45	24.736,21	39.635,19	58.340,41	157.992,97	61.944,33	570.471,73	1.032.715,00
Contribuições	**192.319,56**	**189.968,27**	**169.167,92**	**184.400,11**	**174.473,03**	**177.989,82**	**171.029,34**	**172.519,96**	**222.671,41**	**238.055,16**	**245.948,09**	**240.745,65**	**2.379.288,32**	**2.000.000,00**
Receita Patrimonial	**220.495,13**	**244.126,37**	**281.983,19**	**290.049,83**	**297.766,10**	**606.750,20**	**247.963,07**	**547.336,54**	**332.415,04**	**519.972,05**	**341.804,38**	**341.481,94**	**4.272.143,84**	**2.129.476,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.495,13	244.126,37	281.983,19	290.049,83	297.766,10	606.750,20	247.963,07	547.336,54	332.415,04	519.972,05	341.804,38	341.041,94	4.271.703,84	2.127.386,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	440,00	2.090,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**708.882,82**	**647.740,69**	**727.440,73**	**662.970,60**	**717.182,99**	**769.741,67**	**678.463,85**	**1.035.852,52**	**729.638,74**	**638.815,16**	**713.991,89**	**685.960,96**	**8.716.682,62**	**9.840.817,00**
Transferências Correntes	**11.865.535,82**	**13.426.645,96**	**16.727.842,46**	**11.515.089,11**	**12.956.200,85**	**15.084.052,90**	**12.898.955,21**	**16.126.590,22**	**12.108.751,92**	**17.203.584,55**	**11.511.216,18**	**13.671.038,21**	**165.095.503,39**	**164.105.504,00**
Cota-Parte do FPM	5.137.060,02	5.276.466,46	5.545.896,20	4.273.420,08	5.423.137,99	3.637.108,16	4.944.065,62	7.961.787,92	5.062.355,65	6.364.897,63	3.854.330,76	4.538.100,07	62.018.626,56	65.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.003.497,04	980.471,76	1.161.387,99	1.067.925,75	1.052.237,92	1.251.277,98	1.040.173,21	1.164.980,97	1.216.176,55	904.678,61	955.630,89	1.096.946,05	12.895.384,72	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	453.480,22	331.770,54	274.998,60	2.295,84	243.054,28	212.908,79	59.880,30	99.355,36	95.440,81	77.591,70	147.631,24	233.788,67	2.232.196,35	3.300.000,00
Cota-Parte do ITR	110,85	19,37	197,95	136,80	753,24	2.329,94	295,24	114,11	86,18	147,23	13,29	737,81	4.942,01	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.247,81	4.835,80	4.148,99	4.583,05	4.860,22	3.728,80	3.685,40	4.464,14	3.039,68	3.297,73	3.157,62	2.777,71	46.826,95	50.000,00
Transferências do FUNDEB	2.954.850,42	3.394.231,27	2.602.910,61	2.776.908,27	2.867.083,24	2.947.982,49	3.031.588,72	3.663.714,77	3.654.931,48	3.381.857,74	2.262.662,09	2.960.620,57	36.499.341,67	33.376.914,00
Outras Transferências Correntes	2.312.289,46	3.438.850,76	7.138.302,12	3.389.819,32	3.365.073,96	7.028.716,74	3.819.266,72	3.232.172,95	2.076.721,57	6.471.113,91	4.287.790,29	4.838.067,33	51.398.185,13	47.756.590,00
Outras Receitas Correntes	**407.535,61**	**31.766,77**	**35.170,48**	**26.930,09**	**12.593,99**	**22.079,20**	**15.978,97**	**120.812,25**	**10.254,08**	**24.431,45**	**61.982,69**	**18.376,68**	**787.912,26**	**1.081.151,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.319.679,09**	**-1.318.712,67**	**-935.719,31**	**-1.069.672,23**	**-950.252,21**	**-1.020.724,87**	**-1.196.906,75**	**-1.349.113,83**	**-1.255.723,59**	**-1.454.052,54**	**-961.994,93**	**-1.127.156,74**	**-13.959.708,76**	**15.870.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.319.679,09	-1.318.712,67	-935.719,31	-1.069.672,23	-950.252,21	-1.020.724,87	-1.196.906,75	-1.349.113,83	-1.255.723,59	-1.454.052,54	-961.994,93	-1.127.156,74	-13.959.708,76	15.870.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.948.678,55	13.936.560,71	17.783.707,71	12.323.821,97	15.682.760,88	16.362.842,28	13.396.341,12	18.697.846,02	12.797.301,96	17.862.599,81	14.158.884,40	15.432.310,42	181.383.655,83	175.364.231,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.948.678,55	13.936.560,71	15.703.707,71	12.323.821,97	15.682.760,88	16.362.842,28	13.396.341,12	18.697.846,02	12.797.301,96	17.862.599,81	14.158.884,40	15.432.310,42	179.303.655,83	175.364.231,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	399.256,00	0,00	0,00	4.758.022,00	1.469.872,00	-199.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427.522,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	0,00	70.843,44	91.315,66	79.064,55	77.049,55	75.034,55	77.049,55	167.686,31	78.442,44	78.978,55	109.526,37	82.847,44	987.838,41	992.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.948.678,55**	**13.865.717,27**	**15.213.136,05**	**12.244.757,42**	**15.605.711,33**	**11.529.785,73**	**11.849.419,57**	**18.729.787,71**	**12.718.859,52**	**17.783.621,26**	**14.049.358,03**	**15.349.462,98**	**171.888.295,42**	**174.371.481,00**

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:86E5C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 07_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	391.344,34	1.090.404,55	1.068.677,36	85.300,13	327.771,40	807,35	9.714.755,69	4.801.719,94	4.637.561,23	151.704,51	4.926.297,30	5.254.068,70	
PODER EXECUTIVO	391.344,34	1.090.404,55	1.068.677,36	85.300,13	327.771,40	807,35	9.714.755,69	4.801.719,94	4.637.561,23	151.704,51	4.926.297,30	5.254.068,70	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	391.344,34	1.090.404,55	1.068.677,36	85.300,13	327.771,40	807,35	9.714.755,69	4.801.719,94	4.637.561,23	151.704,51	4.926.297,30	5.254.068,70	

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:F8816AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 12_ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) / % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.044.968,00	11.044.968,00	4.870.975,26 / 44,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.866.855,00	1.866.855,00	2.071.421,06 / 110,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	982.033,00	982.033,00	342.193,52 / 34,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.077.830,00	4.077.830,00	1.559.458,39 / 38,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.118.250,00	4.118.250,00	897.902,29 / 21,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	79.352.000,00	79.352.000,00	24.560.825,88 / 30,95
Cota-Parte FPM	62.000.000,00	62.000.000,00	19.819.684,11 / 31,96
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	984,51 / 49,22
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	554.452,42 / 16,80
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	4.173.432,10 / 29,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	12.272,74 / 24,54

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.396.968,00	90.396.968,00	29.431.801,14	32,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.497.600,00	9.212.232,50	7.687.835,59	83,45	4.229.858,16	45,91	4.183.964,23	45,41	0,00
Despesas Correntes	8.239.950,00	8.289.082,50	6.876.610,54	82,95	4.083.376,73	49,26	4.037.482,80	48,70	0,00
Despesas de Capital	257.650,00	923.150,00	811.225,05	87,87	146.481,43	15,86	146.481,43	15,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.314.751,00	7.963.883,50	6.467.770,25	81,21	3.293.941,16	41,36	3.288.716,16	41,29	0,00
Despesas Correntes	8.050.076,00	7.719.208,50	6.374.315,94	82,57	3.200.486,85	41,46	3.195.261,85	41,39	0,00
Despesas de Capital	264.675,00	244.675,00	93.454,31	38,19	93.454,31	38,19	93.454,31	38,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	165.375,00	318.025,00	271.472,29	85,36	267.970,67	84,26	121.542,32	38,21	0,00
Despesas Correntes	165.375,00	318.025,00	271.472,29	85,36	267.970,67	84,26	121.542,32	38,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	247.815,00	217.815,00	10.417,00	4,78	6.071,34	2,78	2.941,34	1,35	0,00
Despesas Correntes	227.815,00	197.815,00	10.417,00	5,26	6.071,34	3,06	2.941,34	1,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.117.900,00	656.985,00	326.412,95	49,68	105.426,20	16,04	105.426,20	16,04	0,00
Despesas Correntes	1.047.900,00	626.985,00	326.412,95	52,06	105.426,20	16,81	105.426,20	16,81	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.343.441,00	18.368.941,00	14.763.908,08	80,37	7.903.267,53	43,02	7.702.590,25	41,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.763.908,08	7.903.267,53	7.702.590,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.763.908,08	7.903.267,53	7.702.590,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.414.770,17	4.414.770,17	4.414.770,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.414.770,17	4.414.770,17	4.414.770,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.349.137,91	3.488.497,36	3.287.820,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	50,16	26,85	26,17

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	4.414.770,17	7.903.267,53	3.488.497,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.497,36

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	394.323,20	0,00	394.323,20	388.216,50	6.106,70	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.865.142,38	17.255.720,73	7.390.578,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.390.578,35
Empenhos de 2021 e anteriores	9.166.385,42	15.214.126,33	6.047.740,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047.740,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.539.840,00	38.342.840,00	12.663.383,76	33,02
Proveniente da União	36.256.590,00	38.059.590,00	12.663.383,76	33,27
Proveniente dos Estados	283.250,00	283.250,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.539.840,00	38.342.840,00	12.663.383,76	33,02

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.055.730,00	20.293.868,44	16.066.654,11	79,16	5.080.932,77	25,03	4.941.528,14	24,34	0,00
Despesas Correntes	15.993.030,00	17.037.163,40	13.799.611,43	80,99	4.939.496,48	28,99	4.800.091,85	28,17	0,00
Despesas de Capital	1.062.700,00	3.256.705,04	2.267.042,68	69,61	141.436,29	4,34	141.436,29	4,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.804.615,00	15.999.720,25	8.928.462,41	55,80	4.413.634,14	27,58	3.651.461,06	22,82	0,00
Despesas Correntes	14.379.540,00	13.855.040,00	8.394.351,91	60,58	4.413.634,14	31,85	3.651.461,06	26,35	0,00
Despesas de Capital	1.425.075,00	2.144.680,25	534.110,50	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	877.320,00	871.560,00	671.012,78	76,98	635.266,10	72,88	504.111,08	57,84	0,00
Despesas Correntes	875.230,00	869.470,00	671.012,78	77,17	635.266,10	73,06	504.111,08	57,97	0,00
Despesas de Capital	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	693.775,00	707.025,00	14.852,84	2,10	3.708,49	0,52	3.708,49	0,52	0,00
Despesas Correntes	181.800,00	195.050,00	14.852,84	7,61	3.708,49	1,90	3.708,49	1,90	0,00
Despesas de Capital	511.975,00	511.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.260.525,00	2.638.201,60	2.124.317,45	80,52	685.982,51	26,00	680.571,46	25,79	0,00
Despesas Correntes	1.960.525,00	2.338.201,60	2.124.317,45	90,85	685.982,51	29,33	680.571,46	29,10	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	115.000,00	115.000,00	9.638,69	8,38	9.638,69	8,38	9.638,69	8,38	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	9.638,69	10,14	9.638,69	10,14	9.638,69	10,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.806.965,00	40.625.375,29	27.814.938,28	68,46	10.829.162,70	26,65	9.791.018,92	24,10	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre	**% (d/c) x**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x**	**Até o bimestre**	**% (f/c) x**	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.553.330,00	29.506.100,94	23.754.489,70	80,50	9.310.790,93	31,55	9.125.492,37	30,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.119.366,00	23.963.603,75	15.396.232,66	64,24	7.707.575,30	32,16	6.940.177,22	28,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.042.695,00	1.189.585,00	942.485,07	79,22	903.236,77	75,92	625.653,40	52,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	941.590,00	924.840,00	25.269,84	2,73	9.779,83	1,05	6.649,83	0,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.378.425,00	3.295.186,60	2.450.730,40	74,37	791.408,71	24,01	785.997,66	23,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	115.000,00	115.000,00	9.638,69	8,38	9.638,69	8,38	9.638,69	8,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.150.406,00	58.994.316,29	42.578.846,36	72,17	18.732.430,23	31,75	17.493.609,17	29,65	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:A68E79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
ANEXO 13_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	170.174.735,10	175.364.231,00	178.709.763,26	182.119.120,32	185.593.519,79	189.134.202,54	192.742.433,10	196.419.500,10	200.166.716,80	203.985.421,47	207.876.977,94
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:B6CB6B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2026** -
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	

	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.003.206,84	6.856.548,19	7.186.241,56	6.612.847,37	6.833.980,43	6.586.806,51	6.658.984,92	8.810.288,09	6.776.091,99	7.366.911,10	7.843.949,39	7.479.216,70	86.015.073,09	290.516,83
Pessoal Ativo	7.003.206,84	6.856.548,19	7.186.241,56	6.612.847,37	6.833.980,43	6.586.806,51	6.658.984,92	8.810.288,09	6.776.091,99	7.366.911,10	7.843.949,39	7.479.216,70	86.015.073,09	290.516,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.166.893,79	6.056.852,82	6.484.835,80	5.919.360,97	6.146.598,22	5.896.969,97	5.952.024,08	7.600.911,80	5.945.330,15	6.400.236,49	6.851.110,00	6.458.875,95	75.880.000,04	290.516,83
Obrigações Patronais	836.313,05	799.695,37	701.405,76	693.486,40	687.382,21	689.836,54	706.960,84	1.209.376,29	830.761,84	966.674,61	992.839,39	1.020.340,75	10.135.073,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	599.732,72	326.102,50	965.861,99	334.963,91	590.621,61	359.880,53	439.716,58	1.295.246,06	364.185,52	464.365,64	815.626,43	430.183,82	6.986.487,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	405.595,47	149.299,41	768.111,46	135.935,28	394.177,23	148.034,22	218.250,06	201.493,06	364.163,92	264.837,15	613.833,03	233.885,09	3.897.615,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.322,59	0,00	0,00	0,00	0,00	686.322,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	194.137,25	176.803,09	197.750,53	199.028,63	196.444,38	211.846,31	221.466,52	407.430,41	21,60	199.528,49	201.793,40	196.298,73	2.402.549,34	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	6.403.474,12	6.530.445,69	6.220.379,57	6.277.883,46	6.243.358,82	6.226.925,98	6.219.268,34	7.515.042,03	6.411.906,47	6.902.545,46	7.028.322,96	7.049.032,88	79.028.585,78	290.516,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	181.383.655,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.080.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	6.427.522,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	987.838,41	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	171.888.295,42	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	79.319.102,61	46,15
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	92.819.679,53	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.178.695,55	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	83.537.711,57	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:06A81D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.768.000,00	107.768.000,00	18.564.014,23	17,23	35.618.304,69	33,05	72.149.695,31

Receitas Correntes	100.128.129,00	100.128.129,00	16.258.014,23	16,24	33.206.836,69	33,16	66.921.292,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.024.200,00	6.024.200,00	1.754.141,84	29,12	2.751.679,59	45,68	3.272.520,41
Impostos	5.807.900,00	5.807.900,00	1.696.686,49	29,21	2.650.965,95	45,64	3.156.934,05
Taxas	216.300,00	216.300,00	57.455,35	26,56	100.713,64	46,56	115.586,36
Contribuições	1.400.000,00	1.400.000,00	286.174,32	20,44	558.748,48	39,91	841.251,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	286.174,32	20,44	558.748,48	39,91	841.251,52
Receita Patrimonial	704.750,00	704.750,00	302.954,43	42,99	540.886,27	76,75	163.863,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	703.550,00	703.550,00	302.954,43	43,06	540.886,27	76,88	162.663,73
Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	60,00	0,57	60,00	0,57	10.440,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	60,00	0,60	60,00	0,60	9.940,00
Transferências Correntes	91.846.179,00	91.846.179,00	13.899.370,53	15,13	29.319.053,01	31,92	62.527.125,99
Transferências da União e de suas Entidades	64.839.179,00	64.839.179,00	9.645.265,82	14,88	20.370.207,17	31,42	44.468.971,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.835.000,00	6.835.000,00	1.273.089,42	18,63	2.243.596,99	32,83	4.591.403,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.172.000,00	20.172.000,00	2.981.015,29	14,78	6.705.248,85	33,24	13.466.751,15
Outras Receitas Correntes	142.500,00	142.500,00	15.313,11	10,75	36.409,34	25,55	106.090,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.500,00	140.500,00	15.313,11	10,90	36.409,34	25,91	104.090,66
Receitas de Capital	7.639.871,00	7.639.871,00	2.306.000,00	30,18	2.411.468,00	31,56	5.228.403,00
Operações de Crédito	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	5.059.871,00	5.059.871,00	2.306.000,00	45,57	2.411.468,00	47,66	2.648.403,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.384.871,00	4.384.871,00	2.306.000,00	52,59	2.306.000,00	52,59	2.078.871,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	105.468,00	15,62	569.532,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.768.000,00	107.768.000,00	18.564.014,23	17,23	35.618.304,69	33,05	72.149.695,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.768.000,00	107.768.000,00	18.564.014,23	17,23	35.618.304,69	33,05	72.149.695,31
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					35.618.304,69		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.996.832,55			2.996.832,55		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.996.832,55			2.996.832,55		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.768.000,00	110.764.832,55	13.478.576,45	51.564.584,74	59.200.247,81	16.103.567,99	28.441.049,32	82.323.783,23	27.606.917,90	0,00
Despesas Correntes	90.314.200,00	92.430.222,55	13.243.238,95	47.794.674,25	44.635.548,30	15.366.097,53	26.714.664,42	65.715.558,13	25.895.358,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.812.200,00	37.914.200,00	1.649.993,44	25.613.723,98	12.300.476,02	6.379.049,81	13.611.966,15	24.302.233,85	13.156.467,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.494.500,00	54.508.522,55	11.593.245,51	22.180.950,27	32.327.572,28	8.987.047,72	13.102.698,27	41.405.824,28	12.738.891,15	0,00
Despesas de Capital	17.105.800,00	17.986.610,00	235.337,50	3.769.910,49	14.216.699,51	737.470,46	1.726.384,90	16.260.225,10	1.711.558,98	0,00
INVESTIMENTO	13.267.300,00	14.188.110,00	235.337,50	1.327.310,49	12.860.799,51	234.982,86	716.645,56	13.471.464,44	701.819,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.738.500,00	3.738.500,00	0,00	2.442.600,00	1.295.900,00	502.487,60	1.009.739,34	2.728.760,66	1.009.739,34	0,00
Reserva de Contingência	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.768.000,00	110.764.832,55	13.478.576,45	51.564.584,74	59.200.247,81	16.103.567,99	28.441.049,32	82.323.783,23	27.606.917,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.768.000,00	110.764.832,55	13.478.576,45	51.564.584,74	59.200.247,81	16.103.567,99	28.441.049,32	82.323.783,23	27.606.917,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-15.946.280,05			7.177.255,37		8.011.386,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	107.768.000,00	110.764.832,55	13.478.576,45	35.618.304,69	59.200.247,81	16.103.567,99	35.618.304,69	82.323.783,23	35.618.304,69	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

RAULISON DE SENA RIBEIRO	*ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO*	*IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.560.014-##	###.355.094-##	###.153.094-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:456BA3F5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FUNÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**107.768.000,00**	**110.764.832,55**	**13.478.576,45**	**51.564.584,74**	**100,00**	**59.200.247,81**	**16.103.567,99**	**28.441.049,32**	**100,00**	**82.323.783,23**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	4.973.000,00	4.973.000,00	248.721,78	3.575.465,71	6,93	1.397.534,29	711.971,89	1.389.510,98	4,89	3.583.489,02	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.973.000,00	4.973.000,00	248.721,78	3.575.465,71	6,93	1.397.534,29	711.971,89	1.389.510,98	4,89	3.583.489,02	0,00
02 JUDICIARIA	259.000,00	259.000,00	9.069,52	166.625,13	0,32	92.374,87	58.490,52	131.610,63	0,46	127.389,37	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	259.000,00	259.000,00	9.069,52	166.625,13	0,32	92.374,87	58.490,52	131.610,63	0,46	127.389,37	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.095.500,00	7.030.400,00	622.477,71	3.715.175,63	7,20	3.315.224,37	1.111.868,92	1.987.119,84	6,99	5.043.280,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.273.500,00	5.118.400,00	534.562,23	2.868.057,94	5,56	2.250.342,06	854.881,86	1.483.970,61	5,22	3.634.429,39	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.000,00	672.000,00	24.088,00	367.720,18	0,71	304.279,82	105.873,93	162.634,71	0,57	509.365,29	0,00
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	400,00	66.045,00	0,13	53.955,00	20.091,20	40.136,20	0,14	79.863,80	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	400.000,00	400.000,00	63.427,48	262.654,49	0,51	137.345,51	93.624,46	208.746,41	0,73	191.253,59	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	150.698,02	0,29	349.301,98	37.397,47	91.631,91	0,32	408.368,09	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.165.000,00	1.569.000,00	7.376,00	441.376,78	0,86	1.127.623,22	145.521,78	307.727,95	1,08	1.261.272,05	0,00
181 POLICIAMENTO	1.100.000,00	1.504.000,00	7.376,00	441.376,78	0,86	1.062.623,22	145.521,78	307.727,95	1,08	1.196.272,05	0,00
182 DEFESA CIVIL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.945.000,00	5.131.820,42	919.849,32	1.856.452,62	3,60	3.275.367,80	1.004.576,52	1.444.529,16	5,08	3.687.291,26	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	616.500,00	681.398,89	66.026,85	196.331,36	0,38	485.067,53	96.709,48	134.584,13	0,47	546.814,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.407.000,00	3.412.798,00	641.404,39	1.347.952,25	2,61	2.064.845,75	781.540,55	1.137.246,68	4,00	2.275.551,32	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	901.500,00	1.017.623,53	212.418,08	312.169,01	0,61	705.454,52	126.326,49	172.698,35	0,61	844.925,18	0,00
10 SAÚDE	31.527.000,00	32.886.595,54	5.134.724,86	13.264.980,31	25,72	19.621.615,23	5.129.535,40	8.547.518,94	30,05	24.339.076,60	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	21.842.000,00	21.468.843,62	2.307.003,08	8.463.112,89	16,41	13.005.730,73	3.041.209,79	5.786.857,78	20,35	15.681.985,84	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.730.500,00	9.317.251,92	2.750.161,01	4.239.572,23	8,22	5.077.679,69	1.875.254,70	2.371.082,56	8,34	6.946.169,36	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	372.500,00	452.500,00	40.351,89	57.956,79	0,11	394.543,21	42.125,49	43.505,49	0,15	408.994,51	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000,00	75.000,00	5.952,00	6.252,00	0,01	68.748,00	5.952,00	6.219,76	0,02	68.780,24	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.507.000,00	1.573.000,00	31.256,88	498.086,40	0,97	1.074.913,60	164.993,42	339.853,35	1,19	1.233.146,65	0,00
11 TRABALHO	772.000,00	772.000,00	0,00	720.477,77	1,40	51.522,23	188.335,43	348.457,06	1,23	423.542,94	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	772.000,00	772.000,00	0,00	720.477,77	1,40	51.522,23	188.335,43	348.457,06	1,23	423.542,94	0,00
12 EDUCAÇÃO	32.354.500,00	32.555.071,41	3.252.983,43	17.139.315,75	33,24	15.415.755,66	4.618.414,62	8.779.373,68	30,87	23.775.697,73	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	20.148.500,00	20.258.248,01	1.470.880,72	11.224.666,62	21,77	9.033.581,39	3.119.395,12	6.013.274,07	21,14	14.244.973,94	0,00
362 ENSINO MÉDIO	473.000,00	473.000,00	67.273,50	82.881,00	0,16	390.119,00	79.832,80	79.832,80	0,28	393.167,20	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.826.500,00	10.917.319,40	1.683.261,76	5.526.284,19	10,72	5.391.035,21	1.335.327,32	2.534.770,93	8,91	8.382.548,47	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	828.500,00	828.504,00	31.567,45	305.483,94	0,59	523.020,06	83.859,38	151.495,88	0,53	677.008,12	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
13 CULTURA	2.098.000,00	2.098.000,00	0,00	111.931,82	0,22	1.986.068,18	33.480,65	71.992,77	0,25	2.026.007,23	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.098.000,00	2.098.000,00	0,00	111.931,82	0,22	1.986.068,18	33.480,65	71.992,77	0,25	2.026.007,23	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	400.000,00	463.695,18	99.631,01	132.121,37	0,26	331.573,81	44.039,03	60.284,21	0,21	403.410,97	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	175.000,00	238.695,18	99.631,01	132.121,37	0,26	106.573,81	44.039,03	60.284,21	0,21	178.410,97	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
15 URBANISMO	10.572.000,00	11.464.250,00	2.500.145,50	5.606.647,40	10,87	5.857.602,60	1.427.001,17	2.785.354,75	9,79	8.678.895,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.260.800,00	5.255.800,00	75.102,05	1.090.839,63	2,12	4.164.960,37	169.262,54	646.733,24	2,27	4.609.066,76	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.311.200,00	6.208.450,00	2.425.043,45	4.515.807,77	8,76	1.692.642,23	1.257.738,63	2.138.621,51	7,52	4.069.828,49	0,00
16 HABITAÇÃO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	180.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	620.000,00	630.000,00	82.350,00	244.467,31	0,47	385.532,69	40.967,59	98.004,65	0,34	531.995,35	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	340.000,00	385.000,00	82.350,00	244.467,31	0,47	140.532,69	40.967,59	98.004,65	0,34	286.995,35	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	205.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.480.000,00	3.410.000,00	572.332,42	1.120.442,27	2,17	2.289.557,73	728.668,33	962.944,48	3,39	2.447.055,52	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.415.000,00	3.345.000,00	572.332,42	1.120.442,27	2,17	2.224.557,73	728.668,33	962.944,48	3,39	2.382.055,52	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	910.000,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00
695 TURISMO	910.000,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	1.420.000,00	1.420.000,00	10.463,55	865.604,30	1,68	554.395,70	309.433,48	417.429,43	1,47	1.002.570,57	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.420.000,00	1.420.000,00	10.463,55	865.604,30	1,68	554.395,70	309.433,48	417.429,43	1,47	1.002.570,57	0,00
26 TRANSPORTE	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	590.000,00	680.000,00	18.451,35	160.900,57	0,31	519.099,43	48.775,06	99.451,45	0,35	580.548,55	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	590.000,00	680.000,00	18.451,35	160.900,57	0,31	519.099,43	48.775,06	99.451,45	0,35	580.548,55	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.746.000,00	3.746.000,00	0,00	2.442.600,00	4,74	1.303.400,00	502.487,60	1.009.739,34	3,55	2.736.260,66	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.746.000,00	3.746.000,00	0,00	2.442.600,00	4,74	1.303.400,00	502.487,60	1.009.739,34	3,55	2.736.260,66	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.768.000,00	110.764.832,55	13.478.576,45	51.564.584,74	100,00	59.200.247,81	16.103.567,99	28.441.049,32	100,00	82.323.783,23	0,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		***ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO***		***IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR***			***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***				
###.560.014-##		###.355.094-##		###.153.094-##			###.556.074-##				
Prefeito		Controladora		Secretária Municipal De Finanças			Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O				

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:96691FFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.582.528,71**	**8.915.486,35**	**9.958.853,09**	**7.761.393,98**	**8.986.190,74**	**8.101.681,38**	**8.896.461,21**	**13.933.512,98**	**8.850.498,28**	**10.029.681,80**	**7.885.333,46**	**9.867.155,20**	**111.768.777,18**	**110.740.329,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**460.553,44**	**498.626,05**	**640.335,33**	**521.928,10**	**650.579,27**	**451.503,61**	**490.292,63**	**870.163,20**	**479.208,58**	**518.329,17**	**1.081.799,44**	**672.342,40**	**7.335.661,22**	**6.024.200,00**
IPTU	15.701,01	7.429,46	4.717,02	12.748,60	29.781,87	12.763,58	6.631,47	12.289,71	10.750,70	9.516,06	21.365,45	33.873,68	177.568,61	103.000,00
ISS	187.696,95	215.141,00	241.357,18	151.058,96	298.496,72	154.984,19	207.176,37	307.575,25	192.425,23	206.970,49	751.497,66	331.045,00	3.245.425,00	2.000.000,00
ITBI	9.042,42	5.608,04	48.658,98	10.379,26	19.493,01	11.417,57	9.100,00	11.100,00	5.708,54	4.620,00	16.265,42	19.563,56	170.956,80	51.900,00
IRRF	222.238,12	258.585,83	335.231,03	265.582,87	293.918,10	262.727,72	264.494,12	518.764,62	251.553,60	272.734,84	265.729,91	257.345,81	3.468.906,57	3.653.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.874,94	11.861,72	10.371,12	82.158,41	8.889,57	9.610,55	2.890,67	20.433,62	18.770,51	24.487,78	26.941,00	30.514,35	272.804,24	216.300,00
Contribuições	**127.692,76**	**121.971,57**	**134.076,67**	**123.050,20**	**112.040,85**	**115.433,95**	**112.287,06**	**113.972,04**	**135.352,59**	**137.221,57**	**148.524,85**	**137.649,47**	**1.519.273,58**	**1.400.000,00**
Receita Patrimonial	**95.888,58**	**89.570,68**	**326.808,67**	**79.218,64**	**83.253,41**	**99.670,81**	**93.771,63**	**151.068,70**	**116.959,59**	**120.972,25**	**153.451,62**	**149.502,81**	**1.560.137,39**	**704.750,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.888,58	89.570,68	98.648,67	79.218,64	83.253,41	99.670,81	93.771,63	151.068,70	116.959,59	120.972,25	153.451,62	149.502,81	1.331.977,39	703.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	228.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.160,00	1.200,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60,00**	**60,00**	**10.500,00**
Transferências Correntes	**7.890.234,05**	**8.199.434,02**	**8.852.557,34**	**7.021.661,29**	**8.136.062,08**	**7.416.778,55**	**8.193.959,22**	**12.725.798,81**	**8.112.296,54**	**9.238.743,56**	**6.490.829,85**	**8.903.015,11**	**101.181.370,42**	**102.458.379,00**
Cota-Parte do FPM	3.865.300,45	3.970.194,64	4.172.922,81	3.215.468,08	4.080.555,33	2.736.685,14	3.720.084,81	5.990.722,73	3.743.499,68	4.706.700,54	2.850.192,08	3.355.824,29	46.408.150,58	47.975.000,00
Cota-Parte do ICMS	492.883,49	481.574,25	569.858,18	524.528,66	516.823,34	614.585,02	510.897,57	572.198,87	620.874,54	470.658,09	497.165,95	570.685,01	6.442.732,97	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	151.615,30	127.673,61	105.935,42	102.228,90	101.709,08	89.452,97	31.589,27	43.171,01	55.776,09	51.081,58	71.995,23	122.068,68	1.054.297,14	900.000,00
Cota-Parte do ITR	617,49	1.205,81	92,23	279,78	1.095,71	11.296,93	4.668,86	3.965,96	3.515,92	632,04	113,46	469,11	27.953,30	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.086,36	2.375,18	2.037,84	2.251,04	2.387,18	2.289,32	2.262,65	2.740,77	1.976,74	2.074,37	2.053,43	1.806,36	26.341,24	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.980.919,92	2.216.962,83	1.695.106,95	1.809.317,02	1.869.109,42	1.902.682,86	1.967.924,40	2.397.380,94	2.418.971,51	2.289.503,72	1.548.847,94	2.016.716,28	24.113.443,79	22.915.000,00
Outras Transferências Correntes	1.396.811,04	1.399.447,70	2.306.603,91	1.367.587,81	1.564.382,02	2.059.786,31	1.956.531,66	3.715.618,53	1.267.682,06	1.718.093,22	1.520.461,76	2.835.445,38	23.108.451,40	24.648.379,00
Outras Receitas Correntes	**8.159,88**	**5.884,03**	**5.075,08**	**15.535,75**	**4.255,13**	**18.294,46**	**6.150,67**	**72.510,23**	**6.680,98**	**14.415,25**	**10.727,70**	**4.585,41**	**172.274,57**	**142.500,00**
DEDUÇÕES (II)	**-902.500,37**	**-916.604,45**	**-623.016,95**	**-768.951,12**	**-643.636,14**	**-690.878,87**	**-853.900,48**	**-964.203,32**	**-885.128,43**	**-1.046.229,19**	**-684.303,90**	**-810.170,53**	**-9.789.523,75**	**10.612.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-902.500,37**	**-916.604,45**	**-623.016,95**	**-768.951,12**	**-643.636,14**	**-690.878,87**	**-853.900,48**	**-964.203,32**	**-885.128,43**	**-1.046.229,19**	**-684.303,90**	**-810.170,53**	**-9.789.523,75**	**10.612.200,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.680.028,34**	**7.998.881,90**	**9.335.836,14**	**6.992.442,86**	**8.342.554,60**	**7.410.802,51**	**8.042.560,73**	**12.969.309,66**	**7.965.369,85**	**8.983.452,61**	**7.201.029,56**	**9.056.984,67**	**101.979.253,43**	**100.128.129,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.020,61**	**705.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.680.028,34**	**7.998.881,90**	**8.535.836,14**	**6.992.442,86**	**8.342.554,60**	**7.410.802,51**	**8.042.540,12**	**12.969.309,66**	**7.965.369,85**	**8.983.452,61**	**7.201.029,56**	**9.056.984,67**	**101.179.232,82**	**99.423.129,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.638,00**	**500.522,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.160,00**	**1.525.000,00**

da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**26.934,60**	**206.448,00**	**206.448,00**	**206.448,00**	**203.412,00**	**203.412,00**	**203.412,00**	**406.824,00**	**215.917,20**	**217.214,00**	**217.214,00**	**217.214,00**	**2.530.897,80**	**2.897.500,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.653.093,74**	**7.792.433,90**	**8.329.388,14**	**6.785.994,86**	**8.139.142,60**	**6.646.752,51**	**7.338.606,12**	**12.412.485,66**	**7.749.452,65**	**8.766.238,61**	**6.983.815,56**	**8.839.770,67**	**97.437.175,02**	**95.000.629,00**

RAULISON DE SENA RIBEIRO	***ELAINE CRISTINA DA SILVA***	***RIBEIRO IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.560.014-##	###.355.094-##	###.153.094-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal de Finanças	Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D87FE789

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DESPESA COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde								Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026								
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Período (b)	% (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.807.900,00	5.807.900,00	2.650.965,95	45,64				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	75.505,89	73,30				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.900,00	51.900,00	46.157,52	88,93				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.481.938,38	74,09				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.653.000,00	3.653.000,00	1.047.364,16	28,67				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	52.920.000,00	52.920.000,00	17.129.163,19	32,36				
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	14.656.216,59	31,86				
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.730,53	47,30				
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	300.921,58	33,43				
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.159.383,59	35,98				
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	7.910,90	79,10				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.727.900,00	58.727.900,00	19.780.129,14	33,68				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.810.000,00	10.290.000,00	4.840.874,50	47,04	3.062.487,08	29,76	2.832.624,24	27,52	0,00
Despesas Correntes	10.665.000,00	10.195.000,00	4.840.874,50	47,48	3.062.487,08	30,03	2.832.624,24	27,78	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	419.000,00	829.000,00	123.867,76	14,94	97.919,76	11,81	97.919,76	11,81	0,00
Despesas Correntes	309.000,00	770.000,00	123.867,76	16,08	97.919,76	12,71	97.919,76	12,71	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	80.000,00	25.505,29	31,88	18.421,09	23,02	18.421,09	23,02	0,00

Despesas Correntes	0,00	80.000,00	25.505,29	31,88	18.421,09	23,02	18.421,09	23,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	510.000,00	540.000,00	210.456,48	38,97	138.669,93	25,67	134.354,51	24,88	0,00
Despesas Correntes	510.000,00	540.000,00	210.456,48	38,97	138.669,93	25,67	134.354,51	24,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.739.000,00	11.739.000,00	5.200.704,03	44,30	3.317.497,86	28,26	3.083.319,60	26,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.200.704,03	3.317.497,86	3.083.319,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.200.704,03	3.317.497,86	3.083.319,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.967.019,37	2.967.019,37	2.967.019,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.967.019,37	2.967.019,37	2.967.019,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.233.684,66	350.478,49	116.300,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,29	16,77	15,58

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.967.019,37	3.317.497,86	350.478,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.478,49
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	6.071,34	0,00	6.071,34	6.071,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.702.970,56	12.420.344,40	5.717.373,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717.373,84
Empenhos de 2021 e anteriores	6.202.426,74	11.844.197,82	5.641.771,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.771,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	19.061.500,00	19.061.500,00	7.948.067,58	41,69
Proveniente da União	18.676.500,00	18.676.500,00	7.842.599,58	41,99
Proveniente dos Estados	385.000,00	385.000,00	105.468,00	27,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.061.500,00	19.061.500,00	7.948.067,58	41,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.032.000,00	11.178.843,62	3.622.238,39	32,40	2.724.370,70	24,37	2.692.511,05	24,08	0,00
Despesas Correntes	9.928.000,00	10.114.843,62	3.622.238,39	35,81	2.724.370,70	26,93	2.692.511,05	26,61	0,00
Despesas de Capital	1.104.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.311.500,00	8.488.251,92	3.875.704,47	45,65	2.243.162,80	26,42	2.132.902,13	25,12	0,00
Despesas Correntes	6.941.500,00	7.995.301,92	3.748.381,31	46,88	2.239.095,60	28,00	2.128.834,93	26,62	0,00
Despesas de Capital	370.000,00	492.950,00	127.323,16	25,82	4.067,20	0,82	4.067,20	0,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	372.500,00	372.500,00	32.451,50	8,71	25.084,40	6,73	25.084,40	6,73	0,00
Despesas Correntes	372.500,00	372.500,00	32.451,50	8,71	25.084,40	6,73	25.084,40	6,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	6.252,00	8,33	6.219,76	8,29	6.219,76	8,29	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	6.252,00	8,33	6.219,76	8,29	6.219,76	8,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	997.000,00	1.033.000,00	287.629,92	27,84	201.183,42	19,47	201.183,42	19,47	0,00
Despesas Correntes	992.000,00	1.028.000,00	287.629,92	27,97	201.183,42	19,57	201.183,42	19,57	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.788.000,00	21.147.595,54	7.824.276,28	36,99	5.200.021,08	24,58	5.057.900,76	23,91	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.842.000,00	21.468.843,62	8.463.112,89	39,42	5.786.857,78	26,95	5.525.135,29	25,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.730.500,00	9.317.251,92	3.999.572,23	42,92	2.341.082,56	25,12	2.230.821,89	23,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	372.500,00	452.500,00	57.956,79	12,80	43.505,49	9,61	43.505,49	9,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	6.252,00	8,33	6.219,76	8,29	6.219,76	8,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.507.000,00	1.573.000,00	498.086,40	31,66	339.853,35	21,60	335.537,93	21,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.527.000,00	32.886.595,54	13.024.980,31	39,60	8.517.518,94	25,89	8.141.220,36	24,75	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.			
RAULISON DE SENA RIBEIRO	***ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO***	***IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.560.014-##	###.355.094-##	###.153.094-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:11E5DE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.008.516,00	5.008.516,00	3.442.159,98	68,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.730,00	13.730,00	3.700,60	26,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.396,00	9.396,00	3.316,96	35,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.323,00	4.256.323,00	3.118.984,25	73,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	729.067,00	729.067,00	316.158,17	43,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	49.434.182,00	49.434.182,00	12.919.948,38	26,13
Cota-Parte FPM	21.279.366,00	21.279.366,00	6.606.561,38	31,04
Cota-Parte ITR	15.607,00	15.607,00	683,00	4,37
Cota-Parte IPVA	390.608,00	390.608,00	26.995,55	6,91
Cota-Parte ICMS	27.683.498,00	27.683.498,00	6.262.888,31	22,62
Cota-Parte IPI-Exportação	65.103,00	65.103,00	22.820,14	35,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.442.698,00	54.442.698,00	16.362.108,36	30,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	426.350,00	308.402,70	130.252,70	42,23	70.252,70	22,77	70.252,70	22,77	0,00
Despesas Correntes	226.350,00	258.402,70	130.252,70	50,40	70.252,70	27,18	70.252,70	27,18	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	260.000,00	230.000,00	88,46	208.679,17	80,26	208.679,17	80,26	0,00
Despesas Correntes	28.698,00	258.698,00	230.000,00	88,90	208.679,17	80,66	208.679,17	80,66	0,00
Despesas de Capital	21.302,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	256.074,00	208.534,60	54.708,20	26,23	46.272,95	22,18	46.272,95	22,18	0,00
Despesas Correntes	256.074,00	208.534,60	54.708,20	26,23	46.272,95	22,18	46.272,95	22,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.698,00	13.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.302,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.231.000,00	6.976.000,00	5.739.804,42	82,27	3.171.862,64	45,46	3.171.862,64	45,46	0,00
Despesas Correntes	7.181.000,00	6.926.000,00	5.708.143,71	82,41	3.153.236,29	45,52	3.153.236,29	45,52	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	31.660,71	63,32	18.626,35	37,25	18.626,35	37,25	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.978.424,00	7.767.937,30	6.154.765,32	79,23	3.497.067,46	45,01	3.497.067,46	45,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.154.765,32	3.497.067,46	3.497.067,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.154.765,32	3.497.067,46	3.497.067,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.454.316,25	2.454.316,25	2.454.316,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.454.316,25	2.454.316,25	2.454.316,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.700.449,07	1.042.751,21	1.042.751,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,61	21,37	21,37

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.454.316,25	3.497.067,46	1.042.751,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.751,21
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	57.585,56	0,00	57.585,56	0,00	57.585,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.613.371,45	10.033.249,07	3.419.877,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.877,62
Empenhos de 2021 e anteriores	4.725.075,99	7.546.823,51	2.821.747,52	7.758,92	0,00	0,00	0,00	7.758,92	0,00	2.821.747,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	3.954.576,00	3.954.576,00	843.109,23	21,31
Proveniente da União	3.876.207,00	3.876.207,00	843.109,23	21,75
Proveniente dos Estados	78.369,00	78.369,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.954.576,00	3.954.576,00	843.109,23	21,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.421.650,00	3.896.535,40	2.401.794,71	61,63	1.102.965,22	28,30	1.102.965,22	28,30	0,00
Despesas Correntes	2.944.770,00	3.679.655,40	2.401.794,71	65,27	1.102.965,22	29,97	1.102.965,22	29,97	0,00
Despesas de Capital	476.880,00	216.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	247.396,00	50.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	202.604,00	102.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.450,00	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.926,00	162.527,30	58.356,00	35,90	9.726,00	5,98	9.726,00	5,98	0,00
Despesas Correntes	223.926,00	142.527,30	58.356,00	40,94	9.726,00	6,82	9.726,00	6,82	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	497.000,00	611.200,00	341.780,31	55,91	341.780,31	55,91	341.780,31	55,91	0,00
Despesas Correntes	397.000,00	227.000,00	27.580,31	12,14	27.580,31	12,14	27.580,31	12,14	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	384.200,00	314.200,00	81,78	314.200,00	81,78	314.200,00	81,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.772.576,00	4.983.062,70	2.801.931,02	56,22	1.454.471,53	29,18	1.454.471,53	29,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.848.000,00	4.204.938,10	2.532.047,41	60,21	1.173.217,92	27,90	1.173.217,92	27,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	500.000,00	412.800,00	230.000,00	55,71	208.679,17	50,55	208.679,17	50,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.000,00	371.061,90	113.064,20	30,47	55.998,95	15,09	55.998,95	15,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.728.000,00	7.587.200,00	6.081.584,73	80,15	3.513.642,95	46,31	3.513.642,95	46,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.751.000,00	12.751.000,00	8.956.696,34	70,24	4.951.538,99	38,83	4.951.538,99	38,83	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	*###.308.124-##*	*###.378.304-##*
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:876FA7A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	53.439.023,74	65.889.344,00	67.146.355,90	68.427.348,61	69.732.779,60	71.063.115,11	72.418.830,26	73.800.409,22	75.208.345,43	76.643.141,70	78.105.310,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570

divulgado pela Secretaria do Tesouro

Nacional no Manual

de Instrução de Pleitos publicado em

31/10/2025.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:89BA51C4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução **Orçamentária - Balanço Orçamentário**					Exercício: **2026** - Pág.: 1/2		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	70.000.200,00	9.316.916,98	13,31	18.424.227,87	26,32	51.575.972,13
Receitas Correntes	65.889.144,00	65.889.344,00	9.316.916,98	14,14	18.424.227,87	27,96	47.465.116,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.722.159,00	5.722.159,00	2.659.937,50	46,48	4.053.251,99	70,83	1.668.907,01
Impostos	5.008.516,00	5.008.516,00	2.050.325,10	40,94	3.442.159,98	68,73	1.566.356,02
Taxas	705.405,00	705.405,00	609.612,40	86,42	611.092,01	86,63	94.312,99
Contribuição de Melhoria	8.238,00	8.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,00
Contribuições	227.847,00	227.847,00	23.778,52	10,44	45.704,60	20,06	182.142,40
Contribuições Sociais	7.804,00	7.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.804,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	220.043,00	220.043,00	23.778,52	10,81	45.704,60	20,77	174.338,40
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	497.307,00	497.507,00	42.232,02	8,49	78.817,73	15,84	418.689,27
Valores Mobiliários	495.760,00	495.960,00	42.232,02	8,52	78.792,44	15,89	417.167,56
Demais Receitas Patrimoniais	1.547,00	1.547,00	0,00	0,00	25,29	1,63	1.521,71
Transferências Correntes	59.161.581,00	59.161.581,00	6.573.207,50	11,11	14.221.551,46	24,04	44.940.029,54
Transferências da União e de suas Entidades	25.774.911,00	25.774.911,00	3.022.465,58	11,73	6.863.292,17	26,63	18.911.618,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	22.735.464,00	22.735.464,00	2.559.123,33	11,26	5.122.552,36	22,53	17.612.911,64
e de suas Entidades							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.651.206,00	10.651.206,00	991.618,59	9,31	2.235.706,93	20,99	8.415.499,07
Outras Receitas Correntes	280.250,00	280.250,00	17.761,44	6,34	24.902,09	8,89	255.347,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.358,00	43.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.358,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.541,00	160.541,00	17.623,44	10,98	24.764,09	15,43	135.776,91
Demais Receitas Correntes	76.351,00	76.351,00	138,00	0,18	138,00	0,18	76.213,00
Receitas de Capital	4.110.856,00	4.110.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.856,00
Operações de Crédito	1.077.321,00	1.077.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.321,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.077.321,00	1.077.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.321,00
Alienação de Bens	77.322,00	77.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.322,00
Alienação de Bens Móveis	38.661,00	38.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.661,00
Alienação de Bens Imóveis	38.661,00	38.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.661,00
Transferências de Capital	2.956.213,00	2.956.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.956.213,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.777.223,00	2.777.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777.223,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	178.990,00	178.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.990,00
e de suas Entidades							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.000.200,00	9.316.916,98	13,31	18.424.227,87	26,32	51.575.972,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	70.000.200,00	9.316.916,98	13,31	18.424.227,87	26,32	51.575.972,13
DÉFICIT (VI) [1]					92.031,78		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					18.516.259,65		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	105.823,40			105.823,40		

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	105.823,40			105.823,40		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - **Balanço Orçamentário**	Exercício: **2026** - Pág.: 2/2

Bimestre: 2/2026

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.000.000,00	70.105.823,40	8.852.459,00	34.707.763,08	35.398.060,32	9.522.665,45	18.516.259,65	51.589.563,75	18.346.175,52	0,00
Despesas Correntes	61.059.879,00	62.670.469,12	8.475.530,15	34.233.582,41	28.436.886,71	9.166.544,01	18.132.119,10	44.538.350,02	17.972.034,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.089.418,00	26.995.864,44	3.452.654,57	13.272.146,68	13.723.717,76	4.259.466,91	8.691.329,39	18.304.535,05	8.552.517,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.906,00	8.906,00	0,00	0,00	8.906,00	0,00	0,00	8.906,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.961.555,00	35.665.698,68	5.022.875,58	20.961.435,73	14.704.262,95	4.907.077,10	9.440.789,71	26.224.908,97	9.419.517,14	0,00
Despesas de Capital	8.889.131,00	7.384.364,28	376.928,85	474.180,67	6.910.183,61	356.121,44	384.140,55	7.000.223,73	374.140,55	0,00
INVESTIMENTO	7.846.969,00	6.581.997,17	353.784,64	426.951,74	6.155.045,43	349.026,35	352.960,74	6.229.036,43	342.960,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	421.062,00	371.062,00	0,00	0,00	371.062,00	0,00	0,00	371.062,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	621.100,00	431.305,11	23.144,21	47.228,93	384.076,18	7.095,09	31.179,81	400.125,30	31.179,81	0,00
Reserva de Contingência	50.990,00	50.990,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.990,00	50.990,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	70.105.823,40	8.852.459,00	34.707.763,08	35.398.060,32	9.522.665,45	18.516.259,65	51.589.563,75	18.346.175,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	70.105.823,40	8.852.459,00	34.707.763,08	35.398.060,32	9.522.665,45	18.516.259,65	51.589.563,75	18.346.175,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	70.000.000,00	70.105.823,40	8.852.459,00	34.707.763,08	35.398.060,32	9.522.665,45	18.516.259,65	51.589.563,75	18.346.175,52	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres

e a despesa empenhada no último bimestre.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA***
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E4BFBF47

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.000.000,00**	**70.105.823,40**	**8.852.459,00**	**34.707.763,08**	**100,00**	**35.398.060,32**	**9.522.665,45**	**18.516.259,65**	**100,00**	**51.589.563,75**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.885.000,00	3.885.000,00	516.965,95	2.017.991,09	5,81	1.867.008,91	586.987,40	1.156.002,38	6,24	2.728.997,62	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.885.000,00	3.885.000,00	516.965,95	2.017.991,09	5,81	1.867.008,91	586.987,40	1.156.002,38	6,24	2.728.997,62	0,00
02 JUDICIARIA	286.000,00	286.000,00	0,00	59.655,93	0,17	226.344,07	19.619,08	39.084,55	0,21	246.915,45	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	286.000,00	286.000,00	0,00	59.655,93	0,17	226.344,07	19.619,08	39.084,55	0,21	246.915,45	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.743.435,00	9.792.313,17	526.144,44	4.369.247,13	12,59	5.423.066,04	1.187.412,77	2.378.178,69	12,84	7.414.134,48	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	313.000,00	313.000,00	0,00	110.570,00	0,32	202.430,00	33.621,40	79.999,02	0,43	233.000,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.560.472,00	7.609.350,17	524.764,45	3.782.272,12	10,90	3.827.078,05	1.019.354,98	2.007.351,68	10,84	5.601.998,49	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.571.413,00	1.571.413,00	1.179,99	417.205,01	1,20	1.154.207,99	115.736,28	254.127,88	1,37	1.317.285,12	0,00
124 CONTROLE INTERNO	266.000,00	266.000,00	200,00	59.200,00	0,17	206.800,00	18.700,11	36.700,11	0,20	229.299,89	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
05 DEFESA NACIONAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	97.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	97.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.438.667,00	4.438.667,00	448.082,15	1.549.115,80	4,46	2.889.551,20	458.139,54	859.499,03	4,64	3.579.167,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.170.220,00	2.117.770,00	280.932,15	1.107.183,80	3,19	1.010.586,20	310.225,88	591.515,91	3,19	1.526.254,09	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	280.000,00	280.000,00	20.000,00	50.000,00	0,14	230.000,00	19.992,32	29.988,48	0,16	250.011,52	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	335.300,00	335.300,00	0,00	0,00	0,00	335.300,00	0,00	0,00	0,00	335.300,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.653.147,00	1.705.597,00	147.150,00	391.932,00	1,13	1.313.665,00	127.921,34	237.994,64	1,29	1.467.602,36	0,00
10 SAÚDE	12.751.000,00	12.751.000,00	2.863.343,79	8.986.696,34	25,89	3.764.303,66	2.664.913,07	4.970.058,99	26,84	7.780.941,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.728.000,00	7.587.200,00	2.171.547,34	6.111.584,73	17,61	1.475.615,27	1.995.122,46	3.532.162,95	19,08	4.055.037,05	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.848.000,00	4.204.938,10	520.796,45	2.532.047,41	7,30	1.672.890,69	501.028,77	1.173.217,92	6,34	3.031.720,18	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	412.800,00	150.000,00	230.000,00	0,66	182.800,00	139.881,03	208.679,17	1,13	204.120,83	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500.000,00	371.061,90	21.000,00	113.064,20	0,33	257.997,70	28.880,81	55.998,95	0,30	315.062,95	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	20.515.606,00	20.621.429,40	3.274.644,36	10.642.868,91	30,66	9.978.560,49	2.115.041,02	4.391.368,39	23,72	16.230.061,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.603.686,00	5.228.686,00	1.031.052,78	3.257.254,68	9,38	1.971.431,32	621.560,09	1.220.276,77	6,59	4.008.409,23	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.747.620,00	12.205.216,62	1.973.591,58	6.220.182,81	17,92	5.985.033,81	1.255.161,72	2.521.725,10	13,62	9.683.491,52	0,00
362 ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,14	50.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00	33.300,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.726.000,00	2.749.226,78	190.000,00	1.070.431,42	3,08	1.678.795,36	238.319,21	649.366,52	3,51	2.099.860,26	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	230.000,00	230.000,00	30.000,00	45.000,00	0,13	185.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
13 CULTURA	790.000,00	790.000,00	0,00	156.985,00	0,45	633.015,00	43.315,14	113.707,76	0,61	676.292,24	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	790.000,00	790.000,00	0,00	156.985,00	0,45	633.015,00	43.315,14	113.707,76	0,61	676.292,24	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	407.483,00	407.483,00	14.815,13	98.677,81	0,28	308.805,19	27.410,41	52.870,04	0,29	354.612,96	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS,	407.483,00	407.483,00	14.815,13	98.677,81	0,28	308.805,19	27.410,41	52.870,04	0,29	354.612,96	0,00

COLETIVOS E DIFUSOS											
15 URBANISMO	7.976.734,00	7.976.734,00	541.463,41	4.321.550,04	12,45	3.655.183,96	1.497.196,01	2.832.048,47	15,29	5.144.685,53	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.406.100,00	1.191.100,00	0,00	0,00	0,00	1.191.100,00	0,00	0,00	0,00	1.191.100,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.570.634,00	6.785.634,00	541.463,41	4.321.550,04	12,45	2.464.083,96	1.497.196,01	2.832.048,47	15,29	3.953.585,53	0,00
17 SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	822.000,00	822.000,00	0,00	148.988,57	0,43	673.011,43	55.500,63	109.213,45	0,59	712.786,55	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	822.000,00	822.000,00	0,00	148.988,57	0,43	673.011,43	55.500,63	109.213,45	0,59	712.786,55	0,00
20 AGRICULTURA	1.155.000,00	1.155.000,00	65.826,73	266.343,97	0,77	888.656,03	115.121,64	186.199,23	1,01	968.800,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	855.000,00	855.000,00	65.826,73	266.343,97	0,77	588.656,03	115.121,64	186.199,23	1,01	668.800,77	0,00
605 ABASTECIMENTO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	910.000,00	910.000,00	115,50	366.948,28	1,06	543.051,72	126.537,62	223.506,87	1,21	686.493,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	380.000,00	380.000,00	115,50	130.765,53	0,38	249.234,47	40.418,82	78.456,22	0,42	301.543,78	0,00
695 TURISMO	530.000,00	530.000,00	0,00	236.182,75	0,68	293.817,25	86.118,80	145.050,65	0,78	384.949,35	0,00
24 COMUNICAÇÕES	341.542,00	341.542,00	0,00	120.104,90	0,35	221.437,10	33.576,06	69.062,86	0,37	272.479,14	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	341.542,00	341.542,00	0,00	120.104,90	0,35	221.437,10	33.576,06	69.062,86	0,37	272.479,14	0,00
25 ENERGIA	1.440.043,00	1.440.043,00	0,00	0,00	0,00	1.440.043,00	0,00	0,00	0,00	1.440.043,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	280.043,00	280.043,00	0,00	0,00	0,00	280.043,00	0,00	0,00	0,00	280.043,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.080.000,00	1.080.000,00	62.643,68	504.085,67	1,45	575.914,33	152.390,43	313.621,79	1,69	766.378,21	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.080.000,00	1.080.000,00	62.643,68	504.085,67	1,45	575.914,33	152.390,43	313.621,79	1,69	766.378,21	0,00
27 DESPORTO E LAZER	880.000,00	880.000,00	65.269,65	173.380,50	0,50	706.619,50	77.105,16	121.709,99	0,66	758.290,01	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	770.000,00	820.000,00	65.269,65	173.380,50	0,50	646.619,50	77.105,16	121.709,99	0,66	698.290,01	0,00
813 LAZER	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.219.500,00	2.180.621,83	473.144,21	925.123,14	2,67	1.255.498,69	362.399,47	700.127,16	3,78	1.480.494,67	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.219.500,00	2.180.621,83	473.144,21	925.123,14	2,67	1.255.498,69	362.399,47	700.127,16	3,78	1.480.494,67	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.990,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.990,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.105.823,40	8.852.459,00	34.707.763,08	100,00	35.398.060,32	9.522.665,45	18.516.259,65	100,00	51.589.563,75	0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA			***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***			***JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA***					
###.487.504-##			###.308.124-##			###.378.304-##					
Prefeito			Contador Geral			Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:8F171333

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.806.595,69**	**4.867.300,48**	**6.865.566,96**	**4.642.524,03**	**4.999.734,31**	**4.589.153,39**	**4.833.309,68**	**6.715.026,23**	**5.409.712,13**	**5.097.415,36**	**4.192.781,73**	**6.308.308,09**	**63.327.428,08**	**75.776.180,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**417.409,88**	**404.711,22**	**1.457.816,64**	**509.101,52**	**636.223,26**	**485.972,56**	**376.294,50**	**646.631,62**	**897.858,10**	**495.456,39**	**506.574,48**	**2.153.363,02**	**8.987.413,19**	**5.722.159,00**
IPTU	1.051,91	568,53	979,52	1.375,00	681,80	631,32	350,00	0,00	579,03	837,65	866,07	1.417,85	9.338,68	13.730,00
ISS	359.453,53	349.333,27	1.432.954,95	408.711,62	545.772,44	305.209,37	332.078,09	458.683,24	780.221,20	448.034,33	422.852,93	1.467.875,79	7.311.180,76	4.256.323,00
ITBI	69,12	0,00	324,65	27,49	922,70	350,00	2.132,80	0,00	0,00	3.316,96	0,00	0,00	7.143,72	9.396,00
IRRF	56.194,55	54.390,70	23.290,40	97.900,37	88.293,42	178.370,79	41.254,34	187.948,38	116.823,60	42.022,11	82.834,65	74.477,81	1.043.801,12	729.067,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640,77	418,72	267,12	1.087,04	552,90	1.411,08	479,27	0,00	234,27	1.245,34	20,83	609.591,57	615.948,91	713.643,00
Contribuições	**19.745,12**	**0,00**	**6.029,95**	**6.999,05**	**8.592,09**	**5.079,67**	**7.457,35**	**6.105,65**	**9.936,05**	**11.990,03**	**10.634,32**	**13.144,20**	**105.713,48**	**227.847,00**
Receita Patrimonial	**6.066,29**	**13.014,58**	**21.063,22**	**20.411,20**	**16.832,24**	**16.199,76**	**22.827,30**	**19.345,47**	**19.627,46**	**16.958,25**	**22.855,99**	**19.376,03**	**214.577,79**	**497.507,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.066,29	13.014,58	21.063,22	20.411,20	16.832,24	16.199,50	22.827,30	19.345,47	19.602,17	16.958,25	22.855,99	19.376,03	214.552,24	495.960,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	25,29	0,00	0,00	0,00	25,55	1.547,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.363.374,40**	**4.448.848,10**	**5.380.657,15**	**4.106.012,26**	**4.308.972,24**	**4.076.798,67**	**4.424.345,82**	**6.037.977,09**	**4.475.149,87**	**4.573.010,69**	**3.652.531,33**	**4.104.849,01**	**53.952.526,63**	**69.048.417,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.110.632,54	1.284.776,92	1.523.700,04	20.672.875,53	21.975.257,00
Cota-Parte do ICMS	1.505.240,10	1.470.702,28	1.740.316,74	1.601.882,80	1.578.351,16	1.876.910,16	1.560.254,16	1.747.465,10	1.824.851,73	1.357.676,64	1.434.142,14	1.646.217,80	19.344.010,81	27.683.498,00
Cota-Parte do IPVA	19.638,49	16.181,00	18.281,52	21.767,54	15.906,19	18.069,23	3.339,05	4.188,23	3.972,82	2.799,35	10.745,30	9.478,08	144.366,80	390.608,00
Cota-Parte do ITR	1.638,07	386,51	101,19	5,00	230,70	1.625,13	90,90	198,99	0,00	12,50	112,05	558,45	4.959,49	15.607,00
Transferências da LC 61/1989	6.371,68	7.253,66	6.223,48	6.874,55	7.290,32	6.991,47	6.910,09	8.370,22	5.702,16	5.983,83	5.923,42	5.210,73	79.105,61	65.103,00
Transferências do FUNDEB	645.588,33	725.149,05	541.392,66	580.218,94	600.293,61	649.674,40	653.981,11	771.962,99	657.391,09	708.812,96	457.265,84	605.002,64	7.596.733,62	11.351.206,00
Outras Transferências Correntes	472.544,39	470.353,45	1.225.709,48	470.790,07	299.187,61	311.158,89	551.748,64	851.862,25	295.780,19	387.092,87	459.565,66	314.681,27	6.110.474,77	7.567.138,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**726,58**	**0,00**	**0,00**	**29.114,48**	**5.102,73**	**2.384,71**	**4.966,40**	**7.140,65**	**0,00**	**185,61**	**17.575,83**	**67.196,99**	**280.250,00**
DEDUÇÕES (II)	**-649.048,26**	**-650.669,04**	**-568.920,25**	**-611.000,58**	**-550.379,33**	**-623.193,00**	**-643.723,15**	**-724.076,04**	**-704.395,67**	**-695.420,93**	**-547.139,91**	**-637.032,93**	**-7.604.999,09**	**9.886.836,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-649.048,26**	**-650.669,04**	**-568.920,25**	**-611.000,58**	**-550.379,33**	**-623.193,00**	**-643.723,15**	**-724.076,04**	**-704.395,67**	**-695.420,93**	**-547.139,91**	**-637.032,93**	**-7.604.999,09**	**9.886.836,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.157.547,43**	**4.216.631,44**	**6.296.646,71**	**4.031.523,45**	**4.449.354,98**	**3.965.960,39**	**4.189.586,53**	**5.990.950,19**	**4.705.316,46**	**4.401.994,43**	**3.645.641,82**	**5.671.275,16**	**55.722.428,99**	**65.889.344,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**708.542,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**958.542,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.157.547,43**	**4.216.631,44**	**5.588.103,97**	**4.031.523,45**	**4.449.354,98**	**3.965.960,39**	**3.939.586,53**	**5.990.950,19**	**4.705.316,46**	**4.401.994,43**	**3.645.641,82**	**5.671.275,16**	**54.763.886,25**	**65.889.344,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**347.621,00**	**0,00**	**0,00**	**71.516,00**	**0,00**	**419.137,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**15.180,00**	**16.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**30.360,00**	**22.694,00**	**16.210,00**	**22.694,00**	**22.694,00**	**221.912,00**	**703.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.142.367,43**	**4.200.451,44**	**5.572.923,97**	**4.016.343,45**	**4.434.174,98**	**3.950.780,39**	**3.924.406,53**	**5.612.969,19**	**4.682.622,46**	**4.385.784,43**	**3.551.431,82**	**5.648.581,16**	**54.122.837,25**	**65.186.344,00**

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA***
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:CB662170

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	91.587,51	10.773,04	0,00	0,00	102.360,55	248.500,00	230.447,60	86.152,06	86.152,06	0,00	392.795,54	495.156,09
PODER EXECUTIVO	91.587,51	10.773,04	0,00	0,00	102.360,55	248.500,00	230.447,60	86.152,06	86.152,06	0,00	392.795,54	495.156,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	91.587,51	10.773,04	0,00	0,00	102.360,55	248.500,00	230.447,60	86.152,06	86.152,06	0,00	392.795,54	495.156,09

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.378.304-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:8BD84EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.866.310,48	88.866.310,48	10.543.867,75	22.461.221,80	66.405.088,68
1 Receitas Correntes	83.971.310,48	83.971.310,48	10.349.944,27	22.234.364,16	61.736.946,32
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.039,20	2.890.039,20	475.803,17	916.024,26	1.974.014,94
1.1.1 Impostos	2.866.000,00	2.866.000,00	474.570,99	903.108,03	1.962.891,97
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	263.000,00	263.000,00	50.484,37	79.241,19	183.758,81
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	181.000,00	181.000,00	12.257,28	37.258,81	143.741,19
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00	120.000,00	6.484,84	20.908,21	99.091,79
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	5.772,44	16.350,60	43.649,40
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	82.000,00	82.000,00	38.227,09	41.982,38	40.017,62
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.000,00	80.000,00	21.475,27	25.230,56	54.769,44
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	16.751,82	16.751,82	-15.751,82
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.801.000,00	1.801.000,00	227.912,82	423.055,29	1.377.944,71
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.801.000,00	1.801.000,00	227.912,82	423.055,29	1.377.944,71
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.000,00	1.800.000,00	191.321,52	332.594,81	1.467.405,19
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.000,00	1.800.000,00	191.321,52	332.594,81	1.467.405,19
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	191.321,52	332.594,81	1.467.405,19
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	36.591,30	90.460,48	-89.460,48
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	36.591,30	90.460,48	-89.460,48
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.000,00	1.000,00	36.591,30	90.460,48	-89.460,48
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	802.000,00	802.000,00	196.173,80	400.811,55	401.188,45
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	802.000,00	802.000,00	196.173,80	400.811,55	401.188,45
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	802.000,00	802.000,00	196.173,80	400.811,55	401.188,45
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	196.173,80	400.811,55	399.188,45
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	23.000,00	23.000,00	1.232,18	12.916,23	10.083,77
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.032,18	8.376,13	1.623,87
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	1.032,18	8.376,13	1.623,87
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	1.032,18	8.376,13	1.623,87
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	1.032,18	8.376,13	1.623,87
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	200,00	4.540,10	8.459,90

1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	200,00	4.540,10	8.459,90
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	200,00	4.540,10	8.459,90
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	13.000,00	13.000,00	200,00	4.540,10	8.459,90
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.039,20	1.039,20	0,00	0,00	1.039,20
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.039,20	1.039,20	0,00	0,00	1.039,20
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.039,20	1.039,20	0,00	0,00	1.039,20
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.039,20	1.039,20	0,00	0,00	1.039,20
1.2 Contribuições	590.000,00	590.000,00	100.254,08	204.684,74	385.315,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	100.254,08	204.684,74	385.315,26
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	100.254,08	204.684,74	385.315,26
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	100.254,08	204.684,74	385.315,26
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	590.000,00	590.000,00	100.254,08	204.684,74	385.315,26
1.3 Receita Patrimonial	1.444.000,00	1.444.000,00	293.378,08	580.292,75	863.707,25
1.3.2 Valores Mobiliários	1.444.000,00	1.444.000,00	118.378,08	230.292,75	1.213.707,25
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.444.000,00	1.444.000,00	118.378,08	230.292,75	1.213.707,25
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.444.000,00	1.444.000,00	118.378,08	230.292,75	1.213.707,25
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	1.444.000,00	1.444.000,00	118.378,08	230.292,75	1.213.707,25
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.444.000,00	1.444.000,00	118.378,08	230.292,75	1.213.707,25
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	400.000,00	400.000,00	22.368,88	51.978,73	348.021,27
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	42.000,00	42.000,00	2.202,82	3.849,74	38.150,26
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	12.490,08	27.185,60	272.814,40
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	50.000,00	50.000,00	5.544,55	8.867,56	41.132,44
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	350.000,00	350.000,00	51.717,45	93.250,85	256.749,15
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50.000,00	50.000,00	3.210,76	5.195,53	44.804,47
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	869,48	1.642,48	357,52
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	20.000,00	20.000,00	6.931,86	22.246,93	-2.246,93
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	3.664,52	6.697,65	23.302,35
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	221,14	221,14	-221,14
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	7.398,20	7.398,20	-7.398,20
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	1.758,34	1.758,34	-1.758,34
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	175.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	175.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	175.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	175.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	175.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.6 Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	335.558,53	-335.558,53
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	335.558,53	-335.558,53
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	335.558,53	-335.558,53
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	335.558,53	-335.558,53
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	335.558,53	-335.558,53
1.7 Transferências Correntes	78.887.271,28	78.887.271,28	9.472.199,94	20.095.443,59	58.791.827,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	53.870.200,00	53.870.200,00	5.384.917,28	11.436.222,99	42.433.977,01
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.143.200,00	27.143.200,00	2.984.719,21	7.048.006,85	20.095.193,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.140.000,00	27.140.000,00	2.983.975,46	7.046.998,96	20.093.001,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.640.000,00	24.640.000,00	2.959.090,57	6.988.230,44	17.651.769,56
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.640.000,00	24.640.000,00	2.959.090,57	6.988.230,44	17.651.769,56
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.800.000,00	30.800.000,00	3.705.084,36	8.749.979,99	22.050.020,01
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.160.000,00	-6.160.000,00	-745.993,79	-1.761.749,55	-4.398.250,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	24.884,89	58.768,52	2.441.231,48
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	24.884,89	58.768,52	2.441.231,48
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	24.884,89	58.768,52	-58.768,52
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	743,75	1.007,89	2.192,11
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	743,75	1.007,89	2.192,11
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	929,66	1.259,82	2.740,18
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-185,91	-251,93	-548,07
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	580.000,00	580.000,00	58.336,26	127.425,85	452.574,15

1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	580.000,00	580.000,00	58.336,26	127.425,85	452.574,15
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	500.000,00	500.000,00	58.336,26	127.425,85	372.574,15
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	58.336,26	127.425,85	372.574,15
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.553.000,00	9.553.000,00	1.912.143,64	2.953.263,75	6.599.736,25
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.253.000,00	2.253.000,00	1.204.990,99	1.486.613,56	766.386,44
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	569.920,00	569.920,00	-569.920,00
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	0,00	0,00	569.920,00	569.920,00	-569.920,00
1.7.1.3.50.1.1.95 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	569.920,00	569.920,00	-569.920,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	426.323,52	552.587,54	-52.587,54
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	426.323,52	552.587,54	-52.587,54
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	426.323,52	552.587,54	-52.587,54
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	353.000,00	353.000,00	24.746,83	69.880,49	283.119,51
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	353.000,00	353.000,00	24.746,83	69.880,49	283.119,51
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00	10.000,00	24.746,83	69.880,49	-59.880,49
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	16.159,60	38.319,20	61.680,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	16.159,60	38.319,20	61.680,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	16.159,60	38.319,20	61.680,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.300.000,00	1.300.000,00	167.841,04	255.906,33	1.044.093,67
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.300.000,00	1.300.000,00	167.841,04	255.906,33	1.044.093,67
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.300.000,00	1.300.000,00	167.841,04	255.906,33	1.044.093,67
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.300.000,00	7.300.000,00	707.152,65	1.466.650,19	5.833.349,81
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.000.000,00	7.000.000,00	676.690,71	1.436.188,25	5.563.811,75
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	676.690,71	1.436.188,25	5.563.811,75
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	30.461,94	30.461,94	269.538,06
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	300.000,00	300.000,00	30.461,94	30.461,94	269.538,06
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.796.000,00	2.796.000,00	317.713,78	665.559,25	2.130.440,75
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00	1.700.000,00	208.439,43	510.268,40	1.189.731,60
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	208.439,43	510.268,40	1.189.731,60
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	550.000,00	550.000,00	92.033,00	138.049,50	411.950,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	550.000,00	550.000,00	92.033,00	138.049,50	411.950,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	550.000,00	550.000,00	92.033,00	138.049,50	411.950,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	40.000,00	40.000,00	17.241,35	17.241,35	22.758,65
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	40.000,00	40.000,00	17.241,35	17.241,35	22.758,65
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	40.000,00	40.000,00	17.241,35	17.241,35	22.758,65
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.620.000,00	6.620.000,00	11.286,40	538.595,64	6.081.404,36
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	11.286,40	508.117,64	5.991.882,36
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	11.286,40	508.117,64	5.991.882,36
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000,00	6.500.000,00	11.286,40	508.117,64	5.991.882,36
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	30.478,00	-30.478,00
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	30.478,00	-30.478,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.006.000,00	6.006.000,00	0,00	0,00	6.006.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	0,00	5.580.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	0,00	5.580.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	442.000,00	442.000,00	100.717,99	103.371,65	338.628,35
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	2.653,66	5.307,32	4.692,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	2.653,66	5.307,32	4.692,68
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	65.000,00	65.000,00	98.064,33	98.064,33	-33.064,33
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	65.000,00	65.000,00	98.064,33	98.064,33	-33.064,33
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.953.000,00	7.953.000,00	1.672.342,92	3.189.469,39	4.763.530,61
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.148.000,00	5.148.000,00	1.645.860,09	3.144.611,08	2.003.388,92
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.596.746,20	3.060.618,88	1.739.381,12
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.596.746,20	3.060.618,88	1.739.381,12
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.995.932,72	3.825.773,51	2.174.226,49
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-399.186,52	-765.154,63	-434.845,37
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	304.000,00	304.000,00	39.638,68	63.772,95	240.227,05
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	304.000,00	304.000,00	39.638,68	63.772,95	240.227,05
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	380.000,00	380.000,00	49.548,34	79.716,17	300.283,83
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-76.000,00	-76.000,00	-9.909,66	-15.943,22	-60.056,78
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	5.771,54	11.829,14	12.170,86
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	5.771,54	11.829,14	12.170,86
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	30.000,00	7.214,40	14.786,37	15.213,63
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	-1.442,86	-2.957,23	-3.042,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	3.703,67	8.390,11	11.609,89
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	3.703,67	8.390,11	11.609,89
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.000,00	55.000,00	26.482,83	44.858,31	10.141,69
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	496,39	606,62	4.393,38
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	496,39	606,62	4.393,38
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	25.986,44	44.251,69	5.748,31
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	25.986,44	44.251,69	5.748,31
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	2.625.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00

1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.064.071,28	17.064.071,28	2.414.939,74	5.469.751,21	11.594.320,07
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.064.071,28	17.064.071,28	2.414.939,74	5.469.751,21	11.594.320,07
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.064.071,28	17.064.071,28	2.414.939,74	5.469.751,21	11.594.320,07
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	17.064.071,28	17.064.071,28	2.414.939,74	5.469.751,21	11.594.320,07
1.9 Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	8.309,00	102.360,29	57.639,71
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00	8.309,00	102.360,29	57.639,71
1.9.2.2 Restituições	160.000,00	160.000,00	8.309,00	102.360,29	57.639,71
1.9.2.2.99 Outras Restituições	160.000,00	160.000,00	8.309,00	102.360,29	57.639,71
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	160.000,00	160.000,00	8.309,00	102.360,29	57.639,71
2 Receitas de Capital	4.895.000,00	4.895.000,00	193.923,48	226.857,64	4.668.142,36
2.4 Transferências de Capital	4.895.000,00	4.895.000,00	193.923,48	226.857,64	4.668.142,36
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.095.000,00	4.095.000,00	193.923,48	226.857,64	3.868.142,36
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	800.000,00	800.000,00	193.923,48	226.857,64	573.142,36
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	800.000,00	800.000,00	193.923,48	226.857,64	573.142,36
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800.000,00	800.000,00	193.923,48	226.857,64	573.142,36
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	800.000,00	800.000,00	193.923,48	226.857,64	573.142,36
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.035.000,00	2.035.000,00	0,00	0,00	2.035.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.866.310,48	88.866.310,48	10.543.867,75	22.461.221,80	66.405.088,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.866.310,48	88.866.310,48	10.543.867,75	22.461.221,80	66.405.088,68
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				22.461.221,80	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -						
Bimestre: 2/2026									
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.866.310,48	88.866.310,48	12.534.395,92	29.530.774,25	59.335.536,23	10.965.115,93	21.024.142,18	67.842.168,30	21.007.952,13	0,00
3 Despesas Correntes	66.748.610,48	69.098.785,40	12.449.081,60	28.784.666,89	40.314.118,51	10.621.043,16	20.368.136,55	48.730.648,85	20.351.946,50	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.824.710,48	39.942.897,89	6.339.000,00	16.007.016,48	23.935.881,41	5.573.759,34	11.273.323,99	28.669.573,90	11.273.323,99	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.824.710,48	39.942.897,89	6.339.000,00	16.007.016,48	23.935.881,41	5.573.759,34	11.273.323,99	28.669.573,90	11.273.323,99	0,00
319003 PENSÕES	0,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	0,00	8.105,00	16.210,00	13.790,00	16.210,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.263.000,00	9.167.801,60	135.000,00	1.128.000,00	8.039.801,60	253.238,88	661.675,01	8.506.126,59	661.675,01	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.245.210,48	23.120.876,52	4.899.000,00	10.902.794,96	12.218.081,56	3.872.569,72	7.527.092,07	15.593.784,45	7.527.092,07	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.153.000,00	4.844.534,83	1.285.000,00	2.365.500,00	2.479.034,83	1.252.424,01	1.589.250,78	3.255.284,05	1.589.250,78	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.071.000,00	997.783,26	0,00	350.000,00	647.783,26	169.492,18	256.052,74	741.730,52	256.052,74	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	600.500,00	468.326,48	0,00	79.388,65	388.937,83	17.929,55	71.710,52	396.615,96	71.710,52	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	467.000,00	1.288.575,20	0,00	1.151.332,87	137.242,33	0,00	1.151.332,87	137.242,33	1.151.332,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.000,00	17.000,00	84,70	1.834,60	15.165,40	84,70	1.834,60	15.165,40	1.834,60	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	17.000,00	84,70	1.834,60	15.165,40	84,70	1.834,60	15.165,40	1.834,60	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	12.000,00	84,70	84,70	11.915,30	84,70	84,70	11.915,30	84,70	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	1.749,90	3.250,10	0,00	1.749,90	3.250,10	1.749,90	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.906.900,00	29.138.887,51	6.109.996,90	12.775.815,81	16.363.071,70	5.047.199,12	9.092.977,96	20.045.909,55	9.076.787,91	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	65.000,00	55.680,00	1.621,00	4.863,00	50.817,00	3.242,00	4.863,00	50.817,00	4.863,00	0,00

335041 CONTRIBUIÇÕES	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00	38.680,00	1.621,00	4.863,00	33.817,00	3.242,00	4.863,00	33.817,00	4.863,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.821.900,00	29.063.207,51	6.108.375,90	12.770.952,81	16.292.254,70	5.043.957,12	9.088.114,96	19.975.092,55	9.071.924,91	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00	4.050,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	112.700,00	145.349,47	33.460,00	55.660,00	89.689,47	33.660,00	55.660,00	89.689,47	55.660,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.071.800,00	11.018.927,95	1.734.894,89	3.160.476,99	7.858.450,96	1.418.758,54	2.277.743,13	8.741.184,82	2.277.743,13	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	131.000,00	121.848,80	0,00	0,00	121.848,80	0,00	0,00	121.848,80	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	456.200,00	764.458,20	399.736,31	448.271,31	316.186,89	201.330,31	219.624,31	544.833,89	204.721,26	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.500,00	76.983,00	0,00	0,00	76.983,00	0,00	0,00	76.983,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.000,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	857.200,00	733.700,50	47.704,82	97.462,82	636.237,68	37.957,41	59.709,41	673.991,09	58.422,41	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.679.000,00	12.767.107,51	3.767.043,34	7.107.613,77	5.659.493,74	3.109.642,32	4.680.182,49	8.086.925,02	4.680.182,49	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	206.000,00	186.355,00	0,00	0,00	186.355,00	0,00	0,00	186.355,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	605.000,00	563.656,00	0,00	250.000,00	313.656,00	107.472,00	159.027,70	404.628,30	159.027,70	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.300,00	73.861,25	0,00	0,00	73.861,25	0,00	0,00	73.861,25	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.045.700,00	2.292.909,83	125.536,54	1.618.267,92	674.641,91	118.536,54	1.611.267,92	681.641,91	1.611.267,92	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	412.000,00	257.000,00	0,00	33.200,00	223.800,00	16.600,00	24.900,00	232.100,00	24.900,00	0,00
4 Despesas de Capital	21.967.700,00	19.617.525,08	85.314,32	746.107,36	18.871.417,72	344.072,77	656.005,63	18.961.519,45	656.005,63	0,00
44 INVESTIMENTO	18.149.700,00	15.909.525,08	83.003,97	89.202,97	15.820.322,11	1.899,00	6.199,00	15.903.326,08	6.199,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.149.700,00	15.909.525,08	83.003,97	89.202,97	15.820.322,11	1.899,00	6.199,00	15.903.326,08	6.199,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.035.000,00	11.058.255,22	25.309,97	25.309,97	11.032.945,25	0,00	0,00	11.058.255,22	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.055.200,00	4.809.354,50	57.694,00	63.893,00	4.745.461,50	1.899,00	6.199,00	4.803.155,50	6.199,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000,00	8.415,36	0,00	0,00	8.415,36	0,00	0,00	8.415,36	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.758.000,00	3.668.000,00	2.310,35	656.904,39	3.011.095,61	342.173,77	649.806,63	3.018.193,37	649.806,63	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.758.000,00	3.668.000,00	2.310,35	656.904,39	3.011.095,61	342.173,77	649.806,63	3.018.193,37	649.806,63	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.758.000,00	3.668.000,00	2.310,35	656.904,39	3.011.095,61	342.173,77	649.806,63	3.018.193,37	649.806,63	0,00
9 Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.866.310,48	88.866.310,48	12.534.395,92	29.530.774,25	59.335.536,23	10.965.115,93	21.024.142,18	67.842.168,30	21.007.952,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026										
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.866.310,48	88.866.310,48	12.534.395,92	29.530.774,25	59.335.536,23	10.965.115,93	21.024.142,18	67.842.168,30	21.007.952,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-7.069.552,45			1.437.079,62		1.453.269,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.866.310,48	88.866.310,48	12.534.395,92	22.461.221,80	59.335.536,23	10.965.115,93	22.461.221,80	67.842.168,30	22.461.221,80	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**88.866.310,48**	**88.866.310,48**	**12.534.395,92**	**29.530.774,25**	**100,00**	**59.335.536,23**	**10.965.115,93**	**21.024.142,18**	**100,00**	**67.842.168,30**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.901.139,20	2.901.139,20	0,00	0,00	0,00	2.901.139,20	0,00	0,00	0,00	2.901.139,20	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.901.139,20	2.901.139,20	0,00	0,00	0,00	2.901.139,20	0,00	0,00	0,00	2.901.139,20	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	305.000,00	305.000,00	75.000,00	183.360,00	0,62	121.640,00	62.681,76	139.937,83	0,67	165.062,17	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	305.000,00	305.000,00	75.000,00	183.360,00	0,62	121.640,00	62.681,76	139.937,83	0,67	165.062,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.371.000,00	7.521.000,00	1.051.793,03	3.516.319,14	11,91	4.004.680,86	1.359.281,16	2.739.976,50	13,03	4.781.023,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.476.000,00	6.626.000,00	893.574,03	3.126.222,54	10,59	3.499.777,46	1.201.356,49	2.440.475,37	11,61	4.185.524,63	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	725.000,00	725.000,00	157.219,00	320.076,60	1,08	404.923,40	135.384,67	244.061,13	1,16	480.938,87	0,00
124 CONTROLE INTERNO	170.000,00	170.000,00	1.000,00	70.020,00	0,24	99.980,00	22.540,00	55.440,00	0,26	114.560,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.504.200,00	2.504.200,00	583.226,75	1.268.382,92	4,30	1.235.817,08	296.964,47	762.131,59	3,63	1.742.068,41	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	42.000,00	36.006,48	4.140,00	17.296,48	0,06	18.710,00	0,00	13.156,48	0,06	22.850,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	753.000,00	655.594,64	13.825,44	129.557,75	0,44	526.036,89	31.404,05	86.490,19	0,41	569.104,45	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.680.200,00	1.783.598,88	565.261,31	1.121.528,69	3,80	662.070,19	265.560,42	662.484,92	3,15	1.121.113,96	0,00
246 SEGURANÇA DE RENDA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
10 SAÚDE	19.282.500,00	19.282.500,00	1.793.164,13	6.318.677,51	21,40	12.963.822,49	2.255.797,94	4.693.172,50	22,32	14.589.327,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.260.500,00	14.432.070,63	1.317.370,53	5.507.101,23	18,65	8.924.969,40	1.853.441,56	4.099.629,10	19,50	10.332.441,53	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.079.000,00	3.878.429,37	422.041,88	716.824,56	2,43	3.161.604,81	393.308,13	570.353,09	2,71	3.308.076,28	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	379.000,00	53.751,72	53.751,72	0,18	325.248,28	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	593.000,00	593.000,00	0,00	41.000,00	0,14	552.000,00	9.048,25	23.190,31	0,11	569.809,69	0,00
12 EDUCAÇÃO	40.762.771,28	40.762.771,28	7.074.045,69	12.564.515,25	42,55	28.198.256,03	5.181.425,58	8.924.336,66	42,45	31.838.434,62	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.592.993,28	25.592.993,28	5.288.344,91	9.391.193,58	31,80	16.201.799,70	3.951.692,66	6.911.319,48	32,87	18.681.673,80	0,00

362 ENSINO MÉDIO	880.000,00	880.000,00	0,00	34.000,00	0,12	846.000,00	34.000,00	34.000,00	0,16	846.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.459.500,00	8.459.500,00	1.285.700,78	2.339.321,67	7,92	6.120.178,33	955.516,78	1.516.107,42	7,21	6.943.392,58	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.131.278,00	5.131.278,00	500.000,00	800.000,00	2,71	4.331.278,00	240.216,14	462.909,76	2,20	4.668.368,24	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00
13 CULTURA	1.476.000,00	1.786.000,00	19.024,00	527.202,16	1,79	1.258.797,84	27.654,17	335.210,33	1,59	1.450.789,67	0,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2026** -			
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.476.000,00	1.786.000,00	19.024,00	527.202,16	1,79	1.258.797,84	27.654,17	335.210,33	1,59	1.450.789,67	0,00
15 URBANISMO	5.421.000,00	5.121.000,00	1.377.062,46	3.070.757,64	10,40	2.050.242,36	1.183.601,07	2.082.018,49	9,90	3.038.981,51	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.583.000,00	3.765.897,61	949.015,77	2.070.263,92	7,01	1.695.633,69	717.614,89	1.333.314,98	6,34	2.432.582,63	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	838.000,00	1.355.102,39	428.046,69	1.000.493,72	3,39	354.608,67	465.986,18	748.703,51	3,56	606.398,88	0,00
16 HABITAÇÃO	257.400,00	257.400,00	0,00	0,00	0,00	257.400,00	0,00	0,00	0,00	257.400,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	257.400,00	257.400,00	0,00	0,00	0,00	257.400,00	0,00	0,00	0,00	257.400,00	0,00
17 SANEAMENTO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	450.200,00	428.778,00	0,00	0,00	0,00	428.778,00	0,00	0,00	0,00	428.778,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	358.200,00	351.778,00	0,00	0,00	0,00	351.778,00	0,00	0,00	0,00	351.778,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	92.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.446.000,00	2.446.000,00	484.145,92	1.036.708,79	3,51	1.409.291,21	139.641,51	474.145,93	2,26	1.971.854,07	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.446.000,00	2.446.000,00	484.145,92	1.036.708,79	3,51	1.409.291,21	139.641,51	474.145,93	2,26	1.971.854,07	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.422.100,00	1.443.522,00	76.933,94	394.850,84	1,34	1.048.671,16	118.204,85	230.310,11	1,10	1.213.211,89	0,00
695 TURISMO	1.422.100,00	1.443.522,00	76.933,94	394.850,84	1,34	1.048.671,16	118.204,85	230.310,11	1,10	1.213.211,89	0,00
26 TRANSPORTE	190.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.003.000,00	1.853.000,00	0,00	0,00	0,00	1.853.000,00	0,00	0,00	0,00	1.853.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.463.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00	0,00
813 LAZER	540.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.705.000,00	1.705.000,00	0,00	650.000,00	2,20	1.055.000,00	339.863,42	642.902,24	3,06	1.062.097,76	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	900.000,00	900.000,00	0,00	650.000,00	2,20	250.000,00	339.863,42	642.902,24	3,06	257.097,76	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.866.310,48	88.866.310,48	12.534.395,92	29.530.774,25	100,00	59.335.536,23	10.965.115,93	21.024.142,18	100,00	67.842.168,30	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		

RECEITAS CORRENTES (I)	**5.865.599,01**	**7.420.843,33**	**6.756.701,99**	**5.472.552,16**	**5.528.621,87**	**6.320.398,97**	**6.301.663,75**	**8.542.349,15**	**6.406.930,51**	**6.866.827,20**	**5.597.601,15**	**5.909.061,86**	**76.989.150,95**	**91.414.110,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**352.414,99**	**71.348,36**	**203.044,07**	**380.699,78**	**32.774,10**	**478.000,65**	**326.854,93**	**769.790,34**	**144.073,64**	**296.147,45**	**328.906,26**	**146.896,91**	**3.530.951,48**	**2.890.039,20**
IPTU	13.233,45	9.596,40	27.742,95	10.461,68	3.503,02	3.375,69	5.400,79	18.838,68	13.485,89	11.515,64	6.213,62	6.043,66	129.411,47	181.000,00
ISS	52.823,05	51.452,23	45.827,64	47.665,05	13.368,79	152.101,85	148.872,24	435.402,16	108.211,14	96.426,61	105.498,39	90.675,41	1.348.324,56	802.000,00
ITBI	12.105,14	4.276,79	6.000,00	3.198,87	4.105,62	4.681,88	1.950,00	0,00	0,00	3.755,29	4.785,27	33.441,82	78.300,68	82.000,00
IRRF	269.684,60	5.022,94	122.925,08	316.362,00	9.661,24	316.938,73	166.776,09	315.107,01	18.936,51	176.205,96	211.713,24	16.199,58	1.945.532,98	1.801.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.568,75	1.000,00	548,40	3.012,18	2.135,43	902,50	3.855,81	442,49	3.440,10	8.243,95	695,74	536,44	29.381,79	24.039,20
Contribuições	**44.054,17**	**50.965,01**	**50.679,98**	**47.276,24**	**43.444,73**	**45.795,52**	**44.303,98**	**42.110,42**	**51.336,99**	**53.093,67**	**53.754,49**	**46.499,59**	**573.314,79**	**590.000,00**
Receita Patrimonial	**63.080,62**	**79.931,59**	**100.453,13**	**90.557,06**	**78.887,96**	**74.596,98**	**62.281,03**	**68.822,94**	**50.881,49**	**236.033,18**	**241.912,08**	**51.466,00**	**1.198.904,06**	**1.444.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.080,62	79.931,59	100.453,13	90.557,06	78.887,96	74.596,98	62.281,03	68.822,94	50.881,49	61.033,18	66.912,08	51.466,00	848.904,06	1.444.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.715,76**	**335.558,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**481.274,29**	**0,00**
Transferências Correntes	**5.396.382,97**	**7.215.787,40**	**6.400.121,14**	**4.947.117,38**	**5.370.152,92**	**5.716.095,28**	**5.867.429,77**	**7.486.860,85**	**5.824.774,34**	**6.187.807,13**	**4.972.957,41**	**5.655.961,27**	**71.041.447,86**	**86.330.071,28**
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	33.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	402.742,81	393.501,84	465.640,02	428.600,58	422.304,43	502.187,04	417.462,39	467.552,64	950.128,26	879.712,53	929.258,68	1.066.674,04	7.325.765,26	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.090,12	42.762,71	39.549,45	35.853,43	34.937,54	30.987,06	11.451,62	15.482,23	19.991,86	10.175,97	18.873,96	30.674,38	334.830,33	380.000,00
Cota-Parte do ITR	175,65	91,92	225,95	319,05	1.316,62	3.966,43	245,45	0,00	330,03	0,13	778,20	151,46	7.600,89	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.704,82	1.940,81	1.665,17	1.839,35	1.950,62	1.870,64	1.848,85	2.239,53	3.694,74	3.877,23	3.838,10	3.376,30	29.846,16	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.908.787,49	2.134.846,74	1.639.207,47	1.748.412,51	1.805.204,48	1.827.737,04	1.894.168,80	2.290.107,50	1.928.901,05	1.653.219,66	1.032.193,77	1.394.032,37	21.256.818,88	23.684.071,28
Outras Transferências Correntes	755.744,29	2.297.547,19	1.788.990,33	832.794,64	694.155,67	1.732.854,56	1.344.890,16	1.172.906,55	671.792,55	811.978,20	1.274.978,80	1.144.119,37	14.522.752,31	22.932.000,00
Outras Receitas Correntes	**9.666,26**	**2.810,97**	**2.403,67**	**6.901,70**	**3.362,16**	**5.910,54**	**794,04**	**29.048,84**	**305,52**	**93.745,77**	**70,91**	**8.238,09**	**163.258,47**	**160.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-546.370,20**	**-556.678,65**	**-389.330,38**	**-473.181,99**	**-398.800,08**	**-431.100,69**	**-525.674,08**	**-593.096,99**	**-644.816,06**	**-744.521,76**	**-533.156,91**	**-623.561,83**	**-6.460.289,62**	**7.442.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-546.370,20**	**-556.678,65**	**-389.330,38**	**-473.181,99**	**-398.800,08**	**-431.100,69**	**-525.674,08**	**-593.096,99**	**-644.816,06**	**-744.521,76**	**-533.156,91**	**-623.561,83**	**-6.460.289,62**	**7.442.800,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.319.228,81**	**6.864.164,68**	**6.367.371,61**	**4.999.370,17**	**5.129.821,79**	**5.889.298,28**	**5.775.989,67**	**7.949.252,16**	**5.762.114,45**	**6.122.305,44**	**5.064.444,24**	**5.285.500,03**	**70.528.861,33**	**83.971.310,48**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.319.228,81**	**6.864.164,68**	**5.467.371,61**	**4.999.370,17**	**5.129.821,79**	**5.889.298,28**	**5.775.989,67**	**7.849.252,16**	**5.762.114,45**	**6.122.305,44**	**5.064.444,24**	**5.285.500,03**	**69.528.861,33**	**83.971.310,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**869.056,00**	**423.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**569.920,00**	**0,00**	**1.861.989,00**	**0,00**

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**343.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.319.228,81**	**6.864.164,68**	**5.467.371,61**	**4.999.370,17**	**5.129.821,79**	**5.020.242,28**	**5.352.976,67**	**7.849.252,16**	**5.762.114,45**	**6.122.305,44**	**4.494.524,24**	**5.285.500,03**	**67.666.872,33**	**83.628.310,48**

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.971.310,48	22.234.364,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.039,20	916.024,26
IPTU	181.000,00	37.258,81
ISS	802.000,00	400.811,55
ITBI	82.000,00	41.982,38
IRRF	1.801.000,00	423.055,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.039,20	12.916,23
Receitas de Contribuições	590.000,00	204.684,74
Receita Patrimonial	1.444.000,00	580.292,75
Aplicações Financeiras (II)	1.444.000,00	230.292,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	350.000,00
Transferências Correntes	78.887.271,28	20.095.443,59
Cota-Parte do FPM	27.140.000,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.060.618,88
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	63.772,95
Cota-Parte do ITR	3.200,00	1.007,89
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	11.829,14
Transferências do FUNDEB	23.684.071,28	6.008.346,85
Outras Transferências Correntes	22.932.000,00	3.902.868,92
Demais Receitas Correntes	160.000,00	437.918,82
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	437.918,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	82.527.310,48	22.004.071,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.895.000,00	226.857,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	4.895.000,00	226.857,64
Convênios	2.835.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.060.000,00	226.857,64

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.895.000,00	226.857,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.422.310,48	22.230.929,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.422.310,48	22.230.929,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.098.785,40	28.784.666,89	20.368.136,55	20.351.946,50	722.216,74	442.549,25	442.549,25
Pessoal e Encargos Sociais	39.942.897,89	16.007.016,48	11.273.323,99	11.273.323,99	0,00	103.145,40	103.145,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.000,00	1.834,60	1.834,60	1.834,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.138.887,51	12.775.815,81	9.092.977,96	9.076.787,91	722.216,74	339.403,85	339.403,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.081.785,40	28.782.832,29	20.366.301,95	20.350.111,90	722.216,74	442.549,25	442.549,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.617.525,08	746.107,36	656.005,63	656.005,63	56.348,68	484.601,13	484.601,13
Investimentos	15.909.525,08	89.202,97	6.199,00	6.199,00	56.348,68	484.601,13	484.601,13
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.668.000,00	656.904,39	649.806,63	649.806,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.949.525,08	89.202,97	6.199,00	6.199,00	56.348,68	484.601,13	484.601,13
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.181.310,48	28.872.035,26	20.372.500,95	20.356.310,90	778.565,42	927.150,38	927.150,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.181.310,48	28.872.035,26	20.372.500,95	20.356.310,90	778.565,42	927.150,38	927.150,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							168.902,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							168.902,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.168.162,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.292,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.834,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	397.360,50
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-649.806,63
DEDUÇÕES (XL)	-1.222.968,89	6.361.361,73
Disponibilidade de Caixa	-1.222.968,89	6.361.361,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.855.173,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.222.968,89	40.348,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	453.463,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.222.968,89	-7.011.168,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.234.137,25	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-3.052.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.182.620,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	7.051.516,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.823.058,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	818.913,71	778.565,42	0,00	40.348,29	0,00	3.691.435,61	927.150,38	927.150,38	202,67	2.764.082,56	2.804.430,85
PODER EXECUTIVO	0,00	818.913,71	778.565,42	0,00	40.348,29	0,00	3.691.435,61	927.150,38	927.150,38	202,67	2.764.082,56	2.804.430,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	818.913,71	778.565,42	0,00	40.348,29	0,00	3.691.435,61	927.150,38	927.150,38	202,67	2.764.082,56	2.804.430,85

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.000,00	903.108,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	181.000,00	37.258,81

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	82.000,00	41.982,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	802.000,00	400.811,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.801.000,00	423.055,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.271.200,00	12.730.284,38
2.1- Cota-Parte FPM	27.140.000,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.640.000,00	8.749.979,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	58.768,52
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	3.825.773,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	14.786,37
2.4- Cota-Parte ITR	3.200,00	1.259,82
2.5- Cota-Parte IPVA	304.000,00	79.716,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.137.200,00	13.633.392,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.954.240,00	2.546.056,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.830.060,00	874.044,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.984.071,28	6.035.532,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.364.071,28	5.496.936,81
6.1.1- Principal	17.064.071,28	5.469.751,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	27.185,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	30.478,00
6.2.1- Principal	20.000,00	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.500.000,00	508.117,64
6.3.1- Principal	6.500.000,00	508.117,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.109.831,28	2.923.694,65

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.035.532,45

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.984.071,28	10.091.649,96	6.976.726,88	6.976.726,88	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.808.849,90	8.844.299,13	6.055.298,42	6.055.298,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.404.000,00	1.920.000,00	1.121.035,45	1.121.035,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.828.071,90	6.124.299,13	4.471.353,21	4.471.353,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.576.778,00	800.000,00	462.909,76	462.909,76	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.175.221,38	1.247.350,83	921.428,46	921.428,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	762.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.044.221,38	1.247.350,83	921.428,46	921.428,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	368.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.091.649,96	6.976.726,88	6.976.726,88	0,00	0,00	941.194,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.110.533,95	5.794.575,42	5.794.575,42	0,00	0,00	297.638,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.116,01	61.116,01	61.116,01	0,00	0,00	30.638,01
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.920.000,00	1.121.035,45	1.121.035,45	0,00	0,00	612.917,81
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.844.299,13	6.055.298,42	6.055.298,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.920.000,00	1.121.035,45	1.121.035,45	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.224.872,72	6.055.298,42	6.055.298,42	100,33
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	508.117,64	1.121.035,45	1.121.035,45	220,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	76.217,65	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO(r)

				MÁXIMO PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	603.553,25	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.935.658,87	1.748.396,87	1.380.918,87	1.380.918,87	0,00
20.1- Educação Infantil	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.958.658,87	1.748.396,87	1.380.918,87	1.380.918,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.858.614,14	11.778.930,82	8.296.529,74	8.296.529,74	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.295.500,00	1.920.000,00	1.121.035,45	1.121.035,45	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.295.500,00	1.920.000,00	1.121.035,45	1.121.035,45	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.563.114,14	9.858.930,82	7.175.494,29	7.175.494,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.380.918,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.546.056,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.926.975,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.408.348,10	3.926.975,43	28,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	526.597,47	63.434,42	63.336,11	0,00	463.261,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	521.297,47	63.434,42	63.336,11	0,00	457.961,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.551.000,00	674.426,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.846.000,00	674.426,81
31.1.1- Salário-Educação	1.700.000,00	510.268,40
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	550.000,00	138.049,50
31.1.4 - PNATE	40.000,00	17.241,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00	8.867,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	705.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.793.041,13	724.468,42	566.690,91	566.690,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.803.000,00	419.321,67	395.071,97	395.071,97	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.762.041,13	271.146,75	137.618,94	137.618,94	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	880.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.712.771,28	12.564.515,25	8.924.336,66	8.924.336,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.569.271,28	12.564.515,25	8.924.336,66	8.924.336,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.018.612,41	9.158.445,13	6.204.195,25	6.204.195,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.550.658,87	3.406.070,12	2.720.141,41	2.720.141,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	339.054,62	35.069,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.035.532,45	510.268,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.976.726,88	395.071,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(602.139,81)	150.265,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	711.488,97	6.430,14
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.214,62	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.134,54	156.695,76
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.866.000,00	2.866.000,00	903.108,03	31,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	181.000,00	181.000,00	37.258,81	20,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.000,00	82.000,00	41.982,38	51,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.000,00	802.000,00	400.811,55	49,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.801.000,00	1.801.000,00	423.055,29	23,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	37.214.000,00	37.214.000,00	12.671.515,86	34,05
Cota-Parte FPM	30.800.000,00	30.800.000,00	8.749.979,99	28,40
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	1.259,82	31,49
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	79.716,17	20,97
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.825.773,51	63,76
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	14.786,37	49,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.080.000,00	40.080.000,00	13.574.623,89	33,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.282.000,00	5.260.020,43	2.440.570,88	46,39	1.969.221,23	37,43	1.969.221,23	37,43	0,00
Despesas Correntes	4.802.000,00	4.780.020,43	2.392.585,88	50,05	1.969.221,23	41,19	1.969.221,23	41,19	0,00
Despesas de Capital	480.000,00	480.000,00	47.985,00	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	530.000,00	464.607,49	150.164,18	32,32	46.156,48	9,93	46.156,48	9,93	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	268.607,49	150.164,18	55,90	46.156,48	17,18	46.156,48	17,18	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.000,00	115.000,00	40.777,96	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	40.777,96	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.982.000,00	5.894.627,92	2.631.513,02	44,64	2.015.377,71	34,19	2.015.377,71	34,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.631.513,02	2.015.377,71	2.015.377,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.631.513,02	2.015.377,71	2.015.377,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.036.193,58	2.036.193,58	2.036.193,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.036.193,58	2.036.193,58	2.036.193,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	595.319,44	(20.815,87)	(20.815,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(20.815,87)	(20.815,87)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,38	14,84	14,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	2.036.193,58	2.015.377,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	204.579,10	0,00	204.579,10	204.147,12	431,98	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	12.458.000,00	12.458.000,00	2.953.263,75	23,70
Proveniente da União	11.633.000,00	11.633.000,00	2.953.263,75	25,38
Proveniente dos Estados	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.458.000,00	12.458.000,00	2.953.263,75	23,70

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.978.500,00	9.172.050,20	3.066.530,35	33,43	2.130.407,87	23,22	2.130.407,87	23,22	0,00
Despesas Correntes	7.583.500,00	7.848.726,20	3.064.460,35	39,04	2.130.407,87	27,14	2.130.407,87	27,14	0,00

Despesas de Capital	1.395.000,00	1.323.324,00	2.070,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.549.000,00	3.413.821,88	566.660,38	16,59	524.196,61	15,35	509.293,56	14,91	0,00
Despesas Correntes	1.739.000,00	1.938.678,36	566.660,38	29,22	524.196,61	27,03	509.293,56	26,27	0,00
Despesas de Capital	1.810.000,00	1.475.143,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	264.000,00	12.973,76	4,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	264.000,00	12.973,76	4,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	538.000,00	538.000,00	41.000,00	7,62	23.190,31	4,31	23.190,31	4,31	0,00
Despesas Correntes	523.000,00	523.000,00	41.000,00	7,83	23.190,31	4,43	23.190,31	4,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.300.500,00	13.387.872,08	3.687.164,49	27,54	2.677.794,79	20,00	2.662.891,74	19,89	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.260.500,00	14.432.070,63	5.507.101,23	38,15	4.099.629,10	28,40	4.099.629,10	28,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.079.000,00	3.878.429,37	716.824,56	18,48	570.353,09	14,70	555.450,04	14,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	379.000,00	53.751,72	14,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	593.000,00	593.000,00	41.000,00	6,91	23.190,31	3,91	23.190,31	3,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.282.500,00	19.282.500,00	6.318.677,51	32,76	4.693.172,50	24,33	4.678.269,45	24,26	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	83.971.310,48	85.573.283,28	87.205.817,91	88.869.497,42	90.564.915,97	92.292.679,07	94.053.403,78	95.847.718,93	97.676.265,35	99.539.696,08
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	(I / IV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.866.310,48
Previsão Atualizada	88.866.310,48
Receitas Realizadas	22.461.221,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.866.310,48
Dotação Atualizada	88.866.310,48
Despesas Empenhadas	29.530.774,25
Despesas Liquidadas	21.024.142,18
Despesas Pagas	21.007.952,13
Superávit Orçamentário	1.437.079,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.530.774,25
Despesas Liquidadas	21.024.142,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.528.861,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.528.861,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.666.872,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação à Meta (b/a)**

	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.168.162,00	168.902,35	14,45
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.052.000,00	8.234.137,25	-269,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento **Até o Bimestre**	Pagamento **Até o Bimestre**	Saldo **a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	818.913,71	0,00	778.565,42	40.348,29
Poder Executivo	818.913,71	0,00	778.565,42	40.348,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.691.435,61	202,67	927.150,38	2.764.082,56
Poder Executivo	3.691.435,61	202,67	927.150,38	2.764.082,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.510.349,32	202,67	1.705.715,80	2.804.430,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado** **Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a **Aplicar no Exercício**	**% Aplicado** **Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.926.975,43	25,00	28,80
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.055.298,42	70,00	100,33
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.121.035,45	0,00	220,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.015.377,71	15,00	14,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:83749124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário											
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2/2026											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**							**SALDO**
				No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**				**%**	
			(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**				**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.922.255,00		46.445.119,33	6.367.714,22	13,71	14.738.052,28				31,73	31.707.067,05
RECEITAS CORRENTES	40.872.255,00		40.872.255,00	5.934.708,02	14,52	13.109.046,08				32,07	27.763.208,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.000,00		1.300.000,00	143.069,40	11,01	242.885,68				18,68	1.057.114,32
Impostos	1.270.000,00		1.270.000,00	138.464,30	10,90	223.126,93				17,57	1.046.873,07
Taxas	30.000,00		30.000,00	4.605,10	15,35	19.758,75				65,86	10.241,25
Contribuição de Melhoria	-		-	-	-	-				-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00		1.550.000,00	249.918,90	16,12	556.781,01				35,92	993.218,99
Contribuições Sociais	1.200.000,00		1.200.000,00	189.571,81	15,80	435.287,59				36,27	764.712,41
Contribuições Econômicas	-		-	-	-	-				-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-		-	-	-	-				-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00		350.000,00	60.347,09	17,24	121.493,42				34,71	228.506,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.255,00		1.355.255,00	459.001,42	33,87	1.042.942,90				76,96	312.312,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00		1.000,00	-	-	-				-	1.000,00
Valores Mobiliários	1.334.255,00		1.334.255,00	459.001,42	34,40	1.042.942,90				78,17	291.312,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-		-	-	-	-				-	-
Exploração de Recursos Naturais	-		-	-	-	-				-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-		-	-	-	-				-	-
Cessão de Direitos	10.000,00		10.000,00	-	-	-				-	10.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		10.000,00	-	-	-				-	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		-	-	-	-				-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-	-	-	-				-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00		17.000,00	-	-	-				-	17.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.500,00		8.500,00	-	-	-				-	8.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-		-	-	-	-				-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-		-	-	-	-				-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-		-	-	-	-				-	-
Outros Serviços	8.500,00		8.500,00	-	-	-				-	8.500,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000.000,00		36.000.000,00		4.947.611,14		13,74	10.632.769,34		29,54	25.367.230,66
Transferências da União e de suas Entidades	26.994.500,00		26.994.500,00		3.587.953,01		13,29	7.732.654,64		28,65	19.261.845,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.449.000,00		3.449.000,00		546.791,54		15,85	1.072.491,87		31,10	2.376.508,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.546.500,00		5.546.500,00		812.866,59		14,66	1.827.622,83		32,95	3.718.877,17
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-	-
Outras Transferencias	10.000,00		10.000,00		-		-	-		-	10.000,00
							-			-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.000,00		650.000,00		135.107,16		20,79	633.667,15		97,49	16.332,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-		-		-		-	-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00		140.000,00		35.994,08		25,71	36.843,86		26,32	103.156,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-		-		-		-	-		-	-
Demais Receitas Correntes	510.000,00		510.000,00		99.113,08		19,43	596.823,29		117,02	(86.823,29)
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.000,00		5.572.864,33		433.006,20		7,77	1.629.006,20		29,23	3.943.858,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-		-	-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		50.000,00		-		-	-		-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00		-		-	-		-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00		-		-	-		-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-	-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-	-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00		5.522.864,33		433.006,20		7,84	1.629.006,20		29,50	3.893.858,13
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00		5.022.864,33		433.006,20		8,62	1.629.006,20		32,43	3.393.858,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00		500.000,00		-		-	-		-	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-	-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-	-		-	-
Integralização do Capital Social	-		-		-		-	-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-		-	-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-		-	-		-	-
Demais Receitas de Capital	-		-		-		-	-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00		2.000.000,00		426.727,69		21,34	902.198,29		45,11	1.097.801,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.922.255,00		48.445.119,33		6.794.441,91		14,03	15.640.250,57		32,28	32.804.868,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.922.255,00		48.445.119,33		6.794.441,91		14,03	15.640.250,57		32,28	32.804.868,76
DÉFICIT (VI)1											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.922.255,00		48.445.119,33		6.794.441,91		14,03	15.640.250,57		32,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.098.144,10					1.098.144,10			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			1.098.144,10					1.098.144,10			

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.472.255,00	47.897.553,07	3.988.488,81	21.194.001,81	26.703.551,26	7.186.346,49	12.809.564,41	35.087.988,66	11.829.300,28	-
DESPESAS CORRENTES	38.288.868,00	38.664.563,24	3.596.182,26	16.069.985,34	22.594.577,90	6.011.270,92	11.353.108,50	27.311.454,74	10.454.640,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.199.858,00	18.318.336,13	740.577,95	9.967.270,37	8.351.065,76	3.257.725,02	6.222.031,29	12.096.304,84	**6.080.906,71**	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	603.000,00	142.693,58	249.798,72	353.201,28	142.693,58	249.798,72	353.201,28	249.798,72		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.439.010,00	19.743.227,11	2.712.910,73	5.852.916,25	13.890.310,86	2.610.852,32	4.881.278,49	14.861.948,62	4.123.935,24		
Transferências a Municípios2					-			-			
Demais Despesas Correntes2	19.439.010,00	19.743.227,11	2.712.910,73	5.852.916,25	13.890.310,86	2.610.852,32	4.881.278,49	14.861.948,62	4.123.935,24		
DESPESAS DE CAPITAL	5.531.132,00	8.730.734,83	392.306,55	5.124.016,47	3.606.718,36	1.175.075,57	1.456.455,91	7.274.278,92	1.374.659,61	-	
INVESTIMENTOS	5.011.132,00	8.263.734,83	303.752,14	4.950.723,14	3.313.011,69	1.086.521,16	1.283.162,58	6.980.572,25	1.201.366,28		
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	447.000,00	88.554,41	173.293,33	273.706,67	88.554,41	173.293,33	273.706,67	173.293,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	652.255,00	502.255,00	-	-	502.255,00	-	-	502.255,00	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	413.510,60	480.567,43	887.613,57	758.096,79	730.095,52		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.922.255,00	49.543.263,43	4.005.607,27	22.426.201,57	27.117.061,86	7.666.913,92	13.697.177,98	35.846.085,45	12.559.395,80	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna					-			-			
Dívida Mobiliária					-			-			
Dívida Contratual					-			-			
Amortização da Dívida Externa					-			-			
Dívida Mobiliária					-			-			
Dívida Contratual					-			-			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.922.255,00	49.543.263,43	4.005.607,27	22.426.201,57	27.117.061,86	7.666.913,92	13.697.177,98	35.846.085,45	12.559.395,80	-	
SUPERÁVIT (XIII)							1.943.072,59		3.080.854,77		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.922.255,00	49.543.263,43	4.005.607,27	22.426.201,57		7.666.913,92	15.640.250,57		15.640.250,57	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-		

	PREVISÃO INICIAL		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**						**SALDO**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**No Bimestre**		**%**	**Até o Bimestre**		**%**	
			(a)		**(b)**		**(b/a)**	**(c)**		**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000.000,00		2.000.000,00		426.727,69		21,34	902.198,29		45,11	1.097.801,71
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00		2.000.000,00		426.727,69		21,34	902.198,29		45,11	1.097.801,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-		-		-		-	-		-	-
Impostos	-		-		-		-	-		-	-
Taxas	-		-		-		-	-		-	-
Contribuição de Melhoria	-		-		-		-	-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00		2.000.000,00		426.727,69		21,34	902.198,29		45,11	1.097.801,71
Contribuições Sociais	2.000.000,00		2.000.000,00		426.727,69		21,34	902.198,29		45,11	1.097.801,71
Contribuições Econômicas	-		-		-		-	-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-		-		-		-	-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-		-		-		-	-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-		-		-		-	-		-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-		-		-		-	-		-	-
Valores Mobiliários	-		-		-		-	-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-		-		-		-	-		-	-
Exploração de Recursos Naturais	-		-		-		-	-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-		-		-		-	-		-	-
Cessão de Direitos	-		-		-		-	-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-		-		-		-	-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		-		-		-	-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-		-		-	-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-		-		-		-	-		-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-		-		-		-	-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-		-		-		-	-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-		-		-		-	-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-		-		-		-	-		-	-
Outros Serviços	-		-		-		-	-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		-		-		-	-		-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-	-		-	-
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-	-

Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-	-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-	-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-		-		-		-	-		-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-		-		-		-	-		-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-		-		-		-	-		-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-		-		-		-	-		-
Demais Receitas Correntes	-		-		-		-	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-	-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		-		-		-	-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-		-		-		-	-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-		-	-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-		-		-		-	-		-
Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-	-		-
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-	-		-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-	-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-	-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		-		-		-	-		-
Transferências da União e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-	-		-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-	-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-	-		-
Transferências do Exterior	-		-		-		-	-		-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-	-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-	-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-	-		-
Integralização do Capital Social	-		-		-		-	-		-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-		-	-		-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-		-	-		-
Demais Receitas de Capital	-		-		-		-	-		-

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	413.510,60	480.567,43	887.613,57	758.096,79	730.095,52	-
DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	413.510,60	480.567,43	887.613,57	758.096,79	730.095,52	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	413.510,60	480.567,43	887.613,57	758.096,79	730.095,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA					-			-		

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEA0E28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 2/2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.472.255,00	47.897.553,07	3.988.488,81	21.194.001,81	94,51	26.703.551,26	7.186.346,49	12.809.564,41	93,52	35.087.988,66	-
LEGISLATIVA	1.769.000,00	1.769.000,00	348.351,85	583.521,74	2,60	1.185.478,26	350.753,80	550.570,52	4,02	1.218.429,48	
Ação Legislativa	1.769.000,00	1.769.000,00	348.351,85	583.521,74	2,60	1.185.478,26	350.753,80	550.570,52	4,02	1.218.429,48	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	172.000,00	172.000,00	-	90.000,00	0,40	82.000,00	23.546,50	50.565,70	0,37	121.434,30	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	172.000,00	172.000,00	-	90.000,00	0,40	82.000,00	23.546,50	50.565,70	0,37	121.434,30	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.401.245,00	6.454.245,00	849.530,56	2.542.208,40	11,34	3.912.036,60	1.086.584,44	1.976.877,32	14,43	4.477.367,68	
Planejamento e Orçamento	-	150.000,00	60.264,18	60.264,18	0,27	89.735,82	264,18	264,18	0,00	149.735,82	
Administração Geral	5.903.245,00	5.806.245,00	690.804,64	2.110.280,88	9,41	3.695.964,12	973.699,44	1.761.118,26	12,86	4.045.126,74	
Administração Financeira	493.000,00	493.000,00	98.461,74	371.663,34	1,66	121.336,66	112.620,82	215.494,88	1,57	277.505,12	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	(0,00)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	48.000,00	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.180.900,00	2.175.520,51	173.219,69	657.647,18	2,93	1.517.873,33	254.321,12	445.596,25	3,25	1.729.924,26	
Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	14.800,00	29.600,00	0,13	59.900,00	14.800,00	29.600,00	0,22	59.900,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	192.500,00	7.243,15	84.699,87	0,38	107.800,13	23.387,06	45.816,70	0,33	146.683,30	
Assistência Comunitária	967.900,00	997.020,51	75.791,64	292.335,76	1,30	704.684,75	125.411,55	194.928,71	1,42	802.091,80	
Demais Subfunções	927.500,00	892.500,00	75.384,90	251.011,55	1,12	641.488,45	90.722,51	175.250,84	1,28	717.249,16	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00	4.100.000,00	10.299,05	1.834.391,53	8,18	2.265.608,47	585.519,52	1.171.395,53	8,55	2.928.604,47	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.100.000,00	4.100.000,00	10.299,05	1.834.391,53	8,18	2.265.608,47	585.519,52	1.171.395,53	8,55	2.928.604,47	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	9.046.255,00	9.847.780,75	970.122,04	4.308.764,57	19,21	5.539.016,18	1.737.601,88	2.937.282,28	21,44	6.910.498,47	
Atenção Básica	6.448.700,00	7.159.429,25	690.520,06	3.593.782,62	16,02	3.565.646,63	1.375.402,84	2.325.336,77	16,98	4.834.092,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.638.555,00	1.754.351,50	279.601,98	444.981,95	1,98	1.309.369,55	280.772,96	443.844,69	3,24	1.310.506,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	271.500,00	256.500,00	-	-	-	256.500,00	-	-	-	256.500,00	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	262.500,00	252.500,00	-	70.000,00	0,31	182.500,00	26.460,58	52.843,26	0,39	199.656,74	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	425.000,00	425.000,00	-	200.000,00	0,89	225.000,00	54.965,50	115.257,56	0,84	309.742,44	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	9.748.151,00	9.582.438,48	450.313,51	3.893.690,48	17,36	5.688.748,00	1.330.737,20	2.514.624,08	18,36	7.067.814,40	
Ensino Fundamental	7.035.151,00	6.870.747,41	345.658,31	2.706.777,02	12,07	4.163.970,39	1.004.328,37	1.907.323,19	13,92	4.963.424,22	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	2.483.000,00	2.485.691,07	104.655,20	1.186.913,46	5,29	1.298.777,61	326.408,83	607.300,89	4,43	1.878.390,18	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	230.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	226.000,00	
CULTURA	242.000,00	368.000,00	14.113,08	141.993,96	0,63	226.006,04	16.326,32	140.843,20	1,03	227.156,80	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Difusão Cultural	222.000,00	349.000,00	14.113,08	141.993,96	0,63	207.006,04	16.326,32	140.843,20	1,03	208.156,80	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	6.575.619,00	7.262.619,00	921.277,19	3.569.841,91	15,92	3.692.777,09	1.481.150,80	2.279.601,00	16,64	4.983.018,00	
Infra-Estrutura Urbana	6.373.095,00	5.780.595,00	921.277,19	2.220.466,91	9,90	3.560.128,09	813.600,80	1.601.401,00	11,69	4.179.194,00	
Serviços Urbanos	146.524,00	1.426.024,00	-	1.349.375,00	6,02	76.649,00	667.550,00	678.200,00	4,95	747.824,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	-	0,00	0,00	56.000,00	-	-	-	56.000,00	
HABITAÇÃO	70.000,00	2.592.864,33	-	2.523.864,33	11,25	69.000,00	-	-	-	2.592.864,33	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	70.000,00	2.592.864,33	-	2.523.864,33	11,25	69.000,00	-	-	-	2.592.864,33	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	41.000,00	41.000,00	9.941,66	13.824,98	0,06	27.175,02	9.941,66	13.824,98	0,10	27.175,02	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	9.941,66	13.824,98	0,06	12.175,02	9.941,66	13.824,98	0,10	12.175,02	

GESTÃO AMBIENTAL	452.000,00	384.000,00	12.693,00	121.877,00	0,54	262.123,00	26.487,00	106.877,00	0,78	277.123,00	
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	64.000,00	-	-	-	64.000,00	-	-	-	64.000,00	
Controle Ambiental	263.000,00	263.000,00	12.693,00	121.877,00	0,54	141.123,00	26.487,00	106.877,00	0,78	156.123,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Recursos Hídricos	104.000,00	36.000,00	-	-	-	36.000,00	-	-	-	36.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.709.000,00	1.571.000,00	201.662,90	373.372,27	1,66	1.197.627,73	201.251,64	289.616,01	2,11	1.281.383,99	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.709.000,00	1.571.000,00	201.662,90	373.372,27	1,66	1.197.627,73	201.251,64	289.616,01	2,11	1.281.383,99	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	346.585,00	346.585,00	20.000,00	257.602,00	1,15	88.983,00	40.940,71	117.026,13	0,85	229.558,87	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	346.585,00	346.585,00	20.000,00	257.602,00	1,15	88.983,00	40.940,71	117.026,13	0,85	229.558,87	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	1.570.500,00	1.217.500,00	6.964,28	281.401,46	1,25	936.098,54	41.183,90	214.864,41	1,57	1.002.635,59	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	1.530.500,00	1.213.500,00	6.964,28	281.401,46	1,25	932.098,54	41.183,90	214.864,41	1,57	998.635,59	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	40.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	5,49	413.510,60	480.567,43	887.613,57	6,48	758.096,79	
TOTAL (III) = (I + II)	**45.922.255,00**	**49.543.263,43**	**4.005.607,27**	**22.426.201,57**	**100,00**	**27.117.061,86**	**7.666.913,92**	**13.697.177,98**	**100,00**	**35.846.085,45**	-
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.450.000,00	1.645.710,36	17.118,46	1.232.199,76	5,49	413.510,60	480.567,43	887.613,57	6,48	758.096,79	
LEGISLATIVA	31.000,00	31.000,00	-	-	0,00	31.000,00	-	-	0,00	31.000,00	
Ação Legislativa	31.000,00	31.000,00	-	-	0,00	31.000,00	-	-	0,00	31.000,00	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	215.000,00	-	150.455,96	0,67	64.544,04	55.370,95	105.494,61	0,77	109.505,39	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	214.500,00	214.500,00	-	150.455,96	0,67	64.044,04	55.370,95	105.494,61	0,77	109.005,39	
Administração Financeira	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.500,00	74.879,49	-	26.433,81	0,12	48.445,68	9.171,45	16.473,03	0,12	58.406,46	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência Comunitária	24.000,00	29.879,49	-	20.554,29	0,09	9.325,20	6.898,89	12.752,81	0,09	17.126,68	
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	-	5.879,52	0,03	39.120,48	2.272,56	3.720,22	0,03	41.279,78	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SAÚDE	414.000,00	442.618,35	17.118,46	265.600,58	1,18	177.017,77	94.783,68	170.766,03	1,25	271.852,32	
Atenção Básica	375.000,00	403.618,35	17.118,46	240.910,45	1,07	162.707,90	85.368,72	153.522,72	1,12	250.095,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	-	24.690,13	0,11	12.309,87	9.414,96	17.243,31	0,13	19.756,69	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
EDUCAÇÃO	687.000,00	848.712,52	-	789.709,41	3,52	59.003,11	321.241,35	594.879,90	4,34	253.832,62	
Ensino Fundamental	385.000,00	549.403,59	-	535.403,59	2,39	14.000,00	219.702,54	405.850,59	2,96	143.553,00	
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Infantil	302.000,00	299.308,93	-	254.305,82	1,13	45.003,11	101.538,81	189.029,31	1,38	110.279,62	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	0,00	-	0,00	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
URBANISMO	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00	26.500,00	-	-	0,00	26.500,00	
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00	25.000,00	-	-	0,00	25.000,00	
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0203AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS			
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE 2/2026			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.270.000,00	223.126,93	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	4.265,02	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	12.518,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	375.000,00	83.575,92	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	782.000,00	122.767,99	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.684.000,00	7.918.495,58	
2.1- Cota-Parte FPM	24.800.000,00	6.606.561,38	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	6.606.561,38	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.800.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	1.215.974,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	4.178,83	
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	131,28	
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	91.649,19	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.954.000,00	8.141.622,51	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.376.800,00	1.583.699,12	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.111.700,00	451.706,51	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	

	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.446.500,00	1.949.619,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.596.500,00	1.833.527,62
6.1.1- Principal	5.546.500,00	1.827.622,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	5.904,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	787,35
6.2.1- Principal	50.000,00	787,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	750.000,00	115.304,17
6.3.1- Principal	750.000,00	115.304,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	169.700,00	243.923,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.949.619,14**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.396.500,00	3.195.259,50	2.115.445,66	1.999.558,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.670.000,00	3.189.540,15	2.110.890,91	1.995.003,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.200.000,00	1.439.867,77	795.033,69	754.288,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.470.000,00	1.749.672,38	1.315.857,22	1.240.714,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.726.500,00	5.719,35	4.554,75	4.554,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	454.000,00	261,65	206,65	206,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.272.500,00	5.457,70	4.348,10	4.348,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.195.259,50	2.115.445,66	1.999.558,58	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.152.770,38	2.072.956,54	1.957.069,46	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.489,12	42.489,12	42.489,12	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.189.540,15	2.110.890,91	1.995.003,83	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	42.489,12	42.489,12	42.489,12	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.364.733,40	2.110.890,91	2.110.890,91	108,27
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	57.652,09	42.489,12	42.489,12	36,85
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	17.295,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(q)	(p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	194.961,91	- 165.826,52	- 165.826,52	-	- 8,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	583.179,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.762.200,00	1.356.013,65	863.792,13	710.529,28	0,00
20.1- Educação Infantil	36.000,00	1.089,86	1.089,86	1.089,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.711.200,00	1.354.923,79	862.702,27	709.439,42	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.396.500,00	3.195.259,50	2.115.445,66	1.999.558,58	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.654.000,00	1.440.129,42	795.240,34	754.495,51	-
21.1.1- Creche	2.654.000,00	1.440.129,42	795.240,34	754.495,51	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.742.500,00	1.755.130,08	1.320.205,32	1.245.063,07	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	863.792,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.583.699,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-165.826,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.613.317,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2035405,628	2.613.317,77	32,09824286

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.929,11	16.380,00	67.956,75	0,00	184.972,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.883,99	7.800,00	59.127,75	0,00	96.756,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.685,52	8.580,00	8.580,00	0,00	28.105,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	60.359,60	0,00	249,00	0,00	60.110,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.153.451,00	233.254,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	725.100,00	233.215,96
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	172.889,01
31.1.2- PDDE	1.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	202.000,00	43.915,09
31.1.4 - PNATE	32.000,00	10.855,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	70.000,00	5.556,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	428.351,00	38,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.166.451,00	132.126,74	130.266,19	121.452,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	966.451,00	132.126,74	130.266,19	121.452,10	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.325.151,00	4.683.399,89	3.109.503,98	2.831.539,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.479.300,00	4.683.399,89	3.109.503,98	2.831.539,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.786.754,65	3.126.247,20	1.910.228,63	1.910.228,63	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.777,00	1.777,00	1.777,00	1.777,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.690.768,35	1.555.375,69	1.197.498,35	919.534,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	951.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	951.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.880,37	34.246,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.949.619,14	172.889,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.008.387,58	178.714,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-53.888,07	28.421,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-53.888,07	28.421,13

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17BE09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2026

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.270.000,00	1.270.000,00	223.126,93	**17,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	4.265,02	**4,14**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	12.518,00	**125,18**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.000,00	375.000,00	83.575,92	**22,29**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	782.000,00	782.000,00	122.767,99	**15,70**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.884.000,00	26.884.000,00	7.918.495,58	**29,45**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	6.606.561,38	**28,72**
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	131,28	**3,28**
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	91.649,19	**26,19**
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.215.974,90	**34,74**

Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.178,83	**13,93**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	**#DIV/0!**
Outras	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.154.000,00	28.154.000,00	8.141.622,51	28,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.751.700,00	3.828.906,88	1.737.671,51	45,38296606	1.298.066,38	33,9017485	1.126.099,26	29,4104635	-
Despesas Correntes	3.663.700,00	3.745.406,88	1.727.398,55	46,12	1.298.066,38	34,66	1.126.099,26	30,07	
Despesas de Capital	88.000,00	83.500,00	10.272,96	12,30	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	818.800,00	733.800,00	28.654,90	3,91	28.599,90	3,90	16.714,67	2,28	-
Despesas Correntes	813.800,00	728.800,00	28.654,90	3,93	28.599,90	3,92	16.714,67	2,29	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.500,00	99.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	125.000,00	125.000,00	20.000,00	16,00	19.646,43	15,72	16.095,99	12,88	-
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	20.000,00	16,53	19.646,43	16,24	16.095,99	13,30	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.835.000,00	4.827.206,88	1.786.326,41	37,01	1.346.312,71	27,89	1.158.909,92	24,01	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.786.326,41	1.346.312,71	1.158.909,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.786.326,41**	**1.346.312,71**	**1.158.909,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.221.243,38	1.221.243,38	1.221.243,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.221.243,38	1.221.243,38	1.221.243,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	565.083,03	125.069,33	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	1.221.212,38
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,94**	**16,54**	**14,23**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2026	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	**230.430,74**	**136.182,82**	94.247,92			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	**2.648,94**	-	2.648,94			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	**2.247,13**	-	2.247,13			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**4.351.000,00**	**4.351.000,00**	**1.438.402,95**	**33,05913468**
Proveniente da União	**4.291.000,00**	**4.291.000,00**	**1.438.402,95**	**33,52**
Proveniente dos Estados	**60.000,00**	**60.000,00**	-	-
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.351.000,00**	**4.351.000,00**	**1.438.402,95**	**33,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.072.000,00	3.734.140,72	2.097.021,56	56,15807537	1.180.793,11	31,6215483	1.071.355,89	28,690828	-
Despesas Correntes	2.717.000,00	2.883.302,22	1.477.413,69	51,24	759.308,21	26,33	711.950,89	24,69	
Despesas de Capital	355.000,00	850.838,50	619.607,87	72,82	421.484,90	49,54	359.405,00	42,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	821.755,00	1.022.551,50	416.327,05	40,71	415.244,79	40,61	402.415,77	39,35	-
Despesas Correntes	632.000,00	842.796,50	416.327,05	49,40	415.244,79	49,27	402.415,77	47,75	
Despesas de Capital	189.755,00	179.755,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	172.000,00	157.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	51.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	174.500,00	164.500,00	74.690,13	45,40	50.440,14	30,66	47.301,82	28,75	-
Despesas Correntes	150.500,00	150.500,00	74.690,13	49,63	50.440,14	33,52	47.301,82	31,43	
Despesas de Capital	24.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	200.000,00	51,95	115.257,56	29,94	91.575,72	23,79	-
Despesas Correntes	373.000,00	373.000,00	200.000,00	53,62	115.257,56	30,90	91.575,72	24,55	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.625.255,00	5.463.192,22	2.788.038,74	51,03	1.761.735,60	32,25	1.612.649,20	29,52	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.823.700,00	7.563.047,60	3.834.693,07	50,70301382	2.478.859,49	32,775934	2.197.455,15	29,0551543	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.640.555,00	1.756.351,50	444.981,95	25,34	443.844,69	25,27	419.130,44	23,86	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	271.500,00	256.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	299.500,00	289.500,00	94.690,13	32,71	70.086,57	24,21	63.397,81	21,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	425.000,00	425.000,00	200.000,00	47,06	115.257,56	27,12	91.575,72	21,55	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.460.255,00	10.290.399,10	4.574.365,15	44,45	3.108.048,31	30,20	2.771.559,12	26,93	-

Maria das Vitórias Pereira

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93C6A27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	97.748.478,73	93.353.567,00	95.134.530,93	96.949.471,41	98.799.036,64	100.683.887,18	102.604.696,18	104.562.149,64	106.556.946,65	108.589.799,65	110.661.434,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.388.000,00	3.366.954,82
Receita de Contribuições dos Segurados	3.237.000,00	1.043.603,28
Ativo	3.089.000,00	1.004.520,76
Inativo	148.000,00	39.082,52
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.131.000,00	1.029.170,65
Ativo	5.131.000,00	1.029.170,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.008.000,00	201.555,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.008.000,00	201.555,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00	1.092.625,53
Compensação Financeira entre os Regimes	12.000,00	1.092.625,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.388.000,00	3.366.954,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.220.000,00	8.180.000,00	2.645.178,56	2.645.178,56	0,00
Aposentadorias	8.820.000,00	7.860.000,00	2.547.038,32	2.547.038,32	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	320.000,00	98.140,24	98.140,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	180.000,00	11.605,58	11.605,58	11.605,58	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	180.000,00	11.605,58	11.605,58	11.605,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.400.000,00	8.191.605,58	2.656.784,14	2.656.784,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-12.000,00	-4.824.650,76	710.170,68	710.170,68	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	437.317,50
Investimentos e Aplicações	3.380.107,84
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Receitas Correntes	1.600.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.600.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.050.000,00	564.505,53	195.864,18	195.864,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	374.000,00	317.017,23	86.890,21	86.890,21	0,00
Demais Despesas Correntes	676.000,00	247.488,30	108.973,97	108.973,97	0,00
Despesas de Capital (XIV)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.600.000,00	564.505,53	195.864,18	195.864,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-564.505,53	-195.864,18	-195.864,18	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.034,01
Investimentos e Aplicações	782.736,28
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***			***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***	
###.865.884-##	###.551.054-##			###.484.394-##	
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal			Prefeito	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.490.582,00
Previsão Atualizada	113.490.582,00
Receitas Realizadas	35.831.285,88
Déficit Orçamentário	1.794.898,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.490.582,00
Dotação Atualizada	113.490.582,00
Despesas Empenhadas	67.258.506,00
Despesas Liquidadas	37.626.183,89

Despesas Pagas	37.428.721,77
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.258.506,00
Despesas Liquidadas	37.626.183,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.989.551,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.895.256,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.987.251,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.366.954,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.191.605,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.656.784,14
Despesas Previdenciárias Pagas	2.656.784,14
Resultado Previdenciário	710.170,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	834.523,21	-3.020.561,85	-361,95
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.254.000,00	-1.935.502,46	85,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.556,60	0,00	377.385,83	1.614.170,77
Poder Executivo	1.991.556,60	0,00	377.385,83	1.614.170,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.601.409,36	0,00	641.542,55	959.866,81
Poder Executivo	1.601.409,36	0,00	641.542,55	959.866,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.592.965,96	0,00	1.018.928,38	2.574.037,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.207.780,09	25,00	18,08
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.186.832,89	70,00	71,47
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	870.930,86	0,00	52,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	158.169,07	15,00	9,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.669.050,84	1.828.368,95	575.415,65	7.418,63
Despesas Previdenciárias	13.973.738,44	6.303.194,38	2.541.217,31	74.186,25

Resultado Previdenciário	-10.304.687,60	-4.474.825,42	-1.965.801,66	-66.767,63
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.842.687,28	15,00	16,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***	
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##	
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.747.582,00	106.747.582,00	16.158.248,13	34.802.115,23	71.945.466,77
1 Receitas Correntes	97.610.567,00	97.610.567,00	16.158.248,13	34.802.100,87	62.808.466,13
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.360.960,00	6.360.960,00	1.217.935,29	2.110.717,70	4.250.242,30
1.1.1 Impostos	6.246.960,00	6.246.960,00	1.188.832,64	2.032.387,54	4.214.572,46
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	296.467,00	296.467,00	60.975,57	120.358,47	176.108,53
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	212.736,00	212.736,00	53.475,57	72.358,45	140.377,55
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	113.088,00	113.088,00	31.301,91	39.988,52	73.099,48
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	99.233,00	99.233,00	22.173,66	32.369,93	66.863,07
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	415,00	415,00	0,00	0,00	415,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	83.731,00	83.731,00	7.500,00	48.000,02	35.730,98
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	83.731,00	83.731,00	7.500,00	48.000,02	35.730,98
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.906.480,00	3.906.480,00	687.776,04	1.085.552,84	2.820.927,16
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.906.480,00	3.906.480,00	687.776,04	1.085.552,84	2.820.927,16
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.401.040,00	3.401.040,00	423.388,23	648.937,32	2.752.102,68
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.401.040,00	3.401.040,00	423.388,23	648.937,32	2.752.102,68
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.401.040,00	3.401.040,00	423.388,23	648.937,32	2.752.102,68
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	505.440,00	505.440,00	264.387,81	436.615,52	68.824,48
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	505.440,00	505.440,00	264.387,81	436.615,52	68.824,48
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	505.440,00	505.440,00	264.387,81	436.615,52	68.824,48
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.044.013,00	2.044.013,00	440.081,03	826.476,23	1.217.536,77
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.044.013,00	2.044.013,00	440.081,03	826.476,23	1.217.536,77
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.044.013,00	2.044.013,00	440.081,03	826.476,23	1.217.536,77
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.044.013,00	2.044.013,00	438.208,15	821.620,64	1.222.392,36
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.872,88	4.855,59	-4.855,59
1.1.2 Taxas	60.000,00	60.000,00	17.851,20	23.260,95	36.739,05

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	17.851,20	23.260,95	36.739,05
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	17.851,20	23.260,95	36.739,05
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.000,00	60.000,00	17.851,20	23.260,95	36.739,05
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	17.851,20	23.260,95	36.739,05
1.1.3 Contribuição de Melhoria	54.000,00	54.000,00	11.251,45	55.069,21	-1.069,21
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	54.000,00	54.000,00	11.251,45	55.069,21	-1.069,21
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	54.000,00	54.000,00	11.251,45	55.069,21	-1.069,21
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	54.000,00	54.000,00	11.251,45	55.069,21	-1.069,21
1.2 Contribuições	4.129.800,00	4.129.800,00	688.280,62	1.338.455,23	2.791.344,77
1.2.1 Contribuições Sociais	3.237.000,00	3.237.000,00	537.003,37	1.043.603,28	2.193.396,72
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.237.000,00	3.237.000,00	537.003,37	1.043.603,28	2.193.396,72
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.237.000,00	3.237.000,00	537.003,37	1.043.603,28	2.193.396,72
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.089.000,00	3.089.000,00	515.563,17	1.004.520,76	2.084.479,24
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.088.000,00	3.088.000,00	515.563,17	1.004.520,76	2.083.479,24
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	81.000,00	81.000,00	12.840,73	30.402,51	50.597,49
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	673.000,00	673.000,00	95.515,92	226.975,28	446.024,72
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	40.000,00	40.000,00	6.015,70	13.677,59	26.322,41
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.288.000,00	2.288.000,00	401.190,82	733.465,38	1.554.534,62
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	148.000,00	148.000,00	21.440,20	39.082,52	108.917,48
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	148.000,00	148.000,00	21.440,20	39.082,52	108.917,48
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	892.800,00	892.800,00	151.277,25	294.851,95	597.948,05
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	892.800,00	892.800,00	151.277,25	294.851,95	597.948,05
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	892.800,00	892.800,00	151.277,25	294.851,95	597.948,05
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	892.800,00	892.800,00	151.277,25	294.851,95	597.948,05
1.3 Receita Patrimonial	1.129.056,00	1.129.056,00	273.610,09	582.026,86	547.029,14
1.3.2 Valores Mobiliários	1.129.056,00	1.129.056,00	273.610,09	582.026,86	547.029,14
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.129.056,00	1.129.056,00	273.610,09	582.026,86	547.029,14
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	121.056,00	121.056,00	190.259,10	380.471,50	-259.415,50
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	120.192,00	120.192,00	189.710,38	379.425,23	-259.233,23
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120.192,00	120.192,00	189.710,38	379.425,23	-259.233,23

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	34.560,00	34.560,00	34.312,91	101.777,61	-67.217,61
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.456,00	3.456,00	288,15	681,22	2.774,78
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	29.257,00	29.257,00	15.200,64	36.747,94	-7.490,94
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	42,00	42,00	158,80	387,96	-345,96
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	28.080,00	28.080,00	71.254,45	113.537,15	-85.457,15
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.504,00	9.504,00	2.650,98	5.318,84	4.185,16
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.469,00	1.469,00	255,21	463,76	1.005,24
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.938,00	2.938,00	655,35	1.045,95	1.892,05
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	86,00	86,00	0,00	0,00	86,00
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	518,00	518,00	8.431,50	16.342,34	-15.824,34
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	864,00	864,00	1.750,20	1.765,45	-901,45
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	778,00	778,00	215,08	215,18	562,82
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	0,00	0,00	4.719,11	4.719,11	-4.719,11
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	836,06	836,06	-836,06
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	7.765,18	19.808,03	-19.808,03
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	2.665,27	2.860,80	-2.860,80
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	0,00	0,00	2.666,97	2.666,97	-2.666,97
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	0,00	12.390,77	-12.390,77
1.3.2.1.01.1.1.66 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Saúde	0,00	0,00	2.794,75	10.566,97	-10.566,97
1.3.2.1.01.1.1.67 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Educação	0,00	0,00	5.572,53	11.118,06	-11.118,06
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.640,00	8.640,00	27.517,24	36.175,06	-27.535,06
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	864,00	864,00	548,72	1.046,27	-182,27
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	864,00	864,00	548,72	1.046,27	-182,27
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.008.000,00	1.008.000,00	83.350,99	201.555,36	806.444,64

1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.008.000,00	1.008.000,00	83.350,99	201.555,36	806.444,64
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	958.000,00	958.000,00	83.350,99	201.555,36	756.444,64
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	85.932.094,00	85.932.094,00	12.857.132,72	29.646.166,14	56.285.927,86
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	63.584.181,00	63.584.181,00	7.850.328,04	19.547.194,49	44.036.986,51
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.072.674,00	38.072.674,00	4.476.010,23	10.570.578,30	27.502.095,70
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.072.398,00	38.072.398,00	4.475.963,20	10.570.498,34	27.501.899,66
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.152.398,00	36.152.398,00	4.475.963,20	10.570.498,34	25.581.899,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.152.398,00	36.152.398,00	4.475.963,20	10.570.498,34	25.581.899,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	45.190.498,00	45.190.498,00	5.557.626,56	13.124.970,00	32.065.528,00
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	37.327,33	88.152,76	-88.152,76
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.038.100,00	-9.038.100,00	-1.118.990,69	-2.642.624,42	-6.395.475,58
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	276,00	276,00	47,03	79,96	196,04
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	276,00	276,00	47,03	79,96	196,04
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	346,00	346,00	58,78	99,92	246,08
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-70,00	-70,00	-11,75	-19,96	-50,04
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.037.532,00	1.037.532,00	127.660,57	247.085,85	790.446,15
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.037.532,00	1.037.532,00	127.486,12	245.981,29	791.550,71
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	49.766,00	49.766,00	14.853,99	29.714,77	20.051,23
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	49.766,00	49.766,00	14.853,99	29.714,77	20.051,23
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	49.766,00	49.766,00	14.853,99	29.714,77	20.051,23
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	376.704,00	376.704,00	0,00	0,00	376.704,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	376.704,00	376.704,00	0,00	0,00	376.704,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	611.062,00	611.062,00	112.632,13	216.266,52	394.795,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	611.062,00	611.062,00	112.632,13	216.266,52	394.795,48
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	174,45	1.104,56	-1.104,56
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	174,45	1.104,56	-1.104,56
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.596.424,00	10.596.424,00	2.190.635,74	3.804.587,09	6.791.836,91
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.207.464,00	10.207.464,00	2.190.635,74	3.804.587,09	6.402.876,91
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.134.632,00	5.134.632,00	996.196,80	2.015.296,86	3.119.335,14
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.134.632,00	5.134.632,00	996.196,80	2.015.296,86	3.119.335,14
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	309.200,00	309.200,00	0,00	6.000,00	303.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	977.508,00	977.508,00	258.235,94	534.596,00	442.912,00
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	1.853.924,00	1.853.924,00	322.904,00	698.308,00	1.155.616,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	104.000,00	104.000,00	34.452,48	34.452,48	69.547,52
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	290.000,00	290.000,00	90.500,00	182.750,00	107.250,00
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	24.260,38	24.260,38	-24.260,38
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.600.000,00	1.600.000,00	265.844,00	534.930,00	1.065.070,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.779.200,00	2.779.200,00	932.484,72	1.365.027,00	1.414.173,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.779.200,00	2.779.200,00	932.484,72	1.365.027,00	1.414.173,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.779.200,00	2.779.200,00	932.484,72	1.365.027,00	1.414.173,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	396.000,00	396.000,00	77.708,04	135.671,96	260.328,04
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	396.000,00	396.000,00	77.708,04	135.671,96	260.328,04
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	192.000,00	192.000,00	32.320,04	44.895,96	147.104,04
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	204.000,00	204.000,00	45.388,00	90.776,00	113.224,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	284.832,00	284.832,00	24.681,00	55.362,00	229.470,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	284.832,00	284.832,00	24.681,00	55.362,00	229.470,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	248.832,00	248.832,00	24.681,00	49.362,00	199.470,00
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	36.000,00	36.000,00	0,00	6.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.569.600,00	1.569.600,00	151.565,18	225.229,27	1.344.370,73
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.569.600,00	1.569.600,00	151.565,18	225.229,27	1.344.370,73
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.497.600,00	1.497.600,00	151.565,18	225.229,27	1.272.370,73
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	43.200,00	43.200,00	8.000,00	8.000,00	35.200,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	43.200,00	43.200,00	8.000,00	8.000,00	35.200,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de	360.160,00	360.160,00	0,00	0,00	360.160,00

Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	119.680,00	119.680,00	0,00	0,00	119.680,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	119.680,00	119.680,00	0,00	0,00	119.680,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.680.537,00	1.680.537,00	447.006,18	913.579,62	766.957,38
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	792.000,00	792.000,00	263.781,91	612.940,59	179.059,41
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	792.000,00	792.000,00	263.781,91	612.940,59	179.059,41
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.489,00	2.489,00	0,00	0,00	2.489,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.489,00	2.489,00	0,00	0,00	2.489,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	546.048,00	546.048,00	112.917,50	169.376,25	376.671,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	546.048,00	546.048,00	112.917,50	169.376,25	376.671,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	546.048,00	546.048,00	112.917,50	169.376,25	376.671,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	340.000,00	340.000,00	70.306,77	70.306,77	269.693,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	340.000,00	340.000,00	70.306,77	70.306,77	269.693,23
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	340.000,00	340.000,00	70.306,77	70.306,77	269.693,23
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	60.956,01	-60.956,01
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	60.956,01	-60.956,01
1.7.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	60.956,01	-60.956,01

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.405.777,00	7.405.777,00	440.619,36	1.646.029,42	5.759.747,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.869.949,00	6.869.949,00	440.619,36	1.646.029,42	5.223.919,58
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.869.949,00	6.869.949,00	440.619,36	1.646.029,42	5.223.919,58
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.869.949,00	6.869.949,00	440.619,36	1.646.029,42	5.223.919,58
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	363.028,00	363.028,00	0,00	0,00	363.028,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	363.028,00	363.028,00	0,00	0,00	363.028,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	363.028,00	363.028,00	0,00	0,00	363.028,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.945.003,00	1.945.003,00	149.616,51	196.851,08	1.748.151,92
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.945.003,00	1.945.003,00	149.616,51	196.851,08	1.748.151,92
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.945.003,00	1.945.003,00	149.616,51	196.851,08	1.748.151,92
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	691.200,00	691.200,00	48.582,40	64.850,80	626.349,20
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	103.680,00	103.680,00	30.717,77	41.790,80	61.889,20
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	241.920,00	241.920,00	43.923,00	56.739,00	185.181,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	86.400,00	86.400,00	26.113,34	33.190,48	53.209,52
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	821.803,00	821.803,00	280,00	280,00	821.523,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.250.250,00	1.250.250,00	0,00	0,00	1.250.250,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	107.136,00	107.136,00	0,00	0,00	107.136,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	107.136,00	107.136,00	0,00	0,00	107.136,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	107.136,00	107.136,00	0,00	0,00	107.136,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	347.024,00	347.024,00	0,00	0,00	347.024,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	347.024,00	347.024,00	0,00	0,00	347.024,00

1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	347.024,00	347.024,00	0,00	0,00	347.024,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.330,00	70.330,00	0,00	0,00	70.330,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	70.330,00	70.330,00	0,00	0,00	70.330,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.595.984,00	1.595.984,00	18.779,45	2.168.483,13	-572.499,13
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.083.360,00	1.083.360,00	17.262,61	2.017.300,61	-933.940,61
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.083.360,00	1.083.360,00	17.262,61	2.017.300,61	-933.940,61
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	877.960,00	877.960,00	0,00	0,00	877.960,00
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	121.200,00	121.200,00	1.257,71	1.001.257,71	-880.057,71
1.7.1.9.57.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	84.200,00	84.200,00	16.004,90	1.016.042,90	-931.842,90
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.232,00	11.232,00	1.516,84	3.033,68	8.198,32
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.232,00	11.232,00	1.516,84	3.033,68	8.198,32
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	384.000,00	384.000,00	0,00	148.148,84	235.851,16
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	384.000,00	384.000,00	0,00	148.148,84	235.851,16
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	117.392,00	117.392,00	0,00	0,00	117.392,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	117.392,00	117.392,00	0,00	0,00	117.392,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	117.392,00	117.392,00	0,00	0,00	117.392,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.537.984,00	6.537.984,00	1.834.390,24	2.830.187,45	3.707.796,55
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.986.344,00	4.986.344,00	1.010.450,37	2.006.247,58	2.980.096,42
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	4.320.000,00	912.708,57	1.846.905,79	2.473.094,21
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	4.320.000,00	912.708,57	1.846.905,79	2.473.094,21
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.140.885,68	2.308.632,13	3.091.367,87
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.080.000,00	-1.080.000,00	-228.177,11	-461.726,34	-618.273,66
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	614.615,00	614.615,00	88.829,59	139.883,96	474.731,04
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	614.615,00	614.615,00	88.829,59	139.883,96	474.731,04
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	768.269,00	768.269,00	111.036,98	174.854,93	593.414,07
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-153.654,00	-153.654,00	-22.207,39	-34.970,97	-118.683,03
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.110,00	6.110,00	3.299,05	6.761,61	-651,61
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.110,00	6.110,00	3.299,05	6.761,61	-651,61
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.638,00	7.638,00	4.123,79	8.451,96	-813,96
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.528,00	-1.528,00	-824,74	-1.690,35	162,35
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.619,00	45.619,00	5.613,16	12.696,22	32.922,78
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.619,00	45.619,00	5.613,16	12.696,22	32.922,78
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00	207.360,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	980.640,00	980.640,00	822.644,80	822.644,80	157.995,20
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	565.920,00	565.920,00	572.644,80	572.644,80	-6.724,80
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	565.920,00	565.920,00	572.644,80	572.644,80	-6.724,80
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	565.920,00	565.920,00	572.644,80	572.644,80	-6.724,80
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	414.720,00	414.720,00	250.000,00	250.000,00	164.720,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	414.720,00	414.720,00	250.000,00	250.000,00	164.720,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	414.720,00	414.720,00	250.000,00	250.000,00	164.720,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	363.640,00	363.640,00	1.295,07	1.295,07	362.344,93
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.560,00	69.560,00	0,00	0,00	69.560,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.560,00	69.560,00	0,00	0,00	69.560,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	69.560,00	69.560,00	0,00	0,00	69.560,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	294.080,00	294.080,00	1.295,07	1.295,07	292.784,93
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	294.080,00	294.080,00	1.295,07	1.295,07	292.784,93
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	236.080,00	236.080,00	0,00	0,00	236.080,00
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	58.000,00	58.000,00	1.295,07	1.295,07	56.704,93
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.658.880,00	1.658.880,00	72.386,32	294.849,60	1.364.030,40
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.658.880,00	1.658.880,00	72.386,32	294.849,60	1.364.030,40
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.658.880,00	1.658.880,00	72.386,32	294.849,60	1.364.030,40
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	1.658.880,00	1.658.880,00	72.386,32	294.849,60	1.364.030,40
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.151.049,00	14.151.049,00	3.100.028,12	6.973.934,60	7.177.114,40

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.151.049,00	14.151.049,00	3.100.028,12	6.973.934,60	7.177.114,40
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.151.049,00	14.151.049,00	3.100.028,12	6.973.934,60	7.177.114,40
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.151.049,00	14.151.049,00	3.100.028,12	6.973.934,60	7.177.114,40
1.9 Outras Receitas Correntes	58.657,00	58.657,00	1.121.289,41	1.124.734,94	-1.066.077,94
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.657,00	46.657,00	28.663,88	32.109,41	14.547,59
1.9.2.1 Indenizações	16.589,00	16.589,00	0,00	0,00	16.589,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	16.589,00	16.589,00	0,00	0,00	16.589,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	16.589,00	16.589,00	0,00	0,00	16.589,00
1.9.2.2 Restituições	30.068,00	30.068,00	28.663,88	32.109,41	-2.041,41
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.068,00	30.068,00	28.663,88	32.109,41	-2.041,41
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	30.068,00	30.068,00	28.663,88	32.109,41	-2.041,41
1.9.9 Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.092.625,53	1.092.625,53	-1.080.625,53
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.092.625,53	1.092.625,53	-1.080.625,53
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	12.000,00	12.000,00	1.092.625,53	1.092.625,53	-1.080.625,53
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	12.000,00	12.000,00	1.092.625,53	1.092.625,53	-1.080.625,53
2 Receitas de Capital	9.137.015,00	9.137.015,00	0,00	14,36	9.137.000,64
2.2 Alienação de Bens	134.784,00	134.784,00	0,00	0,00	134.784,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	134.784,00	134.784,00	0,00	0,00	134.784,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.784,00	134.784,00	0,00	0,00	134.784,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.784,00	134.784,00	0,00	0,00	134.784,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	134.784,00	134.784,00	0,00	0,00	134.784,00
2.4 Transferências de Capital	8.918.831,00	8.918.831,00	0,00	14,36	8.918.816,64
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.809.595,00	8.809.595,00	0,00	14,36	8.809.580,64
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.818.741,00	1.818.741,00	0,00	14,36	1.818.726,64
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	962.464,00	962.464,00	0,00	14,36	962.449,64
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	143.516,00	143.516,00	0,00	0,00	143.516,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	143.516,00	143.516,00	0,00	0,00	143.516,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	143.516,00	143.516,00	0,00	0,00	143.516,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	414.720,00	414.720,00	0,00	0,00	414.720,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	414.720,00	414.720,00	0,00	0,00	414.720,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	414.720,00	414.720,00	0,00	0,00	414.720,00

2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	103.680,00	103.680,00	0,00	14,36	103.665,64
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	103.680,00	103.680,00	0,00	14,36	103.665,64
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	196.868,00	196.868,00	0,00	0,00	196.868,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	196.868,00	196.868,00	0,00	0,00	196.868,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	441.557,00	441.557,00	0,00	0,00	441.557,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	222.677,00	222.677,00	0,00	0,00	222.677,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	222.677,00	222.677,00	0,00	0,00	222.677,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	414.720,00	414.720,00	0,00	0,00	414.720,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	414.720,00	414.720,00	0,00	0,00	414.720,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	808.777,00	808.777,00	0,00	0,00	808.777,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	808.777,00	808.777,00	0,00	0,00	808.777,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00

2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	175.177,00	175.177,00	0,00	0,00	175.177,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	175.177,00	175.177,00	0,00	0,00	175.177,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	103.680,00	103.680,00	0,00	0,00	103.680,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.834.394,00	3.834.394,00	0,00	0,00	3.834.394,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	126.720,00	126.720,00	0,00	0,00	126.720,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	126.720,00	126.720,00	0,00	0,00	126.720,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	126.720,00	126.720,00	0,00	0,00	126.720,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	263.518,00	263.518,00	0,00	0,00	263.518,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	263.518,00	263.518,00	0,00	0,00	263.518,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.265.356,00	3.265.356,00	0,00	0,00	3.265.356,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.265.356,00	3.265.356,00	0,00	0,00	3.265.356,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.265.356,00	3.265.356,00	0,00	0,00	3.265.356,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.244.003,00	2.244.003,00	0,00	0,00	2.244.003,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.468.723,00	1.468.723,00	0,00	0,00	1.468.723,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.468.723,00	1.468.723,00	0,00	0,00	1.468.723,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.468.723,00	1.468.723,00	0,00	0,00	1.468.723,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	775.280,00	775.280,00	0,00	0,00	775.280,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	775.280,00	775.280,00	0,00	0,00	775.280,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.236,00	109.236,00	0,00	0,00	109.236,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	109.236,00	109.236,00	0,00	0,00	109.236,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	109.236,00	109.236,00	0,00	0,00	109.236,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	109.236,00	109.236,00	0,00	0,00	109.236,00
2.9 Outras Receitas de Capital	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	6.743.000,00	6.743.000,00	511.573,65	1.029.170,65	5.713.829,35
7.2 Contribuições	6.731.000,00	6.731.000,00	511.573,65	1.029.170,65	5.701.829,35
7.2.1 Contribuições Sociais	6.731.000,00	6.731.000,00	511.573,65	1.029.170,65	5.701.829,35
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	6.731.000,00	6.731.000,00	511.573,65	1.029.170,65	5.701.829,35
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.482.000,00	6.482.000,00	467.845,88	985.442,88	5.496.557,12
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.482.000,00	6.482.000,00	467.845,88	985.442,88	5.496.557,12
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.482.000,00	6.482.000,00	467.845,88	985.442,88	5.496.557,12
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	202.000,00	202.000,00	14.327,38	27.986,22	174.013,78
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	942.000,00	942.000,00	0,00	111.196,37	830.803,63
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	6.412,79	33.587,21
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	5.290.000,00	5.290.000,00	453.518,50	839.847,50	4.450.152,50
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	249.000,00	249.000,00	43.727,77	43.727,77	205.272,23
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	249.000,00	249.000,00	43.727,77	43.727,77	205.272,23
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	249.000,00	249.000,00	43.727,77	43.727,77	205.272,23
7.9 Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

7.9.2.2.99 Outras Restituições	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.490.582,00	113.490.582,00	16.669.821,78	35.831.285,88	77.659.296,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.490.582,00	113.490.582,00	16.669.821,78	35.831.285,88	77.659.296,12
DÉFICIT (VI) [1]				1.794.898,01	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				37.626.183,89	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.139.870,00	109.664.479,50	15.319.347,67	65.176.906,00	44.487.573,50	19.147.247,74	36.645.978,31	73.018.501,19	36.448.516,19	0,00
3 Despesas Correntes	84.900.790,00	84.581.849,82	14.679.640,77	60.840.237,91	23.741.611,91	17.289.388,01	34.181.919,47	50.399.930,35	34.021.894,12	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.922.181,00	44.225.924,00	2.697.201,43	32.530.350,37	11.695.573,63	9.056.685,36	18.689.833,03	25.536.090,97	18.660.479,97	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	47.922.181,00	44.225.924,00	2.697.201,43	32.530.350,37	11.695.573,63	9.056.685,36	18.689.833,03	25.536.090,97	18.660.479,97	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.820.000,00	8.820.000,00	0,00	7.860.000,00	960.000,00	1.288.059,42	2.547.038,32	6.272.961,68	2.547.038,32	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	320.000,00	80.000,00	49.070,12	98.140,24	301.859,76	98.140,24	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.529.657,00	5.152.807,74	401.502,80	2.581.445,34	2.571.362,40	796.916,41	1.669.404,00	3.483.403,74	1.669.404,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.190.108,00	22.749.502,23	2.126.085,44	17.847.305,44	4.902.196,79	5.796.130,01	11.168.681,69	11.580.820,54	11.168.681,69	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.879.181,00	2.323.490,49	120.000,00	893.017,23	1.430.473,26	579.675,66	620.818,91	1.702.671,58	620.818,91	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.310.297,00	2.336.046,53	17.125,60	1.062.335,60	1.273.710,93	514.346,15	622.766,47	1.713.280,06	603.406,47	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	205.426,00	197.791,90	0,00	18.000,00	179.791,90	0,00	14.936,64	182.855,26	4.943,58	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523.550,00	2.184.140,61	32.487,59	1.948.246,76	235.893,85	32.487,59	1.948.046,76	236.093,85	1.948.046,76	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.570,00	48.752,50	0,00	0,00	48.752,50	0,00	0,00	48.752,50	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	13.392,00	13.392,00	0,00	0,00	13.392,00	0,00	0,00	13.392,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	294.732,00	294.732,00	40.000,00	280.000,00	14.732,00	118.898,84	244.243,43	50.488,57	244.243,43	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	294.732,00	294.732,00	40.000,00	280.000,00	14.732,00	118.898,84	244.243,43	50.488,57	244.243,43	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	294.732,00	294.732,00	40.000,00	280.000,00	14.732,00	118.898,84	244.243,43	50.488,57	244.243,43	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.683.877,00	40.061.193,82	11.942.439,34	28.029.887,54	12.031.306,28	8.113.803,81	15.247.843,01	24.813.350,81	15.117.170,72	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	607.001,00	827.129,81	166.784,00	328.468,00	498.661,81	0,00	0,00	827.129,81	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	594.041,00	814.169,81	166.784,00	328.468,00	485.701,81	0,00	0,00	814.169,81	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERENCIAA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	703.872,00	706.347,45	30.000,00	277.406,25	428.941,20	103.670,69	179.804,26	526.543,19	179.804,26	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	703.872,00	706.347,45	30.000,00	277.406,25	428.941,20	103.670,69	179.804,26	526.543,19	179.804,26	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	35.363.004,00	38.517.716,56	11.745.655,34	27.424.013,29	11.093.703,27	8.010.133,12	15.068.038,75	23.449.677,81	14.937.366,46	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00

DETERMINADO										
339014 DIÁRIAS - CIVIL	331.447,00	294.520,73	90.887,50	94.487,50	200.033,23	88.975,00	92.575,00	201.945,73	92.575,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	31.104,00	10.368,00	0,00	0,00	10.368,00	0,00	0,00	10.368,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.736.053,00	7.453.097,56	2.528.571,87	4.039.288,34	3.413.809,22	1.509.435,17	2.211.280,84	5.241.816,72	2.211.280,84	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	343.377,00	226.910,57	3.000,00	15.000,00	211.910,57	3.000,00	12.000,00	214.910,57	12.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.204.614,00	959.501,53	235.200,40	321.509,45	637.992,08	17.880,00	17.880,00	941.621,53	17.880,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	294.340,00	221.558,00	0,00	0,00	221.558,00	0,00	0,00	221.558,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	984.324,00	772.062,00	50.250,00	286.550,00	485.512,00	80.500,00	103.800,00	668.262,00	103.800,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.509.113,00	1.086.859,80	154.611,89	428.650,19	658.209,61	141.529,10	206.795,23	880.064,57	206.795,23	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	37.403,00	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	27.383,00	5.147,00	0,00	0,00	5.147,00	0,00	0,00	5.147,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.262.819,00	20.073.023,50	7.607.868,82	16.505.418,13	3.567.605,37	4.998.110,99	7.278.764,11	12.794.259,39	7.152.231,60	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	942.050,00	748.705,92	34.043,47	347.301,88	401.404,04	88.790,28	127.387,81	621.318,11	126.721,01	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	175.336,00	133.735,92	0,00	101.040,00	32.695,92	37.972,77	80.321,05	53.414,87	80.321,05	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	709.331,00	562.802,84	150.000,00	390.000,00	172.802,84	128.530,69	246.868,71	315.934,13	246.868,71	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	674.242,00	369.058,32	10.200,00	23.200,00	345.858,32	10.600,00	11.100,00	357.958,32	11.100,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.690,00	44.377,27	0,00	0,00	44.377,27	0,00	0,00	44.377,27	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	704.759,00	5.134.939,11	880.671,81	4.645.709,36	489.229,75	831.059,54	4.526.481,16	608.457,95	4.523.008,18	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	296.999,00	372.908,49	349,58	225.858,44	147.050,05	73.749,58	152.784,84	220.123,65	152.784,84	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	13.960,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	24.412.483,00	24.256.032,68	639.706,90	4.336.668,09	19.919.364,59	1.857.859,73	2.464.058,84	21.791.973,84	2.426.622,07	0,00
44 INVESTIMENTO	20.563.747,00	20.431.296,68	639.706,90	3.628.668,09	16.802.628,59	1.718.913,88	2.221.203,45	18.210.093,23	2.183.766,68	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	20.563.747,00	20.431.296,68	639.706,90	3.628.668,09	16.802.628,59	1.718.913,88	2.221.203,45	18.210.093,23	2.183.766,68	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	16.368,00	16.368,00	0,00	0,00	16.368,00	0,00	0,00	16.368,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.989,00	45.989,00	0,00	0,00	45.989,00	0,00	0,00	45.989,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.449,00	123.949,00	0,00	0,00	123.949,00	0,00	0,00	123.949,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.591.317,00	12.476.278,91	457.756,90	2.905.659,12	9.570.619,79	1.501.313,88	1.793.835,51	10.682.443,40	1.756.398,74	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.136.487,00	5.832.072,19	181.950,00	372.300,00	5.459.772,19	177.600,00	177.600,00	5.654.472,19	177.600,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.410.137,00	1.686.639,58	0,00	350.708,97	1.335.930,61	40.000,00	249.767,94	1.436.871,64	249.767,94	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	938.736,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	938.736,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	938.736,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00	914.736,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	708.000,00	2.202.000,00	138.945,85	242.855,39	2.667.144,61	242.855,39	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	708.000,00	2.202.000,00	138.945,85	242.855,39	2.667.144,61	242.855,39	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 2/2026										
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	708.000,00	2.202.000,00	138.945,85	242.855,39	2.667.144,61	242.855,39	0,00
9 Reserva de Contingência	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.350.712,00	3.826.102,50	0,00	2.081.600,00	1.744.502,50	468.147,57	980.205,58	2.845.896,92	980.205,58	0,00
3 Despesas Correntes	3.350.712,00	3.826.102,50	0,00	2.081.600,00	1.744.502,50	468.147,57	980.205,58	2.845.896,92	980.205,58	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.350.712,00	3.826.102,50	0,00	2.081.600,00	1.744.502,50	468.147,57	980.205,58	2.845.896,92	980.205,58	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.350.712,00	3.826.102,50	0,00	2.081.600,00	1.744.502,50	468.147,57	980.205,58	2.845.896,92	980.205,58	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.345.565,00	3.820.955,50	0,00	2.081.600,00	1.739.355,50	468.147,57	980.205,58	2.840.749,92	980.205,58	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.147,00	5.147,00	0,00	0,00	5.147,00	0,00	0,00	5.147,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.490.582,00	113.490.582,00	15.319.347,67	67.258.506,00	46.232.076,00	19.615.395,31	37.626.183,89	75.864.398,11	37.428.721,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	113.490.582,00	113.490.582,00	15.319.347,67	67.258.506,00	46.232.076,00	19.615.395,31	37.626.183,89	75.864.398,11	37.428.721,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.490.582,00	113.490.582,00	15.319.347,67	67.258.506,00	46.232.076,00	19.615.395,31	37.626.183,89	75.864.398,11	37.428.721,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.542.683,48**	**8.927.180,45**	**9.353.954,57**	**8.245.176,90**	**9.101.859,04**	**8.148.694,27**	**10.293.072,36**	**15.382.488,31**	**9.526.682,16**	**10.887.990,94**	**6.922.350,75**	**10.606.109,06**	**115.938.242,29**	**107.883.919,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**477.321,46**	**524.818,06**	**497.880,36**	**542.433,30**	**727.602,11**	**639.472,27**	**573.977,34**	**1.108.051,53**	**259.440,55**	**633.341,86**	**522.330,64**	**695.604,65**	**7.202.274,13**	**6.360.960,00**
IPTU	3.448,70	3.623,84	4.277,20	33.092,18	5.306,54	49.310,46	42.704,05	99.327,35	10.687,84	8.195,04	43.308,74	10.166,83	313.448,77	212.736,00
ISS	178.887,04	222.169,46	165.721,72	221.629,73	251.558,67	214.305,86	226.648,96	336.504,52	133.496,49	252.898,71	169.487,12	270.593,91	2.643.902,19	2.044.013,00
ITBI	1.750,00	5.100,00	13.884,79	16.560,00	0,00	5.796,00	0,00	5.220,00	10.500,00	30.000,02	7.500,00	0,00	96.310,81	83.731,00
IRRF	286.062,51	287.821,70	270.891,39	237.030,53	462.032,41	360.208,30	302.515,62	657.994,52	79.615,59	318.161,21	284.373,91	403.402,13	3.950.109,82	3.906.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.173,21	6.103,06	43.105,26	34.120,86	8.704,49	9.851,65	2.108,71	9.005,14	25.140,63	24.086,88	17.660,87	11.441,78	198.502,54	114.000,00
Contribuições	**302.458,63**	**387.722,87**	**301.308,88**	**390.611,94**	**289.222,26**	**285.554,60**	**313.276,04**	**439.201,88**	**122.855,71**	**527.318,90**	**332.987,57**	**355.293,05**	**4.047.812,33**	**4.129.800,00**
Receita Patrimonial	**90.414,05**	**161.113,43**	**69.538,18**	**97.833,82**	**85.689,58**	**123.595,71**	**97.591,47**	**138.523,02**	**181.580,37**	**126.836,40**	**148.729,27**	**124.880,82**	**1.446.326,12**	**1.129.056,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.414,05	161.113,43	69.538,18	97.833,82	85.689,58	123.595,71	97.591,47	138.523,02	181.580,37	126.836,40	148.729,27	124.880,82	1.446.326,12	1.129.056,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**7.672.489,34**	**7.826.330,23**	**8.485.227,15**	**7.193.719,63**	**7.998.953,20**	**7.099.620,13**	**9.308.222,35**	**13.691.776,05**	**8.959.667,97**	**9.600.185,81**	**5.889.666,39**	**8.337.678,01**	**102.063.536,26**	**96.205.446,00**
Cota-Parte do FPM	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	3.296.043,73	5.307.858,62	3.374.903,78	4.243.265,09	2.569.553,85	3.025.400,04	41.345.751,08	47.110.498,00
Cota-Parte do ICMS	530.437,70	518.266,77	613.277,30	564.494,00	556.201,60	661.412,01	549.824,32	615.796,35	664.898,12	502.848,33	531.169,17	609.716,51	6.918.342,18	5.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	83.489,84	76.896,74	67.299,83	86.107,22	67.581,17	73.770,86	18.945,53	40.207,67	37.380,56	26.437,39	50.419,00	60.617,98	689.153,79	768.269,00

Cota-Parte do ITR	0,00	25,64	194,86	441,42	3.326,77	1.255,16	264,96	15,95	21,78	19,36	0,00	58,78	5.624,68	346,00
Transferências da LC 61/1989	2.245,33	2.556,15	2.193,11	2.422,55	2.569,05	2.463,73	2.435,08	2.949,60	2.111,92	2.216,25	2.193,86	1.929,93	28.286,56	7.638,00
Transferências do FUNDEB	2.240.964,11	2.499.231,18	1.954.391,38	2.078.254,50	2.137.687,82	2.240.121,05	2.274.256,16	2.709.502,79	2.771.785,33	2.307.531,21	1.530.564,54	2.010.082,94	26.754.373,01	21.556.826,00
Outras Transferências Correntes	1.390.645,66	1.211.709,44	2.150.606,54	1.613.053,23	1.616.161,44	1.695.858,55	3.166.452,57	5.015.445,07	2.108.566,48	2.517.868,18	1.205.765,97	2.629.871,83	26.322.004,96	21.361.869,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**27.195,86**	**0,00**	**20.578,21**	**391,89**	**451,56**	**5,16**	**4.935,83**	**3.137,56**	**307,97**	**28.636,88**	**1.092.652,53**	**1.178.293,45**	**58.657,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.116.179,36**	**-1.201.068,61**	**-847.122,03**	**-1.098.259,83**	**-882.194,93**	**-923.797,93**	**-1.097.649,14**	**-1.303.602,42**	**-942.968,70**	**-1.452.655,94**	**-916.397,28**	**-2.166.794,29**	**-13.948.690,46**	**14.530.352,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-242.854,76**	**-328.941,00**	**-239.930,15**	**-329.439,04**	**-234.718,73**	**-230.259,98**	**-262.065,89**	**-386.675,87**	**-54.737,62**	**-451.862,29**	**-251.284,41**	**-285.718,96**	**-3.298.488,70**	**3.237.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.092.625,53**	**-1.092.625,53**	**12.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-65.148,77**	**-49.049,77**	**-38.727,47**	**-68.338,48**	**-61.493,08**	**-60.809,97**	**-62.080,61**	**-41.069,43**	**-72.367,92**	**-45.836,45**	**-34.445,76**	**-48.905,23**	**-648.272,94**	**1.008.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-808.175,83**	**-823.077,84**	**-568.464,41**	**-700.482,31**	**-585.983,12**	**-632.727,98**	**-773.502,64**	**-875.857,12**	**-815.863,16**	**-954.957,20**	**-630.667,11**	**-739.544,57**	**-8.909.303,29**	**10.273.352,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.426.504,12**	**7.726.111,84**	**8.506.832,54**	**7.146.917,07**	**8.219.664,11**	**7.224.896,34**	**9.195.423,22**	**14.078.885,89**	**8.583.713,46**	**9.435.335,00**	**6.005.953,47**	**8.439.314,77**	**101.989.551,83**	**93.353.567,00**

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**600.038,00**	**693.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.257,71**	**4.094.295,71**	**630.880,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.426.504,12**	**7.726.111,84**	**7.706.832,54**	**6.646.917,07**	**7.719.664,11**	**6.624.858,34**	**8.502.423,22**	**14.078.885,89**	**7.583.713,46**	**9.435.335,00**	**6.005.953,47**	**8.438.057,06**	**97.895.256,12**	**92.722.687,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.022,00**	**850.222,00**	**0,00**	**1.000.038,00**	**0,00**	**16.004,90**	**2.016.286,90**	**359.760,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**157.872,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**21.252,00**	**148.764,00**	**306.636,00**	**158.858,00**	**155.616,00**	**155.616,00**	**155.616,00**	**1.891.718,00**	**1.804.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.268.632,12**	**7.568.239,84**	**7.548.960,54**	**6.489.045,07**	**7.561.792,11**	**6.603.606,34**	**8.203.637,22**	**12.922.027,89**	**7.424.855,46**	**8.279.681,00**	**5.850.337,47**	**8.266.436,16**	**93.987.251,22**	**90.558.927,00**

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**110.139.870,00**	**109.664.479,50**	**15.319.347,67**	**65.176.906,00**	**96,91**	**44.487.573,50**	**19.147.247,74**	**36.645.978,31**	**97,39**	**73.018.501,19**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.699.404,00	3.699.404,00	60.631,45	3.497.163,01	5,20	202.240,99	658.919,28	1.242.351,86	3,30	2.457.052,14	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.699.404,00	3.699.404,00	60.631,45	3.497.163,01	5,20	202.240,99	658.919,28	1.242.351,86	3,30	2.457.052,14	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	446.206,00	446.206,00	0,00	163.161,90	0,24	283.044,10	52.404,10	126.333,45	0,34	319.872,55	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	446.206,00	446.206,00	0,00	163.161,90	0,24	283.044,10	52.404,10	126.333,45	0,34	319.872,55	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.487.752,00	6.764.002,50	1.412.986,16	5.554.717,93	8,26	1.209.284,57	1.522.627,46	3.497.896,31	9,30	3.266.106,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.012.731,00	5.230.064,94	945.306,05	4.465.967,92	6,64	764.097,02	1.248.363,22	2.854.457,71	7,59	2.375.607,23	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	691.877,00	748.196,00	350.480,11	710.869,52	1,06	37.326,48	171.338,24	410.186,60	1,09	338.009,40	0,00
124 CONTROLE INTERNO	542.188,00	542.188,00	117.200,00	274.880,49	0,41	267.307,51	65.442,00	154.284,00	0,41	387.904,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	34.560,00	31.960,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	44.376,00	41.573,56	0,00	0,00	0,00	41.573,56	0,00	0,00	0,00	41.573,56	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	131.020,00	139.020,00	0,00	103.000,00	0,15	36.020,00	37.484,00	78.968,00	0,21	60.052,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	79.500,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	46.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.163.087,00	5.544.698,00	901.426,95	2.068.159,30	3,07	3.476.538,70	516.741,64	1.139.744,37	3,03	4.404.953,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.887,00	12.868,00	0,00	0,00	0,00	12.868,00	0,00	0,00	0,00	12.868,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	295.643,00	244.644,00	0,00	0,00	0,00	244.644,00	0,00	0,00	0,00	244.644,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40.608,00	40.608,00	0,00	0,00	0,00	40.608,00	0,00	0,00	0,00	40.608,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.175.298,00	1.855.781,43	75.994,24	306.056,87	0,46	1.549.724,56	99.100,74	233.089,25	0,62	1.622.692,18	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.432.833,00	3.344.778,57	825.432,71	1.762.102,43	2,62	1.582.676,14	417.640,90	906.655,12	2,41	2.438.123,45	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.736,00	20.736,00	0,00	0,00	0,00	20.736,00	0,00	0,00	0,00	20.736,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.762,00	13.762,00	0,00	0,00	0,00	13.762,00	0,00	0,00	0,00	13.762,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.910.000,00	10.910.000,00	28.260,58	8.756.111,11	13,02	2.153.888,89	1.443.784,80	2.852.648,32	7,58	8.057.351,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.590.000,00	1.590.000,00	16.655,00	564.505,53	0,84	1.025.494,47	95.049,68	195.864,18	0,52	1.394.135,82	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.320.000,00	9.320.000,00	11.605,58	8.191.605,58	12,18	1.128.394,42	1.348.735,12	2.656.784,14	7,06	6.663.215,86	0,00
10 SAÚDE	23.996.674,00	23.974.674,00	4.139.325,86	14.905.886,52	22,16	9.068.787,48	5.545.470,59	10.627.993,54	28,25	13.346.680,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.576,00	96.136,00	0,00	0,00	0,00	96.136,00	0,00	0,00	0,00	96.136,00	0,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.916.227,00	13.583.768,79	1.618.896,05	8.836.741,79	13,14	4.747.027,00	2.868.763,06	6.256.961,93	16,63	7.326.806,86	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.327.673,00	7.867.745,26	2.320.168,64	5.291.771,84	7,87	2.575.973,42	2.365.526,80	3.708.493,03	9,86	4.159.252,23	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.661.969,00	1.461.862,95	196.312,56	449.207,34	0,67	1.012.655,61	181.619,58	348.180,53	0,93	1.113.682,42	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	127.864,00	119.569,00	395,66	696,70	0,00	118.872,30	107,92	284,00	0,00	119.285,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	777.373,00	774.600,00	3.552,95	327.468,85	0,49	447.131,15	129.453,23	314.074,05	0,83	460.525,95	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	59.472,00	59.472,00	0,00	0,00	0,00	59.472,00	0,00	0,00	0,00	59.472,00	0,00
11 TRABALHO	848.049,00	418.904,00	0,00	0,00	0,00	418.904,00	0,00	0,00	0,00	418.904,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	432.385,00	283.992,00	0,00	0,00	0,00	283.992,00	0,00	0,00	0,00	283.992,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	415.664,00	134.912,00	0,00	0,00	0,00	134.912,00	0,00	0,00	0,00	134.912,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.613.227,00	27.290.514,34	3.959.365,34	15.220.966,01	22,63	12.069.548,33	5.749.170,76	10.150.178,09	26,98	17.140.336,25	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.286.452,00	15.443.388,30	1.898.677,48	9.782.141,48	14,54	5.661.246,82	3.829.596,98	6.822.632,15	18,13	8.620.756,15	0,00
362 ENSINO MÉDIO	351.840,00	351.840,00	0,00	0,00	0,00	351.840,00	0,00	0,00	0,00	351.840,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	253.325,00	401.380,00	169.540,00	401.380,00	0,60	0,00	145.328,00	314.608,00	0,84	86.772,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.501.541,00	8.256.780,46	1.597.442,47	4.455.332,46	6,62	3.801.448,00	1.436.766,42	2.465.773,65	6,55	5.791.006,81	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.911.992,00	2.579.416,19	293.705,39	582.112,07	0,87	1.997.304,12	337.479,36	547.164,29	1,45	2.032.251,90	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	261.421,00	211.053,39	0,00	0,00	0,00	211.053,39	0,00	0,00	0,00	211.053,39	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	46.656,00	46.656,00	0,00	0,00	0,00	46.656,00	0,00	0,00	0,00	46.656,00	0,00
13 CULTURA	2.684.546,00	3.789.074,82	459.280,41	2.034.891,57	3,03	1.754.183,25	366.742,35	838.091,82	2,23	2.950.983,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	136.066,00	136.066,00	0,00	0,00	0,00	136.066,00	0,00	0,00	0,00	136.066,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.486.618,00	3.631.156,82	459.280,41	2.034.891,57	3,03	1.596.265,25	366.742,35	838.091,82	2,23	2.793.065,00	0,00
695 TURISMO	46.579,00	19.579,00	0,00	0,00	0,00	19.579,00	0,00	0,00	0,00	19.579,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	15.283,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	8.390.746,00	11.477.918,52	3.164.240,36	8.829.732,02	13,13	2.648.186,50	2.386.635,17	4.142.741,65	11,01	7.335.176,87	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.781.949,00	7.862.632,57	949.465,70	5.717.460,07	8,50	2.145.172,50	1.964.226,46	3.271.421,38	8,69	4.591.211,19	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.518.077,00	3.524.565,95	2.214.774,66	3.112.271,95	4,63	412.294,00	422.408,71	871.320,27	2,32	2.653.245,68	0,00
605 ABASTECIMENTO	90.720,00	90.720,00	0,00	0,00	0,00	90.720,00	0,00	0,00	0,00	90.720,00	0,00
16 HABITAÇÃO	384.486,00	384.486,00	0,00	0,00	0,00	384.486,00	0,00	0,00	0,00	384.486,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	384.486,00	384.486,00	0,00	0,00	0,00	384.486,00	0,00	0,00	0,00	384.486,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.417.887,00	2.374.487,00	187.734,66	424.881,57	0,63	1.949.605,43	102.389,06	246.271,98	0,65	2.128.215,02	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.115.646,00	1.115.646,00	0,00	0,00	0,00	1.115.646,00	0,00	0,00	0,00	1.115.646,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	379.680,00	414.680,00	80.000,00	177.406,25	0,26	237.273,75	53.670,69	104.804,26	0,28	309.875,74	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	887.281,00	808.881,00	107.734,66	247.475,32	0,37	561.405,68	48.718,37	141.467,72	0,38	667.413,28	0,00
605 ABASTECIMENTO	19.440,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.832.310,00	3.706.110,00	846.613,16	1.975.208,66	2,94	1.730.901,34	376.314,30	902.336,17	2,40	2.803.773,83	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

605 ABASTECIMENTO	3.131.726,00	3.012.267,16	566.271,90	1.694.867,40	2,52	1.317.399,76	374.180,30	900.202,17	2,39	2.112.064,99	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	250.264,00	126.264,00	0,00	0,00	0,00	126.264,00	0,00	0,00	0,00	126.264,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	24.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	78.660,00	78.660,00	0,00	0,00	0,00	78.660,00	0,00	0,00	0,00	78.660,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	273.900,00	423.658,84	280.341,26	280.341,26	0,42	143.317,58	2.134,00	2.134,00	0,01	421.524,84	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	684.576,00	584.534,18	0,00	7.200,00	0,01	577.334,18	0,00	0,00	0,00	584.534,18	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	116.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00
695 TURISMO	470.876,00	390.834,18	0,00	7.200,00	0,01	383.634,18	0,00	0,00	0,00	390.834,18	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	946.134,00	685.180,14	0,00	0,00	0,00	685.180,14	0,00	0,00	0,00	685.180,14	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	946.134,00	685.180,14	0,00	0,00	0,00	685.180,14	0,00	0,00	0,00	685.180,14	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.439.391,00	3.439.391,00	119.482,74	750.826,40	1,12	2.688.564,60	168.203,54	392.291,93	1,04	3.047.099,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.074,00	38.074,00	0,00	0,00	0,00	38.074,00	0,00	0,00	0,00	38.074,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	994.027,00	984.527,00	0,00	25.000,00	0,04	959.527,00	0,00	25.000,00	0,07	959.527,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.407.290,00	2.416.790,00	119.482,74	725.826,40	1,08	1.690.963,60	168.203,54	367.291,93	0,98	2.049.498,07	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.280.658,00	3.280.658,00	40.000,00	988.000,00	1,47	2.292.658,00	257.844,69	487.098,82	1,29	2.793.559,18	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.200.658,00	3.200.658,00	40.000,00	988.000,00	1,47	2.212.658,00	257.844,69	487.098,82	1,29	2.713.559,18	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	826.597,00	826.597,00	0,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00	0,00	0,00	826.597,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.350.712,00**	**3.826.102,50**	**0,00**	**2.081.600,00**	**3,09**	**1.744.502,50**	**468.147,57**	**980.205,58**	**2,61**	**2.845.896,92**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	421.500,00	230.206,50	0,00	180.000,00	0,27	50.206,50	14.327,38	27.986,22	0,07	202.220,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.000,00	230.206,50	0,00	180.000,00	0,27	50.206,50	14.327,38	27.986,22	0,07	202.220,28	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.147,00	36.831,00	0,00	27.600,00	0,04	9.231,00	301,69	6.714,48	0,02	30.116,52	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	2.684,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.147,00	34.147,00	0,00	27.600,00	0,04	6.547,00	301,69	6.714,48	0,02	27.432,52	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	62.249,00	342.249,00	0,00	340.000,00	0,51	2.249,00	0,00	111.196,37	0,30	231.052,63	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	62.249,00	342.249,00	0,00	340.000,00	0,51	2.249,00	0,00	111.196,37	0,30	231.052,63	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.816.816,00	3.206.816,00	0,00	1.534.000,00	2,28	1.672.816,00	453.518,50	834.308,51	2,22	2.372.507,49	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.249.566,00	1.289.566,00	0,00	838.000,00	1,25	451.566,00	289.214,94	567.153,76	1,51	722.412,24	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	917.250,00	1.267.250,00	0,00	690.000,00	1,03	577.250,00	164.303,56	267.154,75	0,71	1.000.095,25	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	650.000,00	650.000,00	0,00	6.000,00	0,01	644.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.490.582,00	113.490.582,00	15.319.347,67	67.258.506,00	100,00	46.232.076,00	19.615.395,31	37.626.183,89	100,00	75.864.398,11	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		
FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
							Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					6.246.960,00	6.246.960,00	2.032.387,54	32,53	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU					212.736,00	212.736,00	72.358,45	34,01	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					83.731,00	83.731,00	48.000,02	57,32	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					2.044.013,00	2.044.013,00	826.476,23	40,43	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF					3.906.480,00	3.906.480,00	1.085.552,84	27,78	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)					51.366.751,00	51.366.751,00	15.705.161,70	30,57	
Cota-Parte FPM					45.190.498,00	45.190.498,00	13.213.122,76	29,23	
Cota-Parte ITR					346,00	346,00	99,92	28,87	
Cota-Parte IPVA					768.269,00	768.269,00	174.854,93	22,75	
Cota-Parte ICMS					5.400.000,00	5.400.000,00	2.308.632,13	42,75	
Cota-Parte IPI-Exportação					7.638,00	7.638,00	8.451,96	110,65	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					57.613.711,00	57.613.711,00	17.737.549,24	30,78	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.753.517,00	5.897.854,36	4.133.612,37	70,08	2.835.487,28	48,07	2.806.779,97	47,58	0,00
Despesas Correntes	6.120.300,00	5.279.605,36	4.133.612,37	78,29	2.835.487,28	53,70	2.806.779,97	53,16	0,00
Despesas de Capital	633.217,00	618.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.063.348,00	1.044.788,00	9.600,00	0,91	7.200,00	0,68	7.200,00	0,68	0,00
Despesas Correntes	547.628,00	529.068,00	9.600,00	1,81	7.200,00	1,36	7.200,00	1,36	0,00
Despesas de Capital	515.720,00	515.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	719.656,00	610.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	678.069,00	568.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	41.587,00	41.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.277,00	55.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.277,00	28.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	43.920,00	43.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.920,00	43.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.096,00	107.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.654,00	95.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.442,00	12.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.761.814,00	7.759.966,36	4.143.212,37	53,39	2.842.687,28	36,63	2.813.979,97	36,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)					DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.143.212,37					2.842.687,28		2.813.979,97	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00					0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00					0,00		0,00	

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.143.212,37			2.842.687,28	2.813.979,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.660.632,39			2.660.632,39	2.660.632,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.660.632,39			2.660.632,39	2.660.632,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.482.579,98			182.054,89	153.347,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00			0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,35			16,02	15,86
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.660.632,39	2.842.687,28	182.054,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.054,89
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	62.727,25	0,00	62.727,25	33.979,84	28.747,41	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.770.185,52	8.962.920,32	3.192.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192.734,80
Empenhos de 2021 e anteriores	5.411.393,95	8.928.482,44	3.517.088,49	36.421,60	0,00	0,00	0,00	36.421,60	0,00	3.517.088,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.758.461,00	12.758.461,00	3.804.601,45	29,82
Proveniente da União	12.551.101,00	12.551.101,00	3.804.601,45	30,31
Proveniente dos Estados	207.360,00	207.360,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.758.461,00	12.758.461,00	3.804.601,45	29,82

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.224.959,00	8.028.163,43	5.043.129,42	62,81	3.532.671,02	44,00	3.532.671,02	44,00	0,00
Despesas Correntes	8.142.133,00	6.855.898,75	4.872.429,42	71,06	3.382.671,02	49,33	3.382.671,02	49,33	0,00
Despesas de Capital	1.082.826,00	1.172.264,68	170.700,00	14,56	150.000,00	12,79	150.000,00	12,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.264.325,00	6.822.957,26	5.182.171,84	75,95	3.626.293,03	53,14	3.558.820,03	52,15	0,00
Despesas Correntes	3.664.766,00	6.240.706,26	5.142.021,84	82,39	3.626.293,03	58,10	3.558.820,03	57,02	0,00
Despesas de Capital	599.559,00	582.251,00	40.150,00	6,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	942.313,00	851.391,95	449.207,34	52,76	348.180,53	40,89	348.180,53	40,89	0,00
Despesas Correntes	884.080,00	836.703,95	449.207,34	53,68	348.180,53	41,61	348.180,53	41,61	0,00
Despesas de Capital	58.233,00	14.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.864,00	119.569,00	696,70	0,58	284,00	0,23	284,00	0,23	0,00
Despesas Correntes	119.569,00	119.569,00	696,70	0,58	284,00	0,23	284,00	0,23	0,00
Despesas de Capital	8.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.096,00	719.323,00	327.468,85	45,52	314.074,05	43,66	314.074,05	43,66	0,00
Despesas Correntes	662.998,00	696.998,00	327.468,85	46,98	314.074,05	45,06	314.074,05	45,06	0,00
Despesas de Capital	59.098,00	22.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.552,00	15.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.552,00	15.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.297.109,00	16.556.956,64	11.002.674,15	66,45	7.821.502,63	47,23	7.754.029,63	46,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.978.476,00	13.926.017,79	9.176.741,79	65,89	6.368.158,30	45,72	6.339.450,99	45,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.327.673,00	7.867.745,26	5.191.771,84	65,98	3.633.493,03	46,18	3.566.020,03	45,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.661.969,00	1.461.862,95	449.207,34	30,72	348.180,53	23,81	348.180,53	23,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.864,00	119.569,00	696,70	0,58	284,00	0,23	284,00	0,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	777.373,00	774.600,00	327.468,85	42,27	314.074,05	40,54	314.074,05	40,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	59.472,00	59.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.096,00	107.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.058.923,00	24.316.923,00	15.145.886,52	62,28	10.664.189,91	43,85	10.568.009,60	43,45	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		
FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.246.960,00	2.032.387,54

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	212.736,00	72.358,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	83.731,00	48.000,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.044.013,00	826.476,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.906.480,00	1.085.552,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.013.399,00	15.705.161,70
2.1- Cota-Parte FPM	38.072.398,00	13.213.122,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.152.398,00	13.213.122,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.320.000,00	2.308.632,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.110,00	8.451,96
2.4- Cota-Parte ITR	276,00	99,92
2.5- Cota-Parte IPVA	614.615,00	174.854,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.260.359,00	17.737.549,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	8.218.679,80	3.141.032,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.096.409,95	1.293.354,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.586.083,00	8.656.711,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.180.306,00	7.010.682,54
6.1.1- Principal	14.151.049,00	6.973.934,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.257,00	36.747,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	363.028,00	0,00
6.2.1- Principal	363.028,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.869.949,00	1.646.029,42
6.3.1- Principal	6.869.949,00	1.646.029,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.800,00	0,00
6.4.1- Principal	172.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.932.369,20	3.832.902,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		656.302,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		656.302,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.313.014,92

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.526.802,84	13.513.340,63	9.198.607,36	9.198.607,36	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.013.366,00	9.381.200,00	6.186.832,89	6.186.832,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.664.646,00	3.404.800,00	1.527.093,29	1.527.093,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.128.781,00	5.929.600,00	4.644.880,44	4.644.880,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.219.939,00	46.800,00	14.859,16	14.859,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.513.436,84	4.132.140,63	3.011.774,47	3.011.774,47	0,00

10.2.1- Educação Infantil	2.276.427,63	1.062.267,68	821.201,89	821.201,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.587.018,08	2.642.742,82	1.763.442,45	1.763.442,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	649.991,13	427.130,13	427.130,13	427.130,13	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.513.340,63	9.198.607,36	9.198.607,36	0,00	0,00	541.895,40
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.666.346,96	7.461.914,43	7.461.914,43	0,00	0,00	451.231,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.956,01	60.956,01	60.956,01	0,00	0,00	60.956,01
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.786.037,66	1.675.736,92	1.675.736,92	0,00	0,00	29.707,50
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.381.200,00	6.186.832,89	6.186.832,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.664.302,52	870.930,86	870.930,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	576.837,66	158.169,07	158.169,07	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.059.698,37	6.186.832,89	6.186.832,89	71,47
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	823.014,71	870.930,86	870.930,86	52,91
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	246.904,41	158.169,07	158.169,07	9,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	865.671,20	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.760.289,80	656.302,96	0,00	0,00	656.302,96	656.302,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.141.379,05	1.853.279,75	723.051,01	667.016,52	0,00

20.1- Educação Infantil	1.073.013,88	316.917,88	91.331,49	87.214,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.747.693,76	1.525.410,95	627.286,74	575.368,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	121.794,92	10.950,92	4.432,78	4.432,78	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	152.220,49	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	46.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.607.225,88	15.305.664,37	9.860.702,36	9.804.667,87	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.166.308,00	4.783.985,56	2.439.626,67	2.435.510,16	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.166.308,00	4.783.985,56	2.439.626,67	2.435.510,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.440.917,88	10.521.678,81	7.421.075,69	7.369.157,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	723.051,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.141.032,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	656.302,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.207.780,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.434.387,31	3.207.780,09	18,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.273.812,11	717.266,59	313.407,84	0,00	960.404,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	879.430,10	322.884,58	313.407,84	0,00	566.022,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	394.382,01	394.382,01	0,00	0,00	394.382,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.702.038,00	1.488.593,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.490.998,00	915.948,21
31.1.1- Salário-Educação	792.000,00	612.940,59
31.1.2- PDDE	2.489,00	0,00

31.1.3- PNAE	546.912,00	171.141,70
31.1.4 - PNATE	340.778,00	70.521,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	808.819,00	61.343,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.211.040,00	572.644,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.829.148,45	1.388.345,63	1.062.828,23	1.062.828,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.509.942,95	361.346,90	293.301,73	293.301,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.269.461,46	522.387,71	354.176,28	354.176,28	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	351.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	401.380,00	401.380,00	314.608,00	314.608,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	237.691,14	103.231,02	100.742,22	100.742,22	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.832,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.497.330,34	16.754.966,01	10.984.486,60	10.928.452,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.171.845,34	16.003.198,29	10.725.450,25	10.706.852,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.174.153,34	11.020.717,18	6.906.794,17	6.906.794,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	389.018,00	328.468,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.608.674,00	4.654.013,11	3.818.656,08	3.800.058,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.325.485,00	751.767,72	259.036,35	221.599,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.325.485,00	751.767,72	259.036,35	221.599,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	29.726,29	772,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.656.711,96	612.940,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.198.607,36	557.234,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(512.169,11)	56.478,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	772.165,07	3.463,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	104.572,93	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.423,03	59.942,83

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.353.567,00	32.464.316,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.360.960,00	2.110.717,70
IPTU	212.736,00	72.358,45
ISS	2.044.013,00	826.476,23
ITBI	83.731,00	48.000,02
IRRF	3.906.480,00	1.085.552,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.000,00	78.330,16
Receitas de Contribuições	892.800,00	294.851,95
Receita Patrimonial	121.056,00	380.471,50
Aplicações Financeiras (II)	121.056,00	380.471,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.932.094,00	29.646.166,14
Cota-Parte do FPM	38.072.398,00	10.570.498,34
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	1.846.905,79
Cota-Parte do IPVA	614.615,00	139.883,96
Cota-Parte do ITR	276,00	79,96
Transferências da LC 61/1989	6.110,00	6.761,61
Transferências do FUNDEB	21.556.826,00	8.619.964,02
Outras Transferências Correntes	21.361.869,00	8.462.072,46
Demais Receitas Correntes	46.657,00	32.109,41
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.657,00	32.109,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	93.232.511,00	32.083.845,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.992.000,00	3.165.399,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.008.000,00	201.555,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.137.015,00	14,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	134.784,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	134.784,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	8.918.831,00	14,36
Convênios	3.943.630,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.975.201,00	14,36
Outras Receitas de Capital	83.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	83.400,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.137.015,00	14,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.361.526,00	35.249.259,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	102.369.526,00	32.083.859,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.957.952,32	54.165.726,80	32.309.476,73	32.149.451,38	44.327,34	442.332,81	442.332,81
Pessoal e Encargos Sociais	38.318.026,50	26.103.327,56	16.926.364,26	16.897.011,20	4.500,00	5.538,99	5.538,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	294.732,00	280.000,00	244.243,43	244.243,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.345.193,82	27.782.399,24	15.138.869,04	15.008.196,75	39.827,34	436.793,82	436.793,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.663.220,32	53.885.726,80	32.065.233,30	31.905.207,95	44.327,34	442.332,81	442.332,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.450.000,00	8.756.111,11	2.852.648,32	2.852.648,32	3.481,60	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.706.032,68	4.336.668,09	2.464.058,84	2.426.622,07	329.576,89	199.209,74	199.209,74
Investimentos	19.881.296,68	3.628.668,09	2.221.203,45	2.183.766,68	329.576,89	199.209,74	199.209,74
Inversões Financeiras	914.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	914.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.910.000,00	708.000,00	242.855,39	242.855,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.796.032,68	3.628.668,09	2.221.203,45	2.183.766,68	329.576,89	199.209,74	199.209,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	826.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.285.850,00	66.270.506,00	37.139.085,07	36.941.622,95	377.385,83	641.542,55	641.542,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.285.850,00	57.514.394,89	34.286.436,75	34.088.974,63	373.904,23	641.542,55	641.542,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-2.711.292,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.020.561,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	834.523,21

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	380.471,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	244.243,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.884.333,78

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.620.179,02	14.377.323,63
DEDUÇÕES (XL)	9.638.086,06	7.459.728,21
Disponibilidade de Caixa	9.638.086,06	7.459.728,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.853.244,65	9.623.051,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.988.075,00	1.614.170,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.083,59	549.152,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.982.092,96	6.917.595,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.935.502,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-2.254.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-373.904,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.309.406,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.445.634,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**	

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: **2026** -	
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.533.590,82	457.965,78	377.385,83	0,00	1.614.170,77	106.517,46	1.187.004,46	636.003,56	636.003,56	0,00	657.518,36	2.271.689,13
PODER EXECUTIVO	1.533.590,82	457.965,78	377.385,83	0,00	1.614.170,77	106.517,46	1.187.004,46	636.003,56	636.003,56	0,00	657.518,36	2.271.689,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.887,44	5.538,99	5.538,99	0,00	302.348,45	302.348,45
TOTAL (III) = (I + II)	1.533.590,82	457.965,78	377.385,83	0,00	1.614.170,77	106.517,46	1.494.891,90	641.542,55	641.542,55	0,00	959.866,81	2.574.037,58

FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.865.884-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A88D3766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	45.000.000,00	5.382.378,73	11.801.923,99	33.198.076,01
1 Receitas Correntes	38.694.601,00	38.694.601,00	5.382.378,73	11.743.459,70	26.951.141,30
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.544.600,00	1.544.600,00	281.310,19	401.571,96	1.143.028,04
1.1.1 Impostos	1.514.800,00	1.514.800,00	276.842,55	394.786,31	1.120.013,69
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	101.200,00	101.200,00	13.160,66	14.989,31	86.210,69
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	91.600,00	91.600,00	13.160,66	14.989,31	76.610,69
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00	70.000,00	11.983,06	13.811,71	56.188,29
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.177,60	1.177,60	10.822,40
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	938.400,00	938.400,00	171.804,19	256.018,10	682.381,90

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	938.400,00	938.400,00	171.804,19	256.018,10	682.381,90
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	854.400,00	854.400,00	159.815,81	243.390,53	611.009,47
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	854.400,00	854.400,00	159.815,81	243.390,53	611.009,47
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	854.400,00	854.400,00	159.815,81	243.390,53	611.009,47
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	84.000,00	84.000,00	11.988,38	12.627,57	71.372,43
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	84.000,00	84.000,00	11.988,38	12.627,57	71.372,43
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	84.000,00	84.000,00	11.988,38	12.627,57	71.372,43
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	475.200,00	475.200,00	91.877,70	123.778,90	351.421,10
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	475.200,00	475.200,00	91.877,70	123.778,90	351.421,10
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	475.200,00	475.200,00	91.877,70	123.778,90	351.421,10
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	460.800,00	460.800,00	91.877,70	123.778,90	337.021,10
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.1.2 Taxas	27.400,00	27.400,00	4.467,64	6.785,65	20.614,35
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	27.400,00	27.400,00	4.467,64	6.785,65	20.614,35
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	27.400,00	27.400,00	4.467,64	6.785,65	20.614,35
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00	25.000,00	4.467,64	6.447,16	18.552,84
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	4.467,64	6.447,16	18.552,84
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.400,00	2.400,00	0,00	338,49	2.061,51
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	2.400,00	2.400,00	0,00	338,49	2.061,51
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.2 Contribuições	264.000,00	264.000,00	42.287,55	83.621,16	180.378,84
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	264.000,00	264.000,00	42.287,55	83.621,16	180.378,84
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	264.000,00	264.000,00	42.287,55	83.621,16	180.378,84
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	264.000,00	264.000,00	42.287,55	83.621,16	180.378,84
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	264.000,00	264.000,00	42.287,55	83.621,16	180.378,84
1.3 Receita Patrimonial	314.860,00	314.860,00	102.208,91	171.652,39	143.207,61
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.2 Valores Mobiliários	311.260,00	311.260,00	102.208,91	171.652,39	139.607,61
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	310.260,00	310.260,00	102.204,05	171.643,15	138.616,85
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	310.260,00	310.260,00	102.204,05	171.643,15	138.616,85
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	309.760,00	309.760,00	102.204,02	171.643,09	138.116,91
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	309.760,00	309.760,00	102.204,02	171.643,09	138.116,91
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	140.000,00	140.000,00	42.734,84	57.797,56	82.202,44
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	180,00	180,00	18,37	59,84	120,16
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	18.000,00	18.000,00	2.163,82	4.389,75	13.610,25
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	10.000,00	10.000,00	1,87	6,86	9.993,14
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.500,00	2.500,00	1.216,43	2.362,89	137,11
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	180,00	180,00	151,56	273,54	-93,54
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	9.403,11	33.906,38	-3.906,38
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.200,00	1.200,00	381,28	381,38	818,62
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	31,65	55,69	444,31
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	25.000,00	25.000,00	9.751,26	16.639,98	8.360,02
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	5.000,00	5.000,00	1.055,39	3.104,19	1.895,81
1.3.2.1.01.1.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	70.000,00	70.000,00	13.234,25	24.154,95	45.845,05
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	21.933,63	28.383,52	-23.383,52
1.3.2.1.01.1.1.68 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	126,56	126,56	-126,56
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	500,00	500,00	0,03	0,06	499,94
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	500,00	500,00	0,03	0,06	499,94

1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	4,86	9,24	990,76
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	4,86	9,24	990,76
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	4,86	9,24	990,76
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6 Receita de Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.9 Outros Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7 Transferências Correntes	36.519.941,00	36.519.941,00	4.956.572,08	11.080.039,71	25.439.901,29
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	27.213.550,00	27.213.550,00	3.295.775,34	7.504.220,66	19.709.329,34
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.250.400,00	22.250.400,00	2.237.981,65	5.285.260,54	16.965.139,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.248.000,00	22.248.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	16.962.750,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.448.000,00	20.448.000,00	2.219.317,97	5.241.172,84	15.206.827,16
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.448.000,00	20.448.000,00	2.219.317,97	5.241.172,84	15.206.827,16
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.560.000,00	25.560.000,00	2.778.813,28	6.562.484,99	18.997.515,01
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.112.000,00	-5.112.000,00	-559.495,31	-1.321.312,15	-3.790.687,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	18.663,68	44.076,39	1.755.923,61
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	18.663,68	44.076,39	1.755.923,61
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	18.663,68	44.076,39	-44.076,39
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	11,31	2.388,69
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	11,31	2.388,69
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	11,31	2.988,69
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	0,00	-600,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	410.000,00	410.000,00	65.374,14	125.442,40	284.557,60
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	410.000,00	410.000,00	65.374,14	125.442,40	284.557,60
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.058,08	17.309,13	-17.309,13
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.058,08	17.309,13	-17.309,13
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	4.736,66	9.036,49	-9.036,49
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	4.321,42	8.272,64	-8.272,64
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00	350.000,00	56.316,06	108.133,27	241.866,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	56.316,06	108.133,27	241.866,73
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.915.000,00	1.915.000,00	404.352,91	989.263,78	925.736,22
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.915.000,00	1.915.000,00	404.352,91	989.263,78	925.736,22
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.200.000,00	1.200.000,00	241.349,06	752.657,66	447.342,34
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.200.000,00	1.200.000,00	241.349,06	752.657,66	447.342,34
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	50.076,08	416.966,18	-316.966,18
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	700.000,00	700.000,00	132.916,98	218.979,48	481.020,52
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	400.000,00	400.000,00	58.356,00	116.712,00	283.288,00

1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	80.000,00	80.000,00	11.002,51	21.363,81	58.636,19
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	80.000,00	80.000,00	11.002,51	21.363,81	58.636,19
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	80.000,00	80.000,00	11.002,51	21.363,81	58.636,19
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	20.440,06	34.644,09	65.355,91
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	20.440,06	34.644,09	65.355,91
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	7.796,26	9.032,29	10.967,71
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	80.000,00	80.000,00	12.643,80	25.611,80	54.388,20
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	0,00	9.074,90	25.925,10
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	0,00	9.074,90	25.925,10
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	9.074,90	25.925,10
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	450.000,00	450.000,00	72.352,30	112.314,34	337.685,66

1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	450.000,00	450.000,00	72.352,30	112.314,34	337.685,66
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	450.000,00	450.000,00	72.352,30	112.314,34	337.685,66
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	59.208,98	59.208,98	-9.208,98
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	59.208,98	59.208,98	-9.208,98
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	899.350,00	899.350,00	136.257,37	275.940,55	623.409,45
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	530.000,00	530.000,00	91.444,39	209.092,32	320.907,68
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	530.000,00	530.000,00	91.444,39	209.092,32	320.907,68
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	156.000,00	156.000,00	44.070,50	66.105,75	89.894,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	156.000,00	156.000,00	44.070,50	66.105,75	89.894,25
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	156.000,00	156.000,00	44.070,50	66.105,75	89.894,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.300,00	1.300,00	742,48	742,48	557,52
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.300,00	1.300,00	742,48	742,48	557,52
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.300,00	1.300,00	742,48	742,48	557,52
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.050,00	200.050,00	0,00	0,00	200.050,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.050,00	200.050,00	0,00	0,00	200.050,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.050,00	200.050,00	0,00	0,00	200.050,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	582.000,00	582.000,00	295.812,34	606.076,74	-24.076,74
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	190.000,00	190.000,00	262.147,52	482.351,43	-292.351,43
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	190.000,00	190.000,00	262.147,52	482.351,43	-292.351,43
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	190.000,00	190.000,00	262.147,52	482.351,43	-292.351,43
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	380.000,00	380.000,00	33.664,82	123.725,31	256.274,69
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	380.000,00	380.000,00	33.664,82	123.725,31	256.274,69
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	380.000,00	380.000,00	33.664,82	124.073,96	255.926,04
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-348,65	348,65
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	238.000,00	238.000,00	55.071,95	71.528,17	166.471,83
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	238.000,00	238.000,00	55.071,95	71.528,17	166.471,83
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	238.000,00	238.000,00	55.071,95	71.528,17	166.471,83
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	50.000,00	50.000,00	12.366,92	12.366,92	37.633,08
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	43.000,00	43.000,00	10.368,00	10.368,00	32.632,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	65.000,00	65.000,00	17.829,03	28.429,25	36.570,75
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000,00	70.000,00	14.508,00	20.364,00	49.636,00
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	645.000,00	645.000,00	100.000,00	100.000,00	545.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	273.800,00	273.800,00	924,98	50.708,48	223.091,52
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.800,00	3.800,00	924,98	1.849,96	1.950,04
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.800,00	3.800,00	924,98	1.849,96	1.950,04
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00	0,00	48.858,52	1.141,48
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	48.858,52	1.141,48
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00

1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.364.401,00	2.364.401,00	568.172,42	1.132.934,11	1.231.466,89
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.109.917,00	2.109.917,00	568.172,42	1.132.934,11	976.982,89
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.044.538,00	2.044.538,00	556.576,60	1.108.375,92	936.162,08
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.044.538,00	2.044.538,00	556.576,60	1.108.375,92	936.162,08
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.555.672,00	2.555.672,00	695.720,70	1.385.469,78	1.170.202,22
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-511.134,00	-511.134,00	-139.144,10	-277.093,86	-234.040,14
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	46.422,00	46.422,00	7.387,02	15.466,00	30.956,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	46.422,00	46.422,00	7.387,02	15.466,00	30.956,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	58.028,00	58.028,00	7.387,02	16.667,29	41.360,71
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.606,00	-11.606,00	0,00	-1.201,29	-10.404,71
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.957,00	8.957,00	2.011,78	4.123,27	4.833,73
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.957,00	8.957,00	2.011,78	4.123,27	4.833,73
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.196,00	11.196,00	2.514,69	5.154,03	6.041,97
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.239,00	-2.239,00	-502,91	-1.030,76	-1.208,24
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	2.197,02	4.968,92	5.031,08
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	2.197,02	4.968,92	5.031,08
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.484,00	54.484,00	0,00	0,00	54.484,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.484,00	54.484,00	0,00	0,00	54.484,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	54.484,00	54.484,00	0,00	0,00	54.484,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.941.990,00	6.941.990,00	1.092.624,32	2.442.884,94	4.499.105,06
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.941.990,00	6.941.990,00	1.092.624,32	2.442.884,94	4.499.105,06
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.941.990,00	6.941.990,00	1.092.624,32	2.442.884,94	4.499.105,06
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.941.990,00	6.941.990,00	1.092.624,32	2.442.884,94	4.499.105,06
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	6.574,48	43.425,52
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	6.574,48	43.425,52
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	6.574,48	43.425,52
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	6.574,48	43.425,52
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	6.574,48	43.425,52
2 Receitas de Capital	6.305.399,00	6.305.399,00	0,00	58.464,29	6.246.934,71

2.1 Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.281.399,00	1.281.399,00	0,00	58.464,29	1.222.934,71
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	649.010,00	649.010,00	0,00	58.464,29	590.545,71
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	3.360,00	26.640,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	3.360,00	26.640,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	3.360,00	26.640,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	3.360,00	26.640,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	545.010,00	545.010,00	0,00	55.104,29	489.905,71
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	533.010,00	533.010,00	0,00	55.104,29	477.905,71
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	533.010,00	533.010,00	0,00	55.104,29	477.905,71
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	533.010,00	533.010,00	0,00	55.104,29	477.905,71
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	632.389,00	632.389,00	0,00	0,00	632.389,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	232.389,00	232.389,00	0,00	0,00	232.389,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	182.389,00	182.389,00	0,00	0,00	182.389,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	182.389,00	182.389,00	0,00	0,00	182.389,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	182.389,00	182.389,00	0,00	0,00	182.389,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	5.382.378,73	11.801.923,99	33.198.076,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.000.000,00	5.382.378,73	11.801.923,99	33.198.076,01
DÉFICIT (VI) [1]				144.683,79	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				11.946.607,78	

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.000.000,00	45.000.000,00	7.074.916,72	13.184.456,49	31.815.543,51	6.981.335,50	11.946.607,78	33.053.392,22	11.945.287,75	0,00
3 Despesas Correntes	33.505.261,00	33.445.261,00	5.715.754,62	11.015.085,06	22.430.175,94	5.605.592,68	10.074.179,14	23.371.081,86	10.072.859,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.453.119,00	19.282.619,00	2.930.997,24	5.888.492,71	13.394.126,29	3.065.420,79	5.737.181,31	13.545.437,69	5.737.181,31	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.453.119,00	19.282.619,00	2.930.997,24	5.888.492,71	13.394.126,29	3.065.420,79	5.737.181,31	13.545.437,69	5.737.181,31	0,00

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	690.693,00	1.094.693,00	453.199,26	533.089,25	561.603,75	453.199,26	533.089,25	561.603,75	533.089,25	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.912.009,00	15.320.009,00	2.081.515,79	4.418.936,31	10.901.072,69	2.112.903,87	4.407.857,23	10.912.151,77	4.407.857,23	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.453.217,00	2.465.217,00	299.900,00	795.520,89	1.669.696,11	440.995,89	696.313,57	1.768.903,43	696.313,57	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	129.000,00	129.000,00	10.000,00	10.000,00	119.000,00	2.860,00	2.860,00	126.140,00	2.860,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	106.000,00	106.000,00	77.081,41	77.081,41	28.918,59	44.846,23	44.846,23	61.153,77	44.846,23	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.000,00	119.000,00	9.300,78	53.864,85	65.135,15	10.615,54	52.215,03	66.784,97	52.215,03	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.200,00	48.700,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.600,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.600,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.042.542,00	14.160.242,00	2.784.757,38	5.126.592,35	9.033.649,65	2.540.171,89	4.336.997,83	9.823.244,17	4.335.677,80	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	175.600,00	155.600,00	18.420,00	39.920,00	115.680,00	18.407,29	39.409,08	116.190,92	39.409,08	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	145.600,00	125.600,00	18.420,00	39.920,00	85.680,00	18.407,29	39.409,08	86.190,92	39.409,08	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	186.200,00	195.200,00	4.680,00	27.660,00	167.540,00	19.174,90	27.152,32	168.047,68	25.910,27	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186.200,00	195.200,00	4.680,00	27.660,00	167.540,00	19.174,90	27.152,32	168.047,68	25.910,27	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.675.942,00	13.805.142,00	2.761.657,38	5.059.012,35	8.746.129,65	2.502.589,70	4.270.436,43	9.534.705,57	4.270.358,45	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	160.880,00	243.580,00	53.800,00	111.025,00	132.555,00	53.800,00	111.025,00	132.555,00	111.025,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.129.542,00	3.801.542,00	599.310,70	1.066.555,65	2.734.986,35	663.325,54	940.220,16	2.861.321,84	940.220,16	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	116.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	442.100,00	415.850,00	46.359,85	46.359,85	369.490,15	42.835,00	42.835,00	373.015,00	42.835,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.280,00	100.280,00	0,00	0,00	100.280,00	0,00	0,00	100.280,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	391.000,00	354.000,00	93.784,00	182.152,00	171.848,00	88.784,00	161.368,00	192.632,00	161.368,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	811.280,00	766.780,00	124.575,29	195.063,24	571.716,76	127.871,29	193.563,24	573.216,76	193.563,24	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.339.420,00	6.718.420,00	1.549.349,96	2.993.231,66	3.725.188,34	1.247.425,70	2.397.464,37	4.320.955,63	2.397.464,37	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	321.200,00	298.200,00	57.596,00	89.436,00	208.764,00	27.684,00	49.158,89	249.041,11	49.158,89	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	335.800,00	334.800,00	40.000,00	104.000,00	230.800,00	53.982,59	103.612,82	231.187,18	103.612,82	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	347.640,00	352.640,00	23.973,88	44.826,81	307.813,19	23.973,88	44.826,81	307.813,19	44.748,83	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.400,00	120.650,00	325,99	53.780,43	66.869,57	325,99	53.780,43	66.869,57	53.780,43	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.400,00	196.400,00	172.581,71	172.581,71	23.818,29	172.581,71	172.581,71	23.818,29	172.581,71	0,00
4 Despesas de Capital	11.134.739,00	11.194.739,00	1.359.162,10	2.169.371,43	9.025.367,57	1.375.742,82	1.872.428,64	9.322.310,36	1.872.428,64	0,00

44 INVESTIMENTO	10.194.739,00	10.865.739,00	1.300.762,10	2.051.149,43	8.814.589,57	1.317.309,58	1.754.550,54	9.111.188,46	1.754.550,54	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.194.739,00	10.865.739,00	1.300.762,10	2.051.149,43	8.814.589,57	1.317.309,58	1.754.550,54	9.111.188,46	1.754.550,54	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.373.769,00	9.053.769,00	1.244.943,06	1.929.900,10	7.123.868,90	1.249.868,54	1.645.555,21	7.408.213,79	1.645.555,21	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.798.170,00	1.796.170,00	55.819,04	121.249,33	1.674.920,67	67.441,04	108.995,33	1.687.174,67	108.995,33	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	880.000,00	269.000,00	58.400,00	118.222,00	150.778,00	58.433,24	117.878,10	151.121,90	117.878,10	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	880.000,00	269.000,00	58.400,00	118.222,00	150.778,00	58.433,24	117.878,10	151.121,90	117.878,10	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	880.000,00	269.000,00	58.400,00	118.222,00	150.778,00	58.433,24	117.878,10	151.121,90	117.878,10	0,00
9 Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	45.000.000,00	7.074.916,72	13.184.456,49	31.815.543,51	6.981.335,50	11.946.607,78	33.053.392,22	11.945.287,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	45.000.000,00	45.000.000,00	7.074.916,72	13.184.456,49 0,00	31.815.543,51	6.981.335,50	11.946.607,78 0,00	33.053.392,22	11.945.287,75 0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS	45.000.000,00	45.000.000,00	7.074.916,72	13.184.456,49	31.815.543,51	6.981.335,50	11.946.607,78	33.053.392,22	11.945.287,75	0,00
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**7.074.916,72**	**13.184.456,49**	**100,00**	**31.815.543,51**	**6.981.335,50**	**11.946.607,78**	**100,00**	**33.053.392,22**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	235.402,00	658.308,21	4,99	1.261.691,79	290.635,80	581.313,09	4,87	1.338.686,91	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	235.402,00	658.308,21	4,99	1.261.691,79	290.635,80	581.313,09	4,87	1.338.686,91	0,00
02 JUDICIARIA	157.200,00	157.200,00	12.000,00	28.000,00	0,21	129.200,00	12.000,00	28.000,00	0,23	129.200,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	157.200,00	157.200,00	12.000,00	28.000,00	0,21	129.200,00	12.000,00	28.000,00	0,23	129.200,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.970.591,00	4.526.791,00	799.918,98	1.507.688,50	11,44	3.019.102,50	833.859,15	1.398.715,44	11,71	3.128.075,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.650.871,00	3.199.871,00	453.788,19	936.299,43	7,10	2.263.571,57	441.152,86	862.487,26	7,22	2.337.383,74	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO	663.400,00	670.600,00	244.124,92	334.483,20	2,54	336.116,80	252.779,32	327.430,23	2,74	343.169,77	0,00

FINANCEIRA											
124 CONTROLE INTERNO	151.320,00	151.320,00	18.005,87	27.605,87	0,21	123.714,13	18.005,87	27.605,87	0,23	123.714,13	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	505.000,00	505.000,00	84.000,00	209.300,00	1,59	295.700,00	121.921,10	181.192,08	1,52	323.807,92	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.552.340,00	2.552.340,00	186.479,71	375.333,78	2,85	2.177.006,22	206.087,40	356.392,31	2,98	2.195.947,69	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	57.280,00	57.280,00	0,00	0,00	0,00	57.280,00	0,00	0,00	0,00	57.280,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.200,00	384.200,00	46.154,30	100.274,14	0,76	283.925,86	46.584,63	99.013,37	0,83	285.186,63	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.047.860,00	2.050.860,00	140.325,41	275.059,64	2,09	1.775.800,36	159.502,77	257.378,94	2,15	1.793.481,06	0,00
10 SAÚDE	7.560.225,00	7.682.225,00	1.497.884,32	2.960.028,42	22,45	4.722.196,58	1.489.244,47	2.746.006,50	22,99	4.936.218,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.586.825,00	6.583.425,00	1.217.010,41	2.617.206,05	19,85	3.966.218,95	1.204.584,71	2.408.873,54	20,16	4.174.551,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	718.000,00	831.400,00	259.750,31	294.277,57	2,23	537.122,43	263.536,16	288.588,16	2,42	542.811,84	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.400,00	95.400,00	21.123,60	48.544,80	0,37	46.855,20	21.123,60	48.544,80	0,41	46.855,20	0,00
11 TRABALHO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.271.386,00	12.631.386,00	2.478.048,80	4.607.274,01	34,94	8.024.111,99	2.577.787,32	4.353.674,50	36,44	8.277.711,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	250.000,00	246.703,59	246.703,59	1,87	3.296,41	103.095,03	103.095,03	0,86	146.904,97	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2026 -**

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.518.189,00	10.532.189,00	1.991.614,03	3.893.701,47	29,53	6.638.487,53	2.230.540,74	3.787.266,85	31,70	6.744.922,15	0,00
362 ENSINO MÉDIO	110.800,00	110.800,00	0,00	0,00	0,00	110.800,00	0,00	0,00	0,00	110.800,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.305.197,00	1.436.197,00	229.889,82	436.627,39	3,31	999.569,61	234.191,52	433.071,06	3,63	1.003.125,94	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	205.400,00	206.400,00	9.841,36	30.241,56	0,23	176.158,44	9.960,03	30.241,56	0,25	176.158,44	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.800,00	55.800,00	0,00	0,00	0,00	55.800,00	0,00	0,00	0,00	55.800,00	0,00
13 CULTURA	1.664.000,00	1.664.000,00	381.646,92	722.440,69	5,48	941.559,31	79.142,30	418.178,30	3,50	1.245.821,70	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.664.000,00	1.664.000,00	381.646,92	722.440,69	5,48	941.559,31	79.142,30	418.178,30	3,50	1.245.821,70	0,00
15 URBANISMO	9.479.699,00	10.059.699,00	1.278.606,74	1.989.316,85	15,09	8.070.382,15	1.305.475,17	1.751.055,51	14,66	8.308.643,49	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.442.499,00	9.999.499,00	1.278.606,74	1.974.316,85	14,97	8.025.182,15	1.305.475,17	1.736.117,57	14,53	8.263.381,43	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	37.200,00	60.200,00	0,00	15.000,00	0,11	45.200,00	0,00	14.937,94	0,13	45.262,06	0,00
16 HABITAÇÃO	229.200,00	229.200,00	0,00	0,00	0,00	229.200,00	0,00	0,00	0,00	229.200,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	229.200,00	229.200,00	0,00	0,00	0,00	229.200,00	0,00	0,00	0,00	229.200,00	0,00
17 SANEAMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	546.410,00	546.410,00	61.721,28	115.669,06	0,88	430.740,94	41.471,28	93.219,06	0,78	453.190,94	0,00
605 ABASTECIMENTO	329.050,00	356.050,00	61.721,28	115.669,06	0,88	240.380,94	41.471,28	93.219,06	0,78	262.830,94	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	50.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	167.360,00	167.360,00	0,00	0,00	0,00	167.360,00	0,00	0,00	0,00	167.360,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.668.509,00	1.668.509,00	71.669,40	89.036,40	0,68	1.579.472,60	74.060,80	89.036,40	0,75	1.579.472,60	0,00

695 TURISMO	1.668.509,00	1.668.509,00	71.669,40	89.036,40	0,68	1.579.472,60	74.060,80	89.036,40	0,75	1.579.472,60	0,00
26 TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	440.440,00	440.440,00	13.138,57	13.138,57	0,10	427.301,43	13.138,57	13.138,57	0,11	427.301,43	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	440.440,00	440.440,00	13.138,57	13.138,57	0,10	427.301,43	13.138,57	13.138,57	0,11	427.301,43	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	889.600,00	271.400,00	58.400,00	118.222,00	0,90	153.178,00	58.433,24	117.878,10	0,99	153.521,90	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	374.800,00	190.600,00	58.400,00	118.222,00	0,90	72.378,00	58.433,24	117.878,10	0,99	72.721,90	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	514.800,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	7.074.916,72	13.184.456,49	100,00	31.815.543,51	6.981.335,50	11.946.607,78	100,00	33.053.392,22	0,00

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF							MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**	
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.049.882,42**	**3.146.771,69**	**3.751.647,00**	**3.307.544,81**	**3.073.248,20**	**2.580.233,30**	**3.119.382,46**	**4.839.365,66**	**3.225.516,42**	**4.037.060,29**	**2.829.103,66**	**3.252.417,39**	**40.212.173,30**	**44.332.180,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**117.774,26**	**140.810,19**	**97.161,35**	**110.739,68**	**136.046,21**	**187.206,35**	**106.158,46**	**256.009,43**	**26.880,63**	**93.381,14**	**180.084,44**	**101.225,75**	**1.553.477,89**	**1.544.600,00**	
IPTU	363,79	29.159,32	16.593,96	0,00	1.510,23	2.698,20	551,03	0,00	588,76	1.239,89	4.089,05	9.071,61	65.865,84	91.600,00	
ISS	42.087,44	36.758,08	25.817,03	39.543,77	113.014,21	77.998,79	38.789,45	57.308,72	9.773,32	22.127,88	31.772,16	60.105,54	555.096,39	475.200,00	
ITBI	0,00	0,00	296,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,41	9.600,00	
IRRF	74.753,00	68.400,61	54.028,42	71.195,91	19.152,91	106.258,10	43.684,14	182.898,68	15.510,71	68.703,20	140.744,52	31.059,67	876.389,87	938.400,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570,03	6.492,18	425,53	0,00	2.368,86	251,26	23.133,84	15.802,03	1.007,84	1.310,17	3.478,71	988,93	55.829,38	29.800,00	
Contribuições	**21.562,81**	**18.520,99**	**20.817,18**	**21.030,09**	**18.344,44**	**18.656,38**	**19.184,06**	**18.596,09**	**21.914,27**	**19.419,34**	**22.609,36**	**19.678,19**	**240.333,20**	**264.000,00**	
Receita Patrimonial	**28.046,38**	**23.934,16**	**65.945,11**	**29.394,31**	**50.596,67**	**72.007,41**	**32.793,11**	**33.031,02**	**35.306,92**	**34.136,56**	**66.808,06**	**35.400,85**	**507.400,56**	**314.860,00**	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.046,38	23.934,16	65.945,11	29.394,31	50.596,67	72.007,41	32.793,11	33.031,02	35.306,92	34.132,18	66.808,06	35.395,99	507.391,32	310.260,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,38	0,00	4,86	9,24	4.600,00	
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	
Transferências Correntes	**2.882.351,13**	**2.961.742,84**	**3.567.039,29**	**3.144.142,92**	**2.868.220,88**	**2.302.040,11**	**2.961.246,83**	**4.529.753,03**	**3.134.840,12**	**3.890.123,25**	**2.559.601,80**	**3.096.112,60**	**37.897.214,80**	**42.157.520,00**	
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	27.360.000,00	
Cota-Parte do ICMS	268.369,95	262.212,19	310.281,86	285.600,41	281.404,95	334.635,17	278.178,44	311.556,35	383.108,36	306.640,72	323.910,97	371.809,73	3.717.709,10	2.555.672,00	
Cota-Parte do IPVA	12.024,26	5.906,88	8.849,10	7.999,18	6.936,00	4.764,79	1.377,84	2.999,65	6.006,47	3.273,80	2.652,18	4.734,84	67.524,99	58.028,00	
Cota-Parte do ITR	1.289,74	0,00	0,00	0,00	132,35	731,13	0,00	0,00	0,00	11,31	0,00	0,00	2.164,53	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.136,00	1.293,25	1.109,59	1.225,67	1.299,79	1.246,50	1.232,00	1.492,32	1.287,87	1.351,47	1.337,83	1.176,86	15.189,15	11.196,00	
Transferências do FUNDEB	576.284,51	647.095,05	484.152,35	518.683,10	535.494,92	514.582,02	550.885,58	652.776,15	784.900,77	875.624,25	608.521,77	779.914,89	7.528.915,36	7.523.990,00	
Outras Transferências Correntes	310.893,33	286.413,32	914.014,31	906.161,20	235.240,22	233.711,11	481.551,10	906.999,25	272.084,77	581.589,16	338.402,13	425.776,24	5.892.836,14	4.645.634,00	
Outras Receitas Correntes	**147,84**	**1.763,51**	**684,07**	**2.237,81**	**40,00**	**323,05**	**0,00**	**1.976,09**	**6.574,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.746,85**	**50.000,00**	
DEDUÇÕES (II)	**-399.034,57**	**-405.646,84**	**-279.983,78**	**-342.259,84**	**-287.978,27**	**-309.796,36**	**-385.486,40**	**-434.641,29**	**-415.570,85**	**-485.924,89**	**-322.005,07**	**-377.137,25**	**-4.445.465,41**	**5.637.579,00**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-399.034,57**	**-405.646,84**	**-279.983,78**	**-342.259,84**	**-287.978,27**	**-309.796,36**	**-385.486,40**	**-434.641,29**	**-415.570,85**	**-485.924,89**	**-322.005,07**	**-377.137,25**	**-4.445.465,41**	**5.637.579,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	**2.650.847,85**	**2.741.124,85**	**3.471.663,22**	**2.965.284,97**	**2.785.269,93**	**2.270.436,94**	**2.733.896,06**	**4.404.724,37**	**2.809.945,57**	**3.551.135,40**	**2.507.098,59**	**2.875.280,14**	**35.766.707,89**	**38.694.601,00**	

= (I - II)															

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**780.000,00**	**400.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.650.847,85**	**2.741.124,85**	**3.471.663,22**	**2.385.284,97**	**2.785.269,93**	**2.270.436,94**	**2.633.896,06**	**4.404.724,37**	**2.809.945,57**	**3.551.135,40**	**2.507.098,59**	**2.775.280,14**	**34.986.707,89**	**38.294.601,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**6.072,00**	**6.072,00**	**6.072,00**	**6.072,00**	**6.072,00**	**36.432,00**	**6.072,00**	**57.684,00**	**35.662,00**	**35.662,00**	**35.337,80**	**35.662,00**	**272.871,80**	**480.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.644.775,85**	**2.735.052,85**	**3.465.591,22**	**2.379.212,97**	**2.779.197,93**	**2.234.004,94**	**2.627.824,06**	**4.347.040,37**	**2.774.283,57**	**3.515.473,40**	**2.471.760,79**	**2.739.618,14**	**34.713.836,09**	**37.769.601,00**

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.694.601,00	11.743.459,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.544.600,00	401.571,96
IPTU	91.600,00	14.989,31
ISS	475.200,00	123.778,90
ITBI	9.600,00	0,00
IRRF	938.400,00	256.018,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.800,00	6.785,65
Receitas de Contribuições	264.000,00	83.621,16
Receita Patrimonial	314.860,00	171.652,39
Aplicações Financeiras (II)	310.260,00	171.643,15
Outras Receitas Patrimoniais	4.600,00	9,24
Transferências Correntes	36.519.941,00	11.080.039,71
Cota-Parte do FPM	22.248.000,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	2.044.538,00	1.108.375,92
Cota-Parte do IPVA	46.422,00	15.466,00
Cota-Parte do ITR	2.400,00	11,31
Transferências da LC 61/1989	8.957,00	4.123,27
Transferências do FUNDEB	7.523.990,00	3.048.961,68
Outras Transferências Correntes	4.645.634,00	1.617.852,30
Demais Receitas Correntes	51.200,00	6.574,48
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.200,00	6.574,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.384.341,00	11.571.816,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.305.399,00	58.464,29
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.281.399,00	58.464,29
Convênios	777.399,00	55.104,29
Outras Transferências de Capital	504.000,00	3.360,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.305.399,00	58.464,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.689.740,00	11.630.280,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.689.740,00	11.630.280,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.445.261,00	11.015.085,06	10.074.179,14	10.072.859,11	11.598,62	29.865,74	29.865,74
Pessoal e Encargos Sociais	19.282.619,00	5.888.492,71	5.737.181,31	5.737.181,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.160.242,00	5.126.592,35	4.336.997,83	4.335.677,80	11.598,62	29.865,74	29.865,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.442.861,00	11.015.085,06	10.074.179,14	10.072.859,11	11.598,62	29.865,74	29.865,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.194.739,00	2.169.371,43	1.872.428,64	1.872.428,64	69.630,34	0,00	0,00
Investimentos	10.865.739,00	2.051.149,43	1.754.550,54	1.754.550,54	69.630,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	269.000,00	118.222,00	117.878,10	117.878,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.925.739,00	2.051.149,43	1.754.550,54	1.754.550,54	69.630,34	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.728.600,00	13.066.234,49	11.828.729,68	11.827.409,65	81.228,96	29.865,74	29.865,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.728.600,00	13.066.234,49	11.828.729,68	11.827.409,65	81.228,96	29.865,74	29.865,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-308.223,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-308.223,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.344.166,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	171.643,15	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-136.580,36	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.455.964,85	5.338.068,10
DEDUÇÕES (XL)	3.766.539,43	3.707.007,95
Disponibilidade de Caixa	3.766.539,43	3.707.007,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.143.626,17	3.944.895,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	96.814,87	15.585,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.271,87	222.301,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.689.425,42	1.631.060,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	58.365,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-809.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-81.228,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-22.863,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-194.506,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: **2026** -
Bimestre: 2/2026		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7		

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO	15.585,91	81.228,96	81.228,96	0,00	15.585,91	0,00	29.865,74	29.865,74	29.865,74	0,00	0,00	15.585,91
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	15.585,91	81.228,96	81.228,96	0,00	15.585,91	0,00	29.865,74	29.865,74	29.865,74	0,00	0,00	15.585,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	15.585,91	81.228,96	81.228,96	0,00	15.585,91	0,00	29.865,74	29.865,74	29.865,74	0,00	0,00	15.585,91

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.514.800,00	394.786,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.600,00	14.989,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.200,00	123.778,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	938.400,00	256.018,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.350.317,00	8.013.863,79
2.1- Cota-Parte FPM	22.248.000,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.448.000,00	6.562.484,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.800.000,00	44.076,39
2.2- Cota-Parte ICMS	2.044.538,00	1.385.469,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.957,00	5.154,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	11,31
2.5- Cota-Parte IPVA	46.422,00	16.667,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.865.117,00	8.408.650,10

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.510.063,40	1.600.638,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.956.215,85	508.205,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.541.990,00	3.053.351,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.959.990,00	2.447.274,69
6.1.1- Principal	6.941.990,00	2.442.884,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	4.389,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000,00	0,00
6.2.1- Principal	12.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000,00	482.351,43
6.3.1- Principal	190.000,00	482.351,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	380.000,00	123.725,31
6.4.1- Principal	380.000,00	123.725,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.431.926,60	842.246,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.053.351,43

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.641.990,00	3.138.830,93	3.083.520,37	3.083.520,37	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.124.393,00	2.751.424,34	2.696.113,78	2.696.113,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	503.300,00	372.769,07	372.769,07	372.769,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.504.093,00	2.348.532,38	2.293.221,82	2.293.221,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	30.122,89	30.122,89	30.122,89	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.517.597,00	387.406,59	387.406,59	387.406,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	447.697,00	20.256,83	20.256,83	20.256,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.040.900,00	367.149,76	367.149,76	367.149,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.138.830,93	3.083.520,37	3.083.520,37	0,00	0,00	30.168,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.603.716,80	2.548.406,24	2.548.406,24	0,00	0,00	101.131,55
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	432.145,00	432.145,00	432.145,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.969,13	102.969,13	102.969,13	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.751.424,34	2.696.113,78	2.696.113,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	341.231,38	341.231,38	341.231,38	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	90.913,62	90.913,62	90.913,62	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.050.738,28	2.696.113,78	2.696.113,78	92,03
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	202.587,60	341.231,38	341.231,38	70,74
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	72.352,71	90.913,62	90.913,62	18,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		305.335,14	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	683.264,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.111.374,00	1.233.842,04	1.055.675,75	1.055.675,75	0,00
20.1- Educação Infantil	233.200,00	32.179,13	30.236,53	30.236,53	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.529.174,00	954.920,68	922.305,55	922.305,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	38,64	38,64	38,64	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	55.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	250.000,00	246.703,59	103.095,03	103.095,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.753.364,00	4.372.672,97	4.139.196,12	4.139.196,12	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.239.997,00	425.205,03	423.262,43	423.262,43	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2- Pré-escola	1.209.997,00	425.205,03	423.262,43	423.262,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.513.367,00	3.947.467,94	3.715.933,69	3.715.933,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.055.675,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.600.638,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.656.313,81
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.102.162,53	2.656.313,81	31,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.340,00	6.340,00	6.340,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.340,00	6.340,00	6.340,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.050,00	276.384,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	935.050,00	276.384,48
31.1.1- Salário-Educação	530.000,00	209.092,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	157.200,00	66.487,13
31.1.4 - PNATE	1.800,00	798,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	246.050,00	6,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.878.022,00	234.601,04	214.478,38	214.478,38	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	252.000,00	11.422,36	9.808,63	9.808,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.458.022,00	223.098,65	204.589,72	204.589,72	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Demonstrativo das Receitas e Despesas			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	110.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.200,00	80,03	80,03	80,03	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.631.386,00	4.607.274,01	4.353.674,50	4.353.674,50	0,00

33.1- Despesas Correntes	10.333.406,00	3.763.837,47	3.661.200,52	3.661.200,52	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.781.790,00	3.103.230,94	3.047.830,13	3.047.830,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.551.616,00	660.606,53	613.370,39	613.370,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.297.980,00	843.436,54	692.473,98	692.473,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.297.980,00	843.436,54	692.473,98	692.473,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	1,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.053.351,43	209.092,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.083.520,37	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(30.168,94)	209.093,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	212.175,06	(209.092,26)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	147.615,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.390,13	1,73
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Bimestre: 2/2026				Exercício: **2026**
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.514.800,00	1.514.800,00	394.786,31	26,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.600,00	91.600,00	14.989,31	16,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.200,00	475.200,00	123.778,90	26,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	938.400,00	938.400,00	256.018,10	27,28

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	28.187.896,00	28.187.896,00	7.969.787,40	28,27
Cota-Parte FPM	25.560.000,00	25.560.000,00	6.562.484,99	25,67
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	11,31	0,37
Cota-Parte IPVA	58.028,00	58.028,00	16.667,29	28,72
Cota-Parte ICMS	2.555.672,00	2.555.672,00	1.385.469,78	54,21
Cota-Parte IPI-Exportação	11.196,00	11.196,00	5.154,03	46,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.702.696,00	29.702.696,00	8.364.573,71	28,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.186.904,00	4.035.904,00	1.093.207,40	27,08	943.824,26	23,38	943.746,28	23,38	0,00
Despesas Correntes	3.936.504,00	3.785.504,00	1.060.246,41	28,00	915.763,27	24,19	915.685,29	24,18	0,00
Despesas de Capital	250.400,00	250.400,00	32.960,99	13,16	28.060,99	11,20	28.060,99	11,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.000,00	365.000,00	280.204,90	76,76	280.204,90	76,76	280.204,90	76,76	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	291.000,00	280.204,90	96,29	280.204,90	96,29	280.204,90	96,29	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.462.904,00	4.432.904,00	1.373.412,30	30,98	1.224.029,16	27,61	1.223.951,18	27,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.373.412,30	1.224.029,16	1.223.951,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Bimestre: 2/2026			Exercício: **2026**	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		1.373.412,30	1.224.029,16	1.223.951,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.254.686,06	1.254.686,06	1.254.686,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.254.686,06	1.254.686,06	1.254.686,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		118.726,24	(30.656,90)	(30.734,88)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	(30.656,90)	(30.734,88)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,41	14,63	14,63
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.254.686,06	1.224.029,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	9.135,74	0,00	9.135,74	9.135,74	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021 e anteriores	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.915.000,00	2.915.000,00	989.263,78	33,93
Proveniente da União	2.415.000,00	2.415.000,00	989.263,78	40,96
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.915.000,00	2.915.000,00	989.263,78	33,93

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.399.921,00	2.547.521,00	1.521.438,65	59,72	1.462.489,28	57,40	1.462.489,28	57,40	0,00
Despesas Correntes	2.134.021,00	2.281.621,00	1.521.438,65	66,68	1.462.489,28	64,09	1.462.489,28	64,09	0,00
Despesas de Capital	265.900,00	265.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	474.000,00	466.400,00	14.072,67	3,01	8.383,26	1,79	8.383,26	1,79	0,00
Despesas Correntes	49.500,00	41.900,00	14.072,67	33,58	8.383,26	20,00	8.383,26	20,00	0,00
Despesas de Capital	424.500,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.400,00	94.400,00	48.544,80	51,42	48.544,80	51,42	48.544,80	51,42	0,00
Despesas Correntes	82.400,00	94.400,00	48.544,80	51,42	48.544,80	51,42	48.544,80	51,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.097.321,00	3.249.321,00	1.584.056,12	48,75	1.519.417,34	46,76	1.519.417,34	46,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.586.825,00	6.583.425,00	2.614.646,05	39,71	2.406.313,54	36,55	2.406.235,56	36,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	718.000,00	831.400,00	294.277,57	35,39	288.588,16	34,71	288.588,16	34,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.400,00	95.400,00	48.544,80	50,88	48.544,80	50,88	48.544,80	50,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.560.225,00	7.682.225,00	2.957.468,42	38,49	2.743.446,50	35,71	2.743.368,52	35,71	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.240.499,95	38.694.601,00	39.432.801,92	40.185.085,95	40.951.721,77	41.732.983,18	42.529.149,20	43.340.504,17	44.167.337,86	45.009.945,58	45.868.628,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.000.000,00
Previsão Atualizada	45.000.000,00
Receitas Realizadas	11.801.923,99
Déficit Orçamentário	144.683,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.000.000,00
Dotação Atualizada	45.000.000,00
Despesas Empenhadas	13.184.456,49
Despesas Liquidadas	11.946.607,78
Despesas Pagas	11.945.287,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.184.456,49
Despesas Liquidadas	11.946.607,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.766.707,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.986.707,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.713.836,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.344.166,00	-308.223,51	-22,93
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-809.200,00	58.365,27	-7,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.814,87	0,00	81.228,96	15.585,91
Poder Executivo	96.814,87	0,00	81.228,96	15.585,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.865,74	0,00	29.865,74	0,00
Poder Executivo	29.865,74	0,00	29.865,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	126.680,61	0,00	111.094,70	15.585,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.656.313,81	25,00	31,59
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.696.113,78	70,00	92,03
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	341.231,38	0,00	70,74
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	90.913,62	15,00	18,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.224.029,16	15,00	14,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F98EDA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.230.000,00	49.230.000,00	5.112.709,39	17.897.530,48	100,00	31.332.469,52	6.242.664,18	11.127.815,72	100,00	38.102.184,28
LEGISLATIVA	1.887.000,00	1.887.000,00	13.214,00	1.457.890,88	8,15	429.109,12	341.982,78	634.337,83	5,70	1.252.662,17
Ação Legislativa	1.887.000,00	1.887.000,00	13.214,00	1.457.890,88	8,15	429.109,12	341.982,78	634.337,83	5,70	1.252.662,17
ADMINISTRAÇÃO	5.823.500,00	5.823.500,00	59.787,05	2.429.718,62	13,58	3.393.781,38	380.180,70	820.465,74	7,37	5.003.034,26
Administração Geral	2.466.500,00	2.466.500,00	21.769,29	1.460.000,86	8,16	1.006.499,14	278.010,47	542.235,83	4,87	1.924.264,17
Administração Financeira	457.000,00	457.000,00	4.090,28	345.790,28	1,93	111.209,72	54.123,67	99.490,43	0,89	357.509,57
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comunicação Social	180.000,00	180.000,00	33.927,48	123.927,48	0,69	56.072,52	48.046,56	62.165,64	0,56	117.834,36
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	500.000,00	2,79	2.010.000,00	0,00	116.573,84	1,05	2.393.426,16
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Informação e Inteligência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.207.000,00	2.207.000,00	357.997,42	760.361,51	4,25	1.446.638,49	362.852,75	545.207,25	4,90	1.661.792,75
Assistência à Pessoa Idosa	20.000,00	20.000,00	4.800,00	4.800,00	0,03	15.200,00	4.800,00	4.800,00	0,04	15.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	249.000,00	249.000,00	24.355,09	157.930,09	0,88	91.069,91	42.726,42	64.807,83	0,58	184.192,17
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Socioassistenciais	1.208.000,00	1.208.000,00	328.842,33	597.631,42	3,34	610.368,58	315.326,33	475.599,42	4,27	732.400,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	119.527,73	776.980,14	4,34	243.019,86	252.688,11	507.409,27	4,56	512.590,73
Previdência Básica	1.020.000,00	1.020.000,00	119.527,73	776.980,14	4,34	243.019,86	252.688,11	507.409,27	4,56	512.590,73
SAÚDE	10.246.000,00	10.246.000,00	1.890.403,81	5.655.745,30	31,60	4.590.254,70	1.834.524,46	3.420.628,49	30,74	6.825.371,51
Atenção Básica	4.100.000,00	4.100.000,00	1.021.524,36	2.243.219,98	12,53	1.856.780,02	554.831,77	1.077.977,00	9,69	3.022.023,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.705.000,00	1.705.000,00	259.893,82	381.354,84	2,13	1.323.645,16	331.817,72	378.278,74	3,40	1.326.721,26
Suporte Profilático e Terapêutico	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	40.000,00	40.000,00	0,22	90.000,00	15.675,24	15.675,24	0,14	114.324,76
Vigilância Epidemiológica	590.000,00	590.000,00	0,00	540.000,00	3,02	50.000,00	44.100,84	141.542,22	1,27	448.457,78
Administração Geral	3.364.000,00	3.364.000,00	568.985,63	2.451.170,48	13,70	912.829,52	888.098,89	1.807.155,29	16,24	1.556.844,71
TRABALHO	260.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	1,40	10.000,00	28.574,99	76.928,53	0,69	183.071,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	260.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	1,40	10.000,00	28.574,99	76.928,53	0,69	183.071,47
EDUCAÇÃO	14.935.000,00	14.935.000,00	2.174.201,64	3.851.058,43	21,52	11.083.941,57	2.298.115,18	3.686.406,66	33,13	11.248.593,34
Ensino Fundamental	5.172.000,00	5.172.000,00	1.337.307,00	2.276.377,88	12,72	2.895.622,12	1.354.868,98	2.276.331,08	20,46	2.895.668,92
Educação Infantil	2.525.000,00	2.525.000,00	204.419,89	365.432,97	2,04	2.159.567,03	204.419,89	365.432,97	3,28	2.159.567,03
Educação de Jovens e Adultos	515.000,00	515.000,00	68.121,16	134.695,78	0,75	380.304,22	68.121,16	134.695,78	1,21	380.304,22
Educação Especial	367.000,00	367.000,00	55.951,15	103.331,42	0,58	263.668,58	55.951,15	103.331,42	0,93	263.668,58
Educação Básica	6.356.000,00	6.356.000,00	508.402,44	971.220,38	5,43	5.384.779,62	614.754,00	806.615,41	7,25	5.549.384,59
CULTURA	709.500,00	709.500,00	1.333,30	22.933,30	0,13	686.566,70	4.933,30	8.533,30	0,08	700.966,70
Difusão Cultural	709.500,00	709.500,00	1.333,30	22.933,30	0,13	686.566,70	4.933,30	8.533,30	0,08	700.966,70
URBANISMO	3.613.000,00	3.613.000,00	257.218,25	1.423.394,08	7,95	2.189.605,92	387.336,97	821.700,28	7,38	2.791.299,72
Infra-Estrutura Urbana	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00
Serviços Urbanos	2.688.000,00	2.688.000,00	257.218,25	1.423.394,08	7,95	1.264.605,92	387.336,97	821.700,28	7,38	1.866.299,72
HABITAÇÃO	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
Habitação Rural	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
SANEAMENTO	1.010.000,00	1.010.000,00	20.000,00	39.504,58	0,22	970.495,42	12.361,08	20.086,86	0,18	989.913,14
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	20.000,00	39.504,58	0,22	495,42	12.361,08	20.086,86	0,18	19.913,14
Demais Subfunções	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
AGRICULTURA	2.081.000,00	2.081.000,00	203.347,99	444.265,44	2,48	1.636.734,56	222.574,06	357.723,87	3,21	1.723.276,13
Extensão Rural	1.527.000,00	1.527.000,00	132.680,00	162.650,00	0,91	1.364.350,00	132.680,00	162.650,00	1,46	1.364.350,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração Geral	484.000,00	484.000,00	70.667,99	281.615,44	1,57	202.384,56	89.894,06	195.073,87	1,75	288.926,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00	600.000,00	3,35	1.055.000,00	68.500,52	152.987,28	1,37	1.502.012,72

Energia Elétrica	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00	600.000,00	3,35	1.055.000,00	68.500,52	152.987,28	1,37	1.502.012,72
TRANSPORTE	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Transporte Rodoviário	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPORTO E LAZER	378.000,00	378.000,00	678,20	170.678,20	0,95	207.321,80	33.039,28	60.400,36	0,54	317.599,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Desporto Comunitário	378.000,00	378.000,00	678,20	170.678,20	0,95	207.321,80	33.039,28	60.400,36	0,54	317.599,64
ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	740.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	725.000,00	15.000,00	15.000,00	0,13	725.000,00
Outros Encargos Especiais	740.000,00	740.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	725.000,00	15.000,00	15.000,00	0,13	725.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.230.000,00	49.230.000,00	5.112.709,39	17.897.530,48	100,00	31.332.469,52	6.242.664,18	11.127.815,72	100,00	38.102.184,28
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (1773-6733-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:36.										

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9FB716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.499,64	74.235,69	0,00	0,00	83.735,33	305.317,05	3.562.170,11	1.057.945,36	1.044.313,59	0,00	2.823.173,57	2.906.908,90
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.623,49	0,00	0,00	2.623,49	0,00	459.935,46	270.829,41	265.499,87	0,00	194.435,59	197.059,08
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.206,80	0,00	0,00	2.206,80	0,00	64.753,50	63.102,41	63.102,41	0,00	1.651,09	3.857,89
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	9.499,64	69.405,40	0,00	0,00	78.905,04	305.317,05	3.037.481,15	724.013,54	715.711,31	0,00	2.627.086,89	2.705.991,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.499,64	74.235,69	0,00	0,00	83.735,33	305.317,05	3.562.170,11	1.057.945,36	1.044.313,59	0,00	2.823.173,57	2.906.908,90
FONTE: Sistema e-Pública (1666-1395-668). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:39.												

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AC104DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	39.202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1208-2184-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 16:41.											

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:58AFE535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.535.206,29	1.535.206,29	773.621,52	50,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.000,00	241.000,00	22.661,53	9,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.800,00	13.800,00	11.245,06	81,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.000,00	390.000,00	441.739,30	113,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	890.406,29	890.406,29	297.975,63	33,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.238.609,00	30.238.609,00	10.567.036,62	34,95
Cota-Parte FPM	23.575.000,00	23.575.000,00	8.808.748,51	37,36
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	31,83	1,06
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	247.357,41	15,96
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	1.505.452,07	29,52
Cota-Parte IPI-Exportação	10.609,00	10.609,00	5.446,80	51,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.773.815,29	31.773.815,29	11.340.658,14	35,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.088.000,00	3.007.002,00	2.272.301,98	75,57	1.122.906,80	37,34	1.122.410,02	37,33	0,00
Despesas Correntes	1.088.000,00	3.007.002,00	2.272.301,98	75,57	1.122.906,80	37,34	1.122.410,02	37,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.117.213,30	1.378.942,30	1.138.910,17	82,59	1.002.392,23	72,69	976.351,62	70,80	0,00
Despesas Correntes	4.117.213,30	1.378.942,30	1.138.910,17	82,59	1.002.392,23	72,69	976.351,62	70,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	1.845.001,00	1.800.000,00	97,56	143.190,40	7,76	143.190,40	7,76	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	1.845.001,00	1.800.000,00	97,56	143.190,40	7,76	143.190,40	7,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	435.674,10	389.076,10	340.500,00	87,52	83.630,24	21,49	83.630,24	21,49	0,00
Despesas Correntes	435.674,10	389.076,10	340.500,00	87,52	83.630,24	21,49	83.630,24	21,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.165.887,40	6.625.022,40	5.551.712,15	83,80	2.352.119,67	35,50	2.325.582,28	35,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.551.712,15	2.352.119,67	2.325.582,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.551.712,15	2.352.119,67	2.325.582,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.701.098,72	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.701.098,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	651.020,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,95	20,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.598.078,90	13.598.078,90	3.436.390,49	25,27
Proveniente da União	13.340.752,90	13.340.752,90	3.436.390,49	25,76
Proveniente dos Estados	257.326,00	257.326,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	135.000,00	135.000,00	34.784,92	25,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.733.078,90	13.733.078,90	3.471.175,41	25,28

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.991.932,00	8.167.498,00	7.601.403,28	93,07	2.635.015,74	32,26	2.634.925,74	32,26	0,00
Despesas Correntes	6.591.627,50	7.775.093,50	7.294.203,28	93,81	2.327.815,74	29,94	2.327.725,74	29,94	0,00
Despesas de Capital	400.304,50	392.404,50	307.200,00	78,29	307.200,00	78,29	307.200,00	78,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.832.806,00	4.675.005,00	3.780.253,78	80,86	1.999.099,74	42,76	1.999.099,74	42,76	0,00
Despesas Correntes	5.533.680,00	4.667.279,00	3.780.253,78	80,99	1.999.099,74	42,83	1.999.099,74	42,83	0,00
Despesas de Capital	299.126,00	7.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	704.280,00	607.279,00	40.907,15	6,74	40.907,15	6,74	40.907,15	6,74	0,00
Despesas Correntes	704.280,00	607.279,00	40.907,15	6,74	40.907,15	6,74	40.907,15	6,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.060,90	183.160,90	138.000,00	75,34	22.696,13	12,39	22.696,13	12,39	0,00
Despesas Correntes	40.060,90	177.060,90	138.000,00	77,94	22.696,13	12,82	22.696,13	12,82	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.001,00	2.000,00	99,95	170,04	8,50	170,04	8,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.001,00	2.000,00	99,95	170,04	8,50	170,04	8,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.078,90	13.655.943,90	11.562.564,21	84,67	4.697.888,80	34,40	4.697.798,80	34,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.079.932,00	11.174.500,00	9.873.705,26	88,36	3.757.922,54	33,63	3.757.335,76	33,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.950.019,30	6.053.947,30	4.919.163,95	81,26	3.001.491,97	49,58	2.975.451,36	49,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.204.280,00	2.452.280,00	1.840.907,15	75,07	184.097,55	7,51	184.097,55	7,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	520.735,00	572.237,00	478.500,00	83,62	106.326,37	18,58	106.326,37	18,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	46.000,00	26.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	2.001,00	2.000,00	99,95	170,04	8,50	170,04	8,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.800.966,30	20.280.966,30	17.114.276,36	84,39	7.050.008,47	34,76	7.023.381,08	34,63	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F86AD1C2

SETOR CONTABIL
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - TENENTE ANANIAS/ RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***	***RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B8E7983D

SETOR CONTABIL
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.323.900,00	75.323.900,00	10.381.720,18	13,78	22.922.613,84	30,43	52.401.286,16
RECEITAS CORRENTES	71.433.527,24	71.433.527,24	10.381.720,18	14,53	22.537.551,44	31,55	48.895.975,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.785.206,29	3.785.206,29	494.389,94	13,06	837.698,25	22,13	2.947.508,04
Impostos	1.535.206,29	1.535.206,29	470.855,36	30,67	773.621,52	50,39	761.584,77
Taxas	2.150.000,00	2.150.000,00	23.534,58	1,09	64.076,73	2,98	2.085.923,27
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.714.200,78	8.714.200,78	1.095.539,74	12,57	1.606.692,48	18,44	7.107.508,30
Contribuições Sociais	6.915.200,78	6.915.200,78	1.061.667,64	15,35	1.543.817,87	22,32	5.371.382,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.799.000,00	1.799.000,00	33.872,10	1,88	62.874,61	3,49	1.736.125,39
RECEITA PATRIMONIAL	926.156,80	926.156,80	211.406,52	22,83	435.779,23	47,05	490.377,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	726.156,80	726.156,80	211.245,29	29,09	435.016,44	59,91	291.140,36

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	161,23	0,00	762,79	0,00	-762,79
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.507.699,15	56.507.699,15	8.569.480,31	15,17	19.491.477,81	34,49	37.016.221,34
Transferências da União e de suas Entidades	39.259.670,73	39.259.670,73	5.731.227,08	14,60	13.303.246,23	33,89	25.956.424,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.091.335,92	6.091.335,92	715.359,11	11,74	1.417.826,42	23,28	4.673.509,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.156.692,50	11.156.692,50	2.122.894,12	19,03	4.770.405,16	42,76	6.386.287,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.264,22	1.200.264,22	10.903,67	0,91	165.903,67	13,82	1.034.360,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	501.000,00	501.000,00	10.903,67	2,18	165.903,67	33,11	335.096,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	699.264,22	699.264,22	0,00	0,00	0,00	0,00	699.264,22
RECEITAS DE CAPITAL	3.890.372,76	3.890.372,76	0,00	0,00	385.062,40	9,90	3.505.310,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.890.372,76	3.890.372,76	0,00	0,00	385.062,40	9,90	3.505.310,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.752.210,00	2.752.210,00	0,00	0,00	314.200,00	11,42	2.438.010,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.727,07	567.727,07	0,00	0,00	70.862,40	12,48	496.864,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	570.435,69	570.435,69	0,00	0,00	0,00	0,00	570.435,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.323.900,00	75.323.900,00	10.381.720,18	13,78	22.922.613,84	30,43	52.401.286,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.323.900,00	75.323.900,00	10.381.720,18	13,78	22.922.613,84	30,43	52.401.286,16
DÉFICIT (VI)					1.999.500,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.323.900,00	75.323.900,00	10.381.720,18	13,78	24.922.114,68	33,09	50.401.785,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.774.154,90	70.721.640,90	4.904.837,29	49.502.654,83	21.218.986,07	12.236.799,21	24.146.687,48	46.574.953,42	23.612.012,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.803.389,07	66.277.478,07	5.605.885,48	48.777.703,02	17.499.775,05	11.997.876,86	23.421.735,67	42.855.742,40	22.887.060,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.435.589,65	29.859.184,95	1.953.508,31	22.965.507,12	6.893.677,83	5.344.335,67	10.045.726,29	19.813.458,66	10.021.560,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.367.799,42	36.418.293,12	3.652.377,17	25.812.195,90	10.606.097,22	6.653.541,19	13.376.009,38	23.042.283,74	12.865.500,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.367.799,42	36.418.293,12	3.652.377,17	25.812.195,90	10.606.097,22	6.653.541,19	13.376.009,38	23.042.283,74	12.865.500,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.942.765,40	4.416.162,40	-701.048,19	724.951,81	3.691.210,59	238.922,35	724.951,81	3.691.210,59	724.951,81	0,00
INVESTIMENTOS	5.603.365,40	3.076.762,40	28.050,00	326.050,00	2.750.712,40	28.050,00	326.050,00	2.750.712,40	326.050,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.338.400,00	1.338.400,00	-729.098,19	398.901,81	939.498,19	210.872,35	398.901,81	939.498,19	398.901,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,43	28.000,43	0,00	0,00	28.000,43	0,00	0,00	28.000,43	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.745,10	4.602.259,10	0,00	4.520.889,07	81.370,03	43.729,19	775.427,20	3.826.831,90	775.427,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.323.900,00	75.323.900,00	4.904.837,29	54.023.543,90	21.300.356,10	12.280.528,40	24.922.114,68	50.401.785,32	24.387.439,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.323.900,00	75.323.900,00	4.904.837,29	54.023.543,90	21.300.356,10	12.280.528,40	24.922.114,68	50.401.785,32	24.387.439,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.323.900,00	75.323.900,00	4.904.837,29	54.023.543,90		12.280.528,40	24.922.114,68		24.387.439,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

PM TENENTE ANANIAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS

E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

									O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.745,10	4.602.259,10	0,00	4.520.889,07	81.370,03	43.729,19	775.427,20	3.826.831,90	775.427,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.549.745,10	4.602.259,10	0,00	4.520.889,07	81.370,03	43.729,19	775.427,20	3.826.831,90	775.427,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.549.745,10	4.602.259,10	0,00	4.520.889,07	81.370,03	43.729,19	775.427,20	3.826.831,90	775.427,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:93379623

SETOR CONTABIL
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO- TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.774.154,90	70.721.640,90	4.904.837,29	49.502.654,83	91,63	21.218.986,07	12.236.799,21	24.146.687,48	96,89	46.574.953,42	0,00
Legislativa	2.249.324,00	2.249.324,00	421.889,64	745.157,39	1,38	1.504.166,61	421.889,64	745.157,39	2,99	1.504.166,61	0,00
Ação Legislativa	2.249.324,00	2.249.324,00	421.889,64	745.157,39	1,38	1.504.166,61	421.889,64	745.157,39	2,99	1.504.166,61	0,00
Judiciária	120.000,00	232.501,00	0,00	213.900,00	0,40	18.601,00	31.267,52	63.850,74	0,26	168.650,26	0,00
Ação Judiciária	120.000,00	232.501,00	0,00	213.900,00	0,40	18.601,00	31.267,52	63.850,74	0,26	168.650,26	0,00
Administração	14.897.325,30	13.740.543,30	290.281,63	10.776.360,57	19,95	2.964.182,73	2.758.800,50	5.094.513,51	20,44	8.646.029,79	0,00
Administração Financeira	2.412.791,00	1.950.310,00	-728.401,19	790.798,81	1,46	1.159.511,19	269.497,52	517.840,81	2,08	1.432.469,19	0,00
Administração Geral	12.474.534,30	11.780.233,30	1.018.682,82	9.985.561,76	18,48	1.794.671,54	2.489.302,98	4.576.672,70	18,36	7.203.560,60	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	1.890.209,30	1.870.209,30	190.717,39	993.533,06	1,84	876.676,24	327.790,17	455.236,76	1,83	1.414.972,54	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.050,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.400,00	200.401,00	3.550,76	90.050,76	0,17	110.350,24	17.223,53	31.012,03	0,12	169.388,97	0,00
Assistência Comunitária	527.470,00	453.467,00	126.410,13	226.410,13	0,42	227.056,87	140.410,13	154.010,13	0,62	299.456,87	0,00
Serviços Socioassistenciais	499.299,00	479.400,00	2.149,95	283.949,95	0,53	195.450,05	51.654,58	96.266,92	0,39	383.133,08	0,00
Administração Geral	689.990,30	680.891,30	58.606,55	393.122,22	0,73	287.769,08	118.501,93	173.947,68	0,70	506.943,62	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	7.673.600,00	7.673.600,00	1.009.284,80	2.002.406,35	3,71	5.671.193,65	1.016.734,80	1.989.545,50	7,98	5.684.054,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.673.600,00	7.673.600,00	1.009.284,80	2.002.406,35	3,71	5.671.193,65	1.016.734,80	1.989.545,50	7,98	5.684.054,50	0,00
Saúde	19.282.368,30	19.219.168,30	1.517.199,98	16.404.611,29	30,37	2.814.557,01	3.466.378,19	6.931.848,51	27,81	12.287.319,79	0,00
Atenção Básica	7.647.169,00	10.290.637,00	485.229,32	9.302.040,19	17,22	988.596,81	1.705.053,77	3.662.458,71	14,70	6.628.178,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.948.019,30	6.051.947,30	1.027.746,66	4.919.163,95	9,11	1.132.783,35	1.707.477,35	3.001.491,97	12,04	3.050.455,33	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	1.204.280,00	2.452.280,00	4.224,00	1.840.907,15	3,41	611.372,85	4.224,00	184.097,55	0,74	2.268.182,45	0,00
Vigilância Sanitária	442.900,00	402.302,00	0,00	340.500,00	0,63	61.802,00	49.557,67	83.630,24	0,34	318.671,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00
Administração Geral	0,00	2.001,00	0,00	2.000,00	0,00	1,00	65,40	170,04	0,00	1.830,96	0,00
Educação	18.801.607,57	19.645.294,57	1.256.308,96	16.902.325,28	31,29	2.742.969,29	3.959.774,25	7.659.797,19	30,73	11.985.497,38	0,00
Ensino Fundamental	12.953.378,57	12.652.466,57	1.041.508,17	10.875.343,11	20,13	1.777.123,46	2.644.019,71	5.191.628,52	20,83	7.460.838,05	0,00
Ensino Profissional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	4.255.499,00	4.327.445,00	52.835,04	3.795.454,08	7,03	531.990,92	854.361,93	1.635.578,66	6,56	2.691.866,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	385.230,00	673.681,00	9.558,00	564.980,32	1,05	108.700,68	95.053,90	161.815,77	0,65	511.865,23	0,00
Educação Especial	26.500,00	26.500,00	1.529,07	1.529,07	0,00	24.970,93	1.529,07	1.529,07	0,01	24.970,93	0,00
Educação Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.934.202,00	150.878,68	1.665.018,70	3,08	269.183,30	364.809,64	669.245,17	2,69	1.264.956,83	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Cultura	1.164.600,00	1.164.600,00	40.400,00	785.232,81	1,45	379.367,19	40.400,00	775.232,81	3,11	389.367,19	0,00
Difusão Cultural	1.164.600,00	1.164.600,00	40.400,00	785.232,81	1,45	379.367,19	40.400,00	775.232,81	3,11	389.367,19	0,00
PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.786.950,00	1.336.950,00	0,00	44.666,67	0,08	1.292.283,33	0,00	44.666,67	0,18	1.292.283,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.446.950,00	996.950,00	0,00	0,00	0,00	996.950,00	0,00	0,00	0,00	996.950,00	0,00
Serviços Urbanos	335.000,00	335.000,00	0,00	44.666,67	0,08	290.333,33	0,00	44.666,67	0,18	290.333,33	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	1.631.960,00	1.631.960,00	0,00	204.496,56	0,38	1.427.463,44	34.082,76	51.124,14	0,21	1.580.835,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.631.960,00	1.631.960,00	0,00	204.496,56	0,38	1.427.463,44	34.082,76	51.124,14	0,21	1.580.835,86	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	1.666.500,00	1.467.280,00	170.806,89	389.476,85	0,72	1.077.803,15	170.806,89	296.093,83	1,19	1.171.186,17	0,00
Extensão Rural	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	0,00
Administração Geral	1.423.000,00	1.223.780,00	170.806,89	389.476,85	0,72	834.303,15	170.806,89	296.093,83	1,19	927.686,17	0,00
Demais Subfunções	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	431.710,00	312.210,00	7.948,00	40.488,00	0,07	271.722,00	8.874,49	39.620,43	0,16	272.589,57	0,00
Desporto Comunitário	431.710,00	312.210,00	7.948,00	40.488,00	0,07	271.722,00	8.874,49	39.620,43	0,16	272.589,57	0,00
Reserva de Contingência	28.000,43	28.000,43	0,00	0,00	0,00	28.000,43	0,00	0,00	0,00	28.000,43	0,00
Demais Subfunções	28.000,43	28.000,43	0,00	0,00	0,00	28.000,43	0,00	0,00	0,00	28.000,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.549.745,10	4.602.259,10	0,00	4.520.889,07	8,37	81.370,03	43.729,19	775.427,20	3,11	3.826.831,90	0,00
Judiciária	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,05	0,00	0,00	3.856,00	0,02	22.144,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,05	0,00	0,00	3.856,00	0,02	22.144,00	0,00
Administração	204.105,90	204.105,90	0,00	193.000,00	0,36	11.105,90	1.054,79	32.376,25	0,13	171.729,65	0,00
Administração Financeira	10.609,00	10.609,00	0,00	0,00	0,00	10.609,00	0,00	0,00	0,00	10.609,00	0,00
Administração Geral	193.496,90	193.496,90	0,00	193.000,00	0,36	496,90	1.054,79	32.376,25	0,13	161.120,65	0,00
Assistência Social	35.009,70	55.009,70	0,00	54.600,00	0,10	409,70	540,32	8.249,04	0,03	46.760,66	0,00
Administração Geral	35.009,70	55.009,70	0,00	54.600,00	0,10	409,70	540,32	8.249,04	0,03	46.760,66	0,00
Saúde	518.598,00	1.061.798,00	0,00	1.014.665,07	1,88	47.132,93	7.099,57	170.335,20	0,68	891.462,80	0,00
Atenção Básica	432.763,00	883.863,00	0,00	876.665,07	1,62	7.197,93	7.099,57	147.639,07	0,59	736.223,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	77.835,00	169.935,00	0,00	138.000,00	0,26	31.935,00	0,00	22.696,13	0,09	147.238,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	2.792.031,50	3.255.345,50	0,00	3.232.624,00	5,98	22.721,50	35.034,51	560.610,71	2,25	2.694.734,79	0,00
Ensino Fundamental	1.844.685,50	808.037,50	0,00	796.428,00	1,47	11.609,50	33.247,37	298.720,34	1,20	509.317,16	0,00
Educação Infantil	946.346,00	796.308,00	0,00	786.196,00	1,46	10.112,00	1.787,14	124.766,09	0,50	671.541,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	3,05	0,00	0,00	137.124,28	0,55	1.512.875,72	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.323.900,00	75.323.900,00	4.904.837,29	54.023.543,90	100,00	21.300.356,10	12.280.528,40	24.922.114,68	100,00	50.401.785,32	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
DAYANE DA SILVA BATISTA			***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***				***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***				
016.942.054-01			011.024.964-05				012.491.573-66				
Prefeita			Secretario Finanças				Controladora Geral				
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA											
049.145.144-00											
Contador											

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7B6FC9DE

SETOR CONTABIL
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.998.515,67	6.372.808,58	6.244.050,95	5.555.422,27	6.031.607,09	7.856.742,77	6.112.794,10	9.435.630,68	6.796.550,08	6.549.518,32	5.166.681,34	6.138.208,70	78.258.530,55	75.755.600,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.748,69	250.260,74	190.571,37	191.374,69	153.613,08	144.987,43	128.753,62	143.187,89	202.958,70	140.349,61	145.329,83	349.060,11	2.173.195,76	3.785.206,29
IPTU	13.489,86	47.976,43	34.800,10	31.144,05	10.749,56	12.010,48	6.530,81	7.965,95	2.185,33	522,75	5.786,13	14.167,32	187.328,77	241.000,00
ISS	30.256,53	65.491,55	41.973,63	47.842,36	57.593,23	44.763,30	35.957,37	50.720,79	54.624,56	62.431,82	67.926,69	256.756,23	816.338,06	390.000,00
ITBI	0,00	4.599,99	1.394,13	1.375,99	2.419,99	0,00	7.171,92	4.957,63	0,00	2.760,94	0,00	8.484,12	33.164,71	13.800,00
IRRF	78.121,18	95.806,44	87.308,57	87.492,09	74.128,40	80.507,04	74.275,76	74.131,72	109.774,80	70.465,96	58.691,34	59.043,53	949.746,83	890.406,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.881,12	36.386,33	25.094,94	23.520,20	8.721,90	7.706,61	4.817,76	5.411,80	36.374,01	4.168,14	12.925,67	10.608,91	186.617,39	2.250.000,00
Contribuições	471.727,11	446.887,36	501.370,71	470.013,00	532.658,00	644.934,57	327.766,01	947.496,35	174.799,64	336.353,10	504.445,78	591.093,96	5.949.545,59	8.714.200,78
Receita Patrimonial	84.014,10	86.056,73	105.319,79	96.871,96	98.141,25	110.803,85	98.705,03	116.419,44	119.541,27	104.831,44	118.837,85	92.568,67	1.232.111,38	926.156,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.014,10	86.056,73	105.319,79	96.871,96	98.141,25	110.803,85	98.705,03	116.364,08	119.262,63	104.508,52	118.676,62	92.568,67	1.231.293,23	726.156,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,36	278,64	322,92	161,23	0,00	818,15	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências Correntes	5.299.304,32	5.577.121,52	5.436.789,08	4.786.206,53	5.237.194,76	6.936.016,92	5.555.677,78	8.079.933,36	6.154.250,47	5.957.984,17	4.387.399,02	5.105.251,15	68.513.129,08	60.829.772,23
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	25.075.000,00
Cota-Parte do ICMS	385.375,72	376.533,25	445.560,68	410.118,44	404.093,82	480.531,71	399.460,56	447.390,82	446.153,77	324.058,74	342.310,01	392.929,55	4.854.517,07	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	105.548,85	114.505,66	90.141,30	89.662,11	93.256,99	66.228,69	22.461,87	41.087,77	57.673,30	41.713,10	74.784,80	73.186,21	870.250,65	1.550.000,00
Cota-Parte do ITR	30,68	319,97	84,53	30,25	329,91	601,17	25,23	6,16	12,94	6,22	12,67	0,00	1.459,73	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.631,28	1.857,08	1.593,33	1.760,02	1.866,47	1.789,95	1.769,14	2.142,92	1.361,02	1.428,24	1.413,81	1.243,73	19.856,99	10.609,00
Transferencias do FUNDEB	1.606.977,32	1.786.816,97	1.423.971,68	1.509.525,56	1.528.025,92	1.617.143,78	1.629.741,51	1.862.643,30	2.347.489,27	1.814.143,61	1.303.726,89	1.655.299,25	20.085.505,06	13.307.544,50
Outras Transferências Correntes	916.602,68	951.992,40	1.010.594,81	875.812,33	799.338,09	3.153.229,11	1.304.856,97	2.188.089,99	1.051.624,32	947.790,85	952.114,94	965.659,06	15.117.705,55	15.783.618,73
Outras Receitas Correntes	10.721,45	12.482,23	10.000,00	10.956,09	10.000,00	20.000,00	1.891,66	148.593,64	145.000,00	10.000,00	10.668,86	234,81	390.548,74	1.200.264,22

DEDUÇÕES (II)	1.003.249,68	1.032.479,59	909.233,08	957.912,20	947.723,26	1.091.199,27	861.369,39	1.557.594,53	738.310,17	987.455,15	940.437,85	1.097.331,32	12.124.295,49	11.995.673,08
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	434.359,34	446.796,30	491.259,05	455.354,36	518.465,34	633.713,47	314.813,05	935.855,47	158.500,36	323.649,87	487.710,60	573.957,04	5.774.434,25	6.915.200,78
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.264,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.745,52	18.020,94	22.583,83	22.384,18	22.650,26	24.357,09	22.340,57	27.571,44	28.782,52	24.595,43	26.415,89	26.515,78	279.963,45	159.135,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	555.144,82	567.662,35	395.390,20	480.173,66	406.607,66	433.128,71	524.215,77	594.167,62	551.027,29	639.209,85	426.311,36	496.858,50	6.069.897,79	4.322.073,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.995.265,99	5.340.328,99	5.334.817,87	4.597.510,07	5.083.883,83	6.765.543,50	5.251.424,71	7.878.036,15	6.058.239,91	5.562.063,17	4.226.243,49	5.040.877,38	66.134.235,06	63.759.927,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.995.265,99	5.340.328,99	5.334.817,87	4.597.510,07	5.083.883,83	6.765.543,50	5.251.424,71	7.878.036,15	6.058.239,91	5.562.063,17	4.226.243,49	5.040.877,38	66.134.235,06	63.759.927,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.973,00	94.933,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639.906,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.995.265,99	5.340.328,99	5.334.817,87	4.597.510,07	5.083.883,83	4.680.570,50	5.156.491,71	7.418.036,15	6.058.239,91	5.562.063,17	4.226.243,49	5.040.877,38	63.494.329,06	63.759.927,24
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

DAYANE DA SILVA BATISTA	***PETRUCIO VIEIRA DE LIMA***	***KALINE REGINA PAIVA DINIZ***	***RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA***
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4CDA712D

SETOR CONTABIL
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d) e = (a+b) - (c+d)		Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	538.492,61	538.492,61	0,00	0,00	0,00	463.810,55	438.406,69	438.406,69	0,00	25.403,86	25.403,86
02 PODER EXECUTIVO	0,00	538.492,61	538.492,61	0,00	0,00	0,00	463.810,55	438.406,69	438.406,69	0,00	25.403,86	25.403,86
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO- SEMA	0,00	95.293,02	95.293,02	0,00	0,00	0,00	59.629,86	46.851,61	46.851,61	0,00	12.778,25	12.778,25

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI	0,00	1.894,31	1.894,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	0,00	14.625,11	14.625,11	0,00	0,00	0,00	146.678,11	136.053,10	136.053,10	0,00	10.625,01	10.625,01
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO – SEMECD	0,00	162.352,51	162.352,51	0,00	0,00	0,00	49.974,95	47.974,95	47.974,95	0,00	2.000,00	2.000,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0,00	116.705,60	116.705,60	0,00	0,00	0,00	84.403,86	84.403,86	84.403,86	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	25.036,24	25.036,24	0,00	0,00	0,00	15.702,81	15.702,81	15.702,81	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS- SETSU	0,00	122.585,82	122.585,82	0,00	0,00	0,00	107.320,96	107.320,36	107.320,36	0,00	0,60	0,60
0215 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	384.254,46	345.183,25	0,00	39.071,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.071,21
02 PODER EXECUTIVO	0,00	384.254,46	345.183,25	0,00	39.071,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.071,21
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	922.747,07	883.675,86	0,00	39.071,21	0,00	463.810,55	438.406,69	438.406,69	0,00	25.403,86	64.475,07

DAYANE DA SILVA BATISTA	*PETRUCIO VIEIRA DE LIMA*	*KALINE REGINA PAIVA DINIZ*	*RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA*
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:8CB91F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.728.000,00	5.728.000,00	2.792.882,23	48,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.655.000,00	2.655.000,00	1.394.617,44	52,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.000,00	756.000,00	441.503,53	58,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.017.000,00	1.017.000,00	470.780,13	46,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	485.981,13	37,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.430.000,00	25.430.000,00	9.152.090,02	35,98
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.606.561,38	33,03
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	78,46	1,56
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	127.807,77	31,95
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.408.522,94	48,17
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	9.119,47	36,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.158.000,00	31.158.000,00	11.944.972,25	38,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.688.000,00	5.638.000,00	3.486.462,90	61,83	2.007.091,52	35,59	1.900.888,91	33,71	0,00
Despesas Correntes	5.633.000,00	5.583.000,00	3.477.522,81	62,28	2.003.607,52	35,88	1.897.404,91	33,98	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	8.940,09	16,25	3.484,00	6,33	3.484,00	6,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	499.000,00	499.000,00	295.499,50	59,21	286.566,49	57,42	239.218,40	47,93	0,00
Despesas Correntes	494.000,00	494.000,00	295.499,50	59,81	286.566,49	58,00	239.218,40	48,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	205.000,00	66.251,70	32,31	34.707,58	16,93	9.082,71	4,43	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	66.251,70	32,31	34.707,58	16,93	9.082,71	4,43	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	508.300,00	558.300,00	340.800,00	61,04	146.537,56	26,24	142.802,92	25,57	0,00
Despesas Correntes	508.300,00	558.300,00	340.800,00	61,04	146.537,56	26,24	142.802,92	25,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.900.300,00	6.900.300,00	4.189.014,10	60,70	2.474.903,15	35,86	2.291.992,94	33,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.189.014,10	2.474.903,15	2.291.992,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.189.014,10	2.474.903,15	2.291.992,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.791.745,84	1.791.745,84	1.791.745,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.791.745,84	1.791.745,84	1.791.745,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.397.268,26	683.157,31	500.247,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,06	20,71	19,18

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.791.745,84	2.474.903,15	683.157,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.157,31
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	266.349,49	0,00	266.349,49	200.251,72	66.097,77	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	67.927,50	0,00	67.927,50	0,00	67.927,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.043.505,98	7.463.265,90	3.419.759,92	51.470,08	0,00	0,00	0,00	51.470,08	0,00	3.419.759,92
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	48.925,46	0,00	48.925,46	0,00	48.925,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.922.500,00	2.922.500,00	1.733.581,38	59,31
Proveniente da União	2.880.000,00	2.880.000,00	1.733.581,38	60,19
Proveniente dos Estados	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.922.500,00	2.922.500,00	1.733.581,38	59,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.524.000,00	7.898.801,23	3.025.103,64	38,29	1.906.136,65	24,13	1.803.355,10	22,83	0,00
Despesas Correntes	6.457.000,00	7.235.731,00	2.517.569,62	34,79	1.596.171,90	22,05	1.493.975,10	20,64	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	663.070,23	507.534,02	76,54	309.964,75	46,74	309.380,00	46,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.172.000,00	1.177.000,00	296.172,18	25,16	225.623,39	19,16	217.359,01	18,46	0,00
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.170.000,00	296.172,18	25,31	225.623,39	19,28	217.359,01	18,57	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	274.500,00	304.500,00	69.767,57	22,91	33.945,24	11,14	12.333,81	4,05	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	304.500,00	69.767,57	22,91	33.945,24	11,14	12.333,81	4,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	23.018,23	14,38	17.511,80	10,94	16.448,81	10,28	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	23.018,23	15,14	17.511,80	11,52	16.448,81	10,82	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.130.500,00	9.540.301,23	3.414.061,62	35,78	2.183.217,08	22,88	2.049.496,73	21,48	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.212.000,00	13.536.801,23	6.511.566,54	48,10	3.913.228,17	28,90	3.704.244,01	27,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.671.000,00	1.676.000,00	591.671,68	35,30	512.189,88	30,56	456.577,41	27,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	479.500,00	509.500,00	136.019,27	26,69	68.652,82	13,47	21.416,52	4,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	668.300,00	718.300,00	363.818,23	50,64	164.049,36	22,83	159.251,73	22,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.030.800,00	16.440.601,23	7.603.075,72	46,24	4.658.120,23	28,33	4.341.489,67	26,40	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E9B43864

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	70.216.156,48	74.625.500,00	76.049.176,97	77.500.014,32	78.978.530,18	80.485.252,62	82.020.719,73	83.585.479,90	85.180.091,97	86.805.125,44	88.461.160,69
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:84C94A55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - SINTETICO

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.897.500,00	84.897.500,00	10.729.688,58	12,64	37.964.468,59	44,72	46.933.031,41
Receitas Correntes	74.625.500,00	74.625.500,00	10.729.688,58	14,38	37.173.720,81	49,81	37.451.779,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.009.000,00	7.009.000,00	1.057.137,22	15,08	3.137.227,09	44,76	3.871.772,91
Impostos	5.728.000,00	5.728.000,00	941.162,22	16,43	2.792.882,23	48,76	2.935.117,77
Taxas	1.281.000,00	1.281.000,00	115.975,00	9,05	344.344,86	26,88	936.655,14
Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	235.669,64	15,71	469.740,23	31,32	1.030.259,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	235.669,64	15,71	469.740,23	31,32	1.030.259,77
Receita Patrimonial	438.000,00	438.000,00	465.968,18	106,39	610.085,02	139,29	-172.085,02
Valores Mobiliários	438.000,00	438.000,00	465.968,18	106,39	610.085,02	139,29	-172.085,02
Transferências Correntes	65.678.500,00	65.678.500,00	8.954.772,99	13,63	32.906.426,71	50,10	32.772.073,29
Transferências da União e de suas Entidades	55.149.000,00	55.149.000,00	7.088.204,91	12,85	29.029.639,31	52,64	26.119.360,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.529.500,00	4.529.500,00	1.066.635,62	23,55	2.075.739,41	45,83	2.453.760,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	799.932,46	13,33	1.801.047,99	30,02	4.198.952,01
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	16.140,55	0,00	50.241,76	0,00	-50.241,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	16.140,55	0,00	50.241,76	0,00	-50.241,76
Receitas de Capital	10.272.000,00	10.272.000,00	0,00	0,00	790.747,78	7,70	9.481.252,22
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Transferências de Capital	5.272.000,00	5.272.000,00	0,00	0,00	790.747,78	15,00	4.481.252,22
Transferências da União e de suas Entidades	5.272.000,00	5.272.000,00	0,00	0,00	790.747,78	15,00	4.481.252,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.897.500,00	84.897.500,00	10.729.688,58	12,64	37.964.468,59	44,72	46.933.031,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.897.500,00	84.897.500,00	10.729.688,58	12,64	37.964.468,59	44,72	46.933.031,41
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					37.964.468,59		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	937.165,97			937.165,97		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	937.165,97			937.165,97		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.897.500,00	89.042.284,44	8.201.169,59	47.047.085,68	41.995.198,76	12.824.809,55	21.865.531,14	67.176.753,30	19.999.845,78	0,00
Despesas Correntes	63.524.500,00	64.929.248,55	6.735.983,74	37.747.818,23	27.181.430,32	11.142.968,83	19.309.169,08	45.620.079,47	17.583.183,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.903.300,00	23.482.783,26	-540.971,07	19.630.409,73	3.852.373,53	3.939.629,87	7.485.362,01	15.997.421,25	7.172.129,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.422.000,00	3.422.000,00	0,00	1.000.000,00	2.422.000,00	456.473,90	987.385,40	2.434.614,60	987.385,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.199.200,00	38.024.465,29	7.276.954,81	17.117.408,50	20.907.056,79	6.746.865,06	10.836.421,67	27.188.043,62	9.423.669,05	0,00
Despesas de Capital	20.873.000,00	23.613.035,89	1.465.185,85	9.299.267,45	14.313.768,44	1.681.840,72	2.556.362,06	21.056.673,83	2.416.661,84	0,00
INVESTIMENTO	17.670.000,00	20.410.035,89	925.185,85	7.461.723,45	12.948.312,44	1.123.896,00	1.386.815,69	19.023.220,20	1.247.115,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.203.000,00	3.203.000,00	540.000,00	1.837.544,00	1.365.456,00	557.944,72	1.169.546,37	2.033.453,63	1.169.546,37	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.897.500,00	89.042.284,44	8.201.169,59	47.047.085,68	41.995.198,76	12.824.809,55	21.865.531,14	67.176.753,30	19.999.845,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.897.500,00	89.042.284,44	8.201.169,59	47.047.085,68	41.995.198,76	12.824.809,55	21.865.531,14	67.176.753,30	19.999.845,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-9.082.617,09			16.098.937,45		17.964.622,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	84.897.500,00	89.042.284,44	8.201.169,59	37.964.468,59	41.995.198,76	12.824.809,55	37.964.468,59	67.176.753,30	37.964.468,59	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DFA16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE TIBAU													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2026** -	
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.592.537,72	1.616.833,17	1.479.510,22	1.427.769,42	1.542.828,37	1.670.650,81	1.664.364,29	1.795.585,41	1.514.681,02	1.784.002,76	1.897.698,59	1.795.939,44	19.782.401,22	0,00
Pessoal Ativo	1.592.537,72	1.616.833,17	1.479.510,22	1.427.769,42	1.542.828,37	1.670.650,81	1.664.364,29	1.795.585,41	1.514.681,02	1.784.002,76	1.897.698,59	1.795.939,44	19.782.401,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.488.726,39	1.527.965,47	1.452.071,84	1.427.769,42	1.486.805,97	1.575.422,99	1.535.193,00	1.623.382,41	1.368.539,04	1.643.198,22	1.760.547,82	1.637.128,86	18.526.751,43	0,00
Obrigações Patronais	103.811,33	88.867,70	27.438,38	0,00	56.022,40	95.227,82	129.171,29	172.203,00	146.141,98	140.804,54	137.150,77	158.810,58	1.255.649,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	75.516,51	76.482,74	62.278,96	87.770,56	75.024,76	63.796,66	57.447,93	86.990,75	92.072,53	98.477,53	96.421,24	78.150,12	950.430,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior ao da apuração[2]														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.746,93	36.509,38	22.305,60	47.797,20	35.051,40	22.457,40	12.745,80	0,00	47.212,20	51.672,91	48.653,83	29.915,90	391.068,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	38.769,58	39.973,36	39.973,36	39.973,36	39.973,36	41.339,26	44.702,13	86.990,75	44.860,33	46.804,62	47.767,41	48.234,22	559.361,74	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.517.021,21	1.540.350,43	1.417.231,26	1.339.998,86	1.467.803,61	1.606.854,15	1.606.916,36	1.708.594,66	1.422.608,49	1.685.525,23	1.801.277,35	1.717.789,32	18.831.970,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	89.236.902,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	485.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	873.731,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	402.920,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	87.475.251,75	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	18.831.970,93	21,53
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	47.236.635,95	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.874.804,15	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	42.512.972,35	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

LIDIANE MARQUES DA COSTA

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA

###.220.414-##

Controladora

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6AEBBD01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE TIBAU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.897.500,00**	**89.042.284,44**	**8.201.169,59**	**47.047.085,68**	**100,00**	**41.995.198,76**	**12.824.809,55**	**21.865.531,14**	**100,00**	**67.176.753,30**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.316.000,00	2.316.000,00	76.233,32	2.160.673,32	4,59	155.326,68	377.953,28	737.140,58	3,37	1.578.859,42	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.316.000,00	2.316.000,00	76.233,32	2.160.673,32	4,59	155.326,68	377.953,28	737.140,58	3,37	1.578.859,42	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.621.500,00	14.546.500,00	2.077.358,79	9.277.981,15	19,72	5.268.518,85	2.267.537,31	4.199.371,58	19,21	10.347.128,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.640.500,00	10.665.500,00	880.366,26	6.574.357,11	13,97	4.091.142,89	1.600.133,69	2.891.718,04	13,23	7.773.781,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.891.000,00	3.791.000,00	1.196.592,53	2.639.624,04	5,61	1.151.375,96	673.767,62	1.289.077,54	5,90	2.501.922,46	0,00
124 CONTROLE INTERNO	90.000,00	90.000,00	400,00	64.000,00	0,14	26.000,00	-6.364,00	18.576,00	0,08	71.424,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.675.000,00	5.450.000,00	1.278.143,46	2.738.743,99	5,82	2.711.256,01	1.213.660,82	2.009.298,79	9,19	3.440.701,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.000,00	1.322.000,00	177.529,87	593.802,14	1,26	728.197,86	237.977,79	387.383,74	1,77	934.616,26	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.353.000,00	4.128.000,00	1.100.613,59	2.144.941,85	4,56	1.983.058,15	975.683,03	1.621.915,05	7,42	2.506.084,95	0,00
10 SAÚDE	15.030.800,00	16.440.601,23	529.171,66	7.808.055,72	16,60	8.632.545,51	2.912.465,15	4.709.640,23	21,54	11.730.961,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	668.300,00	718.300,00	-147.548,77	363.818,23	0,77	354.481,77	73.733,42	164.049,36	0,75	554.250,64	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.212.000,00	13.536.801,23	416.441,66	6.716.546,54	14,28	6.820.254,69	2.490.026,63	3.964.748,17	18,13	9.572.053,06	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.671.000,00	1.676.000,00	264.698,92	591.671,68	1,26	1.084.328,32	308.815,40	512.189,88	2,34	1.163.810,12	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	479.500,00	509.500,00	-4.420,15	136.019,27	0,29	373.480,73	39.889,70	68.652,82	0,31	440.847,18	0,00
12 EDUCAÇÃO	19.742.900,00	20.097.380,88	1.348.077,49	14.744.737,82	31,34	5.352.643,06	2.376.424,77	3.773.910,47	17,26	16.323.470,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	360.000,00	1.456,00	307.310,00	0,65	52.690,00	90.510,54	169.888,89	0,78	190.111,11	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	443.000,00	443.000,00	96.443,23	130.906,93	0,28	312.093,07	57.513,30	73.969,18	0,34	369.030,82	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.392.900,00	7.014.383,26	398.714,95	4.705.599,38	10,00	2.308.783,88	1.032.475,09	1.728.363,50	7,90	5.286.019,76	0,00
362 ENSINO MÉDIO	52.000,00	52.000,00	234,13	234,13	0,00	51.765,87	234,13	234,13	0,00	51.765,87	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	931.000,00	1.231.000,00	179.806,01	303.947,09	0,65	927.052,91	150.733,76	236.111,84	1,08	994.888,16	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.564.000,00	10.996.997,62	671.423,17	9.296.740,29	19,76	1.700.257,33	1.044.957,95	1.565.342,93	7,16	9.431.654,69	0,00
13 CULTURA	598.000,00	707.781,40	322.237,18	358.657,42	0,76	349.123,98	337.540,32	352.660,32	1,61	355.121,08	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	598.000,00	707.781,40	322.237,18	358.657,42	0,76	349.123,98	337.540,32	352.660,32	1,61	355.121,08	0,00
15 URBANISMO	13.410.600,00	12.552.600,00	1.332.452,21	3.327.648,46	7,07	9.224.951,54	1.335.096,37	2.082.759,24	9,53	10.469.840,76	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.887.000,00	6.744.000,00	108.171,55	108.751,55	0,23	6.635.248,45	90.483,30	90.533,19	0,41	6.653.466,81	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.523.600,00	5.808.600,00	1.224.280,66	3.218.896,91	6,84	2.589.703,09	1.244.613,07	1.992.226,05	9,11	3.816.373,95	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	924.000,00	924.000,00	146.280,88	621.717,51	1,32	302.282,49	196.781,64	343.663,29	1,57	580.336,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	430.000,00	440.000,00	19.634,13	395.779,77	0,84	44.220,23	92.804,28	161.851,33	0,74	278.148,67	0,00
605 ABASTECIMENTO	435.000,00	425.000,00	126.646,75	220.337,74	0,47	204.662,26	101.361,89	179.196,49	0,82	245.803,51	0,00

606 EXTENSÃO RURAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	5.600,00	0,01	29.400,00	2.615,47	2.615,47	0,01	32.384,53	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.796.000,00	1.796.000,00	27.206,63	165.888,63	0,35	1.630.111,37	59.176,63	161.588,63	0,74	1.634.411,37	0,00
695 TURISMO	1.796.000,00	1.796.000,00	27.206,63	165.888,63	0,35	1.630.111,37	59.176,63	161.588,63	0,74	1.634.411,37	0,00
26 TRANSPORTE	2.120.000,00	2.163.052,11	451.473,83	979.366,69	2,08	1.183.685,42	486.159,03	747.838,72	3,42	1.415.213,39	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.120.000,00	2.163.052,11	451.473,83	979.366,69	2,08	1.183.685,42	486.159,03	747.838,72	3,42	1.415.213,39	0,00
27 DESPORTO E LAZER	348.700,00	2.734.368,82	55.620,72	143.130,50	0,30	2.591.238,32	42.193,02	95.096,17	0,43	2.639.272,65	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	348.700,00	2.734.368,82	55.620,72	143.130,50	0,30	2.591.238,32	42.193,02	95.096,17	0,43	2.639.272,65	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	8.790.000,00	8.790.000,00	556.913,42	4.720.484,47	10,03	4.069.515,53	1.219.821,21	2.652.563,12	12,13	6.137.436,88	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.625.000,00	6.625.000,00	540.000,00	2.837.544,00	6,03	3.787.456,00	1.014.418,62	2.156.931,77	9,86	4.468.068,23	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.165.000,00	2.165.000,00	16.913,42	1.882.940,47	4,00	282.059,53	205.402,59	495.631,35	2,27	1.669.368,65	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.897.500,00	89.042.284,44	8.201.169,59	47.047.085,68	100,00	41.995.198,76	12.824.809,55	21.865.531,14	100,00	67.176.753,30	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D7222139

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE TIBAU												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.708.373,57**	**4.837.147,95**	**16.815.589,49**	**4.634.959,99**	**5.914.888,51**	**5.338.080,17**	**5.845.107,75**	**7.056.028,95**	**6.153.016,12**	**21.301.094,95**	**5.697.349,21**	**5.852.678,04**	**94.154.314,70**	**79.711.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**309.631,85**	**380.824,36**	**481.936,16**	**520.594,02**	**500.683,36**	**524.687,61**	**399.222,74**	**471.836,82**	**924.134,71**	**1.155.955,16**	**558.823,37**	**498.313,85**	**6.726.644,01**	**7.009.000,00**
IPTU	107.587,88	103.366,95	121.037,26	141.023,82	228.448,74	114.223,87	192.194,23	234.434,35	377.115,64	680.776,85	212.542,70	124.182,25	2.636.934,54	2.655.000,00
ISS	59.094,82	28.177,32	92.508,98	82.711,48	61.975,06	168.261,00	26.594,88	60.350,14	214.409,07	85.664,14	44.008,78	126.698,14	1.050.453,81	1.017.000,00
ITBI	29.536,78	43.447,66	81.992,98	55.569,23	51.163,02	23.674,59	52.830,76	28.740,99	131.038,71	141.203,16	75.356,57	93.905,09	808.459,54	756.000,00
IRRF	88.367,32	165.340,25	159.029,79	228.418,84	119.147,34	209.889,18	125.185,73	146.069,84	120.408,84	101.103,60	143.759,30	120.709,39	1.727.429,42	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.045,05	40.492,18	27.367,15	12.870,65	39.949,20	8.638,97	2.417,14	2.241,50	81.162,45	147.207,41	83.156,02	32.818,98	503.366,70	1.281.000,00
Contribuições	**112.007,30**	**99.303,66**	**105.323,20**	**109.437,74**	**103.122,82**	**110.558,59**	**108.747,86**	**105.472,71**	**0,00**	**234.070,59**	**121.419,75**	**114.249,89**	**1.323.714,11**	**1.500.000,00**
Receita Patrimonial	**46.262,24**	**40.477,12**	**81.561,30**	**124.499,89**	**85.912,27**	**107.700,10**	**56.565,94**	**88.810,47**	**48.871,18**	**95.245,66**	**225.268,01**	**240.700,17**	**1.241.874,35**	**438.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.262,24	40.477,12	81.561,30	124.499,89	85.912,27	107.700,10	56.565,94	88.810,47	48.871,18	95.245,66	225.268,01	240.700,17	1.241.874,35	438.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.234.751,46**	**4.316.542,81**	**16.145.369,28**	**3.878.961,13**	**5.222.710,30**	**4.578.936,76**	**5.265.429,97**	**6.369.516,12**	**5.161.344,14**	**19.800.388,42**	**4.776.394,64**	**4.998.717,02**	**84.749.062,05**	**70.764.500,00**
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	23.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	369.114,02	360.644,68	426.759,36	392.812,67	387.042,28	460.254,73	382.604,53	428.512,27	634.967,87	542.562,97	573.120,58	657.871,52	5.616.267,48	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.517,70	44.084,17	36.771,32	42.909,70	38.803,32	29.145,86	14.104,66	28.000,10	20.774,15	38.317,62	30.149,31	38.566,69	403.144,60	400.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	19,48	145,62	164,18	90.080,90	1.046,45	639,71	0,00	18,16	21,93	38,37	92.174,80	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.562,45	1.778,72	1.526,11	1.685,75	1.787,71	1.714,44	1.694,48	2.052,54	2.278,72	2.391,27	2.367,14	2.082,34	22.921,67	25.000,00
Transferências do FUNDEB	501.975,98	563.949,86	420.490,63	450.747,96	466.924,24	479.832,78	496.027,24	589.472,03	522.737,48	559.061,87	355.159,97	473.115,26	5.879.495,30	6.650.000,00
Outras Transferências Correntes	1.608.227,97	1.587.263,23	13.411.170,30	1.566.186,07	2.520.275,92	2.305.538,66	2.721.930,74	2.666.910,16	2.293.134,04	16.536.403,99	2.530.798,79	2.314.342,80	52.062.182,67	35.684.500,00
Outras Receitas Correntes	**5.720,72**	**0,00**	**1.399,55**	**1.467,21**	**2.459,76**	**16.197,11**	**15.141,24**	**20.392,83**	**18.666,09**	**15.435,12**	**15.443,44**	**697,11**	**113.020,18**	**0,00**

DEDUÇÕES (II)	**-424.909,42**	**-433.065,88**	**-308.950,91**	**-372.405,34**	**-315.583,14**	**-358.712,97**	**-409.494,32**	**-463.872,46**	**-469.094,40**	**-540.984,44**	**-378.087,03**	**-442.251,64**	**-4.917.411,95**	**5.086.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-424.909,42**	**-433.065,88**	**-308.950,91**	**-372.405,34**	**-315.583,14**	**-358.712,97**	**-409.494,32**	**-463.872,46**	**-469.094,40**	**-540.984,44**	**-378.087,03**	**-442.251,64**	**-4.917.411,95**	**5.086.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.283.464,15**	**4.404.082,07**	**16.506.638,58**	**4.262.554,65**	**5.599.305,37**	**4.979.367,20**	**5.435.613,43**	**6.592.156,49**	**5.683.921,72**	**20.760.110,51**	**5.319.262,18**	**5.410.426,40**	**89.236.902,75**	**74.625.500,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**235.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**485.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.283.464,15**	**4.404.082,07**	**16.506.638,58**	**4.262.554,65**	**5.599.305,37**	**4.729.367,20**	**5.435.613,43**	**6.357.156,49**	**5.683.921,72**	**20.760.110,51**	**5.319.262,18**	**5.410.426,40**	**88.751.902,75**	**74.625.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**873.731,00**	**0,00**	**0,00**	**873.731,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**30.360,00**	**6.072,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**54.648,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**60.720,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**402.920,00**	**385.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.253.104,15**	**4.398.010,07**	**16.476.278,58**	**4.232.194,65**	**5.544.657,37**	**4.699.007,20**	**5.405.253,43**	**6.296.436,49**	**5.651.501,72**	**19.853.959,51**	**5.286.842,18**	**5.378.006,40**	**87.475.251,75**	**74.240.500,00**

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9394C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2026 -**
Bimestre: 2/2026	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	3.022.825,65	2.469.661,17	1.918.186,02	0,00	3.574.300,80	41.192,95	1.939.143,76	1.494.125,05	1.412.334,15	52.475,85	515.526,71	4.089.827,51
PODER EXECUTIVO	3.022.825,64	2.469.661,17	1.918.186,02	0,00	3.574.300,79	41.192,95	1.939.143,76	1.494.125,05	1.412.334,15	52.475,85	515.526,71	4.089.827,50
PODER LEGISLATIVO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Câmara Municipal	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.022.825,65	2.469.661,17	1.918.186,02	0,00	3.574.300,80	41.192,95	1.939.143,76	1.494.125,05	1.412.334,15	52.475,85	515.526,71	4.089.827,51

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EDEA6A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.156.900,00	152.156.900,00	25.096.481,07	51.600.958,90	100.555.941,10
1 Receitas Correntes	128.341.227,00	128.341.227,00	24.898.481,07	51.105.958,90	77.235.268,10
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.830.652,00	31.830.652,00	6.232.081,81	17.646.091,95	14.184.560,05
1.1.1 Impostos	27.375.252,00	27.375.252,00	5.032.500,01	14.383.353,13	12.991.898,87
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	16.394.412,00	16.394.412,00	2.958.769,25	9.778.318,52	6.616.093,48
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.583.001,00	11.583.001,00	1.690.534,39	7.453.465,70	4.129.535,30
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.633.001,00	10.633.001,00	1.498.577,91	7.053.746,86	3.579.254,14
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	950.000,00	950.000,00	191.956,48	399.718,84	550.281,16
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.811.411,00	4.811.411,00	1.268.234,86	2.324.852,82	2.486.558,18
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.811.411,00	4.811.411,00	1.268.234,86	2.324.852,82	2.486.558,18
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.698.840,00	2.698.840,00	618.734,15	729.804,03	1.969.035,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.698.840,00	2.698.840,00	618.734,15	729.804,03	1.969.035,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.697.520,00	2.697.520,00	618.734,15	729.804,03	1.967.715,97
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.697.520,00	2.697.520,00	618.734,15	729.804,03	1.967.715,97
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.530.000,00	2.530.000,00	579.914,31	643.263,22	1.886.736,78
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	167.520,00	167.520,00	38.819,84	86.540,81	80.979,19
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.282.000,00	8.282.000,00	1.454.996,61	3.875.230,58	4.406.769,42
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	8.282.000,00	8.282.000,00	1.454.996,61	3.875.230,58	4.406.769,42
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.282.000,00	8.282.000,00	1.454.996,61	3.875.230,58	4.406.769,42
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.282.000,00	8.282.000,00	1.454.996,61	3.875.230,58	4.406.769,42
1.1.2 Taxas	4.454.400,00	4.454.400,00	1.198.811,55	3.261.968,57	1.192.431,43
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.454.400,00	4.454.400,00	1.198.811,55	3.261.968,57	1.192.431,43
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.926.400,00	3.926.400,00	496.969,83	1.730.005,29	2.196.394,71
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.926.400,00	3.926.400,00	496.969,83	1.730.005,29	2.196.394,71
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.900.800,00	1.900.800,00	155.343,78	639.421,50	1.261.378,50
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.025.600,00	2.025.600,00	341.626,05	1.090.583,79	935.016,21
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	528.000,00	528.000,00	701.841,72	1.531.963,28	-1.003.963,28
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	528.000,00	528.000,00	701.841,72	1.531.963,28	-1.003.963,28
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	528.000,00	528.000,00	701.841,72	1.531.963,28	-1.003.963,28
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	770,25	770,25	229,75
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	770,25	770,25	229,75
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	770,25	770,25	229,75
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	770,25	770,25	229,75
1.2 Contribuições	3.150.000,00	3.150.000,00	634.445,66	1.237.926,39	1.912.073,61
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	3.150.000,00	634.445,66	1.237.926,39	1.912.073,61
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	3.150.000,00	634.445,66	1.237.926,39	1.912.073,61
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	3.150.000,00	634.445,66	1.237.926,39	1.912.073,61
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.150.000,00	3.150.000,00	634.445,66	1.237.926,39	1.912.073,61
1.3 Receita Patrimonial	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07

1.3.2 Valores Mobiliários	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	925.199,00	925.199,00	315.234,66	518.073,93	407.125,07
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	364.000,00	364.000,00	128.272,49	202.059,12	161.940,88
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.600,00	1.600,00	1.266,99	2.035,87	-435,87
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	24.595,55	44.617,98	-14.617,98
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	231.640,00	231.640,00	6.538,44	10.732,13	220.907,87
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	76.245,00	76.245,00	39.468,63	50.273,49	25.971,51
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.074,00	10.074,00	6.831,37	13.463,83	-3.389,83
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	700,00	700,00	539,79	991,73	-291,73
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	16.000,00	16.000,00	4.214,19	7.281,57	8.718,43
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00	15.840,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	163.000,00	163.000,00	42.669,85	84.783,97	78.216,03
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	780,18	1.501,16	-501,16
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	23.883,26	45.887,57	-45.887,57
1.3.2.1.01.1.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	11.500,00	11.500,00	528,80	3.133,64	8.366,36
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	25.425,15	34.003,50	-34.003,50
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.000,00	1.000,00	44,97	86,54	913,46
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	500,00	500,00	2.974,58	6.340,16	-5.840,16
1.3.2.1.01.1.1.68 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	62,86	3.559,77	-3.559,77
1.3.2.1.01.1.1.69 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União	0,00	0,00	7.137,56	7.321,90	-7.321,90
1.7 Transferências Correntes	92.435.376,00	92.435.376,00	17.684.217,03	31.656.274,06	60.779.101,94
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	61.564.102,00	61.564.102,00	12.734.965,71	21.208.511,59	40.355.590,41
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.488.595,00	38.488.595,00	4.477.113,33	10.575.467,75	27.913.127,25
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.484.160,00	38.484.160,00	4.475.963,20	10.570.498,34	27.913.661,66
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	37.140.000,00	37.140.000,00	4.475.963,20	10.570.498,34	26.569.501,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	37.140.000,00	37.140.000,00	4.475.963,20	10.570.498,34	26.569.501,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	46.200.000,00	46.200.000,00	5.557.626,56	13.124.970,00	33.075.030,00
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	180.000,00	180.000,00	37.327,33	88.152,76	91.847,24
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.240.000,00	-9.240.000,00	-1.118.990,69	-2.642.624,42	-6.597.375,58
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.344.160,00	1.344.160,00	0,00	0,00	1.344.160,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.344.160,00	1.344.160,00	0,00	0,00	1.344.160,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.294.160,00	1.294.160,00	0,00	0,00	1.294.160,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.435,00	4.435,00	1.150,13	4.969,41	-534,41
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.435,00	4.435,00	1.150,13	4.969,41	-534,41
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.544,00	5.544,00	1.437,64	6.211,74	-667,74
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.109,00	-1.109,00	-287,51	-1.242,33	133,33
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	526.460,00	526.460,00	112.632,13	216.266,52	310.193,48
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	526.460,00	526.460,00	112.632,13	216.266,52	310.193,48
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	526.460,00	526.460,00	112.632,13	216.266,52	310.193,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	526.460,00	526.460,00	112.632,13	216.266,52	310.193,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.984.004,00	14.984.004,00	6.470.865,01	7.852.418,39	7.131.585,61
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.778.084,00	14.778.084,00	6.470.865,01	7.852.418,39	6.925.665,61
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	10.213.544,00	10.213.544,00	6.039.481,64	7.124.391,94	3.089.152,06
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.213.544,00	10.213.544,00	6.039.481,64	7.124.391,94	3.089.152,06
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	1.255.100,00	1.255.100,00	242.714,96	504.092,26	751.007,74
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	7.193.164,00	7.193.164,00	416.000,00	880.000,00	6.313.164,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	161.700,00	161.700,00	35.858,68	35.858,68	125.841,32
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	245.300,00	245.300,00	12.000,00	24.000,00	221.300,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	52.800,00	52.800,00	93.000,00	194.625,00	-141.825,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.305.480,00	1.305.480,00	239.908,00	479.816,00	825.664,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	5.000.000,00	5.006.000,00	-5.006.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.486.880,00	2.486.880,00	106.328,30	212.819,10	2.274.060,90
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.486.880,00	2.486.880,00	106.328,30	212.819,10	2.274.060,90
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.486.880,00	2.486.880,00	106.328,30	212.819,10	2.274.060,90

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	411.840,00	411.840,00	53.737,29	89.379,95	322.460,05
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	411.840,00	411.840,00	53.737,29	89.379,95	322.460,05
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	126.720,00	126.720,00	27.801,29	37.507,95	89.212,05
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	285.120,00	285.120,00	25.936,00	51.872,00	233.248,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	175.120,00	175.120,00	25.422,00	50.844,00	124.276,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	175.120,00	175.120,00	25.422,00	50.844,00	124.276,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	175.120,00	175.120,00	25.422,00	50.844,00	124.276,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.490.700,00	1.490.700,00	245.895,78	374.983,40	1.115.716,60
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.490.700,00	1.490.700,00	245.895,78	374.983,40	1.115.716,60
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.439.000,00	1.439.000,00	245.895,78	374.983,40	1.064.016,60
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	51.700,00	51.700,00	0,00	0,00	51.700,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.998.377,00	2.998.377,00	527.236,66	954.719,61	2.043.657,39
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.078.000,00	1.078.000,00	294.297,85	670.465,30	407.534,70
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.078.000,00	1.078.000,00	294.297,85	670.465,30	407.534,70
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.445,00	7.445,00	0,00	0,00	7.445,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.445,00	7.445,00	0,00	0,00	7.445,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	616.712,00	616.712,00	102.631,00	153.946,50	462.765,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	616.712,00	616.712,00	102.631,00	153.946,50	462.765,50
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	69.696,00	69.696,00	12.874,00	19.311,00	50.385,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	76.032,00	76.032,00	17.302,00	25.953,00	50.079,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	327.854,00	327.854,00	55.197,50	82.796,25	245.057,75
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	57.024,00	57.024,00	3.471,00	5.206,50	51.817,50
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	38.586,00	38.586,00	3.192,00	4.788,00	33.798,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	47.520,00	47.520,00	10.594,50	15.891,75	31.628,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	468.600,00	468.600,00	124.905,58	124.905,58	343.694,42
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	468.600,00	468.600,00	124.905,58	124.905,58	343.694,42
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	79.200,00	79.200,00	13.005,54	13.005,54	66.194,46
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	282.955,00	282.955,00	83.619,53	83.619,53	199.335,47
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	106.445,00	106.445,00	28.280,51	28.280,51	78.164,49
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	47.520,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	47.520,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	780.100,00	780.100,00	5.402,23	5.402,23	774.697,77
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	780.100,00	780.100,00	5.402,23	5.402,23	774.697,77
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	780.100,00	780.100,00	5.402,23	5.402,23	774.697,77
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.365.590,00	1.365.590,00	223.280,36	557.159,63	808.430,37
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	957.190,00	957.190,00	114.359,16	210.420,85	746.769,15
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	957.190,00	957.190,00	114.359,16	210.420,85	746.769,15
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	957.190,00	957.190,00	114.359,16	210.420,85	746.769,15
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	250.000,00	250.000,00	108.921,20	273.635,49	-23.635,49
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	250.000,00	250.000,00	108.921,20	273.635,49	-23.635,49
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	250.000,00	250.000,00	108.921,20	273.635,49	-23.635,49
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	73.103,29	-73.103,29
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	73.103,29	-73.103,29
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.711.704,00	1.711.704,00	71.983,80	98.495,85	1.613.208,15
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.711.704,00	1.711.704,00	71.983,80	98.495,85	1.613.208,15
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.711.704,00	1.711.704,00	71.983,80	98.495,85	1.613.208,15
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	95.040,00	95.040,00	0,00	0,00	95.040,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	171.072,00	171.072,00	25.219,88	34.778,25	136.293,75
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.504,00	9.504,00	400,00	400,00	9.104,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	748.030,00	748.030,00	24.157,92	33.911,60	714.118,40
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	95.040,00	95.040,00	22.206,00	29.406,00	65.634,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	240.801,00	240.801,00	0,00	0,00	240.801,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	352.217,00	352.217,00	0,00	0,00	352.217,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	773.140,00	773.140,00	850.000,00	950.275,00	-177.135,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	850.000,00	850.000,00	-608.000,00

1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	850.000,00	850.000,00	-608.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	242.000,00	242.000,00	850.000,00	850.000,00	-608.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	531.140,00	531.140,00	0,00	0,00	531.140,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	531.140,00	531.140,00	0,00	0,00	531.140,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	531.140,00	531.140,00	0,00	0,00	531.140,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.275,00	-100.275,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	0,00	0,00	0,00	100.275,00	-100.275,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	716.232,00	716.232,00	1.854,42	3.708,84	712.523,16
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	257.400,00	257.400,00	0,00	0,00	257.400,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	257.400,00	257.400,00	0,00	0,00	257.400,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	257.400,00	257.400,00	0,00	0,00	257.400,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	20.592,00	20.592,00	1.854,42	3.708,84	16.883,16
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	20.592,00	20.592,00	1.854,42	3.708,84	16.883,16
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	438.240,00	438.240,00	0,00	0,00	438.240,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	438.240,00	438.240,00	0,00	0,00	438.240,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	438.240,00	438.240,00	0,00	0,00	438.240,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.701.240,00	9.701.240,00	1.582.797,91	2.884.588,77	6.816.651,23
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.954.699,00	7.954.699,00	1.329.068,57	2.613.702,24	5.340.996,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.893.568,00	6.893.568,00	1.115.831,79	2.235.651,30	4.657.916,70
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.893.568,00	6.893.568,00	1.115.831,79	2.235.651,30	4.657.916,70
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.616.960,00	8.616.960,00	1.394.789,70	2.794.564,03	5.822.395,97
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.723.392,00	-1.723.392,00	-278.957,91	-558.912,73	-1.164.479,27
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.020.096,00	1.020.096,00	203.493,97	356.902,33	663.193,67
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.020.096,00	1.020.096,00	203.493,97	356.902,33	663.193,67
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.275.120,00	1.275.120,00	254.367,46	446.127,89	828.992,11
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-255.024,00	-255.024,00	-50.873,49	-89.225,56	-165.798,44
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.604,00	7.604,00	4.033,25	8.266,40	-662,40
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.604,00	7.604,00	4.033,25	8.266,40	-662,40
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.505,00	9.505,00	5.041,53	10.332,94	-827,94
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.901,00	-1.901,00	-1.008,28	-2.066,54	165,54
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.431,00	33.431,00	5.709,56	12.882,21	20.548,79
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.431,00	33.431,00	5.709,56	12.882,21	20.548,79
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.438,00	60.438,00	18.159,74	35.316,93	25.121,07
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.438,00	60.438,00	18.159,74	35.316,93	25.121,07
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.438,00	60.438,00	18.159,74	35.316,93	25.121,07
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.646.103,00	1.646.103,00	235.569,60	235.569,60	1.410.533,40
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	286.679,00	286.679,00	0,00	0,00	286.679,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	286.679,00	286.679,00	0,00	0,00	286.679,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	286.679,00	286.679,00	0,00	0,00	286.679,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	504.979,00	504.979,00	235.569,60	235.569,60	269.409,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	504.979,00	504.979,00	235.569,60	235.569,60	269.409,40
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	504.979,00	504.979,00	235.569,60	235.569,60	269.409,40
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	854.445,00	854.445,00	0,00	0,00	854.445,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	854.445,00	854.445,00	0,00	0,00	854.445,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	854.445,00	854.445,00	0,00	0,00	854.445,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	21.170.034,00	21.170.034,00	3.366.453,41	7.563.173,70	13.606.860,30
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	21.170.034,00	21.170.034,00	3.366.453,41	7.563.173,70	13.606.860,30
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.170.034,00	21.170.034,00	3.366.453,41	7.563.173,70	13.606.860,30
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	21.170.034,00	21.170.034,00	3.366.453,41	7.563.173,70	13.606.860,30
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	32.501,91	47.592,57	-47.592,57
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.501,91	47.592,57	-47.592,57
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	32.501,91	47.592,57	-47.592,57
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	32.501,91	47.592,57	-47.592,57
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	32.501,91	47.592,57	-47.592,57
2 Receitas de Capital	23.815.673,00	23.815.673,00	198.000,00	495.000,00	23.320.673,00
2.4 Transferências de Capital	23.815.673,00	23.815.673,00	198.000,00	495.000,00	23.320.673,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.358.338,00	18.358.338,00	198.000,00	495.000,00	17.863.338,00

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	991.584,00	991.584,00	0,00	0,00	991.584,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	991.584,00	991.584,00	0,00	0,00	991.584,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	106.445,00	106.445,00	0,00	0,00	106.445,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	106.445,00	106.445,00	0,00	0,00	106.445,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	551.232,00	551.232,00	0,00	0,00	551.232,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	551.232,00	551.232,00	0,00	0,00	551.232,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	238.867,00	238.867,00	0,00	0,00	238.867,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	238.867,00	238.867,00	0,00	0,00	238.867,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	95.040,00	95.040,00	0,00	0,00	95.040,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	95.040,00	95.040,00	0,00	0,00	95.040,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.884.508,00	1.884.508,00	0,00	297.000,00	1.587.508,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.884.508,00	1.884.508,00	0,00	297.000,00	1.587.508,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.884.508,00	1.884.508,00	0,00	297.000,00	1.587.508,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.884.508,00	1.884.508,00	0,00	0,00	1.884.508,00
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	297.000,00	-297.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	13.229.806,00	13.229.806,00	0,00	0,00	13.229.806,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.611.992,00	2.611.992,00	0,00	0,00	2.611.992,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.611.992,00	2.611.992,00	0,00	0,00	2.611.992,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.611.992,00	2.611.992,00	0,00	0,00	2.611.992,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.338.360,00	1.338.360,00	0,00	0,00	1.338.360,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.338.360,00	1.338.360,00	0,00	0,00	1.338.360,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.338.360,00	1.338.360,00	0,00	0,00	1.338.360,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	847.600,00	847.600,00	0,00	0,00	847.600,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	847.600,00	847.600,00	0,00	0,00	847.600,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	285.120,00	285.120,00	0,00	0,00	285.120,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	285.120,00	285.120,00	0,00	0,00	285.120,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.196.734,00	4.196.734,00	0,00	0,00	4.196.734,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	4.196.734,00	4.196.734,00	0,00	0,00	4.196.734,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.196.734,00	4.196.734,00	0,00	0,00	4.196.734,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.252.440,00	2.252.440,00	198.000,00	198.000,00	2.054.440,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	2.252.440,00	2.252.440,00	198.000,00	198.000,00	2.054.440,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	2.252.440,00	2.252.440,00	198.000,00	198.000,00	2.054.440,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.252.440,00	2.252.440,00	198.000,00	198.000,00	2.054.440,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.457.335,00	5.457.335,00	0,00	0,00	5.457.335,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.457.335,00	5.457.335,00	0,00	0,00	5.457.335,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	369.664,00	369.664,00	0,00	0,00	369.664,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	369.664,00	369.664,00	0,00	0,00	369.664,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	369.664,00	369.664,00	0,00	0,00	369.664,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	736.877,00	736.877,00	0,00	0,00	736.877,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	736.877,00	736.877,00	0,00	0,00	736.877,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	736.877,00	736.877,00	0,00	0,00	736.877,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	519.640,00	519.640,00	0,00	0,00	519.640,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	519.640,00	519.640,00	0,00	0,00	519.640,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	570.240,00	570.240,00	0,00	0,00	570.240,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	570.240,00	570.240,00	0,00	0,00	570.240,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	702.240,00	702.240,00	0,00	0,00	702.240,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	702.240,00	702.240,00	0,00	0,00	702.240,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.558.674,00	2.558.674,00	0,00	0,00	2.558.674,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.558.674,00	2.558.674,00	0,00	0,00	2.558.674,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.558.674,00	2.558.674,00	0,00	0,00	2.558.674,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.156.900,00	152.156.900,00	25.096.481,07	51.600.958,90	100.555.941,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.156.900,00	152.156.900,00	25.096.481,07	51.600.958,90	100.555.941,10

DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				51.600.958,90	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.156.900,00	152.156.900,00	23.084.642,12	55.610.609,04	96.546.290,96	21.073.105,78	40.911.758,15	111.245.141,85	40.774.524,56	0,00
3 Despesas Correntes	113.701.099,00	113.641.949,00	21.283.943,25	51.498.225,67	62.143.723,33	19.587.264,52	38.239.532,95	75.402.416,05	38.221.030,49	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.007.032,00	59.154.670,47	11.136.510,07	27.308.308,77	31.846.361,70	10.427.312,05	20.153.716,50	39.000.953,97	20.153.716,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	59.007.032,00	59.154.670,47	11.136.510,07	27.308.308,77	31.846.361,70	10.427.312,05	20.153.716,50	39.000.953,97	20.153.716,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.375.354,00	14.898.516,00	3.559.828,73	6.635.183,82	8.263.332,18	3.424.873,93	5.828.765,91	9.069.750,09	5.828.765,91	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.105.359,00	31.875.197,47	5.880.523,54	15.656.192,00	16.219.005,47	5.142.444,98	10.646.165,41	21.229.032,06	10.646.165,41	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.931.413,00	8.098.992,50	1.276.823,65	3.204.681,55	4.894.310,95	1.354.899,27	2.000.782,61	6.098.209,89	2.000.782,61	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.669.339,00	2.602.139,00	297.969,56	679.226,16	1.922.912,84	357.623,03	547.738,95	2.054.400,05	547.738,95	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	108.720,00	228.720,00	121.364,59	171.364,59	57.355,41	147.470,84	168.602,97	60.117,03	168.602,97	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	763.947,00	1.398.205,50	0,00	961.660,65	436.544,85	0,00	961.660,65	436.544,85	961.660,65	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.085.200,00	1.086.300,00	148.655,97	453.437,60	632.862,40	135.547,17	332.383,74	753.916,26	332.383,74	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	1.085.200,00	1.086.300,00	148.655,97	453.437,60	632.862,40	135.547,17	332.383,74	753.916,26	332.383,74	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.021.000,00	1.022.100,00	148.655,97	453.437,60	568.662,40	135.547,17	332.383,74	689.716,26	332.383,74	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.608.867,00	53.400.978,53	9.998.777,21	23.736.479,30	29.664.499,23	9.024.405,30	17.753.432,71	35.647.545,82	17.734.930,25	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	628.988,00	594.965,56	30.000,00	113.308,00	481.657,56	35.332,77	75.041,05	519.924,51	75.041,05	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	559.160,00	525.137,56	30.000,00	113.308,00	411.829,56	35.332,77	75.041,05	450.096,51	75.041,05	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.828,00	69.828,00	0,00	0,00	69.828,00	0,00	0,00	69.828,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	103.000,00	71.000,00	0,00	45.840,00	25.160,00	16.834,80	33.669,60	37.330,40	33.669,60	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.000,00	71.000,00	0,00	45.840,00	25.160,00	16.834,80	33.669,60	37.330,40	33.669,60	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	495.000,00	540.000,00	190.000,00	405.000,00	135.000,00	149.511,07	321.592,66	218.407,34	321.592,66	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495.000,00	540.000,00	190.000,00	405.000,00	135.000,00	149.511,07	321.592,66	218.407,34	321.592,66	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	52.381.879,00	52.195.012,97	9.778.777,21	23.172.331,30	29.022.681,67	8.822.726,66	17.323.129,40	34.871.883,57	17.304.626,94	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	585.858,00	541.419,76	79.500,00	97.600,00	443.819,76	79.100,00	97.200,00	444.219,76	94.200,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	22.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	19.488.519,00	18.872.507,33	4.588.130,88	8.948.327,01	9.924.180,32	3.908.482,24	6.859.616,93	12.012.890,40	6.858.974,75	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	323.694,00	283.694,00	0,00	0,00	283.694,00	0,00	0,00	283.694,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.279.309,00	1.360.260,02	249.655,83	372.791,43	987.468,59	24.213,51	40.842,80	1.319.417,22	40.842,80	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	647.296,00	618.007,57	24.884,97	49.658,72	568.348,85	20.793,33	45.567,08	572.440,49	45.567,08	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	129.200,00	129.200,00	0,00	0,00	129.200,00	0,00	0,00	129.200,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.930.697,00	2.635.038,95	0,00	423.900,00	2.211.138,95	143.300,00	214.950,00	2.420.088,95	214.950,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.369.329,00	20.230.241,47	4.375.104,15	9.207.870,12	11.022.371,35	3.949.814,49	6.498.480,10	13.731.761,37	6.486.969,82	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	657.198,00	451.134,56	0,00	0,00	451.134,56	0,00	0,00	451.134,56	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	69.000,00	59.000,00	4.000,00	16.000,00	43.000,00	8.000,00	16.000,00	43.000,00	16.000,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.217.000,00	1.182.000,00	180.000,00	422.800,00	759.200,00	214.720,30	376.387,10	805.612,90	376.387,10	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.625.904,00	1.678.674,00	268.875,00	1.036.624,00	642.050,00	366.515,00	889.744,00	788.930,00	886.394,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	54.844,00	54.844,00	0,00	0,00	54.844,00	0,00	0,00	54.844,00	0,00	0,00
339059 Pensões Especiais	105.400,00	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.640,00	57.640,00	0,00	29.104,19	28.535,81	0,00	29.104,19	28.535,81	29.104,19	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.869.671,00	3.003.670,76	4.445,84	2.157.475,29	846.195,47	39.008,29	2.149.317,83	854.352,93	2.149.317,83	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	831.600,00	822.560,55	4.180,54	410.180,54	412.380,01	68.779,50	105.919,37	716.641,18	105.919,37	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	38.405.801,00	38.464.951,00	1.800.698,87	4.112.383,37	34.352.567,63	1.485.841,26	2.672.225,20	35.792.725,80	2.553.494,07	0,00
44 INVESTIMENTO	36.672.359,00	36.731.509,00	1.584.856,55	3.417.453,26	33.314.055,74	1.257.184,61	2.191.643,14	34.539.865,86	2.072.912,01	0,00

4490 APLICAÇÕES DIRETAS	36.672.359,00	36.731.509,00	1.584.856,55	3.417.453,26	33.314.055,74	1.257.184,61	2.191.643,14	34.539.865,86	2.072.912,01	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	147.180,00	106.680,50	0,00	0,00	106.680,50	0,00	0,00	106.680,50	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	816.560,00	684.061,00	0,00	0,00	684.061,00	0,00	0,00	684.061,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.425.205,00	24.503.208,32	333.922,15	662.474,14	23.840.734,18	408.625,31	598.778,02	23.904.430,30	480.046,89	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.108.862,00	10.912.217,00	1.250.934,40	2.367.621,88	8.544.595,12	802.409,30	1.205.507,88	9.706.709,12	1.205.507,88	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.552,00	525.342,18	0,00	387.357,24	137.984,94	46.150,00	387.357,24	137.984,94	387.357,24	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000,00	310.000,00	0,00	39.087,79	270.912,21	0,00	39.087,79	270.912,21	39.087,79	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00	310.000,00	0,00	39.087,79	270.912,21	0,00	39.087,79	270.912,21	39.087,79	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310.000,00	310.000,00	0,00	39.087,79	270.912,21	0,00	39.087,79	270.912,21	39.087,79	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.423.442,00	1.423.442,00	215.842,32	655.842,32	767.599,68	228.656,65	441.494,27	981.947,73	441.494,27	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.423.442,00	1.423.442,00	215.842,32	655.842,32	767.599,68	228.656,65	441.494,27	981.947,73	441.494,27	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.423.442,00	1.423.442,00	215.842,32	655.842,32	767.599,68	228.656,65	441.494,27	981.947,73	441.494,27	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.156.900,00	152.156.900,00	23.084.642,12	55.610.609,04	96.546.290,96	21.073.105,78	40.911.758,15	111.245.141,85	40.774.524,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.156.900,00	152.156.900,00	23.084.642,12	55.610.609,04	96.546.290,96	21.073.105,78	40.911.758,15	111.245.141,85	40.774.524,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.009.650,14			10.689.200,75		10.826.434,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.156.900,00	152.156.900,00	23.084.642,12	51.600.958,90	96.546.290,96	21.073.105,78	51.600.958,90	111.245.141,85	51.600.958,90	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF			MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**152.156.900,00**	**152.156.900,00**	**23.084.642,12**	**55.610.609,04**	**100,00**	**96.546.290,96**	**21.073.105,78**	**40.911.758,15**	**100,00**	**111.245.141,85**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	8.100.000,00	8.100.000,00	394.931,30	6.160.301,69	11,08	1.939.698,31	931.533,18	1.753.115,32	4,29	6.346.884,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	8.100.000,00	8.100.000,00	394.931,30	6.160.301,69	11,08	1.939.698,31	931.533,18	1.753.115,32	4,29	6.346.884,68	0,00
02 JUDICIARIA	440.000,00	440.000,00	66.948,58	202.004,33	0,36	237.995,67	69.715,25	140.852,88	0,34	299.147,12	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	440.000,00	440.000,00	66.948,58	202.004,33	0,36	237.995,67	69.715,25	140.852,88	0,34	299.147,12	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.937.209,00	10.681.223,00	1.878.548,67	5.141.757,46	9,25	5.539.465,54	2.075.048,98	4.239.082,47	10,36	6.442.140,53	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	330.000,00	330.000,00	54.005,34	113.586,18	0,20	216.413,82	51.338,67	106.116,84	0,26	223.883,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.631.209,00	7.515.223,00	1.467.830,52	4.023.327,24	7,23	3.491.895,76	1.592.554,59	3.227.316,25	7,89	4.287.906,75	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.690.000,00	2.555.000,00	352.427,89	933.155,70	1,68	1.621.844,30	400.735,72	839.870,17	2,05	1.715.129,83	0,00
124 CONTROLE INTERNO	222.000,00	222.000,00	4.284,92	71.688,34	0,13	150.311,66	30.420,00	65.779,21	0,16	156.220,79	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	64.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	129.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	129.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.388.412,00	7.465.998,00	1.060.330,99	2.565.436,82	4,61	4.900.561,18	762.289,12	1.840.212,22	4,50	5.625.785,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.700,00	1.279.485,00	490.459,43	908.036,54	1,63	371.448,46	255.690,35	532.487,86	1,30	746.997,14	0,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	268.112,00	266.112,00	0,00	0,00	0,00	266.112,00	0,00	0,00	0,00	266.112,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	952.506,00	850.830,00	118.858,25	188.137,80	0,34	662.692,20	87.696,24	149.315,76	0,36	701.514,24	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.146.494,00	5.018.971,00	451.013,31	1.469.262,48	2,64	3.549.708,52	418.902,53	1.158.408,60	2,83	3.860.562,40	0,00
10 SAÚDE	32.504.514,00	32.550.714,00	6.059.993,25	13.660.596,00	24,56	18.890.118,00	5.889.890,78	11.410.909,39	27,89	21.139.804,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.752.050,00	7.124.050,00	1.989.423,23	4.330.267,89	7,79	2.793.782,11	2.065.831,64	4.142.942,21	10,13	2.981.107,79	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.324.768,00	18.289.208,00	3.304.960,16	7.107.651,27	12,78	11.181.556,73	3.211.126,44	5.406.331,16	13,21	12.882.876,84	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.163.376,00	6.037.136,00	600.422,32	1.846.052,16	3,32	4.191.083,84	461.979,39	1.571.341,11	3,84	4.465.794,89	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	373.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.800,00	70.800,00	2.150,00	2.150,00	0,00	68.650,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	799.520,00	879.520,00	163.037,54	374.474,68	0,67	505.045,32	150.953,31	290.294,91	0,71	589.225,09	0,00
11 TRABALHO	80.785,00	80.785,00	0,00	0,00	0,00	80.785,00	0,00	0,00	0,00	80.785,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	80.785,00	80.785,00	0,00	0,00	0,00	80.785,00	0,00	0,00	0,00	80.785,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	48.771.042,00	48.771.042,00	8.098.921,97	15.496.138,58	27,87	33.274.903,42	6.383.121,23	12.250.267,92	29,94	36.520.774,08	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.092.818,00	38.795.596,14	7.546.229,17	14.130.844,21	25,41	24.664.751,93	5.772.088,93	11.007.841,78	26,91	27.787.754,36	0,00
362 ENSINO MÉDIO	675.840,00	739.646,94	118.598,15	242.776,56	0,44	496.870,38	120.308,96	222.040,62	0,54	517.606,32	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	109.120,00	109.120,00	0,00	0,00	0,00	109.120,00	0,00	0,00	0,00	109.120,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.587.808,00	5.829.037,10	260.752,56	768.345,23	1,38	5.060.691,87	316.390,83	700.482,72	1,71	5.128.554,38	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.789.456,00	2.789.456,00	173.342,09	354.172,58	0,64	2.435.283,42	174.332,51	319.902,80	0,78	2.469.553,20	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	516.000,00	508.185,82	0,00	0,00	0,00	508.185,82	0,00	0,00	0,00	508.185,82	0,00
13 CULTURA	3.589.200,00	3.524.642,83	39.357,09	1.066.908,62	1,92	2.457.734,21	150.343,69	605.157,59	1,48	2.919.485,24	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.589.200,00	3.524.642,83	39.357,09	1.066.908,62	1,92	2.457.734,21	150.343,69	605.157,59	1,48	2.919.485,24	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	86.680,00	37.180,00	0,00	0,00	0,00	37.180,00	0,00	0,00	0,00	37.180,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	37.180,00	37.180,00	0,00	0,00	0,00	37.180,00	0,00	0,00	0,00	37.180,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	12.996.000,00	12.796.000,00	1.141.837,16	1.868.175,32	3,36	10.927.824,68	811.015,20	1.314.450,56	3,21	11.481.549,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	450.000,00	448.850,00	448.850,00	0,81	1.150,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.476.000,00	11.276.000,00	692.987,16	1.419.325,32	2,55	9.856.674,68	811.015,20	1.314.450,56	3,21	9.961.549,44	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.270.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	1.258.650,00	1.195.350,00	0,00	0,00	0,00	1.195.350,00	0,00	0,00	0,00	1.195.350,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.255.350,00	1.195.350,00	0,00	0,00	0,00	1.195.350,00	0,00	0,00	0,00	1.195.350,00	0,00
17 SANEAMENTO	378.925,00	378.925,00	0,00	0,00	0,00	378.925,00	0,00	0,00	0,00	378.925,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	378.925,00	378.925,00	0,00	0,00	0,00	378.925,00	0,00	0,00	0,00	378.925,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.946.460,00	5.670.460,00	1.121.121,33	2.204.174,62	3,96	3.466.285,38	973.052,88	1.534.908,80	3,75	4.135.551,20	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.877.500,00	2.388.600,00	676.521,33	1.495.574,62	2,69	893.025,38	619.152,88	1.181.008,80	2,89	1.207.591,20	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.768.960,00	3.031.860,00	444.600,00	708.600,00	1,27	2.323.260,00	353.900,00	353.900,00	0,87	2.677.960,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.085.000,00	1.675.557,17	83.695,73	298.159,97	0,54	1.377.397,20	81.661,19	172.947,38	0,42	1.502.609,79	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.015.000,00	1.015.000,00	59.593,73	149.927,38	0,27	865.072,62	57.559,19	123.992,96	0,30	891.007,04	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.070.000,00	660.557,17	24.102,00	148.232,59	0,27	512.324,58	24.102,00	48.954,42	0,12	611.602,75	0,00
22 INDÚSTRIA	287.000,00	287.000,00	104.853,37	143.324,47	0,26	143.675,53	104.853,37	140.728,47	0,34	146.271,53	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	287.000,00	287.000,00	104.853,37	143.324,47	0,26	143.675,53	104.853,37	140.728,47	0,34	146.271,53	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.711.453,00	3.711.453,00	167.803,93	283.512,13	0,51	3.427.940,87	105.449,19	177.701,95	0,43	3.533.751,05	0,00
695 TURISMO	3.711.453,00	3.711.453,00	167.803,93	283.512,13	0,51	3.427.940,87	105.449,19	177.701,95	0,43	3.533.751,05	0,00
25 ENERGIA	1.632.000,00	1.801.632,19	273.806,78	699.769,83	1,26	1.101.862,36	372.402,81	531.769,81	1,30	1.269.862,38	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.632.000,00	1.801.632,19	273.806,78	699.769,83	1,26	1.101.862,36	372.402,81	531.769,81	1,30	1.269.862,38	0,00
26 TRANSPORTE	8.939.408,00	8.969.775,81	2.092.045,45	4.597.505,44	8,27	4.372.270,37	1.917.516,00	3.940.820,38	9,63	5.028.955,43	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.939.408,00	8.969.775,81	2.092.045,45	4.597.505,44	8,27	4.372.270,37	1.917.516,00	3.940.820,38	9,63	5.028.955,43	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.379.720,00	2.379.720,00	284.604,20	567.001,44	1,02	1.812.718,56	216.556,26	417.338,74	1,02	1.962.381,26	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.379.720,00	2.379.720,00	284.604,20	567.001,44	1,02	1.812.718,56	216.556,26	417.338,74	1,02	1.962.381,26	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.465.442,00	1.465.442,00	215.842,32	655.842,32	1,18	809.599,68	228.656,65	441.494,27	1,08	1.023.947,73	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.465.442,00	1.465.442,00	215.842,32	655.842,32	1,18	809.599,68	228.656,65	441.494,27	1,08	1.023.947,73	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.156.900,00	152.156.900,00	23.084.642,12	55.610.609,04	100,00	96.546.290,96	21.073.105,78	40.911.758,15	100,00	111.245.141,85	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***

###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.449.324,00**	**12.511.036,59**	**9.971.399,37**	**9.096.035,71**	**9.887.239,04**	**10.976.189,16**	**10.238.863,78**	**13.377.348,91**	**13.113.938,02**	**14.937.493,51**	**9.750.377,17**	**16.598.221,78**	**140.907.467,04**	**139.562.653,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.932.959,31**	**1.914.117,02**	**2.359.355,50**	**1.851.034,14**	**1.813.498,69**	**2.575.282,93**	**1.883.379,81**	**3.233.106,18**	**5.336.760,70**	**6.077.249,44**	**3.000.849,30**	**3.231.232,51**	**36.208.825,53**	**31.830.652,00**
IPTU	674.647,15	433.439,42	757.711,08	220.582,62	288.346,44	286.707,79	242.815,37	451.636,17	2.539.288,34	3.223.642,97	746.515,15	944.019,24	10.809.351,74	11.583.001,00
ISS	714.738,55	537.759,53	508.685,78	962.747,43	836.742,84	870.651,87	825.434,44	1.126.596,76	1.080.973,59	1.339.260,38	792.599,30	662.397,31	10.258.587,78	8.282.000,00
ITBI	482.473,98	504.986,93	302.878,70	234.234,87	199.836,09	546.905,22	369.320,58	476.734,13	490.782,06	565.835,90	486.870,47	781.364,39	5.442.223,32	4.811.411,00
IRRF	651.929,01	110.569,28	360.777,72	92.174,39	106.153,30	469.983,63	107.161,16	737.891,70	36.386,48	74.683,40	340.379,61	278.354,54	3.366.444,22	2.698.840,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.170,62	327.361,86	429.302,22	341.294,83	382.420,02	401.034,42	338.648,26	440.247,42	1.189.330,23	873.826,79	634.484,77	565.097,03	6.332.218,47	4.455.400,00
Contribuições	**264.773,02**	**235.978,38**	**226.064,80**	**232.644,67**	**217.666,30**	**224.844,34**	**214.318,95**	**228.511,01**	**266.202,85**	**337.277,88**	**313.796,28**	**320.649,38**	**3.082.727,86**	**3.150.000,00**
Receita Patrimonial	**116.564,63**	**121.817,71**	**140.521,84**	**107.265,89**	**128.369,72**	**108.119,91**	**155.856,75**	**95.016,02**	**96.334,96**	**106.504,31**	**149.794,70**	**165.439,96**	**1.491.606,40**	**925.199,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.564,63	121.817,71	140.521,84	107.265,89	128.369,72	108.119,91	102.156,75	95.016,02	96.334,96	106.504,31	149.794,70	165.439,96	1.437.906,40	925.199,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**7.135.027,04**	**10.238.788,72**	**7.229.180,98**	**6.896.855,53**	**7.727.704,33**	**8.067.941,98**	**7.977.729,78**	**9.810.615,61**	**7.399.548,85**	**8.416.461,88**	**6.285.936,89**	**12.848.398,02**	**100.034.189,61**	**103.656.802,00**
Cota-Parte do FPM	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	3.296.043,73	5.307.858,62	3.374.903,78	4.243.265,09	2.569.553,85	3.025.400,04	41.345.751,08	47.724.160,00
Cota-Parte do ICMS	579.828,38	566.524,19	670.381,44	617.055,78	607.991,23	722.998,10	601.020,14	673.135,04	785.017,14	614.757,19	649.380,83	745.408,87	7.833.498,33	8.616.960,00
Cota-Parte do IPVA	205.153,99	128.304,55	99.053,72	124.402,28	123.491,07	103.226,88	39.880,93	59.788,49	117.794,58	73.965,85	113.540,55	140.826,91	1.329.429,80	1.275.120,00
Cota-Parte do ITR	24,02	0,00	0,00	0,00	112,11	9.209,97	8.457,65	4.725,59	4.774,10	0,00	720,34	717,30	28.741,08	5.544,00
Transferências da LC 61/1989	2.454,41	2.794,15	2.397,32	2.648,11	2.808,26	2.693,15	2.661,80	3.224,25	2.581,94	2.709,47	2.682,11	2.359,42	32.014,39	9.505,00
Transferências do FUNDEB	1.935.958,93	2.178.613,91	1.606.418,04	1.725.330,15	1.808.148,13	1.941.835,55	1.964.811,73	2.390.929,90	2.132.301,63	2.398.297,93	1.545.501,43	2.044.232,34	23.672.379,67	22.535.624,00
Outras Transferências Correntes	986.900,61	3.844.907,61	1.153.666,33	1.578.472,50	1.569.728,18	2.863.239,56	2.064.853,80	1.370.953,72	982.175,68	1.083.466,35	1.404.557,78	6.889.453,14	25.792.375,26	23.489.889,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**334,76**	**16.276,25**	**8.235,48**	**0,00**	**0,00**	**7.578,49**	**10.100,09**	**15.090,66**	**0,00**	**0,00**	**32.501,91**	**90.117,64**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**-842.433,42**	**-843.053,37**	**-586.237,90**	**-718.610,51**	**-606.927,94**	**-652.573,28**	**-789.612,77**	**-892.237,87**	**-857.014,25**	**-986.939,45**	**-667.175,46**	**-782.942,42**	**-9.225.758,64**	**11.221.426,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-842.433,42**	**-843.053,37**	**-586.237,90**	**-718.610,51**	**-606.927,94**	**-652.573,28**	**-789.612,77**	**-892.237,87**	**-857.014,25**	**-986.939,45**	**-667.175,46**	**-782.942,42**	**-9.225.758,64**	**11.221.426,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.606.890,58**	**11.667.983,22**	**9.385.161,47**	**8.377.425,20**	**9.280.311,10**	**10.323.615,88**	**9.449.251,01**	**12.485.111,04**	**12.256.923,77**	**13.950.554,06**	**9.083.201,71**	**15.815.279,36**	**131.681.708,40**	**128.341.227,00**

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**500.000,00**	**150.000,00**	**724.680,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.974.680,00**	**308.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.606.890,58**	**11.667.983,22**	**9.385.161,47**	**7.777.425,20**	**8.780.311,10**	**10.173.615,88**	**8.724.571,01**	**12.485.111,04**	**12.256.923,77**	**13.950.554,06**	**9.083.201,71**	**15.815.279,36**	**129.707.028,40**	**128.033.227,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.738.125,00**	**400.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**500.000,00**	**2.988.147,00**	**86.000,00**

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**248.952,00**	**132.922,00**	**132.922,00**	**132.922,00**	**132.922,00**	**1.651.972,00**	**1.590.600,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.482.414,58**	**11.543.507,22**	**9.260.685,47**	**7.652.949,20**	**8.655.835,10**	**8.311.014,88**	**8.200.073,01**	**12.236.159,04**	**12.124.001,77**	**13.817.632,06**	**8.600.279,71**	**15.182.357,36**	**125.066.909,40**	**126.356.627,00**

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**

Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.341.227,00	51.105.958,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.830.652,00	17.646.091,95
IPTU	11.583.001,00	7.453.465,70
ISS	8.282.000,00	3.875.230,58
ITBI	4.811.411,00	2.324.852,82
IRRF	2.698.840,00	729.804,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.455.400,00	3.262.738,82
Receitas de Contribuições	3.150.000,00	1.237.926,39
Receita Patrimonial	925.199,00	518.073,93
Aplicações Financeiras (II)	925.199,00	518.073,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	92.435.376,00	31.656.274,06
Cota-Parte do FPM	38.484.160,00	10.570.498,34
Cota-Parte do ICMS	6.893.568,00	2.235.651,30
Cota-Parte do IPVA	1.020.096,00	356.902,33
Cota-Parte do ITR	4.435,00	4.969,41
Transferências da LC 61/1989	7.604,00	8.266,40
Transferências do FUNDEB	22.535.624,00	8.120.333,33
Outras Transferências Correntes	23.489.889,00	10.359.652,95
Demais Receitas Correntes	0,00	47.592,57
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	47.592,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	127.416.028,00	50.587.884,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.815.673,00	495.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	23.815.673,00	495.000,00
Convênios	18.687.141,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.128.532,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.815.673,00	495.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.231.701,00	51.082.884,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.231.701,00	51.082.884,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.641.949,00	51.498.225,67	38.239.532,95	38.221.030,49	167.391,89	176.521,66	176.521,66
Pessoal e Encargos Sociais	59.154.670,47	27.308.308,77	20.153.716,50	20.153.716,50	108.385,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.086.300,00	453.437,60	332.383,74	332.383,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.400.978,53	23.736.479,30	17.753.432,71	17.734.930,25	59.006,19	176.521,66	176.521,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.555.649,00	51.044.788,07	37.907.149,21	37.888.646,75	167.391,89	176.521,66	176.521,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.464.951,00	4.112.383,37	2.672.225,20	2.553.494,07	0,00	6.440,94	6.440,94
Investimentos	36.731.509,00	3.417.453,26	2.191.643,14	2.072.912,01	0,00	6.440,94	6.440,94
Inversões Financeiras	310.000,00	39.087,79	39.087,79	39.087,79	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	310.000,00	39.087,79	39.087,79	39.087,79	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.423.442,00	655.842,32	441.494,27	441.494,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.041.509,00	3.456.541,05	2.230.730,93	2.111.999,80	0,00	6.440,94	6.440,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.647.158,00	54.501.329,12	40.137.880,14	40.000.646,55	167.391,89	182.962,60	182.962,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	149.647.158,00	54.501.329,12	40.137.880,14	40.000.646,55	167.391,89	182.962,60	182.962,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.731.883,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.731.883,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						435.560,24	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	518.073,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	332.383,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.917.574,12	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.378.451,22	11.739.249,79
DEDUÇÕES (XL)	6.651.820,41	17.530.330,43
Disponibilidade de Caixa	6.651.820,41	17.530.330,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.450.526,73	18.859.194,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	863.650,72	696.258,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.055,60	632.604,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.726.630,81	-5.791.080,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.517.711,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-758.800,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-167.391,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	11.350.319,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.164.629,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão					Exercício: **2026**							
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	472.068,69	391.582,03	167.391,89	0,00	696.258,83	69.535,65	405.727,87	182.962,60	182.962,60	300,00	292.000,92	988.259,75
PODER EXECUTIVO	472.068,69	391.582,03	167.391,89	0,00	696.258,83	69.535,65	405.727,87	182.962,60	182.962,60	300,00	292.000,92	988.259,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	472.068,69	391.582,03	167.391,89	0,00	696.258,83	69.535,65	405.727,87	182.962,60	182.962,60	300,00	292.000,92	988.259,75
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA				***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***				***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***				
###.727.404-##				###.018.024-##				###.941.894-##				
Prefeito Municipal				Secretária Municipal De Administração E Recursos H				Controlador Geral				

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	27.375.252,00	14.383.353,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.583.001,00	7.453.465,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.811.411,00	2.324.852,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.282.000,00	3.875.230,58

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.698.840,00	729.804,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.409.863,00	16.470.359,36
2.1- Cota-Parte FPM	38.484.160,00	13.213.122,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.140.000,00	13.213.122,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.344.160,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.893.568,00	2.794.564,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.604,00	10.332,94
2.4- Cota-Parte ITR	4.435,00	6.211,74
2.5- Cota-Parte IPVA	1.020.096,00	446.127,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.785.115,00	30.853.712,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	9.013.140,60	3.294.071,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.433.138,15	4.419.356,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.565.624,00	8.164.951,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.200.034,00	7.607.791,68
6.1.1- Principal	21.170.034,00	7.563.173,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	44.617,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.400,00	73.103,29
6.2.1- Principal	158.400,00	73.103,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	957.190,00	210.420,85
6.3.1- Principal	957.190,00	210.420,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	273.635,49
6.4.1- Principal	250.000,00	273.635,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.156.893,40	4.269.102,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		537.704,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		537.704,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.702.655,85

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.892.224,00	9.950.786,78	8.103.022,75	8.103.022,75	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.420.728,00	9.119.855,28	7.423.008,02	7.423.008,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.264.200,00	407.017,92	377.011,91	377.011,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.137.479,00	8.417.181,88	6.772.397,88	6.772.397,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.019.049,00	295.655,48	273.598,23	273.598,23	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.471.496,00	830.931,50	680.014,73	680.014,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.355.916,00	149.308,00	149.308,00	149.308,00	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	5.412.173,00	681.623,50	530.706,73	530.706,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	703.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.950.786,78	8.103.022,75	8.103.022,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.494.699,66	7.646.935,63	7.646.935,63	0,00	0,00	39.143,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	299.840,00	299.840,00	299.840,00	0,00	0,00	226.736,71
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	156.247,12	156.247,12	156.247,12	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.119.855,28	7.423.008,02	7.423.008,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	156.247,12	156.247,12	156.247,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.523.921,07	7.423.008,02	7.423.008,02	94,07
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	119.939,88	156.247,12	156.247,12	74,26
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.563,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	816.495,13	61.928,56	61.928,56	0,00	0,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.337.818,56	537.704,54	0,00	0,00	537.704,54	537.704,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.854.958,06	4.337.677,74	3.058.147,89	3.047.504,19	0,00
20.1- Educação Infantil	2.033.660,00	106.585,61	83.693,15	83.693,15	0,00

20.2- Ensino Fundamental	15.366.712,24	4.207.304,15	2.954.055,83	2.943.412,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.016.400,00	23.787,98	20.398,91	20.398,91	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20.4- Educação Especial	438.185,82	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.596.650,06	14.137.932,52	11.010.638,64	10.999.994,94	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.091.961,82	662.911,53	610.013,06	610.013,06	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.091.961,82	662.911,53	610.013,06	610.013,06	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.504.688,24	13.475.020,99	10.400.625,58	10.389.981,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.058.147,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.294.071,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	537.704,54
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.814.514,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.713.428,12	5.814.514,93	18,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	284.418,65	149.103,31	149.103,31	0,00	135.315,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	257.658,65	149.103,31	149.103,31	0,00	108.555,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	26.760,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.341.373,00	1.201.021,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.230.017,00	965.451,74
31.1.1- Salário-Educação	1.078.000,00	670.465,30
31.1.2- PDDE	7.445,00	0,00
31.1.3- PNAE	616.712,00	153.946,50
31.1.4 - PNATE	468.600,00	124.905,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.059.260,00	16.134,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.111.356,00	235.569,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.023.859,94	1.207.674,06	1.089.097,28	1.089.097,28	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.261,10	105.433,70	90.469,66	90.469,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.231,90	824.734,68	750.681,34	750.681,34	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	739.646,94	242.776,56	222.040,62	222.040,62	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	109.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.600,00	34.729,12	25.905,66	25.905,66	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.771.042,00	15.496.138,58	12.250.267,92	12.239.624,22	0,00
33.1- Despesas Correntes	41.052.706,00	14.856.068,44	11.772.196,98	11.761.553,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.185.335,00	10.228.900,12	8.369.932,11	8.369.932,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.859.451,00	4.627.168,32	3.402.264,87	3.391.621,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.718.336,00	640.070,14	478.070,94	478.070,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.718.336,00	640.070,14	478.070,94	478.070,94	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	436.400,16			89.468,60	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.164.951,31			670.465,30	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.103.022,75			681.734,15	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	498.328,72			78.199,75	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	443.795,11			6.248,98	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	167.460,37			1.645,36	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	774.663,46			82.803,37	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***		***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***		
###.727.404-##	###.018.024-##		###.941.894-##		
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H		Controlador Geral		

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**			
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.375.252,00	27.375.252,00	14.383.353,13	52,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.583.001,00	11.583.001,00	7.453.465,70	64,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.811.411,00	4.811.411,00	2.324.852,82	48,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.282.000,00	8.282.000,00	3.875.230,58	46,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.698.840,00	2.698.840,00	729.804,03	27,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	56.287.129,00	56.287.129,00	16.470.359,36	29,26
Cota-Parte FPM	46.380.000,00	46.380.000,00	13.213.122,76	28,48
Cota-Parte ITR	5.544,00	5.544,00	6.211,74	112,04
Cota-Parte IPVA	1.275.120,00	1.275.120,00	446.127,89	34,98
Cota-Parte ICMS	8.616.960,00	8.616.960,00	2.794.564,03	32,43
Cota-Parte IPI-Exportação	9.505,00	9.505,00	10.332,94	108,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.662.381,00	83.662.381,00	30.853.712,49	36,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.719.340,00	3.065.340,00	2.080.384,68	67,86	1.671.170,90	54,51	1.671.170,90	54,51	0,00
Despesas Correntes	2.444.340,00	2.770.340,00	1.947.630,76	70,30	1.569.845,98	56,66	1.569.845,98	56,66	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	295.000,00	132.753,92	45,00	101.324,92	34,34	101.324,92	34,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	955.600,00	1.544.800,00	973.058,64	62,98	783.592,45	50,72	783.592,45	50,72	0,00
Despesas Correntes	745.600,00	1.334.800,00	973.058,64	72,89	783.592,45	58,70	783.592,45	58,70	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	217.000,00	267.000,00	190.630,28	71,39	163.374,68	61,18	163.374,68	61,18	0,00
Despesas Correntes	217.000,00	267.000,00	190.630,28	71,39	163.374,68	61,18	163.374,68	61,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.741.550,00	7.113.550,00	4.330.267,89	60,87	4.142.942,21	58,24	4.142.942,21	58,24	0,00
Despesas Correntes	8.642.550,00	7.034.550,00	4.319.932,89	61,41	4.132.607,21	58,74	4.132.607,21	58,74	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	79.000,00	10.335,00	13,08	10.335,00	13,08	10.335,00	13,08	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.872.490,00	12.025.690,00	7.574.341,49	62,98	6.761.080,24	56,22	6.761.080,24	56,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.574.341,49	6.761.080,24	6.761.080,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00

(XV)			

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.574.341,49	6.761.080,24	6.761.080,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.628.056,87	4.628.056,87	4.628.056,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.628.056,87	4.628.056,87	4.628.056,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.946.284,62	2.133.023,37	2.133.023,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,54	21,91	21,91

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	4.628.056,87	6.761.080,24	2.133.023,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.023,37
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	85.418,52	0,00	85.418,52	28.728,75	56.689,77	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	42.692,00	0,00	42.692,00	0,00	42.692,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	7.890.644,61	16.225.620,39	8.334.975,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334.975,78
Empenhos de 2021 e anteriores	7.218.586,06	16.917.740,67	9.699.154,61	73.119,54	0,00	0,00	0,00	73.119,54	0,00	9.699.154,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	19.485.923,00	19.485.923,00	8.702.418,39	44,66
Proveniente da União	18.829.580,00	18.829.580,00	8.702.418,39	46,21
Proveniente dos Estados	656.343,00	656.343,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.485.923,00	19.485.923,00	8.702.418,39	44,66

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: **2026**				
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.605.428,00	15.223.868,00	5.027.266,59	33,02	3.735.160,26	24,53	3.735.160,26	24,53	0,00
Despesas Correntes	12.802.944,00	13.322.944,00	4.658.584,89	34,96	3.409.728,36	25,59	3.409.728,36	25,59	0,00
Despesas de Capital	1.802.484,00	1.900.924,00	368.681,70	19,39	325.431,90	17,11	325.431,90	17,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.112.736,00	4.397.296,00	857.153,52	19,49	782.468,66	17,79	782.468,66	17,79	0,00
Despesas Correntes	1.445.120,00	1.828.120,00	857.153,52	46,88	782.468,66	42,80	782.468,66	42,80	0,00
Despesas de Capital	2.667.616,00	2.569.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.800,00	35.800,00	2.150,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.800,00	34.800,00	2.150,00	6,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	582.520,00	612.520,00	183.844,40	30,01	126.920,23	20,72	126.920,23	20,72	0,00
Despesas Correntes	557.520,00	587.520,00	183.844,40	31,29	126.920,23	21,60	126.920,23	21,60	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.536.984,00	20.429.984,00	6.070.414,51	29,71	4.644.549,15	22,73	4.644.549,15	22,73	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.324.768,00	18.289.208,00	7.107.651,27	38,86	5.406.331,16	29,56	5.406.331,16	29,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.068.336,00	5.942.096,00	1.830.212,16	30,80	1.566.061,11	26,35	1.566.061,11	26,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	373.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.800,00	70.800,00	2.150,00	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	799.520,00	879.520,00	374.474,68	42,57	290.294,91	33,00	290.294,91	33,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.752.050,00	7.124.050,00	4.330.267,89	60,78	4.142.942,21	58,15	4.142.942,21	58,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.409.474,00	32.455.674,00	13.644.756,00	42,04	11.405.629,39	35,14	11.405.629,39	35,14	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Bimestre: 2/2026	Exercício: **2026**
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	**Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**	Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	120.973.985,01	128.341.227,00	130.789.672,23	133.284.827,97	135.827.585,35	138.418.852,49	141.059.554,83	143.750.635,50	146.493.055,58	149.287.794,51	152.135.850,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
Exercício: **2026**	
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.156.900,00
Previsão Atualizada	152.156.900,00
Receitas Realizadas	51.600.958,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.156.900,00

Dotação Atualizada	152.156.900,00
Despesas Empenhadas	55.610.609,04
Despesas Liquidadas	40.911.758,15
Despesas Pagas	40.774.524,56
Superávit Orçamentário	10.689.200,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	55.610.609,04
Despesas Liquidadas	40.911.758,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	131.681.708,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.707.028,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.066.909,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	435.560,24	10.731.883,93	2.463,92
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-758.800,00	11.517.711,45	-1.517,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	863.650,72	0,00	167.391,89	696.258,83
Poder Executivo	863.650,72	0,00	167.391,89	696.258,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	475.263,52	300,00	182.962,60	292.000,92
Poder Executivo	475.263,52	300,00	182.962,60	292.000,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.338.914,24	300,00	350.354,49	988.259,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.814.514,93	25,00	18,85
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.423.008,02	70,00	94,07
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	156.247,12	0,00	74,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.761.080,24	15,00	21,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA HULLY TAINARA	***SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***	***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA***	
###.727.404-##	###.018.024-##	###.941.894-##	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Controlador Geral	

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9018632F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO I - ANALÍTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	9.977.510,03	29.701.928,97
1 Receitas Correntes	29.729.439,00	29.729.439,00	3.920.378,89	8.553.928,81	21.175.510,19
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	238.187,22	322.946,27	277.053,73
1.1.1 Impostos	575.000,00	575.000,00	237.072,83	321.098,51	253.901,49
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	55.000,00	3.625,61	12.086,07	42.913,93
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.250,00	42.250,00	3.625,61	11.171,07	31.078,93
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	3.625,61	11.171,07	28.828,93
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00

1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.750,00	12.750,00	0,00	915,00	11.835,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.750,00	12.750,00	0,00	915,00	11.835,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000,00	300.000,00	34.941,87	75.475,07	224.524,93
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	300.000,00	300.000,00	34.941,87	75.475,07	224.524,93
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	34.941,87	75.475,07	224.524,93
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	34.941,87	75.475,07	224.524,93
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	34.941,87	75.475,07	224.524,93
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	220.000,00	220.000,00	198.505,35	233.537,37	-13.537,37
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	220.000,00	220.000,00	198.505,35	233.537,37	-13.537,37
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	220.000,00	220.000,00	198.505,35	233.537,37	-13.537,37
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.000,00	220.000,00	198.505,35	233.537,37	-13.537,37
1.1.2 Taxas	25.000,00	25.000,00	1.114,39	1.847,76	23.152,24
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	1.114,39	1.693,83	13.306,17
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	1.114,39	1.693,83	13.306,17
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	1.114,39	1.693,83	13.306,17
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	1.114,39	1.693,83	13.306,17
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	153,93	9.846,07
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	153,93	9.846,07
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	153,93	9.846,07
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	153,93	9.846,07
1.2 Contribuições	200.000,00	200.000,00	47.119,27	98.823,59	101.176,41
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	47.119,27	98.823,59	101.176,41
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	47.119,27	98.823,59	101.176,41
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	47.119,27	98.823,59	101.176,41
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	47.119,27	98.823,59	101.176,41
1.3 Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	177.888,17	356.076,69	-6.076,69
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	344.600,00	344.600,00	177.888,17	356.076,69	-11.476,69
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	344.600,00	344.600,00	177.888,17	356.076,69	-11.476,69
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	344.600,00	344.600,00	177.888,17	356.076,69	-11.476,69
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	344.600,00	344.600,00	177.888,17	356.076,69	-11.476,69
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	344.600,00	344.600,00	177.888,17	356.076,69	-11.476,69
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	72.500,00	72.500,00	33.432,32	66.497,02	6.002,98
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	757,81	1.404,63	2.595,37
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	22.000,00	22.000,00	2.198,80	4.129,33	17.870,67
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	8.825,00	8.825,00	1.034,16	2.478,96	6.346,04
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.500,00	80.500,00	37.776,01	77.280,68	3.219,32
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	575,32	1.115,24	13.884,76
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	796,95	1.153,29	3.846,71
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	15.500,00	15.500,00	4.459,56	9.097,82	6.402,18
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	11.000,00	11.000,00	24.091,54	50.514,75	-39.514,75
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	59.903,57	112.283,91	-12.283,91
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	998,46	2.825,09	7.174,91
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	275,00	275,00	11.863,67	27.295,97	-27.020,97
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.6 Receita de Serviços	4.439,00	4.439,00	0,00	0,00	4.439,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.6.9 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00

1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.7 Transferências Correntes	28.500.000,00	28.500.000,00	3.390.564,60	7.702.779,48	20.797.220,52
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	22.992.000,00	22.992.000,00	2.659.026,33	6.136.607,57	16.855.392,43
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.801.200,00	18.801.200,00	2.237.991,79	5.285.299,18	13.515.900,82
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.800.000,00	18.800.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	13.514.750,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	11.514.750,77
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	2.237.981,65	5.285.249,23	11.514.750,77
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.000.000,00	21.000.000,00	2.797.476,96	6.606.561,38	14.393.438,62
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.200.000,00	-4.200.000,00	-559.495,31	-1.321.312,15	-2.878.687,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	10,14	49,95	1.150,05
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	10,14	49,95	1.150,05
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	12,67	60,71	1.439,29
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-2,53	-10,76	-289,24
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	835.500,00	835.500,00	57.412,39	110.198,75	725.301,25
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	1,44	5,89	499.994,11
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	1,44	5,89	499.994,11
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	335.500,00	335.500,00	57.410,95	110.192,86	225.307,14
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.094,89	2.059,59	-2.059,59
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.094,89	2.059,59	-2.059,59
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.094,89	2.059,59	-2.059,59
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	330.000,00	330.000,00	56.316,06	108.133,27	221.866,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	330.000,00	330.000,00	56.316,06	108.133,27	221.866,73
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.285.000,00	2.285.000,00	251.073,10	490.851,11	1.794.148,89
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.135.000,00	2.135.000,00	225.660,16	452.525,70	1.682.474,30
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.770.000,00	1.770.000,00	161.902,85	329.258,35	1.440.741,65
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.770.000,00	1.770.000,00	161.902,85	329.258,35	1.440.741,65
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	270.000,00	270.000,00	38.904,00	77.808,00	192.192,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	122.998,85	251.450,35	1.248.549,65
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	47.749,16	95.498,32	204.501,68
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	47.749,16	95.498,32	204.501,68
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	47.749,16	95.498,32	204.501,68
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	12.559,55	14.871,83	15.128,17
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	12.559,55	14.871,83	15.128,17
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	12.559,55	14.871,83	15.128,17
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	3.448,60	12.897,20	22.102,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	3.448,60	12.897,20	22.102,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	3.448,60	12.897,20	22.102,80
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	25.412,94	38.325,41	111.674,59
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	25.412,94	38.325,41	111.674,59
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	25.412,94	38.325,41	111.674,59
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	474.600,00	474.600,00	55.815,33	108.255,74	366.344,26
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	32.210,30	74.583,21	125.416,79
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	32.210,30	74.583,21	125.416,79
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	77.000,00	77.000,00	20.135,00	30.202,50	46.797,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	77.000,00	77.000,00	20.135,00	30.202,50	46.797,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	77.000,00	77.000,00	20.135,00	30.202,50	46.797,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	16.500,00	16.500,00	3.470,03	3.470,03	13.029,97
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	16.500,00	16.500,00	3.470,03	3.470,03	13.029,97
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.500,00	16.500,00	3.470,03	3.470,03	13.029,97
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	65.000,00	65.000,00	12.886,07	44.766,53	20.233,47

1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	12.886,07	31.450,22	-11.450,22
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	12.886,07	31.450,22	-11.450,22
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	12.886,07	31.450,22	-11.450,22
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	13.316,31	-13.316,31
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	13.316,31	-13.316,31
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	43.342,95	57.376,78	242.623,22
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	43.342,95	57.376,78	242.623,22
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	43.342,95	57.376,78	242.623,22
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	43.342,95	57.376,78	242.623,22
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.700,00	230.700,00	504,70	39.859,48	190.840,52
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	130.700,00	130.700,00	504,70	39.859,48	90.840,52
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	130.700,00	130.700,00	504,70	39.859,48	90.840,52
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	130.700,00	130.700,00	504,70	39.859,48	90.840,52
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.708.000,00	2.708.000,00	323.792,00	648.680,17	2.059.319,83
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.258.000,00	2.258.000,00	318.849,57	638.766,71	1.619.233,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	303.689,03	615.108,85	1.464.891,15
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	303.689,03	615.108,85	1.464.891,15
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	379.611,26	768.885,98	1.831.114,02
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000,00	-520.000,00	-75.922,23	-153.777,13	-366.222,87
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	12.107,54	16.986,32	143.013,68
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	12.107,54	16.986,32	143.013,68
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	15.134,43	21.232,90	178.767,10
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-3.026,89	-4.246,58	-35.753,42
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.097,71	2.249,81	5.750,19
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.097,71	2.249,81	5.750,19
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	1.372,15	2.812,29	7.187,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-274,44	-562,48	-1.437,52
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	1.955,29	4.421,73	5.578,27
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	1.955,29	4.421,73	5.578,27
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	4.942,43	9.913,46	40.086,54
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	4.942,43	9.913,46	40.086,54
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	4.942,43	9.913,46	40.086,54
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	407.746,27	917.491,74	1.882.508,26
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	407.746,27	917.491,74	1.882.508,26
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	407.746,27	917.491,74	1.882.508,26
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	407.746,27	917.491,74	1.882.508,26
1.9 Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	66.619,63	73.302,78	1.697,22

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.500,00	67.500,00	66.619,63	73.302,78	-5.802,78
1.9.2.1 Indenizações	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.2 Restituições	60.000,00	60.000,00	66.619,63	73.302,78	-13.302,78
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	66.619,63	73.302,78	-13.302,78
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	60.000,00	60.000,00	66.619,63	73.302,78	-13.302,78
1.9.9 Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2 Receitas de Capital	9.950.000,00	9.950.000,00	500.653,43	1.423.581,22	8.526.418,78
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.400.000,00	8.400.000,00	500.653,43	1.423.581,22	6.976.418,78
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	0,00	802.927,79	7.432.072,21
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	210.000,00	210.000,00	0,00	514.169,00	-304.169,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	514.169,00	-514.169,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	199.969,00	-199.969,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	199.969,00	-199.969,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	314.200,00	-314.200,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	314.200,00	-314.200,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.025.000,00	8.025.000,00	0,00	288.758,79	7.736.241,21
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	288.758,79	1.536.241,21
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	288.758,79	1.536.241,21
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	288.758,79	1.536.241,21
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.000,00	165.000,00	500.653,43	620.653,43	-455.653,43
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	55.000,00	55.000,00	500.000,00	620.000,00	-565.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	500.000,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	653,43	653,43	109.346,57
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	653,43	653,43	109.346,57
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	653,43	653,43	109.346,57
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	110.000,00	110.000,00	653,43	653,43	109.346,57

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	9.977.510,03	29.701.928,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	9.977.510,03	29.701.928,97
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				9.977.510,03	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.532.556,49		2.532.556,49	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.532.556,49		2.532.556,49	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
3 Despesas Correntes	28.177.639,00	29.146.639,00	3.668.560,48	13.581.182,85	15.565.456,15	4.185.063,73	7.431.441,61	21.715.197,39	7.322.153,22	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.075,00	12.111.075,00	1.039.747,01	6.489.418,55	5.621.656,45	1.757.999,37	3.555.462,87	8.555.612,13	3.460.754,69	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.846.075,00	12.111.075,00	1.039.747,01	6.489.418,55	5.621.656,45	1.757.999,37	3.555.462,87	8.555.612,13	3.460.754,69	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.130.175,00	1.483.175,00	461.550,29	721.550,29	761.624,71	198.420,48	334.983,68	1.148.191,32	333.887,51	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.842.500,00	8.577.500,00	178.242,37	4.655.588,36	3.921.911,64	1.208.912,23	2.510.389,14	6.067.110,86	2.510.389,14	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.380.500,00	1.330.500,00	152.826,42	657.690,24	672.809,76	207.402,09	411.564,61	918.935,39	317.952,60	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.500,00	55.500,00	0,00	19.282,18	36.217,82	2.152,36	4.510,72	50.989,28	4.510,72	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	178.000,00	178.000,00	0,00	21.761,78	156.238,22	6.910,89	16.976,30	161.023,70	16.976,30	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.400,00	29.400,00	929,02	929,02	28.470,98	929,02	929,02	28.470,98	929,02	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227.000,00	457.000,00	246.198,91	412.616,68	44.383,32	133.272,30	276.109,40	180.890,60	276.109,40	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	32.926,75	67.649,83	332.350,17	32.926,75	67.649,83	332.350,17	67.649,83	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	32.926,75	67.649,83	332.350,17	32.926,75	67.649,83	332.350,17	67.649,83	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	32.926,75	67.649,83	332.350,17	32.926,75	67.649,83	332.350,17	67.649,83	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.564,00	16.635.564,00	2.595.886,72	7.024.114,47	9.611.449,53	2.394.137,61	3.808.328,91	12.827.235,09	3.793.748,70	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	393.700,00	363.700,00	0,00	68.000,00	295.700,00	11.010,00	22.884,00	340.816,00	22.884,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	392.200,00	362.200,00	0,00	68.000,00	294.200,00	11.010,00	22.884,00	339.316,00	22.884,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	376.000,00	426.000,00	82.640,00	242.640,00	183.360,00	80.386,46	135.750,42	290.249,58	135.750,42	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	376.000,00	426.000,00	82.640,00	242.640,00	183.360,00	80.386,46	135.750,42	290.249,58	135.750,42	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.161.864,00	15.845.864,00	2.513.246,72	6.713.474,47	9.132.389,53	2.302.741,15	3.649.694,49	12.196.169,51	3.635.114,28	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	283.400,00	283.400,00	32.960,00	57.400,00	226.000,00	33.520,00	57.320,00	226.080,00	57.320,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.275.998,00	4.116.198,00	805.615,98	1.326.955,53	2.789.242,47	722.445,72	924.349,58	3.191.848,42	924.349,58	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.050,00	58.050,00	0,00	0,00	58.050,00	0,00	0,00	58.050,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.063.200,00	1.124.200,00	136.590,99	280.325,90	843.874,10	67.154,62	125.302,90	998.897,10	125.302,90	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.520.139,00	1.741.939,00	300.681,67	711.236,52	1.030.702,48	284.939,20	476.700,96	1.265.238,04	476.681,96	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.174.250,00	7.769.250,00	1.220.572,25	4.000.094,87	3.769.155,13	1.131.169,91	1.931.599,11	5.837.650,89	1.928.722,95	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	485.577,00	485.577,00	12.825,83	329.825,83	155.751,17	59.511,70	126.786,12	358.790,88	115.101,07	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.500,00	59.500,00	4.000,00	5.000,00	54.500,00	4.000,00	5.000,00	54.500,00	5.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.635,82	7.364,18	0,00	2.635,82	7.364,18	2.635,82	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.350,00	25.350,00	0,00	0,00	25.350,00	0,00	0,00	25.350,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	11.451.800,00	13.015.356,49	1.351.363,58	1.939.115,56	11.076.240,93	1.028.048,42	1.406.124,28	11.609.232,21	1.406.124,28	0,00
44 INVESTIMENTO	11.151.800,00	12.715.356,49	1.351.363,58	1.729.115,56	10.986.240,93	1.018.782,49	1.378.607,47	11.336.749,02	1.378.607,47	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.151.800,00	12.715.356,49	1.351.363,58	1.729.115,56	10.986.240,93	1.018.782,49	1.378.607,47	11.336.749,02	1.378.607,47	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.791.700,00	11.079.256,49	1.064.406,18	1.424.231,16	9.655.025,33	927.963,09	1.287.788,07	9.791.468,42	1.287.788,07	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.310.100,00	1.586.100,00	286.957,40	304.884,40	1.281.215,60	90.819,40	90.819,40	1.495.280,60	90.819,40	0,00

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	9.265,93	27.516,81	222.483,19	27.516,81	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	9.265,93	27.516,81	222.483,19	27.516,81	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	9.265,93	27.516,81	222.483,19	27.516,81	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.542.788,38			1.139.944,14		1.249.232,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	9.977.510,03	26.691.697,08	5.213.112,15	9.977.510,03	33.374.429,60	9.977.510,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:180E959C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO II

Municipio de Timbaúba dos Batistas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.679.439,00**	**42.211.995,49**	**5.019.924,06**	**15.520.298,41**	**100,00**	**26.691.697,08**	**5.213.112,15**	**8.837.565,89**	**100,00**	**33.374.429,60**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	252.899,53	465.495,89	3,00	1.184.504,11	231.459,53	444.055,89	5,02	1.205.944,11	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	252.899,53	465.495,89	3,00	1.184.504,11	231.459,53	444.055,89	5,02	1.205.944,11	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.993.000,00	4.018.000,00	304.749,70	1.788.685,50	11,52	2.229.314,50	550.058,04	1.067.640,42	12,08	2.950.359,58	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.668.000,00	3.713.000,00	302.649,70	1.662.685,50	10,71	2.050.314,50	513.559,01	995.345,07	11,26	2.717.654,93	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	325.000,00	305.000,00	2.100,00	126.000,00	0,81	179.000,00	36.499,03	72.295,35	0,82	232.704,65	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.890.750,00	1.890.750,00	171.459,17	607.137,58	3,91	1.283.612,42	226.843,21	358.420,87	4,06	1.532.329,13	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	992.500,00	993.500,00	114.706,19	430.295,06	2,77	563.204,94	184.080,12	271.793,46	3,08	721.706,54	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	249.000,00	249.000,00	0,00	87.068,00	0,56	161.932,00	22.504,88	46.995,94	0,53	202.004,06	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	636.000,00	635.000,00	56.752,98	89.774,52	0,58	545.225,48	20.258,21	39.631,47	0,45	595.368,53	0,00	
10 SAÚDE	7.109.000,00	7.159.000,00	1.109.838,26	3.179.132,76	20,48	3.979.867,24	993.928,13	1.616.267,31	18,29	5.542.732,69	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.928.373,00	2.778.373,00	432.894,24	1.460.199,46	9,41	1.318.173,54	445.729,30	719.077,65	8,14	2.059.295,35	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.077.000,00	1.881.800,00	206.386,74	713.749,73	4,60	1.168.050,27	285.112,21	407.804,43	4,61	1.473.995,57	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.496.627,00	1.766.827,00	353.552,29	647.078,11	4,17	1.119.748,89	203.177,40	343.677,70	3,89	1.423.149,30	0,00	

AMBULATORIAL											
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	460.000,00	585.000,00	117.004,99	268.105,46	1,73	316.894,54	42.678,62	107.580,21	1,22	477.419,79	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	147.000,00	0,00	90.000,00	0,58	57.000,00	17.230,60	38.127,32	0,43	108.872,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.505.700,00	12.537.021,23	1.888.007,40	4.184.990,89	26,96	8.352.030,34	1.682.588,01	2.496.760,79	28,25	10.040.260,44	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	82.275,00	82.275,00	12.224,04	12.224,04	0,08	70.050,96	11.418,04	11.418,04	0,13	70.856,96	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.353.825,00	9.955.825,00	1.540.847,25	3.376.229,01	21,75	6.579.595,99	1.315.872,47	1.973.400,99	22,33	7.982.424,01	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.600,00	2.480.921,23	334.936,11	796.537,84	5,13	1.684.383,39	355.297,50	511.941,76	5,79	1.968.979,47	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
13 CULTURA	591.100,00	561.100,00	1.942,50	1.942,50	0,01	559.157,50	1.942,50	1.942,50	0,02	559.157,50	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	79.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	337.200,00	337.200,00	1.942,50	1.942,50	0,01	335.257,50	1.942,50	1.942,50	0,02	335.257,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.900,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.524.000,00	5.699.000,00	649.539,39	1.860.880,69	11,99	3.838.119,31	694.076,28	1.245.600,58	14,09	4.453.399,42	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.891.700,00	5.107.700,00	634.487,39	1.801.369,01	11,61	3.306.330,99	668.747,50	1.203.664,70	13,62	3.904.035,30	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	564.500,00	523.500,00	15.052,00	59.511,68	0,38	463.988,32	25.328,78	41.935,88	0,47	481.564,12	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	67.800,00	67.800,00	0,00	0,00	0,00	67.800,00	0,00	0,00	0,00	67.800,00	0,00
16 HABITAÇÃO	165.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	163.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	781.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	170.873,00	170.873,00	0,00	50.000,00	0,32	120.873,00	12.585,82	16.469,14	0,19	154.403,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	102.873,00	102.873,00	0,00	50.000,00	0,32	52.873,00	12.585,82	16.469,14	0,19	86.403,86	0,00
20 AGRICULTURA	1.871.716,00	1.871.716,00	283.144,03	745.462,56	4,80	1.126.253,44	303.185,53	492.047,28	5,57	1.379.668,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.556.127,00	1.544.127,00	283.144,03	733.586,56	4,73	810.540,44	303.185,53	480.171,28	5,43	1.063.955,72	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.300,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00	78.300,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	137.289,00	137.289,00	0,00	0,00	0,00	137.289,00	0,00	0,00	0,00	137.289,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	44.000,00	56.000,00	0,00	11.876,00	0,08	44.124,00	0,00	11.876,00	0,13	44.124,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	48.000,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	48.000,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.416.800,00	4.324.081,20	325.417,33	2.358.920,21	15,20	1.965.160,99	474.252,42	1.003.194,47	11,35	3.320.886,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	975.000,00	2.095.000,00	0,00	1.330.000,00	8,57	765.000,00	0,00	150.000,00	1,70	1.945.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
695 TURISMO	612.000,00	642.000,00	36.030,67	232.288,80	1,50	409.711,20	59.228,50	145.820,72	1,65	496.179,28	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	428.150,00	488.150,00	25.221,32	285.184,87	1,84	202.965,13	150.858,58	195.927,21	2,22	292.222,79	0,00
813 LAZER	341.150,00	1.038.431,20	264.165,34	511.446,54	3,30	526.984,66	264.165,34	511.446,54	5,79	526.984,66	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	645.000,00	645.000,00	32.926,75	277.649,83	1,79	367.350,17	42.192,68	95.166,64	1,08	549.833,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	645.000,00	645.000,00	32.926,75	277.649,83	1,79	367.350,17	42.192,68	95.166,64	1,08	549.833,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	100,00	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	100,00	33.374.429,60	0,00
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO					***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***						
###.366.064-##					###.456.724-##						
Prefeito Municipal					Contador CRC-RN 005231/O-7						

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:38CB8A4B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO I - SINTÉTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -Balanço Orçamentário							Exercício: **2026**
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	11,14	9.977.510,03	25,15	29.701.928,97
Receitas Correntes	29.729.439,00	29.729.439,00	3.920.378,89	13,19	8.553.928,81	28,77	21.175.510,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	238.187,22	39,70	322.946,27	53,82	277.053,73
Impostos	575.000,00	575.000,00	237.072,83	41,23	321.098,51	55,84	253.901,49
Taxas	25.000,00	25.000,00	1.114,39	4,46	1.847,76	7,39	23.152,24
Contribuições	200.000,00	200.000,00	47.119,27	23,56	98.823,59	49,41	101.176,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	47.119,27	23,56	98.823,59	49,41	101.176,41
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	177.888,17	50,83	356.076,69	101,74	-6.076,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	344.600,00	344.600,00	177.888,17	51,62	356.076,69	103,33	-11.476,69
Demais Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Receita de Serviços	4.439,00	4.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689,00
Transferências Correntes	28.500.000,00	28.500.000,00	3.390.564,60	11,90	7.702.779,48	27,03	20.797.220,52
Transferências da União e de suas Entidades	22.992.000,00	22.992.000,00	2.659.026,33	11,57	6.136.607,57	26,69	16.855.392,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.708.000,00	2.708.000,00	323.792,00	11,96	648.680,17	23,95	2.059.319,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	407.746,27	14,56	917.491,74	32,77	1.882.508,26
Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	66.619,63	88,83	73.302,78	97,74	1.697,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.500,00	67.500,00	66.619,63	98,70	73.302,78	108,60	-5.802,78
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Receitas de Capital	9.950.000,00	9.950.000,00	500.653,43	5,03	1.423.581,22	14,31	8.526.418,78
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	8.400.000,00	8.400.000,00	500.653,43	5,96	1.423.581,22	16,95	6.976.418,78
Transferências da União e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	0,00	0,00	802.927,79	9,75	7.432.072,21

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.000,00	165.000,00	500.653,43	303,43	620.653,43	376,15	-455.653,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	11,14	9.977.510,03	25,15	29.701.928,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.679.439,00	39.679.439,00	4.421.032,32	11,14	9.977.510,03	25,15	29.701.928,97
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					9.977.510,03		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.532.556,49			2.532.556,49		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.532.556,49			2.532.556,49		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
Despesas Correntes	28.177.639,00	29.146.639,00	3.668.560,48	13.581.182,85	15.565.456,15	4.185.063,73	7.431.441,61	21.715.197,39	7.322.153,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.075,00	12.111.075,00	1.039.747,01	6.489.418,55	5.621.656,45	1.757.999,37	3.555.462,87	8.555.612,13	3.460.754,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	32.926,75	67.649,83	332.350,17	32.926,75	67.649,83	332.350,17	67.649,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.564,00	16.635.564,00	2.595.886,72	7.024.114,47	9.611.449,53	2.394.137,61	3.808.328,91	12.827.235,09	3.793.748,70	0,00
Despesas de Capital	11.451.800,00	13.015.356,49	1.351.363,58	1.939.115,56	11.076.240,93	1.028.048,42	1.406.124,28	11.609.232,21	1.406.124,28	0,00
INVESTIMENTO	11.151.800,00	12.715.356,49	1.351.363,58	1.729.115,56	10.986.240,93	1.018.782,49	1.378.607,47	11.336.749,02	1.378.607,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	9.265,93	27.516,81	222.483,19	27.516,81	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	15.520.298,41	26.691.697,08	5.213.112,15	8.837.565,89	33.374.429,60	8.728.277,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.542.788,38			1.139.944,14		1.249.232,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.679.439,00	42.211.995,49	5.019.924,06	9.977.510,03	26.691.697,08	5.213.112,15	9.977.510,03	33.374.429,60	9.977.510,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1AF38ACA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 - ANEXO XII

Municipio de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**		
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.000,00	575.000,00	321.098,51	55,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.250,00	42.250,00	11.171,07	26,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.750,00	12.750,00	915,00	7,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	233.537,37	106,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	75.475,07	25,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.811.500,00	23.811.500,00	7.399.553,26	31,07
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	6.606.561,38	31,45
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	60,71	4,04
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	21.232,90	10,61
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	768.885,98	29,57
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.812,29	28,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.386.500,00	24.386.500,00	7.720.651,77	31,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	312.500,00	312.500,00	34.350,00	10,99	30.087,51	9,62	30.087,51	9,62	0,00
Despesas Correntes	279.000,00	279.000,00	34.350,00	12,31	30.087,51	10,78	30.087,51	10,78	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	985.627,00	874.627,00	108.286,95	12,38	81.776,90	9,34	81.776,90	9,34	0,00
Despesas Correntes	976.000,00	865.000,00	108.286,95	12,51	81.776,90	9,45	81.776,90	9,45	0,00
Despesas de Capital	9.627,00	9.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	310.000,00	257.327,90	83,00	100.826,90	32,52	100.826,90	32,52	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	310.000,00	257.327,90	83,00	100.826,90	32,52	100.826,90	32,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.500,00	103.500,00	90.000,00	86,95	38.127,32	36,83	38.127,32	36,83	0,00
Despesas Correntes	103.500,00	103.500,00	90.000,00	86,95	38.127,32	36,83	38.127,32	36,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.749.373,00	2.599.373,00	1.395.797,85	53,69	681.077,79	26,20	658.470,56	25,33	0,00
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.339.500,00	1.395.797,85	59,66	681.077,79	29,11	658.470,56	28,14	0,00
Despesas de Capital	259.873,00	259.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.311.000,00	4.200.000,00	1.885.762,70	44,89	931.896,42	22,18	909.289,19	21,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.885.762,70	931.896,42	909.289,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.885.762,70	931.896,42	909.289,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.158.097,77	1.158.097,77	1.158.097,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.158.097,77	1.158.097,77	1.158.097,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	727.664,93	(226.201,35)	(248.808,58)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(226.201,35)	(248.808,58)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,42	12,07	11,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.158.097,77	931.896,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	220.581,41	0,00	220.581,41	218.062,12	2.519,29	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	737,31	0,00	737,31	387,31	350,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21
Empenhos de 2021 e anteriores	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.005.020,11	37,22
Proveniente da União	2.595.000,00	2.595.000,00	1.005.020,11	38,72
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.005.020,11	37,22

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.764.500,00	1.569.300,00	679.399,73	43,29	377.716,92	24,06	377.716,92	24,06	0,00
Despesas Correntes	1.591.500,00	1.477.500,00	679.399,73	45,98	377.716,92	25,56	377.716,92	25,56	0,00
Despesas de Capital	173.000,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.000,00	892.200,00	346.151,16	38,79	142.619,52	15,98	142.587,44	15,98	0,00
Despesas Correntes	314.500,00	503.500,00	177.744,16	35,30	142.619,52	28,32	142.587,44	28,31	0,00
Despesas de Capital	196.500,00	388.700,00	168.407,00	43,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	300.000,00	275.000,00	10.777,56	3,91	6.753,31	2,45	6.753,31	2,45	0,00
Despesas Correntes	299.000,00	274.000,00	10.777,56	3,93	6.753,31	2,46	6.753,31	2,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	179.000,00	179.000,00	64.401,61	35,97	37.999,86	21,22	37.999,86	21,22	0,00
Despesas Correntes	177.500,00	177.500,00	64.401,61	36,28	37.999,86	21,40	37.999,86	21,40	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.798.000,00	2.959.000,00	1.100.730,06	37,19	565.089,61	19,09	565.057,53	19,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.077.000,00	1.881.800,00	713.749,73	37,92	407.804,43	21,67	407.804,43	21,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.496.627,00	1.766.827,00	454.438,11	25,72	224.396,42	12,70	224.364,34	12,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	460.000,00	585.000,00	268.105,46	45,82	107.580,21	18,38	107.580,21	18,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.000,00	147.000,00	90.000,00	61,22	38.127,32	25,93	38.127,32	25,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.928.373,00	2.778.373,00	1.460.199,46	52,55	719.077,65	25,88	696.470,42	25,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.109.000,00	7.159.000,00	2.986.492,76	41,71	1.496.986,03	20,91	1.474.346,72	20,59	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2D1FB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2º BIMESTRE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.449.775,00	39.709.675,00	4.295.158,92	10,82	9.888.473,09	24,90	29.821.201,91
RECEITAS CORRENTES	34.899.775,00	34.899.775,00	4.295.158,92	12,31	9.544.573,09	27,35	25.355.201,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	850.000,00	850.000,00	57.196,57	6,73	121.865,90	14,34	728.134,10
Impostos	815.000,00	815.000,00	54.995,81	6,75	112.296,51	13,78	702.703,49
Taxas	35.000,00	35.000,00	2.200,76	6,29	9.569,39	27,34	25.430,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	31.323,60	25,06	53.404,24	42,72	71.595,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	31.323,60	25,06	53.404,24	42,72	71.595,76
RECEITA PATRIMONIAL	140.000,00	140.000,00	52.068,21	37,19	100.698,46	71,93	39.301,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	52.068,21	37,19	100.698,46	71,93	39.301,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.622.939,00	33.622.939,00	4.140.436,42	12,31	9.209.399,91	27,39	24.413.539,09
Transferências da União e de suas Entidades	25.582.571,00	25.582.571,00	2.960.934,56	11,57	6.676.836,53	26,10	18.905.734,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.578.368,00	2.578.368,00	395.891,01	15,35	784.284,07	30,42	1.794.083,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.357.000,00	5.357.000,00	783.002,63	14,62	1.747.062,87	32,61	3.609.937,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	105.000,00	105.000,00	608,22	0,58	1.216,44	1,16	103.783,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.836,00	151.836,00	14.134,12	9,31	59.204,58	38,99	92.631,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	151.836,00	151.836,00	14.134,12	9,31	59.204,58	38,99	92.631,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.550.000,00	4.809.900,00	0,00	0,00	343.900,00	7,15	4.466.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.759.900,00	0,00	0,00	343.900,00	12,46	2.416.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	2.609.900,00	0,00	0,00	343.900,00	13,18	2.266.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.449.775,00	39.709.675,00	4.295.158,92	10,82	9.888.473,09	24,90	29.821.201,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.449.775,00	39.709.675,00	4.295.158,92	10,82	9.888.473,09	24,90	29.821.201,91
DÉFICIT (VI)					2.213.528,67		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.449.775,00	39.709.675,00	4.295.158,92	10,82	12.102.001,76	30,48	27.607.673,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	802,74			802,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		802,74			802,74		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80	25.006.638,94	6.011.395,19	12.102.001,76	27.608.475,98	9.525.274,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.230.000,00	33.177.435,77	5.386.490,59	13.322.273,53	19.855.162,24	5.658.385,89	11.040.336,49	22.137.099,28	8.473.209,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.500.000,00	17.362.159,02	2.717.804,26	6.451.588,46	10.910.570,56	2.855.103,71	5.850.162,21	11.511.996,81	5.199.939,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500.000,00	15.785.276,75	2.668.686,33	6.870.685,07	8.914.591,68	2.803.282,18	5.190.174,28	10.595.102,47	3.273.269,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.500.000,00	15.785.276,75	2.668.686,33	6.870.685,07	8.914.591,68	2.803.282,18	5.190.174,28	10.595.102,47	3.273.269,75	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	6.169.775,00	6.483.041,97	514.909,30	1.381.565,27	5.101.476,70	353.009,30	1.061.665,27	5.421.376,70	1.052.065,27	0,00
INVESTIMENTOS	5.400.000,00	5.313.266,97	329.500,00	537.700,00	4.775.566,97	167.600,00	217.800,00	5.095.466,97	208.200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	749.775,00	1.149.775,00	185.409,30	843.865,27	305.909,73	185.409,30	843.865,27	305.909,73	843.865,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80	25.006.638,94	6.011.395,19	12.102.001,76	27.608.475,98	9.525.274,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80	25.006.638,94	6.011.395,19	12.102.001,76	27.608.475,98	9.525.274,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80		6.011.395,19	12.102.001,76		9.525.274,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA					***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***					
812.391.574-87					359.456.724-91					
Prefeita Municipal					Contadora CRC-RN 5231/O-7					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D6E99FF8

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO II DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-2º BIMESTRE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80	100,00	25.006.638,94	6.011.395,19	12.102.001,76	100,00	27.608.475,98	0,00
Legislativa	1.843.490,00	1.843.490,00	72.542,56	1.572.112,76	10,69	271.377,24	261.662,92	513.301,03	4,24	1.330.188,97	0,00
Ação Legislativa	1.843.490,00	1.843.490,00	72.542,56	1.572.112,76	10,69	271.377,24	261.662,92	513.301,03	4,24	1.330.188,97	0,00
Administração	6.621.424,64	7.025.162,64	1.227.804,54	3.339.255,86	22,71	3.685.906,78	1.296.916,00	3.052.502,68	25,22	3.972.659,96	0,00
Planejamento e Orçamento	631.496,00	631.496,00	65.966,54	86.136,94	0,59	545.359,06	65.966,54	86.136,94	0,71	545.359,06	0,00
Administração Financeira	1.824.775,00	1.917.819,02	247.691,70	989.766,85	6,73	928.052,17	247.859,70	989.010,85	8,17	928.808,17	0,00
Administração Geral	4.055.153,64	4.365.847,62	914.146,30	2.263.352,07	15,39	2.102.495,55	983.089,76	1.977.354,89	16,34	2.388.492,73	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Assistência Social	1.447.368,00	1.427.368,00	184.298,82	384.086,86	2,61	1.043.281,14	199.142,96	372.809,82	3,08	1.054.558,18	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.368,00	227.368,00	26.796,84	47.820,18	0,33	179.547,82	26.796,84	47.820,18	0,40	179.547,82	0,00
Assistência Comunitária	285.000,00	325.302,00	57.919,43	117.638,97	0,80	207.663,03	66.622,38	114.758,97	0,95	210.543,03	0,00
Administração Geral	837.000,00	836.698,00	99.582,55	218.627,71	1,49	618.070,29	105.723,74	210.230,67	1,74	626.467,33	0,00
Saúde	8.908.571,00	8.978.571,00	1.531.608,48	3.573.283,67	24,30	5.405.287,33	1.750.789,37	2.966.802,11	24,51	6.011.768,89	0,00
Atenção Básica	3.988.632,00	3.940.632,00	598.826,72	1.508.528,62	10,26	2.432.103,38	656.997,12	1.099.957,08	9,09	2.840.674,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.362.000,00	2.347.000,00	403.355,39	1.093.954,59	7,44	1.253.045,41	565.063,89	933.578,15	7,71	1.413.421,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	658.000,00	586.000,00	28.345,70	56.649,59	0,39	529.350,41	26.974,70	55.278,59	0,46	530.721,41	0,00
Vigilância Sanitária	105.000,00	165.000,00	14.320,56	34.828,88	0,24	130.171,12	14.320,56	34.828,88	0,29	130.171,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	25.000,00	13.554,16	13.554,16	0,09	11.445,84	13.554,16	13.554,16	0,11	11.445,84	0,00
Administração Geral	1.762.939,00	1.897.939,00	473.205,95	865.767,83	5,89	1.032.171,17	473.878,94	829.605,25	6,86	1.068.333,75	0,00
Demais Subfunções	19.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Educação	11.361.900,00	11.394.397,71	1.988.640,33	3.858.779,69	26,24	7.535.618,02	1.698.525,98	3.432.748,38	28,37	7.961.649,33	0,00
Ensino Fundamental	9.950.800,00	9.933.297,71	1.674.595,68	3.233.623,73	21,99	6.699.673,98	1.384.481,33	2.807.592,42	23,20	7.125.705,29	0,00

Educação Infantil	1.411.100,00	1.461.100,00	314.044,65	625.155,96	4,25	835.944,04	314.044,65	625.155,96	5,17	835.944,04	0,00
Cultura	476.000,00	476.000,00	0,00	21.581,01	0,15	454.418,99	0,00	21.581,01	0,18	454.418,99	0,00
Difusão Cultural	476.000,00	476.000,00	0,00	21.581,01	0,15	454.418,99	0,00	21.581,01	0,18	454.418,99	0,00
Urbanismo	4.664.500,00	4.866.961,00	529.963,38	1.173.486,07	7,98	3.693.474,93	444.932,34	995.514,45	8,23	3.871.446,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.664.500,00	4.866.961,00	529.963,38	1.173.486,07	7,98	3.693.474,93	444.932,34	995.514,45	8,23	3.871.446,55	0,00
Habitação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Gestão Ambiental	123.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Recursos Hídricos	99.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Agricultura	1.388.000,00	1.177.939,03	241.209,68	500.591,23	3,40	677.347,80	235.718,34	479.360,55	3,96	698.578,48	0,00
Abastecimento	1.139.000,00	958.939,03	241.209,68	500.591,23	3,40	458.347,80	235.718,34	479.360,55	3,96	479.578,48	0,00
Extensão Rural	249.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00
Comércio e Serviços	556.021,36	380.021,36	24.769,10	45.274,30	0,31	334.747,06	22.069,10	38.637,15	0,32	341.384,21	0,00
Turismo	556.021,36	380.021,36	24.769,10	45.274,30	0,31	334.747,06	22.069,10	38.637,15	0,32	341.384,21	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.040.500,00	1.038.499,00	40.042,11	100.859,18	0,69	937.639,82	39.592,11	100.409,18	0,83	938.089,82	0,00
Transporte Rodoviário	930.500,00	928.499,00	40.042,11	100.859,18	0,69	827.639,82	39.592,11	100.409,18	0,83	828.089,82	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Desporto e Lazer	844.000,00	849.068,00	60.520,89	134.528,17	0,91	714.539,83	62.046,07	128.335,40	1,06	720.732,60	0,00
Desporto Comunitário	844.000,00	849.068,00	60.520,89	134.528,17	0,91	714.539,83	62.046,07	128.335,40	1,06	720.732,60	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.449.775,00	39.710.477,74	5.901.399,89	14.703.838,80	100,00	25.006.638,94	6.011.395,19	12.102.001,76	100,00	27.608.475,98	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA						***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***					
812.391.574-87						359.456.724-91					
Prefeita Municipal						Contadora CRC-RN 5231/O-7					
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:32C58791

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-2º BIMESTRE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	815.000,00	815.000,00	112.296,51	13,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.000,00	61.000,00	2.460,96	4,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.110,00	7,40

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	389.000,00	389.000,00	82.338,30	21,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	26.387,25	7,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.162.000,00	23.162.000,00	7.581.129,52	32,73
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.606.561,38	33,03
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	146,09	7,30
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	45.229,19	30,15
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	925.803,83	30,86
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.389,03	33,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.977.000,00	23.977.000,00	7.693.426,03	32,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	233.000,00	284.000,00	67.299,62	23,70	67.299,62	23,70	49.728,82	17,51	0,00
Despesas Correntes	203.000,00	254.000,00	67.299,62	26,50	67.299,62	26,50	49.728,82	19,58	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.947.000,00	1.572.800,00	779.262,37	49,55	624.005,63	39,67	219.849,46	13,98	0,00
Despesas Correntes	1.947.000,00	1.572.800,00	779.262,37	49,55	624.005,63	39,67	219.849,46	13,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	365.000,00	336.000,00	50.975,19	15,17	49.604,19	14,76	23.509,69	7,00	0,00
Despesas Correntes	365.000,00	336.000,00	50.975,19	15,17	49.604,19	14,76	23.509,69	7,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.000,00	34.000,00	9.100,80	26,77	9.100,80	26,77	6.825,60	20,08	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	34.000,00	9.100,80	26,77	9.100,80	26,77	6.825,60	20,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	11.000,00	8.080,78	73,46	8.080,78	73,46	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	11.000,00	8.080,78	73,46	8.080,78	73,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.371.000,00	1.504.000,00	755.003,67	50,20	746.287,38	49,62	663.016,63	44,08	0,00
Despesas Correntes	1.369.000,00	1.502.000,00	755.003,67	50,27	746.287,38	49,69	663.016,63	44,14	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.922.000,00	3.741.800,00	1.669.722,43	44,62	1.504.378,40	40,20	962.930,20	25,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.669.722,43	1.504.378,40	962.930,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.669.722,43	1.504.378,40	962.930,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.154.013,90	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.154.013,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	350.364,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,70	19,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.890.632,00	4.890.632,00	912.898,90	18,67
Proveniente da União	4.830.632,00	4.830.632,00	912.898,90	18,90
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	939,00	939,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.891.571,00	4.891.571,00	912.898,90	18,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.755.632,00	3.656.632,00	1.441.229,00	39,41	1.032.657,46	28,24	970.819,67	26,55	0,00
Despesas Correntes	2.782.632,00	2.783.632,00	1.441.229,00	51,78	1.032.657,46	37,10	970.819,67	34,88	0,00
Despesas de Capital	973.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	334.000,00	733.200,00	295.672,22	40,33	290.552,52	39,63	290.552,52	39,63	0,00
Despesas Correntes	203.000,00	394.000,00	87.472,22	22,20	82.352,52	20,90	82.352,52	20,90	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	339.200,00	208.200,00	61,38	208.200,00	61,38	208.200,00	61,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	293.000,00	250.000,00	5.674,40	2,27	5.674,40	2,27	1.650,40	0,66	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	150.000,00	5.674,40	3,78	5.674,40	3,78	1.650,40	1,10	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.000,00	131.000,00	25.728,08	19,64	25.728,08	19,64	25.728,08	19,64	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	129.000,00	25.728,08	19,94	25.728,08	19,94	25.728,08	19,94	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	14.000,00	5.473,38	39,10	5.473,38	39,10	3.784,00	27,03	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.000,00	5.473,38	39,10	5.473,38	39,10	3.784,00	27,03	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	410.939,00	410.939,00	110.764,16	26,95	83.317,87	20,27	83.317,87	20,27	0,00
Despesas Correntes	410.939,00	410.939,00	110.764,16	26,95	83.317,87	20,27	83.317,87	20,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.905.571,00	5.195.771,00	1.884.541,24	36,27	1.443.403,71	27,78	1.375.852,54	26,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.988.632,00	3.940.632,00	1.508.528,62	38,28	1.099.957,08	27,91	1.020.548,49	25,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.281.000,00	2.306.000,00	1.074.934,59	46,61	914.558,15	39,66	510.401,98	22,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	658.000,00	586.000,00	56.649,59	9,67	55.278,59	9,43	25.160,09	4,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	165.000,00	34.828,88	21,11	34.828,88	21,11	32.553,68	19,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.000,00	25.000,00	13.554,16	54,22	13.554,16	54,22	3.784,00	15,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.781.939,00	1.914.939,00	865.767,83	45,21	829.605,25	43,32	746.334,50	38,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.827.571,00	8.937.571,00	3.554.263,67	39,77	2.947.782,11	32,98	2.338.782,74	26,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:EE9177C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXO V - PC

Prefeitura Municipal de Venha-Ver								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						

									(h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.894.715,28**	**435.006,02**	**0,00**	**712.549,81**	**339.766,35**	**1.407.393,10**	**0,00**	**0,00**	**1.407.393,10**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.894.715,28	435.006,02	0,00	712.549,81	339.766,35	1.407.393,10	0,00	0,00	1.407.393,10
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.500.348,43**	**57.487,08**	**0,00**	**1.727.152,56**	**325.755,64**	**4.389.953,15**	**0,00**	**0,00**	**4.389.953,15**
Recursos Vinculados à Educação	471.066,09	25.469,14	0,00	979.593,18	221.853,71	-755.849,94	0,00	0,00	-755.849,94
Transferências do FUNDEB	-61.430,67	24.472,64	0,00	539.414,24	217.176,29	-842.493,84	0,00	0,00	-842.493,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	532.496,76	996,50	0,00	440.178,94	4.677,42	86.643,90	0,00	0,00	86.643,90
Recursos Vinculados à Saúde	4.211.904,46	30.242,63	0,00	696.852,00	99.460,82	3.385.349,01	0,00	0,00	3.385.349,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.900.412,04	30.242,63	0,00	696.852,00	95.820,24	1.077.497,17	0,00	0,00	1.077.497,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.311.492,42	0,00	0,00	0,00	3.640,58	2.307.851,84	0,00	0,00	2.307.851,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.940,04	1.013,81	0,00	17.141,20	2.401,51	208.383,52	0,00	0,00	208.383,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.572.376,28	761,50	0,00	33.566,18	2.039,60	1.536.009,00	0,00	0,00	1.536.009,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.354.490,16	761,50	0,00	33.566,18	2.039,60	1.318.122,88	0,00	0,00	1.318.122,88
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	217.886,12	0,00	0,00	0,00	0,00	217.886,12	0,00	0,00	217.886,12
Demais Vinculações Legais	16.061,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.061,56	0,00	0,00	16.061,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	16.061,56	0,00	0,00	0,00	0,00	16.061,56	0,00	0,00	16.061,56
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.395.063,71**	**492.493,10**	**0,00**	**2.439.702,37**	**665.521,99**	**5.797.346,25**	**0,00**	**0,00**	**5.797.346,25**

FONTE: Sistema e-Pública (9105-3904-10). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:55.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

Continuação

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***

Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:4DB171C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.918.308,00	49.871.529,06	5.354.361,81	16.001.260,43	100,00	33.870.268,63	6.415.471,14	10.760.427,39	100,00	39.111.101,67
LEGISLATIVA	1.765.000,00	1.765.000,00	15.871,88	1.272.306,88	7,95	492.693,12	249.266,43	517.161,50	4,81	1.247.838,50
Ação Legislativa	1.765.000,00	1.765.000,00	15.871,88	1.272.306,88	7,95	492.693,12	249.266,43	517.161,50	4,81	1.247.838,50
ADMINISTRAÇÃO	6.122.188,00	6.130.083,11	418.575,23	2.755.874,63	17,22	3.374.208,48	677.517,11	1.159.060,48	10,77	4.971.022,63
Administração Geral	4.708.688,00	4.716.583,11	255.925,23	2.178.945,18	13,62	2.537.637,93	486.113,72	825.983,68	7,68	3.890.599,43
Administração Financeira	1.139.000,00	1.139.000,00	162.650,00	407.679,45	2,55	731.320,55	162.220,33	275.654,17	2,56	863.345,83
Controle Interno	99.500,00	99.500,00	0,00	56.050,00	0,35	43.450,00	10.379,40	19.586,20	0,18	79.913,80
Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	0,00	113.200,00	0,71	61.800,00	18.803,66	37.836,43	0,35	137.163,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.848.800,00	1.848.800,00	152.856,22	823.879,90	5,15	1.024.920,10	255.357,24	377.747,37	3,51	1.471.052,63
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	209.000,00	0,00	140.200,00	0,88	68.800,00	24.159,75	34.130,12	0,32	174.869,88
Assistência Comunitária	232.000,00	232.000,00	5.207,50	10.415,00	0,07	221.585,00	5.207,50	10.415,00	0,10	221.585,00
Administração Geral	1.004.000,00	1.004.000,00	147.448,72	557.453,46	3,48	446.546,54	208.129,43	295.983,81	2,75	708.016,19
Serviços Socioassistenciais	388.800,00	388.800,00	200,00	115.811,44	0,72	272.988,56	17.860,56	37.218,44	0,35	351.581,56
SAÚDE	13.992.372,00	14.157.161,62	1.566.409,94	4.699.653,59	29,37	9.457.508,03	1.896.254,35	3.036.528,40	28,22	11.120.633,22
Atenção Básica	3.982.960,00	4.018.900,00	487.997,17	976.463,44	6,10	3.042.436,56	544.173,72	837.775,29	7,79	3.181.124,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.585.600,00	3.689.850,02	310.974,96	796.642,06	4,98	2.893.207,96	493.407,26	619.231,85	5,75	3.070.618,17
Suporte Profilático e Terapêutico	625.500,00	650.099,60	79.878,60	151.813,79	0,95	498.285,81	70.201,43	142.136,62	1,32	507.962,98
Vigilância Sanitária	174.012,00	174.012,00	0,00	56.030,00	0,35	117.982,00	10.954,35	21.896,04	0,20	152.115,96
Vigilância Epidemiológica	188.800,00	188.800,00	0,00	143.050,00	0,89	45.750,00	24.831,72	47.853,04	0,44	140.946,96
Administração Geral	5.435.500,00	5.435.500,00	687.559,21	2.575.654,30	16,10	2.859.845,70	752.685,87	1.367.635,56	12,71	4.067.864,44
EDUCAÇÃO	17.113.657,31	16.882.309,30	2.682.090,55	4.532.154,35	28,32	12.350.154,95	2.629.204,09	4.458.121,73	41,43	12.424.187,57
Ensino Fundamental	12.302.857,31	12.026.509,30	2.230.949,93	3.733.428,42	23,33	8.293.080,88	2.207.238,74	3.698.001,71	34,37	8.328.507,59
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	3.395.300,00	3.420.300,00	242.401,83	462.441,62	2,89	2.957.858,38	240.120,80	460.160,59	4,28	2.960.139,41
Educação de Jovens e Adultos	665.500,00	665.500,00	101.126,15	188.090,73	1,18	477.409,27	98.642,25	185.606,83	1,72	479.893,17
Administração Geral	718.000,00	738.000,00	107.612,64	148.193,58	0,93	589.806,42	83.202,30	114.352,60	1,06	623.647,40
CULTURA	247.000,00	247.000,00	2.494,31	2.594,31	0,02	244.405,69	2.500,89	2.514,05	0,02	244.485,95
Difusão Cultural	247.000,00	247.000,00	2.494,31	2.594,31	0,02	244.405,69	2.500,89	2.514,05	0,02	244.485,95
URBANISMO	3.510.000,00	3.521.884,34	251.138,83	963.028,00	6,02	2.558.856,34	348.542,92	551.586,86	5,13	2.970.297,48
Infra-Estrutura Urbana	1.014.000,00	1.020.884,34	56.883,34	56.883,34	0,36	964.001,00	56.882,00	56.882,00	0,53	964.002,34
Serviços Urbanos	275.000,00	275.000,00	2.929,27	5.698,47	0,04	269.301,53	2.981,64	4.973,77	0,05	270.026,23
Administração Geral	2.169.000,00	2.174.000,00	191.326,22	900.446,19	5,63	1.273.553,81	288.679,28	489.731,09	4,55	1.684.268,91
Demais Subfunções	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

AGRICULTURA	2.386.851,33	2.386.851,33	236.743,47	690.436,89	4,31	1.696.414,44	286.596,66	524.126,59	4,87	1.862.724,74
Abastecimento	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Extensão Rural	2.239.851,33	2.239.851,33	236.743,47	690.436,89	4,31	1.549.414,44	286.596,66	524.126,59	4,87	1.715.724,74
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Turismo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
COMUNICAÇÕES	193.600,00	193.600,00	0,00	115.150,00	0,72	78.450,00	22.587,22	44.288,78	0,41	149.311,22
Demais Subfunções	193.600,00	193.600,00	0,00	115.150,00	0,72	78.450,00	22.587,22	44.288,78	0,41	149.311,22
ENERGIA	100.037,36	100.037,36	0,00	0,00	0,00	100.037,36	0,00	0,00	0,00	100.037,36
Energia Elétrica	100.037,36	100.037,36	0,00	0,00	0,00	100.037,36	0,00	0,00	0,00	100.037,36
TRANSPORTE	576.000,00	576.000,00	0,00	90.100,00	0,56	485.900,00	19.462,85	33.209,75	0,31	542.790,25
Transporte Rodoviário	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Administração Geral	173.000,00	173.000,00	0,00	90.100,00	0,56	82.900,00	19.462,85	33.209,75	0,31	139.790,25
Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
DESPORTO E LAZER	402.000,00	402.000,00	0,29	0,29	0,00	401.999,71	0,29	0,29	0,00	401.999,71
Desporto Comunitário	402.000,00	402.000,00	0,29	0,29	0,00	401.999,71	0,29	0,29	0,00	401.999,71
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	28.181,09	56.081,59	0,35	163.918,41	28.181,09	56.081,59	0,52	163.918,41
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	28.181,09	56.081,59	0,35	163.918,41	28.181,09	56.081,59	0,52	163.918,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.802,00	770.802,00	0,00	0,00	0,00	770.802,00	0,00	0,00	0,00	770.802,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.918.308,00	49.871.529,06	5.354.361,81	16.001.260,43	100,00	33.870.268,63	6.415.471,14	10.760.427,39	100,00	39.111.101,67

FONTE: Sistema e-Pública (2148-1200-847). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:35.

CLEITOM JACOME DA COSTA	***KENYA SANTOS SARMENTO***	***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***	***FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:6D3715A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	320.496,68	488.446,10	401.735,40	0,00	407.207,38	886.899,76	2.364.566,30	715.929,79	715.929,79	9.870,90	2.525.665,37	2.932.872,75
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	213.460,24	285.495,15	223.911,34	0,00	275.044,05	716.465,53	1.518.595,33	565.928,75	565.928,75	1.900,00	1.667.232,11	1.942.276,16
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha- Ver	27.200,12	48.100,88	47.306,59	0,00	27.994,41	7.344,43	60.929,59	27.098,65	27.098,65	0,00	41.175,37	69.169,78
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	79.836,32	154.850,07	130.517,47	0,00	104.168,92	163.089,80	785.041,38	122.902,39	122.902,39	7.970,90	817.257,89	921.426,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	320.496,68	488.446,10	401.735,40	0,00	407.207,38	886.899,76	2.364.566,30	715.929,79	715.929,79	9.870,90	2.525.665,37	2.932.872,75

FONTE: Sistema e-Pública (1643-7367-358). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:40.

CLEITOM JACOME DA COSTA	*KENYA SANTOS SARMENTO*	*FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO*	*FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS*
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:18035BFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO XII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.453.000,00	1.453.000,00	114.482,75	7,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.231,45	2,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	113.251,30	16,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.455.204,00	25.455.204,00	7.446.602,31	29,25
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.606.561,38	30,03
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	223.260,00	223.260,00	36.494,91	16,35
Cota-Parte ICMS	3.214.944,00	3.214.944,00	800.667,98	24,90
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	2.878,04	19,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.908.204,00	26.908.204,00	7.561.085,06	28,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	641.400,00	660.400,00	81.410,88	12,33	81.409,88	12,33	78.248,28	11,85
Despesas Correntes	451.400,00	470.400,00	81.410,88	17,31	81.409,88	17,31	78.248,28	16,63
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	231.800,00	231.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.800,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	124.599,60	74.782,58	60,02	74.782,58	60,02	48.649,78	39,04
Despesas Correntes	96.000,00	120.599,60	74.782,58	62,01	74.782,58	62,01	48.649,78	40,34
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.403.000,00	5.403.000,00	2.575.654,30	47,67	1.367.635,56	25,31	1.273.034,74	23,56
Despesas Correntes	5.353.000,00	5.353.000,00	2.558.566,16	47,80	1.350.547,42	25,23	1.255.946,61	23,46
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	17.088,14	34,18	17.088,14	34,18	17.088,13	34,18

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.416.500,00	6.460.099,60	2.731.847,76	42,29	1.523.828,02	23,59	1.399.932,80	21,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.731.847,76	1.523.828,02	1.399.932,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.731.847,76	1.523.828,02	1.399.932,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.134.162,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	389.665,26	265.770,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,15**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP cancelados Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.134.162,76	1.523.828,02	389.665,26	7.904.426,76	0,00	7.514.761,50	-------	0,00	-------	389.665,26
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.019,86	698.900,69	7.970,90	-7.970,90
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	173.837,89	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.092,33	13.474,64	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	1.542.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.292,70	52.269,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.970,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										7.970,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	7.970,90	0,00	0,00	0,00	7.970,90
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.970,90	0,00	0,00	0,00	7.970,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.433.372,00	7.433.372,00	1.199.020,98	16,13
Proveniente da União	7.393.372,00	7.393.372,00	1.199.020,98	16,22

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.433.372,00	7.433.372,00	1.199.020,98	16,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.341.560,00	3.358.500,00	895.052,56	26,65	756.365,41	22,52	691.297,32	20,58
Despesas Correntes	2.908.560,00	2.925.500,00	895.052,56	30,59	756.365,41	25,85	691.297,32	23,63
Despesas de Capital	433.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.253.800,00	3.358.050,02	731.842,06	21,79	575.711,85	17,14	546.462,10	16,27
Despesas Correntes	2.593.800,00	2.598.800,00	622.592,06	23,96	466.461,85	17,95	437.212,10	16,82
Despesas de Capital	660.000,00	759.250,02	109.250,00	14,39	109.250,00	14,39	109.250,00	14,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	525.500,00	525.500,00	77.031,21	14,66	67.354,04	12,82	67.354,04	12,82
Despesas Correntes	521.500,00	521.500,00	77.031,21	14,77	67.354,04	12,92	67.354,04	12,92
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.712,00	155.712,00	56.030,00	35,98	21.896,04	14,06	16.764,72	10,77
Despesas Correntes	155.712,00	155.712,00	56.030,00	35,98	21.896,04	14,06	16.764,72	10,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.800,00	166.800,00	143.050,00	85,76	47.853,04	28,69	35.315,45	21,17
Despesas Correntes	151.800,00	151.800,00	143.050,00	94,24	47.853,04	31,52	35.315,45	23,26
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.475.872,00	7.597.062,02	1.903.005,83	25,05	1.469.180,38	19,34	1.357.193,63	17,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.982.960,00	4.018.900,00	976.463,44	24,30	837.775,29	20,85	769.545,60	19,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.485.600,00	3.589.850,02	731.842,06	20,39	575.711,85	16,04	546.462,10	15,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	625.500,00	650.099,60	151.813,79	23,35	142.136,62	21,86	116.003,82	17,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.012,00	174.012,00	56.030,00	32,20	21.896,04	12,58	16.764,72	9,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.800,00	188.800,00	143.050,00	75,77	47.853,04	25,35	35.315,45	18,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.435.500,00	5.435.500,00	2.575.654,30	47,39	1.367.635,56	25,16	1.273.034,74	23,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.892.372,00	14.057.161,62	4.634.853,59	32,97	2.993.008,40	21,29	2.757.126,43	19,61

FONTE: Sistema e-Pública (1449-4181-349). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 18:42.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário De Administração E Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral -

Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:74BEAD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.071.304,54**	**9,72**	**2.071.304,54**	**9,72**	**19.237.837,98**
RECEITAS CORRENTES	**20.899.642,52**	**20.899.642,52**	**2.071.304,54**	**9,91**	**2.071.304,54**	**9,91**	**18.828.337,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	16.989,89	3,42	16.989,89	3,42	480.080,11
Impostos	469.560,00	469.560,00	16.989,89	3,62	16.989,89	3,62	452.570,11
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	8.726,80	21,42	8.726,80	21,42	32.013,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	8.726,80	21,42	8.726,80	21,42	32.013,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	2.045.587,85	10,05	2.045.587,85	10,05	18.316.244,67
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.478.236,53	10,89	1.478.236,53	10,89	12.091.260,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	200.721,51	8,47	200.721,51	8,47	2.169.763,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	75.972,14	3,22	75.972,14	3,22	2.282.627,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	290.657,67	14,09	290.657,67	14,09	1.772.592,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**409.500,00**	**409.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.071.304,54**	**9,72**	**2.071.304,54**	**9,72**	**19.237.837,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.071.304,54**	**9,72**	**2.071.304,54**	**9,72**	**19.237.837,98**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.071.304,54**	**9,72**	**2.071.304,54**	**9,72**	**19.237.837,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.378.002,50**	**22.264.354,49**	**3.976.376,55**	**3.976.376,55**	**18.287.977,94**	**2.065.564,91**	**2.065.564,91**	**2.010.616,93**	**20.198.789,58**
DESPESAS CORRENTES	**13.231.492,50**	**15.117.844,49**	**3.895.388,66**	**3.895.388,66**	**11.222.455,83**	**1.984.577,02**	**1.984.577,02**	**1.929.629,04**	**13.133.267,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.140.056,72	865.333,07	865.333,07	5.274.723,65	844.867,67	844.867,67	834.722,12	5.295.189,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	8.965.187,77	3.030.055,59	3.030.055,59	5.935.132,18	1.139.709,35	1.139.709,35	1.094.906,92	7.825.478,42
DESPESAS DE CAPITAL	**6.674.010,00**	**6.674.010,00**	**80.987,89**	**80.987,89**	**6.593.022,11**	**80.987,89**	**80.987,89**	**80.987,89**	**6.593.022,11**
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.464.010,00	80.987,89	80.987,89	6.383.022,11	80.987,89	80.987,89	80.987,89	6.383.022,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.378.002,50**	**22.264.354,49**	**3.976.376,55**	**3.976.376,55**	**18.287.977,94**	**2.065.564,91**	**2.065.564,91**	**2.010.616,93**	**20.198.789,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.378.002,50**	**22.264.354,49**	**3.976.376,55**	**3.976.376,55**	**18.287.977,94**	**2.065.564,91**	**2.065.564,91**	**2.010.616,93**	**20.198.789,58**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**5.739,63**	**60.687,61**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.378.002,50**	**22.264.354,49**	**3.976.376,55**	**3.976.376,55**	**18.287.977,94**	**2.065.564,91**	**2.071.304,54**	**2.071.304,54**	**20.198.789,58**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1885-5162-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 12:25.									

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F2BEC2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	100,00	18.287.977,94	2.065.564,91	2.065.564,91	100,00	20.198.789,58
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	3.770.274,27	2.224.934,35	2.224.934,35	55,95	1.545.339,92	543.704,54	543.704,54	26,32	3.226.569,73
Administração Geral	2.059.575,00	3.770.274,27	2.224.934,35	2.224.934,35	55,95	1.545.339,92	543.704,54	543.704,54	26,32	3.226.569,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.124.855,00	266.044,11	266.044,11	6,69	1.858.810,89	189.163,79	189.163,79	9,16	1.935.691,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	253.470,00	16.117,92	16.117,92	0,41	237.352,08	16.117,92	16.117,92	0,78	237.352,08
Assistência Comunitária	1.871.385,00	1.871.385,00	249.926,19	249.926,19	6,29	1.621.458,81	173.045,87	173.045,87	8,38	1.698.339,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	17.751,79	17.751,79	0,45	34.748,21	17.751,79	17.751,79	0,86	34.748,21
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	17.751,79	17.751,79	0,45	34.748,21	17.751,79	17.751,79	0,86	34.748,21
SAÚDE	3.632.737,50	3.754.540,22	541.085,43	541.085,43	13,61	3.213.454,79	408.655,46	408.655,46	19,78	3.345.884,76
Atenção Básica	562.800,00	570.481,00	68.156,67	68.156,67	1,71	502.324,33	60.118,17	60.118,17	2,91	510.362,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.040.545,22	466.240,76	466.240,76	11,73	2.574.304,46	341.849,29	341.849,29	16,55	2.698.695,93
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	0,00	0,00	64.869,00	0,00	0,00	0,00	64.869,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	78.645,00	6.688,00	6.688,00	0,17	71.957,00	6.688,00	6.688,00	0,32	71.957,00
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	367.453,91	367.453,91	9,24	5.596.021,09	356.702,37	356.702,37	17,27	5.606.772,63
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	360.855,18	360.855,18	9,07	5.149.019,82	351.103,64	351.103,64	17,00	5.158.771,36
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	6.598,73	6.598,73	0,17	447.001,27	5.598,73	5.598,73	0,27	448.001,27
URBANISMO	3.372.810,00	3.372.810,00	372.335,18	372.335,18	9,36	3.000.474,82	368.525,18	368.525,18	17,84	3.004.284,82
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.372.810,00	372.335,18	372.335,18	9,36	3.000.474,82	368.525,18	368.525,18	17,84	3.004.284,82
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	859.950,00	97.721,66	97.721,66	2,46	762.228,34	94.011,66	94.011,66	4,55	765.938,34
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	828.450,00	97.721,66	97.721,66	2,46	730.728,34	94.011,66	94.011,66	4,55	734.438,34
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	762.600,00	89.050,12	89.050,12	2,24	673.549,88	87.050,12	87.050,12	4,21	675.549,88
Desporto Comunitário	708.750,00	762.600,00	89.050,12	89.050,12	2,24	673.549,88	87.050,12	87.050,12	4,21	675.549,88
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	100,00	18.287.977,94	2.065.564,91	2.065.564,91	100,00	20.198.789,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1679-0131-110). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 12:26.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:BE32FFEE

